



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1875
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SENADO

34ª SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE
CAMARAGIBE

Summario.– *Expediente – Eleição de Minas Geraes – Ordem do Dia – Orçamento do Ministério da justiça – Discursos dos Srs. Saraiva, ministro da justiça. F. Octaviano, Mendes de Almeida e Visconde de Nitherohy – Comissões. – Prorrogação do orçamento – Discursos dos Srs. Saraiva, ministro de estrangeiros e Zacarias. – Voto de graças. – Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe e Zacarias.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Camaragibe, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Chichorro, Visconde de Inhomirim, Barão da Laguna, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Maroim, Mendes de Almeida, Jobim, Visconde do Rio Grande, leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Visconde de Caravellas, Barão de Cotegipe, Antão, Jobim, Figueira de Mello, Zacarias Jaguaribe, Duque de Caxias, Barão de Camargos, Vieira da Silva, Octaviano, Mendes de Almeida, Saraiva, Diniz, Cunha Figueiredo, Visconde de Bom Retiro e Firmino,

Compareceram depois os Srs. Uchoa Cavalcanti, Godoy, Paranaguá, Sinimbu, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, Pompeu, marquez de S. Vicente, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Visconde de Jaguar, Cruz Machado, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Nabuco, Paula Pessoa, e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiros, Teixeira Junior, Silveira de Motta, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna

O Sr. Presidente, abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr.1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Três officios de 23 do mez próximo findo, do ministério da agricultura, commercio e obras públicas, remettendo informações: o 1º, sobre a impressão do relatório da mesma repartição; o 2º, relativo ao serviço da limpeza das casas desta cidade e do esgoto das águas fluviaes e o 3º, relativo aos estudos de que está encarregado o professor Carlos Frederico Harlt. – A quem fez a requisição.

ELEIÇÃO DE MINAS GERAES

Foi lido e posto em discussão o parecer da comissão de constituição sobre a eleição de Minas Geraes.

Ninguém pedindo a palavra votou-se e foi approvedo.

O Sr. presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Império pela província de Minas Geraes o Sr. Dr. Luiz Carlos da Fonseca, a quem ia officiar-se na fôrma do estylo para vir prestar juramento e tomar assento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 3º relativo ás despesas do ministério da justiça. Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber o Srs. o Leitão da Cunha, Junqueira e Visconde do Rio Grande: sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, levanto-me, para dizer pouco, sendo meu fim unicamente fazer algumas perguntas ao nobre ministro da justiça.

O senado sabe que a política tem de algum modo estragado a magistratura do paiz.

Como a magistratura do paiz pela sua posição nos diversos pontos do Império exerce mais ou menos influência nos partidos, os ministérios, instrumentos dos partidos, tem concorrido poderosamente para que a magistratura brasileira vá perdendo cada dia o seu prestígio.

Sr. presidente, para que V. Ex. a o senado possam aquilatar devidamente até que ponto se descuidam os ministros em geral de escolher os magistrados com a severidade com que devem ser escolhidos, eu farei ao nobre ministro uma observação. S. Ex. tem sido já ministro e sabe que o ministério tem mais trabalho em fazer um alferes do que um juiz de direito.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto é verdade.

O SR. SARAIVA: – Todos nós, que temos sido ministros sabemos perfeitamente que não se faz de um cadete um alferes sem que o conselho de ministros examine todas as informações dos commandantes, em cujos corpos o cadete serviu, e, depois do exame rigoroso, vá se verificar se a nomeação do alferes offende direitos adquiridos ou maiores. Posteriormente a todo este trabalho é que se faz a nomeação e a promoção.

Não deixa ainda assim de ser certo, Sr. presidente, que na promoção dos militares, apesar de todo esse cuidado, de vez em quando escapa uma promoção indébita, porque um deputado a solicita, e o governo não tem remédio senão attendel-o. Em geral, porém, pôde dizer-se que a promoção do exército e da armada é feita com bastante regularidade.

Entretanto, senhores, o que acontece acerca de um juiz de direito? O nobre ministro (não digo o nobre ministro, o ministro da justiça)...

O SR. PARANAGUÁ: – Em geral.

O SR. SARAIVA: – ...tem os pedidos feitos por seus amigos; manda á secretaria informar, quando lhe apraz, e propõe aos seus collegas, sem que tenham estes muitas vezes o direito de examinar quaes os serviços dos candidatos offerecidos pelo ministro da justiça, e approva-se a proposta em dous ou três minutos, e igualmente em dous ou três minutos é ella approvada em S. Christovão. Ora, pergunto eu, Sr. presidente, isto pôde ser? Pôde continuar assim? O ministro da justiça pôde fazer nomeações de juizes de direito com tal facilidade, sem exame acurado, sem que tenha verificado as habilitações de todos os juizes municipaes, que se acham matriculados? Creio que o nobre ministro da justiça mesmo ha de reconhecer que semelhantes nomeações devem exigir e exigem maior cuidado da parte do ministro e do ministério.

Ora, Sr. presidente, se isto se faz e se tem feito em épocas em que os partidos não estavam tão apaixonados, como hoje se acham; se isto se fazia e se tem feito em épocas em que os partidos não procuravam sustentar-se no poder a todo o transe, o que deve acontecer hoje em que, quando os ministérios tem a peito realizar uma idéa, que o paiz não quer, e tem para isso necessidade de empregar todos os esforços e toda a influência ministerial, afim

de que a câmara dos deputados vote sempre de accordo com o ministério. Reflecta, pois, o nobre ministro da justiça, e se S. Ex. quizer prestar um bom serviço a seu paiz, antes de fazer qualquer nomeação de juizes de direito, principie por estudar, por verificar os serviços de todos os juizes municipaes para reconhecer quaes os que tem servido ao paiz com mais patriotismo, com mais probidade e illustração.

Sr. presidente, eu desejara que os magistrados não fossem nem liberaes nem conservadores.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Não quero com isto dizer que o magistrado não tenha idéas políticas e seja inhibido de considerar o estado político do paiz para dar o seu voto contra esta ou aquella política, se for eleitor, ou se tiver occasião de exercer essa função.

Não, Sr. presidente, um magistrado, um cidadão brasileiro, um homem intelligente, não pôde deixar de ter uma opinião a respeito dos acontecimentos do paiz. Mas desejara que os magistrados brasileiros não fossem nem liberaes, nem conservadores (*apoiados*), e entendo que uma das tarefas mais nobres do ministro da justiça é fazer todos os esforços possíveis, para que esse pensamento comece a ter realização.

Sr. presidente, em outras épocas, em épocas remotas, nós vimos ministérios essencialmente políticos como o ministério de 29 de Setembro e como os ministérios liberaes anteriores ao de 29 de setembro, fazerem nomeações para a magistratura de adversários importantes. O Sr. Barão de Cotegipe, que se diz conservador desde a primeira hora que appareceu no parlamento, foi nomeado para uma das primeiras comarcas da Bahia pelos liberaes.

O SR. PARANAGUÁ: – Por Manoel Antonio Galvão.

O SR. POMPEU: – Nesse tempo não precisava de etiqueta.

O SR. SARAIVA: – Eusébio de Queiroz nomeou muitos liberaes importantes para comarcas também muito importantes, apesar da agitação política daquella época. Apesar das revoluções que tinham levantado as paixões dos partidos, ou ministros da justiça faziam timbre de não deixar á margem os magistrados que mais se distinguiam por sua intelligencia e probidade.

O SR. PARANAGUÁ: – E assim tem feito outros ministro da justiça em larga escala. (*Não apoiados.*)

(*Ha outros apartes.*)

Não imite o nobre ministro da justiça o seu antecessor. Elle nomeou três liberaes; mas não desejara que o nobre ministro nomeasse liberaes, como foram nomeados esses. Desejara que o nobre ministro examinasse o serviço dos magistrados, exigisse informações dos presidentes de província e dos presidentes de relação; que escolhesse liberaes notáveis por seu serviço e por sua probidade, que vivem desterrados para collocar-os nas comarcas que lhes compete; mas não nomeasse este ou aquelle liberal somente pelo facto de ser patrocinado por este ou aquelle conservador. Assim um magistrado deveria ao seu próprio merecimento a nomeação e não á protecção de um adversário político.

Quem não sabe que todos os ministérios, por mais exagerados que sejam, por mais apaixonados que se mostrem, nomeam adversários. Foi por este princípio que o ministério transactto attendeu a alguns liberaes pelos quaes se interessaram conservadores. Na Bahia a influência do nobre ex-ministro da guerra produziu um semelhante resultado a favor de liberaes: eram amigos seus da infância, collegas da academia e estas circumstancias predominaram.

Não poderá negar o nobre ex-ministro da guerra que o Sr. Rocha Vianna, que se acha desterrado no Rio Grande do Norte, é um magistrado muito distincto. Quem se lembrou d'elle?

O SR. JUNQUEIRA: – Está na capital de uma provincia

O SR. SARAIVA: – Entretanto despacharam para a capital da Bahia e para as varas principaes moços que começavam a sua carreira, sendo preteridos o Sr. Rocha Vianna e outros, que encaneceram no serviço público.

Eis o que não desejo que faça o nobre ministro da justiça. Regule-se S. Ex. pelo merecimento. Sómente assim praticará actos de justiça e mostrará que o seu empenho é mostrar-se justo com os seus adversários de merecimento; assim muito ganhará com a estima pública.

Eu já disse e repito que reconheço que o ministério passado não tinha ódio aos seus adversários (*apoiados*). Estou persuadido de que se eu tivesse pedido o despacho do Sr. Rocha Vianna, o nobre ex-ministro da justiça o teria concedido. Mas isto é o que reprovoo. O que desejo é que o ministério faça esse e outros actos em attenção ao merecimento dos indivíduos, e não obrigue os seus adversários a solicitar por favor aquillo a que teem direito.

Sr. presidente, tenho razões para desejar que o nobre ministro da justiça faça uma brilhante administração. E' certo que o nobre ministro, que eu tinha em grande estima, perdeu nestes últimos dias muito no meu conceito. E' possível que S. Ex. lhe não dê apreço; mas não é menos certo que assim succedeu.

O SR. POMPEU: – Esperamos os actos para julgar.

O SR. SARAIVA: – Ha 10 ou 12 dias li com o maior prazer um discurso do nobre ministro.

O SR. POMPEU: – E' este o fundamento que tenho para nutrir esperanças.

O SR. SARAIVA: – Fallou S. Ex. contra a lei eleitoral: tanto me agradou o seu discurso, que colloquei o jornal em que sahi impresso entre os papeis que devem ser consultados mais tarde. Applaudi o acerto com que o nobre ministro discutiu aquelle projecto na câmara dos deputados.

Mas, Sr. presidente, depois que vi o nobre ministro da justiça, seduzido pelo nobre ministro de estrangeiros, entrar para o ministério, depois que vi S. Ex. cahir no laço que lhe armaram...

O SR. ZACARIAS: – Metter a mão na cumbuca: é com se diz.

O SR. SARAIVA: – Fiquei triste, fiquei tristissimo, sinto dizel-o. Desde então o nobre ministro não occupa em meu conceito o lugar elevado em que eu o collocava.

O senado é testemunha de que ha poucos dias, por occasião de comparecer nesta casa o deputado ex-ministro do Império, eu fiz justiça ao nobre ministro dizendo que

S. Ex. na presidência de Pernambuco procedera de modo a captar a benevolência e a estima de seus adversários.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Vamos ver ainda.

O SR. SARAIVA: – Mas, depois desse acto de fraqueza praticado por S. Ex., não nutro grande esperança acerca da energia que S. Ex. deve mostrar na defesa dos direitos de seus próprios adversários.

O honrado Sr. Duque de Caxias prometeu, quando aqui faltou, justiça; o nobre ministro da justiça deve ser o thermometro da execução dessa promessa. Pois bem! Receio que o nobre duque não tenha no honrado ministério um homem capaz de defender os seus adversários que jazem desterrados por diversas provincias do Império.

O SR. POMPEU: – Esperem.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, não direi mais nada. O senado conhece os motivos pelos quaes subi á tribuna. Consistem em pedir ao nobre ministro da justiça que trate os liberaes como homens que são cidadãos deste império...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Com justiça.

O SR. SARAIVA: – ...que teem direito ás promoções legítimas, e que não obrigue aquelles que teem direitos incontestáveis a procurar padrinhos com que se apresentem no ministério da justiça. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, é pela consideração, que sempre me mereceu o illustrado senador que acaba de fallar, é pelo apreço que ligo ao bom conceito com que S. Ex. sempre me tem honrado, que eu, inquieto com as suas asserções relativamente á situação em que me acho, apresso-me em dar-lhe algumas explicações.

Começando pela última parte de suas observações, peço ao honrado senador que aguarde o tempo necessário para formar o seu juízo a respeito do procedimento ulterior do humilde orador, que tem a honra de dirigir-se ao senado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas se a reforma passar, como está adeus minhas encommendas! Fica feita assim.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da justiça): – A circumstancia de ter entrado para o gabinete actual não deve ser motivo para o honrado senador retirar-me sua estima, e o bom conceito, com que me tem distinguido. Desde já póde S. Ex. comprehender que este facto nenhuma influencia exerce nas minhas idéas, nos meus sentimentos, nas minhas crenças em desaccordo com meus precedentes.

Já foram dadas explicações em ambas as casas do parlamento sobre a questão eleitoral. Eu, aceitando um logar no gabinete de 25 de Junho, declaro formalmente, não abdiquei nem podia abdicar minhas idéas.

O SR. POMPEU E OUTROS SRS. SENADORES: – Bom.

O SR. PARANAGUÁ: – Aceitamos as premissas.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Por circumstancia ao alcance dos honrados senadores, tive

de aceitar o adiamento de uma questão, que neste momento não podia ser resolvida.

A reforma eleitoral, pela eleição directa, não constitue idéa assentada no programma do partido em cujas bandeiras tenho militado; é somente aspiração de muitos membros deste partido. Entretanto, propondo-se a reforma ultimamente vetada na câmara temporária, tendo a maioria do partido alli aceitado essa reforma, rejeitando a eleição directa; o que me cumpria a mim, membro do partido conservador, fazer? Reagir contra a decisão da maioria do partido? Porque fórma? Ligando-me aos adversários políticos? Abandonando para sempre as fileiras do partido, quando no seu programma não estava ainda admittida, como idéa cardeal, a reforma pela eleição directa?

O SR. NUNES GONÇALVES: – A maioria da câmara queria a eleição directa.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – ...Devia continuar a concorrer para a scisão, que infelizmente tinha apparecido no seio do partido? No empenho de vêr realisadas as idéas que em matéria eleitoral tenho, não seria mais acertado admittir este addiamento, e concorrer para que desaparecessem as dissidências do partido, vendo que a idéa progride, que as tendências da opinião e mais espaço trarão como resultado a realisação de reforma tão importante?

São questões, cuja resposta pôde ser dada pela consciência dos próprios honrados senadores.

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço a palavra.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Em aparte o honrado senador pela província do Maranhão acaba de dizer que a câmara adopta a eleição directa.

O SR. SARAIVA: – Adoptaria, se o governo quizesse.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Eu creio que S. Ex. se referiu á circumstancia de ter sido admittida a apoioamento a indicação apresentada por um distincto membro da outra câmara para a reforma da constituição nesta parte. O nobre senador sabe que o apoioamento de uma idéa para ser discutida não significa rigorosamente que essa idéa esteja recebida, e vá ser logo traduzida em lei; pôde ser um acto de deferência para com um honrado deputado, para com um digno collega.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isso não.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Ao menos foi assim que entenderam muitos Srs. deputados que apoiaram a moção e que, entretanto, teem voto conhecido contra a eleição directa. Em todo o caso, o apoioamento apenas indica que a idéa deve ser discutida.

Chamou o illustrado senador, a quem respondo, a minha atenção para as nomeações dos cargos da magistratura. Começo por declarar a S. Ex. que as minhas idéas a este respeito são conhecidas. Eu entendo que uma das mais urgentes necessidades do serviço público do paiz é a constituição de uma magistratura independente. *(Apoiados.)*

UM SR. SENADOR: – E' a primeira condição.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Entendo com o honrado senador, com quem aprendi muitas doutrinas verdadeiras, que na sociedade civil o mestre escola,

o padre e o juiz constituem a base fundamental da ordem pública, são por bem dizer a pedra angular do edificio social.

O SR. SARAIVA: – Dispensa o soldado.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Com estes três elementos, dispensa-se, não ha dúvida, o soldado. Portanto, peço ao honrado senador que aguarde os meus actos para então julgar-me...

O SR. SARAIVA: – Ainda não comecei a censurar.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – ...e que entretanto continue a honrar-me com a benevolência que sempre me dispensou.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, a modéstia com que hontem terminou suas observações o honrado ministro nos aconselharia guardar para com S. Ex. todas as delicadezas, se já não estivéssemos dispostos a isto. *(Apoiados.)*

Conhecemos bem que, apezar dos talentos do honrado ministro, entrando tão de surpresa em uma pasta a que S. Ex. não tem dedicado estudo especial, naturalmente precisaria de algum tempo para poder no parlamento responder a certas questões a respeito de que tem de ser ouvido e sobre que ninguém deseja que haja surpresa.

Mas, Sr. presidente, ha um assumpto, que me parece não se achar sob este ponto de vista; é um assumpto ligado com aquelle para o qual chamou nossa atenção o discurso da Corôa. Já se vê que um documento desta ordem, como o discurso da Corôa na abertura do parlamento, não pôde ter deixado de occupar a atenção do S. Ex., de modo que tenha resposta prompta. O assumpto a que me refiro é o seguinte: tendo o gabinete passado reconhecido talvez impróprio o systema que havia adoptado em relação ao movimento religioso, convidou o parlamento a prestar-lhe o seu apoio em algumas medidas, que se tornassem necessárias. A câmara dos deputados respondeu que poderia contar com seu apoio para taes medidas. O governo, porém, não indicou a natureza dellas; entretanto ha uma que a opinião pública logo considerou e que pertence á repartição do nobre ministro – o casamento civil.

Na câmara dos Srs. deputados já appareceu um projecto apresentado por um membro importante da maioria. Eu não quero attribuir esse projecto ao governo passado, mas apenas dizer que a idéa já estava no seio da maioria da câmara dos Srs. deputados, que apoiava esse governo, tanto que um membro distincto della apresentou um projecto de lei, projecto largo e pensado.

Eis o que eu perguntaria ao nobre ministro, se não achar S. Ex. nisso inconveniente, e vem a ser, se na organização do gabinete, na combinação com os seus collegas tirou-se a limpo este ponto: se ha necessidade de medidas para robustecer ou levar a resultado a política do ministério passado na questão religiosa.

Me parece que não era um ponto este que os nobres ministros na sua combinação do programma tivessem esquecido, pois era assumpto para o qual a Corôa havia chamado a atenção do parlamento. Os nobres ministros iam encontrar as mesmas difficuldades da política antecessora;

era natural, portanto, que fosse essa uma das questões primárias, uma das mais graves sobre as quaes houvessem SS. EEx. combinado.

Compreendendo todavia o alcance que póde ter a resposta do nobre ministro a ponto de lhe dizer que, não desejando saber a sua opinião individual, posto que para mim seja muito respeitável, e sim a do ministério a este respeito, não exigirei do nobre ministro que a dê immediatamente sem consultar seus collegas. Se os nobres ministros já combinaram qualquer solução, e essa póde ser communicada ao parlamento, ou ouvirei com prazer; se porém, o nobre ministro entender que, para resguardar os interesses públicos, não pode dar resposta, eu também com isto me contentarei.

Já vê o nobre ministro que sou muito moderado e fácil de contentar, não tenho intenção de lhe fazer opposição a não ser sob o ponto de vista dos meus princípios, se o nobre ministro nas suas medidas a contrariar-os.

Já declarei ha dias ao gabinete que havia um ponto, que me tornava desde o primeiro dia seu adversário é o da eleição directa. Este ponto, que aliás me tornou adversário muito forte do ministério anterior, também me colloca na mesma posição relativamente ao actual, por uma razão muito simples. Membros distinctos do ministério actual sob cuja autoridade, sob cujos nomes importantes repousa o futuro deste gabinete, tinham-se comprometido, perante o paiz, por uma solução que abandonaram no dia em que subiram ao poder.

Eis ahi a razão especial que eu tenho para lhes fazer guerra, porque me parece esse um procedimento damnoso para as instituições representativas.

Mas o nobre ministro, accidentalmente, fez agora uma observação, a que eu, também accidental e ligeiramente, responderei.

Disse ao nobre ministro, que bem via o senado que neste momento não podia ser realizada a idéa que S. Ex. tinha a respeito da eleição directa. — Porque se lhe perguntou? — Porque a maioria da outra câmara já votou outra medida, e então seria reagir.

Mas isto, senhores, não é uma defesa para o nobre ministro...

OS SRS. SILVEIRA LOBO E ZACARIAS: — Apoiado.

O SR. OCTAVIANO: — ...porque a resposta evidente, immediata, daquelles que se acham em opposição no senado, e mesmo dos amigos do nobre ministro, será «então não entrasse para o ministério.»

Senhores, se as circumstancias do paiz fossem taes que exigissem o sacrificio das opiniões dos nobres ministros eu comprehenderia esse procedimento; pois sou homem político como os nobres ministros. Mas estamos por ventura com guerra declarada, ou em estado de perturbação social que reclame como indispensáveis alguns homens, ou um partido?

Não comprehendo essa necessidade, senão diante de perturbação da paz pública, ou de invasão do território pelo inimigo.

Mas, se nos achamos na mais perfeita tranquillidade, se os nobres ministros não nos annunciam que ha no horizonte nuvem alguma que tornasse essencial que este ou aquelle individuo tomasse as rédeas do governo, como

dizer-se: «Deixo a minha opinião porque a maioria pensa de modo contrário?»

Então, não entrassem para o ministério, deixassem a maioria ter seu governo.

Isto é que é parlamentar e constitucional.

Tinha passado o projecto eleitoral, a maioria existe ainda na câmara dos Srs. deputados, não desapareceu: porque razão, pois, a maioria não foi governar com os seus princípios, e foi o nobre ministro com prejuízo e sacrificio dos seus?

Portanto, Sr. presidente, o que eu comprehendo das explicações do nobre ministro é que elle toma a si o papel, que é também glorioso, de educar seu partido para o futuro desta reforma.

Também d'Israeli em uma conferência pública declarou que tinha vencido por educar o seu partido. Os nobres ministros vão fazer o mesmo, vão ser educadores do partido conservador para termos a eleição directa. E' uma missão como qualquer outra, e eu lhes dou parabéns, porque é uma missão gloriosa. (*Apoiados*).

Não quero tomar tempo á casa, nem demorar o nobre ministro no senado; portanto, termino aqui as observações que tinha a fazer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Nas breves considerações, Sr. presidente, que vou fazer, espero que o honrado ministro da justiça não veja um principio de opposição da minha parte, não só ao gabinete a que S. Ex. pertence, mais ainda a S. Ex. pessoalmente, porque deve saber de longo tempo a estima e a consideração que lhe tenho.

E' certo no primeiro dia em que o ministério apresentou se no senado com o seu programma, eu disse que o acompanhava *si et in quantum*, isto é, em uma posição expectante, mas ao mesmo tempo declarei que com as disposições as mais benévolas; esperava os seus actos para determinar o meu procedimento. Portanto, não serei eu que venha oppor óbices á administração do nobre ministro e tão pouco do ministério de que faz parte, sobretudo tendo eu visto nas palavras do nobre ministro de estrangeiros, e mesmo na exposição do programma feita pelo illustrado presidente do conselho, que a respeito do assumpto porque eu, mais do que outro, me interesso actualmente, o ministério não é continuador da política passada: refiro-me á questão religiosa.

Já vê portanto o nobre ministro que deixo ao ministério toda a liberdade de acção, e espero sómente os seus actos. Mas, dirigindo-me ao ministério da justiça cumpro-me fazer uma observação: é elle reputado no gabinete um dos ministérios políticos pelos grandes interesses que alli existem concentrados, e sobretudo porque na anormalidade da nossa organização política o ministério da justiça tem sob a sua direcção um poder político, que a nossa constituição declarou, em não menos de duas partes, que era um poder independente.

Trata-se portanto de um dos ministérios de maior importância no nosso paiz, não só pelos interesses á que alludi, mas por essa singular posição, que tomou e não se comprehende em uma constituição que pela primeira vez, póde-se dizer, sem paiz monarchico consagrou a independência do

poder judicial o creou o poder moderador. Nós vemos que entre os membros do poder executivo ha um que domina outro poder do Estado, o poder judicial.

Mas, Sr. presidente, não pretendendo fazer opposição ao gabinete e menos ao nobre ministro, eu tenho de fazer, como já disse, breves considerações sobre alguns assumptos para que vou chamar a attenção de S. Ex.

Vejo que ha necessidade de grandes reparações em vista de muitos actos praticados pelo passado gabinete e que são, alguns, verdadeiros attentados; e na verdade, se o paiz não tivesse a esperança de que a justiça seria um dia entre nós um direito e um facto, haveria, pode-se dizer, uma grande decepção, se acaso os actos irregulares, os actos illegaes, as enormidades do precedente ministério não fossem reparados.

V. Ex. portanto, Sr. ministro, tem uma estrada de glória a percorrer, se porventura tomar em consideração os actos do passado ministério, que merecem reparação. Pela minha parte, comquanto o meu concurso seja insignificante, lhe asseguro que o prestarei da melhor vontade, como amigo certo e sincero, e assim como no caso contrário, seria adversário leal. Esta é a maneira por que sempre tenho apparecido em política: não deixo dúvidas sobre a minha posição; nunca illudi nem a adversários nem a amigos.

Já vê portanto o senado e o governo que só espero para pautar o meu procedimento os actos do ministério. Elles serão, creia o nobre ministro, o meu regulador.

Vou tratar, Sr. presidente, de alguns assumptos em mui breves palavras, que interessam á este orçamento, e mesmo não exijo, como bem fez o illustrado senador pelo Rio de Janeiro que acaba de fallar, prompta resposta. Somente quero que seja uma realidade a apreciação das questões do nosso paiz como *ânimo desprevenido* na phrase do ministério, porque estou certo de que se ellas foram attendidas com *ânimo desprevenido*, a causa da justiça terá um triumpho.

O nobre senador pela Bahia, que ainda ha pouco fallou, tratando da magistratura, do estado em que ella se achava, e sobretudo das nomeações de juizes de direito, que não se faziam senão no ponto de vista do empenho particular, quando o ministério devia seguir um caminho mais largo e mais consentâneo com a índole de nosso governo e no interesse da justiça, fez algumas considerações que me pareceram procedentes; mas não tocou em um dos actos praticado pelo ministério passado, acto que na minha opinião devia ser também apreciado e sujeito á severa censura.

O que vou citar, Sr. presidente, creio que é conhecido pelo nobre ministro, e tem se visto não poucas vezes nos actos do ministério passado: refiro-me á nomeação de juizes de direito que se mandam para províncias longínquas; juizes de direito que visitam essas províncias apenas para fazer jus ao cargo, e que ao depois são removidos para onde elles desejam. E o que é mais escandaloso, Sr. presidente, é que entram em comarcas de 1ª entrância e immediatamente essas comarcas são elevadas a segunda, de modo que juizes de direito que ás vezes não teem um anno de serviço, se acham em posição melhor do que outros que teem quatro, cinco e mais annos, e

estão pelo facto de se acharem providos em comarcas de 2ª entrância, habilitados para passarem logo a terceira.

O SR. PARANAGUÁ: — Isto é um meio de sophismar a lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto, Sr. presidente, acho ou que é um attentado contra a lei e contra o direito dos juizes mais antigos, porque, se o ministério queria elevar á 2ª entrância uma comarca de 1ª, ou esperasse que o juiz concluísse seu tempo, pois que nisto não havia nenhum inconveniente, ou então removesse o juiz para comarca de 1ª entrância afim de concluir seu tempo.

Não foi um só facto, foram muitos; não preciso enumerar-os, porque estou certo de que o nobre ministro, examinando em sua secretaria ha de encontral-os.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Isso é negócio que devia ser submettido ao conselho de estado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas, Sr. presidente, tratando-se ainda ha pouco de negócio de casamentos lembrado pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, eu também quero tratar deste assumpto, não no ponto de vista do honrado senador...

O SR. F. OCTAVIANO: — Não tratei; somente pedi informações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ...que me parece que não considerou bem, com sua elevada intelligencia, o que o ministério passado pediu na falla do throno, quando disse que se chegaria ao resultado de solicitar do corpo legislativo. Era uma ameaça á Roma de solicitar medidas de corpo legislativo, se o Santo Padre não quizesse olhar com os olhos do governo para a questão religiosa; portanto, não se póde dizer que era um dos intuitos do ministério passado essa matéria para a qual S. Ex. solicitou a attenção do nobre ministro da justiça.

Ninguém póde saber, a menos que não seja por conversação particular ou confidência de amigo, o que é que o governo queria fazer, porque o próprio ministro da justiça, antecessor do actual, não manifestou essa vontade em discurso proferido ainda este anno attinente a questão.

Nem eu posso convencer-me de que esse fosse um dos intuitos do governo passado, achando-se no ministério um senador como o nobre ex-ministro da guerra que, até agora está manifestando por acenos, não partilharia dessa opinião, ou que pelo menos não se levaria a effeito esse propósito, si S. Ex. continuasse no ministério.

Mas deixemos este assumpto, de que talvez tenhamos de tratar mais adiante, conforme a marcha dos acontecimentos; vamos a cousas mais positivas que tem uma decisão prompta e certa baseada em nossas leis.

Ainda ha poucos dias, Sr. presidente, por occasião de discutir-se o orçamento do Império, eu lembrei ao nobre ex-ministro dessa repartição o facto de se celebrarem nesta Côrte, e creio que mesmo fóra, casamentos de individuos que tinham mudado de religião, e a cujo respeito na legislação nossa davam-se impedimentos dirimentes. O nobre ex-ministro do Império declarou aqui que a respeito daquellas que, sendo casados, mudavam de religião, e conseguiam casar-se segundo o rito de qualquer das religiões toleradas, S. Ex. havia de tomar providências; mas que em relação aos padres catholicos que mudavam de religião e depois iam casar-se, não tinha recurso, e que

eu o aconselhasse. Eu dei-lhe o conselho em vista de nossas leis em outro discurso que tive a honra de aqui proferir. Ora, é para isto que reclamo a atenção do nobre ministro.

Pela lei de 1861 que regulou os casamentos acatholicos, se determinou no art. 1º § 4º o seguinte: (lê): «Tanto os casamentos de que trata o § 2º, como os do precedente, não poderão gozar do benefício desta lei, si entre os contrahentes se derem impedimentos que, na conformidade das leis em vigor no Império, naquillo que lhes possa ser applicavel, obste ao matrimônio catholico.»

Pelo regulamento de 1863 no art. 7º (é o decreto n. 3069 de 17 de Abril) se declarou o seguinte (lê): «O impedimento de que trata o art. 1º § 4º da lei de 11 de Setembro de 1861 e que privão de benefício della os casamentos especificados em seu art. 1º § 2 e 3 são unicamente os dirimentes que não forem dispensáveis; ou que, sendo dispensáveis, não tiverem sido dispensados.»

Ora já vê o nobre ministro que nós temos para esse caso legislação mui positiva e applicavel, porque o voto é um dos impedimentos dirimentes da nossa lei matrimonial; um padre pelo simples facto de modular de religião não fica desobrigado de voto. Já entrei largamente neste assumpto, quando discuti o orçamento do Império, e por isso não abusarei da atenção do senado reproduzindo o que já disse.

Temos lei e o interesse de ordem pública exige que esta matéria seja tomada em muita consideração pelo governo, porque isto não é negócio propriamente de particulares, e eu estou persuadido de que os ministros das religiões toleradas, se tivessem bem presente este preceito, não se abalançariam a sancionar esses casamentos que elles estão celebrando a face de nosso paiz e contra a legislação, que prometteram observar.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tem toda rasão nesse ponto o honrado senador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sobre este assumpto, Sr. presidente, notarei mais uma circumstancia. Um dos jornaes desta côrte tomou em consideração as palavras que eu disse a este respeito, e então pessoa do culto presbyteriano veio à imprensa declarando sobre dous factos allegados por esse jornal que em um não havia rasão de queixa contra a igreja presbyteriana, porque tinha-se dado em outra igreja, era o casamento de um sacerdote catholico; e que quanto ao outro tinha-se de feito dado na igreja presbyteriana, mas com autorisação da autoridade secular encarregada de examinar a questão dos impedimentos.

Ora, Sr. presidente, tratava-se de um individuo já adiantado em annos que queria casar-se com uma senhora muito jovem. Solicitaram-se dispensas para este casamento. Houve denúncia no tribunal ecclesiastico de que essa menina era filha da pessoa que queria contrahir o casamento, e portanto a autoridade ecclesiastica, isto é, o reverendo bispo diocesano recusou-se a dar as dispensas sem as explicações que se exigião ou justificação destruindo a denúncia, assim também procedeu a nunciatura apostólica.

Este individuo não quiz appellar, como podia fazel-o, para a relação metropolitana da Bahia. Não fez, e preferiu mudar de religião com a futura consorte. Foram depois ao

ministro presbyteriano para fazer este casamento o qual o fez mediante autorisação do tribunal civil, isto é, de um dos juizes municipaes ou de direito desta Côrte; porque diz assim o impresso: «o 1º foi celebrado na igreja presbyteriana, é verdade, mas só depois do pastor ter recebido alvará do juiz competente autorizando á fazel-o.» Portanto o ministro presbyteriano está justificado.

Mas, Sr. presidente, como se justificará a autoridade civil que julgou estes dous nubentes que se apresentaram a casar e tinham mudado de religião, hábeis a casar-se em examinar as circumstancias anteriores que embaraçariam sua decisão?

Si isto não está prevenido na lei, o que não acredito, chamo também para esse ponto a atenção do honrado ministro afim de que não se deem destas dispensas que tão prejudiciaes são á moralidade pública. Quanto ao casamento perante a igreja presbyteriana, assim apresentado, parece-me que está bem justificado, e não se pôde lançar em rosto ao pastor daquella igreja a irregularidade deste proceder. Mas, Sr. presidente, o juiz que autorizou este casamento e que julgou tudo dispensado, este juiz merece ser responsabilizado, tanto mais quanto este facto, que aliás deu tanto em que fallar, era mui conhecido nesta Côrte.

Eu também, Sr. presidente, chamei a atenção do nobre ex-ministro do Império para os casamentos civis que se estavam praticando em minha província, e o mesmo faço em relação ao nobre ministro da justiça, porquanto o objecto respeita peculiarmente á sua pasta. Ainda não chegamos a este grande progresso, a esta grande civilisação que nos promette o casamento civil, e portanto ainda rege felizmente neste paiz a doutrina do Concilio de Trento. *Legem habemus*. Eu sei que este passo dado em minha província já é um adiantamento para certos políticos, mas é um adiantamento que, por fortuna do paiz, ainda a lei não permite.

Ha outro assumpto para que chamo a atenção do nobre ministro, e é o direito de propaganda a que se arrogam as igrejas toleradas. E isto, Sr. presidente, porque vejo que os juizes de orphãos, que deviam ter em muita consideração a sorte de tantos infelizes a seu cargo, os abandonam, ficando expostos a propaganda heterodoxa; de maneira, Sr. presidente, que elles vão ter aos collegios e conferências heterodoxas para renegarem o baptismo que receberam da igreja catholica.

O SR. PRESIDENTE: – Deve lembrar ao nobre senador que está marcada para a 2ª parte da ordem do dia a discussão da resposta á falla do throno em que esta matéria tem mais cabimento do que agora que se trata do orçamento do ministério da justiça.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdoe-me V. Ex., trata-se de uma questão relativa aos juizes de orphãos empregados do ministério da justiça e da maneira por que esses magistrados procedem na direcção desses meninos confiados á seu cuidado. Creio que isto não está fóra da discussão do orçamento da justiça. Estou na ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Creio que não tem nenhuma relação com o ministério da justiça.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdõe-me, V. Ex., não estou fóra da ordem.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou tratando da execução de uma lei que obriga os juizes de orphãos a olharem para os meninos confiados a seu cargo, e que entretanto os abandonam no que mais os interessa, a sua educação religiosa. E digo isto, desculpe-me, V. Ex., Sr. presidente, porque, além do pouco zelo da magistratura, não as cumpre a nossa legislação a respeito da propaganda religiosa.

Ora esta questão do direito de propaganda é mui importante, e felizmente, entre nós está definida, não em qualquer lei que possamos de repente inutilisar, mas em um tratado, com uma nação poderosa, o de 19 de Fevereiro de 1810, art. 12, em que a Grã-Bretanha tornou-se representante das igrejas protestantes neste paiz, e assentou com o nosso governo de então sobre este assumpto um accôrdo em que regulou-se a maneira de proceder das igrejas toleradas no Brasil. Neste artigo se lhes contesta o direito de propaganda: ellas portanto não podem fazel-a sem incorrer em censura legal.

Eu portanto lembro estas cousas para que o nobre ministro tome-as em consideração, são mui importantes, e não deixe que os pobres orphãos abandonados, como tem sido, pela negligencia de seus protectores legaes, sejam arrebatados a igreja que o estado reconhece e protege.

Mas, como este negócio parece que desagrada ao nobre presidente passarei adiante.

O SR. PRESIDENTE: – Não me desagrada. Me parece é que não está muito na ordem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ao contrário, estou muito na ordem, desculpe-me V. Ex., as observações que fiz teem toda relação com a discussão do orçamento do ministério da justiça.

Invoco ainda, Sr. presidente, a attenção do nobre ministro para a legislação das associações tanto civis como commerciaes e outras. E' da maior necessidade que as reveja e reforme a lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e o seu regulamento, porque tendo essa lei sido approvada no interesse de desenvolver o espírito de associação, máxime commercial, ao contrário tem embaraçado esse espírito. E muito, Sr. presidente, á ponto de até querer destruir o próprio código criminal no art. 282, sem que ainda fosse revogado. Esse artigo, Sr. presidente, todo applicavel ás associações políticas tem de alguma sorte sido inutilisado pelo próprio governo no interesse dos caprichos de sua administração sem que pelo legislador tenha sido condemnado ou revogado.

Não me demorarei neste ponto, somente chamo a attenção do nobre ministro, porque é da maior necessidade o retoque desta lei, o seu melhoramento, tanto para as associações commerciaes e bancarias como para as civis, e a esse número additarei as religiosas e políticas resguardadas pela disposição do art. 282 do código criminal.

Chamo também a attenção do nobre ministro, Sr. presidente, para outro assumpto, aliás mui grave, e digno de maior consideração.

O aviso n 50 – de 31 de Janeiro de 1865 declarou que as sociedades secretas, sobretudo do ramo maçônico, são associações políticas.

Eu desejo que o nobre ministro estude, examine esta matéria, visto que tem relação com a legislação criminal e interessa á segurança pública. Parece-me que não é possível que um estrangeiro possa fazer parte de uma associação declarada política no nosso paiz, pois que o estrangeiro entre nós só se tem garantidos os direitos individuaes como os brasileiros e não os políticos. Se se trata de uma associação política, o estrangeiro não póde fazer parte della, sem incorrer as censura da nossa legislação criminal.

E visto que o nobre ministro está encarregado da segurança pública entre nós, em razão da pasta que lhe foi confiada, peço-lhe que examine sem prevenção esta questão, e bem assim se empregados sob sua direcção, ou encarregados deste serviço, especialmente aquelles que commandão força, podem fazer parte de taes associações. Este negócio é mui grave e merece ser bem examinado.

Ha ainda outro facto, Sr. presidente, que é todo da repartição do honrado ministro, porque foi por ella que se deu execução a uma das medidas que respeita á um dos maiores attentados praticados neste paiz. Como o ministério actual pretende examinar as questões á seu cargo com ânimo desprevenido, é bom que também lance com isenção os olhos para assumpto tão sério. Refiro-me, Sr. presidente, a portaria de 14 de Dezembro de 1874, expedida pelo ex-presidente de Pernambuco, autorizado pelo ministro da justiça, antecessor do actual, que determinou a deportação de alguns padres da companhia de Jesus, que alli residiam.

Eu já longamente tratei desta matéria durante a sessão extraordinária; portanto, não repetirei o que está escripto nos meus discursos. De todo o exame feito em nossas leis, resulta que não ha neste paiz autorização para o governo deportar; esse direito evidentemente não ha. Para isto somente se tem feito uso do arbítrio. Pela constituição os estrangeiros teem garantidos todos os seus direitos individuaes; esta garantia somente lhes é retirada desde que ha um motivo de alta importância para isso; mas é necessário sempre, ou a intervenção das câmaras quando estão reunidas, ou, quando não estão, um acto do governo, mal solemne, declarando que o Estado se acha em perigo. Os §§ 34 e 35 art. 179 dos da constituição são muito providentes; eis o que dizem: «Os poderes constitucionaes não podem suspender a constituição no que diz respeito aos direitos individuaes, salvo nos casos e circumstancias especificadas no paragrapho seguinte, isto é, no caso de rebelião, ou invasão de inimigos, etc.»

Ora, Sr. presidente, o caso de que se trata não está nestas condições. O autor da portaria declarou que os padres da companhia de Jesus, que estavam em Pernambuco, deviam ser deportados para fóra do Império, em primeiro logar por actos não praticados por elles, mas simplesmente por cartas sem importância que estavam em seu poder de outros individuos e que interessavam a questão religiosa. A constituição no art. 170 § 5 declara que garante a todos os que residem neste paiz à liberdade do consciência, com tanto que respeitem a religião do Estado, a não offendam a moral pública.

Ora, neste caso, não havia nenhuma offensa á religião do Estado, por quanto os suppostos delinquentes eram catholicos; e nem offensa á moral pública, pois nada a este respeito consta dos documentos apprehendidos, e ninguém

póde ser condemnado pelo que pensa em particular, ainda que estivessem em casa desses padres documentos de sua lavra; tanto mais quanto não se os encontrou que os desabonassem.

Desde que se vae examinar sem prevenção em presença do bom senso e da justiça uma questão desta ordem, não é possível que resulte outra cousa senão a condemnação dessa portaria.

Em segundo lugar; foram elles deportados, porque se disse que tinham, de alguma sorte, intervindo nesse pequeno movimento que houve em Pernambuco e na Parahyba, na sedição que appareceu em dias de Dezembro do anno passado, denominada dos *Quebra-Kilos*. Mas o argumento apresentado pelo presidente de Pernambuco, a que já me referi, em outro discurso, limita-se ao seguinte syllogismo: "os padres da companhia de Jesus em princípio do anno passado tentaram fazer uma sedição"; facto que não está provado, uma verdadeira e patente calúnia, pelo contrário resulta em favor delles prova exuberante de sua innocencia.

Mas admittamos que assim fosse; como é que se póde dizer que pelo facto de haver-se tentado no princípio do anno uma sedição, tivessem os autores concorrido para o facto de Dezembro? A inducção não é lógica. Houve propósito de achar criminosos. Bem vê o senado que não é possível proceder-se com menos respeito á lei do que neste caso. A portaria de 14 de Dezembro é um documento que envergonha o nosso paiz.

Eu li este anno um aviso do ministério do Império de 5 de Fevereiro agradecendo ao da justiça a remessa de cópia dos interrogatórios, feitos a esses padres no Recife. Mas não vi no relatório do ministro da justiça deste anno esses interrogatórios, que aliás eram necessários para liquidar de todo esta questão, até porque, nos documentos publicados pelo ex-delegado do governo em Pernambuco nada se encontra que se possa invocar de sério contra esses dignos padres.

Sabe o senado que esses sacerdotes não entraram naquella provincia senão mediante licença do governo; que quizeram retirar-se em Maio de 1873, depois do attentado de que foram victimas, e foi o próprio governo que lhes pediu que ficassem; entretanto sem nenhum motivo, sem razão fundada, nem mesmo aquella que se considera necessária para uma simples pronúncia, nem mesmo dando-se a condição do aviso de 1855 sobre deportação, foram victimas dessa violência praticada em nome do nosso governo. De feito, Sr. presidente, esses padres não estavam sujeitos a essa censura; tudo por consequência concorria para que não fossem victimas de um tal procedimento, que não honra nossa administração.

E tanto mais iníqua, Sr. presidente, foi essa medida quanto, tendo-se feito uma manifestação popular contra esses padres em 14 de Maio de 1873, nunca o ex-presidente de Pernambuco, e nem o passado ministério, mandaram processar os criminosos que invadiram seu collegio, feriram e offenderam-os pessoalmente, destruíram todos os móveis, pelo que soffreram ellas grandes prejuízos; e nada disso foi reparado!... Ninguém foi inquietado, e passou-se isto no seio de uma nação civilisada!

Ora, pergunto ao nobre ministro: – é possível que em uma nação civilisada, como pretendemos ser, actos destes se

praticuem e os réos não sejam processados, e ao contrário, como o maior escândalo, vê-se que alguns, ainda com as mãos tintas de sangue, foram empregados, e muito bem, pelo ministério passado?

Desde que se pretenda com ânimo desprevenido encarar as cousas como ellas devem ser, necessariamente um semelhante facto terá cabal reparação para a honra deste paiz, tanto dentro como fóra d'elle, afim de se mostrar que aqui a justiça é cousa sagrada ou pelo menos cousa séria e respeitável; e se não foi para o governo passado, deve ser para o actual, que não tem as prisões que o outro tinha, em consequência da má direcção que deu á sua desastrada política.

Ora, tanto mais razão tem o nobre ministro para attender a este negócio quanto pelo que se passou no jury de sua provincia, aquelles mesmos individuos que eram accusados de pregar por alli o jesuitismo, o ultramontanismo ás populações ignaras foram absolvidos, não no logar onde moravão, mas precisamente no ponto o mais populoso e qualificado dessa provincia, da sua capital onde se congrega jury mais autorizado da Parahyba.

Eu cito principalmente entre outros o vigário de Campina Grande, o reverendo padre Callisto, o único sacerdote que foi accusado e como tal arrastado ao tribunal, onde provou exuberantemente sua innocencia.

Trago ainda mais outro facto, Sr. presidente, e que talvez já seja conhecido do honrado ministro, a prisão que está soffrendo indebitamente em Santa Catharina o padre da companhia de Jesus, João Maria Cybeo, sem haver motivo algum justificado. Sua prisão era como um preparo de novo escândalo, de novo attentado para ser lançado fora do Brasil, por pretextos ainda menos fundados que os da famosa portaria Lucena.

Ora, Sr. presidente, quando encaramos o futuro do paiz, e se trata de promover a colonisação como uma de suas primeiras necessidades, admiro que se pratiquem essas enormidades com homens pacíficos, illustrados, inermes, que em logar de praticarem o mal, fazem bem, e bem duradouro, são ao contrário bons hospedes, ao inverso de outros que propagam por toda à parte doutrinas que nossas leis condemnam, contrárias a religião, e á moral adoptadas pelo Estado. Mas, se elles são mãos mostrem com sufficiencia quaes são os seus delictos; ventile-se a questão com clareza, appareça a verdade.

(Há um aparte.)

Se formos, Sr. presidente, a perguntar a todos que desembarcaram nas nossas praias o que fizeram, como procederam em outros logares e quaes suas opiniões sobre este ou aquelle assumpto, estamos bem aviados. O paiz que nos dá luz a este respeito é a América do Norte; alli não se vae perguntar a ninguém a razão porque veio aquelle paiz, que doutrinas segue, de que qualidade é o seu vestuário, se a sotaina do jesuíta ou se o trajar do mórmon.

(Trocam-se diversos apartes entre o Sr. Fernandes da Cunha e o orador.)

Agora, Sr. presidente, passarei a tratar do assumpto inteiramente civil e que não excitará reclamações.

Um dos acontecimentos, Sr. presidente, que me parece, muito concorreu para a retirada do passado do gabinete, foi a questão das cambiaes, questão que appareceu em

consequência dos boatos de haver crise commercial ou monetária na praça do Rio de Janeiro. Eu já tive a honra em mais de um discurso que dirigi ao senado em Maio deste anno de manifestar a minha opinião a respeito da crise. Sempre acreditei, e ainda acredito, que a crise foi toda artificial, tinha um fim que era o das moratórias. Mais isto pouco importa para o caso; o que tenho interesse em apresentar á consideração do nobre ministro é facto attinente á moratória, ou antes ás moratórias resultantes da crise; porque convém que se tome a este respeito uma medida em benefício do commercio e da moralidade pública.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que pelo nosso código commercial não podem tomar parte nem nas moratórias nem nas concordatas, ou não podem concorrer com o seu voto nem para a moratória nem para a concordata senão aquelles credores que teem interesse immediato nesses actos pelo risco que lhes pode resultar, não estando suas dívidas perfeitamente garantidas.

Ora, aquelles credores que são de domínio, privilegiados ou hypothecarios não podem, nem pela nossa legislação, nem pela legislação de outros paizes concorrer para um acto dessa ordem, pois que como sabe o senado, no fundo, concordata e moratória importam a mesma cousa. Somente concorrem os credores sujeitos aos effeitos de qualquer dessas medidas, na phrase de nossa legislação.

Eu cito a este respeito parte do artigo 900 do código que refere-se ás moratórias (lendo).

“...Sendo necessário para a concessão que nella convenha a maioria dos credores em número, o que ao mesmo tempo represente dous terços da totalidade das dívidas dos credores sujeitos a effeitos da moratória.”

Quando trata das concordatas, diz o legislador o seguinte. (Lendo):

Art. 852. A concordata é obrigatória extensivamente para com todos os credores, salvos unicamente os de domínio (art. 874), os privilegiados (art. 876) e os hypothecarios (art. 879).

Art. 853. Os credores de domínio, os privilegiados e hypothecarios, não podem tomar parte nas deliberações relativas á concordata; pena de ficarem sujeitos a todas as decisões que a respeito da mesma se tomarem.

Ora, Sr. Presidente, em uma dessas moratórias o governo passado, que aqui acoimado de proteger uma casa bancária, directamente concorreu para que a moratória fosse dada a essa casa, tomando o thesouro nacional por um se agente parte nella, quando o código tão positivamente oppõe-se a isto, e não só o código, como as legislações dos paizes estrangeiros mais adiantados do que nós, que são unânimes a este respeito. E' bem fundada a intelligencia destas disposições; porque estando esses credores, bem amparados pelas suas garantias, poderiam ligar-se com o fallido e impor condições que aos verdadeiros interessados nas concordatas e moratórias fossem prejudiciaes e muitas vezes não conviessem.

O governo, que aqui sustentou a doutrina de que, nas dívidas resultantes de compra de cambiaes, tinha o thesouro público direito fundado de credor privilegiado ou melhor de credor de domínio, não podia e nem devia consentir que um empregado do thesouro, acompanhado

de outro indivíduo que pertencia a um estabelecimento credor hypothecario, como era o Banco do Brasil, fosse examinar o estado dessa casa com o fim de dar-se á moratória. Este procedimento, partindo do governo, não podia deixar de lançar um desar extraordinário sobre um facto que já o acabrunhava.

A obrigação do governo era esta; se uma casa pede moratória e o Estado tem lá interesses de credor privilegiado, deixe que os credores competentes intervenham na concessão ou negação moratória, e não o Estado que tem o seu direito salvo, e bem abrigado; abandone áquelles que podem correr os riscos da medida a responsabilidade do acto. Os seus agentes comparecem ao acto, mas tão somente para resguardarem os direitos da fazenda, e não tomam parte, não cooperam para a moratória. Seria de mais.

O governo é credor de domínio dessa casa, conforme aqui se disse, assim como o Banco do Brasil era credor hypothecario, nada pois tinham que ver com a concessão da moratória. Mas, senhor presidente, o tribunal do commercio para por assim dizer illudir a questão, chamou-os como syndicos. Era um sophisma. O syndico interessa, na questão, toma parte, prepara a opinião, concorre para o voto, porque o seu parecer determina quasi sempre o voto do juiz que deve resolver a moratória e dos outros credores que tem que carregar com as consequências da medida.

Isto não é possível, Sr. presidente, porque os verdadeiros interessados são os credores que não são de domínio, que não são hypothecarios, que não são, em summa, privilegiados. A lei se oppõe e também a moralidade pública.

Ora, o governo, que já era accusado nas câmaras de favoritismo para com esse estabelecimento bancário, não devia concorrer pela sua parte para dar-se um facto desta ordem, confirmando aquelle juízo, sob pena de estabelecer-se um procedente máo para o futuro.

O governo, pelas instrucções de 1863, podia, como já notei, mandar os seus agentes observarem a maneira por que a moratória ou concordata se concedia, podia mesmo verificar o que havia nos livros da casa bancária sujeitos a esse exame, para poder tranquillisar-se sobre a sorte do crédito do thesouro, mas nunca concorrer, e directamente como concorreu, para que um empregado do mesmo thesouro figurasse de syndico nesta moratória.

Este procedimento, pois, do governo é tal que não posso deixar de censurar, e ainda mais ao tribunal que permittiu que um credor de domínio e outro hypothecario fossem servir de syndicos. Todos tinham seu direito garantido, não podiam votar sobre a concessão da moratória.

Esta questão, estou certo que o nobre ministro bem comprehenderá, é muito grave, e que, com todos os accessorios que se sabe se ligam infelizmente á esse deploráveis acontecimentos, a apressaram a quêda do ministério passado; não pôde deixar de inspirar o maior desgosto ao paiz.

E, Sr. presidente, aproveito ainda a occasião para observar que, nas discussões que travei sobre esta matéria, tive por vezes de referir-me ao facto da remessa das 100,000 libras esterlinas para o banco Mauá em Montevideo.

Mas, por mal informado, disse que essas 100,000 libras eram a primeira flor do empréstimo Rothchild, quando outra era a verdade, como depois vim a verificar. Essa

remessa fez-se em Outubro ou Novembro do anno passado. Essas libras tinham ido para Montevidéo para satisfazer despesas de nossas forças no Paraguay.

É notável, Sr. presidente, que, ao passo que se tomavam cambias aqui para ter dinheiro na Europa, se mandasse remetter de Londres 100,000 libras sterlinas com outro destino, isto é, para Montevidéo. E cousa ainda mais curiosa, nunca ninguém da parte do governo, nem o próprio ex-presidente do conselho, se animou a rectificar o engano em que eu laborava suppondo que era essa somma a primeira flor do empréstimo.

Em verdade a remessa nessa época era um facto mais grave, era do tempo em que aqui se estava tomando cambias para Londres, facto por certo difficil de explicar, *prima facie*.

Por isso, eu não só censuro o acto do governo de consentir na nomeação de um agente do thesouro para syndico afim de obter-se uma moratória para um devedor do mesmo thesouro, como ainda censuro o tribunal que nomeou outro credor hypothecario para também figurar de syndico, quando o direito, quando a lei determina que só podem concorrer para a concessão de moratórias os credores que com ellas podem soffrer, e não os outros. Mas grande cousa é a felicidade!

O acto do governo não se póde, a meu ver, explicar convenientemente, e por isso chamo para elle a attenção do nobre ministro, para que, se fôr necessária mais uma medida legislativa esclarecendo a questão, S. Ex. concorra com toda a sua influencia para que ella seja estatuida, ainda mesmo este anno se for possível, afim de que, para o futuro, não se reproduzam actos destes, que não abonam o procedimento de nossa magistratura, encarregada de bem executar nossas leis.

São estas as considerações que tinha a fazer ao nobre ministro, e peço desculpa ao senado por ter-lhe tomado algum tempo discutindo estes assumptos com tanto desgosto do nobre presidente da casa, a quem, aliás, eu desejava ser somente agradável.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — Sr. presidente, não pretendo fazer um discurso; faltam-me para isso as forças. Limitar-me-hei a breves considerações, que entendo dever offerer ao senado acerca do que ouvi aos nobres senadores, que me antecederam.

O primeiro que tomou parte na sessão de hoje dirigiu-se ao nobre ministro para lhe fazer uma pergunta, ou antes, para revelar suas apprehensões a respeito de nomeações de juizes de direito, que S. Ex. ao par que parecia inspirado pela desconfiança que lhe suscita a idéa do espirito do partido opposto ao seu, o lado conservador, ao mesmo tempo revelou bem claro a sem razão dessas apprehensões, se é certo que as tinha.

Assim o concebi, Sr. presidente, ao ouvir o nobre senador proclamar o meu fallecido amigo, de saudosa memória, o Sr. Conselheiro Euzébio de Queiroz, que tenho em conta de um dos primeiros ministros de justiça, que teem honrado a administração do Império; reconheceu S. Ex. que elle fizera dignas nomeações e que fôra sempre tão solícito que se tornara um exemplar. S. Ex. fazendo menção deste, que considero com razão um dos primeiros ministros, e podendo eu, que fecho a porta, que sou o mínimo dos ministros da justiça do lado conservador...

O SR. SARAIVA: — Nem cogitei de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...ter o desvanecimento de desafiar a crítica a mais severa sobre o pessoal, que sempre preferi nas nomeações para a magistratura...(apoiados)

O SR. SARAIVA: — Se quer fazer o seu elogio, a causa é outra.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...julgo-me autorizado a concluir que do lado conservador, desde o primeiro ministro até o mínimo, houve sempre a mesma norma de procedimento na justa distincção do pessoal mais digno para a magistratura, e, portanto, razão não tinha o nobre senador para laborar nessa desconfiança e entender que devia desde logo trazer uma exhortação ao nobre ministro da justiça, revelando taes apprehensões pela sua simples entrada no ministério, não obstante merecer-lhe S. Ex. muita e muita estima e tel-o em grande conta. Ao opposto de S. Ex., sou levado a affirmar com todas as veras, que presto o meu apoio com a maior sinceridade ao nobre ministro apezar de qualquer divergência, que outr'ora se dera na sua vida política em relação á minha pessoa.

O facto de entrar S. Ex. neste ministério é circumstancia que falla muito em mim e que demonstra que devo este apoio de plena confiança ao nobre ministro, porque assim S. Ex. me convence...

O SR. SARAIVA: — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...de que não é relucante, nem tenaz nessa prevenção ou desvio, que tivera com o geral do lado conservador; que, dissidente, como S. Ex. fôra em substância, não o fora nas idéas antigas, que sempre professou, que sempre teve, e que como tal ainda hoje se demonstra associando-se com os nobres e illustres ministros, que todos dão a mais sobeja garantia, não só de patriotismo e illustração, como de firmeza nas idéas conservadoras, que são aquellas que como é bem de ver, sendo as que eu professo, tenho como as mais adequadas para habilitar os homens de Estado a bem servir o paiz e a sustentar as instituições.

Sr. presidente, não foi só o nobre senador o primeiro que abriu hoje o debate; orando em seguida o meu illustre collega pela província do Rio de Janeiro, também S. Ex. insistiu nisto, e, considerando o que se dizia, e o disse especialmente o nobre ministro da justiça, isto é, que mantinha o seu pensamento em relação ao melhor systema eleitoral a adoptar-se — a reforma eleitoral directa, — foi o meu illustre collega ao ponto de tirar esta illação: "não deveis aceitar o ministério"; sendo que isto, a seu ver, era coherente, lógico e condigno das opiniões professadas pelo nobre ministro.

Ora, Sr. presidente, eu, justamente ao opposto, digo: "Aceitaram e deviam aceitar o ministério." Aceitaram e deviam aceitar, não obstante terem manifestado e guardarem aquella opinião para a devida oportunidade. Incluir no seu programma o pregão de reforma eleitoral directa já e já, seria não só desconhecer a difficuldade, ou antes, impossibilidade patente de realisar semelhante idéa, como ainda trazer a perturbação a mais grave na administração do paiz; era aceitarem a administração para não servir, para perturbar e tornar inconveniente e até impossível o governo.

SS. EEx. são homens illustrados, tão patrióticos, que não podiam desconhecer as circumstancias da quadra actual. Attendendo para ellas, reconheciam que não cabia no possível tentar realisar no presente essa reforma radical, que a medida do tempo não admittia, nem a capacidade da câmara actual o comportava; que era um impossível, direi, não só moral como physico. A prudência, a discrição, recommendavam que se aguardasse a devida oportunidade, e que se provocasse mesmo este ensejo, o mais apropriado para realisar-se devidamente uma reforma tão grave, promovendo com efficacia, que a nova legislatura, que muito breve deve principiar, que a nova câmara temporária que se tem de reunir seja a melhor constituída, a mais capaz de fielmente representar a opinião do paiz e com toda força da sua autoridade moral proferir voto decisivo a respeito de semelhante reforma. Proceder com atropellamento, com um açodamento, que nada podia explicar, era estragar, em vez de edificar.

Senhores, quem poderá desconhecer a necessidade palpitante de se prover a respeito da mais conveniente eleição da câmara futura? Quem poderá desconhecer a impossibilidade de conseguir-se esse desideratum, a não ser adoptando-se convenientemente o projecto de reforma eleitoral, que ora se acha no senado, e que pode ser aperfeiçoado com todas as emendas que a sua sabedoria reconhecer necessárias? Por este projecto, evidentemente se adoptam providências adequadas ao melhor processo eleitoral.

O SR. F. OCTAVIANO: – O contrário disse o nobre ministro; disse que a reforma era peor do que o que existe.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Perdõe-me; S. Ex. não disse nem podia dizer que as providências do projecto na sua primeira parte, quanto a todo o methodo das qualificações, das juntas, das reuniões, ect., era inconveniente; elle não o disse. O seu ponto, e eu tratarei disto, foi unicamente quanto á reforma ser directa, de um gáo só ou de dous grãos.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. leia o discurso do Sr. ministro.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Mas eu agora não me referia exclusivamente ao nobre ministro da justiça; fallava em geral em relação a todo o ministério e especialmente quanto ao illustre ministro de estrangeiros, que se tem manifestado sobre a reforma de eleição directa e nunca deixou de considerar o projecto como contendo providências adequadas a melhorar muito o processo eleitoral.

Nesse sentido até a Reforma, esse órgão que não é suspeito ao partido liberal, se tem pronunciado; e *una você* tenho ouvido que o projecto recommenda-se por conter muitas medidas adequadas.

Consideremos agora o ponto essencial e característico do projecto, o voto limitado, que é o meio seguro, meio pratico de se alcançar à representação de todas as opiniões professadas por parcialidades de peso no paiz. Tem esse meio de per si a virtude de arredar, de tornar improficuo ainda o esforço do governo na conquista eleitoral. Esse meio da limitação do voto para ser ensaiado no paiz, evidentemente trará ao corpo legislativo um pessoal que se deve recommendar como o melhor de todas as parcialidades. Com o voto limitado, cada parcialidade esforça-se

por aproveitar os seus homens mais notáveis; são seus guias que de preferência serão eleitos.

Ora, o projecto que pende da liberação do senado, seguramente, ainda que seja como uma medida provisória, dará o resultado de prover melhor as eleições que se approximam e que é de urgência que sejam attendidas por maneira que não corram dando aso a continuas declamações e á condemnação da câmara dos deputados. Como um meio provisório, é o projecto uma necessidade, que deve ser reconhecida por todos. O governo, carregado com a tremenda responsabilidade que lhe pesa, não podia deixar á margem, em esquecimento o projecto; sua tenção immediatamente despertada para esse ponto importantíssimo e tão urgente, porque a eleição deve-se fazer dentro em poucos mezes, não podia deixar de considerar e reconhecer a necessidade de promover a sua adopção, esperando que a sabedoria do senado lhe fizesse as necessárias emendas e o aperfeiçoamento compatível.

Ora, porque assim incluiu o ministério em seu programma esse reconhecimento de uma necessidade que razoavelmente ninguém desconhecera, os illustres chefes do partido liberal, por certo o mais interessado e que evidentemente ganhará com a passagem do projecto, condemnam e precipitam um juízo tão decisivo como injusto contra o ministério?!

Senhores, quereis (e eu supponho que quereis razoavelmente, quereis discretamente) essa reforma radical da eleição directa? Sois muito razoáveis para a quereis, porém, sob a condição de que a opinião do paiz a queira: portanto consulte-se a opinião do paiz, que se manifestará nessa nova câmara, que vae ser eleita quando já se tem agitado esta questão e quando della se espera uma solução a este respeito.

O SR. SARAIVA: – O Sr. Barão de Cotegipe disse que a maioria do paiz quer a eleição directa.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Pois ella o demonstrará em uma nova câmara; e para que se reconheça a opinião da maioria do paiz, cumpre que se adopte um meio adqado para prover melhor a eleição; ora, o projecto que pende da sabedoria do senado e que pode ser convenientemente emendado, é esse meio adequado, não o deveis repellar; e vós o repellis tanto que até por elle lanças de chofre esta condemnação e assim proferis: – “O nobre ministro da justiça, que, aliás, muito merecia, decahiu na minha estima.”

O SR. SARAIVA: – Pela contradicção.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Contradicção não existe. (Oh! Oh!) Já o demonstrei, escuso repetir, desde que VV. EExs. de outro modo o entendem.

Meu nobre collega pela província do Rio de Janeiro ainda trouxe a questão do casamento civil, pedindo ao nobre ministro uma revelação do pensamento do governo a semelhante respeito. Não tenho que intrometer-me nisto, não tenho poderes, nem capacidade, nem a necessária informação para dizer sobre o assumpto; mas um outro nobre senador, que seguiu-se na discussão, também fallou a respeito da matéria, aproveitando-se do ensejo para fazer uma observação. Quando, na falla do throno, em geral se recommendavam as medidas necessárias relativamente a maiores inconvenientes, que apparecessem quanto á questão religiosa, S. Ex. entendeu pôr este escolho

ao capitulo do casamento civil alludido e era que o governo, pelo respectivo tópico da falla do throno, o que quiz foi fazer uma ameaça á Santa Sé, visto que ella não olhava com os olhos do governo para as cousas do Brasil no tocante á questão religiosa.

Sr. presidente, devo oppôr uma contradicta á observação do nobre senador, e dizer-lhe que esse tópico da falla da abertura, em que se recommendam as medidas que porventura sejam necessárias no correr da questão religiosa, não tem a significação odiosa que S. Ex. lhe quiz vêr (apoiado), porque também olhou para este negócio com seus olhos, que são os olhos dos interesses da cúria romana. (Riso).

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito obrigado. Os de V. Ex. são do regalismo ultra.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – O que era de vêr era que os poderes públicos do Brasil não podiam ficar indifferentes ás necessidades do nosso viver social, se porventura continuasse essa propaganda jesuítica de menosprezar a soberania nacional e avassallar a sociedade brasileira.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nunca se fez isso.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Cumpre reconhecer que o poder de Roma não vae além daquillo que é matéria de consciência, e limita-se á esphera espiritual.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Cumpram a constituição.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Cumpre reconhecer outra verdade, em honra do tribunal supremo, que prestou este benefício ao paiz: se não fôra a enérgica decisão do supremo tribunal de justiça...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Illegal e arbitraria.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ... não se tinha posto termo, ou paradeiro aos excessos de alguns bispos ultramontanos, que, desconhecendo a soberania nacional até attentaram contra direitos individuaes, faculdades próprias que tem o cidadão brasileiro, garantidas pela constituição do Império.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – V. EX. não lhes encontrava crime no seu parecer; agora é que está com essa linguagem.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Senhores, marchávamos ao ponto de ver o interdicto generalizado por toda a sociedade, não mais limitado sómente ás questões religiosas ou de certas cerimônias de irmandades. Já se fallava em prohibição de casamentos de maçons, de enterramentos de maçons, de não poderem ser padrinhos de baptizados, disto já se fallava e em parte se praticava (Há alguns apartes.)

E ainda mais: ia-se além, Sr. presidente: certo bispo (visto que se fallava em Minas) o Rev. Bispo de Diamantina, levava sua intolerância a este ponto de que há documento escripto, se se puzer em dúvida...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ninguém põe em dúvida; até faz-lhe muita honra.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...sahirá impresso como appendice do meu discurso.

O Rev. Bispo de Diamantina lançou o interdicto, e de que ordem senhores? Sabe-se que naquella província é

muito generalizado o ensino da música e que os pobres artistas, alfaiates, sapateiros, etc. mais ou menos, são músicos, e disto tiram um certo subsídio para a existência. Ora, aconteceu que na cidade de Diamantina uma música dirigida por um certo Corino fosse convidada para tocar na instalação de uma loja maçônica, os pobres artistas, que talvez nem bem comprehendessem a questão de maçonaria, foram chamados para o exercício de sua arte e tocaram em uma noute. Immediatamente foram postos no index. Approximava-se a semana santa, que era justamente a época que offerecia mais desenvolvimento ao uso de sua arte e algum ganho para estes pobres homens e o bispo de Diamantina expediu ordem a todas as irmandades para que não consentissem que a música de Corino entrasse em igreja alguma para tocar na festa da semana santa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Coitadinho!

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – De maneira que o tal Corino em requerimento respeitoso dirigiu se ao bispo representando sobre a iniquidade e o vexame insupportavel, que elle e seus companheiros soffriam, privados de terem auxilio necessário para a sua subsistência, por não serem mais admittidos nas igrejas, onde haviam festas repetidas, tornando-se assim quasi inútil a arte que professavam.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Coitadinho! (Risadas).

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – A esse requerimento deu o bispo o seguinte despacho:

Chegando ao meu conhecimento que esta música tocou em tal loja em uma festa maçônica, e por quanto por este modo profanou-se ao ponto de ficar infeccionada (risadas)...(Não serão estas as palavras mas é de certo a idéa) com a tal lepra da maçonaria, não era decente, nem congruente com a santidade do culto catholico que também exercesse a sua arte nas festas religiosas, e por isto não só prohibi como reitero a prohibição; pondo isto bem claro e francamente até para que dahi me possam resultar quatro annos de prisão. Isto, que escreveu o bispo de seu punho revela, Sr. presidente, duas cousas.

Primeiramente a injustiça, a iniquidade de uma tal prohibição, ou antes perseguição contra míseros artistas, que precisavam daquelle exercício como do pão para a boca; e outra o estado apaixonado do prelado até ao excesso de desafio aos poderes do Estado; a conclusão do seu despacho não era senão uma jaculatória bem hervada atirada contra o governo e contra o poder judicial. Ora, este é um facto notório e incontestável, que dá a medida do ponto a que poderia chegar o fanatismo ultramontano atizado pelos jesuítas, para que não bastaria sómente a enérgica decisão do supremo tribunal de justiça.

SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Errônea, injurídica, infundada...

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Taes interdictos iriam-se generalizando, e a nossa população entregue ao livre arbítrio da prepotência jesuítica.

E' maçom, não é maçom; conceda-se licença para baptisar, enterrar ou não se conceda, negue-se licença para se casar, etc. Ora dado isso, Sr. presidente, o poder civil podia ser indifferente?

Era necessário que provesse a tal respeito e com toda a severidade e segurança de consciência catholica o devia fazer, certo de que com isto não incorria na reprovação do Divino Mestre, desse que pregou doutrina muito diversa daquella que é interpretada e realisada á moda jesuítica.

Sendo assim, se eu fôra ministro, honra a que não posso aspirar mais pelo meu estado enfraquecido de saúde e não porque a não prese como a maior das honras; se eu fôra ministro, a respeito do casamento civil, diria – conforme.

Em these, em circumstâncias normaes, não; o casamento é um sacramento da Igreja. Não admittia o casamento civil, porque o sacramento da Igreja purifica a união carnal, santifica os laços da família, é o que os nossos maiores, esclarecidos pela lei da graça, adoptaram, que temos conservado e devemos conservar em circumstancias normaes. Se, porém, dado um interdicto como esse com que se ameaçava, se o jesuitismo prevalecesse e dominasse no paiz, podíamos acaso estar sujeitos ao firman que nega-nos a administração dos sacramentos?

Nesses pontos decisivos, da vida do homem na entrada, na sahida, naquillo que se póde considerar a média posição, no baptismo, no casamento e no enterramento? Não; o poder público não podia ser indifferente, devia adoptar medidas. Por ellas daria eu o meu voto, com a consciência de catholico, sem renegar os princípios que bebi com o leite materno e a educação que tive em uma escola, que já o liberalismo de então acoimava de jesuítica e não era. Foi na serra do Caraça, estabelecimento dirigido pelos padres consagrados da Missão de S. Vicente de Paula, que não tem nada com Ignácio de Loyola.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então não é santo, Santo Ignácio de Loyola?

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não sei se é santo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não sabe?

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Mas á parte a posição que tem no calendário...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Já não é Santo Ignácio de Loyola é o Ignácio. (Risadas.)

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – O Ignácio de Loyola a que me refiro...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ora isto!...

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...e esse transumpto que corre o mundo secular como o symbolo da associação, que só cogita machinações para empolgar poderio e riqueza contradictoriamente á verdadeira doutrina do Divino Mestre, e que com fidelidade praticaram S. Vicente de Paula e tantos outros varões evangélicos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Há interpretes mais autorisados.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Sr. presidente, já perdi o fio de minhas idéas, e porque tenha dito o principal do que pretendia dizer...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Que catholico!

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...limito-me a estas breves observações, sentindo muito que escandalisasse tanto aos senhores daquelle lado, que aliás julgam-se com

direito de dar largas ás suas declamações contra o ministério.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Que catholico!

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...e não escrupulisam em lançar invectivas de outra ordem.

Nada mais direi.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Que catholico!

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, não desejava tornar a fallar sobre a matéria em discussão, mas desde que o leader do ministério se exprimiu do modo por que o senado acaba de ouvir, seja-me lícito tomar-lhe ainda algum tempo.

Interpellando o nobre ministro acerca do que S. Ex. poderia fazer ou querer fazer em relação á escolha de magistrados, eu não tive o propósito de irrogar censura a quem quer que fosse. Não dirigi exprobrações a ministério algum. Apenas respondi a um aparte do nobre ex-ministro da guerra, quando S. Ex. pretendeu que eu elogiasse o seu ministério. Não quiz por isto elogiar-lo, mas também não procurei censura-lo.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que sabe que não tem direito a elogios meus expontaneos, porque S. Ex. nunca m'os fez...

O SR. ZACARIAS: – Se até os santos não são bem tratados!

O SR. SARAIVA: – ...não devia agastar-se, porque não o colloquei ao lado de Euzébio de Queiroz.

Fallei de Euzébio de Queiroz, porque elle foi o leader do ministério de 29 de Agosto, que lutou com a revolução que viveu em uma época de grande agitação, que pertencia a um gabinete hostilizado até com as armas por seus adversários, e que entretanto mostrou-se sempre possuído do espirito da moderação.

Poderia recordar ao senado outros exemplos; como o do illustre senador o Sr. Nabuco de Araújo, que nomeou tantos adversários, que, menos que ninguém, manifestou o ódio nos seus adversários políticos. (Apoiados). Deixando de mencionar o seu nome, quando recommendei á consideração do nobre ministro da justiça a moderação para com os seus adversários, como recordaria ao nobre ministro antecedências do nobre senador pelo Rio de Janeiro, como invocaria o seu nome?

Asseguro a S. Ex. que não me lembrei do seu ministério. Se me lembrasse, também não examinaria os actos de justiça que porventura S. Ex. houvesse praticado; porque já é de minha parte demasiada generosidade para com o nobre senador pelo Rio de Janeiro não fallar em seu nome. Estimaria que S. Ex. procedesse do mesmo modo para comigo; mas como não o fez, deve se contentar com o meu silêncio, e não esperar elogios meus.

Não obstante, não hesito em fazer-lhe justiça pelos bons actos que porventura tenha praticado. Nesta tribuna mais de uma vez tenho reconhecido feitos louváveis do nobre senador, quando obrigado a dar o meu juízo sobre S. Ex. Sempre que se offerecer occasiões para isso, hei de proceder com justiça. Mas tecer elogios ao nobre senador é cousa que S. Ex. não deve esperar de mim: até porque S. Ex. não procede desse modo com os seus adversários. O nobre senador fez o seu próprio elogio; e assim dispensa

que outros o façam. Limito-me a isto, para que fique constando que eu não calei seu nome de propósito. Não cogitei de S. Ex., e nem podia cogital-o, repito; porque o nobre senador não se distinguio em seu ministério como Euzébio de Queiroz. Tendo de citar um exemplo, eu não podia referir-me senão a uma figura preeminente, como foi Euzébio de Queiroz.

Póde um cidadão, pode um ministro ter muitas virtudes e não ser capaz de proceder como o illustre brasileiro cujo nome recordo; porque é raro possuir-se a elevação de vistas e de intelligencia que possuía esse nobre cidadão.

Vimos o ministério passado attender a alguns de seus adversários; mas foi preciso que intervisse a recomendação de um conservador. Isto pode fazer um homem despido de ódios; mas um espírito superior não necessita de intervenção para fazer justiça. O seu fito é acreditar o seu partido, e mostrar que ao princípios da justiça o guiam em todos os actos.

Também apresentei o exemplo de Euzébio de Queiroz, porque fui delegado do ministério de que elle foi leader. A sua correspondência com os presidentes de província ainda hoje pode servir de modelo: alli não se encontra uma palavra contra os seus adversários; pelo contrário, há sempre a declaração de que o governo queria ser justo e até benévolo para com elles. Eu que servi com Euzébio de Queiroz obtive em toda a parte, na época em que os nobres senadores me accusam de ter sido conservador, os applausos do partido liberal. Quem me deu o conceito de que gozo foram os meus adversários, foram aquelles com quem hoje vivo, foi a justiça com que sempre os tratei, mandando processar delegados que não cumpriam o seu dever, fazendo com que a eleição não continuasse a ser uma farça. Por esses actos adquirir a reputação de que goso.

Era essa política que naquella época agitada praticava Euzébio de Queiroz, não é a que se segue hoje, que são passados 30 annos.

O SR. POMPEU: – Elle mesmo já estava mais próximo dos liberaes do que dos conservadores.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Entretanto nesse tempo os seus adversários não lhe faziam justiça.

O SR. SARAIVA: – Faziam; e tanto que não havia um homem consciencioso do outro partido que não o considerasse como um dos cidadãos mais probos deste paiz; nunca lhe foram irrogadas accusações iguaes ás que teem soffrido alguns que conhecemos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu tenho memória muito viva do que li nos jornaes daquella época.

O SR. SARAIVA: – Tenho dito de mais, Sr. presidente, porque já mostrei que não tenho obrigação de elogiar o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Isto deve ficar a cargo de S. Ex. e dos seus amigos. (Apoiados).

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, devo resposta ao nobre senador pela província do Rio de Janeiro, que perguntou como pretendia o governo resolver a questão do casamento civil e o conflicto religioso.

A gravidade do assumpto e o estado em que se acham as relações do governo com a Santa Sé, já são bem conhecidos do senado. O gabinete ainda não se acha habilitado a dar explicações acerca de seu procedimento a tal respeito.

O nobre senador foi o primeiro a reconhecer quanto são melindrosas as circumstancias em que estamos, mostrando-se desejoso de saber apenas se o gabinete estava já preparado para externar o seu pensamento quanto ao modo por que pretende obter solução desses assumptos. Portanto julgo que com a declaração de que vamos tratar da matéria com ânimo desprevenido terei satisfeito a S. Ex.

Quanto ao nobre senador pelo Maranhão, meu particular amigo, que tomou parte neste debate, eu, agradecendo as benévolas expressões de S. Ex. affirmo-lhe que dou todo o apreço que merecem as suas considerações e assevero que tratarei de ver se posso corresponder á sua expectativa, como o permittirem as conveniências do serviço público e minhas forças.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito obrigado.

A discussão fica adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

COMMISSÕES

O Sr. presidente nomeou os Srs. Visconde de Caravellas, Ribeiro da Luz, Junqueira e Fernandes da Cunha para substituírem: o 1º, nas commissões de fazenda e do orçamento, ao Sr. Barão de Cotegipe; o 2º, na de instrução pública, ao Sr. Cunha Figueiredo; o 3º, na de marinha e guerra, ao Sr. Duque de Caxias; e o 4º, na de constituição, ao Sr. Barão de Cotegipe.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRORROGAÇÃO DE ORÇAMENTO

Entrou em 2ª discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 108 do corrente anno, mandando vigorar a lei do orçamento no 1º semestre de 1875-1876.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, não procuro demorar a passagem desta resolução: apenas tenho de fazer duas perguntas ao nobre ministro da fazenda, no propósito de considerar a sua resposta por occasião de discutir-se o respectivo orçamento.

Desejo saber de S. Ex. se o ministério pretende diminuir, mais do que o gabinete passado, os direitos de exportação até a sua completa extincção. Igualmente desejo que S. Ex. declare como comprehende o auxilio que o governo, em protecção á lavoura, deve dar ás fábricas centraes para o fabrico de assucar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, respondendo ás questões propostas pelo honrado senador, apenas posso declarar que adopto a diminuição nos direitos de exportação, exarada no orçamento que se discute, e quanto á continuação desse meio de alliviar os gêneros nacionaes dos encargos que os oneram, é um *desideratum* que muito estimaria

que se pudesse realizar. Mas o nobre senador há de reconhecer que neste momento não se póde ir tão longe.

Relativamente às fábricas centraes, permittirá o nobre senador que eu não apresente desde já uma opinião como ministro; porque estando esta matéria a cargo de uma comissão especial na câmara dos Srs. deputados, e tendo eu pedido aos membros de que se compõem essa comissão urgência neste negócio, hei de ter com elles uma conferência. Sómente depois terei de apresentar a minha opinião.

Devo notar que essa comissão trata dos socorros de que precisa a lavoura, e especialmente das fábricas centraes.

Eis o que nesta occasião posso declarar a S. Ex.

O Sr. Zacarias pede a palavra somente para lavrar um protesto contra o abuso de que o paiz é testemunha.

O ministério que cahiu declarava contar com o mais decidido apoio e confiança da corôa e das câmaras. Entretanto elle, que viveu sempre de prerrogativas e apenas poude fazer uma lei de orçamento, por fim nem prerrogativas poude conseguir!

De sorte que no 1º de Julho isto é, no princípio do novo anno financeiro, nem há lei de orçamento, nem prerrogativas.

Há talvez mez e meio que o ministério da fazenda expediu uma circular ordenando que se cobrassem os impostos. Eis a maneira pela qual se exige do paiz impostos que não podem ser arrecadados senão em virtude de lei. Passou-se todo esse tempo, e só hoje é que se pede uma prerrogativa.

A opposição, lavrado este protesto, vota pela proposição, e até, se lhe fôra permittido, o orador pediria de antemão dispensa de interstícios, porque não lhe falta occasiões de combater o governo. (Apoiado). Mas parecia-lhe dever lavar um protesto para que não pense o paiz que não há quem vele sobre a legalidade dos impostos que se estão cobrando.

(Apoiados, muito bem da opposição.)

Findo o debate e posta a votos, foi approvada a proposição para passar á 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Zacarias, foi dispensado o interstício para essa discussão.

VOTO DE GRAÇAS

Prosseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, vejo-me na necessidade de voltar ao debate para dar uma satisfação a um dos honrados senadores que hontem fallou, e algumas explicações mais, principalmente a respeito de opiniões que tenho sustentado nesta casa. Serei mui breve, porque V. Ex. reconhece sem dúvida que devo ser o primeiro a procurar economisar o tempo, deixando ás vezes passar sem resposta accusações de que aliás eu poderia defender-me com vantagem; mas não o fazendo, porque vejo que pouco tempo nos resta para o muito que temos a fazer nesta sessão.

Reparou o illustre senador pela minha província que não fosse eu prompto em responder ao orador que encetara este debate.

Suppondo que entre as minhas obrigações de ministro, não se acha comprehendida a de responder immediatamente a qualquer discursos proferidos nesta casa. A oportunidade da resposta, sobretudo quando se falla em política geral sobre cujo assumpto já enunciei opinião, deve ser deixada a minha apreciação. Não quero ganhar conceito e fama pelo que chamarei torneio da palavra, não deixando nenhum discurso sem resposta, nenhuma observação sem outra que a contraponha.

O illustrado senador pelo Ceará havia censurado o programma do gabinete, e especialmente o facto de fazer eu parte do mesmo gabinete.

Já me havia explicado, tanto neste recinto como no da câmara dos Srs. deputados; e se o que disse em ambas as câmaras não bastou; se as explicações que dei não conseguira ao menos convencer o nobre senador de minha boa vontade, não creio que minha insistência sobre a questão o alcançasse.

Consequentemente calei me, não de certo por falta de consideração ao nobre senador, mas porque entendia que não devia responder-lhe nessa occasião. Esta é a satisfação.

Tenho também de dar uma explicação ao nobre senador pela minha província.

Até hoje eu desconhecia os motivos que S. Ex. tinha para deixar de honrar-me com suas relações; e tão bruscamente foram ellas interrompidas, que a meus amigos mesmo declarava eu que ignorava completamente a causa de semelhante procedimento (Apoiados). Agradeço, porém, ao nobre senador o ter hontem externado esses motivos; e sem por isso queixar-me, devo dizer a S. Ex. que elles são completamente inexactos, ou infundados.

Nunca contribui pela minha parte para que o nobre senador fosse accusado, e muito menos de uma maneira acerba, ou que offendesse o seu character público ou particular. Se do lado conservador appareceram censuras contra a missão do nobre senador feitas por um modo não digno de approvação, porque hei de eu ser disso responsável quando o nobre senador seguramente não se responsabilisa também por todas as faltas que commette o partido em que milita? Pelo contrário, em vez de romper minhas relações, mesmo as de cortezia, com senadores e outras pessoas pertencentes ao partido liberal, por motivos idênticos, sou o primeiro a reconhecer que em todos os excessos da imprensa, esses senadores e essas outras pessoas não tem parte e muito menos a responsabilidade de taes excessos.

O SR. SARAIVA: – O que se me disse foi que V. Ex. em um collegio eleitoral, enunciava-se desse modo; póde não ser exacto, mas me foi assegurado por muita gente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiro): – Eu dou esta explicação, o nobre senador acredite o que lhe aprouver.

Não tenho relações com o nobre senador, nem pretendendo esta honra, o nobre senador póde fazer o juízo que quizer; pois que lhe dou esta satisfação mais por mim propriamente do que por S. Ex., que tratou-me com tamanha injustiça.

Na ocasião em que sendo eu ministro interino dos negócios estrangeiros, o nobre senador pediu permissão para publicar os documentos concernentes á sua missão no Rio da Prata, entendendo eu que ainda não era tempo opportuno para essa publicação, declarei desde logo da tribuna que a missão do nobre senador fôra uma missão de paz, e de muita paz.

Que maior satisfação podia eu dar ao nobre senador, se acaso lhe houvesse em particular feito qualquer censura a semelhante respeito?

Depois da leitura mais detida desses documentos na publicação que delles fez o nobre senador, confirmei esse meu juízo. E, repito, que se o nobre senador pôde ser censurado, foi por ter excedido as suas instrucções no sentido da paz.

Responderei agora a uma pergunta que dirigiu-me o nobre senador, e é se poderá entrar na analyse e discussão da missão ultimamente aqui desempenhada pelo ministro da República Argentina, o Sr. D. Carlos Tejedor.

O senado, por um dos seus membros, pediu ao governo os documentos dessa negociação, e o meu digno antecessor declarou que nenhum inconveniente havia me que os mesmos documentos lhe fossem comunicados.

Tomando eu logo depois posse do cargo de ministro dos negócios estrangeiros, vi que havia sido expedida em 23 do mez findo uma nota ao governo argentino a respeito dessa negociação. Mas considerando que, visto termos por fim reclamar em favor dos nossos direitos, da nossa dignidade, e não fazer provocações, conviria que essa nota fosse antes entregue ao governo argentino, e ainda o não tinha sido, adiei a comunicação dos documentos até que tivesse certeza de haver sido a nota entregue. Os papeis estão promptos, e sendo impressos; logo que eu receba notícia official da entrega de nota, serão os referidos documentos comunicados ao senado e á câmara dos Srs. deputados.

O gabinete passado tomou a si o mandar imprimir esses documentos, porque entendia que elles não deviam chegar sómente ao conhecimento do senado, que os havia solicitado, como é de estylo; mas que deviam ser distribuídos a todos os membros do corpo legislativo.

Este é o estado em que acha a questão. Portanto peço ao nobre senador, e a qualquer outro que pretenda occupar se deste assumpto, que não o faça antes que eu declare que a occasião é opportuna.

Sr. presidente, dadas estas explicações eu poderia e deveria sentar-me. Para que voltar á minha posição no ministério, ás minhas opiniões conhecidas a respeito da eleição directa, e ao mais de que tem tratado nesta e na outra câmara, especialmente nesta? Já em princípio disse que não tinha a esperança de levar a convicção ao animo dos nobres senadores, meus adversários políticos continuar, pois, com esta discussão de analyse de dize tu, direi eu, como se costuma dizer, seria um nunca acabar. Creio ter já dito bastante para justificar a posição que tomei, e a resolução de entrar para o actual gabinete. Se com isto perdi no alto conceito de toda a opposição e, o que mais me doe, no de alguns amigos que conto nesse lado político, consola-me, Sr. presidente, não direi a convicção, mas a esperança que nutro de que este juízo não será compartilhado pelos meus amigos políticos, e de

que estes, pelo contrário, continuarão a depositar em mim a confiança que até hoje lhes tenho merecido. (*Apoiados*).

Apello para o tempo e o tempo me justificará...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Valha-nos isso!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro do Estrangeiros): – ...e assim como se faz justiça posthuma aos que morrem, é natural também que se faça áquelles que existem, quando não puderem mais contrariar as vistas de um partido.

Sr. presidente, quero assignalar uma circumstancia importantíssima no meu procedimento. Lêem-se, relêem-se imprimem-se, reimprimem-se as minhas cartas, como se ellas não estivessem estampadas textualmente no discurso que proferi aqui no senado, ou como se não bastasse o muito écho que tiveram no paiz; e quer-se tirar dellas a conclusão de que eu sou um renegado (ao menos não sou renegado político) das opiniões que professei nesta tribuna.

Senhores, quando recusei fazer parte do ministério presidido pelo meu illustre amigo Sr. Visconde do Rio Branco, ratava-se de uma organização ministerial para levar avante a reforma eleitoral; era assumpto que ia fazer parte do programma de um ministério, e de uma câmara que começava a sua existência. Eu entendia que a occasião era opportuna para se apresentar essa reforma e que as convicções que eu tinha iriam levar no seio do ministério uma scisão, quando emprehendia elle reforma de ordem tão elevada. Podia portanto propôr as minhas convicções, e se não fossem acceitas, regeitar a pasta, como de facto regeitei.

Agora trata-se de outra situação; presentemente a câmara esta a concluir o seu período de vida; as medidas importantes que estão no senado não deixam tempo para tratar de outros assumptos; a câmara mesma já pronunciou a sua opinião sobre a eleição. Como, portanto, podia exigir-se que eu, eu me separasse do meu partido, o que nada aproveitaria, porque era apenas um voto de menos, ou, arrogando-me um poder superior que eu não tinha, obrigasse a câmara a votar a eleição directa, a contradizer-se na mesma página, perdendo assim a sua força moral e desacreditando a todos nós?

Declarei se acaso que havia renunciado ás minhas opiniões; que não entendia que a eleição directa fosse mais conveniente á verdade do systema representativo e á segurança de nossas instituições? Não, nunca o declarei; continuo a pensar como pensava. Entretanto, porque não applico essas minhas opiniões immediatamente; porque não o faço a vosso saber e na occasião que me marcaes; porque não procuro decompor o partido, em que sempre militei; porque peço-vos tempo; porque peço que consultemos primeiro a nação, que vamos beber em seu seio uma nova confiança e uma nova força, dizeis: «E' um homem que deve perder a estima pública, é um homem perdido na política!»

Oh senhores, se a política é isto, declaro que não a entendo, que não a comprehendo!

E foram procurar-se exemplos na história, e disse-se-nos: «vêde o que disse Thiers: é uma comédia política quando os homens não executam no poder aquillo que haviam promettido na opposição.» E descreveu-se um theatro com cortinas corridas, e apparecendo figuras á espécie de títeres movidas por molas secretas.

Senhores, a citação foi infeliz: ella se não me illudo é do antigo presidente provisório da República Franceza, o Sr. Thiers, e o Sr. Thiers é um typo que póde bem ser invocado como exemplo para os políticos prudentes; elle que foi monarchista, elle que fez justiça á monarchia decahida, elle que nunca foi republicano e cujas idéas eram sempre puras, sempre monarchicas, poz-se não obstante á testa do movimento republicano, porque entendia que seu paiz lucrava com isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não ha paridade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não ha paridade entre uma cousa e outra!

O SR. ZACARIAS: – O aparte é contrário: quer dizer que Thiers teve motivos, V. Ex. não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Teve motivos. Portanto, eu só culpo as mudanças de procedimento, quando ellas são realizadas por motivos inconfessáveis, quando o interesse público não é que as determina.

E qual foi a mudança que fiz nas minhas opiniões? Vós me accusaes, sómente por não leval-as a effeito na hora que designaes, no momento que desejaes.

O SR. SARAIVA: – Então promette alguma cousa?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Em nome do ministério não posso prometter nada. O que prometto, já o disse, é que como senador meu procedimento será pautado pela futura eleição.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O Sr. ministro da justiça foi mais explícito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – V. Ex. vê que não são matérias estas em que mesmo os conservadores, que estão de accordo nos pontos capitaes, alguma cousa divergem.

O que porém posso afiançar, Sr. presidente, (e isto me foi estranhado) é que darei meu voto a essa idéa, ainda mesmo estando no poder meus adversários; porém nunca contribuirei para que por esse motivo seja o coveiro do meu partido.

O SR. ZACARIAS: – Isso fica para o Sr. Visconde de Nitherohy.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Se esta declaração não é bastante explicita, nenhuma outra tenho que fazer.

O SR. ZACARIAS: – Elle é que ha de descanonisar o partido, ha de ficar chamando-se Ignácio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, quiz-se estabelecer comparação e mostrar que havia um procedimento differente ora com um parido, ora com um outro. Eu tenho visto com algum sentimento que a discussão procura um terreno em que não nos é lícito entrar; e, pois, desejando dar o exemplo, nem mesmo na defesa irei por diante, declarando apenas a V. Ex. que o ministério comprehende toda a extensão de sua responsabilidade e que della não declina nem no presente nem no futuro.

É o que tenho a dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. Zacarias apresentou, como membro da comissão de resposta á falla do throno, duas emendas, que devera justificar; mas estava quasi resolvido a deixar de subir á tribuna por amor desta falla do throno, e de certo não subiria se porventura o nobre ministro dos negócios estrangeiros, mostrando-se hontem mais agastadiço do que de costume, não o tivesse de certa maneira o provocado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não agastei-me com V. Ex. Disse alguma cousa agora?

O Sr. Zacarias disse em seus apartes de hontem.

O orador pede ao senado licença para dizer algumas palavras em resposta aos apartes que hontem deu o nobre ministro.

Quando subiu o gabinete actual, fez três perguntas e uma dellas foi: se pretendia o governo seguir á risca o princípio de severa economia, e qual era o cidadão que ia occupar a pasta da fazenda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Por ora não posso dizer.

O Sr. Zacarias declara que a posição expectante que assumiu depende muito do cidadão que for occupar essa importante pasta. O gabinete já conta alguns dias de existência e ainda não disse a uma nem a outra câmara uma palavra a respeito do preenchimento dessa vaga. Por ventura pretende o gabinete atravessar a sessão com o ministro de estrangeiros reunindo a pasta da fazenda? Era sua obrigação ou completar-se, ou dizer que diligenciava convidar um cidadão digno de preencher essa pasta. Quanto ao individuo indigitado o governo tem guardado profundo silêncio, e no que toca á economia o nobre ministro da fazenda interino declarou que isto era uma banalidade.

Moderação, justiça e economia podem ser banalidades, conforme as circumstancias. Se um ministério distinguui-se pela injustiça, pelo pouco respeito ao direito dos cidadãos e pelo esbanjamento dos dinheiros públicos, a moderação, a justiça e a economia não deixam de ser um programma para seu successor. Ora, haverá alguém que diga que o ministério passado foi econômico? Não. Não foi econômico, já porque acorçou a passagem nas câmaras de muitas medidas que se resolveram em grandes dispêndios para o thesouro público, já porque na sua alçada evidentemente esbanjou dinheiros da nação, sendo que até uma das causas de sua retirada foi o pouco zelo com que tratou os interesses do thesouro. Nestas circumstancias, severa economia era o único princípio importante do programma do gabinete, porque na marcha que as cousas levam a bancarrota não está distante.

Não basta que o governo poupe os créditos votados não excedendo-os, não basta que tome o compromisso de não abrir profusamente créditos supplementares e extraordinários; é necessário que tome a si reagir contra as tendências que vão comprometendo o thesouro. Se o nobre ministro da fazenda interino declarasse ao parlamento que suas tendências eram no sentido inverso do Sr. Visconde do Rio Branco, tranquillizava a nação; mas se deixar a barquinha descer as águas do Rio Branco está perdido.

Logo, no momento actual economia severa, reagir contra toda a despesa que se possa demorar, é um programma, um programma muito sério. Uma das emendas

apresentadas pelo orador refere-se a essa pergunta que fez no dia 28 do mez passado. Vae agora mostrar que a falla do throno occulta o desgraçado estado das nossas finanças...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...e que o governo, usando ainda de uma mystificação, procura illudir o paiz a respeito do estado do thesouro.

O SR. POMPEU: – A falla do throno contém uma censura ao próprio governo.

O SR. ZACARIAS: – Diz ella: «A renda pública decresceu no exercício de 1873 – 1874; vae, porém, reassumindo seu progresso natural no anno financeiro corrente, não obstante a reducção de direitos estabelecida pela nova tarifa das alfândegas, e o aspecto desfavorável da producção e commercio de algumas províncias.

«A despesa ordinária (é sobre isto que o orador pede a atenção do nobre ministro da fazenda interino, e a do senado) tem-se equilibrado com a receita, excluído desta o producto das operações de crédito destinadas aos gastos extraordinários.»

Isto quer dizer que não incluindo na renda, recorra ás quantias que por via de operações de crédito se obtém para os gastos extraordinários, a receita equilibra-se com a despesa ordinária.

Mas despesa extraordinária ha sempre: a marinha e a guerra excedem milhares de contos os limites traçados no orçamento.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Ora, se toda a despesa extraordinária, se a despesa com vias férreas, são feitas por meio de operações de crédito e fóra das forças da receita ordinária, segue-se que este período da falla do throno confessa que ha *déficit* no orçamento.

Assim, para que houvesse o inculcado equilíbrio seria necessário que o governo não excedesse os limites dos créditos votados no orçamento; mas ainda não houve um governo que tal fizesse, e o passado mostrou-se summamente perdulário; logo ha *déficit* no orçamento.

Cumprê que o senado attenda a esta demonstração que vem no relatório a pág 11, tratando da receita e despesa do anno de 1826 a 1827.

As despesas do orçamento que vem na proposta, importam em 105.388:913\$561 a receita em 106.000:000\$; logo o saldo é de 621:086\$439.

Ora, um orçamento que apresenta um saldo de 621:000\$, envolve *déficit*.

Mais abaixo diz o relatório que se juntarem-se a esse saldo os depósitos na importância de 1.500:000\$, o saldo será de 2.121:000\$000.

Mas, além de que depósitos não são renda, quando fosse o saldo de 2000:000\$000, o que era isto para um paiz onde o ministro da marinha manda fabricar um navio sem consulta das câmaras, destinando-lhe 5 a 6.000:000\$000? (*Apoiados.*) O que é o saldo de 2.000.000\$000 para um paiz onde o ministro da guerra manda fazer sorrteiramente armamentos na importância de milhares de contos, sem que o público tenha notícia,

sem que sobre esta necessidade o parlamento enuncie um voto?

Este paiz está quebrado, porque, continuando a fazer as despesas como até agora, enche o vácuo com operações de crédito.

Assim é que no anno financeiro de 1873 a 1874 houve um insignificante saldo sujeito ainda á liquidação. No anno financeiro de 1874 a 1875 ha um saldo proveniente em máxima parte do último empréstimo. No de 1875 a 1876 a mesma cousa.

Devia a Corôa, quando enunciou a desconsoladora proposição de que a receita chega para as despesas ordinárias, não incluindo-se na receita as quantias destinadas ás despesas extraordinárias, dizer: «A' vista disto cumpre que se observe a maior economia.»

Como consequência desta declaração, o que devia era recommendar a maior economia, e o novo gabinete, reagindo contra esta mystificação, devia dizer: – economia, economia, economia. E' só isto o que nos pôde salvar e não o systema de gastar além do justo, confiando na casa Rothschild.

Mas o que diz a Corôa? Depois de asseverar que a receita ordinária tem-se equilibrado com a despesa ordinária, excluído daquella o producto das operações de crédito destinadas aos gastos extraordinários, diz:

«*Comtudo* a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação annual dos créditos, e mais ainda na utilidade de sua applicação.»

Isto quer dizer: «O estado do thesouro é lisongeiro, *comtudo*, como a economia é uma virtude, sejamos econômicos, quando devia dizer: «Em consequência disto, á vista deste triste estado, só a economia nos pôde salvar».

Nestas circumstancias pedindo o orador ao Sr. ministro da fazenda interino, e talvez effectivo, que observe a economia, que reaja contra o abuso S. Ex. disse que a economia, é uma banalidade! Banalidade é não conhecer que a banca-rota não pôde ser evitada quando se procede assim.

Portanto, parece muito cordata a emenda do orador, que diz o seguinte:

«O equilíbrio da despesa ordinária com a receita, deduzido desta o producto das operações de crédito, destinadas aos gastos extraordinários, é indício de *déficit* no orçamento, e assim pensa o senado com Vossa Magestade Imperial que a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação dos créditos e mais ainda na utilidade de sua applicação.»

A outra pergunta do orador foi sobre o modo por que o governo vae considerar a questão religiosa. O nobre ministro dos negócios estrangeiros disse que neste ponto appellava para as opiniões conhecidas de alguns membros do gabinete.

Esta proposição seria admissível, se immediatamente na continuação do seu discurso S. Ex. não desse a medida do que valem opiniões anteriores: ministros que se haviam declarado pela eleição directa, repentinamente faltaram á sua palavra; logo as palavras de alguns ministros, as do nobre ministro dos estrangeiros também, contra o processo dos bispos, de nada ficam valendo, desde que suas palavras tão claras, tão positivas, com relação ao systema eleitoral, falharam.

O SR. PARANAGUÁ: – E' preciso palavra nova.

O SR. ZACARIAS: – São precisos, além de palavra nova, factos.

Mas ainda quer conservar a sua attitude sob esse aspecto, porque continua a suppôr que o ministério actual não pôde prosseguir na senda do seu antecessor no que toca á questão religiosa. Espera que o nobre ministro do Império, que tem noções de theologia, de direito ecclesiastico, não sancione com sua acquiescencia essa iniquidade que se tem praticado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Reduzida esta questão aos seus termos simples, se reconhecerá que a constituição e as leis são nella invocadas por uma banalidade. (Apoiados). O governo fel-a descer da esphera da soberania nacional a um ponto muito ordinário e corriqueiro, de modo que toda a questão hoje versa sobre interdictos postos a certas irmandades, e saber se o governo tem faculdade para levantar interdictos.

E' uma simples questão de direito, e o governo tem infringido os seus decretos, tem violado a lei.

E o presidente do Pará tem escandalosamente ultrapassado na questão religiosa suas attribuições, porque um decreto do governo assegurou aos bispos o direito de suspender de ordem *ex-informatà conscientia*. O decreto de 27 de Março de 1857, obra do governo, reconheceu nos bispos essa faculdade.

A suspensão *ex-informatà conscientia* inibe o governo de inquirir dos motivos por que o poder ecclesiastico impõe essa pena; mas o presidente do Pará, contando com o sophisma da suprema administração do Estado, que se tem manifestado por todos os povos ímpia (apoiados), o que fez? Fez perguntas, indagou quaes eram os motivos da suspensão, como se alguma lei lhe desse semelhante faculdade, como se não fora melhor que o governo revogasse já o seu decreto de que mantel-o, e todavia consentir neste abuso do seu delegado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E também em Pernambuco assim se procedeu.

O SR. ZACARIAS: – Em toda a parte.

Não pede o orador ao catholicismo puro o seu concurso para combater este procedimento; pede sómente a lógica e ás noções de jurisprudência que os ministros tenham, para vêr que isto não é regular, não é sustentável. Sempre tem considerado esta questão debaixo deste ponto de vista, reconhecendo as theses da constituição e o decreto de 27 de Março, e sustentando que o governo abusou da lei, abusou do seu decreto, e em nome da força de que dispõe tem querido supplantar os bispos. Não vê, portanto, a constituição envolvida nesta mesquinha questão como se tem tornado nas mãos do governo este negócio.

Não ha recurso; para quem? O poder judiciário julgou applicavel o art. 96 aos bispos: o governo perdoou; mas, perdoou o que? Livrou os bispos do caldeirão e os mandou para uma fortaleza. A pena, porém, existe, e essa moderação é um escarneo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...não é de agradecer, porque mostra que o governo concordou com a decisão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Applaudiu.

O SR. ZACARIAS: – ...e então procurou tornar menos áspero o castigo. Teve vergonha, teve pejo de que um bispo fosse para casa de correcção vestir a calça de duas côres! Isto atacaria a sensibilidade do ex-ministro da justiça, e pois não consentiram.

Mas os bispos estão presos em nome de um artigo que nunca se poderá considerar applicavel a uma questão puramente espiritual, como esta. O interdicto é um castigo espiritual, que veda os maçons de tomarem opa o frequentarem a Igreja; é só isto.

O SR. FIRMINO: – O episcopado cumpriu muito bem o seu dever quando não executou o aviso.

O SR. ZACARIAS: – O delicto é espiritual; a pena é espiritual, e o governo não pôde intervir nisso; e a prova de que não pôde intervir é que ha muito tempo luta para acabar com o interdicto, e não o tem conseguido.

Ora, o novo gabinete, eu lhe faço justiça nesta parte, não pôde transigir com esse absurdo procedimento, e com a impolítica que revelou o gabinete passado, quando quiz intimidar a Santa Sé, que não teem medo de Bismark, quanto mais de outros governos, a Santa Sé que é eterna, porque a Pio IX ha de succeder outro papa com as mesmas idéas. O governo, ao passo que prende os bispos, manda á Roma a primeira e segunda embaixada; mas nada conseguiu, nem conseguirá, porque dos factos occorridos não ha nenhum de que a Santa Sé não esteja bem inteirada, e é impossível que ella desça a acabar com o conflicto, estando os seus bispos presos. Nenhum ministro faria isto com relação a empregado seu; e um poder daquella ordem, que na duração dos séculos e na extensão dos limites do seu poder não se mede com o Brasil, nem com o seu chefe, não se pôde subordinar a entrar em alguma combinação, continuando os bispos presos; não é possível.

Ora, dá o orador ao nobre Duque de Caxias, muito bom senso; negou-lhe outro dia em aparte as qualidades de tático parlamentar. Em uma occasião solemne Guizot, contrariado imprudentemente por Sout, presidente do conselho, levantou-se e disse: «O meu presidente é grande na tática dos campos de batalha, mas na parlamentar, não.» Contrariou-o, combateu-o, e passou a idéa de Guizot. Sout não ficou descontente com elle; e o rei o felicitou por um bilhete. O nobre Duque de Caxias, que prometeu moderação e justiça, ha de ter desejo de concluir a sua vida com acto digno de sua pessoa. Sendo assim, não é possível que o gabinete actual prossiga na senda trilhada por seu antecessor; porque se o fizer, terá o casamento civil, terá o schisma, terá o que quizerem, mas não terá a solução do conflicto.

Dizia a imprensa do ministério passado que os bispos assim procedem insuflados por amigos políticos.

Pela sua parte declara o orador que não tem com os bispos relações senão de respeito e consideração; nem elles precisam de conselhos de ninguém, apenas fazem o que entendem.

O que o orador diz sobre a impossibilidade da Santa Sé transigir, está escripto na história de 19 séculos.

A Santa Sé ha de ver o último dia da criação, e esta anarchia ha de desaparecer, os reis hão de ter successores

que compreendam os seus deveres; pois um poder transeunte, passageiro, porque dispõe de dous navios e de algum exército, não pôde medir-se com a Santa Sé, que não tem medo de nenhuma potência e que, quanto mais procuram enfraquecer, mais forte é; de sorte que hoje o pensamento de muitos é que o pontífice é mais forte do que quando elle exercia o poder temporal: é um poder que não se abate, porque tem promessas divinas que lhe asseguram a duração dos séculos.

Por estas razões propoz o orador uma outra emenda; mas deseja não insistir neste debate, porque confia que o novo ministério resolva convenientemente o conflicto.

Mas o motivo que o trouxe á tribuna não foi sómente o que consta das observações feitas; vae também tratar das declarações do nobre ministro de estrangeiros com relação á eleição directa e defender-se, visto que ainda não teve occasião de fazel-o a propósito de uma opinião que emittiu em 1867 e de que a imprensa *Alfredina* faz praça todos os dias.

Sobre este assumpto desejava pedir explicações ao nobre ex-ministro do Império, que lá se foi!

A opinião do nobre ministro de estrangeiro sobre a eleição directa data de longos annos. Em 22 de Junho de 1867 o honrado Sr. Barão de Cotegipe proferiu no senado um discurso notabilíssimo sob muitos aspectos: S. Ex. faltou, como um tribuno; até ameaçava o partido que estava no poder com as seguintes palavras: «...receio muito que um dia, como dizia o illustre Visconde de Chateaubriand, recostados ás nossas janellas, vejamos passar triumphante o carro da revolução.»

E' preciso que o senado note que o nobre ministro não se mettia activamente na revolução: queria vel-a recostado á sua janella. (*Risos*) Nessa não cahia elle! Esperava que um dia a revolução passasse em carro pela sua porta, pelo Cattete, que é o bairro de sua predilecção, para então ser ministro.

Este foi o facto do seu discurso, que ainda á noute passada o orador leu admirando as qualidades de tribuno que tem o nobre ministro de estrangeiros, que põe em esquecimento Ottoni e Silveira Martins.

O SR. PARANAGUÁ: — Quando em opposição.

O SR. ZACARIAS: — Nesse tempo estava em opposição. O nobre ministro não pedia então centros de resistência como meio de chamar á ordem o chefe do poder executivo, que confundia as attribuições de todos e as absorvia. S. Ex. declarou-se contra a accumulação de funcções de conselheiro de Estado e senador.

Nessa mesma sessão de 22 de Junho lê-se o seguinte em um discurso que o orador proferiu:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Inclusive a do conselho de Estado (era uma reforma que pedia.)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Também quer revogal-a?

SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ao menos reformal-a no sentido de não serem conselheiros de Estado os senadores do Império.

SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' por isso que o nobre senador, que destacou-se de todos os partidos do

Brasil, porque não me consta que nenhum insista na eleição directa, inscreve na sua bandeira, que é a do *bom senso*, como a do seu collega, a eleição directa.»

A bandeira do nobre ministro era ampla, intitulava-se do *bom senso*: porque sabe o senado que dous nobres barões, muito tempo arredados da scena pública, dirigindo as suas fazendas, em 1867 vieram ao senado para derribar o gabinete de 3 de Agosto. Havia, portanto, uma bandeira denominada do *bom senso*, e entre outras pretenções estava a da eleição directa, como meio de resistência á omnipotencia da Coroa. O nobre ministro dava bellissimas razões.

O SR. SARAIVA: — V. Ex. podia lêr algumas; serviriam para a nossa catechese.

O SR. ZACARIAS: — S. Ex. fallava na influencia omnipotente da Corôa nos negócios do paiz, e note-se bem, que só dava uma prova, apesar do repto que o orador lhe fez, a qual foi ter o orador dito que accedêra ao convite da Corôa, accedêra ás razões de Sua Magestade o Imperador, ao encarregar-se da organização do gabinete de 3 de Agosto.

O orador defendeu-se perfeitamente deste tópico de accusação, porque a Corôa não invade as funcções de outros poderes, não offende a um cidadão, quando de intelligencia a intelligencia estabelece-se uma distincção a respeito de uma nova situação política. O que quiz mostrar nessa occasião foi que voluntária, espontaneamente, não seria ministro, assim como hoje diz que nunca mais será, (se já em 1867 não queria sel-o); mas que a Corôa exhibiu razões taes que o convenceram da necessidade de aceitar a commissão.

Sobre este ponto nada mais deve dizer, porque não pode trazer a público um colloquio particular. Em todo o caso vê-se que cedeu a razões ponderosas, que não houve violência, nem constrangimento que offendessem a sua dignidade, nem lhe tolhessem a liberdade. (*Apoiados*)

O SR. PARANAGUÁ: — Fez suas as razões apresentadas.

O SR. ZACARIAS: — Foi a única prova de omnipotencia da Corôa que S. Ex. deu, e esta pulverisou-se.

Disse o nobre ministro: «...mas um dos grandes remédios para evitar esse estado de cousas é a criação de centros de resistência legal, para que nos não vejamos na necessidade de recorrer a esse direito de revolução, tão apregoado pelo nobre presidente do conselho. Essa revolução a que S. Ex. queria assistir recostado na sua poltrona!» (*Riso.*)

O meio de evitar a revolução, no entender do nobre ministro, era a eleição directa. O orador era ministro naquella occasião, e respondendo combateu a pretenção de S. Ex. por motivos que ainda hoje julga muito precedentes. Não lê já o tópico do seu discurso para acompanhar o nobre ministro.

Já referiu o que S. Ex. disse em 22 de Junho de 1867. Esta sua opinião era fixa, porque S. Ex., no ministério de 16 de Julho, deu signaes de que o gabinete tinha em seu seio um fervoroso adepto da eleição directa...

O SR. SARAIVA: — Mais de um.

O SR. ZACARIAS: — ...na pessoa do nobre ministro, então da marinha, e em mais alguns ministros daquelle tempo.

O ministério de 16 de Julho apresentou um trabalho sobre a eleição directa, e não podia apresental-o se houvesse impugnação de algum de seus membros. E' verdade que esse trabalho não foi offerecido á câmara como proposta, mas sim como projecto do deputado que era ministro do Império. Também a reforma eleitoral, que vae entrar brevemente em discussão, não foi apresentada sob o character da proposta, e sim como um trabalho do ministro do Império, mas a que todos os ministros deram até certo tempo a adhesão, posto que depois abandonassem uma idéa importante.

Em 11 de Março de 1871 o nobre ministro dirigiu da Bahia ao Sr. presidente do conselho uma carta muito explicita, que já foi lida pelo nobre senador pelo Ceará e será transcripta no seu discurso. Nessa carta S. Ex., como tendo amplamente meditado no alcance da medida, diz que ella é o salvatério da monarchia, que é um remédio efficaz, que na eleição indirecta está o mal e na directa está o bem, e por consequência aconselhava ao Sr. Visconde do Rio Branco que não hesitasse na adopção desta providência. Em 3 de Maio S. Ex. dirigiu ao Sr. presidente do conselho outra carta em que a sua foi mais positiva a sua declaração. Não pôde o orador deixar de lêr esses documentos.

Estas cartas teem um grande merecimento: não foram exhibidas por alguém curioso ou por alguém que as subtrahisse; foi o nobre ministro quem expontaneamente tirou-as do seu gabinete e apresentou ao público, transcrevendo-as no seu notável discurso de 20 de Junho de 1874.

O orador pede ao senado licença para lêr as duas cartas apezar da repetição; porque o nobre ministro capacita-se de que isto vae ser na imprensa uma mofina cruel contra S. Ex.

Na occasião em que S. Ex. leu uma dessas cartinhas o orador disse-lhe: «Bem lançada.» Como gosta de saborear estylo...

O SR. PARANAGUÁ: – Mesmo porque o estylo é o homem.

O SR. ZACARIAS: – ...porque o estylo é a convicção, é o político, vae lel-as (*lendo*):

«A situação do paiz é séria, é mesmo grave; um nada pôde dar nascimento a profundas commoções. Sem atacar-se a raiz do mal viveremos de palliativos, e os palliativos tem um termo. Entretanto, vejo que V. Ex. pretende applicar esse systema *expectante* á eleição. Respeito à opinião e os escrúpulos dos que entendem que a constituição oppõe-se a medidas mais radicaes; a constituição porém, reforma-se; a espécie de adoração de alguns ha de precipital-a no abysmo, quando ella clara e sabiamente nos está bradando: «Sou obra dos homens e perfectível.»

Bem lançado!

O SR. POMPEU: – Bem pensado!

O SR. ZACARIAS (continuando a lêr): – «Cego é quem não vê que a monarchia neste andar corre perigo.»

Bem pensado!

O SR. POMPEU: – Prudente.

O SR. ZACARIAS (continuando a lêr): – «O acto adicional, apezar de seus defeitos e dos prognósticos agoureiros, deu-nos já 35 annos de união.

Não hesite, meu bom amigo, ahi, ahi está o mal e o remédio. Morreremos como muçulmanos, contentando-nos de bradar: *Allah é grande e Mahomet é seu Propheta!*

Não; eu espero mais do bom senso do partido conservador.

Note-se, portanto, que a bandeira do *bom senso* é do nobre ministro. O orador nunca proferiu a palavra *bom senso* com applicação a esta questão.

O SR. SARAIVA: – E com effeito os que pensam assim são os que teem mais bom senso.

O SR. ZACARIAS: – Continúa agora S. Ex. no seu discurso (*lendo*): «Não obstante, ainda se suppoz que eu poderia formar parte de uma administração que não tivesse essas idéas.»

Não obstante essa declaração, em que se fallava de Allah e Mahomet, pediu-se a coadjuvação do nobre ministro; e S. Ex. que não mercadeja a sua coadjuvação quando os seus partidários exigem o seu sacrificio, conforme disse quando aqui fallou sobre o programma ministerial, em vez de concordar com o seu amigo, o Sr. Visconde do Rio Branco, dirigiu-lhe uma carta ainda melhor lançada, se é possível, do que a precedente, e com data de 3 de Maio. Então já os effluvios da Côte podiam ter exercido uma certa influencia na penna do escriptor, e todavia S. Ex. ainda está firme nas idéas que tinha quando em sua casa na Bahia escreveu a primeira carta (*lendo*):

Li o programma do governo, contido na falla do throno, e ha nelle pontos que não posso defender como ministro, um é o que versa sobre reforma eleitoral. Minhas opiniões são conhecidas. A 16 de Julho as circumstancias especiaes da época não me permittiram apresentar condições á minha entrada para o gabinete, e não obstante propuzemos uma reforma, que era um passo dado para a eleição directa; não podendo conseguir tudo, conseguia-se, ao menos, um grande melhoramento: hoje não se dá o mesmo; e *também não sei como hei de defender o systema, que programma prefere...* Eu não posso, por lealdade a V. Ex. e ao partido conservador, aceitar o papel de dissolvente ou de *testemunha impassível* de medidas que não approvo.

Bem lançada carta!

Estas cartas imprimem no procedimento do nobre ministro um ferrete, que mão alguma poderá desfazer.

Em 1867 o nobre ministro mostrou-se estremo defensor da eleição directa, a sua última manifestação foi feita em Maio ao Sr. Visconde do Rio Branco, tendo em vista esse programma de que é a realização o projecto que em breves dias o senado terá de discutir. O mesmo programma fallava de diversas reformas, e bem ou mal, regular ou irregularmente, o governo tem cumprido grande parte dessa tarefa; só lhe faltava a reforma eleitoral, que também ahi se achava; e o nobre ministro declarava que não podia entrar nessa organização para não ser dissolvente, nem testemunha impassível da adopção de uma idéa que elle repellia.

Como, pois, vem o nobre ministro ser, não testemunha impassível, mas coadjuvador efficaz do nobre Duque de Caxias,

para fazer passar aquelle projecto de reforma que sua consciência repellia, e repellia a ponto de negar sua valiosa coadjuvação...

O SR. SARAIVA: – E que ainda repelle, como declarou hoje.

O SR. ZACARIAS: – ...ao ex-presidente do conselho, seu amigo por muitas razões, e até porque se approximam as suas idades.

E' sabido que na amizade o elemento do tempo, da idade, influe muito. Um homem de 70 annos tem ordinariamente amigos entre os que teem essa idade; os jovens como o nobre ministro de estrangeiros, é natural que procurem relações entre os de seu tempo. E o Sr. Visconde do Rio Branco tinha mais ou menos a idade de S. Ex., era seu amigo íntimo, e até seu comprovinciano.

Pois bem; o ex-presidente do conselho demorou a organização do gabinete á espera da coadjuvação do nobre ministro, o S. Ex. negou-lh'a, e por um motivo que honra ao seu character, dizendo que havia no programma uma idéa, da qual não podia ser testemunha impassível; no entanto agora é coadjuvador, é o primeiro interessado em fazer passar essa idéa, porque, digam o que quizerem, por ora o ministro mais influente, tanto nesta, como na outra câmara, é o nobre Barão de Cotegipe; é elle quem vae dar o tom á administração e á política, porque ao nobre Duque de Caxias todos devem conceder o direito de poupar a sua actividade, já não capaz de grandes fadigas.

Se o nobre ministro em 1871, quando a proposta não estava ainda apresentada, não podia decentemente fazer parte do gabinete que deixou o poder, não podia também agora, dous mezes antes de terminar a câmara o seu mandato, no fim da legislatura, encarregar-se de fazer passar uma idéa contra a sua consciência.

Ora, o que disse hontem o orador em aparte foi que isto nenhum ministro ainda fez entre nós, nem em paiz estrangeiro. Muitas vezes tem-se visto um indivíduo, que conhece que o seu partido não marcha bem e que uma idéa que elle próprio combatera ganha terreno e deve ser com o tempo attendida, passar para o lado opposto, afim de realizar essa idéa. Neste sentido cita-se Peel; a história todavia malsina a memória de Peel por este procedimento.

Peel comprehendeu que o seu partido não abolia os direitos protectores, reconheceu que nada podia oppôr-se a essa onda e que o bem da Inglaterra, como os factos mostraram, estava em que se abolisse essa legislação secular. Pensando assim, mas não podendo educar o seu partido e convencer-o da necessidade de uma reforma neste sentido, passou-se para o outro partido e effectuou a reforma.

Se o nobre Barão de Cotegipe, julgando azada a occasião para realizar-se a única medida que pôde salvar a monarchia e cobrir a Corôa, que cada vez mais se descobre, porque vae-se conhecendo que della nasce a opposição á eleição directa; se S. Ex., reconhecendo isto, marchasse para o partido contrário e dissesse: «Prescindo de todas as outras considerações políticas, mas não da eleição directa, porque é a eleição da minha consciência, é a eleição que ha de salvar a Corôa, é a eleição que ha de fazer o regímen representativo uma verdade entre nós», então o nobre barão seria na verdade um Peel. Mas, fazendo o que fez, não é Peel, não é nada; não aponta

no paiz, nem fóra, um exemplo igual. Se não pôde em 1871 fazer parte do gabinete, não podia agora; o obstáculo era agora maior, porque a opinião da eleição directa tem marchado, tem feito progressos.

O SR. SARAIVA: – E ha de fazer mais com as declarações do nobre ministro.

O SR. ZACARIAS: – Portanto dobrada razão tinha o Sr. Barão de Cotegipe, a quem o orador sente molestar nesta matéria, embora não tenha com elle relações pessoas; e se o faz é por necessidade da própria defesa, desejando aliás que S. Ex. tivesse procedido de uma maneira que merecesse louvores.

O Sr Duque de Caxias disse apenas ao nobre barão: «Venha fazer passar a eleição indirecta». Que outra cousa mais tem S. Ex. a fazer? O orçamento está debaixo da protecção do senado; o nobre ministro sabe que o orador pediu até dispensa do interstício para a resolução prorrogativa; no orçamento fará apenas reparos, e lavrar á protesto contra abusos comprehendidos no mesmo orçamento. Logo, o orçamento não era um embaraço para o nobre ministro. Qual era, pois, a matéria principal? A reforma eleitoral.

Ora, um homem tão feliz como tem sido o nobre ministro de estrangeiros, como vae lançar voluntariamente sobre a sua cabeça semelhante stygma, entendendo que só elle podia fazer passar isso que chama palliativo, isso que elle disse não prestar para nada, e que, entretanto, era um grave perigo para a Corôa?!

O nobre ministro, em um arroubo de sinceridade disse: «Eu sou impossível por causa da minha opinião sobre a eleição directa.» Que significação tem isto? Esta proposição envolve uma declaração terrível: o nobre ministro deu a entender que de cima vinha a opposição á eleição directa, e é esta a crença do orador.

Sendo também esta a crença de S. Ex., o nobre ministro dizia então que era impossível. O impossível de que S. Ex. fallou não é igual ao impossível do orador, que assim declarou-se, não porque a Corôa tenha dúvida de chamal-o, dada qualquer emergência política, mas porque não quer mais ser ministro; só quer ter a glória, se nisto ha glória, de occupar a sua cadeira no senado; e já o disse também em 1868.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não me referi á Corôa.

O SR. ZACARIAS: – Perdôe; a sua impossibilidade não se pôde referir senão á Corôa. A Corôa chama o nobre ministro e diz-lhe: «Ide realizar, não a vossa idéa, essa idéa que dizeis da Bahia e do Rio de Janeiro, que era necessária á salvação da monarchia, essa idéa que era um remédio efficaz para regenerar o systema parlamentar, mas esse palliativo de que escarnaceis: ide fazer passar nesses dous mezes a reforma eleitoral indirecta.»

E como fazel-a passar? O nobre ministro declarou na câmara que a reforma ha de passar com emendas. Sem dúvida, e o orador ha de coadjuval-o muito nesta parte. E' impossível que o projecto passe com o accrescimo de deputados e senadores (*apoiados*), que vêm exagerar o pessoal das câmaras e sobrecarregar o orçamento com tamanha e escusada despesa, e com aquellas entrelinhas em favor de certas províncias. Em algumas partes do tal

projecto está daguerrotypada a feição da situação que cahiu: essa reforma era um dos meios por que o governo transacto mantinha na câmara a sua maioria.

Ora o nobre ministro promette emendas, pois o seu *leader* nesta casa acabou de dizer que o projecto havia de ter emendas.

Uma das emendas ha de recahir sobre estes pontos a que o orador alludiu...

O SR. SARAIVA: – E muito justa.

O SR. ZACARIAS: – ...e muito justa, porque aquillo é um escândalo, principalmente debaixo de certos pontos de vista. Se o nobre ministro aceitar taes emendas, vae obrigar a maioria da câmara a uma mudança de voto e então ha de verificar-se o que disse ha pouco o nobre senador pela provincia de Pernambuco o Sr. Barros Barreto: *maskaras abaixo*.

Vejam a Providência como castiga o homem! Aquelle mesmo que o anno atrasado dizia na câmara dos deputados – *maskaras abaixo*, veio hoje ouvir aqui no senado iguaes palavras!

E ainda mais: accrescentou o aparte muito significativo do honrado senador por Pernambuco: «Hão de conseguir uma mudança no pessoal da dissidência.»

O SR. BARROS BARRETO: – Quanto á eleição directa.

O SR. ZACARIAS: – E' do que se trata.

Mas vê S. Ex. do que está ameaçado? O projecto eleitoral vae á câmara; indo á câmara, obriga-a a voltar atraz, este passo é arriscado, e, se todavia o nobre ministro pôde vencel-o, por que razão não disse ao nobre duque: «Eu decentemente não posso ser ministro senão para sustentar a eleição directa; se V. Ex. quer tentar este expediente, estou prompto; se houver repulsa, o ministério dura dous mezes, mas eu salvo minha honra, minha coherencia, minhas convicções, e não fico inutilizado, nem impossível para fazer o bem a meu partido? Mas o que se fez foi uma mystificação.

O gabinete próprio para acabar essa tarefa era o que sahiu. Já elle tinha conseguido da câmara uma mudança notável, que foi deixar os districtos pelas provincias, donde se originou a desavença entre o nobre ministro do Império e o nobre presidente do conselho desse ministério. Agora estava o trabalho no senado e aqui esse gabinete poderia obter a passagem, se porventura adoptasse algumas emendas e fizesse a promessa, que não deixa de ter escapado a alguns ex-ministros, de que essa lei é provisória, é um melhoramento da actual, mas não contém a solução do grande problema.

Este osso quem devia roel-o era o ministério de 7 de Março, a solução natural a elle competia; dentro de dous mezes estava resolvida a questão. A pratica havia de mostrar que o systema adoptado não presta para nada, e o nobre ministro para o anno começava sua catechese em favor da eleição directa, que agora elle repelliu de um modo repulsivo; porque S. Ex. diz que o que pôde fazer é pôr á disposição dos liberaes seu voto. Ora, o partido liberal agradece o voto do S. Ex., o orador pela sua parte não o quizera depois de tão torcido e retorcido, de modo que, se delle dependesse a realisação da eleição directa pelo partido liberal, a custo o aceitaria.

S. Ex. foi quem disse zombando, porque o nobre ministro, depois que ultimamente assumiu o poder, apresenta certa differença: elle era zombeteiro, mas não era enfezado, e agora com o orador, só porque deu um aparte; zangou-se, dizendo que o orador não era competente para apreciar este facto. Era impossível que não repellisse esta injuria do nobre ministro.

Mostrará ao senado o que é, no conceito do nobre ministro essa reforma que em poucos dias se vae discutir. O nobre ministro de estrangeiros em seu discurso de 1874 observa:

«O discurso da Corôa diz que a reforma eleitoral deve ser levada a effeito este anno. Mas acredita porventura o governo poder conseguir mesmo a reforma que propoz á câmara dos deputados? E conseguiu-o ha dentro do prazo marcado no discurso da Corôa? Tenho grandes dúvidas. Está me parecendo, Sr. presidente, que afinal não teremos representação da minoria e muito menos eleição directa; que virão alguns retoques ao modo de qualificar-se os votantes, o que na realidade pôde trazer vantagens, mas não ataca o mal na sua raiz (*apoiados*); e isto importa dizer que teremos ainda uma eleição pelo methodo actual, methodo condemnado por todos os partidos (*apoiados*), e pela própria Corôa em differentes fallas, com que tem aberto a sessão legislativa.»

Ora, este pensamento está tão bem lançado como as cartinhas do nobre ministro! Com effeito, compulsando o projecto, vê-se que sua parte principal, quasi única, é o methodo de qualificação; mas esse afan com que se procura remediar o que não tem remédio não traz alteração sensível; a eleição continua a ser feita pelo methodo condemnado.

O SR. SARAIVA: – O que tem mais é a reforma parlamentar, a incompatibilidade.

O SR. ZACARIAS: – Os retoques estão perfeitamente condemnados pelo nobre ministro nesse seu discurso do anno passado. Portanto S. Ex. empenha seus esforços pela passagem de uma lei que elle declarou não prestar para nada. Deixasse que seu antecessor cumprisse esta missão.

E' verdade que o ministério passado repentinamente encontrou graves embarços...

O SR. SARAIVA: – A cousa já estava preparada.

O SR. ZACARIAS: – ...mas, assim como resistiu um mez á má impressão de seus desacertos cambiaes, resistisse mais mez e meio e acabasse a tarefa. Sinto, portanto, que o nobre ministro estragasse seu grande prestígio vindo declarar-se testemunha impassível, ou antes, coadjutor efficaz de uma medida que sua consciência condemna.

Agora o orador examinará o que disse em 1867.

Fallou em aparte o nobre ministro da incompatibilidade de conselheiro de Estado com o logar de senador e o orador o combateu como vae mostrar (*lendo*):

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ao menos reformal-a no sentido de não serem conselheiros de Estado os senadores do Império.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O aparte do nobre senador mostra que o talento é como um instrumento qualquer.»

Nesse tempo o orador gracejava com o nobre ministro; d'ora em diante não gracejará mais (*continuando a lêr*):

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Que, deixando-se de ser, estraga-se?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' preciso tratá-lo, chegar-lhe o óleo do estudo. O nobre senador em um aparte, que sem dúvida os tachygraphos tomaram, considera incompatíveis dous cargos que, segundo a constituição, se conciliam perfeitamente!»

«**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Dou esses apartes para ver V. Ex. brilhar mais...

«**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Se é para isso, não prosseguirei na resposta, porque desconfio dos presentes do nobre senador.»

«Senhores, se a lei do conselho de estado não tem razão de ser, quem sabe se algum artigo da constituição...»

Fiz reticência, e o nobre ministro foi dizendo: «Sem dúvida.» Era um reformista temível ! Então disse o orador:

«E' por isso que o nobre senador, que destacou-se de todos os partidos do Brasil, porque não me consta que nenhum insistia na eleição directa, inscreve na sua bandeira, que é a do *bom senso*, como a do seu collega, a eleição directa.»

O SR. SARAIVA: – Dizia uma verdade naquelle tempo.

O Sr. Zacarias pergunta se no anno de 1867 algum partido tinha inscripto a eleição directa como programma? Não. (*Apoiados.*) O partido que o apoiava a tinha inscripto? Não. Portanto, seria insensato, se, como ministro, excavasse este programma e quizesse atirar ás câmaras um projecto de eleição directa. Se o seu partido não fallava nisto, se nenhum partido no Brasil apresentava essa idéa, como é que o orador, ministro da Corôa, devia lançá-la em circulação, defendê-la e fazê-la passar em 1867? Pensa que o senado não pôde deixar de aprovar a sua resposta, porque é historicamente verdadeira, (*Apoiados*).

Depois, com a queda do ministério de 3 de Agosto, tornou-se ao paiz e ao partido liberal transparente a influência omnimoda da Corôa na dissolução dos gabinetes por causas de que o parlamento não tem notícia, porque, em verdade, o ministério de 3 de Agosto cahiu por motivo não sujeito ao debate das câmaras, como também ha pouco cahiu o gabinete de 7 de Março. Em que foi elle vencido? Em cousa nenhuma. Quem o derrotou?

Se a opposição pudesse ter a veleidade de haver concorrido para a desmoralisação do gabinete com o negócio das cambias e dos depósitos, não mereceu este facto a honra de ser allegado pelo governo como causa de sua retirada. Estas causas, na opinião do orador, influíram para isso; mas o nobre ex-presidente do conselho as envolveu em uma generalidade – acontecimentos que me magoaram.

Que acontecimentos foram estes? Foi algum parente que morreu ao nobre presidente do conselho? algum amigo seu estava em perigo de vida? Não; os acontecimentos foram aquelles que o orador indicou na sessão de 28, mas ficaram occultos. De sorte que das causas da retirada do ministério as que foram expressas nenhum valor tem, são

improcedentes, as verdadeiras ficaram occultas para que nunca se diga que se reconheceu o mal feito por esse gabinete.

Mas desde a queda do ministério de 3 de Agosto hasteou-se a bandeira de eleição directa, esta aspiração do partido liberal, e logo dahi a pouco o 16 de Julho apresentava um projecto com a eleição directa.

O SR. SARAIVA: – E a idéa foi tamanho mais vulto e desenvolvendo-se.

O SR. ZACARIAS: – O partido conservador procurou logo adoptar esta idéa. Está incluso, formalmente comprehendida, no projecto apresentado pelo Sr. Paulino, quando era collega do nobre ministro dos negócios estrangeiros. Logo, entre 1867 e a época actual há uma differença immensa; e que em 1867 não era lícito a um presidente do conselho, a um ministro, escavar para fazer bandeira, tornou-se uma necessidade, está escripto na bandeira do partido liberal e até na do partido conservador...

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...embora o orador veja agora com magoa que o nobre ministro, contando a história da eleição directa, diga que esta eleição tem marchado de maneira que ainda hoje não é a aspiração do partido conservador. A dissidência, porém, até ha pouco batia o governo, fazia da eleição directa a condição da sua elevação ao poder.

O SR. POMPEU: – Era a sua bandeira.

O SR. PARANAGUÁ: – E triumphou com ella.

O Sr. Zacarias nota que o nobre ministro da justiça disse que mantinha as suas idéas e louva a sua declaração.

Se o nobre ministro dos negócios estrangeiros tivesse dado uma desculpa igual, tivesse declarado que continuava a manter as suas idéas, que via neste projecto um expediente provisório e que em tempo elle mesmo pugnaria pela idéa da eleição directa, ou retirar-se-hia, nem uma palavra da censura ouvia da opposição.

S. Ex., porem, franco de mais, foi desenganando a opposição dizendo que, o mais que podia dar, era o seu voto quando o partido liberal subisse ao poder.

O SR. SARAIVA: – Daqui ha 50 annos.

O SR. ZACARIAS: – S. Ex. é lógico, sabe que a eleição indirecta afasta o partido liberal da órbita política, assim como a directa produziria o effeito contrário. E pois S. Ex. diz:

«Contém com o meu voto quando fordes ministro; mas haveis de ser ministro para as Kalengas gregas.»

O SR. SARAIVA: – «E hei de concorrer para que o não sejaes.»

O SR. ZACARIAS: – Com estes palliativos adeus esperanças do partido liberal!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – São interpretações esquisitas.

O SR. ZACARIAS: – Não; são interpretações verdadeiras; pôde chamal-as ferinas, mas são verdadeiras.

Foi mais político o nobre ministro da justiça; disse: «Não abandonei as minhas idéas; isto o orador considera um expediente; não é reforma em que se imprima o cunho de um governo que quer salvar a Corôa e o paiz; disto tratarei opportunamente.» Mas o nobre senador abandonou a sua idéa; hontem aqui lançou-a ao desprezo, duvidando até da extensão que este pensamento tem ganho no paiz e declarando que como ministro nunca tratará disto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não declarei isto.

O SR. ZACARIAS: – Disse que como ministro não sustentava a idéa, porque não queria desorganizar seu partido. Quererá alludir a uma outra organização? Mas com conservadores, o motivo ahi vem, a S. Ex., que não quer ser dissolvente nem testemunha impassível, vae sempre sustentando a eleição indirecta.

Continuará, porém, o orador a explicar o que disse em 1867 (*lendo*): «Mas, senhores, a eleição directa presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição.»

Era o que dizia em 1867 e era o que tinha dito em 1856.

Foi um dos poucos que na câmara temporária atacaram a lei dos círculos pelo motivo de offender disposições da constituição do Império. No senado o Sr. Euzébio de Queiroz e alguns amigos, e o orador na câmara...

O SR. JAGUARIBE: – Acompanhei a V. Ex. nessa occasião,

O ZACARIAS: – E' verdade, e alguns outros amigos impugnaram a reforma de 1856. Lavrou o parecer muito a contra-gosto do nobre senador pela província da Bahia, hoje ministro dos negócios estrangeiros, e do presidente do conselho de então. Em 1867 tinha estes escrúpulos e cedeu de fazer delles objecção ao programma do seu partido, porque seus amigos allegaram, e allegaram muito bem: – «Assim como a lei que impugnáveis passou, rege o paiz, esta também passará, e as razões que allegastes contra a lei de 1856 não podem embaraçar-vos de adherir a um programma que admite a eleição directa, programma em cuja execução aliás no parlamento, o orador poderia explicar os seus princípios e até, se quizesse, pedir que se reformasse a constituição.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Mas que differença ha entre este proceder e o do nobre ministro? Se o orador, chamado agora ao ministério, viesse apoiar um projecto de eleição indirecta, estava no mesmíssimo caso do nobre ministro dos negócios estrangeiros; mas não é ministro, não foi chamado ao poder.

Quando se fórma o programma de um partido, salvam se, para as devidas explicações, muitas idéas. O orador não podia deixar de assignar o programma, porque tinha impugnado em 1856 uma reforma por anti-constitucional, que aliás passou e governava o paiz.

Essa explicação não podia ser combatida nem pelo nobre ex-ministro dos negócios do Império, porque elle assignou o projecto do Sr. Paulino no sentido da eleição directa; mas depois disse: «Eu explicarei o meu voto.»

Mas o que não póde admittir é que o nobre ministro de estrangeiros venha procurar, neste procedimento do orador, um *simile* para sua defesa. Não ha comparação nenhuma.

Disse o orador ainda em 1867:

«Demais, a eleição directa tem apresentado resultado contrário ao que prevê o nobre senador; a eleição directa dá mais influência ás summidades da sociedade sobre a massa dos votantes, ao passo que a eleição indirecta quebra a respectiva força.»

Isto é verdade. De que eleição directa fallava o nobre ministro? Não disse qual. Se se trata da eleição directa, do voto universal, não é razoável; a eleição directa neste sentido é condemnada pela experiência. Mas o programma a que o orador adhire definiu a eleição directa censitária.

Quando se questiona sobre eleição directa, é preciso definir os termos, saber de que a eleição directa se trata. E' como se fazia em França? As summidades é que dirigem a população; teria o voto universal hoje condemnado geralmente. Se a eleição directa é a censitária, então a questão é outra. O orador estava, portanto, no rigor da sciencia, da doutrina, combatendo, a eleição directa de que fallavam nosso tempo os jornaes e publicistas, e cujo resultado é contrário ao que se deseja; mas não se referia á eleição directa censitária, e tanto não se referia que disse logo:

«E para nos mostrar quão cautelosos devemos ser a este respeito, ahi está o exemplo das nossas eleições municipaes, que não são as mais vestaes, as mais puras, que se possam fazer. Este specimen da eleição directa persuado a todo o homem prudente que não convém fazer da eleição directa um programma.»

Eis ahi. Não ha do orador outras palavras que não sejam estas, e elle as explica satisfatoriamente. Não approva a eleição directa como se faz a eleição municipal, e que dá em resultado a da Guaratiba; mas a censitária é cousa diversa.

Ora, que discordância ha entre esta sua opinião, emitida em 1867, e o programma a que adheriu annos depois e que sustenta com veras, sem embaraçar-o a consideração de offensa á constituição, porque além de que ella póde ser reformada, accresce que reformas idénticas se tem feito no paiz, não obstante esse preceito? Nenhum homem político é obrigado a manter sempre a mesma opinião desde que uma vez a emittiu a certo respeito, se o parlamento decidiu o contrário. Foi assim que o nobre Visconde de Inhomirim justificou a eleição e directa, sem necessidade de recorrer á reforma da constituição, porque ella nunca se reformou até hoje em matéria eleitoral, em que se tem feito alterações tão profundas, como se poderia considerar a eleição de um só gráo.

O orador, contra sua vontade, faz estas observações. Seu gosto era não magoar o nobre ministro; S. Ex. pode muito bem no futuro rehabilitar-se; póde ser que na continuação dos debates considere a questão por outro lado; mas reconheça que foi infeliz nas suas explicações perante o senado, e tão infeliz como na câmara, abandonando a idéa querida da eleição directa, e promettendo ao partido liberal o seu apoio, quando este partido fosse poder quizesse e pudesse realizar a eleição directa. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 2:

1ª *parte até a's 2 horas.* – Continuação da discussão do orçamento no art. 3º, relativo ao ministério da justiça.

2ª *parte a's 2 horas ou antes* ~~aniet.~~ – 3ª discussão da proposição mandando vigorar o orçamento no 1º semestre de 1875 – 1876.

Continuação da discussão da resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA EM 2 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, ~~eo~~ acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: Visconde de Camaragibe, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Chichorro, Barão de Camargos, Visconde de Inhomirim, Visconde de Nitheroy, Barros Barreto, Diniz, Visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, Jobim, Visconde de Abaeté, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, Barão da Laguna e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Visconde do Bom Retiro, Barão de Pirapama, Godoy, Teixeira Junior, Zacarias, Barão de Cotegipe, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Nabuco, Visconde de Muritiba e Firmino.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Barão de Marg~~oi~~m, Barão de Sou~~za~~ Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Junqueira, Sinimbu, Antão, Paranguá Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Vieira da Silva, Marquez de S. Vicente, Pompeu, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 30 de Junho ~~último~~, do Sr. 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo representações das câmaras municipaes de Ipojuca, em Pernambuco, e Santo Angelo, no Rio Grande do Sul, manifestando opinião favorável ao systema de eleição indirecta. – A' commissão de constituição.

Dous ditos da mesma data, e do mesmo Sr. secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas cinco loterias para conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, no município da corte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contr~~ário~~.

Paço da câmara dos deputados, 30 de Junho de 1875. – *Manoel Francisco Correa, presidente*, – *Delphino Pinheiro da Ulhoa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozeório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias annuaes em benef~~ício~~ da sociedade Amante da Instrução.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contr~~ário~~.

Paço da ~~camara~~câmara dos deputados, 30 de Junho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delphino Pinheiro de Ulhoa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozeório*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira

A commissão de pensões e ordenados examinou novamente a proposição n. 533 de 26 de Junho de 1873 enviada ao senado pela ~~camara~~câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para jubilar o padre Manoel Thomaz de Oliveira, lente ~~vitalicio~~vitalício de theologia moral no ~~seminario~~seminário episcopal de Olinda, com o ordenado de 1:000\$000. marcado no decreto n. 1275 de 21 de Novembro de 1853.

No parecer de 22 de Junho de 1874 opinava a commissão que a proposição não fosse adoptada pela razão da ~~incompetencia~~incompetência da assembléa geral para a concessão de aposentadorias.

Sendo, porem, ouvido o governo, por ordem do senado, requerida na occasião de deliberar-se sobre a ~~materia~~matéria, respondeu o ~~ministerio~~ministério do ~~Imperio~~Império em aviso de 21 de Abril annuindo ao disposto na proposição.

Apartada assim qualquer idéa de ~~interferencia~~interferência por parte da assembléa geral nas attribuições do poder executivo, pensa a commissão que a proposição pode ser approvada; tanto mais quanto nella apenas se ~~co~~ontem uma autorisação conferida ao governo, e o ~~petionario~~peticionário é merecedor da graça que solicita.

Nestes termos offerece o seguinte

PARECER

«Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.»

Paço do senado, em 30 de Junho de 1875. – *A. Leitão da Cunha*. – *Visconde de Nitherohy*. – *L. A. Vieira da Silva*.

Licença ao desembargador J. N. Regueira Costa.

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 75 de 19 de Maio ~~proximo~~próximo passado, enviada ao senado pela ~~camara~~câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao desembargador José Nicolau Requeira Costa um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua ~~saude~~saúde onde lhe convier.

Pela proposição de 27 de Junho de 1874 já a ~~camara~~câmara dos Srs. deputados concedera ao ~~petionario~~peticionário igual favor; mas o senado, seguindo a norma adoptada, approvou a proposição, reduzindo por uma emenda os vencimentos do funcionario ao simples ordenado.

No seu requerimento datado de 20 de Março do corrente anno, a que estão annexos diversos attestados médicos, o peticionário solicita prorrogação da licença como lhe fora concedida, e não com todos os vencimentos.

A comissão, portanto, é de parecer que a proposição n. 75 deste anno seja adoptada com a seguinte emenda:

«No art. 1º em vez de – com todos os vencimentos, diga-se – com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 1 de Julho de 1875. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*. – *Visconde de Nitherohy*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Achando-se na sala immediata o Sr. Dr. Luiz Carlos da Fonseca, senador pela província de Minas Geraes, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Cruz Machado, Barão da Laguna e Barros Barreto, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 3 era a mesma já designada, accrescendo na 2ª parte o requerimento adiado do Sr. Leitão da Cunha.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

35ª SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de empresas privilegiadas. – Requerimento do Sr. Cruz Machado. – Ordem do dia. – Orçamento do ministério da justiça. – Discursos dos Srs. Pompeu, ministro da justiça, Zacarias e Visconde de Nitherohy. – Prorrogação do orçamento. – Votação. – Limpeza de chaminés. – Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. – Discurso do Sr. Leitão da Cunha. – Votação do requerimento. – Voto de graças. – Discurso do Sr. Junqueira.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Camaragibe, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Nabuco, Visconde de Nitheroy, Jobim, Figueira de Mello, Barão de Camargos, Luiz Carlos, Godoy, Chichorro, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Grande, Barão de Maroim, Junqueira, Cunha Figueiredo, Barão de Cotegipe, Visconde do Bom Retiro, Barros Barreto, Barão de Pirapama, Uchoa Cavalcanti, Jaguaribe, Duque de Caxias, Diniz, Vieira da Silva, Mendes de Almeida e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Octaviano, Eirmino, Teixeira Junior, Paranaguá, Saraiva, Visconde de Inhomirim, Fernandes da Cunha e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Visconde de Jaguar, Paula Pessoa, Silveira da Matta e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Antão, Marquez de S. Vicente, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

Leram-se as actas de 1 e 2 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Três officios, datados de 1 do corrente mez, do ministério da guerra, remetendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª Autorisando o governo para transferir para a arma de infantaria o capitão graduado Miguel Victor de Andrade Figueira.

2ª A conceder melhoramento de reforma ao tenente reformado Henrique Carneiro de Almeida.

3ª A mandar pagar os vencimentos que reclama o alferes Hermógenes Eloy de Medeiros.

Ao archivo os autographos communicando-se á outra câmara.

Foi lido, posto em discussão e approved o requerimento offerecido no seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Petição de A. P. Labre

Antonio Rodrigues Pereira Labre, fundador da povoação Labrie, pede em uma petição dirigida ao senado a concessão gratuita de duas possessões de terras no Rio Purus, em logares pelo supplicante povoados, com o fim de distribuir essas terras pelos futuros emigrantes, que pretende estabelecer nellas. Allega os serviços que tem prestado fundando uma colonia, que já conta noventa e tantos habitantes com cultura habitual e permanente, criação de gado, e uma estrada de 24 milhas a suas expensas, etc. Mas não apresenta prova alguma de suas allegações; e por isso entende a comissão de empresas privilegiadas e obras públicas que se deve ouvir o governo, em vista de cujos informações poderá dar o seu parecer.

Sala das comissões, 1 de Julho de 1875. – *Uchôa Cavalcanti*. – *Barão de Maroim*. – *Nunes Gonçalves*.

O Sr. Cruz Machado leu e mandou á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça com urgência pelo respectivo ministério os seguintes dados:

1º A quanto monta a população apurada pela repartição de estatística em cada uma das províncias:

Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Minas Geraes, Rio de Janeiro.

(exclusive o município neutro) e Rio Grande do Sul, com descriminação da população livre.

2º O número das parochias apuradas em cada uma dellas, bem como o número das não apuradas.

Paço do senado, 2 de Julho de 1875. — *Cruz Machado*.

Foi apoiado, posto em discussão e aprovado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 3º relativo ás despesas do ministério da justiça.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs.: Luiz Carlos, Barão de Camargos e Nunes Gonçalves, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. POMPEU: — Sr. presidente, antes de entrar na discussão do orçamento da justiça, permitta-me V. Ex. que dirija meus respeitosos cumprimentos ao nobre ministro da justiça, cujos honrosos precedentes, sentimentos e opiniões emitidas no parlamento, parecem-me uma garantia para o paiz e para o partido liberal, principalmente com relação ás opiniões conhecidas de S. Ex. a respeito da medida que faz hoje a aspiração do paiz e, especialmente, do partido liberal.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — Apesar do que se tem dito por parte de alguns membros do governo, eu confio que S. Ex. saberá honrar a sua palavra e é nesta esperança que eu me colloco em expectação sympathica com relação á sua administração, até que os factos me obriguem a mudar esta attitude.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Espero que não será obrigado a mudar.

O SR. POMPEU: — E' verdade, Sr. presidente, que uma phrase do nobre ministro outro dia agradecendo os cumprimentos de meu nobre collega pela província do Ceará, em que fallou de seu partido e mostrou-se de alguma maneira ministro partidário, causou-me impressão...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Foi um equívoco.

O SR. POMPEU: — ...porque, Sr. presidente, comquanto saiba que os ministros sahém dos partidos, são seus chefes naturaes, entendo também que, uma vez collocados na alta posição de servidores da nação, deixam o partido e os interesses do seu grupo para occuparem-se dos interesses geraes, e é por isso que elles se chamam ministros de Estado e não ministro de partido.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Isso é verdade.

O SR. POMPEU: — Esta observação tem tanto mais cabimento quanto se refere a uma pasta, que entende com a administração da justiça.

Admitto, Sr. presidente, que os ministros procurem acercar-se de seus co-religionarios, prefiriam-os mesmo nos cargos dos diversos ramos da administração transitório;

porém na administração da justiça, cujos funcionarios teem uma caracter permanente entendo que não deve entrar espirito de partido, mas tão somente o do bem geral, uma escolha dictada pela lei e pelos conhecimentos que o nobre ministro adquira da aptidão e moralidade do individuo, que vae investir de tão nobres funcções de caracter permanente.

Entrando, Sr. presidente, na apreciação do orçamento que vamos discutir, princípio por chamar a attenção do nobre ministro para os §§1º e 2º do art. 16 de sua proposta.

Não só o programma do novo ministério como especialmente o discurso da Corôa recommendam muito positivamente que os orçamentos sejam uma verdade. Aquillo que a constituição e as leis teem determinado como uma cousa muito simples e natural, isto é, a regularidade do orçamento, tem-se até hoje descurado tanto e abusado, que chegou a elevar-se á condição de artigo de programma ministerial e até de recommendação da Corôa, sua observação, isto é, que o orçamento seja uma verdade.

Ora, se o nobre ministro está nestas disposições, não só como coherencia com o programma do seu ministério, como em observância a recommendação da Corôa, não posso admittir que elle adopte a disposição do artigo que vem como emenda á proposta do orçamento.

Neste artigo se diz: «§ 1º O governo é autorisado para marcar ordenados e gratificações, não excedentes a 6:000\$ aos presidentes, e arbitrar gratificações até 600\$ aos procuradores fiscaes dos tribunaes de commercio.»

Ora, esta emenda é não só contraria á natureza da lei do orçamento como aos princípios constitucionaes. E' contrária á natureza da lei do orçamento, porque o que é uma lei de orçamento? E' simplesmente a fixação da despesa pública para os diversos serviços decretados em lei; é um rol, um inventário das despesas para occorrer aos diversos serviços já decretados em leis anteriores; por consequência não é uma lei para se iniciar novos serviços, que devem ser considerados em outra ordem pelo parlamento. Se o objecto de que me occupo é justo, é útil ou conveniente, seja tratado em lei especial, apreciado devidamente em ambas as câmaras, e depois entre no que se chama orçamento da despesa; porém vir debaixo da capa do orçamento uma disposição nova para augmentar a despesa, é contrariar a natureza e fim desta lei. Por isso, emquanto o orçamento trazer enxertos desta ordem, não só ha de estar em contradicção com aquillo que se tem tanto recommendado, como dará logar a discussões extensas e demoradas, como tem acontecido em ambas as câmaras. E é talvez esta a principal causa de não termos orçamentos regulares annualmente, como manda a constituição.

Depois ainda noto que é contrário aos princípios constitucionaes, porque importa uma delegação do poder legislativo ao poder executivo; concede-se ao governo uma autorisação para legislar, para fazer aquillo que a constituição commetteu á assembléa geral, isto é, para marcar vencimentos á certa ordem ou categoria de empregados. E' isto uma attribuição, que a constituição só conferiu ao poder legislativo e só por abuso tem até hoje prevalecido o costume de delegar-se ao governo semelhante faculdade.

Se é tempo de restaurar a verdade dos orçamentos, comecemos por expurgar este dos enxertos que o desnaturam, e que prejudicam sua regularidade.

O § 2º manda augmentar até 50% os vencimentos dos empregados das secretarias dos mesmo tribunaes, dividindo o augmento em ordenado e gratificação. Está nas mesmas circumstancias em que se acha o § 1º e cabem-lhe as mesmas observações, que acabo de fazer ao paragrapho antecedente.

Diz outro paragrapho mais abaixo: «Fica alterada a tabella que acompanhou o decreto n. 5423 de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia da provincia de S. Paulo.

Eu pergunto ao honrado ministro o que quer dizer esta autorisação, se importa no augmento de despesa e emquanto? Se é augmento de despesa, além do que, como disse ha pouco, é uma attribuição que compete sómente ao poder legislativo fazer, como não deveria vir encapotada com uma expressão ambígua desta ordem. Passar uma secretaria de polícia de uma categoria para outra, sem dizer o que isto significa, quer quanto á conveniência do serviço, quer quanto ao augmento de despesa, é de alguma maneira, permitta-se-me dizer, illudir-se o corpo legislativo. Se isto importa augmento de despesa, como estou persuadido...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Naturalmente; é para este fim.

O SR. POMPEU: —...é um presente, que o ex-ministro da justiça quiz fazer á secretaria de polícia de S. Paulo. Se passa esse precedente, se cada nobre ministro pôde fazer um presente desta ordem ás secretarias ou empregados de sua provincia, então amanhã o nobre ministro actual poderá fazer o mesmo para sua provincia do Parahyba, outro que se seguir poderá fazer o mesmo donativo á sua, como uma lembrança de sua afeição, e assim o cofre público ficará á disposição dos nobre ministros da justiça para presentear os seus amigos das provincias.

Além de que, nada justifica a alteração que pretendia fazer o nobre ex-ministro do seu próprio decreto de 28 de Outubro de 1873, porque S. Ex. quando classificou então as secretarias de polícia, devia conhecer bem a de S. Paulo, por onde é representante e onde mora. Ainda menos se justifica a passagem de quarta ou quinta categoria para a primeira, saltando por nobre as provincias da Bahia, Pernambuco, etc., que são apenas de segunda.

E enquanto importa o augmento de despesa com esse salto?

Não me opponho todavia em these, Sr. presidente, á nenhuma dessas medidas, desde que vierem formuladas em projectos de lei, discutidas em ambas as câmaras e apresentados os motivos que as justificam. O que não quero é que continue o systema de se legislar encapotadamente, augmentando a despesa mediante emendas additivas ás propostas do orçamento.

Já o honrado senador pela provincia do Ceará, que me precedeu nesta discussão, chamou a atenção do nobre ministro da justiça para o estado deplorável da segurança individual e de propriedade no Império.

Com effeito, Sr. presidente, lendo os quatro últimos relatórios do nobre ex-ministro da justiça, encontro em

cada um delles quasi as mesmas palavras a respeito da segurança individual.

O nobre ex-ministro lamenta o estado em que se acha esta parte do serviço público; e S. Ex. o nobre ministro actual confirmou-o ainda ante-hontem.

Pergunto a S. Ex.: qual é a causa primordial do incremento da criminalidade em todas as provincias, principalmente na capital do Império?

Será, como disse o honrado ministro, como affirmou o meu nobre collega pela provincia do Ceará, somente por falta de educação religiosa e moral?

Mas então, Sr. Presidente, seria preciso suppor que a educação religiosa e moral actual é inferior á que existia em annos anteriores, porque, ha seis ou oito annos, a estatística criminal não era tão ampla como presentemente. Entretanto a educação religiosa e moral devia supor-se senão igual, ao menos mais atrozada. Ha outras causas que o governo não devia ignorar e que finge desconhecer.

Também não é a falta de força policial, porque noto nos outros relatórios do nobre ex-ministro da justiça grande augmento, quasi de cento por cento, nos corpos policiaes de diversas provincias.

Se pois, anteriormente pôde-se fazer melhor polícia com a força menos numerosa de que então dispunham as provincias, por que razão hoje que se ha duplicado essas forças policiaes nas provincias, os resultados são inferiores? Ha, portanto, outra causa, que nem é a decadência dos sentimentos moraes e religiosos, nem a falta de força policial.

Eu a assignalo sem negar todavia a influencia poderosa que essas outras podem exercer, mas que sempre exerceram. Ha com effeito outra causa, e causa predominante, que é o enfraquecimento da autoridade pública desde certos annos á esta parte, principalmente depois da reacção política, espantosa por que passou o paiz de 1868 em diante.

Então a autoridade pública local desceu da alta esphera da lei para immiscuir-se com os exaltados de seu partido, até mesmo com os criminosos, com quem transigia, porque esses eram em muitas partes seus mais fortes auxiliares políticos, procedendo dahi facilidade de augmento de crimes por todas as provincias do Império, porque nem os criminosos eram perseguidos e nem ao menos desmereciam do governo. Não pude obter a estatística criminal, que o governo com tanto empenho, em virtude de uma lei, manda annualmente organizar. Observei nos relatórios que esse trabalho acha-se atrozado, não só em annos, porque apenas refere-se a 1871 a 1872, como mesmo quanto ás provincias, visto que nessa mesma estatística deficiente faltam seis ou mais provincias. Não tenho, portanto, elementos completos para avaliar o movimento criminal de todo o Império.

Mas deste apanhado mesmo, que trazem os relatórios dous annos de 1871 e 1872, resulta que em 1871 houve 500 homicídios e 1.467 tentativas de morte e ferimentos, ao todo 1.975 attentados desta ordem contra a vida; em 1872, 544 homicídios e 1.505 tentativas de morte e ferimentos, ao todo 2.045 attentados contra a vida do cidadão.

Vê, portanto, Ex. o augmento que vão tendo progressivamente os crimes desta categoria contra a vida do cidadão, sem fallar no grande número de outros attentados

á propriedade, honra, etc. E note V. Ex. que falta, segundo diz o mesmo relatório, a estatística de diversas províncias.

No relatório de 1875 o nobre ministro consola-se todavia desse estado de cousas, dizendo que, comquanto o número de crimes e attentados continue a avultar as estatística criminal, comtudo não existem mais os bandos de assassinos e salteadores, que infestavam a comarca de Inhamuns, na província do Ceará, e do Príncipe Imperial, na do Piauí.

Sr. presidente, causou-me impressão esta asserção do honrado ministro; S. Ex. não está bem informado do que se passou nessas províncias em tempos remotos, e eu julgo do meu dever protestar contra semelhante asseveração.

Nos sertões de Inhamuns de minha província nunca houve bandos de assassinos e salteadores. E' certo que alli houve em tempo remoto uma família poderosa, que praticou crimes de homicídio e protegeu assassinos, porém esta família mesmo, quando exerceu maior poderio, nunca andou em bandos de assassinos e muito menos de salteadores.

O mesmo aconteceu em Príncipe Imperial na província do Piauí; alli duas famílias influentes e poderosas romperam entre si em uma guerra de extermínio, mataram-se reciprocamente e quasi destruíram-se por intrigas particulares; mas estas duas famílias nunca foram acoimadas de salteadores e nem de assassinos, além dos seus próprios inimigos pessoas.

Em 1872, e creio que no anno anterior, eu havia chamado a atenção do senado e do ministro da justiça de então para o augmento de crimes, que se dava em todo o paiz, e principalmente em minha província.

O SR. JAGUARIBE: – Não apoiado quanto ao principalmente.

O SR. POMPEU: – V. Ex. não me entendeu.

O SR. JAGUARIBE: – Com o – principalmente – parece que lá mata-se mais do que no resto do Império.

O SR. POMPEU: – Eu disse que chamei a atenção principalmente para estes factos de minha província, porque era donde tinha maior conhecimento; eu não quiz dizer, como o zelo que o nobre senador acaba de suggerir-lhe nem como também o outro nobre senador pela minha província o Sr. Figueira de Mello então lembrou, que minha província se barbarisava, se tornava mais notável na estatística criminal que as demais do Império. Não, Sr. presidente...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tratava-se especialmente della.

O SR. POMPEU: – ...eu me referi especialmente á minha província, porque é della que tenho mais conhecimento; estava certo de que isto acontecia em todo o paiz e penso que em maior escala que no Ceará, mas, não tendo dados precisos para argumentar a respeito das outras províncias, só fallava daquella de que tinha mais conhecimento. Eu creio, e espero que o senado me fará justiça, como todos os homens que me conhecem, que na minha esphera, quer de cidadão e particular, quer de homem público, tenho feito tanto quanto depende de meus fracos esforços para acreditar a minha província (*Apoiados.*) Por

consequente não seria eu quem veria desacreditar-a apresentando-a como no pelourinho da nação.

O nobre senador pela minha província, o Sr. Figueira de Mello, tomado então de amores pelo governo daquelle tempo, julgou dever protestar contra minhas observações, suppondo que eu irrogava um stygma ao Ceará; mas, ou esquecido de sua defesa então, ou melhor informado este anno, convenceu-se de que eu tinha razão, quando stygmatisava o estado deplorável da falta de segurança pública no paiz e chamava para isto a atenção do governo; e sómente por mais zelo pela sorte do Ceará apresentava a estatística progressiva dos crimes, que a incúria do governo deixava crescer.

S. Ex., pedindo informações sobre a estatística criminal de todo o Império, não quiz de certo com isto pôr o Brazil no pelourinho das nações; mas, sim, chamar a atenção do governo para um facto deplorável, para um mal, que devia ser curado.

O mesmo fazia eu então, e lembrava a minha província, porque não só, como disse, tinha della mais conhecimento, como tinha por ella maior zelo. Sómente eu conheci esse mal desde muito, tempo, e o nobre senador só veio enxergar-o muito mais tarde, quando rompeu com o ministério passado.

O relatório do honrado ministro faz menção dos movimentos sediciosos que se deram nas quatro províncias do bispado de Pernambuco, no fim do anno passado, e não sei se em princípios deste anno. Eu já tive occasião de pedir ao governo, e repito este pedido ao nobre ministro, que me explicasse a causa desses movimentos, que tão seriamente perturbaram a ordem pública e ameaçaram de levar a conflagração a todo Norte do Brasil.

No relatório se diz que taes movimentos foram influenciados pelo espírito dos jesuítas. Eu pergunto ao nobre ministro se com effeito esta convencido de que os religiosos Jesuítas de Pernambuco tiveram parte nesses movimentos sediciosos; porque na famosa portaria de deportação dos mesmos religiosos, publicada pelo ex-presidente de Pernambuco, não encontrei em seus considerandos um só que provasse ou ao menos justificasse a suspeita de cumplicidade dos jesuítas em taes movimentos.

Mas, ou esses jesuítas foram autores ou cúmplices desses attentados, ou não foram: se o foram, como diz o relatório e como indica a portaria do presidente de Pernambuco por que razão o governo não procedeu contra elles? Então o governo faltou ao seu dever mandando para fóra do Império criminosos que deviam ser julgados segundo as leis do paiz.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – E, se não foram realmente criminosos, foi um attentado inútil que praticou o governo.

Mas, Sr. presidente, taes movimentos seriam com effeito, motivados somente pelo espírito religioso ou de fanatismo, como dizem o relatório e o presidente de Pernambuco? Parece-me que não; creio antes, senhores, que o movimento, que o impulso que fez levantar as populações inscientes dessas províncias, foi antes um sentimento de indignação por causa de um máo governo que soffriam, por causa,

especialmente, do augmento de tributos que as acabrunham. Foi a oppressão da autoridade e os vexames de novos tributos, que as fizeram levantar-se.

Ellas quizeram vêr, nos padrões do novo systema métrico, mais um imposto que arrancava de suas algibeiras os seus pobres recursos; é por isso que se levantaram contra esses padrões innocentes. E como também se suscitava então a questão religiosa, vendo ellas os seus pastores presos e perseguidos, persuadiram-se de que se tramava contra a religião da sua consciência.

Entenderam que se tratava do suor do seu rosto e de sua consciência, e que era chegada a occasião de defender tão caros objectos.

E que não foi certamente o fanatismo religioso o único nem o principal móvel que fez levantar as sedições, prova o resultado do julgamento dos implicados em taes crimes. Os réus pronunciados por esse crime na Parahyba, sendo levados aos tribunaes do jury, teem sido unanimemente absolvidos; e porque? E' possível que esses tribunaes, em diversas localidades daquella provincia, se compuzessem somente de fanáticos religiosos? Não. E' que o jury compartilha do sentimento geral da provincia, isto é, de indignação contra a administração arbitrária que pesa sobre ella, e, sem partilhar do desvario dos réos, desculpa-os todavia pelos motivos que provocaram seu desespero.

Observe, Sr. presidente, nos dous últimos relatórios do ex-ministro da justiça uma espécie de contradicção relativamente ao augmento da força policial da Côrte. No relatório penúltimo disse S. Ex. que a policia desta capital exigia maior número de praças para os corpos que hoje existem. Como sabe o senado, existem dous corpos de policia, cada um de 560 praças, um chamado urbano e outro militar. O nobre ex-ministro pedia 200 praças para augmentar o corpo de urbanos e 278 para o corpo militar; o anno passado era isto de necessidade indeclinável, sem o que o chefe de policia, e com elle o honrado ex-ministro da justiça, julgava que a segurança individual e de propriedade não tinha bastante garantia no município da Côrte. Entretanto, Sr. presidente, este anno, quando o chefe de policia mencionou em seu relatório maior número de crimes, o nobre ex-ministro declara que era muito dispensável o augmento dessa força, que elle aliás pedira o anno passado; não quer mais nem as 200 praças para o corpo de urbanos nem as 278 para o corpo militar.

Pergunto, pois, ao honrado ministro se também está nesta disposição, se também julga desnecessário o augmento de força para os corpos de policia da Côrte, quando lamenta que a segurança individual e de propriedade não é sufficientemente garantida por deficiência de força.

O nobre ex-ministro da justiça, em seus relatórios, tem sempre dispensado eloquentes elogios á nova reforma judiciária, sua obra querida; mas a par desses elogios vem sempre alguns senões, porque elle diz que teem sido necessários diversos avisos explicativos para a intelligencia dessa obra prima e que ainda lhe faltam alguns retoques para ella produzir seu completo e desejado resultado.

Ora, Sr. presidente, não quero entrar agora na apreciação da reforma, nem de seus bons effeitos, que ainda se esperam; somente quero chamar a attenção do nobre ministro para um facto abusivo que esta nova reforma tem produzido. Em vez de pôr a justiça á porta do cidadão e

tornal-a accessivel a todos, ella tem posto com effeito o juiz quasi que á porta de todos os cidadãos, mas tornado a justiça mais custosa, mais dispendiosa, e menos accessivel ao pobre. Em compensação tem sido, Sr. presidente, depois disto tal o augmento de juizes da 1ª instância em todo o Brasil, que, se, continua só neste progresso, creio que absorverá todas as rendas públicas só por essa classe de funcionarios.

De 1868 até o último relatório deste anno, o augmento de comarcas tem sido de 124 com 150 varas de direito, 119 juizes municipaes, 99 promotores, e com este augmento de pessoal 446:000\$ de despesas aos cofres públicos, só com este ramo da justiça de 1ª instância.

Compulsando os cinco relatórios últimos, isto é, os de 1872, 1873, 1874 e 1875, tirei o seguinte quadro estatístico de movimentos de pessoal da justiça de 1ª instância, que é digno de attender-se: em Maio de 1872 havia 245 comarcas e 275 varas; em Dezembro do mesmo anno dava o relatório 268 comarcas com 284 varas; em 1873 283 comarcas com 313 varas; em 1874 313 comarcas com 344 varas, em Maio de 1875 348 comarcas com 367 varas, augmentando nestes três annos 101 comarcas ou varas de juiz de direito, isto é, mais de 33, termo médio annual !

Juizes municipaes.— Em Maio de 1872 dava o relatório 377 e substitutos 32; ao todo 409 juizes. Em Dezembro de 1872, 392 juizes municipaes e 34 substitutos; ao todo 426. Em 1873, 404 juizes municipaes e 36 substitutos; ao todo 440. Em 1874, 423 juizes municipaes e 40 substitutos; ao todo 463. Em Maio de 1873, 452 juizes municipaes e mais 44 substitutos; ao todo 496 juizes: augmento em três annos: 97 varas de juizes municipaes; termo médio — 33 juizes !

Promotores.— Em Maio de 1872, 247; em Dezembro do mesmo anno dava já o relatório 270; em 1873, 286; em 1874, 316; em Maio de 1875, 346. Augmento em três annos 99 promotores; termo médio annual — mais de 33 promotores.

Nesses três annos, pois, o augmento desses funcionarios foi de 297, quasi 100 por anno.

Ora, Sr. presidente, se se continúa neste andar, onde iremos parar com este pessoal da justiça de 1ª instância? Entretanto o que se tem feito para outros serviços? o que se tem feito para a pobre agricultura do nosso paiz, que clama por todas as provincias, pedindo soccorro do governo, que aliás carrega com o peso dos impostos para pagar esse luxo de empregados públicos?

Eu explico, Sr. presidente, este prurido de augmento de comarcas, de lugares de juizes de direito, municipal, promotor, etc. (e abro aqui um parenthesis): A política, em nosso paiz desceu da alta esphera dos princípios, dos grandes interesses nacionaes, e, direi mesmo, das nobres paixões, para o balcão mesquinho das especulações individuaes; a política converteu-se em especulação para fazer fortuna, para modo fácil de vida; é uma espécie de loteria em que aquelles que teem bilhetes sempre ganham, nunca perdem, e é verdade que só teem bilhetes os partidários do governo.

Daqui vem, Sr. presidente, que nas provincias as assembléas legislativas, que são compostas de membros escolhidos pelo presidente, dominadas por esse sentimento do

interesse individual não duvidam arvorar todas as aldêas em villas e comarcas para augmentar o número dos prêmios dos seus afilhados. Cream comarcas, cream municípios e apenas obtida a lei que elles mesmo fizeram, correm á Côrte trazendo um attestado de que os pretendentes são conservadores ou amigos do governo, e são despachados juizes para esses logares. E' uma especulação fácil e vantajosa, em que o mais que arriscam os fazedores de comarcas e de termos é serem preferidos por outros companheiros da mesma empresa.

E' esta triste especulação Sr. presidente, que tem determinado o augmento excessivo de logares de magistratura de 1ª instância em todo o Império. Não contesto que alguns desses logares fossem necessários; mas grande parte delles foram creados sómente pelo espírito de especulação individual, para se obter do governo um quinhão no orçamento, e o governo sempre dominado por espírito partidário não ousou nunca negar.

E' este mesmo espírito, Sr. presidente, que tem dominado nas assembléas provinciaes, augmentando os logares da magistratura e já chegou até á assembléa geral fazendo augmentar 50% os logares de representantes da nação.

Se, pois, os altos poderes do Estado não se revestirem de coragem para oppor um dique á torrente da especulação particular, que pretende invadir tudo augmentando escandalosamente os logares remunerados para assaltar o thesouro público, não sei onde iremos parar! Parece que a bancarrota será o termo final desse desenfeamento de ganância á custa do thesouro público.

E o que mais admira, Sr. presidente, é a impassibilidade, a paciência exemplar do nosso povo, de nossos contribuintes em se deixarem sugar, em consentirem que seu suor, seus recursos, em vez de alimentarem a indústria e desenvolver o bem estar do paiz, vão só alimentar a sede desses sanguessugas, que inventam mil fôrmas e meios para haverem os dinheiros públicos!

Já o meu honrado collega e amigo senador pela Bahia chamou a atenção do nobre ministro para o exclusivismo com que até hoje se tem procedido na nomeação dos logares de justiça. Eu disse de princípio e continuo a dizer que nutro a respeito do honrado ministro as melhores esperanças, faço do seu critério o melhor conceito. S. Ex. tem dado provas disto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – E' por isso, Sr. presidente, que eu repito que outro esperança de que S. Ex. fará uma administração pautada por sentimentos de justiça, como muitas vezes demonstrou em seus discursos, e de que, como administrador, deu provas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – As suas duas presenças o honram muito.

O SR. POMPEU: – Chamo para isso especialmente a atenção do nobre ministro, para a administração da justiça, objecto da pasta que S. Ex. hoje dignamente dirige.

Eu Já confessei, e repito, que é lícito ao governo cercar-se de seus amigos e preferir-os para os diversos cargos políticos. Mas no que respeita propriamente á justiça, deve procurar o mérito, onde quer que exista,

sem lhe importarem cores partidárias ou políticas, por que a magistratura é uma instituição permanente, é garantia, não de partidos, mas da sociedade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Portanto, não tem explicação razoável...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Querem envolvê-la na luta eleitoral.

O SR. POMPEU: – ...perante o bom senso a política que até hoje teem dirigido alguns nobres antecessores do honrado ministro, escolhendo todos ou quasi todos os magistrados no seio do seu partido.

Mais de 100 juizes de direito, outros tantos juizes municipaes e promotores foram nomeados pelo nobre ex-ministro da justiça; mas eu duvido, e, se fôra preciso, apostaria, que a décima parte dos nomeados pertença ao partido liberal.

Hoje, para ser-se magistrado (não me refiro ao nobre ministro) é preciso um attestado de conducta, do qual conste se o individuo é governista e conservador: sem este passaporte, sem este diploma, não será despachado. Ha de se apresentar coberto com a bandeira conservadora.

Pergunto, pois, ao nobre ministro se está disposto a alargar sua esphera de acção na escolha desses funcionarios, se quer prescindir da côr política, e somente escolher o mérito, onde quer que elle se ache, dotando a magistratura de juizes, não simplesmente adherentes desta ou daquela parcialidade, mas homens intelligentes e honestos, como recommendam as nossas leis e é de justiça e alta conveniência social.

O nobre senador pela minha província, que tomou parte neste debate, chamou a atenção do honrado ministro para a nomeação de chefes de polícia, que até hoje tem recahido unicamente em magistrados. Dahi concluiu o nobre senador que até hoje continúa a confusão da justiça com a polícia, originando-se desta confusão o grave inconveniente de serem os juizes distrahidos dos seus logares para occuparem cargos de mera administração.

Eu uno as minhas palavras á reclamação do nobre senador; chamo a atenção de S. Ex. para este facto, que é quasi um abuso.

Por que razão hão de se escolher sómente chefes de polícia dentre os magistrados? Pois não existem, mesmo na ordem dos juristas, muitos advogados distinctos, que poderiam ser aproveitados em taes commissões? Se é essencial que o chefe de polícia seja entendido em leis, por que não escolhel-o entre os advogados? Para que distrahir os magistrados de suas comarcas, onde fazem falta á justiça, para irem prestar ordinariamente máos serviços nos cargos para que são despachados?

Não é este o único inconveniente, outro resulta e vem a ser que, nomeado o magistrado chefe de polícia, *ipso facto* é o seu logar considerado vago e faz-se nova nomeação de juiz. A consequência é um accréscimo no pessoal dos juizes de direito e um augmento no número dos juizes avulsos, assim como na despesa pública. Entretanto a última lei de reforma judiciária providenciara a este respeito, autorisando o governo a chamar para os cargos de polícia quaesquer cidadão, ainda que não sejam magistrados.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Deixou sómente de ser obrigatória a aceitação.

Noto, Sr. presidente, na proposta do governo uma verba no § 7º, intitulada pessoal e material da polícia, 676.000\$000.

Pergunto ao honrado ministro se esta verba se entende com o auxílio que o governo quer prestar aos corpos policiaes das províncias, ou sómente para a polícia da Côrte e secretarias das províncias? Porque mais embaixo tem o seguinte: corpo militar da polícia da Côrte 520.000\$ e guarda urbana 498.000\$000.

Se aquella verba é destinada para o auxílio dos corpos policiaes das províncias, pergunto ao nobre ministro se o governo, intervindo com o auxílio que vae prestar ás províncias para augmentarem seus corpos policiaes, também intervem na organização desses corpos?

E, quer intervenha directamente, quer não, eu chamo a atenção do nobre ministro para essa organização, escolha de pessoal e disciplina, porque note S. Ex., que estes corpos são ordinariamente, com raras excepções, compostos de vadios e peraltas e ás vezes de réus de polícia, e a prova esta nos acontecimentos que se deram na província da Parahyba e outras, de que faz menção o mesmo relatório do honrado ex-ministro, de que guardas de corpos policiaes, conduzindo presos ou destacados em diversas localidades, commetteram crimes inauditos. Estes corpos de polícia, da maneira por que são organizados nas províncias, com a pouca disciplina que teem, não offerecem a menor garantia na prestação do serviço para que são chamados; em vez de reprimirem, em vez de conterem os crimes, elles próprios são provocadores e autores de crimes.

Portanto, ainda mesmo quando o governo não tenha de intervir na organização desses corpos, como entendo não pôde fazel-o, pôde indirectamente chamar a atenção dos presidentes de províncias para que componham esses corpos de pessoas mais moralisadas, que offereçam garantia real ao cidadão.

O SR. JAGUARIBE: – Pôde haver defeito de disciplina, mas a organização é a mesma do exército.

O SR. POMPEU: – Mas são compostos de pessoas que não offerecem garantias.

O SR. JAGUARIBE: – E' o que acontece no exército; a disciplina é que ha de regenerar-os.

O SR. POMPEU: – Eu noto que a polícia dos paizes civilisados da Europa é geralmente composta de homens exemplares e mais moralisados do que os do exército.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; isso seria para desejar entre nós.

O SR. POMPEU: – Um policeman na Inglaterra é um homem que offerece toda a garantia; e já não digo na Inglaterra, onde ha summo cuidado na escolha do corpo policial; na França mesmo, onde a polícia não está tão bem organizada como na Inglaterra, o soldado de polícia é um homem de bem, em que se pôde confiar.

Sr. presidente, são estas as observações que eu tenho por ora a offerecer á consideração do honrado ministro. Termina, portanto, aqui o meu discurso. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, é para mim uma felicidade ter de começar as breves observações, que vou offerecer ao senado, agradecendo ao honrado senador, que abriu a discussão, as palavras que S. Ex. dignou-se dirigir-me, expressando a sua benevolência; e creio que correspondo ao cavalheirismo do honrado senador, dizendo-lhe que, com a sinceridade de que sou capaz, procurarei não desmerecer do conceito em que me tem.

Espero que os meus actos demonstrarão que fallo com toda a sinceridade.

Nem se previna S. Ex. com as palavras que pareceram-lhe ter sido por mim proferidas, quando respondi a outro honrado senador pela sua província, porquanto, se então fallei em conveniências de partido, era bom de vêr que referia-me á organização ministerial e nunca ao procedimento que deveria ter como ministro da justiça.

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – Apoiado.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Nesta posição sei comprehender que me cumpre olhar, não para o partido, mas sim para as elevadas attribuições, que me estão confiadas: serei o ministro de Estado e não ministro de partido.

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – Muito bem.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – O honrado senador, occupando-se com a matéria em discussão, isto é, o orçamento do ministério a meu cargo, chamou a minha atenção para algumas autorisações, que vem consignadas no artigo, que se discute; e condemnou-as por entender que são contrárias á natureza da lei do orçamento e versam sobre objectos, que não estavam no caso de merecer a approvação do corpo legislativo.

O SR. POMPEU: – Não; por serem desnecessárias e por entender que não era muito constitucional a delegação.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Então ouvi mal.

Quanto a não serem taes autorisações próprias da lei de orçamento, em these assim é, e estamos de accôrdo; é certo, porém, que se tem introduzido este estylo nas nossas práticas parlamentares, e as leis de orçamento vem sempre acompanhadas de autorisações sobre assumptos, ou inteiramente alheios ao fim especial de uma lei dessa natureza ou com ligação a serviços nella contemplados, caso em que não ha propriamente infração do princípio, sobre o qual estamos de accôrdo.

Declaro com franqueza ao honrado senador, que, tendo sido supprimidas muitas das attribuições dos tribunaes do commercio, passando as que diziam respeito ao contencioso para as relações, e ficando-lhes sómente as administrativas, parecerá estranho que se augmentem os vencimentos dos empregados das respectivas secretarias.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Tenho opinião já emitida a este respeito na outra câmara. Depois da reforma judiciária, recentemente votada, me parecia que os tribunaes do commercio deviam sofrer também reforma em sua organização e passar para o ministério da agricultura, commercio e obras publicas. Pensando assim,

mas não tendo tido tempo para combinar com meus collegas o que mais convenha, peço ao senado que espere a 3ª discussão, onde será opportuno apresentar adequado alvitre.

O SR. POMPEU: – Aceita V. Ex. uma emenda suppressiva desse tópico?

O SR. DIEGO VELHO (Ministro da Justiça): – Na 3ª discussão resolveremos.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Se não me engano, ha disposição na legislação vigente, autorisando o governo a augmentar os vencimentos dos empregados dos tribunaes do commercio com 25%, depois de 10 annos de exercício, e em igual proporção, decorridos outros 10 annos, o que vem a dar o augmento de 50 %, como se pede.

Sem dúvida, o meu honrado antecessor julgou conveniente tomar esta base para fixar, definitivamente, os vencimentos dos serventuários, na reorganisação que pretendia dar aos tribunnaes do commercio.

O honrado senador perguntou qual o augmento que traria ao orçamento esta autorisação.

Posso informar que o augmento será de 28:000\$ pouco mais ou menos.

O SR. POMPEU: – Oh!

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Quanto á outra autorisação, concernente á secretaria de polícia da provincia de S. Paulo, informo ao honrado senador que não encontrei no relatório do meu illustrado antecessor as razões deste acto; mas me parece que actuou em seu espírito a circumstancia de ter argumentado muito o serviço policial na provincia de S. Paulo. Realmente, segundo informações, que pude rapidamente colher, existem creadas naquella provincia 87 comarcas e 52 turmas.

Comparados estes algarismos com os das provincias da Bahia e Pernambuco, temos que na Bahia ha 32 comarcas e 49 termos e em Pernambuco 31 comarcas e 35 termos. Vê o honrado senador que a provincia de S. Paulo tem mais comarcas e mais termos do que qualquer destas duas, onde aliás já as secretarias de polícia são de 1ª classe, parecendo, portanto, que ha fundamento plausível para a autorisação.

O SR. POMPEU: – Então venha uma medida geral e não encapotada.

O SR. DIOGO VELHO: – O senado resolverá a este respeito como entender em sua sabedoria. O augmento de despesa será de 13:000\$ pouco mais ou menos.

Occupou-se o honrado senador com a segurança individual, deplorando que neste objecto não tivéssemos as precisas garantias, e expondo os motivos que, segundo entende, para isto concorrem.

Esta discussão, senhores, é mais theorica do que positiva. Não será de momento, nem em uma lei do orçamento que se poderá consignar providências, afim de que tão importante ramo do serviço público chegue ao resultado que seria para desejar.

Tenho na devida conta as opiniões de S. Ex. e, se tiver a honra de demorar-me no cargo que me está confiado, tratarei de vêr o que é possível fazer.

Quando occupei-me deste assumpto, respondendo a outro honrado senador pelo Ceará, fui o primeiro a reconhecer que muito concorria para a falta de segurança individual e da propriedade a insufficiencia da força pública na capital do Império e nas provincias.

Cumpré, porém, ponderar que a força policial, mais ou menos numerosa, não trará por si só effectivas garantias; é indispensável não só que o emprego desta força seja dirigido por autoridades moralisadas, capazes de, pelo seu prestígio, captarem a confiança pública, senão também que a nossa população se habitue a respeitar a lei e os encarregados de executá-la.

Para tanto devemos pedir muito á acção do tempo, ao desenvolvimento de nossa civilisação e sobretudo á reforma dos costumes pela propagação do ensino, pela educação moral e religiosa. (Apoiados.)

Occupou-se o honrado senador com a estatística criminal, notando as lacunas, que tem observado nas peças officiaes concernentes ao assumpto. É este um mal antiquíssimo, e será difficil obter trabalho completo.

O honrado senador, que tem feito da estatística sua especialidade, comprehendendo bem as difficuldades com que se luta para conseguir resultado exacto sobre este objecto. Posso, entretanto, garantir ao honrado senador que tomarei em toda consideração suas observações, e farei o que estiver ao meu alcance, para melhorar este serviço.

Infelizmente, Sr. presidente, tem razão o nobre senador quando nota o augmento progressivo do crime. Mas eu creio que, além de ser isto resultado do crescimento da população, uma outra circumstancia influe para que os crimes figurem em maior número nos mappas estatísticos. Com a facilidade das communicações, raro é o facto criminoso que não chegue ao conhecimento do público, quer pelas participações officiaes, quer pelas notícias dos jornaes.

Apreciou o honrado senador os deploráveis movimentos sediciosos de algumas provincias do Norte e perguntou qual a minha opinião a respeito da participação, que porventura tiveram nelles os padres jesuítas, que foram mandados retirar do paiz.

Sr. presidente, a minha opinião individual neste assumpto pouco adianta, mas devo dizer com franqueza que, segundo o que pude colher de pessoas insuspeitas de minha provincia, sem distincção de crença política, o fanatismo religioso influiu nesses movimentos como causa remota.

Sem entrar em um exame inopportuno das suas causas efficientes, direi que na minha provincia a causa occasional foi a falta de força pública.

O abandono, em que aquella provincia se achava quanto aos meios de manter-se a segurança individual e de propriedade, é uma verdade reconhecida. Alli estive por espaço de alguns mezes e pude observar que realmente havia carência de força para auxiliar a acção da autoridade. Attentados contra a ordem pública em vários logares do interior eram frequentes; e quadrilhas de ladrões estavam organizadas até nas proximidades da capital.

O SR. POMPEU: – E V. Ex. ainda conserva esse presidente?

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): –

Dou testemunho de que, immediatamente, depois de assumir a administração, instou o actual presidente com o governo imperial para que lhe fosse enviado auxílio, e fez, entretanto, o que estava a seu alcance para melhorar a situação.

Ao nobre senador motivou reparo a circumstancia de haver o meu illustrado antecessor, em seu penúltimo relatório, pedido augmento de praças para o corpo policial da Côrte e para a guarda urbana, e no emtanto, em seu último relatório, ter deixado de insistir por esse argumento.

Realmente á primeira vista parece não haver plausível explicação, quando as necessidades do serviço nesta Côrte augmentam todos os dias com a população, e se faz precisa maior vigilância na prevenção e repressão dos crimes. Mas sem dúvida o meu honrado antecessor foi compellido a restringir-se em seus pedidos pelas circumstancias financeiras do paiz, que aconselham máxima economia.

Occupou-se o nobre senador com o augmento excessivo de comarcas e termos e perguntou se o actual gabinete continuava a consentir ou...

O SR. POMPEU: – Tolerar.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – ...ou a tolerar este abuso.

Devo declarar ao honrado senador que com effeito tem havido abuso. Sem necessidade e ás vezes com prejuízo do serviço público tem-se augmentado o número das comarcas e termos. Convém, portanto, examinar o meio o mais proficuo de corrigir o mal.

Ha, porém, uma difficuldade: é que ás assembléas provinciaes pertence a attribuição de crear comarcas.

O SR. POMPEU: – Mas, se V. Ex. recommendar aos presidentes que não sanccionem essas leis, elles não as sanccionarão.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Nem sempre as assembléas provinciaes attendem a taes recommendações; ellas teem autonomia, a responsabilidade do que fazem e não podem ser constringidas a sujeitar-se aos desejos da administração.

Espero que o nobre senador não terá recriminação a fazer-me pela escolha do pessoal da magistratura. Ligo a este assumpto a importância merecida.

Quanto ás observações que o honrado senador fez sobre os §§ 7º e 16 da proposta em discussão, que consignam créditos para as rubricas-pessoal o material da polícia e auxílio ás províncias para pagamento da força policial, tenho a informar que no primeiro desses paragraphos só está incluída a despesa com o corpo policial da Côrte, e que o auxílio ás províncias está fixado no §16.

Pelo que respeita á organização dos corpos policiais das províncias, o honrado senador sabe que é isto attribuição do governo provincial. As assembléas respectivas fixam a força e os regulamentos são dados pelos presidentes.

O defeito dos corpos policiais não vem dos seus regulamentos, mas antes da defficiencia de meios para obter pessoal apto.

Eu entendo que este serviço é de grande importância e merece que olhemos para elle com toda a solicitude.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – A primeira providência consiste ematrahir ao serviço cidadãos idôneos retribuindo-os com vencimentos que os ponham no abrigo das necessidades para que possam entregar-se com zelo e dedicação ao cumprimento de seus deveres.

O SR. POMPEU: – Pague-se bem.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Mas nas circumstancias actuaes isto é impossível: ou havemos de reduzir muito a força policial para pagal-a bem, o que trará outros inconvenientes; ou havemos de ir tolerando o estado presente até que possamos remedial-o por meio de medidas apropriadas.

Foram estes os pontos principaes de que tratou o honrado senador. S. Ex. me desculpará se lhe não respondi de modo satisfactorio. Estou prompto, porém, a voltar á tribuna se exigir mais algumas explicações.

O Sr. Zacarias reconhecendo a procedência de algumas observações feitas pelo nobre senador do Ceará a respeito de autorisações que vem annexas ao art. 3º que se discute, prometteu o nobre ministro aceitar alguma emenda na 3ª discussão. Mas pelo regimento da casa não se convidam os ministros para a 3ª discussão das propostas; seria mister uma excepção aos estylos do senado, para que o nobre ministro viesse tomar parte na 3ª discussão do orçamento.

Se não quizesse vir, teria o senado pela frente o honrado ministro dos negócios estrangeiros, que talvez não concordasse com o compromisso do seu collega e repetisse a emenda.

Portanto, permita o nobre ministro que o orador inste por uma solução sua, já e já.

E, com effeito, não é necessário aguardar a 3ª discussão. O que quer o nobre ministro com esse adiamento? Quer conferenciar com seus collegas a respeito do que cumpre fazer relativamente aos tribunaes do commercio, cuja parte contenciosa supprimiu-se, ficando somente a administrativa. Mas o nobre ministro está na posse de uma disposição de lei expressa a este respeito, não precisa considerar nada.

O art. 1º § 4º da lei de 6 de Agosto de 1873, que creou sete relações no Império, diz: «Supprima-se a jurisdição contenciosa dos tribunaes do commercio, cujas funções administrativas o governo regulará como mais conveniente for, alterando o actual regimento.» Logo, o ministério da justiça tem autorização legal para rever o regimento vigente a respeito dos tribunaes do commercio na parte administrativa e dar-lhes a organização, que julgar mais conveniente. A emenda a que allude o nobre ministro, não podia ser senão neste sentido; mas para que esta emenda, se o governo tem autorização expressa, autorização de que ainda não usou? Agora em face deste artigo de lei é que o senado fica habilitado a reconhecer a improcedência, a temeridade da primeira parte da autorização, que vem annexa ao art. 3º; porque o que diz ella? Diz: «No fim do artigo accrescenta-se:

«Parapho único. O governo é autorizado para marcar ordenado e gratificação não excedentes de 6:000\$ aos presidentes dos tribunaes do commercio e até 600\$ annuaes aos procuradores fiscaes dos mesmos tribunaes.» Ora, esse ordenado e gratificação presuppõem a organização

feita pelo governo nos termos do artigo que o orador acabou de citar. Se o governo entender que, suprimida a parte contenciosa dos tribunaes, deve ficar a parte administrativa como ella se acha sob a direcção de desembargadores, para que essa autorisação?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Veja o senado a maneira cavillosa por que se quer levar o corpo legislativo.

Um desembargador tem 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação. Ora, se um desembargador, como o orador pensa que deve ser, continúa a ser o presidente do tribunal do commercio e se elle tem 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação, para que o ordenado de 4:000\$ e 2:000\$ de gratificação, de que falla esta autorisação de 6:000\$? Elle já tem os 6:000\$. Logo, o pensamento da proposta é outro; é que o governo quer organizar os tribunaes de maneira que possa chamar um advogado ou um desembargador aposentado ou quem bem lhe parecer, e a esse dar justamente a quantia que tem hoje um desembargador, que vae presidir ao tribunal do commercio...

O SR. POMPEU: – Infringindo a lei.

O SR. ZACARIAS: – ...não só infringindo a lei, mas enganando o legislador...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...começando por onde devia acabar.

Se o governo está autorizado a fazer uma reforma aos tribunaes do commercio na parte administrativa, faça-a; e se por ventura entende que não deve pôr á frente desses tribunaes magistrados, mas advogados ou quaesquer pessoas, ponha isto expresso na sua reforma. Ella vira ao corpo legislativo e então se consignarão fundos, de sorte que o legislador, ao votar os fundos, sabe o que vota e para o que vota.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Mas a maneira cavillosa por que se fez a emenda...

O SR. POMPEU: – Encapotada.

O SR. ZACARIAS: – ...chega ao resultado contrário. Pede ao corpo legislativo dinheiro; e a organização o governo fará como entender. O essencial é o dinheiro; é para o que servimos, para dar dinheiro. Venha o dinheiro para se dar de ordenado e de gratificação 6:000\$ a quem presidir o tribunal. Mas quem será esse; que preside o tribunal?

O SR. SARAIVA: – Algum compadre.

O SR. ZACARIAS: – Como se ha de organizar? Isto pertence ao governo. Ora, o modo regular de proceder neste caso é o governo usar de sua autorisação e organizar os tribunaes como entender. Se chamar um desembargador para presidir, não tem que pedir mais dinheiro. Se um desembargador continua a ser fiscal do tribunal, não tem por isto direito a maior vencimento. Agora, se quer-se cousa diversa, diga-se isto e peça-se dinheiro. Mas pedir-se dinheiro antes dizer-se para o que, é próprio da quadra que vamos atravessando.

Pensa o orador que o nobre ministro quer proceder com inteireza.

O nobre ministro foi um dos que entraram no ministério na aurora da regeneração.

O SR. SARAIVA: – Não, foi no fim da aurora.

O SR. POMPEU: – No occaso.

O SR. ZACARIAS: – Mas fez parte da situação.

O SR. POMPEU: – Quando marchava para o occaso.

O SR. ZACARIAS: – Se adopta esta emenda e não se pronuncia claramente contra ella, pertence á situação do occaso da regeneração e não é da aurora. Se o nobre ministro nutre sentimentos firmes, deve dizer ao senado nesta 2ª discussão, que é quando tem o senado o direito de ouvir a sua voz, que reprova semelhante autorisação, que se vote contra ella, e não que ainda vae estudar, por não estar ainda bem inteirado dos negócios.

O nobre senador pelo Ceará pediu explicações ao nobre ministro a respeito desta parte do paragrapho único: «Fica alterada a tabella que acompanhou o decreto n. 5,423 de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia da provincia de S. Paulo.»

O governo foi autorizado pela lei de 25 de Agosto de 1873, art 3º, a alterar a tabella dos vencimentos dos empregados das secretarias de polícia, de modo que a despesa não excedesse 40% da que então se fazia. O nobre ex-ministro da justiça, o Sr. Duarte de Azevedo usou desta autorisação; marcou os vencimentos e fixou a categoria das diversas secretarias de polícia do Império, marcando para a do Rio de Janeiro, que é a 1ª 69:000\$000.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Única da 1ª classe.

O SR. ZACARIAS: – A 2ª classe, que se compõe da Bahia e Pernambuco, gasta 23,000\$, cada uma. A 3ª classe, que se compõe das provincias de Minas e Rio de Janeiro, gasta 20:200\$; a 4ª classe, que comprehende as provincias do Maranhão e Rio Grande do Sul, 19:800\$, cada uma; a 5ª classe, Alagôas, Ceará, Pará, Parahyba e S. Paulo, 10:300\$.

O orador deve confessar ao senado um equivoco seu, equivoco que mostra a bóa fé com que considera o assumpto. Todas as vezes que percorre a lei do orçamento lê assim: «fica alterada a tabella que acompanha o decreto de 2 de Outubro de 1873, afim de passar á 4ª classe a secretaria de polícia da provincia de S. Paulo. Lendo, 4ª classe julgava ser apenas um salto pequeno, que se fazia passar aquella secretaria da 5ª para a 4ª classe.»

Mas que razão teria o Sr. ex-ministro da justiça para assim proceder? Filho do Rio de Janeiro, mas estabelecido em S. Paulo, alli relacionado, conhecendo bem os negócios da provincia, a affluencia do serviço, S. Ex. em outubro de 1873 collocou na 5ª classe a secretaria da polícia de S. Paulo, e agora pede autorisação para passal-a para a 4ª classe; como o orador julgava lêr na emenda.

Quando merecia mais conceito o ex-ministro neste assumpto: antes de fazer a sua última viagem a S. Paulo ou depois dessa viagem? Antes collocava na 5ª classe a secretaria da polícia, conhecendo perfeitamente a provincia e o serviço dessa repartição; depois da viagem, em que elle tentou dar nova fórma aos partidos ou crear

um terceiro partido, lembrou-se do erro que havia praticado, e quiz elevá-la á 4ª classe.

Entretanto o orador estava enganado; a emenda eleva a secretaria da polícia de S. Paulo não a 4ª classe, mas á primeira.

Pois quereria o nobre ex-ministro que a secretaria de polícia de S. Paulo tivesse o pessoal da secretaria da Côrte, e gastasse 69:000\$ em vez de 10:000\$. Se passasse para a 4ª classe, com a despesa de 19:000\$ a differença para mais seria somente de 9:000\$, pois que a 5ª classe despende 10:000\$000.

O SR. SARAIVA: – E' erro: está visto.

O Sr. Zacarias erra suppondo que de 5ª passou á 4ª classe; porque na realidade pela emenda passou á 1ª.

Foi uma magnificência do nobre ex-ministro em retribuição aos hosannas que recebeu em sua viagem. Era da 5ª classe: pois passou á 1ª

O SR. SARAIVA: – Insisto em dizer que é erro.

O SR. ZACARIAS: – A província de S. Paulo é importantíssima. Para tel-a em consideração basta vêr que de todas as províncias do Império é aquella em que a iniciativa individual mais prepondera (*apoiados*). Essa iniciativa, que devassou e conquistou outr'ora os nossos sertões; essa iniciativa ainda hoje se faz sentir no arrojo com que tem emprehendido estradas de ferro e outros melhoramentos materiaes (*apoiados*).

Mas a polícia da província de S. Paulo não pode exigir despesa igual á da polícia da Côrte, nem á da Bahia e Pernambuco. Entretanto a emenda eleva a despesa a 69:000\$.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Será bom verificar se ha erro.

(*Ha outros apartes*).

O Sr. Zacarias pergunta ao nobre ministro (e com esta pergunta crê que S. Ex. não ficará embaraçado): será de 1ª ou de 5ª classe?

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Creio que o pensamento é igualar essa secretaria á de Pernambuco e Bahia, mas no authographo lê-se 1ª classe.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não ha classes.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro de estrangeiros não entendeu ao assumpto: estava cuidando na questão Tejedor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – V. Ex. é que está enganado; ha differentes tabellas, mas não ha classes separadas.

O SR. ZACARIAS: – Vamos ao texto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – O texto nada exprime.

O SR. ZACARIAS: – O texto da emenda diz: «fica alterada a tabella que acompanha o decreto de 2 de Outubro de 1873 afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia de S. Paulo.» O decreto tem diversas tabellas, que correspondem a classes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não, senhor. V. Ex. verá que tenho razão.

O SR. ZACARIAS: – Não deixa dúvida o que está escripto: empregados da secretaria de S. Paulo perceberão os vencimentos marcados na tabella, que é a primeira, e portanto, a secretaria á que se refere passo para a 1ª classe.

Em que grupo a polícia de S. Paulo tem a sua tabella? Orador assim se exprimindo está com o ex-ministro da justiça chamando a essa tabella – classe: emende-se se quizerem e diga – tabella. E' questão de palavras.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas aqui não é de palavras.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Primeira tabella.

O SR. ZACARIAS: – Pois bem, vamos á 1ª tabella.

Depois do decreto alludir á tabella, diz (*lendo*):

«Tabella dos vencimentos dos empregados da secretaria da polícia da Côrte 69:520\$000.»

«Tabella dos vencimentos dos empregados das secretarias da polícia das províncias da Bahia e Pernambuco 23:000\$000.»

E assim vae indo; o grupo em que está a polícia de S. Paulo, que é a 5ª tabella, é este (*lendo*):

«Tabella dos vencimentos dos empregados das secretarias da polícia das províncias das Alagoas, Ceará, Pará, Parahyba e S. Paulo 10:300\$000.»

Portanto, evite-se esta questão de palavras. Mas, a emenda da câmara dos deputados confunde mui claramente classe com tabella. Se quizerem substituir a palavra – classe – por tabella, bem; mas em todo o caso a secretaria da polícia de S. Paulo terá 69:000\$ e um pessoal igual ao da Côrte.

Ora, isto é um absurdo, e o orador quer fulminar o ex-ministro, não por tabella, mas directamente (*Riso*.)

Isto foi uma cortezia rasgaria para a província de S. Paulo á custa dos dinheiros públicos e á custa da igualdade das províncias; porque nem Pernambuco, nem a Bahia, nem Minas Geraes poderão tolerar que a secretaria da polícia de S. Paulo, porque lá foi visitál-a o Sr. ministro da justiça, passe a ser paga pela tabella da secretaria da polícia da Côrte.

Portanto, não se deixe essa correcção para a 3ª discussão. O nobre ministro distingue-se fulminando essa autorisação, que não tem nada com a questão aventada muito a propósito pelo nobre senador pelo Ceará de como convém fazer-se o orçamento, isto é, que em regra geral o orçamento deve reduzir-se á somma das despesas decretadas. Essa é que é a verdadeira regra. Todavia, por excepção, uma ou outra vez um serviço já conhecido pôde receber um augmento; mas neste caso não.

Isto é o extremo da sem cerimônia com que se trata o corpo legislativo, e o orador pensa que o nobre ministro não a adoptará, porque então verá contra si a espada do nobre senador pelo Ceará, que a embainhou precisamente quando o nobre ministro se achava nas ante-salas do senado, não porque arrefecesse o seu zelo pela causa pública, mas na justa convicção de que o nobre ministro não fez viagem a S. Paulo, nem tentou a formação de um terceiro partido, não virá sancionar esses excessos.

O orador pediu a palavra para apoiar as observações feitas pelo nobre senador pelo Ceará, que não precisava do seu auxílio, que, pelo contrário, está no caso de auxiliá-lo sempre com as suas estatísticas.

O SR. POMPEU: – Não apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro disse que, embora remotamente, o fanatismo influiu nos acontecimentos do Norte. Ora, esta asseveração de S. Ex. contrasta com o relatório do Dr. ex-chefe de polícia da Corte, que vem annexo ao relatório do ministério da justiça. Este funcionario, que esteve muitos annos naquella repartição, emite a opinião de que a origem da maior parte dos crimes que se praticou nesta cidade é a falta completa de religião, que elle formula dizendo que quasi todos os criminosos ignoram até o decálogo.

O fanatismo é compatível com a ignorância, mas o fanático sabe pelo menos o decálogo; o fanático sabe bem a doutrina, mas tem a cabeça desvairada, erra nas applicações que deve fazer das máximas evangélicas e commette abusos, mas tem religião. Entretanto na Corte a causa dos crimes, e são muitos, a causa dessas quadrilhas de ladrões que infestam a cidade, é desconhecerem inteiramente as bases da nossa religião, a ponto de não saberem os mandamentos; mas nas províncias é o contrário, é porque sabem de mais a religião!

Quem é que tem razão? O orador pensa que o digno ex-chefe de polícia tem mais razão do que o nobre ministro.

Os acontecimentos do Norte não se explicam pelo sentimento religioso, explicam-se pelo ódio á autoridade, que menoscaba os direitos do cidadão (*apoiados*); pelas contribuições que foram decretadas pelas assembléas provinciaes e pelos presidentes (*apoiados*)...

O SR. POMPEU: – Esta é a causa primordial.

O SR. ZACARIAS: – ...pela ignorância geral que faz entender ao povo que o systema métrico é a ruína do paiz. Foram estas as verdadeiras causas; fallaram em religião, é verdade, mas não se armaram por este motivo: o sentimento que os tocou foi o da bolsa, foi o dos vexames, porque os presidentes e as assembléas não poupavam os cidadãos, e quanto mais se clamava mais eram opprimidos, e opprimidos ás vezes em favor dos parentes de ministros do Estado!

O orador pedira a palavra sómente para protestar contra o abuso que se envolve nessas autorisações, porque o seu intento é ir notando os defeitos do orçamento, levantando um brado em favor de uma reacção no sentido de severa economia (*apoiados*), único princípio que, na sua opinião, póde salvar as finanças (*muitos apoiados*), arvorado em princípio cardeal e sustentado efficaçmente pelas câmaras e pelo governo. Referiu-se ás causas dos crimes de passagem, sómente para que o nobre ministro lhe diga se é excesso de saber doutrina ou se é falta completa de sabel-a o que explica esses crimes que todos deploram (*Muito bem!*)

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, attendi, como devia, ás observações que acaba de fazer o honrado senador pela provincia da Bahia, e pelo que disse S. Ex. vê o senado que foi com bom fundamento

que pedi tempo para examinar as autorisações contidas no § 3º do orçamento que discutimos, e poder combinar com meus dignos collegas o que mais consentâneo fosse com as necessidades do serviço.

O SR. ZACARIAS: – Não ha nenhuma necessidade disto.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – No pouco tempo que tive para examinar as questões mais urgentes do ministério a meu cargo, não podia levar o exame a todas as minudencias da administração; e quanto a este assumpto fui o primeiro a declarar que o não julgava tão essencial que devesse prescindir do estudo necessário para impugnar, modificar ou aceitar o additivo da câmara dos Srs. deputados na parte relativa aos tribunales do commercio.

O senado será o primeiro a reconhecer que o adiamento desta questão não traz senão vantagem para todos; examina-se melhor, e na 3ª discussão será opportuno fazer-se aquillo que dictar a sabedoria com que esta câmara costuma resolver os negócios que lhe são sujeitos.

Quanto á questão da secretaria de polícia de S. Paulo posso dizer ao honrado senador que o pensamento é que essa repartição seja equiparada ás de Pernambuco e Bahia, porque, pedindo informações a secretaria de estado sobre o augmento da despesa, mandaram-me as tabellas destas duas provincias comparadas com a que actualmente vigora para a de S. Paulo.

Se no additivo em discussão falla-se em 1ª classe, parece-me equivoco, porque realmente as secretarias de polícia não estão classificadas em categorias, mas sim conforme as tabellas dos vencimentos que acompanham o decreto que regulou a última reforma.

Portanto, peço ainda ao senado que adie estas questões para a 3ª discussão. Minha presença não será necessária; teem assento no senado distinctos membros do ministério, que poderão justificar a providência que se adoptar.

O honrado senador pela Bahia occupou-se também com o movimento sedicioso das provincias do Norte. Entende S. Ex. que o fanatismo religioso de fôrma nenhuma interveio nesses acontecimentos.

Quando disse que meu juízo, fundado em informações que tive, era que o fanatismo religioso só remotamente tinha influído, externei apenas meu pensamento individual, fundado nessas informações que julgo fidedignas; e logo declarei que não achava opportuna semelhante discussão. Consequentemente permita S. Ex. que eu não vá além do que já expuz, quando respondi ao honrado senador pelo Ceará.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Sr. presidente, surpreendeu-me na sessão de hontem o desabrimento com que o nobre senador pela Bahia se houve a meu respeito, não tanto pelos doestos que aproouve a S. Ex. lançar-me o que constituem a parte principal do seu segundo discurso, como por me attribuir interpretação tão ao avesso do que eu havia expellido a respeito das suas palavras no tocante á nomeação de magistrados. S. Ex. dou á legenda declaração que fiz e que o senado ouviu, e esta fielmente transcripta no jornal da casa, isto é, que ouvira S. Ex. dar testemunho da solicitude

com que o illustre Euzébio de Queiroz quando ministro da justiça fazia as nomeações de juizes, e nisto concordo perfeitamente com S. Ex.

Observei eu então que o nobre senador, proclamando aquelle que eu considerava o primeiro ministro da justiça do lado conservador, como um exemplo para ser imitado, e que sendo eu o mínimo dos ministros da justiça, o último d'elles (*não apoiados*), que tinha consciência que também neste mister sempre dediquei a maior attenção, e podia desafiar a crítica mais severa para exprobrar os actos que pratiquei em tal assumpto, tirava a consequência que do primeiro até o último nos ministros do lado conservador, todos elles se mostraram muito attentos, e tinham por norma o maior cuidado e zelo na nomeação dos juizes, e mostrava, portanto, que razão não tinha S. Ex., para nutrir apprehensões que o nobre ministro da justiça, por ter entrado em um ministério conservador, viesse indiscreta e inconvenientemente, e faltando ao alto dever de seu cargo de prover do melhor modo quanto ao pessoal encarregado da administração da justiça, a fazer menos dignas nomeações.

A isto se limitou a minha observação, que S. Ex. traduziu — que eu lhe tomára contas porque não me collocava a par de Euzébio de Queiroz, e não me fazia os mesmos encômios S. Ex. ainda accrescentou, lançando-me o doesto que o senado ouviu:

«O Sr. senador muito lucrará em se calar o seu nome, e é o mais que se lhe póde fazer não fallar em sua pessoa, nem consideral-o.»

O SR. SARAIVA: — Não consideral-o é palavra de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — Ora, senhores, um tal doesto...

O SR. SARAIVA: — Eu não disse isto.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...entre pessoas da classe mais íntima, de nenhuma educação, poderia provocar scenas desastrosas que sóem dar-se entre ellas. Porém, aqui no senado, entre os membros desta casa, Sr. presidente, é muito para se estranhar, e no entretanto, eu não estranharia que S. Ex. por este modo me destratasse; se S. Ex. não me attribuisse essa manifestação de despeito, de não ter sido elogiado por S. Ex. Estranheza me causariam os elogios de S. Ex.; se se dignasse me elogiar, eu pelo menos o tomaria como um presente grego.

Tenho muito em lembrança, Sr. presidente, a surpresa que me causou outr'ora, em o anno de 1861, quando S. Ex. se despedio do ministério em que tinha assento conjunctamente commigo...

O SR. SARAIVA: — Quer renovar isto?

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...o ministério organizado pelo illustre Duque de Caxias, S. Ex., então me surpreendeu revelando as indisposições que tinha contra a minha pessoa, e eu lhe disse: «Surprende-me a demonstração do nobre deputado (neste tempo S. Ex. era deputado).»

Nunca de minha parte houve acto ou revelação de pensamento que autorisasse tal recriminação. Ainda mesmo agora, depois de ouvi-lo, não o tenho na conta que o nobre senador revela ter-me.

Como poderia eu querer hoje ou pretender encômios do nobre senador? Não os pretendi, Sr. presidente, as minhas

palavras não significavam semelhante pretensão; e era bem de ver que não podia tel-a.

O nobre senador serviu-se disto como ponto de partida para me lançar o doesto, que eu não lhe quero retribuir. Entendo que seria muito impróprio e menos digno desta corporação haver uma retaliação a este respeito; apenas me limitarei a dizer que com toda a má vontade que S. Ex. revelou a meu respeito e no propósito de redarguir-me na questão verdadeira de que se tratava, S. Ex. não achou modo de significar a sua má vontade senão em lançar-me um doesto que temerariamente qualquer póde atirar a maior altura.

Mas no ponto de que se tratava e que eu desafiava a crítica mais severa, S. Ex. não achou o que contraditar-me; porque em verdade, Sr. presidente, não era o caso de fazer elogio próprio, como S. Ex. mal interpreta; pois tenho desvanecimento de ter segura consciência que quando ministro da justiça muito me esmerei na escolha do pessoal para a magistratura; e isto veio a propósito para addicionar ao que o nobre senador com razão observava a respeito daquelle que do lado conservador honrou a administração do Império na pasta da justiça, o Sr. Euzébio de Queiroz.

S. Ex. depois achou azada occasião de fazer o inventário dos seus títulos de gratidão reconhecimento aos dous partidos políticos em que militou. Como era natural, mais mereceu-lhe aquelle que o tem em sua posse no presente, e declarou que a este devia tudo, porquanto o partido liberal o havia notabilisado, e o conservador não lhe dera cabedal para isto.

O SR. SARAIVA: — Não se deduz isto de minhas palavras.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — Posto que esteja no conhecimento do público que ao partido conservador deve S. Ex. a sua elevação rápida...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: — Devida ao seu próprio mérito.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...de juiz municipal para presidente da província e logo a deputação geral.

O SR. SARAIVA: — Que nunca solicitei e nem queria.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — ...e assim logo ganhou toda a posição cimeira que devia ter em política e habilital-o para fazer a carreira brilhante que tem feito, e em que não nego que entrasse por muito que tenha concorrido a sua capacidade e superioridade de talento.

Não vem a propósito da minha parte fazer observações, que de qualquer modo se possa interpretar como uma tentativa contra S. Ex.; farei aquellas observações naturaes que todos deviam fazer e comsigo fariam a ouvir S. Ex.

Ora, senhores, nesse mesmo proceder de S. Ex. nas manifestações que teve por bem fazer á sua pessoa, e que eu não chamarei, como S. Ex. se exprimiu a meu respeito, fazer elogio próprio, não achei motivo ainda para deplorar e triste conceito que S. Ex. revelou a meu respeito quando entende que a muita attenção que se podia ter commigo era esquecer a minha pessoa, como sendo objecto de tal ordem que não podia apparecer no público, nem ser notabilisada por partido algum.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é esta a interpretação.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – É' o que está á vista de todo o mundo.

OS. SRS. POMPEU, F. OCTAVIANO E OUTROS SENHORES: – Não, não.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Seguramente não aspiro à popularidade de que S. Ex. faz alarde; não desertarei de um partido para ser notabilidade em outro; não quero ser estadista *in utroque terra marique*; serei como me reconheço muito obscuro, porém firmeza de convicção, coherencia de proceder, ninguém com razão deixará de reconhecer na minha humilde pessoa.

Não são títulos que porventura mereçam a consideração e certa distincção do nobre senador, como se pronunciou a meu respeito; mas contento-me com a tranquilidade da minha consciência, com o meu procedimento coherente e firme em que espero rematar os poucos dias que me restam viver.

E, pois, que tenho a palavra, Sr. presidente, farei algumas observações sobre o que acabou de ponderar o nobre senador pela província da Bahia que por último orou.

S. Ex. entende que devem ser rejeitadas as autorisações que se acham annexas ao orçamento. Eu a este respeito nenhuma objecção teria a oppôr á opinião do nobre senador, se S. Ex. se limitasse a ponderar a desnecessária ou mesmo a inconveniência de taes autorisações, e sobretudo a inoportunidade dellas.

Mas S. Ex., tendo feito observações, que, pelo modo caustico e mesmo odioso, como me parecera, profligando a proposta, devo oppôr-lhe certa contradicta. S. Ex. censurou ou estranhou que o nobre ministro da justiça desde logo, de improviso, sem mais demora, sem ao menos dormir sobre o caso, sem ouvir os collegas, declarasse já e já: «aceito a emenda de supressão»; nem admittio que haja razão de conveniência, de deferência, entre collegas, porque S. Ex. tem disposição de lei precisa, com a qual deve de prompto decidir este negócio.

A disposição da lei foi aquella que S. Ex. mostrou, a supressão do contencioso dos tribunaes do commercio pela lei de Agosto de 1873 que creou 7 relações no Império, e porquanto ao artigo respectivo se deu authorisação ao governo para dar novo regulamento aos tribunaes somente administrativos, S. Ex. deduz que esses tribunaes devem continuar, tendo desembargadores effectivos por presidente e fiscal. Ora, como o desembargador já tem 6:000\$ de ordenado, para que este augmento de despesa? Este augmento de despesa accusa (e aqui foi odioso com que accentuou S. Ex. a sua observação) accusa esse plano de desbaratar; gastar o dinheiro público, que é um dos caracteristicos da quadra que vamos atravessando.

Sr. presidente, nenhuma razão assiste ao nobre senador invocando a disposição da lei, pela qual S. Ex. reconheceu e deu por cousa estudada de que o desembargador effectivamente fazendo parte do tribunal da relação continuasse a ser presidente do tribunal meramente administrativo. Está em grande equivocação o nobre senador, não procede a sua observação nem como disposição de lei positiva, nem como alta conveniência do serviço, e portanto não aconselha a boa razão adoptar qualquer nova lei, nova organização em virtude dos regulamentos autorisados, em que

se admittisse que os membros effectivos do tribunal de 2^a instância se destacassem, fazendo disto profissão exclusiva, para irem presidir o tribunal commercial. Não ha disposição de lei que autorise, nem ha boa razão que o aconselhe.

Em quanto o tribunal de commercio era tanto contencioso como administrativo, ora adequada a organização que lhe deu o respectivo regulamento, fazendo-o presidir ou um magistrado effectivo e dando-lhe não só adjuntos legados, como um delles para fiscal. Está visto, Sr. presidente, que incumbidos esses tribunaes de attribuições judiciais da administração da justiça no contencioso, deviam natural, adequadamente ser servidos por juizes togados; hoje, porém, que a lei supprimiu-lhes a jurisdição contenciosa, que se devem limitar á pura e exclusiva administração, não ha razão alguma para que tenham a direcção de um magistrado activo.

Que um desembargador da relação exerce o officio de fiscal do tribunal do commercio é conveniente, sim e o dispõe o código commercial; e aconselha a boa razão que um homem apto, capaz, de perfeito conhecimento de toda a legislação commercial, presida, dirija esses tribunaes, ainda meramente administrativos; porquanto no circulo de suas attribuições o conhecimento do direito deve, e muito, dirigir e aconselhar; porém que se destaque um membro activo da relação, que vence o ordenado de desembargador, para ir em commissão presidir em um tribunal exclusivamente administrativo, nem é disposição de lei, repito, nem é de razão que tal organização seja recommendada e menos adoptada.

Ora, o nobre ministro havia feito uma ponderação muito sensata; manifestou que era sua opinião individual que aquella alteração feita na organização dos tribunaes do commercio, distincta absolutamente dos tribunaes judiciários, tirando-lhe o que constituía o seu antigo contencioso, reduzindo-os a corporações puramente administrativas, parecia ser conforme a boa distribuição do serviço, e a separação que se tem dado das differentes repartições públicas, que elles passassem para a repartição da agricultura e commercio, e não mais pertencessem á da justiça, porque tinham deixado de ser verdadeiramente tribunaes judiciais.

Esta observação que fez o nobre ministro naturalmente o levava também em assumpto semelhante, tratando-se de autorisações, a pedir certa quantia para retribuição do ordenado do presidente e gratificação do fiscal dos tribunaes do commercio; mas S. Ex. entendia com razão, que era de prudência não improvisar decisão, de eliminar do crédito do orçamento a quantia pedida. O que estava proposto era o necessário para esse serviço dos tribunaes do commercio, que não podiam deixar de ter uma organização, como já a lei autorisara, mas que lhe parecia todavia que o seu collega da agricultura devia ser ouvido sobre a conveniência de se tirar ou não do orçamento a authorisação.

S. Ex. por isso pediu que ficasse para a 3^a discussão ficando-lhe assim o interstício necessário para entender-se com o seu collega.

Portanto, Sr. presidente, não assistia razão ao nobre senador para as observações, e observações sarcásticas que fez, attribuindo a tão má principio uma disposição que, quando fosse incongruente com o orçamento, era

entretanto autorizada por muitos antecedentes; e mesmo S. Ex. reconheceu que, dadas certas circumstancias de conveniência de serviço, urgência e ainda não excessiva despesa, poder-se-hia autorisar pelo orçamento, como tantas vezes se ha feito.

E bastava attender á cifra limitada para reconhecer que esta justamente se achava na esphera que S. Ex. considerou admissível.

S. Ex. passou para outra observação, e sobre a emenda relativa a secretaria da policia de S. Paulo, fez grave escarcéo contra o nobre ex-ministro da justiça, exprobando-lhe tamanha contradicção, pelo facto de dar um salto mortal, qual o de classificar em primeira categoria aquella secretaria, que em Outubro anterior dera como pertencente á quinta, isto é de considerar a repartição de S. Paulo, na igualha da secretaria da policia da Côrte.

Sr. presidente, entendo que não houve e não ha senão verdadeira equivocação. Não tenho como possível que o nobre ex-ministro da justiça pedisse igualdade de vencimentos e categoria da secretaria da policia de S. Paulo, na razão dos que competem á da Côrte. Não era possível que aquelle que a classificára em 5ª categoria saltasse assim para a primeira.

E tenho razão para aventurar este juízo, que não é uma simples supposição. Ouvi o nosso distincto collega pela provincia da Bahia, ex-ministro da guerra, que me acompanha no mesmo juízo, isto é, que ha erro.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Tive notícia igualmente, pela revellação de um digno funcionario da secretaria da justiça, que serviu no gabinete do nobre ex-ministro, de nunca ter sido a intenção de S. Ex. collocar a secretaria da policia de S. Paulo em igualha da Côrte.

É, portanto, minha convicção fundada que houve um erro, o qual, uma vez conhecido, será de prompto remediado; não havendo, portanto, motivo para fazer-se tamanha escarcéo, como aprouve ao nobre senador.

A isto me limito.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRORROGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 108 mandando vigorar o orçamento no 1º semestre de 1875 a 1876.

A requerimento verbal do Sr. Barão de Cotegipe, venceu-se que a proposição fosse dirigida á sancção imperial antes da approvação da acta.

LIMPEZA DAS CHAMINÉS

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Leitão da Cunha para pedir-se ao governo informações relativas á empreza de limpeza das chaminés.

O Sr. Octaviano justificou e mandou á mesa o seguinte.

REQUERIMENTO

«Requeiro que a discussão seja adiada por 48 horas, afim de continuar na presença do ministro respectivo. – *F. Octaviano.*»

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, antes de emitir minha opinião a respeito do requerimento, o senado permitirá que eu, aproveitando a primeira occasião que se me offerece, dê uma explicação ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro a respeito de um incidente que se deu nesta casa em uma das sessões passadas, e que pelo modo por que o encarou S. Ex. e pelos commentarios que lhe fez uma das folhas diárias da Côrte, me vi por alguma fôrma offendido, quer como senador do Império, quer como amigo que sempre fui do nobre senador, votando-lhe attensões e respeito pelos seus reconhecidos talentos e luzes.

Em uma das sessões passadas, discutindo-se aqui a resolução que autorisa o governo a emitir a quantia de 25,000:000\$ para soccorrer os bancos, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro aventurou proposições sobre um ponto constitucional, que me parecem dignas de reparo.

Então, tive a simplicidade de oppôr-me á doutrina expendida pelo honrado senador, estando bem longe de pensar que minhas observações fossem levadas tanto a mal como o foram pelo honrado senador; mas a este respeito S. Ex. podia estar convencido de ter razão e eu nenhuma observação faria. Entretanto, tendo de referir-me ás próprias palavras que o nobre senador proferiu para justificar o voto que pretendia dar contra a resolução, eu disse que S. Ex. havia pedido licença ao honrado ex-presidente do conselho para assim votar.

Disse-o, porém, Sr. presidente nas melhores intenções, sem o menor propósito de offender ao honrado senador. Entretanto S. Ex. tomou em mal as minhas palavras, e, o que é mais, uma das folhas diárias desta Côrte, advogando aliás princípios políticos oppostos aos do honrado senador, e fazendo observações sobre o incidente, disse que eu havia provocado scenas que deviam sempre ser evitadas nesta casa; louvando ao honrado senador como eu louvaria, se necessário fosse, apresentando-o ao paiz como um parlamentar polido e respeitador de todas as formas de urbanidade que devem presidir os nossos trabalhos, inculcou-me, a contrário senso, como capaz de desrespeital-as.

Senhores, eu nunca fui dos mudos em nenhuma das casas do parlamento; e ahi estão os *Annaes*, quer da câmara dos deputados, quer do senado, attestando que nunca pronunciei uma phrase, uma palavra sequer que se afastasse destes bons princípios advogados pelo honrado senador. Como, pois, poderia eu, esquecendo meus precedentes e os deveres que me incubem como representante da nação, vir offender o honrado senador com expressões, que não só poderiam revelar que eu me afastava destas boas práticas parlamentares, como até que fossem offensivas ao honrado senador?

O SR. PRESIDENTE: – Mas eu devo observar ao nobre senador que o que está em discussão é o requerimento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu já concluo, Sr. presidente, e peço desculpa a V. Ex. por este desvio, porque, tinha necessidade de dar esta explicação para que o juízo do honrado senador o que a imprensa fizera a meu respeito não passassem sem protesto. Não quiz fazel-o pela imprensa para não ferir talvez de novo se melindres do honrado senador que em um dia de máo humor fez-me victima innocente delle; quando, entretanto, devia se lembrar que se ninguém havia nesta casa que sempre mereceu-me as provas de maior estima e consideração era S. Ex., e que, portanto, eu era incapaz de, por fórma alguma, discutindo como honrado membro, proferir phrases no intuito de offendel-o

O SR. F. OCTAVIANO: – Estou muito agradecido a V. Ex.; peço-lhe que tenha a bondade de não continuar neste tópico.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem eu continuaria; acabei de fazer essas observações mais em bem dos meus créditos, que julguei de algum modo comprometidos, ao menos perante aquelles que acompanham estas discussões...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não, não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e que lêem os artigos da imprensa, do que para dar uma explicação ao honrado senador, que previamente eu não sabia se a tomaria de bom grado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tomei-a com muito prazer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem.

Quanto ao requerimento do honrado senador, não duvido votar por elle; mas devo declarar a S. Ex. que não pedi ao actual Sr. ministro do Império as informações exigidas no meu requerimento, porque vi que ser-lhe-hia absolutamente impossível dar-me essas informações, tendo entrado para o ministério havia dous ou três dias. Os factos passaram-se durante a vida do ministério transacto; o honrado ministro do Império actual nada podia saber naturalmente a esse respeito; era-me, portanto, impossível pedi-lhe verbalmente as informações, como desejaria o nobre senador.

Entretanto, abundando nas idéas do honrado senador, entendendo também como S. Ex. que são mais proveitosas às informações dadas perante o senado de que aquellas pedidas em requerimentos, as quaes, como bem disse o nobre senador, veem, não para o senado, mas para o poder de quem as exige, ficando o senado insciente das informações do governo. Voto, portanto, de muito bom grado pelo seu requerimento de adiamento.

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. F. Octaviano.

VOTO DE GRAÇAS

Prosseguiu a discussão do projecto da resposta á falla do throno.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, pedi a palavra, não para entrar em desenvolvimentos políticos de certa ordem nem fazer longo discurso, mas unicamente

para offerecer ao senado algumas considerações, que julgo opportunas, uma vez que o gabinete a que tive a honra de pertencer tem sido ainda trazido á téla da discussão, e naturalmente continuará a ser trazido...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: –...debaixo de mais de um ponto de vista.

O honrado senador pela província da Bahia, que pediu a palavra quando, em 2ª discussão, se tratava do projecto que prorroga o orçamento, faz um protesto contra a apresentação e passagem de semelhante alvitre. Este seu protesto é que me pareceu fundar-se em pontos não muito justos e que precisam de um contra-protesto, para que não passe em julgado em uma corporação tão respeitável e distincta como esta, que o ministério de 7 de Março procurava demorar os orçamentos e usar de expedientes iguaes ao que alludi S. Ex.

Não é, Sr. presidente, fundado o protesto do nobre senador, porque o ministério de 7 de Março, que lutava com uma opposição numerosa, tanto na câmara dos Srs. deputados, como nesta casa, não podia fazer milagres que outros nunca puderam operar. O nobre senador se ha de recordar de que este expediente já foi empregado por muitos outros ministérios anteriores ao de 7 de Março; e eu me recordo de que, quando S. Ex. era o *leader* da maioria nesta casa, em 1866, adoptou-se uma prorrogativa muito mais ampla do que aquella que o senado acaba de adoptar.

O decreto n. 1292 de 15 de Junho de 1866 manda que o orçamento decretado para o exercício de 1865 a 1866 vigore no exercício de 1866 a 1867 até que se promulgue a respectiva lei.

Ora, eis aqui uma prorrogativa do anno de 1866 e muito mais ampla do que aquella que o senado acaba de votar, porque não traz limitação de tempo. A que foi iniciada pelo gabinete de 7 de Março e hoje adoptada por esta casa, determina que a lei do orçamento passado vigore no actual exercício durante o primeiro semestre e emquanto não fôr votada à lei do orçamento; portanto ha uma limitação que obriga o poder legislativo e o governo a serem solícitos na adopção da lei do orçamento; esta limitação é o semestre.

Em 1866 pelo contrário: a opposição fez grande cabedal da inserção desta idéa; houve discrepância entre o pensar da câmara de o do senado; houve fusão por causa desta questão; e na fusão eu tive a honra de ouvir a voz autorizada do nobre senador pela província da Bahia, pugnando pela passagem da prorrogativa.

Nessa occasião, Sr. presidente, eu levantei a minha débil voz nesta casa ao lado de muitos outros distinctos opposicionistas daquella época, pedindo que ao menos se limitasse a prorrogativa ao semestre que ia começar. As nossas observações não tiveram aceitação; venceu a idéa por que pugnava o nobre senador pela província da Bahia, e a cujo serviço punha a sua eloquência.

Por consequência como vir-se fazer agora um protesto porque o gabinete de 7 de Março fez aquillo que os anteriores fizeram em uma escala muito maior, sem quererem aceitar limitação alguma? Por isso, Sr. presidente, eu entendi oppor um contra-protesto ao que disse o nobre senador pela província da Bahia, cujas opiniões aliás

sempre venero; mas pareceu-me que S. Ex. foi ainda injusto a este respeito contra o ministério que se retirou.

Pelo modo por que as discussões correm nas duas casas do parlamento, estes projectos prerrogativos hão de ser freqüentes, porque as opposições fazem muitas vezes mais do que devem, procuram embaraçar a passagem de leis tão necessárias, como seja a do orçamento.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que o ministério de 7 de Março não se descuidou do orçamento. Elle entrou em discussão na câmara dos Srs. deputados desde a sessão do anno passado, mas os embaraços que lhe oppunham constantemente os oradores da opposição, foram pêando a sua marcha.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Este ano veio o orçamento para o senado, mas nós estamos vendo quanto tempo será ainda preciso para ser elle approved, porque as discussões são muito longas.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E a culpa será das discussões do senado?

O SR. JUNQUEIRA: – Não quero dizer que os nobres senadores prescindam do seu direito de exame; mas estou apresentando um facto, cuja verificação fará com que muitas vezes estas prerrogativas sejam precisas.

Se o honrado senador, a quem tenho a honra de referir-me, se limitasse a esse seu protesto sobre a apresentação da resolução prorrogativa, eu também me limitaria a estas palavras; mas S. Ex. accentuou ainda mais o seu protesto, dizendo que isto era continuação dessa vida ministerial com que tanto se tinham esbanjado os dinheiros públicos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é verdade.

O SR. JUNQUEIRA: – *Tu quoque?* (Riso.)

O SR. PARANAGUÁ: – Olhe que elle é hoje *leader* da maioria.

O SR. ZACARIAS: – Esse *tu quoque* quer dizer muito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O anno passado propheticisei que esse ministério nos levava á bancarrota.

O SR. JUNQUEIRA: – E ainda hoje quer fazer-lhe guerra posthuma. Quanto á bancarrota, foi máo propheta. Disse *tu quoque*, porque o nobre senador até certo tempo apoiou o ministério passado.

Mas, Sr. presidente, não nos desviemos do ponto principal. Como disse, quando subi á tribuna, não tinha em vista fazer um longo discurso, nem entrar em generalidades de política; apenas tenho por fim procurar pôr as cousas em seu logar relativamente ao ministério que se retirou. Como o nobre senador pela Bahia carregou a mão naquillo que dizia respeito á questão financeira, e disse que legávamos uma triste situação a nossos successores...

O SR. ZACARIAS: – De certo.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e demais a mais apresentamos um orçamento com *déficit* em perspectiva, eu, Sr. presidente, que não sou financeiro nem me desvanço disto, comtudo, pelos documentos officiaes, chego a conclusão diametralmente opposta.

Em primeiro logar, quer o nobre senador atirar sobre o ministério de 7 de Março, a pecha de apresentar o orçamento já com *déficit*, unicamente fundado na razão de que, calculando a proposta a receita em 106,000,000\$, e a despesa em 105,400,000\$, a margem de 600,000\$ importa realmente um *déficit*. E' uma injustiça flagrante.

O SR. SARAIVA: – Não é por isso.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, quando consideramos um orçamento, temos em vista os serviços ordinários. Certamente que nenhum orçamento se poderá apresentar ás câmaras perfeitamente equilibrado, se se quizer desde logo resolver todas as questões que pôdem correr no futuro por verbas extraordinárias, por créditos que as circumstancias do paiz obriguem a ser abertos. Então, nenhum orçamento poderia ser tomado em consideração, sua base seria fallivel, movecida como a arêa. E' preciso tomar a despesa ordinária e a receita ordinária.

A receita ordinária calculada pelo thesouro com os dados da sciencia, eleva-se ao exercício de 1876 a 1877 a 106,000,000\$, e a despesa de todos os serviços decretados será de 105,400,000\$; eis aqui o orçamento apresentando uma margem de 600,000\$000.

Mas disse S. Ex.: «Esta margem é tão pequena que importa um *déficit*.» Ora, para que a observação do nobre senador tivesse a devida procedência, era necessário que qualquer orçamento não apresentasse *ab initio* esta margem de 600,000\$, mas uma margem muito larga; era preciso que todo orçamento apresentasse desde logo uma sobra tão grande que desse folga para qualquer despesa extraordinária que surgisse. Mas, Sr. presidente, um tal orçamento seria defeituoso, a sciencia econômica o condemna *in limine*.

Não é lícito aos poderes públicos a exigir do contribuinte um seítel mais do que aquillo que de antemão se prevê necessário e, se de alguma vez ha sobras; se, como nos Estados Unidos nos últimos annos depois da guerra de secessão, reconhece-se que a renda subiu consideravelmente, o que se procura fazer desde logo é reduzir os impostos, porque o thesouro não póde conservar em seus cofres uma quantia considerável, sob pena não só de fazer uma injustiça aos contribuintes, como mesmo um grande mal ás finanças e ás industrias do paiz, arredando para seus cofres capitaes que vão ficar inactivos. Portanto, a regra que a sciencia econômica aconselha é que os orçamentos sejam perfeitamente equilibrados, que se não receba dos contribuintes senão aquillo que durante o anno se deve gastar nas despesas previstas e decretadas pelo parlamento.

Ora, neste presupposto, a proposta apresentada pelo honrado ex-ministro da fazenda está perfeitamente accorde não só com os princípios da sciencia, como com todos os princípios que nos teem regido até hoje, com toda a prática constante, a qual é apresentar o orçamento equilibrado ou com uma pequena margem, porque esta pequena margem será sufficiente.

E, depois, ha uma outra consideração de alta valia, e nós quando legislamos devemos ter muito em vista as circumstancias do paiz: é um facto constante entre nós que a renda pública tem ido em movimento ascendente. Tem havido em uma ou outra occasião uma pequena parada, mas a nação retoma as forças e vae adiante.

Para chegarmos a este resultado, basta vermos as tabellas do thesoiro, em que a renda tem ido sempre, de cinco em cinco annos, em um movimento ascendente muito notável.

Ora, se nossos orçamentos teem sido quasi sempre excedidos na sua previsão da receita, eu posso de antemão e com alguma segurança affirmar ao senado que a margem de 600:000\$ apresentada na proposta do honrado ex-ministro da fazenda ha de ser muito maior, ha de apresentar-se na realidade em uma somma muito mais elevada.

Consequentemente essa proposta para o exercício de 1876 a 1877 é uma proposta leal, é uma proposta verdadeira, fundada nos dados do thesoiro, fundada em tudo quanto nos ensina a sciencia financeira. Se o honrado ex-ministro da fazenda tivesse procurado elevar a receita não a 106,000:000\$, mas, por exemplo, a 120,000:000\$ teria sido preciso gravar a população com impostos muito onerosos, e então o senado naturalmente não aceitaria semelhante proposta, porque o que justifica o tirar o real do contribuinte é a despesa préviamente examinada, prevista e votada.

Mas o nobre senador, não só julgou a proposta contende em si um *déficit*, como mesmo disse-nos que o estado do thesoiro não era o melhor. Eu penso, Sr. presidente, de uma maneira completamente opposta ao que pensa o nobre senador neste ponto: o estado do thesoiro pelos dados officiaes é completamente animador e demonstra o facto de que o ministério a que tive a honra de pertencer pôde fazer despesas extraordinárias pôde tratar do armamento indeclinável á segurança do paiz, sem que excedesse absolutamente a receita ordinária. Isto é o que está eloqüentemente provado com os algarismos que passo a ler ao nobre senador.

Tomemos o exercício de 1874 a 1875, que acaba de findar. Neste exercício, Sr. presidente, a receita attinge a quantia de 149,937.000\$, deduzidas as fracções. Mas para se chegar a este algarismo é necessário computar a quantia de 44,000:000\$, producto do último empréstimo de Londres.

No entanto que neste exercício realisaram-se as seguintes despesas, que estavam autorisadas por lei especial para as quaes o governo tinha authorisação de fazer operações de crédito e que não tinha entrado no orçamento respectivo.

As despesas são as seguintes;

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871: estudo do prolongamento das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.....	479:200\$000
Resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1873: fiscalisação e estudo de trabalhos preliminares para a estrada de ferro da provincia de S. Pedro do Sul.....	400,000\$000
Decreto n. 5865 de 13 de Fevereiro de 1875: crédito extraordinário para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.....	4.117:997\$000

Estudos das estradas de ferro de Curitiba a Miranda e do Sul ao Norte do Império (S. Francisco e Tocantins).....	1.650:000\$000
Juros de um semestre do último empréstimo externo e outros serviços.....	1.875;400\$000
Prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.....	2.410:814\$000
Resgate dos bilhetes do thesoiro, emitidos no exercício de 1873 – 74 para a despesa do mesmo prolongamento.....	5.779:600\$000
Total.....	16.713:011\$000

Ora, estas verbas reunidas dão a somma de, desprezadas as fracções, 16,700:000\$, isto é, no exercício de 1874 a 1875 despendeu-se essa quantia em virtude de authorisação legislativa para proceder-se á operações de crédito que tinham por fim o prolongamento de vias férreas, estudos das mesmas e outros serviços importantes, além do serviço com o empréstimo de cinco milhões sterlinos ultimamente realisado em Londres.

Apresento esta conta relativa ao empréstimo de cinco milhões sterlinos, porque na receita geral calculei a quantia de 44,000:000\$ proveniente deste empréstimo.

O resultado é que, Sr. presidente, apesar desta despesa o exercício de 1874 a 1875 deixou um saldo da quantia de 30,000:000\$000.

E' evidente que este saldo é inclusive o empréstimo, de 44,000:000\$, mas eu já observei ao senado que despesas se tinham feito por conta das authorisações para fazer operações de crédito. Portanto, se nós adicionarmos aos 16:700:000\$, a quantia de 30,000:000\$ que o exercício deixa de saldo, teremos o total de 46,720:000\$000.

Moralisemos estas cifras, em relação ao exercício passado.

O empréstimo andou líquido em 44.000:000\$, desprezadas as fracções. A despesa extraordinária, autorisada porém, pelo parlamento, e o saldo que fica sóbe a 46,700:000\$000. Segue-se, portanto, que ha uma differença de perto de 2,500:000\$ que sahiu da receita ordinária. A conclusão é que o gabinete que teve a honra de estar á frente dos negócios no exercício que findou, pôde não só realisar todas as despesas ordinárias, como todas as extraordinárias de armamento, com a receita ordinária, e ainda deixou a margem de 2,500:000\$ para fazer face ou contribuir para aquellas outras despesas autorisadas em créditos especiaes, como sejam o prolongamento e estudos de estradas de ferro.

Ora, um ministério que procede deste modo pôde ser justamente considerado por esbanjador e por deixar o thesoiro em situação desgraçada? Pois, Sr. presidente, estas cifras não fallam com toda a eloqüência? Aqui não se está vendo que, mesmo abstrahindo o empréstimo de Londres ainda fica uma margem de dous mil e tantos contos? E no entanto fizeram-se todas as encomendas precisas de armamentos e de alguns encouraçados que teem sido objecto por parte da opposição de constante estigma; mas talvez isso não fosse objecto de censura se tivéssemos uma guerra, porque então se diria:

Em lugar de três, porque não mandaram fazer dez encouraçados?

E' muito fácil censurar desta maneira. Em um caso se diria: «vós gastastes muito, fizestes grandes encomendas»; em outro caso se a situação fosse crítica, se havia de dizer: «vós fizestes uma economia que não se comprehende, porque diante da dignidade e da honra nacional devíeis abrir os cofres e mandar fazer mais encouraçados do que os que temos.»

O SR. SARAIVA: — A censura não foi esta, foi por não ter havido autorização legislativa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — Portanto, Sr. presidente, esta censura não tem fundamento. Vê o senado que o exercício de 1874 a 1875 encerrou-se sem que o gabinete tivesse tocado no empréstimo de Londres, para nenhuma despesa de caracter ordinário, nem mesmo de caracter extraordinário, daquelle em que compete a iniciativa ao governo; apenas applicou parte desse empréstimo a serviços para que o parlamento tinha autorizado operações de crédito, justamente o fim para que se effectuou o empréstimo. V. Ex. sabe que nós não iríamos fazer na praça de Londres a triste figura de ir pedir empréstimo para pagar ordenados dos empregados públicos. O empréstimo teve por fim o prolongamento das vias férreas e melhoramentos desta ordem, sem o que não teria justificação, e é evidente que a parte desse empréstimo que se tem despendido é justamente com estas obras.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Esta declaração é muito importante, de grande alcance.

O SR. JUNQUEIRA: — Vejamos o exercício de 1875 a 1876 como se antolha.

A receita deste exercício foi orçada em 106,000,000\$; com os depósitos líquidos e a emissão da moeda de nickel chegará a 107,700:000\$; o saldo do exercício anterior é de 31,397:713\$000.

Mas neste exercício, Sr. presidente, estão calculadas as seguintes despesas:

Emenda votada pela câmara dos Srs. deputados: prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	3.000:000\$000
Lei de 17 de Julho de 1871: prolongamento da estrada de ferro da Bahia e Pernambuco.....	6.000:000\$000
Estudos da de S. Paulo.....	200:000\$000
Lei de 10 de Setembro de 1873: construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul.....	5.000:000\$000
Lei n. 2450 de 24 do mesmo mez e anno: garantia directa dos juros ás seguintes estradas provinciaes: Central da Bahia....	201:000\$000
Da Imperatriz nas Alagoas.....	105:000\$000
Fiança do Estado a diversas a saber:	
De S. Paulo a Rio de Janeiro.....	420:000\$000
De Campos e Carangola.....	105:000\$000
De Conde d'Eu, na Parahyba.....	140:000\$000

De Baturité, no Ceará.....	150:000\$000
Do Limoeiro, em Pernambuco.....	175:000\$000
De D. Thereza Christina, em Santa Catharina.....	70:000\$000
De Sorocaba, em S. Paulo.....	70:000\$000
De Natal a Nova Caruz do Rio Grande do Norte.....	105:000\$000
Total.....	15.741:000\$000

Portanto, a receita attingirá a 139,097:713\$000.

A despesa a 119,465:701\$. Haverá um saldo real de 19,632;012\$000.

Mas neste exercício de 1875-1876 vae haver perto de 16,000:000\$ de despesa destinada ás estradas de ferro, e que é considerada como pertencente á autorização de operações de crédito.

Se nós deduzirmos, portanto, esta despesa de 16,000:000\$ ou, melhor, se adicionarmos ao saldo de 19,000:000\$, com que o exercício fechará, teremos cerca de 35,000:000\$ de sobra. Esta quantia reunida aos 16,713:000\$, que no exercício passado se gastaram nestes serviços, isto é, em estradas de ferro, estudos etc., teremos a somma de 51,700:000\$ de despesas totalmente destinadas a melhoramentos materiaes do paiz, ao prolongamento das vias férreas etc., e para os quaes podia o governo recorrer a operações de crédito.

Ora, esta despesa é inteiramente productiva, muito profícua; ninguém ousará accusar aos legisladores do paiz, porque autorisaram em três exercícios que se gastasse 52,000:000\$ com o prolongamento das estradas de ferro existentes e com a abertura de novas vias de comunicação.

O que indica, porém, esta despesa de 52,000:000\$ neste triennio? Indica que o empréstimo de 5,000,000\$ de libras esterlinas feito ultimamente em Londres, que deixou a quantia líquida de 44,000:000\$, desprezadas as fracções, não chegou para satisfazer a essas grandes necessidade pública; que a differença que vae de 44,000:000\$ para 52,000:000\$, isto é, 8,000:000\$, sahiu da renda ordinária.

Portanto, se o thesouro público pôde neste triennio satisfazer a todos os encargos ordinários, e mais do que isto, satisfazer a todas as encomendas de armamento para nossa defesa, e ainda assim fornecendo a renda ordinária a quantia de 8,000:000\$ para, unida ao empréstimo contratado em Londres, occorrer-se a todos os melhoramentos materiaes decretados pelo parlamento por meio de créditos especiaes; onde está a razão para dizer-se que o thesouro se acha em más circumstancias? Ao contrário, se acha em excellentes condições, porque a sua receita ordinária tem dado para acudir á despesa ordinária e ainda alguma á extraordinária.

Não tem dado para a construcção de todas as vias férreas e certamente ninguém cogitou que pudessem sahir taes despesas da renda ordinária: não ha paiz que tenha emprehendido melhoramento desse quilate com a renda ordinária; é sempre por meio de empréstimos, empréstimos que são muito convenientes, porque é dinheiro que, como a semente bem dita, produz mil por um; é dinheiro muito bem empregado.

Sr. presidente, poucos paizes, apesar de disporem de uma indústria vigorosa, poderão estar na situação financeira em que está o nosso. Não sou optimista; mas também não posso acompanhar aquelles que pela pouca sympathia para com um partido político vêem tudo por um prisma um pouco differente. V. Ex., lido nestas matérias, sabe perfeitamente que em quasi todo os paizes da Europa a receita pública se desequilibra; que quase não ha meio de chegar a resultados profícuos. Mas entre nós, que não temos *déficits*, pois, quando porventura elles apparecem em um exercício, ficam logo coberto por uma sobra maior de outro, porque as intermittencias na producção ninguém as pôde evitar; e um paiz como o Brasil, cuja riqueza descansa principalmente na indústria agrícola, ha de ter essas intermittencias, ás vezes occasionadas por uma secca, outras por uma inundação, uma peste, uma moléstia nas plantas, nos cafezaes, nas cannas de assucar, etc., e a renda nesses annos decresce um pouco, mas annos após augmenta; entre nós, digo, não se chegou ainda ao regímen desastroso do *déficit*: pelo contrário, apesar da despeza extraordinária que foi mister fazer em occasião em que o parlamento não estava aberto, no correr do anno de 1872, em que tinha havido a dissolução da câmara dos Srs. deputados, em que houve uma certa circumstancia que nos aconselhava a tomar medidas de prevenção e não era possível pedil-as ao parlamento por essa razão de não estar reunido, nem se reuniria senão d'ahi a alguns mezes, teve necessidade o gabinete 7 de Março de fazer encomendas pelos ministérios da guerra e da marinha de modo a collocar o nosso exército e a nossa armada em um pé de certa respeitabilidade. Não queremos nem nunca tivemos a idéa de fazer guerra, nem seguirmos uma política bellicosa; mas entre a política bellicosa e completo deleixo, abandono dos interesses públicos ha uma completa differença. Quem quer paz, deve preparar-se para a guerra; não se tornar um D. Quixote, armado até os dentes, mas tendo nos arsenaes alguma cousa que possa servir no momento dado para defender o nosso território, a nossa honra. Assim, pois, entendo que isto, longe de ser motivo de censura ao gabinete, que se retirou, deve pelo contrário ser motivo de animação para que todos procedam dessa maneira.

Mas, Sr. presidente, em conclusão sobre este ponto vê-se que o thesouro não esta em más circumstancias; que mesmo applicado o empréstimo de Londres todo aos melhoramentos materiaes, para os quaes foi contrahido, ainda assim a renda ordinária do triennio dá para todas as despesas ordinárias e para todas as despesas de armamento, e ainda contribue com alguma cousa para as emprezas de melhoramento público, como seja a abertura de novas vias de comunicação e o prolongamento das estradas de ferro existentes. Ora, o ministério que assim procede não lega ao seu successor uma má situação financeira.

Não há dúvida que a lavoura do paiz soffre em algumas províncias sérios embaraços por factos alheios inteiramente á vontade do governo. Para melhora-la será mister adoptar algumas medidas legislativas, mas principalmente esperar que a energia dos agricultores, sua economia, seu amor ao trabalho tirem a lavoura do estado actual. Alguma cousa sem dúvida se pôde fazer por meio

de medidas legislativas; mas o grande passo não pôde ser dado pelo governo, nem pelos poderes públicos.

Este estado da lavoura, que tem feito com que em algumas províncias a renda haja diminuído, não tem comtudo tomado proporções taes que tragam ao rendimento nacional um grande desfalque. A prova nós a vemos no exercício de 1873 – 1874, que offereceu uma certa mingoa em relação ao anterior. O exercício cujo último dia fechou-se em 30 de Junho, apresenta uma renda superior áquelle outro, e o exercício actual creio que não será máo. Portanto, não ha motivo para declararmos que a situação financeira é deplorável.

E, Sr. presidente, ha um thermometro nestas questões em relação ao estado do thesouro a das rendas públicas. Esse thermometro é o estado do câmbio, e o estado das cotações dos papeis do governo. Se o câmbio está ao par e mesmo acima do par, se os papeis do governo, as apólices da dívida pública teem um prêmio notável, isto quer dizer que o commercio tem plena confiança nos recursos do thesouro, sabe muito bem que elle está perfeitamente garantido, e assim não ha esses *déficit*, porque elles trariam consigo incubada a idéa da emissão do papel moeda, que fazia baixar as apólices e o câmbio.

O commercio estrangeiro e nacional, já bastante illustrado, sabe perfeitamente que nós temos, nos limites da renda pública os recursos sufficientes para satisfazer as despesas ordinárias, e ao mesmo tempo algumas das extraordinárias, com tanto que não se applicuem a construcções monumentaes, como sejam a da estrada de ferro de D. Pedro II, porque ninguém exigiria que com a renda ordinária se conseguisse levar a effeito obra de tão elevada importância.

Já que, Sr. presidente, trato desta matéria e compulso os relatórios da fazenda, compre-me, em defeza própria, dizer algumas palavras sobre o que se passou no exercício de 1873 a 1874 em relação ao ministério da guerra.

Consta deste relatório que no alludido exercício a despeza desse ministério foi de 23,618:000\$, quando a consignação votada foi de 16,466:000\$. A' primeira vista parece que houve exaggeração de despeza, ainda deixando de parte a aquisição de armamento. Mas quem examinar os algarismos verificará que naquella somma se comprehende a quantia de 5,271:000\$, despendidos nos primeiros annos da guerra do Paraguay, os quaes não tinham sido classificados, e, descobertos no thesouro, estando encerrados os competentes exercícios, foi mister collocar-os em logar próprio, sendo este o exercício que corria, o de 1873 a 1874.

Por isso, apparece o ministério da guerra, como tendo gasto 23,618:000\$, quando na realidade nesse total se incluye a somma que indiquei, despendida com a guerra do Paraguay, em tempo em que dirigia os negócios públicos o partido que nos é adverso.

Julguei indispensável dar esta explicação para conhecimento do senado, que assim fica sabendo que abrange-se no algarismo que mencionei, o de 5,271:000\$, herança que não pertencia ao tempo em que tive ao meu cargo a pasta da guerra.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Estava V. Ex. levando fama sem proveito.

O SR. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, deixando de parte esta questão financeira que me parece incontroversa, porque tenho por evidente que o ministério transacto não fez despesa alguma que não fosse cabalmente justificável, e que o thesouro ficou em excellentes condições, direi agora poucas palavras sobre outros assumptos, que foram objecto de observações de alguns honrados senadores: tenho obrigação de lhes dar resposta, uma vez que tomei a palavra.

Não tenho a menor dúvida, Sr. presidente, de que ao ministério de 7 de Março se ha de fazer plena justiça, que já recebe de muitos de seus antagonistas. Em assumptos desta natureza o tempo é o grande mestre.

Eu serei o menos próprio para fazer a resenha dos serviços prestados pelo gabinete de 7 de Março. Entretanto me é lícito affirmar ao senado que difficilmente se mencionará um ministério que haja tratado os seus adversários políticos com mais moderação do que aquelle. Por isso senti pezar, quando o nobre senador pela Bahia, que me honra com a sua attenção, fallando, ha dias, sobre a nomeação da magistrados, disse que o gabinete de 7 de Março não procurara attender ao mérito dos candidatos, senão á parcialidade política a que pertenciam.

Sr. presidente, sem examinar a longa lista de magistrados, cuja nomeação foi proposta á corôa pelo honrado ex-ministro da justiça, posso affirmar sem receio de contestação que o partido liberal foi largamente aquinhoado nessa lista (*muitos apoiados*).

O SR. SARAIVA: — Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Principiando pela relação da minha província.

O SR. JUNQUEIRA: — Na nomeação, quer de desembargadores, quer de juizes de direito, quer de juizes municipaes houve completa isenção de idéas partidárias.

O SR. SARAIVA: — Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — O nobre ex-ministro da justiça foi até accusado de extraordinária condescendência em relação aos nossos adversários políticos.

Mas não lhe pese, porque esta é uma das glórias do illustrado Sr. Duarte de Azevedo.

Quando um funcçionario procede como precedeu o nobre ex-ministro da justiça, profundamente dóe ouvir censuras taes proferidas por voz são autorizada como a do nobre senador.

O SR. SARAIVA: — Mas se eu exprimo a minha convicção?

Foi favor e não justiça.

O SR. JUNQUEIRA: — Disse o nobre senador que não se fizeram às nomeações senão por favor. Se S. Ex. apresentasse um ou outro facto isolado, poderia allegar que foram dictados por consideração á pessoas; mas nessas nomeações o elemento contrário entrou como principio constitutivo.

O SR. SARAIVA: — Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — Quem ignora que muitos candidatos conservadores não obtiveram accesso ao logar de juiz de direito, ao passo que muitos liberaes, sem dúvida merecedores, o alcançaram? (*Apoiados.*)

O que quero dizer é que predominava a maior tolerância para as opiniões, o principio da justiça, a insenção de toda a idéa de partido. Isto deve ser reconhecido pelo nobre senador, porque seria um grande incentivo; mas desconhecer a verdadeira razão que actuou nessas nomeações, é trazer o desanimo ao espirito dos funcçionarios públicos que bem procedem; porque, quando se esmeram por bem proceder, encontram injustiça, veem transformadas as suas boas intenções, e inclinam-se a suppor que erraram, acreditam que para obter os applausos de um lado e o silêncio do outro, é preciso proceder de outra maneira.

O SR. SARAIVA: — Com justiça e não com favor.

O SR. JUNQUEIRA: — Eu já disse que se fosse um facto isolado, haveria razão para qualifical-o de favor, mas se se pelo contrário foi systema praticado pelo governo do Norte ao Sul, do Pará ao Rio Grande (*Apoiados.*) aquinhoar bem os bacharéis que pertenciam ao lado liberal quando tinham merecimento, porque se ha de dizer que o ex-ministro da justiça procedeu de um modo parcial e pouco justo para com os adversários?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Na relação do Pará foram contemplados muitos liberaes.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: — Passo a citar de memória alguns nomes, os Srs. Silva Moraes, Sebastião Cardoso, Francellino Guimarães, Ferrão Muniz, Montenegro e Vasconcellos não obtiveram por ventura as melhores comarcas nas províncias que desejavam, e alguns na Bahia? Note-se que cito apenas nomes de bahianos, de que me recordo de momento.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: — O nobre senador poderá attribuir todas as nomeações e remoções que se fizeram a liberaes á protecção de conservadores; mas note o nobre senador que assim fará uma accusação ao partido liberal, porque apresentará magistrados, pertencentes a esse partido, curvando-se ante os conservadores para lhes pedir favores. Não posso admittir semelhante accusação; seria uma injustiça aos magistrados liberaes.

Póde haver um ou outro que tivesse relações pessoas com algum ministro, mas dizer que todos os despachos dados a liberaes o foram por protecção de conservadores, é erigir um principio menos airoso para esses liberaes, porque mostra-se desta maneira que elles estavam todos inclinados perante a potestade do governo; e eu quero fazer-lhes justiça, quero dizer que elles confiavam no seu direito e na rectidão do governo, e que este via as cousas com olhos de imparcialidade e não se importando com côres políticas, iá dando os despachos.

Alguns dos promovidos teem comigo relações dos tempos académicos, mas isto não quer dizer que deste facto isolado possamos concluir para a generalidade. Devemos dizer, por honra dos magistrados liberaes, que elles não andaram procurando as ante-salas das potestades do dia: exhibiram seus direitos e diziam: «tenho taes motivos para ser promovido» e o governo os attendia, sem que julgasse que fazia favor. Esta é que é a verdade e nós não queremos mais do que isto, não queremos dizer que

fizemos favor e nem que se nos agradeça, o que queremos é que se reconheça que o ministério não fez essa seleção em relação á magistratura, que procedeu com verdadeira imparcialidade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto é verdade.

O SR. SARAIVA: – Teria muito prazer em reconhecer isso, mas não posso reconhecer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – De sete desembargadores do Pará, três eram liberaes e quatro conservadores, e o presidente ultimamente nomeado, sem dúvida muito digno, também é liberal.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. Presidente, quando o honrado Sr. Visconde do Rio Branco, ex-presidente do conselho, retirou-se, disse nesta casa quaes os motivos que levaram o gabinete a dar esse passo, e concluiu as palavras que proferiu nessa occasião, dizendo que fazia votos para que o novo gabinete fosse muito feliz na sua carreira. São estes os votos que eu igualmente faço.

Realmente, reconheço que o illustre Sr. Duque de Caxias, tomando nesta occasião a direcção dos negócios públicos, dá exuberante prova do seu patriotismo. (*Apoiados.*) Com effeito, senhores, na posição de S. Ex., por sua idade e por todos os predicados que o cercam, o afan dos negócios públicos, este trabalho diário, contínuo, deve-lhe ser muito mortificador. No entretanto, vi com prazer que o illustre duque não regateou a sua cooperação para que os negócios do paiz marchassem de maneira digna, e tenho tido uma certa satisfação por vêr que S. Ex., quer na tribuna, quer na imprensa, tem sido tratado pela maneira de que é merecedor, pelas suas qualidades já de cidadão, já de militar glorioso.

O SR. SARAIVA: – O que receamos é que elle seja illudido.

O SR. JUNQUEIRA: – Não tenham os nobres senadores esse receio, porque o illustre Duque de Caxias, comquanto não seja um parlamentar acostumado a essas lutas continuas da tribuna, tem com tudo revelado na sua longa vida grande perspicácia, bom senso admirável e firmeza de character inabalável (*Apoiados.*)

Ora, com estes predicados, e, tendo um passado tão glorioso a zelar, não é possível que S. Ex. deixe de estar inteiramente attento a todos os negócios públicos, de modo que tudo marche de uma maneira conveniente, e sem que se faça violência aos cidadãos e nem injustiça a ninguém. E', portanto, o nome do venerado Sr. Duque de Caxias uma grande garantia para todos.

Mas, se eu vejo que o nobre Duque de Caxias tem soffrido reparos nesta casa, apenas porque pôde ser illudido, por outro lado vejo que se tem assentado armas de fina tempera contra collegas seus. Neste momento não posso deixar de unir minha voz á de outros oradores, que nesta tribuna se teem feito ouvir em defesa de um comprovinciano, que se illustrou sempre pelos seus talentos, pelos seus serviços e pela sua firmeza em sustentar os princípios conservadores.

Entendo que também não era lícito ao illustre Sr. Barão de Cotegipe regatear seu concurso ao ministério que se iniciava, não lhe era lícito, porque o homem público nem

sempre pôde dispor de si, quando as conveniências sociaes e políticas exigem sua cooperação.

O SR. SARAIVA: – O Sr. Barão de Cotegipe não se explicou assim.

O SR. JUNQUEIRA: – As explicações que o nobre barão tem dado para mostrar que está perfeitamente assentado nos conselhos da Corôa, eu as considero inteiramente procedentes.

Pois, porque o Sr. ministro de estrangeiros em certa época, em época em que seu animo estava impressionado pelas desordens que então se deram na eleição, declarou que optava pela eleição directa, havemos de querer que agora, neste momento que o ministério se forma, quando a câmara está acabando os seus poderes, venha elle aventar a questão da eleição directa, desfazer tudo quanto se tem feito? E', sem dúvida, condemnar a próxima eleição a ser feita pelo systema até agora seguido.

Ora, meus senhores, esta é uma exigência a que nenhum homem reflectido se pôde subordinar.

Se o illustre ministro dos negócios estrangeiros viesse dizer ao senado em formaes palavras, que tinha peremptoriamente esquecido o discurso que proferiu o anno passado e as cartas que escrevem em 1871; se absolutamente renegasse o princípio da eleição directa; os nobres senadores podiam descobrir essa divergência; mas não. O nobre ministro dos negócios estrangeiros disse: «Eu tenho esta convicção, mas a reforma não pôde ser ventilada agora.» Todos estão concordes em que é preciso melhorar o estado actual para que venha uma câmara que não seja suspeita aos mais prevenidos nesta matéria.

O SR. ZACARIAS: – Isto quer dizer que ha mais tempo devia ter-se retirado o ministério 7 de Março.

O SR. JUNQUEIRA: – O que fez o illustre ministro dos negócios estrangeiros? Procurou somente dar agora trégoas á toda a questão...

O SR. ZACARIAS: – Isto é novo.

O SR. JUNQUEIRA: –...e disse que daria o seu voto á eleição directa se o partido liberal a propozesse, no futuro, e procurou não tirar a força moral aos seus collegas, nem desvirtuar a questão.

Mas, Sr. presidente, os nobres senadores que impugnam honrado ministro dos negócios estrangeiros unicamente por esta questão, e que lhe teem querido apresentar óbices para que S. Ex. continue a gerir os negócios públicos, pretendendo descobrir uma contradicção, que o tornava impossível, não se lembram de que SS. Exs. não ha muito tempo também oppunham-se á eleição directa com todas as forças, e entretanto vem hoje á tribuna, não dizer como o nobre ministro de estrangeiros: «Não tratemos agora disto» mas dizer assim: «Nós queremos e queremos como programma nosso a eleição directa»

Ora, Sr. presidente, eu vejo que o illustre senador pela província da Bahia, cujas luzes eu proclamo, e cuja experiência sou o primeiro a reconhecer, disse desta tribuna que não se podia admitir a eleição directa, e disse-o por estas palavras (*lendo*): «O nobre senador que destacou-se de todos os partidos do Brasil, porque não me consta que nenhum insistia na eleição directa, inscreve na sua bandeira, que é a do *bom senso*, a eleição directa.

Mas a eleição directa presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição. Demais a eleição directa tem apresentado resultado contrário ao que prevê o nobre senador; a eleição directa dá mais influência ás summidades da sociedade sobre a massa dos votantes, ao passo que a eleição indirecta quebra a respectiva força. E para nos mostrar quão cautelosos devemos ser a este respeito, ahí está o exemplo das nossas eleições municipaes, que não são as mais vestaes, as mais puras que se possam fazer. Este specimem da eleição directa persuade a todo o homem prudente, que não convém fazer da eleição directa um programma.»

Sr. presidente, é o caso de dizer: bem lançado trecho! bem dito! Este trecho do discurso do nobre senador pela província da Bahia, então presidente do conselho, é realmente um pedaço de ouro, não ha dúvida. Eu, que não sou partidário da eleição directa, concordo plenamente com S. Ex. no que dizia naquella occasião; penso que ha muitos perigos e que ha reforma evidente de uns poucos de artigos da constituição.

O SR. SARAIVA: – Até de toda ella, creio eu...

O SR. JUNQUEIRA: – Mas vejo, Sr. presidente, que hoje o illustre senador pela província da Bahia é um dos campeões da eleição directa, tendo entretanto se exhibido em 1867 por essa fórma, sem dúvida nenhuma a melhor possível. Mas não o censuro, pois é muito lícito com o tempo modificar opiniões.

Como isto aconteceu? Eis aqui uma modificação de opiniões por parte do nobre opposicionista. O nobre ministro do estrangeiros disse:

«Eu sou pela eleição directa, mas, tendo vindo agora o projecto da câmara dos Srs. deputados, estando esta câmara a ultimar o seu poder, não ha nada a fazer, salvo se concordarem em que se faça a eleição pelo regímen actual.» Portanto, o nobre ministro dos negócios estrangeiros mantem em these a sua coherencia, não mudou, disse: «Façamos este melhoramento e depois, se os poderes públicos quizerem, discutirão a questão da eleição directa.» Mas os nobres senadores não; proclamavam alto e bom som que a eleição directa não devia ser aceita e hoje dizem: «Não; o que devemos aceitar é a eleição directa!»

Ora, Sr. presidente, se o honrado ministro deve merecer todos esses ataques, todas essas censuras, eu, se quizesse retaliar (hoje é o termo da moda, se bem que eu não goste), podia também apresentar esta incoherencia dos nobre senadores.

O SR. SARAIVA: – Não falle em incoherencia, não.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas não; eu acredito que o homem de Estado póde mudar suas opiniões, sem que ninguém lhe possa fazer por isso a menor censura.

O SR. SARAIVA: – O nobre senador foi chefe de polícia no tempo do Sr. Dantas.

O SR. JUNQUEIRA: – Fui chefe de polícia, quando os conservadores dominavam na Bahia, quando os liberaes faziam guerra ao meu distincto collega o Sr. Dantas. Se o nobre senador quizer discutir esta questão, discutil-a-hemos.

O Sr. Dantas foi guerreado pelos liberaes; o *Pharol*, principal órgão do partido liberal, na Bahia, o hostilisava, censurando injustamente seus actos administrativos.

Sr. presidente, o meu pensamento, tomando a palavra, foi protestar contra o que disse o nobre senador pela Bahia com relação ás prerogativas e ao estado do thesouro. Penso ter mostrado, quanto ás prerogativas, que são ellas a consequência de tudo quanto se fez, e que não fizemos senão imitar pallidamente o que estava mais amplamente executado, e quanto ao estado do thesouro, que elle não tem nada de assustador. Relativamente ao gabinete actual, uma vez que estava ha tribuna...

O SR. ZACARIAS: – Tão bom é o que sahiu como o que entrou.

O SR. JUNQUEIRA: – ...não podia deixar de expender o meu pensamento, isto é, que acredito que os cidadãos que se incumbiram agora dos negócios públicos prestaram grande serviço, e que o partido conservador não póde deixar de dar-lhes o seu apoio. Eis o meu voto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra para dirigir perguntas ao nobre ministro de estrangeiros e perguntas que teem importância, porque trata-se, nada menos, do que da questão exterior, mas ainda que não tivesse tomado a palavra para esse fim, eu teria necessidade de tomal-a para responder ao nobre senador pela província do Rio de Janeiro, porque estou disposto a defender a todo o tempo o meu caracter.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Quando dizem que o senador que ora se dirige ao senado é estúpido, é ignorante, etc., etc., eu rio-me disto, porque não tenho culpa de ter nascido sem talento ou de não ter um grande hábito de estudo; mas quando se diz que o meu caracter não é tão bom como eu presumo que é, e como deve ser, hei de defender-me, custe o que custar, porque tenho obrigação de ser homem de bem, e na política também tenho obrigação de ser homem coherente e de nada fazer que não seja tendo em vista o bem do paiz. Portanto, devo resposta ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, e vou dar-lh'a com mais sangue frio, porque, sendo S. Ex. um grande do Império, quero ter sobre elle, pelo menos, a superioridade do sangue frio.

Mas, deixando isto para a última parte do meu discurso, perguntarei ao nobre senador ministro de estrangeiros se S. Ex., á vista do manifesto do Sr. Tejedor, publicado hoje, não está disposto a dar-nos também cópia, não só dos protocollos assignados, mas ainda do protocollo que não foi assignado, para que antes da discussão do orçamento de estrangeiros saibamos onde está a verdade, porque o nobre ministro sem dúvida reconhece que, se nós perdermos a occasião de discutir a questão Tejedor no orçamento de estrangeiros, não teremos mais uma occasião apropriada.

E, Sr. presidente, essa discussão póde trazer grande beneficio ao paiz. Se o ministério passado não procedeu bem, se não fez á Confederação Argentina a devida justiça, e se o partido liberal, convencido disto, der uma opinião firme a este respeito, estou certo de que a Confederação

Argentina, ainda que se repute com agravos, ha de appellar para bons tempos, e este appello será a paz firmada permanentemente.

Ao contrário, se tivermos a desgraça de achar razão no ministério...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Desgraça?

O SR. SARAIVA: – Desgraça, porque se o ministério tem razão, é porque o Brasil foi aggravado. Se nós acharmos que o ministério tem razão, elle lucrará muito, porque terá em seu apoio o paiz inteiro.

Não se deduzam do que eu digo conseqüências que não estejam em meus princípios: se entendermos que o governo procedeu mal, declaramos que estamos dispostos, se algum dia formos governo, a proceder de uma maneira diversa; mas, se guerra surgir dos erros do governo do Brasil ou dos erros do governo de Buenos Ayres, ninguém pôde duvidar que nós só teremos um fim nessa occasião – a victoria do Brasil. (*Apoiados; muito bem*).

A questão é importante; se ella não pôde ser discutida á luz do dia, que o seja em uma sessão secreta; porém que o governo a discuta com seus adversários, e a discuta em tempo, antes que os acontecimentos se precipitem.

Sr. presidente, é uma desgraça que nós só saibamos do que na diplomacia faz nosso governo pelos jornaes estrangeiros ou pelos plenipotenciários estrangeiros. E' uma desgraça isto, porque o paiz pôde ser arrastado a uma guerra sem que as câmaras, sem que os homens políticos tenham occasião de pronunciar-se, de auxiliar mesmo o governo dando-lhe bons conselhos.

De maneira que a posição das câmaras, com os precedentes adoptados, é uma posição infeliz: as câmaras não podem impedir guerras, não podem promover a paz, não podem influir nos destinos do paiz em relação ao exterior; só se recorre a ellas, só se lhes dá conta do que acontece, quando se tem de pedir-lhes dinheiro e soldados. Estamos reduzidos a dar fundos e soldados ao governo quando elle chega a não poder dominar as difficuldades externas! Isto é uma posição excepcional, irregular, que não pôde continuar. (*Apoiados*)

Contou-me um dos meus illustres collegas que um estadista brasileiro dizia: «A posição ministerial mais invejável é a de ministro de estrangeiros, porque, quando o ministro de estrangeiros tem qualquer difficuldade resolve-a dizendo – Questão pendente – e tudo está acabado. Eu não acreditava muito nisto; mas o facto que se deu ultimamente, autorisa me a dizer que esse estadista tinha razão.

Será questão pendente a questão Tejedor, depois delle sahir desta Côrte e de saber-se pelos jornaes que o tratado foi rejeitado? E' uma questão finda. Podem sobre este facto surgir novas questões que sejam pendentes; mas esta questão é uma questão finda, (*Apoiados*).

Portanto eu entendo que o nobre ministro de estrangeiros não pôde furtar-se a dar desde já as explicações de que a opposição precisa; e neste momento só peço, ao nobre ministro que nos declare se é verdade tudo quanto disse o Sr. Tejedor em seu manifesto, ou se esse manifesto tem erros que devam ser corrigidos. Peço também

que S. Ex. nos dê antes da discussão do orçamento de estrangeiros os documentos indispensáveis para que a opposição possa fazer seu juízo acerca da questão e pronunciar-se com toda a justiça, com toda a imparcialidade, ficando certo S. Ex. de que a questão como está collocada, acha-nos com o espírito desprevenido...

O SR. ZACARIAS: – E' a phrase...

O SR. SARAIVA: –...porque S. Ex. não é responsável pelo que aconteceu, e, portanto, a opposição está em boa posição; o ministério não pôde attribuir-nos o desejo de lhe fazer mal, de o desconceituar. Nunca um ministério se apresentou em tão boas circumstancias para discutir uma questão diplomática como o actual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministros de Estrangeiros): – Se V. Ex. permite, darei, em poucas palavras, informação do que ha.

O SR. SARAIVA: – Não tenho de continuar agora esta discussão; quero sómente justificar meu pedido de informação. V. Ex. pôde dizer se é exacto ou não o manifesto do Sr. Tejedor?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro De Estrangeiros): – Se o Sr. presidente permite e se V. Ex. quizer sentar-se para ouvir-me, darei informações do que ha.

O SR. SARAIVA: – Com muito gosto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barão de Cotegipe.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – (*Ministro de Estrangeiros*): – Sr. presidente, já me exprimi com bastante clareza, quando foi interpellado sobre este ponto. O governo não recusa os documentos; pede um pequeno adiamento, emquanto tem noticia de que a nota que expediu ao governo argentino foi entregue, porque quer guardar nesta questão todas as conveniências diplomáticas, tanto mais quanto está com ânimo desprevenido.

O SR. SARAIVA: – Podemos ter os documentos antes da discussão do orçamento de estrangeiros?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Supponho que sim. Os papeis estão sendo impressos com toda a urgência, para serem presentes ao corpo legislativo.

Quanto á publicação do manifesto do Sr. Tejedor, não tendo eu sido negociador, não posso por ora saber se são ou não exactas aquellas asseverações. Naturalmente os plenipotenciários que com o Sr. Tejedor negociaram, tratarão de rectificar os factos expostos por aquelle diplomata. Não me consta que o governo argentino tenha permitido a publicação desse documento que vem sob a epigraphe de manifesto. Parece-me ser uma publicação toda particular, embora contrária ás regras da diplomacia.

Portanto, fique tranquillo o nobre senador: o governo também deseja que a luz as faça sobre esta questão, porque deseja apoiar-se nos conselhos da nação representada pelo corpo legislativo, (*Apoiados*).

O SR. SARAIVA: – A' vista da explicação do nobre ministro, nutro a esperança de que tenhamos em breve informações para que possamos discutir a questão com conhecimento della.

Agora peço licença ao senado para dar uma ligeira resposta ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Sr. presidente, não tenho o hábito da aggressão...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...nunca aggreedi em minha vida a pessoa alguma. Costumo defender-me com energia e creio mesmo que com alguma coragem; mas nunca aggreedi a ninguém e por consequente eu não quiz aggreidir ao nobre senador pela província do Rio de Janeiro. Se das minhas expressões se póde deduzir que eu quiz tratar com desprezo ou com menos consideração ao nobre senador, é preciso riscar esta consequência, porque não tive intenção disto. Vou expor melhor meu pensamento em poucas palavras.

Eu quiz sómente significar ao nobre senador que darei de S. Ex. um juízo exacto, justo, proclamarei mesmo os seus méritos, sempre que fôr forçado a analysar um acto de S. Ex. porque não tenho paixão que me leve a desconhecer qualquer acto bom que S. Ex. pratique.

Mas accrescentei (agora sou mais explícito, para que o nobre senador comprehenda melhor meu pensamento) que, não tendo S. Ex. relações comigo, acreditando eu mesmo que o nobre senador me tem má vontade (póde ser que seja isto inexacto) o melhor que tínhamos a fazer era não nos occuparmos um do outro, porque este procedimento devia evitar questões pessoaes. E depois accrescentei: eu não estou encarregado de fazer o elogio do nobre senador; isto póde ficar a cargo de S. Ex. quando tiver necessidade de fazer seu elogio (como vou agora fazer um pouco o meu pela aggressão que recebi) e deve isso ficar especialmente a cargo dos amigos de S. Ex.

O SR. POMPEU: – Como fez agora o nobre ex-ministro da guerra.

O SR. SARAIVA: – Isso foi o que eu disse; não quiz desprezar o nobre senador, porque S. Ex. não é digno de desprezo.

O SR. ZACARIAS: – De certo.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – E, se o nobre senador pudesse usar de alguma expressão da qual eu pudesse deduzir que S. Ex. me tratava com desprezo, eu ria-me, não respondia; porque acho que S. Ex. só póde fazer isso, se não estiver em seu estado de perfeito juízo. Ora, eu também não me arriscava ser tratado por esta fórma; que o nobre senador pelo Rio de Janeiro não é um homem digno de respeito eu não direi nem digo, porque tenho senso.

O SR. ZACARIAS: – Ninguém dirá.

O SR. SARAIVA: – Dada esta explicação, que dou pelo respeito que devo a mim mesmo, seguindo os estylos nestes últimos dias adoptados por todos que dão explicação, os quaes dizem que as dão pelo respeito que devem ás suas pessoas; tenho de considerar a última parte do discurso do nobre senador, quando, prometendo não retaliar, retaliou.

O SR. ZACARIAS: – São hábitos inveterados...

O SR. SARAIVA: – Eu, se promettesse não retaliar, dominava-me; mas o nobre senador não soube dominar-se.

O homem que procede bem em sua vida, póde ser mal julgado pelos adversários que não o conhecem, e por isso sempre considereei uma fortuna para mim a accusação pública. Todas as vezes que me accusam publicamente, offerecem-me occasiões de, sem poder ser taxado de immodesto, fazer a minha defesa, dizer como procedi, e sempre cresço na estima pública, porque nenhum acto da minha vida, nutro esta convicção, tem deixado de ser pautado pelo interesse do paiz. (*Apoiados.*)

A's vezes, no meu orgulho de homem público, até quero crêr que sou melhor homem público do que homem particular; ás vezes, consultando minha consciência, acho que tenho sido mais desinteressado na vida pública do que na vida privada. Mas deixemos isto.

Disse o nobre senador: «Não sou como aquelles políticos de mar e terra que...»

O SR. ZACARIAS: – Elle disse em latim *terra, marique*.

O SR. SARAIVA: – ...tendo sido elevados pelo partido conservador, se nobilitam pelo liberal.» Sr. presidente: Ha 15 ou 17 annos que nos censurão por termos deixado o partido conservador que muito nos considerava:

Mas, disse o nobre senador: «Vós negaes que fortes elevado pelo partido conservador?» Sr. presidente, nenhum partido me elevou. Se eu não procedesse bem, nenhum partido era capaz de me elevar. Se eu não procedesse bem, elles podiam pôr-me em pé, mas eu não deixaria de cahir de novo, porque nenhum homem que não tem merecimento se põe em pé. Nós vemos que todos os sugeitos sem merecimento, que o favoritismo procura levantar, se se levantam, é para fazerem uma figura triste ao meio dos que estão em pé. Por consequente, é preciso notar que nenhum partido me levantou.

Como todos os homens que começam sua carreira, eu tive protectores desinteressados, apologistas de meu pequeno merecimento; mas vou repetir aqui uma verdade, e é que não houve ainda homem público no paiz, conservador ou liberal, a quem eu me dirigisse para pedir directa ou indirectamente posição ou cousa alguma para mim ou pessoas de minha família. Por consequente, se me fizeram bem, se me elevaram a altas posições e se arrependeram, queixem-se de si, pois que não lhes pedi cousa nenhuma.

E, Sr. presidente, existem nesta casa homens que me teem elevado; aqui esta o Sr. Nabuco de Araujo, que foi um dos que mais se enthusiasmaram por mim, quando eu era moço, queria até fazer-me ministro da justiça em seu lugar, sahindo elle do gabinete (*ao Sr. Nabuco*); lembra-se? Queria-me dar mais do que me pertencia; eu achava que esse enthusiasmo era demasiado, eu não merecia tanto.

O SR. NABUCO: – Não apoiado.

O SR. SARAIVA: – Tive o bom senso de acreditar que S. Ex. exagerava meu merecimento; recusei uma posição que eu julgava superior á minha pequena aptidão.

Ora, um homem que procede assim e que o nobre senador sempre conheceu desta maneira, não póde temer que se diga – Vós fostes conservador ha 17 annos, na vossa mocidade, e hoje sois liberal. (*Apoiados.*)

Se o nobre senador me dissesse: Ereis liberal é hoje estaes conservador,» realmente eu teria difficuldade em defender-me, porque liberalismo quer dizer proscricção, quer dizer homem votado ao desagrado Olympo e conservador quer dizer homem sensato, capaz de todas as posições...

O SR. ZACARIAS: — Que se chega ao sol.

O SR. SARAIVA: — homem verdadeiramente amigo do paiz, homem que não está fazendo disparates.

O SR. ZACARIAS: — Que pertence a uma igreja, que tem chefe visível e chefe invisível.

O SR. SARAIVA: — Eu, por conseguinte, não me poderia justificar, se o nobre senador dissesse com razão que eu tinha sido liberal, e agora era conservador; mas elle disse o contrário e, Sr. presidente, estes bancos do liberalismo são banco de proscriptos...

O SR. ZACARIAS: — Isto e verdade.

O SR. SARAIVA: — ...são bancos dos homens que tende sido conservadores e podendo ter sido mesmo corcundas, reconheceram uma verdade, que nenhum homem político pôde desconhecer neste paiz; e é que em outro tempo o princípio da autoridade estava enfraquecido, todos receavam as revoluções; hoje, porém, uma cousa sómente se deve recear, e é que o servillismo não mate este paiz (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: — A adoração.

O SR. SARAIVA: — Ora, desde que reconheci que as revoluções eram impossíveis e que o servilismo era uma causa de morte, eu, ainda moço, com grandes esperanças adiante de mim, deixei o partido conservador, em cujo seio podia ser tudo, para vir militar entre os liberaes, entre os proscriptos.

Devo, Sr. presidente, mencionar um facto, que me succedeu, quando me uni aos liberaes. Chegando eu da província da Bahia a esta Côrte, muitos liberaes amigos meus disseram-me: «Nós o escolheríamos presidente de câmara dos deputados, se v. estivesse aqui.» Respondi-lhes indignado que de uma condição dependia minha adhesão ao partido liberal, e era que nenhum favor me fariam; que o que houvesse de ser queria dever aos meus amigos da província da Bahia, que em grande maioria me acompanharam para as fileiras liberaes (*Apoiados.*) Portanto, não tenho de que envergonhar-me (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: — Oh! de certo.

O SR. SARAIVA: — O nobre senador não me offendeu, proferindo as palavras a que alludo; pelo contrário, agradeço-lhe, porque proporcionou-me occasião de dizer cousas, que muitas pessoas não sabiam.

Examinemos a questão do princípio da minha vida como conservador e de nossa alliança com os liberaes.

De que maneira eu e os meus amigos nos alliámos ao partido liberal? Em todas as províncias o partido conservador dividiu-se; na Bahia a scisão foi profunda, e o nobre Barão de Cotegipe sabe que o seu ex-collega Barão de S. Lourenço estava comnosco, que fizemos a dissidência naquella província.

Depois organisou-se o gabinete presidido pelo Sr. Marquez de Olinda, e foi o ex-regente do Império quem á frente da mocidade conservadora, de uma grande porção, quasi metade, senão mais, do partido conservador, em toda a parte, entendeu ser preciso uma nova, de mais progresso ou menos olygarchica; fosse porque fosse, os liberaes ligarão-se comnosco, e eis como se formou o partido liberal moderno.

Antes de fazermos esta evolução, antes de declarar-nos liberaes, eu fui chamado para o gabinete presidido pelo Sr. Duque de Caxias. Confesso, Sr. presidente, que, quando aceitei uma pasta nesse ministério, pensei que o nobre duque partilhasse um pouco as idéas que eu já abraçava. Esperava que, estando nós ao lado do Sr. Duque de Caxias e Marquez de Olinda, alcançaríamos para nossa causa a mais subida importância.

Mas, desde que vi que outros nesse gabinete dirigiam á barquinha, no seu sentido, eu, que não entrei naquella ministério, nem entro em ministério nenhum para fazer figura de papelão, para deixar de servir as minhas idéas, boas ou más, resolvi retirar-me e o fiz sem barulho, declarando depois na câmara que não seria eu quem revelasse o que se passava por detraz dos reposteiros. Sahi como um homem leal e tanto que nesse anno não me declarei em opposição, mas sim no subsequente.

Em toda a minha vida a lealdade tem sido o meu primeiro empenho; a ninguém tenho enganado; digo francamente o que sou.

Além disto, Sr. presidente, jamais ouvi homem algum político dizer que ha desar em ter sido liberal e depois conservador ou vice-versa. O nobre senador pelo Rio de Janeiro não se lembrou de que, proferindo suas allusões, offendia os homens mais eminentes do paiz e do seu partido.

Senhores, o que foi o nobre Duque de Caxias na sua mocidade, elle que é hoje o maior vulto do Império? Foi um homem associado áquelles que julgaram que havia razão para a revolução de Abril. Depois, quando as revoluções queriam estragar tudo, o nobre duque achou-se ao lado da autoridade, e então fez o papel de conservador, que tem mantido até hoje.

Acaso achaes reprehensível que o nobre Duque de Caxias estivesse no número dos liberaes e hoje seja conservador? Pois as épocas e as distancias só não justificam aquelles que o nobre senador acha criminosos?

Eu era bem moço, estava na academia ainda, quando lia com prazer os discursos do nobre Barão de Cotegipe; lembro-me bem. A província da Bahia tinha mandado como seus representantes moços de muito talento: Wanderley, Ferraz, Rios e outros. Eu lia esses discursos e o que delles mais me agradava era o seu liberalismo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Ainda hoje.

O SR. SARAIVA: — V. Ex. hoje é ministro conservador e naquelle tempo apoiava os ministérios liberaes...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Então o partido conservador não é liberal?

O SR. ZACARIAS: — Se o partido conservador é liberal, então o partido liberal é conservador por excellencia: isto é um jogo de palavras.

O SR. SARAIVA: – Até ha pouco tempo eu affirmava que V. Ex. era liberal, mas agora, depois das suas últimas declarações, começo a duvidar.

O anno passado disse o nobre barão: «Eu quero a eleição directa. «O que respondi eu? Disse:«Se quereis a eleição directa, estaes comnosco, porque hoje a idéa capital que divide os dous partidos é a eleição directa; e, se dizeis que sois conservador, então ignoraes o que seja um partido político: um partido é de opiniões, não é de pessoas, não é uma commandita para viver no governo e explorar a nação. Se o nobre barão quer a eleição directa, se está comnosco neste ponto e não com os conservadores, diga o que quizer é liberal; e, para ser conservador, é preciso expôr-se aos commentarios e ás discussões desagradáveis desses últimos dias. Portanto senhores, ahi tendes no ministério um liberal de outro tempo, depois conservador, e hoje liberal pelas idéas, e conservador pelas alianças políticas.

Sr. presidente, o nobre Visconde do Bom Retiro ajudou os ministérios liberaes, e no entanto ninguém duvida d'elle, é um dos conservadores mais importantes, de mais vulto e de mais peso no seu partido (*Apoiados*).

O SR. ZACARIAS: – Embora retirado.

O SR. SARAIVA: – V. Ex., Sr. presidente, que também é um homem, de cuja firmeza ninguém duvida (o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, fallou hoje 10 vezes em firmeza); V. Ex., o que foi e o que é? V. Ex. pertence á família dos Cavalcantis, que apoiou o partido liberal em todas as suas phases; V. Ex. tinha no ministério seu irmão, o Sr. Hollanda Cavalcanti, sempre liberal; era uma família toda liberal em opposição a um de seus ramos, o dos Regos Barros, que era conservador: entretanto V. Ex. foi depois conservador; e quem lhe fez disto um crime? Quem duvidou jamais que o Visconde de Camaragibe fizesse essa evolução política, por motivos que não fossem os mais nobres e os mais dignos? Como vem, pois, o nobre senador fallar nestas cousas? Honório Hermeto, Euzébio de Queiroz e muitos outros não foram liberaes e depois conservadores?

Ha, Sr. presidente, só um homem, que eu julgo coherente neste paiz, é o nobre senador; faço-lhe este elogio: sua família era corcunda em 1834 e 1835, e o nobre senador era ultraliberal, foi depois conservador e está no seu ponto, no seu terreno, é um marco, não muda nunca! (*Riso*).

Por consequência gloria ao nobre senador: elle é o único homem de bem deste paiz...

O SR. ZACARIAS: – Não, isto não.

O SR. SARAIVA: – ...porque é o marco, é o único homem, que não tem mudado!

O SR. ZACARIAS: – Isto não.

O SR. SARAIVA: – E' a phrase d'elle; é ao que quer chegar.

Mas, Sr. presidente, este mesmo vulto, este mesmo marco, este mesmo homem de um só dever, de uma só fé, este homem da doutrina de – Deus e meu Rei –, este conservador de todos os tempos e ás direitas, esta mesmo homem não tem tido mudanças, algumas das quaes se explicam pelo progresso de suas idéias?

Quem combateu mais a lei do elemento servil do que o nobre senador? Quem foi mais apologista dessa lei do que o nobre senador? Ha contradicção mais palpitante, se nós a quizessemos fazer sobresahir em desabono do character da S. Ex.? Entretanto eu digo que o nobre senador procedeu por motivos muito nobres; o nobre senador mudou de opinião, mas o fez no interesse de seu paiz; eu lhe faço até elogio. Ora já vê S. Ex. que quem muda de idéas em três ou quatro annos, não pôde duvidar hoje da firmeza e da lealdade de character de um liberal pelo facto de ter sido conservador ha 17 annos (*Apoiados*.)

Sr. presidente, digam o que disserem: eu dou mais importância ás idéas do que aos homens. Se amanhã o paiz revolucionado, a autoridade desprestigiada, eu visse necessidade de reerguer-se a autoridade, de fazer-se à paz pública, collocar-me-hia no número dos conservadores com o mesmo desembaraço com que colloquei-me, ha 17 annos, no número dos liberaes...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...porque para mim o meu grande partido é o paiz, é a causa pública. Mas, Sr. presidente, ser conservador hoje, quando a autoridade é tudo, quando o governo é tudo, quando o governo faz tudo, quando o governo faz as câmaras, quando o governo não se importa com o parlamento, quando as olygarchias se formam em toda à parte e apóiam o governo, que ellas acreditam ser do seu interesse; quando ha estes factos no paiz, ser eu conservador?! Não; hei de estar do lado do povo, do lado daquelles que querem diminuir a extensão dessa autoridade, do lado daquelles que querem restaurar o regímen parlamentar, do lado daquelles que querem fazer das câmaras um poder vivo, uma instituição, que possa salvar o paiz nas grandes crises.

E, Sr. presidente, pareceu-me também que o nobre senador pela Bahia queria levantar a allusão do honrado senador pelo Rio de Janeiro, quando fallava em firmeza, firmeza, firmeza e firmeza, fazendo o elogio de todo o ministério actual.

O SR. JUNQUEIRA: – Não fiz o elogio de todos os ministros; principia por ahi a inexactidão.

O SR. ZACARIAS: – Só fez o elogio de 14: dos sete que cahiram e dos sete que subiram (*Riso*).

O SR. JUNQUEIRA: – Se fiz elogio foi somente ao Sr. Barão de Cotegipe, atacado por incoherente.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, quem jamais censurou o nobre senador pela província da Bahia, ex-ministro da guerra? Quem não sabe que S. Ex. esteve comnosco, assistiu á liga, veio para o partido liberal...

O SR. JUNQUEIRA: – Nunca.

O SR. SARAIVA: – ...apoiou-nos, foi nosso chefe de polícia com o Sr. Dantas, fez tudo isto? Quem o estranhou? E ha nada de notável nisto?

O SR. JUNQUEIRA: – Eu fui dissidente.

O SR. SARAIVA: – Também amanhã eu posso ser conservador que nunca deixou de pertencer a esse partido de explicar a minha posição como o explica o nobre ex-ministro da guerra.

O SR. JUNQUEIRA: – Liberal nunca fui; servi como chefe de polícia na Bahia com uma situação conservadora.

O SR. SARAIVA: – Que conservadora?! Uma situação liberalíssima.

O SR. JUNQUEIRA: – O Sr. Dantas era guerreado pelos liberaes, guerreado de morte.

O SR. SARAIVA: – Entretanto quem estranhou isso? O nobre senador entendeu que o seu partido estava alli, e para alli foi.

Sr. presidente, nós fomos para o partido liberal em brigadas, em divisões, em batalhões cerrados. O que pôde dizer o nobre senador o Sr. Paranhos, que foi sosinho para o partido conservador, levado pelo Sr. Marquez de Paraná?

O SR. ZACARIAS: – Apoiado. Até para o inferno estava prompto a ir.

O SR. SARAIVA: – O que quer dizer isto, sahir do partido liberal um homem, que advogou a causa da rebelião de Pernambuco, e sahir sosinho, levado pelo Sr. Paraná, para o partido conservador?

O SR. ZACARIAS: – Disposto a ir até para o inferno.

O SR. SARAIVA: – Entretanto não dizemos que o Sr. Paranhos é um homem indigno, não nos julgamos a autorisados e atirar-lhe as accusações que nos atirou o nobre senador.

O SR. ZACARIAS: – Foi por imprudência.

O SR. SARAIVA: – Já se vê que foi imprudente o nobre senador pelo Rio de Janeiro, atacando-nos neste ponto em que ninguém pôde tocar nesta casa, ponto em que somos invulneráveis, porque nem mesmo se pôde dizer: «Sois demasiadamente ambiciosos», porque, se fossemos demasiadamente ambiciosos, não tínhamos sahido do partido conservador. *(Muito bem)*

O SR. ZACARIAS: – Lá é boa a igreja, tem dous chefes, um visível e outro invisível.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 5:

1ª parte até a's 2 horas. – Continuação da discussão do orçamento no art. 3º relativo ás despesas do ministério da justiça.

2ª parte a's 2 horas ou antes. – Discussão do requerimento adiado do Sr. Leitão da Cunha, cuja urgência foi votada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

36ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente. – Parecer da comissão de fazenda. – Pareceres da comissão de pensões e ordenados. – Parecer da comissão de instrução pública. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministério da justiça. – Discursos dos Srs. Visconde de Abaeté, ministro da justiça, Dias de Carvalho, Barão de Cotegipe e Ribeiro da Luz. – Limpeza das chaminés. – Voto de graças. – Discursos dos Srs. Zacarias e Pompeu.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jaguaribe, Barão de Laguna, Visconde de Caravellas, Junqueira, Visconde de Nictheroy, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Inhomirim, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Godoy, Firmino, Visconde do Rio Grande, Diniz, Antão, Barão de Maroim, Jobim, Barão de Pirapama, Visconde de Abaeté, Visconde de Camaragibe, Mendes de Almeida, Duque de Caxias, Barão de Camargos, Nunes Gonçalves e Uchoa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Silveira Lobo, Leitão da Cunha, Octaviano, Paranaguá, Visconde do Bom Retiro, Figueira de Mello, Zacarias, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Sinimbu, Pompeu, Paes de Mendonça, Barão de Cotegipe, Saraiva, Marquez de S. Vicente e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Três officios de 3 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs deputados, remettendo as seguintes proposições:

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. – Em comprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1876 – 1877 constarão:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exército.

§ 2º De 16.000 praças de pret em circumstancias ordinárias e de 32,000 em circumstancias extraordinárias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3º Das companhias de depósito e de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

Art. 2º O prêmio para os voluntários será de 400\$ e para os engajados de 500\$, pago em três prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, ficando assim alterado o § 2º do art. 3º da lei n.1220 de 20 de Julho de 1864.

§ 1º Os voluntários perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça e também segundo a arma em que servirem.

§ 2º Quando forem escusos do serviço, se lhes concederá nas colônias militares ou de nacionaes um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3º A importância da contribuição pecuniária, de que trata o art. 1º § 1º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de Maio de 1875. – *João José de Oliveira Junqueira*.

Emendas feitas e aprovadas pela câmara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1876 – 1877.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Arts. 1º, 2º e 3º (são os da proposta.)

Paço da câmara dos deputados, em 3 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa, presidente*. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario*. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario*.

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade e Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1876 – 1877 constará:

§ 1º Dos officiaes da armada e das demais classes que for preciso embarçar nos navios de guerra e transportes conforme suas lotações e as dos estados-maiores das esquadras de divisões navaes.

§ 2º Em circumstancias ordinárias de 3,000 praças de marinhagem e de pret dos corpos de marinha embarcados e de 6,000 praças em circumstancias extraordinárias.

§ 3º Dos corpos de imperiaes marinheiros, das companhias de aprendizes marinheiros, creadas por lei, e do batalhão naval, continuando a autorização para elevál-os a seu estado completo.

Art. 2º Para preencher a força designada no artigo antecedente é o governo autorizado a dar gratificações aos

voluntários que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionaes e estrangeiros mediante concessão de prêmios e a fazer aquisição de recrutas, na fórma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1875. – *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.

Emendas feitas e aprovadas pela câmara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1876 – 1877.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (É o da proposta).

Art. 2º (É o da proposta com a seguinte emenda additiva):

É também autorizado, desde já, o governo para não só reformar o regulamento do corpo de machinistas da armada e a escola destes, como crear as repartições de pharões e hydrographia, não podendo exceder de 20:000\$ annualmente a despeza com o pessoal das ditas repartições, que será pago pelas verbas – Pharões – e – Força naval.

Art. 3º (É o da proposta).

Paço da câmara dos deputados, em 3 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa, presidente*. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario*. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario*.»

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Continúa em vigor para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, que marca o subsídio, e o decreto n. 672 de 13 de Setembro de 1852, na parte relativa á indemnisação para as despesas da viagem de vinda e volta dos deputados.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 3 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa, presidente*. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario*. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario*.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Projecto do senado – C – de 1875 acerca dos bancos de depósitos

A commissão de fazenda, a quem foi remettido o projecto sobre bancos de depósitos, offerecido pelo Visconde de Inhomerim, depois de o haver examinado com a acurada attenção, que a importância da matéria requeria, tem a honra de submeter á vossa deliberação o seguinte parecer:

A experiência, que temos tido dos deploráveis accidentes dos bancos de depósito constituídos como se acham, deve fazer reflectir sobre a urgente necessidade de prevenir a repetição freqüente dos perigos, que elles encerram e que perturbam a ordem commercial, prejudicando

ao mesmo tempo tantos interesses dignos de protecção.

O problema a resolver neste difficil assumpto consistiria em achar o meio efficaz de garantir, os depositantes em conta corrente contra os erros e abusos possiveis das administrações bancárias e também resguardar os bancos dos efeitos desastrosos do pânico dos depositantes, obrigando uns e outros a concorrerem para firmar sua mutua segurança e ressalvar seus interesses estreitamente vinculados.

Este é o problema, de que exclusivamente occupa-se o projecto; mas, antes de entrar na apreciação das providências que elle estatua, importa primeiro que tudo definir o mal, que se trata de remediar, e conhecer as causas que em grãos differentes contribuem para aggravar-o, tornando irremediáveis as catastrophes bancárias.

O principal perigo dos bancos de depósito em contas correntes é inherente á sua própria natureza; deriva-se do systema de suas operações, que lhe imprime um character excepcional e único entre todos os outros estabelecimentos commerciaes. Elles recebem considerável somma de capitaes, cuja restituição se compromettam fazer quasi á primeira requisição, e os emprestam ao commercio e á indústria por prazos comparativamente longos. Basta este modo de operar para tornar óbvio o risco, que envolve esta combinação bancária fóra das circumstancias ordinárias, e nos dias de desconfiança e de contratempos commerciaes. Já nascem ameaçados da impossibilidade do pagamento dos depósitos, se estes affluirem além de um limite, que não está sujeito a cálculo algum, porque tudo depende do capricho da opinião e das variações da atmospherá commercial.

Sendo este o seu defeito original, que carece de correctivo, acontece muitas vezes ser augmentado pela temeridade das administrações e pela irreflexão dos depositantes. Empenhando o producto dos depósitos em operações de longo termo, ellas desguarnecem assim o estabelecimento do recurso salvador de uma prompta liquidação da carreira para as contingências, em que o crédito se contrahe e a confiança desaparece. Outros são os capitaes próprios para alimentar as indústrias de que não podem desprender senão com lentidão; outra é a fórma e outras as condições dos auxílios, que prestam ao progresso económico do paiz. Mas isto não pertence á especialidade das funcções, que é chamado a representar no mecanismo moderno do crédito o capital em conta corrente, elemento novo, cheio de mobilidade, inconstante, tímido, e que procura entrar e sair livremente dos bancos.

Succede, entretanto, que as administrações, contando com a permanência do andamento regular dos negócios durante os períodos de uma prosperidade real ou apparente, forcejam por attrahir depósitos, os multiplicam acima da medida das necessidades commerciaes; e por falta de emprego adequado os aventuram em empresas que são inteiramente estranhas ao seu destino, e só interrompem este procedimento, quando a contracção repentina do crédito e o grito do pânico lhes patenteiam tardiamente toda a gravidade de seu procedimento e de sua responsabilidade.

Como meio preventivo de tal abuso, determina o art. 1º do projecto que «os depósitos não sejam applicados senão ao desconto de títulos de natureza commercial com prazo nunca maior de quatro mezes, e bem assim a bilhetes do thesouro, letras da alfândega ou a empréstimos caucionados com apólices geraes e metaes preciosos.»

Assim circumscripta a applicação dos depósitos neste circulo traçado pela necessidade de sua prompta mobilisação, o projecto só por este facto os torna menos perigosos, permittindo aos bancos escaparem das crises com os valores mais facilmente liquidados de sua carteira. Além disto, é também esta restricção poderoso correctivo da superabundância da quantidade dos depósitos, pois que, uma vez vedado pela lei que sirvam para outras transacções que não as enumeradas no supracitado artigo, parece evidente que os bancos não os hão de receber, além do que for proporcionado ás exigências do serviço, a que são exclusivamente consagrados, sob pena de pagarem juros em pura perda.

Esta observação dispensaria talvez que se fixasse o máximo do valor dos depósitos, que seja facultado aos bancos conterem em qualquer época.

Mas, como as precauções nunca são redundantes em matérias sujeitas a difficuldades imprevistas e sobre as quaes a experiência não derramou ainda toda a sua luz, o projecto graduou no mesmo artigo o valor dos depósitos recebiveis até o total do capital realisado e mais 50% do não realisado. Este limite será por ventura exagerado, de modo que coarcto os benefícios que o público espera destas instituições? Será pelo contrário insufficiente para se alcançar á segurança que se tem em vista contra as impreviências das administrações?

Entende a commissão que a restricção não é exagerada nem insufficiente; não é exagerada, porque deixa ás sociedades bancárias a latitude conveniente para utilizar-se dos capitaes auxiliares dos particulares, tanto quanto o consentem os fins que lhes estão marcados, e as garantias incompletas que ellas oferecem ainda. Também não é insufficiente a restricção sendo combinada com a disposição contida no § 1º do art. 1º, porque dahi resulta um duplo obstáculo aos excessos de depósitos, sem que seja preciso accrescentar-lhe outras pêas, que por demasiadamente severas frustrassem ou diminuíssem o préstimo destes estabelecimentos.

Com effeito hoje em dia, elles representam parte notável na vida industrial dos povos civilizados, reunindo, capitalismo e pondo em movimento uma massa considerável de valores disseminados entre as mãos dos particulares, e que dormiriam estéreis, enquanto buscam indecisos applicações definitivas ou enquanto esperam a occasião de ser improductivamente consumidos, se o systema de depósitos os não fizesse immediatamente fructificar em proveito de seus possuidores e em vantagem da producção nacional, que vão fomentar.

Assim é que nos paizes, como a Inglaterra, onde melhor tem sido comprehendida a utilidade económica destas instituições, que popularisaram e generalisaram o uso dos cheques, deixou-se a maior amplidão á liberdade de acção e ao discernimento das administrações no que respeita ao máximo dos depósitos.

Estas são cautelas formuladas no projecto contra os erros dos que dirigem os bancos, mas, quando mesmo se conseguisse uma regularidade exemplar nessa direcção, ainda assim não estaria vencida senão parte da difficuldade, substituindo sempre o principal e tremendo perigo, isto é, o affluxo simultâneo dos depósitos, que teem retiradas livres.

Em verdade os depositantes, cujo número abrange quasi a totalidade dos credores, e cuja fortuna está associada ao destino do banco nas emergências difficeis, são então os mesmos, que conspiram para o seu descrédito e ruína, sem olharem para as consequências de seu procedimento. Elles precipitam-se em chusmas para reclamar os depósitos, o que importa o mesmo que exigir que os bancos façam o impossível, que restituam o que não teem, nem podem ter em disponibilidade, porque não receberam os depósitos de que pagam prêmio para os guardar improductivamente, esperando que seus possuidores os venham retirar em massa.

E' deste modo que instituições de crédito, aliás indispensáveis, tornam-se machinas sujeitas a terríveis explosões ainda ao meio das circumstancias ordinárias da sociedade e na ausência das causas, que costumam a trazer as tempestades commerciaes. Um boato desanimador vindo do exterior ou do interior, um movimento de susto dos capitaes e quanto basta para abalar os bancos, qualquer que seja a sua situação; a cegueira do pânico em taes conjuncturas não discrimina o máo banco do banco irreprehensivel; as corridas são geraes e ameaçam uns e outros de liquidações forçadas, das quaes os depositantes serão as primeiras victimas.

Para precaver estes sinistros, diversos expedientes teem sido preconizados. Uns quereriam impor aos bancos a obrigação de possuírem reservas disponíveis em determinada proporção com o algarismo dos depósitos por anomalogia da que se pratica com bancos de circulação relativamente ás suas emissões.

Contra a exequibilidade deste plano erguem-se sérias objecções. A reserva seria uma moeda corrente ou seria em fundos públicos? Se em moeda corrente, os bancos ver-se-hiam privados dos lucros convenientes, porque taes reservas para serem efficaes é adequadas ao fim proposto teriam de ser avultadas e então a falta de juros deste capital assim empatado não seria sufficientemente compensada com os benefícios que auferissem dos depósitos.

Accresce que entre elles e os bancos de circulação nenhuma paridade existe neste ponto. Se os segundos estão adstrictos a condição de um fundo disponível para a conversibilidade de seus bilhetes, fruem por outro lado à vantagem de triplicar a emissão do seu papel fiduciário sem juros d'além do valor da reserva, o que lhes permite realizar lucros satisfatórios.

Se, em vez de moeda corrente, fossem as reservas representadas em fundos públicos, ainda nesta hypothese não seria menos defectível o expediente, visto que a experiência tem constantemente mostrado que os títulos da divida pública não encontram compradores em tempos de crise, senão por preço ruinosos.

Outros suggeriram o alvitre da suppressão, das contas correntes, não autorisando-se depósitos senão por meio

de letras de 60 dias, o que já tem uma applicação parcial em alguns estabelecimentos.

As considerações acima expedidas sobre o character e fins especiaes dos capitaes, que preferem a fórma de contas correntes, repellem este alvitre, que os afugentaria dos bancos, se fosse adoptado como medida permanente de segurança ainda em períodos de confiança e prosperidade. Seria tolher intempestivamente e sem necessidade justificada por acontecimentos sub-relevantes a livre expansão de um das mais fecundos elementos do crédito.

Outra providência mais razoável que as procedentes é a que se acha em vigor no Banco do Brasil, e da qual a commissão se occupará mais adiante, comparando-a com a que offerece o projecto submettido ao seu estudo. Para as circumstancias ordinárias, elle nada altera ou invoca relativamente á sahida dos depósitos. Quando, porém, sobrevém o pânico e com elle o refluxo dos capitaes, é somente então que as contas correntes reclamadas serão transformadas em depósitos por meio de letras resgatáveis de 15 em 15 dias até o prazo maximo de três mezes. O que não se devia fazer por vexatório e desnecessário durante o andamento normal dos negócios, far-se-ha no ensejo opportuno, em que as referidas letras serão como taboas de salvação tanto dos bancos como dos depositantes. Eis em substância o pensamento do projecto.

Por isso que o embaraço dos bancos solváveis mas expostos á pressão das corridas procede da falta de tempo para amparar-se com os valores que possuem, convém que em seus próprios estatutos deparem com o meio mais fácil de dispor desse tempo preciso para escaparem ao naufrágio, sem que sejam arrastados á extremidade de recorrer aos tribunaes ou de solicitar dos poderes do Estado auxílios anômalos e incompatíveis com as regras fundamentaes da administração pública.

Essa providência formulada no art. 2º do projecto nada encerra do excepcional ou de contrário á legislação vigente, porquanto é livre aos bancos, como a quaesquer indivíduos, o incluir em seus contratos as estipulações que lhes approuver, uma vez que não vão de encontro ás prohibições expressas da lei, á moral e á ordem pública. Usando deste direito incontestável, elles traçam em seus estatutos as formalidades e os prazos condicionaes para a retirada dos depósitos segundo as circumstancias. Os depositantes entregando-lhes seus capitaes adherem –livremente a essas clausulas, e desde então tão legal e regular seria o pagamento do depósito no prazo de 90 dias, como seria á vista, porque em uma e outra hypothese trata-se de factos previstos pela lei orgânica do estabelecimento, aceitos pelos depositantes e fundados na liberdade das convenções.

Poder-se-hia talvez reear o abuso de interromper-se a retirada dos depósitos sob o falso pretexto de corridas phantasticas. Mas cumpre ponderar que, constituído ellas successos de geral notoriedade, e que sempre preoccupam vivamente a attenção das classes commerciaes, não podem consequentemente ser inventadas quando não existem, assim como não podem ser dissimuladas no caso contrário; sua realidade é, além disso, verificada pelos balanços, que circulam com os jornaes e que dão a medida exacta do movimento das entradas e sahidas dos depósitos. O dolo

precisa de sombra e de mysterio para exercer-se, e aqui haveria contra isso demasiada da luz.

Os bancos de depósito vivem principalmente da confiança; vivem do crédito, que lhes prestam os capitalistas; e aquelle que se valesse de um artificio, que seria logo descortinado, para esquivar-se á restituição dos depósitos, veria reverter-se contra si o effeito de semelhante conducta, tornando patente sua insolvabilidade e attestando sua má fé. Abuso tão improvável por ser opposto ás conveniências dos que o teriam de commetter, deve ficar fóra das previsões da lei.

No Banco do Brasil acha-se sob fórma diversa, mas semelhante no fundo, igual providência, tendentes a preencher o mesmo desideratum. Elle deixa sahir livremente os depósitos em conta corrente, enquanto o permite o estado da caixa; na falha, porém, desta condição, exige para a retirada o aviso prévio de 60 dias, cingindo-se á regra prescripta nos estatutos.

Sem desconhecer o mérito pratico desta disposição, julga, todavia, a commissão preferível o processo adoptado a tal respeito no projecto pelas seguintes considerações:

A deficiencia da caixa depende, em sua vaga generalidade, de muitas causas differentes, e justificando ella sempre a demora das retiradas, resulta que a posição do depositante é mais incerta e menos vantajosa do que no systema em que essa demora só terá logar na eventualidade única e extraordinária dos assaltos de um pânico.

Como o estado da caixa póde mandar em breves períodos e trazer consigo a alternativa, ora da exigência, ora de dispensa do aviso prévio, isso abriria talvez caminho a desigualdades reprehensíveis na satisfação das requisições dos depositantes.

Em vez da retenção pura e simples das contas correntes, a sua conversão em depósitos com letras, que o projecto estatue, e que o depositante póde negociar, attende melhor a necessidade instante, que elle sinta de reaver seu capital.

O pagamento gradual mediante o resgate successivo das letras á medida que se liquidam os valores da carteira, preserva o banco dos prejuizo que, nas épocas de crise, lhe causaria a accumulção inútil de grandes sommas, até a expiração do prazo dos avisos prévios.

Em conclusão do que acaba de expor, a commissão é de parecer que o projecto póde ser approvedo pelo senado com as emendas abaixo transcriptas e offerecidas pelo seu próprio autor, com o fim de harmonisar a redacção com o pensamento da lei.

No art. 2º em vez de – «Ao banco assim organizado será facultado a estabelecer em seus estatutos a clausula, etc,» diga-se: «O banco assim organizado deverá estabelecer em seus estatutos a clausula, etc,»

O art. 3º será substituído pelo seguinte: – «Os bancos actualmente existentes só poderão impor a clausula do precedente artigo, depois que reformarem seus estatutos de conformidade com o que se acha disposto no art. 1º.»

Sala das commissões do senado, 5 de Julho de 1875. *Visconde de Inhomerim.* – *J.J. Teixeira Junior.* – *Salva alguma modificação, Visconde de Caravellas.*»

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensão a Jorge Alexandre de Abreu

A proposição n. 104 de 19 de Junho do corrente anno, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados, tem por objecto determinar que a pensão de 400 rs, diários, concedida a Jorge Alexandre de Abreu por decreto de 23 de Fevereiro de 1867 e approveda pelo de n. 1406 de 10 de Agosto do mesmo anno, seja elevada a 500 rs, diários, visto ser o agraciado anspeçada e não soldado do 7º batalhão de infataria, como declara o decreto de 10 de Abril de 1875.

A commissão de pensões e ordenados nada tem que oppôr; e, portanto, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 5 de Julho de 1875, – *L. A. Vieira da Silva.* – *A. Lelião da Cunha.*

Rectificação do nome do pensionista soldado João Felismino da Silva Guabiraba

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 105 de 19 de Junho deste anno enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é rectificar o engano que se dera no nome do soldado João Felismino da Silva Guabiraba, a quem fora concedida á pensão de 400 rs. diários por decreto de 18 de Agosto de 1869.

A commissão é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 5 de Julho de 1875, – *L. A. Vieira da Silva.* – *Visconde de Nitherohy.* – *A. Leitão da Cunha.*

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUCCÃO PÚBLICA

Dispensa a estudante

Francisco Sérgio Guilhon, natural da provincia do Maranhão, obteve uma resolução da câmara dos Srs. deputados, dispensando-lhe a idade para poder matricular-se no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, para o que diz ter os preparatórios necessários.

O supplicante mostra por certidão ter nascido a 12 de Abril de 1860, completa os 16 annos exigidos para a matrícula a 12 de Abril de 1876, e como as matrículas terminam no fim de Março, por 12 dias de differença não ha inconveniente em que seja approveda a resolução n. 8 do corrente anno, vinda da câmara dos Srs deputados.

A commissão de instrucção pública é, portanto, de parecer que entre em discussão e seja approveda a dita resolução.

Paço do senado, em 5 de Julho de 1875. – *José Martins da Cruz Jobim.* – *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento n. art. 3º relativo ás despesas do ministério da justiça.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranaguá, Luiz Carlos e Silveira Lobo, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, antes de usar da palavra, peço a indulgência de V. Ex. e do senado; e, contando com a graça que solicito, aventurarei algumas observações sobre o orçamento na parte que se refere ao ministério da justiça.

Não me proponho, Sr. presidente, fazer uma longa analyse dos actos do antecessor de S. Ex. o Sr. ministro da justiça; entretanto, não posso deixar de recordar alguns por elle praticados e recommendal-os á attenção do nobre ministro da justiça, de cuja administração confio que o paiz colherá benefícios.

Um dos actos do antecessor do nobre ministro, que me parece estar no caso de ser reconsiderado, é o regulamento que S. Ex. expediu para a execução da lei que creou varias relações no Império. Este regulamento foi objecto do protesto de duas relações, sendo uma a da Côte e outra a de Pernambuco. Ha sobre elle um parecer do senado condemnando muitas de suas disposições; e continua o clamor quasi geral contra esse regulamento, que, longe de melhorar, perturbou a administração da Justiça...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e a tornou muito mais demorada.

Este acto do nobre ex-ministro da justiça é um daquelles que servem para mostrar que o nobre ex-ministro fazia pouco cabedal das leis, que devia observar, e legislava a seu bel prazer...

O SRS. FIGUEIRA DE MELLO E VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...quando tinha qualquer autorisação para um regulamento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sem autorisação.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Repito que eu espero que o nobre actual ministro da justiça olhe para este assumpto com toda a attenção e solicitude.

O outro acto, a que não posso deixar de referir-me, o que mostra também que o antecessor do nobre ministro não trepidava em abater o decóro da autoridade pública e a dignidade mesmo do governo para attender ou a interesses do partido, ou de amizade, é a demissão do ex-chefe de polícia da Côte.

Vou resumir o que tenho ouvido a este respeito, e o juízo que formo desta questão, e, se porventura for contrariado, serei obrigado a pedir documentos officiaes, porque não póde deixar de ser exacto, que antes deste acto praticado pelo governo demittindo o chefe de polícia da Côte, havia de haver alguma correspondência official entre este magistrado e o ministro da justiça. Portanto, se eu fôr contrariado, se mesmo estiver enganado, porque não fossem exactas as informações que tive, serei obrigado, em occasião opportuna, a pedir a correspondência official, que houve a este respeito, e espero que, não havendo inconveniente na sua communicação, o governo a transmita ao senado.

O facto, segundo me é referido, occorreu assim: – O ex-chefe de polícia entendeu que devia ser demittido o escrivão da subdelegacia do Engenho-Velho; chamou para esse fim o subdelegado, que devia propor a demissão do escrivão, segundo a legislação em vigor. O subdelegado, em mais de uma conferência que teve com o chefe de polícia, declarou que accederia a este pedido; mas foram-se passando dias e semanas, e nada fez o subdelegado no sentido do que tinha prometido ao chefe da polícia. Afinal foi obrigado a declarar-lhe que não propunha a demissão do escrivão, porque uma pessoa influente da freguezia assim o aconselhara. O chefe de polícia respondeu-lhe, á vista desta declaração: – então serei eu obrigado não só a solicitar a demissão do escrivão, como também a sua. – Ao que disse o subdelegado: – não tenho dúvida, porque até estava resolvido a pedir a minha demissão ha mais tempo.

O chefe de polícia ficou satisfeito com esta resposta e esperou que o subdelegado cumprisse a palavra. Não lhe apparecendo elle por algum tempo, mandou-o chamar, inquirindo a este respeito, perguntando-lhe como é que não tinha cumprido o que promettera. Respondeu-lhe o subdelegado: – não cumpro, nem cumpro, porque a influencia da freguezia do Engenho-Velho, que me aconselha e dirige, disse-me que não propuzesse a demissão do escrivão, nem pedisse a minha.

Aqui começou a questão. O chefe de polícia recorreu o Sr. ex-ministro da justiça; expoz-lhe o facto; disse que ou havia de ser demittido o subdelegado da freguezia do Engenho-Velho que reconhecia uma autoridade estranha a elle, e a quem com preferênci obedeçia, ou que lhe dêsse sua demissão.

Sou informado que interveio nesta questão o Sr. ex-presidente do conselho, que sinto não estar presente. S. Ex. foi procurado pelo chefe de polícia, em virtude de recommendação do nobre ex-ministro da justiça, e disse que ao chefe de polícia «que tudo se havia de arranjar, sem que elle chefe de polícia fosse demittido.»

Mas a intervenção do nobre ex-presidente do conselho não deu resultado algum; e o Sr. ex-ministro da justiça sacrificou, portanto, ao interesse ou de partido ou de amizade o principio da autoridade.

O SR. ZACARIAS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O chefe de polícia foi demittido.

Mostra também esse facto como é que o ministério de 7 de Março não se mantinha na posição elevada que devia occupar; mas, ao contrário disto, sujeitava a qualquer influencia de partido, ou a qualquer inspiração de amizade, os interesses da sociedade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não admira, portanto, Sr. presidente, que, á vista desse facto e de outros, eu, na posição que occupo, tivesse de passar pelo desgosto de não poder dar o meu apoio ao ministério 7 de Março. E aqui o senado ha de permittir me que eu leia parte de um discurso que proferi no senado, fazendo com grande pezar essa declaração.

Em sessão de 19 de Junho de 1874 eu disse o seguinte:

«Sr. Presidente, infelizmente o modo como o nobre presidente do conselho tem procedido a respeito da administração da fazenda, concorre muito para eu não poder, como desejava e como desejava muito, dar o meu apoio ao gabinete actual de que S. Ex. é presidente. Não lhe nego alta capacidade, profundo estudo de finanças, todas as qualidades precisas para ser um grande ministro da fazenda; falta-lhe, porém, uma, que é resistir, resistir com todas as forças (é minha convicção) aos excessos, não das autoridades ecclesiasticas mas daquelles que querem viver á custa dos dinheiros públicos.»

O SRS. ZACARIAS E FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O nobre ex-ministro da justiça, pela exposição que acabei de fazer, não mostrou também ânimo forte para resistir a solicitações de seus amigos e a exigência dos interesses privados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Infelizmente, os últimos factos acontecidos durante o ministério de 7 de Março vieram confirmar as tristes previsões que eu tinha...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E todos nós.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...de que o Sr. ex-ministro da fazenda não tinha a força necessária para resistir...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Consta que retirou-se dando grandes cartuxos de confeitos, a título de gratificação.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...às solicitações de seus amigos. Refiro-me a factos notórios; refiro-me ao grande prejuízo de que o thesouro está ameaçado, em consequência das cambias e de avanços feitos a uma casa bancaria, sem as necessárias cautelas. Não me refiro a outros, e a estes factos alludiu o nobre ex-presidente do conselho quando explicou os motivos por que pedira sua demissão.

Portanto, Sr. Presidente, eu não me arrependo da declaração que fiz em sessão de 19 de Junho, dizendo que não podia dar o meu apoio a esse ministério pelos motivos que expuz. Sinto profundamente que taes motivos se realisassem, e assim ficasse justificado o meu procedimento.

A verdade é que o ministério actual recebe uma herança terrível.

Além das complicações externas, de que todos teem conhecimento, o estado do paiz é deplorável. A administração da justiça acha-se em tal estado, que pouco dista da anarchia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O senado sabe o facto que ha pouco publicou em diário, acontecido na villa da Leopoldina, em Minas Geraes, onde o povo arrancou um criminoso, ainda não pronunciado nem julgado, das mãos da autoridade, clamando: «Façamos justiça por nossas mãos, porque de outrem não podemos esperar-a.»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O mesmo acaba de acontecer na Bahia.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Esse mesmo facto acontecido na Bahia, de que os últimos telegrammas dão conhecimento, é para lamentar. (Apoiados.) Não estou informado

dos pormenores; mas parece fóra de dúvida que, tendo sido preso, por ordem do governo, o commandante do 18º batalhão, que estava de guarnição naquella provincia, e tendo de ser conduzido preso para bordo de um vapor, parte do povo amotinado cahio sobre elle, que, diz o telegramma, ficou ferido de modo que poucas esperanças dá da vida.

Não entre no exame do facto; não sei se esse commettimento teria sido imprudente, quando mandou o batalhão carregar sobre o povo, nem se na realidade tal ordem deu. Mas, tendo sido preso, o acto do povo lançar-se sobre elle e procurar fazer-se justiça, é um péssimo indicio do estado da sociedade no que respeita á administração da justiça. Parece que não ha confiança (apoiados) que em pouco tempo o povo quererá fazer justiça por si mesmo, o que é deplorável. (Apoiados.)

Isto em grande parte donde procede? Parece que o nobre senador pela provincia do Ceará, entre as causas que apontou dos crimes que se praticam em grande escala, observou que uma era a má escolha das autoridades policiaes.

Eu concordo inteiramente com S. Ex. O que tinha de esperar-se de um ministério, que sacrificava a interesses partidários, ou a solicitações da amizade, os interesses públicos? A escolha das autoridades recahia em grande parte em pessoas incapazes de exercerem bem os cargos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Instrumentos de facções.

O SR. POMPEU: – Nas localidades são sempre assim.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, o governo não se póde julgar isento de responsabilidade por estes factos a que me tenho referido e por outros que deixo de referir. E' preciso que o governo não seja um governo de partido.

OS SRS. POMPEU E SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O governo governa em nome da sociedade, em nome do Estado, em nome da nação, e a nação não tem partido...

O SR. POMPEU: – Muito bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Tem interesses que são communs.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...portanto, deve governar segundo os princípios da justiça, e segundo as necessidades do serviço público, escolhendo as pessoas que forem aproveitáveis, que tiverem as habilitações necessárias para exercer os empregos, embora tendo-as aptas no partido que representa, as procure ahi e não no partido adversário.

Mas, preferir a incapacidade, porque é do partido conservador, a pessoas intelligentes do partido liberal, o resultado é o que se tem visto e o que vae tomando proporções assustadoras.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Tal e, pois, a herança que o ministério actual recebe do seu antecessor, recebe a confusão e o chãos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E a ruína.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Entretanto, reconhecendo o character, experiência e dedicação do illustre Duque de Caxias, presidente do conselho, e dos seus collegas, eu espero, posto que seja empresa difficil, que elles introduzam alguma luz neste chãos, que regularisem os serviços como devem ser regularisados.

Que essa empresa é difficil, não ha dúvida; mas das ruínas de um terremoto já um ministro fez surgir uma nova e bella cidade.

São estes os votos que faço pelo ministério actual.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nós todos o esperamos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Passando destas observações, que acabo de fazer, para justificar-me da posição que occupei durante o ministério de 7 de Março e para, até certo ponto, definir a posição que pretendo occupar durante o actual ministério, passarei a fazer ainda algumas ligeiras observações sobre o orçamento da justiça.

Foram impugnadas por um illustre senador pela província do Ceará duas autorisações que são conferidas ao ministro da justiça; a saber: primeira, para alterar as tabellas dos vencimentos dos empregados das secretarias de polícia, de modo que a despesa não exceda a 50% da que actualmente se faz.

Foi uma autorisação concedida ao nobre ex-ministro da justiça. Em consequência desta autorisação. S. Ex. pelo decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873 marcou o vencimento dos empregados das secretarias de polícia em diferentes tabellas. A primeira é a que se refere á da Corte, mas parece-me que esta não entra na tal classificação, é á parte. A segunda é a que se refere ás províncias da Bahia e Pernambuco. A quarta era a que se referia, entre outras, á província de S. Paulo. Nesta a despesa era de 10:300\$; na segunda a despesa é de 23:000\$000.

Ora, no projecto de lei que se discute, determina-se que fique alterada a tabella que acompanhou o decreto n. 5423 de 2 de Outubro de 1873, afim de passar para a primeira classe a secretaria de polícia da província de S. Paulo. Portanto, deve haver, se passar esta disposição, um augmento de 13:000\$000.

Em primeiro logar, Sr. presidente, eu concordo inteiramente com o nobre senador pela província do Ceará, na opinião de que taes disposições não devem fazer parte do orçamento. (*Apoiados.*) Ha precedentes, e creio que não houve ainda solução de continuidade, de introduzir na lei do orçamento ou por autorisação, ou por qualquer outro modo, disposições estranhas ao mesmo orçamento.

Queixa-se o governo de que a discussão do orçamento é muito demorada no senado. Não duvido. Para isso concorrem muitas causas, mas uma dellas são essas disposições e essas autorisações, que sempre são solicitadas pelo governo. (*Muito apoiados*) Portanto queixe-se o governo de si: o senado não ha de privar-se de discutir disposições que não são próprias do orçamento...

O SR. ZACARIAS: – E que importa systemas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e que exigem grande estudo e exame, só para satisfazer o desejo de brevidade que o governo tem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Disposições de que o governo tem abusado grandemente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Cinja-se o governo ás boas praticas...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e verá que a discussão do orçamento ha de correr aqui muito regularmente.

O SR. ZACARIAS: – Quasi como a da prorrogativa.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Vem essa disposição; ora, esta disposição exige um estudo e exame profundo; porque é que em 1873 foi declarada como de 4ª classe a secretaria de polícia de S. Paulo e em 1875 é essa secretaria elevada á 2ª classe?

O SR. ZACARIAS: – Primeira.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – No último relatório se diz alguma cousa a este respeito? Nada; recorri ao relatório, o nobre ministro da justiça também o disse, e não encontrei uma palavra que justifique esta disposição; recorri aos *Annaes* da câmara dos Srs. deputados, e nem palavra; eu não achei, pôde ser que houvesse. Pois então quer-se que não se discuta isto? Não é possível, deve discutir-se, deve discutir-se muito, não só no interesse da verdade e de se saberem os motivos reaes de uma disposição como esta, mas também para indirectamente fazer ver ao governo que elle deve eliminar da lei do orçamento todas as disposições que não forem propriamente delle.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora, quaes foram os motivos disto em tão pouco tempo? Em um anno a secretaria de polícia de S. Paulo devia ser de 4ª classe, no anno seguinte deve passar para a 2ª classe.

O SR. ZACARIAS: – Para primeira.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Deve haver um motivo.

O nobre ministro da justiça disse o seguinte (*lendo*): «Quanto á outra autorisação, concernente á secretaria de polícia da província de S. Paulo, informo ao honrado senador que não encontrei no relatório do meu illustrado antecessor as razões desse acto; mas me parece que actuou em seu espírito a circumstancia de ter augmentado muito o serviço policial na província de S. Paulo. Realmente, segundo informações que pude rapidamente colher, existem creadas naquella província 37 comarcas e 52 termos; comparados estes Algarismos com os da província da Bahia e Pernambuco, temos que na Bahia ha 32 comarcas e 49 termos, e em Pernambuco 31 comarcas e 35 termos.»

«Ora, vê o honrado senador que a província de S. Paulo tem mais comarcas e mais termos do que qualquer destas duas, onde aliás as secretarias de polícia são de 1ª classe; e parecendo portanto que ha fundamento plausível para a autorisação.»

Eu sinto não estar de accordo com a resposta do nobre ministro da justiça...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...acho-a perigosa em primeiro lugar...

O SR. POMPEU E NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...acho que é um incentivo a todas as províncias para que multipliquem as comarcas; isto não só não é bom, como não me parece necessário á administração da justiça; augmentará consideravelmente a despesa. Portanto, esta razão não só me parece, perdõe-me S. Ex. que o diga, pouco procedente, mas muito perigosa.

Em segundo lugar observarei a S. Ex. que quando se expediu o decreto de 2 de Outubro de 1873, o número das comarcas era o mesmo ou quasi o mesmo.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Creio que sim. E se houve alguma differença, se se creou uma ou outra comarca, o número é insignificante.

O SR. ZACARIAS: – Differença de três.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu mesmo duvido que houvesse alguma resolução da assembléa provincial que creasse novas comarcas. Portando não existe este motivo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Crearam-se algumas comarcas novas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas supponhamos que o número das comarcas é razão sufficiente para se augmentar os vencimentos dos empregados da secretaria de polícia, então a medida deve ser igual.

Ha províncias que teem mais direito do que a província de S. Paulo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Ceará está no mesmo caso.

O SR. ZACARIAS: – Dentro de um anno todas augmentam as comarcas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Tomei um pequeno apontamento, que não sei se será exacto, attendendo ao número das comarcas, ao número dos termos e também á população de cada província; porquanto é preciso attender a todos estes elementos, e ao serviço da polícia em cada uma dellas, para o fim de que se trata, não podendo regular sómente o número de comarcas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A população é a base.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Segundo estes apontamentos, vejo o seguinte: a província do Rio de Janeiro tem 22 comarcas, 23 termos e 727,576 habitantes. Entretanto não está na 2ª classe a província do Rio de Janeiro, está creio que na terceira.

E' verdade que não tem tantas comarcas como S. Paulo, mas tem 22 comarcas, 33 termos, uma grande população, e no entretanto ficou na 3ª classe.

A Bahia tem 32 comarcas, 49 termos e 1.200,000 habitantes, eliminadas as fracções. Bem, já está na 1ª classe.

Pernambuco tem 31 comarcas, 35 termos e 850,000 habitantes.

S. Paulo tem 32 comarcas, 46 termos e 800,000 habitantes; a sua população faz uma pequena differença

para menos da de Pernambuco, entretanto foi passada para a 1ª classe.

A província de Minas Geraes ficou esquecida, e o nobre ex-ministro da marinha nem ao menos reclamou. Eu não reclamaria também; acho que fez muito bem, porque só se deve reclamar o que é justo. Porque se fez um favor aos amigos da província de S. Paulo, procederia muito mal o nobre ex-ministro da marinha se pedisse o mesmo favor para os amigos de Minas Geraes; era preciso saber se com effeito a província de Minas está no caso de merecer, por justiça e por direito, que os vencimentos dos empregados de polícia sejam augmentados. Mas, segundo os princípios do nobre ex-ministro da justiça ou do gabinete de 7 de Março, a província de Minas não podia deixar de ser attendida. Eu não aceito taes princípios.

UM SR. SENADOR: – E quantas comarcas tem Minas?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu vou dizer. Tem 38 comarcas, 59 termos e sua população sabe-se qual é; calcula-se em 2.000,000.

O SR. ZACARIAS: – Vamos inventar uma classe para Minas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Parece-me que o nobre ex-ministro da justiça assentou de abater a província de Minas e as outras, e elevar só a de S. Paulo, porque não ha mais nenhuma que merecesse este favor. Ora, isto tem explicação razoável?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não tem, nem pôde ter. E' o que disse o nobre senador pela Bahia, é favor aos amigos ou ceder ao interesse partidário; uma das duas; mas justiça não é.

Ceará tem 25 comarcas, 23 termos e uma grande população, quase igual á de S. Paulo. O mesmo no Maranhão, que tem 22 comarcas e 23 termos.

Mas emfim, se é pelo número de comarcas, quando o nobre ex-ministro da justiça não elevasse todas essas províncias de que tenho feito menção á 2ª classe, devia passal-as, umas da 5ª para a 3ª, outras da 4ª para a 2ª, etc.

Mas não, senhores; foi só a província de S. Paulo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Dizem que é porque ha muitos republicanos em S. Paulo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Póde haver outras razões, mas essas não são attendiveis de maneira nenhuma.

Portanto, vê o senado que eu não posso votar por esta emenda, que é contra os meus princípios. Eu tenho defendido a necessidade de economia e fiscalisação dos dinheiros públicos. Não se provando a justiça e a utilidade desta disposição, não posso votar por ella.

A outra disposição é a seguinte: – marcar ordenado e gratificação não excedente a 6:000\$ aos presidentes e arbitrar gratificação até 600\$ annuaes aos procuradores fiscaes dos tribunaes do commercio.

Esta autorisação já foi também impugnada pelo nobre senador pelo Ceará e pelo meu nobre amigo o illustrado senador pela Bahia, e eu também não vejo razão alguma para que seja adoptada.

Na última lei do orçamento, a lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, marcou-se para esse serviço a quantia de 68:000\$ (*lendo*): «Tribunaes do commercio, 68:000\$.» Agora no projecto que se discute marca-se 98:905\$; ha, por consequência, um augmento de pouco mais de 30:000\$. Mas em que occasião se faz este augmento! Como é elle justificado? O actual Sr. ministro da justiça deu algumas razões.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não ha augmento nenhum.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O nobre ministro disse a este respeito o seguinte:

«Tenho opinião já emitida a este respeito na outra câmara. Depois da reforma judiciária, recentemente votada, me parecia que os tribunaes do commercio deviam soffrer também reforma em sua organização e passar para o ministério da agricultura, commercio e obras públicas. Pensando assim, mas não tendo tido tempo para combinar com meus collegas o que mais convenha, peço ao senado que espere a 3ª discussão, onde será opportuno apresentar adequado alvitre.

Se não me engano, ha disposição na legislação vigente, autorisando o governo a augmentar os vencimentos dos empregados dos tribunaes do commercio com 25% depois de 10 annos de exercício, e em igual proporção, decorridos outros 10 annos, o que vem a dar o augmento de 50%, como se pede.

Sem dúvida, o meu honrado antecessor julgou conveniente tomar esta base para fixar, definitivamente, os vencimentos dos serventuários, na reorganização que pretendia dar aos tribunaes do commercio.

Ora, vê V. Ex. como não é possível deixar de prolongar-se à discussão do orçamento, quando contém disposições taes.

O nobre ministro da justiça não está ao facto dos motivos que autorisavam esse augmento de despeza; disse que suppõe que são os que actuavam na deliberação do seu antecessor. Mas quanto a essa promessa de augmento de 10% passados 10 annos, e outro tanto decorrido igual período, será exacta?

O nobre ministro da justiça não citou a lei, posto que não duvido que haja alguma disposição a esse respeito; é necessário consultar a legislação, o que não poude fazer. Supponhamos que a autorisação existe. E' anterior ou posterior á lei da reforma judiciária? Esta lei tirou aos tribunaes do commercio tudo quanto era contencioso, diminuindo lhes portanto o trabalho (*Apoiados*.) Se a legislação a que se referiu o nobre ministro da justiça é anterior á reforma judiciária, dever-se-ha augmentar os vencimentos a quem se diminuiu o trabalho? Seria theoria nova, admittida pelo antecessor de S. Ex., mas que S. Ex. não deve admittir.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Já vê, portanto, o nobre ministro que essas disposições são incompatíveis com a lei do orçamento. Emquanto nessa lei vierem enxertadas disposições de tal natureza, deve contar o governo com prolongada discussão, porque o senado não ha de abdicar os seus deveres (*apoiados*); tem obrigação de zelar os dinheiros públicos, e discutir tudo quanto fôr augmento de despeza.

Algumas ha, como notou o illustrado senador pela Bahia, que pôdem passar, são fáceis de comprehender e justificam-se por si mesmas; outras, porém, não se justificam *prima facie*. Pois é possível que se augmente despeza, quando se diminue o trabalho ao encarregado do serviço?

Portanto, o nobre ministro da justiça, a quem muito desejo coadjuvar...

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Obrigado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...com o meu insignificante voto (*não apoiados*), ha de permittir que eu não o preste ás medidas que acabo de censurar, tanto mais quanto não foram indicadas pelo nobre ministro, o qual por isso não tem podido justificar-as completamente. Assim, voto contra essas autorisações.

Ainda farei algumas observações. Seja uma dellas a que se refere á lei de 23 de Setembro de 1871 sobre a reforma judiciária.

Ha muitas pessoas entendidas em direito, que acham muitos defeitos nessa lei. Não me referirei á opinião dessas pessoas, mas hei de referir-me quanto a uma parte, á opinião da autoridade que foi ha pouco tempo demittida pelo antecessor do nobre ministro.

Entretanto, ha nessa lei uma disposição contra a qual tem clamado um dos nossos mais illustrados collegas, o Sr. senador pela provincia de Goyaz, cuja opinião eu comparto, como já tive occasião de dizer, e é aquella que dá ao governo a iniciativa para aposentar magistrados nos casos de impedimento physico ou moral.

Peço licença para perguntar ao nobre ministro da justiça se, depois da promulgação da lei, já se deu algum caso de que ella fosse applicada; não tenho noticia disso, mas pôde ser que por iniciativa do governo algum magistrado fosse aposentado por motivo de impedimento physico ou moral.

Se esta disposição da lei não tem tido applicação nenhuma, parece-me que não ha razão para que se conserve sobre a cabeça dos magistrados esta espécie de espada de Damocles para ser applicada, não quando a justiça o pedir, mas quando for necessário impor aos magistrados. E' terrível cousa! Se a disposição não tem tido applicação, não vale apenas legislar para um caso raríssimo, que se possa dar de annos a annos, porque é mesmo principio de direito que não se legisla senão para casos que se repetem.

Em segundo logar a lei diz que o governo usará da iniciativa, ouvindo o magistrado, ouvindo a secção do conselho de Estado dos negócios da justiça, e procedendo ás diligencias que julgar necessárias.

Eu, Sr. presidente, se admittisse como digna de aceitação a doutrina que faz objecto desta disposição, não me limitaria a dizer que o governo procederá ás diligências que julgasse necessárias, havia de marcar uma por uma essas diligências, e uma dellas, assim como se diz que deve ser ouvida a secção do conselho de Estado, era que fosse ouvido o tribunal a que o magistrado pertencesse, ou a relação em cujo districto elle servisse.

Isto seria uma garantia maior que todas as outras, inclusivamente (atrevo-me a dizel-o) a audiência da secção do conselho de Estado dos negócios da justiça; porque, quando estes assumptos lhe são remettidos para consultar,

vão com os documentos que o governo envia, não se pedem outros, e então não está bem garantido o magistrado que se pretende aposentar. Se, pois, eu pudesse adoptar a doutrina desta disposição de lei, que não adopto, pelo menos exigiria que fosse ouvido o tribunal respectivo.

Senhores, eu já aqui referi um facto acontecido no tempo em que servi como presidente interino da relação da Côrte; foi em 1844. Havia na relação, quando eu entrei, um desembargador, F. Brito Lima, que soffria amolecimento cerebral conhecido, notório: escrevia mal os accordãos, o seu voto não podia ser um voto valioso; mas não queria se aposentar por maneira alguma.

Eu estava na presidência interina, porque já declarei que nunca tive merecimentos para ser nomeado presidente da relação e a relação era composta de magistrados que, como homens políticos, eram meus adversários, mas eram magistrados; eram o Sr. Euzébio de Queiroz, o Sr. Marquez de Paraná, o Sr. Visconde de Maranguape, o Sr. Visconde de Uruguay e outros, que escuso referir.

Entendi-me com elles e lhes disse:

«Os senhores estão vendo que este desembargador compromette a relação; e como, segundo a antiga legislação portugueza, os assentos antigos, os tribunaes podiam propôr, quando houvesse um motivo justo, ao governo a aposentação de algum de seus membros (não era governo constitucional o de Portugal, entretanto havia lá esta garantia) eu aconselho-vos e dejeo consultar-vos senão convêm que a relação peça e justifique a aposentação deste magistrado.»

Votou unanimemente a relação do Rio de Janeiro que se pedisse ao governo a aposentação daquelle magistrado; unanimemente, não faltou um voto. O governo o aposentou; ninguém fez a menor censura, nem podia fazer, porque não era acto do governo, mas sim da relação.

Os pares daquelle magistrado, que conheciam o estado em que elle se achava, que sabiam como elle procedia, annuíram a que se solicitasse a aposentação.

Entre as garantias que a lei dá, poucas são as que valem. Ouve-se o magistrado; mas diga elle o que quizer, não se fará disso cabedal.

Diga elle o que quizer, o governo aposenta-o. Ouve-se a secção de justiça do conselho de Estado – ouve-se; mas ouve-se sobre os papeis que o governo lhe remette; portanto, muitas vezes ou quasi sempre a secção ha de consultar de accôrdo com os documentos que lhe são remettidos.

Portanto, digo eu que a audiência do respectivo tribunal seria uma garantia maior do que toda as outras; mas, nem isso ao menos existe na disposição da lei, por isso atrevo-me, não a pedir ao nobre ministro que revogue a lei, não, senhor; mas ao menos que veja se a póde tornar um pouco mais garantidora da independência dos magistrados, porque, como está, não dá garantia alguma.

Ora, eu disse que também me havia de referir á opinião de um magistrado sobre parte, ou algumas disposições da lei da reforma judiciária; e sobre isto não dou meu parecer, não tive tempo de estudar bem a questão; mas eis aqui o que disse o ex-chefe de polícia (*lendo*):

«Aproveitando-me da faculdade outorgada no art. 425 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, tive por acertado levar ao conhecimento do governo, no relatório

do anno pretérito, os obstáculos que encontrara na execução da reforma da lei judiciária. A experiência continuou a mostrar a justeza de minhas considerações e a urgente necessidade de serem modificadas algumas disposições da mesma reforma. Reitero, pois, com maior conhecimento de causa, quanto largamente expendera sobre o assumpto, limitando-me a fazer ligeiras reflexões sobre a matéria.»

Portanto, já o nobre ministro da justiça vê que essa lei, segundo opiniões officiaes, exige alguma modificação, para que não aconteça o que se deduz do período 2º, que não se executa a lei, ou que se procuram pretexto para não executá-la ou para sophismal-a, fazendo a autoridade aquillo que lhe parece que é indispensável. Eis aqui como continúa a exprimir-se o ex-chefe de polícia (*lê*):

«Está cabalmente reconhecido que a execução literal do art. 3º § 2º da lei n. 2,033 de 23 de Setembro de 1871 dá lugar a gravíssimos inconvenientes e concorre para a impunidade.»

Portanto, já V. Ex. vê que isto é muito significativo e que, segundo esta opinião official, uma das causas da impunidade é a lei que se votou ha pouco tempo em algumas de suas disposições.

Portanto parece que isto exige estudo da parte do nobre ministro da justiça.

Não me atrevo a dar a minha opinião, recommendo a S. Ex. que lhe preste a sua atenção. Continua o chefe de polícia: «A prisão antes de culpa formada só póde ter logar nos crimes inafiançáveis, por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa. Incumbindo á polícia abrir inquérito para averiguação da existência dos crimes, é por sem dúvida extravagante que apesar de haver obtido prova jurídica de culpabilidade contra alguém em crimes inafiançáveis, deixe-o ir em paz e evadir-se a seu salvo á acção da justiça, emquanto trata de requisitar o mandando de prisão ao respectivo juiz criminal. Não emitto opinião; mas eis aqui o que elle diz:

O facto de se demorar o indiciado em juízo sob qualquer pretexto, até á chegada do mandado de prisão, é um verdadeiro subterfúgio (isto não tem réplica), e os subterfúgios são sempre censurados, embora determinados pela necessidade.»

Portanto, aqui se confessa que, apesar de que a lei da reforma judiciária, no artigo a que me refiro, manda que o réo em crimes inafiançáveis não possa ser preso senão por mandado da autoridade que tem de formar a culpa, que esta disposição não se executa; a polícia, sob qualquer pretexto, vae retendo o indiciado até que chegue o mandado. Muitas vezes chega logo, outras vezes chega com demora de alguns dias. Dahi requerimento de *habeas corpus* e outros resultados, que realmente não honram a boa administração da justiça. E' preciso que a lei seja executada. Em um paiz livre, para se gozar de toda a segurança e garantia, é preciso que domine o princípio proclamado por Casimir Périer: O despotismo da lei. Se a lei manda isto, não deve haver pretexto algum para demorar o indiciado. Emquanto não vêm o mandado da autoridade que tem de formar a culpa, solte-se, vá passear e prendam-o depois se puderem. Portanto eu não enunciando opinião alguma sobre

esta parte, indico apenas um facto, e é que não se póde demorar o indiciado como preso.

Ou a lei deve ser modificada, ou as autoridades devem cumprir á risca a lei; não entendo outra cousa. Por outra parte argumenta-se que convém reter o réo até que venha o mandado de prisão, visto que o chefe de polícia tem em seu poder todas as provas de que o indivíduo é réo e commetteu o crime.

Acho que a objecção não é para desprezar sem exame; porquanto, quando se commette um crime, qualquer pessoa do povo que viu commetter o crime póde prender o réo em flagrante; portanto se a polícia tem provas de que aquelle é o criminoso, póde parecer a muitos que está no caso de o reter e de o entregar á autoridade.

Não havendo abuso da parte da autoridade policial, não parece á primeira vista que disto venha inconveniente.

Os abusos veem e hão de continuar, porque as autoridades não cumprem o seu dever, entendem que devem substituir-se á lei, que a lei não é boa, e por isso na execução devem aperfeiçoal-a.

Sr. presidente, eu ainda queria dizer alguma cousa; mas, além de doente, estou cansado; portanto, peço desculpa ao senado do tempo que lhe tomei, talvez inutilmente...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito bem; muito utilmente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e o Sr. ministro aceite benignamente as observações que acabo de fazer, porque não desejo senão agradar-lhe. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – A muita veneração e estima respeitosa que consagro ao nobre senador que acaba de fallar, chamam-me ainda a esta tribuna para offerecer a S. Ex. breves reflexões sobre alguns tópicos do importante discurso que acaba de proferir.

Além das considerações geraes em que S. Ex. entrou a cerca da administração da justiça, notando as difficuldades que embarçam a sua acção e lembrando acertadas providências, para que ella tome caminho mais regular, o honrado senador occupou-se com factos especiaes, a respeito dos quaes devo algumas explicações.

Sem deixar de prestar aos seus judiciosos conceitos toda a importância que merecem pela autoridade com que S. Ex. falla nestas matérias, peço permissão para ponderar que alguns dos factos a que S. Ex. se referiu não são propriamente devidos a excesso nem abuso da autoridade, mas nascem especialmente do nosso estado social. Já se tem dito várias vezes desta tribuna, e eu tenho repetido, que os nossos costumes influem muito sobre a acção da justiça, concorrem essencialmente para que os direitos individuaes não encontrem as precisas garantias.

Não é de momento, nem na presente discussão, que poderemos apresentar medidas ou providências adequadas a melhorar o serviço da administração da justiça.

O acontecimento deplorável da capital da Bahia no dia 2 deste mez revela um desses arrebatamentos da paixão momentânea, em que a repulsa de uma aggressão violenta determina actos de imprudência e chega a resultados tão tristes, como esses de que o senado já tem conhecimento. A autoridade em tal conjunctura cumpriu

o seu dever; o provocador do acontecimento foi preso, mas infelizmente foi também victima dos excessos, que todos nós lamentamos.

Se o governo foi severo na repressão do principal autor daquelle acontecimento, também deve ser severo, e sel-o-ha, em relação áquelles que, abusando da posição do Coronel Frias, quando enorme e sem guardas ia recolher-se, o maltrataram, como é sabido, a ponto de sua existência correr perigo.

E já que toco neste assumpto, devo, para tranquillisar o honrado senador a respeito da segurança pública naquella provincia, communicar ao senado, que, segundo as últimas notícias, a ordem estava inteiramente restabelecida, não havendo a menor agitação no espirito público.

Quanto á questão da classificação da secretaria de polícia de S. Paulo, peço licença ao honrado senador para lembrar-lhe que não tratei de justificar a autorisação pedida. Lembrei apenas aquillo que me parecia natural, que tivesse servido de base para a nova classificação, isto é, o augmento de comarcas, termos judiciários etc.; o que traz a necessidade de maior pessoal para a polícia, e, consequentemente, maior correspondência, expedição de ordens, etc.

Agora adduzirei que a provincia de S. Paulo offerece circumstancias especiaes, que não se encontram na mesma proporção em outras, como, por exemplo, a colonisação, grande movimento do immigração, muitas estradas de ferro abertas ao tráfego e em construcção, o que determina a agglomeração de gente, de trabalhadores, e tudo augmenta o serviço policial.

Mas, como já disse, não justifiquei a autorisação, nem insisti por ella; pedi tão sómente ao senado que adiasse a decisão do assumpto para a 3ª discussão, porque assim haveria oportunidade de combinar com meus collegas e com a commissão de orçamento não só a respeito deste como de outros, que porventura exigissem modificação.

Idênticas observações fiz em relação á autorisação para augmento de vencimentos dos empregados dos tribunaes do commercio. Não justifiquei, como pareceu ao honrado senador, o augmento pedido; ponderei também apenas que de momento não podia apresentar alvitre sobre este assumpto e requeri ao senado o adiamento da questão para a 3ª discussão.

Portanto, se o honrado senador a quem respondo, demorando-se na analyse dos motivos justificativos dessas autorisações e combatendo-os, tem hesitação em prestar-me o seu apoio e disse que o suspendia, emquanto eu adherisse a medidas dessa natureza, deve estar tranquillo; e espero que não seja isso obstáculo para negar-me seu valioso voto, que para mim tem subido merecimento.

Occupou-se o honrado senador com a reforma judiciária ultimamente decretada, tocando em alguns pontos que exigem estudo para serem convenientemente modificados.

Um delles é a faculdade conferida ao governo para aposentar magistrados por impedimento physico ou moral.

Inquiriu S. Ex. se tinham-se dado alguns casos de aposentação por impedimento moral, ponderando que, se não tivessem occorrido, justo seria afastar da cabeça do magistrado essa espada de Damocles, que lhe está sempre imminente.

Tenho, Sr. presidente, convicção profunda de ser uma das primeiras necessidades deste paiz elevar a magistratura á altura indispensável, para que seja um verdadeiro sacerdócio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado. Muito bem!

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Nesta convicção, farei quanto possa para que obtenhamos tal *desideratum*. Mas de momento e principalmente na presente discussão é impossível dar o desenvolvimento necessário á questão de tanta transcendência. O que eu houvesse de expôr não daria resultado prático.

Quanto á aposentação de magistrados por impedimento moral, cabe-me informar a S. Ex. que ocorreu um. Achando-se um juiz de direito da província de Minas, o Sr. José Ferreira Torres, em estado de demência, mandou-se proceder a exame de sanidade. Deram-se muitos incidentes e algumas difficuldades no processo, mas afinal foi levado ao conselho de Estado. Ainda não havia este interposto parecer, quando falleceu aquelle juiz de direito, e assim teve termo à questão.

Foi o único facto desta natureza occorrido depois da reforma judiciária, segundo me consta.

Espero que o honrado senador se dará por satisfeito com as observações que acabo de fazer, não como resposta ao brilhante discurso de S. Ex., sim como prova de respeito que lhe tributo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, é natural que me perguntem por que razão venho á tribuna, quando se discute o orçamento dos negócios da justiça? Sou, pois, obrigado a defender-me da admiração que provavelmente causará a minha presença agora na tribuna.

Se V. Ex. não me tivesse, em falta de mais illustrados senadores, nomeado para preencher uma vaga que se deu na comissão do orçamento, de certo não teria eu de occupar por alguns momentos a attenção do senado, e faço-o para dar uma explicação de meu procedimento não só ao mesmo senado, mas também aos meus illustres collegas, que teem tratado do ponto principal da questão, que vem a ser as autorisações.

Nomeado por V. Ex., como disse ha pouco, para preencher uma vaga na comissão de orçamento, nos dias próximos áquelle em que foi recebida nesta casa a respectiva proposta da câmara dos Srs. deputados, o illustre relator dessa comissão disse-me que, estando distribuídos os diversos orçamentos pelos outros membros da comissão, a mim tocaria o exame do ministério da marinha. A princípio mostrei alguma repugnância, porque não me tenho dado ao estudo dos negócios dessa repartição; entretanto, como não se tratava de questões náuticas, porém somente de questão de administração e de algarismos, não me recusei, preenchi a tarefa que me foi encarregada, e apresentei por escripto as minhas observações a respeito do orçamento ao honrado relator da comissão, o Sr. Marquez de S. Vicente.

Nessas observações eu combati as autorisações dadas ao ministério da marinha, e invoco o testemunho do nobre ministro de estrangeiros e da fazenda e do nobre senador pelo Piauí, que também leu as observações que fiz...

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Trago isto, não por vã glória, mas para mostrar que estou de accordo com os meus illustres collegas e co-religionarios e que tanto quanto couber em nossas forças, propormo-nos a fazer do orçamento uma realidade.

OS SRS. SILVEIRA LOBO E PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu propunha em primeiro logar a suppressão das autorisações, mas dizia que, quando o senado não quizesse adoptal-a, pelo menos devia tornar o orçamento uma realidade; e, desde que se dava autorisação para elevar despesas, que necessariamente haviam de ser feitas, não convinha que os orçamentos sahisse com um algarismo inferior áquelle que tinha de ser realisado na prática, e que então o algarismo relativo ao paragrapho em que o governo era autorizado a fazer reformas devia-se conter a somma total, que elle é autorizado a despendar no anno financeiro.

Procuerei também confrontar o orçamento com o apresentado para o exercício futuro como o mais próximo, afim de pôr em harmonia com esse orçamento aquelle que estamos discutindo.

Dir-se-ha: mas por que razão não offereceste as vossas emendas? Responderei que me pareceu de muita ponderação o argumento que no seio da comissão se apresentou. Nós estávamos em fins de Maio, e o parecer da comissão tem a data de 28 desse mez passado. Ponderou-se então que, estando a terminar o anno financeiro em Junho, cumpria apressar a discussão do orçamento, afim de que se não dêsse o maior de todos os abusos, o de continuar a arrecadação de impostos e a realisação de despesas públicas sem a existência de uma lei, ou quando essa lei tinha cessado de existir.

Esta reflexão foi muito ponderosa no meu espirito, pelo que entendi que devia concordar com os meus collegas, que não devia nem assignar com restricções, nem offerecer emendas na 2ª discussão, reservando-me, porém, assim como também se reservava a comissão, para, na 3ª discussão, depois do tratado o assumpto com o detalhe com que é discutido em presença dos Srs. ministros, reconhecer-se quaes eram as alterações de que carecia o orçamento; e eu chamarei a attenção dos nobres senadores para um período do parecer da comissão que, se não contém estas observações, que fiz individualmente, contém todavia a sustentação do princípio pelo qual pugnam os meus honrados collegas e eu com elles.

Diz a comissão:

«Não póde a comissão de orçamento dissimular, que a criação de serviços e empregos, augmentos de ordenados, e autorisações outras que importam decretação de novas despesas, são contrarias aos bons princípios que devem guiar o corpo legislativo na confecção de um orçamento regular, coarctando-se além disto o direito de exame de discussão ao senado, que quasi sempre vê-se na alternativa, ou de votar medidas que não votaria, ao menos como se acham propostas, ou de deixar o paiz sem a sua mais importante lei annua.»

Estas reflexões, apresentadas em nome de todos os membros de comissão, contém o princípio pelo qual eu

havia pugnado no orçamento de que tinha feito exame mais particular. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA LOBO: – Autorisação é a negação da fixação da despesa.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Confesso ao senado que tive quasi que vergonha de que se levantasse aqui a discussão que tem havido a respeito desta autorisação para elevarem-se os vencimentos dos empregados da secretaria de polícia de S. Paulo aos da única secretaria de primeira classe. Digo eu que quasi tive vergonha que a comissão deixasse de apresentar essa emenda, quaesquer que fossem as consequências...

O SR. ZACARIAS: – Mas lançou um stygma geral.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...porque em verdade, senhores, o erro foi commettido, e nós não podemos prescindir de uma emenda. A câmara dos Srs. deputados remetteu para o senado o orçamento contendo uma disposição, que não é sustentada pelo nobre ministro dos negócios da justiça, nem por nenhum dos illustres membros desta casa; nem creio mesmo que estivesse na intenção dos que propuzeram e approvaram semelhante emenda; não podia estar na mente de ninguém que a secretaria de polícia de S. Paulo fosse equiparada á da Corte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem o foi.

O SR. ZACARIAS: – Foi; o Sr. ministro o declarou.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E nesta parte me permittira o nobre senador pela província de Minas Geraes, a quem tributo a maior consideração, que eu não concordo com a explicação que S. Ex. deu. O nobre senador disse que a elevação era de 4ª á 2ª classe; mas assim não é.

Não ha classes, senhores, ha tabellas, mas as tabellas neste caso correspondem a classes.

O SR. ZACARIAS: – Classes ou cathogorias.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ou categorias; não questionemos sobre isto.

O que é primeira neste caso, seja classe ou tabella, é a secretaria de polícia da Côte.

O SR. ZACARIAS: – E a única.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' a primeira e a única. Logo, elevando-se os vencimentos dos empregados de qualquer das secretarias de polícia do Império aos dos empregados da de 1ª classe, elevam-se aos vencimentos que teem empregados da da Côte. Ora isto não podia caber na cabeça de ninguém.

Mas hoje, senhores, não ha remédio senão offerer uma emenda a este artigo. Não insisto em que ella se offereça na 2ª discussão, desde que o nobre ministro declara que na 3ª se entenderá com os membros da comissão, afim de que se proponham as alterações que forem necessárias.

O SR. ZACARIAS: – Mas havemos de pedir a presença de S. Ex.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Dou o meu inteiro assentimento a este procedimento do nobre ministro. Mas, se não fôr proposta a emenda, eu proporei a suppressão.

Não proponho a elevação, porque não estou habilitado senão para propôr a suppressão, sim, porque entendo que

isto é convenientissimo; mas, para propôr a elevação, aquelles que estão mais ao facto desta conveniência e podem sustental-a, que o façam.

Não me proponho, senhores, a entrar na discussão de outras matérias; quiz sómente dar uma explicação e provar ao senado que a commissão de orçamento, de que fiz parte com os meus nobres collegas, não examinou com indifferença o orçamento, foi guiada por um princípio muito attendivel.

Mas esta causa desapareceu, desde que o senado approvou, e creio que estará já sancionada, a resolução que prorroga o orçamento até o fim do anno; temos, por consequente, tempo para discutir e apresentar um orçamento, se não modelo, ao menos o mais perfeito que se possa, ouvindo as opiniões dos novos ministros, que podem não estar de accôrdo com muitas disposições deste projecto, e aceito a promessa do nobre ministro, que naturalmente a fez de accôrdo com seus collegas.

Tendo dado as explicações para que pedi a palavra, não desejo tomar mais tempo ao senado; vou sentar-me. V. Ex. me desculpará, porque foi a causa de eu fallar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Como acaba de dizer o nobre senador pela província de Minas Geraes, eu me acho firmado no parecer da commissão de orçamento. Entendo também que o projecto precisa de algumas emendas, e me pareceu mais conveniente então, como me parece agora, que a discussão continúe sem que ellas sejam apresentadas; entretanto o governo na 3ª discussão, de accôrdo com a commissão do senado, apresentará essas emendas e aceitará aquellas que lhe parecerem convenientes. Por esta fórma corrigiremos o que houver de defeituoso no orçamento e pouparemos o tempo, que tão necessário nos é.

Para dar esta opinião, já dada pelo meu collega, foi que me levantei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Parecendo-me que não foram ainda respondidas algumas observações feitas pelos nobres senadores pelas províncias do Ceará e Bahia, nem também defendido o illustre Sr. ex-ministro da justiça, de censuras igualmente feitas por aquelles senadores e hoje reproduzidas pelo nobre senador pela província de Minas Geraes, peço licença ao senado, para não só dar as explicações necessárias, como ainda defender o meu illustre amigo o Sr. ex-ministro da justiça.

A primeira censura, Sr. presidente, feita pelo illustre senador pela província do Ceará refere-se ao § 1º da emenda da câmara dos Srs. deputados que autorisa o governo a marcar ordenado e gratificação não excedentes a 6:000\$ aos presidentes, e gratificação até 600\$ aos procuradores fiscaes dos tribunaes do commercio.

O nobre senador pela província do Ceará considerou inútil e desnecessária esta emenda, e o nobre senador pela província da Bahia, julgando-a também desnecessária e inútil, qualificou-a de cavilosa.

Sr. presidente, basta lêr o relatório do illustre ex-ministro dos negócios da justiça, apresentado ás câmaras no anno próximo passado, para se ver sufficientemente explicado o seu pensamento, quanto á emenda que faz o objecto da discussão.

Dizia o Sr. ex-ministro da justiça no seu relatório de 1874 (*lendo*):

«Tenho sido supprimida a jurisdição contenciosa destes tribunaes (referia-se aos tribunaes do commercio), trata o governo de lhes dar novo regulamento, e mandou que provisoriamente fossem observados os decretos n. 738 de 5 de Novembro de 1850; 1597 de 1º de Maio de 1855, e mais disposições em vigor.

«Os procuradores da Coroa, fazenda e soberania nacional das relações podem servir de procuradores fiscaes perante os tribunaes do commercio; porém é de manifesta conveniência não distrahir os desembargadores para os logares que ainda exercem, de presidente daquelles tribunaes.»

«Na autorização que tem o governo para regular as funções administrativas dos tribunaes do commercio, parece que está incluída a de prover sobre a organização delles, e portanto a de dispor sobre as condições de nomeação dos seus presidentes, e marcar-lhes vencimentos.»

«E' indispensável, porém, que seja concedida no orçamento a quantia precisa para esta despesa, assim como e de rigorosa justiça que fiquem elevados a 40 ou 50% os vencimentos dos empregados das secretarias dos ditos tribunaes, que são escassamente retribuídos.»

Ora, Sr. presidente, deste trecho do relatório que acabe de lêr, infere-se: 1º que na opinião do Sr. ex-ministro da justiça era inconveniente que continuassem a ser presidentes dos tribunaes de commercio desembargadores das relações do Império; em 2º logar que a autorização concedida por lei para regular as funções dos tribunaes do commercio, não comprehendia autorização para dar vencimentos a quem quer que viesse substituir os desembargadores na presidência desses tribunaes.

O SR. POMPEU: – Mas onde está a organização? Porque a não publicação?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A lei, Sr. presidente, que creou as relações do Império autorizou no § 4º do art. 1º o seguinte:

«Supprime-se a jurisdição contenciosa dos tribunaes do commercio, cujas funções administrativas o governo regulará como mais conveniente fôr, alterando o actual regimento.»

Esta disposição da lei não autorizava augmento algum da despesa; supprimia a jurisdição contenciosa e autorizava o governo a regular as funções administrativas dos tribunaes do commercio.

Dizia então o meu illustre ex-collega, que não convindo que continuassem a ser presidentes dos tribunaes do commercio os desembargadores, era necessário que no orçamento se autorizasse o governo a dar vencimentos áquelles que fossem chamados á presidência desses tribunaes em substituição dos mesmos desembargadores.

Portanto, Sr. presidente, está no relatório do meu nobre amigo, o Sr. ex-ministro da justiça, completamente justificada esta emenda. Não se pede autorização para elevar o ordenado e gratificação dos actuaes presidentes dos tribunaes do commercio até 6:000\$, nem para que continue desembargadores a exercer esses cargos; ao contrário, trata-se de tirar os desembargadores desses cargos e pede-se

vencimentos para aquelles que os teem de substituir.

O meu illustre amigo declarou mais no seu relatório deste anno, que estava prompto o trabalho a respeito dos tribunaes do commercio; mas que não o apresentava, porque faltava-lhe a autorização do poder legislativo para dar vencimentos aos presidentes desses tribunaes.

O SR. POMPEU: – Viesse pedir ao corpo legislativo os fundos necessários.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Na câmara dos Srs. deputados passou a emenda que faz objecto da discussão, autorizando o governo a marcar o vencimento até 6:000\$ para remunerar os presidentes dos tribunaes do commercio. Portanto está claro que a emenda adoptada pela câmara se justifica perfeitamente bem; tem ella por fim habilitar o governo a realizar a reforma do regimento daquelles tribunaes.

Na segunda parte dessa emenda autorisa-se também o governo a dar a gratificação até 600\$ aos procuradores fiscaes. Os procuradores da Corôa servem nos tribunaes do commercio como procuradores fiscaes, e percebem actualmente emolumentos por este trabalho: pela emenda suprimem-se os emolumentos dos presidentes e suprimem-se também os que pertencem aos procuradores fiscaes, que passarão a constituir renda do Estado.

No trecho do relatório de 1874, que li, se diz que o augmento da despesa resultante destas gratificações seria quasi nenhum, porque os emolumentos que passam a pertencer á renda do Estado equivalem a somma que se tem de despendar com esses funcçionarios.

Assim, Sr. presidente, deve desaparecer o escrúpulo de todos aquelles que entendem que ha um augmento de despesa na autorização concedida. Se há esse augmento de despesa, ha também uma renda que o compensa.

O nobre senador pela minha província, que fallou em último logar, abundou em considerações que já tinham sido feitas pelos illustres senadores, aos quaes respondo; isto é, que a lei do orçamento não é a mais própria para autorizações desta ordem.

Em these, concordo com semelhante doutrina; a lei do orçamento não deve ser senão o inventário da receita e despesa do Estado, e despesas novas não podem ser autorizadas no orçamento. Mas esta não tem sido a regra, não tem sido a praxe geralmente seguida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' contra isto que se falla.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tem-se concedido muitas autorizações em leis do orçamento; tem-se até creado despesas por essa lei, quando por sua natureza não póde ella vigorar por mais de um anno.

Assim, Sr. presidente, não vejo que nessa emenda haja qualquer idéa cavilosa, como a qualificou o honrado senador pela Bahia. Está claro e manifesto, que o pensamento do nobre ex-ministro da justiça era não nomear para presidentes dos tribunaes do commercio a desembargadores em serviço activo...

O SR. ZACARIAS: – Desembargadores aposentados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...mas aposentados e outros cidadãos em circumstancias de exercer o cargo como elle declarou expressamente...

O SR. ZACARIAS: – E' um abuso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...no seu relatório do anno passado, dizendo que era de manifesta inconveniência que os desembargadores das relações fossem distraídos de seus logares para virem servir nos tribunaes administrativos.

O SR. ZACARIAS: – Sejam ou não effectivos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nomeie um advogado esclarecido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador pela Bahia que me contesta agora, ha de reconhecer comigo que desde que os tribunaes do commercio passaram a ser exclusivamente administrativos, não ha razão para que os seus presidentes sejam juizes togados, desembargadores.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não se nomeie um desembargador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ha de convir o nobre senador que, sendo hoje as relações do Império compostas de muito limitado pessoal, a ausência de um desembargador do serviço de qualquer relação para ir presidir um tribunal de commercio deve causar prejuízo ao julgamento das causas...

O SR. ZACARIAS: – Pois o que se pede para um presidente do tribunal do commercio, peça-se para mais um desembargador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...vindo por consequência a soffrer o serviço.

O SR. ZACARIAS: – Ha de se fazer a nomeação por patronato. O juiz de direito entra na lista e ás vezes tem serviços; mas aqui o governo ha de nomear seus amigos seus compadres.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O governo terá a liberdade de nomear qualquer cidadão, uma vez que tenha as qualidades necessárias para exercer esse cargo.

Depois desta explicação, Sr. presidente, passo a tomar em consideração uma outra censura feita pelos illustres senadores pela Bahia e Ceará. Esta censura refere-se ao § 2º da emenda que altera a tabella dos vencimentos dos empregados da secretaria de polícia da província de S. Paulo.

Houve muita injustiça da parte dos illustres senadores na exposição dos motivos que suppunham ter levado o nobre ex-ministro da justiça a concordar nessa emenda.

Devo dizer ao senado, que os vencimentos desses empregados foram determinados por diversos decretos do anno de 1857, pois, á proporção que iam chegando as informações dos presidentes de província, o ministro expedia o respectivo decreto marcando vencimentos.

A lei de 25 de Agosto de 1873 autorizou o governo a alterar a tabella desses vencimentos, de modo que a despeza não excedesse em 40% da que então se fazia. Dada esta autorização, o meu illustre ex-collega, o Sr. ministro da justiça, expediu o decreto n. 5,423 de 20 de Outubro de 1873, marcando os vencimentos dos empregados das secretarias de polícia de todas as províncias.

Ora, basta ler a autorização conferida pela lei de 1873, para verificar que o governo não estava autorizado a alterar as cathogorias, dadas pelos respectivos

decretos ás secretarias de polícia das províncias do Império; estava apenas autorizado a alterar os vencimentos marcados em cada uma das tabellas, comtanto que o augmento não excedesse de 40%.

Não podia, portanto, considerar a secretaria da polícia de S. Paulo em identidade de circumstancias com as das províncias da Bahia e Pernambuco; visto que a tabella referente a estas províncias, é diversa da que concerne aquella outra.

Portanto o meu illustre amigo reuniu em grupo as diversas secretarias de polícia, e expediu para cada grupo, tendo em vista os respectivos decretos que arbitraram os vencimentos em 1857, tabellas que elevam os mesmos vencimentos na razão de 40%.

A 1ª tabella, que é a da Côrte, estabeleceu os vencimentos dos empregados de polícia respectivos. A Bahia e Pernambuco tiveram tabella commum. Minas, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará foram comprehendidas na 4ª tabella. S. Paulo, Alagôas e Ceará entraram em outra tabella; e assim por diante, referindo-se a última ás províncias de Goyaz a Amazonas.

O augmento concedido foi de 40% para os vencimentos que percebia cada empregado, conforme a tabella respectiva de 1857.

Percorram os nobres senadores a legislação desse anno, e verificarão que se expediram tantos decretos, quantas eram as províncias.

Era então ministro da justiça o meu fallecido comprovinciano o Sr. Conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.

E', portanto, incontroverso, Sr. presidente, que o meu illustre amigo o Sr. ex-ministro da justiça não podia alterar a classificação de vencimentos de empregados de polícia passando-os de uma classe para outra. Limitou-se a elevar os vencimentos de cada um a 40%, tendo em vista as antigas tabellas que regulavam os seus vencimentos.

Assim se desvanece o argumento apresentado pelo illustre senador pela Bahia, hoje renovado com insistência pelo nobre senador por Minas, isto é: – «que o ex-ministro da justiça em 1873, tendo elevado os vencimentos dos empregados da secretaria de polícia de S. Paulo, podia ter nessa occasião dado vencimentos iguaes aos que foram estabelecidos para os empregados de polícia da Bahia e Pernambuco; e que, no entretanto, um anno depois, indo á cidade de S. Paulo e recebendo alli um acolhimento magnífico, em signal de gratidão, tratou de elevar á 1ª classe os vencimentos da secretaria de polícia daquela província.

Não ha classes no decreto de 1873, ha apenas oito tabellas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' a mesma cousa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...marcando os vencimentos para os empregados das diversas secretarias. Em, cada uma das tabellas grupou-se as secretarias, cujos empregados se suppunha que mais ou menos deviam ter vencimentos iguaes.

Ora, a emenda em discussão diz o seguinte (*lendo*):

«Fica alterada a tabella que acompanhou o decreto n. 5,423 de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia da província de S. Paulo.»

Essa secretaria está mencionada na 5ª tabella.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Na 5ª classe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Na 5ª tabella, e a emenda da câmara dos Srs. deputados manda que passe á 1ª classe.

Reconheço que é preciso alterar a redacção desta emenda.

O pensamento da câmara dos Srs. deputados foi nivellar a secretaria de polícia de S. Paulo com as de Pernambuco e Bahia.

O SR. POMPEU: – E' esse o pensamento?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E'.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Então houve erro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não se teve em vista dar áquella secretaria nem o mesmo pessoal, nem os mesmos vencimentos que tem a da Côrte.

Esta emenda foi apresentada par alguns dignos deputados pela província de S. Paulo, e aceita pelo meu nobre amigo o Sr. ex-ministro da justiça.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – No que fez muito mal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Penso que procedeu com justiça, que o seu procedimento se explica perfeitamente, como vou demonstrar.

Sr. presidente, os empregados de secretaria da polícia da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas, teem todos os mesmos vencimentos conforme as cathogorias, só com a differença que nas secretarias da Bahia e Pernambuco ha mais um 1º official externo, isto é, o official encarregado da visita do mar.

Os nobres senadores devem saber que a província de S. Paulo é uma das que teem maior população no Império, que sua população é pouco inferior ás de Pernambuco e Bahia...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E pouco superior á do Ceará.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – seu correio é o mais rendoso de todos os das províncias do Império, ella tem mais comarcas e maior número de termos do que Bahia e Pernambuco, por conseguinte, tem maior número de delegados e subdelegados, o que torna maior o trabalho da secretaria de polícia para manter a correspondência com tão grande número de autoridades.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Olhe que a de Minas tem mil freguezias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não tem mil freguezias, e os vencimentos dos empregados da sua secretaria de polícia são iguaes aos das secretarias da Bahia e Pernambuco; basta o nobre senador vêr as tabellas para verificar isto.

Assim, Sr. presidente, cahe o argumento do nobre senador pela província de Minas-Geraes, que julgou que eu não tinha zelado os interesses da minha província quando consenti que se dêsse á secretaria da polícia da província de S. Paulo uma categoria maior do que tem a secretaria de polícia de Minas. E' um engano do nobre senador.

Os empregados da secretaria de polícia de Minas, com quanto ella não figure na 2ª tabella, mas sim na 3ª, teem os mesmos vencimentos daquella. A única differença

que ha, é que em Minas não ha official externo, isto é, o official encarregado da visita do mar, como ha nas províncias da Bahia e Pernambuco.

Portanto, elevando-se o pessoal e o vencimento dos empregados da secretaria da polícia de S. Paulo á mesma cathogoria em que estão as secretarias de polícia de Pernambuco e Bahia, os vencimentos não são maiores de que os dos empregados da de Minas; ha apenas uma differença, e é que S. Paulo passa a ter um official externo porque tem o porto de Santos, onde deve residir esse empregado, para fazer a visita do mar, como já reside actualmente, não o official, mas um amanuense.

A differença, Sr. presidente, resultante deste augmento é de 13.000\$; mas os nobres senadores hão de reconhecer comigo, que a província de S. Paulo é uma das do Império que mais desenvolvimento tem tido de 10 annos a esta parte...

O SR. GODOY: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas não é esta a razão para o augmento, porque o Ceará está no mesmo caso, como mostrarei em tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e que basta considerar o pessoal que se deu para a secretaria da polícia dali e os respectivos vencimentos para verificar-se, que nem esse pessoal nem esses vencimentos estão nas condições em que se acha aquella província. Notem ainda os nobres senadores que a secretaria da polícia está collocada na capital, onde a vida é cara, por isso que a cidade tem tido um grande desenvolvimento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é o que acontece em todas as províncias do Brasil.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não acontece tanto como na província de S. Paulo.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo que o que se deve fazer, quanto a esta emenda, é alterar a sua redacção de modo a tornar claro o pensamento da câmara dos Srs. deputados, que é apenas elevar o pessoal da secretaria de polícia de S. Paulo e seus respectivos vencimentos, nivelando-a com as secretarias de polícia das províncias da Bahia e Pernambuco, o que não está claro na mesma emenda, porque suppõe-se que se quer elevar a secretaria de S. Paulo á mesma cathogoria da da Côrte.

O SR. POMPEU: – V. Ex. condemnou a própria emenda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não condemnei; estou explicando o pensamento; é apenas necessário uma alteração na redacção, porque, como está redigido, não fica perfeitamente explicado o pensamento da câmara, que foi o que acabo de expôr.

O SR. POMPEU: – O pensamento vem occulto; ninguém podia adivinhar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' uma alteração na redacção.

Sr. presidente, o nobre senador pela província do Ceará também notou que o meu illustrado amigo ex-ministro da justiça esteve contradictorio no que disse o anno passado em seu relatório apresentado ás câmaras o no que disse esse anno com referência ao augmento de praças da guarda urbana e do corpo policial. Não ha semelhante contradicção.

O SR. POMPEU: – O nobre ministro reconheceu também essa contradicção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tendo-se elevado o vencimento das praças da guarda urbana e do corpo policial pelo decreto n. 5,424 de 2 de Outubro de 1873, e 5,425 de 2 de Outubro também de 1873, o meu illustre amigo declarou no seu relatório de 1874 que era insufficiente o número de praças da guarda urbana para exercer-se convenientemente a polícia em toda esta cidade e nas freguezias de fóra.

Pedia então um augmento, não pequeno, de praças tanto para esse corpo como para o corpo de polícia.

Pouco antes dessa época tinha elle elevado os vencimentos das praças dos dous corpos, e persuadia-se de que o effectivo tanto da guarda urbana como do corpo de polícia, chegaria facilmente ao estado completo. Mas, este anno, disse em seu relatório que não achava opportuno elevar-se o número de praças, como propunha o Dr. chefe de polícia, porque nem a guarda urbana nem o corpo de polícia estava completo, e que portanto para se poder conseguir este fim, a primeira medida a estabelecer era a do augmento de vencimentos, porque a experiência de um anno já havia demonstrado que os vencimentos estabelecidos pelos decretos de 1873 não animavam o alistamento de cidadãos, tanto na guarda urbana como no corpo policial e por conseguinte tornava-se desnecessário autorisar augmento de praças, quando o actual effectivo ainda não se havia realisado.

O SR. POMPEU: – Isto já se dava no anno anterior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – No anno anterior dava-se esse facto; mas o nobre ex-ministro da justiça persuadiu-se de que, tendo elevado o soldo das praças, concorreriam muitos indivíduos a se alistarem na guarda urbana e no corpo policial, e que podia solicitar augmento do número de praças de cada um dos corpos.

Assim, Sr. presidente, lendo com attenção o relatório deste anno, verifica-se que não só não ha semelhante contradicção como qual foi à razão que teve o meu illustre amigo para não insistir na idéa apresentada no relatório anterior.

Passando agora a responder ao nobre senador pela minha província, o Sr. Visconde de Abaeté, sinto que S. Ex. não esteja presente. Estranhei Sr. presidente a linguagem de que se serviu aquelle illustre senador em referência ao ministério passado. Contão, Sr. presidente, as lendas da província de S. Paulo, que um antigo paulista, tendo contas a ajustar com um comprovinciano seu, foi em seu seguimento occorrendo que o encontrasse, porém, morto na estrada. Levando carregada a garruxa e entendendo que não devia perder a carga, deu um tiro no ouvido do cadáver.

O SR. POMPEU: – Oh! Isso tem applicação ao nobre Visconde de Abaeté?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não ha nada de offensivo.

O nobre Visconde de Abaeté vinha em seguimento nosso, tinha contas a ajustar com o ministério; e encontrou-o fóra do poder, mas entendeu que ainda assim devia servir-se das armas que havia preparado, e dar-nos o tiro.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Ora!...

O SR. ZACARIAS: – Então V. Ex. o defende e está ahi fallando?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está ensaiando até para voltar á carga muito breve.

O SR. ZACARIAS: – Então é que levam garruxa (*risadas*); voltem e verão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – S. Ex. não foi generoso, pedindo a palavra para vir aggreddir a quem já estava fóra do poder.

O SR. SARAIVA: – Então não podem ser censurados?

O SR. POMPEU: – Não quer que se fiscalise o serviço público?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ah! mas os nobres senadores não teem procedido de igual modo.

O SR. POMPEU: – Oh! senhores.

O SR. ZACARIAS: – Eu vou dando no vivo e no morto por cautela.

O SR. POMPEU: – O morto póde ressuscitar daqui a pouco tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o illustre senador pediu explicações a respeito da demissão dada ao chefe de polícia da Côrte, o honrado Sr. Dr. Ludgero.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Este ponto é interessante, vamos ouvir.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não sei, Sr presidente, dos pormenores expostos pelo honrado senador pela minha província, o que posso assegurar ao senado é que o illustre Sr. Dr. Ludgero, ha muito desejava deixar o cargo de chefe de polícia da Côrte.

O SR. ZACARIAS: – Tal qual os ministros queriam deixar as pastas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...é tendo elle proposto a nomeação do subdelegado do Engenho Velho, pouco depois dessa nomeação ponderou ao ex-ministro da justiça a conveniência da demissão desta autoridade. O meu illustre amigo observou-lhe quanto era inopportuna semelhante demissão, tendo decorrido tão curto prazo da data da nomeação daquella autoridade.

O Sr. Dr. Ludgero, que ha muito desejava largar a polícia, entendeu que era azada occasião para solicitar a sua demissão. Não houve, Sr. presidente, nem cortejo a homens poderosos, e nem também qualquer desar infligindo ao illustre Sr. Dr. Ludgero, que por annos serviu o cargo de chefe de polícia, sendo sempre muito considerado e estimado pelos membros do gabinete 7 de Março.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não se deu conflicto com o chefe de polícia?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não sei que dêsse conflicto algum; sei apenas que houve uma pequena divergência de apreciação entre o meu illustrado amigo o Sr. ex-ministro da justiça e o honrado Sr. Dr. Ludgero; tudo o mais não passa de conjecturas que ordinariamente apparecem quando se dão factos desta ordem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O facto é inteiramente grave, importa o sacrifício do princípio de autoridade.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu já declarei a razão.

O nobre ex-ministro da justiça entendeu que não havia facto de ordem tal que autorisasse a destituição daquela autoridade.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sem dúvida o chefe de polícia daria os motivos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Essa questão do escrivão deu-se com o suplente do subdelegado, e não com o subdelegado.

Sr. presidente, o honrado senador pela minha província leu perante o senado um trecho do discurso por elle proferido aqui o anno passado, em que, fazendo apreciações sobre as qualidades do illustre Sr. Visconde do Rio Branco presidente do ministério de 7 de Março, declarou que S. Ex. havia confirmado com os últimos actos de sua vida ministerial a falta de firmeza que ele notará para obstar a pretensões de amigos e bem poder gerir os negócios públicos, e que desta falta de firmeza tinha resultado um grande prejuízo ao thesouro público.

Este facto tem sido aqui no senado convenientemente elucidado. O que se deu com o honrado ex-presidente do conselho podia dar-se com outro cidadão.

O SR. ZACARIAS: – Ora qual! não podia dar-se. Não fosse condescendente como elle foi. Isto é um estribilho. Póde acontecer a qualquer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Deu-se um infortúnio commercial que affectou interesses do thesouro; é um facto que já se tem dado entre nós.

O SR. ZACARIAS: – Nunca se deu.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já se deu, embora não fosse de somma tão avultada.

O SR. ZACARIAS: – Quando?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em Pernambuco.

O SR. ZACARIAS: – Ora, em umas letras de uma casa ingleza.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' o que estou dizendo; nunca se deu de somma tão avultada, mas deu-se um facto idêntico. Mas desde que o thesouro é obrigado a recorrer a firmas commerciaes para fazer movimento de fundos daqui para a Europa e da Europa para aqui...

O SR. ZACARIAS: – Nunca se deu um facto igual e nem póde dar-se sem condescendência.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...não só póde por este facto censurar a um ministro, dizendo que elle é o culpado, que é o responsável por um facto de semelhante ordem.

O nobre senador disse que nós legámos ao ministério actual ruínas e que esperava que os actuaes ministros pudessem transformar essas ruínas do mesmo modo que o Marquez de Pombal transformou a cidade de Lisboa depois do terremoto. Doe-me esta observação do illustre senador pela província Minas Geraes. Ninguém ainda

aqui fez uma censura tão grave como o nobre senador entendeu dever fazer a homens que já não occupam as pastas.

O SR. POMPEU: – Mas não deixaram seus actos?

O SR. SARAIVA: – A responsabilidade permanece.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A responsabilidade permanece e nós não fugimos a ella...

O SR. SARAIVA: – Nem podem fugir.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e havemos de nos defender de todas as censuras que fôrem feitas a actos por nós praticados.

Mas, Sr. presidente, quiz o honrado senador explicar o mau legado, a pessima herança que tínhamos deixado ao ministério actual, com um facto que se deu na província de Minas, e, com um outro que acaba de dar-se na da Bahia.

Em relação ao facto passado em Minas, não sei se elle é ou não verdadeiro; apenas vi que um jornal noticiara ter sido morto pelo povo um criminoso que déra a morte a uma menina, e quiz matar também a irmã dessa menina. Mas o que tem um facto desta ordem com o ministério de 7 de Março? Porventura as autoridades daquelle município em que se deu o crime não são dignas dos cargos que exercem? Devo declarar, para que saiba o nobre senador, que o juiz de direito daquelle comarca é um cidadão distincto, membro do partido liberal, o Sr. Dr. Mafra; que o juiz municipal, se não me engano é um filho do Sr. Conselheiro Domiciano Leite Ribeiro.

O SR. POMPEU: – Trouxe o facto para provar as más nomeações que se faziam; não me referia a essas autoridades.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas o que prova um facto isolado que não tem ligação nenhuma, para vir mostrar que o ministério fazia péssimas nomeações? Será péssima nomeação a do Dr. Mafra, membro do partido liberal, para a comarca de Leopoldina?

O SR. POMPEU: – Não me referi a essas nomeações.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quanto ao facto da Bahia, nenhuma importância tem; foi apenas um motim que se deu no dia 2 de Julho, e que a autoridade pública tratará de averiguar convenientemente para verificar quem foi o culpado de semelhante motim, de uma morte e alguns ferimentos que alli se deram; mas este facto não se prende a actos do ministério 7 de Março.

Sr. presidente, dadas estas explicações, eu devo concluir o meu discurso, observando que sinto que homens notáveis, como o nobre Sr. Visconde de Abaeté, que tanto se recommenda á estima pública pelos seus serviços e pela sua idade, apreciam de um modo tão injusto o procedimento daquelles que teem servido á causa pública, esforçando-se o mais que é possível no bom cumprimento dos seus deveres.

Tenho concluído (*Muito bem; muito bem*).

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LIMPEZA DAS CHAMINÉS

O SR. PRESIDENTE: – Devia seguir-se a discussão do requerimento do Sr. Leitão da Cunha, adiado para continuar na presença do Sr. ministro do Império; mas não se acha S. Ex. presente; parece que deve continuar o adiamento.

VOTO DE GRAÇAS

Prosseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Zacarias é obrigado a oppor algumas considerações ao que disse na sessão antecedente o honrado ex-ministro da guerra senador pela província da Bahia.

S. Ex. julgou dever lavrar um contra-protesto ao protesto que o orador fizera por ocasião de discutir-se e de ser approvada a resolução prorrogativa do orçamento. Deseja que se torne bem claro o que disse o nobre ex-ministro de guerra para justificar seu contra-protesto.

Eis as suas palavras: «O honrado senador pela Bahia que pedio a palavra, quando em 2ª discussão se tratava do projecto que prorroga o orçamento, fez um protesto contra a pretensão e passagem de semelhante alvitre.»

O honrado ex-ministro, no seu contra-protesto, de certo modo procedeu como aquelles que, querendo fazer um discurso, irreplicável, no seu gabinete, attribuem ao adversário taes ou taes idéas que elle comprehende que a seu salvo possam combater.

Quando se discutiu ou antes quando passou sem discussão no senado a resolução prorrogativa, o orador não protestou contra o alvitre, pois não só deu-lhe o seu voto como até pediu dispensa do interstício.

O seu protesto foi outro, e muito fundado: declarou que era opportuna a occasião para relembrar o descuido em matéria de orçamento do ministério de 7 de Março; porque ainda não houve no paiz ministério que mais durasse, nem que menos orçamento fizesse.

O SR. POMPEU: – Pode fazer 1 1/2 em 5 annos.

O SR. ZACARIAS: – Vangloriava-se elle do apoio da Corôa e do das câmaras; ninguém lhe tocasse na firmeza do partido em que se apoiava, porque dizia logo que a maioria era compacta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Enthusiasmada.

O SR. ZACARIAS: – Mas no decurso que vai de 7 de Março de 1871 a 24 de Junho de 1875 só fez um orçamento! Ora, já aconteceu a algum ministério semelhante desgraça?

O SR. SARAIVA: – Para elle era felicidade.

O SR. ZACARIAS: – Em regra os ministérios que gyram um pouco arredados do sol, vivem um anno, anno e meio, muito pequeno prazo; todos elles, porém, tem feito o seu orçamento. O ministério de 3 de Agosto fez orçamento e passou uma prorrogativa em 1866; fez em 1867 um grande orçamento, que foi aquelle em que se decretaram muitos impostos; começou a discutir o 2º, mas, retirando-se do poder, não pôde concluí-lo. Mas o ministério

de 7 de Março fez um só orçamento, nunca mais fez outro. É isto digno de reparo ou não? pergunta o orador.

Mas ainda não foi este o assumpto principal do seu protesto. Protestou contra o descuido do finado gabinete, por não se lembrar em tempo da prorrogativa. O seu protesto foi feito em 1 de Julho, dia em que começou o actual exercício e a prorrogativa ainda não havia sido adoptada.

Qual foi o governo do Brasil que teve o desembaraço que o de 7 de Março ostentou, expedindo uma circular em que manda cobrar impostos, sem pedir um prorrogativa? Ha cerca de um mez mandou cobrar impostos e nessa data nem no senado estava a prorrogativa.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dictadura.

O SR. ZACARIAS: – O 1º de Julho surgia e a prorrogativa ainda não era discutida no senado.

Neste ponto é que o gabinete passado ficou distanciado de todos os outros.

Disse o nobre senador pela Bahia, a quem responde: «Em 1866 houve uma prorrogativa mais censurável ainda, porque não marcava limitação de tempo, e o senador que fez o protesto, *leader* na maioria, prestou sua palavra e o seu voto a este escândalo.»

Primeiro que tudo o orador confessa que ficou sorprendido com a declaração de que já fôra *leader* de maioria no senado. Sem dúvida o nobre senador equivocou-se; queria referir-se ao nobre Visconde de Nitherohy, *leader* nato dos governos conservadores no senado e defensor muitas vezes de prorrogativas.

O SR. F. OCTAVIANO: – Aceite o augúrio.

O SR. ZACARIAS: – Era preciso que vivesse 30 annos mais.

A prorrogativa de 1866 veio em tempo e seguia-se um adiamento das câmaras. Não censurou, portanto, que se usasse da prorrogativa, porque bem sabe que a marcha dos orçamentos soffre muitos empecilhos em uma e em outra câmara, e que todos os gabinetes tem usado desse recurso. A sua censura recahiu sobre o facto de não ser lembrada em tempo essa medida.

O nobre senador, que contra-protestou o protesto, deve conhecer isto. Consulte os *Annaes* e verá que tem havido prorrogativas; mas uma tão tardia como a que o senado approvou nunca houve.

A razão dessa demora salta aos olhos de todos. O nobre ex-presidente do conselho e ex-ministro da fazenda tinha já pejo de usar tantas prorrogativas. Como veria elle discutil-a, dando a conhecer que não tinha o apoio inculcado e que por isto não faria passar o orçamento?

Assim, o contra-protesto do nobre senador pela Bahia não tem procedência alguma e foi ditado pelo systema, de que o nobre senador não se pode arredar, de sempre recriminar. «O nobre senador pela Bahia, disse S. Ex., condemna a prorrogativa, quando elle a advogou em outro tempo, e como ministro a pediu.» Mas o gabinete a que o orador presidiu a pediu em tempo e por motivos muito justificados. Esse gabinete passou rapidamente pelo poder emquanto que o de 7 de Março queria se tornar o Mthusalem dos ministérios; fez um orçamento em quatro annos e esmoreceu ao apresentar ao senado a sua prorrogativa.

O orador pôde ser considerado adversário da prerrogativa pela qual votou, sobre a qual só fez a censura da demora e do descuido?

O nobre senador depois do seu contra-protesto procurou defender em nome do crédito do gabinete decahido o estado das nossas finanças. O orador havia proposto uma emenda ao tópico da falla do throno, que diz assim (*lendo*):

«A despesa ordinária tem-se equilibrado com a receita, excluindo desta o producto das operações de crédito destinadas aos gastos extraordinários.

Comtudo, a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação annual dos créditos, e mais ainda na utilidade de sua applicação.»

«O equilíbrio da despesa ordinária com a receita, deduzido desta o producto das operações de crédito, destinadas aos gastos extraordinários, é indicio de *déficit* no orçamento, e assim pensa o senado com Vossa Magestade Imperial que a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação dos créditos e mais ainda na utilidade de sua applicação.»

Entre o pensamento do voto de graça e a sua emenda ha esta differença. A falla do throno revela o mau estado das finanças, porque diz que ha equilíbrio entre a receita e a despesa ordinária, excluindo-se da receita o producto das operações de crédito destinadas a gastos extraordinários, e isto quer dizer que o estado das finanças não é lisonjeiro; mas depois de reconhecer este mau estado das finanças diz: — comtudo, convém que as câmaras observem economia.

O orador entende que se tal estado resulta, como consequência necessária e indispensável, urgência na economia.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Dizer que ha equilíbrio entre a receita e a despesa ordinária, e derivar dahi a obrigação indeclinável de poupar os dinheiros públicos comprehende-se perfeitamente; mas asseverar que o equilíbrio dá-se entre a receita e a despesa ordinária e accrescentar que comtudo se dever ter cuidado nella, é querer sophismar até á última hora, quando se conhece a verdade, o estado do thesouro.

O discurso da Corôa fallou em geral e o orador argumentou com a proposta do exercício de 1876 a 1877.

Segundo os documentos que invocou anteontem o nobre senador pela Bahia, fornecidos pelo thesouro, está demonstrado que a proposta para o exercício de 1876 a 1877 offerece apenas um saldo de 621:000\$; porque a despesa da proposta antes da discussão orçara em 105,378:913\$561, e a receita em 106,000:000\$000.

O orador argumentou sobre a base apresentada na proposta do governo para 1876 a 1877, e disse: «se houver diminuição de renda, o que Deus não permita, como houve no exercício de 1873 a 1874, estará desequilibrado o orçamento. Peiores serão as circumstancias, se houver créditos extraordinários e supplementares.»

Não será para maravilhar que a renda, principalmente nas provincias do Norte, apresente um decréscimo de 2,000:000\$. Ficará então o orçamento com *déficit*, porque apenas existe a pequena margem de 621:000\$ para occorrer ás eventualidades que possam sobrevir.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Ainda mais: se o governo recorrer a créditos extraordinários e supplementares, lá se irá o equilíbrio do orçamento.

Examine-se se é verdade, ou não o facto que vae enunciar! Já houve ministério algum que em um exercício deixasse de abrir crédito extraordinário ou supplementar na importância de alguns milhares de contos? O gabinete que deixou o poder não os abriu na importância de dezenas de milhares de contos?

Logo, o desequilíbrio está previsto: para evital-o seriam precisos milagres. Mas ousará o nobre presidente do conselho ter em mente a possibilidade de não abrir créditos extraordinários? Se abrir, em 1876 a 1877 se desequilibrará o orçamento.

De sorte que, para haver esse diminuto saldo é preciso primeiramente que a Providência se compadeça de nós e dirija os acontecimentos de modo que a renda não diminua; em segundo logar que o governo de Sua Magestade o Imperador também se compadeça de nós e se resolva pela primeira vez a não abrir créditos extraordinários e supplementares.

(Ha um aparte.)

Também concorrerá para isso, se não fizer uso de autorisações que podem ser demoradas; mas em todo o caso só por duplo milagre, pôde se realizar o saldo de 621:000\$000.

Não duvida que, se não houver guerra, o nobre presidente do conselho, com a sua boa fé que todos reconhecem, cohiba a abertura de créditos extraordinários; mas isso que o gabinete actual pôde fazer, não o fez o ministério transacto, sobre o qual com toda a razão o nobre Visconde de Abaeté descarregou a garrucha, e sobre o qual o orador não deixará de descarregar também quantas garruchas puder. (*Riso*.)

Com esse ministério taes milagres eram impossíveis; porque foi um governo que corrompia e era corrompido, que não obtinha maioria senão á custa dos favores que distribuía, que sustentou os seus amigos á custa do thesouro. (Apoiados.) Por isso teve o fim que vimos.

O SR. BARROS BARRETO: — Não apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Eram gratificações umas sobre as outras. Houve individuo que estando em opposição votou com o governo por ter recebido emprego.

O SR. ZACARIAS: — Era fatalidade que o ministério decahido não podia evitar. Não tinha verdadeiro apoio nos partidos; tinha-o em outra parte. Esse apoio não era como aquelle que pedia Archimedes para firmar a alavanca com que faria voar o mundo. Mas esse apoio na primeira ocasião lhe faltou, e foi naquella mesma em que alardeava gosar das confianças das câmaras e da Corôa.

Faltaram-lhe ambos esses apoios; o porque? Porque a Providência não consente que os Archimedes políticos possam levar a effeito os seus projectos; porque a Providência não podia permittir que continuasse esse ministério fatal, digno de quantas garruchas existem em S. Paulo. (*Riso*.)

Mas disse o nobre ex-ministro: «Vós contaes com a diminuição dos impostos, com os créditos extraordinários.

e supplementares; mas não contaes com o augmento progressivo da renda do Estado, não vos lembraes de que constantemente a receita pública cresce no Brasil.»

Mas quanto cresce? Não se disse. Cresce muito? Quanto? Nada de lyrismo, de bellas palavras.

Pergunta o orador: qual é o augmento da receita arrecadada sobre a receita orçada? No relatório do ministério da fazenda de 1874, a págs. 7, se lê o seguinte:

«O progresso annual da renda é avaliado em 2,300:000\$ no mínimo, segundo o cálculo do relatório de Dezembro de 1872.»

O augmento, pois, é de 2.000:000\$: é o que em diversos decennios a experiência tem mostrado. Mas qual é o augmento da despesa?

Deixe-se a cythara, o lyrismo. Não se póde illudir ao senado dizendo-se: «a renda cresce muito» – em quanto cresce? Em 2,000:000\$. E a despesa? Em 1873 o augmento da despesa foi de 11.000:000\$; nunca é inferior a 3.000:000\$ além da proposta.

A proposta para o exercício de 1876 a 1877, a que o orador se está referindo, foi feita contando a receita de 106,000:000\$, na qual foi computado o augmento gradual de 2,000:000\$. Logo esse augmento não póde servir de argumento ao nobre ex-ministro da guerra. O orçamento desse exercício já leva por conta os favores da Divina Providência.

Já está contemplado, pois, esse augmento, mas qual será a despesa que se vote, quem poderá conhecê-la neste paiz do favoritismo e do patronato?

O SR. SARAIVA: – E a despesa que não se vota e se faz?

O SR. ZACARIAS: – Sempre é bom ver algumas tabellas.

A tabella n. 8 da despesa de 20 exercícios, a começar de 1854 e a terminar em 1874, diz o seguinte: «No primeiro desses exercícios despendeu-se 40,000:000\$ (o orador dá apenas, a somma redonda) no segundo despendeu-se 42.000:000\$000, no terceiro 41.000:000\$, no quarto 54.000:000\$, no quinto 55.000:000\$, no sexto 55.000:000\$, no sétimo 55.000:000\$, no oitavo 56.000:000\$, no nono 59.000:000\$, no décimo 59.000:000\$, no undécimo 86.000:000\$, no duodécimo 125.000:000\$, no décimo terceiro 124,000:000\$, no décimo quarto 169.000:000\$, no décimo quinto 154.000:000\$, no décimo sexto 145.000:000\$, no décimo sétimo 103.000\$, no décimo oitavo 105.000:000\$, no décimo nono 127.000:000\$, no vigésimo 127,000:000\$000.

Tirando-se dessa tabella o período da guerra, período fatal, que continúa, e quem sabe se não emendará com outra guerra, as despesas foram sempre extraordinárias, e nunca o governo deixou de usar de créditos extraordinários para fazer face a estas emergências, e o tem feito sempre pelos empréstimos externos e internos.

Logo, o augmento gradual da receita pública não inspira essa tranquillidade que ostentou o nobre senador pela Bahia; a confiança do governo está nos bilhetes do thesoiro, nas apólices e nos empréstimos externos.

O nobre senador pela Bahia levantou uma theoria novíssima, disse que, segundo a sciencia e a prática, o melhor orçamento era aquelle que apresenta bem equilibrado a receita

com a despesa, e não precisa ter saldo, porque no orçamento do Estado só se toma tanto quanto é necessário para a despesa. De maneira que para o nobre senador o orçamento de 1876 a 1877, seria typo se não houvesse o saldo de 621:000\$; pois então S. Ex. bateria palmas lyricamente á sua perfeição, porque a proposta, pedia tanto quanto as conta que seja a receita.

Mas, o gabinete passado não fazia assim suas propostas, e o orador não quer remontar ás primeiras, occupar-se-ha da de 1875 a 1876, que ainda se discute.

A proposta fixava a despesa para 1875 a 1876 em 102.000:000\$ e a receita em 106.000:000\$000.

Segundo o princípio do nobre senador, estava imperfeita esta proposta, porque entre 102.000:000\$ e 106.000:000\$ ha uma margem de 4.000:000\$000. Estava imperfeita, porque a perfeição era o saldo de 600:000\$, e o supra-summo da perfeição seria ficar a receita pela despesa sem margem alguma.

Entretanto o governo elogiava-se e dizia: «Nós temos feito face ás despesas ordinárias e extraordinárias, e comtudo ha um saldo de 4.000:000\$.» Alguém se lembrará de contar com este saldo? Não, porque o governo do Brasil deve ter sempre muitas despesas extraordinárias. É, portanto, preferível que haja uma margem por meio da qual se façam estas despesas extraordinárias.

A proposta para 1875 a 1876, que orçava a despesa em 102,000:000\$, pelas emendas passadas na câmara dos Srs. deputados já se eleva a 103.000:000\$000.

O augmento da despesa é a differença que vai de 102 para 103.000:000\$000.

O SR. POMPEU: – Lá se vão os 600:000\$000.

O SR. ZACARIAS: – Esta é a proposta anterior, em que havia uma margem de 3 a 4.000:000\$000, o governo louvava-se por isso, e o orador achava-lhe razão; mas o que não tolera é que queiram agora fazer um título de glória ao governo do facto de ter augmentado a despesa, de modo que hoje apresenta na proposta um saldo só de 600:000\$000.

Isto foi em 1875 a 1876. Em 1876 a 1877 já o governo propõe a despesa de 105.000:000\$, e lá vão mais de 3.000:000\$ de augmento, e a receita não póde o thesoiro razoavelmente orçar em mais de 106.000:000\$. Já fica, pois, esta pequena margem que enunciou. De 1877 a 1878 o que será?

O estado do thesoiro, por consequência, é triste, porque os saldos que houve e que o orador nunca contestou, foram absolvidos pelas despesas immoderadas e crescentes do governo, umas com a autorisação do corpo legislativo, outras sem autorisação alguma. Desappareceram estes saldos; de 18, de 15, de 8.000:000\$, estão reduzidos a 600.000\$. Este estado é triste.

Por esses cálculos do thesoiro no orçamento de 1876 a 1877, haverá um saldo de 600:000\$: logo, se o governo continuar na sua rotina, haverá por força um *déficit*.

Mas disse o nobre ex-ministro da guerra que apresentou diversos quadros para mostrar que a nossa receita ordinária tem chegado para a despesa ordinária e também para a extraordinária. Está completamente illudido o nobre ex-ministro...

O SR. POMPEU: – Tem sobrado ainda.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isso é impossível com os desperdícios confessados.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ex-ministro fez certos apanhamentos, referiu-se ao exercício de 1874 a 1875, deixando de referir-se ao de 1873 a 1874, porque neste houve diminuição de renda e portanto houve *déficit*.

Fallou S. Ex. de 1874 a 1875; pois bem, vejamos o que diz o relatório da fazenda.

O nobre ministro citou estes documentos; o que acontece é que S. Ex. os leu de um modo e o orador os lê de outro: veja o senado a leitura imparcial do orador.

Depois de dizer o relatório que incluindo o producto do último empréstimo ha um saldo da importância de 31,000:000\$, o que não admira desde que ahi figura o producto desse empréstimo, diz:

«Concluirei as informações que me cumpre dar-vos sobre o estado do thesoiro no corrente exercício, observando que, separada da despesa acima mencionada a parte relativa ás estradas de ferro, que é realizada por meio de créditos e fundos especiaes, a restante, ordinária e extraordinária, importará em 105,695:412\$, para acudir á qual será sufficiente a renda orçada com os depósitos líquidos, o recebimento da dívida da república do Paraguay e a emissão da moeda de nickel, no total de 105,815:276\$.»

Ora eis aqui o documento que o nobre ex-ministro leu de maneira a bater palmas ao estado do thesoiro!

O argumento inverte-se perfeitamente. A despesa ordinária a extraordinária de 1874 a 1875, a que se faz com estradas de ferro, importa em 105.000:000\$; para fazer face a esta quantia, não chega a renda votada, é preciso sommar com ella a dívida da república do Paraguay e os depósitos líquidos. Tirem-se os depósitos líquidos, ponha-se de parte a dívida da república do Paraguay e a receita propriamente dita não chega para as despesas ordinárias e extraordinárias excluídas as grandes despesas das estradas de ferro; eis o que está no relatório.

Agora pergunta o orador ao senado: depósitos são renda? Não são, embora se escripturem como receita, porque ha certeza de que certa somma dos depósitos nunca é retirada; mas não são renda, são dívida...

O SR. POMPEU: – E dívida sagrada.

O SR. ZACARIAS: – ...dívida sagrada. Póde uma vez acontecer que os depositantes queiram todos o seu dinheiro. Os depósitos são uma dívida, com a differença de que em vez de ser um empréstimo da casa Rotschild ou de bilhetes do thesoiro, é dinheiro de orphãos ou de pessoas pobres, que lançam suas economias nas caixas económicas (*Apoiados*.)

Ora o nobre ex-ministro não póde sommar com a renda do Estado a sua dívida para ter o gosto de dizer que a receita chegou para a despesa ordinária e extraordinária; não chegou.

O relatório explicou-se bem; disse:

«Se quizerem computar com a receita votada os depósitos e a dívida do Paraguay, este computo chega para as despesas ordinárias e extraordinárias.»

Mas isto não é renda. Portanto o estado do thesoiro é desgraçado, não chega para sua despesa ordinária e extraordinária, como inculca o nobre ex-ministro.

Agora vae o orador á dívida do Paraguay. Não sabe se o ex-ministro tem muita esperança de recebê-la; não sabe até se ella entrasse em leilão por quanto seria vendida (*Riso*). Mas supponha-se que a dívida é integralmente paga. Pois o honrado ex-ministro póde jámais considerar uma dívida que se cobra com renda do Estado? A renda provém do imposto.

O governo emprestou (não entrou o orador da moralidade do empréstimo); quando cobrar, não terá nova renda, porque esse empréstimo provém da renda antiga constante dos livros competentes. Renda seria o juro desse empréstimo, se por acaso o governo recebesse.

Assim acontece aos particulares. Quando qualquer empresta, por exemplo, 100:000\$, e depois cobra, a sua renda não augmentou na proporção da importância cobrada. Renda para esse indivíduo será sómente o juro.

A dívida do Paraguay, portanto, não póde figurar como receita; foi receita quando o Estado cobrou essa quantia dos contribuintes. Agora o governo cobra a dívida. e muito feliz será se cobral-a; mas não é receita.

Eis aqui como, por artes que o orador não quer qualificar, se diz para enganar:

«A receita pública é tal que chegou para a despesa ordinária e até para a extraordinária, de trancas, de *Krupps*, etc, etc.»

Que fortuna! chegou até para isso! Mas tal não aconteceu; chegou com o dinheiro dos pobres, que está depositado. Chegaria arithmeticamente, se o Paraguay pagasse; mas, não tendo pago, não chegou.

Continuando, diz o relatório:

«Idêntico resultado apresentou a liquidação dos exercícios de 1870 a 1871, 1871 a 1872 e 1872 a 1873, como se vê do seguinte resumo:

No exercício de 1870 a 1871 a despesa ordinária e extraordinária foi de 97:490:993\$, a receita e depósitos foram de 97.736:560\$000.

No exercício de 1871 a 1872 a despesa ordinária e extraordinária foi de 95,701\$974, a receita de depósitos foram de 104,650:341\$000.

No exercício de 1872 a 1873 a despesa ordinária e extraordinária foi de 110,920:412\$, e a receita e depósitos foram de 110,712:445\$000.»

Mas o relatório exceptuou o anno de 1873 a 1874, dizendo: «Nesse anno não houve este milagre.» O milagre também não póde ser esperado no anno de 1875 a 1876, porque já este anno vai muito empobrecido e os saldos teem desaparecido.

Depois desta exposição do estado do thesoiro, que faz rectificando os vãos da imaginação do nobre ex-ministro da guerra, o orador pede licença para acompanhar a S. Ex. nos bellos quadros que como artista primoroso fez hontem no senado (*Riso*.)

O nobre ex-ministro elogiou o gabinete de 7 de Março. Ora elogio em boca própria é vitupério (*apoiados*.) O nobre ex-ministro não fallava senão do ministério em geral e do ex-presidente do conselho; fallou portanto de si, porque elle fez parte do todo ministerial.

Quando o nobre ex-ministro da guerra declarou no senado que o Sr. Visconde do Rio Branco teria um pedestal, já nestes bancos (*apontando para os da opposição*) se poz em estudo como se arranjaría esse pedestal; porque se ficasse só sobre o pedestal o nobre presidente do conselho, e os outros pedestremente contemplassem a grandeza do homem sem par, era um quadro triste; e se quizessem co-participar da glória, perguntava-se: «Como ficariam? Naturalmente enroscando-se pelas pernas do heroe (*riso*); ha em uma das nossas praças um monumento que o indica.

Elogiar, portanto, o presidente do conselho, é elogiar o ministério todo; e o que deve fazer o ministério que sabe não é elogiar-se, é desculpar-se como pôde, defender-se de accusações que se lhe façam. Ora, o orador não tinha feito uma accusação ao gabinete passado, comquanto sua *garrucha* esteja sempre prompta, e não admitta nesta matéria o *parce sepultis*.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não é possível.

O SR. ZACARIAS: – Quando na verdade tenha fallecido o último dos sete e se achem todos recolhidos nos competentes cemitérios, ainda assim a história tem o direito de devassar-lhes a vida e averiguar seu comportamento para fulminal-o, ainda depois de morto, assim como depois da morte se reabilita a memória de homens injustamente condemnados.

Não ha morte para os ministérios; se passasse este precedente sancionava-se a fórma irregular de organizar gabinete que está em uso. Qual é a fórma de organizar gabinetes entre nós? Se ha necessidade de retirar-se o ministério o seu primeiro trabalho é preparar as razões que devem ser impingidas ao público. Para um ministério de um anno ou de 18 mezes, quanto mais para um de quatro annos, a base é o cansaço; isto está assentado; depois misturam-se com o cansaço alguns ingredientes, sempre inexactos, e está arranjada a causa da sahida do ministério; fica a porta aberta e entra outro, que nem ao menos pergunta: «Quem aqui esteve?» E assim apparecem as novas figuras, quando seu primeiro dever era perguntar: «Porque está esta sala vazia? Porque vimos sentar-nos nestas cadeiras onde estiveram homens dignos? Principalmente um ministério como o actual que reconhece as excellencias do passado.

Porque razão o nobre ex-presidente do conselho, que é sábio como um Paraná, porém, mais bonito e orador mais correcto e fluente, deixou o poder para vir o nobre Duque de Caxias? Sahiu, porque estava cansado! Então deu-se por mais cansado do que o nobre duque? Quem é mais cansado, o nobre Duque de Caxias, com os seus 70 annos ou o nédio e rubicundo Sr. Visconde do Rio Branco? Pois cansaço naquelle Hercules do trabalho e actividade para o nobre duque que tem jus perfeito ao descanso no último quartel da vida? Porque retirou-se o nobre Visconde do Rio Branco? Por cansado, não; foi por causa das cambiaes e dos depósitos mal feitos. O nobre duque entrou para pôr um dique ás cambiaes e a esses depósitos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E aos desperdícios.

O SR. ZACARIAS: – E' esta a theoria que pôde salvar o paiz; mas, se nas altas regiões as cousas correm pela maneira por que o orador descreveu, o senado não pôde olhar para os ministros, que foram como entes mortos

acolhidos á protecção do *parce sepultis*. Não; elles estão vivos, tão vivos, que ainda agora fallou meia hora o nobre ex-ministro da marinha, citando lendas de S. Paulo. (*Riso*.)

O SR. SARAIVA: – Mal a propósito.

O SR. ZACARIAS: – Não; é preciso, é preciso que elles deem conta dos seus actos.

A opposição cerca de todo o respeito o nobre Duque de Caxias, e pela sua parte o orador ha de fazel-o sempre (*apoiados*); está em expectativa; mas se perdoasse os erros do passado, poderiam estes erros ser citados como arestos; por consequência ha de martellar o finado, sem deixar de dar de vez em quando sua martellada nos vivos. (*Riso*.)

O SR. PARANAGUÁ: – Ha alguns bem vivos.

O SR. ZACARIAS: – Pensam que nos enganam, mas não podem.

Entre a discussão e o aleive ha uma differença profunda; respeitar os homens e criticar os actos é nosso dever.

O SR. SARAIVA: – Os vivos ainda não fizeram nada.

O SR. ZACARIAS: – Mas, continuando com o elogio. O Sr. ex-ministro da guerra elogiou o ministério 7 de Março, mas para que estes elogios á queima roupa e na ausência do nobre Visconde do Rio Branco?

Para que esses elogios que provocam? O nobre senador pela Bahia é dotado de muito bom senso, e deve reconhecer que tantas vezes elogiar o 7 de Março; quantas lançará o orador em rosto a esse ministério os depósitos e as cambiaes, questões que para elle são questões mortas, e nellas ha de prosseguir; na discussão dos diversos ministérios ha de quanto em si caiba tiral-as a limpo.

Pôde o nobre ex-ministro pela estima que deve ao seu collega e tem a si próprio, porque participou da responsabilidade de tudo isso, desconhecer que as transacções das cambiaes, os depósitos de Montevidéu, as negociações de Santos, do Pará e de toda a parte, imprimem uma nodoa na vida do gabinete de 7 de Março.

«Foi uma desgraça, uma desgraça como acontece a qualquer outro», disse o nobre ex-ministro da marinha. Que desculpa é esta? Se qualquer outro fôr tão desgraçado, desça sob o stygma geral como esse desceu. Nos 50 annos que já temos de vida pública, qual o caso análogo? As letras que se perderam em Pernambuco? Pois essa operação de alguns milhares de libras pôde comparar-se, na extensão da perda, á que ameaça o thesouro? E o inspector da thesouraria que tomou na praça de Pernambuco algumas letras que não foram pagas por quebrar o sacador, é comparável a um ministro que estava no Rio de Janeiro, onde devia conhecer o estado da casa Mauá? A casa Mauá estava quebrada desde 1866, visto que então havia feito, mediante hypotheca de tudo quanto possuía, uma concordata com o Banco do Brasil. Pois esse governo podia desconhecer que daquelle anno em diante não era lícito a ninguém confiar na casa Mauá na extensão em que elle confiava?

Podia fazel-o só porque em 1859 e 1860 Ferraz e Souza Franco depositaram alguma confiança em pequenas sommas, ou em avultadas que fossem? Esse homem que

quebrou em 1866 não escapando ao dilúvio daquela triste quadra, pois que tornou-se concordatário do Banco do Brasil, não podia decentemente ser aquelle em quem o governo confiasse.

Os depósitos de Montevidéo estão no mesmo caso, e o orador ha de analysar este negócio muito breve. Mas não provoquem a opposição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como elogios, peanhas e pedestres, quando o inverso é que pede a justiça.

O Sr. Zacarias não tinha ódio a nenhum membro do gabinete de 7 de Março.

O SR. SARAIVA: – Porque teríamos ódio?

O Sr. Zacarias tem declarado muitas vezes que estima o Sr. Visconde do Rio Branco, não tem motivo senão para estimar o nobre senador pela Bahia. Mas, fallando como homem sério, o gabinete cahiu pessimamente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O rio Branco corria fluido até certo ponto, mas de repente encontrou na sua foz corôas de cambiaes e bancos que lhe tornaram as águas turvas, que, se é certo o princípio da solidariedade, os ministros que sahiram não podem estar muito limpos, excepto se contarem com a falta de opinião pública no Império. Mas enganam-se; nestas matérias a opinião está vivaz e sabe bem distinguir dos outros os que fizeram as transacções.

E nem é razão procedente essa que como estribilho se tem sempre repetido – acconteceria a qualquer outro. Aconteceria a qualquer outro se fosse tão condescendente com o nobre Visconde do Rio Branco...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto sim.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...que entendesse que podia fazer cortezias a um seu amigo com os dinheiros do thesouro público. Sem dúvida que se houver outro que assim proceda o facto se repetirá; mas até hoje não tinha havido semelhante facto. Póde fazel-o qualquer outro condescendente, e deve o orador insistir nesta palavra para mostrar a bonhomia que caracteriza os homens públicos deste paiz e o público em geral.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Ninguém transpoz o limite da probidade pessoal do illustre visconde a este respeito não escapou no senado uma expressão, nem em aparte, nem em trecho de um violento discurso.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Em outro paiz tal não aconteceria.

Ainda ha pouco uma folha desta cidade trouxe o caso do lord Melville, distincto ministro da marinha de Pitt, o grande ministro da Inglaterra, homem probo, desinteressado, como sempre foi e mostrou. Estando Melville na marinha, um seu proposto, pagador da repartição da marinha Alexander Trotter, foi, depois de passados annos, arguido de tirar algum proveito dos dinheiros do Estado que lhe passavam pelas mãos e deposital-os onde quera.

Pitt derramou lagrimas, quando a decisão foi proferida contra o seu velho e bom amigo.

Wilberforce, o grande agitador da liberdade dos africanos, homem de inteira confiança e immensa estima no parlamento, quando a questão de Melville se encaminhava a seu termo, pediu a palavra, e a sua palavra ia ser decisiva. Elle referiu que, ao passar por Pitt, lançou-lhe este os olhos chammejantes como quem recorria á sua amizade para salvá-o daquelle transe; mas Wilberforce, que não pugnava somente pela liberdade dos negros, declarou-se contra Melville, dizendo que a Grã-Bretanha não estava no caso de ter como chefe da marinha um individuo sobre quem pairavam algumas suspeitas, de ter tido um pagador que mal procedia, e assim pronunciou-se em honra ao senso moral da Inglaterra!

Entretanto, quer-se que os representantes do Brasil, com desrespeito do senso moral da nação, sejam indifferentes ás cambiaes e depósitos, não fallem mais nisto e que se faça vida nova.

Ainda mais outro facto, que vem a propósito mencionar. Era companheiro de Palmerston, como grande chancellor, Westbury, o primeiro jurisconsulto da Inglaterra.

A opposição descobriu que Westbury tinha feito uma aposentadoria (estas aposentadorias que são a nossa chaga e por isso queremos aposentar desembargadores para nomeal-os para os tribunaes do commercio) a estranhou, e muito mais estranhou ter sido logo nomeado um certo individuo. Constatou finalmente que um filho ou sobrinho do ministro (o filhotismo e o nepotismo são os vícios dos governos) tinha recebido do tal sujeito alguma cousa, ou de uma vez, ou por mensalidade, por ter conseguido a nomeação.

Palmerston defendeu o seu amigo, grande jurisconsulto, digno mais do que ninguém de ser grande chancellor. Mas, quando se patenteou essa suspeita, sacrificou o amigo, que foi expulso. Este facto é de 1865.

Melville teve a demissão. Pitt quiz allegar que elle por cansado pedira a sua exoneração; mas não o conseguiu: a câmara quiz que fosse despedido em virtude da moção!

E Melville era um homem honrado, como depois demonstrou.

Quanto a Westbury não se allegou senão essa condescendência em mínima escala em favor de um sobrinho ou filho.

Entretanto que no Brasil a opposição deplora a perda de uma quantia dada por um ministro a um amigo que não merecia esse apoio; deplora o triste exemplo que ficou aos futuros ministros da fazenda! Não obstante, o ministro que assim praticou, ainda permaneceu mez e meio no ministério; e tendo-o já deixado, graças a Deus, ainda encontra quem no senado lhe faça elogios a todas as horas!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Pomposos.

O SR. SARAIVA: – E diz-se que não se podem fazer estas accusações, porque é uma desgraça que póde acontecer a qualquer!

O SR. ZACARIAS: – A qualquer outro condescendente!

Mas, vae o orador a outro quadro do honrado ex-ministro. S. Ex., poz-se a elogiar os ministros vivos, que não são ainda alvo das *garruchas* da opposição, mas que podem ser de um momento para outro; rasgou elogio immenso em face do nobre Duque de Caxias: porque? Para

que? Alguém deixou de circumdalo de respeito e estima? Alguém do senado se persuade que o nobre duque não fez um grande sacrifício, deixando comtudo de medir o peso da carga que tomou em seus membros?

Um presidente do conselho é um homem que deve dirigir o ministério; nas grandes questões, a sua vez é a primeira que deve ser proferida. Se não fôra assim, a sua presidência seria de puro respeito, de pura convenção; mas, não attenderia ás regras de organizações ministeriaes.

Os últimos jornaes acabam de dizer que Disraeli, que é um homem de força, de intelligencia reconhecida, já é accusado de não estar ao par de sua posição. Elle está cansado, já tem 67 annos; não tem os hábitos do trabalho regular; não tem os hábitos de estudar e discutir de Gladstone, que deu-se por cansado, mas quando realmente o estava; por consequência, começa-se a dizer que elle em muitas questões não está na altura do lugar, porque o presidente do conselho na Inglaterra é o *leader* do gabinete, é quem dirige a política interna e externa.

E assim tem sido ultimamente entre nós, em honra da verdade: o nobre Visconde do Rio Branco era o chefe do gabinete.

O SR. POMPEU: – Certamente.

O SR. SARAIVA: – Foi por isto que o thesouro teve grande perda.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade; mas elle era chefe de gabinete; foi por esta razão que nenhum dos outros ministros resistiu-lhe e todos ficaram enleados nas cambias, uns directa, outros indirectamente.

Mas o nobre duque ha de permitir ao orador esta ousadia, a que é provocado pelo elogio que rasgou-lhe o nobre ex-ministro da guerra e que deve incommodar a S. Ex., tanto quanto incommoda ao orador: o illustre duque não é um parlamentar. A posição do nobre presidente do conselho no gabinete póde ser comparada um pouco á posição de Soult, que tinha os hábitos de S. Ex. Ora Soult em 1830 tinha impugnado as fortificações continuas de Paris, queria fortes destacados; mas em 1840 o gabinete de que era elle presidente de que fazia parte Guizot, declarou-se pelas fortificações continuas, e assentou-se nisto.

O marechal, presidente do conselho, apresentou a proposição das fortificações continuas; porém mandou que um general, que tinha sido seu ministro da guerra e muito seu dedicado, apresentasse uma emenda para que fossem as fortificações destacadas e não continuas; e não só o amigo íntimo apresentou emenda neste sentido, mas o presidente do conselho levantou-se, e disse com sua palavra autorizada de militar que essa era sua opinião, e não de então, que já havia 10 annos a tinha apresentado. Os adversários do gabinete exploraram, como era natural, essa descahida e pareceu no ânimo da assembléa que a medida corria perigo.

Mas Guizot, que era mais moço do que o nobre ministro de estrangeiros...

O SR. SARAIVA: – Não, isso não.

O SR. ZACARIAS: – Naquelle tempo, em 1840, era. O nobre ministro é hoje muito mais velho do que então Guizot, já tem mais de 60 annos.

Mas Guizot, com a energia do seu character e com o sangue na guelra, levantou-se e disse: «Senhores, o meu presidente é grande na táctica militar; mas na parlamentar, não; pensou assim em 1830, mas o gabinete, a que preside, decide o contrario: elle lembrando agora a sua antiga idéa quer o que foi proposto, embora não o dissesse.» (*Hilaridade.*)

Esta declaração de Guizot fez com que a votação fosse a favor da idéa. E conta à história, e conta elle também em suas memórias, que o marechal foi logo para as Tuilleries e disse ao Rei: «Guizot brilhou, salvou a medida»!

Entretanto Guizot foi procurar Soult e disse-lhe: «Meu caro presidente, ha de estar muito zangado commigo? Não; você brilhou, salvou a situação.» Então Guizot faz esta observação: «A final de contas, o marechal ligava mais importância á conservação da pasta ao que á coherencia de idéas.»

E foi este precedente da história que trouxe o Sr. ex-ministro do império para mostrar que elle podia brigar com o Sr. Visconde do Rio Branco a respeito da eleição por província e não por districto, isto é, foi procurar para se amparar um desaso do velho marechal, um desaso que o próprio collega do ministério metteu a ridículo em suas memórias!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas o que é verdade é que o paiz aprecia mais actos do que discursos, do que palavras.

O SR. ZACARIAS: – Já consta que o honrado presidente do conselho, que não póde ir continuamente a S. Christovão assistir áquellas conferências *sine fine die* centes, pediu suas ressalvas, isto é, que em attenção á sua idade alli fosse uma ou outra vez. Esta ressalva do nobre presidente do conselho tolera-se, acha-se muito justa.

Mas, sendo assim, S. Ex. deve mandar alguém por si; e este alguém, este Guizotinho, este Guizot (o orador tira o diminutivo)...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Está muito bem applicado.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Não.

O SR. ZACARIAS: – ...com quanto se obrigue a dar conta de tudo ao Marechal Soult, ha de dizer como Guizot de França: «Estimei bem encontrar o marechal jogando a paciência com a marechala»; creava alma nova quando via que elle em vez de zangar-se, estava jogando com a mulher. Por consequência, nessas idas e voltas o nobre presidente do conselho, se não abrir os olhos, fica enganado (*Hilaridade prolongada.*)

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O systema inglez é outro; alli os ministros não vão a S. Christovão; o presidente do conselho é quem vae. (*Apoiados.*)

O nobre Duque de Caxias, que já tem 72 annos (bôa idade, a que o orador faz muito sérios votos para chegar), devia alcançar que, em vez de tantos despachos, houvesse um só, mas este em sua presença para S. Ex. fiscalizar o tom de voz e a maneira por que seus collegas discutem os negócios, ou então deixem os moços de ir lá;

vá S. Ex., entenda-se com o chefe do Estado, leve a pasta de todos os ministros e diga sob sua responsabilidade: «O que cumpre fazer, o que está apontado no ministério é isto.» Se S. Ex. ficar e forem os outros ministros, está em caminho de levar a tal *garrucha* (*riso*), porque, passados estes dous mezes, elles levantam-se.

O nobre duque estava no caso em que não esteve nenhum ministro, para conseguir isto que o orador, se fosse possível voltar ao gabinete em uma idade avançada, pediria á Corôa.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado; muito bem.

O Sr. Zacarias desejava que o nobre duque fizesse isto, mas não diz a tal respeito mais nenhuma palavra, porque reconhece que S. Ex., embora quizesse, talvez não podesse fazel-o em consequência da sua idade; mas declara-lhe que, se ficar em casa doente do seu mangrullo, não observará a marcha dos seus *generaezinhos*.

O nobre ex-ministro da guerra, depois de elevar ao 3º céo o illustre Duque de Caxias, teceu elogios ao nobre ministro de estrangeiros e quiz justificar a coherencia do S. Ex. Ora o orador segue um princípio, não discutir com um ex-ministro aquillo que pôde discutir com um ministro; e é assim que quando era ministro o nobre senador pela Bahia, censurava-o pela promoção do Sr. Cardoso, a tenente-coronel, e agora lhe perguntaria, onde achou tanto merecimento em anno e meio para eleval-o a coronel?

Mas o nobre senador já cahiu, e não quer o orador fazer esta pergunta ao nobre Duque de Caxias, que em seu coração ha de ter reconhecido, que foi um desses favores que os ministros distribuem quando cahem, dinheiros e despachos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Alguns tiveram grandes cartuchos de confeitos.

O SR. ZACARIAS: – E na verdade não ha melhor carreira do que ser militar e ter um pouco de loquella; porque, sem arredar pé de uma secretaria torna-se o mais antigo, tem mais merecimento, até obtem uma carta de conselho.

A questão da coherencia do nobre ministro de estrangeiros é hoje uma mofina de todo o paiz. Pensa o orador que o nobre ministro não quer mais questionar com elle sobre isto; S. Ex. tem muito que fazer e não ha de querer ir adiante. O orador não tem nenhum interesse em estar abrindo a chaga de S. Ex.; e pois o nobre ministro de estrangeiros precisa do auxilio, em outras circumstancias muito valioso, do nobre ex-ministro da guerra; mas dispensa que este venha dizer que S. Ex. e um modelo da coherencia.

O Sr. Zacarias passa porém além. O que lhe parece é que o nobre ex-ministro faltou ao seu dever, deixando de fazer aqui uma rectificação a favor da Santo Ignácio de Loyola. (*Riso*). Em presença do ex-ministro Santo Ignácio de Loyola foi exautorado da maneira a mais desrespeitosa por um conselheiro de Estado, ex-ministro da justiça; reconheceu, que santo é sómente S. Francisco de Paula, por ser o santo de seu nome (*hilaridade*); mas Santo Ignácio de Loyola, não.

E quando lhe perguntaram: «Não reconheceis Ignácio de Loyola como santo?» respondeu agastado: «Eu sei lá se elle é santo!» (*Continua a hilaridade*).

Pensava o orador que o nobre ex-ministro da guerra era jesuíta, tão jesuíta como elle: pelo tamanho do seu *paletot*

S. Ex. é jesuíta (*hilaridade*), porque aquelle paletot parece uma roupeta (*hilaridade prolongada*). Ora, descanonisado como foi Santo Ignácio de Loyola, que melhor uso podia fazer da sua roupeta o nobre ex-ministro da guerra do que dizer ao senado: «Não; quem canonisou S. Francisco de Paula canonisou também Santo Ignácio de Loyola?»

Ora, o *leader* que tem coragem para tirar dos altares um santo e collocar outro, que tem o seu nome, em matéria de partido, também não pôde dar importância senão a quem se chamar Francisco e fôr seu íntimo amigo. O que não fará o nobre senador pelo Rio de Janeiro, se até desautora os santos?!

O orador tem concluído. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. POMPEU: – Voltando ao debate do voto de graças, não posso deixar de reconsiderar a questão da reforma eleitoral, que nos é recommendada expressamente no discurso da Corôa, e porque faz ella o ponto capital do programma liberal e da aspiração nacional.

Sinto, porém, Sr. presidente, algum acanhamento em presença do honrado ministro de estrangeiros; porque S. Ex. mostra-se de alguma maneira enfadado com esta discussão.

Peço, porém, ao nobre ministro que não queira vêr em minhas palavras outras intenção mais do que o empenho muito sincero por uma medida, cuja adopção considero tão necessária e indeclinável, como a julgava S. Ex. até hontem antes de envergar a farda de ministro de estrangeiros; porque felizmente ainda não estou cego para deixar de vê como S. Ex. então via que a monarchia neste andar corria imminente perigo.

Portanto o nobre ministro de maneira alguma queira ver em meu propósito a minha intenção de molestar-o; porque sabe S. Ex. quando o respeito e estimo. Anima-me simplesmente o desejo de vêr triumphar uma idéa, pela qual não só S. Ex. pugnava tão ardentemente até hontem, como ainda pugnem o partido liberal e a grande maioria da nação.

Sr. presidente, quanto mais o nobre ministro se explica a este respeito tanto mais se emaranha em sua justificação. Assemelha-se ao barco que navega em estreito canal entre syrtes: quando evita um escolho, é para espetar-se em outro. E' que não basta o talento para lutar contra as convicções, e nem impunemente se transige com a consciência.

O nobre ministro ora adopta a eleição directa como simples amator, compromettendo-se tão sómente a dar seu voto quando os liberaes subirem ao poder, e propuzerem essa medida, porque não constitue ella um ponto do programma conservador...

Eu passo a ler as palavras do nobre ministro, para não alterar seu pensamento:

«A eleição directa, dizia S. Ex. na câmara dos deputados outro dia, não constitue um ponto do programma do partido conservador; a eleição directa constitue hoje, sim, um programma do partido liberal.»

«Se adopto de coração, com profunda convicção, a conveniência do estabelecimento da eleição directa, como a quero e desejo, faço sem o meu partido; e o meu voto apenas está compromettido para com, os nobres deputados

liberaes quando elles subirem, afim de approvar semelhantes idéas, se porventura elles as propuzerem.»

Ora o nobre ministro desculpa-se recuando já, e allegando que não renuncia ás suas idéas, mas aguarda oportunidade para realisal-as. Outras vezes quer justificar-se com a câmara dos deputados, dizendo que, tendo passado alli, ha poucos dias, a reforma eleitoral em sentido opposto, não era conveniente levar aquella câmara ou a um conflicto com a gabinete ou a uma humilhação, obrigando-a a retractar-se de sua opinião. Ora diz que, sendo convidado pelo illustre duque para fazer parte do novo gabinete, não podia recusar o seu concurso. Finalmente que, em presença das circumstancias do paiz, não lhe era lícito negar seus serviços por amor de uma idéa, que não era de seu partido.

Vê, portanto, V. Ex. os embaraços em que se collocou o nobre ministro dos negócios estrangeiros! Difficil e triste posição para um homem de Estado, que preze a lealdade e a coherencia de seus princípios!

A verdade e a convicção apertam por todos os lados e suffocam ao nobre ministro, como a serpente de Laccon, e não lhe deixam resfolegar.

Mas examinemos por partes as desculpas allegadas pelo nobre ministro para justificar-se do abandono de suas convicções de hontem.

Parece que S. Ex. não fallava sério quando dizia na câmara dos Srs. deputados que sómente se havia comprometido a prestar seu voto ao partido liberal quando este subisse ao poder e quizesse realisar a idéa da eleição directa, porque o nobre ministro deve saber, e disse-o que ha só dous meios entre nós de chegar-se ao poder: ou pela opinião pública, ou pela vontade de *alguém*.

Ora, Sr. presidente, a opinião pública não se pôde manifestar nem fazer-se conhecida, como confessara, não só os ministros como a própria Corôa, desde que não ha eleição livre ou regular: logo, o partido liberal não pôde subir ao poder pela expressão da opinião pública, que não tem meios de pronunciar-se. Resta o outro caminho – a vontade de *alguém* – para chegar-se ao poder.

Sabe o nobre ministro mais do que ninguém que o partido liberal não tem a fortuna do ser agradável a *alguém* e principalmente quando este partido, além de mais peccados, carrega ainda com a culpa de pretender realisar a eleição directa, idéa infelizmente mal vista nas altas regiões.

Por consequente, esta desculpa do nobre ministro não pôde ser aceita, por impossível de realisar-se a condição; e ainda menos porque, quando S. Ex. escrevia suas celebres cartas, já lidas e relidas no senado, ao seu amigo o Sr. Visconde do Rio Branco, incitando a que propuzesse a eleição directa e se deixasse de palliativos, pois que já era tempo de findar os expedientes, não cogitava de que fosse o partido liberal chamado ao poder para realisar essa idéa. Era a um ministério conservador que elle aconselhava para realisar-a com uma câmara conservadora.

Quanto á segunda desculpa, de que não devia provocar conflicto com a câmara dos Srs. deputados, visto como ella tinha votado ha pouco uma lei em sentido contrário, responderei: *primo* que a câmara ha pouco votou e desvotou uma questão importantíssima dessa reforma eleitoral, que está a entrar em discussão no senado: adoptou

primeiro a eleição por círculos, e depois por províncias. Ora, se a câmara teve o patriotismo e prudência de retractar-se de sua primeira votação, para adoptar outra medida opposta, poderia também agora ter a mesma longanimidade e sabedoria, para, reconsiderando a matéria, votar pela eleição directa; tanto mais quanto um facto recente acaba de manifestar que na câmara dos Srs. deputados ha uma grande maioria, que aceita a idéa da eleição directa.

O SR. JAGUARIBE: – Não apoiado; aquella votação não pôde significar isso.

O SR. POMPEU: – Pois bem; supponha-se que os 57 votos, que acabam de apoiar a moção do illustre deputado o Sr. Ferreira Vianna, não tenham por fim acertar ou adoptar desde já a medida da eleição directa: significa ao menos que aquellos nobres deputados entendem que é caso de consultar-se a nação para a revisão do artigo constitucional.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O SR. POMPEU: – Por consequente, ainda mesmo quando o nobre ministro quizesse ressalvar a coherencia da câmara dos Srs. deputados e os escrúpulos de quem quer que seja, poderia facilmente obter naquella câmara, sem contradicção com o que acabava de votar, que adoptasse o projecto do Sr. Ferreira Vianna, para que a câmara futura viesse habilitada a emittir sua opinião a respeito da matéria.

O SR. JAGUARIBE: – Isso seria rebaixar a câmara, seria obrigar-a a votar no dia seguinte um systema diametralmente opposto áquelle que havia adoptado.

O SR. POMPEU: – Pois é rebaixar a câmara consultal-a se deve autorisar a sua successora a resolver essa questão, que para alguns é constitucional?

O SR. JAGUARIBE: – Digo que obrigar a câmara actual a adoptar a eleição directa seria rebaixal-a.

O SR. POMPEU: – Não foi quando votou pela eleição por círculos e depois por províncias; e nem digo que se obrigasse a adoptar desde já a eleição directa, mas sim a fazer a consulta.

O SR. JAGUARIBE: – Era um ponto accidental.

O SR. POMPEU: – Era um ponto muito importante. Mas deixemos esta questão e continuemos a considerar as desculpas do nobre ministro.

S. Ex. depois, recuando do que dissera na câmara, declarou-nos que não renunciava suas idéas, allegando sómente que não era tempo de realisar-as. Porém isto está em opposição ao que dizia o nobre ministro em 1871, quando aconselhava a seu amigo o Sr. Rio Branco que findasse os expedientes e palliativos, e achava que já era tempo de mais. Quando S. Ex. accrescentava que a demora desta medida podia fazer correr perigo a monarchia, allegando que já em 1868, as circumstancias especiaes não lhe permittiram impor condições para sua entrada no gabinete, fizera todavia tudo quanto pôde então para dar começo á reforma no sentido da eleição directa.

Por consequente, não é cabível a desculpa que hoje allega, de que é inopportuna a occasião para se tratar da

eleição directa, o que ainda não é tempo de executar sua idéa, já urgente em 1871.

Quanto ao convite que lhe fez o nobre Duque de Caxias para fazer parte do ministério, de que elle julgava não poder prescindir, direi também que igual convite lhe havia feito o Sr. Visconde do Rio Branco em 1871, quando o nobre ministro esquivara-se por motivos de sua coherencia, visto como aquelle ministério não queria aceitar essa medida, que S. Ex. declarava urgente.

Se então o nobre ministro julgava que a coherencia dos seus princípios obstava-lhe á que fizesse parte de um gabinete que não queria promover a realisação de uma idéa com que se tinha identificado, também hoje a coherencia desses princípios, por mais respeito que mereça, e certamente merece, o nobre Duque de Caxias, obrigava ao nobre ministro a pensar da mesma maneira.

Quanto ainda ás circumstancias em que se achava o paiz, tenho também a ponderar que não estamos em circumstancias extraordinárias, que exigissem o concurso de quem quer que seja para salvar a pátria, ainda com sacrifício de suas convicções anteriores. Catilina não batia ás portas de Roma; segundo o discurso da Corôa, e nosso horizonte e límpido, não temos a menor nuvem que ameace borrasca no exterior, nem no interior. Reina felizmente a paz no exterior e ha tranquillidade ao paiz.

Por conseguinte, não se davam circumstancias extraordinárias, que abrigassem o nobre ministro a pôr de parte seus princípios para vir salvar a pátria de algum perigo.

E, demais, Sr. presidente, o procedimento do nobre ministro, renunciando ás suas convicções de outr'ora ou mesmo adiando para as kalengas gregas, como disse ultimamente, importa de alguma maneira uma deslealdade para com a Corôa; porque, como sabe o senado, o nobre ministro dizia que cego era quem não via que a Corôa neste andar corria perigo.

Ora, pergunto, não é dever de lealdade de qualquer estadista chamado aos conselhos da Corôa advertil-a do perigo que lhe está imminente? O primeiro e mais importante dever do conselheiro leal é o de advertir ao monarca dos perigos que o ameaçam; e se S. Ex. olvidou esse dever, ou não tinha consciência quando assegurou em 1871 tal ameaça ou faltou á lealdade de conselheiro.

Por consequência, se elle ainda está convencido, como persuado-me, de que a Corôa com a demora dessa medida corre perigo, era de seu dever manifestar esse risco, e aconselhal-a a salvar as instituições monarchicas.

Ainda é desleal por outro princípio, porque, desde que elle allegava que se achava impossibilitado de subir aos conselhos da Corôa por suas opiniões conhecidas sobre esta matéria, e depois foi chamado e aceitou, importa a confissão de que só recebeu a carga da farda descarregando-se de suas convicções, e que este foi o sacrifício por que pôde ser possível. Portanto, pôz a descoberto a Corôa, patenteou aos olhos, do paiz o facto já muito suspeitado, de que nas altas regiões existe uma injusta suspeita ou prevenção do sentimento nacional, porque sabe o senado, e ninguém mais do que o honrado ministro, porquanto o tem dito e repetido differentes vezes, que a opinião do paiz é quasi toda por esta medida, que não é de modo algum hostil ás instituições monarchicas,

antes é no interesse de mais fortifical-as: a lealdade de conselheiro podia que desvanecesse esse preconceito e esclarecesse a religião da Corôa.

Por consequência Sr. presidente, continuo a pensar, como o nobre ministro dos negócios estrangeiros, que é uma necessidade, a necessidade indeclinável, a adopção da eleição directa como única de evitar os perigos previstos por S. Ex., e dar-nos uma verdadeira representação. E como não posso dizer melhor do que disse o nobre ministro o ano passado, em sua sustentação peço licença para repetir aqui as suas palavras (*lendo*):

«**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O governo continúa a sustentar o programma da 1ª sessão do anno passado. O projecto em que esse systema é formulado acha-se em discussão na câmara dos deputados; não pôde, portanto, haver *maior antagonismo* entre o meu pensamento e o pensamento do governo, e em ponto, sem dúvida, *muito capital* (*Apoiados.*)»

«Continuo a pensar, já o disse este anno na primeira occasião, que tive a honra de dirigir-me ao senado, que a eleição directa é *uma necessidade*, e, na phrase da commissão, *indeclinável*. Por mais que o governo procure outros caminhos, por mais que se esforce por provar que esse systema é *inconveniente* ao paiz, a *opinião pública em geral* lhe responde o *contrário*...»

«**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – *Apoiado.*»

«**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...e *quasi a maioria* desta casa do mesmo modo lhe responde, assim como lhe respondam aquelles que hesitam sobre o systema adoptado pelo governo.»

«*Não me arreceio*, como alguns, de que o partido conservador perca sua importância com semelhante reforma; *quando assim succedesse, eu não vacillaria*, porque entendo que o paiz *deve ser governado conforme quer, e não conforme nós queremos*. (*Apoiados.*) E' um erro acreditar se que os partidos podem manter-se por meios artificiaes. (*Apoiados.*)»

Já antes tinha escripto – «*Cego é quem não vê que a monarchia nesse andar corre perigo.*»

«O acto addicional, apesar de seus defeitos e dos prognósticos agoureiros, deu-nos já 35 annos de união.»

Em outra sessão ainda disse:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu desejo que os partidos se revisem no poder, não por effeito da vontade de alguém, mas por effeito da opinião.

O SR. ZACARIAS: – Se *alguém* governa, então está isto perdido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Digam o que quizerem, a opinião pública, a nação, *não tem confiança nos seus representantes.*

O SR. ZACARIAS: – Basta ler o parecer da câmara dos deputados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se ha mal *peior do que esse*, Sr. presidente, no nosso systema, *eu não conheço.*

Assim exprimindo, não tenho em mira fim algum pessoal.

«Na opposição, em 1867, estas foram as minhas idéas. No poder pugnei por ellas; hoje, fóra do poder, ainda mais insisto, e a minha fraca experiência, o estudo das circumstancias e das necessidades do paiz me teem levado à convicção tão profunda, que, confesso a V. Ex., não ha para mim transacção possível sobre semelhante assumpto.»

«Bahia, 11 de Março de 1871.»

«A situação do paiz é séria, é mesmo grave; um nada póde dar nascimento a profundas commoções.»

«Sem atacar-se a raiz do mal, viveremos de palliativos e os palliativos teem um termo.»

«Entretanto, vejo que V. Ex. pretende applicar esse *systema expectando* à eleição.»

O SR. PARANAGUÁ: – Não se póde ser mais explícito!

O SR. SARAIVA: – Transacção possível!

O SR. POMPEU: – Vê, portanto, o senado que tenho razão de insistir nesta idéa, porque o nobre Barão de Cotegipe com sua voz autorizada declarava que elle não podia transigir absolutamente sobre suas opiniões, porquanto já desde 1867 julgava necessária a reforma eleitoral directa (*apoiados*) e era tempo de pôr termo a palliativos, porque cego era quem não via que nesse andar corria risco a monarchia (*Apoiados*).

Passando agora, Sr. presidente, a outros assumptos do discurso da Corôa, vou fazer ligeira apreciação sobre alguns de seus tópicos.

Diz um desses tópicos: «O estado sanitário das nossas povoações tem melhorado sensivelmente.»

Outro dia, em meu primeiro discurso, neste debate, já tomei em consideração este tópico, e volto a elle, porque não é de mais insistir para que, com effeito, a salubridade pública seja attendida e considerada devidamente pelo governo do nosso paiz, porquanto dependa della o crédito da nação e, direi mesmo, o seu futuro, se para seu engrandecimento é de mister, como creio, o augmento de população nacional e estrangeira. Já mostrei, pelos relatórios do Sr. ex-ministro do Império e do presidente da hygiene pública do Rio de Janeiro, que pouco ou nada se tem feito no sentido de melhorar as condições sanitárias desta grande capital, digna por certo de melhor sorte.

E basta, senhores, attender á mortalidade crescente, ás vidas que as pestes annualmente roubam á população, quer permanente, quer transeunte por esta cidade para ver-se que com effeito pouco ou nada se tem feito em favor da salubridade.

No anno de 1873, que foi em verdade um anno excepcional, diz o relatório que a mortalidade na cidade do Rio de Janeiro subiu a 15,382 victimas. Se a população desse tempo era, como indica o recenseamento official, de 275,000 pessoas, coube uma victima por 17 habitantes, algarismo espantoso para um estado normal de salubridade de uma população, de que não dão exemplo nem as colónias holandezas da Oceania ou portuguezas da Costa d'Africa.

Só as moléstias endêmicas levaram 14,603 pessoas, sendo somente da febre e varíola, outra peste que constantemente assola as nossas cidades marítimas, 5,186.

Neste número de 14,603 pessoas figuram 7,072 estrangeiros. Ha, portanto, razão da parte dos estrangeiros de

recearem vir para o Brasil, ou pelo menos para o Rio, porque na Europa toma-se geralmente a capital do Império pelo Brasil.

Notei ultimamente, Sr. presidente, que os vapores da companhia franceza não queriam tocar mais nos portos do Brasil, durante a estação das febres; e foi por esta razão até que perdi o paquete do princípio do mez de Maio, porque, contando fazer nelle minha viagem, soube depois que não tocava no Rio de Janeiro por causa da febre, cujo terror exagera-se poderosamente na Europa.

Os vapores inglezes do Pacífico, que teem obrigação de tocar nos portos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, evitam também communicar com estes portos, e apenas fundeam, como aconteceu com o vapor *Valparaíso*, em que vim, no porto exterior de Pernambuco; mandam a mala para terra e não querem receber passageiros, nem communicação alguma mais com a terra.

Vê, portanto, V. Ex. quanto é o receio que teem os estrangeiros de vir para os portos do Brasil pela triste fama que corre de que reinam constantemente nelles a febre amarela e outras epidemias.

Tive occasião de visitar este anno algumas cidades do mediterrâneo, tanto francezas como italianas, Marselha, Moulon, Nice, Villa Franca, Mônaco, Menton, Vinte-Tillia, Genova, Spezia e outras cidades italianas; encontrei ahi uma população superabundante e activa, que deseja procurar recursos nos paizes estrangeiros; essa população encaminha-se ordinariamente para a América do Norte e alguma para a América do Sul; perguntei aos nossos agentes consulares e a algumas pessoas dos logares qual a razão por que essa emigração não se encaminhava para os portos do Brasil, e disseram-me todos: «Com receio da febre amarela», porque geralmente na Europa só se considera o Rio de Janeiro como Brasil, e o receio da febre é exagerado ao último ponto.

Tive também de verificar esse receio além do litoral do Mediterrâneo, mesmo no centro da Europa, visitando parte da Suíssa allemã e franceza, o anno passado, donde, como sabe V. Ex., ha constantemente grande emigração de habitantes, que, não encontrando bastantes recursos nas suas montanhas, vão procural-os no estrangeiro, população morigerada e muito aproveitável para todo o gênero de trabalho; perguntei aos nossos agentes consulares e a algumas pessoas do paiz qual a razão por que essa emigração não se dirigia ao Brasil, onde o paiz offerencia tantos recursos, e a resposta foi: «O receio da febre amarela e também da intolerância de religião.»

Elles dizem que no Brasil um protestante não pode fazer família legal, e não gosa de direitos políticos; por isso não querem vir para um paiz nestas condições, onde se nega ao cidadão os sagrados direitos de família, de consciência e de cidade.

Portanto, senhores, não é de mais chamar-se a attenção do governo para estes dous pontos: melhorar as condições de salubridade dos nossos portos e reformar nossas leis no sentido de que qualquer religionário possa constituir família legal e gosar dos direitos políticos concedidos a todos os cidadãos em todos os paizes.

Do contrário veremos a immigração continuar para o norte da América, ou passar por nós para as repúblicas do sul, onde encontram essas garantias, que nós lhe recusamos.

Hoje quasi que só nos resta da Europa a immigração portugueza, e esta mesma vae encontrando sérios embaraços, porque ella se dirige em grande escala para o Pará, e os últimos acontecimentos que tiveram logar naquella provincia, crearam contra nós um preconceito que é conveniente destruir. Tem-se dito em Portugal que no Brasil, e principalmente no Pará, tem-se ódio aos portuguezes, por causa da sua indústria e fortuna, e dahi os factos deploráveis que tiveram logar mais de uma vez naquella provincia contra súbditos portuguezes.

As epidemias que constantemente reinam nos nossos portos marítimos, principalmente no Rio de Janeiro, não só tendem a afastar o immigrante estrangeiro, como, augmentando o algarismo da mortalidade annual, tendem a fazer paralisar o desenvolvimento da população. Quem attender para os algarismos que annualmente apresentam os relatórios do movimento interno da população, quer da mortalidade, quer da natividade nesta capital, notará uma grande differença entre uma e outra cousa. Eu não pude examinar os últimos documentos officiaes, porque não pude obter ainda o censo concluído este anno da população do Rio; não sei, portanto, ao certo o algarismo da população da Côrte do Rio de Janeiro, nem o do seu movimento interno; mas tenho tirado dos relatórios anteriores o algarismo da mortalidade e da natividade nos annos de 1845 a 1869, em um período de 25 annos.

Nesse período, Sr. presidente, figuram como baptisados 121,141 indivíduos, e óbitos 213,317; a differença, portanto, da mortalidade sobre a natividade é de 92,156. Accrescentando-se ao algarismo da natividade 1/5 para aquelles que não chegaram a baptisar-se, se elevaria à natividade a mais 6,056, e a differença ainda assim entre um e outro algarismo é de 86,100 de excesso de óbitos sobre os nascimentos.

Se, pois, essa pouca immigração que nos veem do estrangeiro e de outras provincias, affluindo para o Rio de Janeiro, não supprisse os claros que as epidemias fazem na massa geral da sociedade, em poucos annos esta cidade veria diminuir sua população, porque o excesso da mortalidade sobre a natividade é muito notável. Este facto deve chamar seriamente a attenção dos altos poderes.

No anno de 1869, de que tenho o algarismo mais exacto pelo relatório do governo, houve 6,972 baptisados no município da Côrte; supponha-se que 1/5 morreram sem ser baptisados; 7,331 seriam então os nascimentos; para uma população que é, como diz o censo official, de 275,000 habitantes, cabe um nascimento por 37,5 pessoas.

A mortalidade, porém, desse mesmo anno, que aliás foi normal, attingiu ao algarismo de 9,843 óbitos, dando sobre a natividade um excesso de 2,512. Morre, portanto, um indivíduo por 27,9 pessoas, quando apenas nasce uma por 37,5.

Vê, pois, o senado quanto é conveniente e necessário melhorar as condições sanitárias da cidade do Rio de Janeiro, não só para convidar estrangeiros que nos venham dar sangue novo, como para evitar o crescimento da mortalidade annual, e a paralisação do desenvolvimento pessoal.

Segundo os estatísticos modernos que teem-se applicado ao estudo desta matéria, em França, diz Mr. Leon le Fort,

morre uma pessoa por 43 indivíduos; na Bélgica uma por 45; na Inglaterra uma por 46; entretanto que no Rio de Janeiro (fallo do Rio de Janeiro porque não sei do resto do Brasil) morre um por 27 ou quasi 4%, embora esse alto algarismo seja de forasteiros na máxima parte.

Diz o tópico 3º do discurso da Corôa: «Permanecemos em paz com as outras nações, crescendo de dia em dia os interesses recíprocos, e trocando-se testemunhos do justo e mutuo apreço, que tornam cada vez mais gratas essas amigáveis relações.»

Se, pois, permanecemos em paz com as outras nações, se não ha receio nenhum de que esta paz possa ser alterada, por que razão, o que é que justifica as despesas extraordinárias que tem feito o governo na aquisição de instrumentos de guerra, de um navio encouraçado que lá esta nas lamas do Tamisa, que nos custa 4,000:000\$ a 5,000:000\$ e de outros vasos ou machinas de guerra que já chegaram, e na compra de armamento extraordinário para o exército?

De duas uma, Sr. presidente: ou realmente ha alguma cousa que recear de permanência e continuação de nossa paz, das boas relações com as nações estrangeiras, e então serão justificadas estas prevenções, ou nada ha que recear, isto é, continuam as boas relações amigáveis com os nossos visinhos, e não ha a menor nuvem que perturbe ou faça recear o estremecimento dessa paz, e então o governo não tem justificação possível para estas custosissimas medidas de prevenção, distraindo os recursos da nação, que podiam ser applicados vantajosamente em promover e desenvolver a prosperidade do paiz; e ainda mais quando se considera que a compra desses armamentos e essas medidas preventivas são tomadas independente do concurso e approvação do corpo legislativo. E' uma dictadura despendiosa sem razão de ser.

No § 4º do discurso da Corôa: «Tendo chegado a esta Côrte o representante da República Argentina, continuam as negociações para complemento dos ajustes de paz entre a mesma república, alliada do Império, e a do Paraguay. A boa vontade e prudência das partes contratantes afiançam que brevemente se conseguirá o resultado que todos desejam.»

Eu quizera perguntar ao nobre ex-ministro ou ao ministro actual se já era tempo de discutir a missão do ministro Tejedor, que ha pouco sahiu desta Côrte. Mas disse ainda, ante-hontem o nobre ministro que isto dependia da publicação dos documentos que estavam na imprensa. Bem; não insistirei, portanto, em indagar pelo resultado da negociação, que foi entabulada aqui pelo ministro da Confederação Argentina, se bem que depois do *manifesto* publicado por aquelle diplomata em Buenos Ayres parecia que não havia mais motivo nenhum que nos obrigasse a estas reservas.

Mas pergunto ao senado, e especialmente á nobre comissão de resposta á falla do throno, se não conviria alterar as palavras que se referem á brevidade em que esperava conseguir-se do resultado da missão daquelle ministro. Desde que aquelle ministro retirou-se sem concluir a negociação e mallogrou sua missão especial, parecia que a resposta devia ser differente da que deu a comissão de resposta á falla do throno, quando ainda aqui

se achava aquelle negociador, e pendia sua negociação com mais ou menos esperança de breve e feliz resultado.

Devia dizer-se mais ou menos – que sentira o mallogro da negociação entabulada por aquelle diplomata, que esperaria todavia reatar essa negociação e chegar ao fim desejado em qualquer outra occasião; porém ainda nutria a esperança de que a negociação entabulada com aquelle ministro realises brevemente o seu resultado, é um contra-senso, desde que aquelle ministro já retirou-se e deu sua missão por finda, por mallograda.

Em outro tópico do discurso da Corôa se diz:

«A despesa ordinária tem-se equilibrado com a receita, excluído desta o producto das operações de crédito destinadas aos gastos extraordinários.»

Ainda hontem, Sr. presidente, o nobre ex-ministro da guerra, fazendo aqui uma longa apologia do seu ministério, mostrou por tabellas, que elle leu, que o gabinete passado não havia sido perdulário ou desperdiçado e que as despesas extraordinárias não cogitadas ou não votadas no orçamento não haviam absorvido a receita ordinária. S. Ex. apresentou algarismos, que eu não tenho presentes e aos quaes o nobre senador pela Bahia ha pouco respondeu, desfazendo os cálculos engenhosos do nobre ex-ministro.

Sr. presidente, não tenho estudos sobre matéria de finanças. Já alguém disse no senado que as finanças eram entre nós uma espécie de sciencia do feiticeiro, que não chega ao alcance de todos, e com effeito parece que ella contraria o axioma que antigamente corria de que não ha nada exacto ou infallivel como o que resulta das cifras ou algarismos: porque com as tabellas de nossos balanços financeiros prova-se o pró e o contra como se quizer.

Se é verdade, como disse o nobre ex-ministro da guerra, que as despesas feitas pelo ministério 7 de Março não só não excederam dos orçamentos ordinários, como até deixaram margem, é inexacto o que demonstrou na outra câmara o illustrado Sr. Paulino de Souza, que o ministério 7 de Março, além da receita ordinária votada para os serviços públicos, havia despendido 120,000:000\$ não votados no orçamento. Veja o senado que elastério offerecem os algarismos financeiros, que dão resultados tão contradictorios.

E' Impossível conciliar uma cousa com outra; entretanto, o nobre deputado pelo Rio de Janeiro não teve contestação.

E depois, Sr. presidente, o próprio tópico a que me refiro de alguma maneira accusa que a despesa feita pelo ministério passado excedeu a receita ordinária, quando diz que se tem equilibrado, excluindo da receita o producto das operações de crédito. Logo, parece que somente com o producto dessas operações é que a despesa feita pelo ministério se tem equilibrado.

No paragrapho seguinte a falla do throno:

«Comtudo, a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação annual dos créditos e mais ainda na utilidade de sua applicação.»

A quem é que a Corôa faz essa recommendação? quem é que fixa a despesa ordinária? Não é o ministério que faz uma proposta ao corpo legislativo, fixando a despesa

ordinária, isto é, a despesa do serviço que está votado em lei? Como é, pois, que se recommenda ao corpo legislativo um objecto que é da competência do próprio governo. Isto importa recommendar que a assembléa não attenda ás exigências do governo e tome cuidado na proposta que este fizer.

Ainda mais: «na utilidade de sua applicação.» Quem applica a despesa é o parlamento? não é o próprio governo? Logo, essa recommendação foi feita como uma censura ao governo; foi talvez um brado de consciencia que lhe escapou; vendo o desperdício de sua infeliz gestão, pediu então á assembléa que lhe tomasse contas, não o deixasse correr á rédea solta nessa via de desmandos.

Mas esta recommendação do governo contra si mesmo para que a assembléa o contenha, se não fosse a confissão de sua falta de economia, e, por consequente, de graves prejuízos do Estado, seria uma cousa digna de riso.

Sr. presidente, ainda algumas considerações restavam-me a fazer em relação a outros tópicos do discurso da Corôa; porém são passadas ás 4 horas da tarde, e não desejo abusar da attenção do senado.

Termino aqui as minhas observações.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 6:

1ª parte até as 2 horas. – Continuação da discussão do projecto de lei do orçamento no art. 3º relativo ás despesas do ministério da justiça.

2ª parte a's 2 horas. – Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

37ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente. – Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida. – Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. – Ordem do dia. – Orçamento do ministério da justiça. – Discursos dos Srs. Pompeu, Zacarias e Leitão da Cunha. – Votação. – Voto de graças. – Discurso do Sr. Mendes de Almeida.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Luiz Carlos, Visconde do Rio Grande, Barros Barreto, Jobim, Visconde do Rio Branco, Visconde de Inhomirim, Chichorro, Barão de Camargos, Pompeu, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Diniz, Visconde de Abaeté, Paranaguá, Visconde do Bom Retiro, Duque de Caxias, Firmino, Marquez de S. Vicente, Uchoa Cavalcanti, Jaguaribe, Visconde de Camaragibe, Nunes Gonçalves e Mendes de Almeida.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Cruz Machado, Antão, Figueira de Mello, Visconde de Caravellas, Zacarias,

Godoy, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Saraiva, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Sinimbu, e Visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde do Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Octaviano, e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º do corrente mez, do ministério do Império, remettendo cópia do officio que a câmara municipal de S. João da Barra dirigiu ao presidente da província do Rio de Janeiro, manifestando opinião favorável ao systema de eleição indirecta. – A' commissão de constituição.

Dito de 14 do mez próximo findo, do presidente da província do Paraná, remettendo dous exemplares do relatório com que lhe foi passada a administração da mesma província. – Ao archivo.

Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo que se renove ao ministério da agricultura a solicitação das informações requisitadas pelo senado, ou se delibere sobre o projecto – G – do senado independentemente dessas informações. – A' commissão de empresas privilegiadas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, eu desejava hontem pedir a palavra sobre o assumpto de que vou tratar, e não o fiz por me parecer que ainda não tinha chegado no senado o nobre ministro da fazenda e dos negócios estrangeiros. Mas como agora vejo que S. Ex. acha na casa, peço licença para fazer um breve requerimento, ou antes uma pergunta a que talvez S. Ex. possa facilmente responder, sem ser preciso que eu escreva o requerimento. Mas, se tanto for necessário, eu não terei dúvida de o fazer.

Chegou a esta Côrte, Sr. presidente, ha alguns dias, um cidadão da República da Columbia, o Sr. D. Raphael Reyes. Este senhor acaba de fazer um grande commettimento, realisando a navegação de um dos rios afluentes do Amazonas, o Iça, que os colombianos denominam Putumayo. Deste rio já fallara o historiador da expedição do nosso celebre viajante Pedro Teixeira, quando em 1638 ou 39 sahiu o Amazonas e dirigiu-se até Quito, hoje capital da República do Equador. Nessa obra do padre Christovão da Cunha, que se denomina – Novo descobrimento do rio Amazonas – porque de facto assim era, depois do primeiro que fez Orellana, elle dizia que o Putumayo era um rio navegável e que os hespanhóes tinham navegado; sendo que em razão da grande quantidade de tribus indígenas, haviam desamparado a navegação.

Mas, o nosso chorographo daquelles logares o Sr. Baena, no seu Ensaio Chorographico assegura que este rio é cataratoso.

Mas o facto, porém, da navegação do Sr. Raphael Reyes vem demonstrar que o padre Christovão da Cunha na sua obra tinha razão. Portanto, este facto, ou sob o ponto de vista geographico, ou sob o ponto de vista político, ou ainda sob o ponto de vista das nossas relações commerciaes com os nosso vizinhos, é um grande acontecimento. E eu reputo a realização deste commettimento para o nosso paiz de muito maiores vantagens, ao menos nos primeiros tempos, do que mesmo a navegação com o Perú, porque os nossos interesses com o Perú hão de ser por muitos annos fraquíssimos, porque o lado oriental dos Andes, de que está de posse o Perú, e que é a maior porção do território daquella república, ainda hoje é deficiente de população, ao passo que a navegação do Iça com a República da Columbia vae encontrar uma explicação maia abundante e mesmo mais civilizada, o que nos promete um grande desenvolvimento commercial. Por isso julgo presentemente muito mais importante a navegação para a Columbia do que mesmo para o Perú.

Consta que este Sr. colombiano solicitara do governo alguns favores pelo facto desta descoberta, e como taes favores me parecem de pouca importância, eu desejava saber se o ministério está disposto a fazel-os.

Os favores, segundo me consta, limitam-se á navegação de trânsito pelo Amazonas, e de trânsito não só dentro da nossa navegação fluvial, mas com sahida para o estrangeiro.

Também me consta que pediu o que talvez não se poderá fazer sem autorisação legislativa, e vem a ser que os gêneros que trouxer para o Brasil não paguem direitos. Não me refiro aos direitos de trânsito, mas aos direitos de consumo, o que não se póde conceder, nem creio que se concede, sem autorisação legislativa; porquanto pelo decreto que abriu o Amazonas á navegação de todos os povos, principalmente os ribeirinhos, se permite a navegação de trânsito sem abertura da escotilhas, por consequência sem obrigação de pagar esses direitos. Sómente se diz que para se fazer este favor é necessário previamente um tratado com as nações que della se queiram aproveitar, afim de regular a policia do rio.

E' o que diz o decreto n. 3920 de 31 de Julho de 1867, no art. 42: «Celebrados os accôrdos com os Estados limitrophes sobre a policia fluvial, o governo, além dos regulamentos que necessário forem, expedirá sem demora o do trânsito directo de quaesquer embarcações do mar para os mesmos Estados e vice-versa, sem abrir as escotilhas, nem baldear as mercadorias, em toda a extensão do Amazonas e seus affluentes, na parte pertencente ao Brasil.»

«O trânsito directo não será sujeito a formalidade alguma em relação ás alfândegas brasileiras, salvo se a experiência provar a insufficiencia dos meios adoptados para prevenir o contrabando.»

Por consequência, o governo por este decreto está autorizado para permittir o trânsito; mas é preciso que as nações ribeirinhas entendam-se com elle sobre o meio de regular a policia fluvial.

Mas, a questão é outra. Nós não temos tratado algum com a República da Colômbia, ainda não podemos chegar a um resultado para estabelecermos um tratado

sobre a navegação fluvial, sobre commercio, sobre limites; estamos, pôde-se dizer, senão em inimidade, ao menos em relações pouco agradáveis. Podíamos tel-as boas, logo que se liquidassem estes negócios.

A questão, portanto, é se se pôde conceder a este indivíduo, que fez serviço mui proveitoso ao nosso paiz e também ao seu, o trânsito para os navios que do seu paiz vierem carregados de productos, que tenham destino, supponhamos, ou ao Brasil ou ás nações européas ou americanas, além do nosso território.

Logo, eu creio que esse favor ao indivíduo, como galardão pelo acto que praticou, pôde-se conceder, e tudo mais que dependa de relações com o paiz, o governo poderia fazer, o mais breve possível, logo que o permittam as circumstancias. Este negócio ainda não está regularisado com a República da Columbia, e sendo assim, como eu supponho que se pôde conceder esse favor ao indivíduo em galardão do acto que praticou, entendo que o governo o pôde fazer, a menos que não haja alguma objecção, que não posso prever, porque não disponho, como o governo, de esclarecimentos e informações. Em vista da nossa legislação creio que o governo pôde satisfazer esta pretensão.

E digo isto, Sr. presidente, porque se temos interesse em que essa navegação se estabeleça, conviria aproveitar a occasião para se preceder ao exame da navegação desse rio; em primeiro lugar, porque grande parte della é nas nossas águas, e em segundo também nas águas que reconhecemos como peruvianas, porque pelo tratado com o Perú nós lhe reconhecemos o direito de fixar a linha de Tabatinga á margem direita de Japurá. Por consequência, pôde-se dizer que reconhecemos quasi todo o curso do Içá como peruviano. Ora, como temos direito de navegar nas águas do Perú, poderíamos permittir que embarcações sahidas do Brasil pudessem fazer esta exploração.

Dir-se-ha que não podemos desembarcar em porto estrangeiro sem autorização do seu governo. Admitto; só em caso de força maior poderíamos fazel-o. Mas o caso de que se trata é de uma tal excepcionalidade, que não se queixaria o governo da Columbia pela simples exploração do rio, para verificar se a navegação é possível, desde que alli não vamos praticar actos de commercio, e apenas permittir que o indivíduo que fez esse exame, que realizou esse commettimento, possa desembarcar no mesmo lugar donde partiu, sem que da parte do Brasil haja algum acto offensivo á soberania da Columbia.

Presumo que isto se pôde fazer; nunca qualquer paiz o levaria a mal, e menos a Columbia, quando se lhe vae abrir pelo lado do Amazonas uma porta para o commercio, que ella tão difficilmente faz pelo lado do Pacífico.

O caso é de tal excepcionalidade, que não podemos fazer offensa ao governo colombiano. O Brasil poder-lhe-ia dizer: está reconhecida a navegação do Içá, porque mandei lá os meus navios; já estou de posse da grande navegação do Amazonas; tenho embarcações, que podem por alli trazer os vossos productos da vertente oriental dos Andes, que hoje com difficuldade exportaes pelo Pacífico e pela navegação do Magdalena.

Portanto, não era isso motivo que embaraçasse o governo, e creio mesmo que esse acto faria muita conta á Columbia, era um favor que o Brasil lhe ia generosamente prestar.

Nestes termos não se poderá satisfazer a semelhante pedido, que me parece tão simples, tão fácil para nós e ao mesmo tempo tão conveniente e animador ao indivíduo que prestou este serviço? Creio que está nas forças do governo fazel-o sem detrimento algum.

Não quero entrar mais no desenvolvimento deste assumpto e alcance desta navegação. Não desejo insistir, porque a minha pergunta limita-se a pouco.

A mesma pessoa, de quem tenho tratado, ponderou-me que as águas do rio Içá podem deixar, e por isso, se não houver da parte do governo alguma urgência em attendel-o, talvez se perca o resto deste anno, tempo que seria importante aproveitar.

Peço ao honrado ministro desculpa á pergunta que acabo de fazer-lhe, na supposição de que não pôde embaraçar qualquer decisão que o governo tenha de dar. O assumpto não é de ordem diplomática, em que seja necessário manter silêncio por algum tempo, até que o governo julgue conveniente responder.

O nobre ministro está presente: não sei se quererá que se apresente requerimento para dar-me as explicações que peço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não é preciso; darei explicações verbaes.

O SR. PRESIDENTE: – E' necessário que haja requerimento para ter discussão. Se o nobre senador se satisfizer com a resposta, o retirará depois.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo informações sobre o requerimento que fez o cidadão colombiano D. Raphael Reyes, relativo á navegação do rio Içá ou Uçá, affluente do Amazonas. – S. R. – *Mendes de Almeida*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, até o momento em que fallo não tenho conhecimento algum de requerimento que fosse sujeito ao governo para os fins a que se referiu o nobre senador. Talvez tenha sido encaminhado pelo ministério da agricultura, quando parece devêra sel-o pelo da fazenda.

Entretanto, á vista do que acaba de dizer o nobre senador, como esclarecimento, o que posso declarar é que em tempo tomarei na devida consideração a proposta e a examinarei debaixo de suas diversas relações.

Naturalmente será ouvido o conselho de Estado a este respeito; porque, na minha opinião, o negócio não é tão simples como pareceu ao nobre senador. Elle próprio fez notar algumas das difficuldades que se offerecem. Logo que os papeis respectivos cheguem ao meu conhecimento, terão o preciso andamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou satisfeito; e por isso peço ao Sr. presidente licença para retirar o requerimento.

O Sr. presidente consulta o senado, que consente na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Prosseguiu a discussão do orçamento do art. 3º relativo às despesas do ministério da justiça.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Caravellas, Leitão da Cunha e Junqueira, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, minha réplica ao honrado ministro será breve. Não desejo prolongar mais a discussão deste orçamento, mas não posso deixar de reconsiderar algumas das observações que tive a honra de dirigir ao honrado ministro, não obstante a garrucha com que hontem se apresentou aqui o nobre ex-ministro da marinha, para justificar a todo o transe seu illustre collega.

S. EX. deve ter examinado a questão das emendas additivas, e achar-se por conseguinte habilitado para nos dar hoje uma resposta definitiva sobre a sua conveniência.

Eu insisto ainda em que ellas não só implicam a regularidade da lei do orçamento e aos princípios constitucionaes, como quanto á sua matéria não se justificam pela justiça ou conveniência.

Já mostrei que as emendas do orçamento creando novos serviços é uma excrescência que não comporta a natureza desta lei, que deve ser, como sabe o senado, somente de serviços anteriormente decretados. E' também contra os princípios constitucionaes, porque importa uma delegação ao poder executivo, como já o disse; mesmo até quanto á sua conveniência, ou justiça emfim, ainda não se justifica por maneira alguma, ou ao menos pelas razões expedidas.

A primeira versa sobre a gratificação e ordenado de 6:000\$ que o governo fica autorizado a marcar aos presidentes do tribunal do commercio.

Já se disse que o governo estava autorizado a reorganisar esses tribunaes, que perderam pela lei novíssima a parte mais importante de suas funcções, a do contencioso, ficando por isso reduzidos simplesmente a juntas de commercio. Ora, a reorganisação que o governo tem de fazer e que o nobre ex-ministro dos negócios da marinha nos declarou hontem que já estava feita em um regulamento não publicado, deve determinar donde o governo tem de tirar presidentes para esses tribunaes. Se os presidentes forem tirados dentre os desembargadores actuaes, como o senado sabe, teem elles já esses vencimentos; por consequência é inútil a emenda. Sr, porém, não terem desembargadores, então publique o governo a sua obra, o seu regulamento, a sua nova reorganisação, e venha dizer ao corpo legislativo que é de mister votar os fundos necessários para pagamento desses funcionarios. Começar, porém, a obra por onde devia acabar, é uma cousa que não me parece regular.

Mas o nobre ex-ministro da marinha, defendendo hontem o seu ex-colla, nos revelou que o governo tinha intenção de chamar para esses tribunaes os desembargadores aposentados.

E' precisamente por isto, Sr. presidente, que eu impugno a medida...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...que via de alguma maneira encapotada nessa emenda ambígua.

O senado, que tem o direito de examinar todas as medidas do governo, principalmente as que tendem a augmentar as despesas públicas quer saber como o governo tem de reorganisar esses tribunaes, e com que pessoal deve fazel-o, porque não é conveniente que se chamem magistrados inválidos, reconhecidos como taes pela sua aposentação, para virem de novo servir em outros tribunaes sem manifesta contradicção, é grande desserviço público. Porque ou esses magistrados estavam em condições de prestar serviços e então deviam continuar em seus tribunaes, ou se achavam inválidos por enfermidades ou por idade, e não podem depois desta declaração de inválidos voltar a outros tribunaes, principalmente quando o corpo legislativo approvando essas aposentadorias teve de avaliar das causas que as justificaram.

Por consequência, Sr. presidente, continuo a insistir em que esta emenda não deve figurar no nosso orçamento não só pelos princípios que já emitti, como principalmente por este motivo, isto é, porque parece que o governo tem em mira chamar para presidentes desses tribunaes magistrados que já foram julgados inválidos pelo mesmo governo, e por nós como parte do corpo legislativo também avaliados.

Quanto á outra emenda de 50% para os empregados das secretarias dos nossos tribunaes, tenho também a dizer, em relação ao seu mérito intrínseco, que não a julgo sustentável; porque se esses empregados, quando os tribunaes do commercio accumulavam duplicado serviço, isto é, a parte administrativa e a contenciosa, podiam servir muito bem com os vencimentos que até então percebiam com maioria de razão agora, quando se tira metade desse trabalho, devem ficar melhor remunerados, tendo em attenção a redução do serviço.

Quanto ao 2º § que manda alterar a tabella do decreto n. 5423 de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia da provincia de S. Paulo, já foi demasiadamente demonstrada por todos os oradores que me procederam e me ajudaram nessa demonstração a improcedência deste augmento de ordenado, ou considere-se que a elevação não é para a 1ª classe, como vem no autographo da proposta em discussão, ou considere-se que seja sómente para a 4ª classe. No primeiro caso sabe o senado que o augmento é de mais de 50:000\$ e no segundo, isto é, se passar esta emenda elevando de 5ª a 4ª classe ou tabella, não faço questão de palavras...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eleva á 2ª tabella.

O SR. POMPEU: – Pois bem; se é para a 2ª tabella, como se diz, bem que o contrário diz o autographo, então o augmento da despesa deve andar por 13:000\$000.

Não vejo nada, Sr. presidente, que justifique este augmento de despesa; e as razões abduzidas, quer pelo honrado ministro, quer pelo nobre ex-ministro dos negócios da marinha, em justificação d'essa emenda, não me convenceram; porquanto, o que se disse? Que a provincia de S. Paulo tinha maior número de comarcas do que

em 1873; crearam-se mais 4 ou 5 comarcas depois do último augmento de ordenados concedido aos empregados daquella secretaria.

Ora, primeiramente, como bem foi observado pelo nobre senador pela província de Minas-Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté, isto seria um incitamento para que as demais províncias augmentassem o número de suas comarcas, afim de habilitarem os empregados das respectivas secretarias de policia e terem também maiores vencimentos...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...quando o governo deve procurar por todos os meios ao seu alcance acabar com este abuso de criação de comarcas, que o nobre ministro mesmo condemna.

Em segundo logar observo que a criação de mais algumas comarcas não póde augmentar o serviço dessas secretarias. Pois, que importa á secretaria de policia que em vez de receber mappas de 10 ou 12 comarcas, receba de mais três ou quatro? E' isto um accrescimo tal de serviço que importe um augmento tão considerável de remuneração para esses empregados?

O SR. NUNES GONÇALVES: – E esta razão seria procedente para todas as outras províncias que augmentaram comarcas.

O SR. POMPEU: – Além disto, Sr. presidente, se prevalecesse este argumento, todas as mais secretarias de policia das províncias do Império teriam direito de exigir augmento proporcional de vencimentos para seus funcionarios.

Demais, Sr. presidente, em Outubro de 1873, o nobre ex-ministro da justiça augmentou esses vencimentos ou, como disse o nobre ex-ministro da marinha, distribuiu pelos empregados das secretarias de policia 50% mais do que percebiam. Ora, creio que o ordenado desses funcionarios tinha sido marcado em 1857; foram julgados então sufficientes. Em outubro de 1873 foram augmentados em mais 50%. Parece por consequência que taes funcionarios estão devidamente remunerados com esse accrescimo de mais 50%.

Mas o nobre ex-ministro da marinha, para justificar a necessidade de maior augmento, trouxe uma observação que quanto a mim é contraproducente; porque disse S. Ex.: «O ministro tinha um limite para o augmento desses vencimentos, isto é, só podia augmentar até 50%, e 50% não eram sufficientes a bem remunerar taes funcionarios.»

Mas salta aos olhos que se esses funcionarios estavam bem servidos até então com os ordenados marcados em 1857, com mais 50% deviam ficar perfeitamente remunerados. Por consequência, Sr. presidente, além do perigo de um princípio que seria de alguma maneira um incentivo para se crearem mais comarcas, porque quanto mais fôr seu número, mais habilitaria os empregados da secretaria de policia a maiores vencimentos, além de desnaturar a índole da lei do orçamento, além da offensa ao princípio constitucional de delegar-se ao governo uma attribuição da assembléa geral, accresce finalmente a falta de justiça ou de utilidade de semelhante medida para poder merecer a approvação do corpo legislativo.

Por consequência se o nobre ministro está animado, como me persuado, dos bons desejos de reduzir o orçamento a uma verdade, de observar a recommendação da Corôa de restringir a despesa pública aos créditos indispensáveis, a crédito que S. Ex. consentirá na retirada desses enxertos.

O nobre ex-ministro da marinha, acudindo hontem á defesa de seu collega, teve também de considerar a contradicção, que o nobre ministro actual já tinha também reconhecido, que resulta da comparação do relatório do anno passado com o deste anno, do ex-ministro da justiça, a respeito do augmento do corpo policial.

Como sabe o senado, o anno passado o ministro da justiça julgava insufficiente a força do corpo policial da Côrte, de accordo com o chefe de policia, para manter a policia e garantir os direitos do cidadão nas diversas freguezias do município, e dahi concluíra elle que a segurança individual não era bastante garantida: pedia, portanto, um augmento de força de 200 praças para um corpo e 270 para outro.

Entretanto este anno elle diz em seu relatório que era desnecessário este augmento de força, sem que todavia tenham desaparecido os motivos por que elle então pedia este augmento de força.

Disse, porém, o nobre ex-ministro da marinha que o seu collega não julgou desnecessário o augmento de força, mas somente dizia que não se tendo podido completar ainda os corpos por deficiência de pessoal, julgava inoportuno decretar maior número de força. Peço licença ao honrado ex-ministro para dizer que S. Ex. enganou-se.

Aqui esta o relatório do seu collega. Elle diz que «pelos decretos taes e taes de 1873 foram elevados os vencimentos do pessoal dos corpos de policia, mas que apezar disto não tem sido possível completal-os, faltando até no primeiro 84 praças.

Parece, accrescenta elle, inoportuno, enquanto as circumstancias financeiras não permittirem maiores vencimentos, autorisar o augmento que pede o chefe de policia de 278 praças para o corpo militar e 200 guardas para o corpo civil.»

Vê, portanto, o nobre ministro que não foi pelo motivo de não se acharem ainda completos os corpos de policia, mas sim por motivos econômicos de outra ordem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Que não estavam completos porque os seus vencimentos eram exíguos e acreditava que quando se elevassem os vencimentos a força se completaria.

O SR. POMPEU: – Pensei que V. Ex. allegava que seu collega não queria mais augmento de força por não ter sido possível naquella occasião completal-a, quando do relatório consta que é por motivo económico, para não augmentar a despesa pública.

Em todo o caso, Sr. presidente, se o nobre ministro reconheceu o anno passado como este anno que ha falta de segurança individual por deficiência de força, entendo que, sendo a segurança individual e de propriedade a primeira necessidade do paiz, a consideração de economia deve desaparecer diante de qualquer despesa desta ordem.

O nobre ministro, respondendo-me outro dia a respeito da causa primordial da falta de segurança individual e de propriedade no paiz, e do augmento dos attentados, disse-nos que attribuía com causa desse facto á falta de educação

moral e religiosa do nosso povo. Não discordando absolutamente deste princípio, isto é, admitindo a causa allegada como parte importante desse facto, digo todavia que não é a determinante, porque a falta de educação religiosa e moral é um facto que se dava em maior escala antigamente do que mesmo hoje, entretanto que a escala do crime tem augmentado. Eu quero ver a causa primordial do augmento de crimes no enfraquecimento da autoridade, como já o disse.

Hontem o senado viu o honrado e venerando ancião que por muitos annos honrou essa cadeira que V. Ex. hoje dignamente occupa, levantar aqui sua voz autorizada para insistir contra a má administração da justiça pública entre nós, e reconhecer commigo que a causa principal do augmento de attentados está na fraqueza da autoridade. S. Ex. adduziu factos que comprovam exuberantemente sua assersão. Foi com muita satisfação que ouvi o nobre senador pronunciar-se dessa maneira e vir em apoio de minha fraca voz. Senti depois dolorosamente ouvir o nobre senador, seu patrício, ex-ministro da marinha, querendo attenuar a força da argumentação que produziu no senado, e que ha de produzir no paiz, a voz tão autorizada do nobre Visconde de Abaeté, contar-nos uma lenda de S Paulo: que um caipira levado de ódio contra um seu inimigo, achando-o já morto, disparou a garrucha na cabeça, insinuando por este simile que o nobre visconde se deixara levar por sentimentos menos justos, que não se comportam com sua moderação reconhecida, illustração e sentimentos patrióticos.

Não, Sr. presidente, a causa principal do augmento de attentados no nosso paiz procede principalmente da fraquesa da autoridade. E a este respeito insisto ainda em perguntar ao nobre ministro que hontem foi formalmente interpelado pelo nobre Visconde de Abaeté, qual foi a razão por que foi demittido o chefe de polícia da Côrte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado, é preciso averiguar bem este negócio.

O SR. POMPEU: – E' preciso que S. Ex. ponha isto em pratos limpos, diga com franqueza se com effeito esse honrado magistrado foi sacrificado o capricho de um mandão de um dos subúrbios da Côrte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Por honra da administração da justiça é preciso que se saiba isto.

O SR. POMPEU: – Se é exacto que uma influencia indébita nas cercanias desta Côrte pode arcar com o chefe de polícia e obrigar-o a demittir-se, porque elle exigia, em comprimento do serviço público a demissão do escrivão de uma subdelegacia, não é para estranhar que nos lugarejos dos centros das províncias se levante qualquer mandão da aldêa contra uma autoridade que tiver a audácia de contrariar-o, de querer prender seus protegidos criminosos. Convém, portanto, para honra da administração e para moralidade pública que o governo ponha a limpo este negócio, declare qual foi a causa que determinou a demissão do honrado chefe de polícia da Côrte: se foi por esse conflicto entre aquelle magistrado e o subdelegado protegido daquelle mandão, ou por outro motivo.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Na secretaria não consta sendo o pedido de demissão.

O SR. POMPEU: – O nobre ministro da justiça reconhece commigo o abuso que se ha dado nas províncias, do augmento de comarcas.

Eu já trouxe aqui uma tabella mostrando que o augmento gradual das comarcas no Brasil nos três últimos annos regulou por 33, termo médio, por anno, e ainda no Ceará o anno passado, crearam-se quatro comarcas, quando eu pensava que não havia mais aldêa que podesse ser arvorada, nem mesmo em villa, quanto mais em comarca; mas o interesse particular é sempre muito engenhoso e diligente.

O honrado ministro disse que é difficil ao governo oppôr-se a esse prurido de criação de comarcas, porque é um acto da competência exclusiva das assembléas provinciaes.

Reconheço o princípio, Sr. presidente, reconheço a competência exclusiva das assembléas provinciaes na matéria; mas também reconheço, e cumpre confessal-o com franqueza, que essas assembléas provinciaes são obra dos presidentes, e quem pôde o mais pôde o menos.

Se elles pôdem fazer assembléas pôdem regular os seus trabalhos, e quando não pudessem, como antigamente acontecia, restava ainda aos presidentes o veto a essas leis de criação de comarcas e termos sem razão de ser; restava-lhes ainda proceder como o illustrado presidente do Rio-Grande do Norte o Sr. Bandeira de Mello, que ainda o anno passado recusou projectos de lei creando comarcas inúteis na provincia que dignamente administrava; elle sabia que incorreria no desagrado dos mandões, mas teve força e coragem bastante para resistir. Se todos os presidentes de províncias fizessem a mesma cousa, se tivessem recommendação especial dos ministros para assim procederem, ellas não se animariam a condescender com esses actos que não tem razão justificativa.

E depois ha ainda outro recurso, que foi usado em tempos anteriores; é o do governo não prover as comarcas que julgue desnecessárias Eu me recordo que no Ceará creou-se, em condições aliás favoráveis, a comarca da Granja, que é uma cidade, e o governo de então levou muitos annos sem provel-a. Não me lembro se ella foi supprimida e depois de novo creada; mas levou muitos annos sem que o governo a provesse, porque julgava inútil.

O nobre ministro fez uma confissão do estado deplorável da polícia na provincia da Parahyba, quando nos disse que alli não havia segurança individual e de propriedade e que quadrilhas de ladrões assaltavam e accommettiam os itinerantes nos subúrbios da cidade.

Não se pôde imaginar em uma provincia estado mais deplorável do que esse que nos pintou o nobre ministro, verificado por elle mesmo em sua provincia quando alli esteve.

Pergunto a S. Ex.: porventura não demonstra isto a incapacidade da administração dessa provincia?

Dirá S. Ex. que o presidente não tinha força sufficiente para conter os criminosos. Mas porque não tinha força? Acaso a provincia não tem recursos e não podia suplicar-os de preferênci a manutenção da segurança individual e de propriedade?

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – O presidente acabava de tomar conta da administração, e encontrára a provincia nesse estado.

O SR. POMPEU: – Logo, o defeito era dessa administração ou da anterior, e em todo caso é digna de censura.

Voltando á criação de comarcas, não posso deixar de estranhar o abuso praticado em diversas províncias com o augmento de comarcas. Ainda ha pouco creou-se em Pernambuco a comarca de Jaboatão, que não tem razão de ser, destinada a ser dada de presente ao presidente daquela província. Está ás portas do Recife: lá se vae em pouco mais de uma hora de viagem. Naturalmente o juiz de direito morará no Recife, como dizem que moram os da Escada e Olinda. Foi um mimo que se quiz fazer ao presidente de Pernambuco, para que, quando estivesse cansado da administração e quizesse deixal-a, cahisse sobre um cochim de velludo.

Além disso essa comarca foi classificada na 2ª ou 3ª entrância, para estar na altura dos serviços anteriores desse presidente.

Eis aqui, Sr. presidente, a razão por que se augmenta o número das comarcas: não é para prover as necessidades de serviço público, procura-se accomodar afilhados, dar-lhes assento na mesa do orçamento.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Na minha província creou-se uma comarca em localidade onde nem ao menos havia um termo. Era um districto de paz; foi elevado á categoria de comarca.

O SR. POMPEU: – O nobre senador ex-ministro da guerra, fazendo aqui a apologia do ministério de 7 de Março, de tal sorte endeusou os nobres ex-ministros, que, se não tivesse havido já aqui a desautoração de um santo estava quasi disposto a requerer que os nobres ex-ministros fossem canonisados; porque até fizeram milagres.

O nobre ex-ministro da guerra demonstrou que não só para os serviços ordinários, mas também para os extraordinários o orçamento do Império teve sufficientes meios, e ainda sobrou um saldo muito avantajado. De maneira que os Srs. ex-ministros fizeram milagres, condição essencial para canonisação dos santos.

Na apologia que fez o nobre ex-ministro da guerra, referindo-se ao seu collega da justiça, disse que elle fôra demasiadamente indulgente com os liberaes, e até tinha sido accusado por tanta tolerância e bonhomia pelos infelizes liberaes.

O SR. JAGUARIBE: – E' verdade: fomos testemunhas da accusação.

O SR. POMPEU: – Se o nobre ex-ministro fizesse o elogio do ministério a que pertenceu, se mesmo viesse estabelecer a doutrina de que é um mérito para os estadistas mudarem de opinião, quando até hoje as apostasias só eram justificáveis por motivos muito especiaes, eu nada teria a dizer; porem dizer que o Sr. ex-ministro da justiça foi demasiadamente indulgente, attencioso ou benévolo para com os liberaes, a ponto de provocar indisposição de seus correligionários, é extraordinário!

E por esta occasião não posso deixar de dar o meu testemunho invocado pelo nobre ex-ministro da justiça o Sr. Conselheiro Duarte de Azevedo. Hontem foi que li no *Jornal do Commercio* em que S. Ex. invoca o meu testemunho quanto á sua presidência no Ceará.

Sr. presidente, eu já tive occasião de dizer no senado, e tenho a satisfação de repellar, que o Sr. conselheiro

Duarte de Azevedo foi no Ceará um presidente muito regular, muito honrado e honesto, como foi o nobre ministro actual; não tenho nenhuma dúvida em confessar esta verdade; mas aqui não se trata de sua presidência no Ceará, que teve logar ha 15 annos, porém sim de sua administração na pasta da justiça durante três ou quatro annos. Esta é que é a questão, e eu sinto dizer que a este respeito não posso acompanhar o elogio que fez o honrado Sr. ministro da guerra, antes estou inclinado a acompanhar a severa apreciação feita pelo honrado ancião ex-presidente do senado.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Mas, com relação á indulgência ou bonhomia que teve o Sr. ex-ministro da justiça para com os liberaes, direi que, quando S. Ex. começou a sua administração, minha província contava 15 comarcas, e hoje conta 25; por conseguinte, crearam-se mais 10, e para essas 10 comarcas, ou aliás 11 varas, porque augmentou-se mais uma vara S. Ex. só nomeou, que me recorde, dous magistrados liberaes, o Sr. Vasconcellos para o Jardim, não sei porque milagre, e um moço muito estimável também para Inhamuns, por milagre do bispo de S. Paulo. Foram as duas únicas nomeações de liberaes, entre onze juizes de direito que o Sr. ex-ministro fez para minha província nos três annos de sua administração. E neste mesmo tempo S. Ex. tirou-nos um honrado e digno juiz de direito liberal que occupava a comarca de Ipú.

O nobre ministro da justiça, querendo justificar as emendas que temos combatido como enxerto á lei do orçamento, disse-nos que esta é a prática de longos annos.

Eu não contesto que se tem dado abusos; mas, como muito bem observou hontem o honrado e illustrado Sr. Visconde de Abaeté, este abuso tem dado causa á demora do orçamento entre nós; porque não podendo o senado abdicar o direito de exame de todas as matérias sujeitas á sua apreciação; e principalmente daquellas que entendem com a despeza pública, necessariamente ha de gastar tempo com estes enxertos que veem encapotados na lei do orçamento; entretanto que, se a lei fosse regular, só contivesse o rol ou inventário de serviços anteriormente decretados em lei, não daria occasião a longos debates; eram serviços já decretados de que apenas podiam suscitar apreciações sobre o modo por que se executavam, e nada mais.

Portanto, Sr. presidente, eu insisto em pedir ao honrado ministro sua attenção para essas emendas, afim de regular o orçamento da justiça, de maneira que elle saia dentre nós expurgado, e que voltemos á verdade do orçamento, já que este principio tão simples, tão natural, foi arvorado em programma de ministério.

São estas as observações que eu tinha, em réplica, de dirigir ao honrado ministro.

O Sr. Zacarias não sabe se o honrado ministro reparou bem em uma insinuação que fez hontem o digno senador pela província de Minas, que acaba de occupar a pasta da marinha. O nobre senador mostrava ter o maior interesse em fallar, porque, estando com a palavra outro,

que havia pedido primeiro, S. Ex. instou para fallar antes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Elle cedeu.

O SR. ZACARIAS: – Cedeu, mas V. Ex. estava em pé.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estava em pé, porque o Sr. presidente já me havia concedido a palavra.

O SR. ZACARIAS: – Mas outro, que a tinha pedido em primeiro logar, teve de ceder.

Tinha, portanto, o nobre ex-ministro interesse em fallar, e deu a razão desse interesse, quando disse: «Parecendo-me que não foram ainda respondidas algumas observações feitas pelos nobres senadores pelas províncias do Ceará e da Bahia, nem também defendido o illustre Sr. ex-ministro da justiça de censuras igualmente feitas, etc, etc.»

Que o nobre ex-ministro da justiça não houvesse sido defendido pela opposição é claro; mas que o não fosse pelo seu successor parece digno de reparo, e este reparo o fez no exórdio do seu discurso o nobre senador pela província de Minas Geraes, como que estranhando que o successor do Sr. Duarte de Azevedo, tendo pedido tantas vezes a palavra, não justificasse, não defendesse o seu antecessor.

Não se podia, porém, esperar que o actual ministro da justiça fosse defensor do seu antecessor, porque cada um delles tem sobre a matéria um ponto de partida diverso. (*Apoiados.*)

No que toca aos tribunaes do commercio, por exemplo, o nobre ex-ministro da justiça queria que esses tribunaes continuassem a pertencer á repartição da justiça; entretanto que o seu successor sustenta que de ha muito pensa deverem taes tribunaes passar para a repartição da agricultura. Dadas, portanto, idéas tão contrárias; querendo um ministro que os tribunaes do commercio pertençam á administração da justiça, e o outro que pertençam á repartição das obras públicas, é impossível que haja defesa.

Depois, como é que o nobre ministro da justiça podia defender o seu collega? Se o defendesse completamente, daria logar a dizer-se-lhe: «Então o que vem fazer?» Se o ex-ministro da justiça procedeu bem, comprehendeu devidamente todos os interesses da administração da justiça, o que havia para determinar a entrada de um novo ministro? S. Ex., portanto, não pôde defender os trabalhos de seu antecessor, tanto mais que estava em opposição a elle.

Nem o nobre ministro tem a ingenuidade do ex-ministro da guerra, que fez dos successores tal elogio, que provocava esta declaração: «Porque não sahiram a mais tempo?» (*Apoiados*) Se podiam ser succedidos por homens tão dignos, tão coherentes, tão cheios de prestigio, tão activos, por que razão não sahiram a mais tempo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Antigamente diziam o contrário, que o mundo viria abaixo, se não continuassem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Agora veio a concórdia na família.

O SR. ZACARIAS: – Portanto, o nobre ministro da justiça, que é sagaz, que tem tino político, defendeu o seu collega *taliter qualiter*, mas não deixou ver que sympathisava

inteiramente com suas idéas, porque então não havia motivo para a successão.

A defesa do nobre ex-ministro da marinha a seu collega da justiça foi compromettedora. Quanto aos tribunaes do commercio, e que toda a opposição tem atacado é esta autorisação para o governo marcar ordenado e gratificação não excedentes a 6:000\$ aos presidentes e arbitrar gratificações até 600\$ annuaes aos procuradores fiscaes.

A opposição tem combatido esta autorisação pela razão geral de ser matéria alheia ao orçamento e pela especial de pedir-se dinheiro para um systema de que não se deu ainda notícia ao parlamento e sobre que o parlamento não tem idéas fixas. Ha, portanto, duas razões contra semelhante clausula: a geral, que afasta do orçamento, para não demorar a discussão, toda a matéria estranha, e a especial de se pedir dinheiro para um systema desconhecido.

O honrado ministro da marinha disse que o systema era muito conhecido em face dos relatórios de 1874 e 1875 do ministério da justiça; mas quem examina esta questão vê como não teve S. Ex. á verdade dos factos o respeito que se deve ter.

No relatório de 1874 dizia o Sr. Duarte de Azevedo: «Tendo sido supprimida a jurisdição contenciosa dos tribunaes de commercio, trata o governo de lhes dar novo regulamento, e mandou que provisoriamente fossem observados os decretos de 5 de Novembro de 1850 e 1 de Maio de 1855 e mais disposições em vigor.»

«Os procuradores da Corôa, fazenda e soberania nacional das relações podem servir de procuradores fiscaes perante os tribunaes do commercio; porém é de manifesta conveniência não distrahir os desembargadores para os logares que ainda exercem de presidente daquelles tribunaes.

Na autorisação que tem o governo para regular as funcções administrativas dos tribunaes do commercio, parece que está incluída a de provêr sobre a organização delles, e, portanto, a de dispôr sobre as condições de nomeação dos seus presidentes e marcar-lhes vencimentos.»

Logo, a lei que autorisou a reorganisação dos tribunaes do commercio era muito comprehensiva. Por ella o ministro da justiça ficou com poderes, não só para alterar as funcções administrativas, mas para prover a respeito da nomeação do presidente. Se se lhe antolhou indispensável que o serviço da presidência competisse não mais a desembargadores, mas a quaesquer cidadãos qualificados, o seu dever era apresentar a reforma e deixal-a, na parte pecuniária, dependente da votação de fundos pelo parlamento.

O SR. POMPEU: – Apoiado; isto é que é regular.

O SR. ZACARIAS: – Essa disposição transitória diria: «Fiquem as presidências por ora a cargo dos desembargadores, enquanto o orçamento não consignar fundos para pagar-se a outros.»

Mas fez isto? Não fez. Organizou no sentido das suas idéas um projecto do regulamento, consultou a amigos, até ás províncias foram remettidos exemplares para colher esclarecimentos, mas não appareceu tal regulamento. Sabe-se que emittiu essa idéa no seu relatório, mas o relatório não é Alcorão, não é lei; podia ter-se arrendido

e não adoptar mais o alvitre segundo os esclarecimentos e respostas que recebesse das pessoas a quem consultou.

Mas disse o nobre ex-ministro da marinha que, se elle não publicou regulamento feito no sentido de excluir os desembargadores da presidência, é porque não tem fundos e assim o declarou no relatório de 1875.

Eis aqui: «O meu illustre amigo declarou mais no seu relatório deste anno que estava prompto o trabalho a respeito dos tribunaes do commercio, mas que não apresentava, porque faltava authorisação do poder legislativo para dar vencimentos aos presidentes desses tribunaes» Ora isto não é exacto.

E aproveita o orador este incidente para agradecer ainda uma vez ao senado a providência, que tomou, em virtude da qual os discursos de um dia apparecem no seguinte. Os debates tomaram uma regularidade desconhecida, porque os oradores ficam maniatados a respeito da palavra escripta, se no princípio da sessão não reclamam contra ella.

E' assim que o discurso do Sr. ex-ministro da marinha o embaraça no tocante ao projecto de regulamento para execução do art. 1º § 4º do decreto n. 2342 de 6 de Agosto de 1873 que supprimiu a jurisdição contenciosa dos tribunaes de commercio.

Veja-se o que diz o relatório do ex-ministro da justiça deste anno a este respeito:

«Para execução do art. 1º § 4º do decreto legislativo de 6 de Agosto de 1873, que supprimiu a jurisdição contenciosa dos tribunaes de commercio, trato de expedir regulamento, que já está formulado, determinando o exercício das funções administrativas que lhes foram mantidas.

Em cumprimento do art. 22 do decreto de 2 de Maio do anno passado, estão servindo de procuradores fiscaes perante os tribunaes de commercio os procuradores da Corôa das relações dos respectivos districtos.»

Se fosse exacto que o que embaraçava ao Sr. ex-ministro da justiça a apresentar o seu trabalho era a falta do dinheiro, elle repetiria aqui o que tinha dito em 1874; mas, não o fazendo, é signal de que não julgou condição indispensável o dinheiro, de modo que no relatório deste anno não se pede dinheiro, a emenda vinda da câmara é que o vem arrancar por subterfúgio, por meio caviloso. Embora o nobre senador que se declarou *leader* deste gabinete, mais do que fôra do passado, chame o orador caustico nessa apreciação, não pôde elle deixar de inflamar-se, de ser caustico quando aprecia factos desta ordem.

No relatório de 1875 não se pediu mais previdência; entretanto bem pôde ser que o honrado ex-ministro mantivesse o seu pensamento; mas elle tinha um meio facilissimo de sahir da difficuldade, declarando que à parte de seu trabalho relativa á previdência dos tribunaes ficasse dependente da consignação de fundos. Mas não fez isto.

Passando a tratar da matéria propriamente das emendas, o orador pede ao nobre senador por Minas licença para declarar-lhe que a sua defesa foi infelicissima. Pelo que toca á presidência dos tribunaes, a mente do ministro no relatório de 1875 era não distrahir desembargadores activos. Logo, o governo desejava commetter as funções

de presidente dos tribunaes do commercio... a quem? a advogados? a homens formados em direito! Não; não era essa a mente do gabinete que cahiu; era nomear desembargadores aposentados. Ora, isto não se conta ao senado e ao paiz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não disse que fosse este o pensamento.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe; entre o orador e S. Ex. está o *Diário do Rio*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pois V. Ex. leia.

O Sr. Zacarias vae lêr:

«Assim, Sr. presidente, não vejo que nessa emenda haja qualquer idéa cavilosa, como qualificou o nobre senador pela Bahia.»

Qual! cavilação não ha, desde que se trata de retirar dinheiro, desde que se dispensa o voto do corpo legislativo! Cavilação ha de parte do orador em estar apurando ápices do dinheiro, que o nobre ex-ministro considera garrucha applicada a defuntos. (*Continuando a ler*): «Está claro e manifesto que o pensamento do nobre ex-ministro da justiça era nomear para presidente dos tribunaes de commercio, não a desembargadores em serviço activo, mas aposentados e em circumstancias de exercer o cargo, como elle declarou expressamente no seu relatório do anno passado, dizendo que era manifesta inconveniência que os desembargadores das relações fossem distrahir de seus logares para servir nos tribunaes administrativos.»

Logo, o pensamento do nobre ex-ministro da justiça era nomear desembargadores aposentados...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas o contrário disto está no regulamento.

O SR. ZACARIAS: – Onde está o regulamento? que regulamento é este?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O regulamento a que elle allude no relatório. Esta feito.

O SR. ZACARIAS: – Mas está aprovado?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não; mas está impresso e prompto.

O Sr. Zacarias acredita na letra rodeada em certas condições. Não lhe importa saber o que diz esse embrião de regulamento. E' uma idéa que não tem autoridade; é um simples projecto. E' isto um documento que se lhe apresente, quando repete as palavras do relatório? esse regulamento é outra cousa que não uma base de estudo? Não acredita que seja menos infeliz a defesa do nobre senador pelo Amazonas, do que a do nobre ex-ministro da marinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Peço a palavra.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ex-ministro disse que era claro e manifesto o pensamento do seu ex-collega de nomear desembargadores aposentados...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Leia mais abaixo.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. quer descer ainda mais baixo do que isto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Leia mais: e outros quaesquer indivíduos nas circumstancias...

O SR. ZACARIAS: – ...mas de preferência a desembargadores aparentados, como declarou expressamente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se estão em circumstancias, voltem ao exercício de desembargador.

O SR. ZACARIAS: – Quer concordar com o nobre ex-ministro da marinha. No dizer de S. Ex., ficava o ministro da justiça com a faculdade de nomear desembargadores inactivos sempre, em primeiro lugar, e depois advogados e jurisconsultos.

Primeiro que tudo, contesta o orador a utilidade de autorisar o governo a chamar advogados e jurisconsultos e até commerciantes qualificados para a presidência desses tribunaes.

Os tribunais de commercio ficaram sem a parte contenciosa, mas na parte administrativa, que lhes fica, ainda há muita attribuição importante. Agora mesmo o da Côrte está conhecendo de moratórias de grandes estabelecimentos, de questões de primeira ordem. Não há de ser confiada à presidência de um tribunal que conheça de moratórias, de reabilitação de fallidos, a qualquer indivíduo; deve ser a um magistrado não aposentado, mas desembargador propriamente dito.

A idéa manifestada pelo nobre ministro, de atirar esses tribunaes para a repartição da agricultura não parece ao orador razoável (*Apoiados*.) O commercio, sob diversas relações, pôde depender de diversos ministérios: no que toca a impostos, cabe ao ministério da fazenda; no que se refere a melhoramentos materiaes, navegação e entradas, pertence ao da agricultura; mas no que concerne á administração da justiça, embora não contenciosa, esta função pertenceu e deve pertencer sempre ao ministério da justiça. (*Apoiado*.)

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Passariam para as relações as attribuições administrativas mais importantes, como a concessão de moratória e a reabilitação dos fallidos.

O SR. ZACARIAS: – O que quer dizer passarem as funções administrativas para as relações, quando as relações devem ter sómente a seu cargo as funções contenciosas? Uma vez que transferiram para as relações as contenciosas, as administrativas devem ficar nos tribunaes de commercio, permanecendo estes no ministério da justiça.

O que isto significa é que o problema é complexo e nunca poderá ser resolvido por uma emenda, que consigna dinheiro, sem saber-se o systema que se vae adoptar. Entende o orador que essa emenda encapotada apresentou-se porque o nobre ex-ministro da justiça, comquanto tenha muito talento, não ousaria apresentar-se de mascara abaixo, segundo a expressão de certo ex-ministro, dizendo: «Quero nomear desembargadores aposentados e advogados amigos, e não desembargadores effectivos.

A nomeação de desembargadores para o cargo de presidente dos tribunaes de commercio é de grande utilidade. A magistratura é uma carreira; o juiz começa no cargo de juiz municipal, passa a juiz de direito, e depois é incluído em uma lista de 15, da qual o poder executivo tem a faculdade de escolher desembargadores dentre os

mais aptos. Os indivíduos que merecem nomeação de desembargadores inspiram, pois, confiança.

Portanto, um desembargador assim nomeado, se fôr presidir o tribunal do commercio, vale mais, na opinião do orador, do que um da escolha particular do ministro, seja advogado, seja commerciante ou quem quer que seja.

Quanto á nomeação que estava em perspectiva de desembargadores aposentados, é um abuso inqualificável.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se pôdem ainda servir, vão para as relações.

O SR. ZACARIAS: – Esse intento não deveria ver a luz do dia, nem merecer a approvação de corpo legislativo, sem que este contrariasse o preceito que estabeleceu na lei de 20 de Setembro de 1871. O que diz essa lei? (*lendo*):

«Os juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal da justiça que se acharem physica ou moralmente impossibilitados, serão aposentados a seu pedido, ou por iniciativa do governo com ordenado por inteiro, se contarem 30 annos de serviço effectivo e com ordenado proporcional, se tiverem mais de 10.»

Logo, segundo a legislação actual, desembargador aposentado é desembargador inválido, impossibilitado physica ou moralmente, ou por doudo, ou por outra moléstia que o iniba: em todo o caso, não pôde deixar de ser considerado incapaz.

Como, pois, um ministro julga providência útil o direito de nomear para presidente do tribunal um desembargador aposentado, que é desembargador inválido? Eis aqui um dos pontos em que todas as garruchas não poucas para acabar de matar o ministério que findou.

E' mais um meio de corrupção, o magistrado que estivesse um pouco adoentado obtinha a sua aposentadoria e ia servir no tribunal do commercio. O tribunal do commercio é alguma sinecura? Por serem suas attribuições administrativas somente, deixa de ser o cargo de presidente de muita actividade?

O orador conhece alguns desembargadores muito válidos e que se acham aposentados, não pela regra da lei que passou a impulsos do nobre Visconde de Nitherohy. Em regra geral, o magistrado que se aposenta é um homem inválido physica ou moralmente; mas há uma classe de desembargadores aposentados, que não estão nestas circumstancias: refere-se aos desembargadores que, elevados ao logar de senador, solicitou a sua aposentadoria. Ministro da justiça, o orador nunca lh'e negaria, porque lhe parece incompatível ser desembargador, por exemplo, do Maranhão, Goyaz e Matto-Grosso e vir ao senado sempre, porque pelo espírito da constituição os senadores devem morar no Rio de Janeiro ou por ahi algures.

O governo, portanto, não abusa quando dá a aposentadoria a desembargadores que são senadores. Nessa classe conhece o orador e poderia indicar alguns perfeitamente válidos. Mas, se elles não podem ser desembargadores, como hão de ser presidentes de tribunaes do commercio administrativos? Pensa que haveria nisso um abuso muito grande.

Há exemplos de magistrados aposentados por moléstia, porém que depois reabilitaram-se, ficaram completamente sãos e foram readmitidos na magistratura.

Um magistrado aposentado por iniciativa do governo, ou por qualquer outra fôrma, em consequência do toque de alienação, pôde, se tiver à fortuna de restabelecer-se voltar á posição que deixara.

Jorge III esteve uma vez louco, os médicos o trataram e elle restabeleceu-se.

Portanto, o magistrado que por uma circumstancia passageira, porém forte, perder a razão, passados annos pôde restabelecer-se completamente. O orador conhece em uma província um médico, que esteve alienado durante largo período, e depois voltou ao exercício de sua profissão com muito proveito para si, para sua família e para seus clientes.

Portanto, o magistrado que foi aposentado por alienado, pôde depois voltar á magistratura. Um magistrado que por moléstia se impossibilite physicamente, porém que por milagre da medicina readquirir suas forças, e depois disser ao governo – eu me julgo no caso de servir ao paiz, quero reentrar para a carreira – está no caso de ser attendido; o nobre Visconde de Nitherohy admittiu um, podia admittir dous ou três nestas circumstancias e o orador nunca o levaria a mal. Mas o que não pôde aceitar é que, como providência legislativa, se diga que no serviço do tribunal do commercio se admittam desembargadores aposentados. Ou elles estão doentes e impossibilitados, ou não estão; se estão, seja para sempre; se não estão, voltem á sua carreira; mas não se tolera o escândalo da aposentadoria para conceder-se depois vencimentos maiores em tribunal administrativo. Isto é que é feio.

No que toca á emenda das classes e tabellas, a defesa do nobre ex-ministro da marinha não foi menos infeliz. S. Ex. disse que o decreto não falla em classes, mas em tabella, e só cinco: ora, no decreto há mais tabellas, oito, e o próprio nobre ex-ministro fallou também diversas vezes em classe. Eis aqui (*lendo*):

«E', portanto, incontestoso, Sr. presidente, que o mui illustre Sr. ex-ministro da justiça não podia alterar a classificação de vencimentos de empregados da polícia, passando-os de uma classe para outra.»

E' possível que se esteja a querer tirar argumentos de não se achar no decreto a palavra *classe*; mas ha a palavra *tabellas*. Essas tabellas, que contém grupos de províncias, com os vencimentos, apropriados, segundo o pensamento do governo, são verdadeiras classes. E', portanto, isto uma questão de palavras.

O nobre ex-ministro da marinha dizia hontem que era classe; e a emenda do Sr. Duarte de Azevedo diz que fica alterada a tabella que acompanhou o decreto n. 5423 de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe, etc. Logo, a que vem esta questão de classe?

E note se uma circumstancia, que parece que ainda não, foi allegada e que neste momento occorre ao orador. A alteração foi feita por lei; não foi autorizado o ministro para alterar conforme as conveniências; ficou logo feita á alteração, porque a emenda diz: «Fica alterada a tabella que alterou o decreto de 28 de Outubro de 1873, afim de passar á 1ª classe a secretaria de polícia na província de S. Paulo.»

E esta emenda não foi do ex-ministro da justiça, porque o seu ex-collega, senador pela província de Minas, disse hontem que não era delle, que os deputados de S. Paulo

a apresentarem e que elle deixou passar. Eis aqui outra razão por que não se deve tolerar semelhante emenda: foi um arranjo, foi um pedido dos deputados; e o ministro seguiu aqui o *laissez faeire*, *laissez passer*. Esta emenda é o *laissez faire*, *laissez passer* do ex-ministro da justiça! Elle não apresentou-a, mas consentiu que a apresentassem, ficando logo feita á alteração!

Mas como se tem feito até agora esta classificação de secretarias de polícia? Nunca houve lei que a fizesse, sempre ao governo se commetteu essa tarefa. Ora, se a lei de 1875 autorizou o governo a alterar os vencimentos das diversas secretarias de polícia e se há necessidade de modificar os grupos ou as tabellas ou as classes, devia o governo ficar encarregado de reorganisal-as como conviesse. Assim a medida devia ter um caracter geral, a vêr se convinha que o Ceará acompanhasse S. Paulo, quando não fosse contemplada a província de Minas, porque o nobre senador disse que esta província não tem porto, não tem mar não sei onde collocou o Mar de Hespanha (*riso*); mas o Ceará tem um mar que o banha; portanto precisa de um official de polícia externo; a sua população é pouco inferior á de S. Paulo.

Esta idéa, pois, de só aquinhoar S. Paulo é um absurdo, e a de aquinhoar legislativamente, pondo de parte a intervenção do governo para apreciar esse trabalho, que sempre foi elle quem fez, é outro absurdo. Se ha matéria em que o legislador possa descansar na boa fé do governo, é esta. Uma autorização para reconsiderar-se a categoria das secretarias de polícia, isto comprehende o orador. Não é inimigo capital e enfesado de todas as autorizações; pensa que ninguém o considerará assim; mas quer que a autorização seja decente.

Dê-se ao governo autorização para retocar a categoria das secretarias de polícia, que não está o orador longe de votar por ella; mas que legislativamente se determinem que fique a secretaria de S. Paulo elevada á 1ª ou a 4ª classe, ninguém sabe á qual, isto é que não admite.

E elevada a que classe? Diz a emenda: «Elevada á 1ª classe» ou á 1ª tabella, que é a do município da Côte; logo, se passasse á sorrelfa esta autorização, quando se tratasse de executal-a, o modelo era o município da Côte; e assim aconteceria, se o senado não tivesse tido a impertinência de esmerilhar esta questão. Portanto, a emenda, além de outros defeitos, tem o de ser ob e sub-reptícia.

O nobre ministro da justiça declarou que não estava bem certo, mas que lhe parecia tratar-se da 1ª classe, em que elle considerava comprehendidas as províncias da Bahia e Pernambuco, porque o número de comarcas de S. Paulo era superior ao dessas províncias, e por este princípio devia sua secretaria de polícia pertencer á 1ª classe; são estas as palavras do discurso de S. Ex. Mas as secretarias de polícia da Bahia e Pernambuco são da 2ª tabella ou da 2ª classe; logo, se passasse tal qual a emenda, S. Paulo ficaria equiparado á Côte, que é da 1ª tabella ou 1ª classe; donde resulta que o nobre ministro não examinou bem sua proposição.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro da Justiça): – Eu disse que o pensamento era igualar a Pernambuco e Bahia.

O SR. ZACARIAS: – Que são de 1ª classe, está em seu discurso; mas não são. Veja-se que de subterfúgios vão aqui.

O orador é benévolo para com o nobre ministro, distingue bem da matéria dos paragraphos do seu orçamento os problemas importantes da repartição da justiça. Por exemplo, quando se pediu ao nobre ministro sua opinião a respeito do casamento civil, que na câmara temerariamente se pretende estabelecer de um modo, que surpreendeu todo mundo, o honrado ministro podia bem dizer: «Não estou prompto para discutir este assumpto; » o orador louvaria a reserva.

Quando se lhe perguntou por parte do nobre senador pelo Maranhão o que pensava a respeito do facto de estar figurando na moratória Mauá um agente do thesoouro, quando o thesoouro é um dos primeiros credores e se diz privilegiado, S. Ex. não quis responder e o orador não lhe levou isto a mal, porque o nobre ministro entrou quasi no fim da sessão e não era auxiliar do seu antecessor, pelo contrario impognava-lhe as idéas; não pôde portanto, estar bem inteirado do pensamento do governo transacto e ter uma opinião que satisfaça sobre matéria desta ordem aos senadores que lhe dirigem perguntas.

Poderia também, se não reconhecesse esta diferença, accrescentar á pergunta do nobre senador pelo Maranhão outra: – se o thesoouro está mandado receber a importância de 756,000 £ de saques da casa Mauá ou se julgou-se o governo tolhido pela moratória? Mas o nobre ministro sabe que a moratória não embaraça a acção dos credores privilegiados; e, pois, se o governo tivesse privilégio nos cambiaes, não só não entraria na liquidação da casa Mauá, intervindo na moratória, como mandaria cobrar este dinheiro, porque a moratória não estorva a acção do privilegiado. Mas o orador prescinde destas questões; há de tratá-las com outros ministros.

No que toca ao assumpto dos diversos paragraphos da proposta, S. Ex. podia dar resposta satisfactoria.

O honrado *leader* da situação disse que havia da parte do orador uma intolerância, porque queria que o nobre ministro respondesse sem ter dormido. Ora, se o nobre ministro desde 24 de Junho não dorme, agora muito mal da prolongação da sua vida.

Desde que estava annunciada a discussão desta matéria o nobre ministro, com o exame rápido do relatório da justiça e com o auxilio de bons officiaes de gabinete, ficaria perfeitamente habilitado a dar sobre a matéria uma opinião decisiva. Mas S. Ex. ainda não sabe qual é a classe para que se passa a secretaria de policia de S. Paulo ise para 1ª ou para 2ª. Assim, como a opposição ha de interpretar o pensamento da câmara? O seu pensamento é que passe a secretaria para a 1ª classe, ou para 2ª? para que seja igualada com a da Bahia e Pernambuco e se gaste mais alguns contos de reis?

Como é que o legislador substitue-se ao governo e manda fazer aquillo que sempre autorizou o governo a fazer o que só o governo é que é capaz de fazer?

Nestas matérias a resposta do nobre ministro seria satisfatória no conceito do orador, se dissesse: «Esses accessimos não merecem a approvação do senado.»

S. Ex. não devia esperar pela 3ª discussão, mas declarar logo a sua opinião, até porque o nobre ministro talvez não assista á 3ª discussão.

S. Ex. tem muito que fazer na câmara; faz falta lá.

O orador nota a ausência do nobre ministro do Império, e pensa que S. Ex. está cathechizando, pois o trabalho mais útil neste momento é cathechisar.

Mas o nobre ministro da justiça precisa estudar até a 3ª discussão, para dizer que as autorisações não servem, que todas estão estygmatizadas pelo voto englobado da commissão de fazenda, de que era relator o nobre ministro dos negócios estrangeiros? Pois é preciso tempo para reconhecer que o governo que se declarar em favor destas emendas não quer a verdade do orçamento? Então que fim levou a bandeira dissidente, que resumia as suas aspirações na verdade do orçamento, na verdade do systema eleitoral?

O SR. POMPEU: – E' o ponto do programma actual.

O Sr. Zacarias recorda-se agora que a *Nação* (jornal da noute) tem levado muito a mal os conselhos que os senadores teem dado ao nobre ministro da justiça. Estão com ciúme desta benignidade com que é tratado o digno ministro. Acha-lhes razão, mas a opposição tem também toda razão. A *Nação* não descansa emquanto não vir os nobres ministros que entraram na mesma trilha dos que sahiram; emquanto não protegerem ao jornal como o outro protegeu e não abolirem do seu programma a verdade de orçamento e regularidade do systema eleitoral. Este é o seu fim. Agora o fim da opposição é outro: trata o governo benignamente; dá-lhe conselhos, na supposição de que elle não pise o mesmo terreno do seu antecessor.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Só sob esta condição; no mais havemos de tomar-lhe restricta conta.

O SR. ZACARIAS: – Se pisar o mesmo terreno; então qual a razão por que ella combateu o ministério que cahiu? Se o nobre Duque de Caxias vir seus collegas promptos a dizerem – *Amém* – áquelles factos conhecidos, então em que melhorou o paiz?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; era escusada a mudança.

O SR. ZACARIAS: – Se o ministério envernizar as cambiaes, os depósitos de Montevideo, o supprimento de Santos, etc., então o que lucrou o paiz? Este ministério seria tão digno de censura ou mais digno se censura do que outro, porque o 7 de Março allegava o sentimento da amizade, embora trahida. Esta o que poderia allegar? Nem esse sentimento de amizade. Portanto, S. Ex. escolha como entender; a esperança da opposição é diversa da da *Nação*: é patriótica, olha para o melhoramento do serviço público, que ia pessimamente e que por ir pessimamente deu causa á mudança que se operou na scena política.

Tem-se levantado no senado uma questão, a que o orador se tem mostrado alheio, mas que exige da sua parte algumas palavras, porque o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, a quem interessa, não tem mais a palavra.

S. Ex. disse que, sem negar que o ex-ministro da justiça houvesse feito algumas nomeações de pessoas do lado opposto, todavia parecia-lhe a S. Ex. que essas nomeações eram, não dictadas pelo espirito restricto da imparcialidade, mas para servir a alguém.

Qual foi o ministério que já apregoasse o princípio de não nomear senão pessoas de seu partido? O orador não se recorda de nenhum. Se quizesse imitar o exemplo do nobre Visconde do Nitherohy, teria o direito de allegar que quando foi ministro da justiça em 1864 nunca escolheu senão por merecimento. (*Apoiados.*)

O SR. PARANAGUÁ: – E assim deve ser.

O Sr. Zacarias nomeou conservadores e liberaes e não julga que isto fosse merecimento seu. Ainda no último ministério deu prova de que não póde obedecer ao espírito de partido, quando trata-se do serviço público. Nas nomeações para o conselho de Estado o demonstrou chamando indifferentemente pessoas de um e outro partido.

Mas não há dúvida que a observação do seu nobre collega é verdadeira, e vae retorquir ao nobre ex-ministro da justiça com um facto, visto que elle citou nomes de sua família para mostrar que, sem que nenhum correligionário do nobre ex-ministro lhe pedisse, tinha reconduzido para o tribunal da relação da Bahia um Vasconcellos e nomeado para juiz de direito no Ceará outro, um irmão do orador e outro seu sobrinho.

Pois a reconducção na presidência de um tribunal de um magistrado, que ha muitos annos é presidente delle, e alguma prova de benignidade? Ainda assim levou um anno para reconduzir-o. Eis a pressa que tinha em attender á justiça.

O juiz de direito Vasconcellos não teve pedido do orador; teve pedido de correligionário do nobre ex-ministro. Ao menos o orador é obrigado a agradecer a um conservador. Da provincia em que elle estava mandou dizer ao orador que a sua intervenção conseguira o resultado desejado.

O orador não pediu a ninguém. Entretanto, appella para o nobre Barão de Cotegipe: o juiz de orphãos da Bahia seria digno de qualquer nomeação...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...e não póde considerar como prova de benignidade o acto pelo qual o nobre ex-ministro da justiça deu-lhe um logar nos confins do Ceará bem perto dos *quebra Kilos*.

O orador não lhe póde ser agradecido; nem lhe consta que amigo seu pedisse; mas um conservador de muito préstimo, que conhecia o ex-juiz de orphãos e fazia-lhe a graça de o ter no maior conceito, tocou ao ministro e fez-se a nomeação. O orador é obrigado a esse indivíduo, que de viva voz e por escripto lhe asseverou ter-se interessado por essa nomeação. Quer as posições definidas. Se um conservador não pediu que fosse nomeado o juiz do Bom Jardim, que lá está debaixo da protecção ao nobre senador pelo Ceará, que domina em toda aquella provincia (*riso*), o orador quer saber, para dizer a esse amigo que nada lhe deve.

Já teve occasião de dizer que o systema adoptado pelo nobre ex-ministro da marinha para arrear questões odiosas, é de todo inadmissível. Mas pela uniformidade com que se allega o estribilho, pensa que foi combinado com premeditação.

S. Ex. disse:

«O facto de que tem sido accusado o nobre ex-presidente do conselho já foi explicado: poderia ter acontecido a qualquer outro.»

Fiz o estribilho!

Por esta fórma, não haveria nada mais fácil do que produzir a defesa dos grandes criminosos. (*Apoiados.*) Se um indivíduo matasse o irmão, dir-se-hia: «Já Caim matou Abel.» Se alguém fosse accusado de roubo, se allegaria: «As cadêas estão cheias de roubadores; isto tem acontecido a muitos; o homem é frágil, as paixões arrebatam, e em peor cousa tem cabido muita gente boa.» Até ha um adágio popular que diz que a cadêa não foi feita senão para os homens.

Mas isto é justificação? As cadêas e as galés vão se enchendo de criminosos, quando estes não podem allegar outra razão em defesa de seus actos, senão que outros teem feito o mesmo.

Logo, é preciso riscar dos *Annaes* esse estribilho estudado e preparado. Também na sessão antecedente o orador impugnou sufficientemente a allegação do honrado ex-ministro da marinha, uma espécie de insulto que lançou sobre o seu venerando amigo, o Sr. Visconde de Abaeté.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Insulto não.

O SR. ZACARIAS: – Pois não! O Sr. Visconde de Abaeté em tempo retirou-se da presidência do senado por sua idade e por seus incommodos, e fez alguns discursos de opposição. Como homem político e parlamentar, deixando os outros ministros, foi á cabeça do ministério, e disse: «O honrado presidente do conselho não tem a firmeza precisa para dirigir com segurança as finanças do paiz: não resiste, tem palavras boas, mas as acções são más, e contrárias aos interesses da fazenda.»

Accrescentou: «Ao ouvil-o, ninguém o leva preso; mas daqui não se segue que tenha força nem capacidade para dirigir os negócios da fazenda.»

O que fez hontem o nobre visconde? Reviu-se na sua prophesia, e disse:

«O chefe do gabinete, que eu dizia carecer de força para governar as finanças do paiz, retirou-se sob a pressão de uma perda immensa, a que expoz, por suas relações pessoaes, por suas condescendência, o thesouro nacional.»

Ora, o nobre visconde podia ser apresentado como o paulista da lenda, que, levado de ódio e procurando seu offender para matar-o, deu-lhe um tiro na cabeça de seu cadáver? Pois há comparação entre essas palavras propheticas, tão depressa realisadas pelo nobre ex-presidente do conselho, e esse procedimento do paulista desalmado que quiz matar um defunto? (*Riso*). Não ha.

Havia ódio ou mesmo o apedrejamento do Abysinio? Não; porque aquelle que atacou o gabinete, quando campeava blasonando com a duração dos séculos, fôra presidente do senado, e deixando a sua cadeira, veiu auxiliar a opposição, já que não quiz guial-a por sua avançada idade, na guerra que fez ao gabinete de 7 de Março, procedimento que nunca será assás louvado (*Apoiados.*)

Para esse procedimento exemplar, o nobre ex-ministro da marinha foi achar o *simile* da anecdotia da garrucha!

E, quando o nobre ex-ministro dizia que era pouco generoso aggreir quem já não estava no poder, declarava por outro lado – mas aqui estamos promptos para defendermo-nos de todas as imputações.

Concilie-se lá essas duas proposições: «Estão promptos para tudo e acham que é falta de generosidade atacar a quem já deixou o poder.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Poder que deixaram com culpas horríveis no cartório.

O SR. ZACARIAS: – E essas culpas estão ao alcance de todos os membros do senado para aquilatar e censurar, e a opposição faz o seu dever prossequindo na mesma senda, porque os factos que existem são ainda do ministério passado, o actual não os tem e é preciso que se moralise aquelles, até como um conselho ao governo que entra. O orador pede, concluindo, ao nobre ministro que aceite os seus conselhos desinteressados.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, ao começar a sessão de hontem eu havia pedido a palavra para discutir devidamente o orçamento da justiça, e, inscripto pelo Sr. 3º secretario, aguardava a conclusão do discurso do Sr. Visconde de Abaeté, porque só então me caberia tomar parte no debate.

Durante, porém, esse discurso o Sr. Ribeiro da Luz pediu a palavra, e V. Ex., que não me tinha ouvido, e sim ao honrado senador por Minas, deu-lhe a palavra sem dúvida por equívoco e, querendo repara-lo tive, de ceder a palavra, porque o nosso honrado collega já se achava de pé. Desde então desisti de tomar parte na discussão, porque entendi que o senado nada lucraria com mais um discurso depois de tantos que tem ouvido: máximo um discurso preferido por mim.

Entretanto, orando ha pouco o honrado senador pela Bahia, avançou proposições e fez acerbos commentarios que me pareceram summamente injustos, em relação ao illustre ex-ministro da justiça, meu amigo pessoal e ausente, o que me obrigou a dar-lhe alguns apartes, no intuito de assignalar o equívoco em que me parecia achar-se o nobre senador. Insistindo, porém, S. Ex. nas suas arguições, me vi obrigado a pedir a palavra para mostrar que eu não déra apartes levianos, porém sim fundados nos factos; eis o que ora me traz á tribuna. Já se vê que serei muito breve.

O nobre senador, querendo demonstrar que o ex-ministro da justiça pretendia dar o lugar de presidente do tribunal do commercio administrativo a desembargadores aposentados, conservava semelhante idéa em um mysterio e veio afinal ao parlamento apresentar a emenda, ora em discussão, na qual o honrado senador até enxerga uma cavilação. Praticou S. Ex, repito, flagrante injustiça para com o digno ex-ministro da justiça.

Eu disse, Sr presidente, no meu aparte de ha pouco que no regulamento de que o Sr. Conselheiro Duarte de Azevedo dera notícia ao parlamento no seu último relatório se achava a disposição expressa que revelava pensamento inteiramente contrário áquelle a que o nobre senador alludira. Peço licença a V. Ex. e ao senado para ler essa disposição do regulamento a que me refiro, e chamo para ella a attenção do honrado senador pela Bahia, a quem especialmente respondo, dando-lhe assim

mais uma prova do respeito e da estima pessoal que S. Ex. me merece.

O regulamento do que dá notícia o Sr. Duarte de Azevedo no seu último relatório, está aqui impresso (*mostrando um folheto*), e até já brochado. Diz este regulamento no art. 5º (*lendo*): «Ao governo imperial compete nomear os presidentes dos tribunaes do commercio d'entre os cidadãos graduados em direito por alguma das faculdades do Império, e exonera-lo quando assim exigir o bem do serviço público.»

Já vê o honrado senador que aqui não se falla em desembargador aposentado. Bem longe disto, o ministro dispunha que a nomeação recahiria em um bacharel formado um direito.

O SR. ZACARIAS: – O desembargador é bacharel formado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem; mas então mostrarei a V. Ex. que ainda outro artigo do regulamento exclue o seu pensamento, bem diverso da mente do ministro.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto é questão diversa. Se V. Ex. não dá importância ao regulamento...

O SR. ZACARIAS: – Não é regulamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...pelo facto de não ter sido publicado e aprovado, deve pelo menos enxergar no projecto, da parte do seu autor, intenção bem diversa daquella que lhe emprestada com tão acres commentarios; porque, se, para interpretar hoje o pensamento que o Sr. Duarte de Azevedo tinha a respeito das futuras nomeações dos presidentes dos tribunaes do commercio, eu não recorrer ao regulamento que tenho em mão, que é de S. Ex., que pretendia pô-lo em execução, não sei onde achar o pensamento diverso, que lhe empresta o honrado senador.

O caso é que o regulamento no art. 5º diz isto; vou reler (*lendo*):

«Ao governo imperial compete nomear os presidentes dos tribunaes do commercio d'entre os cidadãos graduados em direito por alguma das faculdades do Império; e exoneral-os quando assim a exigir o bem do serviço público.»

Mas diz o honrado senador: «Os desembargadores aposentados são bacharéis formados.»

Pois bem; eu vou ler outro artigo do mesmo regulamento, que resolve a objecção de S. Ex.; é a disposição do art. 10, que diz o seguinte (*lendo*):

«O presidente do tribunal do commercio terá as honras e fôro dos desembargadores.»

Ora, já vê o senado que o pensamento do Sr. Duarte de Azevedo está perfeitamente revelado nas disposições destes dous artigos e de um modo muito diverso daquelle que o honrado senador pela Bahia lhe emprestou.

Diz o honrado senador: «Mas eu não me importo com um regulamento, que ainda não foi executado.»

O SR. ZACARIAS: – Que não foi executado, não; que não é regulamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se não é regulamento, devia sel-o brevemente. O honrado Sr. Duarte de Azevedo déra delle notícia no seu relatório de 1875, porque ahi elle

diz, como o nobre senador leu, que o trabalho está prompto e devia ser executado.

Mas pergunta S. Ex.: porque não foi executado o regulamento?

Responderei: porque o honrado ex-ministro da justiça não tinha fundos legalmente decretados para pagar os vencimentos do presidente do tribunal do commercio, e a gratificação que competiria, nos termos do mesmo regulamento, ao procurador da soberania e fazenda nacional, o qual devia servir de fiscal nos tribunaes do commercio administrativos.

A este respeito, Sr. presidente, peço ainda permissão para divergir completamente do honrado senador, porque S. Ex. disse: «O ministro devia pôr o regulamento em execução e vir depois pedir fundos para pagar a esses funcionarios.» Eu entendo que devia acontecer precisamente o contrário, que o ministro devia estar primeiramente habilitado com os fundos para pagar aos funcionarios que tinham de exercer as funcções conferidas por esse regulamento. (*Apoiados*)

Portanto, Sr. presidente, tudo quanto o honrado senador ponderou a respeito de desembargadores aposentados me parece que não tem o mínimo fundamento. Eu não duvido que os candidatos, cuja lista o honrado senador disse que possuía, estivesse na mente do honrado ex-ministro da justiça; mas hoje que sou obrigado a regular-me pelo que aqui está escripto, que é o pensamento do nobre ex-ministro expresso no regulamento que projectava executar.

O SR. POMPEU: — Não exclue a intenção do ministro.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, a autoridade que os honrados senadores agora invocam do honrado ex-ministro da marinha me parece realmente ter alguma procedência; mas compete a S. Ex. explicar-se; eu pelo menos, como nunca fui collega do honrado ex-ministro da justiça, como nunca tive relações officiaes com S. Ex. a esse respeito, sou obrigado a regular-me por esse regulamento.

Concluirei, Sr. presidente, dizendo que o procedimento do Sr. Duarte de Azevedo a respeito dessa emenda que veio da câmara dos Srs. deputados e cuja inoportunidade aliás não combaterei com relação a uma lei de orçamento, foi differente daquelle que lhe emprestou o honrado senador pela Bahia, permita-me S. Ex. que lhe o diga, porque, começando na lei que creou as sete relações no Império, quando no § 4º do art. 2º, diz:

«Supprime-se a jurisdição contenciosa dos tribunaes do commercio cujas funcções administrativas o governo regulará como mais conveniente fôr, alterando o actual regimento» e passando aos arts. do regulamento n. 5546 de 5 de Agosto de 1873 que dispõe que os actuaes desembargadores presidentes dos tribunaes do commercio continuem a exercer suas funcções até que o regulamento dos tribunaes do commercio administrativos seja expedido; e aos dous relatórios de 1874 e 1875 e finalmente ao regulamento confeccionado pelo nobre ex-ministro da justiça e que se acha impresso, não vejo senão o procedimento mais claro, mais lhano, mais leal para com o poder legislativo; e consequentemente bem contrário da cavillação a que alludiu o honrado senador, porque o nobre ex-ministro

da justiça bem podia, servindo-se da faculdade da lei que extinguiu as attribuições contenciosas dos tribunaes de commercio, fazer um regulamento, marcar empregados, dar-lhes vencimentos e vir dar parte ao corpo legislativo; mas o Sr. Duarte de Azevedo fez o contrário; quiz marchar com a maior segurança e com toda lealdade para com o poder legislativo: expendeu em seus relatórios de 1874 e 1875 o que havia feito em virtude dessa autorização, confeccionou este regulamento, e aguardou que tivesse fundos regularmente votados pelo poder legislativo para pô-lo em execução. Em que está em tudo isso a cavillação? Sem duvidar da autorizada palavra do nobre senador, não posso enxergar no procedimento do Sr. Duarte de Azevedo, senão a maior clareza, a maior franqueza a lealdade para com o poder legislativo.

Eu não quiz nem quero enxergar nas palavras do nobre senador a respeito dos desembargadores aposentados uma insinuação qualquer, e muito menos uma insinuação a algum daquelles desembargadores aposentados que ouviram a S. Ex.; por isso abstenho-me de entrar nesta parte de seu discurso que por alguns podia ser tomada em sentido que eu não lhe dou por certo.

Foi só para o que acabo de expôr, Sr. presidente, que pedi a palavra. O meu aparte não foi convenientemente desenvolvido e nem o podia ser, porque V. Ex. me chamaria á ordem: por isso me vi na necessidade de pedir a palavra para explical-o, para mostrar que o procedimento do Sr. Duarte de Azevedo a respeito do assumpto em discussão a meu ver e no conceito daquelles que encararam a questão com mais alguma imparcialidade do que a encarou o honrado senador, é precisamente o contrário do que S. Ex. lhe emprestou.

Findo o debate, foi encerrada a discussão e retirou-se o Sr. ministro com as formalidades com que fora recebido.

Posto a votos por partes o art. 3º foram successivamente approvadas as rubricas de ns. 1 a 6; foram igualmente approvadas, salvas as emendas da outra câmara, e as de ns. 7, 8 e 9, e bem assim as emendas e as de ns. 10 e 11.

Foi approvada, salva a emenda da outra câmara a de n. 12, bem como a emenda, a de n. 13 a de n. 14, salva a emenda, e bem assim a emenda, e a de n. 15.

Foi igualmente approvada a emenda da outra câmara n. 16.

Postos a votos por partes os §§ 1º e 2º da outra câmara, foram approvados em todas as suas partes.

Foi adoptados o art. 3º com a emenda da outra câmara.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Prosseguiu a discussão do projecto da resposta á falla do thoro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, parecerá talvez escusada uma discussão sobre a falla do throno em um momento em que não se acha mais no poder o gabinete que a redigiu, como acontece com o de 7 de Março, pois que, ainda ha poucos dias, deu-se a sua successão, e não se vem a tratar, portanto, se não de politica retrospectiva.

Mas eu entendo, Sr. presidente, que apesar de tratar-se de política retrospectiva, ha ainda utilidade em discutir a resposta á falla do throno, por quanto ha ainda muito que dizer no exame da administração passada, com o propósito de, apontando os erros que essa administração praticou, lembrar á nova esses mesmos erros, afim de que não se reproduzam e não se torne a nova administração continuadora da passada, que, como se sabe, pelos seus erros e desastrada política cahiu.

E', portanto, sempre muito conveniente fazer um inventário do que a administração passada praticou no intuito de poder esclarecer a política no futuro.

Em verdade, Sr. presidente, pela exposição do programma do novo gabinete não se póde claramente dizer que elle não é continuador do passado; mas, se ao menos na política interna deve se tomar com seriedade às palavras, apreciar e julgar as questões com ânimo desprevenido, o ministério actual não é ou não póde ser continuador da política passada.

E' certo que os amigos da política passada, tanto no parlamento como na imprensa, querem vêr, no actual gabinete, um continuador, porquanto dizem que a dissidência conservadora não faz questão de princípios, e que, portanto, ainda mesmo entrando membros dessa dissidência, o gabinete constituiu-se continuador da política passada, porque a questão era somente de pessoal e não de política.

Ora, Sr. presidente é isto que eu julgo conveniente combater. Ainda mesmo que o ministério actual esteja de accôrdo com o passado em princípios geraes de política e sobretudo política conservadora, deve se entender que ao modo de applicar esta política ha sempre alguma differença, e esta differença constitue o novo gabinete não continuador da política passada.

Não é, portanto, uma questão simplesmente de pessoal, ha matiz mui differente; tanto mais quanto em um ponto muito importante da política interna, como é a lei ou projecto eleitoral, o gabinete passado estava em desaccordo com a dissidência embora entre os membros da dissidência se encontrassem alguma, que no ponto capital da política sobre o modo da eleição estivessem de accôrdo.

Por exemplo, o gabinete sustentava a eleição indirecta, ponto capital; e a dissidência quasi em massa defendia a eleição directa. Havia entre estes alguns que queriam a eleição indirecta e eu sou desse número; já a sustentei aqui, e ainda estou disposto a fazel-o.

Mas ha mesmo no projecto de eleições disposições que não me agradam. Por exemplo, a questão que originou o conflicto entre os membros do ministério passado, de mudar a eleição de círculos para províncias. Pela minha parte, declaro, oppuz-me a eleição por províncias em 1855 e ainda não mudei de opinião. Entendo que os círculos devem ser de um deputado, e a concessão de três modificação de 1860, era quasi que uma eleição por provincia.

E' certo que eu prestei meu voto em 1860 á eleição por círculos de três; mas estou muito arrependido, porque dei esse voto por consideração que tive com o ministério que defendia, e ainda hoje me arrependo de tel-o dado.

Quanto á eleição por provincia, pretendo fazer-lhe opposição nesta casa, porque entendo que ella é a concentração

da influência da Côrte e das capitaes de províncias e eu não sou amigos dessa concentração. A doutrina verdadeiramente conservadora, dessa fórma, é sacrificada.

O nobre ex-ministro da marinha sustentou aqui a doutrina de que não se deve fazer censuras aos membros do ministério que deixou o poder. Entendo que é falta de generosidade ou de caridade com os mortos.

Eu julgo que esta opinião não tem fundamento. Ainda que um ministério deixe o poder, elle não está de todo morto, porque os actos da sua política subsistem, e elles a defendem e se esforçam por manter o que fizeram. Ha apenas uma mutação de scena, e é necessário que os actos que constituírem a política de um gabinete sejam examinados, reflectidos e censurados para que não sirvam de precedentes para o futuro para iguaes e novos abusos.

O nobre presidente ha de reconhecer que, sempre que se faz uma censura aqui, bem fundada e justa, responde-se de ordinário com precedentes; tal ministério praticou certo abuso em tal tempo, logo podemos também pratical-o! E' necessário portanto, censurar, condemnar os actos praticados por um ministério que deixou o poder, afim de que não sirvam de precedentes para o futuro.

Sr. presidente, não quero entrar no exame da política do novo gabinete quanto aos negócios exteriores e principalmente em relação ao Rio da Prata; mas entendo que devo dizer alguma cousa sobre o procedimento do ministério passado em relação a essa política, sobretudo depois das publicações feitas hoje nos jornaes e que naturalmente foram communicadas pelo governo, quanto á sahida do Sr. Tejedor, ministro da Confederação Argentina, em nosso paiz, publicações que se tornaram indispensáveis depois que os periódicos desta Côrte publicaram o memorândum ao mesmo Sr. Tejedor.

Eu penso, Sr. presidente, que o autor do escândalo que houve com a retirada do Sr. Tejedor e com a celebração desse tratado entre o ministro paraguay e o ministro argentino, foi, com pezar o digo, o ministério 7 de Março, porque estou persuadido de que, se o governo passado se houvesse melhor comportado com o Sr. Jaime Souza, se o não desconsiderasse, este não se teria talvez entregue nos braços do ministro argentino, como se entregou.

Pelo *memorandum* do Sr. Tejedor se vê que os nossos ministros nunca fizeram uma visita, se quer, ao ministro paraguay aqui. Abandonaram-o. E' inexplicavel a maneira de despreço com que foi tratado o ministro paraguay, quando por nossa honra o devíamos considerar, porque a nação paraguay se acha sob a nossa protecção.

O ministério de 7 de Março tratou o ministro Souza, como tratou o ministro da Santa Sé, o Sr. Sanguigni na nota que lhe dirigiu; equiparou-os na mesma descortezia, porque ambos eram fracos, não tinham força para resistir ou ameaçar o Brasil. Em te-se; ao passo que depois do procedimento do Sr. Tejedor aqui, procedimento desde o princípio pautado por brusca descortezia, ainda o ministério, como se vê das publicações de hoje, nas communicações dirigidas ao Sr. Tejedor, era da maior amabilidade possível; e quando, Sr. presidente já não, era mais ignorado a significativa irregularidade de proceder deste diplomata em relação a nós, tanto na celebração do tratado com o ministro paraguay, a despeito de nossos

direitos consagrados no tratado de aliança de 1865, como na descortesia proposital com que sempre se houve aqui, especialmente com o chefe do Estado, desde a sua primeira apresentação.

Donde resulta essa diversidade de proceder do ministério passado com o ministro paraguayo? Do pouco caso, da negligencia com que encarava os negócios. Nem uma visita, nem uma consideração a um representante de nação amiga! O que queria o governo que elle fizesse, diante dessa singular maneira de tratar? Era preciso revestir-se de muita paciência, de muita longanimidade para manter-se sempre na altura devida, não manifestar-nos o seu desagrado. Foi fraco, é verdade; mas o governo do Brasil forçoso é dizel-o, foi o causador dessa fraqueza ou dessa retaliação, porque não devia dar esse exemplo de descortesia, de indesculpável descuido com o representante de uma nação amiga, de uma nação que estava em certo ponto sob a nossa protecção, portanto necessitando mais de alguma consideração para não sentir tanto a posição dependente em que se achava.

O governo devia honrar a sua obra, porque pôde-se dizer que a nação paraguaya está debaixo da protecção do Brasil. Entretanto o governo, por essas provas inacreditáveis de descortesia ou de deleixo, tira-nos o direito de reclamar contra o procedimento do enviado argentino, porque poder-se-ha dizer outro tanto de nós, que fomos os primeiros incivis.

No manifesto Tejedor ainda noto algumas palavras, que merecem reparo ou meditação por parte dos brasileiros e sobretudo daquelles que dirigem hoje o timão do Estado: lerei os trechos, que attrahiram logo minha attenção (*lendo*):

«*Antecedentes do governo e diplomatas do Brasil.* – Continuando a guerra do Paraguay, o governo argentino decidiu occupar a Villa Occidental, como recobrou as Missões pelos direitos da aliança e da victoria.

A resolução, longe de ser illegitima, tinha antes o defeito de ter sido demorado.»

«As Missões haviam sido retomadas sem reclamação ou nota alguma.»

Se o governo do Brasil tivesse procedido com outro tino, não seria este sarcasmo atirado assim á nossa face. Fez-se um tratado em que tudo se preveniu a respeito do Paraguay, e foi por fatalidade esquecida a nossa questão de limites pelo lado de Missões! Perdeu-se talvez a melhor occasião, depois de ter sido desapprovado o tratado Derqui, feito em 1857, de providenciar-se acerca dos nossos limites por esse lado. Entregou-se de mão beijada á Confederação Argentina à parte de Missões de que o Paraguay estava de posse, que já lhe fora reconhecida, de alguma sorte, nas relações mantidas com os governos da Confederação anteriores ao do general Mitre. Deixando esse território parar nas mãos dessa República sem fixar os nossos limites de ante-mão, commettemos um grande erro.

Sómente olhou-se para o lado do Chaco, e pelo tratado entregámos á Confederação um vastíssimo território, tudo até á Bahia Negra, sem tomar-se providência alguma em relação a nossos limites por essa parte das Missões.

Por isso mui anchos dizem os nossos alliados: «Tomamos esses territórios pelo direito da aliança e dá victoria.»

Mas os esforços foram principalmente nossos; despendemos incalculáveis quantias, derramou-se o sangue dos nossos soldados pelo interesse da República Argentina.

Não renunciei ainda, Sr. presidente, o direito de entrar de novo no exame dessas questões: se houver oportunidade, hei de analysal-as, quando se discutir o orçamento do ministério de estrangeiros.

Os sarcamos do Sr. Tejedor foram por nós merecidos, porque não olhámos para o nosso direito em tempo competente e com a attenção que merecia. Foi grande erro, cuja reparação talvez nos haja de custar muito sangue.

O Brasil, Sr. presidente, não corria perigo algum na luta com o Paraguay. Julgou-se o contrário no momento da luta pela ignorância em que estávamos do que se passava entre os nossos visinhos. Acreditou-se então que era até necessário abrir uma longa estrada até Matto Grosso para repellar o inimigo, se a Confederação Argentina não nos permitisse passar pelo seu território, quando bastaria uma estrada de pouca importância pelo território da provincia do Paraná, para levar o nosso exército ao coração daquelle paiz. Assim poupar-se-hia todo esse sangue, todo esse dinheiro perdido, por querermos atacar o Paraguay pelo lado onde confluem os rios Paraná e Paraguay, pelo Passo da Pátria.

Sómente quem ganhou sem muito arriscar foi a República Argentina; para nós a luta foi gravosa, foram mui grandes as perdas que soffremos.

Na falla do throno diz o governo que quer «resolver questões políticas e económicas.» Parece, por essas palavras, que eram muitas as questões políticas e as questões económicas, que o governo pretendia resolver. Mas na realidade a questão política, a única nesta sessão pela qual o governo mais se empenhava era a eleitoral; a questão económica era a da lavoura.

Mas o governo, Sr. presidente, nada tinha preparado para o corpo legislativo adoptar providências em benefício da lavoura. A própria questão eleitoral o gabinete transacto não poderia leval-a a uma solução pela demora que teve na outra câmara por motivo do próprio gabinete; agora o tempo que resta é mui curto, porquanto, como sabe o senado, já estamos muito além da metade da sessão ordinária.

Na falla do throno ha uma reflexão, que não deixarei de notar. Diz assim: «Serão agora resolvidas as questões políticas e económicas que *mais importão* ao regímen representativo, e ao incremento da riqueza nacional.» De maneira que de todas as questões políticas sómente a eleitoral é a que mais importa ao regímen representativo! Ora é isto, Sr. presidente, que não posso admittir. Ha outras que lhe são iguaes e mesmo superiores. Pelo que respeita á lavoura, a reflexão da falla tem fundamento, porque ella realmente é a fonte da riqueza nacional o seu progresso interessa e muito a essa riqueza, sem entrar na apreciação da questão da sciencia económica, isto é, se predomina mais na creação da riqueza a terra ou o capital ou o trabalho, de que neste momento não me occuparei.

Quanto ao estado sanitário do paiz, Sr. presidente, o governo no relatório ainda incompleto desta sessão não apresentou os meios necessários para se tratar convenientemente desta matéria, alias tão importante, nem quanto á Côrte, nem quanto ás províncias. As províncias estão neste assumpto em abandono; mas ao menos poder-se-ia fazer alguma cousa em benefício da Côrte, para onde é maior o concurso de estrangeiros.

Nada se tem podido fazer por culpa sómente do governo: no presente anno tivemos febre amarella até no mez de Junho. Não sei se ainda neste continuam os casos fataes; mas parece que o governo não mandou fechar as enfermarias creadas para o tratamento dessa moléstia.

Esta matéria é muito importante, sobretudo em relação á colonisação, porque, se acaso nos paizes, donde esperamos colonos, se robustecesse a convicção de que no Brasil a febre amarella e constante durante o anno inteiro, difficil será que a immigração, sobretudo européa, procure as nossas plagas. Terão os nossos êmulos, sobretudo do lado do Sul, motivo para proclamarem, ainda mais, que o Brasil é um paiz inhabitavel, porque lhe é endêmica a febre amarella.

Já tive occasião de lembrar em um debate nesta casa a conveniência de mudar-se a capital do Império, mesmo por causa deste mal que nos persegue ha um quarto de século.

Era este, e ainda é, Sr. presidente, um assumpto de summa importância e, que devia attrahir a attenção do governo não só por esta circumstancia, mas além disso para desenvolvimento do commercio interno.

Por ora, Sr. presidente, todo o tráfego do paiz se concentra em alguns pontos do littoral, como é este porto que não precisa ser mais protegido, porque já está feito, vive por si; o que nós hoje precisamos é de centros commerciaes, que levem alento ao interior do paiz. No interior do Brasil nós não podemos mudar o movimento que se encaminha ao littoral, porque faltam esses centros que dariam outra animação, outra vida ao commercio. Assim, no littoral ha accumulação de população, porque não só vem do interior como de fóra do paiz, e isto é em prejuízo do incremento do interior. A meu vêr, Sr. presidente, é preciso que se mude a capital do Império, sobretudo para um ponto do nosso território que convenha á animação desses Interesses. Mas é este um assumpto, Sr. presidente, de que sempre se tem tratado, posto que fugitivamente desde que o paiz se constituiu independente. E a meu vêr bem merece ser estudado, em attenção ao futuro da nossa pátria.

Estes dous bons resultados a que alludi, de certo se obteriam, Sr. presidente, porquanto, ainda mesmo que a febre amarella, por nosso infortúnio, de todo se fixasse entre nós, isto é, se tornasse tão endêmica, como é nos Estados Unidos do lado do littoral do golfo do México, teríamos a vantagem de que a colonisação procuraria os nossos centros, especialmente as grandes cidades que resultariam principalmente da primeira que se estabelecesse como capital do Império. O nosso território seria melhor conhecido e apreciado. E além disso o movimento, como hoje ainda não é commercial interno, que não existe, por que todo o que se faz no paiz marcha para o littoral, creando-se estes centros, produziria resultado inverso e aliás

sem prejuízo do littoral. Mas, Sr. presidente, não insistirei mais neste ponto, que estimaria vê-lo melhor examinado.

«A ordem pública, diz ainda a falla do throno, ha pouco perturbada em algumas províncias do Norte achase *completamente* restabelecida.»

E' verdade, Sr. presidente; a ordem aparentemente está restabelecida; mas, em vista dos factos que aqui teem sido trazidos á discussão, pôde-se dizer que a ordem em todo o paiz, infelizmente, é apparente. Assim nós já vimos à maneira por que procedeu a população da Leopoldina em Minas Geraes; vimos o facto recente e bem lamentável da Bahia no dia 2 de Julho e ainda o da villa da Imperatriz da minha província, onde a população levantou-se para expellir o juiz de direito da comarca etc.

Estes e outros factos indicam que ha na população um certo estremecimento, certa inquietação de má feição; não ha verdadeira ordem, aquella que resulta da certeza de que ha justiça na maneira de governar este paiz. Geralmente, pôde-se dizer que a dúvida é grande, e é preciso destrui-la por meio de actos do governo, que não se pareçam com os do ministério passado.

Se não foram as perseguições feitas, a pretexto de desobediências á constituição e ás leis, a bispos e ecclesiasticos, que cumpriam os seus deveres, e outros factos concurrentes com estes e tão iníquos, nós não passaríamos por estes dissabores, prenúncios de um futuro bem pouco tranquillizador.

O Brasil de 1875, Sr. presidente, não é o Brasil anterior a 1871, e foi o ministério passado quem destruiu esta confiança em que a população brasileira descansava.

Continuemos (*lendo*):

«Permanecemos em paz com as outras nações, crescendo de dia em dia os interesses recíprocos, e trocando-se testemunhos do justo e mutuo apreço, que tornam cada vez mais gratas estas amigáveis relações.»

Mas eu já mostrei, Sr. presidente, pelos factos que apresentei a respeito do que se passou com o ministro do Paraguay, que agora foi demittido, que por parte do ministério passado infelizmente, não se procurava manter esses testemunhos de justo e mutuo apreço. Isto é sem dúvida um máo precedente.

Noto este facto bem desagradável, bem que esteja certo que ao ministério actual nunca convirá dar motivos para que as gratas e amigáveis relações desapareçam entre os representantes dos Estados, maxime visinhos, como aconteceu com o ministério passado, que não comprehendeu a altura da missão de um governo que se apresenta como um governo civilisado.

Foi por causa de procedimento igual, isto é, falta de cortezia, que tivemos a guerra do Paraguay; não se tratou o governo daquella República, ou antes de Lopez, com a consideração que um governo tem justiça a reclamar de outros, ainda mais poderosos. As soberanias se respeitam. Se não fôra isto, não teríamos tido esta luta, que o tornou tão empenhada, tão onerosa e sanguinolenta!

Tratando das negociações com a República Argentina, a respeito da qual aqui se prometeu conseguir o resultado que todos desejavam, a nobre commissão respondeu como não responderia se ainda o ministro Tejedor estivesse na Côrte, e em boas relações. Confrontando a data desta resposta, 3 de Junho, com a resposta da commissão, vejo

que aqui se notam palavras que bem indicam que o ministro Tejedor já se tinha retirado, e neste sentido é que se elaborou a redacção da resposta (*lendo*): «Senhor, os legítimos interesses dos povos não se repellem, antes são harmónicos e tendem naturalmente a unil-os entre si, *quando paixões ma's os não desvairam.*»

Ora, Sr. presidente, se acaso as cousas estivessem no pé que eu disse, estas últimas expressões não tinham cabimento, porque tudo estava tão esperançado que até o mesmo nobre ex-ministro de estrangeiros veio aqui dizer-nos em particular que tudo corria ás mil maravilhas, e até, gracejando, me disse: se abandonardes a questão religiosa, nós vos daremos uma grande alegria, annunciando um bom e satisfatório resultado da negociação Argentina!

Ora, o senado sabe qual foi o resultado!

Por isso, Sr. presidente, eu disse que esta resposta foi posterior ao facto já reconhecido da retirada do Sr. Tejedor, porque não podia, estando o céu tão sereno, empregar-se estas expressões – quando paixões más os não desvairam.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Era anterior ao reconhecimento, não trazia allusão nenhuma ao facto que se passou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não quero, Sr. presidente, tratar agora, para não me alongar, das questões relativas ás dioceses de Pernambuco e do Pará, ao conflicto episcopal, como alguns dizem, reservo-me para outra occasião.

O SR. FIRMINO: – Não houve conflicto episcopal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ou antes questão maçónico-religiosa.

O SR. FIRMINO: – Uma verdadeira decadência intelectual.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: –Devo declarar que pretendo votar pela emenda offerida pelo membro discordante da commissão, o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias, não como uma manifestação contra o actual ministério, que aqui não tem culpa alguma, mas por coherencia com o meu anterior procedimento, e também porque me parece que a emenda é que esta na verdade

Também pretendo votar pela emenda ao período 8º, porque era manifesto que o interesse da opposição era, e é, a economia nos dinheiros públicos, e que o ministério passado não geria esses negócios com a devida e desejada economia; pelo contrário, na justificação de sua gerência, demonstrou que as nossas rendas, em lugar de melhorarem ou de progredirem, nós só tínhamos a contar com *déficits*, separando-se das rendas as verbas de empréstimos. Felizmente isto foi agora reconhecido, o que não reconheceram os mesmos ministros em outros annos, maxime o nobre ex-presidente do conselho, que contemplava o producto das operações de crédito como fazendo parte da renda nacional.

Agora felizmente é S. Ex. o primeiro a reconhecer isto expressamente na falla do throno, porque as discussões anteriores lhe vieram mostrar a inconveniência de contemplar o producto dessas operações como fazendo parte da renda como melhoramento da nossa receita.

E' notável, Sr. presidente, examinando-se as fallas do throno desde 1871 a 1875, a variação que fazia o ministério, já em sua política, já em suas medidas, e aliás affirmava que tinha um só pensamento. Todos os annos queria uma cousa, mui differente do que havia sustentado nos precedentes: tudo era instável. Não mantinha os pedidos anteriores nas fallas seguintes, sem que houvessem sido satisfeitos; e não se firmava em manter estes seus primeiros desejos; ao menos podia declarar que já não os tinha em vista, por taes e taes razões que sobrevieram; mas mantel-os em umas e não defendel-os em outras não me parece de boa política. Da fôrma, Sr. presidente, que as quatro fallas do throno exhibidas durante a gestão de tão longo como desastrado ministério são, pôde-se dizer, variadas e contrapostas.

Eu noto, Sr. presidente, que um dos empenhos que mostrou muito ter aqui em vista o governo de 7 de Março, foi a criação da provincia de S. Francisco, foi apresentada como um objecto de maior necessidade; e depois o próprio governo abandonou este seu empenho, sem dizer as razões.

Desde o anno de 1871 que se disse que o governo cuidava em melhorar a lavoura, e o senado sabe o que se fez: não se fez outra cousa senão fortalecer os bancos commerciaes, do que e exemplo a lei de 1873, que aqui passou em favor do Banco do Brasil, e contra a lei de 1866, que favorecia a lavoura. De maneira que, tendo a lavoura, ao menos as das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, 35,000:000\$ em seu favor, esta quantia foi diminuída em favor do Banco do Brasil, a quem além disto se deu um prêmio! Isto é, a permissão de recolher todas as suas notas até o princípio do século vindouro. O governo de 7 de Março protegeu efficazmente esta inacreditável pretensão.

Agora, diz a falla do throno, que se vae cuidar em prover o paiz de braços, capitaes e instrucção profissional, com o intuito de favorecer a lavoura. Isto é cousa que o ministério não poderia já realizar, porque, como mesmo reconhece a falla do throno, essa aspiração demanda um trabalho infinito e muito tempo. Precisamos, sobretudo, de medidas que em nosso tempo aproveitem e tranquillisem a lavoura. Por exemplo, braços: que meios offeria o governo de 7 de Março de poder attrahir a colonisação para o Brasil, com os embarços que nós conhecemos que nos levantam fóra do paiz, e sobretudo ainda com o erro commettido pelo governo passado de empregar a medida de deportação contra estrangeiros sem crime? Capitaes: para que os haja tanto que possam satisfazer á lavoura, é também uma grande difficuldade, depende da criação de certa ordem de estabelecimentos bancários; não é negócio de momento. No mesmo caso está o ensino profissional.

Por consequência, Sr. presidente, tudo quanto nós desejamos para a lavoura, o ministério passado não pôde conseguir em quasi cinco annos de gerência, e não nos deu com os seus projectos meios de levar isso avante. Foram promessas illusorias, porquanto apenas o ministério as annunciou na falla do throno, mas não apresentou nenhum projecto sobre taes assumptos; pelo menos não tenho delles noticia.

Fazendo, portanto, o inventário do ministério passado, eu não deixo de reconhecer que fez alguns serviços e um delles foi por sem dúvida a lei da libertação do ventre;

mas em tudo o mais que quiz fazer, não estando, pôde-se dizer, habilitado, e só tendo boas intenções, o que eu lhe reconheço, menos em alguns actos concernentes á questão maçónico-religiosa, não pôde e nem poderia fazer benefícios a este paiz.

Foram quatro annos despendidos quasi que em pura perda, e que para adiante mais o paiz sentirá. Esse libertamento do ventre é o único dos benefícios que prestou esse gabinete, porque quanto ao mais, quanto, por exemplo, á reforma judiciária, o governo a estragou com o seu regulamento e com o que está fazendo em todo o Brasil; não irei adiante, porque isto já foi reproduzido muitas vezes na discussão do orçamento da justiça.

A outros respeitos as medidas tomadas pelo governo foram insufficientes; não preenchiam o fim: umas por inefficazes outras muito inconvenientes: exemplo, quanto á garantia da fazenda pública.

Escusado é estar a repetir o que tantas vezes se tem aqui dito a respeito das cambias e moratórias, e sobretudo do facto do archivo, que arrastou a queda do ministério.

Ora esta marcha me parece que não foi salutar, o paiz não colheu proveito, o ministério actual não poderia continuar, visto que o seu programma, sobretudo nas questões internas, é julgar os factos com isenção de espirito ou sem prevenção. Portanto, não pôde acompanhar o ministério passado, ha de por força zelar o interesse do paiz, zelo que eu julgo que elle tem e deve ter em favor da causa pública.

O que fez o ministério passado em benefício da Igreja ou dos interesses catholicos? Nada, absolutamente nada. O que houve entre nós então foi o augmento das lojas maçônicas, cuja propaganda efficaçmente auxiliou, mas os interesses catholicos foram abandonados; este foi o melhoramento, se melhoramento é o que se fez no paiz contra seus verdadeiros interesses augmentar-se em grande quantidade as lojas maçônicas e prohibir-se que se organisassem as associações catholicas. Se isto é benefício então o Brasil deve estar hoje bem-aventurado, porque, quanto a orientes, ha aqui mais do que em alguns paizes da Europa, ha três, e as lojas maçônicas teem ido em escola ascendente; ha em summa grande abundância, mas bem povoadas de estrangeiros.

Quanto á instrucção pública as cousas chegaram, Sr. presidente, ao ponto de para um paiz catholico mandarem-se buscar no estrangeiro professores protestantes, provavelmente para nos educar nas doutrinas heterodoxas; e entretanto são os mesmos estadistas que vem dizer aqui, neste recinto, que nós temos muito bom clero, habilitado e em abundância para occupar as freguezias. Ora, se temos abundância de clero nestas condições, por que não aproveitall-o também para o ensino, visto ir de harmonia com a religião adoptada pelo paiz, do que mandar buscar no estrangeiro professores para nos educarem heterodoxalmente? Não se pôde explicar isto de modo aceitável, senão tendo em vista o propósito de destruir a religião do Estado por meios indirectos. Se não temos mestres, então por que não os procuramos no nosso clero, visto que é tão abundante e está tanto no caso, por sua illustração, de prestar este serviço? Entretanto antes desse acontecimento, a luta maçónico-religiosa, dizia-se que o

clero não prestava para nada, que era inhabilitado, insufficiente, ignorante, e muitas outras cousas de peor character; mas, depois das questões levantadas no paiz pela maçonaria dominante, o negócio mudou inteiramente de figura.

Mas dir-se-ha: «O ministério 7 de Março quanto á educação mandou ao menos levantar nesta Côrte grandes edificios.» E' verdade; mas não por intermédio do thesouro, foi por um meio que em outro paiz ninguém admittiria, isto é, fazendo concessões para serviços públicos e obrigando os concessionários a entrarem com certas quantias. Fazia-se uma troca, uma mercancia. Isto que em nenhum paiz se pratica, entre nós se fez, e o governo julgou muito regular, muito digno este procedimento.

Sabe-se, Sr. presidente, que os indivíduos que obtiveram concessão de bonds e outras da mesma espécie obrigaram-se a entrar para o thesouro com um tanto para se edificarem essas casas de educação, que são edificios mui grandes, apparatusos e alguns muito bonitos, mas que ainda não teem pessoal para nelles servir convenientemente, isto é, despenderam-se avultadas quantias com grandes e apparatusos edificios, quando os podiam ter feito casas modestas e muito boas, visto que o fim do governo era especialmente propagar a instrucção primaria, a que está positivamente obrigado pela constituição do Império.

Não sei se ainda este anno virão a esta casa os projectos do ministério passado sobre ensino público; se vierem, me occuparei delles detidamente, em cumprimento da promessa que já fiz ao nobre ex-ministro dos negócios do Império, que foi quem muito se esforçou por esse serviço, sem dúvida para crear para si um nome que o levasse á posteridade; mas S. Ex. foi infeliz, ou porque não conhecia o assumpto ou porque teve de appellar para pessoas que mal o aconselharam; senão, estou certo de que (faço justiça ás suas boas intenções) não daria os passos que deu com esse propósito.

Tratando desses assumptos em hora tão adiantada, apesar de que ainda não a excedi, peço desculpa a V. Ex., Sr. presidente, e aos dignos Srs. senadores que me fazem a fineza de ouvir pelo tempo que já tenho tomado e ainda vou tomar nesta discussão; mas não posso deixar passar esta occasião sem responder a algumas observações que forem feitas por alguns honrados membros desta casa em outras discussões, embora dous não se achem agora presentes, mas, como não terei de voltar a este assumpto nesta sessão por falta de oportunidade, não desejo que esta occasião passe sem que eu dê algumas explicações sobre as matérias de que vou occupar-me, mesmo em attenção aos nobres senadores.

Dous nobres senadores, um pela Bahia e outro pelo Rio de Janeiro, defendendo o ministério passado, mostraram-se ardentes impugnadores das doutrinas da Santa Sé e sobretudo da ordem dos jesuítas que, como se sabe, foram deportados por uma portaria presidencial, onde não se havia definido crime algum da parte desses dignos padres. Foi um odioso arbitrio.

Eu sei, Sr. presidente, que o silêncio é ouro e o fallar é prata; mas o silêncio é muito bom quando se trata de arranjos individuaes, então elle é ouro; mas, quando um individuo se dedica a sustentar uma idéa e a defender uma instituição respeitável e santa como é a Igreja, o individuo

é nada e vale a pena o sacrifício. Neste caso pôde trocar-se o dito a que acabo de alludir: ouro é o fallar, ainda mesmo que o individuo que use da palavra não tenha os dotes de orador, a autoridade que dá a sciencia, basta que possa exprimir a verdade, ousando preferir-a á face do mundo. A palavra vive por si, é a primeira potência deste mundo, e por isso é que o Evangelho manda clamar e clamar sempre, manda prégar sua doutrina, por assim dizer em cima dos telhados para que todos ouçam.

E' por esse motivo, Sr. presidente que eu, apesar de minha insufficiencia, trato de certas matérias e as defendo com a energia que posso exhibir, bem que saiba que para muitos é um tal assumpto não apreciado; e tanto que os próprios jornaes, que teem tribuna nesta casa para darem ao público notícia dos nossos debates, em chegando a este assumpto, o mais que dizem no outro dia é o seguinte: «Discorreu o Sr. F. sobre a questão religiosa»; de modo que os assignantes desses jornaes, que aliás não teem política e se interessam por estas questões, não conseguem obter notícia do que a este respeito se diz nas câmaras. Não sei se é isto regular. Tratando-se de matéria temporal, esses jornaes fazem resumos, alguns detalhados e bem feitos, mas tratando-se de matérias relativas á questão maçónico-religiosa, outro é o proceder. Seus leitores ficam privados de conhecer o que sobre tal assumpto se diz no senado.

Parece-me que nisto não ha a devida imparcialidade, sobretudo quando se franqueia esta casa para que os jornaes deem em resumo a seus leitores conta de nossas discussões.

Que um jornal condemne as doutrinas que aqui se apresentam em desacordo com as suas, comprehendendo, está em seu direito; que um jornal de partido não queira dar publicidade em suas columnas ás opiniões de seus adversários, também comprehendendo-se; mas os jornaes que se dizem imparciaes, sem política definida, não teem o direito de proceder do modo que acabo de assignalar.

E' por isso que o nobre senador pelo Ceará disse que não queria mais tratar destas questões, porque achava em muita gente que S. Ex. conhecia, repugnância para ouvi-las; mas em despeito desta repugnância e impopularidade de certa classe, hei de insistir no propósito, porque este é o meu dever. E' a religião catholica a instituição que menos amparo tem actualmente em nosso paiz, conforme está preparada a geração que dirige a sociedade, e é por esta posição pouco feliz que eu tomo a peito defendel-a, a despeito da má vontade do governo, a despeito de todos esses embaraços e dos desgostos que me possam resultar.

A deportação, Sr. presidente, não é doutrina que um governo de uma nação culta possa hoje sustentar, e menos o que deseja para seu paiz abundante immigração, afim de que sua população possa augmentar. Essa pena bárbara não está escripta na constituição do Império; era um recurso do antigo regímen, e não devemos manter uma pena que a nossa constituição desconhece e nossas leis criminaes, e que o estado de civilização do mundo repugna. Nem a Inglaterra e nem os Estados Unidos, paizes para que sempre olhamos quando se trata do governo representativo, hoje a admittem; os Estados Unidos sobretudo. Entre nós só ha um caso, e isto em razão de um tratado

que celebrámos com uma nação poderosa antes da independência, em que essa pena é admissível: é o caso da predica pública da heterodoxia por parte do estrangeiro que entra no nosso paiz, e que, a despeito de nossas leis, quer estabelecer o direito de propaganda.

Refiro-me, Sr. presidente, ao art. 12 do tratado de 19 de Fevereiro de 1810.

Ahi, senhores, se diz que ao que prégar nesta terra doutrina heterodoxa e formar conventículo para isto, o governo fica autorizado a deportar-o. Mas quem préga o que a religião catholica determina, a religião que é da quasi totalidade dos brasileiros e que o governo e a lei sustentam, este não pôde ser deportado por este facto, e muito menos por crimes que não commetteu, maxime desde a publicação do aviso de 1855, que firmou a jurisprudência, de que a ninguém neste paiz, por ter commettido este ou aquelle delicto, se deve impôr a pena de deportação; e muito menos, Sr. presidente, áquelles que entram para o paiz com expressa autorização do governo, como entraram os padres da companhia de Jesus, que foram mandados sahir de Pernambuco.

Ora, eu trago ainda este negócio ao debate, porque quero dar uma pequena resposta em primeiro logar ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que aqui veio negar o merecimento da canonisação de Santo Ignácio de Loyola, posto que sobre este assumpto hontem fallou, e muito bem, o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias.

Eu admiro, Sr. presidente, que, quando aqui se me chamou á attenção, ou melhor á ordem, para não tratar, na discussão do orçamento da justiça, das obrigações dos juizes de orphãos, que por deleixo não se importam com os orphãos que estão sob a sua protecção, se deixasse passar sem reparo da presidência o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, quando descanonisou a S. Ignácio de Loyola.

Não me refiro a V. Ex., Sr. presidente, que nessa occasião estava ausente. O nobre senador pelo Rio de Janeiro devia ser chamado á ordem, pois ninguém desconhece que neste logar todos entram prestando o juramento da religião catholica e obrigando-se a mantel-a e respeit-a. Por ora ainda não entrou aqui heterodoxo, e entretanto o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que aliás se apregoa por bom catholico, não hesitou em descanonisar dentro deste recinto a um dos mais eminentes confessores da fé que professamos.

Parece-me, Sr. presidente, que era caso do presidente do senado, corpo conservador e defensor da constituição, chamar á ordem o illustre senador, dando assim uma prova de que o art. 5º ainda entre nós é uma realidade. Mas assim não se fez.

Não desconheço, Sr. presidente, que esse facto se deu talvez para não se aggravar o estado do nobre senador. S. Ex. estava tão irritado contra a companhia de Jesus, que até não quiz vê santidade naquella que tão sabiamente fundou essa corporação, a que o mundo e a Igreja tanto devem.

O illustre senador não reparou que essa ordem religiosa foi creada, é verdade, por autorisação de um pontífice, mas foi reconhecida corporação religiosa de grande mérito por um concilio universal, pelo concilio de Trento; que além disto tem a seu favor todos os pontífices desde

Paulo III até agora, com excepção de Clemente XIV, que aliás, não por uma bulla, mas por um simples breve sem as formalidades canônicas e unicamente forçado pelas circumstancias, demasiado imperiosas, supprimiu a companhia.

E', pois, somente um pontífice e esse mesmo tem actos em sua vida, favoráveis ao bom nome da companhia de Jesus desde o princípio de seu pontificado. Foi forçado pelas circumstancias e unicamente como elle diz mesmo no breve, para manter a paz, visto que quatro nações poderosas dirigidas por mãos governos exigiam a suppressão: França, Hespanha, Portugal, Nápoles. Ainda assim, a deliberação do pontífice não teve logar senão depois do tácito assento da Imperatriz da Austria, Maria Thereza, que foi mui rogada para este fim pelos interessados e seu filho, o famoso José II. Entretanto a companhia tinha ainda a seu favor a Baviera, a Polônia, a Suissa, vários príncipes da Allemanha e da Itália, maxime o Rei da Sardenha e as Repúblicas de Veneza e Genova, todos sustentavam a permanência da companhia.

Ora, Sr. presidente, uma ordem nestas condições um santo da altura de Santo Ignácio de Loyola que todos, ainda mesmo adversários lhe fazem justiça, quanto ao seu gênio e heróicas virtudes, devia merecer o respeito e consideração do nobre senador. S. Ex. não tinha o direito para dentro de uma câmara catholica, em um paiz catholico, desconhecer a sua canonisação, e nem mesmo poderia contrapol-a á de S. Vicente de Paulo, que aliás é um santo jesuíta por excellencia, se assim posso expressar-me. S. Vicente de Paulo era um grande admirador das virtudes de Santo Ignácio de Loyola, como mui bem diz o seu historiador Collet; e essa ordem dos lazaristas e de irmãos de caridade passa entre os adversários da igreja por uma ordem jesuítica, isto é, por uma dependência na companhia de Jesus, o que não é exacto; mas formam este juízo por serem tão homogêneas as suas doutrinas com as da companhia de Jesus.

Pois se o nobre senador faz tão alto conceito de S. Vicente de Paulo, e em verdade merecia, pela eminência de suas virtudes apostólicas, devia ao menos attender para as suas doutrinas e predilecções, que estão muito de accôrdo com as de Santo Ignácio de Loyola.

Fez o nobre senador no mesmo discurso a que respondo uma accusação ao illustrado e virtuoso bispo de Diamantina, o Sr. D. João Antonio dos Santos, porque não concordou que corporações de músicos, que vão tocar nas festas maçônicas, tocassem nas festas christãs ou da Igreja.

Achou o nobre senador pelo Rio de Janeiro que isto era mais um interdicto, digno de recurso á Corôa, em summa um grande e estranho despotismo, despotismo aliás que todos exercem. Se uma irmandade, um individuo qualquer chama a música que lhe convém para suas festas, por que razão o bispo de uma diocese, zelador da fé, não ha de chamar para a sua cathedral uma corporação de músicos em que a doutrina catholica esteja mais arraigada do que a maçônica? Como se pôde descobrir neste propósito um motivo de censura? Não vejo fundamento.

Porque, Sr. presidente, diga-se o que quizer, hoje

não pôde entrar mais em dúvida que o maçom não é catholico.

Se assim é, o bispo de Diamantina estava no seu direito e faz muito bem, de determinar que os músicos que iam tocar em festividades maçônicas não podiam tocar nas festas da igreja catholica porque desta maneira seria desmoralisar, a doutrina e as prescripções da Igreja, se se admittissem taes músicos, tendo aliás outros que podiam á exercer sem escândalo a mesma profissão. Não houve aqui despotismo nenhum a exercer.

O digno prelado procedeu como pastor providente e zeloso.

Os que compunham esta banda de música, por cuja sorte tanto se compadece o nobre senador, podiam muito bem ganhar a sua vida nas corporações maçônicas, que hoje são muito abundantes no Brasil e sobretudo na cidade de Diamantina, segundo me consta. E a tal ponto lucram, que nenhuma importância deram a essa prohibição, aliás bem merecida. Eu leio em um jornal desse logar que os músicos das lojas maçônicas, e por ellas açolados, iam muito de propósito passar pela casa da residência do Revd. bispo praticar actos, que eram de muito desrespeito para com S. Ex. Como é que o bispo, depois de procedimentos taes, podia consentir que esses músicos fossem tocar mais na cathedral e igrejas de sua diocese? Evidentemente taes artistas já estavam fóra do grêmio da igreja. Eu leio o seguinte no *Catholico*, de Diamantina, sob o título de *Alvorada Maçonica (lendo)*:

«A's 4 horas da manhã do dia 11 do corrente, uma ruidosa banda de música — côro da maçonaria. — acompanhada de alguns irmãos universaes e seus apologistas, percorreu algumas ruas desta cidade, commemorando o primeiro anniversario da loja: quando semelhante grupo maçom passava pela porta da residência do Exm. Sr. bispo atacou bombões fortíssimos em seu limiar e fez subir ao ar numerosos foguetes de tal arte inclinados, que esbarravam na cimalha e janellas do segundo andar do palácio episcopal!»

«A' noute continuou a mesma música precedida dos maçons; e ainda repetiu-se o mesmo acto insultante na porta do palácio episcopal!»

«Damos a notícia sem commentario, mas perguntamos não só ao obscuro habitante, como ás pessoas mais gradas desse logar se o nosso Exm. prelado, bom, caridoso e pacífico, como é geralmente reconhecido, merece uma desattenção tal que qualquer cidadão repelliria; mas acha-se o motivo de semelhantes insultos no que o *Monitor do Norte* tem uma e muitas vezes manifestado: «O Exm. Sr. bispo não gosa da sympathia dos maçons.»

«E a maçonaria é tolerante e não provoca a ninguém e deseja sempre viver bem com Deus e com o diabo!»

Leio todo o artigo para que os que governam, vejam bem o estado a que as cousas teem chegado em nosso paiz depois da administração do ministério de 7 de Março.

Eis aqui, Sr. presidente, como esse factio se passou na Diamantina; o Revd. bispo sabia que essas corporações de musicas iam tocar nas lojas maçônicas; portanto com ellas conviviam; e sendo a maçonaria declarada inimiga da Igreja, devia admittir taes músicas na cathedral?

O proceder desses músicos a que se refere o artigo, não sei se agradará ao nobre senador; acredito que não, mas

dá perfeita idéa das boas disposições das lojas que S. Ex. reputa tão innocentes.

Mas o que disse S. Ex. para condemnar o virtuoso bispo da Diamantina está de accôrdo com o proceder do ex-ministro do Império, quando nomeou para a capella imperial um protestante, como mestre da capella; julgou que isto não valia a pena discutir-se, visto que o desempenho do serviço era estranho á matéria religiosa, na opinião de S. Ex. Entretanto o nobre ex-ministro, contra os direitos do bispo e do cabido fez essa nomeação, a meu vêr, illegal, e veio aqui dizer ao senado que mesmo nos meus livros tinha encontrado a prova justificativa desse acto! A declaração do nobre ex-ministro, permita o senado que diga, não pode encontrar semelhante autorisação ou justificação entre meus livros; basta olhar para os estatutos das cathedraes tanto do nosso paiz como de outros, sobre tudo da cathedral de S. João da Latrão, em Roma, a primeira do mundo, para se vêr que esses negócios não podem ser resolvidas pelo governo só.

O governo do nosso paiz obteve da Santa Sé o padroado; mas para apresentar nos benefícios curados e sem cura, e também para propor bispos para as dioceses de conformidade com a legislação da igreja; mas não tem autoridade para descer a esses pequenos empregados e fazer suas nomeações: é um arbítrio. Isto não lhe compete; a tanto não chegou a extensão do direito do padroeiro, não obstante ser o padroado da capella imperial, como é em Portugal quanto á capella real, resultante da edificação e dotação e não uma consequência de privilégio, como mui bem diz a respectiva bulla. Mas deixemos este assumpto.

O nobre senador pela Bahia, membro da commissão de resposta á falla do throno, e que se acha presente, na última discussão sobre a falla do throno da sessão extraordinária, fez algumas considerações a respeito da ordem dos jesuítas e da doutrina catholica. S. Ex. accusou a Santa Sé de ter tomado parte na St. Barthélémy. Não quero demorar-me neste assumpto, que accidentalmente veio á discussão; unicamente direi que, se o nobre senador ler as obras modernas que tratam deste tão celebrado acontecimento, especialmente Gandy, o que melhor descreveu-o e apreciou-o, verá o que este autor diz no 1º volume da *Revista das questões históricas*, tão em desacordo com o que o nobre senador sustentou.

S. Ex., aliás animado dos melhores sentimentos, verá que está muito longe da questão, tratando-a como aqui tratou-a, pois nunca a Santa Sé envolveu-se com esse facto.

Nesse tempo, Sr. presidente, não estava a Santa Sé muito bem com o governo de Carlos IX e de sua mãe a rainha Catharina de Medicis, e vou dizer a razão. A razão é que a côrte de França queria formar uma alliança com a Inglaterra por meio do casamento do duque de Anjou, irmão do Rei, com a Rainha de Inglaterra a famosa Isabel, e ao mesmo tempo queria casar a princeza Margarida, irmã do mesmo Rei Carlos IX com o príncipe herdeiro de Navarra, depois Henrique IV.

O para S. Pio V, muito interessado na liga dos príncipes catholicos contra a heresia e sobretudo contra os turcos, (e felizmente conseguiu em parte o seu intento com a batalha de Lepanto, em que, pôde dizer-se, destruiu-se por

uma vez o poder turco na Europa) tinha interesse de casar essa princeza com o rei D. Sebastião de Portugal. Mandou para esse fim em embaixada a Lisboa seu parente o Cardeal Alexandrino e S. Francisco Borgia, que nesse tempo era geral da companhia de Jesus.

Depois do papa segurar-se das boas disposições do príncipe portuguez, veio essa embaixada á França; mas a rainha Catharina de Medicis era opposta a esse projecto assim como seu filho, por causa do arranjo que queriam fazer, e a que já me referi. Esperava a côrte franceza ver terminada a questão com a Inglaterra, que mallogrou-se, e aguardava o casamento da princeza Margarida com Henrique de Bearna príncipe de Navarra. A estes casamentos o papa oppunha sua resistência, negando as dispensas. Por consequência a côrte de França não estava nas melhores relações com o papa S. Pio V, que recusou por muito tempo dar as dispensas para esse casamento, e não as deu, porque julgava taes desposorios eram não só ilícitos, mas sem vantagens. Quem deu essas dispensas foi o novo papa, que tinha poucos dias de pontificado, talvez um ou dous mezes de pontificado; foi o papa Gregório XIII, pontífice por sua índole, mui amável e conciliador.

Não houve, portanto, mancommunação entre a Santa Sé e a côrte de França para semelhante carnificina, de que somente a política foi culpada.

Esse acontecimento, que muitos reputarão filho das paixões de momento e não preparado por uma política astutamente providente, se acha hoje desmentido por documentos de incontestável authenticidade.

Na verdade, depois dos exames feitos em differentes archivos, conheceu-se que de feito a rainha Catharina de Medicis era quem, de ha muito tempo, premeditava este abominável plano; mas o papa ignorava o, pois não tinha essas intimidades com Catharina, nem ella, intelligente e astuta, e confiaria; e a maneira por que o facto foi publicado em Roma inteiramente ressalva a responsabilidade de Santa Sé.

Também não é exacto o que aqui S. Ex. disse a respeito do facto do Conde de Orthez, em Bayonna, referente ao mesmo acontecimento. Toco apenas neste, por ser o mais celebrado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Os meus extractos são da *Historia Universal de Cantu*, que é muito papista.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não; foi depois; e sobretudo a obra de Cantu com as notas de *Leopardi*, não é fonte mui segura. Nesta, como em todas as matérias, o que é preciso e collocar as cousas em seu competente logar. Não ha dúvida que depois da publicação de sua obra Cantu foi, como disse o nobre senador, e aceito a sua denominação, *papista*, isto é, amigo da Santa Sé; mas quando se organisa uma história universal, nem sempre, e por circumstancias fáceis de apreciar, se escolhem as melhores fontes, de maneira que em muitos pontos o historiador claudica e sem propósito. Uma história universal para ser perfeita não é, e não pode ser, obra exclusivamente de um homem, porque do contrário o historiador expõe-se, como Pascal, que foi aqui citado pelo nobre senador pela Bahia, ao infortúnio que teve.

Pascal não era homem para consultar *in folios* e examinar todos os factos que consignou nas suas *Provinciaes*; não; falleceu com pouca idade; eram seus amigos Arnault

e outros, que lhe preparavam aquelle trabalho, que elle na melhor boa fé e com essa penna admirável incluiu nas suas *Provinciaes*. Foi o que depois se provou com toda certeza.

Os factos e proposições adduzidos em geral eram falsos, ou desnaturados com addições ou subtracções de palavras. Praticou-se o mesmo, como depois fizeram, com o compêndio de *Asserções*, levadas ao parlamento de Paris para condemnar-se os jesuítas e diffamal-os no século passado.

Cantu, Sr. presidente, está no mesmo caso, em muitos pontos de historia; elle recorreu a obras em que os factos não estavam bem averiguados. Demais, soccorreu-se, e não poucas vezes, a fontes que não eram as mais puras, expondo-se, como se expoz, a graves enganos. Actualmente os factos tem sido estudados á luz de informações exactas; nessa parte a história tem feito grandes progressos, e assim muitos enganos e muitos erros, que se notam nos antigos historiadores, se acham desvanecidos, ficando firmada em muita parte a verdade histórica.

O facto relativo a Orthez ou melhor Visconde de Orthe, de que tanto se tem fallado, não é exacto. Descobriu-se ultimamente o original da própria carta por elle dirigida a Carlos IX que tem a data de 31 de Agosto de 1572. E' certo que manteve a ordem em Bayonna, nenhum protestante foi perseguido; mas a verdade é que nunca recebeu ordem para matar protestantes, nem para satisfazer as velleidades sanguinárias da corte de França.

Quando á doutrina do regicídio attribuida ao jesuítas, também não teve razão o nobre senador pela Bahia, asseverando que os jesuítas sustentavam a doutrina da regicídio ou que era este assumpto doutrina peculiar da ordem. E' um ponto que é preciso explicar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Essa doutrina, no ponto em que era defendida por todos os theologos e juriconsultos de outr'ora, os de melhor nota, referia-se aos tyranos de usurpação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para elles era doutrina corrente ser lícito assassinar os reis heréticos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O nobre senador examine a questão no seu verdadeiro aspecto. A opinião mais pronunciada neste assumpto foi a de Marianna, jesuíta hespanhol de muito mérito; mas não pôde sua obra ser allegada contra os jesuítas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas eu citei o geral dos jesuítas, que sustentou a mesma doutrina.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Qual era esse geral?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não me occorre agora á memória; esta mencionado no meu discurso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Naquelle tempo Aquaviva era o geral dos jesuítas, e foi elle quem condemnou a doutrina de Marianna.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Resuscitaram-a depois.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca mais se tratou dessa matéria.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A obra de Marianna, em que continuou a ser sustentada essa doutrina, foi depois reimpressa com a approvação da curia romana.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi reimpressa de propósito pelos protestantes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas passou sem contestação dos jesuítas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas já estava condemnada pelo poder competente. Nada mais era preciso. Quem pôde impedir que se reimprima um livro condemnado, principalmente quando inimigos, como eram os protestantes tem interesse na reimpressão?

Ha outro facto, e refere-se a Jacques Clement. Este fanático pertencia á ordem dominicana, que era emula da dos jesuítas. Pôde-se, portanto, imputar o facto aos jesuítas?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu disse no meu discurso que o fanatismo religioso não dominou sómente em uma ordem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não se lhes pôde, portanto, lançar esta accusação. Quem matou Carlos I da Inglaterra? Foram porventura os jesuítas? Não se sabe que foi condemnado pelos Puritanos? Foram os catholicos que assassinaram o pae de Jacques I?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A causa desses factos foi á paixão política e não a religiosa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quem levou Luiz XVI ao cadafalso?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Foi á revolução franceza.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estes e outros factos mostram que nos assassinatos de reis que appareceram na Europa não intervieram os jesuítas, e que é uma injustiça attribuir-lhes a doutrina do regicídio sómente porque alguns jesuítas sustentaram ser lícito matar tyranos por usurpação, princípio esse corrente em muitos escriptores, e ainda hoje com mór latitude.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A doutrina dos jesuítas era que o rei herético está fóra da lei e pôde ser morto por qualquer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Direi algumas palavras acerca da *conspiração das pólvoras succedida* em Inglaterra.

Trouxe o próprio livro de Lingard para mostrar que o padre Garnet não teve parte nesse facto, porquanto um padre catholico não pôde dizer o que sabe por meio da confissão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não foi pela confissão. Ha três versões diferentes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O nobre senador está enganado. Eu farei uma breve exposição desse acontecimento.

O autor da conspiração foi Roberto Catesby, de estirpe nobre, que a confessou a um jesuíta pedindo-lhe que communicasse ao padre Garnet sob o mesmo sigillo. Esse oppoz-se, e muito, a essa verdadeira loucura e conseguiu d'elle que se abstivesse de toda a acção, emquanto se consultava para Roma, visto que o mesmo Catesby sustentava que em Roma seria approvado o seu procedimento a que os jesuítas em Inglaterra tanto se oppunham. Ainda não tinha voltado

o mensageiro nem mesmo adiantado em caminho, quando a conspiração foi descoberta em Londres.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O procurador, a que S. Ex. allude, não fez revelação alguma.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não podia obstar, desde que Catesby assegurou que se absteria da conspiração, enquanto não chegasse a resposta de Roma.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Lingard diz isto?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Aqui está o seu próprio livro; o nobre senador pôde verificar se Garnet era um culpado, Catesby fez a sua declaração de abstenção em 1º de Novembro de 1605, fóra de Londres, e a descoberta effectuou-se em 5 de Novembro naquella cidade, porque tudo estava de antemão preparado, e Catesby illudia a Garnet ou não pôde impedir a marcha dos acontecimentos.

E' preciso tomar em consideração todos estes factos para firmar uma opinião procedente. Eu appello para a boa fé, para o critério do nobre senador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Boa fé muito sincera; respeito a verdade histórica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas a verdade histórica é esta. Estou argumentando com o que publicaram inglezes protestantes, portanto os inimigos dos jesuítas, pois, recorrendo a outras fontes, ainda mais dados teria para comprovar esta verdade.

Accresce uma consideração importante, e é que naquelle tempo os catholicos ainda podiam ser membros do parlamento: a exclusão começou na época do reinado de Carlos II em diante depois da obrigação do juramento do *test*. Sendo isto incontrolado, é crível que catholicos conspirassem para fazer saltar uma casa em que estavam catholicos de envolta com protestantes?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sacrificavam a fracção ao todo; é próprio do fanatismo religioso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Admittamos que seja assim; o que é certo e bem comprovado pela história, admittindo a versão protestante, é que poucos foram os conspiradores, os catholicos na máxima totalidade ignoravam a trama e os jesuítas foram oppostos. O crime praticado por algumas cabeças escaudadas, cheias de desespero pela mais atroz perseguição, como succedia ahi com os catholicos, não pode alcançar os innocentes.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu aprecio os factos como elles são, V. Ex. chegará a este resultado se quizer tomar o mesmo trabalho que tomei.

Quanto à doutrina do equivoco que o nobre senador também condemnou, sobrecarregando a memória do padre Garnet eu a apresento tal qual é. Pôde um governo ou uma legislação obrigar a alguém a confessar um delicto somente sob juramento? Não pôde, esta doutrina é geralmente condemnada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nem eu a sustentei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas foi a pergunta que se fez a Garnet para se lançar sobre elle esse stygma, que o nobre senador acompanha. Perguntou-se primeiro a Garnet se admittia a doutrina da confissão do delicto sob o juramento, e elle respondeu que não era admissível, que era uma tyrannia obrigar um indivíduo a confessar o delicto que se lhe imputava. Todos os criminalistas condemnaram semelhante doutrina. As provas de um crime buscaram-se em outra parte ou na própria confissão porém voluntária.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um caso de consciência que se lhe propunha. Perguntou-se-lhe mais: se um indivíduo, forçado a prestar este juramento, em que estava exposto a perjurar, podia licitamente, tratando-se de sua vida lançar mão do equivoco para salvar-se.

Os mais rigorosos moralistas dizem que não; outros em máxima quantidade sustentam a affirmativa e Garnet a partilhava; portanto, a questão aqui não é propriamente a manifestação de uma mentira, é um equivoco que pôde ser tomado em sentido opposto pelo adversário, comquanto tenha outro sentido da parte daquelle que do equivoco lança mão.

Muitos moralistas, mesmo fóra da companhia de Jesus, sustentam esta doutrina, de que o equivoco é lícito no caso dessa tyrannia alludida, pois propriamente não ha mentira qualificada, mas dá logar a que o seu pensamento ou as suas palavras se entendam em outro sentido, e favoreça sua salvação.

O Sr. Fernandes da Cunha deu um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Disse-o no seu discurso, que não quero ler para não tomar mais tempo á casa, pois a hora está mui adiantada.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A hora me obriga a não desenvolver mais este ponto, pelo que peço desculpa ao nobre senador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nem vale a pena

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas V. Ex. carregou e não pouco neste ponto.

Agora, Sr. presidente, não posso deixar de também fazer algumas considerações a respeito do que disse o nobre senador pelo Ceará, o Sr. Pompeu, quanto ao padroado. Não quero desenvolver esta questão mais do que me permite o pouco tempo de que disponho.

O nobre senador concordou que o padroado é direito accidental e não essencial da soberania. Nesta parte eu também o acompanho; a questão toda é saber se o governo brasileiro herdou do de Portugal o padroado chamado régio.

O SR. POMPEU: – Passou com a religião catholica apostólica romana.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu pronuncio-me em contrário, e o faço por estas razões que vou expender: primeiro, porque o próprio príncipe que nos offereceu a constituição que hoje nos rege, a despeito do artigo 5º invocado pelo nobre senador, que mandou continuar a religião catholica como a do Estado, solicitou elle mesmo

o padroado como consta das instrucções dadas a monsenhor Vidigal e que aqui já li em outra occasião, discutindo o orçamento do Império.

O grande caso é que, em vista deste pedido, o papa Leão XII, pela bulla *Præclara Portugalia* concedeu ao Imperador não só o padroado chamado régio, como o da ordem de Christo. Foram juntos.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se me permite, lerei o artigo dessas intrucções; mas eu posso citar o tomo da minha obra do *Direito civil ecclesiastico brasileiro*, onde vem estas instrucções, é o tomo 2º páginas 706; lerei sempre uma parte onde se diz (*lendo*):

«12. O resultado das conferências que Vossa Illustrissima fizer, deve ser uma *concordata* em nome dos dous soberanos, em que se estabeleçam as maneiras por que hão de correr semelhantes negócios, declarando-se os que competem ao mesmo senhor, como soberano independente dos seus Estados, como protector da Igreja, e como padroeiro das de todos os seus Estados, e os que ficam estabelecidos por concordância das duas altas partes.»

Eis o pedido para o padroado régio ou imperial, pedido que é melhor desenvolvido o art. 13, assim como o para o padroado da ordem de Christo vem no 14. O nobre senador pôde examinar por si esta questão, pois não posso entrar em outros detalhes neste momento.

Mas, Sr. Presidente, isto é o menos para a nossa questão, porquanto o próprio governo portuguez reconhecia que tinha recebido os dous padroados por privilégio. Aqui está a carta régia de 24 de Fevereiro de 1646, que, referindo-se ao padroado, confessa o que digo (*lê*):

«E somente reservou aos reis deste reino o padroado para nomearem os bispos e para a apresentação de todos os benefícios com cura, e sem cura como mestre da ordem de Christo.»

Era uma carta régia dirigida á mesa da consciência é ordens, por causa de uma questão com o cabido da Sé de Angra na ilha Terceira.

Aqui estão, Sr. presidente, bem discriminados os dous padroados régio e da ordem de Christo; e note-se que o rei de Portugal, que obteve a criação de um bispado nos territórios do padroado da ordem de Christo, já era administrador da mesma ordem antes de ser rei, D. Manoel. Foi elle quem obteve passar a vigararia de Thomar para Funchal, na ilha da Madeira, e depois pediu que essa vigararia fosse elevada á diocese. Portanto, a nomeação dos bispos nesse padroado era questão da ordem e não do rei. E' uma questão toda peculiar a história da ordem de Christo.

Mas ponhamos isso de lado; interprete-se a concessão do papa Leão X em 1514, como os regalistas portuguezes quizeram, isto é, o rei tinha direito de apresentar para as dioceses bispos pelo padroado régio e para os benefícios com ou sem cura pelo padroado da ordem de Christo, como bem o declarou a carta régia de 1646, por mim já lida; isto em nada aproveita á pretensão moderna, novíssima, porquanto a bulla *Præclara Portugalia* do papa Leão XII confirmou essa pretensão conforme o de accôrdo com os postulados de monsenhor Vidigal, ministro do Brasil em Roma.

Ora, Sr. presidente por estas instrucções, solicitavam-se ambos os padroados, o papa concedeu o régio, que havia em Portugal, assim como o outro da ordem de Christo. Satisfaz plena e generosamente o que lhe pediu o 1º Imperador.

Eu não quero, em vista da escassez do tempo, analysar aqui a bulla do papa Leão XII, maxime porque já o nobre senador concordou em que ella concedêra os dous padroados e não somente o da ordem de Christo.

Temos, portanto, os dous padroados; o próprio príncipe que nos offereceu a constituição reconheceu que não podia exercer as funcções de nenhum tão somente *ex vi* da herança e da soberania. Portanto, não se pôde dizer que, por isso que a constituição diz que a religião catholica continuava a ser a religião do Império, é consequência que por essa circumstancia, *ipso facto*, se transferia o padroado real. São cousas diferentes, uma cousa não depende de outra.

Eu chamo a attenção dos nobres senadores para estes factos, que vou citar em relação ao assumpto: são importantíssimos.

A França recebeu com as victorias da Itália uma parte do Reino da Sardenha para reunir seu território, refiro-me a Saboia e Nice; e no entretanto não ficou ella, *ipso facto*, com o padroado do Rei da Sardenha. Tornou-se indispensável um accôrdo entre o papa e o governo francez, foi a Santa Sé que garantiu á França o padroado das igrejas desses territórios. Recentemente a Allemanha com a cessão dos territórios que lhe passaram em virtude da conquista, para evitar as apresentações das igrejas por parte da França entrou em accôrdo com a Santa Sé, desistindo a França de seu direito.

Eu cito apenas isto para mostrar que da continuação da religião não é consequência passar o padroado.

Em terceiro logar tenho um facto muito recente, o do Perú; e este, estou certo, convencerá melhor o nobre senador da verdade da doutrina que sustento.

A bulla do actual summo pontífice que começa *Præclara inter beneficia* de 5 de Março de 1875 concedeu ao presidente do Perú o padroado das igrejas daquelle Estado, que em relação á Hespanha está como nós em relação á Portugal.

O SR. POMPEU: – Até então quem apresentava?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não eram apresentados pelo governo, porque faltava o padroado, e se o eram, isto teria logar somente como uma população, como um pedido particular e nunca como um direito de padroeiro. Eu vou ler sempre as palavras de tão importante documento para que o nobre senador veja que não tem razão no que defendeu (*lendo*):

Letras apostólicas pelas quaes é concedida ao presidente temporário da República do Perú o goso do direito do padroado.

Pio bispo, servo dos servos de Deus.

Ad perpetuam rei memoriam.

«Entre os assignalados benefícios de que Deus, rico em misericórdia, sem accumulado a nação peruana, brilha sobretudo o dom da verdade catholica, que os peruanos teem sabido conservar cuidadosamente desde que ella lhes fôra

levada pelos pregadores do Evangelho, que elles teem sahido mesmo cultivar a ponto que de seu seio tem sahido heróes julgados dignos pela Igreja da honra dos altares.

«E' isto para essa nação uma verdadeira glória, como também nunca tem deixado de manter a fé, desde que o Perú foi separado do domínio dos reis de Hespanha. Está declarado com effeito, de um modo solemne nas leis feitas para a constituição da República, que o Perú professa a religião catholica, que a protege e não permite o exercício público de outros cultos.»

«A este cuidado de conservar a unidade catholica se ligam outros actos que, nesse mesmo paiz, teem sido praticados pela autoridade pública. Assim a dotação das dioceses já existentes ou das novamente erectas foi liberalmente augmentada ou instituída; foram dados subsídios aos seminários instituídos para a propagação da fé; com uma igual munificência foi providenciada a diffusão da santa doutrina, com a fundação de parochias nas aldêas dos que se teem convertido à fé; enfim, sommas consideráveis teem sido despendidas, quer em reparar e ornar as igrejas, quer em levantar novas, quer em favorecer e promover o esplendor do culto religioso.»

Depois deste preâmbulo, continúa declarando o pedido do governo do Perú (*lendo*):

«Todas estas cousas que nos eram conhecidas, o muito amado filho e illustre Pedro Galvez, delegado pela república do Perú junto a esta sé apostólica, nos lembrou e de novo expoz, afim de obter de nós *um público e solemne testemunho* dos merecimentos da república referida para com a Igreja Catholica.»

Agora vem a concessão pontificia (*lendo*):

«Eis porque, querendo satisfazer os desejos que o governo do Perú nos exprimiu por seu representante, e seguindo nisto o exemplo de nossos predecessores, os quaes accumularam de favores e graças especiais aquelles que bem mereceram da christandade, *resolvemos*, depois de termos ouvido a alguns cardeaes da santa igreja romana, *conceder*, como de facto *concedemos* por nossa autoridade apostólica, ao presidente da Republica do Perú e a seus successores temporários, o *goso*, no território da república, *do direito de padroado* de que gosavam *por graça da Sé Apostólica* os reis catholicos de Hespanha, antes que o Perú fosse separado do seu domínio.»

Veja agora o nobre senador com que cautelas exprime-se hoje a Santa Sé, tratando-se de padroado (*lendo*):

«Entretanto na concessão deste privilégio estabelecemos como condição e lei que os bens actualmente assignados, quer ao clero a título de doação, quer ao ministério sagrado e ao exercício do culto nas dioceses do território da república, sejam mantidos integralmente e distribuídos com diligência e fidelidade; como também estabelecemos a condição que o governo do Perú continue a favorecer e a proteger a religião catholica.»

«Sendo observadas estas leis e estas condições, o presidente da República do Perú e seus successores terão o direito de apresentar á Sé Apostólica, por occasião da vacância da Sé archiepiscopal ou das sés episcopaes, ecclesiasticos dignos e aptos, afim de que, segundo as regras

prescriptas pela Igreja, seja procedida a instituição canônica de tal modo, entretanto que a apresentação dos candidatos deverá ser feita, salvo impedimento legítimo, no termo de um anno a partir da vacância da sé.

«Os candidatos assim apresentados não gosarão de direito algum quanto á administração episcopal, antes que tenham obtido as lettras apostólicas de sua instituição, e as tenham exhibido aos cabidos: segundo o teor da nossa constituição *Romanus Pontifex*, promulgada a 5 de Setembro do anno 1873 da Encarnação do Senhor.»

Depois do padroado quanto á apresentação dos membros do episcopado, e padroado régio, passa ao provimento de outros benefícios com ou sem cura (*lendo*):

«O presidente da república terá também o direito de apresentar ao bispo homens dignos para que sejam promovidos ás dignidades e canonicatos de *gratia* de qualquer cabido que seja; como também de apresentar homens dignos para a collação das prebendas das igrejas cathedraes, mesmo estando ellas vagas na cúria romana, comtanto que sua vacância tenha sido declarada pela autoridade ecclesiastica.»

«O referido presidente gozará também do mesmo direito de apresentação quanto aos cônegos de *officio* e ás parochias, observando sempre a fórmula canônica do concurso e do exame; feito o exame, o presidente escolherá um ecclesiastico entre os três mais dignos que lhe forem apresentados, afim de que depois este ecclesiastico receba, do bispo a instituição canônica.»

«Emfim os presidentes da república gozaram nas igrejas do Perú das honras de que gozavam outr'ora os reis de Hespanha em virtude do direito de padroado, concebido pela Santa Sé.»

Não lerei o restante deste importante documento, porque não tem para questão merecimento, e porque parece-me que o direito do padroado, como elle deve ser entendido, ficou bem explicado. Não me aparto do stricto direito canônico.

Portanto, Sr. presidente, aqui está o que diz a bulla concedendo o padroado ao Perú, potência que está no nosso caso: se herdasse por virtude da soberania, não precisava pedir o padroado, como fez, á Santa Sé; mas ninguém entre catholicos reconheceu jamais este pretendido direito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — As distincções são neste caso muito razoáveis e fundadas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Outro ponto em que fundou-se o nobre senador para contradictar-me foi a respeito do provimento de freguezias. Eu resumirei o pouco que quero dizer a este respeito.

Eu disse, Sr. Presidente, que havia abuso no alvará das faculdades de 14 de Abril de 1781, expedido não pelo rei mas pelo grão-mestre da ordem de Christo, e o disse com fundamento, Sr. presidente, porque, como já mostrei, desde que o rei de Portugal reconhecia que tinha sob sua administração o padroado da ordem de Christo, como o de uma ordem religiosa que lá existia, já se vê que o padroado era *ecclesiastico*, o que deve-se bem attender e não se calar, e que são cousas muito differentes. Neste alvará o padroado se intitula secular; ahi se diz: «Podeis propôr-me para os benefícios com ou sem cura os sacerdotes

que se acharem em taes e taes circumstancias; eu me reservo o provimento da primeira dignidade das cathedraes.» Isto importa e tornar o padroado ecclesiastico secular.

Diz-se mais no alvará: «Que o padroeiro poderia nomear por si sem a prévia dependência do exame por concurso, como succede no padroado secular.» Não podia tal, não podia nomear senão de accôrdo com as disposições do Concilio Tridentino, isto é, o bispo manda abrir o concurso, para serem examinados os sacerdotes que se apresentam, e então o padroeiro ecclesiastico escolhe um dos apresentados pelo bispo como idôneos.

Isto sem dúvida está consignado no alvará de 1781, mas está como uma faculdade do padroeiro, como se o padroado fosse secular, e por isso se chamou o *alvará das faculdades*, como uma cousa que o rei de Portugal possuía por outro título, e dava faculdade aos bispos para usar conforme seus preceitos até quando lhe approvesse. Eis o abuso, eis o arbítrio que outr'ora não se praticava. Não quero ler a este respeito o que está escripto na constituição do bispado, que inteiramente se acha em desaccordo com esta nova doutrina do celebre alvará, sem fundamento intitulado das faculdades.

Os pobres bispos do Brasil aceitaram assim por que? Porque então não havia remédio, visto que em Portugal se fazia a nomeação e provimentos de parochos da colônia por conta e risco de quem influía nas mesas de consciência; mas o alvará era de feito abuso, porque o padroado era ecclesiastico.

E note o nobre senador, que sabe isto melhor do que eu...

O SR. POMPEU: – Não, senhor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...que no padroado ecclesiastico, quando não é o bispo da diocese quem institue, quem colla, é o próprio bispo quem nomeia dos três examinados o mais idôneo, e não o padroeiro, como acontecia na ordem de Christo, com os que tinham, por exemplo de ser instituídos pelo vigário de Thomar.

Portanto, não se podia *ex proprio morte* transformar um padroado ecclesiastico em secular. Eis aqui por que eu disse que o alvará era um abuso, e este abuso passou por alta recreação do governo de Portugal, no reinado de D. Maria I, e não encontrou resistência do episcopado, que a tudo se submettia em silêncio. O governo, e menos o próprio grão-mestre, não podia fazer secular um padroado ecclesiastico.

O SR. POMPEU: – E' uma lei do Estado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma lei do Estado que contraria a lei canônica, quando não pôde contrariar-a.

O SR. POMPEU: – Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não se pôde por acto do governo transformar um padroado ecclesiastico em secular. Isto, desculpe o nobre senador a quem muito respeito, só se pôde fazer por acto da Santa Sé. E' um abuso intolerável.

As outras considerações que quero fazer são a respeito do partido catholico, que o nobre senador condemna...

O SR. POMPEU: – Acho perigoso.

UM SR. SENADOR: – Deus nos livre delle!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...temendo que este partido se transforme em um partido theocratico, o nobre senador condemna também o que se passa na Bélgica. Admiro a repugnância do nobre senador, porquanto na própria Bélgica o partido catholico tem procedido tão bem que hoje na questão allemã até conquistou applausos de seus adversários. Qual é o modo da existência do partido catholico na Bélgica em desaccordo com o regímen representativo?

O SR. POMPEU: – V. Ex. deve ter lido as últimas discussões que lá tiveram logar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tenho lido, não ha dúvida; mas o que provam ellas? Os adversários do partido catholico na Bélgica fazem a seu respeito o que em toda parte, e mesmo entre nós, fazem os partidos entre si: recriminações sem base.

A necessidade da existência de partido igual entre nós parece-me demonstrada, para que as instituições que nos regem, sobretudo a da Igreja Catholica tão ameaçada pelos próprios que nos governam, se mantenham. E' preciso que a Igreja seja defendida, e bem efficazmente defendida, porquanto está em geral abandonada, e tão abandonada que eu, o mínimo dos membros desta casa, e mais dous ou três mui dedicados, somos, quem se encarrega desta defesa; o humilde orador sobretudo, porque de ha muito carrega com todo o odioso della. Mas irei fazendo sempre o que posso, succeda o que succeder.

O SR. FIGUEIRA MELLO: – E o tem feito com muita proficiência.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Não contesto, sem dúvida com muita proficiência.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Agradeço muito. Em vista, portanto destas considerações, Sr. presidente, tenho convicção de que o nobre senador pelo Ceará fará um novo exame desta matéria e nutro esperança de que reconhecerá que eu não estou fóra da doutrina verdadeira do direito canônico.

Desejo, Sr. presidente, que no meu paiz haja padroado, mas que este seja concedido ao governo por quem o pôde fazer, e não por arbítrio seu. Pois o governo não pôde pedir o padroado e a Santa Sé, que o trata tão generosamente, não lh'o ha de conceder? E por que satisfazendo-o a Santa Sé não ha de o governo aceitar o padroado assim regulado?

O SR. POMPEU: – O governo usa de um direito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Porém usa de uma maneira inconveniente, como eu já disse em outra discussão, pois não reconhece na Santa Sé a fonte desse direito. O governo do Brasil entende que tem padroado por direito próprio. Mas, visto que S. Ex. parece duvidar deste proceder do governo, vou lêr a sua expressa rejeição do padroado concedido pela Santa Sé. Não ha remédio senão lêr.

O governo no beneplácito das bullas da Santa Sé creando as novas dioceses do Rio Grande do Sul, Ceará e Diamantina, declarou o seguinte: palavras textuaes (*lendo*):

«E com a *declaração expressa* de que o direito do padroado, de que trata o art. 4º da referida bulla, é por mim exercido *sem dependência* de concessão pontifícia.»

Não pôde, Sr. presidente, haver nada mais claro e positivo. E' a rejeição do padroado por quem o pôde conceder. Portanto, os catholicos podem dizer com todo o fundamento: o padroado não existe, foi rejeitado.

Portanto, Sr. presidente, se o governo dissesse: «Eu tenho padroado, porque o solicitei e a Santa Sé m'o concedeu», eu seria o primeiro a reconhecê-lo; mas o governo rejeita-o tão positiva e expressamente, e comtudo usa d'elle! Com que direito?

A Santa Sé, Sr. presidente, sempre bem disposta com o governo de nosso paiz, nestas bullas, assim menoscabadas, apezar da rejeição da de Leão XII, consignou em cada uma: «Damos por esta vez ainda o padroado a este governo, que tanto desconhece os nossos direitos.» Por isso, que o governo diz e ostenta que tem o padroado direito próprio! E' uma anarchia de que o governo do paiz, mal, aconselhado, é o causador.

Direito próprio nesta matéria, o nobre senador pelo Ceará reconhece que o governo não tem e nem podia herdar pelo art. 5º da constituição, como presumo haver demonstrado.

A opinião do governo é insustentável, é gérmen de futuras difficuldades.

São estas, Sr. presidente, as considerações que eu tinha de fazer a respeito desta matéria, infelizmente tão pouco cultivada entre nós. Tudo o mais que não pude aqui discutir em razão da hora tão adiantada, reservo para outra occasião.

Peço de novo desculpa aos honrados senadores que tiveram a bondade de acompanhar-me nesta discussão, pelo tempo que tomei; fiz o possível para resumir-me. Não pude ter melhor hora para fazer este pequeno exame, e nem queria fazê-lo em outra discussão com receio de que o Sr. presidente me chamasse á ordem. Aproveitei, como era natural e óbvio, o mar largo da discussão de projecto da resposta á falla do throno para entrar neste debate, em que, creio, não me occuparei mais nesta sessão. (*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 7:

1ª *parte até a's 2 horas.* – Votação do projecto de resposta á falta do throno.

2ª *parte a's 2 horas ou antes.* – 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados n. 533 de 1873, autorizando a jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira.

3ª discussão das proposições da câmara dos deputados:

N. 332 de 1873 relativa á concessão do meio soldo ás viúvas, filhos e mães dos officiaes fallecidos nos acampamentos durante as operações de guerra.

Discussão do projecto de lei do orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

Ns. 10, 13, 39 e 40, relativos a dispensas concedidas a estudantes e rectificando o engano do nome de um estudante.

2ª dita das proposições da mesma Câmara:

N. 17, approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

N. 57, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

N. 75, do corrente anno, concedendo licença ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

N. 8, concedendo dispensa de idade ao estudante Francisco Sergio Guillou.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

38ª SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario – *Expediente.* – *Pareceres da comissão de marinha e guerra.* – *Ordem do dia.* – *Votação do projecto de resposta á falla do throno.* – *Sorteio da deputação.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* *Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves.* – *Discurso do Sr. Barão de Cotegipe.* – *Jubilação.* – *Meio-soldo.* – *Dispensas a estudantes.* – *Pensão.* – *Discursos dos Srs. Figueira de Mello e Junqueira.* – *Licença.* – *Dispensa a estudante.*

A's 11 horas da manhã, faz-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber; Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Chichorro, Barão da Laguna, Jobim, Luiz Carlos, Barros Barreto, Junqueira, Visconde de Inhomirim, Marquez de S. Vicente, Antão, Barão de Maroim, Godoy, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Visconde de Camaragibe, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Firmino, Duque de Caxias, Silveira Lobo, Visconde de Abaeté, Visconde do Bom Retiro, Barão de Camargos, Vieira da Silva, Diniz e Cunha Figueiredo.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Zacarias, Visconde do Rio Branco, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Pompeu, Sinimbu, Paranaguá, Saraiva, Uchôa Cavalcanti, Octaviano, Visconde de Nitcherohy e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Visconde de Muritiba, Nabuco, Paula Pessoa, Conde de Baependy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Teixeira Junior, Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 5 e 6 do corrente mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, participando: no 1º que a mesma câmara adoptou e vão dirigir á sancção Imperial a resolução que autorisa o governo para conceder

um anno de licença ao Dr. José da Costa Machado; no 2º que a mesma câmara procedera á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, que ficou assim constituída:

Presidente o Sr. Manoel Francisco Corrêa; 1º, 2º e 3º vice-presidentes os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula Fonseca; 1º secretario o Sr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra; 2º, 3º e 4º secretários os Srs. Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, Heleodoro José da Silva e Agesilau Pereira da Silva. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretário lêu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Forças de terra para 1876 a 1877

A comissão de marinha e guerra examinou attentamente a proposição que sob o n. 112 foi pela outra câmara enviada a esta em 3 deste mez, approvando sem alteração a proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1876 a 1877, e determinando que a respectiva composição seja feita na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro do anno passado, que estabeleceu o modo e as condições do recrutamento para o exército e armada. A comissão, julgando que ás disposições da mencionada proposição satisfazem as necessidades do público serviço de accôrdo com as circumstancias do paiz, é de parecer que, submettida á deliberação do senado, seja approvada.

Sala das commissões do senado, 7 de Julho de 1875. – *D. J. N. Jaguaribe.* – *J. J. O. Junqueira.*

Força naval para 1876 a 1877

A comissão de marinha e guerra examinou a proposta relativa á fixação de forças de mar apresentada na câmara dos Srs. deputados para vigorar no exercício de 1876 a 1877, e que foi approvada na referida câmara, com a emenda additiva ao art. 2º.

E como a força pedida e o modo de obtel-a estão conformes ás necessidades públicas, e ao que se acha determinado em lei, e sendo também conveniente a disposição contida na emenda additiva, é de parecer a comissão que o projecto está no caso de ser adoptado, devendo ser sujeito á esclarecida decisão do senado.

Sala das commissões do senado, 6 de Julho de 1875. – *Junqueira.* – *D. J. Nogueira Jaguaribe.*

A imprimir no jornal da casa para entrarem na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Votou-se e foi approvado, salvo as emendas do Sr. Zacarias, o projecto de resposta á falla do throno.

Foram rejeitadas as emendas e remettido o projecto á respectiva comissão.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministério do Império, pedindo o dia, hora e logar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação

que tem de apresentar ao mesmo augusto Senhor a resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados os Srs. Visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves e Visconde de Nitherohy, os quaes reunidos aos membros da comissão respectiva terão de compor a dita deputação.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão o projecto de lei do orçamento no art. 4º relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, a discussão do orçamento dos negócios estrangeiros não pôde deixar de ter por assumpto principal o mallogro da missão Tejedor nesta Côte; e o senado bem comprehende que este assumpto não pôde ser discutido convenientemente, emquanto não foram publicados os protocollos da negociação havida. As folhas diárias annunciam que o governo já deu providências para esta publicação.

E' negócio, portanto, que não pôde durar muitos dias, e consequentemente dentro em pouco nos acharemos habilitados a conhecer as causas que determinaram o infeliz resultado da mesma negociação. Assim, pois, creio que está na mente do senado o adiamento desta discussão até que se verifique a publicação alludida; e, portanto, tomo a liberdade de requerer que fique adiada a discussão do orçamento dos negócios estrangeiros, ou para a época em que forem publicados os protocollos, ou, para não parecer adiamento indefinido, para o último logar, como o governo entender mais conveniente. (*Apoiados*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do orçamento do ministério dos negócios estrangeiros até que se publiquem os protocollos da negociação relativa á missão Tejedor. – *Nunes Gonçalves.*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, eu havia promettido ao senado publicar a nota dirigida ao governo argentino, logo que soubesse officialmente que fôra entregue esse documento ao ministro das relações exteriores daquella república.

Cumpri a promessa fazendo publicar na folha official o documento a que me referi; mas não é isso sufficiente para estabelecer-se um juízo seguro a respeito das differentes phases da negociação. Os demais documentos estão sendo impressos com toda a urgência; supponho que no sabbado ou na segunda-feira estarão distribuídos, e então é occasião opportuna para estabelecer-se a discussão.

Por consequência, concordo com o adiamento proposto pelo illustre senador, visto como os outros ministérios continuarão a ser discutidos; pois que, segundo o estylo, em taes circumstancias, passa-se a discutir o orçamento do outro ministério.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

JUBILAÇÃO

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 533 de 1873, autorizando o governo a jubilar o padre Manoel Thomaz de Oliveira.

MEIO-SOLDADO

Entrou em 3ª discussão e foi aprovada, tal qual passou em 2ª para ser remetida á outra câmara, indo antes á comissão de redacção, a proposição da mesma câmara n. 332 do mesmo anno, relativa á concessão do meio-soldo ás viúvas, filhos e mães dos officiaes fallecidos nos acampamentos durante as operações de guerra.

DISPENSAS A ESTUDANTES

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma câmara ns. 10, 13 e 39 relativas ás pretensões dos estudantes:

Manoel Dias de Aquino e Castro, Raymundo José Ferreira Valle Junior e Francisco Botelho de Andrade Junior.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi também approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma câmara n. 40, rectificando o engano de nome do estudante Frederico Severo de Souza Pereira.

PENSÃO

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma câmara n. 17, approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, em uma das anteriores sessões emitti a proposição de que se tinham dado pensões indevidamente a muitas pessoas e que, sob pretexto de serviços prestados á nação na guerra do Paraguay, ou de moléstias adquiridas na campanha, tinha-se malbaratado os dinheiros do Estado.

Esta proposição, de que me acho convencido pelos exames que algumas vezes fiz na sessão do anno passado, quando tive a honra de ser membro da comissão de pensões e ordenados, vae ser comprovada, no caso actual, pela leitura dos documentos.

Com effeito, senhores, desses documentos consta que o militar, a quem se refere á proposição, não adquiriu a moléstia, de que soffre, na guerra do Paraguay, e, por consequente, não estava no caso de merecer a pensão que o ex-ministro do Império aconselhou ao poder executivo.

A quem olhar para este masso de papeis parecerá que está bem demonstrado o fundamento da pretensão do peticionário e a justiça da decisão favorável do governo; observando-se, porém, os pareceres que deu a junta de inspecção militar, vê-se que este official não adquiriu no serviço do exército a moléstia que allega.

Assim, na cópia do parecer dado pela comissão de saúde do corpo do exército em 7 de Novembro de 1873, em que se acham assignados os Srs. Dr. João Pires Farinha, 1º médico do hospital militar, Dr. José Moniz Cardoso Jatahy, 1º cirurgião do hospital militar e Dr. José Manoel de Oliveira, cirurgião-mór de brigada graduado, vê-se que com effeito este official se achava

incurável e incapaz para o serviço do exército, e que difficilmente poderia ganhar os meios de subsistência; mas, fazendo observações sobre a sua moléstia, ella diz: « Em consequência do despacho do S. Ex. o Sr. conselheiro ministro da guerra, a junta declara que não se acha habilitada para affirmar que a moléstia deste Sr. official tivesse sido adquirida em campanha.»

A moléstia indicada então era nervoso affectando a forma coréica.

No parecer, porém, de 28 de Setembro de 1874 esta mesma informação se repete, dizendo-se que o official está incapaz para o serviço do exército, e difficilmente poderá procurar os meios para sua subsistência. Nas observações diz a junta que não tem dados em que se basêe para affirmar ou negar que essa moléstia fosse adquirida em campanha, mas entende que é mais do que certo que se este official soffresse de coréa antes de seguir para a campanha, certamente não o teria feito, nem seria aceito.

Com effeito a moléstia não foi adquirida antes deste official seguir para a campanha, pois do contrario não seria aceito. Porém, qual é a prova que existe em toda esta papelada de que a moléstia fosse adquirida em campanha? Nenhuma, destas informações não se pôde tirar a illação que, me parece, tirou o Sr. ex-ministro da guerra quando remetteu os papeis ao ex-ministro do Império, julgando este official digno da remuneração Imperial, nem também da annuência que lhe deu o Sr. ex-ministro do Império quando propoz ao governo effectivamente essa remuneração.

E, senhores, tanto não é esta moléstia que esse individuo adquiriu na guerra, que tendo sido exonerado do serviço em que se achava como alferes ou sargento ajudante do corpo de policia que tinha ido para a guerra, não se diz de modo nenhum qual é a moléstia que nesse tempo elle adquirira; e, percorrendo esta papelada, eu não vejo a inspecção de saúde que foi feita em Janeiro de 1867, conforme consta da sua fé de officio, porquanto ahi se diz o seguinte (*lendo*): «Por portaria de 21 de Julho de 1868 do Exm. Sr. presidente desta provincia, ficou pertencendo ao contingente do corpo policial provisório, nos termos do art. 7 da lei n. 1870 de 15 de Janeiro último, por haver sido exonerado do serviço do exército em vista do termo de inspecção de saúde, segundo communicou o ministério da guerra em aviso de 14 do predito mez corrente, havendo-se apresentado á presidência em 18 do já citado mez de Julho.»

Ora, eu não vejo este aviso, nem esta inspecção de saúde a que se devia proceder e exhibir agora para justificar qual fosse a moléstia que então soffria este official, e, se com effeito, era um principio da moléstia coréa, como se lhe attribue, porque então podia dizer-se que existia uma moléstia incipiente; mas isto é o que não consta dos papeis; todos elles trazem documentos diversos.

Portanto, senhores, não vejo motivo para que nós concedamos esta pensão. E' verdade que existe um attestado de uma pessoa que me merece muita consideração, que é o Sr. Barão da Villa da Barra, declarando que este official adquirira a moléstia no serviço da guerra; eu o lerei (*lendo*):

«Attesto sob juramento que durante o tempo em que dirigi o serviço de saúde no Paraguay, mandei inspecionar o alferes honorário José Justino Deschamps Cunha, por ter o mesmo adquirido na campanha enfermidade que o impossibilitava de continuar a servir; attesto mais que em virtude da inspecção, elle seguiu para a Côte afim de tratar-se.»

Exprime-se em termos geraes: teve uma enfermidade que o impossibilitava de continuar a servir, porém daqui não se póde deduzir que essa enfermidade é a mesma que actualmente soffre, e que por consequência a ella deve o governo ter a attenção promettida nos decretos imperiaes, quando tratou de chamar os brasileiros ao serviço das armas contra o Paraguay.

Ha também um attestado do Sr. Augusto Francisco Caldas, ex-commandante da 12ª brigada do 2º corpo do exército na campanha do Paraguay. Esse attestado é o seguinte (*lendo*):

«Attesto que o Sr. Alferes José Justino Deschamps Cunha serviu no 43º corpo de voluntários da pátria de baixo de minhas ordens como commandante que fui da 12ª brigada, tendo durante esse tempo boa conducta, tanto civil como militar, havendo-se retirado para o Brasil por grave incommodo de sua saúde.»

Não se declara que é a mesma moléstia. *Grave incommodo* podia ser qualquer outra moléstia de que, tendo este official se restabelecido, não daria logar a suppor-se nunca que as moléstias posteriormente adquiridas fossem em consequência do serviço de guerra.

Ainda ha outro attestado no mesmo sentido, do Sr. João Jacques Godfroy, commandante do corpo de polícia na província do Rio de Janeiro.

Esteve na campanha sómente perto de um anno, e ahi deteriorou a sua saúde. Disto ninguém duvida, porque elle foi exonerado; mas que esta moléstia fosse adquirida na campanha é o que não consta de documento algum, nem da inspecção militar, nem também dos attestados graciosos que se lhe deram.

E digo graciosos, Sr. presidente, porque nem ao menos para isso precedeu despacho de autoridade superior, como acontece quando se quer dar um pouco mais de valor aos attestados que se apresentam. Os attestados, portanto, não tem para mim a força que deviam ter em direito para poderem obrigar ao governo.

Assim, pois, me parece mais justificado que este official não adquiriu a moléstia de que se trata no serviço da guerra, e que, embora fosse exonerado, ao depois foi reconhecido capaz de voltar ao seu corpo de polícia, onde serviu por mais algum tempo. Vou ler uma parte da fé de officio que lhe foi passada, afim de convencer o senado de que é verdadeira a proposição por mim emittida.

«Depois que veio do Paraguay, diz a fé do officio, ficou em disponibilidade com vencimento a 15 de Março de 1869 por portaria da presidência da mesma data. Por portaria da presidência de 17 apresentou-se a 19 de Maio. Em virtude da ordem do dia sob n. 7, passou a pertencer á 2ª companhia, sendo confirmada por deliberação da presidência de 16 e publicada em ordem do dia sob n 28 do 18 de Junho. Destacou para a Barra Mansa a 14 de Fevereiro etc.»

Entrou para o serviço do exército em 25 de Outubro de 1867, como se diz na portaria de 21 de Julho de 1868 do Exm. presidente da província do Rio de Janeiro.

Segue-se que apenas servira três ou quatro mezes no exército, e comprehendido nestes o tempo que gastou em marcha para a campanha, porque, diz a portaria, seguiu para o quartel general a 25 e embarcou para o Sul a 26 de Outubro de 1867. Em Janeiro de 1868 elle fora exonerado por estar inhabilitado para o serviço. Como é que este militar com tão pouco tempo de serviço já merece uma pensão da ordem daquellas que se lhe marcou?

A fé do officio chega até ao anno de 1871 e dahi por diante não consta mais nada quanto aos serviços deste official. Como, pois, repetil-o-hei, se póde dizer que a moléstia denominada coréa, que tem este official, foi adquirida no serviço do exército, onde apenas esteve 3 ou 4 mezes, não se declarando qual a moléstia e sabendo que veio depois para o serviço de polícia, onde esteve até agora. Portanto, me parece que não ha fundamento para approvarmos a pensão que o governo benevolmente concedeu a este official e que, antes pelo contrário, a devemos regeitar.

Senhores, sinto ter de fallar nesta matéria contra os sentimentos de meu coração, que são todos inclinados á benevolência e á caridade; mas, tendo emittido em tempo a proposição de que o ministério passado, concedendo pensões menos fundadas, desbaratava os dinheiros públicos, julguei dever apresentar neste momento prova de que dizia uma verdade.

Alguns entendem que, tendo cahido esse ministério, devo seguir a regra do *parce-sepultis*; mas esta regra, senhores, tem por fim sómente poupar os restos mortaes daquelles que passaram desta para melhor vida, porém nunca para approvar, sancionar, elogiar, ou sermos indifferentes aos crimes, aos desvios, aos erros que o gabinete passado tivesse commettido. O nosso dever é mostrar sempre que temos o sentimento da legalidade em nosso coração; é seguirmos aquelle costume dos antigos egypcios, tão elogiado por Bossuet no seu discurso de história universal, em que, depois da morte dos reis, dos grandes, vinham elles responder pelos seus actos durante o tempo em que governaram ou administraram o paiz; consagrando assim esses tribunaes a boa memória dos que bem tinham servido, e condemnando ás fúrias infernaes aquelles que haviam offendido á sociedade.

Tenho concluído.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, tendo estes papeis sido considerados no meu tempo, afim de serem enviados ao ministério do Império, não posso deixar de responder ao que acaba de dizer o nobre senador pelo Ceará; porque S. Ex. parece-me ter sido summamente injusto na apreciação que fez dos actos do ministério relativamente a concessão de pensões, e com especialidade sobre o caso.

Nesta matéria, Sr. presidente, ha duas espécies de accusação. Ma uns que dizem que a governo tem sido de uma liberalidade extraordinária na concessão de pensões por serviços de guerra; ha outros, porém, que levantam alto grito contra o mesmo governo, porque não fez essas concessões na escala em que o devia fazer. E' realmente

uma posição difficil! Se se fechasse o cofre das graças na concessão de semelhantes pensões, regateando aquillo que se prometteu solemnemente a individuos que se inutilisaram, ou às famílias que ficaram privadas de seus chefes fallecidos na guerra em razão de ferimentos, ou em razão de moléstias, certamente a censura teria todo o fundamento.

Se o nobre senador podesse demonstrar que o ministério passado tinha adoptado por systema deferir a mão larga todos os pedidos, teria razão na censura que nos fez de que tínhamos malbaratado os dinheiros públicos, fazendo muitas concessões. Mas eu affirmo ao nobre senador que a mór parte dos pedidos dirigidos ao ministério passado, solicitando pensões, erão indeferidos.

O nobre ex-ministro do Império indeferiu porção immensa de pedidos de pensões. Havia summo escrúpulo na concessão dessas graças. Só depois do negócio bem examinado e bem discutido, ouvidas todas as repartições competentes, ouvido o procurador da Corôa, esgotados todos os meios de elucidar a verdade, é que se fazia a concessão. Entretanto, Sr. presidente, eu tenho ouvido atacar-se na tribuna e na imprensa, não o ministério passado, mas todos os governos, desde que se iniciou a guerra do Paraguay, por não terem feito bastantes remunerações desse gênero.

Mas, pondo de parte esta accusação, que eu creio que não tem o menor fundamento, consideremos o caso que agora nos occupa.

Sr. presidente, trata-se de um alferes de nome José Justino Deschamps Cunha, que marchou para o Paraguay, fazendo parte do corpo policial da província do Rio de Janeiro. Esteve alli, é certo, poucos mezes, mas de lá voltou completamente inutilisado.

Não foi dispensado do serviço do corpo policial da província do Rio de Janeiro em razão de estar impossibilitado, porque seria um acto iníquo da parte do administrador daquela província: o official estava inutilisado, sim; mas não se lhe devia tirar logo os meios de subsistência. Elle continuou por algum tempo fazendo serviço moderado. O incommodo gravíssimo, porém, que o atacou no Paraguay foi progredindo a ponto tal, que teve de ser dispensado, e nestas circumstancias, recorreu ao governo imperial, pedindo uma pensão, como o senado póde vêr. Apresentou documentos, que julgo sufficientes para a concessão da graça. Vejamos se esses documentos teem ou não a força que o nobre senador não quiz dar-lhes.

São inspecções de saúde perante a junta militar desta Côrte, em que se declara que esse individuo padece de uma moléstia gravíssima, que o torna incapaz de prover-se dos meios de subsistência.

Eu tive occasião de ver muitas vezes o alferes Deschamps; faz pena olhar para elle ; padece de uma moléstia de nervos horrível, que se approxima á chamada dansa de S. Guido. Não podia elle adquirir os meios de sua subsistência, por causa dessa moléstia de que foi accommettido na guerra do Paraguay. Elle marchou para lá bom, como consta da sua fé de officio e attestados, que aqui estão, passados por pessoas muito competentes, como são o Sr. Barão da Villa da Barra, que era o chefe de saúde do exército, o commandante de brigada a que

pertencia esse official e o tenente-coronel Godfroy, commandante do corpo de que elle fazia parte.

Estes attestados dizem uniformemente que o official adquiriu no Paraguay uma moléstia grave que o invalidou para o serviço.

Era possível, senhores, deixar de dar crédito ao que attestaram pessoas tão dignas, que o certificaram em razão do cargo que exerciam? Não são attestados graciosos; são declarações assignadas pelos chefes do serviço, pelo cirurgião mór do exército, pessoa muito qualificada pelo seu saber e pela character, e pelos commandantes da brigada e do corpo.

Se os attestados, uniformes como são, combinados com as inspecções posteriores, pelas quaes passou o official, não constituem sufficiente prova de seu estado, o que mais exige o nobre senador?

A objecção do nobre senador é que os attestados não dizem positivamente qual é a moléstia. Mas esta não é a questão. Desde que verificou-se que o official está inválido, desde que a inspecção feita na côrte caracterizou melhor a sua moléstia, não havia fundamento para dúvida.

Demais o governo tem muitas fontes, pelas quaes obtenha esclarecimentos cabaes que o convençam da verdade, além dos documentos, como é, por exemplo, a notoriedade pública, etc.

Se devemos regatear o pequeno soldo de 36\$ mensaes pela tabella antiga a um official que adquiriu moléstia incurável no terrível clima do Paraguay, então revogue-se o decreto de 1865, que tanto prometeu aos voluntários da pátria.

Permitta o nobre senador dizer-lhe que não tem razão em sua censura: os actos do ministério passado foram todos pautados por somma justiça; não podem ser acoimados pela fórma pela qual S. Ex. o fez. Este de que ora tratamos, justifica-se por si mesmo.

O official a quem se refere confiou na promessa solemne dos poderes públicos que, concedendo-lhe a pensão, cumpriram a sua palavra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, eu já disse que com repugnância levantava-me para impugnar a pensão concedida ao official a quem se refere à proposição da câmara dos Srs. deputados, porque o meu coração sempre se inclina á benevolência, sempre deseja praticar o bem.

Tenho por sistema pensar que o homem, a quem é fácil fazer o bem, e não o fizer, denota máo character.

Sendo taes os meus sentimentos, maior devia ser o meu pezar vendo que o nobre ex-ministro da guerra, em defesa dos seus próprios actos, em voz plangente e quasi lacrimosa, pediu approvação á pensão em discussão.

Com effeito, senhores, se eu attendesse somente aos princípios de humanidade, com os quaes quiz o nobre ex-ministro defender o seu acto, não diria uma palavra.

Mas, pergunto, senhores, concedem-se pensões somente porque os interessados necessitam desse soccorro pelo máo estado de saúde ou fortuna, ou em attenção aos serviços prestados ao Estado? Dão-se pensões somente por impulso de sentimento de humanidade, ou por força da justiça que deve presidir ás resoluções do Estado?

O decreto de 1865 prometeu pensões áquelles que tivessem adquirido moléstias no serviço de guerra, e que ficassem por isto impossibilitados de ganhar meios para a sua subsistência.

Porém, pergunto eu, o nobre senador apresentou algum documento pelo qual se mostrasse que a moléstia deste official fosse adquirida na guerra?

Não; referiu-se simplesmente aos atestados graciosos, que algumas pessoas deram, e tão graciosos que para isso não procedeu nenhum despacho.

Que importa que essas pessoas tivessem servido na guerra do Paraguay, se já não pertencem mais ao exército, e portanto seus atestados são verdadeiramente graciosos, e como três não merecem peso diante do magistrado, diante de nós que nestes negócios devemos ter também a justa severidade do magistrado?

Tratando-se de despendar os dinheiros públicos, nós não devemos ser fáceis, porque o estado actual do thesoiro é tal, que exige que estejamos de arma ao hombro para evitar todos os desperdícios que se fazem; e se a política do actual ministério é zelar os dinheiros do Estado, porque no seu programma está inscripta economia severa, deve elle ser ajudado, favoreado por nós, embora se trate de pequenas quantias.

A moléstia não foi adquirida na guerra, não ha um documento só que diga que a moléstia corêa que actualmente soffre o agraciado pelo governo foi ao menos incipiente nos três mezes que elle esteve na guerra.

E, senhores, tanto essa moléstia não é a mesma que elle soffria em 1868 a 1869, que elle ainda servio effectivamente no corpo de polícia do Rio de Janeiro durante alguns annos.

Disse o nobre senador que não devemos regatear essas pensões aos que servem á pátria, se não queremos desprezar inteiramente os decretos de 1865, que chamaram voluntários.

Eu não quero que o nobre senador se agarre á generalidade, porém que trate do ponto effectivo. Que diz o decreto de 1865? Diz: « Aquelles que não tiverem meios de procurar a sua subsistência por moléstias adquiridas na guerra serão agraciados pelo Estado.»

Provou o nobre senador que a moléstia deste official foi adquirida na guerra? Não. Ah! estão os atestados, as inspecções da commissão de saúde militar, a dizer que não podem affirmar que semelhante moléstia fosse adquirida na guerra. Os atestados particulares, que continuarei a chamar graciosos, apenas dizem que este official teve uma moléstia.

O SR. JUNQUEIRA: – Grave, que o inutilizou.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Entretanto, veio para o Rio de Janeiro, esteve dous meses em disponibilidade; mas depois entrou para o serviço do corpo de polícia, e isto prova que elle não tinha essa moléstia e, se della se curou, a de que actualmente soffre não é a adquirida na guerra.

O SR. JUNQUEIRA: – E'.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Onde está o documento? Dil-o o Sr. senador, mas não o pode provar de um modo que nos convença.

Senhores, o nobre senador ao começar seu discurso disse que o gabinete passado em relação ao seu procedimento concedendo pensões soffria duas espécies de accusação: uma de que não satisfazia completamente áquelles que tinham servido na guerra dando-lhes pensões, outra de que era inteiramente contrário a essas pensões, ou se negava a ellas. Com effeito é o que sempre apparece; e os senadores do Império, desejosos de que o governo seja econômico, e todos que tem comigo este sentimento, dizem que o governo passado malbaratou os dinheiros públicos, e não podem negal-o quando vemos os descabros que ultimamente appareceram como ruínas pavorosas.

Quanto aos que accusam o governo de não ser franco, são elles somente, como já disse em meus apartes, os pretendentes e os protectores, porque os pretendentes no estado são insaciáveis e os protectores querem sempre vêr que os passos que deram perante os ministros, sem attender aos documentos em que deviam fundar seu procedimento, tiveram o desejado êxito, gostam de vêr satisfeita a sua vaidade, seu orgulho, e por isso hão de censurar sempre o governo que não os considera á medida que elles se apresentam.

Disse também o nobre senador que para esta concessão precederam todos os necessários exames. Os exames officiaes não coadjuvam a pretensão, como já demonstrei; a audiência do procurador da Corôa, fazenda e soberania nacional nada decidiu; pelo contrário, fallou esse empregado em termos geraes que não induziam o governo a conceder coisa alguma; as informações da contadoria da guerra e outras são todas banalidades, palavreado *chocho*, que não influía nada para a decisão do governo; portanto, os exames não concluem para o fim que teve em vista o Sr. ex-ministro da guerra.

Julgo, pois, que não ha motivo para conceder-se esta pensão, ella esta fóra dos termos legais: não esta provado que a moléstia fosse adquirida no tempo da guerra, embora nesse pouco tempo que o pensionário serviu elle tivesse uma moléstia; e digo que não esta provado attentas as inspecções militares, que são conscienciosas, tão conscienciosas que esses empregados, quando faltam á verdade, podem ser chamados á responsabilidade pelo governo, o que não acontece com os atestados graciosos que se deram no pensionário.

Portanto, reprovando a pensão, não fazendo senão defender o thesoiro nacional, que o Sr. ex-ministro da guerra com suas informações favoráveis ao pretendente e o Sr. ex-ministro do Império com sua annuencia offenderam dando uma pensão indevida e fóra dos termos legais.

Tenho dito.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de número para votar-se.

LICENÇA

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma câmara n. 57, concedendo licença ao Dr. Virgilio Climaco Damasio.

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou também encerrada, a proposição da mesma câmara n. 75 do corrente anno,

concedendo licença ao desembargador João Nicoláo Figueira Costa.

DISPENSA A ESTUDANTE

Entrou igualmente em 2ª, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma câmara n. 8 do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Francisco Sergio Guilhon.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 8:

1ª parte até a's 2 1/2 horas. – Votação dos projectos cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do orçamento do art. 5º relativo ás despesas do ministério da marinha, officiando-se ao Sr. ministro da marinha, e havendo tempo discussão do art. 6º relativo ao ministério da guerra.

2ª parte, a's 2 1/2 horas ou antes. – 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados n. 61 do corrente anno, dispondo que os actuaes foreiros e arrendatários das terras dos índios das aldêas extinctas poderão adquirir a propriedade dellas.

1ª discussão do projecto H do senado, do corrente anno, com o parecer da comissão de fazenda, relativo á percepção do meio-soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

Levantou-se a sessão meia hora depois do meio dia.

39ª SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JUGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de pensões e ordenados. – Ordem do dia. – Votação. – Orçamento do ministério da marinha. – Discurso dos Srs. Saraiva e ministro da marinha. – Terrenos de índios. – Observações e emenda do Sr. Pompeu. – Meio-soldo.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Chichorro, Pompeu, Barão da Laguna, Junqueira, Jobim, Barão de Cotegipe, Barão de Camargos, Jaguaribe, Barros Barreto, Barão de Maroim, Antônio, Duque de Caxias, Paranaguá, Visconde do Rio Grande, Luiz Carlos, Visconde de Camaragibe, Visconde de Abaeté, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Visconde de Caravellas, Leitão da Cunha, Uchoa Cavalcanti, Barão de Pirapama e Zacarias.

Deixaram da comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Visconde de Inhomirim, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio datado de hoje do Sr. Silveira da Motta, participando não ter comparecido por grave incommodo de saúde, mas que o fará logo que poder. – Ficou o senado inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Diniz, Saraiva, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Visconde do Bom Retiro, Marquez de S. Vicente, Visconde de Nitheroy, Cunha Figueiredo e Godoy, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensão a D. Maria de J. C. da Silva

Foi presente a comissão de pensões e ordenados a proposição n. 106, de 19 de Junho do corrente anno, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da preposição é determinar que a pensão mensal de 36\$ coincida por decreto de 15 de Maio de 1875 a D. Maria de Jesus Calmon da Silva, mãe do alferes Augusto Cosme da Silva e do 1º cadete Silvestre Moreira da Silva, ambos fallecidos, este de moléstia adquirida em campanha, e aquelle em consequência de ferimento recebido em combate, seja approvada sem prejuízo do meio soldo que percebe a agraciada como viúva do major reformado José Moreira da Silva.

Os documentos juntos á proposição demonstram a justiça do acto do governo imperial, que agora depende da approvação do senado.

A commissão, portanto, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 7 de Julho de 1875.– L. A. Vieira da Silva, – A. Leitão da Cunha, – Visconde de Nitherohy.

Ficou nobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Nesta occasião foi lido o autographo da resposta a falla do throno.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Voltou-se em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da câmara dos Srs, deputados n. 17 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

Foi igualmente votada em 3ª discussão e foi approvada tal qual passou em 2ª para ser remettida á outra câmara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma câmara n. 57 concedendo licença ao Dr. Virgilio Climaco Damasio.

Voltou-se, salva a emenda. e foi approvada a proposição da mesma câmara n. 75 concedendo licença ao desembargador José Nicoláo Rigueiro Costa.

Posta a votos a emenda, foi aprovada e adoptada a proposição com a emenda para passar á 3ª discussão.

Foi igualmente votada em 2ª discussão á proposição da mesma câmara n. 8 concedendo dispensa de idade ao estudante Francisco Sergio Guilhon.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Entrou em 2ª discussão o orçamento no art 5º relativo ás despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Barão de Pirapama e Visconde do Rio Grande, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades de estylo, tomou assento na mesa á direita de Sr. presidente.

O SR. SARAIVA: — Sr. presidente, é com acanhamento que levanto-me para discorrer um pouco sobre o ministério da marinha. Exprimo-me assim porque, sendo possível que me escape alguma censura ao ministério passado, receio que também seja applicada á minha humilde pessoa a lenda paulista. (*Riso.*)

O SR. POMPEU: — A garrucha.

O SR. SARAIVA: — Se o nobre ex-ministro da marinha teve a coragem de applical-a ao illustre Sr. Visconde de Abaeté, cuja idade, cujos serviços o collocam no número dos estadistas menos apaixonados...

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: —... e menos odientos, com razão devo eu recear que, dado me escape qualquer censura no correr do meu discurso, eu seja também condemnado pelo nobre ex-ministro.

Entretanto, Sr. presidente, sinto necessidade de fallar sobre o ministério da marinha, não para dirigir censuras ao honrado ministro, que se acha presente, porque S. Ex. não tem ainda, que me conste, praticado acto algum que a mereça; mas porque julgo que os senadores que teem occupado essa pasta estão de alguma sorte no dever de examinar os diversos serviços e emitir sobre elles a sua opinião.

E' certo, Sr. presidente, que se o senado, se as câmaras nada valem, muito menos vale um senador, e a experiência mostra que as opiniões emitidas por nós são sempre tidas e havidas como opiniões de homens de partido e apaixonados.

Ainda ha poucos dias eu disse desta tribuna que o ex-ministro da justiça, tendo praticado alguns actos de tolerância, eram todos elles explicados pelo empenho, pelo patronato, embora tivessem recahido em pessoas de muito merecimento. Eu apenas quiz dizer que o ministério passado, aliás tolerante e mais tolerante do que outros, não tinha ainda arvorado em princípio que as nomeações de magistrados deviam ser feitas, sem attenção a partidos e sómente considerando-se o merecimento dos candidatos e o merecimento dos juizes. Deve ser esta uma aspiração de todos, porque nenhum partido póde ter interesse em que a magistratura continue envolvida nas lutas políticas.

Entretanto o nobre ex-ministro irritou-se com isto, disse ou mandou dizer na sua gazeta, *A Nação*, que eu era um

homem apaixonado, naturalmente odiento; e perdendo eu, pois, o meu tempo e o meu trabalho, porque tomou-se como effeito da paixão e do ódio político, o que não era mais do que uma aspiração muito legítima que eu exhibia neste recinto.

Assim, Sr. presidente, sem embargo de todas essas contrariedades que nos oppoem os ex-ministros e os seus órgãos, peço licença ao senado para fazer observações sobre o ministério da marinha. Tomarei por base o relatório do honrado senador por Minas, para que haja mais ordem nas reflexões que tenho de produzir.

Secretaria de Estado. — O nobre ex-ministro propõe um augmento dos vencimentos dos repectivos empregados, e, para advogar a causa do augmento, ponderou que a despesa a fazer-se era pequena. A razão que produziu para este raciocínio foi que a secretaria tinha praticantes, que nada faziam, que convinha despedir, podendo a economia resultante desta suppressão fazer face ao accrescimo dos vencimentos proposto.

Lendo este trecho do relatório, occorre-me uma observação. Se os praticantes são desnecessários, nada fazem; porque o nobre ministro não os exonou logo, ou não pediu a alteração do quadro da secretaria? Pois S. Ex. tolerava empregados imprestáveis, que nada faziam, deixava correr assim improductivamente essa despesa, e só lembrou-se de supprimil-os, quando tratou de pedir augmento de despesa?

E' justo, sem dúvida, é justíssimo que os vencimentos de todas as secretarias sejam equiparados. Se o Estado não póde fazer equiparação, se não póde pagar a todos os empregados dessas repartições da mesma fôrma, não augmente os vencimentos de nenhuma; mas augmentar os de uma e deixar as outras menos bem aquinhoadas é de certo uma injustiça.

E porque não pediu o ministério passado um augmento geral? Porque foi pedindo gradualmente taes augmentos, de modo a não poder o parlamento fazer de uma vez juízo sobre o máximo da despesa a realisar?

Não me parece isto um processo conservador, um processo de homens que se proclamam como modelos de methodo e de ordem.

Um partido que quer distinguir-se pelo bom senso, que se denomina conservador, isto é, partido da razão, da experiência, deve cuidar um pouco mais das nossas finanças, deve tratar com igualdade os empregados. Se não havia dinheiro para augmentar os vencimentos de todos os empregados da mesma classe ou categoria, não se fizesse nenhum. Não ha que fugir disto: ou redução de ordenados, se os cofres públicos não pudessem fazer mais despesa, ou augmento dos vencimentos dos empregados que se acham com vantagens inferiores.

Para mim o que parece liquido é que a tal economia proposta pelo nobre ex-ministro de nada vale; a despesa ha de augmentar muito. A economia indicada é insignificante e podia-se fazer desde já, porque taes empregados não prestam, não fazem cousa alguma, segundo declara o nobre ex-ministro no seu relatório, quando diz: «A' vista do mesquinho vencimento de 960\$ que tem o praticante difficilmente

apparecem candidatos sufficientemente habilitados para exercer estes logares e passar, por accessso, aos superiores...

«A supressão que indico, da classe de praticantes, comquanto diminua o pessoal, não prejudicará o serviço, pois com razão poderá o governo exigir mais zelo e actividade do empregado bem remunerado do que daquelle cujo vencimento não é sufficiente para satisfazer as mais urgentes necessidades da vida.»

Portanto, quer o corpo legislativo augmente, quer não augmente, o nobre ministro tem obrigação de supprimir os praticantes, empregados que, segundo elle mesmo declara, nada fazem e cuja presença não aproveita ao serviço. E' a conclusão que tiro do que o nobre ministro escreveu.

Conselho naval. — Sr. presidente, essa instituição tem prestado, os serviços que teve em vista o ministro, que iniciou no parlamento a sua criação? Não sei qual é a opinião do nobre ministro; mas pela minha parte declaro a S. Ex. que estou convencido de que o conselho naval não tem prestado os serviços, que teve em vista o seu autor.

Foi eu quem executou a lei do conselho naval; e V. Ex. se recordará de que nomeei para essa corporação o que a armada tinha de melhor, e executei á risca uma disposição do regulamento que ordena ao ministro que não nomeie membros paisanos, senão os que houverem prestado relevantes serviços á repartição da marinha e tiverem muita pratica dos assumptos que por ella correm.

Eu, pois, nomeei para o conselho naval quem? O, depois almirante, Visconde de Inhaúma, cujas habilitações á marinha toda reconhecia; o Sr. almirante De-Lamare, que ainda vive, e que todos também conhecem como homem de illustração e como um dos nomes mais respeitados na armada; o Sr. Visconde de Tamandaré, typo da bravura (*apoiados*), e também um dos mais considerados officiaes de marinha. Quaes foram os paisanos que nomeei? Dous ex-ministros, cada qual mais hábil, o Sr. Paranhos e o Sr. Zacarias.

O governo tem depois disto conservado sempre no conselho naval um pessoal tão habilitado como esse que lhe foi dado na sua criação? Lendo-se o expediente do ministério da marinha, depara-se sempre com o seguinte: «Foi nomeado interinamente Fulano de tal; dahi a 4 mezes: Foi nomeado interinamente Beltrano de tal; de maneira que o conselho naval, em vez de ter membros permanentes, os officiaes mais distinctos, as patentes superiores, está em continuas evoluções.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não apoiado; teem sido nomeados esses só no impedimento dos effectivos.

O SR. SARAIVA: — Eu sou o primeiro a reconhecer que os officiaes, que alli teem estado são hábeis; mas o próprio governo tem tirado a importância do conselho naval.

Sr. presidente, de certo tempo para cá ha uma entidade chamada official de gabinete, tem-se-lhe dado importância que ella não tem, nem póde ter pelos regulamentos das secretarias de Estado, chegando ao ponto, segundo me consta, de haver ministros que, depois de ter o conselho naval emittido parecer, ou proferido decisão, que é a mais autorisada na repartição da marinha, mandam ouvir o official do gabinete...

O SR. POMPEU: — Em última instância.

O SR. SARAIVA: — Se o official de gabinete póde dar parecer, depois de ouvida a primeira corporação da armada, deve occupar o lugar de ministro.

Ao menos dê-se nova fôrma ás secretarias de estado, nomeie-se em cada uma um subsecretario, que esteja no gabinete do ministro. Mas nomear-se um empregado subalterno e ter este opinião mais autorisada, superior á do conselho naval ou á do official-maior da secretaria, é realmente anarchisar a administração.

O SR. POMPEU: — E também patronato.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Sabe-se que as partes preferem a protecção dos officiaes do gabinete ás dos próprios ministros.

O SR. SARAIVA: — Accresce outra consideração, e para fazel-a declaro ao nobre ministro que não tenho em vista os seus actuaes officiaes de gabinete. Acho-os muito honestos e mesmo muito modestos para que tenham a velleidade de dar ao nobre ministro pareceres seus, depois dos que forem enunciados pelo conselho naval, onde deve estar o que a armada tem de mais intelligente e mais illustrado.

Mas, senhores, se os officiaes de gabinete vão tendo essa importância, isto póde prejudicar a S. Ex., não só, Sr. presidente, na parte do serviço que não entende com dinheiros públicos, mas ainda na parte da administração fiscal; porque o nobre ministro sabe, pela sua própria experiência, que quando entra um ministro os especuladores procuram logo conhecer quem tem mais relações com elle.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E com os officiaes de gabinete.

O SR. SARAIVA: — Agora é que appareceu essa entidade.

O ministro póde ser muito honesto, como reconheço que foi o nobre ex-ministro da marinha (*apoiados*), e como é o actual (*Apoiados*.) Entretanto, Sr. presidente, os ministros, apezar de sua honestidade, podem ser explorados por officiaes de gabinete que não comprehenderem perfeitamente as suas obrigações, uma das quaes é nunca pedir cousa alguma ao ministro; porque, de outra sorte, os exploradores da administração, conhecendo que no gabinete do ministro ha pessoa, que tem influencia sobre elle, o induzirão a fazer cousas, que hão de envergonhal-o quando deixar a administração.

O ministro deve ter o poder de resistir aos lisonjeiros que lhe occultam tudo quanto elle deve saber.

Sr. presidente a lisonja tem tomado vulto no paiz, e cada vez mais se fazem sentir os seus effectsos. Os governos fazem quanto querem, porque não ha orçamento que os contenha, nem câmaras que temem contas de suas violências, das infracções de lei que commettem. Se um senador censura da tribuna a um ministro, surge logo um escriptor assalariado para defendel-o, proclamando que o censurado é o primeiro dos estadistas e o accusador o último dos brasileiros. E' um modo de vida que tem tomado grande desenvolvimento.

Portanto, o nobre ministro, que é severo nas suas funcções de juiz, seja-o também no seu cargo de ministro. Tome todas as cautelas, erija em torno de si uma

muralha, que não possa ser penetrada por aquelles que exploram a administração pública.

O SR. POMPEU: – Seja o encouraçado *Independência*.

O SR. SARAIVA: – Senhores, eu não quero fazer allusões ao nobre ex-ministro da marinha; o anno passado, enunciando o juízo que sempre fiz do meu collega de academia, declarei que o único defeito que, na minha opinião, S. Ex. tinha, era faltar-lhe a precisa força de resistência aos amigos políticos.

Espero que o nobre ministro actual, já experimentado, não precisará de um ano e nem de anno e meio para conhecer o pessoal da marinha e precaver-se contra as ciladas; espero que desde o primeiro dia o nobre ministro saberá resistir.

Sr. presidente, na actual situação política do paiz, não basta que o ministro seja sério, não basta que seja honrado, é preciso que saiba resistir e resistir muito. Conhecemos todos como sahio o ministério passado por não saber resistir; e eu desejo que o nobre ministro saia habilitando-me a dizer que o nobre ministro da marinha, o Sr. Pereira Franco, soube resistir e resistiu com proveito da causa pública.

E, senhores, quando todos os ministérios, quando um partido hoje soldado e hamonisado procura resistir á liberdade do voto, e não quer que a opinião liberal seja devidamente representada nas câmaras, ao menos, já que não dão a liberdade do voto, já que não fazem a moralidade política nas eleições, façam ao menos os nobres ministros uma boa administração, compensem sequer assim o seqüestro das liberdades públicas, moralisem a administração do paiz. E é para que S. Ex. possa moralisar a administração que tomei a palavra e hei de prosseguir nas minhas observações sobre o orçamento da marinha; é para ajudar o nobre ministro a resistir e não para fazer censuras, porque não é este o meu fim, como já disse.

Sobre promoções pouco tenho a dizer. Ha dias declarei que as promoções teem sido um dos actos mais regulares de nossa administração; e então lamentei que, havendo tal ou qual regularidade nas promoções dos officiaes de mar e terra, não se podesse dizer o mesmo da escolha dos juizes de direito. Lamentei isto de coração, porque um official de marinha póde ser menos instruído, póde ser máo, sem que o paiz perca tanto quanto perderá de certo com um máo juiz de direito, pois a fraqueza e cobardia de um daquelles são suppridas pela galhardia e valentia de muitos; mas a prevaricação de um juiz de direito é a desmoralisação da justiça, e a desmoralisação da justiça traz resultados deploráveis.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Portanto, não farei observações sobre as promoções, porque, como disse, entendo que ellas teem sido mais ou menos regulares, á excepção de certos merecimentos que se apuram de mais a respeito deste ou daquelle official por causa da maneira de ver dos ministros em presença das câmaras. Não tratarei, porém, de examinar agora isto, que aliás não altera a proposição que emitti, isto é, que as promoções são mais ou menos regularmente feitas.

O SR. POMPEU: – Mesmo no exército?

O SR. SARAIVA: – Eu já disse – á excepção de uma exageração de merecimento. Supponhamos um deputado que quer ser promovido... *et cætera*...

O SR. POMPEU: – Elles agora fazem serviço de campanha na câmara.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, vou analysar o orçamento na parte que diz respeito ao corpo de imperiaes marinheiros, e aqui peço a atenção do nobre ministro. Não se trata de boa ou má administração; trata-se da composição e organização da força da marinha, o que é e será sempre uma questão importante.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Começo observando que as nossas companhias de menores podiam ter mais avultado número de praças.

O SR. POMPEU: – O ex-ministro diz que não.

O SR. SARAIVA: – Se o nobre ministro tomar isto a peito, empregar nisto o seu empenho, reconhecerá que essas companhias podem ter o duplo de menores. Ordene o nobre ministro aos seus presidentes que façam tudo quanto poderem e verá que ellas augmentarão muito, porque o que não póde obter um presidente de província quando quer?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Isto é verdade.

O SR. POMPEU: – *Est modus in rebus*.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, o poder da administração pública é immenso no paiz; e se se applicar os engajamentos de praças para companhias do menores, o engajamento de voluntários, o systema das graças, então S. Ex. terá para essas companhias meninos de sobra; mas não é preciso isto; occupe-se o nobre ministro mais da sua repartição do que de política, e conseguirá muito neste empenho.

As companhias são viveiros do corpo de imperiaes marinheiros...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: –... e a minha observação é a seguinte (fallo perante um official da armada muito experiente):

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E falla muito bem.

O SR. SARAIVA: – Pergunto eu: o nobre ministro dá grande importância ao batalhão naval?

Sr. presidente, não sei se verei as cousas, dizendo ao nobre ministro que eu augmentaria extraordinariamente até onde fosse possível o corpo de imperiaes marinheiros, e supprimiria o batalhão naval. A razão é muito simples. A praça do batalhão naval é para o serviço das fortalezas, faz o serviço, por exemplo, das praças de armas, é, para assim dizer, um soldado de terra embarcado. Mas, pergunto eu, o imperial marinheiro não póde fazer tudo quanto faz o soldado naval?

A minha opinião é a seguinte: que todas as pessoas que estão a bordo, todos os soldados, quaesquer que elles sejam, devem ser antes de tudo marinheiros; um soldado de bordo, que não é marinheiro, que póde enjoar, que não é capaz de subir ás enxárcias, que não é capaz de fazer todas as evoluções navaes em um caso de necessidade, é

uma praça que não produz senão metade dos resultados que deve produzir, é uma praça, dil-o-hei assim, meio inútil.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Dizem até que ha officiaes de marinha que enjoam.

O SR. SARAIVA: – Ora, Sr. presidente, qual é a razão que impede que o corpo de imperiaes marinheiros, em vez de ter 3,200 praças, tenha 5,600 praças, e que se supprima o batalhão naval? Nós podemos ter, por exemplo, em vez de 10 companhias de imperiaes marinheiros, 15; mas que todos sejam marinheiros; podemos determinar que uma ou duas companhias se empreguem no serviço de artilharia, que uma ou duas companhias se empreguem no serviço destinado ao batalhão naval; mas convém, senhores, que todas as praças, quer as que se adestram no serviço de artilharia, que as que fazem propriamente o serviço das praças de armas ou fortalezas, que todas em uma palavra tenham a educação própria dos marinheiros, que todas em casos de necessidades possam servir a bordo dos navios como marinheiros.

Além disto, Sr. presidente, o serviço simplifica-se, porque em logar de dous corpos teremos um.

O número das companhias é que augmentar-se-ha, mas diminue-se o serviço do estado maior etc.

Eu teria uma outra aspiração, Sr. presidente: desejaria que todo imperial marinheiro fosse habilitado, não só nas fainas de bordo e em todos os serviços verdadeiramente de marinhagem, como no serviço das fortalezas, que o nobre ministro sabe ser muito fácil, fel-o o guarda nacional quanto mais o imperial marinheiro, que é perfeito soldado a todos os respeitos.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Se eu fora o ministro, mudaria essa organização das praças da marinha, faria companhias de menores e corpo de imperiaes marinheiros; as companhias seriam as subdivisões deste corpo, uma parte do qual seria destinada ao serviço da marinhagem, outra ao da artilharia e outra ao das praças de guerra, aos serviços especiaes do batalhão naval. Não sei se esta idéa merecerá o assenso dos officiaes generaes da armada, mas parece que ella tende a melhorar o estado das forças navaes do paiz.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Cabe aqui, Sr. presidente, a analyse de um ponto: disse o nobre ex-ministro ser preciso que tenhamos um navio para as experiências de artilharia. Senhores, nós queremos fazer tudo quanto fazem as grandes nações marítimas; mas é preciso convencer-nos de que somos pobres, julgando-nos aliás ricos, o que é um grande defeito.

O SR. POMPEU: – Estamos fazendo de rã e da fábula.

O SR. SARAIVA: – Não temos os navios necessários para outros serviços, não podemos ter navios para escola das companhias de menores; como os poderemos ter para experiência de artilharia? Minha opinião é que em nossas fortalezas o marinheiro e o official façam os primeiros exercícios de artilharia e depois os continuem em seus próprios navios. Todo o navio que sahir de um porto deve ter ordem para pelo menos um dia em cada semana fazer no mar exercício de artilharia. Então não precisaremos

de um navio especial para este serviço, quando em todos pôde ser determinado um dia na semana para que as guarnições faça esse exercício. Primeiramente os marinheiros e officiaes aprenderão nas fortalezas e depois, como isto não é bastante, porque o artilheiro de mar deve ser mais adestrado do que o de terra, visto que o ponto a attingir fluctua, é móvel, façam-se esses exercícios em alto mar.

Não é em um navio dentro do porto do Rio de Janeiro ou em mar calmo, que se podem fazer verdadeiros exercícios de pontaria; quando o mar está mais crespó é que o exercício se recommenda mais, porque ahí o marinheiro se adestra em attingir o alvo.

Portanto, o nobre ministro não deve fazer esta despeza, apenas deve exigir que a bordo dos navios se cuide do exercício da artilharia e que nas fortalezas, occupadas pelos nossos corpos, ou em terra, nos logares em que isto fôr possível, se façam os primeiros exercícios de artilharia. O corpo de imperiaes marinheiros, que está de folga, vá sempre fazendo estes exercícios em terra, e os que não estão de folga que estão em serviço no mar, façam esse exercício no alto mar nas viagens ou nos logares em que estão parados e em que é possível o exercício de artilharia.

Sr. presidente, quando fallei aqui sobre a lei de conscripção disse que estava convencido de que nós no Brasil poderíamos ter um exército de voluntários. Tenho muito receio de passar por utopista: não me domina seguramente a balda de passar por um homem muito experiente e amestrado, que não tem imaginação nenhuma, que vê todas as cousas claramente e de um ponto de vista seguro, não; mas não quero passar por utopista nem nunca o fui. Portanto, quando disse que poderíamos ter um exercício de voluntários, disse uma cousa de que estou profundamente convencido. Se precisássemos de um exército de 40, 50 ou 60,000 homens, se fossemos uma nação militar ou tivéssemos esta aspiração, bem. Mas não somos nação militar, temos uma força de 16,000 homens.

Eu disse e repito: se cada freguezia der uma dúzia ou meia dúzia de voluntários, teremos o número de praças sufficiente para a renovação annual do nosso exército.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Cinco a seis mil homens.

O SR. SARAIVA: – Ora, Sr. presidente, esta minha opinião vae sendo realisada pela marinha, como por mais de uma vez tenho demonstrado. Se as companhias de menores forem desenvolvidas, se forem elevadas ao triplo ou quádruplo, hão de dar a gente necessária para todas as nossas guarnições. De maneira que, se o nobre ministro se empenhar, como deve, para levar as cousas até o seu máximo, ou augmentando mesmo esse máximo quando elle tiver sido attingido, a marinha terá mostrado praticamente a verdade das asserções do partido liberal, proferida neste recinto o anno passado, de que o voluntariado era possível, como uma verdadeira composição do nosso exército. Sr. presidente, os conservadores em nosso paiz teem demonstrado nestes últimos tempos um grande defeito; e é que lhes falta a coragem de suas opiniões; teem medo de se dizerem francamente conservadores.

O SR. POMPEU: – Todos elles são liberaes.

O SR. SARAIVA: – E' assim, Sr. presidente, que em lugar de estabelecer o voluntariado, porque o voluntariado é a garantia de todos, liberaes e conservadores, elles, estabeleceram a conscrição, que pôde fornecer grandes exércitos, em vez de uma organização militar modesta, e que produzisse de 40 a 50 mil homens de tropa auxiliar do exército em circumstancias extraordinárias.

E, Sr. presidente, nós que somos liberaes, que defendemos o direito do povo e especialmente a verdade do systema parlamentar, nunca negaríamos a qualquer ministro da guerra o organização de uma força suplementar do exército de linha, tomando-se por base o voluntariado, nas circumstancias normaes, comtanto que essa força auxiliar não exercesse o direito de votar, o que se obteria formando-a com os moços que não tivessem attingido 25 annos de idade.

Se, Sr. presidente, nos manifestamos contra a guarda nacional, era porque militarizava-se o paiz inteiro sem necessidade, era porque constringia-se o cidadão, por meio desse serviço, a votar conforme o governo queria. Mas entre 500,000 homens armados, subordinados ao governo e 30 ou 40,000 de força auxiliar ou suplementar, ha uma differença enorme. Os conservadores, que quizessem um exército mais ou menos preparado, organisassem essa força auxiliar e não condemnassem o voluntariado em circumstancias normaes.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' o grande defeito da lei.

O SR. SARAIVA: – O futuro mostrará se é utopia o voluntariado. Nutre a esperança de que a execução rigorosa da lei ha de formar no paiz a verdadeira opinião acerca da composição do exército brasileiro. Não podemos deixar de ter no paiz organização para circumstancias normaes e anormaes. Para circumstancias normaes o voluntariado satisfaz; para circumstancias anormaes os conservadores que no número dos soldados precisos organisem uma força auxiliar do exército; nós os liberaes examinaremos esta questão sob o ponto de vista liberal, mas não esquecendo as necessidades do Brasil, a defesa de seu território, de sua integridade e de sua honra.

O nobre ex-ministro diz que o corpo de fazenda é deficiente, que quasi só é de addidos. E' uma verdade; o nobre ex-ministro tocou com o dedo em uma das chagas da repartição da marinha. Desde que foi ministro, reconheço que é um serviço que está por ser organizado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi organizado em 1868.

O SR. SARAIVA: – Apesar disso, digo que está por organizar; não basta que se faça uma organização; se ella não presta, o serviço fica ainda por organizar.

Indaguemos, porém, a causa dessa immensa interinidade, dessa multidão de interinos, de addidos, que obstruem o corpo de officiaes de fazenda. Qual a causa, pergunto ao nobre ministro. A causa importante é, se me não engano, a difficuldade da tomada de contas aos officiaes de fazenda. Não acha (*dirigindo-se ao Sr. Ribeiro da Luz*) que é esta uma causa poderosa?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não, senhor; é a deficiência do corpo, que é inferior ás necessidades do serviço.

O SR. SARAIVA: – Muda-se um official de fazenda de um navio para outro, é dispensado de uma commissão mesmo em um navio sem ser mudado para outro;

tem de dar contas; desembarca para prestal-as, e leva mezes, um anno e mais, para dar contas, e não pôde reembarcar antes de prestal-as. O que acontece? Accumulam-se em terra os officiaes de fazenda, que dão contas e todas as vagas são suppridas pelos addidos, pelos interinos.

Ora, se o nobre ex-ministro da marinha, que foi muito digno inspector da thesouraria provincial de Minas, que deve conhecer muito bem os negócios da fazenda pública, e especialmente deve conhecer todas as regras de uma boa fiscalisação; se o nobre ministro tivesse estudado um systema pelo qual as contas fossem tomadas rapidamente, mesmo a bordo dos navios, que chegassem aos portos, estou persuadido de que em lugar de 40 ou 50 addidos teria apenas necessidade de 10 ou 12, e então o corpo, em vez de ser augmentado na proporção dessa apparente necessidade, o poderia ser na proporção das verdadeiras necessidades que sente.

Apurar, portanto, essas anomalias que se dão; verificar as causas, que concorrem para que esteja em terra sempre metade ou um terço dos officiaes do corpo de fazenda, é descobrir o caminho para encontrar-se o remédio necessário, afim de que os defeitos notados pelo Sr. ex-ministro da marinha desapareçam.

Sr. presidente, que a organização do corpo de fazenda está ainda por effectuar-se de maneira conveniente, é cousa para mim liquida, ha muito tempo.

Os officiaes de fazenda a bordo ás vezes erigem-se em superiores aos próprios commandantes dos navios e ás vezes submettem-se completamente.

Recordo-me de um facto, que me foi referido. Ha pouco tempo, em commandante foi processado e condemnado a uma suspensão de commando por um conselho no Paraguay, porque um official de fazenda denunciou que elle tinha dado como esmola um pouco de farinha e pão sei que a paraguayos. Esse official da marinha chegou ao supremo conselho, e, produzindo sua defesa, disse: «Sempre que me achar nas mesmas circumstancias, darei esmolas a quem estiver morrendo de fome, tirarei um pouco de farinha para dar.»

O SR. POMPEU: – E fez muito bem.

O SR. SARAIVA: – Foi absolvido; mas soffreu tudo isso, porque o official de fazenda deu uma parte a seu respeito, embrulhou-o em um officio e o sujeitou a todos esses dissabores. E' por isto que eu digo que ás vezes os officiaes de fazenda tornam-se temidos e ás vezes submettem-se a tudo que os commandantes dos navios querem.

Portanto, esse serviço não chegou ainda, não digo á sua perfeição, mas a ser regularizado. Elle exige muita attenção da parte do nobre ministro. Na minha opinião, é preciso que além dos officiaes de fazenda haja pessoas que inspecionem o seu procedimento nos navios e mesmo alli tomem as contas. Não sei se isto será possível, mas me parece providencia necessária, para facilitar a tomada de contas a um official de fazenda a bordo do mesmo navio? Pôde ser que haja; mas eu não a comprehendo, porque me parece cousa fácil.

Asylo de inválidos. – Sr. presidente, basta lêr este capítulo do relatório para vêr que o nobre ministro deve acabar com o asylo.

Ouvimos fallar em estabelecimentos idênticos que existem na França, na Inglaterra e desejamos também ter o nosso. As intenções foram boas.

Mas os nossos soldados inválidos não querem ser guardados em asylos. A vida no paiz é fácil; o espirito de caridade, de generosidade, de philantropia é grande entre nós; o nobre ex-ministro da marinha não se recusaria a dar um asylo na sua casa, na sua fazenda a um inválido da nossa marinha ou do nosso exército e fazer por elle o que pudesse; e do mesmo modo procederia a maior parte dos nossos bons cidadãos. E' por isto que difficilmente o marinheiro mutilado quer se sujeitar a uma disciplina rigorosa no asylo, passando alli vida mais dura do que a que talvez passa em sua própria casa.

Com isso não quero dizer, Sr. presidente, que os soldados e marinheiros que perderam a saúde no serviço do Estado não sejam remunerados. Em logar do asylo, augmentem-se os seus vencimentos, dupliquem-se, tripliquem-se, e se fôr preciso, as suas pensões. Vão viver onde lhes parecer, tendo, porém, os meios necessários á sua subsistência. E' o que mais convém fazer.

Vejamos os resultados que no asylo de marinha se tem conseguido. São apenas 14 os inválidos: acham-se no estabelecimento quatro, estão licenciados três, no serviço do hospício de Pedro II três, no hospital de marinha um e outro no dos Lazaros. De maneira que gasta-se uma quantia desmarcada com um asylo, em que apenas existem três inválidos!

Em outro qualquer paiz o ministro que expozesse semelhante facto em seu relatório accrescentaria:

«Julgo, portanto, que não se póde conservar o asylo de inválidos e que se deve augmentar a pensão dos que são mutilados, dos que perderam a sua saúde no serviço da guerra.»

Parece-me, Sr. presidente, que a respeito deste ponto nada devo accrescentar. O bom senso do nobre ex-ministro ha de auxiliar-me no que acabo de dizer: S. Ex. será o primeiro a reconhecer a concludencia do meu argumento.

Hospitales, enfermarias. – Sr. presidente, o nobre ministro, meu comprovinciano, deve conhecer as necessidades da nossa provincia, especialmente no que se refere ao ministério da marinha. Pergunto: ha muito tempo o ministério da marinha não devia ter acabado com a enfermaria creada no arsenal daquela provincia?

O nobre ex-ministro disse muito bem, declarando que esse hospital está pessimamente collocado.

Custe o que custar é necessidade urgente estabelecer o hospital em outra parte, afim de terem o devido curativo as tripulações dos navios que existem nos portos da provincia da Bahia.

No logar em que está não póde permanecer o hospital. E' escusada qualquer demonstração; basta a experiência do nobre ministro, que ha de reconhecer que não convém que o hospital permaneça onde está; não só porque o logar é máo, como porque o edificio não tem as accommodações necessárias. E' persuasão minha que os nossos marinheiros teem direito a ser bem tratados em suas moléstias.

Sr. presidente, sempre que eu vejo os nobres ministros da marinha fallarem em melhoramentos, em grandes obras

no hospital de marinha da Côrte, eu lastimo isto, porque me parece que é dinheiro perdido o que se gasta no augmento das accommodações daquelle hospital.

Eu desejaria que o ministério da marinha fosse cuidando de fazer com vagar um novo hospital, porque mais tarde ou mais cedo a montanha da ilha das Cobras, sobre a qual está o hospital de marinha, ha de ser arrasada.

Em 1858 apresentei um plano de melhoramento do porto; este plano foi deixado no olvido, porém estou convencido de que mais tarde ou mais cedo elle se ha de pôr em execução; a ilha das Cobras ha de ser arrasada, para que nella sejam collocadas as officinas mais importantes do arsenal de marinha, e isto é mais fácil e menos dispendioso do que o plano do nobre ex-ministro, que é tomar o morro de S. Bento, e creio que arrasal-o, fazendo dalli sahir os frades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' projecto digno do ministério passado.

O SR. SARAIVA: – Eu creio que o nobre ex-ministro quer arrasar o convento e augmentar o arsenal, tomando a área, que fica entre a Saúde, o arsenal e as ruas por detraz do morro de S. Bento; e por conseguinte não comprehendendo outra cousa senão que o morro seja arrazado com o convento, e os frades dalli expellidos.

Mas, quanto dinheiro seria preciso para isto? Melhor seria que o nobre ministro collocasse o hospital em outra parte, concebendo a execução do plano que apresentei, quando ministro, e fazendo alli as principaes officinas do arsenal, ficando a ilha contornada por uma muralha sobre a qual, no caso de necessidade, se collocassem grandes peças para defender não só o arsenal, como também o porto.

Eu conceberia outro plano, se o nobre ex-ministro não tivesse dito em seu relatório, e com muita razão, que, collocado o arsenal de marinha em qualquer outro ponto de nossa bahia, não se evitaria um bombardeio de navios que conseguissem entrar no porto do Rio de Janeiro. Concorro com isto: se uma esquadra entrar em nosso porto, o arsenal de marinha vae pelos ares; mas, se o tirarmos do logar em que está e o passarmos para a Ilha das Cobras, póde cercar-se de uma fortaleza, e então os navios que quizerem destruir o arsenal por meio de sua artilharia não o conseguirão tão facilmente, pois o arsenal terá uma defesa natural na rampa sobre a qual fôr collocada a artilharia forte; e a ilha das Cobras está quasi mesmo defronte da barra, em uma posição magnífica para defesa.

Além disto, senhores, comprar terrenos na Côrte, para estabelecer o arsenal no coração do commercio, é fazer o arsenal com moedas de ouro. Calcule o nobre ministro actual quanto seria preciso para arrazar o morro e quanto valerão esses terrenos situados no coração do commercio da Côrte, e verá que na ilha das Cobras póde-se fazer grandes obras e talvez mesmo uma doca com quasi o mesmo dinheiro que o nobre ministro terá de gastar para estabelecer o arsenal dentro de uma zona commercial, o que nunca se viu em parte alguma.

Sr. presidente, não sei se o nobre ex-ministro teria lido o meu relatório de 1858...

O SR. ZACARIAS: – Qual! isto é cousa muito antiga...

O SR. SARAIVA: —... e se viu esse plano do Sr. Law.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Já li.

O SR. SARAIVA: — E não gostou desse plano?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sem dúvida.

O SR. SARAIVA: — Pois, Sr. presidente, se esse plano fosse executado, nós já teríamos magníficas dócas e estaria o littoral da cidade do Rio de Janeiro perfeitamente aformoseado.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: — O Sr. Law (repito aqui) foi um dos homens de mais préstimo, que teem vindo a este paiz.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: — Elle apresentou o seu plano, que todos consideraram magnífico, optimo, e a uma objecção foi a seguinte: que com os 15,000:000\$ orçados pelo Sr. Law ninguém faria aquellas obras.

Recordo-me de que por um orçamento feio pelo mesmo Sr. Law nós teríamos logo de renda líquida das docas, sem contar com o aluguel dos escriptorios commerciaes e de tudo o mais, dous mil e tanto contos, pelo imposto de tonelagem, que devia ser somente de metade das despesas que actualmente fazem os navios que entram no porto do Rio de Janeiro. Pois bem; a esta objecção de insignificância da quantia necessária para tão grande e magestosa obra, que devia mudar a face do porto do Rio de Janeiro, e mesmo facilitar extraordinariamente as relações dos commerciantes entre si; a esta objecção respondia o Sr. Law.

«Este melhoramento é uma obra tão lucrativa, que eu organisaria uma companhia que dêsse todas as garantias ao governo, se este resolvesse confial-o a uma companhia; mas eu que não quero lucrar senão o que é lícito, digo ao governo que semelhante melhoramento não pôde ser entregue a uma companhia, não pôde deixar de ser executado pelo próprio governo. Não obstante, se o governo entender que o melhoramento pôde ser executado por uma companhia, eu me comprometto a dar todas as garantias possíveis da execução da obra pela quantia indicada.»

Sr. presidente, desgraçadamente as evoluções da nossa política perturbam extraordinariamente a administração pública...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; disse uma verdade: cuida-se mais de política do que de administração.

O SR. SARAIVA: —... e eu penso que actualmente só pôde tentar grandes obras e grandes melhoramentos o partido conservador...

O SR. PARANAGUÁ: — Pela sua permanência no poder.

O SR. SARAIVA: —... porque só elle é que pôde ter tempo de realisar-os.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado; é o único que pôde contar com o dia de amanhã.

O SR. SARAIVA: — Com o dia seguinte.

Peço, portanto, ao nobre ministro que estude, que emprehenda alguma cousa, porque S. Ex. tem de viver muito tempo no poder, a quando sahir aos seus amigos, os

seus correligionários que o substituírem, hão de acabar as obras começadas.

Parte deste plano do Sr. Law tem sido executado pela repartição da fazenda; esta já tem feito parte do caos projectado, e naturalmente o ministério da fazenda ou o do Império, que nestes últimos tempos tem assumido uma grande importância como ministério obreiro, levará essa rampa ou esse caos até o arsenal de guerra, onde deve acabar.

E digo, Sr. presidente, que é o ministro do Império o ministro obreiro e não o da agricultura, porque entre nós dá-se a seguinte anomalia: o ministro da agricultura vae tratar, segundo nos declarou aqui o nobre ministro da justiça, de nomear desembargadores ou presidentes dos tribunaes de commercio, vae decidir sobre pontos de legislação, e o ministro do Império e os outros fazem obras! Entre nós está tudo assim! O ministro da agricultura, que devia fazer todas as obras, faz sómente aquellas que não pertencem a nenhum dos outros ministérios, e cada um dos ministérios deve ter os seus engenheiros, e sua escripturação de obras, os seus empregados especiaes, deve occupar-se de dar planos, etc., para as obras que correm pelas respectivas repartições; entretanto o ministério que foi feito para obras públicas, que tem a repartição de engenheiros, assiste impassível, que os outros ministros sejam os executores de grandes obras do Estado.

Na discussão do orçamento da agricultura hei de mostrar que é preciso que esse ministério seja sómente das obras públicas. Elle não pode occupar-se de outra cousa; as estradas de ferro e as outras obras públicas são por si só bastantes para occupar a atenção do homem mais trabalhador e infatigável. De duas uma: ou se ha de dividir o ministério da agricultura, havendo um sómente para as obras públicas, afim de que se faça bem com o seu pessoal technico, ou então se hão de passar os outros negócios para os differentes ministérios. Por exemplo, o que diz respeito ao commercio, pôde muito bem ser dado ao ministério do Império, ou mesmo ao da justiça; a navegação subvencionada pôde passar para o ministério da marinha, que é mais próprio para isso, porque é quem dá officiaes é quem manda fazer o exame dos navios, é quem tem de harmonisar o systema dessa navegação com o da marinha militar; por consequente nada mais natural do que entregar-se-lhe o serviço da navegação subvencionada e os correios marítimos.

O ministério prestaria um serviço se pudesse fazer uma nova reforma nesse sentido, comquanto eu tenha muito medo de taes reformas, que dão sempre como único resultado augmento de empregados e maior dispêndio dos dinheiros públicos; portanto, peço que não tomem meus conselhos por causa dos riscos que corre a execução delles.

Corpo de machinistas, officiaes do culto e corpo de officiaes marinheiros. — Reconheço a difficuldade que teem os ministérios em organisar um corpo de officiaes machinistas, assim como a difficuldade que teem em achar um corpo médico capaz, na altura de sua missão. A razão é muito simples. Os officiaes machinistas são muitos e não se pôde fazer com cada um delles uma grande despesa; sem que cresça muito a despesa. Os officiaes machinistas acham em toda

parte grandes salários; na proporção em que se desenvolve no paiz a navegação a vapor, elles acham facilmente mais remuneração; por conseguinte ou havemos de augmentar muito os vencimentos dos officiaes machinistas ou havemos de continuar na penúria em que estamos. Eu, pois, não aprofundo esta questão, porque ella exige estudo e meditação; só o ministério da marinha mesmo é que pôde saber até que ponto as difficuldades na organização do corpo de machinistas podem ser vencidas á força de dinheiro.

Sr. presidente, eu sinto repugnância quando ouço fallar no Brasil em corpo de capellães, porque é realmente repugnante ver um padre militarizado. (*Apoiados.*)

O SR. POMPEU: – Um padre de espada.

O SR. PARANAGUÁ: – E' desconhecer a importância do sacerdócio.

O SR. SARAIVA: – Não sei que difficuldade haveria, precisando a nossa marinha de meia dúzia ou mesmo de uma dúzia de capellães, em conservar-se o *stato quo*: Entendo que nada se deve innovar neste assumpto. O capellão do arsenal de marinha pôde ser o encarregado de contractar os capellães e dar conta ao governo desse serviço. Mas organizar um corpo de capellães da armada, quando temos poucos navios que recebam capellães, me parece uma superfluidade...

O SR. PARANAGUÁ: – Uma anomalia.

O SR. SARAIVA: –... um melhoramento, que pôde ser adiado. No exército mesmo, que está em outras circumstancias, é preciso a gente acostumar-se a tal reforma do corpo de capellães militarizados, fardados.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Ainda que não seja uma farda como a dos outros officiaes, é sempre uma farda e estão sujeitos a um regulamento militar. Emfim, o que acho melhor em tal assumpto é não fazer nada, é deixar a cousa como está.

Corpo de officiaes marinheiros. – Eis um assumpto muito sério na armada. Os officiaes marinheiros constituem uma das classes mais importantes da armada, porque são os bons officiaes marinheiros que fazem o espírito das guarnições.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Sem bons officiaes marinheiros não ha marinha de guerra.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Por consequência todo o favor que se puder fazer a esta classe é um favor muito bem feito, e eu peço ao nobre ministro que trate de vêr o modo de levantar, se é possível, esta classe, de educal-a melhor...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: –...e de habilital-a para que possa ter aspirações a entrar na classe dos officiaes de marinha, onde poderão receber nova educação e aspirar até ao generalato, porque entre nós temos muitos soldados rastos, que chegaram a generaes; mas na armada difficilmente encontrar-se-ha um general, que tivesse sido official marinheiro.

Eu desejarei, porém, que façamos tudo para que se dê no Brasil mais de um exemplo de official marinheiro chegar ao generalato, e isto se conseguirá melhorando a classe, instruindo-a e dando-lhe liberdade de instruir-se nas posições inferiores para habilitar-se para o generalato ou para os logares de officiaes superiores e officiaes generaes. Mas todo o cuidado que se der a este assumpto será bem compensado. Sr. presidente, a força naval é matéria que me roubará muito tempo, e por isto a deixarei para o fim, se tiver oportunidade, ou tratarei della em outra occasião, na lei de forças de mar. Mas não me eximo ainda do dever de tratar hoje, se tiver tempo para isto, ou se eu não cansar antes.

Arsenaes. – Eis, Sr. presidente, um assumpto da maxima importância. No anno passado eu elogiei o Sr. Barão de Angra por ter offerecido ao ministério da marinha um mappa, pelo qual se podia conhecer os trabalhos executados nos arsenaes. Disse isto, Sr. presidente, porque esta verba – arsenaes – que é uma das mais importantes do ministério da marinha, não pôde ser fiscalizada pelo parlamento, sem que tenhamos presente uma estatística verdadeira dos trabalhos executados nos arsenaes militares.

Ora, o nobre ministro podia prestar-nos, prestar ao seu paiz um importante serviço, que é adoptar todas as providências, para que annualmente saibamos, não o que se faz em geral no arsenal, como consta do presente relatório, mas um trabalho que mostre quaes os concertos que foram realizados em cada um dos diversos navios, a importância desses concertos, de maneira que se possa apreciar o que custou cada concerto, o que pôde custar cada construcção de um navio. No fim de tempos, desde que o navio estiver completo, recorre-se a uma página do relatório, e cada um de nós fica sabendo a despeza feita com o navio tal, os concertos que tem tido este ou aquelle outro navio, etc. Assim poderíamos avaliar com a possível exactidão quaes os trabalhos do arsenal e se com effeito o arsenal merece louvor ou severa censura.

Eu esperei que o nobre ex-ministro, animado por nós, nos apresentasse este anno um trabalho completo; mas creio que elle não foi nem completo, e nem se quer como o fornecido o anno passado pelo Sr. Angra.

Não sei mesmo como os nossos arsenaes podem dar conta dos seus trabalhos. Occorre-me aqui dizer que ha muitos annos, desde o meu tempo, tratou-se de fazer depósitos de madeira. O senado sabe o que quer dizer fazer pelo ministério da marinha depósitos de madeira. Quer dizer uma economia extraordinária (*apoiados*), porque, desde que um navio está em construcção e pára por falta de madeira, V. Ex. sabe que não se ha de despedir os operários, entretanto faz-se a despeza de dezenas de contos por falta de material. Mais de uma vez os nobres ministros teem presenciado este facto de se adiarem as construcções necessárias por essa falta.

Ora, a madeira, que é material que não se pôde comprar quando se quer, é exactamente aquillo que não temos guardado em quantidade sufficiente para nossas construcções e reparo dos navios.

Já ha annos, que deveríamos ter uma esquadra no mar em evoluções, que devíamos ter navios concertados ou em

nossos diques, e navios guardados em armazéns. Ora, navios guardados em armazéns quer dizer o material preparado, prompto para ir para o estaleiro.

O senado comprehende de que importância é este melhoramento; em lugar de termos navios arruinando-se, teremos navios preparados, e que podem ser facilmente preparador.

A força militar de um paiz não está no número dos seus navios de guerra somente; se estivesse, muitas vezes a França estaria quasi a jarda Inglaterra. Porque se diz, e se diz com verdade, que a Inglaterra é a primeira potência marítima da Europa? E' porque tem sem dúvida uma grande esquadra; mas, é porque se essa esquadra for destruída ella fabricará, organizará outra em um tempo rápido, e então a derrota não será uma aniquilação, é somente cessação da victoria por algum tempo; mas, se a esquadra franceza, a russa ou a esquadra prussiana, que agora começa, for aniquilada, a Inglaterra dominará os mares por 1, 2 ou 3 annos.

Já se vê portanto, que a força marítima de um paiz está nos meios de que elle dispõe para augmentar seu material de guerra em circumstancia extraordinária; desde que elle não tem esses meios é um paiz muito fraco.

Quando, Sr. presidente, ouço fallar na esquadra de Buenos Ayres, rio-me, porque não é possível que Buenos Ayres tenha esquadra. E' um absurdo pretendel-o.

Póde possuir esquadra um paiz que não tem arsenaes, que não tem diques onde concerte os navios, que não tem mesmo portos, como os nossos, tranquilllos em todos os tempos, que deem abrigo sempre? Como póde um paiz nessas condições formar uma esquadra e entretel-a?

E' por isto que eu digo que, se tomarmos as providências necessárias, se fizermos o que devemos fazer para circumstancias ordinárias, não precisamos augmentar a nossa esquadra em circumstancias extraordinárias para os nossos inimigos do Rio da Prata. Faça o nobre ministro o que é de seu dever fazer em condições normaes e estaremos armados até os dentes para quaesquer eventualidades do Rio da Prata.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Isto não tem réplica. Se em lugar dessa dúzia e meia de encouraçados, alguns imprestáveis e outros que precisam ser postos em disponibilidade para sempre, tivéssemos meia dúzia de vapores com as qualidades dos ultimamente construídos, um dos quaes veio ao porto do Rio de Janeiro, poderíamos de um só jacto aniquilar os poucos navios da confederação.

O que é necessário é bom senso na repartição da marinha, não em um ponto dado, mas em todos os pontos. Material guardado nas proporções devidas; material de construcção guardado para reparos e construcções novas em caso de guerra; navios bons, que não estejam desperdiçando nossos dinheiros, para termos uma esquadra de 12 navios, que equivale a uma esquadra de dous.

Isto, Sr. presidente, bem se vê é dinheiro despendido inutilmente. De que nos serve essa multidão de navios de madeira, uns velhos, outros que não prestam, mas que figuram nos mappas? De nada. O que devemos ter é uma esquadra apropriada ás contingências da guerra em que o Brasil possa entrar. Não devemos gravar os nossos orçamentos de maneira que fiquemos impossibilitados de

gastar muito dinheiro em um caso dado. Gastámos no Paraguay centenas de mil contos; podemos ter necessidade de gastar amanhã outro tanto, e para isto é preciso que sejamos demasiadamente severos no dispêndio de dinheiro nos tempos normaes. E' preciso, pois, que não estejamos a fazer construcções impróprias, a fazer fornecimentos supérfluos.

Se eu fosse amigo político do nobre ministro, diria a S. Ex, sem querer fazer censura a nenhum ministro passado, que examinasse com detida attenção os fornecimentos que teem sido feitos ao ministério da marinha. S. Ex. verificaria que temos alguns objectos em quantidade enorme.

A respeito de outros fornecimentos, a marinha possui quantidades extraordinárias de cousas que não são as mais precisas, provindo isso da falta de systema a que alludi. Os ministros comprem aquillo que se lhes offerece e sem exame serio das necessidades da armada.

Senhores, o empenho, o interesse particular tomaram no Brasil um elastério enorme.

O SR. POMPEU: – O empenho é o quinto poder do Estado.

O SR. SARAIVA: – Ha em todos immoderado desejo de accumular riquezas em pouco tempo. Se não fora isso, não teríamos a cidade do Rio de Janeiro cortada de carris de ferro. Em parte esses melhoramentos são um grande bem que o interesse particular vae realisando, mas o interesse particular, levado ao excesso, póde prejudicar o serviço público.

E' assim que os ministros são atropellados pelos fornecedores com offertas de gêneros para a armada. Se mandam informar sobre taes offertas, as informações dizem que se precisa disto e daquillo, e desse modo são determinados fornecimentos que poderiam ser adiados, porque ha cousas que não devem ser guardadas, enquanto outras devem sel-o por muito tempo.

Tudo isso exige estudo e estudo acurado.

Ha três ministérios que podem concorrer para a verdade dos orçamentos: o da marinha, e da guerra e o da agricultura. Também esses três ministérios podem arruinar o paiz e creio que mostram tendências para isso.

Sr. presidente, sou apologista do desenvolvimento dos nossos arsenaes. Porém mais de uma vez tenho dito que antes quero um ou dous arsenaes perfeitamente montados do que três ou quatro que não o estejam. Hoje no estado de progresso em que se acham todos os ramos do serviço público e da administração, não é possível contentarmo-nos com pouco, assim como também não é possível que estejamos habilitados a possuir três ou quatros arsenaes completos.

Qual é a necessidade de existir o arsenal do Pará, sem todas as machinas que deve ter um arsenal? As construcções que se fizessem custariam um dinheiro louco.

Se fossemos construir um navio pelos processos antigos, com os meios imperfeitos de outr'ora, quanto custaria esse navio?

Portanto, fazer um arsenal novo, que dizer, estar o governo disposto a gastar muito dinheiro, sem o que não se fabricarão nesse arsenal navios por um custo razoável.

A ter arsenaes em taes condições, mais nos convirá mandar fazer construcções na Inglaterra e em outros paizes, porque seriam muito mais econômicas.

Assim como penso que os arsenaes não devem ser numerosos, entendo também que não podemos prescindir de um, dous ou três bem montados, pela razão de que devemos estar habilitados com o pessoal e material necessários, para construir e reformar os nossos navios, quando não o podermos fazer no estrangeiro, como, por exemplo, no caso de guerra.

Se estivéssemos em paz permanentemente, aconselharia ao nobre ministro que mandasse fazer todas as construcções no estrangeiro, porque alli custam ellas cerca de um terço menos do que nos nossos arsenaes; mas, como isto não é possível, em lugar de termos muitos arsenaes, tenhamos poucos, porém bem montados.

Não digo que em uma ou outra província não tenhamos meia dúzia de operários para fazer concertos, comtanto que nessas províncias não hajam officinas ou estaleiros particulares, porque o governo deve também auxiliar taes estabelecimentos.

No Pará creio que a Companhia do Amazonas tem um arsenal, no qual até já fabrica navios.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não tem estaleiro, tem uma fundição.

O SR. SARAIVA: – Mas pôde ter e desenvolver um estaleiro, se o governo der os concertos de seus navios a companhia; com esse auxílio o estabelecimento se desenvolverá e o governo não terá necessidade de montar alli um arsenal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Então V. Ex. prescinde de arsenal no Pará?

O SR. SARAIVA: – Quero que se auxiliem as officinas da Companhia do Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se no Pará não deve haver arsenal, não sei em que outro ponto do Brasil deva existir.

O SR. SARAIVA: – Por causa das madeiras?

O Sr. Leitão da Cunha dá outro aparte.

O SR. SARAIVA: – As madeiras vem do Pará para qualquer outra parte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Por motivos que V. Ex., com sua illustração e pratica dos negócios, não pôde desconhecer.

O SR. SARAIVA: – Se tivermos dinheiro para tantos, estabeleçam-se em todas as províncias, mas não o temos.

Ouçõ dizer – «devemos ter estes e aquelles melhoramentos, nesta ou naquella província»; mas a questão é o dinheiro. Por ventura podemos manter muitos arsenaes, dando-lhes a organização conveniente? Não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Nós já os temos, basta melhorar os que existem.

O SR. SARAIVA: – O arsenal de Pernambuco, cuja suppressão não peço, porque receio a opposição do nobre Visconde de Camaragibe, que é homem sensato e que não levará seu bairrismo ao ponto de querer lá uma repartição supérflua.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle preferiria o melhoramento do porto de Pernambuco.

O SR. SARAIVA: – E' verdade.

Mas pergunto ao nobre ministro: que construcções tem feito o arsenal de Pernambuco? O arsenal da Bahia, mesmo, que construcções tem feito?

Entretanto está collocado em boa situação, podia construir muito e já construiu; as nossas grandes náos foram construídas no arsenal da Bahia.

O que se faz hoje nesses arsenaes? Escaleres e concertos de navios.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' do que se occupam todos elles.

O SR. SARAIVA: – Assim o que digo é o seguinte: ou façam estes arsenaes trabalharem para que os dinheiros com elles gastos sejam utilizados, ou então sejam reorganizados de modo que não despendam a enorme quantia que despendem.

O arsenal de Pernambuco foi sempre dirigido por officiaes da marinha distinctos; entretanto não conheço nenhum navio importante alli construído. O nobre ex-ministro pôde lembrar-me alguma construcção feita em Pernambuco neste últimos annos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tem feito, embarcações miudas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Que sahem por preço exorbitante.

O SR. SARAIVA: – Ah!... Montar um arsenal com grande despeza, para apenas fazer construcções miudas, alguns escaleres, que podem ir daqui para Pernambuco dentro dos vapores da companhia?!...

Por consequência não peço a suppressão de nenhum destes arsenaes; peço que sejam collocados em condições de prestarem serviços, de poderem fazer construcções convenientes e baratas.

O nobre ex-ministro da marinha nos disse que gastou mais 4,209.596\$544 no exercício de 1874 – 1875 do que o decretado pelas câmaras, e que, tendo no exercício de 1873 – 1874 o crédito de 10,674:648\$473 votado pelo corpo legislativo, gastou 19,731:389\$700.

Senhores, o prestigio do systema parlamentar decresce a olhos vistos. Em 1867 apresentei-me aqui no senado como ministro da marinha. Tínhamos nós, os ministros daquelle gabinete, de resolver uma das multiplicadas questões paraguayas e o Sr. Paranhos havia sido mandado em missão áquella república. Para que o Sr. Paranhos fosse devidamente apoiado, o governo preparou-se e não podia deixar de preparar-se porque essa missão podia ser mallograda. Então tive eu necessidade de fazer também armamentos; comprei 10 canhoneiras, algumas das quaes ainda serviram no combate de Riachuelo, além de grandes melhoramentos que fiz no arsenal, como machinas, cobertura das carreiras, etc.

O crédito votado pelo parlamento na importância era de sete mil e tantos contos, e eu compareci no senado, dizendo que pelo meu ministério tinha despendido onze mil e tantos contos, isto é, 4.000.000\$ mais.

Pois bem, Sr. presidente; eu, que estava no ministério com o Sr. Souza Franco, fui aqui severamente combatido e censurado, porque tinha gasto quatro mil e tantos contos mais do que o decretado pelas câmaras.

Entretanto que os navios que eu encommendara, já tinham chegado, já restavam no Rio da Prata e haviam servido para apoiar a missão Paranhos e fazer com que ella dêsse em resultado a paz, paz adiada, mas que enfim era uma paz.

Hoje apresenta-se um ministro conservador e diz: «Eu gastei 19,000:000\$ nos annos de 1873 – 1874, os vapores que encommendei foram três, um dos quaes apenas acaba de chegar.» E ninguém repara nisto, ninguém censura e, quando a opposição se levanta para condemnar esse procedimento, os thuriferarios do governo dizem: «Que horror! que homens partidários! que homens odientos!» E apparece o nobre ex-ministro da marinha, contando uma lenda paulista.

O SR. POMPEU: – A da garrucha?

O SR. SARAIVA: – Nunca censurarei o ministro que, urgido pelas circumstancias, sem tempo de vir ao corpo legislativo pedir autorisação, gaste 4, 6, 8.000:000\$ com o pensamento de manter a honra e a dignidade do paiz no exterior; mas o que o nobre ex-ministro fez está neste caso? De certo que não. Nós nos recordamos todos das declarações ministeriaes feitas nos dous últimos annos; quando perguntávamos aos nobres ex-ministros: «Ha receios de guerra?» Respondiam elles: «Não, não ha receio de guerra.»

Entretanto, Sr. presidente, ha dous ou três annos que o nobre ex-ministro da marinha despende além das forças do orçamento, sem ao menos ter a cautela, a prevenção de pedir o augmento da verba-arsenaes, dizendo ao corpo legislativo: «Eu preciso fazer construcções que sirvam para reparar os destroços causados em nossa armada pela guerra do Paraguay.»

Quer razão mais plausível, mais justa podia dar o nobre ex-ministro para obter um crédito maior? Em vez de 10,000:000\$, podia obter 12,000:000\$, 15,000:000\$ ou mais, se dissesse ao corpo legislativo: «Nosso material está arruinado, é preciso reparar-o, é preciso substituir os máos navios por navios bons.» Nós votaríamos o augmento de crédito. Mas o que fez o ministério passado? Em vez dessa franqueza parlamentar em vez de vir aqui deliberar comnosco sobre a necessidade de augmentar-se o nosso material de guerra, pede 10,000:00\$, como se não houvesse necessidade de construir novos navios, e lá em sua secretaria com um traço de penna, sem audiência de ninguém, sem audiência do conselho naval e das autoridades mais especiaes, decreta a construcção de vapores e encouraçados e a compra de armamentos extraordinários!

Ora, isto é simplesmente o descrédito do systema parlamentar.

O SR. POMPEU: – Esse pouco.

O SR. SARAIVA: – É certamente o descrédito do systema parlamentar um ministro decretar em circumstancias normaes despesas em uma importância quasi dupla da votada pelo corpo legislativo sem audiência das câmaras. Que nessa audiência seja substituída por um bill de indemnidade

em circumstancias extraordinárias, bem; mas que ella seja dispendida em circumstancias normaes, quando todos os annos o ministério vinha declarar aqui que não havia receio de guerra, porque o nobre ex-ministro não daria o exemplo de associar-se a nós senadores e deputados da opposição no melhoramento da armada?

Mas, Sr. presidente, em nossa administração ainda preponderam os hábitos do absolutismo. Os ministros entre nós querem ter a glória de tudo quanto se faça. Se o ministro viesse ao parlamento e dissesse: «Senhores, o nosso material de guerra está arruinado, quero renovar-o, eis o orçamento provável do custo de duas ou três machinas de guerra, de que preciso para tornar a armada do paiz forte», nós discutiríamos com o ministro ou no sentido de sua opinião ou contrariando-a e o que se resolvesse seria o que o paiz havia querido, o que as câmaras teriam querido; mas a glória havia de ser partilhada, a nossa esquadra havia de ser renovada mediante uma disposição plena e franca do corpo legislativo. Mas o systema do nobre ex-ministro foi outro; disse: «Dispenso o concurso do corpo legislativo, vou decretar tudo isto, para que a marinha de guerra diga: devemos tal encouraçado ao ministro da marinha que o mandou fazer.» As câmaras hão de apoiar, porque, se o censurarem, elle responderá com a lenda paulista ou mandará escrever na *Nação* alguma cousa que desagrade aos senadores liberaes.

Sr. presidente, estes hábitos não podem permanecer...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – e tenho esperança de que o actual Sr. ministro da marinha, que é modesto, ha de ter a franqueza de pedir tudo aquillo de que precise, porque nós não havemos de regatear os dinheiros necessários para a defesa da honra e dignidade nacional.

Por consequência, se o nobre ministro precisar ainda de comprar navios, a opposição contribuirá para dar-lhe os meios, com a condição de que justifique a necessidade da despesa. Mas o systema adoptado de fazer-se orçamentos para mostrar e depois augmental-os no gabinete, decretando-se despesas novas, é um systema deplorável, péssimo.

Passarei a occupar-me de outro assumpto, das compras.

Compras nos arsenaes de marinha e de guerra são um assumpto importante, que os respectivos ministros devem muito considerar e considerar com toda a attenção. Eu a este respeito tenho pena dos ministros da guerra e da marinha...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...mesmo porque pessoalmente reconheci que é difficil a um ministro libertar-se das garras dos fornecedores de má fé.

O SR. NUNES GONÇALVES: – É uma conspiração.

O SR. SARAIVA: – Quando fui ministro em 1857, desesperado, indignado contra os fornecedores de má fé, contra os fornecedores que offerecem por preços baratos e que acham lucro, porque elles, tendo compadres e amizades com aquelles empregados subalternos de nossas repartições, esses acham sempre que os gêneros do compadre são bons, que estão no caso do contrato; desesperado com esses fornecedores

de má fé, quiz fazer um grande fornecimento em regra e até nomear uma comissão composta dos chefes principaes da repartição da marinha presidida por mim.

O resultado, Sr. presidente, foi que no fim de contas, com outros nomes, nós aceitamos as propostas dos taes fornecedores; fomos completamente logrados. Desde esse tempo julguei que o melhor systema de fornecimento á armada era mandar contratar com as fábricas na Europa os gêneros de que precisássemos em maior quantidade.

Se fosse ministro, assim procederia, porque ao menos dávamos comissão a um negociante de boa fé de 4, 5, 6%, mas libertar-nos-íamos das traficâncias que se fazem em quantidades nas nossas repartições da marinha e do exército, traficâncias que não podem chegar a marear a reputação de ministros honestos, como o nobre ex-ministro da marinha e o actual, mas que devem incommodar-os, assim como devem incommodar a qualquer homem de bem.

As fábricas inglezas e francezas fornecem para o exército e marinha da França e da Inglaterra, e nós podemos conhecer os preços por que esses fornecimentos são feitos ao governo francez e inglez. Se esses preços são sabidos, se elles não podem ser alterados, nada mais fácil do que contratar com essas mesmas fábricas os gêneros de que usam as marinhas franceza e ingleza, mediante uma porcentagem, e tendo um homem de bem, que inspecione se os gêneros que teem de vir são iguaes áquelles que foram encomendados.

Os negociantes de grosso trato, os negociantes fortes de boa fé, não contratam, não querem contratar taes fornecimentos, porque quem conhece um pouco a nossa administração sabe que, se negociante importador, homem de bem, contrata, quando o gênero tem de ser recebido, é sempre máo; os seus gêneros são sempre repudiados por máos; entretanto que os traficantes protegidos, relacionados com o pessoal das repartições, teem certeza que o seu gênero, seja qual fôr, bom ou máo, é recebido; por consequência tem uma vantagem immensa sobre o negociante honesto.

Estas questões, que parecem de pouco alcance, teem uma importância pecuniária grande.

O SR. POMPEU: – E de moralidade pública.

O SR. SARAIVA: – Sim. A pasta da marinha ou da guerra, que parece ser fácil, é difficil pelo lado da fiscalisação dos dinheiros públicos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. está prestando um importante serviço.

O SR. SARAIVA: – Estou persuadido de que o nobre ministro ha de resistir (*apoiados*), que ha de estar hoje convencido da verdade do que tenho dito, porque S. Ex. já foi ministro da marinha, ainda que por sete mezes. Estou persuadido de que o nobre ex-ministro da marinha hoje está mais habilitado para ser ministro da marinha do que foi nos últimos tempos...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Porque já tem experiência.

O SR. SARAIVA: – ...porque tem experiência; está mais conhecedor dos negócios da sua repartição. Se

tivesse-mos o prazer de ouvi-lo nesta sessão, isto se verificaria...

O SR. ZACARIAS: – Elle vae fallar.

O SR. SARAIVA: – S. Ex. está mais habilitado hoje para discutir os negócios de sua pasta. Ha poucos dias gostei de ouvi-lo sobre o encouraçado *Independência*; disse-nos que está certo de que este navio ha de servir bem, que está perfeitamente concertado e que é um dos melhores vapores do mundo.

O SR. ZACARIAS: – E eu penso que não.

O SR. SARAIVA: – Isto mostra que S. Ex. tem estudado esta matéria, tem consultado a força, a capacidade do *Independência*, comparado com a de todos os encouraçados das principaes marinhas de guerra, de modo que ainda hei de interpellar o nobre ministro a este respeito somente para o fazer brilhar.

Portanto, o nobre ministro de muita attenção ás compras e principie por verificar com toda a minuciosidade, com toda exactidão aquillo que o arsenal possui para conhecer aquillo de que póde ter necessidade, porque, Sr. presidente, não é uma censura que faço aos ministros passados, ainda ha muito deleixo nessas repartições. Muitas vezes, os informantes do ministro julgam que não ha certo gênero, que no emtanto existe acondicionado em logar que não é próprio, em logar onde não devia estar.

Casos destes tivemos durante a guerra do Paraguay. Pedia-se para aqui certos gêneros, balas, por exemplo, de calibre tal: iam daqui milhares dellas, que, lá não faltavam mas que estavam em logar impróprio, esquecidas...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em tempo de guerra dão-se muitos desses casos; são inevitáveis.

O SR. SARAIVA: – Mesmo em tempo de paz.

Por consequência convém que o nobre ministro faça um inventário de tudo que existe, para que, tendo-o sempre presente no seu gabinete, não precise de informações. O official de gabinete podia tomar esse trabalho, fazendo-lhe de vez em quando as modificações precisas, de sorte que o ministro soubesse sempre o que havia de mais ou de menos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fique o nobre senador certo de que na marinha já está acontecendo isto, depois que se fez o novo edificio da intendência.

O SR. SARAIVA: – É natural que eu tenha dito alguma cousa sem cabimento na actualidade, e que alguma providência as haja tomado naquelle sentido. Estou arredado dessa repartição ha muito tempo e não converso sobre negócios da marinha; leio apenas o que se publica nos jornaes. Apesar de opposicionista, não tenho o hábito de andar indagando da vida dos ministros. E de quem indagaria eu? Dos empregados? Não quero insubordinar-os e até acho que aquelle que viesse dar denuncia do seu ministro, seria um máo empregado. Fallo, portanto, segundo o que leio e pelo que ouço muitas vezes aos próprios conservadores, porque os liberaes são os que menos sabem dessas cousas; o que sabemos ouvimos dos próprios amigos do governo, que, não querendo fazer-lhe censuras na tribuna, censuram em particular certos actos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O mesmo acontecia no tempo dos liberaes; ouvíamos muitas vezes os amigos se queixarem, e isto deu causa a que o Sr. Zacarias dissesse...

O SR. SARAIVA: – Ha de ser a mesma cousa, emquanto a humanidade for a mesma.

O SR. ZACARIAS: – Não precisa provocar-me para eu dar-lhe com a garrucha.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, quando se discutia aqui a creação do externato de marinha, nós dissemos ao honrado antecessor do nobre ex-ministro da marinha que não creasse aquelle estabelecimento...

O SR. NUNES GONÇALVES: – É uma inutilidade; a prática o tem condemnado.

O SR. SARAIVA: – ...porque seria uma inutilidade. Com effeito, Sr. presidente, crear um externato para ensinar os preparatórios da marinha, quando existem na corte dezenas de escolas, que ensinam essas matérias, era realmente uma superfluidade. Nós o demonstramos. Entretanto os conselhos de homens eminentes foram desprezados e o externato fez-se e fez porque o ministro havia dito no seu relatório que era necessário.

O que o ministro diz de se fazer: a opposição nunca tem razão.

Comprehende-se um collegio naval, não porque ao aspirante da marinha falte outro meio de aprender as matérias que hajam de ser ensinadas nesse collegio; mas porque o collegio naval, como estabelecimento novo de instrucção, recommenda-se á attenção do corpo legislativo.

Se a carreira da marinha não offerece todas as vantagens que estimulam os nossos jovens a procural-a, é mister empregar os meios que os instiguem a dedicar-se a tão nobre carreira.

Eis a razão porque no meu regulamento de 1858 estabeleci como medida complementar á reforma daquella época a creação do collegio naval.

Quando se discutiu a creação do externato, objectaram-me por parte do governo, que se não podia gastar muito dinheiro, e, portanto, não se devia crear esse collegio. Aconselhou-se a fundação do externato por ser menos dispendioso, desprezando-se o verdadeiro princípio – melhor é gastar mais com proveito do que gastar menos sem utilidade.

O que aconteceu? O nobre ministro veio declarar-nos que o seu externato não tem dado os resultados que esperavam e que não deve ser conservado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não foi creado por mim.

O SR. ZACARIAS: – Mas foi seu filho adoptivo.

O SR. SARAIVA: – Sabe o nobre ministro quanto se tem despedido para preparar um alumno no seu externato?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vem declarado no relatório do anno passado.

O SR. SARAIVA: – Creio que o dispêndio foi muito elevado, quando esses alumnos poderiam ser habilitados, por exemplo, no mosteiro de S. Bento, em matérias que são leccionadas no externato.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas se elles querem arrasar os conventos?

O SR. SARAIVA: – O nobre ex-ministro, dando conta do proveito que os nossos jovens aspirantes a guardas-marinha, os nossos futuros officiaes de marinha, teem colhido de seus estudos, diz: «Deram provas de regular aproveitamento em direito marítimo internacional, história de navegação e táctica naval.

Não foi, porém, digno da igual nota o resultado dos exames de manobra de artilharia, derrotas, cálculos astronômicos e trabalhos hydrographicos.»

De maneira que, segundo essa informação do nobre ex-ministro, os exames na escola de marinha não foram satisfatórios.

O SR. POMPEU: – São bacharéis em direito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Referi-me aos actos do 4º anno.

O SR. SARAIVA: – O jovem aspirante mostra que sabe história de navegação e direito marítimo; mas não sabe as matérias mais necessárias na armada. Assim a escola não dá os resultados que se devem esperar.

Não se deve reparar que um official subalterno de marinha não saiba muito bem o direito marítimo: é habilitação necessária a um almirante, a um commandante de esquadra, mormente quando se acha em porto estrangeiro. Mas, quando esse official ignora ou pouco sabe o que é essencial a sua profissão, ha o direito de perguntar ao nobre ex-ministro se o professorado é mão, se é defeituosa a disciplina na escola da marinha, se os estudantes não se applicam ao cumprimento de seus deveres. É uma informação que eu peço ao nobre ex-ministro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O resultado dos exames não tem sido bom; acho que estudam pouco.

O SR. SARAIVA: – Os péssimos resultados que apresentam os aspirantes que não sabem o que devem aprender, estudam aquillo que poderiam saber por meio de leitura agradável, como seja a história da navegação. convencem de que as matérias essenciaes não são estudadas ou os professores não ensinam como devem. A esta consequência nos conduz o que nos disse o nobre ex-ministro em seu relatório.

Eu, pois, pergunto ao nobre ex-ministro se a nossa escola de marinha tem decahido ao ponto de não poder dar aos nossos officiaes a educação conveniente. Se ella tem decahido por tal forma, quaes as causas? O nobre ex-ministro devia tel-as assignalado para que o corpo legislativo pudesse removel-as, caso as medidas que fossem necessárias, não estivessem nas attribuições do governo.

Sr. presidente, a nossa escola de marinha gosava no meu tempo de muito conceito pela sua severidade no ensino e pela disciplina que nella sempre foi mantida e pelos dignos officiaes que serviam na mesma escola. Por ventura estará relaxada essa disciplina? Por ventura os lentes não cumprem seu dever, os estudantes não estudam? É o que eu desejava que o nobre ex-ministro me informasse, porque o seu relatório autorisa todas essas conjecturas.

As viagens de instrucção teem sido das mais úteis medidas adoptadas pelo ministério da marinha. Nellas o official

de marinha habilita-se, estuda tudo quanto às nações marítimas teem feito de mais importante nos diversos ramos de conhecimentos humanos, que interessam á arte naval, visitando os arsenaes estrangeiros, entrando nos portos das differentes potências, visitando seus primeiros vasos de guerra, etc., etc.; mas eu lamento que não tenhamos tratado de fazer um ou dous navios apropriados a este serviço, de maneira que a nossa bandeira só tem apparecido na Europa em dous ou três navios de pouca importância.

Ultimamente é a corveta *Nitherohy*, que vae a todos os pontos do Mediterrâneo e do Atlântico, tendo ido antes a corveta *Imperial Marinheiro*.

Não conviria que o nobre ministro mandasse construir um ou dous navios apropriados para essa viagem, e que pudesse também servir em caso de guerra?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi construída ha pouco uma corveta.

O SR. SARAIVA: – O seu *Independência* não serve. Realmente nós gastámos 4 a 5,000:000\$ no *Independência*...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pouco mais de 4,000:000\$000.

O SR. SARAIVA: – ...e não temos um bello navio onde os nossos aspirantes possam embarcar, sob o commando de um official digno, para percorrer os portos da Europa e mostrar as nações marítimas que o Brasil já tinha um vaso de primeira ordem, porque julgo que o *Independência* não serve para tal commissão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Temos em construcção a *Guanabara*.

O SR. SARAIVA: – Eu desejaria que esta machina de guerra, que o nobre ministro mandou fazer, servisse também para isto, porque tem dimensões colossaes; mas é um navio que só póde servir no alto mar, como o nobre ex-ministro declara no seu relatório. Não sei, portanto, para que se fez uma construcção tão dispendiosa, que não póde prestar-se senão a um fim dado, que é servir de guarda-costa aos pequenos navios; creio que este é o fim que o nobre ex-ministro assigna ao nosso encouraçado.

O SR. PARANAGUÁ: – Centro de operações.

O SR. SARAIVA: – Servirá de centro de operações. Supponhamos que temos um conflicto com o Rio da Prata, o nosso *Independência* vae para ahi, mas não póde aproximar-se de Buenos Ayres; fica no Atlântico e todos os navios, que quizerem um refúgio, irão abrigar-se sob as baterias do *Independência*: é uma fortaleza fluctuante. Ora, se o *Independência* é um navio de guerra de 1ª ordem, que tem dimensões para navegar em alto mar, debaixo de temporaes, etc., poder-se-lhe-hia ter também dado accommodações para levar os nossos jovens officiaes em uma viagem de instrucção e offerecer ao mundo um specimen da marinha brasileira.

Visto que se mandou fazer uma machina de guerra perfeita, um navio bem construído, capaz de navegar em todas as estações, em todos os mares, me parece que se devia completal-o, que devia ser um navio próprio para todos os misteres.

Eu não ousou, Sr. presidente, já que fallei no *Independência*, perguntar ao nobre ex-ministro o que se passou a este respeito.

O SR. POMPEU: – Disto elle dá contas no relatório.

O SR. SARAIVA: – Mas ligeiramente. O nobre ex-ministro disse que o que affirmou, e soube ainda por telegramma.

O SR. ZACARIAS: – Disse que estava esperando anciosamente a decisão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já chegou.

O SR. SARAIVA: – Não sei se já houve tempo de chegar os officios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já, sim, senhor.

O SR. SARAIVA: – Então deve haver essa papellada na secretaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Está com o Sr. ministro.

O SR. SARAIVA: – Ora, se o actual ministro me fizesse um favor... eu não requeiro, mas, se S. Ex. me fizesse o favor de mandar uma cópia dos officios em que se dá conta ao governo do desastre do *Independência*, e toda a correspondência posterior, que deve dar uma idéa do que houve, do que se fez, do que não se fez; se o nobre ministro quizesse tomar este trabalho de nos mandar uma cópia desta correspondência, eu muito lhe agradecia.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro póde ler aqui, póde dar-nos uma notícia exacta.

O SR. SARAIVA: – S. Ex. podia mandar-nos cópia desses documentos, porque tenho uma grande curiosidade em todo este negócio do *Independência*, e é o seguinte:

O SR. ZACARIAS: – Está soffrendo da espinha (*Riso*).

O SR. POMPEU: – Foi o que ouvi dizer em Londres.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Isto é moléstia muito grave.

O SR. ZACARIAS: – É mesmo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – É até incurável.

O SR. SARAIVA: – Ora, se a moléstia da espinha dorsal é incurável em um homem, em um navio de guerra é negócio que não se indireita com uns poucos de contos de réis.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – É que em um homem não se póde pôr espinha nova, mas em um navio póde-se fazel-o.

O SR. SARAIVA: – A poder de dinheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sem dúvida.

O SR. SARAIVA: – Mas a minha curiosidade está nisto: custa-me a crer que, com 150:000\$ de despeza, o nobre ministro lograsse a ventura de ter o seu encouraçado em um estado perfeito.

O SR. PARANAGUÁ: – Se não fosse logrado.

O SR. SARAIVA: – O que exactamente provoca a minha curiosidade é que, tendo o navio soffrido aquella avaria tão grave, a ponto de ser julgado por todos que o visitaram incapaz de concerto, de repente sahe elle do logar em que estava, entra na doca, mette-se-lhe uma nova espinha.

dorsal e fica tão perfeito que a Inglaterra offerece por elle dous bons navios, como o nobre ex-ministro me asseverou em particular.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E não aceitou o offerecimento.

O SR. SARAIVA: – Dou, portanto, os parabéns ao nobre ex-ministro, mas tenho a curiosidade de ler esses officios; se S. Ex. se dignasse dar-me cópia delles, era um grande obséquio, não porque pretenda censurar o nobre ex-ministro, pois, como já disse, receio que S. Ex. me applique a tal lenda...

O SR. POMPEU: – Da garrucha.

O SR. SARAIVA: – ...mas para eu ver como é que um navio alquebrado póde ser concertado com tão pouco dinheiro.

O SR. ZACARIAS: – É visita de saúde.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A despeza foi feita pela companhia de seguros; houve apenas esse auxílio por parte do governo.

O SR. POMPEU: – Quanto deu o governo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quinze mil libras.

O SR. POMPEU: – E a companhia?

O SR. SARAIVA: – Parece-me que deu setenta e tantas mil. Sr. presidente, tanto nós temos censurado a compra do *Independência* e os incidentes que occorreram, quanto eu dou parabéns ao nobre ministro pela aquisição que fez dos outros dous navios (*Apoiados*.) Tanto não tinham má vontade ao nobre ministro aquelles que fallavam mal do *Independência*, que ao mesmo tempo faziam elogios aos dous vapores. As mesmas pessoas que me disseram mil bens destes vapores, disseram muito mal do *Independência*.

Entretanto, Sr. presidente, o nobre ex-ministro não podia errar nesta matéria, porque tinha na Europa uma grande parte de nossos officiaes de marinha, quasi todos os chefes do arsenal estão lá, mandados pelo nobre ex-ministro para inspecção os vapores encomendados e informal-o do que houvesse a este respeito.

O SR. ZACARIAS: – E afinal entregou a questão á legação.

O SR. SARAIVA: – Parece que as construcções que temos na Europa, são feitas sob a inspecção de nossos officiaes de marinha, mas o nobre ex-ministro mesmo disse em seu relatório, que foi necessário prescindir desses officiaes e entregar o caso á legação.

O SR. ZACARIAS: – Pediu que ella tomasse conta do enfermo, porque mais do que os officiaes de marinha ella entende disso; de libras então entende muito.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, eu quereria ainda fallar de nossa força naval, porém estou cansado e reservo este assumpto para outra qualquer oportunidade. Sento-me (*muito bem, muito bem*.)

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, ouvi com a maior attenção o discurso que acaba de proferir o nobre senador pela província da Bahia, e, agradecendo a S. Ex. as esperanças

que deposita nos meus futuros serviços, pelo conhecimento que tem do modo por que costume proceder, mormente na fiscalisação dos dinheiros públicos, passarei a dizer aquillo que me é possível, estando ha tão poucos dias á testa dos negócios da repartição da marinha.

O nobre senador, analysando o relatório do meu digno antecessor, começou por impugnar a necessidade de se augmentarem os vencimentos dos empregados da secretaria. Não duvido de que este augmento tenha todo cabimento, tendo em vista aquelle que foi dado aos empregados das secretarias do Império, da agricultura e outras; mas pedirei licença ao nobre senador para ponderar-lhe que o orçamento em discussão não cogitou de semelhante augmento, e por consequência entendo que a occasião não é apropriada para apurarmos este ponto.

Não estou desde já habilitado a emitir o meu juízo a respeito, por exemplo, se se podem dispensar os serviços dos praticantes. Ha pouco tempo que estou exercendo este cargo, mas tenho notado que o serviço se vae fazendo com certa regularidade, e por ora não chegou ao meu conhecimento facto algum, pelo qual eu possa julgar da dispensabilidade desses auxiliares, além de que elles pertencem ao quadro da repartição e somente por uma lei especial poderiam ser dispensados.

Já vê, por consequência, o nobre senador que não posso tomar por emquanto providência alguma; isto depende mesmo de acto legislativo.

Passou depois o nobre senador a occupar-se do conselho naval, notando que esta repartição a princípio parecia corresponder melhor aos fins de sua criação. Não estou preparado para poder emitir o meu juízo a respeito do modo por que o conselho naval procede presentemente, em comparação com aquelle por que procedia em princípio.

O que posso dizer desde já, pelo conhecimento que tenho de alguns membros daquella repartição, vem a ser que todos elles buscam cumprir os deveres a que estão obrigados, dando andamento ás consultas que lhe são incumbidas pelo ministério. É possível que alguma cousa se possa fazer no sentido de tirar-se daquella instituição todo proveito que a lei de sua criação teve em vista; mas o nobre senador comprehende que é matéria também que não póde ser praticamente considerada nesta occasião.

Tratando deste assumpto, o nobre senador referiu-se também á criação de officiaes de gabinetes, e accrescentou que tem-se dado uma tal importância a estes funcionarios que elles ás vezes substituem os ministros; chegam até a censurar ou emitir juízo sobre pareceres dados por uma repartição da categoria do conselho naval. A este respeito devo declarar ao nobre senador que não me consta que nenhum dos meus honrados antecessores tivesse feito passar consultas do conselho naval pelo exame de seus officiaes de gabinete, a não ser talvez em alguns casos em que houvesse consultas longas e os mesmos funcionarios fossem encarregados de fazer os extractos

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Pela parte que me toca, devo dizer ao nobre senador que, apreciando, e muito, o auxílio que me prestam, não só os officiaes do gabinete, como em geral todos os auxiliares da repartição da marinha, costume, comtudo, resolver os negócios

pelo modo por que me parece mais conveniente. É possível que alguma vez eu não chegue ao fim a que deveria chegar um funcionario da ordem de um ministro; mas o que posso asseverar é que sempre busco por meio do esforço e do zelo supprir aquellas faltas que eu reconheço ter pelo lado intellectual.

Quanto ás praças ao serviço da marinha, ponto de que também se occupou o nobre senador, eu não duvido de que seja uma innovação digna de ser experimentada a de reduzir todas ellas a uma só denominação, passando-se as praças do batalhão naval para o corpo de imperiaes marinheiros, de maneira que só houvesse na marinha o corpo de imperiaes marinheiros e as companhias de aprendizes, como seu viveiro.

Mas nesta occasião o que me cumpre tão somente dizer é que esta matéria depende de meditação. O corpo de imperiaes marinheiros e o batalhão naval existem de longa data; para se proceder a uma innovação desta ordem seria preciso, além de grande meditação, uma consulta as pessoas competentes, e examinar-se o que se passa nos paizes, que nos devem servir de norma, para adoptarmos o que fosse mais conveniente. Entretanto é possível que seja uma boa idéa a que annunciou o nobre senador.

Estou inteiramente de accordo com o nobre senador sobre a conveniência de dar-se ás companhias de aprendizes marinheiros todo o desenvolvimento de que forem susceptíveis, e convenho em que, havendo da arte de administração mais interesse em fazer augmentar o número desses aprendizes, alguma cousa se poderá conseguir. Não digo que se possa conseguir o número sufficiente; mas a experiência nos mostra que todas as vezes que os presidentes de província ligam a este assumpto seria attenção, tem havido maior incremento no número dos aprendizes marinheiros. Trato disto advertido por um tópico do relatório do meu honrado antecessor, quando noticia que a companhia do Rio Grande do Norte, que aliás, uma das mais desfalcadas, tem actualmente cento e tantos meninos, porque o ex-presidente dessa província, o Sr. Bandeira de Mello, applicou toda a sua attenção á necessidade de dar desenvolvimento áquella companhia e conseguiu reunir um pessoal maior.

O nobre senador, entretanto, deve attender a que ha alguma repugnância da parte das pessoas que influem sobre os meninos que devem servir nessas companhias, já não digo em deixal-os pertencer a ellas, porque até ahi quasi tidas não põem grande dúvida; mas, desde que ha necessidade de removel-os das companhias para os corpos a que devem pertencer quando chegam a certa idade, começa a desenvolver-se a repugnância. O nobre senador sabe que a nossa população não tem muita tendência para a militância; escusa-se o mais possível.

O SR. ZACARIAS: – A guerra do Paraguay demonstrou o contrario.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Assim pois, o que posso assegurar é que hei de applicar a este objecto a minha maior attenção, e recommendar aos presidentes de províncias que com o maior zelo olhem para o estado dessas companhias, procurando melhora-las.

Também se occupou o nobre senador do corpo de fazenda e tornou notável a circumstancia de haver neste corpo

maior número de officiaes addidos do que talvez conviria. É verdade que o nobre senador conheceu a explicação deste facto, a qual está na difficuldade de se tomarem ás contas...

O SR. SARAIVA: – O Sr. ministro contestou isto.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– ...e mesmo na exigüidade do número dos officiaes de fazenda em relação ás necessidades do serviço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Esta é a verdadeira razão.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Sei que para a admissão destes officiaes de fazenda addidos tem influído sómente a indispensável necessidade de occorrer ás requisições do chefe do corpo para o serviço dos differentes navios e repartições. Quando da outra vez geri os negócios da marinha, tive a felicidade de não admittir um só addido o reduzi o número ao que no quadro estava autorizado e marcado. Procurarei pela minha parte diminuir o mais possível o número dos addidos, até porque me parece inconveniente que os officiaes do quadro fiquem por longo tempo privados de seus vencimentos, enquanto que outros estranhos, que não passarão pelas provas a que elles se submeteram, sejam considerados como se fossem do quadro.

O modo, porém, de se tomarem as contas está marcado, e só em virtude de uma autorisação se poderá, alterar o que esta determinado. As idéas que o nobre senador apresentou talvez sejam admissíveis, mas não podem ter por ora applicação pratica, nem mesmo eu estou habilitado desde já a emitir um juízo a respeito.

Em relação ao asylo de inválidos, apenas o que sei é que elle tem um pequeno número; mas convirá desde já extingui-lo, depois das despesas que se fizeram, e quando é possível que os inválidos, convencendo-se das vantagens que podem ter em recolher-se áquelle estabelecimento, não procural-o? Este assumpto, por consequência, precisa também de ser examinado com mais vagar.

Quanto aos hospitaes e enfermarias, o nobre senador chamou minha attenção para a conveniência de mudar a enfermaria da Bahia da casa imprestável em que se acha. Reconheço até certo ponto que o logar mesmo não é muito apropriado; mas o nobre senador reconhecerá também as difficuldades que ha para fazer-se tal remoção com presteza. Começa logo a difficuldade pela casa.

O SR. SARAIVA: – Póde ser uma casa alugada; não é preciso um grande estabelecimento.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Entretanto o hospital da marinha está alli ha bastantes annos, tem prestado serviços...

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– ...e quanto á sua economia interna e o modo de dirigir esse estabelecimento nada sei, apesar de ser morador daquella cidade.

O nobre senador entende que não se deve estar gastando dinheiro com as obras que se tem feito no hospital da marinha da Côrte, porque, na opinião de S. Ex., mais cedo ou mais tarde, ter-se-ha der remover os estabelecimentos que alli estão. Mas o nobre senador comprehende

bem que esta é uma questão para ser estudada com muito vagar, e no entanto não se poderá deixar de ir attendendo ás necessidades que o serviço fôr reclamando.

Fallando da companhia de machinista, o nobre senador reconheceu que a questão era muito difficil. No projecto de fixação de forças de mar ha uma emenda da câmara dos Srs. deputados autorisando o governo novamente, porque já estava autorizado, a rever o regulamento da companhia de machinistas e da respectiva escola. Se porventura esta autorização passar no senado, eu buscarei applicar toda a minha attenção a este objecto, e na futura sessão darei conta do que resolver.

Quanto aos officiaes do culto, o nobre senador preferia que não houvesse tal corpo, que se contratassem os sacerdotes necessários para esse serviço. Tudo isto, porém, depende de um exame mais acurado e em occasião mais opportuna direi o meu pensamento.

Acho judiciosa a opinião do nobre senador quando entende que é conveniente apresentar sempre o governo ao corpo legislativo uma relação circumstanciada dos serviços feitos nos differentes arsenaes, a exemplo do que praticou o anno passado o meu honrado antecessor, fornecendo uma relação dos trabalhos feitos no arsenal da Côrte no anno anterior, quando era dirigido pelo Sr. Barão de Angra. Certamente assim se poderá verificar melhor o modo como os dinheiros públicos são despendidos. Entendo que esta medida é tanto mais necessária, quanto, desde que os arsenaes cumprirem seus deveres, será de muito maior satisfação para seus chefes que o corpo legislativo forme um verdadeiro juízo, e isto dará logar a que não se possam levantar certas noticias, que aliás são desmentidas pela realidade. Em summa, penso que devem ser dados todos quantos esclarecimentos se poderem ministrar ao corpo legislativo, porque no nosso systema a publicidade é essencial. (Apoiados.)

Também me parece muito conveniente que haja sempre em depósito os materiaes de que os arsenaes possam carecer para as suas necessidades, das construcções que se houverem de fazer. Apenas o que ponderarei é que nesses depósitos não podem haver todos os materiaes que de momento se tornem precisos, em consequência da exiguidade das verbas do orçamento.

O SR. SARAIVA: – Peça mais.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Mas é possível, e deve-se mesmo ter sempre um depósito. O regulamento da intendência e dos arsenaes previne isto; manda mesmo que em tempo essas repartições se forneçam dos materiaes necessários para depois não se sujeitarem à lei dos fornecedores.

A respeito dos fornecedores, devo assegurar ao nobre senador que, tanto quanto estiver em meu alcance, hei de impedir que a má fé tire partido das necessidades dos nossos arsenaes; e já tive occasião, na outra vez que servi, de demonstrar-lhes que muitas vezes a repartição da marinha ia comprar gêneros áquelles que nem cogitavam de offerecel-os, porque a regra que segui foi esta: recebia uma proposta e immediatamente mandava saber se havia objectos idênticos; quando não havia e se tornavam indispensáveis, e isto era decidido depois de proceder ou a uma severa fiscalisação, mandava annunciar o recebimento de propostas por um prazo mais ou menos

longo, segundo a necessidade que havia dos mesmos objectos. De ordinário, eu dava preferência áquelles que não haviam feito proposta fóra de concorrência, isto em igualdade de circumstancias, para ir moralisando as propostas. Era esta um meio de não se realizar em grande escala a especulação.

O SR. POMPEU: – O melhor é fornecer-se nas fábricas.

O SR. SARAIVA: – Vá procedendo assim que vae bem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A compra nas fábricas é melhor que tudo.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Sem dúvida alguma que é muito preferível que se mande buscar á Europa os artigos pelos preços mínimos por que elles podem ficar aqui (*apoiados*), de fórma que o lucro que o fornecedor retira fique para o Estado. Quanto a isto, estou inteiramente de accordo e hei de applicar a minha attenção particularmente a este ponto, visto como, se outros serviços não puder prestar na repartição da marinha, estimarei ao menos prestar o da economia severa dos dinheiros públicos, sem prejuízo dos serviços, como se deve comprehender.

O SR. SARAIVA: – Este é hoje um grande serviço. (*Apoiados.*)

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Não duvido da conveniência de se auxiliarem os arsenaes particulares, de modo que possamos acudir ás nossas necessidades sem as grandes e pesadas despesas da manutenção de um grande número de arsenaes neste vasto Império. Entretanto, aproveito a occasião para declarar que, emquanto nos nossos arsenaes se puderem fazer concertos, construcções, etc., não recorrerei á indústria particular, porque é mister dar aos nossos operários serviço correspondente ás despesas que com elles se fazem. Nestas idéas sempre estive e pretendo permanecer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado. O contrário disto é um contra-senso.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Fallou também o nobre senador no externato da marinha. A este respeito eu peço licença a S. Ex. para declarar-lhe que, quando da outra vez estive na gerência dos negócios da marinha, tive occasião de dar execução a uma autorisação do corpo legislativo, mandando criar em externato annexo á escola de marinha e marcando a quantia de 10;000\$ para esse serviço.

O que influiu no corpo legislativo para dar essa autorisação foi considerar que os estudantes que entravam para a escola da marinha não iam bem preparados no estudo das mathematicas elementares; assim como no de geographia, de fórma que durante o respectivo curso elles não podiam desempenhar-se do estudo de tantas outras matérias que exigiam essencialmente como preparatórios o conhecimento daquellas duas. Então entendeu-se que convinha, a exemplo do que se pratica nas faculdades de direito e também na escola militar, annexar á escola de marinha um collegio de artes, um externato!

No regulamento que expedi, tornei essencial para matrícula na escola de marinha que os exames destas duas matérias de que tenho tratado fossem feitos no externato,

de tal sorte que, ainda quando um alumno se apresentasse com attestados de habilitação ou da instrucção pública ou de qualquer das outras escolas annexas ás faculdades do Império, tivesse sempre de passar por esses dous exames.

Veuio, porém, depois uma lei de 1872 ou 1873 (não estou bem certa da data,) que mandou prevalecer para as matrículas de todas as nossas escolas superiores, inclusive a da marinha, os exames feitos em qualquer dos cursos annexos às demais faculdades.

De tal sorte ficou o externato de marinha reduzido, como disse o meu illustre antecessor, a uma escola como outra qualquer.

Reconheço, por outro lado, que a criação dos collegios navaes, como iniciou o nobre senador, que me precedeu na tribuna, é da maior conveniência para a marinha; fará com que todos aquelles que se destinarem á profissão da marinha e residirem nas províncias, encontrem um estabelecimento em que convenientemente se preparem para os estudos da escola de marinha.

De bom grado tratarei de levar a effeito esta instituição, se porventura o poder legislativo autorisar a sua criação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Entendo que V. Ex. deve promover, deve pedir esta autorisação; é uma necessidade.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Relativamente ao encouraçado *Independência*, o meu digno antecessor está, mais do que eu, habilitado a prestar todas as informações que o nobre senador exigiu. Attendendo, entretanto, ao desejo manifestado pelo nobre senador de vêr os papeis, dos quaes pediu uma cópia, devo dizer que são em grande número, mas, não obstante, acham-se á disposição de S. Ex. a quem de bom grado os confiarei para examinal-os como julgar conveniente aos fins que tem em vista. Sobre este assumpto, creio que o meu honrado antecessor adiantou em parte o que vou dizer.

Disse elle, senão nesta, na outra câmara, que depois do incidente, que todos sabem, procedeu-se no encouraçado aos necessários exames, afim se se reconhecer se o damno causado podia ser reparado de modo que o navio se pudesse prestar ainda aos fins para que fôra construído. Uma commissão do almirantado inglez procedeu aos exames; depois um celebre engenheiro constructor, o Sr. Reed, também emittiu a sua opinião e finalmente a commissão de profissionaes brasileiros, que está presentemente na Europa, também examinou o navio, e todos foram de opinião que o encouraçado, soffrendo certas reformas, poderia ficar no estado em que anteriormente se achava.

Suscitaram-se dúvidas acerca da importância a que se elevaria as despesas para o seu reparo. Creio que o constructor Dudgeon disse que, se se fizessem sómente as obras aconselhadas pela commissão do almirantado, elle prescindiria de qualquer indemnisação dos cofres públicos brasileiros, limitando-se a receber o que pagasse o seguro. Mas a commissão brasileira insistiu na conveniência de se fazer outras obras, uma das quaes seria levantar a couraça, para saber-se até que ponto chegara o damno.

Foi este último parecer que (com razão, no meu modo de entender) foi approved pelo meu honrado antecessor. A despesa que com isto se tem de fazer não é avultada

em comparação com a outra que se tinha feito; está orçada em £ 15,000, cento e trinta e tantos contos.

Eis o que posso agora informar ao nobre senador e ao senado.

O SR. ZACARIAS: – Mas a offerta do governo inglez para comprar o *Independência*?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não tenho notícia disto; apenas antes de entrar para o ministério alguma cousa ouvi dizer a este respeito.

O SR. ZACARIAS: – Não achou lá esses papeis?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não achei cousa alguma a este respeito. Bem comprehendem os nobres senadores que, em menos de 15 dias, eu não podia ter tempo sufficiente para examinar todos os papeis relativos ás diversas especialidades concernentes á repartição que dirijo.

São estas as explicações que, emquanto, posso dar ao senado, pedindo desculpa por não ter, talvez, correspondido aos desejos do nobre senador pela Bahia.

(*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TERRAS DE ÍNDIOS

Entrou em 2ª discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados, n. 61 do corrente anno, dispondo que os actuaes foreiros e arrendatários das terras dos índios das aldêas extinctas, poderão adquirir a propriedade dellas.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, concordo em parte com o parecer da commissão, mas opponho-me a elle na parte que diz respeito á conveniência da alienação das terras aforadas, e offerecerei uma emenda para que, se o governo ficar autorizado a fazer essa alienação, não seja ella feita pelo preço de vinte fóros, nem mesmo de mais metade disso, porém sim em hasta pública, dando-se sómente preferência aos actuaes foreiros. Desta maneira não será prejudicado o Estado, nem tão pouco os actuaes possuidores dessas terras, porque, Sr. presidente, ainda mesmo sendo ellas alienadas por mais 100 foros, ficarão baratissimas, considerando-se que são de excellente qualidade, especialmente se da minha província.

Accresce que estes foros, além de serem insignificantes, foram tomados no tempo em que o padrão monetário era na razão de 1\$600 por oitava de ouro. Vê-se, pois, que será muito grande a lesão que tem de soffrer o Estado.

A emenda que offereço é esta (*lendo*):

EMENDA

«No caso de passar a autorisação para a alienação das terras das extinctas aldêas de índios, seja por meio de hasta pública, dando-se preferência, em igualdade de circumstancias, aos actuaes rendeiros.

S. R. – T. Pompeu.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente.

MEIO SOLDADO

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o projecto H do senado, do corrente anno, com o parecer da commissão de fazenda, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército, pelas pessoas a quem compete.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 9:

1ª parte até ás 2 1/2 horas. – Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo ao ministério da marinha e, se houver tempo, discussão do art. 6º relativo ao ministério da guerra.

2ª parte ás 2 1/2 ou antes. – 2ª discussão das proposições da câmara dos deputados n. 104, elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105, rectificando o engano do nome do pensionista soldado João Felismino da Silva Quabiraba.

N. 106, declarando que é sem prejuízo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

N. 51, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

40ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Parecer da commissão de pensões e ordenados.* – *Parecer da commissão de instrucção pública.* – *Parecer da commissão de estatística.* – *Ordem do dia.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério da marinha.* – *Discurso do Sr. Pompeu.* – *Officio do ministério do Império.* – *Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, Mendes de Almeida e ministro da marinha.*

Ás 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Visconde de Inhomirim, Luiz Carlos, Barros Barreto, Barão de Maroim, Barão de Camargos, Duque de Caxias, Visconde de Camaragibe, Visconde do Rio Grande, Paes de Mendonça, Nabuco, Figueira de Mello, Visconde de Abaeté, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves, Visconde de Nitherohy, Pompeu, Firmino, Antão e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Diniz, Vieira da Silva, Sinimbu, Paranaguá, Visconde de Caravellas, Teixeira Junior, Junqueira, Saraiva, Marquez de S. Vicente, Cunha Figueiredo e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Jobim, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios do ministério do Império:

Um de 3 do corrente mez, em resposta ao officio de 2, communicando que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado de haver nessa data prestado juramento e tomado assento nessa câmara o Sr. Dr. Luiz Carlos da Fonseca.

Outro de 6, em resposta ao de 5, participando que nessa data expedira aviso ao presidente da província de Minas dando conhecimento das deliberações do senado sobre a eleição do senador ultimamente feita. – Inteirado.

Outro de igual data, em resposta ao de 5, remetendo o quadro da apuração de recenseamento de diversas províncias do Império. – A quem fez a requisição.

Outro de igual data, remetendo uma representação da câmara municipal da Villa de S. João Baptista de Camaquã, província do Rio Grande do Sul, em favor do systema eleitoral directo. – Á commissão de constituição.

Outro de igual data remetendo autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões concedidas a D. Emilia Loureiro de Mello e outros, a D. Francisca Maria da Conceição e outros, a D. Maria Narciza Ribeiro de Navarro e outros, e a que eleva a pensão do cabo de esquadra José dos Santos Ferreira. – Ao archivo os autographos, communicando-se á outra câmara.

Quatro officios do ministério da fazenda de 7 do corrente mez, remetendo autographos sancionados de resoluções da assembléa geral.

1ª que manda vigorar no 1º semestre do exercício de 1875 a 1876 a lei do orçamento n. 2348 de 1873.

2ª, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao 1º conferente da alfândega de Pernambuco Manoel Coelho Cintra.

3ª, Idem a Manoel Carneiro de Souza Lacerda, administrador da recebedoria da mesma província.

4ª, autorizando o governo para permittir que o 2º escripturario da thesouraria de S. Paulo Manoel Corrêa Dias, freqüente as aulas da faculdade de direito, dispensado do serviço da repartição nas horas das aulas. – Ao archivo, communicando-se á outra câmara.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença do vice-almirante B. do Amazonas

A proposição n. 174 de 11 de Março de 1873 tem por objecto autorisar o governo para conceder ao vice-almirante Barão do Amazonas um anno de licença com os respectivos vencimentos, para ir á Europa tratar de sua saúde.

Achando-se reformado esse official da armada, a licença que se autorisa na proposição não está fóra das attribuições do poder executivo, tornando-se portanto desnecessária a intervenção da assembléa geral.

A' vista do que a comissão de pensões e ordenados, com quanto reconheça os relevantes serviços do peticionário e o seu estado de moléstia, como allega no requerimento que dirigiu ao poder legislativo, comtudo não pode dar outro parecer senão que a proposição entre na ordem dos trabalhos, e não seja adoptada.

Paço do senado, em 8 de Julho de 1875. — L. A. Vieira da Silva.— A. Leitão da Cunha.— Visconde de Nitherohy.

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Dispensas a estudantes

Foi presente á comissão de instrução pública, a resolução n. 2, de 30 de Abril do corrente anno, vinda da câmara dos Srs. deputados, autorisando o governo a mandar admittir a exame na faculdade de direito de S. Paulo a Pedro da Costa Delgado, depois de approvado em geometria, preparatório que lhe falta; os estatutos exigem frequência fundada em matrícula, a qual não podia sujeitar-se o supplicante na falta do dito preparatório; requer, portanto, duas dispensas de matrícula no tempo marcado pela lei e de frequência obrigatória, o que não se pôde admittir sem perturbar a marcha regular e legal daquella escola e, pois, a comissão é de parecer que entre em discussão aquella resolução e seja rejeitada.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Eduardo Feliciano de Castilho, com approvação do 1º anno pharmaceutico, requereu permissão para matricular-se no 2º anno de medicina e fazer exame depois de approvado em anatomia; mas não apresenta approvação nas matérias de preparatórios exigidos pela lei para seguir o curso médico, não pôde portanto ser attendido sem grave pretensão da lei orgânica da escola.

E', pois, a comissão da instrução pública do parecer que entre em discussão para ser rejeitada a resolução n. 6 de 30 de Abril do corrente anno enviada ao senado pela câmara dos deputados.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Uma resolução vinda da câmara dos deputados manda admittir a exame do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro ao estudante Francisco Alves Pereira da Rocha, sem estar acompanhada de documento algum em que se mostre o fundamento desta concessão; parecendo ella inteiramente gratuita, entende a comissão que não é justo approval-a sem quebra da disciplina escolar, propõe portanto que seja rejeitada a dita resolução.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Foi presente á comissão de instrução pública a resolução n. 15 de 30 de Abril do corrente anno, vinda da câmara dos Srs. deputados, autorisando o governo a mandar matricular no 1º anno do curso médico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante ouvinte Daniel de Oliveira

Barros Almeida e admittir-o a exame das matérias do mesmo anno, depois de habilitado em álgebra, preparatório que lhe falta.

Os estatutos exigem frequência fundada em matrícula, á qual não podia sujeitar-se o supplicante na falta do dito preparatório, requer portanto duas dispensas de matrícula no tempo marcado pela lei, e de frequência obrigatória, o que não se pôde admittir sem perturbar a marcha regular e legal daquella escola.

E', pois, a comissão de parecer que entre em discussão aquella resolução, e seja rejeitada.

Sala das commissões, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Luciano Constantino de Oliveira Carleton, pharmaceutico, pede permissão para matricular-se no 3º anno da faculdade de medicina e fazer exame do dito anno sem provar que tem os preparatórios necessários para seguir o curso médico e sem ter frequentado, como a lei exige, as matérias dos annos anteriores, nem mostrar approvação nessas matérias; é portanto a comissão de instrução pública de parecer que seja rejeitada a proposição n. 35 de 7 de Maio do corrente anno, vinda da câmara dos deputados.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Luis Antonio Vieira pede permissão para matricular-se na faculdade de medicina da Bahia e fazer exame do 1º anno depois de approvado no preparatório que lhe falta, sem declarar qual é elle, o sem documento algum; esta concessão lhe é dada por uma resolução vinda da câmara dos Srs. deputados, n. 36, de 7 de Maio do corrente anno; mas a comissão de instrução pública não pôde conceder ao supplicante o que tem negado a muitos a bem da disciplina daquella escola e em respeito á lei.

E, pois, de parecer que entre em discussão a resolução para ser rejeitada, se assim o julgar o senado.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Foi presente á comissão de instrução pública a proposição n. 48 de 7 de Maio do corrente anno, enviada ao senado pela câmara dos deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife ao estudante Francisco Cezar de Andrade, mostrando-se legalmente habilitado nas do 4º anno, e pagos os direitos das matriculas.

Entende a comissão que o supplicante não deve ser deferido, porque o favor que pede é negado a todos os que são obrigados á frequência durante os diversos annos do curso jurídico, além de que as votações do senado teem sido todas no sentido de reforçar a disciplina das faculdades do Império.

Assim que, a comissão é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos para ser rejeitada.

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

PARECER DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

Divisão eleitoral

Foram presentes á comissão de estatística os projectos ns. 88 e 89, vindos da câmara dos Srs. deputados.

O primeiro trata do território desmembrado da parochia de S. Cosme e Damião do 2º districto da provincia de Pernambuco, e incorporado á de S. Lourenço da Matta, do 1º districto, ao qual deve ficar pertencendo o referido território.

O segundo projecto transfere para o collegio eleitoral da cidade de Arassuahy os eleitores das parochias de Santo Antonio de Philadelphia, de Nossa Senhora da Conceição de Água Suja e Nossa Senhora da Conceição de Sucuribú, pertencentes ao de Minas Novas.

Pela discussão havida na câmara dos Srs. deputados, ficou demonstrado que, além das sedes das ditas parochias e maior parte de seus territórios serem mais próximos daquela cidade, communicam-se por milhares de caminhos, o que muito importa á commodidade dos respectivos eleitores, e por isso entende a comissão e é de parecer:

Que os projectos ns. 88 e 89 sejam admittidos á discussão e approvados pelo senado.

Sala das commissões, em 9 de Julho de 1875. — Visconde do Bom Retiro. — C. Mendes de Almeida. — A. C. Cruz Machado.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Votou-se, salvas as emendas e foi rejeitada a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 61, dispondo que os actuaes foreiros e arrendatários das terras dos índios das aldéas extinctas poderão adquirir a propriedade dellas.

Posta a votos a emenda substitutiva da comissão, foi approvada.

Foi igualmente approvada a subemenda do Sr. Pompeu, e passou a proposição assim emendada para a 3ª discussão.

Foi também votado em 1ª discussão e approved para passar á 2ª o projecto do senado H do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo ás despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Saraiva e Marquez de S. Vicente,

e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. POMPEU: — Sr. presidente, cumpro o grato dever de dirigir meus respeitosos cumprimentos ao honrado ministro que, pela primeira vez, comparece entre nós.

Sinto que S. Ex., apesar de suas enfermidades, fosse incommodado e distraído de seus trabalhos de gabinete e da outra câmara, para vir dar-nos esclarecimentos sobre os serviços que correm por sua repartição, de cujo orçamento se trata; entretanto que o seu honrado collega do Império deixou-nos aqui ás escuras quando se tratava de objectos muito importantes, que corriam por sua repartição, por occasião da discussão do voto de graças.

E a propósito ser-me-ha licito perguntar ao honrado ministro em que se occupa o nobre ministro dos negócios do Império na outra câmara, pois penso que anda por lá atarefado, visto que não comparece no senado.

O SR. ZACARIAS: — Elle está ahí.

O SR. POMPEU: — Está presente? Bem. Se está presente hoje, Sr. presidente, confesso que é a primeira vez que o vejo depois de 24 de Junho, e mesmo antes já S. Ex. não era visível nesta casa.

Sr. presidente, não se arreceie o honrado ministro de que tenha o arrojo de pretender entrar nos domínios de Neptuno, cujos segredos pertencem exclusivamente aos altos barões do mar (*riso*).

O SR. ZACARIAS: — Do Mar de Hespanha.

O SR. POMPEU: — Minha pretensão é muito modesta; quero esclarecer-me para dar o meu voto sobre os diversos assumptos do que trata o orçamento em discussão. E' por isto, Sr. presidente, que vou apenas dirigir ao nobre ministro algumas perguntas. E começo por inquirir de S. Ex. se está disposto a confirmar a sentença condemnatoria que, em última instância, proferio o seu honrado antecessor ácerca do dique das Mercês na cidade de S. Luiz do Maranhão.

Depois de 10 annos de obra, depois da despeza de cerca de 500:000\$, e depois de uma parada daquelle serviço por mais 12 annos, proferiu no relatório último o nobre ex-ministro da marinha sua sentença definitiva, condemnando como inútil, como perdido, tudo aquillo, e declarando que o mais que se poderia fazer, era transportar algum material, que não sei se existe, ainda aproveitável, para as praias de Belém e construir lá outro dique.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto em desaccôrdo com a sua palavra dada o anno passado.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Fiquei surpreso com tal opinião.

O SR. POMPEU: — A história do dique do Maranhão é a página mais triste e eloquente da incúria, e, se eu não receasse offender alguém, diria da ineptia da administração da marinha em nosso paiz. Resumirei essa historia, segundo mesmo o que referiu o honrado ex-ministro em seu relatório do anno passado.

Em 1852 o governo, advertido do importante phenomeno, que se dá nas praias de S. Luiz a respeito da alta e baixa das águas vivas do mar, que sobem 30 palmos

nas marés cheias e descem outro tanto nas marés de vasante, resolveu mandar fabricar alli um dique, onde se construissem e concertassem os navios da esquadra e mercantes; porque já aquellas praias eram aproveitadas desde longos annos para, na vasante da maré, concertarem-se navios.

Parece, Sr. presidente, que a idéa era muito aproveitável e digna de levar-se a effeito, porque é raro que se dê um phenomeno daquella ordem no mundo, e creio que no litoral do Brasil não ha outro, ao menos em tal escala.

Mandou-se orçar a obra e o engenheiro, o Sr. Oliveira Figueiredo, a orçou em 86:894\$130; aceito o plano e orçamento adiantaram-se os fundos para sua execução.

Em Janeiro de 1853 o governo mandou outro engenheiro examinar o plano da obra que se ia executar, e este, modificando o mesmo plano, orçou a despesa em 213:371\$190.

Submettido ainda a novo exame este orçamento e plano, o engenheiro José Joaquim de Oliveira o calculou em 350:000\$, dando-se em seguida começo á obra, que continuou até 1861.

Em 1855 já dizia em seu relatório o ministro da marinha de então que a obra não poderia custar menos de 500:000\$, parecendo-lhe já prejudicada, em consequência da obstrucção, que as arêas iam causando no canal do porto do Maranhão. Continuou-se, porém, a obra até que parou definitivamente em 1861.

Em 1862 mandou o governo o engenheiro Gabaglia examinar o estado daquelle dique. Esse engenheiro apresentou o seu relatório, calculando a despesa feita, até então, em 537:000\$, e orçando o que restava a fazer em 751:000\$000. O governo, depois desse exame, não fez mais nada; poz uma pedra em cima.

Em 1864 mandou outro engenheiro proceder a novo exame: foi o Sr. Rebouças. Este declarou em seu relatório que a obra estava quasi perdida, porque o que se havia feito achava-se muito deteriorado, o mesmo era mal feito, e que o porto continuava a obstruir-se. Ainda poz-se pedra em cima deste relatório, e o infeliz dique continuou a arruinar-se.

O anno passado o honrado ex-ministro da marinha, dando conta em seu relatório de todo o histórico da obra do dique do Maranhão, abundando nas considerações do engenheiro Rebouças, concluiu perguntando ao corpo legislativo o que deveria fazer-se, se mandar continuar a obra do dique no estado em que se achava, mesmo deteriorada e quasi perdida, ou se conceder garantia de juros á empreza do Sr. Rebouças, que se comprometia a fazer ou a concluir o dique de S. Luiz do Maranhão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A concessão já estava feita pelo ministério da agricultura.

O SR. POMPEU: – Mas V. Ex. perguntava ao corpo legislativo se devia conceder a garantia de juros á empreza, sem a qual não iria por diante.

Tratava-se de um projecto de lei submettido ás câmaras, concedendo a garantia pedida de juros para a empreza Rebouças; este projecto creio que não passou, e a empreza foi abandonada. Este anno, porém, S. Ex. já não quer a alternativa; depois do exame feito pelo Sr. engenheiro Alvim, declara que tudo está perdido, não só a obra já realizada, como todo o material preparado e accumulado estava perdido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Menos as pedras de cantaria.

O SR. POMPEU: – Porém observava que o Sr. engenheiro Alvim havia descoberto um porto nas praias de Belém onde se devia fazer o dique, porque alli se encontravam todas as condições para essa obra, devendo do Maranhão ir as pedras de cantaria, de que fallou o nobre senador, que me deu o aparte, se é que taes pedras ainda existem.

Ora, Sr. presidente, perdoe-me o nobre ex-ministro da marinha, me parece que a sua conclusão não é lógica, porque depois de um dispêndio de 500 e tantos contos na construcção de uma obra julgada útil em uma localidade excellent, que offerece condições que talvez não tenham as praias de Belém...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...de alta maré; depois de se ter gasto, como disse, uma somma enorme accumulando-se nesse logar um material pesado e custoso, ir remover-se esse material, tirar-se essa pedra para conduzi-la a Belém e dar-se por perdida e de nenhum effeito toda a obra interior, é um resultado que ninguém esperava.

De duas uma: ou aquella obra é útil ao norte do Brasil e então não deve sahir do Maranhão, visto como só alli dá-se o importante phenomeno das altas marés e já foram despendidos 500 e tantos contos, e já está ainda o material necessário, ou não é; e neste caso não se tem que removê-lo para parte alguma.

Sr. presidente, a província do Maranhão e, em geral, as províncias do norte, são consideradas como enteadas do Brasil.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Como fallo principalmente acerca do dique do Maranhão, lembrarei que aquella província, a quem a natureza aliás dotou de recursos tão importantes para seu desenvolvimento e riqueza, tem lutado com grandes difficuldades por parte da administração pública para realizar alguns melhoramentos, que lhe são promettidos, e afinal não satisfazem-se.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Empreendeu ha muitos annos a abertura de um canal chamado do Arapapahy, de pequena extensão, obra muito necessária para favorecer e augmentar a navegação do interior; mas depois de annos de trabalho, depois de um dispêndio de 600:000\$, a obra, que estava a concluir-se, foi abandonada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Foi votada ás fúrias infernaes.

O SR. POMPEU: – Lembrou-se o governo, ha tempos, de mandar fazer na cidade de S. Luiz um caes chamado da Sagração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Está em princípio e em parte vae-se desmoronando.

O SR. POMPEU: – Nesta obra despendeu-se quantia considerável; mas depois foi suspensa, deixando-se estragar

a obra feita e perder o material comprado para sua continuação.

Assim, vê-se que aquella província, como todas as outras do norte, teem sido pouco feliz, quando pretendem algum melhoramento dependente do Estado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – No Maranhão não se tem executado uma só obra geral.

O SR. POMPEU: – A província precisa de meios de comunicação e transporte afim de dar sahida aos productos de sua agricultura. Nenhuma outra possui melhores mattas, nem o próprio Pará; nenhuma outra tem condições mais favoráveis para desenvolver a agricultura pela riqueza de seu solo. Faltam-lhe, porém, meios de comunicação, dispondo sómente das estradas que correm, rios famosos, que todavia não são sufficientemente aproveitados por falta de transportes. O canal de Arapapahy era destinado a facilitar a navegação dos barcos que conduzem mercadorias do interior da província.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Evitando a perigosa passagem do boqueirão.

O SR. POMPEU: – Esse canal foi imprudentemente obstruído ou abandonado. E' conveniente que, em vez de decretar-se, como fez o nobre ex-ministro, sentença de morte do dique do Maranhão, mande-se continuar e concluir a obra desse dique, e continuar na excavação do canal; porque as suas águas não só facilitarão a comunicação do centro da província com o porto da cidade, como, acarretando as arêas que descem da corôa Minerva aprofundarão o porto do Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' opinião de todas as pessoas competentes.

O SR. POMPEU: – Esse porto não é tão raso como se diz; tem a profundidade sufficiente para os navios de maior calado. (Apoiados.) Sómente estreita-se em consequência da corôa chamada Minerva tendendo a descer para o canal; mas, desde que houver aguas vivas que empurrem essas arêas, ou desde que se desobstrua por meio de uma barca de excavação, o porto melhorará muito, e não haverá receio de arear-se, como prophetisa o nobre ex-ministro.

Portanto, Sr. presidente, chamo a atenção do honrado ministro para esta importante obra, e peço a S. Ex. que declare se com effeito está resolvido a sancionar a tirannica sentença do nobre ex-ministro, mandando arrancar na cidade de S. Luiz até a ultima pedra do dique projectado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não receio isto da parte de S. Ex.

O SR. POMPEU: – E' mister que a repartição de marinha tome um dia tento e cuide de obras desta ordem, que ou não se empregam imprudentemente, ou, uma vez empregadas, não devem ser levanamente abandonadas. Estão neste caso o canal de Arapapahy, o cães da Sagração e o dique. Semelhante systema é ruinoso aos cofres e uma vergonha para a administração pública.

Se S. Ex. está resolvido a empregar alguma cousa, mandar reconstruir o dique, como é conveniente, cumpre

que tome desde já providências para que não se destrua de todo o que já está feito.

Não insisto na hypothese da transferência das pedras para Belém, porque é um absurdo, e como tal não merece maior exame. Escapou essa irreflecção ao nobre ex-ministro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado. Foi uma infeliz lembrança.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, eu disse que as províncias do norte são desfavorecidas: é uma verdade incontestável. A excepção do Pará, que teve um alto protector, o Sr. Visconde de Mauá, todos as mais, ao menos a zona que fica entre Pernambuco e aquella província, nenhum favor até hoje teem recebido do governo.

O governo subvencionou uma linha de navegação americana da Côrte até os Estados-Unidos, tocando em diversos portos do Brasil, Bahia Pernambuco e Pará, ficando as mais...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Excluídas.

O SR. POMPEU: – ...fóra desta protecção. Lançou-se um cabo electrico em todo o litoral do Brasil, que communica também com o estrangeiro, tocando nos portos do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco e Pará, mas ficando as outras províncias fóra da linha dos favores.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já o anno passado falei nisto inutilmente.

O SR. POMPEU: – Porque esse desfavor constante para com as províncias do norte, que aliás são as menos exigentes e são as mais contribuintes, quer em impostos pecuniários, quer de sangue? O governo entendeu, e entendeu bem, que devia proteger o desenvolvimento das linhas férreas no Brasil; fizeram-se estradas de ferro nas grandes províncias; tem continuado esta protecção por parte dos poderes públicos para outras províncias também; o anno atrazado passou uma resolução do corpo legislativo, e o governo creio que já deu execução, para uma grande estrada de ferro ao sul do Império, entretanto que as províncias do norte desde Pernambuco até o Pará não tem um palmo de estrada de ferro, excepto a do Ceará, que luta com grandes difficuldades sem a protecção do governo para levar ao cabo a sua utilíssima estrada da capital a Baturité, de que apenas tem em conclusão a 1ª secção até Maranguape.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Distribuiu-se o pão de Lot pelas grandes províncias, que já tinham estradas subvencionadas.

O SR. POMPEU: – E, Sr. presidente, é tal a infelicidade do norte que, apesar da influencia política nos destinos do paiz, que exerce ha seis ou sete annos a província de Pernambuco, centro das províncias do norte, esta influencia ainda não concorreu ao menos para que aquella província, nem as mais do norte, gozassem do beneficio que se distribue para as outras!

Lá está ainda Pernambuco lutando com as difficuldades do seu porto, e entretanto nestes sete annos em que tem constantemente dominado a influencia pernambucana nos destinos do Brasil, em que tem feito gastar milhões aos milhares, ainda não se lembrou de beneficiar aquelle porto, de dotal-o com um ancoradouro seguro que possa dar

livre acesso aos navios procedentes da Europa. Foi uma influência estéril, que não deixa traços na história do paiz, que se gastou em arranjos partidários.

A minha província, Sr. presidente, carece de um porto ha muitos annos para dar sahida aos productos de sua indústria. O senado sabe e o Brasil todo reconhece quanto o Ceará, apezar de seus poucos recursos, tem progredido nestes últimos annos; sua população crescente attinge hoje a mais de 700,000 habitantes, seus productos agrícolas, attestados pelas rendas da alfândega e pelo seu commercio crescente, são provas de que o espírito cearense é activo, perspicaz, e se empenha no desenvolvimento de seu paiz. O Ceará é, portanto, uma província de futuro, assim fosse mais protegida pelo Estado.

Entretanto, Sr. presidente, é notória a difficuldade com que se luta no Ceará por falta de um bom ancoradouro. Este inconveniente já era reconhecido desde tempo anterior á independência.

Em 1816 o governo portuguez mandou estudar por um engenheiro o porto do Ceará, e propôr o melhoramento que julgasse compatível. Fez-se o estudo a este respeito, traçou-se um plano, mas o governo portuguez, de que o brasileiro é digno herdeiro, poz uma pedra em cima do exame e plano.

De 1816 para cá são passados cerca de 60 annos. Em diversos tempos depois da independência o governo brasileiro tem mandado estudar aquelle porto: feitos os estudos, o ministro lê ou não lê, mas em todo o caso põe uma pedra em cima. Até hoje não me consta que tenha sido feita cousa alguma no sentido de melhora-l-o.

Ultimamente consta que o governo contractara com um distincto engenheiro inglez, o Sr. Hawskawh, para visitar alguns portos do Brasil, inclusive o do Ceará. Eu quizera saber do honrado ministro qual fôra a opinião do engenheiro inglez a respeito do porto do Ceará: se julga fácil e em que ponto do litoral convém abrir-se alli um porto ou melhorar o actual; em quanto orça a despeza com esta obra, e principalmente se o governo se acha resolvido a emprehendel-a.

Não sei, Sr. presidente, se hoje os portos marítimos pertencem á repartição das obras públicas ou á da marinha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' uma confusão tal que eu também não sei.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' verdade.

O SR. POMPEU: – Parece que a repartição das obras públicas e do commercio vai absorvendo todos os serviços. Já ha pouco V. Ex. teria notado que o nobre ex-ministro da justiça queria passar para essa repartição os tribunaes do commercio.

O SR. ZACARIAS: – E' o actual ministro.

O SR. POMPEU: – Bem; o actual ministro.

O SR. ZACARIAS: – Mas não faz mal; vae por tabella.

O SR. POMPEU: – Não sei se já passaram também para a mesma repartição os portos marítimos. Se continuam neste andar, passarão daqui ha pouco todos os serviços; e nem sei porque já a marinha mercante não está na repartição do commercio e obras públicas, visto como ella tem por fim conduzir mercadorias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Os bancos e a alfândega devem também passar.

O SR. POMPEU: – E' uma tendência tal de absorpção de todos os serviços que daqui ha pouco podemos dispensar as demais repartições, concentrando tudo no commercio e obras públicas, porque ha sempre um ponto de afinidade para essa repartição, em qualquer serviço público.

Passando a outro assumpto, Sr. presidente, vou dizer algumas palavras a respeito da força naval, com licença dos nobres generaes da armada que me ouvem.

Segundo os relatórios dos nobres ministros da marinha, temos uma esquadra numerosissima; parece que se quer fazer do Brasil uma grande potência marítima; mas com que fim, senhores? Será para competirmos com as grandes potências marítimas da Europa, com a Inglaterra, Russia, França, etc., ou com os Estados Unidos? Creio que o Brasil não terá presentemente, nem mesmo neste século, a loucura de querer competir com essas grandes nações. Se é, porém, para intimidar as pequenas nações vizinhas, parece-me que é superabundante, desnecessária a grande esquadra que tem o Brasil, e que os nobres ministros pretendem elevar ainda mais.

Vejo no augmento da esquadra do Brasil, primeiramente, um desperdício considerável de dinheiros públicos, quando, em vez de fazermos deste Império uma grande potência marítima, devíamos fazer uma nação industrial. (*Apoiados.*)

Em segundo logar, creio que esta idéa de fazer do Brasil uma potência marítima poderosa concorre muito para a desconfiança que nutrem nossos vizinhos, de que nós estamos constantemente a ameaçal-os. E' um grande espantinho, muito custoso, inútil e prejudicial.

Temos, segundo o relatório, 63 vasos de guerra, sem contarmos, julgo eu, com os novos transportes *Madeira* e *Purús*, e sem contarmos ainda com os monitores *Javary* e *Solimões*; e além desta armada já poderosa e superior ás armadas reunidas de todos os nossos vizinhos, mandou-se construir o famoso encouraçado *Independência*, em que se tem despendido, ou a afinal custará, cerca de 5.000:000\$000.

Ora, pergunto eu, para que esse monstruoso vaso de guerra? Em 1873 dizia-nos o honrado ex-ministro da marinha, que era para trancar o Rio da Prata.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade, e dahi veio-lhe o nome de chrisma.

O SR. POMPEU: – Agora disse S. Ex. em seu relatório que é porque não tínhamos onde içar o pavilhão nacional, não tínhamos um navio capaz de fazer respeitar o nosso pavilhão!

Sr. presidente, sómente para içar o pavilhão nacional fazer-se uma machina de guerra de 5.000:000\$ é extraordinário.

O SR. ZACARIAS: – Prova de que o pavilhão não é trapo...

O SR. POMPEU: – Nós tínhamos já bastantes vasos de guerra importantes em que o pavilhão nacional pôde e deve ser respeitado.

O SR. PARANAGUÁ: – Bastava o *Amazonas*.

O SR. POMPEU: – O *Amazonas* e esses monitores.

Creio que nossos visinhos não fariam desrespeitar nosso pavilhão içado em qualquer desses navios encouraçados.

Além do *Independência*, desse vaso enorme de 5.000:000\$, e desses monitores ultimamente construídos, desses transportes *Madeira e Purús*, o relatório diz que precisamos ainda de seis transportes que possam conduzir 1,500 homens cada um.

Pergunto ao honrado ex-ministro para que elle quer tantos vasos de guerra; será para fazer alguma campanha nos mares da Europa, da China, ou da América do Norte? Ainda mais pergunto a S. Ex. com que pessoal pretende guarnecer a nossa armada, visto como de seu relatório resulta que o pessoal para a esquadra actual é muito deficiente e não se póde completar?

Mas voltando ao vaso de guerra chamado *Independência*, pergunto ao nobre ex-ministro como é que a construcção deste navio, estando segura, teve o Brasil ainda de indemnizar a título de despesa da reconstrucção que está soffrendo cerca de 15,000 £? De duas uma: ou aquella obra estava segura completamente e devem correr por conta do seguro todas as despesas de reparação, e por consequência não tinha logar esta despesa do Brasil de 15,000 £, ou então não estava segura e não sei porque toda esta despesa de reparos não corre neste caso por conta do thesouro nacional. Parece que houve alguma transacção a este respeito, de que o nobre ex-ministro nos informará.

O Sr. ex-ministro nos assegura em seu relatório que a reconstrucção será completa e que o navio ficará em estado capaz de servir perfeitamente.

Eu ouvi dizer o contrário, Sr. presidente, na Europa e por pessoa competente: que o navio *Independência* não era mais susceptível de reparo; poderia ter algum concerto mas este concerto seria um perigo. Entretanto desde que o honrado ex-ministro nos assegura que o reparo será completo, e desde que consta que por parte da Inglaterra foi offerecida a troca por duas fragatas encouraçadas, acredito que com effeito o reparo será completo. Mas afianço ao nobre ex-ministro que ouvi a pessoa competente, cujo nome não quero declinar aqui, assegurar que não havia reparo possível.

O SR. ZACARIAS: – Eu o que queria era vêr os telegrammas.

O SR. POMPEU: – E a propósito de offerta da troca por parte da Inglaterra, se S. Ex. pode-nos assegurar que com effeito foi feita esta offerta, e se os navios que a Inglaterra offerecia estavam nas condições de se aproveitarem para a nossa esquadra, entendo Sr. presidente, que esta proposta devia ser aceita, porque seria mais aproveitável ás nossas condições dous navios menores, porém fortes e encouraçados do que um grande navio como o *Independência*, que só póde quando muito estacionar em um porto e defender aquella localidade; e creio que não servirá, pelo seu alto calado, para as águas do Prata, ponto sempre objectivo de nossa armada.

Sr. presidente, tem se gasto e continua-se a gastar milhares de contos de réis com armamento de toda a ordem, principalmente com armamento marítimo, entretanto que continuam a pesar sobre o povo do Brasil as imposições que as circumstancias extraordinárias da guerra então exigiram. E' mais que injustiça, é uma falta de lealdade

para com o paiz deixar pesar ainda impostos que circumstancias extraordinárias somente podiam justificar. Desde que a receita do Brasil se equilibrou com sua despesa, e cessaram os gastos extraordinários no empenho de honra em que nos achávamos, era rigoroso dever aliviar o povo contribuinte desses impostos, e não applical-os a obras de utilidade contestada, como é esse armamento quer de terra, quer de mar, principalmente para marcar o estado de paz armada, que conservam algumas grandes potências européas.

E chega a tal abuso, Sr. presidente, que não só o governo não se importa com os limites do orçamento votado pelo corpo legislativo para as despesas a seu cargo, como abre créditos extraordinários, créditos que duplicam a despesa orçada e votada no orçamento. De sorte que o orçamento que votamos aqui é a impostura, é a mentira mais solemne que se prega ao paiz.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – O nobre senador pela Bahia que acaba de apoiar-me lamentou ou censurou que o governo próximo passado em cinco annos só fizesse um orçamento. Mas de que serve o orçamento? Isto obsta a que o governo abra créditos extraordinários fóra do orçamento, duplique a despesa votada? Portanto, tanto faz votarmos orçamento, como não votarmos, o resultado é o mesmo. O governo não faz caso desses limites, que para elle são tês de aranha; e o que é mais censurável, nem mesmo dá conta ao parlamento dessas obras, somente depois de feitas, dá noticia, e desdenhosamente allega que ainda custaram pouco, que elle foi econômica!

O SR. ZACARIAS: – Sempre aproveita o orçamento ao menos pelo exame.

O SR. POMPEU: – E' a única vantagem que resulta deste exame que aqui se faz, é a censura que o corpo legislativo póde infringir ao governo ou ao ministro que abusa das forças do orçamento para seu serviço: mas também que importa semelhante censura? Evita ao menos que outro não continue na mesma pratica? Baldado esforço!

Ao passo, Sr. presidente, que nós lançamos nas águas do Rio da Prata todo o ouro do Brasil com os recursos arrancados ao suor do povo a título de armamento, a título de proteger o Paraguay e não sei mais a quem, deixamos a nossa indústria enlanguescer e morrer, deixamos as províncias do norte no estado em que se acham (*apoiados*), continuamos a sugar do povo tributos pesados, com que elle não póde mais sob pena de ver perecer toda a indústria do paiz.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; as províncias do norte agonizam.

O SR. POMPEU: – Passo a outro assumpto: corpos da armada. Segundo o relatório do nobre ex-ministro, os corpos da armada do Brasil constam de imperiaes marinheiros em número de 3,195 praças, segundo o plano ou segundo a lei, mas effectivas 2,952, faltando 243; batalhão naval de 1,515 praças decretadas, effectivas 926, faltando 589; aprendizes marinheiros 3,400 decretadas, effectivas 1,122, faltando 2,278. Faltam portanto, ao pessoal da armada 3,110 praças; e diz o honrado ex-ministro da marinha que ha difficuldade de completar os quadros por falta de pessoal idóneo.

Ora, Sr. presidente, se o honrado ex-ministro reconhece que já é muito difficil completar os quadros da força naval para o serviço da armada, do material existente, como é que S. Ex. quer augmentar consideravelmente a armada do Brasil com aquisição de novos vasos? Com que pessoal pretende tripular essa armada? E S. Ex. ainda quer seis transportes e não sei quantos monitores.

Portanto, além do accrescimento considerável de despeza que traz o material da armada, occorre a difficuldade de a tripular com o pessoal competente.

Entretanto, Sr. presidente, julgo, como disse hontem o honrado senador pela Bahia que abriu o debate, que é muito possível e fácil augmentar o número dos aprendizes marinheiros, alimentando esse viveiro único que nós podemos ter. Basta, com effeito que o governo diligencie a aquisição desses meninos por via dos presidentes de província e dos juizes de orphãos. E' fácil no interior do Brasil, havendo cuidado da parte dos juizes, adquirir cópia de crianças desvalidas que, em vez de se crearem no vício, na corrupção ou na miséria, podem ser aproveitadas nas escolas ou nos arsenaes, onde o governo manda educar os aprendizes marinheiros. E' não só um serviço ao Estado alimentando a esquadra, como um beneficio para essas crianças, que são, em geral, arrancadas ao vício para tornarem-se cidadãos úteis.

Isto não é difficil; pelo contrário, e muito fácil e creio que é o único, ou pelo menos o mais razoável meio, de ter o governo abundância de marinheiros para a esquadra, e não o recrutamento forçado, que só por violências e crimes dá um resultado insignificante e pouco útil. Creio que se dá uma gratificação de 100\$ a qualquer individuo que apresenta um menino. Em vez de se dar esse prêmio a um caçador de crianças, julgava mais conveniente que se desse á própria criança, que se fizesse disto um patrimônio, depositado em qualquer das caixas públicas ou particulares para render em favor dessas crianças, e entregar-se-lhes essa quantia quando sahisses do serviço público. Isto seria com effeito um grande beneficio para as crianças e um incitamento para que os paes, tutores, curadores, parentes, etc., levassem-n'as a apresentarem-se voluntariamente em troca desse prêmio. Entretanto, consta-me que, segundo as instrucções do governo, não se póde dar o prêmio ás crianças, mas sim somente aos paes, tutores ou caçadores que se apresentam.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não, senhor.

O SR. POMPEU: – Disseram-me o contrário. E o meu nobre amigo e collega senador pelo Maranhão, Nunes Gonçalves, se estivesse presente, confirmaria o que acabo de asseverar.

O nobre ministro da marinha disse, em seu relatório, que os aprendizes marinheiros em diversas províncias, carecem de vasos marítimos para seus exercícos.

E' com effeito notável, Sr. presidente, que se eduque uma mocidade destinada a um serviço especial, como é o marítimo, e não se habilitem esses educandos com os meios necessários para contrahirem os hábitos indispensáveis á profissão a que se dedicam. O nobre ministro reconhece a necessidade de taes vasos para os exercícos; mas diz que não os tem.

Pergunto ao nobre ex-ministro: que é feito de tantos navios da esquadra que estão apodrecendo nos portos? Não seria possível destinar os que, por inavegáveis estão condemnados ou mesmo em condições de navegabilidade, não teem em que se empregarem, para serem aproveitados nos portos aonde existem companhias de aprendizes?

O SR. JAGUARIBE: – Não sejam destinados para isso os inavegáveis, porque seria arriscar a vida dos aprendizes.

O SR. POMPEU: – Mas ficarão ancorados, nos portos, não irão neste caso navegar.

O SR. JAGUARIBE: – Devem fazer experiências de navegação para se habilitarem.

O SR. POMPEU: – Ao menos para os exercícos de bordo. Entretanto ha companhias de menores, como a do Ceará, que apenas veem o mar de longe sem o menor exercíco marítimo.

O SR. JAGUARIBE: – A idéa é boa; mas devem navegar para aprender em regra.

O SR. POMPEU: – O nobre ex-ministro, em seu relatório, lembra, e com effeito é da mais alta conveniência, que o serviço de mar não limite-se para os aprendizes a 10 annos somente; porque, diz S. Ex., e eu com o nobre ex-ministro estou de accordo neste ponto, que esses meninos, entrando para o serviço aos 16 e 17 annos de idade, aos 26 ou 27 quando estão mais vigorosos ou melhor podem servir, são dispensados, por força da lei.

O nobre ministro deve pensar sobre isto e tomar em consideração a medida lembrada por seu nobre antecessor, e determinar que a escusa seja concedida aos aprendizes depois que completarem os 10 annos, contados de 20 annos em diante.

O nobre ex-ministro em seu relatório fallou da reforma do regulamento de guerra que é de uma barbaridade inexcusável. Segundo o art. 80, qualquer official póde infringir até 25 chibatadas em um marinheiro sem dar a razão do seu acto. E' com effeito o maior arbítrio que póde um homem exercer sobre outro, essa faculdade de infringir-lhe um castigo desta ordem, que muitas vezes póde ser mortal, sem dizer o motivo de seu procedimento.

S. Ex. pediu autorisação para reformar esse regulamento. Eu entendo que não é precisa a autorisação do corpo legislativo para suspender disposição tão bárbara: já ha muito devia ser suspensa. Concorro que seja o regulamento reformado no sentido de adoptar-se uma medida mais humana com relação á disciplina que deve existir a bordo dos navios de guerra. Em todo caso, porém, deve se suspender desde já o artigo mencionado, que concede ao official poder tão discricionário.

Li rapidamente os relatórios do honrado ministro, não vi, porém, nelles notícia dos officiaes em commissão que o governo tem em algumas partes da Europa. Não sei se foi engano meu, ou se com effeito não existe notícia alguma a este respeito, e pergunto ao honrado ministro actual quantos officiaes de marinha o governo conserva na Europa, para que fim e quanto despense? Se é simplesmente para instrucção, eu entendo que a instrucção mais aproveitável seria a de viagens marítimas, navegando os mares e visitando os portos de diversas nações; porém internarem-se pelo centro da Europa, demorem-se em

Paris e Londres, como sei e vi lá alguns mezes e mezes, não sei o que se vai alli aprender com relação á marinha.

O nobre ministro, tratando das capitánias de portos, com que se despende, segundo o orçamento 246:116\$440 reconhece que essa despesa é inútil, como confessa em seu relatório, visto como é improductiva.

Com effeito, Sr. presidente, não é de hoje que essa despesa é improductiva e inútil, ha muito que eu a tenho por tal; e hoje principalmente desde que foi retirada destas capitánias a sua obrigação mais importante e passada para o que se chama serviço de obras públicas, ellas não teem mais nada que fazer, porque a conservação e melhoramento dos portos, do que ellas nunca cuidaram, e que hoje incumbe ao ministério das obras públicas, era a obrigação mais importante que corria por conta das mesmas capitánias. A que estão ellas hoje reduzidas? Simplesmente ao registro marítimo do pessoal e material da navegação, e exigirem taxas e concederem licenças por dinheiro aos pobres pescadores que vivem do seu trabalho, e são perseguidos por estas taxas e por estas licenças, e finalmente a reduzirem esses pobres pescadores a capangas eleitoraes. E' disso principalmente que se occupam hoje as capitánias, com as quaes entretanto se gasta 264 contos e tanto! Maravilhoso paiz em que se gasta tanto para uma sinecura que só produz máos resultados, e que o mesmo ministério confessa improductiva! Entretanto, o nobre ministro pediu com urgência autorisação para reformar o respectivo regulamento. Mas, o que promette de bom e de útil a reforma deste regulamento? Quanto custa essa reforma?

O senado sabe que não ha entre nós reforma que não seja para augmentar a despesa pública, sem que todavia se prove que as reformas trazem utilidade real para o serviço público. Tenho mais receio dellas do que da conservação do mal.

Mas o nobre ministro diz que não póde continuar o serviço actual das capitánias sem grande prejuízo para os cofres públicos, visto como ellas são improductivas (é a expressão de S. Ex), mas que com uma reforma, que elle julga urgente, as taes capitánias serão productivas.

Eu, porém, digo, Sr. presidente, que ellas são inteiramente inúteis. Desde que se lhes tirou a incumbência principal, de que ellas nunca cuidaram, isto é, a conservação dos portos, não sei para o que servirão. Nem ao menos resta-lhes essa capa de um serviço importante para justificar sua conservação. Até mesmo o nobre ministro quer tirar-lhes hoje outra attribuição, que é a da guarda das florestas da madeiras que servem para construcção.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nisto tem razão.

O SR. POMPEU: – Ora, se ellas nunca cuidaram do mar, quanto mais das florestas!

E V. Ex., Sr. presidente, quer saber a natureza do serviço destas capitánias, do único serviço, o mais importante, de que ellas hoje se occupam, e que aliás lhes custava pouco, se fossem mais diligentes?

Eu vou mostrar pelo próprio relatório o serviço do censo marítimo, e V. Ex. vae ver um absurdo inaudito: vae ver como se serve neste paiz, como se gasta em pura perda o dinheiro do Estado.

Segundo o censo marítimo, que traz o honrado ministro no seu relatório, ha provincias onde ha maior número de embarcações do que de tripulantes ou de marinheiros, por exemplo: de quasi dez embarcações por um marinheiro. Aqui está a provincia das Alagôas, a qual, segundo o censo marítimo do anno passado, tem:

Embarcações de cabotagem.....	203
Ditas de tráfego de portos e rios.....	2,067
Ditas de pescaria.....	272
	2,542

Agora o pessoal que tripula estas embarcações:

De cabotagem	342
De tráfego dos portos e rios (cabem 10 embarcações por um tripulante).....	233
De pescaria.....	272
	847

Entretanto que o total das embarcações é de 2,542! (Riso.) Eis aqui o serviço importante que hoje fazem as capitánias.

O SR. PARANAGUÁ: – E' preciso mandar uma errata.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não será 8,000 em vez de 800?

O SR. POMPEU: – Na provincia do Paraná também nota-se o mesmo: ha 72 embarcações e 64 marinheiros! Como se o pobre marinheiro pudesse conduzir duas ou mais embarcações. (Riso).

O SR. PARANAGUÁ: – Oh senhores!

O SR. CRUZ MACHADO: – Ha mais casas do que moradores.

O SR. POMPEU: – Agora em compensação disto, no Ceará o número das embarcações é muito diminuto e o, pessoal excessivamente crescido.

Segundo o mappa tem o Ceará:

Embarcações de cabotagem.....	12
Ditas de tráfego dos portos e rios.....	38
Ditas de pescaria.....	79
Total.....	129

Agora o pessoal:

De cabotagem	653

De maneira que cabem mais de 60 pessoas por uma embarcação. (Hilaridade.)

Tráfego dos portos e rios 254, pescaria 1,071 total, ...dos de pessoal marítimo 1,978 livres e 10 escravos; isto é que , para 129 embarcações temos 1,970 tripulantes.

Vê, portanto, V. Ex, que conceito póde merecer semelhante trabalho.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E assim é nossa estatística.

O SR. POMPEU: – Está me parecendo que também assim é o censo da população do Brasil, segundo o modo de apuração que se está fazendo.

O SR. CRUZ MACHADO: – O modo póde influir nas classes, mas não no número total.

O SR. POMPEU: – E' somente para trabalhos dessa ordem que o thesouro público despende 264:000\$.

O censo que apparece nos relatórios do ministério da marinha, feito pelas capitancias dos portos, é tão deficiente que nos dous annos de 1872 e 1873 apenas vem de oito províncias, e nos dous annos últimos de 1874 e 1875, vem em um de 11 e no outro de 13.

O nobre ex-ministro da marinha pede em seu relatório augmento de vencimentos para os empregados da secretaria da marinha.

Já hontem o nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou este debate, considerou esta matéria; portanto eu passarei somente a fazer uma reflexão, e vem a ser; o nobre ex-ministro disse que o pessoal não é sufficiente para o trabalho da secretaria, tanto que, além dos empregados ordinários, funciona um grande número de praticantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – São empregados do quadro.

O SR. POMPEU: – S. Ex. julga, portanto, conveniente a suppressão desse número de praticantes, e que o trabalho ficará mais bem feito augmentando-se os vencimentos dos empregados.

Ora, eu concordo em que, com effeito, se dê remuneração conveniente a todo o funcionario público, porque quem trabalha deve ser bem pago; mas entendo que o funcionario público, qualquer que seja sua remuneração, desde que aceita o emprego, tem o dever de fazer o serviço com lealdade e com todas as forças de que póde dispor; por conseguinte não comprehendo como é que o funcionario público, compromettendo-se a fazer um serviço mediante, por exemplo, 1:000\$, deixa de satisfazer-o e só o fará satisfatoriamente por mais 50%, quando se havia compromettido por juramento a executá-lo por aquelle que a lei marcava, e que elle achou sufficiente.

Se o nobre ex-ministro me dissesse que os empregados da secretaria da marinha estão mal remunerados em consequência do augmento dos serviços daquelle repartição, ou em consequência do augmento dos preços dos gêneros, ou de outras circumstancias que influem na economia da vida, ainda bem; mas dizer: «Pague-se melhor para executarem melhor o serviço a que aliás são obrigados» é uma censura que se faz a esses empregados; e eu não sei como S. Ex., julgando que o serviço é superior ás forças dos empregados, queria supprimir uma classe delles para que as outras, ficando em menor número, façam melhor esses serviços, só porque vão receber maior honorário.

Hontem fallou-se de capellães da armada, que vão ser arregimentados.

Também sou da opinião do honrado senador pela provincia da Bahia: não julgo que seja mais conveniente ao serviço público arregimentar e incorporar os capellães da armada como se fossem militares.

Desnatura de alguma maneira a nobre e elevada missão de um sacerdote, sujeital-o a uma disciplina militar, e até mesmo não faz bem vêr, que um capellão da armada, que é um sacerdote, ande fardado, como se fosse soldado. Acho conveniente e justo que se conserve na armada, assim como em todos os corpos militares, capellães para prestarem os soccorros espirituaes ás praças do exército.

Mas, não vejo razão para desnaturarem-se estes funcionarios, tirar-se-lhes o caracter puramente espiritual, para, de alguma maneira, torná-lo militar. Bastava que, como disse o honrado senador, houvesse um capellão-mór que contratasse, para o serviço da armada, onde o governo julgasse conveniente, sacerdotes em número sufficiente com a retribuição conveniente. Eu também peço ao honrado ministro que deixe as cousas no estado actual...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...isto é, que não dê regímen militar a esta classe.

O nobre ministro prometteu-nos hontem fiscalisar quanto sua intelligencia pudesse as despesas de seu ministério. Tenho a este respeito a mais plena confiança no caracter e probidade do nobre ministro (*Apoiados.*) Sómente receio que S. Ex. possa ser illudido.

Mas pergunto ao nobre ministro, se S. Ex., está disposto a respeitar os limites do orçamento de sua repartição como vão ser votados pelo parlamento, ou se pretende abrir créditos extraordinários como o seu nobre antecessor, que, não fazendo caso algum do orçamento votado pelo parlamento, abriu créditos quasi na importância de outro tanto daquillo que havia sido votado em lei?

E' possível, Sr. presidente, que surja alguma emergência imprevista; mas este caso está fóra da lei, não é para esta espécie que chamo a attenção do nobre ministro, fallo só nas condições normaes em que continuamos a achar-nos. O governo está disposto a fazer do orçamento uma verdade como o nobre Duque de Caxias prometteu em seu programma, como a Corôa nos recommenda em seu discurso de abertura?

Se, pois, o governo está resolvido a conservar-se dentro dos limites traçados na lei do orçamento, se não quer abrir créditos extraordinários em condições ordinárias, applaudo desde já o honrado ministro e lhe prometto meu fraco apoio, que não vale nada, mas ao menos lhe darei nesta parte com satisfação, porque uma das primeiras necessidades é a redução da despesa pública para alliviar-se o povo de pesados impostos.

Com relação a fornecimentos, Sr. presidente, quem tem conversado no Rio de Janeiro com diversas classes da sociedade sabe o que significa fornecimento para os arsenaes e para as obras públicas desta Côrte.

E' uma cousa triste, deplorável! E' preciso dizer, faço justiça a todos os ministros que tem servido, acredito que SS. EEx. tem sido simplesmente nisto illudidos; todos elles merecem o mais alto conceito quanto á sua probidade; mas isto não exclue que tenham deixado de ser illudidos. E' para isso que chamo principalmente a attenção do honrado ministro. S. Ex. prometteu-nos hontem que teria a este respeito todo o cuidado, isto é, que não fazia compras áquelles que offerecem a que são mais promptos em prometter vantagens; mas, como lembrou o honrado senador pela Bahia, mais conveniente seria mandar buscar os objectos precisos dos próprios fabricantes na Europa, porque vinham debaixo da responsabilidade de casas respeitáveis do commercio, e em quantidade sufficiente que o governo poderia guardar para qualquer necessidade, no caso de exceder ao serviço actual. Esta medida seria preferível á compra de objectos de que os

arsenaes teem necessidade de fornecer-se aqui por esses negociantes, que, dizem, os offerecem com grande vantagem.

O nobre ministro, que é experiente, deve conhecer qual é o meio engenhoso de que se servem os protectores desses fornecedores. Elles não vão dizer que se prefira fulano ou cicrano por ser seu compadre ou seu amigo, não; principiam até desfazendo delles; dizem: Fulano é um usurário, mas o que é certo é que precisamos de taes gêneros e elle é quem os tem melhores. É assim que costumam insinuar-se, não se apresentam de frente apadrinhado o pretendente, mas inculcando a necessidade do fornecimento e allegando que com effeito o seu protegido é que o tem de melhor qualidade.

Fallou-se hontem também do externato naval. Com effeito elle está condemnado mesmo pelo honrado ex-ministro em seu relatório; é uma inutilidade; porque se elle tem por fim preparar alumnos ou candidatos á escola da marinha, ha hoje no Rio de Janeiro estabelecimentos competentes para esse preparo e exames. Como se disse já o é uma verdade, o externato da marinha tem servido para apadrinhar abusos, isto é, para approvar alumnos que não poderiam obter approvação perante as mesas de exame; até ouvi citar aqui um exemplo funesto que o ex-ministro do Império mandara annullar uma approvação feita a um alumno perante o externato da marinha, que havia sido poucos dias antes reprovado perante a mesa de exames da Côrte.

A medida do Sr. ex-ministro do Império foi excedente de suas attribuições; era motivada talvez para cortar esse abuso, que não acredita por certo a fiscalisação severa daquelle estabelecimento.

Por consequente, se esse externato não offerece garantias para os exames que lá se prestam, se não prepara sufficientemente os alumnos, se ha no Rio de Janeiro escolas secundarias onde esses alumnos se podem preparar, acho que com effeito a continuação do externato, pelo menos como tal, é inútil.

Não será, porém, assim se, em vez de externato, se convertesse em collegio naval. Annexe o nobre ministro o externato á escola de marinha; faça um collegio interno, como existe na escola militar, onde não só se preparam alumnos os aspirantes á escola, como depois no curso da escola scientifica se habilitam os officiaes. Assim, o serviço á marinha será muito melhor regulado. Os menores que veem das províncias, que não teem onde se recolham na Côrte sem perigo da sua moralidade, poderiam recolher-se ao collegio naval interno e ahi prepararem-se não só intellectual como moralmente, e depois passarem para a escola de marinha, já sendo aspirantes ou officiaes, como acontece na escola militar.

Chamo, portanto, a attenção do nobre ministro para a reforma muito importante que exige esse serviço.

O nobre ministro também deverá tomar muito em consideração a escolha de officiaes de marinha a quem tem de confiar o commando de certos vasos de guerra.

Eu sei que na marinha brasileira ha uma officialidade, principalmente nova, de todo o mérito, distincta pelos seus serviços prestados ainda ha poucos annos na guerra do Paraguay, distincta pela sua intelligencia, por seus

estudos e também por sua moralidade. Mas, apesar dessa plêiade de moços hábeis e dignos, ha também alguns, antigos ou novos, que não estão nessas condições.

Consta-me, Sr. presidente, que não ha muito tempo um official de marinha, commandando um navio, deu provas de que não tinha bom senso. Mandava seus marinheiros, os soldados de bordo, fazerem exercícios os mais extravagantes, o exercício do fresco, por exemplo, que não sei o que é; o exercício do banho, que consistia em forçar os pobres marinheiros a lançarem-se ao mar para banharem-se. E nesse exercício do banho deu-se o caso de morrer um marinheiro, que, não sabendo nadar, afogou-se: elle ou havia de lançar-se ao mar para fazer o exercício, ou levar calabrote...

Ora, eu creio que nos regulamentos da marinha não ha disposição alguma a respeito de exercícios de banho, nem exercícios de fresco. Portanto devo crer que esse commandante não gozava de bom senso. Por isso chamo a attenção do nobre ministro também para a escolha dos commandantes dos diversos vasos de guerra.

Sr. presidente, creio que tenho abusado demasiadamente da bondade do senado. (*Não apoiados*). Peço licença para terminar aqui, esperando que o nobre ministro desculpará se me tornei importuno. Tenho concluído. (*Muito bem, muito bem*).

O Sr. 1º secretário leu um officio do ministério do Império, datado do hoje, participando, em resposta ao do senado de 8, que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber no dia 10, á 1 hora da tarde no paço da cidade a deputação que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno. – Ficou o senado inteirado.

Prosseguiu a discussão do orçamento.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, quando se discutiu o orçamento dos negócios da justiça, declarei ao senado que havia sido incumbido de examinar, como membro da comissão do orçamento, o artigo que trata das despesas do ministério da marinha. Esta circumstancia obriga-me a vir hoje á tribuna, posto que reconheça minha insufficiencia nas matérias relativas a este ramo de serviço público. Todavia, como entendo que é nossa obrigação desempenhar as commissões de que somos encarregados, e que cada um de nós tem o dever de cumprir as promessas, pelas quaes se obrigou, o senado me relevará as observações que perante elle vou fazer.

A comissão de que faço parte, apresentando o orçamento para ser discutido, disse, em um período do seu parecer:

«Na discussão apresentará a comissão de orçamento as observações que a estreiteza do tempo lhe não permite.»

Estou convencido de que não foi uma promessa vã a que fizeram os membros da comissão do orçamento, de que cada um delles, na parte que lhe foi incumbida, se apressaria a vir á tribuna para trazer ao conhecimento do senado, e combinar com os nobres ministros, aquellas emendas julgadas indispensáveis ao orçamento.

O senado ouviu, ha poucos dias, o compromisso solemne que foi feito pelo illustre relator da comissão de orçamento, quando prometeu combinar com os membros da administração, aquellas emendas que deverem ser offerecidas

e adoptadas na 3ª discussão. Não me proponho a alterar ou infringir esse compromisso. Pelo contrário entendo que presto um serviço trazendo ao conhecimento do nobre ministro, que se acha presente, os pontos, a respeito dos quaes encontraram-se dúvidas e que precisam de ser esclarecidos para guiarem a commissão na apresentação das emendas, que teem de ser feitas, e para esclarecimento do senado.

Se eu estivesse intimamente convencido da verdade que, ha pouco, expendeu o nobre senador pela provincia do Ceará, que me precedeu na tribuna, diria que é inútil qualquer discussão; mas estou convencido de que, embora as leis do orçamento não tenham sido efficazmente executadas, isto é, não tenham sido litteralmente observadas, embora se tenham commettido grandes abusos na abertura de créditos extraordinários, todavia cumpre-nos a nós, que somos guardas da constituição, velar no cumprimento das leis e esforçar-nos por apresentar um orçamento tão perfeito quanto humanamente é possível.

Senhores, o orçamento de que ora nos occupamos na parte relativa ao ministério da marinha foi calculado, segundo a proposta do governo, em 11:599:806\$512; a câmara dos Srs. deputados votou 10,907:806\$512, fazendo assim uma redução ou economia de 692:000\$, que recahiu sobre as seguintes verbas:

Corpo da armada e classes annexas 92:000\$000.

Corpo de imperiaes marinheiros 200:000\$000.

Arsenaes 200:000\$000.

Obras 200:000\$000.

Antes de entrar no exame parcial desta proposta, o senado me permittirá que dirija uma pergunta ao nobre ministro dos negócios da marinha.

S. Ex. defende, como o seu antecessor, a proposta emendada como veio da câmara dos Srs. deputados, ou sustenta o parecer que na qualidade de membro da commissão de orçamento offereceu á deliberação daquella câmara?

Segundo vejo no parecer datado em 31 de Julho do anno passado, o nobre ministro, na qualidade de membro dessa commissão, havia aceitado todas as verbas taes como foram offerecidas na proposta do governo. Tendo, porém, estas verbas, como disse ha pouco, umas soffrido reduções e outras augmento, desejava saber do S. Ex. o que prefere: se a proposta tal qual foi offerecida e tal qual foi admittida pela commissão, ou se a proposta como foi emendada pela câmara dos Srs. deputados. Isto deve servir-nos de governo. Acredito que S. Ex. admittirá as emendas feitas pela câmara dos Srs. deputados.

Devo dizer com franqueza que, quando a commissão procedeu ao exame desta matéria, não dei grande importância á economia offerecida pela câmara dos Srs. deputados a respeito de duas verbas, as que se referem á armada e classes annexas e ao corpo de imperiaes marinheiros, porque a primeira redução é devida a não estar preenchido o quadro, mas, desde que o fôr, a economia desaparecerá; e quanto ao corpo de imperiaes marinheiros também a economia é devida a não ter esse corpo o seu effectivo completo; mas, se o nobre ministro, como hontem nos disse, está disposto a envidar todos os esforços para completar o número de praças de que deve compor-se esse corpo, semelhante economia terá também de desaparecer. E nesta parte estou de accôrdo

com as observações que hontem fez o nobre senador pela Bahia, muito competente nesta matéria.

O senado me permittirá que leia aquillo que escrevi, quando tratei do exame:

«Não é, porém, esta uma das economias (aqui eu fallava em nome da commissão) a que a commissão ligue a maior importância; ao contrário, desejaria ella vêr completo todo o pessoal deste corpo, porque elle forneceria a força necessária para o serviço da armada, sem dependência de recorrer aos meios coercitivos de preencher a força decretada.»

Folgo nesta parte de estar de accôrdo com tão illustrado membro desta casa.

Tendo eu, pois, aceitado as reduções offerecidas pela câmara dos Srs. deputados, embora a respeito destas não entenda que possam ser proficuas, ao contrário desejaria que não se verificassem taes economias, todavia não offerecerei pela minha parte observações em contrário. Vou, porém, occupar-me de alguns augmentos propostos ás verbas.

Um desses augmentos consta de uma emenda da câmara dos deputados, pela qual fica o governo autorisado para elevar até 25% os vencimentos dos empregados da intendência e contadoria da marinha.

Essa autorisação contida no paragrapho additivo fará accrescer á despesa das verbas 5ª e 6ª a quantia de 57:500\$. Como membro da commissão não tendo sufficientes esclarecimentos, eu tinha proposto a suppressão do paragrapho; mas não insistirei nella, se por ventura for convencido da conveniência de se elevarem esses vencimentos.

No que, porém, insisto, para a verdade do orçamento, e em que deve a verba conter este augmento. Desde que o nobre ministro for autorizado a elevar os vencimentos desta classe de funcionarios a mais 25%, a despesa ha de effectuar-se. Ora, por que razão, dando o corpo legislativo ao governo esta faculdade, não ha de a lei do orçamento consignar a quantia sufficiente para o augmento votado?

Dir-se-ha: «O augmento não será feito; é uma faculdade que se concede ao governo e de que elle pode usar ou deixar de usar.»

Não penso da mesma maneira; entendo que, desde que a autorisação for dada, o governo ha de fazer uso della e assim a despesa será elevada a mais 25%.

Se, pois, o orçamento leva já esse augmento, por que razão ha de consignar uma quantia inferior áquella que realmente se vae despender? Parece-me que ou o paragrapho additivo deve ser supprimido, ou, a passar, deve-se incluir nas verbas 5ª e 6ª a somma necessária para se fazer effectivo o pagamento.

Na verba dos arsenaes de marinha a câmara dos Srs. deputados fez uma redução de 200:000\$, e tendo ella sido orçada em 3,700:869\$582, foram fixados 3,500:869\$582. Comparando o pedido na proposta do governo, que se trata de converter em lei, com a somma voltada para o exercício anterior, vê-se que houve um augmento de 700:869\$582; e ainda feita a deducção constante da emenda, eleva-se o augmento da verba a 500:869\$582. Parece-me, portanto, que nesta verba o nobre ministro deve aceitar ainda alguma redução.

A razão pela qual entendo que se póde fazer alguma redução no § 12, é porque, tendo o governo feito encomenda de diversos vapores, uns que se acham ainda em construcção no estrangeiro, e outros que já chegaram ou estão próximos a chegar, parecia-me que, sendo necessário economisar o mais possível às rendas públicas, poder-se-ia neste exercício não despendar a somma perdida.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

— Na verba dos arsenaes?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sim, senhor; propunha que a redução approvada pela câmara dos Srs. deputados fosse elevada á maior somma, porque assim ficava o governo sufficientemente habilitado para poder conservar o pessoal dos arsenaes e mesmo para fazer algumas construcções durante o anno, sem todavia elevar essa despesa a mais 700:000\$ do que a somma que estava consignada no orçamento anterior.

A respeito do § 20 relativo ás obras do ministério da marinha, também eu entendia que se póde fazer alguma economia. Tendo-se passado para o ministério da agricultura a despesa com o melhoramento de portos, as obras que ficam hoje a cargo do ministério da marinha não são da tão urgente necessidade que se não possa fazer nellas algum córte.

Eu desejava, pois, que o nobre ministro manifestasse perante o senado a sua opinião a respeito dessas reduções, isto é, se S. Ex. concorda em que se diminuam algumas das verbas a cujo respeito eu propuz na commissão que se fizesse á necessária economia.

Penso que, como membro da começa de orçamento, não tenho outra obrigação senão a de occupar-me dos algarismos, deixando a parte da administração áquelles que, mais competentes do que eu, podem tratar de taes assumptos.

Se o nobre ministro julgar que algumas destas observações merecem a sua attenção, dignar-se-ha de dar ao senado suas explicações, porque ellas habilitarão a commissão para na 3ª discussão offerecer as emendas que forem julgadas razoáveis, de accôrdo com o nobre ministro, a quem não faço hostilidade alguma, apresentando estas observações; ao contrário, desejo prestar-lhe, como membro da commissão, quaesquer que sejam minhas opiniões políticas, o auxílio que nós todos devemos prestar, quando se trata da administração pública.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, poucas observações tenho a fazer acerca do orçamento do ministério da marinha e creio que ainda deixarei ao nobre ministro occasião de poder responder aos oradores que me precederam nesta discussão. Entretanto, Sr. presidente, antes de fazer as observações que tenho em vista, permitta-me V. Ex. que eu agradeça ao nobre senador pelo Ceará...

O SR. POMPEU: — Obrigado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...o interesse que tomou pela província que tenho a honra de representar...

OS SRS. NUNES GONÇALVES E VIEIRA DA SILVA: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...fazendo observações mui sensatas e mesmo exactas a respeito do dique que o governo mandou construir na minha provincia.

S. Ex. começou o seu discurso dizendo que seria ousadia de sua parte intrometter-se nos domínios de Neptuno; mas, pelo que o senado viu o nobre senador mostrou-se tão habilitado no mar como nas questões de terra.

O SR. BARÃO DO RIO GRANDE: — *Terra marique.*

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Tornou-se, portanto, *Terra marique*, como diz o nobre senador pelo Rio Grande, mui competente.

O SR. POMPEU: — Muito obrigado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E eu desde já prevejo que se o partido a que S. Ex. pertence e de que é um dos mais brilhantes ornamentos...

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...subir ao poder, devemos contar com um Martinho de Mello em nossa pátria...

O SR. POMPEU: — Vou tendo alguma esperança, porque esta-se aproveitando muitos inválidos e estou ficando nesta classe.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...que também era sacerdote como S. Ex. e fez grandes serviços á marinha portugueza. Eu, entretanto, espero que S. Ex., prestando serviços ao seu paiz quanto á marinha brasileira, não dotará o Brasil de um *alvará das faculdades*, como fez o mesmo Martinho de Mello.

Passando ao assumpto que me atrahiu á tribuna, eu começo lastimando, Sr. presidente, o máo fado que persegue a provincia que represento...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Muito bem; apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...em todas as obras em que o governo se interessa ou antes se intromette!

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Tem obrigação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Assim, Sr. presidente, nós vemos, como bem observou o nobre senador pelo Ceará, que quatro grandes obras por que o governo devia tomar todo interesse ficaram por muito tempo suspensas; apenas dessas obras uma só é que teve ultimamente andamento. Já não me refiro ao dique, que por 12 annos ficou com pedra em cima conforme a expressão do nobre senador pelo Ceará, mas lembro, também como S. Ex., o facto do casal de Arapapahi, canal para que a provincia ou antes a lavoura se tinha de boa mente cotisado, sem exigência ao governo...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Com um imposto voluntário.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...com um imposto voluntário, como bem diz o nobre collega pela minha provincia, excedendo a mais de 600:000\$, que o Estado recolheu com obrigação de mandar fazer aquella obra. Depois, não tendo ainda despendido essa quantia, abandonou-nos o canal no estado em que se acha, isto é, sem préstimo, quando era obrigação sua por muitas circumstancias concluir essa obra, especialmente pelo facto que aleguei de ter já em si ha muito tempo...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — O dinheiro da província; 600:000\$

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...o dinheiro da província.

Outro facto que também interessa ao Maranhão é o cáes da Sagração. Esse cáes, abandonado como tem sido...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Lá está rachado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...é causa de que também o rio Anil, que nenhum mal fazia á navegação nem ao porto do Maranhão, hoje também faz mal a esse porto, também concorra para piorar seu máo estado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Hoje é um fóco de infecção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas a obra que começou a ter andamento, depois de ficar parada foi a do palácio do bispo: ultimamente creio eu que, se não fosse a questão maçónico-religiosa, não se mandaria continuar essa obra, ficaria como lettra morta. Foi um título que quiz adquirir o passado ministério para se mostrar perante o público amante das cousas da Igreja, mandando continuar as obras do palácio episcopal; foi uma prova que quiz exhibir de sua boa vontade para com a Igreja, quando aliás procedia em contrário, mandando metter nas prisões não menos de dous bispos e também dous governadores...

O SR. NUNES GONÇALVES: — E Deus queira que essa obra não tenha o mesmo resultado das outras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Eu não quero, Sr. presidente, fazer o histórico da construção do dique, histórico que mui brilhantemente acabou de fazer o nobre senador pela Ceará, mas quero notar algumas circumstancias que julgo necessárias para mór esclarecimento do assumpto.

Entre os agentes do governo que foram examinar o dique do Maranhão nota-se o Sr. Dr. Joaquim José de Oliveira, que no seu parecer demonstrou e demonstrou muito bem que, se não se continuasse à obra do dique nas Mercês, que não lhe parecia um local adaptado, dever-se-hia construir o dique na praia de Itaqui, como o melhor logar destinado a este fim.

Infelizmente, Sr. presidente, esse alvitre não foi tomado em tempo, continuando o dique das Mercês.

O nobre ex-ministro da marinha o anno passado, depois de ter feito o seu relatório, declarou-nos aqui que mandaria examinar com todo interesse a obra do dique pelo engenheiro inglez Hawkshaw, que tinha sido contratado pelo ministério da agricultura.

O que vimos, porém, Sr. presidente? Esse engenheiro passou pelo Maranhão e consta que examinara o porto. Mas o relatório do nobre ex-ministro não traz o parecer que elle deu...

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' admirável; essa falta é bem sensível.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...e bem o sinto. Em um discurso que aqui proferiu o anno passado, bem se sentia que o nobre ex-ministro não era amigo do dique do Maranhão, em qualquer ponto que elle se construísse, porque, ao passo que promettia, S. Ex. procurava, ao que parece, resguardos para a sentença de morte, que tinha de lavrar.

Eu peço licença ao senado para ler algumas palavras de S. Ex. a este respeito.

O nobre ex-ministro dizia que havia de tomar todo interesse pelo dique do Maranhão, mas dever-se-hia attender a que um dique dependia *fatalmente* da existência de um porto e também da necessidade de um arsenal. Eram as objecções com que S. Ex. se preparava contra o porto, tão pouco protegido do Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A consequência devia ser mandar melhorar o porto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Isto é se houvesse lógica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O nobre ex-ministro allegava isto o anno passado; mas parecia que o porto do Maranhão, não estava então nas más condições em que S. Ex. hoje julga; que o arsenal que se organisasse alli não teria as proporções dos grandes arsenaes, mas as que bastassem para attender ao serviço do dique e a uma ou outra conveniência da marinha, como outr'ora acontecia no Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Eu desejo registrar de novo as palavras que o nobre ministro proferiu na sessão de 12 de Agosto do anno passado...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Quasi que não valia a pena.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Creio que vale sempre a pena, embora me exponha também ao caso da garrucha.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Em todo caso, é preciso embargar a sentença de morte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' um recurso de graça que estou aqui dirigindo ao actual ministro da marinha; creio que já é caso de petição de graça; envio esta petição ainda mesmo neste caso desesperado.

O nobre ex-ministro dizendo que a obra do dique com a doca havia sido concedida a uma companhia ou a certos emprezarios, cujo privilégio estava a expirar, assegurava que, se este não a levassem a effeito, S. Ex. tomaria sobre o assumpto uma decisão, e accrescentou o seguinte (*lendo*):

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): — O meu honrado collega, o Sr. ministro da agricultura, no contrato feito com o engenheiro Hawkschaw, prescreveu a este a obrigação de ir elle examinar os portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão, e logo que este notável engenheiro seguir para o porto da cidade de S. Luis, eu pretendo mandar alli um outro nosso, afim de verificar o que ha de aproveitável no dique e orçar a despesa que se poderá fazer para concluil-o, porque, se, em vista do parecer do engenheiro Hawkschaw, se tiver de emprehender obra no ancoradouro e no canal, de modo que possam entrar grandes navios, eu mandarei concluir aquella obra.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Muito bem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): — Mas, se verificar-se que não se póde melhorar o ancoradouro e o canal, tratarei, ou de remover o material que existe para construir um dique no Itaqui, ponto preconisado como o mais próprio... (*apoiados*)

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Este é o verdadeiro ponto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e que poderá receber grandes navios; ou de tomar outras deliberação que for mais acertada, cumprindo notar ao honrado senador que um dique nunca pôde estar isolado de um bom arsenal, provido de material e pessoal para as construcções e concertos.

Ora, um dique não é mais do que uma fôrma em que devem entrar navios para serem fabricados, e ter na cidade de S. Luiz um dique sem arsenal me parece que é uma despesa inteiramente inútil e perdida. Portanto, depois dos exames a que acabo de referir-me, teremos de resolver duas questões: primeira, a continuação das obras do dique; segundo, a edificação de um arsenal, embora em proporções modestas, para dalli tirar-se o material e pessoal para o fabrico dos navios que entrarem no dique.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Como já teve.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Como já teve e pôde ter.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Portanto, fique o nobre senador certo de que tomei e continuo a tomar muito a peito a solução deste negócio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E eu applaudo muito a V. Ex. por isto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não convém que se vá adiando semelhante solução, como tem acontecido ha 12 annos a esta parte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito bem.

O senado vae vêr como precedeu o honrado Sr. ex-ministro da marinha. Em logar de ser o engenheiro Hawkshaw o que dêsse solução á questão, segundo promettera em seu discurso, S. Ex. mandou ao Maranhão um engenheiro, que era empregado nas obras da marinha, o qual já tinha sobre a matéria opinião feita.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Que consta do seu relatório.

O SR. MENDES ALMEIDA: – Eu passo a ler o que elle disse (*lendo*):

Estas considerações, de tão geral e fácil intuição, se applicam a mim mesmo, quando, não dispondo dos conhecimentos locais que possuo...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Portanto, já estava prevenido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Era em verdade um juiz prevenido, e cuja opinião eu respeito; mas o nobre ex-ministro dissera aqui que a opinião do Sr. Hawkshaw decidiria a questão.

CONTINUOU O SR. ALVIM (continuando a ler): – ...tive de redigir como membro adjunto do conselho naval uma *consulta* sobre a conveniência de prosseguir a obra do dique das Mercês.

Portanto, não era sua opinião a que devia prevalecer na questão de ficar ou não o dique.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Este relatório é que desejamos vêr.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora, no relatório do nobre ex-ministro não vem o que disse o Sr. Hawkshaw sobre esta questão, vem só o parecer do engenheiro que lá foi e que já tinha Sr. presidente, como já notei, uma opinião feita sobre o assumpto, e era o que nós receávamos o anno passado, isto é, que não houvesse já juízo assentado sobre esta este negócio, aliás tão importante.

Por conseguinte, a conclusão de S. Ex. não foi fundada com ânimo isento de manter aquella obra no caso de poder ser aproveitável; sua decisão, pois, não está de accôrdo com o que o nobre ex-ministro nos assegurou aqui.

Eu entendia que da parte de S. Ex. tudo estava em ouvir o engenheiro, que julgou competente, e se mandou vir de Inglaterra com grande dispêndio, embora S. Ex. daquí mandasse não um official para fazer o inventário do que existia no dique, como aqui declarou, mas um engenheiro nosso habilitado que acompanhasse nesse trabalho o Sr. Hawkshaw, e então bem esclarecido resolvesse a questão. Se não se pudesse levar por diante o dique das Mercês, prevalecesse ao menos o do...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Itaqui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...Itaqui, porque alli sobra ainda uma vantagem, além da que se nota no porto das Mercês a elevação das águas, grandes marés...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E grande ancoradouro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e grande vasto ancoradouro para todas as esquadras do mundo, e muito perto da cidade. Havia mesmo, Sr. presidente, outra vantagem em se estabelecer alli o dique, porque attrahiria depois população áquelles logares, e talvez a mudança da cidade, ou o seu augmento por aquelle lado, constituindo novo e por certo mais importante bairro.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Idéa que já existe ha 100 annos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas não era o que estava *altamente* assentado, queria-se outra cousa, pois, do contrário, quem quizesse considerar este negócio debaixo de um ponto de vista imparcial não mandaria para o Maranhão um engenheiro que tinha opinião feita sobre o assumpto, mandaria outro, mesmo porque seria melhor isso em todas as relações até para confrontar as opiniões divergentes, se houvesse, ou firmar melhor a sentença dado o accordo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O ministério passado considerou a província do Maranhão uma feitoria; não admira, portanto, tudo isto que S. Ex. está dizendo. Era melhor que se esquecessem de nós completamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se elles já o fazem!

Em summa, direi que duas objecções se levantam nesse relatório contra o dique do Maranhão, mas de que o governo é o único culpado. O porto do Maranhão, segundo alguns entendidos (eu não sei qual e a opinião do Sr. Hawkshaw)...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Julga muito praticável o melhoramento do porto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...pôde ser muito melhorado, pôde salvar-se, e estimo saber que o Sr. Hawkshaw

também julga muito praticável o melhoramento desse porto, comtanto que se leve a effeito o canal do Arapahy e também que se conclua o cães da Sagração. Eu estou mesmo persuadido de que, se acaso se ligasse o rio chamado Anil com outro rio ou igarapé, que vae desembocar na bahia de S. José com um córte muito insignificante, desapareceriam os males que já se sentem com o atterramento do porto; e esse rio, o Anil, que nunca embaraçou o porto daquella capital, daria, assim ligado, logar a termos no Maranhão um vasto, profundo e seguro ancoradouro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O Sr. Hawkshaw pronunciou-se contra isto, mas considerou muito admissível a abertura do canal do Arapahy, dizendo mesmo que era muito mais praticável do que a de Pernambuco.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas eu aqui estou falando sem conhecimento do parecer de Hawkshaw; o nobre ex-ministro estava por sua promessa obrigado a apresental-o, porque era a decisão deste engenheiro que resolveria a questão, aliás tão fácil de resolver.

Quem é o culpado dos dispêndios que se teem feito para a construcção desse dique tão estêreis e a ponto que se reputam perdidos? O governo, Sr. presidente, sem dúvida. Eu, porém, me maraviho de que, estando certos objectos guardados, ficassem inutilisados, como se diz no relatório; por exemplo: cimento, ferros e outras cousas fáceis de conservar; e de que só seja aproveitável a cantaria vinda de Lisboa, que o nobre ex-ministro acha que é de alguma importância e muito boa para se transportar para o Pará.

Não quero, Sr. presidente examinar se é bom ou máo o local preferido na província do Pará, isto não me compete; só aprecio hoje o que diz respeito ao Maranhão.

O nobre ex-ministro consinta que lho diga, não procedeu como promettera na última sessão e se devia esperar de um ministro da marinha, que quer vêr as cousas como ellas merecem ser vistas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Foi para mim uma verdadeira surpresa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas se não houve deliberação alguma de minha parte? Estão levantando um castello para combater. V. Ex. leia com attenção o relatório e verá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Procurei ler com toda a attenção e até mesmo por entre as linhas...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ahi está dada a resposta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. oppõe-se, porque julga que o porto do Maranhão é imprestável...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sim; o fundamento do Sr. Alvim é esse.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...que não tem remédio, que se tem de realisar alli uma espécie de *Aigues-mortes* ou qualquer outro porto da Europa, que esteja sepultado nas arêas, foi como se considerou no relatório o porto do Maranhão.

O nobre ex-ministro disse: «O dique das Mercês não serve para navios de grande calado, serviria sómente para os de pequeno calado, mas estes não necessitam de ir lá

em razão do estado ou constituição especial daquelle porto, porquanto podem fazer os seus concertos sem dispêndio em dique: e o porto presta-se para isto.» Ora, se não serve para os grandes navios, se os pequenos não dão renda, então o dique é uma obra inútil.

Eu duvido muito, Sr. presidente, que o local de Una no Pará tenha as proporções para um dique e mais facilidades do que o local de Itaqui.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quando mesmo se abandonasse essa obra das Mercês, como é também a opinião...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Assim, até se poderiam dispensar os trabalhos de excavação e os do porto do Maranhão: era passar para lá a cidade, o que se faria gradualmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado. Se o dique fosse em Itaqui, não só não se soffreriam certas perdas de materiaes, que são irremediáveis, construindo-se a obra no Pará, conforme diz o relatório do Sr. Alvim, mas até como eu digo e *como* alguns profissionaes também dizem, aquella posição é a mais importante e conveniente naquelle lado do Império.

O dique projectado de Uns, Sr. presidente já está orçado em mais de 1,000,000\$; este é o primeiro orçamento, o orçamento impresso...

O SR. ZACARIAS: – 1,600:000\$000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...1,600:000\$; o que não será depois que começarem as obras? depois que se mandar fazer alli o primeiro exame? O orçamento triplicará ou quadruplicará; e acredito que não terá esse porto as proporções do de Itaqui.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Basta não ter crescimento das águas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ainda tenho uma observação a fazer.

Visto que se trata de dique e de melhoramentos de portos, eu lembraria ainda ao nobre ministro da marinha que S. Ex. lançasse suas vistas para o porto de Macapá, que é julgado superior ao do Pará para os trabalhos que se querem fazer, e que é de maior conveniência para a segurança e incremento do Império por aquelle lado da América que habitamos.

Eu já tive occasião de fallar a S. Ex., quando começou a reger a esta pasta em outra occasião, sobre este assumpto e sobre a necessidade de aproveitar-se trabalho e importante território, creando-se uma província nessa parte do Norte do Império, que representará alli o mesmo papel que hoje a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Estou persuadido, Sr. presidente, de que, se acaso junto á fortaleza de Macapá, tão importante, a melhor do Império, se construísse um vasto dique precisamente neste logar onde ha hoje um pequeno pântano, se se excavar esse pântano, dotaríamos o paiz com um magnífico porto, melhor do que o que se projecta na cidade de Belém.

Mas, Sr. presidente, diga-se o que se quizer sobre este assumpto, porque por vezes tenho inutilmente chamado a attenção do governo, o Brasil não quer olhar para aquelle ponto, que attrahiu sempre e com muito interesse as vistas do governo portuguez (*Apoiados*).

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Muito antes do Marquez de Pombal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Talvez venhamos a perder a jóia que não sabemos apreciar; outros melhor a aproveitarão. Cumpre que façamos todos os esforços para o aproveitamento, em nossa época, daquelle território, já que a fatalidade quiz que outros governos mesmo da antiga metrópole o abandonassem, e que o Brasil infelizmente tem se esquecido de todos, talvez porque esteja determinado nos destinos do nosso paiz que outra nação, que melhor comprehenda seus interesses, se aproveite daquelle grande e invejável posição, na foz do Amazonas e em frente ao Atlântico.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deus nos livre.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se nas reflexões feitas contra o dique do Maranhão pelo Sr. Alvim se lembra à navegação e o commercio do Amazonas, hoje encaminhada ao porto de Belém, eu digo e repetirei sempre: é por alli, por Macapá, que se devera encarar a necessidade de um dique, porque é por aquelle ponto, um dos mais felizes do universo, que ha de passar todo esse commercio, toda essa navegação, todas essas inesgotáveis riquezas, que em nossa imaginação se representa e que os pósteros verão.

Não se ha de dar como hoje a volta pelo Tagipurú para ir a Belém; o empório do commercio do rio mar ha de ser Macapá, quando o Brasil ou outra nação se aposse daquelle território. A entrada para o Amazonas é por alli mais directa do que por Belém, e a descida sobretudo mais fácil.

E' um interesse pequenino querer, Sr. presidente, levar tudo para o porto de Belém, que já esta feito e em via de progresso, quando temos aquelle porto ao alcance dos que navegam não só do oceano como da bacia do Amazonas. Um governo, Sr. presidente, que comprehendesse bem o futuro deste grande paiz olharia com muito interesse para aquella região. No porto de Macapá, queiram ou não queiram os dominadores da nossa época, está o assento de outra Nova Orleans, de mais auspiciosos destinos.

Portanto, Sr. presidente, a preferir-se qualquer porto do norte do paiz para a construcção de um dique para auxílio da estação naval do norte, não sendo o Maranhão, só deve ser Macapá.

Nada direi, Sr. presidente, quanto ao porto de Pernambuco, que foi também examinado pelo Sr. Hawkshaw, porque essa província é muito poderosa, póde se dizer que foi a que mais influiu no ministério passado, e se nada fizeram pelo seu porto os seus representantes, a culpa não é nossa, e quem sabe se os obstáculos não seriam demasiado insuperáveis!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ella sabe a razão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, Sr. presidente, é mui necessário que alguma cousa alli se faça nesse intuito, porque é um porto importantíssimo do Atlântico, e também collocado em posição feliz. Os trabalhos, os estudos já existem feitos em grande parte para serem levados a effeito, só depende isto da aceitação do governo.

Talvez que este negócio não corra já pelo ministério do nobre ministro da marinha, mas sim pelo da

agricultura, que, ao que parece, foi o que mandou fazer os respectivos trabalhos. Deixo, portanto, de parte esta questão.

Quando ao porto do Ceará todas as reflexões que fez o honrado senador por aquella província são muito procedentes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Entendi e entendo ainda, Sr. presidente, que nós podíamos aproveitar aquelle porto mal dotado pela natureza, sobretudo hoje, attendendo-se ao estado de florescimento em que marcha o Ceará.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Devido aos seus esforços.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou convencido, e de ha muito, que se se fizesse naquelle porto os melhoramentos que se fizeram na Inglaterra no porto de Brighton, isto é, um quebra-mar fluctuante, elle aproveitaria muito ao commercio, á navegação mercante e mesmo á militar. Não acredito que se possa fazer beneficio áquelle porto, elevando simplesmente o recife e que ao enves muito o prejudicaria.

Não posso deixar, Sr. presidente, de chamar também a atenção do nobre ministro para a questão dos castigos corporaes na marinha.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Deste negócio, Sr. Presidente, tratámos aqui o anno passado com muito desenvolvimento e obtivemos a promessa do nobre ex-ministro, que se havia de reformar ou pelo menos modificar o art. 80 dos de guerra, sobretudo o rigor com que era executado. S. Ex. prometeu muito na discussão e nada fez em vista do que se lê no seu relatório.

Eis as palavras que o nobre ex-ministro disse no seu relatório deste anno e para as quaes chamo a atenção do senado:

Se na armada não é ainda possível, infelizmente, abolir, como no exército, os castigos corporaes, é de urgente necessidade limitar os casos em que devam ser applicados, tirando aos cammandantes o arbítrio que ora teem e do qual mais de uma vez se ha abusado.

Ora, Sr. presidente, não foi isto que S. Ex. prometeu-nos o anno passado. Nós esperávamos cousa mui differente, isto é, que o nobre ex-ministro da marinha apresentasse um trabalho já meditado sobre este assumpto, visando um resultado positivo ou por acto seu ou dependente do corpo legislativo, e não que S. Ex. lançasse mão deste palavreado, que eu, com perdão de S. Ex., chamarei chocho. Quando se trata, Sr. presidente, de um negócio tão importante e de tanta urgência, como é este, cumpre-nos esperar senão a abolição, pelo menos, conforme a idéa de S. Ex., o moderamento desses intoleráveis castigos, que tão abusivamente são empregados na marinha.

A discussão do anno passado demonstrou que na armada ha almas tão caritativas, que mandam applicar em um ente humano, não 25, mas 500, 600 e 1,000 calabrotadas por dia! E até, o mais humano de todos, fixava em 200 o seu *quantum*!

O nobre ex-ministro da marinha, no seu relatório do anno passado, dizia mais do que não disse no deste anno, depois dessa discussão, aliás tão séria e tão animada; e eu

não posso deixar de consignar este trecho do seu relatório, para que se aprecie bem o procedimento de S. Ex. então e agora.

Na sessão passada o nobre ex-ministro comprehendia isto em um ponto de vista mais grave, mas, depois da discussão que teve aqui logar, modificou sobremodo o seu pensamento e não nos disse quanto convinha neste caso.

Peço licença ao senado para ler estes trechos (*lendo*):

Com prazer vos communico que o facto de ser hoje o supracitado corpo quasi na sua totalidade composto de praças procedentes das companhias e, portanto, morigeradas e disciplinadas, tem produzido o resultado da diminuição dos castigos corporaes a bordo.

O systema desses castigos não pôde infelizmente ser ainda totalmente abolido entre nós, e elle existe nas marinhas dos paizes mais civilizados, por maiores que tenham sido os esforços feitos para dispensal-o. Entretanto julgo do meu dever chamar vossa attenção para a conveniência de tirar aos officiaes o arbítrio de castigar corporalmente e sem limite as praças sob suas ordens.

O art. 80 dos de guerra, que rege a matéria, dá aos officiaes o direito de castigar com 25 chibatadas por dia a qualquer praça, sem declarar as faltas ou crimes pelos quaes deva ella ser punida nem limitar o número de chibatadas, pois não limita o dos dias de castigo.

Semelhante disposição dá logar a graves abusos, que *só podem ser evitadas (note o senado) estabelecendo-se regras segundo as quaes deva ser executado aquelle artigo de guerra.*

Entendo, pois, que é de urgente necessidade determinar os casos em que deve a praça ser castigada corporalmente e o número máximo das chibatadas, que possam, segundo os delictos, ser applicadas.»

Ora, Sr. presidente, nesta sessão parecia muito natura que S. Ex., em vista dos debates da sessão passada, organisasse um projecto bem meditado, e para isto teve muito tempo o nobre ex-ministro, afim de que este mal desaparecesse, cessasse o arbítrio, que faz máo vêr á nossa civilisação e não traz beneficio nenhum á marinha.

No estado em que se acham as cousas, Sr. presidente, os horrores de que aqui se deu noticia o anno passado, continuarão, visto que o que S. Ex. chama prática é o inverso do que determina o art. 80 dos de guerra. De ordinário o abuso é para o relaxamento, mas na marinha ou melhor em relação ao art. 80 é o contrário, é para o reforçamento do castigo, isto é, maior rigor; porquanto, estando determinado que em delictos de pequena importância não se possa dar mais de 25 chibatadas em um dia, sophisticatedamente entende-se que se pôde distribuir um castigo que se projecta para 25 cada dia. Mas, depois disto assim entendido, julgou-se que também podia englobar-se applicando-se por atacado todo o *quantum* em um dia; e ha officiaes que mandam applical-as todas em tal prazo, em significação de mór caridade e para maior glória desta benéfica instituição!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Houve commandante de navio que daqui até o Pará mandou dar mais de 9,000 pranchadas! O nobre ministro deve saber bem disto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mudando agora de assumpto, Sr. presidente, tenho de agradecer ao honrado ex-ministro o que S. Ex. disse quanto aos pharões da minha província, e sómente faço votos...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O serviço mais importante que fez foi à demissão dos pharoleiros que lá serviam ha 10 ou 15 annos!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...para que o nobre actual ministro cumpra o que seu antecessor prometteu. O honrado ex-ministro, referindo-se aos pharões de minha província, (ponto que pude examinar), diz: «No Maranhão, construir um pharol na ilha de S. João, outro em S. Marcos, e substituir porapparehos dioptricos os que se acham estabelecidos em Itacolomy, Santa Anna, forte de Santo Antonio e Alcântara.– Despeza 130:500\$.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' uma compensação da suppressão do dique.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Agradeço, como já disse, ao nobre ministro esta lembrança no seu relatório, e repetirei, faço votos para que o nobre actual ministro desempenhe a palavra de seu antecessor. Se acaso continuasse no ministério o nobre senador por Minas Geraes, eu em vista do caso do dique já teria confiança.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não disse o nobre ex-ministro em seu relatório cousa alguma a respeito do estabelecimento do Itapura, omissão que também observo em anteriores relatórios.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Pertence hoje ao ministério da guerra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Diz o meu nobre collega senador por Santa Catharina que esse estabelecimento pertence ao ministério da guerra; tem razão, já não me recordava e lh'e agradeço. Mas eu trouxe á discussão este negócio por uma circumstancia, e vem a ser: a commissão mandada para verificar os limites do Paraguay com o nosso território pelo lado de Matto Grosso embarcou no Paraná abaixo da cachoeira das Sete Quedas; portanto, ficou patente que o rio Paraná, isto é, a partir da cachoeira das Sete Quedas, é navegável. Daqui resalta a necessidade de termos um estabelecimento naval naquelle ponto para nossa segurança e defesa, e também a conveniência de se fazer à estrada de Garapuava (a margem esquerda do mesmo confronto com a do Paraguay) afim de que possamos aproveitall-a também no sentido de nossa defesa melhor do que em outros pontos, não só com relação ao Paraguay, como mesmo quanto á República Argentina.

Não sabemos, Sr. presidente, amanhã como nos defenderemos de qualquer ataque por aquelles lados, e assegurando bem essa fronteira, nossas desvantagens diminuirão. Se olharmos com toda consideração para este objecto, não só no ponto de vista da marinha militar e mercante mas no ponto de vista da guerra, obteremos não só este resultado, que é de grande alcance, mas outro ainda maior, que é o povoamento desses logares, que estão abandonados. (*Apoiados.*)

Estou certo, Sr. presidente, de que, se e guerra do Paraguay em 1865 se fizesse por esse lado, não levaríamos

tanto tempo quanto despendemos, atacando aquella república pelo lado mais difficil, o Passo da Pátria.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E calçando de ouro as estradas argentinas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Diz muito bem o nobre senador, calçando de ouro as estradas argentinas.

Sr. presidente, também não posso deixar de reclamar do nobre ministro toda a sua atenção para a ilha da Trindade. Sei que um dos seus antecessores mandou examinar essa ilha. Eu não posso, quando olho para a nossa marinha e para o nosso território, deixar de lastimar o abandono em que se acha aquelle grupo de ilhas, que nos pertencem e de que uma nação marítima, ou da Europa ou da América, mais previdente se poderá apossar, vendo que o Brasil não as quer.

O governo portuguez achou marinha que dêsse desembarque na ilha da Trindade e pôde com seus escassos recursos fazer alli um estabelecimento, que mandou muito de propósito fundar, posto que depois abandonasse por motivos pecuniários, pretextando-se certas circumstancias, hoje sem merecimento. Naquelle tempo não havia os recursos de hoje. Portugal podia ter deixado, por não achar certas vantagens, aquelle estabelecimento, e hoje não seria assim: as situações e interesses variam. Porventura essa ilha pôde prestar muitos serviços, como está prestando Fernando de Noronha, que mui distante fica da parte meridional do Império. Ha nessa ilha de limitada extensão porção de terra aproveitável para a lavoura, o que permite habital-a. Seria um presidio de valor mesmo a outros respeitoes.

Já um nobre ministro, não me recorde em que data, mas ha pouco tempo, talvez seis ou oito annos, mandou fazer um exame do estado desta ilha, mas nada fez pelas informações do explorador.

Eu li o trabalho, o relatório feito sobre aquellas ilhas, especialmente sobre a maior, na época do domínio portuguez, mui favorável a seu povoamento, e conveniência, de que se pôde a ilha em questão ser aproveitada, não só para um presidio como para ponto de estudo e experiências da nossa marinha tanto militar como mercante.

Essa ilha, como já observei, tem terreno arável e água, se bem que aquella parte em quantidade limitada; mas ainda que não fosse abundante a água potável, que não é, não seria hoje isto um embaraço depois da descoberta de tornar-se potável a água do mar.

Eu quizera dizer também alguma cousa sobre a corporação dos capellães da marinha.

UM SR. SENADOR: – Ainda não está creado o corpo de capellães.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem, mas projectado; mas o que pretendo dizer sobre este assumpto pôde demandar mais algum tempo, e, pois, reservo para outra occasião, até porque me parece que a hora está dada.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ainda não; faltam 10 minutos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não importa e é mui pouco tempo; reservo este assumpto para outra vez que me cabe fallar, ou para quando o nobre ministro vier aqui discutir a força naval.

Termino aqui as minhas observações (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Sr. presidente, cumpro um dever, que me é grato, passando a tomar em consideração as observações feitas pelos três honrados senadores que occuparam hoje a tribuna, e ao mesmo tempo buscando dar aquellas explicações que SS. EEx. tiveram a bondade de exigir de mim.

Começarei pelo discurso do nobre senador pela provincia do Ceará.

S. Ex., depois de fazer o histórico da questão do dique do Maranhão, inquiriu se eu estava disposto a aceitar a opinião enunciada pelo meu honrado antecessor em seu último relatório, a qual, conforme pensa o nobre senador, é abandonar aquelle serviço. Lendo tudo quanto está exposto nas dous últimos relatórios, comprehendí diversamente do que comprehendeu o nobre senador o modo por que o meu honrado antecessor encarára a questão.

S. Ex. apenas trouxe ao conhecimento do parlamento que aquella obra, que tinha começado pela fórma a mais modesta possível, tendo sido calculada primitivamente na quantia de 86:000\$, foi depois tomando grande desenvolvimento, a ponto que em 1861 tinha-se despedido com ella cerca de 400:000\$, entendendo o engenheiro Gabaglia que eram necessários mais 600:000\$ para ser finalizada.

De então para cá creio que não se deu um só passo sobre o assumpto, de tal sorte que o nobre senador por Minas Geraes que me antecedeu no ministério teve, antes de tomar qualquer deliberação, de mandar proceder aos exames que na occasião foram considerados indispensáveis para o governo decidir uma questão, que não é tão simples como parece á primeira vista; entende também com a questão do porto e com a do canal que communica esse porto...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Exactamente; e é por isso que não se quer acabar com o dique, que não se quer votar fundos para essa obra.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– ...com o logar onde foi fundado o dique, isto é, as Mercês.

Ao passo que o meu illustre antecessor incumbiu ao director das obras civis e militares do ministério da marinha de ir áquella provincia examinar com seus conhecimentos profissionaes o estado das obras, assim como dos materiaes que se tinham mandado guardar, incumbiu ao mesmo tempo ao engenheiro inglez, o Sr. Hawkshaw, de ir áquelle logar a fim de examinar também se o porto podia-se prestar, mediante os melhoramentos dos que fosse susceptível, para terem alli entrada fácil os navios, que se quizessem aproveitar das obras do dique.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas S. Ex. fez o contrário.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não apoiado.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Não tive tempo de verificar, porque hontem não se tratou desta matéria,

se porventura o engenheiro inglez tinha dado contas da sua commissão; mas consta-me que ainda não deu.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se não emittiu ainda officialmente a sua opinião a este respeito, disse-a particularmente no Maranhão a muitas pessoas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Razão de mais para não se tomar deliberação alguma.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Por consequência quanto se disse no relatório último em relação a este assumpto deve ser entendido em termos hábeis, isto é, que pelo trabalho último offerecido pelo engenheiro Alvim a obra não parecia conveniente, não só porque na opinião desse engenheiro e na de outros que o antecederam, como o Sr. Rebouças, o porto não se prestava aos melhoramentos desejados, mas também porque sem esses melhoramentos a obra teria de ficar inutilisada. Mas S. Ex. não disse a última palavra, de tal sorte que de sua deliberação se haja de interpor como que um recurso para a nova administração.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' um recurso de revista contra uma injustiça manifesta.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Peço, portanto, permissão aos nobres senadores que se occuparam deste assumpto, ao nobre senador pelo Ceará, assim como ao nobre senador pelo Maranhão, para dizer-lhes que vou examinar este negócio com o mais acurado zelo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nós o esperamos.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – ...depois que cheguem as informações do Sr. Hawkshaw, e espero resolvel-o de modo que possa consultar, não só todas as justas aspirações da provincia do Maranhão e dos seus dignos representantes, assim como os verdadeiros interesses do thesouro público, porque os nobres senadores, zelosos como são pelo erário, não hão de desejar que, unicamente pelo melhoramento que desejam em sua provincia se comprometta a applicação dos dinheiros públicos.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Póde o nobre senador crer que a melhor vontade me anima para desenvolver todos esses melhoramentos não só em relação á provincia que S. Ex. dignamente representa, como em relação a todas as provincias do Império, que considero irmãs, no mesmo pé de igualdade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; mas é exactamente o que tem fallado até hoje, a igualdade: para umas tudo, para outras nada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Como no caso das estradas de ferro.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O nobre senador pelo Ceará desejou saber se o ministério da marinha já podia encetar as obras de que necessitava, não só o porto do Maranhão, como também a do Ceará, e perguntou-me se essas obras teriam passado para outro ministério.

S. Ex. duvidou com fundamento que taes obras pudessem ser feitas pelo ministério a meu cargo.

Pelo decreto de 31 de Dezembro de 1873, que reformou a secretaria da agricultura, commercio e obras públicas, ficaram a cargo desse ministério as obras dos melhoramentos dos portos. Por consequência, pela repartição a meu cargo nada se póde fazer a este respeito.

Passando o nobre senador pelo Ceará a tratar da força naval, perguntou-me se eu aceitava a opinião do meu illustre antecessor quando julgava indispensável a aquisição de seis transportes de guerra com capacidade para accomodar cada um 1,500 passageiros.

Eu lembrarei apenas, para poder melhor responder ao nobre senador pelo Ceará, que o relatório a que S. Ex. alludio é do anno passado, quando a construcção dos primeiros desses transportes ainda estava por terminar. *Dous delles*, porém, já chegaram e por emquanto não supponho que haja indispensável necessidade de mandar proceder á construcção de mais quatro transportes.

E' verdade que o conhecimento mais detido que eu poderei ter dos assumptos que correm pela minha repartição, depois que a experiência me fizer vêr a necessidade de augmentar o número dos vasos de guerra, é que me ha de aconselhar sobre a opinião a tomar. Se, dada qualquer emergência, se tornar indispensável tomar qualquer providência e não achar eu no orçamento os meios necessários para desempenhar-me dessa obrigação, valer-me-hei das faculdades que a legislação dá ao governo e depois me sujeitarei ao juízo das câmaras.

O SR. ZACARIAS: – Isto é o que fazia o seu antecessor, muito fóra de propósito.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Mas o nobre senador ha de attender ás restricções com que emite o meu juízo. Eu faço vêr ao parlamento que, em casos ordinários, não me separarei absolutamente do orçamento; mas o nobre senador comprehende bem que, quando sobrevenhem necessidades urgentes, indeclináveis, extraordinárias, o governo tem na legislação recursos para poder fazer as despesas. Se por ventura a opinião do governo não fôr ajustada ao pensamento que autorisou a confecção dessa lei, elle se sujeitará ao juízo do parlamento; entretanto não poderá como governo deixar de acudir ás necessidades de serviço público.

Em casos ordinários, repito, não me separarei absolutamente do orçamento; pelo contrário, buscarei reduzir o mais possível as despesas, para que não se chegue mesmo a gastar aquillo que fôr decretado.

Perguntou o illustre senador pelo Ceará se eu julgava conveniente que as companhias de aprendizes marinheiros tivessem navios para seus exercícios práticos. A minha opinião não póde ser senão pela affirmativa; e até creio, se não estou equivocado, que já algumas companhias os tem. Assevero que, podendo o governo lançar mão de navios imprestáveis para outros misteres, mas ainda aptos para este fim, sem dúvida de grande necessidade, assim procederá; porque esses aprendizes devem, desde os seus primeiros annos, acostumar-se á vida do mar. E qual o melhor meio do que morarem a bordo, se fôr possível, além de fazerem exercícios em navio de guerra?

O illustre senador chamou minha attenção para a inconveniência de continuarem a ser applicados os castigos corporaes ás praças de marinha pelo modo arbitrário ou discricionário que o regimento provisional da armada permite

aos commandantes dos navios. Seria para desejar que desde já se adoptasse na marinha a abolição absoluta dos castigos corporaes, como succede felizmente no exército. Estou convencido de que em breve havemos de conseguir a satisfação deste *desideratum*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Tomemos nota.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– E' possível e muito para desejar. Entretanto não sei se o governo, independentemente de autorização legislativa, poderá regular o modo da applicação dos castigos corporaes, que pelo regimento provisional em certos casos, fica ao arbítrio dos commandantes. Não sei até que ponto isto pôde produzir certo quebrantamento na disciplina militar.

O SR. ZACARIAS: – Póde regular a latitude do castigo, não deixal-o á consciência dos commandantes.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Entretanto reflectirei sobre este ponto; e, se julgar-me autorizado, independentemente de lei, para proceder por um modo que não permita que seja o bom ou máo gênio dos commandantes o único thermometro que regule a applicação dos castigos corporaes, asseguro ao nobre senador que tomarei providências a este respeito. (*Apoiados*).

Procedendo por esta fórma, não faço mais do que consultar, já não digo meus sentimentos naturaes, mas os de todos os brasileiros, sempre mais propensos á indulgência do que ao rigor.

Perguntou ainda o nobre senador pelo Ceará quantos officiaes de marinha enviou o governo á Europa, que comissões estão exercendo, e que despeza dahi resulta. Não estou preparado para responder desde já ao nobre senador sobre esta questão de facto: hei de informar-me e opportunamente direi a S. Ex. o que me constar.

O SR. ZACARIAS: – E' uma lista muito longa.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Que é preciso examinar.

O SR. ZACARIAS: – Espero que amanhã V. Ex. diga.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– A respeito das capitancias de portos tratou o nobre senador de demonstrar a conveniência de reformar-se o regulamento respectivo, fazendo vêr que nesta parte os capitães de portos não teem já certas attribuições, e por isso a pouco se limita o serviço a seu cargo, e portanto não é compensada a despeza que se faz. Entretanto S. Ex. mesmo ponderou que o meu illustre antecessor pedira autorização para reformar as capitancias. Se o corpo legislativo a conceder, procurarei regular o serviço de modo que o dispêndio não seja em pura perda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Era melhor tomar a iniciativa, porque o governo dispõe de muitos esclarecimentos.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Poderia tomar a iniciativa mandando formular um projecto de regulamento; mas, não poderia leval-o a effeito sem autorização para isto.

Perguntou mais o nobre senador: em que sentido se faria a reforma e qual seria o augmento da despeza. E' questão para ser examinada antes de resolver-se. (*Apoiados*). Peço, pois, licença para responder desde já.

Insistiu S. Ex. na necessidade da providência lembrada pelo honrado senador pela Bahia que encetou o debate, a qual consiste em preferir o governo para fornecimento dos almoxarifados de marinha as encomendas na Europa, em vez das propostas apresentadas no paiz. A este respeito estou de accordo, como hontem declarei. Farei apenas uma limitação, e vem a ser que, todas as vezes que se possa animar uma indústria do paiz mediante o consumo dos artigos de sua produção, parece muito conveniente assim proceder; porque além da necessidade de economisar os dinheiros públicos, também temos o dever de excitar a emulação entre os nossos patricios para se tornarem productores e fabricantes, como não o são em grande parte.

Assim, por exemplo: se pelo mesmo preço, pelo qual se compram certas fazendas na Europa, se puder adquirir iguaes fabricadas no paiz, não vejo razão para que os productos nacionaes não sejam preferidos. Aponto os tecidos de algodão que se preparam em algumas fabricas do paiz.

Em meu anterior ministério algumas tentativas fiz nesse sentido, mas faltou-me tempo para levar a effeito o meu pensamento. Vi depois que o honrado ex-ministro de guerra mandou experimentar este melhoramento nos estabelecimentos a seu cargo. Se a prática me aconselhar que proceda de semelhante modo, farei uma pequena excepção á providência lembrada pelo nobre senador pela Bahia.

Não repetirei o que disse acerca da necessidade de converter-se o externato em um collegio naval. A questão é a despeza. Desde que eu tiver recursos e a precisa autorização, hei de levar a effeito semelhante conversão.

Já hontem expliquei os motivos por que organizei o externato de marinha pelo modo como se acha: fui limitado na autorização para despendar sómente até 10:000\$. A criação do externato não tem hoje a mesma razão de ser, pelas causas que hontem enumerei.

Desde que os exames de mathematicas elementares e geographia não tenham de ser necessariamente feitos naquelle estabelecimento para a matrícula dos alumnos da escola militar; desde que, como presentemente acontece, sejam aceitos os exames feitos em quaesquer outras bancas permittidas pela lei, comprehendendo-se bem que desaparece uma das razões que actuaram para a criação do externato.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. deve promover a autorização para ser creado o collegio naval. E' uma necessidade.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Quanto á escolha de officiaes para commando dos navios e direcção dos estabelecimentos a meu cargo, é uma recommendação, não direi ociosa, mas que se coaduna perfeitamente com a responsabilidade de todo aquelle que occupa a posição em que me acho: sem isto o serviço não poderia ser bem executado.

Creio mesmo que em taes casos não se prescinde das informações dos que são mais competentes para conhecerem o pessoal quer em relação ao seu merecimento, quer em relação aos fins para que é designado. Costumo sempre ouvir o ajudante-general a respeito da capacidade dos officiaes, e depois deliberar conforme me parece mais

conveniente ao serviço público, uma vez informado de todas as circumstancias que convém aquilatar na occasião.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, digno membro da commissão de orçamento, tratando das verbas da proposta sujeita á consideração do senado, perguntou-me se eu aceitava as reduções feitas em terceira discussão na câmara dos Srs. deputados das verbas do § 8º, corpo da armada e classes annexas, § 10 corpo de imperiaes marinheiros, do § 18, arsenaes, e de § 20, obras públicas, assim como as aceitava também as autorisações para augmentos de vencimentos.

Direi a S. Ex., com toda a franqueza, o que desde já posso adiantar é que a redução da verba obras públicas não pôde merecer meu assentimento, porque basta consultar as tabellas explicativas que acompanham o orçamento para se reconhecer que, pedindo-se na proposta 800:000\$ para obras públicas, 94:000\$ são gastos com o pessoal da directoria das obras civis e militares e das officinas; ha despesas com materiaes para a continuação, na Côrte e nas differentes provincias, de obras públicas, que não podem parar; ha concertos freqüentemente reclamados; ha mesmo obras contratadas, como na ilha de Villegainon por quantia superior a 100:000\$, de sorte que reconhece-se á primeira vista que uma redução de 200:000\$ nesta verba, que já não é grandemente augmentada, pôde trazer sérios embaraços ao ministério da marinha, tanto mais que é esta uma das verbas para que não se pôde abrir créditos supplementares ou extraordinários; e ainda que fosse eu, que estou no animo de não facilitar a abertura de créditos, como estou certo de que o meu honrado antecessor estaria, se porventura não se visse em circumstancias extraordinárias, prefiro pedir com franqueza ao parlamento as quantias necessárias para o manejo dos serviços a ver-me depois collocado na necessidade ou de faltar ao cumprimento dos meus deveres deixando de attender a justas requisições que forem trazidas ao governo ou então de proceder por uma maneira que não seria conveniente.

Quanto ás outras verbas, não estou habilitado a dar uma resposta definitiva. Já mandei proceder aos exames necessários, segundo meu modo de pensar afim de habilitar-me para offerecer ao senado o resultado desse trabalho, ou sustentando as verbas reduzidas, como foram na câmara dos Srs. deputados, ou pedindo maior quantia. Se esse trabalho ficar concluído durante a presente discussão, serei pressuroso em trazel-o ao conhecimento do senado; quando não, o communicarei á commissão para proceder como julgar conveniente.

A respeito, porém, da autorisação para se augmentarem nas verbas dos §§ 5º e 6º afim de se equipararem os vencimentos dos empregados da intendência e da contadoria de marinha da Côrte aos de igual categoria do thesouro, como estava no projecto approvado em 2ª discussão na câmara dos Srs. deputados, não tenho duvida em aceitar esta autorisação, não para equiparar os vencimentos aos dos empregados do thesouro, mas para augmental-os com 25%, como passou em 3ª discussão naquella câmara. E', sendo de justiça, de toda a equidade, que estes empregados que estão ainda com os vencimentos de 1868, creio ou, tenham nelles qualquer differença para mais quando os de outras repartições têm tido augmento em maior razão. Até acho que não é possível pedir-se menos,

e a despesa não é grande; em relação aos vencimentos dos empregados da intendência não passa o augmento de 12:000\$, e a respeito dos da contadoria de marinha não passa de 26 contos e tanto; sendo a totalidade da cifra a augmentar de 38:125\$. Entretanto, o senado deliberará a este respeito como julgar mais conveniente.

Tomarei na devida consideração as recommendações que me fez o nobre senador pela provincia do Maranhão sobre a conveniência de aproveitar-se o porto de Macapá; hei de mandar proceder aos estados que em casos taes são necessários, e opportunamente...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. já tem alguns feitos em 1854.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Bem: mandarei examinar esses estudos, de que não tenho conhecimento, a ulteriormente procederei como me parecer mais acertado, trazendo minha opinião ao corpo legislativo.

A respeito dos portos de Pernambuco e do Ceará, o nobre senador comprehende que pela repartição das obras públicas este serviço poderá ser convenientemente attendido, e estou certo de que o será.

Estimarei muito poder corresponder ás vistas do nobre senador em referência ao desenvolvimento do número de pharões em sua provincia. Sei que ha trabalhos preparados para melhor illuminação das costas do Brasil; mas, como disse o meu honrado antecessor em um dos seus últimos relatórios, esta questão depende também dos fundos necessários para as despesas.

Ha dependente da discussão do senado um crédito especial, que poderá ter andamento, se couber no tempo, para que este serviço possa ser attendido convenientemente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Interessa muito tanto á marinha de guerra como á mercante.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – A respeito da ilha da Trindade também procederei pelo modo que deseja o nobre senador, applicarei minha attenção a esse ponto e opportunamente darei conta do que me parecer mais acertado.

Creio que não ha observação alguma que eu não houvesse tomado em consideração...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E a respeito de aproveitarem-se os portos do Paraná abaixo da cocheira das Sete Quedas?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Tinha-me escapado este ponto. Como o estabelecimento do Itapura está a cargo do ministério da guerra, não tomei apontamento do que disse o nobre senador. Procederei a este respeito pelo mesmo modo por que me tenho pronunciado sobre outros assumptos.

Creio ter respondido a todos os pontos sobre que fui inquirido, e estarei sempre prompto a dar quaesquer outras explicações que estiverem a meu alcance.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 10:

1ª parte, até a's 2 1/2 horas. – Continuação da discussão do orçamento no art. 5º, relativo ás despesas do ministério

da marinha e, se houver tempo, discussão do art. 6º, relativo ao ministério da guerra.

2ª parte, a's 2 1/2 horas ou antes. – A mesma já designada, accrescendo:

3ª discussão das proposições da câmara dos deputados:

N. 533 de 1873, autorisando a jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira.

N. 17 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

41ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario – Expediente. – Redacções. – Ordem do dia – Orçamento do ministério da marinha. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Ribeiro da Luz.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Jobim, Chichorro, Barros Barreto, Barão de Camargos, Godoy, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, Antão, Diniz, Visconde de Camaragibe, Visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Visconde de Nitheroy, Visconde de Caravellas, Vieira da Silva, Visconde de Inhomirim, Barão de Pirapama, Barão de Cotequipe, Zacarias, Figueira de Mello e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Duque de Caxias, Pompeu, Paranaguá, Teixeira Junior, Dias de Carvalho, Octaviano, Saraiva e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Visconde de Muritiba e Visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Marquez de S. Vicente, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 8 do corrente, do ministério da fazenda, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª, dispensando o lapso de tempo em que incorreu D. Antonia Cândida de Oliveira Montauray, para o fim de perceber o meio soldo de seu finado marido.

2ª, determinando que fica competindo a D. Clara Isabel de Andrade Costa o direito de perceber o meio soldo da patente de seu finado marido.

Ao archivar os autographos, communicando-se á outra câmara.

Carta do Sr. senador Conde de Baependy, datada de Londres de 22 de Maio último, solicitando prorrogação de licença, até seis mezes, para conservar-se ainda na Europa por incommodo de pessoas de sua família. – A' commissão de constituição.

Officio de 8 do corrente do ministério da guerra, remettendo, em solução ao do senado de 19 de Maio último, cópias de relatórios e correspondências, relativas aos movimentos sediciosos ultimamente occorridos em algumas províncias do norte. – A quem fez a requisição.

Outro de 7 do corrente do ministério da agricultura, commercio e obras públicas, em resposta ao do senado de 7 de Junho próximo findo, contendo informações concernentes á proposição da câmara dos Srs. deputados acerca da concessão de um privilégio ao Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba. – O mesmo destino.

Seis officios de 9 do corrente do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago de anatomia descriptiva o alumno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro Antonio Norberto Midward de Azevedo, afim de ser matriculado no 2º anno médico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife o alumno Affonso Octaviano Pinto Guimarães, depois de approvado nas matérias do 4º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 6º anno da faculdade de medicina da Bahia e tomar o gráo de doutor, em Agosto próximo vindouro, o alumno Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago das matérias do 2º anno da faculdade de direito de S. Paulo a Francisco Cordeiro da Silva Guerra, depois de approvado nas do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia a Emilio Freire de Carvalho, depois de approvado em arithmetica, álgebra e geometria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno ouvinte Pedro Bandeira de Gouvêa, depois de approvado nas do 2º anno, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 9 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção pública.

Foram lidas, postas em discussão e approvadas, para serem dirigidas a outra câmara, as seguintes redacções:

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da câmara dos deputados de 10 de Maio do corrente anno, que autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao oppositor da faculdade de medicina da Bahia Dr. Virgilio Climaco Damasio, para tratar de sua saúde.

«No art. 1º, em vez de — com todos os vencimentos —, diga-se — com ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — *Marquez de S. Vicente*. — *J. J. Teixeira Junior*.

REDACÇÃO

Emenda, approvada pelo senado á proposição da câmara dos deputados de 26 de Maio de 1873, que declara que as disposições da lei de 6 de Novembro de 1827 relativas á concessão do meio soldo são extensivas ás viúvas, filhos e mães dos officiaes do exército que fallecerem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequência de moléstia ahi adquirida, e comprovada por facultativo do exército.

O art. 2º substitua-se pelo seguinte:

«Art. A presente resolução aproveita ás viúvas, filhos e mães dos officiaes do exército fallecidos na campanha contra o governo do Paraguay.»

Paço do senado, em 9 de Julho de 1875. — *Marquez de S. Vicente*. — *J. J. Teixeira Junior*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo ás despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Caravellas, Junqueira e Jobim, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, a theoria levantada ha dias nesta casa pelo meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas, ex-ministro da marinha, poz-nos em verdadeira coacção para discutir os actos de S. Ex., praticados durante o seu, aliás illustrado, ministério; porquanto S. Ex. esquecendo que a constituição do Império impoz-nos o dever de examinar a administração finda a corrigir os defeitos nella introduzidos; impoz-nos também a obrigação de, com referência aos actos da administração finda, chamar a attenção da que começa, indicar ou assignalar os defeitos que porventura nella tivermos notado. Eu, pois, que não posso por esta razão constitucional concordar com S. Ex., entro todavia no debate com o maior constrangimento, tendo de fazer alguns reparos sobre o último relatório que S. Ex. apresentou ao poder legislativo.

Senhores, esta obrigação constitucional cresce de ponto quando nos referimos ao ministério da marinha, porquanto, como bem ponderou, em uma das sessões passadas, o honrado senador pela provincia da Bahia, esse ministério, bem como os da guerra e agricultura, são precisamente os que, importando muito ao serviço público, podem também causar-lhe graves damnos.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes, ex-ministro da marinha, sentindo-se embaraçado, como era de prever, perante a nova lei de promoções, tratou de obviar os inconvenientes que encontrou em sua execução, apresentando ao parlamento um projecto, que está sobre a mesa do senado, mas que ainda não foi dado para ordem do dia, creando um corpo de engenheiros navaes. E a este respeito disse o seguinte no seu relatório:

Esta instituição, já tão recommendada pelos conhecidos motivos do progresso e desenvolvimento da nossa marinha, é também imposta como inevitável consequência da lei de promoções.»

Em primeiro lugar, antes de continuar a lêr o relatório, pedirei licença a S. Ex. para observar que, longe de suppor que o seu projecto seja uma consequência da lei de promoções, o considero como linha curva que S. Ex. buscou para livrar-se das difficuldades, que inevitavelmente fez surgir aquella lei a respeito do embarque de certos

officiaes; sendo que no meu entender, devia S. Ex. procurar francamente a linha recta, que não podia ser outra, como logo demonstrarei, se não solicitar a derrogação dessa lei. (Apoiados).

Quando discutiu-se no senado o projecto da lei a que acabo de alludir, eu e outros senadores impugnamos a disposição por demais restricta, relativa ao embarque. Sem desconhecermos que realmente a condição de embarque devêra de uma maneira essencial figurar no projecto, porque o official de marinha faz-se no mar e não em terra; ponderamos então que, todavia, na execução, o governo ter-se-ia de vêr seriamente embaraçado.

O nobre senador pela província da Bahia, hoje ministro de estrangeiros, que defendia nessa occasião com toda a força o projecto, não attendeu ás nossas considerações, e insisti na necessidade de não se dar mais alguma latitude ás excepções, que o projecto continha, a respeito da condição de embarque. A prática, Sr. presidente, veio infelizmente confirmar a procedência de nossas previsões. E o relatório do honrado senador pela província de Minas o demonstra plenamente.

Mas o senado me permitirá que continue a ler o tópico do relatório a que alludo.

Fazem diversos importantes serviços de engenheiro officiaes da 1ª classe, que, entretanto, estão obrigados a cumprir a condição de embarque. Alguns poderão ser dispensados e acham-se a bordo: outros, porém, tem de ser retidos nos seus empregos até que consiga-se substituí-los por quem os iguale em experiência e merecimentos, o que não é fácil com relação a certas especialidades.

Creado o corpo de engenheiros, nas condições modestas de que já tratei, será inteiramente respeitado, como é necessário, o preceito da lei de promoções.

Longe disto, Sr. presidente, permita-me o nobre senador que o diga, o projecto de S. Ex., em vez de respeitar as disposições da lei de promoções, vae feril-as de frente; e, sendo assim, não fôra melhor que S. Ex. seguisse a linha recta, pedindo ao parlamento a derrogação dessa lei?

Eu desejo que os meus reparos, para não dizer censuras ao orçamento que discutimos, sejam provados até a evidência; por isso insistirei neste ponto.

A lei de promoções, que tem o n. 2,296 e a data de 18 de Junho de 1873 dispõe, no § 6º do art. 1º, o seguinte:

O embarque pelo tempo prescripto nesta lei, como condição de accesso dos officiaes de marinha, não poderá (note o senado) ser supprido por outro serviço de qualquer natureza.

Ora, se o projecto do honrado senador dispõe que a promoção dos officiaes de que deve compor-se o corpo de engenheiros, seja feita em terra, é claro que fere de frente o preceito da lei de promoções, que acabo de citar.

Como é, pois, que S. Ex. nos diz no relatório que a instituição que concebeu respeita a lei de promoções? E' precisamente o contrário.

Mas continuemos: temos mais na lei de promoções outra disposição, que igualmente é ferida pelo projecto do honrado membro. E' o art. 8º, que diz:

Nenhum official poderá ser empregado nos arsenaes, corpos de marinha, capitancias de portos e em quaesquer

outras commissões extranhas ao serviço naval activo sem haver preenchido as condições de embarque exigidas para o accesso ao posto seguinte.

O senado concebe que as funcções do engenheiro naval, funcções que devem ser exercidas em terra, são bem distinctas das funcções do serviço activo do mar.

Conseqüentemente, aqui temos duas disposições muito expressas da lei de promoções, que em seu âmago são feridas pelo projecto do honrado senador.

Senhores, eu desejarei ouvir a opinião do honrado ministro actual a respeito deste assumpto, que a meu ver é um dos mais graves com que S. Ex. tem de lutar. Se o honrado ex-ministro tivesse conseguido, pondo em execução a lei de promoções, executar as disposições que eu acabei de ler e viesse dizer ao parlamento que a necessidade de um corpo de engenheiros navaes era palpitante, não teria eu de certo reparos a fazer. Mas o que temos visto?

O ministério da marinha tem na Europa, segundo um mappa annexo ao relatório, 23 officiaes do serviço activo da armada. Porque não tem o governo mandado recolher ao paiz esses officiaes para que elles cumpram a condição da lei de promoções?

Dir-me-ha S. Ex.: porque estão empregados. Em primeiro lugar, não vejo no mappa especificada a natureza do emprego de tantos officiaes na Europa; em segundo lugar, o que o ministério da marinha tem obtido das commissões desses officiaes, a meu vêr, devo dizel-o com toda a franqueza, embora com algum constrangimento, não abona, já não digo a sua intelligencia, mas ao menos o seu zelo pelo serviço do paiz.

A este respeito recordarei ao senado, com a autoridade do próprio Sr. senador que occupa hoje a pasta dos negócios estrangeiros, que o ministério da marinha teria feito melhor, se ao cabo de tantas decepções, como as por que tem passado o paiz com essas commissões incumbidas a officiaes da armada; o ministério da marinha, digo, teria feito muito melhor, se os houvesse mandado recolher todos á Côte.

Isto dizia no princípio da sessão passada o próprio honrado senador pela Bahia que ora tem a seu cargo a pasta dos negócios estrangeiros. Quando, pois, nesta matéria minha autoridade fosse nulla, invocaria a do nobre senador, afim de que se olhasse seriamente para taes commissões, porque, além de custarem muito dinheiro ao ministério da marinha, trazem o grande inconveniente de estar esses officiaes em uma posição de todo o ponto differente da dos seus camaradas. Emquanto os outros, sujeitos á dureza do regimento provisional de D. Maria I, estão soffrendo todos os rigores, todos os desgostos por que passa um official a bordo de navio de guerra, aquelles passeiam pela Europa, desfructando quanto ha de melhor no mundo, a título de exercerem commissões do ministério da marinha, das quaes, repito, absolutamente nenhum proveito se tira ou pelo menos muito insignificante proveito resulta de certo para o serviço da armada nacional, como terei occasião de demonstrar no correr do meu discurso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado. Houve prodigalidade e condescendência de mais.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Dos termos restrictos da lei de promoções no que diz respeito á condição de embarque, procedem graves inconvenientes. Eu e alguns honrados senadores que nos oppuzemos a essa disposição os tínhamos previsto. A minha província mesmo já foi victima desse excessivo rigor da lei.

O honrado senador pela província da Bahia, que é hoje ministro dos negócios estrangeiros, quando ministro da marinha no gabinete de 16 de Julho, dotou o arsenal do Pará com um dos officiaes mais distinctos que possui a nossa armada. Esse official, assumindo a direcção do arsenal naquella província, achou-o no mais deplorável estado. Entretanto, com pouco mais de quatro annos de administração elevou aquelle estabelecimento a um ponto de prosperidade que hoje todos admiram.

Era um administrador zeloso, intelligente, superior a esses interesses inconfessáveis que infelizmente teem invadido algumas vezes os nossos arsenaes de marinha. Em uma palavra collocou aquella praça de guerra no mais florescente estado.

Quando o nobre senador por Minas, em seu ministério, projectou elevar o arsenal do Pará á categoria de 2ª ordem e dotar aquella província de um arsenal digno della, encontrou no capitão de fragata Carneiro da Rocha o mais activo e efficaz auxiliar; e convenceu-se de que os melhoramentos projectados não podiam ser levados á execução satisfactoria senão pelo official que os tinha iniciado.

Entretanto o que aconteceu? Foi ver-se o nobre ex-ministro da dura necessidade de demittir aquelle official, declarando no aviso da exoneração que assim procedia, porque *a lei de promoções exigia o seu embarque*.

De modo que, senhores, remove-se um official de uma posição tão importante, como é a de dirigir um arsenal por causa da condição, aliás muito menos importante, dadas certas circumstancias, exigidas pela lei de promoções!

A' vista de todos esses inconvenientes com que o próprio nobre ex-ministro lutou em sua administração, não seria mais regular que S. Ex. pedisse a derrogação da lei de promoções em termos formaes? Não era melhor que nos declarasse que essa lei não podia continuar sem grave detrimento do serviço público?

Julgo que isto seria muito mais conveniente. Deveríamos ampliar as restricções da lei de promoções, dizendo, por exemplo: «Ficam isentos da condição de embarque os inspectores dos arsenaes, os officiaes, que estiverem em terra dirigindo estabelecimentos, encarregados de assumptos especiaes do serviço da armada, etc.» Por esta fórmula já S. Ex. poderia, não só conservar o digno ex-inspector do arsenal de marinha do Pará, como também aos officiaes a quem allude no seu relatório.

Desejo, portanto, que o honrado ministro da marinha actual nos diga francamente se aceita a criação do projectado corpo de engenheiros navaes, e não julga conveniente que derroguemos a lei de promoção no sentido de deixar acção mais ampla ao governo, afim de aproveitar as especialidades, que existem em nossa armada, para serviços de terra immediatamente relacionados com o serviço naval.

Corpo de imperiaes marinheiros.

Ha neste capitulo, Sr. presidente, uma disposição com a qual não poderei concordar, a menos que S. Ex. explique

o seu pensamento de modo diverso daquelle que está expresso no orçamento. Diz S. Ex. (lendo):

«Continuo a julgar indispensável á modificação do regulamento, do corpo de imperiaes marinheiros, afim de que as praças procedentes das companhias de aprendizes só comecem a contar tempo de serviço depois de 20 annos completos de idade, qualquer que seja a que tiverem na sua transferência para o mesmo corpo.»

Ora, da companhia de menores, que é incontestavelmente, e deve vir a ser ainda com mais proveito para a armada, um viveiro do seu pessoal, manda S. Ex. pelo regulamento seguir os menores para o corpo central na idade creio que de 12 ou 14 annos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Dezesete annos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem, tomemos 17 annos. Vão os menores para o corpo central com a idade de 17 annos, e o nobre ex-ministro quer que elles contem antiguidade só depois de 20 annos de idade. Pergunto, isto não embaraçará de alguma fôrma a aquisição de voluntários, já tão difficil e escassa como é entre nós?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Principalmente com a sua theoria de penalidade, que é estupenda!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sem dúvida, porque se a praça vae para o corpo com 17 annos, se começa a servir effectivamente, se lhes são impostas todas as obrigações, a que estão sujeitas as outras praças do corpo de imperiaes marinheiros, qual a razão por que estas praças novas hão de perder três annos de antiguidade? Não vejo razão alguma plausível para isto.

Dir-me-ha talvez S. Ex. que é porque ellas teem três annos de aprendizagem. Mas a aprendizagem dos imperiaes marinheiros é feita na companhia de menores, onde elles aprendem tudo quanto o Estado exige que saiba um imperial marinheiro, inclusive os exercicios práticos e profissionaes. Portanto, a aprendizagem não se faz durante esses três annos no corpo de imperiaes marinheiros, e sim durante a longa carreira do indivíduo na companhia de menores.

Mas, ainda que pudesse proceder a objecção de S. Ex., ainda que estes três annos sejam considerados de aprendizagem, não descubro o menor inconveniente, e antes se me antolha vantagem em que durante a aprendizagem os menores comecem a contar a antiguidade de praça. Pelo menos semelhante disposição embaraçará, difficultará a aquisição de voluntários para essa companhia, o que aliás deve ser todo o nosso *desideratum*.

Eu, portanto, aguardo informação quer do nobre ex-ministro, quer do actual ministro da marinha, afim de me dirigir a respeito deste assumpto.

Companhia de aprendizes marinheiros.

Tem-se dito nesta casa, e com muita razão, que convém empregar todos os meios afim de augmentar-se a companhia de imperiaes marinheiros. Lance, pois, o governo mão de todos os recursos ao seu alcance para conseguil-o.

Quaes são, pórem, as diligências que tem feito a administração do paiz para obter menores para essas companhias? Declaro, sem medo de errar, a V. Ex., Sr. presidente, e ao senado que nenhuma, ou quasi nenhuma.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não duvido que os diferentes ministros tenham tido a este respeito os melhores desejos, e creio mesmo que tenham expedido de tempos a tempos circulares aos presidentes da província recommendando-lhes toda a diligencia neste assumpto; mas julgo-me autorizado para declarar ao senado que nas províncias cousa alguma se effectuou até agora a esse respeito, de modo efficaz.

Pelo contrário o Pará já teve um presidente que declarou ao commandante da companhia dos menores que entendia que a instituição era até inconstitucional e que não via nella proveito algum. Aqui já se disse, em uma das sessões passadas, que não se creava uma companhia de menores nas Alagoas por estar esta província muito próxima da de Pernambuco.

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Isto é mais curioso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vejo que na minha província, onde, como o senado, sabe, abunda uma mocidade lançada completamente na ociosidade, e basta para o verificar percorrer, já não digo a capital, mas alguns pontos do interior da província, vejo, digo, que a companhia de menores do Pará, devendo ter no seu estado completo 200 praças, tem apenas no effectivo 52!

Ora, senhores, quando isto se dá no Pará, onde, como eu attento ao senado, ha uma grande cópia de menores lançados na mais completa e reprehensível ociosidade...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...avalie-se o que não se dará nas outras companhias de menores, porque a este respeito, torno a dizel-o nada ha feito do que se poderia fazer.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Repito: se houvesse da parte do governo imperial todo o empenho em levar essas companhias ao seu estado completo, se fosse mais impertinente, para com os presidentes de províncias no sentido de ordenarem estes aos juizes de orphãos e á policia que obtivessem menores para as mesmas companhias, o resultado seguramente seria outro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Os juizes de orphãos os abandonam.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, qual a razão por que os juizes de orphãos os abandonam?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Porque não ha quem fiscalise.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Esta é a verdade. Naturalmente entendem os juizes de orphãos que não devem cuidar daquillo que está dentro da órbita de suas attribuições legaes e ninguém os corrige. Ha porções de orphãos que vagam por toda à parte, sem a menor occupação lícita, em vez de irem para as companhias de menores com as vantagens que a lei lhes offerece.

Portanto, pedirei ao honrado ministro da marinha que lance, especialmente, as suas vistas para este importante assumpto.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado; é uma medida até de alta política.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A minha província, principalmente, precisa de que o governo olhe para ella com apurada attenção, e eu assevero a S. Ex...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O mesmo exigem todas as outras.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...que não só a companhia de menores se elevará ao seu estado completo, que é de 200 praças, como talvez mesmo o governo tenha necessidade de elevar este número.

Mas disse-nos S. Ex. no seu relatório: «Mandeí ao norte o chefe de diversão Hermenegildo Barbosa de Almeida e com prazer vos communico que esta inspecção foi de proficuos resultados.»

Senhores S. Ex. me permittirá que lhe diga que o seu elogio é antecipado. Esse distincto general da armada regressou ha muito pouco tempo do norte. Não conheço as instrucções que o nobre ex-ministro lhe deu com relação à companhia de menores; o que somente sei é que, infelizmente, houve uma desintelligencia entre esse official general e a inspecção de arsenal da marinha por queixas contra alguns empregados, desintelligencia que talvez embaraçou pouco depois, senão logo no princípio da comissão, o official general de poder executar as instrucções que porventura houvesse recebido, e fazer alguma cousa profícua. Entretanto S. Ex. já nos diz que a comissão foi dos mais proficuos resultados.

Ora, é preciso que saibamos quaes foram esses resultados proficuos, porque o que vejo é que, pelo mesmo regulamento do conselho naval, são ouvidos periodicamente alguns de seus membros ao norte para essas visitas; e eu, que não sou homem que me deixe levar por theorias, que sou nimamente práctico, devo dizer ao senado com toda a franqueza, que ainda não vi quaes foram os resultados prácticos dessas inspecções.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado; são unicamente passeios.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – São meros passeios e nada mais: e nol-o attesta agora uma autoridade na matéria, o nosso collega por Santa Catharina.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, são passeios necessários.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu hei de fallar depois no conselho naval, e então mostrarei ao senado a importância que se tem ligado ao mesmo conselho, sendo por isso fundadas e procedentes as observações do honrado senador pela província da Bahia, o Sr. Saraiva, a este respeito.

Sr. presidente, eu disse a princípio que entrava nesta discussão com verdadeiro constrangimento, e cada vez me vou sentido mais constrangido, porque ter de combater o relatório do honrado ex-ministro, quasi período por período, é realmente tarefa ingrata; mas entendo que é preferível não tomarmos nesta casa a palavra a respeito de assumptos do serviço público, a não dizermos ao paiz a verdade tal qual ella é. (Apoiados.) Devemos dizer toda a verdade mórmente na entrada de um ministério, que aliás merecerá o meu franco e leal apoio, não digo que sem reservas mentaes, porque não posso sacrificar, comprometter desde já esse apoio de tal maneira, que me não seja permittido retiral-o quando entenda que o ministério

não serve, como deve servir, aos altos interesses do paiz. Quero ter uma tal ou qual liberdade, ao menos para proferir as minhas queixas, quando me parecer que são imprescindíveis.

Não faço como fez o honrado senador, pela província do Ceará, que quasi se inutilisou completamente para este ministério desde que embainhou a espada e declarou que as suas queixas e os motivos dellas haviam cessado, sendo hoje outro homem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas o ministério actual, para merecer o apoio de V. Ex., carece tomar carreira differente da que tomou o anterior; precisa corrigir os erros por elles commettidos.

Força naval.

Sr. presidente, este assumpto é, a meu ver, de tal importância, que só por si daria para um discurso de duas ou três horas. Mas eu que não estou habituado a proferir longos discursos, e que pelo contrário temo muito tomar tempo ao senado, hei de me resumir o mais que puder. Entretanto direi o que fôr imprescindível a respeito da força naval.

Começarei, Sr. presidente, por chamar a attenção do honrado ministro actual para o mappa annexo a este relatório que tenho entre mãos.

O mappa é o de n. 14. Veja o senado, 54 é o número de navios, diz o mappa, de que se compõe o quadro de nossa armada. Destes, porém, apenas estão em bom estado 31 e só se prestam á instrucção de officiaes três. Estes três são as corvetas *Nitherohy*, *Vital de Oliveira* e *Trojano*. Será lisongeiro semelhante estado de cousas? Ninguém de certo o dirá. Porque, senhores, um paiz que deve ter a ambição de ser uma potência marítima como o nosso deve ter, embora potência marítima modesta, *sem os Independências*, um paiz, digo, que deve ter a legítima ambição de ser uma potência marítima, porque basta olhar para o mappa do Brasil para adquirir-se esta idéa, póde contentar-se em ter apenas três navios para instrucção de seus officiaes? Pois, comprehende-se, senhores, que um paiz tenha esquadra que mereça este nome sem navios que sirvam para instrucção de seus officiaes? E o que são officiaes sem instrucção profissional? Daqui chego á conclusão, que aliás constitue em meu espirito uma idéa fixa ha muito tempo, de que devemos principalmente ter na nossa esquadra navios que, prestando-se a todos os misteres de um navio de guerra, se prestem também, e principalmente, á instrucção dos officiaes de marinha, no intuito mesmo de que possa ter resultado proficuo e pratico a disposição da lei de promoções que obriga o official a andar mais embaraçado do que em terra; porque o imporão official de marinha a obrigação de embarcar sem dar-lhe navio apropriado para o fazer é realmente um absurdo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto, quaes são os navios próprios para a instrucção dos officiaes? Alguém dirá que o official de marinha póde instruir-se a bordo de um vapor? Seguramente não. Ahi poderá elle adquirir a instrucção própria do machinismo do vapor, mas não a da vida marítima, que consiste nas fainas de bordo, nas manobras, que é o que faz o official de cata-vento, em uma palavra,

nos conhecimentos próprios para que o official evite por meio de manobras opportunas, a perda do navio no oceano, livrando-o a tempo dos efeitos dos temporaes, etc.; tudo isto, senhores, só se póde adquirir nos navios que a sciencia moderna tem denominado *mixtos*...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...são navios esses completamente aparelhados como os de vella, apenas com uma machina auxiliar para evitar os inconvenientes das calmarias no oceano e os das entradas nos portos, etc., etc., E desta espécie, senhores, só temos três navios, que são a *Nitherohy*, *Vital de Oliveira* e *Trojano*. Dahi resulta que, determinando-se uma viagem de instrucção todos os annos, desde alguns apparece sempre nos portos da Europa o mesmo navio, que é a *Nitherohy*, como bem ponderou o honrado senador pela Bahia. Anteriormente era o *Bahiana* e mais *Bahiana*: agora é *Nitherohy* e mais *Nitherohy*, porque não ha outro!

E, senhores, com a ambição a que alludi, com a ambição muito legitima de sermos potência marítima, devemos sem dúvida preparar-nos para mandar de vez em quando aos portos da Europa e aos do Pacífico uma esquadilha nossa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E também aos da Ásia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Veja o governo quanta vantagem scientifica e política dahi resultaria. Eu, se fosse ministro da marinha, que não tenciono, nem desejo ser...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Faço votos para que o seja. Esta fallando como profissional.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...se fosse ministro da marinha, seria o meu primeiro pensamento preparar nossa esquadra para isto, adquirir navios, que não só servissem para funccionar como machinas de guerra, como ampla escola de nossos officiaes, mas também para fazer tremular a nossa bandeira em todos os portos da Europa, do Pacífico, e até da Ásia, como lembra o meu honrado collega pelo Maranhão. Só desta fórma nos faremos respeitar, só deste modo nos tornaremos conhecidos, porque é lamentável o que se dá a este respeito! Nós, como primeira potência da América do Sul, não somos conhecidos pela mais insignificante república além do Equador!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mesmo na nossa América.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E como o seremos? dispondo de *Nitherohy* em tudo e para tudo, para viagens de instrucção, para Montevidéo, para ter o pavilhão do chefe aqui no Rio de Janeiro, etc. E' a *Nitherohy* para tudo!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' a droga mais importante.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Já vê o honrado ministro que faço votos para que S. Ex. tenha este assumpto no ponto elevado em que eu o comprehendo, em que o comprehende o paiz. Devemos ter na nossa esquadra navios que preencham os fins, não só de machinas de guerra, como de escolas dos nossos officiaes de marinha, para que não vejamos a extravagância de mostrarem na última viagem de instrucção os aspirantes ou guardas-marinha que sabiam muito de sciencias abstractas, mas nada das

sciencias exactas, da mathematicas! Quantos officiaes sahem assim da nossa escola de marinha!

De modo que podemos ter officiaes litteratos, poetas, mas não teremos officiaes práticos, não teremos officiaes com os conhecimentos profissionaes e, por consequência, não teremos officiaes de marinha.

E, se não temos officiaes de marinha, para que havemos de gastar a somma enorme que gastamos com este ministério chamado ministério da marinha! Não vejo então motivo para semelhante despesa.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado; perto de 20,000:000\$000.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, eu dizia que o artigo intitulado – força naval – daria matéria para um longo discurso de duas ou três horas; mas que, não obstante, resumiria o que tinha a dizer; é-me, porém, imprescindível, tratando da força naval, fallar do encouraçado *Independência*. Devo declarar ao senado francamente que estava ha muito tempo com vivo desejo de emitir minha opinião a respeito deste erro do honrado ex-ministro da marinha.

Veja o senado que ousadia é a minha de affrontar a opinião de tantos generaes que S. Ex. ouviu para a construcção do encouraçado *Independência*! Entretanto, o senado me relevará esta ousadia, desde que vou procurar fundamentar a minha opinião em contrário á do honrado ex-ministro e dos generaes que aconselharam a construcção do *Independência*.

Senhores, ninguém diz, nem póde dizer que a nossa esquadra não deva ter machinas de guerra, nos restrictos termos da palavra, no pé em que a sciencia moderna as tem collocado. Mas, quando tratássemos de adquirir essas machinas de guerra devíamos primeiramente attender aos fins a que as destinássemos, isto é, ao emprego futuro que tivéssemos de dar-lhes e não pensar como pensava o honrado ex-ministro, que as devemos ter pela necessidade de possuir navios de guerra da maior força e preponderância militar.

Para que, senhores? Ha algum brasileiro que comprehenda a possibilidade, ao menos nestes annos mais chegados, de medirmos as nossas forças com as das primeiras potências marítima do mundo? Ninguém pensará nisto, porque suppôr que poderemos nestes tempos mais próximos precisar de machinas de guerra que possam medir suas forças marítimas com as da Inglaterra, Estados Unidos, França, Allemanha, Rússia, etc., é realmente conceber um absurdo.

As nossas necessidades, Sr. presidente, limitam-se, feliz ou infelizmente ás nossas desavenças com o Rio da Prata, com as repúblicas vizinhas; e para isto era preciso que tivéssemos um navio das proporções do encouraçado *Independência*? Ninguém tal dirá, porque, de mais a mais, esse navio de nada servirá para resolver as nossas questões no Rio da Prata, visto que, como já se disse, e é sabido, esse vaso não poderá entrar naquelles portos.

Ora, se em these isto assim é; se nós nos devemos contentar em ter machinas de guerra do typo das últimas, dos monitores *Solimões* e *Javary*, um dos quaes já está no porto do Rio de Janeiro; se navios destes são sufficientes para preencher as necessidades, que tivermos de sentir em relação a hostilidades no Rio de Prata; se em

these assim é, eu peço licença a S. Ex. para analysar a maneira por que foi executada a lembrança do encouraçado *Independência*.

S. Ex. depois de reunir os officiaes generaes, de, concordar com a opinião delles, encommendou o *Independência*...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Leia V. Ex. o relatório de 1868.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...mas sabe o senado a quem se encarregou a construcção desse encouraçado, isto é um navio com o qual o Estado ia gastar 4 ou 5,000:000\$? A um estaleiro de 3ª ordem dos de Inglaterra, o de Dudgeon, estaleiro no qual o governo inglez não mandou construir senão uma simples bateria fluctuante chamada *Hecate* e nós os dous peiores encouraçados que temos, o *Colombo* e o *Cabral*.

O nobre ex-ministro sabe que são dous péssimos navios. Pois bem! Esses mesmos navios serviram de título de recommendação para que o honrado ex-ministro da marinha encommendasse ao estaleiro donde sahiram o encouraçado *Independência*, um navio de custo superior a 5,000:000\$.

O estaleiro, em que foram construídos os dous encouraçados a que me tenho referido, nenhum conceito merecia do governo inglez. Esse governo, que tem mandado construir navios encouraçados em grande número, apenas encarregou o estaleiro de Dugeon de uma pequena bateria fluctuante e *Hecate*.

Em um artigo de jornal sério, que trata de semelhantes assumptos, affirma-se que nesse estaleiro o governo inglez nunca fez outra encommenda além daquella.

Eis, pois, o título que recommendou Dudgeon para ser encarregado da construcção do *Independência*.

Mas dir-se-ha: foi o que offereceu a proposta mais barata. Mas quem, em uma proposta para a construcção de um navio avaliado em mais de 4.000:000\$000...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sem autorização do poder legislativo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...regatêa 200 ou 300:000\$, que custaria mais essa construcção em estaleiro da 1ª ordem? (*Apoiados*.) Certamente ninguém. Eu não hesitaria. A esse proponente diria: «Fazeis mais barato, mas não tendes as habilitações, não apresentaes as garantias de um estaleiro da 1ª ordem na Inglaterra, ao qual darei a encommenda, embora tenha de custar mais 200 ou 300:000\$000.» Isto é lógico.

Entretanto, considerando-se só a barateza da proposta, a encommenda foi dada a Dudgeon. Qual, porém, é o resultado, senhores? O que todo o paiz sabe.

Por mais que se diga que o transtorno que soffreu o *Independência*, em sua carreira para o mar, constitue um dos incidentes vulgares em taes matérias, não posso crêr que deixasse de haver erro, e erro grave, em semelhante operação.

Não quero Sr. presidente, entrar na apreciação dos actos do gabinete passado, com relação ao encouraçado *Independência*. Mas digo que teria aproveitado a occasião do sinistro para reparar o erro praticado e abriria mão do *Independência*, declarando á companhia de seguros e ao constructor que o governo não queria mais saber desse encouraçado...

Entretanto mandou-se proceder ao concerto: e como? Chamo a atenção do senado para estas palavras do relatório do nobre ex-ministro, que são bem notáveis, a respeito do concerto do *Independência*: «Nestas circumstancias declarei também por telegrama ao Barão de Penedo que tratasse de obter que o concerto seja feito por conta dos constructores e seguradores, e só em último caso, com sacrifício para o Estado.»

De maneira que ainda queria o governo que o *Independência* fosse concertado em último caso com sacrifício para o Estado!

Pois, senhores, não bastava o sacrifício enorme de empregar-se tanto dinheiro em um só navio, que não servirá para cousa alguma (e esta minha prophesia ha de realizar-se)...

O SR. SARAIVA: – Deus permita que não se realise.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...porque não havemos de mandar o *Independência* bater a esquadra da Inglaterra, dos Estados Unidos ou da Allemanha, e para o Rio da Prata não precisamos de um navio tamanho.

Não bastava este sacrifício para ainda admitir-se a hypothese de outro em último caso? Qual o espírito patriótico que não se incomoda ante semelhantes factos? Se são elles justificáveis, não sei qual será a cousa neste mundo que não seja susceptível de justificação.

Deve o nobre ex-ministro da marinha lembrar-se do preceito de Tácito, «que os nossos maiores inimigos são aquelles que nos louvam.» E se o louvor se obtem com sacrifício dos altos interesses do Estado tanto peor.

O honrado ex-ministro da marinha, o honrado actual ministro dessa repartição, todos aquelles que forem governo devem agradecer aos seus amigos o fallarem-lhes a linguagem da verdade, desde que isso fôr necessário, desde que o fôr exigidos pelos altos interesses do paiz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não posso agradecer agora, porque já não sou ministro. V. Ex. devia ter feito estas reflexões o anno passado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não podia ter feito estas reflexões o anno passado, porque não tinha lido o relatório, que ora analyso; mas o que posso asseverar ao nobre ex-ministro é que, independente de ter S. Ex. deixado o ministério, se ainda estivesse no governo, eu faria do mesmo modo as observações que estou fazendo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...porque, se trocássemos os papeis, se eu estivesse na posição de V. Ex. e V. Ex. na minha, declaro francamente que o ouviria com summa satisfação.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Isso é que eu não acredito muito, perdõe que lhe diga.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, além destas considerações, pergunto o que é ainda hoje, o que é, no momento em que estou fallando, essa entidade chamada encouraçado? Simples ensaio. E quer o senado a prova? Está até no relatório do nobre ex-ministro da marinha, que vou lêr.

Mas pergunto desde já: merecia a pena que fossemos gastar em um simples ensaio 5,000:000\$? Ninguém o dirá.

Eu tenho alguma leitura da história dos encouraçados, tem-me dado para ahi; havendo lido essa história, ainda não cheguei á conclusão de que a respeito de encouraçados se tenho proferido a última palavra, o que era essencial para que uma potência, como nós somos, fosse empregar só em um navio 5,000:000\$; era necessário que sobre este assumpto tivéssemos a última palavra. Mas no próprio relatório do nobre ex-ministro está a prova do que digo. O senado me permittirá que leia (lendo):

«Não ha exaggeração nas suas fórmãs, nem na espessura da couraça, e muito menos no poder da artilharia».

«O Inflexible, da marinha ingleza, dispõe de uma couraça de 24 pollegadas e de artilharia de 80 toneladas, o que está ainda aquém do problema já resolvido da espessura de 34 pollegadas de couraça para o costado de typos iguaes ao *Inflexible* e da peça com o peso de 100 toneladas para a artilharia naval.»

Ora, se o nobre ex-ministro reconhece que o próprio *Inflexible* da marinha ingleza, que tem 24 pollegada de couraça, está aquém do problema já resolvido das couraças de 34 pollegadas, o que diremos do *Independência*, que apenas tem 14 pollegadas na sua couraça 12 no costado e 14 nas torres?

Portanto, já vê o senado que eu não erro dizendo que na questão dos encouraçados, estamos em perfeito ensaio; mas, como somos muito ricos, devemos aspirar ser a primeira potência do mundo, fomos empregar em um só navio 5,000:000\$000.

Senhores, a este respeito olhemos para os povos de bom senso, de senso prático, como são os americanos do Norte, cujos exemplos trazemos todos os dias á scena. O que fizeram os americanos do Norte? O senado me permittirá que eu leia um trecho...

O SR. PRESIDENTE: – Peço permissão ao nobre senador para interromper-o um instante. Convido os nobres senadores membros da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno a cumprirem a sua missão. Póde continuar o nobre senador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como dizia, Sr. presidente, permittirá o senado que eu leia um trecho da *Quartley Review*, a respeito de encouraçados.

A França, como sabe o senado, construiu sua fragata encouraçada a que deu o nome de *Gloire*; os inglezes, que não podiam ver com bons olhos esse progresso da França, mandaram immediatamente construir a *Warrior*. Qual era a potência que naturalmente devia seguir-se nesse torneio, nessa emulação de encouraçados? Sem dúvida os Estados Unidos. Mas o que fizeram os Estados Unidos? Nada. Presenciaram impassíveis o procedimento da França e da Inglaterra, e disseram: «Ensaíem, gastem muito dinheiro, que nós, quando entendermos conveniente, entraremos também nessa *África*, empregaremos muitos mil dollars na construcção de encouraçados.» Não sou eu quem o diz, é o *Quartley Review* como o senado vae vêr. (Lendo):

Os americanos do norte teem alguns defeitos nacionaes, não entra porém em número destes a ostentação. Applaudem e querem os progressos pelo que valem e não pele que brilham.

Satisfizeram-se, pois, com aquelles ensaios, porque lhes custaram muito caro e não viam no prosseguimento delles uma necessidade real que compensasse a nação do sacrifício que dahi lhe provinha. Esses ensaios deram ao paiz, além da honra da iniciativa, a certeza da importância daquella invenção e do que podia esperar della, quando chegasse a occasião de precisar recorrer ao seu auxílio. Isto, pois, lhes bastou para satisfação do orgulho nacional e para segurança do decoro a independência da República.»

Eis aqui o que fizeram os Estados-Unidos: presenciaram impassíveis a emulação da França e da Inglaterra a respeito de encouraçados, e contentaram-se com o que haviam feito; isto é, com suas baterias fluctuantes porque então tinham necessidade real de o fazer por causa da guerra, e esperaram. Nós, porém, não; nós que somos mais ricos e aspiramos a ser potência mais importante do que os Estados-Unidos, dissemos: «Não, senhor; a Inglaterra construiu *Warrior* e outros; a França *Gloire*, e mais outros; logo, o Brasil deve construir o *Independência*.»

Mas, senhores, se éramos tão ricos, fizéssemos o *Independência* segundo a última palavra em matéria de encouraçados, mandássemos por-lhe uma couraça de 32 pollegadas; não nos contentássemos com uma couraça de 14 pollegadas, quando o próprio Sr. ex-ministro da marinha disse que o *Inflexible* está ainda aquém do problema em matéria de melhoramentos de encouraçados, tendo aliás 34 pollegadas na couraça.

E', portanto, de deplorar que o honrado ex-ministro tivesse seguido o conselho dos generaes, a quem aliás respeito, para a construcção desse encouraçado. Eu, se estivesse no caso de S. Ex., lhes teria dado mil satisfações, mas não lhes teria aceitado o conselho, sem ouvir, é óbvio, como disse o honrado ex-ministro na câmara dos deputados, aos advogados e aos médicos, porque estes nada tinham que ver com semelhante assumpto.

Creio, pois, Sr. presidente, para prosseguir e cumprir a promessa que dei a princípio de ser breve neste discurso, que poderei dizer que não fui leviano, quando classifiquei o acto do honrado ex-ministro da marinha, na encomenda e construcção do encouraçado *Independência*, como um erro. Faço votos para que esse navio venha a prestar ao paiz os serviços, que o entusiasmo do governo transacto e dos generaes que o aconselharam, prévio; mas peço licença para ficar com a dura e triste convicção de que esse navio não servirá para cousa alguma, além de ingloria ostentação; porque tenho esperança de que nenhum de nós será tão louco, que emprehenda hostilidades no mar com as primeiras potências marítimas do mundo; e tenho também convicção de que, para o Rio da Prata, para essas exigências secundarias que poderão fazer actuar nossa marinha, o *Independência* é muito dispensável ou antes imprestável.

Em vez delle, Sr. presidente, entendo que devíamos ter encomendado, porque não? dous *Solimões*, e dous

Javarys; porque assim teríamos uma esquadra completamente reforçada com navios cujas proporções, cujas qualidades deveriam de ser efficazmente empregadas nas necessidades que houvéssemos de ter no Rio da Prata. Consta-me que cada um desses monitores custou 2,000:000\$; pois bem, os 5,000:000\$ empregados no *Independência* dariam para dous encouraçados mais.

Creio, portanto, Sr. presidente, que o honrado ministro da marinha deve tomar nota das observações que acabo de fazer; acho-me perfeitamente nos limites constitucionaes, quando nos ordenam que analysando a administração passada, corriamos os defeitos e os erros por ella praticados.

Peço licença a V. Ex. para prosseguir.

«Diques.»

Senhores, a matéria de diques tem sido tão discutida nesta casa, que eu realmente bem me podia dispensar de fallar nella; mas, como a discussão se tem circumscripto á mudança do dique do Maranhão para as águas do Pará, chamarei a atenção do honrado ministro da marinha actual para o que se tem passado entre nós em matéria de diques; porque a história dos nossos diques justifica plenamente as asserções do honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, quando disse que a repartição da marinha era justamente aquella que mais proveito e mais detrimento podia trazer ao Estado.

O SR. SARAIVA: – E' uma daquellas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A história dos diques entre nós é deplorável. Permittirá o senado que eu perfunctoriamente alluda ao que se tem dado em nosso paiz nesta matéria, para chegar á conclusão de que o nobre ministro da marinha deve fazer o mais acurado estudo com relação á especialidade de que se tem occupado o senado nas sessões passadas, isto é, a mudança do dique do Maranhão para o Pará; tanto mais quanto dá-se a irrisão de ter sido avaliada a construcção desse dique em 80.000\$000. Realmente é uma idéa extravagante lembrar-se alguém que se podia construir no Maranhão um dique por 80:000\$000!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eram meios de que se serviam os presidentes para obter dinheiro.

O SR. SARAIVA: – Foi um official da marinha.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – De accordo com o presidente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Os planos do dique imperial foram dados, se me não engano, pelo engenheiro Henrique Law em 1857. Então este engenheiro traçou ao dique Imperial proporções que não tinha nenhum dos da Europa. Não havia dique no mundo que tivesse iguaes proporções. E para demonstral-o pedirei licença ao senado para transcrever no meu discurso uma tabella que extrahi de um documento official, enviado ao governo imperial, pelo qual se prova que o maior dique que existia em 1857 era o de Portsmouth com 300 pés de comprimento, 90 de largo e 23 de profundidade. Seguia-se o do arsenal de Chathan e outros menores. Aqui está a tabella.

Arsenal	Comprimento	Largura	Profundidade em maré cheia, de águas vivas
Chathan.....	225 pés	90 pés	26 pés
Brest.....	230 »	80 »	26 »
Pembroke.....	230 »	100 »	24 »
L'Orient.....	240 »	73 »	30 »
Cherbourg.....	245 »	84 »	20 »
Sheerness.....	250 »	90 »	26 »
Toulon.....	284 »	79 »	27 »
Portemonth.....	300 »	90 »	28 »
Dique Imperial.....	301 »	92 »	20 »

Ah! esquecia-me de dizer que pelas proporções do dique imperial elle podia receber então para concertar o maior navio de guerra, que havia na marinha ingleza, que era a náu *Duque de Wellington*; e podia concertar o maior navio da companhia transatlântica, que era o vapor inglez *Tyne*. Isto em 1857; mas, desde 1858, a marinha ingleza construiu fragatas muito maiores, de 240 pés de comprimento até 285. Aquella previdente nação, porém, immediatamente tratou de augmentar os seus diques. A' proporção que construía maiores navios augmentava os diques, e gastou com isto a somma de três milhões de libras. Já em 1859 havia na Inglaterra e em França diques de grandes proporções.

Mas o dique imperial estava contratado com o engenheiro Henrique Law e tinha-se começado a construcção, quando, em 1862, o governo empreendeu a factura do segundo dique. Ouviu a este respeito o conselho naval, cujo parecer, em uma de suas partes, o senado me permittirá que eu leia.

O conselho naval deu então um parecer muito longo e luminoso a este respeito, e nelle deparei com os seguintes tópicos (*lendo*):

«Do que fica exposto, facilmente se conclue que o dique imperial não tem as proporções precisas, já não dizemos para acudir ás necessidades de um porto de primeira ordem, como é o do Rio de Janeiro, mas até ás *feituas da nossa marinha de guerra*.

Conhecendo, porém, o conselho naval que o augmento do dique imperial seria hoje segundo transtorno e perda, não só para a armada nacional, como para o commercio em geral, é por isso de opinião que se póde remediar o mal, dando maior dimensão ao segundo dique, que apenas começa a fazer-se; para o que tendo ouvido o engenheiro Heury Law, empresario daquella obra, e delle obtido os planos e esclarecimentos que julgou necessários, vem agora submettel-os á illustrada consideração de V. Ex, e bem assim a tabella das dimensões relativas do dique imperial, do segundo dique como foi contratado, e do que ora se propõe;

Dique Imperial	2º dique	2º dique com as alterações propostas
Maior comprimento.....	301 pés	240 pés
Comprimento do fundo.....	286 »	225 »
Maior Largura.....	92 »	60 »
Maior do fundo.....	30 »	20 »
Largura da entrada.....	70 »	45 »
Profundidade.....	29 »	25 »

Dando-se ao novo dique maior largura na entrada e maior boca calcula-se construí-lo nas melhores condições possíveis para admitir o maior vapor que possamos ter. O plano n. 2 mostra a posição do segundo dique com relação ao existente, e a simples inspecção desse plano destróe a idéa que porventura haja, não só de que novas desapropriações, como de que semelhante obra possa prejudicar a fortaleza, em que está fundado o hospital de marinha: é grande o intervalo da linha do limite da excavação ao ângulo mais saliente desse edificio, como se nota no plano n. 3.

O conselho naval deu este parecer ao governo; mas o que pensa o senado que fez o governo? Mandou continuar o segundo dique, com as proporções rachiticas, acanhadas com que o vemos concluído!

Ora, pergunto eu, para que é o conselho naval? Se não serve para dizer sobre assumptos desta importância, para ouvir-se o seu parecer, quando são proferidos, com proficiência, como foi este, para que serve o conselho naval? Para empregar bacharéis formados em direito que não teem habilitações e nenhuma prática do serviço naval? Que importa que o conselho naval fosse organizado como nos referiu aqui o honrado senador pela Bahia, se depois o vemos adulterado como temos visto?

Disse o honrado ex-ministro da marinha, respondendo ao illustrado senador pela Bahia, que essas nomeações foram interinas. Perdõe-me; procure o governo (agora estou me referindo á entidade governo, e não a este ou aquelle ministro), procure o governo dar ao conselho naval membros permanentes, porque é isto uma necessidade. A simples razão, o simples bom senso está dizendo que o conselho naval deve ser uma tradição viva da marinha, e tradição não existe, senão pela permanência dos funcionarios.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Por consequência não é procedente razão dizer-se que as nomeações (e algumas dellas não teem defesa), são interinas. Não se faça interino o pessoal que deve ser permanentemente do conselho naval; procurem-se homens, que não sejam deputados, nem senadores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Essa nomeação interina foi para substituir um membro que está no corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Essa é uma nomeação, e elle falla no plural.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O que é facto é que o conselho naval tem vivido, como a maior parte das nossas repartições, de interinidades. Ora, é contra as interinidades que eu brado, depois de ter bradado o honrado senador pela Bahia com toda razão, porque, repito, o simples facto de ser bacharel formado em direito não habilita ninguém para ser membro do conselho naval, são precisas outras habilitações, outros predicados. O conselho naval, deve ser, repito, a tradição da marinha, e eu não comprehendo como possa haver tradição sem permanencia de empregados.

Mas, continuando; o que fez o governo imperial?

Não se embaraçou com o parecer do conselho naval; mandou construir o segundo dique com as proporções rachiticas em que o vemos.

Reconheceu-se afinal que não temos dique, porque as construcções navaes teem tomado taes proporções que era impossível acudir ás suas necessidades, ainda com o dique imperial como estava, e muito menos com o segundo dique, em que só podem entrar pequenas embarcações, pequenos vapores. Mas vendo-se o governo nesta difficuldade, como resolveu a questão? Mandando alargar, augmentar o dique imperial!

Ora, V. Ex., Sr. ministro da marinha, concordará comigo em que realmente é o peor dos expedientes de que uma administração zelosa pelos interesses públicos podia lembrar-se. Pois, senhores, augmentar-se o primeiro dique com uma despesa dupla da que seria necessária para fazel-o integralmente? Privar-se em todo o tempo da reconstrucção à marinha mercante e a de guerra daquelle auxiliar necessário para sua vida ordinária? Privarem-se os cofres do thesouro da renda que retirava dalli, e que deixou de ter durante a reconstrucção: e tudo isso porque não se attendeu ao conselho naval!

Já vê, portanto, o senado que eu tinha razão quando disse a princípio que a história dos diques entre nós era cousa deplorável e que o honrado ministro estivesse prevenido para quando tivesse de resolver a questão do dique do Maranhão mirar-se nesse espelho, ver o que se deu aqui na presença do governo imperial com os dous diques.

Na questão especial do dique do Maranhão não entro muito de propósito. Sou meio maranhense: o Maranhão deve-me tantas atenções e considerações que não posso tocar nessa província.

Louvo-me, pois, no que o honrado ministro fizer. Se mandar construir o dique na minha província, estimarei muito, mas se puder fazel-o sem prejudicar o Maranhão, se puder conciliar os dous interesses, eu lhe serei duplamente obrigado.

Já que estou nos diques, tratarei da matéria connexa, do arsenal de marinha da minha província.

De propósito guardei para o fim agradecer deste logar com as mais cordiaes e sinceras expressões todos os serviços prestados pelo nobre ex-ministro á minha província, com relação ao seu arsenal; porque, senhores, ao meu ver, dizer Pará é dizer arsenal de marinha. Não comprehendo como possa aquella província existir nas condições em que existe, sem um grande arsenal de marinha.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' a terra da promessa.

O SR. SARAIVA: – Então, também o sul da Bahia quer dizer arsenal de marinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu lá vou.

Quando orava ante-hontem o honrado senador pela Bahia, ouvi-o com a mais acurada attenção. S. Ex. expoz considerações tão sensatas e tão conformes ao meu pensamento em relação aos serviços da repartição de marinha, que prestei ao seu discurso a maior attenção.

Mal previa eu, porém, que tinha no fim de cahir das nuvens, ouvindo S. Ex. condemnar o arsenal de marinha do Pará.

O SR. SARAIVA: – Não querer arsenal de marinha no Pará é uma queda?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu fui que cahi das nuvens quando ouvi o nobre senador condemnar-o. Porque, perguntou

S. Ex. respondendo a um aparte meu, porque tem madeiras? Sim, porque tem madeiras também, e principalmente por isto. O mesmo nobre senador havia dito que não concebia a existência de arsenal sem grandes depósitos de madeiras; portanto, se é esta uma condição da existência de um arsenal, regularmente montado, ainda por este motivo, de conformidade com a opinião do nobre senador, S. Ex. não podia deixar de querer no Pará um arsenal de marinha, porque todo o mundo sabe o que é aquella província e o Amazonas, em relação a madeiras.

O SR. SARAIVA: – Permite um aparte?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois não.

O SR. SARAIVA: – Está combatendo um castello; se houver dinheiro, faça-se; o que eu quero é que haja dinheiro para todos os arsenaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. agora é que explica a sua proposição. Mas eu não me referia unicamente ao facto da existência de grande cópia de madeiras no Pará; referia-me também á posição daquella província longínqua do centro da administração: limitrophe com cinco estados estrangeiros, uma província, cuja prosperidade, cujo futuro, acham-se estreitamente ligados ao seu systema de águas internas. Tudo isto deve levar-nos a pensar, com bem pensou o nobre ex-ministro da marinha, que o Pará deve ter pelo menos um arsenal de 2ª ordem; porque em matéria de arsenaes sou da opinião do nobre ex-ministro, isto é, que os arsenaes da Bahia e Pernambuco devem limitar-se a ser simples officinas de concertos. E o meu entender, devemos possuir três grandes arsenaes na Côte, no Pará e em Mato-Grosso, sendo os outros considerados simples officinas de concertos, como já disse.

Não quero arsenaes em toda a parte; mas negar um bom arsenal ao Pará é conceito difficil de ser sustentado.

Portanto, senhores, os louvores e agradecimentos que dirijo ao nobre ex-ministro da marinha são muito legítimos e sinceros. S. Ex. fez pelo arsenal do Pará o que era possível. Nenhum ministro da marinha jámais fez tanto. S. Ex. procurou repol-o no estado em que se achava nos tempos coloniaes, quando os primeiros navios de guerra da armada portugueza eram construídos no arsenal do Pará, o qual depois ficou reduzido a um pasto de animaes em épocas ordinárias, e nas eleitoraes a machinas eleitoraes.

O nobre ex-ministro da marinha tirou o arsenal do Pará dessa posição; não só estudou um plano para seu engrandecimento, como entregou-o á direcção de um distincto inspector, que o poz no pé de prosperidade em que se acha.

O SR. SARAIVA: – Isto o absolve dos erros do *Independência*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado ex-ministro despendeu com o arsenal do Pará, além da verba ordinária cerca de 300:000\$ com obras e construcções novas, de que dá conta em seu relatório.

Pergunto eu: é curial que se desperdice a despesa já feita, que se deixe de progredir na direcção traçada pelo nobre ex-ministro? Creio que não.

Não desejo que o nobre ministro gaste de mais, excedendo as autorisações; que tiver desejo sómente que,

pelos tramites legais, procuro dotar o arsenal do Pará com os melhoramentos que lhe são precisos. Eu e a província do Pará nos contentamos com isso, nada mais exigimos.

Senhores, devo concluir com uma breve reflexão.

O honrado senador pela província da Bahia, quando foi pela primeira vez ministro da marinha, mandou construir na Europa navios que os ingleses chamam *Tenders*, isto é, navios destinados à navegação fluvial e dos portos.

S. Ex., considerando que taes navios não poderiam ser effectivamente empregados, projectou mandar construir telheiros sobre columnas de ferro, debaixo dos quaes estivessem guardados aquelles vasos para occasião própria. Mas appareceu a necessidade, esses navios foram empregados na navegação marítima e, assim desviados de seu fim, estragaram-se. O resultado foi vermos que as águas fluviaes do Império teem estado desguarnecidas dos navios que lhes foram destinados.

Faço esta observação para chamar a attenção do nobre ministro da marinha para este assumpto. Não basta encomendar navios; é preciso que, adquiridos, sejam empregados no serviço para que foram destinados, e não em outro inteiramente diverso, como aconteceu com as canhoneiras encomendadas pelo nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, muito ainda eu tinha a dizer sobre o orçamento deste ministério; mas ponho termo ao meu discurso, porque já vae longo. Protesto que, na primeira occasião que se offerecer, prosseguirei nas minhas observações, rogando apenas ao nobre ministro da marinha que tome nota dos pedidos que, com a maior instância, acabo de fazer, ao menos em compensação do apoio que, com o meu voto e palavra, presto ao ministério de que S. Ex. faz parte. (*Muito bem.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia que encetou o debate sobre o orçamento em discussão, tomou para base de suas observações alguns artigos de relatório que eu tive a honra de apresentar á assembléa geral na sessão do corrente anno.

Não obstante as explicações que foram dadas pelo illustre Sr. ministro da marinha, julgo do meu, dever, pelo respeito e estima que voto ao honrado senador, accrescentar algumas outras com o fim de contestar idéas e opiniões que não me pareceram muito exactas.

O honrado senador começou o seu discurso analysando o tópico do relatório que se refere ao augmento por mim indicado dos vencimentos dos empregados da secretaria de marinha. S. Ex. concordou que é de rigorosa justiça que haja igualdade nos vencimentos dos empregados de todas as secretarias, e portanto concorda com a opinião por mim emitida de elevarem-se os vencimentos daquelles empregados, sendo igualados aos que percebem os da secretaria do Império. Divergiu unicamente o honrado senador da razão por mim apresentada, isto é, que podia-se fazer esse augmento de vencimentos com pequeno ônus para o thesouro, visto como podiam ser supprimidos os logares de praticantes, sem prejuízo de serviço público.

Eu não disse, Sr. presidente, como allegou o honrado senador, que os praticantes da secretaria da marinha nenhum serviço fazem e nenhum préstimo teem, não; o que

eu disse foi que se podia supprimir essa classe sem prejuízo do serviço, porquanto podia-se exigir dos outros empregados mais zêlo e mais actividade, desde que eram melhor pagos.

O SR. POMPEU: — Isto é uma censura que V. Ex. faz aos empregados actuaes, que são mais honrados e zelosos por mais alguns vinténs.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — O nobre senador sabe que em todas as nossas repartições tem-se admittido a classe de praticantes como que para servir de tirocínio, de aprendizagem para os cargos superiores.

Na reforma que se fez da secretaria do Império acabou-se com esta classe, e me pareceu que esta idéa era boa, era aceitável, porque, abundando hoje homens formados nas nossas faculdades e muitas outras pessoas habilitadas, não precisamos ter nas repartições públicas uma classe de aprendizagem, como temos tido até hoje. Assim dizia eu no meu relatório: «Se constituir a 1ª classe dos logares da secretaria o cargo de amanuense com vencimento de 2:400\$, pôde este emprego ser preenchido por bacharéis e por outras pessoas habilitadas.»

O SR. POMPEU: — Está V. Ex. em divergência com o Sr. Leitão da Cunha, que não quer bacharéis.

O SR. SARAIVA: — E com o relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Com o meu?

O SR. SARAIVA: — Sim.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não senhor.

Portanto pôde não ser procedente, na opinião do honrado senador, a razão por mim apresentada, mas S. Ex. concorda com o princípio estabelecido, isto é, que convém que os empregados da secretaria da marinha tenham vencimentos iguaes aos dos empregados de outras secretarias.

O SR. SARAIVA: — Isto é evidente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Mas, Sr. presidente, isto foi apenas uma opinião por mim emitida no relatório; não se trata presentemente de elevar os vencimentos dos empregados da secretaria; foi idéa que manifestei e sujeitei á discussão das câmaras.

Passou o honrado senador a fallar do conselho naval. Concordo com S. Ex. em que, quando esta repartição foi organizada, teve pessoal escolhido cuidadosamente. S. Ex. referiu os nomes dos generaes e dos paisanos que foram nomeados para esse conselho, e basta ouvir taes nomes para reconhecer-se que a escolha foi feita com esmero.

Entretanto devo declarar ao honrado senador que o conselho naval actualmente dispõe de pessoal que muito se recommenda por sua intelligencia e illustração, e por seus serviços.

Não tem havido, como disse o honrado senador, um movimento continuado de pessoal no conselho naval. Basta declarar a S. Ex. que, tendo eu servido três annos o cargo de ministro da marinha, só dei demissão a um dos membros do mesmo conselho, o chefe de divisão Valle, por ter sido designado para o cargo de director da escola de marinha, nomeando para a vaga por elle deixada o Barão de Iguatemy.

Os outros membros effectivos do conselho naval são os mesmos que encontrei quando tomei conta da pasta da marinha.

Tem havido, é verdade, algumas nomeações interinas, mas essas foram feitas para a substituição de membros effectivos do conselho, que tem tido impedimento.

Por exemplo: o Sr. Conselheiro Bandeira de Mello é membro da câmara dos Srs. deputados, e sempre que toma assento naquella câmara tem-se nomeado um official para substituí-lo.

Quanto aos membros paisanos eu conservei aquelles que alli encontrei, e não nomeei bacharel algum para exercer o cargo de membro do conselho naval, como erradamente disse o honrado senador pela província do Amazonas.

Sr. presidente, procurei considerar tanto quanto devera as consultas do conselho naval, e asseguro ao honrado senador que nunca submetti essas consultas a exame de officiaes de gabinete ou de outro qualquer empregado nem sei que se tenha dado anteriormente o facto a que se referiu S. Ex. de ter-se mandado que um official do gabinete dêsse parecer sobre uma consulta do conselho naval.

Os officiaes de gabinete, Sr. presidente, são auxiliares do ministro, mas em regra as informações por elles prestadas são de character puramente particular, por que outros auxiliares e de character ostensivo tem o ministro da marinha no director geral, nos chefes de secção, nos das outras repartições; portanto, o trabalho que fazem os officiaes de gabinete tem apenas por fim facilitar ao ministro o exame e o estudo dos papeis que já vem competentemente informados, ou pelos chefes das repartições respectivas ou pelos empregados da secretaria; examinam elles esses papeis, fazem extractos e ajudam o ministro a estudar as questões.

O SR. SARAIVA: – Extracto não é estudo.

SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador apresentou uma idéa, com a qual peço licença para não concordar, e é a da suppressão do batalhão naval.

Nós temos, Sr. presidente, na marinha dous corpos, e de imperiaes marinheiros e o batalhão naval. Cada um destes corpos tem uma missão especial a desempenhar, não só nos navios de guerra como nos estabelecimentos de terra. – O batalhão naval foi creado para dar guarnição aos navios de guerra, ás fortalezas, aos arsenaes e a outros estabelecimentos de marinha.

O SR. SARAIVA: – Os imperiaes marinheiros não servem para isso?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi também creado esse corpo com o fim de ter duas companhias de artilheiros, ás quaes devia incubar todo o trabalho relativo á conservação e manobra de artilharia a bordo dos navios de guerra, ao passo que o corpo de imperiaes marinheiros foi creado principalmente para a manobra dos navios. O imperial marinheiro é a bordo de um navio de guerra propriamente um marinheiro; a praça do batalhão naval não é marinheiro, é homem de combate, é um soldado.

O SR. POMPEU: – O imperial marinheiro não combate?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Combate excepcionalmente. O soldado do batalhão naval é adestrado no exercício de

infantaria, em todos os exercícios de fuzilaria e no de artilharia; a elle cabe fazer a bordo o serviço próprio de uma praça de guerra, cabe-lhe defender o navio nas abordagens, e dar desembarques.

Foi, Sr. presidente, com o pensamento de separar e isolar completamente os differentes serviços de bordo que se creou o batalhão naval; é uma criação que data de muitos annos e que tem produzido bons resultados.

Além disso ha uma razão toda especial e a que ligo muito importância.

O soldado do batalhão naval a bordo de um navio de guerra é mais um elemento de ordem com que o commandante e officiaes devem contar para manter rigorosa disciplina.

Basta pertencerem às praças do batalhão naval a um corpo differente daquelle á que pertencem os imperiaes marinheiros para que se consiga esse fim.

O SR. SARAIVA: – Esta razão é realmente especial – não comprehendo o alcance della.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tem muito alcance.

Mas disse o nobre senador: convém que haja a bordo dos navios de guerra homens que possam fazer todo o serviço que faz o marinheiro.

Sr. presidente, o soldado do batalhão naval a bordo de um navio de guerra, quando este se acha em viagem, pôde prestar serviços próprios dos marinheiros, menos subir ás enxárcias, porque este serviço é exceptuado pelo respectivo regulamento.

A elle cabe guardar os presos a bordo, fazer sentinella no portaló e conduzir os mesmos presos sempre que teem de vir do porão ao convez. Ao soldado do batalhão naval também incumbe, nos actos de castigo, apresentar-se armado no convez. Sabe o nobre senador que, sempre que se tem de applicar um castigo a bordo, forma-se toda a guarnição: os imperiaes marinheiros apresentam-se desarmados, mas a força do batalhão naval, que é um elemento com que o commandante e officiaes devem contar para executar as suas ordens, apresenta-se armada.

O SR. SARAIVA: – Então o batalhão naval é a policia de bordo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Faz o serviço de policia a bordo e é muito razoável que seja um elemento estranho, porque esse serviço não poderia offerecer todas as garantias se fosse feito pelas graças do mesmo corpo a que pertencessem os marinheiros.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Podia, Sr. presidente, haver no corpo de imperiaes marinheiros companhias que fizessem o mesmo serviço das praças do batalhão naval.

Mas pergunto eu ao nobre senador: convinha que essas companhias fossem designadas para irem prestar serviço de marinheiros? Não; ellas seriam sempre empregadas no serviço que é próprio das praças do batalhão naval. Pois sendo assim, Sr. presidente, melhor e que conservemos um corpo inteiramente distincto e differente para um serviço de natureza especial a bordo dos navios de guerra. Note o nobre senador que a Inglaterra, que nos deve servir de mestra em negócios desta ordem, tem o seu corpo de fuzileiros navaes.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não é para este fim.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Para este fim, para guarnição dos navios de guerra.

O SR. SARAIVA: – Darei a razão porque.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Temos o batalhão naval desde 1853; anteriormente existia o corpo de fuzileiros navaes, e antes deste corpo as companhias de artilharia. Foi o nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, quando ministro da marinha em 1853, quem reformou o batalhão naval, expedindo o regulamento que actualmente vigora.

Sr. presidente, basta lêr o regulamento do batalhão naval e o do corpo de imperiaes marinheiros para se reconhecer que a praça do batalhão naval é essencial a bordo dos navios de guerra, não só como elemento de ordem e disciplina, como ainda porque é este soldado a bordo dos navios um homem de combate, um homem de guerra, porque o imperial marinheiro é, em regra, marinheiro, e só poderá entrar em combate, quando o seu navio soffrer abordagem, ou em circumstancias muito extraordinárias.

O SR. SARAIVA: – Tem desembarcado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Muitas vezes tem desembarcado e devem desembarcar; para isso ha armamento a bordo.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sim, senhor; fazem exercício de fuzilaria e de artilharia também.

O honrado senador, fallando sobre este objecto, disse que devemos promover com todo o empenho o desenvolvimento das companhias de aprendizes marinheiros, porque são essas companhias o viveiro do corpo de imperiaes.

Sr. presidente, procurei prestar durante minha administração todo o cuidado para que se desenvolvessem essas companhias, e sobretudo para que se augmentasse o número de menores. Não menos de três companhias foram creadas por mim e expedi frequentes ordens aos presidentes de província para attenderem com todo cuidado á administração das companhias e ao augmento do número de menores.

Luta-se, Sr. presidente, com grande difficuldade para poder augmentar o número de menores das companhias; alguns presidentes teem conseguido elevar este número, mas outros teem feito muito esforço, porém inutilmente. O que é facto, senhores, é que sempre que se crêa uma companhia de menores em qualquer província, concorrem logo muitos meninos para se alistarem nellas, mas desde que sabem os primeiros contingentes para o corpo de imperiaes marinheiros, começa a manifestar-se a repugnância da parte da população em concorrer para que os menores se alistem nas ditas companhias.

Temos, por exemplo, muitas companhias no Império, e entre ellas a da província do Pará, que, tendo dado em outro tempo grande número de menores, hoje se acha reduzida a um pessoal não excedente de 50 praças. Não tem havido naquella província descuido dos presidentes; ha, sim, muita repugnância da parte da população em

consentir que menores se alistem na companhia de aprendizes marinheiros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Assevero a V. Ex. que tem havido descuido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – V. Ex. ha de verificar que daqui a 3 ou 4 annos não haverá no Rio Grande do Norte a mesma concurrencia de menores que tem havido até aqui; desde que sahirem os primeiros contingentes a repugnância começará a manifestar-se na população.

Na província do Pará, Sr. presidente, existe uma companhia de aprendizes artífices. Esta acha-se completa e apparecem freqüentemente pedidos para nella serem admittidos outros menores. Mas para a companhia de aprendizes marinheiros não apparecem menores para serem alistados; os poucos que assentam praça são desvalidos que as autoridades policiaes e os juizes de orphãos remetem aos commandantes da companhia e ao capitão do porto.

O SR. SARAIVA: – Isto é por causa do calabrote que ainda reina na armada, das trezentas chibatadas de uma vez.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Senhores, é sabido que entre nós ha muita repugnância pela vida militar, e ainda maior pela vida militar do homem do mar. Não é, pois, para estranhar que havendo tão grande concurrencia de menores para as companhias de aprendizes artífices dos arsenaes, não haja nenhuma para as companhias de aprendizes marinheiros, porque a população sabe que os menores que vão alli se alistar teem depois de certa idade, de certo aprendizado, de passar para o corpo de imperiaes marinheiros.

O regulamento, Sr. Presidente, estabelece um prêmio de 100\$000...

O SR. SARAIVA: – E' muito pouco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: –... que só é dado aos paes, tutores ou áquelles que suas vezes fizerem. Não se dá semelhante gratificação para que qualquer indivíduo tome um menor e o vá apresentar ao capitão do porto ou ao commandante da companhia. Ha decisão do ministério da marinha declarando que o prêmio ou gratificação somente deve ser dado nos casos a que me referi.

Sr. presidente, não concordo com o honrado senador quando disse que não precisamos ter um navio para a escola prática de artilharia.

O SR. SARAIVA: – Não disse que não precisamos; disse que não temos dinheiro para tanta cousa. E' preciso remediarmo-nos como podemos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Podemos ter um navio quasi que sem despeza. Basta que um dos da armada seja empregado para esse fim para que se consiga a realização de um princípio estabelecido no regulamento do corpo de imperiaes marinheiros.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Precisamos ter uma escola prática de artilharia e ao mesmo tempo uma de manobras para as praças que vierem das companhias de menores. Essas praças, recolhendo-se ao corpo de imperiaes marinheiros, não devem embarcar immediatamente em navios de guerra; é preciso que quando forem para bordo desses navios, tenham adquirido, não só conhecimentos

práticos de manobras, como ainda de artilharia, porque, não é possível admitir a bordo de um navio de guerra uma praça que ignore completamente todo serviço tanto do marinheiro como do artilheiro. Por este motivo é que o regulamento do corpo de imperiaes marinheiros determinou que houvesse um navio para esse aprendizado.

Os commandantes dos nossos navios de guerra teem ordem para sempre procederem a semelhantes exercícos, porque sem elles os imperiaes marinheiros se inhabilitarão para todos os trabalhos e para todas as fainas de bordo.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. está mostrando que o imperial marinheiro serve para artilheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Serve também e deve servir. Mas o pensamento da lei é que elle seja antes de tudo marinheiro.

E' o que resulta do regulamento dado em 1853 ao batalhão naval.

Fallou o honrado senador sobre o corpo de officiaes de fazenda, e disse que ainda não estava organizado.

Este corpo foi organizado pelo nobre senador quando ministro da marinha, em 1857. Em 1868 foi reorganizado. No meu modo de entender acha-se completa a sua organização.

O SR. SARAIVA: – Mas V. Ex. disse que ha mais officiaes interinos que effectivos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdôe o nobre senador, no meu relatório não se acha semelhante declaração. O que disse foi que este corpo dispunha de pessoal insufficiente para o serviço da marinha de guerra, e que por esse motivo tinha-me visto obrigado a conservar os addidos.

Segundo a organização prescripta pelo decreto de 1868, este corpo consta de 100 praças. Presentemente existem 94, porque ha seis vagas; e estão admittidos 40 addidos. Já vê o nobre senador que o corpo não é composto em sua maior parte de officiaes addidos.

E' insufficiente, porque em 1868, época de sua criação, não tínhamos tantos estabelecimentos de marinha como hoje, nos quaes teem de servir officiaes de fazenda. Em 1868 talvez não tivéssemos mais de oito companhias de aprendizes marinheiros, ao passo que hoje existem 18. Naquelle tempo não eram empregados os officiaes de fazenda nos arsenaes, como hoje são.

Além disto, temos actualmente muitos navios armados, pouco menos do que em 1868, durante a guerra do Paraguay. Para verifical-o basta consultar a tabella annexa ao meu relatório, da qual consta as commissões em que estão presentemente os officiaes de fazenda, quaes são aquellas para os quaes foram chamados os addidos.

Disse o nobre senador que os addidos substituíam os officiaes de fazenda que vinham prestar contas.

A este respeito S. Ex. foi mal informado; porque não é preciso que desembarquem os officiaes de fazenda que teem de prestar contas. Desembarcam-se pedem.

E' isto expresso nos regulamentos de 1868 e 1870. Ha officiaes de fazenda que, emquanto não teem prestado contas, não podem embarcar, e são aquelles que teem alcance superior á somma de 500\$; os mais, ou estejam prestando contas, ou já as tenham prestado e não se achem alcançados, ou tenham alcance inferior a 500\$, podem embarcar

nos navios de guerra. E, attenda o nobre senador, que do mappa annexo ao meu relatório só consta que estejam prestando contas sete officiaes de fazenda.

Ora, esse número não justifica a proposição avançada pelo nobre senador, de que eram admittidos os addidos para substituírem os officiaes de fazenda que estavam prestando contas.

O SR. SARAIVA: – Não ouvi bem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador disse que os addidos eram admittidos...

O SR. SARAIVA: – Eu disse que uma das causas era a difficuldade da tomada de contas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu declaro que essa causa não existe; o official de fazenda pôde prestar contas e estar embarcado em navio de guerra, só é isso prohibido se estiver alcançado em quantia superior a 500\$000.

O SR. SARAIVA: – Mas é que quasi todos os alcanços excedem a isso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não excedem, o corpo é mesmo deficiente, é preciso augmentar o número de praças para elle poder attender a todas as necessidades do serviço, quer a bordo dos navios de guerra, quer nos estabelecimentos de terra.

O Sr. Saraiva dá outro aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não ha essa multidão, consulte o nobre senador a tabella annexa ao meu relatório, e verá que ha um número muito limitado de officiaes de fazenda desembarcados, quasi todos estão, ou embargados em navios de guerra, ou servindo em estabelecimentos de terra.

Sr. presidente, este corpo está organizado convenientemente; o que é preciso é elevar um pouco o pessoal para pô-lo a par das necessidades do serviço.

Quanto ao facto que citou o nobre senador de que a bordo dos navios os officiaes de fazenda ora eram superiores...

O SR. SARAIVA: – Queriam ser.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...aos commandantes, ora se sujeitavam a estes, devo declarar que foi S. Ex. mal informado.

Os officiaes de fazenda, pelo regulamento de 1870, podem communicar ao chefe respectivo tudo quanto occorrer a respeito da escripturação e da fiscalisação do serviço da fazenda. Tem-se levantado dúvidas a este respeito, porque entendem os officiaes da armada que essas communicações devem ser feitas por intermédio do commandante do navio; mas o que é verdade é que essa disposição é expressa no regulamento de 1870, e o facto a que se referiu o nobre senador foi de natureza diversa.

Um official de fazenda no Paraguay escreveu ao chefe do corpo...

O SR. SARAIVA: – Daqui.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Daqui... communicando irregularidades que se davam a bordo, quer quanto á escripturação, quer quanto á despeza de viveres.

Tendo eu conhecimento do facto, mandei proceder a conselho de investigação a respeito do commandante e do official

de fazenda, que não podia dirigir-se ao chefe por uma carta antes de ter representado ao commandante; e, se este não o attendesse, communicasse ao seu chefe officialmente.

O conselho de investigação entendeu que havia matéria para conselho de guerra, e mandando eu sujeitar a esse conselho, tanto o commandante como o official de fazenda, foram ambos condemnados. Subindo o processo por appellação ao conselho supremo, foram absolvidos; mas observe ao nobre senador que o facto não é tal qual o referiu; este official não veio responder a conselho de guerra por ter dado uma pequena quantidade de farinha a paraguayos que estavam morrendo á fome.

O SR. SARAIVA: – Mas essa foi a base do processo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não foi, posso assegurar a V. Ex.

O SR. SARAIVA: – Então qual foi?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu direi ao honrado senador (*lendo*): «Falta de lançamento da despeza no caderno dos quartos;

Privar o official de quarto da attribuição que tem de autorisar as despezas de sobressalentes;

Haver escripto no caderno dos quartos uma ordem injusta contra o piloto Bacellar;

Não haver exigido do fiel Felício Gaudêncio de Abreu o respeito a uma sua portaria;

Dispor sem formalidades legais de um sacco de farinha pertencente ao Estado;

Pela maneira irregular por que era feita a escripturação a bordo.

O SR. SARAIVA: – Isto é do official de fazenda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: –...porque o commandante não consentia que o official de quarto a fizesse.

O SR. SARAIVA: – Eis-ahi.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' um dos factos; V. Ex. sabe que ha formalidades que é preciso observar na escripturação de bordo.

O SR. SARAIVA: – Já vê, V. Ex. que esse foi o facto principal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não foi o facto principal; foram outros.

Quanto ao asylo de inválidos, Sr. presidente, devo declarar ao honrado senador, que presentemente esse estabelecimento só tem quatro inválidos.

O SR. SARAIVA: – Isto diz V. Ex. no seu relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – No meu relatório eu não fiz mais do que pedir aquillo que o nobre senador entendeu que me cumpria fazer, isto é, que, em vez de conservar alli os inválidos contra a sua vontade, fosse o governo autorizado a dar pensões áquelles que tivessem família e quizessem viver fora do estabelecimento; foi isto o que pedi no relatório do anno passado e também no deste anno. Portanto, estou de perfeito accôrdo com o nobre senador, quanto a esta idéa.

O SR. SARAIVA: – Mas não promoveu a respectiva emenda no orçamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sobre a mudança do arsenal da Côrte, o nobre senador não concorda com uma idéa por mim manifestada no relatório, de se tratar de verificar onde deve ser collocado aquelle estabelecimento...

O SR. SARAIVA: – Isto é muito dispendioso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: –...se na ilha do Governador, se no Sacco da Jurujuba, se no mesmo logar em que está comprando-se o terreno pertencente ao convento de S. Bento.

Eu, Sr. presidente, não indiquei o que se devia fazer neste caso; apresentei as opiniões que ha a semelhante respeito, e declarei que convinha proceder a minuciosos exames para se tomar uma deliberação definitiva.

Muitos entendem que o arsenal de marinha deve ser collocado na ilha das Cobras. Realmente se alli houver o espaço necessário, a idéa me parece boa, porque a área presentemente occupada pelo arsenal de marinha, além de ser muito acanhada, deve ser cedida á alfândega e ao commercio...

O SR. SARAIVA: – Ha uma outra razão: é que na ilha das Cobras já estão quasi todos os estabelecimentos da marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: –...que dispõe de área muito limitada para o embarque e desembarque de gêneros que são exportados e importados.

Quanto aos machinistas, não concordo com a opinião manifestada pelo honrado senador, que julgo que este corpo não está completo porque os vencimentos dados pelo Estado são menores do que aquelles que podem ter os mesmos machinistas na indústria particular.

Sr. presidente, ha engano da parte do honrado senador. O corpo de machinistas da armada está incompleto, não porque falem homens que se proponham á pertencer ao quadro, mas porque o regulamento de 1863, actualmente em vigor, exige requisitos e condições taes, que se torna muito oneroso a um machinista sujeitar-se a elles, afim de entrar para a armada.

Para ser machinista do quadro é preciso entrar primeiramente para o logar de ajudante de machinista de 2ª classe servir neste cargo por espaço de dous annos, depois passar a ajudante de machinista de 1ª classe, e servir ahi também por espaço de outros dous annos, para afinal ser passado á 3ª classe. Ora, ninguém quer pertencer ao corpo de machinistas da armada, passando por esse tirocinio tão longo; é esta a razão por que, devendo o corpo compor-se de 92 praças, temos agora no quadro somente 33, havendo portanto um grande número de vagas.

O que, por conseguinte, cumpre fazer a este respeito não é elevar os vencimentos dos machinistas da armada, porque ha dous annos se elevou o respectivo soldo á dous terços mais do que elles percebiam até então; o que cumpre fazer é reformar o regulamento, estabelecendo outras condições mais razoáveis, para que os machinistas do commercio venham pertencer ao quadro da armada. Para prova do que digo, Sr. presidente, basta attender que ha uma grande concurrencia de machinistas, todos elles pretendendo contratar-se para servir a bordo de nossos navios de guerra, e quando, ha pouco tempo, procurei

fazer uma promoção no corpo respectivo, appareceram muitos requerimentos dos contratados que podiam entrar para o quadro.

Cumprê também nessa reforma, Sr. presidente, elevar o pessoal de machinistas, porque é elle hoje evidentemente insufficiente para as necessidades do serviço; basta attender que, devendo ser o quadro de 92, nós temos, além dos que pertencem á elle, 179 contratados

Quanto ao corpo de capellães, devo declarar ao honrado senador que não está ainda creado esse corpo, e não vejo inconveniente algum em que o seja.

O SR. SARAIVA: – Não ha também inconveniente em que as cousas fiquem como estão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Os nobres senadores devem comprehender de quanta vantagem é para a disciplina de bordo dos navios de guerra que cada um delles tenha um capellão, que pelo seu exemplo e exhortações concorra para a boa disciplina das guarnições.

Ora, não crear o corpo de capellães é collocar o ministério da marinha na contingência de não achar padres que queiram servir a bordo dos navios de guerra, dadas certas commissões, ou só encontral-os mediante somma muito avultada. Se prevalecesse esta idéa de que era melhor contratar pessoal para a armada do que ter quadros, podíamos dispensar os dos machinistas, officiaes de fazenda, cirurgiões da armada, de todos os officiaes, emfim pertencentes ás classes annexas.

Mas o próprio e honrado senador pela Bahia declarou que bastava que houvesse um chefe e que este se incumbisse de contratar os capellães, de receber suas observações e seus requerimentos para levar-os ao conhecimento do ministro. A organização do corpo de capellães da armada tem este fim: crear-se um chefe a quem deve caber todo o detalhe do serviço.

Ora, havendo capellães pertencentes ao quadro, sempre que se der uma commissão o capellão não poderá recusar-se sendo designado para ella, salvo se estiver doente, e uma junta de saúde o confirmar. Mas não havendo capellães, nem sempre se encontrarão padres que queiram servir a bordo de navios de guerra, ou sendo encontrados exigirão sommas avultadas. E' por este motivo que o exército tem capellães seus, e é também por este motivo que a marinha os deve ter.

Os officiaes marinheiros, Sr. presidente, prestam muito bons serviços a bordo dos navios de guerra; são elles os que formam o espírito das guarnições; fazem elles a bordo dos navios o que fazem os inferiores nos corpos do exército...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Mais alguma cousa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e a lei de promoções, actualmente em vigor, concedeu alguns favores a esta classe, afim de que aquelles que pertencem a ella possam aspirar ao galão de official.

Ha uma disposição nesta lei que permite que sejam nomeados officiaes da armada os pilotos que já tiverem cinco annos de embarque em navios de guerra, e outra que declara que quando estes pilotos tiverem sido officiaes marinheiros, esse embarque se reduza a três annos, não me navio de guerra, mas em qualquer do Estado.

Se quando, Sr. presidente, se discutiu a lei de promoções eu tivesse a experiência que tenho hoje, teria concorrido para que se fizesse mais algumas concessões a esta classe, porque entendo que ella é digna de toda a protecção e que assim como o imperial marinheiro tem o estímulo para aspirar a ser guardião ou mestre, também se devia crear um estímulo mais effizaz para que o official marinheiro podesse aspirar ao galão de official. Hoje tem elle, mas com um interstício muito longo, que é o estabelecido na lei de promoções.

Sobre os arsenaes, Sr. presidente, deve declarar ao nobre senador que procurei com todo o empenho melhorar o arsenal do Pará. Procurei fazer aquisição para o da Côrte de algumas machinas e appparelhos necessários para as suas officinas, e creei o arsenal do Ladario, em Matto Grosso, que me parecia ser uma necessidade muito urgente da marinha de guerra. Temos além destes três arsenaes, o da Bahia e de Pernambuco.

Não são arsenaes, Sr. presidente, inactivos, como disse o nobre senador. E' preciso que se saiba que, se em alguns delles não se fazem construcções de navios de alguma importância, fazem-se todavia um sem número de embarcações miudas indispensáveis para as capitaniaes dos portos, para o serviço dos arsenaes e dos navios de guerra.

Talvez não tenhamos em todo o Império um número inferior a 3,000 embarcações miúdas que todas ellas são construídas e concertadas nos nossos arsenaes. Ora, se não tivéssemos estes estabelecimentos para nelles se fazerem estas construcções, teríamos de as pagar á indústria particular.

E o arsenal de Pernambuco não tem estado inactivo, como pensa o honrado senador; alli se tem feito concertos muito importantes em navios da esquadra, e ainda ha pouco tempo construiu-se uma lancha á vapor para o serviço da capitania do porto do Maranhão.

Não discordo, Sr. presidente, da idéa do honrado senador de termos alguns navios armados, outros desarmados e guardados em docas, e grande quantidade de material prompto para construcções que sejam urgentes. Mas não comprehendi bem o honrado senador quando declarou que nós devíamos ter navios desarmados e guardados nas docas, e guardados nos depósitos da marinha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – As peças apparelhadas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Isto é praticamente impossivel.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Na Europa assim se faz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Póde-se ter machinas e madeiras para navios, mas não é possível cortar e preparar madeiras para construcção de navios, sem que o risco esteja dado; e se se riscarem navios e se prepararem madeiras, é preciso uma grande quantidade de armazéns para nelles ser guardado este material. Nem mesmo consta que na Europa se prepare a madeira precisa para um navio e se guarde para arma-lo quando fôr preciso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pois não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – As pessoas praticas e competentes entendem que não é isto absolutamente convenientes e que offerece muitas difficuldades. O que convém é termos Sr. presidente, navios armados de grande efficiencia,

outros desarmados, convenientemente guardados e conservados, e que estejam abastecidos os nossos depósitos de material, de modo que possam fazer construcções com a maior presteza possível.

Mas para este fim é preciso que estejam sempre em actividade, os operários das officinas dos nossos arsenaes, porque sem operários não se pôde fazer construcção alguma. Entretanto o nobre senador disse: «Em tempo de paz mandemos fazer os navios na Europa, porque sahem mais barato.» Mas, se no tempo de paz não conservarmos as officinas em actividade, donde tiraremos operários para esses trabalhos em tempo de guerra? E' preciso que no tempo de paz haja serviço nos nossos arsenaes, porque elle habilita pessoal para as construcções em circumstancias extraordinárias.

Por essa occasião fallou o honrado senador em abusos, que se teem dado nos fornecimentos. Sr. presidente, não é possível estabelecer regra alguma a semelhante respeito; deve ficar á perspicácia do ministro tomar todas as providências necessárias para evitar os abusos que se dão por parte dos fornecedores.

Tem se lançado mão de muitos meios para evitar esses abusos, mas nenhum foi completamente effcaz.

Annuncia-se a concurrencia, mas esta muitas vezes nenhum resultado produz, porque um fornecedor poderoso arreda todos aquelles que lhe possam fazer sombra. Fazem-se encomendas para Europa; mais de uma vez se tem sido infeliz nessas encomendas. Manda-se contratar com os próprios fabricantes; este meio tem sido tentado entre nós, mas não se tem colhido bom resultado.

Senhores, o que é sabido é que quem vende ao Estado procura sempre vender por maior somma do que vende ao particular; o Estado está realmente em condições peiores do que os particulares, quando tem de comprar qualquer cousa; um prédio que não poderá ser vendido ao particular por 10, desde que o Estado pretende compral-o, só o pôde fazer por 15 ou 20.

O que se dá no nosso paiz dá-se também na Europa; nos fornecimentos que se fazem na Inglaterra, na França e em outros paizes ha também grandes abusos, porque a tendência de exigir do Estado maior retribuição por qualquer Serviço ou por qualquer cousa que se vende, dá-se não só no novo mundo como no velho.

UM SR. SENADOR: – E' peccado original.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o que me parece muito conveniente é que não se compre para os depósitos dos nossos arsenaes senão aquillo que for absolutamente indispensável; que o ministro trate de averiguar isto, ouvindo não só a intendência e a inspecção do arsenal, mas os diversos directores, porque é um grande erro comprar o que não é preciso, como é grande erro comprar mais do que se precisa, dentro de certo prazo.

No nosso clima, se se comprem objectos que não podem ser despendidos dentro de um anno, pôde-se contar que aquillo que excede ao consumo nesse período é perdido, porque ou é estragado pela humidade ou pelo cupim.

O SR. SARAIVA: – Até as madeiras se estragam por estarem abandonadas na ilha das Cobras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não é só a madeira; é também grande porção de ferro, o que causa pena.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não temos ainda depósitos para serem guardadas nossas madeiras; alguns depósitos que temos não são próprios para este fim. Assim, ha ainda madeiras do Estado depositadas na ilha das Cobras, na das Enxadas e o Mucanguê. Para madeira miúda temos os armazéns da ilha das Enxadas e alguns armazéns na das cobras.

Quanto ao ferro devo declarar ao honrado senador que acaba de dar um aparte, que foi mal informado; todo o ferro que temos se acha convenientemente arrecadado em armazéns a cargo da intendência da marinha. Não sei se ha objectos de ferro expostos ao tempo, a não ser alguns completamente estragados, que foram classificados como inúteis.

Mas para a construcção de depósitos de madeiras é preciso despende-se somma muito avultada. Eu tratei de saber com que quantia podia-se fazer um depósito para este fim e verifiquei que se precisava de não menos de 700:000\$000.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Valia a pena, era grande economia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Por consequência, é necessário que haja crédito votado pelo corpo legislativo para que se trate de construir um edificio, em que possam ser depositadas convenientemente as madeiras.

O SR. SARAIVA: – Peça crédito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – No meu relatório eu solicito providencias da parte do poder legislativo para se edificar um depósito desta ordem na Côrte; depois tratar-se-ha de edificar outros nas províncias.

Quanto ao externato, devo declarar ao honrado senador que já o anno passado manifestei a opinião de ser convertido este estabelecimento em collegio naval, e este anno insisti nessa mesma idéa.

Não considero, Sr. presidente, o externato como inteiramente inútil, segundo declarou o honrado senador.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. é que o declara, segundo se concluiu do seu relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que me pareceu inconveniente foi que a lei de 1871 autorisasse a aceitação de approvações feitas em estabelecimentos annexos ás faculdades de direito, de medicina e da escola central na escola de marinha, porque, quando se creou o externato, teve-se por fim habilitar os alumnos em certos preparatórios, e por um modo apropriado aos estudos que tinham de fazer desta escola; pois, como é sabido, o alumno que se dedica aos estudos de direito ou de medicina ou da escola militar, precisa habilitar-se melhor em certos preparatórios, conforme a faculdade onde tem de estudar.

Ora, no estudo da escola de marinha entendeu-se sempre que nos preparatórios de geographia e de mathematicas deviam os alumnos mostrar-se muito habilitados, porque iam se dedicar a uma especialidade em que não bastavam as generalidades desses preliminares, para que elles pudessem estudar convenientemente as matérias do curso.

Entretanto a lei de 1871 declarou que o exame feito perante aulas annexas ás escolas de medicina, de direito ou central valeria também para a escola de marinha, e desta sorte como que perdeu a razão de ser o externato, visto como não é preciso um estabelecimento que habilite especialmente o estudante para a matrícula da escola de marinha.

O SR. SARAIVA: – Assim V. Ex. está dizendo que só na escola de marinha é onde se ensina bem arithmetica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não estou dizendo isto, mas que o candidato precisa saber com mais proficiência mathematicas e geographia, porque estes preparatórios são indispensáveis para o estudo das matérias da escola da marinha.

Pelo regulamento desta escola, actualmente em vigor, o governo não precisa da autorização para crear collegios navaes nesta Côrte e em províncias do Império. Precisa sim de crédito para este fim, porque a autorização legal para crear os collegios navaes já o governo a tem.

A' vista das circumstancias, Sr. presidente, em que se acha o externato de marinha, entendo que é um bom serviço que se presta convertendo esse estabelecimento em collegio naval...

O SR. SARAIVA: – Mande uma emenda á lei de fixação de forças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ... tanto mais quando o corpo de officiaes da armada se acha muito desfalcado e a escola da marinha não pôde ainda por alguns annos fornecer o numero de guardas-marinha proporcional ás vagas que existem no mesmo corpo de officiaes.

O SR. SARAIVA: – Mande um additivo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se houver collegio naval, a affluencia ha de ser grande, como na escola militar; irão para ella muitos moços pobres, que não teem onde aprendam os preparatórios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vou tratar agora, Sr. presidente, do encouraçado *Independência*.

O SR. SARAIVA: – Isto é com o Sr. Leitão da Cunha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fallarei muito ligeiramente, porque a hora está um pouco adiantada, e promete voltar em outro dia a esta discussão.

Não repetirei ao senado aquillo que já disse o anno passado a respeito do encouraçado *Independência*; vou tratar unicamente das occurrencias havidas depois que se deu o sinistro, quando esse navio ia ser lançado ao mar.

O SR. SARAIVA: – Mas o nobre senador pelo Amazonas fallou de occurrencias anteriores, do descrédito do estaleiro em que foi construído o encouraçado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu hei de responder ao nobre senador pelo Amazonas e antes ao nobre senador pelo Ceará.

Sr. presidente, no acto de ser lançado ao mar, o navio parou na carreira e em consequência disto, estando parte na água e outra parte ainda no estaleiro, quando baixou a maré, soffreu um grande estrago no fundo.

O SR. POMPEU: – Foi pela baixa da maré?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi má a lembrança de aproveitarem essa occasião.

O SR. F. OCTAVIANO: – No acto do baptismo não se pôde atirar o navio por falta de maré.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto foi até publicado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas isto não contraria o que eu digo. O navio na occasião de ser lançado ao mar parou, quando parte delle já estava fóra da carreira.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto sim.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Baixou a maré e o navio, ficando sem base, soffreu uma inflexão, porque o peso levou-o a encostar-se no fundo. Foi este o facto que se deu.

Tratou-se depois de safar o navio da carreira e havendo uma maré alta, graças aos appparelhos empregados correu elle e pôde fluctuar.

Immediatamente depois do sinistro tive um telegramma do capitão do mar e guerra Salgado, communicando o que se havia dado e declarando que o Estado nenhum prejuízo soffreria, porque o navio se achava convenientemente seguro.

Posteriormente recebi um outro telegramma em que em dizia esse official que achava conveniente entregar-se á questão á nossa legação, porque dispunha ella de melhores meios para poder resolver-a com a casa Dudgeon. Eu logo entreguei á legação este negócio, determinando á commissão de officiaes brasileiros que se achava na Europa, que prestasse ao nosso ministro todas as informações precisas para que elle pudesse conseguir a solução mais vantajosa para o Brasil. Não quiz com esse acto incumbir a legação de resolver uma questão technica; tratava-se unicamente de zelar os interesses do thesouro do Brasil, afim de evitar que com aquelle sinistro viéssemos á soffrer prejuízos, e com effeito a commissão technica de officiaes auxiliou a legação em tudo quanto foi preciso.

Entregue á legação esse negócio, tratou ella immediatamente de se entender com a casa Dudgeon e com os officiaes membros da commissão brasileira. Houve uma grande demora então; fizeram-se diversos exames, deram-se muitas informações, até que afinal foram nomeadas as commissões que deviam examinar o navio. Foi nomeada uma do almirantado e uma brasileira, composta dos mesmos officiaes que já pertenciam á antiga commissão, e do capitão-tenente. Trajano Augusto do Carvalho, e, em virtude de ordem minha, foi convidado também o celebre constructor Reed para fazer parte de uma das commissões; mas esse engenheiro declarou que não queria pertencer á nenhuma dellas e que daria seu parecer em separado.

Foi o navio conduzido para um dique e ahi as commissões procederam a exames muito minuciosos.

A do almirantado declarou que o navio podia ser perfeitamente concertado e que o concerto devia se limitar á certa e determinada extensão. A commissão brasileira concordou com a idéa capital deste parecer, mas opinou que os concertos deviam se fazer em maior extensão do

que a indicada pela comissão do almirantado. O constructor Reed deu um parecer que se aproximava mais do da comissão brasileira.

Tive conhecimento desses pareceres por um telegramma e declarei á nossa legação que devia preferir o parecer da comissão brasileira, porque era o que offerecia melhor garantia. A casa Dudgeon declarou logo que concertaria o navio sem sacrificio algum para o thesouro do Brasil, nos termos indicados pela comissão do almirantado; mas que, para o fazer nos indicados pela comissão brasileira, exigia um sacrificio da nossa parte.

O navio, Sr. presidente, estava seguro pelo capitão-tenente Braconnot, na qualidade de agente do governo imperial, contra todos os riscos, em uma companhia de seguros de fogo.

E' isto expresso na condição 9ª do contrato, na qual também se declarou que as prestações seriam seguras á proporção que se fossem effectuando, e sempre em proveito do governo imperial, e que, se a casa Dudgeon deixasse de segurar qualquer prestação, immediatamente depois de recebida, o agente brasileiro faria o seguro e descontaria a sua importância na primeira prestação que tivesse de pagar.

O Barão de Penedo declarou-me que a companhia de seguros tinha dúvida em indemnizar o governo brasileiro com o fundamento de que o sinistro não provinha de fogo, mas do lançamento, entendendo sómente, que estava obrigada a indemnizar-o, como companhia de seguros contra o fogo, no caso de ter sido o sinistro occasionado por incêndio.

Declarou mais o Barão de Penedo que a questão era complicada e demandava tempo para ser resolvida; que ia tentar outros meios para evitar prejuízo ao governo imperial.

O navio tinha sido seguro pela casa Dudgeon contra o risco de lançamento, mas no interesse da mesma casa e não do governo imperial. A companhia em que a referida casa segurara o navio poz duvida em pagar toda a importância do seguro, allegando que não havia perda total do navio. Por fim a casa Dudgeon chegou a um accôrdo com ella, e sendo o valor do seguro de £ 240,000 recebeu a somma de £ 77,000.

Estavam, portanto, as cousas nestas circumstancias...

O SR. ZACARIAS: – Bem más circumstancias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ... por este lado, e pelo outro a companhia de seguros contra fogo negava se ao pagamento, por entender que não era a isso obrigada.

O SR. ZACARIAS: – De certo; não houvera fogo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Então dirigi aviso ao Barão de Penedo, declarando-lhe que procurasse chegar a um accôrdo com a casa Dudgeon, reduzindo, quanto fosse possível, qualquer sacrificio por parte do thesouro nacional.

Chegou a nossa legação a um accôrdo com a referida casa, a qual tomou a si o concerto do navio, sendo todo o trabalho fiscalizado pela comissão de officiaes brasileiros e na conformidade do parecer da mesma comissão, chamando a si a quantia paga pela companhia de seguros e recebendo mais do governo imperial £ 15,000.

Estipulou-se mais que se faria um revestimento pelo lado da prôa e da pôpa do navio para se verificar se algumas

juntas da chapa estavam ou não alluídas. Isto ficou estipulado, mas sem determinar-se quantia alguma, declarando a nossa legação que era apenas uma medida de cautela, por ser crença geral que não havia necessidade de trabalho algum, quer na prôa, quer na pôpa do navio. Esse trabalho era calculado em quantia insignificante; devia ser executado por administração e á nossa custa sob a inspecção dos officiaes brasileiros.

O SR. ZACARIAS: – Está entendido: é sempre por fóra.

O SR. SARAIVA: – E não se orçou a despeza?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Talvez seja nenhuma ou, quando muito, não passará de quantia insignificante.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Talvez importe em outras £ 15,000.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi essa a solução que teve a questão do encouraçado *Independência*.

Já que fallo nisto, devo uma resposta ao nobre senador pela provincia do Amazonas.

O SR. ZACARIAS: – Peço a V. Ex. que declare alguma cousa sobre a proposta que fez o almirantado inglez para á permuta dos dous encouraçados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já disse ao nobre senador o que houve a este respeito.

O SR. ZACARIAS: – Diga o que está nos telegrammas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Posso mostral-os ao nobre senador; mas declaro que são confidenciaes.

O SR. ZACARIAS: – Acabou-se a confidência; são documentos importantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tenho-os aqui.

O SR. ZACARIAS: – Então faça o favor de mandal-os. (É satisfeito.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não me julgo autorizado a publical-os.

Sr. presidente, quando em 1872 resolvi fazer a encomenda de navios na Europa para melhorar o material da nossa armada, ouvi uma comissão de officiaes generaes que foi de parecer que se mandasse construir um navio do typo do *Independência*, já adoptado pelo decreto de 13 de Maio de 1868.

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sabia a comissão para que fim se destinava esse navio, e unanimemente opinou que nas circumstancias em que se achava o material da esquadra precisávamos de um vaso daquella ordem.

Nomeei uma comissão, composta dos capitães-tenentes Braconnot e Lavel e 1º tenente Argollo para incumbir-se de contratar a aquisição desse navio e de dous transportes. Dirigi aviso á legação imperial, recommendando-lhe que prestasse todo o auxílio á comissão para que pudesse ella desempenhar do modo mais vantajoso a incumbência que lhe era dada.

A comissão chamou propostas; apresentaram-se seis ou oito, das quaes a de Dudgeon não era a mais barata; havia outra que estava neste, caso, achando-se a de Dudgeon logo acima.

Para chegar a comissão a um accôrdo com aquella casa, indagou se ella dispunha dos meios e recursos necessários. Era nessa occasião nosso ministro em Londres o Sr. Andrade.

O SR. ZACARIAS: – O que deu ao príncipe £ 14,000.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Por officio ou carta declarou elle ao capitão-tenente Braconnot, que, segundo as informações prestadas pelo Union Bank, a casa Dudgeon offerencia as necessárias garantias para a construcção do navio, o que ella tinha-se já encarregado da construcção de alguns vasos de guerra para o governo inglez e desempenhara os seus contratos.

Em vista destas informações a comissão brasileira contratou com aquella casa a construcção do encouraçado.

O SR. ZACARIAS: – E V. Ex. tinha ordenado que se entendesse com a legação para a preferênciã?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ordenei que a legação prestasse todo o auxilio.

O SR. ZACARIAS: – Por consequência ordenou á nossa mestrança que não dêsse passo sem a legação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A legação não foi quem fez o contrato, este foi feito pela nossa mestrança. A legação era apenas um auxiliar, tanto que ella não interveio no contrato, somente informou a respeito da idoneidade dos constructores e era para isso competente pelo conhecimento que devia ter o seu chefe, residente em Londres ha muitos annos.

O SR. ZACARIAS: – Mas informou bem ou mal?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Informou que a casa estava no caso de bem desempenhar o contrato.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois informou pessimamente.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Se não tivesse havido o sinistro, ninguém diria que a casa Dudgeon não estava nas condições de desempenhar o contrato. O que é verdade é que, quando foi este celebrado não houve reclamação alguma, nada se disse e só depois que se deu o sinistro foi que se declarou que essa casa não era a mais própria para construir um navio daquella ordem, pois não dispunha dos recursos necessários para taes construcções.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Uma questão de estaleiro, metter a luva de pellica nos arsenaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A legação apenas teve de informar se a casa tinha ou não capacidade, se offerencia as garantias necessárias, se dispunha de recursos para incumbir-se de uma construcção desta ordem. Quanto á parte technica ninguém mais competente do que a mesma comissão, que se compunha toda de officiaes de marinha, sendo dous delles empregados nos nossos arsenaes.

O SR. F. OCTAVIANO: – O contracto é que devia ressalvar, e não a palavra de ninguém.

(Ha outros apartes.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Resalvou-se no contrato.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Feito por leigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Todas as prestações deviam ser seguras; houve apenas um descuido, que foi ter-se feito o seguro em uma companhia de seguros contra o fogo...

O SR. ZACARIAS: – Eu já tinha tomado essa nota.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mostraram muita ignorância.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Neste contrato feito pela comissão brasileira com a casa Dudgeon, tomaram-se todas as cautelas em ordem a garantir os interesses brasileiros...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Está-se vendo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...havendo apenas a falta á que acabo de referir.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Logo, não se tomaram as cautelas precisas.

O SR. F. OCTAVIANO: – Se o senado lêr o contrato, não achará essas garantias que V. Ex. encontrou. A mim me parece que o contrato é o defeito de toda a questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O defeito não é do contrato, é do se ter feito o seguro em uma companhia de seguros contra fogo; no mais foram tomadas todas as cautelas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Menos a principal e única.

O SR. ZACARIAS: – E acaba de dizer que foram tomadas todas! Foram tomadas todas, menos as importantes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pelo contrato não ha hypothese em que se possa deixar de aceitar o navio.

O SR. ZACARIAS: – Ha de se receber por força. V. Ex. tem cópia do contrato?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Está com o Sr. ministro da marinha.

O SR. ZACARIAS: – Desejava vel-o, porque quero discutir esta questão segunda-feira.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pelo exame que fiz dos papeis verifica-se que houve uma falta, que não é propriamente do contrato, mas sim da execução de sua condição 9ª, que é aquella a que já tenho me referido, qual a de segurar-se, o navio em uma companhia de seguros contra o fogo, quando a segurança que se tinha em vista fazer era contra todos os riscos, quer proviessem de fogo, quer do lançamento ao mar, quer de outra qualquer circumstancia. Foi nisto que se deu a falta...

O SR. POMPEU: – Falta principal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...foi justamente o que deu logar a recusar-se a companhia a entrar com a importância das prestações já pagas, e ficar o governo brasileiro sujeito a um grande prejuízo, se por ventura não se chegasse a um accôrdo como aquelle a que se chegou.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Com a companhia de seguro contra o fogo não se chegou a accôrdo nenhum.

O SR. ZACARIAS: – Isto não é fazer accôrdo, é levar a albarda!

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção, senhores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Os officiaes empregaram todo o zelo e esforço para este fim.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Menos no principal. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador. A defesa é sagrada. O nobre ex-ministro está se defendendo de arguições que lhe foram feitas, e o senado com sua costumada benevolência quer ouvi-lo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, todos sabem, como na Inglaterra, se fazem os contratos e as dúvidas que alli procuram levantar, sempre que occorre uma circumstancia extraordinária, que vem diffcultar a execução dos mesmos contratos. Por isso deve-se ser cauteloso. Mas, quantos contratos não teem sido feitos pelo nosso governo com súbditos inglezes e que teem dado causa a muitas reclamações?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Esta é a defesa sempre commum.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não é defesa commum, estou defendendo a commissão de officiaes brasileiros.

O governo brasileiro, que dispõe aqui de todos os auxiliares precisos para fazer contratos em que não possa haver dúvida alguma em sua execução, não tem entretanto ficado isento dellas.

Não tivemos o contrato feito com uma companhia ingleza para a construcção da estrada de ferro de Pernambuco e que dando causa á grandes dúvidas que depois obrigou o governo imperial ao dispêndio de avultada somma, e somma que tem de dispendir por muitos annos, até terminar o privilégio daquella companhia? Não se levantou também uma grande questão a respeito da estrada de ferro de S. Paulo, contratada com uma companhia ingleza? Não tivemos o contrato para a construcção da estrada de ferro até Belém, com o Sr. Price, donde resultou uma grande questão, sendo necessário, para terminal-a, que despendêssemos muito dinheiro?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isso prova que devemos ser muito cautelosos nos contratos feitos com inglezes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não está ahi o contrato feito para a construcção do dique Santa Cruz, cuja execução deu logar também a uma reclamação do Sr. Law?

Vêm, portanto, os nobres senadores que por mais cautella, por mais cuidado que haja na redacção de um contrato, as dúvidas sempre apparecem, desde que os contratantes não se querem sujeitar a certos prejuízos ou ás consequências de actos que não se podem prevenir, nem obstar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma grande infelicidade para o Brasil contratos desta ordem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Esses contratos foram aqui feitos com todo o cuidado, e entretanto todos elles deram causa a dúvidas, que todas foram resolvidas á custa de grandes sacrificios do thesouro do Brasil. Isto é que não se póde contestar.

O SR. ZACARIAS: – A conclusão é que aquelles contratos foram também mal feitos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Bem; mas se aqui se fizeram contratos mal feitos, não é de admirar que uma commissão...

O SR. F. OCTAVIANO: – A commissão não tem culpa disso; desde que o contrato é aprovado pelo governo não é da commissão, é do governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas foi a commissão que fez o contrato.

O SR. F. OCTAVIANO: – O parlamento não toma contas á commissão, toma-as ao governo. V. Ex. não approvou o contrato?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não; mandei pol-o em execução independente de approvação...

O SR. ZACARIAS: – Máo princípio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...porque havia urgente necessidade do navio. Depois veio o contrato e foi aprovado.

Nenhuma dúvida havia então sobre o contrato; e se o sinistro não se tivesse dado, passaria elle por perfeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Faltando-lhe a clausula principal – a garantia para o governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Porque V. Ex. não mandou annullar essa condição relativa ao seguro?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O mesmo Sr. Barão do Penedo declarou, em uma informação que deu sobre este objecto, que os advogados entendiam que, pelos princípios de equidade e *bona fide*, se devia indemnizar o governo brasileiro, ou ao menos concorrer a companhia de seguros com a somma necessária para se repor o navio no estado em que se achava; mas que se recusava a isto, e era preciso tentar uma longa demanda, que nos obrigaria a grandes despezas.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, passando a responder ao honrado senador pela província do Maranhão, devo declarar que S. Ex. não leu com toda a attenção o meu relatório, na parte relativa ao dique da sua província. No relatório do anno próximo passado expuz minuciosamente tudo quanto tinha occorrido a respeito daquelle dique, e conclui declarando que tinha sido elle cedido á companhia organizada pelo Sr. engenheiro Rebouças; que o tempo marcado para a incorporação dessa companhia terminava em 20 de Junho do anno próximo passado, e que cabia ao poder legislativo fazer a concessão da garantia de juros para que o concessionário organisasse a mesma companhia e realizasse a construcção do dique.

Durante o intervallo da sessão, logo depois que eu soube que o engenheiro Hawkshaw foi examinar o porto do Maranhão, incumbi o director das obras civis e militares do arsenal da Côrte de ir examinar o dique do Maranhão.

Apresentou elle um parecer que vem annexo ao meu relatório. Referindo-me a este parecer, não fiz mais do que expôr em resumo a opinião do engenheiro, concluindo do seguinte modo (*lê*):

Todos estes motivos e os expostos no meu último relatório, a não ser melhorado o porto do Maranhão, indicam a inconveniência de abandonar as obras, já de si

inutilidades, do dique e transportar o material aproveitável para outro porto onde melhor possa ser utilizado.

Ora, já veem os nobres senadores que não dei sentença alguma a respeito do dique do Maranhão; o que declarei foi que as obras feitas estavam completamente inutilizadas, que o porto se achava obstruído, que o canal do Bacanga, que podia communica o dique com o ancoradouro, tendo em outro tempo 14 ou 15 pés de fundo na maré baixa, hoje tinha somente 18 pollegadas, e que por consequência, á vista destes motivos e dos que expoz no relatório do anno passado, a não ser melhorado o porto do Maranhão, não se podia tratar da conclusão do dique.

Portanto, Sr. presidente, o trabalho que mandei fazer não está ainda julgado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não está de accôrdo com a sua promessa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Este trabalho servirá para quando vier o parecer do engenheiro Hawkshaw deliberar o governo o que deve fazer sobre o dique do Maranhão, por que, se o ministério da agricultura resolver melhorar o porto, acho preferível que se demore á solução desse negócio até que se realize este melhoramento. Realizado elle, o governo mandará concluir o dique, se assim entender conveniente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, se ha o porto de Itaqui, isto não é preciso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Se o nobre senador consultar as instrucções que dei ao engenheiro, verá que declarei que convinha examinar se, não sendo de vantagem a continuação dos trabalhos do dique, devia ser elle mudado para outro logar, e qual o preferível. A opinião do engenheiro é que não se trate da continuação dos trabalhos do dique, porque considera inteiramente obstruído o porto do Maranhão; que o material existente seja transferido para outro ponto ou vendido; e que o dique deve ser construído na praia de Una, na provincia do Pará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas porque não nos disse cousa alguma a respeito do porto de Itaqui, que foi aqui tão discutido o anno passado?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já ia com opinião feita.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Assim, Sr. presidente, a questão do dique do Maranhão está por ser decidida, está por ser julgada; eu a não decidi, não a julguei. Agora que a opinião do engenheiro é contraria, não ha dúvida; mas isto não é um julgamento dado pelo ministro: é um profissional que emittiu a sua opinião, a qual deverá ser opportunamente considerada afim de se resolver a questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas nas instrucções que V. Ex. deu, mencionou também o exame do porto de Itaqui?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não indiquei logar nenhum; disse – ou outro qualquer logar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nessa generalidade o engenheiro tinha os braços livres e escolheu o Una.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Maranhão também julgou que no

meu relatório deste anno, eu estava em contradicção com o que havia dito no do anno passado, a respeito de castigos corporaes: S. Ex. não leu, sem dúvida, o meu relatório deste anno com attenção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Li e citei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Se o lesse, havia de ver que não faço outra cousa mais do que citar ahi a opinião emittida no relatório do anno passado, isto é, que convinha estabelecer regras segundo as quaes se executasse o art. 80 dos de guerra da armada.

Ora, para que se estabeleçam estas regras, Sr. presidente, entendo eu preciso que haja authorisação do poder legislativo.

Não sei como possa o governo por acto próprio regular a execução de um art. que dá grande arbitrio aos commandantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O governo está habilitado para fazer propostas, não precisa que o corpo legislativo o autorise.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdõe-me o nobre senador, S. Ex. o anno passado discorreu muito sobre esta matéria: porque pergunto eu, não tem a iniciativa de apresentar um projecto a semelhante respeito? Pois o governo só é quem deve apresentar projectos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. era o mais habilitado para fazer isso, porque foi quem lembrou a medida e dispunha dos necessários esclarecimentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador é tão habilitado como o governo, além de que o ministro dispõe de pouco tempo para isto. Se o nobre senador apresentasse algum projecto que fosse contestado por mim, então é que podia dizer que eu estava em contradicção com as idéas do relatório do anno passado; mas S. Ex. censura-me porque não apresentei um projecto a esse respeito! E' preciso que os membros do corpo legislativo, quando concordam com as idéas dos ministros, não esperem projectos destes, usem de sua iniciativa, tanto mais quanto já devem contar com todo o apoio da parte do governo, visto como taes projectos exprimem de idéas consignadas nos relatórios. Portanto se sou censurável por esse facto, também o é o nobre senador.

Sr. presidente, está dada a hora, e eu, valendo-me da faculdade que me dá o regimento de fallar mais uma vez nesta discussão, pedirei depois a palavra para responder a uma parte do discurso do nobre senador pelo Ceará, e a todo o discurso hoje preferido pelo honrado senador pela provincia do Amazonas.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Nesta occasião o Sr. Visconde do Rio Grande communicou, como orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, que ella cumprira a sua missão, sendo introduzida com as formalidades do estylo á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou responder:

«Agradeço cordialmente os sentimentos que me testemunha o senado, assim como o apoio que promete ao meu governo.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 12:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

42ª SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Abaeté. – Ordem do dia. – Orçamento do ministro da marinha. – Discursos dos Srs. Zacarias e Vieira da Silva. – Pensões. – Licença. – Jubilação. – Licença.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Antão, Barão de Maroim, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Grande, Jobim, Junqueira, Barão de Cotegipe, Diniz, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Visconde de Camaragibe, Paes de Mendonça, Barão de Camargos, Duque de Caxias, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves, Firmino, Jaguaribe, Octaviano, Visconde de Caravellas, Uchôa Cavalcanti e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Saraiva, Sinimbu, Figueira de Mello, Teixeira Junior, Paranaguá, Pompeu, Godoy, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Visconde de Inhomirim, Marquez de S. Vicente e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 8 do corrente mez do ministério da agricultura, commercio e obras públicas, remetendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª, approvando o decreto n. 5740 de 3 de Setembro de 1874, que concede privilégio, por 10 annos, a Alexandre Gasparoni e J. Pablo Ramon Poch para introduzirem no Império a pólvora inexplorativa, inventada pelo segundo agraciado.

2ª, approvando o decreto n. 5074 de 28 de Agosto de 1872, que concede a Cláudio Guigon privilégio para estabelecer no Império uma fábrica de tubos.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra câmara.

Outro de 9 do mesmo mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, communicando que a mesma câmara adoptou e vae dirigir á sanção Imperial a resolução da assembléa geral, que eleva a pensão concedida a D. Porcia de Albuquerque Maranhão. – Ficou o senado inteirado.

Outro de 15 do mez próximo findo do presidente da província das Alagoas, remetendo um exemplar do relatório com que o 1º vice-presidente passou-lhe a administração daquella província. – Ao archivo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, tenho de mandar á mesa um requerimento, de que passo a fazer a leitura (*lendo*):

«Requeiro que pelo ministério da justiça se peça ao governo uma cópia do officio em que o ex-chefe de polícia da Côrte desembargador Ludgero Gonçalves da Silva solicitou demissão do cargo que exercia.»

V. Ex. e o senado hão de permitir que eu, na fórma do regimento, procure justificar o requerimento que acabo de lêr para o fim de ser submettido á votação do senado.

O senado ha de lembrar-se de que, em sessão de 5 deste mez, eu censurei o acto do ministério de 7 de Março, pelo qual demittiu o chefe de polícia da Côrte.

Não ha nada mais simples á primeira vista do que a demissão de um empregado público, que deve ser da confiança do governo, e em regra estes actos não estão sujeitos a censura alguma nas câmaras.

Mas, sendo conhecidos e notórios os factos, ou os motivos em que o governo se funda para dar demissão a um empregado público, e sendo taes factos, ou motivos por sua natureza condemnaveis, esse acto póde tornar-se digno de censura pela sua gravidade, e por isso sujeito ao exame das câmaras, como tem acontecido em outros paizes como a Inglaterra, onde certas nomeações, até de empregados diplomáticos, teem sido censuradas pela câmara.

Tendo eu fallado a respeito do acto de que se trata, praticado pelo ministério de 7 de Março, expulso do seguinte modo em sessão de 5 do corrente:

Disse que o facto tinha occorrido assim: «O ex-chefe de polícia entendeu que devia ser demittido o escrivão da subdelegacia do Engenho Velho; chamou para esse fim o subdelegado, que devia propor a demissão do escrivão, segundo a legislação em vigor. O subdelegado, em mais de uma conferência que teve com o chefe de polícia, declarou que accederia a este pedido; mas foram-se passando dias e semanas, e nada fez o subdelegado no sentido do que tinha promettido ao chefe de polícia. Afinal foi obrigado a declarar-lhe que não propunha a demissão do escrivão, porque uma pessoa influente da freguezia assim o aconselhara. O chefe de polícia respondeu-lhe, á vista desta declaração: «então serei eu obrigado não só a solicitar a demissão do escrivão, como também a sua.» Ao que disse o subdelegado: «não tenho dúvida, porque até estava resolvido a pedir a minha demissão ha mais tempo.

O chefe de polícia ficou satisfeito com esta resposta e esperou que o subdelegado cumprisse a palavra. Não lhe apparecendo elle por algum tempo, mandou-o chamar, inquiriu-o a este respeito, perguntando-lhe como é que não tinha cumprido o que promettera. Respondeu-lhe o subdelegado: «não cumpri, nem cumprio, porque a influência da freguezia do Engenho Velho, que me aconselha e dirige, disse-me que não propuzesse a demissão do escrivão, nem pedisse a minha.

Aqui começou a questão. O chefe de polícia recorreu ao Sr. ex-ministro da justiça; expoz-lhe o facto; disse que eu havia de ser demittido o subdelegado da freguezia do Engenho Velho, que reconhecia uma autoridade estranha a elle, e a quem com preferêcia obedecia, ou que lhe dêsse sua demissão.

Sou informado que interveio nesta questão o Sr. ex-presidente do conselho, que sinto não estar presente. S. Ex. foi procurado pelo chefe de polícia, em virtude de recommendação do nobre ex-ministro da justiça, e disse ao chefe de polícia: «que tudo se havia de arranjar, sem que elle chefe de polícia fosse demittido.»

«Mas a intervenção do nobre ex-presidente do conselho não deu resultado algum; e o Sr. ex-ministro da justiça sacrificou, portanto, ao interesse ou de partido ou de amizade o princípio da autoridade.»

Portanto, já vê o senado que eu não estou censurando a demissão; reconheço no governo o direito de demittir os seus empregados de confiança; mas estou censurando, estou reprovando, estou condemnando os motivos em que o ex-ministro da justiça se fundou para não attender á justa exigência da autoridade pública, submettendo a magestade da lei, o decore da autoridade, a dignidade do governo a uma influência de freguezia, fosse ella qual fosse.

Isto é que não deve passar desapercibido, e eu hei de acompanhar neste facto o Sr. ex-ministro da justiça até que o facto fique bem patente, e sirva para exemplo a outros.

Tendo eu feito esta exposição, como acabo de reproduzir, respondeu-me o nobre ex-ministro da marinha.

Como eu tinha acrescentado na sessão de 5 de Junho que, se fosse contrariado, ou se se me dissesse que havia algumas inexactidões da minha exposição, havia de solicitar documentos officiaes para demonstrar o que tinha dito, porque nunca foi meu costume avançar nas câmaras proposições que não pudesse demonstrar; como eu disse isto, julguei-me obrigado a fazer o requerimento que acabo de mandar á mesa.

Disse o Sr. ex-ministro da marinha o seguinte em resposta ao que eu tinha exposto, contrariando-me expressamente:

«Não sei, Sr. presidente, dos pormenores expostos pelo honrado senador pela minha província; o que posso assegurar ao senado é que o illustre Sr. Ludgero ha muito desejava deixar o cargo de chefe de polícia da Côrte.»

Pela minha parte respondo a isto que nem sei, nem quero saber desta circumstancia, nem é da minha competência, nem da minha intenção averigual-a. O que sei é que o ex-chefe de polícia serviu, sendo ministro da justiça o nobre Visconde de Nitherohy, que foi, quem o nomeou, e conservou-se no logar por muito tempo, até que se deu

esse facto: e parece que serviu tão bem ao gabinete 7 de Março, que, apezar de dizer o Sr. ex-ministro da marinha que tinha por vezes mostrado desejos de sahir do cargo que occupava, o governo nunca lhe deu demissão.

Esta é que é a verdade; se elle tinha desejos, se os manifestou ao nobre ex-ministro da marinha, ou a alguns outros membros do ministério, principalmente ao nobre ex-ministro da justiça, não sei, não quero, nem me importa saber.

Continúa o Sr. ex-ministro da marinha:

«E tendo elle proposto a nomeação do subdelegado do Engenho Velho, pouco depois dessa nomeação ponderou ao ex-ministro da justiça a conveniência da demissão dessa autoridade. O meu illustre amigo observou-lhe quanto era inopportuna semelhante demissão, decorrendo tão curto prazo da nomeação daquella autoridade.»

Aqui confessa com effeito o nobre ex-ministro da marinha que o chefe de polícia propoz a demissão do subdelegado, e que o Sr. ex-ministro da justiça lhe ponderou que não lhe parecia isto conveniente, porque o subdelegado tendo sido nomeado havia muito pouco tempo.

A razão, quando seja exacta, como creio, é inteiramente improcedente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E' notório, porque publica-se no jornal official, que não poucas vezes decretos de nomeação de juizes municipaes e de juizes de direito são revogados no dia seguinte ou poucos dias depois, por ter recebido o governo novas informações, que o induzem a mudar de opinião sobre o acerto de taes nomeações. A este respeito poderia apresentar exemplo de actos praticados pelo nobre ex-ministro da justiça do gabinete de 7 de Março.

Disse S. Ex. o Sr. ex-ministro da marinha; «O Dr. Ludgero, que ha muito desejava largar a polícia, entendeu que era azada a occasião para solicitar a sua demissão. Não houve nem cortejo a homens poderosos!!...»

Esta é a principal contrariedade ao que eu disse. Eu disse que o nobre ex-ministro da justiça submetteu ou sacrificou a uma influência da freguezia a magestade das leis e o decore da autoridade. Respondeu o nobre ex-ministro da marinha: «Não houve nem cortejo a homens poderosos nem qualquer desar infringido ao illustre Sr. Ludgero, que por annos serviu o cargo de chefe de polícia, sendo muito bem considerado e estimado pelos membros do gabinete de 7 de Março.»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle assegura que nunca manifestou desejo de ser demittido.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora, tendo eu asseverado que houve sacrificio de decore e dignidade do governo, quando não se attendeu á requisição do ex-chefe de polícia, tenho necessidade para demonstral-o de vêr a correspondência que precedeu a esse acto.

O actual Sr. ministro da justiça na sessão de 5 de Julho ou na seguinte, em um aparte, declarou que na secretaria da justiça não existia correspondência alguma a este respeito. Póde não existir, e por isso não insisto em pedil-a por ora; mas hei de acompanhar esse negócio por muito tempo.

Como o nobre ministro da justiça accrescentou que naquella secretaria só havia o requerimento em que o ex-chefe de polícia pediu a demissão, limto-me agora a solicitar este documento; depois veremos se devo pedir outros.

E estando presentes o nobre presidente do conselho e o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, ousou rogar a SS. EExs. que façam com que esse documento venha o mais breve possível, porque pretendo continuar, e não largar este negócio, emquanto não o levar ao fim ou emquanto não me convencer de ser impossível fazer apparecer a verdade.

Disse mais o nobre ex-ministro da marinha:

«Não sei que se dêse conflicto algum, sei apenas que houve uma pequena divergência de apreciação entre o meu illustre amigo o Sr. ex-ministro da justiça e o honrado Sr. Dr. Ludgero. Tudo o mais não passa de conjecturas, que ordinariamente apparecem, quando se dão factos desta ordem.»

Ora, diz o nobre ex-ministro da marinha que não houve conflicto, e sim uma divergência de apreciação.

Pois essa divergência é que constitue o conflicto. V. Ex. disse e desdisse; essa divergência é que foi o conflicto, porque o ex-chefe de polícia entendeu que não podia servir com um subdelegado que teve... eu queria dizer — franqueza, mas não é franqueza, teve a audácia, permita-me o senado a palavra, de dizer-lhe em face: «Eu não obedeço ao Sr. chefe de polícia; a quem eu obedeço é a uma influência tal da freguezia do Engenho Velho, que me aconselha, e me dirige.»

Foi a demissão desta autoridade que o ex-chefe de polícia solicitou do ex-ministro da justiça, e foi essa autoridade que o ex-ministro da justiça conservou, demittindo o ex-chefe de polícia. Aqui está o conflicto, ou, como disse o nobre ex-ministro da marinha, divergência, mas essa divergência justamente é o conflicto: logo, houve conflicto, e eu não posso persuadir-me de que desse conflicto gravíssimo não haja vestígios escriptos na secretaria da justiça. Se os não ha, acredito que hão de vir a apparecer.

Continuou o nobre ex-ministro da marinha: «O nobre ex-ministro da justiça entendeu que não havia facto de tal ordem que autorisasse a destituição daquella autoridade.»

Ora, isto é o que a opinião pública ha de decidir; ella dirá se um ministro, que preza o cargo que exerce, pôde manter uma autoridade policial subalterna com sacrificio do chefe de polícia, dando-se os motivos que se deram entre ex-chefe de polícia o Sr. Dr. Ludgero e o subdelegado da freguezia do Engenho Velho.

O gabinete de 7 de Março entendeu que era este um facto tão insignificante que não poderia autorisar a demissão do subdelegado, porém sim a do chefe de polícia; não a do subdelegado, que desrespeitava e desobedecia á autoridade superior, que era menoscabada em face, mas a do chefe de polícia, que pugnava pela execução e respeito devido ás leis e pela necessidade de manter-se o principio da autoridade! Sim, senhores, o gabinete de 7 de Março pensava assim, e eu o desculpo, pensava assim neste caso e em outros muitos, mas a opinião é quem ha de decidir se pensava bem, e no interesse da sociedade.

Este juízo está reservado á opinião; ella é que ha de fazer, ou agora ou depois, justiça perfeita ao gabinete 7 de Março. E eu quero nesta parte, de que me tenho occupado, ir juntando documentos que puder para esclarecer o facto.

Disse mais o nobre ex-ministro da marinha: «Esta questão do escrivão foi com o supplente e não com o subdelegado.» Sim, senhores, principiou com o supplente, que era quem estava em exercício quando o ex-chefe de polícia entendeu que o escrivão devia ser demittido, mas continuou com o subdelegado, que, segundo me informam, entrou immediatamente em exercício da subdelegacia, para que o escrivão não fosse demittido. Portanto nesta parte eu concordo, aceito a *errata* ou a *rectificação* neste sentido: começou com o supplente do subdelegado, mas continuou com o subdelegado, que entrou rapidamente em exercício para evitar que o escrivão fosse demittido. E' a única *errata* que aceito, e com esta declaração.

Portanto, Sr. presidente, parece-me que tenho refutado as observações do nobre ex-ministro da marinha, e fazendo o requerimento, tenho em vista obter documentos para mostrar ao senado que eu não vim aqui improvisar censuras ao gabinete 7 de Março. O que tenho dito, creio eu que o tenho provado, e pretendo tanto quanto poder provar esta última censura, que fiz ao gabinete e que me parece muito grave. Este facto por si só caracteriza um ministro, um ministério, e pôde assignalar uma situação; e a razão é porque mostra que o gabinete, sacrificava os interesses do Estado a interesses ou considerações pessoais.

O nobre ex-ministro da marinha, referindo-se a uma lenda paulista, quiz talvez dar a entender que eu ou sou um senador tão rancoroso e vingativo, que atiro sobre o inimigo a quem persigo, ainda encontrando-o morto, ou sou tão pusilânime que não me atrevo a dar senão em mortos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Nem uma nem outra cousa se verifica, nem se verificou em tempo algum, acerca do nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Ora, podem-se tirar estas duas illações, e eu devo protestar contra ellas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E tem toda a razão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — A mesma insinuação me foi feita e hei de responder a ella; hei de fazer um discurso para responder a um aparte.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Faz muito bem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, eu reconheço que ha homens superiores, que, mesmo sem serem levados pela vaidade, entendem que não ha acto que pratiquem que possa ser sujeito a uma censura ou conceito desfavorável; e quando alguém se atreve a fazer essa censura, cheios de si, como eu lhes perdão que se considerem, entendem que a censura não pôde ser explicada senão pelo sentimento do ódio ou da vingança.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Este é o grande mal: não queremos ouvir a verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — E' isto uma illusão. Por superiores em talento que fossem os ministros do gabinete de 7 de Março, não creio que deixassem se ser homens, e,

portanto, sujeitos ao erro; muito lhes concederão aquelles que entenderem que poucos foram os erros, que commetteram; mas consideraram-se incapazes de errar, e attribuirem quaesquer censuras a sentimentos de ódio e de vingança, isto é o que não lhes posso desculpar.

Eu, Sr. presidente, nunca dei provas de ser rancoroso nem vingativo, parece-me a mim. Estive na presidência do senado durante muito tempo do ministério de 7 de Março; é sabido que eu não pertencia ao partido desse gabinete, ao partido conservador; sinto dizer que alguns motivos tive para desgostar-me do gabinete de 7 de Março pelo facto de não attender a muito poucas requisições que lhe fiz no interesse do serviço do senado, muito poucas e no interesse do serviço do senado; confesso que isto me desgostou; mas eu appello para o testemunho do mesmo gabinete de 7 de Março, para dizer se isso influiu em mim para que deixasse de prestar a esse gabinete, como presidente do senado, a mais leal e enérgica coadjuvação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Se for contrariado...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ninguém se atreverá.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — ...darei que foi durante a minha presidência que passaram as medidas de que o gabinete de 7 de Março...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ufana-se.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — ...costuma gloriar-se, não digo vangloriar-se.

Foi na minha presidência que passou a lei de emancipação, a lei da reforma judiciária, a lei da reforma da guarda nacional, e a única lei do orçamento que veio para o senado, e o senado sabe que isto não se conseguiria sem grande sacrifício de minha parte; foi tal que, no fim da 2ª sessão de 1873, eu sahi com a minha saúde inteiramente arruinada. Ora, isto não se faria se acaso o presidente do senado, em vez de identificar-se, como eu me identifiquei, com o gabinete de 7 de Março, fosse um homem rancoroso e vingativo, porque mesmo sem faltar aos meus deveres, sem faltar ao respeito que o senado deve merecer ao seu presidente, eu podia não ter feito tanto como fiz. Entretanto o gabinete de 7 de Março nunca esteve identificado com o presidente do senado, nunca. Portanto, a primeira illação que se pôde tirar da lenda paulista citada pelo nobre ex-ministro da marinha, é uma injustiça...

OS SRS. ZACARIAS, FIGUEIRA DE MELLO E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — ...uma grave injustiça, que S. Ex. me fez.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' o desconhecimento do seu nobre character.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas serei tão pusilânime, que não seja capaz de dar senão em homens mortos? Também os *Annaes do senado* protestam contra isto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Na presidência do senado, leal como sou, não podia deixar de coadjuvar com todas as minhas forças o gabinete de 7 de Março, embora não pensasse como elle em quasi todos os assumptos que passaram.

Mas, desde que deixei essa cadeira, e vim occupar aquella em que hoje me assento, então no primeiro discurso que pude proferir defini a minha posição, e declarei francamente que não podia dar o meu fraco apoio ao gabinete de 7 de Março. Estava elle então em toda a pujança.

O SR. ZACARIAS: — E' verdade; ao menos inculcava-se.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Assim procedi sempre, até que se encerraram as câmaras em 1874.

E' costume, é estylo no parlamento inglez, que algum membro da opposição, de ordinário o seu chefe, exponha ou recorde no fim da sessão o que o ministério fez de mão e o que deixou de fazer de bom. Eu esperei que os chefes da minoria do senado seguissem essa prática em 1874, e conversei a este respeito com o meu illustre amigo o Sr. senador pela provincia do Ceará.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas, como ninguém tomasse este empenho ou estivesse disposto para tomal-o, apesar de não ser senão um humilde soldado no partido liberal ou na minoria, entendi que devia dar esse exemplo. Embora não pudesse desempenhar este dever tão bem como os chefes da minoria, por falta de habilitações, e por não estar tão bem informado de todos os actos da administração, procurei todavia dizer algumas palavras como me foi possível, e peço licença para lêr o que eu disse em sessão de 10 de Setembro.

Para este fim mandei á mesa um requerimento, e, justificando-o, entre outras observações que fiz, disse o seguinte:

«Encerra-se, portanto, a sessão legislativa deste anno, sem que o governo pudesse fazer passar uma medida qualquer em benefício da administração da justiça; pelo contrário oppoz-se mais ou menos directamente a que neste ramo do serviço do Estado pudesse o senado contribuir com alguma medida em benefício dos povos.

Não entro na apreciação dos actos dos outros ministérios, que passassem na actual sessão legislativa com vantagem para o Estado. Se algum ha do alcance, que passasse nesta tão estéril sessão, é apenas a lei do recrutamento, e esta é duvidoso, se é um benefício ou se será uma calamidade.»

Continuando, terminei assim: «Senhores, reconhecendo a alta capacidade do chefe do actual gabinete, e dos seus collegas, estou persuadido de que lhes falta aquella grande força que sómente pôde encontrar-se na opinião do paiz. Falta-lhes esta força, e um ministério, que luta contra a opinião do paiz, nem pôde emprehender grandes reformas, nem mesmo pôde fazer passar medidas importantes e de utilidade geral.»

Quem se exprimia com esta franqueza, quando o governo encerrava as câmaras em toda a sua força, não pôde também ser accusado de pusilânime.

Tenho concluído (*Muito bem, muito bem!*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo ministério da justiça se peça ao governo uma cópia do officio, em que o ex-chefe de polícia da Côrte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, solicitou demissão do cargo que exercia.

Sala das sessões, em 12 de Julho de 1875. – *Visconde de Abaeté*.

Ficou adiada a discussão, por haver pedido a palavra o Sr. Junqueira.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º relativo ás despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Inhomirim, Paranaguá e Nunes Gonçalves, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. Zacarias quizera não fazer censuras ao nobre ministro da marinha, mas em varias sessões de Junho criticou um acto que hoje reconhece não ser estranho á responsabilidade de S. Ex.; portanto, pede licença para insistir nesse ponto.

Sabe o senado que o Império tinha em Montevideo uma repartição fiscal, incumbida de pagamentos e da fiscalisação das despesas, fornecimentos de fundos, etc. Nas sessões a que alludiu disse o orador que a extincção dessa repartição tivera por fim celebrar-se com a casa Mauá um contrato de que resultou grande prejuizo ao Estado; e asseverou então que a repartição fiscal não tinha sido extincta pelo ministério 16 de Julho, mas pelo gabinete 7 de Março.

O Sr. ex-presidente do conselho desse gabinete nunca se dignou dar uma explicação cabal; nos últimos dias do seu ministério, porém, disse que não fôra acto do seu tempo, que já achara realisada a extincção da agência; sendo que nessa occasião, com assombro do orador, proferiu o nobre Visconde de Inhomirim um aparte, declarando que seu também não fôra o acto. Dahi resultava que a extincção cabia ao ministério 16 de Julho, não podendo o orador, entretanto, concordar que tão grave censura se irrogasse á memória do Sr. Visconde de Itaborahy, maximé sabendo que, apesar de instado muitas vezes, sempre se recusára o Sr. Itaborahy a extinguir aquella repartição.

Fez o orador a este respeito um requerimento, que o senado approvou ha muitos dias; mas ainda não teve elle informação alguma, porque os requerimentos que se fazem não são attendidos. O nobre Visconde de Abaeté acaba de apresentar um; mas póde estar certo de que não terá nesta sessão resposta. Ao governo não importa a promessa que fez de enviar esclarecimentos, e quanto mais pressurosamente se apresenta votando pelo requerimento, tanto mais certo é que as informações não vem.

Desesperando o orador de obter informações do governo, recorreu ao trabalho, folheou as collecções. Verificou

então que o acto que extinguiu a repartição fiscal é do actual nobre ministro da marinha quando no poder em 1871.

A repartição fiscal começou alli a impulsos do ministério da marinha, prestando-lhe depois o da guerra a sua acquiescencia; e tomou também parte nisto o da fazenda, nomeando certos officiaes.

O decreto de 15 de Fevereiro de 1871, referendado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira Franco, diz:

«Tendo desaparecido as razões consideradas nos decretos n. 3,710 de 6 de Outubro de 1866 e de 5 de Janeiro de 67; e sendo presentemente possível restabelecer nas suas condições ordinárias, de accôrdo com a legislação vigente, a administração econômica das estações navaes em Montevideo e no Paraguay: Hei por bem determinar que se extinga a repartição fiscal e pagadoria da marinha estabelecida em Montevideo, observando-se para isso as instrucções que com este baixa, etc.»

Portanto a pergunta que tantas vezes fez o orador e nunca teve resposta encontrou-a elle completa nesse acto. Foi o gabinete de 29 de Setembro quem extinguiu a repartição fiscal. Isto é fôra de dúvida. O Sr. Visconde de Itaborahy sempre zeloso, não comprehendeu a conveniência de extinguir-se uma repartição que prestára bons serviços.

Mas o gabinete subsequente extinguiu-a. As considerações que tinham sempre achado enérgicas repulsas no presidente do conselho do ministério de 16 de Julho de 1868, actuaram no espirito de seu successor, e a repartição deixou de existir.

Porque motivos o nobre ministro da marinha extinguiu-a? O preâmbulo do seu decreto que o orador acaba de lêr, os diz: «cessaram as razões consideradas nos decretos de 6 de Outubro de 1866 e 5 de Janeiro de 1867.»

Este decreto de 1867 não vem ao caso; porque limita-se a transferir de Buenos-Ayres para Montevideo a repartição que havia sido estabelecida naquella cidade.

Vejamos porém que razões deu o decreto de 1866.

«Considerando, diz o decreto de 1866, a conveniência de reunir em um centro commum todo o serviço de fiscalisação, compras e pagamentos da esquadra em operações contra o Paraguay, porque dahi resultará não só economia dos dinheiros públicos, mas também maior regularidade e methodo do mesmo serviço; considerando além disso, que a attenção do vice-almirante, commandante em chefe, não deve ser distrahida dos importantísimos trabalhos da guerra, por cuidados de administração, principalmente quando a maior parte dos negócios se tem de resolver a grande distância do logar em que elle acha: Hei por bem crear uma repartição especial, tendo a sua séde em Buenos-Ayres, a qual se denominará a repartição fiscal e pagadoria de marinha no Rio da Prata, e se regulará pelas instrucções que com este baixar, etc.»

Ora, em 1871 haviam cessado as razões que determinaram a creação da agencia fiscal em 1866? Não de certo. Tinha porventura cessado a guerra? Não. Havia um tratado de paz definitivo? Estava e está mesmo hoje desocupada a Assumpção? Não. Gastam-se ou não alli ainda perto de 2,000.000\$ annuaes? Certamente que sim. A differença de 1868 para 1871 era sómente de mais para menos; a agência fiscal compunha-se de muitos empregados; dará o orador uma notícia delles (lê):

«Um chefe fiscal, um ajudante do dito, dous escripturarios, um almoxarife pagador, um encarregado dos depósitos em Montevideo, um escrivão do dito, um commissario pagador da esquadra, um escrivão do dito.»

Era uma commissão numerosa.

Mas, se a guerra, embora com diminuição da força que alli tem o Império, ainda produz seus effeitos, e estes não desapareceram, segue-se que á necessidade que levou o governo a estabelecer a concentração de um corpo de agentes seus para cuidar dos pagamentos e da fiscalisação dos dinheiros, dava-se em 1871 como ainda dá-se hoje.

Mas é que, permanecendo a agência, não se fazia contrato com o banco, e o contrato com o banco era o *desideratum* dos amigos e do banqueiro.

Diz-se, o orador não sabe, porque nunca foi maçom, diz-se que nas lojas maçônicas ha grãos, e que os inferiores não comprehendem os fins da instituição, não lançam as vistas adiante da mesa das iguarias e dos banquetes; porém, os superiores percebem a grande distância, teem vista longa; de maneira que ha muitos maçons de boa fé que servem entretanto de degrão para os que estão acima fazerem grandes cousas.

Ora, os ministérios, principalmente os que são influídos pela maçonaria, participam desse defeito; os antigos, os velhos teem certas razões que não communicam ao jovens, aos novéis, e portanto o nobre ministro, faz o orador justiça ao seu character, não sabia qual o verdadeiro fim da extincção da repartição fiscal, attendeu sómente á diminuição das forças, que temos naquellas regiões, facto que aliás não quer dizer extincção da guerra, porque esta existe e existirá com seus effeitos, emquanto não houver um tratado definitivo de paz, emquanto não retirarmos dalli nossas forças quer terrestres quer marítimas. O tratado definitivo da alliança é que põe termo a guerra, mas esse não esta conseguido, e ver-se-ha, quando se discutir o artigo relativo ao ministério de estrangeiros se está extincta a guerra e que esperanças ha disso.

O nobre ministro nas suas instrucções diz o seguinte: (lê)

«A aquisição de fundos e todo o mais serviço de supprimento á força naval será feitos de conformidade com o discurso no decreto n. 4,542. A de 30 de Junho de 1870.»

Ora, conforme esse decreto havia dous meios de fazer o movimento de fundos, um era á vista de um orçamento que se lhe apresentasse, autorisar o commandante um official de fazenda a fazer os saques.

O outro meio era fazer o governo o contrato.

Mas qual dos dous meios foi logo o adoptado? Foi o do contrato em Montevideo com a casa Mauá.

A intenção do honrado ex-ministro está salva: elle mandou que vigorasse o decreto de 1870, que providenciava de dous modos, permittindo que o official de fazenda por authorisação do commandante fizesse os saques ou que o governo fizesse um contrato com o Banco, que foi o expediente que se adoptou. Está o orador certo de que, se o nobre ex-ministro reflectisse bem, veria que se estava extincta a guerra bastava o meio dos commandantes fazerem os saques por intermédio do official de fazenda. Mas, apenas se promulgou o decreto da extincção, fez-se logo o contrato com a casa Mauá. Portanto, o contrato com esta casa era o fim da extincção;

e desse contrato resultou ao thesouro um grave prejuízo que ha de o orador analysar brevemente, porque é da escola do nobre Visconde de Abaeté: não cansa e vae por diante nos propósitos que tem.

O fim, porém como já disse, era o contrato Mauá; para isso extinguiu-se a agência. Allegou-se então uma razão fútil. Se não temos alli a força que tínhamos antigamente, temos ainda força, temos ainda necessidade de prover sobre fundos. Ora porque em tal caso não ter-se alli uma pequena agência reduzida, mas da confiança do governo?

la escapando ao orador uma consideração. O nobre presidente do conselho de 7 de Março allegou que emquanto houve lá muitos soberanos, muito ouro, e era possível fazer os saques, a agência conseguiu o seu fim, que era sacar contra o Rio de Janeiro; mas depois que lá deu-se a escassez de moeda metallica, cessou a facilidade de saques; se porém, cessou essa facilidade, questão que não precisa o orador averiguar a agência podia receber o ouro que lhe remettersse o governo, como o Sr. Visconde de Mauá recebia. (*Apoiados.*) Se não podiam vir saques, a agência receberia os soberanos que o governo lhe mandasse: os soberanos que viessem da Inglaterra seguiriam para a agência e não para o Banco, para este abusar do depósito e causar ao thesouro o grave prejuízo que soffreu.

Esta censura que é obrigado a fazer ao nobre ministro, desejava o orador fazel-a do modo mais suave e benévolo, e pensa que o conseguiu.

Agora o senado permittirá que falle o orador um pouco sobre o vapor *Independência*.

Entende que o governo commetteu neste negócio uma grande falta.

O SR. POMPEU: – Mais de uma.

O SR. ZACARIAS: – Os relatórios teem uma boa parte de informações desnecessárias, entretanto que deixam de offerecer esclarecimentos essenciaes e importantísimos a certos respeito. (*Apoiados.*)

Por exemplo, na questão do *Independência*, que dura já há annos e sobre que o nobre ex-ministro tem dado sempre respostas fugitivas, o que cumpria ao governo fazer? Se estava munido de meios completos de defeza, era apresentar aqui um annexo contendo a história toda da *Independência*! as instrucções que deu para Londres, o contrato, os telegrammas, emfim toda essa história; mas o governo não fez isto, o relatório não diz uma palavra a semelhante respeito, apenas tem uma página fazendo a narração a seu grito.

Foi preciso que á força de garrocha ou garrucha (sempre o orador se esquece) o nobre ex-ministro se visse obrigado a proferir a sua condemnação própria na sessão de sabbado. Com effeito para julgar-se o governo com relação ao *Independência*, basta ler attentamente o discurso do nobre ex-ministro da marinha, que, quando ministro, não disse senão meias palavras como oráculo, elogiando a grandeza do vapor, seu préstimo, seus destinos; mas depois que deixou de sentir o calor da pasta, depois que se humanizou deu aquellas explicações que tanto o comprometteram.

Ainda que o orador quizesse, não podia deixar de tratar deste assumpto, porque o nobre ex-ministro, no estylo do gabinete de que fez parte, deu a entender que, mandando construir na Inglaterra o *Independência*, não fizera mais do

que preencher a falta prevista pelo gabinete de 3 de Agosto de 1866 no decreto de 13 de Maio de 1868. Eis as expressões do nobre ex-ministro: «Já tinha sido reconhecida esta falta (de um vapor, perfeita machina de guerra) pelo decreto n. 4,182 de 13 de Maio de 1868, e a encommenda do encouraçado *Independência* veio preencher-a, importando este navio um melhoramento e mais uma segurança para nossa marinha de guerra.»

Eis, como sempre, a recriminação: fallaes do *Independência*? O *Independência* fez-se de accôrdo com um decreto vosso.

Ora, o orador que pertenceu ao gabinete de 3 de Agosto, deve repellir esta defesa e mostrar ao senado que o sabe comprehender melhor do que elle, que o nobre ex-ministro mandou fazer, porque quiz, o vapor *Independência*, mas não porque um decreto do gabinete de 3 de Agosto determinasse. (*Apoiados.*)

Eis aqui o decreto de 1868: «Manda adoptar o plano para a construcção dos navios de que se deve compôr a armada nacional.»

«Considerando a utilidade de estabelecer um plano dos navios de todas as classes, de que se deve compôr a armada nacional, afim de constitui-a de modo a satisfazer as exigências do serviço público, de accôrdo com os progressos recentemente realisados pelas principaes potências marítimas; hei por bem determinar que seja adoptado o que com este baixa, assignado por Affonso Celso, etc.»

Agora vamos ao plano.

«Haverá as seguintes categorias:

1ª Navios animados de grande velocidade, próprios para a navegação do oceano.

2ª Navios de velocidade media, próprios para cruzar no nosso littoral e navegar nos grandes rios.

3ª Navios de pequena velocidade, especiaes para servir nos rios e para defesa dos portos.

4ª Navios a rodas para transporte de tropas, e lanchas a hélice, para o mesmo fim e para a policia dos rios.»

Referindo-se a 1ª categoria diz: Deverá compôr-se a categoria de uma fragata encouraçada, quatro corvetas encouraçadas e quatro não encouraçadas, satisfazendo ás seguintes condições:

«Fragata encouraçada, marcha mínima quinze milhas, calado maximo cerca de 26 pés, combustivel para 4 a 5 dias de navegação a toda a força, bocas de fogo 16 do maior calibre possível em bateria, espessura da couraça 8 pollegadas.»

Já por aqui vê-se que o encouraçado, que se mandou fazer, sendo de 14 pollegadas de espessura na couraça, não teve por modelo o que lhe indicou o decreto. Este plano da época, esse programma de construcção adoptado pelo decreto, não podia ter vigor sem a approvação do corpo legislativo no tocante a fundos: porque este programma foi adoptado, segue-se que o ministro da marinha liberal mandaria construir logo os navios, dar começo ás obras? Não, não podia fazel-o, sem commetter o crime de que se tornou réo o gabinete passado na pessoa do nobre ex-ministro. Uma cousa é o programma de construcção e outra é a effectividade dessa construcção, que depende de dinheiro.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro da marinha de 1850, o Sr. Tosta, também apresentou um programma tão exequível como são os programmas ministeriaes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Como o quadro do exército, que nunca se completa.

O SR. ZACARIAS: – Logo o orador interpreta como indício de fraqueza na defesa o allegar o nobre ex-ministro ultimamente que, se fez o vapor, foi porque o decreto do ministro liberal de 1868 o tinha planejado. Se era com effeito um modelo a seguir, como deu-lhe proporções maiores, como dobrou-lhe a espessura da couraça?

A razão, portanto, pela qual o nobre ex-ministro mandou fazer o encouraçado, não foi em respeito a um decreto de seus adversários, mas sim pela supposta necessidade de preparar-se o paiz contra a guerra que receava-se de Buenos Ayres.

Essa é que foi a razão de mandar construir-se então e ençodadamente com tanto affan, não só esse vapor como ultimamente o *Solimões* e o *Javary*.

A explicação do procedimento do governo não tem outra raiz senão a guerra provável do Rio da Prata: queria preparar-se, não pelas previsões do decreto de 13 de Maio de 1868, mas considerando a complicação dos negócios do Rio da Prata que continuam sem a menor solução.

No relatório de 1874 já o nobre ex-ministro da marinha dizia: «Circumstancias conhecidas de vós obrigaram o governo a mandar construir o vapor *Independência*.»

Foi, pois, sómente a guerra e não o respeito ao decreto de 1868, que influiu para essa construcção. Qualquer que fosse, porém, o motivo, o governo resolveu mandar fazer o vapor *Independência* na Inglaterra.

Era preciso que elle se munisse de um risco, de um plano da obra; e com effeito obteve do eminente constructor Red o plano e risco do *Independência*. Nisto procedeu o governo muito bem; não devia pedir o risco a um constructor sem nome, mas áquelle que é autoridade de primeiro plano nesta matéria, perante o governo inglez, e perante os governos das grandes potências marítimas, que precisam de importantes construcções. Logo, quando o governo pediu ao Sr. Red um plano, um risco, procedeu muito bem, e crê o orador que o devia pagar vantajosamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi pago pelo constructor.

O SR. ZACARIAS: – Devia arbitrar-se-lhe um alto preço.

O SR. F. OCTAVIANO: – O contratador pagou.

O ZACARIAS: – Daqui começam os erros do nobre ex-ministro. Mandou uma comissão receber propostas; appareceram diversas e S. Ex. por meio da sua comissão ou instruído por ella, preferiu a de Dudgeon & C. Que estaleiro era esse? Que importância tinha? Quem deu ao nobre ministro o conselho para aceitar essa proposta?

S. Ex. no relatório diz que a proposta foi barata, havendo apenas uma que lhe foi inferior. Aceitou só pela barateza? De certo que, se assim fez, procedeu muito mal.

Quem quer comprar um paletot de viagem, não escolhe loja; mas não assim se quer comprar a casaca para o casamento

ou para um baile: paga sempre mais caro, porque é traje mais que domingueiro.

Ora, se o ministério da marinha queria que se construísse em Londres, não uma chalana, não um escaler, não uma pequena corveta, mas um vapor, que trancasse o Rio da Prata, ou em que o pavilhão brasileiro se pudesse içar sem receio de insulto nos altos mares, o nobre ministro não podia regatear e nem vir depois desculpar-se dizendo que recorreu a uma empresa de menor preço; pois que até o costume inglez é nunca aceitar as propostas pelos menores preços, porque são sempre as peiores.

E, á propósito, e por incidente, desejava o orador que o nobre ex-ministro lhe explicasse em que se funda para assegurar que esse navio nos altos mares não pôde soffrer insulto, desde que içar a nossa bandeira. Tem pela história notícia da *armada invencível* da Hespanha, que com effeito foi *invencível*. Mas actualmente qual é o navio invencível nos altos mares?

Pois se vier o *Inflexible*, que é de maiores proporções, se vierem outros de proporções ainda maiores, porque o typo não ficou no *Independência*, se vier um desses vapores, o insulto será impossível?

UMA VOZ: – Ou um torpedo.

O SR. ZACARIAS: – Ou ondas embravecidas, tempestades...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ou os pampeiros do Rio da Prata.

O SR. ZACARIAS: – ...como, pois, se qualifica de invencível, de não poder soffrer nos altos mares insulto, esse pobre *Independência*, que lá está ainda alquebrado, concertando e reconcertando, parecendo que ha de ser afinal como o pão que torto nasce, e que nunca se endireita?

Quem foi que informou a respeito da capacidade artística e pecuniária de Dudgeon & C.? Segundo o discurso do nobre ministro, as informações vieram do Sr. Andrade; mas em que termos foram pedidas, o que se perguntou ao Sr. Andrade, que resposta deu elle? Se está escripto, venha ao parlamento.

A respeito do Sr. Andrade está o orador de sobreaviso, porque já notou a facilidade, com que aquelle senhor deu 14,000 libras ao príncipe Conde de Aquila, facto de que os relatórios deste anno não dão a menor notícia. Assim como foi o Sr. Andrade fácil em dar essa quantia ao Sr. Conde de Aquila, podia também dizer que a casa Dudgeon occupava um logar importante na ordem pecuniária; e certo é que fez-se o contrato com um estaleiro de terceira ordem.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Ora, um paiz rico, como o nosso, que manda fazer vapores invencíveis, pôde tratar com um estaleiro de terceira ou quarta ordem? A comissão brasileira devia de certo ter do ministro a seguinte e muito expressa recommendação: – «Onde a Allemanha, a Rússia e até a Porta Ottomana mandaram fazer navios, faça-os ahi também, porque o facto dessa preferência abona o mérito do constructor escolhido.» Mas procurar-se um estaleiro, que estava virgem relativamente a machinas dessa ordem, foi sem dúvida um desserviço immenso, um grande erro do governo.

Escolheu-se Dudgeon; fez-se com elle o contrato; mas onde está esse contrato?

Como o nobre ex-ministro disse que não o tinha mais, porque o passara ao nobre ministro actual, tomou o orador a liberdade de (visto como tinha sido perante o senado que fizera o pedido e que o nobre ex-ministro lhe respondera) por intermédio de um digno collega, pedir esse contrato. O nobre ministro respondeu polidamente, como é de seu costume que tinha repugnância em dar um documento de que ia o orador servir-se para applicar a garrucha, o que lhe pareceu muito plausível.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Se V. Ex. permite, eu completarei o que disse: não tinha em meu poder o contrato.

O SR. ZACARIAS: – Bastava esta razão.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Perdôe-me, eu dei duas razões...

O SR. ZACARIAS: – E' o caso do commandante que não fazia fogo por muitas razões, uma das quaes era não ter pólvora. Se não tinha aqui...

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Na occasião não o tinha; poderia mandar vir da secretaria, mas não havia tempo de tirar-se cópia, e V. Ex. aceitou as minhas razões.

O Sr. Zacarias aceitou e aceita; mas, como é sincero e franco não quer que se diga que alcançou irregularmente esses documentos...

O SR. F. OCTAVIANO: – Como era seu direito.

O Sr. Zacarias ha de fazer em occasião opportuna um requerimento. Está completa a rectificação do nobre ministro.

Mas, esse contrato labora em um vício capital não foi revisto, não foi previamente examinado por jurisconsultos inglezes, o que foi um grande erro.

Quem celebrou o contrato? Uma comissão de officiaes de marinha, affeitos a manobrar um navio, se o estão... mas que desconhecia inteiramente os termos de um contrato celebrado na Inglaterra, cuja legislação em si mesma complicada e difficil, não está ao alcance dos estrangeiros.

Portanto foi erro grande mandar fazer o contrato sem intervir consultas de advogados inglezes da 1ª ordem. Entre nós um particular quando tem de fazer um contrato de arrendamento, por exemplo, vae consultar ao advogado, e assim procede muito discretamente. Mas o governo do Brasil manda fazer contrato com uma casa pouco acreditada de Londres para a construcção de um navio de tanta importância, sem sujeital-o ao exame de um advogado digno de fé! Foi erro gravíssimo.

Dizem que no contrato não está previsto, como declarou em aparte o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o caso em que o constructor ficasse com o navio, se não fossem satisfeitas as condições estipuladas; isto é, não se preveniu a hypothese de ser rejeitada a obra. O governo do Brasil em todo o caso tinha de ficar com ella. Não se estabeleceu garantia alguma.

Além disso houve outra falta immensa, que por si basta para denotar a má direcção que o governo dava a semelhante negócio.

Quem fez o risco foi Red; e, pois, elle era o fiscal nato por parte do governo brasileiro, o mais interessado sem dúvida em fiscalisar a obra afim de que não fosse prejudicado no conceito de que goza.

Pelo contrato devia elle ser o fiscal, embora interviesse também a commissão brasileira, que não precisava ser composta de tamanho número de officiaes, para attestar que se podiam effectuar os pagamentos.

Não se procedeu assim; e por isso Red, sendo indicado depois para fazer parte da commissão que tinha de examinar o estrago do navio, recusou, e com toda a razão, visto como fora excluído da fiscalisação.

Os nossos officiaes tinham sómente o encargo de verificar e attestar se era chegado o tempo do pagamento, se havia obra feita, sem entrar no exame do seu merecimento.

Não havia, pois, fiscalisação; deixou-se a construcção entregue á ventura, desprezando-se os serviços de Red.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle era o mais competente para indicar o melhor estaleiro.

O Sr. Zacarias agradece o aparte do nobre senador.

Se houvesse discrição e prudência neste negócio, devia-se dizer ao hábil constructor, que fornecera o risco: «Chamaram-se propostas, apresentaram-se 10 ou 12: qual deve ser preferida?»

O Sr. Red emittiria com franqueza o seu juízo e tornar-se-hia uma bússola para guiar o governo, que se se houvesse deste modo acautelado, não mostraria tamanho pasmo, quando recebeu o telegramma em que se lhe communicou o desastre que soffrera o navio ao sahir da carreira.

Quem fôra capaz de fazer o risco, estava completamente habilitado para informar que o estaleiro de Dudgeon não comprehendia, nem sabia o que é uma carreira para uma machina daquella magnitude, nem nunca foi constructor com a capacidade necessária para fazer cahir no Temisa natural e facilmente um navio da importância do *Independência*.

Não se fez isso; poz se á margem o constructor mais conceituado, de tal sorte que, mandando elle um preposto seu para observar a obra, recusaram-lhe a entrada, dizendo-lhe que nada tinha com isso.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' exacto.

O SR. ZACARIAS: – Só era permitido entrar a commissão para o fim de autorisar o pagamento. Contratar assim é contratar com certeza de máo resultado. Ha quem justifique um contrato desta espécie? Se se tratasse de um vapor avaliado em 200 ou 300:000\$, ainda teria desculpa; mas tratando-se de uma construcção, da importância de 5,000:000\$, não ha explicação!

Nesta matéria ha um ponto importante, é o seguro contra todos os riscos, contra todas as eventualidades.

Veja-se, porém, a brilhação dos homens da confiança do nobre ex-ministro da marinha. Seguraram o navio em uma companhia de seguro contra fogo, e dormiram quanto ao risco do lançamento.

Deste, porém lembrou-se a casa Dudgeon & C. que fez o seguro em diversas companhias.

Precisa acaso o senado, diz o orador, de mais alguma prova da insensatez com que se procedeu? A casa Dudgeon

segurou o risco de lançamento, previu o mal onde elle havia de estar, e o nosso governo mandou segurar contra o fogo, onde o mal não estava. O que aconteceu, qual foi o sinistro? O vapor encalhou, não por falta de maré, a maré alli não teve influencia alguma, porque, se ella não era sufficiente para receber o navio, o constructor não devia lançal-o, pois, o contrário, seria um erro crasso.

Mas não se lance á culpa do Tamisa aquillo que é culpa da commissão do governo, ou antes do próprio governo, porque esse é quem deve ter toda a responsabilidade do negócio. Deu-se o sinistro o vapor empacou...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Parou na carreira.

O SR. ZACARIAS: – ...ou pegou-se na carreira, é a expressão. Então começaram telegrammas para lá, telegrammas para cá, commissões inglezas, commissões brasileiras, e pedidos ao Sr. Penedo para amparar o thesouro ameaçado de prejuízo, etc, etc.

O resultado de todo esse conjuncto de commissões e telegrammas foi um facto saliente; foi conhecer-se que o caso era desesperado; desesperado, sim, porque se o mal nasceu de pegar o navio, e se o risco de lançamento não estava seguro pelo governo, segue-se que este expunha-se á perda total. No entanto diz mui lampeiramente o nobre ex-ministro da marinha: «Só houve em todo este negócio um defeito: não segurar-se o navio contra o risco do lançamento.»

Pois, é o que basta, é o mal de que se queixa o paiz; porque não houve esse seguro é que o Estado está exposto á tamanha perda. Se essa falta existe, é por culpa do nobre ex-ministro e de sua commissão, sendo evidente que o governo tem confessado sua responsabilidade immensa nesse negócio.

O seguro devia ser completo, começando pelo lançamento; o governo esqueceu-se disso, só seguiu contra o fogo e depois o resultado é este; a companhia de seguros contra o fogo diz: «Se os casos que eu seguro na minha especialidade não se deram, não tenho nada com isso.» As companhias de seguro do lançamento dizem: «Nós não temos nada com o governo do Brasil, que não tratou connosco, nós seguramos a Dudgeon & C, entenda-se o governo do Brasil com os constructores.»

Se os constructores recebessem o navio só por equidade (disseram os advogados inglezes) poderiam Dudgeon & C. dar ao governo do Brasil, que tinha pago suas prestações pontualmente, a importância do seguro; mas, se não havia hypothese de se recusar o navio e se por outro lado o seguro contra os perigos de lançamento era obra de Dudgeon, sem a transferencia delle ao governo do Brasil, este estava completamente desarmado e então seguiram-se legitimamente os corollarios que o orador vae indicar.

Em primeiro logar recebeu o governo a lei de Dudgeon & C. porque não tendo um ponto em que se firmasse para constrangel-os ao pagamento, entrou no terreno das transacções.

Em segundo logar teve de sujeitar o thesouro a um sacrificio e deve-se dar graças a Deus se ficar nas 15,000£, poderia ser muito mais. Na combinação que houve entre as companhias seguradoras contra o risco de lançamento e os constructores assentou-se que as companhias dariam 77,000£; o resto teve de dá-lo o governo do Brasil que não podia recusar o sacrificio, visto como se os constructores

quebrassem, o governo do Brasil não só perderia a importância do vapor, mas teria de satisfazer aos que concorreram para a construcção, aos que forneceram materiaes. A' vista disto, aceitou o governo a lei, fez um papel tristissimo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O Sr. Zacarias... poz as mãos e pediu que a legação o amparasse.

Está o orador sempre de sobre-aviso contra a legação de Londres; mas neste negócio não. A legação não foi ouvida senão depois do sinistro, conforme a exposição do nobre ex-ministro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi ouvida.

O SR. ZACARIAS: – Se houve informações, foi do Sr. Andrade. Ora, o nobre ex-ministro sabe quem é para o orador o nosso ministro em Londres.

O Sr. Ribeiro da Luz dá outro aparte.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe: quem deu essas informações foi o ministro das 14,000 libras, o qual somou com as 14,000 de que o orador já fallou as 15,000 de que se trata.

O SR. F. OCTAVIANO: – Era um secretario.

O Sr. Zacarias quando falla na legação de Londres, falla do Sr. Penedo, que nisto não teve culpa nenhuma, porque foi chamado officialmente por telegramma e a pedido do Sr. Salgado, para intervir, para dar esses passos.

Julga até o orador que se lhe deve agradecer ter ficado o prejuízo em 15,000 libras, em 200, e até 300 ou 400 contos.

O SR. F. OCTAVIANO: – O que sei é que elle desenvolveu muito zelo.

O SR. ZACARIAS: – Mas não podia remediar o que não tinha remédio, não podia tornar um contrato previdente na occasião da sua execução. (*Apoiados.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – A culpa toda é do contrato, no meu modo de entender.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado; contrato sem uma clausula essencial.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E executado antes de ser aprovado.

O SR. ZACARIAS: – Agora resta ainda uma pergunta: ha esperanza de perfeito concerto? O nobre ex-ministro diz que sim, que ha de ficar perfeito o vapor, porque um vapor não é como um homem; o ser humano, que tem o infortúnio de soffrer da espinha, ha de morrer com ella e por ella, mas o vapor não, mette-se-lhe outra espinha. (*Riso.*)

Mas tem o nobre ex-ministro certeza que na introducção dessa grande, dessa monstruosa espinha no *Independência* (*riso*), ficará o vapor tão perfeito como seria se o seu contrato fosse melhor, se os seus agentes procedessem de outra maneira? Não assegura nada, não pôde assegurar. O nobre ex-ministro está a ser illudido ha muito tempo; agora quer ter esta consolação para retirar-se, dentro de dous mezes vae para Minas, afim de

passar o *madraço verão*, e de lá verá pelos jornaes o que aconteceu ao *Independência*. O que elle quer é livrar-se aqui das garrochas ou garruchas; mas estas garrochas e garruchas não podem deixar de perguntar a S. Ex.: que esperanza tem? quem lhe deu essa certeza? foi o Sr. Andrade? foi a commissão que não sabe fazer um contrato?

Para animar-nos, circula o boato de um telegramma que o almirantado inglez offerecera uma troca recebendo o *Independência* por dous encouraçador.

O nobre ex-ministro disse que esse telegramma é confidencial; mas, se era confidencial, por que razão certos jornaes deram conta delle? Como pôde, por exemplo, a *Nação* dar conta desse telegramma ao paiz? Ou ha confidência ou não; se o nobre ex-ministro recebeu um telegramma confidencial, não o podia publicar; entretanto a *Nação* e os outros jornaes deram a noticia importante dessa offerta de permuta.

S. Ex. communicou particularmente esse telegramma ao orador, que delle tirou cópia, mas de que não pôde usar na discussão.

O SR. SARAIVA: – Póde, está publicado.

O SR. ZACARIAS: – Está publicado. A offerta reduz-se á *sugestão de um desejo*. O desejo precede a uma proposta; calcula-se antes se convém ou não, mas remetter a suggestão de um desejo? Isto é nada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – *Del dicho al acho hay gran trecho.*

O SR. ZACARIAS: – S. Ex. devia estar escarmentado com o telegramma do *Gesta tua*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não foi telegramma.

O SR. ZACARIAS: – Foi telegramma. Oh! se foi!

Ainda outro dia leu-se um telegramma, e na primeira folha da Côrte, dizendo que havia fallecido o Tenente Coronel Villar, e que no seu sahimento se contara nada menos de 30,000 artistas; embaralharam-se as idéas, pois o insultador dos artistas morreu e seu sahimento teve 30,000 artistas acompanhando-o? Veio no dia seguinte á declaração de que quem tinha morrido não era o Tenente Coronel Villar, mas sim o artista ferido no motim. Também pôde vir outro telegramma dizendo que o tal desejo nada vale. O ex-ministro tomou ao sério um telegramma imaginário. Sabe S. Ex. qual a natureza, a força e o armamento dos vapores offerecidos? Era preciso que soubesse isto para não parecer um escarneo a proposta.

O governo, portanto, deve receber o *Independência*, porque outro remédio não tem. S. Ex. amarrou as mãos ao governo, collocou-o na condição, não de quem exige o cumprimento de um contrato, mas de quem supplica uma accommodação; esta é que é a verdade.

Procurando justificar-se, disse o honrado ex-ministro que havia muita urgência, e por isso mandara executar o contrato antes da approvação. Mas que pressa era essa? Que urgência havia? Quem tem muita pressa deve andar de vagar. O nobre Visconde de S. Lourenço tinha um annexim da língua latina, que podia servir de norma ao nobre ex-ministro, que é versado em latim, como todos os mineiros o são quando o aprendem: *festina lente*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – De vagar que temos pressa, é como se traduz.

O SR. ZACARIAS: – *Piano, piano, si vá lontano*; é italiano, o orador não sabe se S. Ex. gosta. Todas as nações teem seu annexim para inculcar que quem almeja um grande resultado não se deve precipitar, se não cansa e cahe e, se soffre da espinha, não dá quatro passos. Portanto a urgência não é razão nenhuma.

A construcção do vapor não devia principiar sem que o governo tivesse conhecimento do contrato e sem que este contrato fosse na Inglaterra revisto por um jurisconsulto do paiz de primeira plana. Não havia nisto perda de muito tempo. E o que aconteceu? A Providência castigou-o. Teve muita pressa e teem-se passado annos sem que se saiba ainda quando a *Independência* virá, nem quando ficará concertada.

Outro argumento que S. Ex. desenvolveu largamente no seu discurso foi que os inglezes são muito espertos. Pois se os inglezes são espertos, é preciso, contra a esperteza delles, oppor a autoridade de seus próprios jurisconsultos, que conhecem a legislação e costumes do paiz dos jurisconsultos especiaes sobre a matéria, porque lá um jurisconsulto não é como entre nós, que sabe todo o direito e alguma cousa mais...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...não é como alguns de nossos médicos que sabem todos os ramos de medicina e até são subdelegados. Mas na Inglaterra os jurisconsultos especiaes diriam á commissão brasileira: «Contratos desta natureza devem ser feitos de tal e tal fórma». Custaria isto algumas libras, mas o governo marchava com segurança, e quando houvesse alguma questão, aquelle advogado já estava prevenido para ser o nosso defensor perante os tribunaes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Defender a sua obra.

O SR. ZACARIAS: – Citou logo como exemplo o nobre ministro: «Todos os nossos contratos de estradas de ferro feitos com inglezes não teem sido causa de tantas dúvidas?»

Primeiramente, não ha paridade entre o serviço de estradas de ferro e o de construcção naval. O serviço de estrada de ferro é um serviço novo no paiz, começou depois de 1850, e o serviço de construcção naval é antigo, pois ha muitos annos que os governos do Brasil recorrem á Inglaterra para construcções. Temos muitos vapores lá construídos em ponto menor, mas importantes. A matéria é sabida. O governo, portanto, devia estar acautelado, porque não se tratava de uma novidade. Não é assim quanto a estradas de ferro, cujo serviço era novo.

E essas questões a que alludiu o nobre ex-ministro nasceram em máxima parte de terem sido os contratos muito mal feitos. Por exemplo, a questão da estrada de ferro de Pernambuco, a que S. Ex. nomeadamente referiu-se, de que proveio? O governo fez um contrato com a companhia para fazer a linha mediante o seguro de um milhão esterlino.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Oitocentas mil libras esterlinas.

O SR. ZACARIAS: – Por uma quantia certa. Disse: «Não garanto mais, nem fiscaliso a obra», porque entendeu que, segurando o juro de uma certa somma, não tinha mais que fazer. Mas a companhia, que despendeu com exageração, recorreu depois ao governo para, por equidade, não por direito, sujeitando as suas contas ao exame e á reducção que se julgasse indispensável, garantir-lhe o juro do capital adicional.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não tinha nada com o contrato.

O SR. ZACARIAS: – Nada absolutamente. O contrato garantiu os juros de uma certa quantia dispensando o governo de fiscalisação.

Se o governo a começar pelo nobre senador por Alagôas, entendeu que convinha examinar as contas da companhia, assim procedeu porque quiz e não por ser obrigado e dahi resultou garantir-se o capital adicional.

Nos contratos dessas estradas de ferro tem havido mais ou menos engano porque o governo não tinha então muita experiência. O que admira é que o governo não se tenha amestrado com a experiência em matéria de estradas de ferro; vae cada vez a peor.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Por exemplo: nos estudos dos prolongamentos das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco o que se deu? Fez-se um contrato por um certo typo.

Os contratantes ressalvaram seus direitos dizendo que em igualdade de condições, elles seriam preferidos. Isto foi já um erro, porque o engenheiro que fizer o estudo de uma obra por ordem do governo não deve ter esperança remota nem próxima de ser contratante da obra. (*Apoiados.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Era uma regra que devia prevalecer.

O SR. BARROS BARRETO: – E' uma garantia.

O SR. ZACARIAS: – Não é garantia. Aos Srs. Bulhões e Coutinho o governo se dirigiu (eram competentes) para estudar aquelles dous prolongamentos. Pois bem; desempenharam esse trabalho; mas esse trabalho, que devia ser feito conscienciosamente para servir de norma ao governo, nunca podia ser objecto de contrato ulterior para os dous engenheiros.

UM SR. SENADOR: – O governo não ficou de braços atados.

O SR. ZACARIAS: – Mas deu-lhes esperança, quando devia ser isto prohibido, e consta que elles de facto levantaram esta pretensão. De sorte que os outros fazem estudos e proposta á sua custa, e elles á custa do governo!

O SR. BARROS BARRETO: – O contrato não autorisa isso.

O Sr. Zacarias o que censura no contrato é que não excluísse positivamente a concorrência dos que fizeram os estudos.

Eis aqui um erro, uma falta que commetteu o ex-ministro, cuja probidade o orador sempre apreciou e aprecia, porque hoje é necessário que se louve o homem de probidade, incapaz do favoritismo. Rende esta homenagem ao nobre ex-ministro da agricultura.

Prosseguindo na questão da *Independência*, diz o orador que o nobre ex-ministro da marinha declarou confiar nos seus agentes, mas perante o parlamento, os agentes conhecidos são os mesmos ministros; se um agente desempenhou mal, a culpa foi de quem nelle confiou. Não questiona com o capitão-tenente ou com o capitão de fragata ou de mar e guerra, nem com o almirante; o responsável perante o parlamento é o ministro.

S. Ex. é responsável por tudo isto e queria esgueirar-se sem dar contas deste negócio, insultando o nobre senador por Minas porque disse que elle era tão bárbaro que ia no ouvido de um homem morto descarregar uma garrucha. A garrucha ha de render. O orador pedirá todas essas informações. Bem sabe que ellas não hão de vir, porque não podem ser vistas pelo parlamento e se vierem o que o orador tem dito é pouco em comparação do que poderia dizer. Os papéis não virão, ou virão para os Kalendas gregas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Assim como não teem vindo muitas outras informações pedidas.

O SR. ZACARIAS: – Não é facto novo, diz o nobre ex-ministro, eis o estribilho, o bordão! Mas não é uma novidade o *Independência*? Já se mandou fazer navio de 5,000:000\$? Já aconteceu estragar-se um encouraçado desse preço por falta de cautela nos contratos? Nunca semelhante facto occorreu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E atravessar o oceano com a espinha quebrada. Fica assim muito bom para navegar no mar de Hespanha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Quem sabe se o teremos cá?

O SR. ZACARIAS: – Assentou-se nesta desculpa. O nobre ex-presidente do conselho, que ouve o orador por detraz da balastrada, dizia no negócio das cambiaes: «Não é facto novo»; e sempre arranjou uns exemplos, aliás sem procedência.

Mas ha algum precedente da construcção de uma machina de guerra do porte do *Independência* e de acontecer o que se sabe por incúria do governo? Não ha nenhum. E, pois, no pedestal em que se collocar o nobre ex-presidente do conselho, rodeado de cambiaes, o nobre ex-ministro da marinha também tem seu lugar com o contrato do *Independência*.

O orador serve-se do *Independência* para considerar um ponto importante, que é examinar o ministério da marinha na parte relativa ás finanças, no exercício de 1873 – 1874. Tem toda relação com esse encouraçado.

Os créditos votados pelo corpo legislativo, para o exercício de 1873 – 1874 ao ministério da marinha foram 10,000:000\$ e a despesa subiu a 19,731:000\$. Logo, excedeu em quasi o dobro.

Disse o nobre senador pelo Ceará que á vista disto o melhor é não fazer-se orçamentos...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...já que são excedidos sempre; discorda um pouco deste pensamento. Orçamentos em todo caso, ao menos para pôr em relevo o abuso do governo, como faz o próprio ex-ministro no seu relatório, no qual affirma que gastou perto de 20,000:000\$, quando a lei só lhe dava 10,000:000\$000. Se não houvesse orçamento,

e elle usasse da *lei da salvação pública*, tudo isto estava englobado, de maneira que nenhuma censura se poderia fazer; mas aqui a accusação se torna terminante. O nobre ex-ministro tinha 10,000:000\$; por que gastou 19,000:000\$000? por que fez o *Independência*, abriu créditos extraordinários.

O *Independência* ia pesar sobre dous ou três orçamentos, e, pois, desaparecia a circumstancia extraordinária, porque, segundo a nossa lei, despesa extraordinária é só aquella que não póde ser prevista por lei. Se o nobre ministro teve o arrojo de mandar construir esse encouraçado com o nome de *Independência* no intervallo das câmaras, a sua obrigação era, quando o parlamento se abrisse, dizer: «Mande fazer esse navio, em que se hão de gastar 5,000:000\$; tomei a responsabilidade de adiantar já uma parte da importância e peço que se legalise isto.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto não comprehendia o ministério de 7 de Março.

O SR. ZACARIAS: – Mas S. Ex. não fez isto: mandou construir o encouraçado, que requeria despesas, que iam atravessar três exercícios, e sempre em segredo! Isto não é tratar seriamente dos negócios públicos.

O governo deste paiz é absoluto. Agora o orador vae comprehendendo os motivos por que o nobre ministro de estrangeiros lançava a barra adiante dos Ottonis e Silveira Martins como tribuno. Taes documentos demonstram que este paiz é absoluto.

As constituições de alguns povos dão ao chefe do Estado o direito de declarar a guerra e fazer a paz.

O nosso governo tem esse direito escripto e bem claro na constituição: é competente para declarar a guerra e fazer a paz. Mas, se a sciencia política consente em que o chefe do Estado tenha essa faculdade, procura-lhe um correctivo, até certo ponto efficaz, e é a votação dos meios, porque o dinheiro é o nervo da guerra; sem elle, não se póde ter navios nem exércitos.

Diz-nos a história que a falta de dinheiro era o obstáculo que impedia Carlos V de levar á execução os seus planos de guerra: quando lhe faltavam os meios, quando se lhe escasseavam os recursos, abstinha-se de guerras.

Todas as questões dos Stuarts da Inglaterra com o parlamento provinham de lhes recusar elle aquillo com que se adquirem navios e armamentos. Existindo no parlamento o direito de votar os meios para a guerra e sendo elle efficaz, a faculdade de declarar a guerra e fazer a paz soffre um correctivo, que no Brasil não existe.

Na Inglaterra o governo, querendo ha pouco tempo mandar uma expedição á África, obteve previamente do parlamento os meios, porque não commetteria o absurdo de tentar uma guerra sem ter o parlamento votado os meios competentes. Mas no Brasil o governo abusa dos créditos extraordinários e supplementares, e por este modo póde declarar a guerra e fazer a paz sem necessidade de pedir recursos ao poder legislativo. Ora um governo que assim procede é absoluto! (*Apoiados*)

O nobre ex-ministro da marinha tem de vez em quando dito meias palavras a respeito de despesas extraordinárias, mas o segredo está descoberto. Em 1873 – 1874 gasto o duplo do que podia despender, e gastou em construcções, a respeito das quaes deveria ter procurado fazer o corpo

legislativo seu co-responsável. Deste modo diminuiria a sua responsabilidade, adquiriria maior força moral perante os paizes estrangeiros.

Portanto, o governo usa do direito, que lhe confere a constituição, de declarar a guerra e fazer a paz, sem dar contas á nação, confiando nos meios que lhe asseguram os créditos extraordinários e supplementares. Isso não é governo livre (*apoiados*), tem todos os caracteres de um governo completamente absoluto (*Apoiados*).

Assim no Brasil a nação é posta á margem, os seus representantes são apartados de todos os interesses políticos do paiz. Declara-se a guerra, faz-se a paz, rompendo-se tratados, inutilizam-se conferências diplomáticas porque conta-se com os créditos extraordinários e supplementares. O que o ministério fez em 1873 – 1874, fará em 1875 e 1876. (*Apoiados*).

Consequentemente o orador está persuadido, em presença desses abusos, de que o Brasil não é nação livre (*Apoiados*). E' livre em nome, é no papel, é na lettra da constituição; mas na substância das cousas não é (*Apoiados*.)

Fallou-se no senado de secretarias de Estado, de officiaes de gabinete, etc.

O orador entende que os empregados devem ser bem pagos, que os salários devem estar em correspondência com a cathegoria e necessidades dos funcionarios; mas entende também que o corpo legislativo não deve attender a essas reclamações sem convencer-se primeiramente de uma circumstancia: se o número de empregados é ou não excessivo. A sua regra é ter bons empregados e bem pagos.

Mas o que se vê entre nós é singular: não ha orçamento que não traga autorização para reformar uma secretaria de Estado, sempre com a clausula de não se augmentar a despesa, e a despesa sempre augmentando-se.

Mas o que significa esse systema? Um ministro faz passar uma autorização para reformar a sua secretaria, as forças vivas das repartições análogas conspiram para proteger os collegas na pretendida autorização. Passa esta e no anno seguinte as outras secretarias argumentam com a desigualdade, com a injustiça relativa e também querem augmento e assim por diante, de sorte que é um nunca acabar.

Parece que os ministros deviam combinar-se e considerarem a questão dos salários dos empregados de perfeita harmonia, e estabelecerem a igualdade, porque na verdade não se comprehende a razão por que, por exemplo, os empregados da repartição fiscal da guerra tenham ordenados inferiores a iguaes cathegorias do thesouro. Esses teem direito a reclamar, mas não foram attendidos, e assim estão sempre as injustiças relativas servindo de pretexto para novas reclamações!

E' necessário que se acabe com este abuso, e o orador entende que ha em todas as secretarias um pessoal excessivo; mas a medida de cortar pelos vivos parece que ao governo repugna inteiramente.

O SR. F. OCTAVIANO: – Por isso não se faz uma lei considerando essa questão, e enxerta-se no orçamento.

O SR. ZACARIAS: – E todos os annos vem á mesma cousa.

De officiaes de gabinete ha muitas queixas; o orador acha que são entidades que abusam muito. Ha official de gabinete que é conhecido e apontado como fazedor de estradas de ferro, ha officiaes de gabinete sem cujo aceno nada se faz na repartição, e são estes que vão passando de ministério para ministério, e o nobre ex-ministro da marinha tinha a seu lado um, sobre quem devera exercer muita fiscalisação e no emtanto não o fazia.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ex-ministro não póde exigir que se indiquem nomes; a isso não descerá o orador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Nunca ouvi fazer censuras.

O SR. ZACARIAS: – E' porque não quiz ouvil-as.

O orador foi ministro da marinha em 1852, e seu official de gabinete era um empregado da secretaria de inteira confiança, que se limitava a sujeitar á sua assignatura o expediente.

Depois, foram os officiaes de gabinete tornando-se como aquelles secretários antigos, de quem dizia o Sr. Alves Machado de S. Paulo que, logo que chegava um presidente, iam empregando os meios de cavalgal-o.

Começou a ter uma importância desmarcada o official de gabinete, e são vários em cada ministério. O orador procurou remediar o mal em 1868, prohibindo que se chamasse official de gabinete de fóra da repartição, porque em boa fé dirá que nunca achou quem lhe dêsse melhores esclarecimentos sobre o serviço público do que os empregados distinctos de sua repartição e nenhuma é tão pobre de habilitações, que não contenha em si fontes de esclarecimentos, que os governos não podem encontrar nos taes improvisados officiaes de gabinete, que servem-se desses logares para seus negócios. Isto é muito fácil ao governo averiguar, faça um inventário e pergunte-lhes quanto tinham antes e com quanto agora apparecem.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Mas tudo vae assim: o official de gabinete tem agora uma importância que nunca teve.

O SR. NUNES GONÇALVES: – São mais procurados do que os ministros.

O SR. ZACARIAS: – De certo. Ha officiaes que passam de gabinete a gabinete, que para ahi entraram sabendo pouco dos negócios, adquiriram alguma prática bebendo instrucções na repartição a que iam consultar e pedir idéas; e que, quando vem um novo ministro, põe-lhe jogo.

Mas a proposta autorisa o governo para elevar até 25% os vencimentos dos empregados da intendência e contadoria da marinha. O orador não póde votar por isso, porque, para fazel-o, seria preciso que visse neste orçamento autorização igual para outras repartições, que teem tanto ou mais direito. Por que razão a intendência e a contadoria da marinha hão de ser mais felizes do que outras repartições?

O SR. F. OCTAVIANO: – E' para ficarem as outras para o anno; isto é sabido.

O SR. ZACARIAS: – Certamente; é para ficarem para o anno; mas isto não póde continuar, e votará contra.

Pede licença ao senado para occupar-se de um assumpto que acha importante, é o quartel general de marinha.

Não fallaria disto, se o nobre ex-ministro de certo modo não o provocasse. Diz o nobre ex-ministro no seu relatório (*lendo*):

«Dirigido pelo muito zeloso e intelligente vice-almirante Joaquim Raimundo de Lamare, funcção esta repartição regularmente, tendo a seu cargo a immediata inspecção da disciplina do pessoal dos navios da armada e dos corpos de marinha.»

As suas relações com a secretaria de Estado, definidas pela reforma decretada em 1873, acham-se de tal modo estabelecidas que a experiência dos dous annos, decorridos desde aquella época, nenhuma alteração indica no respectivo regulamento.

E assim parece definitivamente resolvido um dos problemas da administração da marinha, que foi por muito tempo objecto de estudo e discussão, por isso que conseguiu-se conservar certas attribuições do antigo major general da armada, sem prejuízo da suprema inspecção e effectiva responsabilidade do ministro e secretário de Estado dos negócios da marinha.»

Ora este trecho provoca o orador, porque tem também uma pequena parte na censura que o nobre ex-ministro fez a todos os seus antecessores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não fiz nenhuma censura.

O SR. POMPEU: — E' a descoberta da pólvora!

O SR. ZACARIAS: — E' verdade que é acompanhado na censura pelo nobre ministro de estrangeiros, que alli esteve por largos annos, assim como pelo nobre Visconde do Rio Branco e por tantos e tantos, e até officiaes de marinha, nenhum dos quaes se lembrou da solução que o nobre ex-ministro deu, e que foi objecto de tamanho encômio.

Tratava-se de conciliar as attribuições do encarregado do quartel general com a responsabilidade do ministro; na marinha a responsabilidade suprema, dominadora, é a do ministro, e por isso é que o orador não desculpa a S. Ex. dos erros da comissão por que mandou fazer o contrato do *Independência*. Este era o problema: combinar o serviço de maneira que não soffresse entorpecimento, sem jamais tirar ao ministro a suprema direcção. Acho que a solução dada pelo nobre ex-ministro da marinha é pessima; reduziu o ministro à bem pouco, como o orador vae demonstrar, isto é de direito pela lei; não falla de accôrds e mutuas concessões.

O orador percebeu sempre em alguns officiaes da armada o desejo de annullar o ministro, se este era paisano; mas também sempre entendeu que havia ahi um grande interesse público a zelar. Não pôde ser regra adoptavel o ser chamado o official de marinha para a administração, para ministro. A administração compete bem a um indivíduo que, não sabendo manobrar um navio e governal-o, tenha idéas administrativas. Assim é que em Portugal foi um padre excellente ministro da marinha, e é assim que pensa que o nobre senador pelo Ceará, se for ministro da marinha; ha de desempenhar perfeitamente o logar (*Apoiados*.) E' assim que na Inglaterra os ministros da marinha não são officiaes da armada britannica; o chefe do almirantado é um homem político com assento no parlamento.

Era, portanto, preciso ter em vista não annullar o ministro e o nobre Sr. Ribeiro da Luz, na opinião do orador, annullou o ministro completamente; eis as provas (*lendo*):

«Ao ajudante-general compete:

§ 1º Fazer executar as ordens do ministro, dando para esse fim as providências que dependerem da sua autoridade ou requisitando-a, se for necessário.

§ 2º Fiscalisar a bordo dos navios armados os trabalhos para reparação destes, solicitando dos ministros as providências que entender necessárias, afim de activar o adiantamento dos mesmos trabalhos.

§ 3º Por meio de inspecções, revistas e *deliberações* apropriadas, velar sobre a disciplina, instrucção, economia e serviço dos corpos e companhias de aprendizes marinheiros, e dos navios da armada, de modo que sejam fielmente executados os regulamentos militares e de fazenda, e constantemente mantido o crédito da marinha de guerra.

§ 4º Nomear os officiaes da armada e das classes dependentes do quartel-general para embarques, e bem assim para o serviço dos corpos e das companhias de aprendizes marinheiros.

§ 5º Quando lhe for ordenado apresentar, á *escolha do ministro*, os officiaes que devem fazer parte da comissão de exame de notas, *commandar navios*, corpos de marinha, e companhias de aprendizes marinheiros; bem assim representar contra a conservação dos mesmos officiaes, motivos dados, que deverá justificar.

§ 6º Preencher, em todas as classes, as lotações dos navios em conformidade dos §§ 4º e 8º.

§ 7º Excepção feita dos commandantes, officiaes de fazenda e dos machinistas encarregados das machinas, transferir ou desembarcar quaesquer outros officiaes ou praças; e bem assim desligar os subalternos dos serviços dos corpos de marinha e companhias de aprendizes marinheiros fazendo inspecção os que derem parte de doente.»

Por taes disposições vê-se que o encarregado do quartel general nomeia todos os subalternos e transfere-os com plena liberdade de uns para outros navios. No que toca a commandantes, porém, o encarregado do quartel general só intervem fazendo propostas ao ministro, se este o determinar; mas fica em todo o caso com o direito de representar contra as respectivas nomeações, allegando motivos. Logo a armada está em mãos do encarregado do quartel-general.

Se no tocante ao pessoal subalterno, o ministro não tem que vêr, no que toca aos commandantes elle pôde deixar de ouvir o encarregado do quartel general, nomeal-os por si, mas fica sujeito a uma reclamação do ajudante general. O orador, entretanto, entende que nem o official subalterno deve ser nomeado sem assentimento do ministro, nem o commandante sem audiência do encarregado do quartel general, porque é melhor ouvi-lo antes do que receber uma reclamação depois.

Segundo a actual organização, o ministro deixou de ser o superior na armada, tendo o encarregado do quartel general direitos próprios com que em virtude do regulamento pôde embarçar-lhe a acção. Isto é uma irregularidade.

Mas, dirá o nobre ministro: «O ministro e o encarregado do quartel general estão de accôrdo.»

Se ha accôrdo por que razão o encarregado do quartel general não indica os commandantes e em vez disto teem o direito de representar contra a nomeação delles? Se ha

accôrdo porque razão não hão de ser os subalternos nomeados com assentimento do ministro?

Entende, pois, o orador que o nobre ministro entregou a pasta ao seu encarregado do quartel-general, por direito.

O character do almirante o Sr. De Lamare exclue toda a suspeita de abuso a este respeito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Mas isto é por bondade de character, não é pelo que está escripto no regulamento.

Um ministro nada faz senão em nome do Imperador e muitas vezes trata-se de objectos de que o Imperador não tem noticia. A unidade do systema exige isto. Esta unidade cabe aos ministros de cada repartição e nenhum pôde dividil-a á sua vontade com outrem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pôde ser origem de muitos conflictos.

O SR. ZACARIAS: – E se não houver conflictos é porque ha uma *entente cordiali*, mas pelo decreto não.

Sobre o externato de marinha dirá o orador duas palavras.

O externato está condemnado pelos relatórios do honrado ex-ministro como sem préstimo algum. Então por que não se supprime esta verba de despeza?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; ha muito tempo que o projecto do collegio naval está no senado sem que se tenha dado andamento a elle.

O SR. ZACARIAS: – Existe esse projecto sobre collegio naval. Mas isso não embaraça que desde já supprima-se o externato.

O SR. POMPEU: – E' uma excrescencia.

O SR. ZACARIAS: – E é escusado que todos os annos o ministro da marinha esteja a dizer que o externato não serve para nada, que a sua utilidade é negativa, que é uma instituição de 10:000\$000.

O SR. SARAIVA: – Desacredita a instituição.

O SR. ZACARIAS: – A consequência é: elimine-se esta verba inútil! Mas não se mantenha o que é inútil.

E porque não presta o externato? O nobre ministro tem dado uma razão muito boa na sua opinião, e também o Sr. ministro actual diz: «A instituição desnaturou-se desde que a lei de 30 de Setembro de 1871, permittiu que os exames feitos nas escolas de medicina, de direito de marinha e guerra, aproveitassem para todos os cursos. De então em diante aquelle externato, que era especial para o ensino de preparatórios dos que quizessem pertencer á armada, ficou equiparado a qualquer outro curso de ensino menos forte de mathematicas.»

A culpa, entretanto, de quem foi? Quem foi que fez passar a lei de 30 de Setembro de 1871? Foi o governo que dirigia os negócios públicos naquella occasião. De maneira que fizeram externato e fizeram também a lei que o reduziu a ser o que é, e agora mantêm o externato para ter o gosto de dizer todos os annos que o externato não presta.

Quando tratou da *Independência*, o orador esqueceu-se de pedir ao nobre ministro alguns esclarecimentos sobre o contrato do *Solimões* e *Javary*, dous monitores, um dos

quaes é chegado e nas melhores condições. Mas consta-lhe que o governo mostrou-se muito desejoso de que esses monitores viessem com toda a brevidade e que até exigiu dos constructores que accelerassem o trabalho, assegurando por dia de adiantamento uma certa quantia. Essa esperança de prêmio estimulou os constructores á maior rapidez possível, de maneira que os monitores ficaram construídos muito antes da época fixada. E desejava saber do nobre ministro se isto é verdade e emquanto importou esta gratificação.

Ha, porém, no que lhe contaram uma parte curiosa.

O governo (o passado, e Deus permitta não transmittisse ao actual a sua rotina) apressava-se por um lado e desapressava-se por outro. Pediu muita actividade ao constructor, mas não deu nenhuma pressa, nem prometeu prêmio a quem tinha de fornecer a artilharia.

De sorte que o monitor *Solimões* ficou prompto, mas a artilharia não veio a tempo e o *Javary* ainda lá espera a artilharia.

Para que pressa na construcção, se não podiam vir os navios sem artilharia? São bellezas da nossa administração!

O orador vae concluir dizendo algumas palavras a respeito do dique do Maranhão.

A história deste dique tem sido contada pelo honrado ex-ministro em seu relatório e exposta á casa por diversos Srs. senadores. Não a repetirá; mas devia vingar seu nome e dos que o ajudaram em 1852, porque foi quem expediu o aviso para começar a obra desse dique. Deseja, pois, ficar escoimado da pecha de levemente adoptar um plano, mandal-o executar, como o honrado ex-ministro mandou executar o contrato da *Independência*, sem averiguação alguma.

Eis as razões desse acto e que deu no seu relatório de 1853:

«A brevidade e economia quasi incríveis com que no porto de S. Luiz do Maranhão se procedeu aos reparos dos vapores *Golfinho* e *Affonso*, no primeiro dos quaes consumiram-se três dias e a somma de 3:457\$695 e no segundo igual número de dias e 1:517\$576, inclusive o valor do material empregado; tempo e quantias que avultariam extraordinariamente, se nos nossos arsenaes, e pela fórmula que se acha em uso, se fizesse o concerto, despertaram a idéa de, aproveitando-se a circumstancia tão favorável de crescerem as marés naquella porto 18 pés nas águas vivas ordinárias, e 21 nas de equinoxios, mandar construir alli o dique.»

«O commandante da estação naval do Maranhão, o capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, encarregado de proceder ao exame do local mais adaptado ao fim proposto e fazer organizar a planta e orçamento da obra, tudo executou de accôrdo e combinação com o capitão-tenente Antonio Xavier de Noronha Torrezão e o engenheiro Roberto Grundy, director das officinas de machinas do arsenal de marinha da Côrte, mandando o plano do dique projectado, e o seu orçamento na importância de 86:091\$180.

Tendo-se determinado ainda novos exames e averiguações, que coincidiram na maior parte com os anteriormente feitos, expediu-se, em aviso de 7 de Janeiro último, ordem ao presidente do Maranhão para dar começo á

obra, de conformidade com o plano e orçamento alli remetidos, confiando-se a direcção da obra ao engenheiro civil Raymundo Teixeira Mendes, vem excluir a coadjuvação do dito capitão de fragata, que tão intelligente e louvável actividade tem a respeito della apresentado.»

Nenhum ministro nas circumstancias do orador, ouvindo pessoas tão qualificadas, deixaria de mandar começar um dique, cuja despesa total era orçada em 86:000\$000.

Deixou o ministério, o dique continuou; os seus successores mandaram applicar maiores quantias e emfim tem-se gasto mais de 400:000\$. O nobre ex-ministro da marinha propoz-se fazer estudos que trouxessem uma solução definitiva, e com effeito este anno disse o seguinte:

«Todos estes motivos (refere-se aqui a informações dadas pelo engenheiro Alvim, que foi ao Norte estudar esta questão) todos estes motivos e os expostos no meu último relatório, a não ser melhorado o porto do Maranhão, indicam a conveniência de abandonar as obras, já de si inutilisadas.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A não ser melhorado...

O SR. ZACARIAS: – Condemnou-o, porque se o nobre ex-ministro, suppondo que seria inútil o acabamento do dique alli ou em outro ponto da bahia de S. Marcos, sem melhorar o porto, dissesse que tratava-se desse melhoramento como condição preliminar, bem; mas a linguagem do nobre ex-ministro é desanimadora (*apoiados*), porque condemna.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Condemna o dique e o melhoramento do porto.

O SR. ZACARIAS: – De uma vez condemnou, abandonou á sua sorte a provincia do Maranhão (*apoiados*), cujo porto elle diz que vae fechar-se.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sem fazer um esforço.

O SR. ZACARIAS: – Sem que mandasse estudar também a questão do porto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O ministério da agricultura mandou.

O SR. ZACARIAS: – Mas a questão do porto acha-se ligada com a do dique; embora outro ministério mandasse fazer este trabalho, S. Ex. devia, em consciência, dizer ao senado o que pretende o governo fazer a tal respeito.

Como ministro da marinha S. Ex. estudava o problema do dique e se o considerasse importante não devia abandoná-lo.

O que diz o relatório do ministério da agricultura a respeito de melhoramento do porto? Diz que se pode fazer esse melhoramento que está confiado á sua direcção? Não, o nobre ex-ministro da marinha abandona o Maranhão á sua sorte e accreenta como por escarneo estas palavras memoráveis... «transportar o material aproveitável para outro ponto onde melhor possa ser utilisado!»

Logo na idéa do honrado ex-ministro está resolvido o abandono do dique do Maranhão, mandando-se transportar as pedras vindas de Lisboa para a praia do Una do Pará.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nem ao menos querem que as pedras fiquem no Maranhão.

O Sr. Zacarias é contra isto que não póde deixar de lavar um protesto, estigmatizando a facilidade com que se deseja no fim de tantos annos de trabalhos, abandonar uma obra tão importante, sob o pretexto de que o porto do Maranhão está a fechar-se...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Então, não sei como se mandou lá fazer uma alfândega nova.

O SR. ZACARIAS: – ...dizendo-se por zombar que se mandaram transportar as pedras para Belém.

Tal alvitre não é tolerável. Assim como os hebreus transmittiam á posteridade os grandes acontecimentos por montes de pedras; assim como, com as pedras tiradas do leito do Jordão na occasião da miraculosa passagem do povo escolhido, se fez á margem um monumento para attestar o facto, o orador quer que ao menos aquellas pedras se conservem no porto do Maranhão como monumento da incúria do governo em relação ás provincias do Norte.

(*Muito bem! Muito bem! Muito bem!*)

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, não posso principiar a minha oração sem que primeiro agradeça ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, a generosidade com que acaba de offerecer-se para tomar a palavra em meu logar, na persuasão, talvez, de que eu tenha de occupar-me longamente com o ministério da marinha, e bem assim ao nobre senador pela Bahia, que acaba de sentar-se e que tão brilhantemente defendeu (*apoiados*) os interesses das provincias do Norte, que ha longos annos se queixam do abandono em que vivem. (*Apoiados.*)

Eu, Sr. presidente, nunca tive a intenção de occupar por longo tempo a attenção do senado em matéria para mim, póde-se dizer, estranha, pois que apenas poderei tratar da parte administrativa dos negócios da marinha.

Os grandes sacrificios feitos pelo nobre ex-ministro da marinha, com os preparativos para a obtenção de uma esquadra, não podiam deixar de chamar a attenção do parlamento.

Com que recursos contava o ministério para continuar com taes despesas, porque não basta mandar construir uma esquadra, é preciso também alimentá-la? Já lá se foi o tempo em que a guerra alimentava a guerra; hoje havemos de alimentar a guerra com a paz. (*Apoiados.*) O que fez o ministério passado para augmentar os recursos da paz? Contrastam com os créditos extraordinários, com os sacrificios que pezaram sobre o thesouro durante a gerência do ministério passado, a anarchia introduzida na administração de todo o Império, a desordem das finanças e as agonias da lavoura.

Sr. presidente, eu não podia deixar de ver com apprehensão os gastos autorisados pelo nobre ex-ministro da marinha, que, como o senado sabe, tendo conseguido um orçamento de 10,000:000\$ no exercício de 1873 – 1874, despendeu, como bem disse o nobre senador pela Bahia e consta dos documentos officiaes, mais 9,700:000\$, o dobro do que havia sido orçado.

Entretanto, senhores, qual é o estado do paiz em relação ás suas finanças? Comparando-se a receita e a despesa de 20 exercícios, a contar de 1851 até o exercício.

de 1873 – 1874, encontramos um *déficit*, uma diferença de despesa na importância de 389,234:040\$434. Se dividirmos esta somma pelos 20 exercícios, veremos que o *déficit* em cada um delles foi de 19,461:702\$020. Com que se tem feito face a esse *déficit*? Com empréstimos: eis o supremo recurso do governo. Este grande *déficit*, pôde-se dizer, corresponde ao segundo decennio dos 20 exercícios!

O ministério passado abriu créditos extraordinários seguramente na importância de 53,814:097\$042, correspondendo a cada um dos cinco exercícios de 1871 – 1872 a 1874 – 1875 a somma de 10,762:000\$. Só o nobre ex-ministro da marinha no exercício de 1873 – 1874 gastou o dobro do seu orçamento!

Tenho minhas apprehensões, Sr. presidente, a respeito da abertura de créditos supplementares e extraordinários. A lei de 1850 e a de 1862 trataram de restringir o arbítrio do governo, mas debalde!

O que diz a lei de 1850? Peço licença ao senado para recordal-a...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' bom sempre recordar.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...porque, na minha opinião, tem havido abuso na maneira de interpretar essas leis, e citarei, para exemplo, o crédito extraordinário, aberto pelo nobre ex-ministro da marinha na verba – arsenaes.

Diz a lei de 1850:

«Quando as quantias votadas na ditas rubricas não bastarem para as despesas a que são destinadas, e houver necessidade urgente de satisfazer-as, não estando reunido o corpo legislativo, o governo poderá autorisar-as, abrindo para esse fim créditos supplementares.»

«Nas mesmas circumstancias e com as mesmas formalidades poderá abrir créditos extraordinários para occorrer a serviços urgentes.»

«Estando, porém, o corpo legislativo funcconando, o governo só pôde abrir créditos extraordinários nos casos de epidemia, calamidade pública, sedição, insurreição e outros semelhantes.»

São estas pouco mais eu menos as palavras da lei de 1850.

Ora, quaes são os casos em que tem logar a abertura dos créditos extraordinários do que trata o art. 4º da lei de 1850? Porventura o crédito aberto para a rubrica – arsenaes, – como o nobre ex-ministro fez, pôde-se considerar extraordinário? Eu entendo que não.

O nobre ex-ministro no seu relatório, abrindo esse crédito, diz que, não sendo sufficiente o crédito votado para a despesa da verba – arsenaes – do ministério da marinha no exercício de 1873 – 1874, Sua Magestade o Imperador ha por bem, na fórma do § 3º do art. 4º da lei de 9 de Setembro de 1850, ouvido o conselho de ministros, abrir ao mesmo ministério um crédito extraordinário.

Mas, senhores, a verba – arsenaes – não contém despesas previstas? Os créditos extraordinários só podem ter logar no caso de despesas imprevistas, urgentes, como essas que a lei autorisa quando funcconna o corpo legislativo, isto é, nos casos de sedição, rebellião, epidemia e outros.

E a que applicou o nobre ex-ministro esse crédito? elle o diz: a novas construcções no estrangeiro, a pagamentos

não previstos em consequência de antecipação de prazos estipulados, etc.

Porventura o nobre ministro estava autorizado para mandar fazer essas construcções no estrangeiro? (*Apoiados.*) Podia determinar esses pagamentos não previstos em consequência de antecipação de prazos estipulados e de outras clausulas, a que se refere a sua exposição de motivos?

As despesas com a verba – arsenaes – são despesas continuas; a renovação do nosso material fluctuante é uma despesa incessante, prevista no orçamento, e que, por conseguinte, só podia dar logar á abertura de crédito supplementar e nunca de um crédito extraordinário.

O nobre ex-ministro, porém, tinha a intenção de mandar fazer construcções no estrangeiro e por isso abriu créditos extraordinários sob a rubrica – arsenaes – para habilitar-se, mas fê-lo encapotadamente; não quiz ter a franqueza de dizer ao parlamento: «Mandeí fazer encouraçados na Europa e, por consequência, abri um crédito extraordinário.»

A propósito destas construcções, o nobre senador pela Bahia, que acaba de sentar-se, referiu um facto, que tem sua explicação natural na abertura desse crédito, e foi o das gratificações prometidas aos constructores do *Solimões* e *Javary*, se os fizessem antes dos prazos estipulados. Com effeito, os constructores acceitaram o contrato, segundo disse o mesmo nobre senador; mas, não se tendo feito o mesmo contrato com os fabricantes inglezes quanto ao armamento, foi inútil o contrato celebrado com os constructores francezes, porque a artilharia não chegou a tempo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ficou sem justificação do sacrificio feito.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sem ter o sacrificio feito justificação de utilidade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E gastando-se mais 200:000\$ para cada vapor.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Este facto me parece fundado, parece-me verdadeiro, porque, na exposição de motivos desse crédito, aberto para as novas construcções no estrangeiro, menciona-se o pagamento de gratificações em consequência de antecipação de prazos estipulados. Isto parece confirmar o que disse o nobre senador pela Bahia. O que eu desejaria saber e conviria que o senado soubesse era em quanto importaram essas gratificações.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Consta que em 400:000\$ pelos dous vapores.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Portanto, senhores, nunca houve da parte do ministério de 7 de Março nem economia, nem previdência.

Emquanto o nobre ex-ministro da justiça creava relações, mandava crear comarcas e nomeava desembargadores juizes de direito e juizes municipaes...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Fazia leis e as desfazia.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...emquanto o nobre ex-ministro da guerra abria as fortalezas para receber os bispos, e trocava os penachos dos nossos soldados; enquanto o nobre ex-ministro do Império edificava palácios para a

instrucção da infância desvalida, ao mesmo tempo que apertava a barriga dos professores como fazia Luiz de Baviera, que, sendo protector das artes, e chamando os artistas a Munich, deixava-os morrer á mingua; enquanto o nobre ex-ministro de estrangeiros, que sinto não estar presente, fazia tratados de extradição sem uma lei que lhe servisse de norma, tendo por conseguinte de guiar-se pela legislação dos paizes com que tratava, cuja repartição felizmente não gasta muito, e contentava-se com fitas e fitões; enquanto o nobre ex-ministro da fazenda dormia a somno solto e acordava vendo no seu pesadello arrombadas as caixas do thesouro; não era possível que o nobre ex-ministro da marinha cruzasse os braços e não desse cópia de si! A mania que predomina, na administração de S. Ex. foi a das construcções navaes, e, portanto, mandou construir o *Independência*, o *Javary*, o *Solimões* e outros muitos navios, sem autorisação, nem dinheiro para isso, sem nem mesmo ter consultado o parlamento! O parlamento, senhores, entre nós, não faz política, não é ouvido, nem cheirado nestas cousas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; é nullidade, uma excrescência.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não posso, Sr. presidente, deixar de enxergar nestes preparativos um pensamento político; não é possível que os outros ex-ministros não tivessem uma participação na decretação dessas despesas; portanto, á parte a fofa ostentação que revela a construcção do *Independência*, havia um pensamento político.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ir-nos acostumando ao jogo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A responsabilidade reparte-se por todos os membros do gabinete. Qual seria esse pensamento? Teria relação com os negócios do Rio Prata?... Teria alguma relação com os negócios internos? Em todo o caso esta política é ruinosa, quer na paz, quer na guerra. (Apoiados)

O SR. POMPEU: – Paz armada.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Até onde chegará á intervenção do governo para não permittir a absorção do Paraguay? Até a guerra?

Não desejo antecipar cousa alguma a este respeito; não tardará a entrar em discussão o orçamento do ministério dos negócios estrangeiros; será essa a occasião opportuna de tratar de taes assumptos e em que teremos de ouvir o respectivo ministro.

Eu disse que attribuía á política a decretação dessas grandes despesas extraordinárias, porque não creio que por amor dos progressos da sciencia o nobre ex-ministro mandasse construir o *Independência* e os outros vapores. A sciencia caminha sempre: com relação ao material de guerra, póde-se affirmar que ainda se não disse a última palavra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nem se póde dizer; a última palavra ha de ser para a consummação dos séculos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Bem; não é de hoje, é questão antiquíssima. A sciencia tem caminhado sempre em relação a armamentos e a construcções navaes; mas os progressos da sciencia, por isso que não podemos aspirar ao papel que representam a França, a Inglaterra e a Allemanha,

não podiam autorisar as construcções que o nobre ex-ministro mandou fazer.

Não foi, pois, o motivo que determinou o nobre ex-ministro a contratar essas construcções. O que determinou, portanto, o nobre ex-ministro metter-se em taes despesas, para as quaes não tinha orçamento? Qual era a urgência, qual o motivo extraordinário que o demoveu?

Passo a occupar-me de alguns factos de uma outra ordem, passados na administração do nobre ex-ministro da marinha, e chamo sobre elles a attenção do actual Sr. ministro.

O nobre ex-ministro, que no seu relatório nos dá conta do fallecimento de um praticante de sua secretaria...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é bom, é interessante!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...tendo mandado um membro do conselho naval ao Norte, não julgou conveniente trazer ao conhecimento do parlamento as informações que colheu e nem o relatório desse distincto official; o nobre ex-ministro não nos dá notícia dos contratos que fez para a construcção do *Independência* e dos outros navios, pagamentos das gratificações devidas por antecipação de prazos, etc.; deixou também de trazer ao conhecimento do corpo legislativo, ou pelo menos de fazer constar no seu relatório o facto que se deu a bordo do brigue-barca *Itamaracá*, do castigo feito a uma braça que, tendo-o soffrido com um par de machos aos pés, atirou-se n'água e morreu afogado. Ora, desde que a bordo de um navio consta de um termo tudo quanto se perde...

O SR. POMPEU: – Menos um marinheiro.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...não é possível que o nobre ex-ministro ignorasse o desaparecimento de um homem da tripulação. Mas quaes as providências que tomou a esse respeito? o que se fez? Eu desejava saber-o.

Já o nobre senador pelo Ceará citou aqui também um facto relativamente ao celebre exercício de tomar fresco. Refiro-me a um commandante nomeado pelo nobre ex-ministro e que impunha á guarnição o exercício de tomar fresco, e que, tendo-se lembrado uma vez de mandar fazer exercício de tomar banhos, obrigou uma praça que declarava não saber nadar, a atirar-se ao rio cronhadas de arma! O soldado, assim coagido, atirou-se na água e afogou-se!

O nobre senador pelo Ceará, referindo este facto, esqueceu-se do que se deu a bordo do *Itamaracá*.

Os castigos a bordo são de tal ordem, que, segundo me consta, em um navio que seguiu daqui para o Pará, distribuíram-se a bordo mais de 9,000 calabrotadas!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Oh! senhores! é horroroso!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não tenho dados para affirmar o facto, mas elle me foi referido por pessoa circumspceta e o nobre vice-almirante, senador por Santa Catharina, deve ter notícia disto.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' a primeira vez que ouço e acho isso tão exorbitante, que não acredito.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' justamente a razão porque desejo que se examinem estas cousas, agora que começa uma nova administração, para que factos destes se não reproduzam. Ainda o anno passado reclamou-se aqui

contra os castigos feitos a bordo, com infracção do regulamento da marinha, mas improficuamente, ao que parece.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E eu reclamei contra os que mandou fazer o Coronel Pyrrho, e até hoje não se sabe que resolução tomou o governo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O nobre senador pela província do Amazonas chamou a atenção do Sr. ministro para os passeios á Europa dos officiaes da armada, mandados pelo seu antecessor e á custa dos cofres públicos. Não menos de 27, segundo aqui declarou o nobre senador pelo Amazonas, se acham passeiando na Europa...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Que horror!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...sob pretexto de estudarem...

O SR. POMPEU: – Menos marinha, porque estão nas cidades centraes.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Porque não nos dá S. Ex. notícia destas commissões ao seu relatório? Porque não quiz imitar nesta parte o exemplo do seu ex-collega da justiça, que, tendo mandado o official maior de sua secretaria á Europa estudar o systema penitenciário, não só nos deu conta da viagem desse distincto cavalheiro, o Sr. Pádua Fleury, como até declarou as vantagens com que elle ia, que eram os seus vencimentos e mais uma gratificação para poder fazer a viagem, tudo na importância de 12:000\$000?

O nobre ex-ministro da justiça levou a sua pachorra ao ponto de fazer-nos um histórico das viagens empreendidas por ordem e conta dos differentes governos da Europa, e creio que remontou-se até ao princípio deste século, sendo para notar que pouco ou nada disse sobre o systema penitenciário, revelando-se até mesmo um pouco hospede a respeito do que ultimamente se tem escripto, pois reproduziu apenas o que já a commissão da casa da correcção havia dito no seu relatório, um dos mais notáveis talvez que se tem publicado no paiz a respeito do systema penitenciário.

Aquelle exemplo devera ter sido imitado pelo nobre ex-ministro da marinha, que, tendo mandado tantos officiaes passear á Europa, devia nos dizer com que vencimentos, para que fins foram mandados, e em que se empregam.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Passeiam como amadores e *touristes*.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Ha tabellas que regulam os vencimentos que competem aos officiaes; mas essas tabelas não eram observadas pelo nobre ex-ministro da marinha. Para S. Ex. não havia difficuldades; não tinha S. Ex. recurso dos créditos extraordinários? Desde que o ministro atira para o lado com o orçamento e abre créditos a seu arbítrio, o que custa conceder essas gratificações, ajudas de custo etc., como fazia o nobre ex-ministro?

Chamo, portanto, a atenção do actual Sr. ministro para o excessivo número de officiaes que se acham na Europa, para a despesa que se está fazendo com elles, e para o objecto das commissões de que se acham encarregados. Seria conveniente que S. Ex. trouxesse ao parlamento o resultado desta syndicancia.

O nobre ex-ministro da marinha é tão amigo de conceder gratificações, que não duvidei acreditar no facto que me referiram, e é o seguinte:

O Barão de Ivinheima, nomeado commandante da estação naval da Bahia, (*ao Sr. Barão de Laguna*)... V. Ex. pôde me dizer.

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Do Rio de Janeiro.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Agradeço a V. Ex. esta explicação... nomeado commandante de uma estação naval, foi também nomeado interinamente para o conselho naval, e mandado á Bahia para examinar o arsenal.

Assim que, o Barão de Ivinheima, commandante da estação naval do Rio de Janeiro e membro interino do conselho naval, e mandado inspecionar o arsenal da Bahia, com todos os seus vencimentos, quando me parece que o empregado interino, desde que cessa o seu exercício, deve ser substituído e não pôde perceber as vantagens do logar interino, que deixa de exercer. Como, pois, podia o Sr. Barão de Ivinheima ir em commissão á Bahia, percebendo os vencimentos de membro interino do conselho naval? Peço a S. Ex. esclarecimentos a este respeito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' engano de V. Ex.; é expresso no regulamento que o official que occupa cargo, indo para o conselho naval, nada perceberá por isso.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não percebe nada?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não, senhor.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Então foi á Bahia com gratificação especial?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não, senhor.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Bem; era isto que eu queria tirar a limpo, porque me estava parecendo que V. Ex., que é tão amigo de dar gratificações, segundo ouço dizer, tinha também contemplado o Barão de Ivinheima com a gratificação de membro do conselho naval, ajuda de custo e mais vencimentos que lhe competiam pelos logares que exerce.

Volto ainda uma vez aos navios encommendados no estrangeiro.

Quanto á construcção do *Javary* e do *Solimões*, já o nobre senador pela Bahia preveniu o que eu tinha a dizer. A versão que corria por fóra, era que o nobre ex-ministro da marinha, desejoso de vêr ancorados no nosso porto esses dous vapores antes de chegarem ao Rio da Prata os vapores encommendados pelo governo argentino, promettera gratificações aos constructores se se antecipassem em promptifical-os antes dos prazos estipulados.

Esta versão, porém, parece-me que fica completa com o que aqui foi referido pelo nobre senador pela Bahia, e cuja confirmação acho na justificação apresentada pelo nobre ex-ministro, para a abertura do crédito extraordinário a que tenho alludido.

Mas, além desses dous vapores, mandou-se construir o *Madeira* e o *Purús*.

Consta-me que o *Madeira*, na occasião em que sahia para o Brasil, esteve prestes a naufragar, e que o governo teve de pagar a despesa que se fez com o salvamento desse navio. Mandou-se um official da nossa armada a Europa para depor perante os tribunaes inglezes; mas a despeito de tudo isto, o governo não pôde escapar ao

pagamento do que delle se exigiu! Esse malfadado navio ainda ao entrar aqui no porto do Rio de Janeiro, abalroou com outro e causou-lhe taes avarias que obrigaram o governo a mandal-as reparar em um dique particular, pagando a despeza que se fez na importância de 19:000\$. Emquanto monta, portanto toda a despeza com o *Madeira*?

O *Purús*, segundo ouvi dizer, incendiou-se a primeira vez, pelo que teve o governo de fazer dous vapores em vez de um. Eu desejaria a este respeito esclarecimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não veem no relatório?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Nada disto consta do relatório.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ora vejam isto!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O relatório dá conta do fallecimento de um praticante da secretaria e de cousas iguaes; em que póde interessar ao corpo legislativo tudo quanto é de importante e sério?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Também nós aqui legislamos sómente para pensões, licenças, loterias, criação de algumas freguezias, etc.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não me occuparei da questão dos fornecimentos, não só porque já se tratou disto na casa como porque não quero envolver-me em negócios de que pouco ou nada entendo. Mas será conveniente que a este respeito o actual Sr. ministro da marinha, usando da phrase do seu collega de estrangeiros, *tome tento*. Examine S. Ex. este negócio de fornecimentos, que vale a pena.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; é uma advertência de amigo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sem dúvida; é advertência de amigo.

O fornecimento de carvão, por exemplo, é feito em grande escala; não conviria mais ao governo ter um agente no estrangeiro, que lhe comprasse carvão e o remetesse para cá? O carvão que custa na Europa 18 a 20 shillings é nos aqui fornecido por 32\$ e talvez mais! O lucro é fabuloso; é melhor fornecer carvão ao governo do Brasil do que cavar ouro.

Vê-se do relatório do nobre ex-ministro que S. Ex. nada espera da aula de machinistas; dá S. Ex. as razões pelas quaes entende que não podemos ter machinistas nossos, pelo que seremos forçados a contratal-os; mas consta-me que a providência que o nobre ex-ministro tomara para ter bons machinistas foi extinguir a aula respectiva! Isto não vem no relatório, não me consta officialmente; eu desejaria, portanto, saber se com effeito o nobre ex-ministro extinguiu ou não esta aula.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está condemnada como o porto do Maranhão.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Cumpre que saibamos se é verdade que S. Ex. a extinguiu.

Ha um outro facto, Sr. presidente, que dá a medida da fiscalisação que exercia o nobre ex-ministro sobre os dinheiros públicos. Acha-se ainda em construcção ou concerto a corveta *Sete de Setembro* e, segundo o relatório de S. Ex., ainda não está prompta; entretanto, custa-me que o nobre ex-ministro já nomeou para ella commandante, officiaes e médico, como se ella estivesse prompta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Com effeito!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Oh! Isso é notável!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Accresce ainda ter S. Ex. ordenado que estes officiaes contassem tempo de embarque, sophismando-se por essa maneira duplamente a lei. Não sei se o facto é verdadeiro; custa-me a acreditar-o.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isso é um navio em papel.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Se com effeito S. Ex. mandou que esses officiaes contassem tempo de embarque...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Com effeito!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...se o facto é verdadeiro, não póde haver protecção mais escandalosa, em prejuízo não só daquelles officiaes, que são preteridos por esses que não estão embarcados, como em relação aos cofres públicos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A culpa não é desses officiaes; se não estão embarcados, é porque não apparecem navios.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Chamo também a attenção do nobre ministro para a escola de marinha, onde se tem dado factos escandalosos, que chegaram ao conhecimento do seu antecessor, que limitou-se a licenciar o vice-director.

Segundo me consta, o regulamento da escola de marinha manda que o director e o vice-director durmam a bordo e se revezem. Esta providência é indispensável; mas nada disto se faz: nem um nem outro dormem á bordo. Não é para causar estranheza que se deem os factos, que o nobre ex-ministro conhece, e que apenas provocaram da parte de S. Ex. a concessão de uma licença ao vice-director.

Eu desejaria igualmente que o nobre ministro mandasse examinar se o augmento que passou para a armada comprehende os officiaes de fazenda. Vejo do almanack que o aviso de 2 de Junho de 1873 mandou abonar a um official de 2ª classe, empregado no batalhão naval, além do que percebia pela respectiva tabella, a quantia mensal de 40\$, por ser esse augmento do soldo que teve pelo decreto de 8 de Fevereiro do dito anno.

Faz-se isto em relação ao official de fazenda a que se refere este aviso; mas tendo requerido favor idêntico um official de fazenda estacionado na minha malfadada província, foi a sua petição indeferida.

Desejo saber se o augmento que houve por esse decreto de 8 de Fevereiro, aproveita a todos os empregados de fazenda ou não; ou se se faz uma excepção para os que servem na província do Maranhão. Se estes empregados não teem direito a esse augmento, como é que se mandou por esse aviso de 2 de Junho de 1873 dar a um o augmento?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que estão nas mesmas condições.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não tenho, Sr. presidente, tempo para occupar-me mais detidamente do relatório do nobre ex-ministro; apenas, de passagem, direi que S. Ex. olha para as províncias do Norte com tão pouco caso

com tanta indiferença, que, tratando-se até de Pernambuco e do seu arsenal, S. Ex. reconhece que alguns dos edifícios deste estabelecimento precisam de grandes reparações; e sabe o senado quanto consignou o nobre ex-ministro para essas grandes reparações? 10:000\$! Compare V. Ex. esta cifra com a de 10,000:000\$, em que importaram os créditos extraordinários votados para um só exercício, e diga-me se o nobre ex-ministro tomava o mínimo interesse pelas províncias do Norte, ou ainda mesmo por qualquer das do Império.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado; não tomava tal.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A última de S. Ex em relação á minha província, e foi esta que mais scandalizou a representação do Maranhão, no senado, foi quanto ao dique.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle já está arrependido do que disse.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O anno passado o meu nobre collega. representante também do Maranhão, occupou-se largamente do dique e das obras do porto da província. Confesso no senado que, comquanto em opposição ao gabinete de 7 de Março, mantive-me sempre em attitude moderada e confiava mesmo que o nobre ex-ministro cumprisse, pelo menos em parte, as suas promessas em relação ás obras do porto do Maranhão; por esta razão não uni as minhas vozes ás do meu nobre collega, não occupei a tribuna, julgando-me disto dispensado. Hoje, porém, não era possível que eu deixasse de protestar com os membros da representação da minha província contra a iniquidade que se quer praticar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O estado das províncias do norte, Sr. presidente, especialmente da minha província, é tal, que não preciso mais do que ler, para se ver o abandono em que se acham, a descripção que o engenheiro coronel Alvim faz no seu relatório do dique do Maranhão. Veja o senado as ruínas que esse engenheiro vae descrevendo (lendo):

«Só existem os umbraes não acabados da entrada do canal e parte do lagedo correspondente á secção dos ditos umbraes.

«Da obra do dique propriamente dito, aquelles umbraes incompletos, o lagedo o a excavação no interior da bacia constituem tudo quanto foi feito.

«E dos mesmos umbraes apenas uns dez pés (3 metros) são visíveis nas baixas marés lunares, estando o resto mergulhado no entulho, que encheu toda a bacia.

«O Batardeau (ensecadeira) que fechava a entrada desapareceu, arruinado pelo tempo; e a invasão das águas nas alternativas do fluxo e refluxo, tem ido e vae alluindo pela base as paredes de pedra secca, ligeiramente construídas, com o fim restricto de precaver, durante os trabalhos, o esboroamento dos terrenos contíguos.

Actualmente essas paredes só em parte estão de pé e, quando totalmente desabarem, o que não será demorado, o dique ficará de todo entupido, achando-se já aterrado geralmente em mais de 8 pés de altura (2,44 metros) sobre o nível a que chegara a excavação.

«Os cáes lateraes, formados de pequenas pedras (denominadas Jacamys,) e cuja liga compõe-se de argamassa não hydraulica, em que predomina a argila vermelha, estão despidos de enchimento que tomavam as juntas. Do revestimento de pedras apicadas, também de acanhadas dimensões, grande quantidade tem-se deslocado, enfraquecendo mais a débil estrutura da semelhante alvenaria, incapaz de resistência á força de empuxo das terras em contacto. Os signaes de ruptura patenteiam em diferentes logares a fraqueza desses muros de apoio.»

Esta descripção é, a meu vêr, eloquentissima! O que poderia accrescentar-lhe?

Chamo a attenção do Sr. ministro para este relatório. A descripção que faz o engenheiro Alvim do abandono daquelle obra, prova perfeitamente o esquecimento em que jazem as províncias do Norte, especialmente o Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' pena que elle não tivesse descripto também o estado do cáes da sagração.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' verdade.

Não tocarei nas causas que determinaram a construcção do dique, não fallarei mesmo sobre as obras da marinha começadas na província do Maranhão, porque já fui prevenido em tudo isto; quiz apenas chamar a attenção do governo para o abandono em que jazem as províncias do Norte, pela própria descripção do engenheiro que elle lá mandou, e que com tanta fidelidade descreveu o que viu, como se dissesse ao governo – isto tudo é obra vossa!

O SR. NUNES GONÇALVES: – Verdadeiro corpo de delicto contra o governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tantos capitaes perdidos por culpa de quem? Do governo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' provável, Sr. presidente, que eu ainda volte á tribuna para occupar-me dos negócios da marinha. Hoje, fallando á última hora, fiz logo tenção de não abusar da paciência dos nobres senadores que me acompanham até este momento.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tem ido muito bem.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Peço a V. Ex. licença para assentar-me. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de número para votar-se, as seguintes proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 104 elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105 rectificando o engano do nome do pensionista soldado João Felismino da Silva Guabiraba.

N. 106 declarando que é sem prejuízo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Caimon da Silva.

LICENÇA

N. 51 concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

JUBILAÇÃO

Entraram em 3ª discussão a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, as proposições da mesma câmara:

N. 533 de 1873 autorizando a jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira.

PENSÃO

N. 17 do corrente anno approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

Esgotada á ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 13:

1ª parte até ás 2 1/2 horas. – Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto de lei de orçamento no art. 5º relativo ás despesas de ministério da marinha, e se houver tempo, discussão do art. 6º relativo ao ministério da guerra.

2ª parte a's 2 1/2 horas ou antes. – 3ª discussão das proposições da câmara dos deputados:

N. 75, concedendo licença ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

N. 8, concedendo dispensa de idade no estudante Francisco Sergio Guilhou.

2ª discussão do projecto do senado –H– do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

43ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Ordem do dia.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério da marinha* – *Discursos dos Srs. Ministro da marinha, Ribeiro da Luz e Mendes de Almeida.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Barão da Laguna, Chichorro, Barão Camargos, Luiz Carlos, Barão de Pirapama, Barão de Maroim, Antão Ribeiro da Luz, Visconde de Abaeté, Jobim, Firmino, Uchôa, Cavalcanti, Leitão da Cunha, Diniz, Silveira Lobo, Duque de Caxias, Visconde do Rio Grande, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Camarabibe, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Zacarias, Figueira de Mello, Vieira da Silva e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Mendes de Almeida, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Jaguaribe, Visconde de Nictheroy, Godoy e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Conde da Baependy, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Nabuco, e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Otaviano, Saraiva, Marquez de S. Vicente, Visconde de Caravellas, Visconde de Inhomerim, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 8 de corrente mez do ministro do Império, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª declarando que a pensão de 400 rs. concedida ao 2º cadete Francisco Santiago Torres Galindo, deve entender-se concedida ao 2º cadete Francisco Santiago de Torres Galindo, e approvando outra pensão.

2ª, approvando a que foi concedida a D. Marianna Augusta Horta de Araujo.

3ª, approvando as que foram concedidas a D. Gabriela Vieira Braga Meirelles e outros.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra câmara.

Oito officios do 1º secretario da câmara dos Srs. Deputados, sendo um datado de 5, e os outros de 12 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao conselheiro José da Cunha Barbosa, director de secção da secretaria de Estado dos negócios da justiça, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario. – Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario. – A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife e estudante Ernesto José dos Santos Silva, depois de approvado nos do 4º anno; que frequenta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario. – Agésilao Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia e pharmaceutico Pedro Leite Chermont, depois que

mostrar-se habilitado nos exames de philosophia e anatomia descriptiva.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretário. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Martinho da Silva Vieira Braga, depois de aprovado nas do 1º anno, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 4º anno da faculdade de direito de Recife o estudante Joaquim Ferreira Velloso, depois de aprovado nas do 3º anno, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Correa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar admittir a exame das matérias do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante João Alves de Mattos Pitombo depois de aprovado nas do 1º anno.

Ar. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875 — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno médico da faculdade da Bahia o alumno Affonso da Rocha, depois que concluir o curso pharmaceutico e juntar exame de anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o exame das matérias do 3º anno do curso de pharmacia na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante

Paulino Julio Adolpho Horn, depois de aprovado nas matérias do 2º anno do mesmo curso.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Agésilao Pereira da Silva*, 2º secretario interino. — A' commissão de instrucção pública.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e aprovadas para passarem á 3ª as proposições da câmara dos Srs. Deputados;

N. 104, elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105, rectificando o engano de nome do pensionista soldado João Felismino Guabiraba.

N. 106, declarando que é sem prejuízo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

Foi igualmente approvada, salva a emenda da commissão, a proposição da mesma câmara n. 51, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

Posta a votos a emenda, foi approvada e adoptada a proposição com ella para passar á 3ª discussão.

Foram também votadas em 3ª discussão e approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da mesma câmara:

N. 533 de 1873, autorizando a jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira.

Nº 17, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao alferes José Justino Deschamps Cunha.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo as despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da marinha, forem sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Figueira de Mello e Paranaguá, e sendo o mesmo Sr. Ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

— Sr. Presidente, vou tomar na devida consideração os discursos preferidos pelos nobres senadores pelas províncias do Amazonas, da Bahia e do Maranhão, nas duas últimas sessões, de sabbado e de hontem.

Um motivo especial obriga-me a não guardar, na resposta que lhes devo, a ordem em que os mesmos discursos foram pronunciados, alludo ao nobre senador pela província da Bahia, que occupou-se de um acto relativo á minha primeira administração, que findou em 7 de Março.

Foi esse acto a extincção da repartição fiscal e pagadoria de Marinha em Montevideo, que havia sido creada pelo decreto de 1866 em Buenos Ayres, e por decreto de 1867 transferida para Montevideo.

O nobre senador começou attribuindo o acto de que se trata a solicitações de interessados, que, não tendo podido

consegui-o do ministério de 16 de Julho, puderam actuar (são expressões de S. Ex.) no animo do ministério de 29 de Setembro.

Cumpr-me, antes de tudo, declarar ao nobre senador que assumo inteira a responsabilidade de semelhante acto, julgando-me autorizado a accrescentar que para propol-o não influíram no meu espírito senão as verdadeiras conveniências do serviço público em todas as suas relações.

Essa medida foi-me solicitada, creio eu; não poderei precisar bem a iniciativa da providência, porque hontem mandei buscar á secretaria todos os papeis, e não são em pequeno número os que serviram de base ao acto do governo; a secretaria estava fachada e hoje ainda não me foram elles presentes; por consequência, tendo o facto occorrido há mais de 4 annos, não poderei, com toda a exactidão, referir quanto se passou, o que aliás muito sinto, reservando-me, porém, para fazel-o em outra occasião, pois que é este meu único desejo.

Mas dizia eu, esta medida me foi solicitada, creio que pelo próprio chefe da repartição fiscal em Montevidéo. Tive de ouvir o commandante em chefe das forças navaes. Depois exigi informações da contadoria e da mesma fórma do chefe do corpo de fazenda da armada, e todos elles foram accordes, a meu ver com razão, na conveniência de extinguir-se uma repartição que já não tinha a mesma razão de ser que determinara a sua criação.

Eu pedirei licença...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Os factos provam o contrário.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Tratarei depois desses factos que, segundo a opinião do nobre senador, provam o contrário, e talvez possa demonstrar que, ainda que não se extinguisse a repartição fiscal de Montevidéo, taes factos poderiam ter tido lugar, se porventura as circumstancias que sobrevieram fossem as mesmas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Disto é que não duvido. Honra seja feita ao ministério passado!

UMA VOZ: – Honra seja feita!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ironicamente, se quer que falle melhor.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Creio que o nobre senador não se referiu ao que eu estava dizendo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não senhor.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não tenho o hábito da tribuna; por muitos annos estive afastado della por motivos que são notórios; entretanto necessito acompanhar as considerações feitas pelo honrado senador pela Bahia, e procurar demonstrar que não pensam ajustadamente aquelles que entendem que a extincção da repartição fiscal foi um desserviço do governo.

Mas dizia em que a repartição fiscal em Buenos Ayres, depois transferida para Montevidéo, foi creada em virtude do decreto n. 3,710 de 6 de Outubro de 1866, quando a guerra com a república do Paraguay estava na sua maior força. O senado permita-me que leia os considerandos do mesmo decreto (*lendo*):

Considerando a conveniência de reunir, em um centro commum, todo o serviço de fiscalisação, compras e pagamentos da esquadra em operação contra o Paraguay, porque dahi resultará não só economia dos dinheiros públicos, mas também maior regularidade e methodo do mesmo serviço;

Considerando, além disso, que a attenção do vice-almirante, commandante em chefe, não deve ser distrahida dos importantíssimos trabalhos da guerra, por cuidados da administração, principalmente quando a mór parte dos negócios se tem de resolver a grande distância do lugar em que elle se acha: hei por bem, etc.»

Perguntarei eu, estes motivos extraordinários, que determinaram o governo a expedir providência extraordinária, afim de que a economia do serviço naval se effectuasse com maior conveniência subsistiam em 1871, quando foi expedido o decreto que extinguiu a repartição?

Creio que não.

Na repartição existiam os seguintes empregados: um chefe fiscal, um ajudante do dito, dous escripturarios, um almoxarife pagador, um encarregado dos depósitos em Montevidéo, um escrivão do dito, um commissario pagador da esquadra, um escrivão do dito, ao todo nove empregados.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E despendeu-se mil vezes mais do que em toda a sua vida podiam vencer esses empregados.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não duvido; mas não foi por effeito da extinção da repartição, como hei de mostrar daqui a pouco. Percebendo taes empregados vencimentos extraordinários por servirem em paiz estrangeiro, e fazendo além disso falta em sua repartição, sem que entretanto fossem mais necessários os seus serviços alli, como todas as informações o diziam, o que cumpria ao governo? Seguramente mandar que a repartição procedesse á precisa liquidação para que de sua extincção não proviesse interrupção do serviço, e ao mesmo tempo mandar pôr em execução o direito commum.

Qual era o direito commum? Era o regulamento n. 4,542 de 30 de Junho de 1870, o qual no art. 13 provê sobre o melhor modo de se fornecerem fundos para o serviço das forças navaes no estrangeiro, e onde não haja thesourarias de fazenda.

Por este artigo se estabelece o meio pratico de fazer-se o pedido dos fundos. O official de fazenda, no dia 20 de cada mez, apresenta um orçamento da despesa a realizar-se no mez seguinte; submete este trabalho ao chefe das forças e este autorisa os saques contra o thesouro público, mediante as cautelas que o regulamento estabelece.

Por consequência, determinando as instrucções annexas ao decreto que extinguiu a repartição fiscal, que se seguisse o direito commum, esse a que acabo de me referir, não havia mais do que proceder como ora se está procedendo: o chefe das forças navaes autorisa os saques sobre o thesouro, tomando todas as cautelas convenientes.

E porque o mesmo decreto de 1870, que reorganizou o serviço de fazenda nos navios do Estado, presuppõe a possibilidade de entender o governo imperial conveniente contratar com alguma casa bancaria do lugar onde se ache a força naval o supprimento de fundos, é óbvio que

está também essa hypothese autorizada na lei. Eu porém, com a maior franqueza declaro ao senado que expedindo o decreto de 25 de Fevereiro, communicado á repartição fiscal em Montevideo, assim como ao chefe da força naval alli e no Paraguay, não autorizei que recorresse a outro meio que não fosse o ordinário, a que se refere o regulamento de 1830, do corpo de fazenda; nem tive noticia, nos poucos dias em que ainda me demorei no ministério, de qualquer providência...

O SR. ZACARIAS: – Muito bem.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Perdoe-me; posteriormente á minha sahida do ministério constou-me que pelo ministério da fazenda...

O SR. ZACARIAS: – Então como recusa o meu – muito bem?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – ...tinha-se feito contrato com uma casa bancária de Montevideo. E o nobre senador permitta que eu não duvide das boas razões que houvessem influído no animo do meu collega da repartição da fazenda para determinar aquella medida, julgando-me em todo o caso obrigado a declarar que esse meio podia ser posto em execução.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Era um abuso.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não era abuso, é um artigo da lei que creou a repartição fiscal. A disposição desse decreto é idêntica, quanto aos saques feitos pelo official da fazenda á do regulamento, expedido pelo Sr. Barão de Cotegipe em 1879, para o melhor serviço de fazenda nos navios do Estado. O artigo do regulamento de 1870 quando autorisa, ou presuppõe a possibilidade ou conveniência, em certos casos, de se contratarem saques, supprimentos de dinheiro, com uma casa ao lugar onde estiver a força naval, também é igual ao que está no decreto que creou a repartição fiscal. E' o art. 11 § 2:

«São attribuições do chefe da repartição fiscal e pagadoria da marinha no Rio da Prata.»

§ 2º Resolver sobre todos os negócios commettidos á repartição fiscal, mandando effectuar as compras e lavrar os contratos para o fornecimento do material e supprimento de fundos necessários á esquadra.»

Por conseguinte, o chefe da repartição fiscal, em virtude do regulamento que creou a mesma repartição, podia contratar com uma casa bancaria o supprimento de fundos.

O SR. ZACARIAS: – Isto era limitado á repartição.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Havia, pois, a faculdade de que se serviu o governo depois da extincção dessa repartição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não podia fazel-o senão por meio da repartição, ou ella mesma por si.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Attenda o nobre senador ás circunstancias especiaes. Desde que o governo julgou conveniente em 1866 crear a agência fiscal em paiz estrangeiro, assumiu ella as attribuições que pela leis ordinárias competem a outras repartições

dessa ordem, não lhe sendo portanto tolhida a faculdade de contratar saques...

O SR. ZACARIAS: – O governo não podia fazel-o.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – ...foi uma faculdade, que o governo conferiu-lhe naquella occasião pelo direito ordinário.

O governo tem esta faculdade presentemente; em constância da lei, competindo-lhe celebrar taes contratos, a autorisação de effectual-as foi commettida ao chefe da repartição fiscal nos casos extraordinários.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O nobre senador pela provincia de Minas, em aparte com que me honrou disse que as consequências do acto tinham sido deploráveis, e que o estado perdera mais do que perderia, se porventura continuasse a manter o grande número de empregados da agência fiscal sem a retribuição que tinham...

O SR. ZACARIAS: – Podia reduzir o seu número; era luxo.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O aparte do honrado senador por Minas referiu-se ao que eu dissera. Mas a questão é de mais ou de menos...

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – ...os acontecimentos a que alludiu o honrado senador poder-se-hiam dar ainda que a repartição não fosse extincta. Por outro lado, quem podia prevel-os ou prohibir em absoluto que se contratasse com casas bancarias o supprimento de fundos? Em casos análogos, não é possível prever tudo que póde occorrer. Foi um erro, cujos effeitos pela primeira vez se apresentaram depois de deccorrido o espaço de quatro annos. A previsão humana não podia chegar até lá!

O SR. ZACARIAS: – Ahi está o estribilho!

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Peço ao honrado senador que me attenda. O que desejo é que fique fora de questão que o contrato com a casa bancária de Montevideo poderia ter sido feito, ainda quando não estivesse extincta a repartição fiscal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Não era possível.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Devo accrescentar que talvez em piores circunstancias.

O SR. ZACARIAS: – Ora! Perdoe...

O SR. POMPEU: – Então seria peor abuso.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Em resumo, o acto por mim referendado teve completa explicação nos acontecimentos e na legislação que acabei de citar.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PEREIRA FRANCO: – Passarei agora, Sr. Presidente a dizer a minha opinião a respeito de um tópico do discurso do nobre senador pelo Amazonas, que não vejo presente.

S. Ex. ponderou os inconvenientes que resultam da disposição da lei de promoções, e do respectivo regulamento, quando exige indispensavelmente a condição de embarque para a promoção dos postos de 1º tenente em diante.

S. Ex. fez-nos ver que os embaraços com que a repartição de marinha terá de lutar no desenvolvimento do serviço aconselharam o meu digno antecessor a offerecer á consideração do senado um projecto creando um corpo engenheiros navaes; e perguntou o nobre senador a minha opinião a respeito da conveniência deste projecto.

Sr. Presidente, as razões que determinaram a apresentação do projecto de que se trata foram exhibidas pelo meu digno antecessor no relatório, que offereceu á consideração do parlamento.

Não tenho motivos por ora para pensar de modo contrário, mas o honrado senador comprehende que, não estando em discussão a matéria, e mesmo, precisando eu de reflectir sobre ella, não poderei adiantar desde já a minha opinião.

Quanto, porém, á derrogação da lei e regulamento sobre promoções no que diz respeito á condição de embarque, apenas poderei dizer por emquanto que a experiência dessa lei e desse regulamento ainda não é sufficiente para que desde já se possa condemnal-os nesta parte, tanto mais que a lei passou em ambas as câmaras com a mais ampla e instructiva discussão.

Entretanto, o facto singular que lembrou o nobre senador em relação á retirada indispensável, por força dessa lei, do inspector do arsenal da marinha do Pará, que alli estava prestando muito bons serviços, não me parece sufficiente para se julgar da inconveniência da disposição que S. Ex. condemna.

Esse digno official, o Sr. Capitão de fragata Carneiro da Rocha, prestava na verdade muito bons serviços no arsenal do Pará, serviços que tive occasião de apreciar quando da outra vez occupei o cargo em que de novo me acho; mas, não obstante, esse official não devia deixar de, por outro lado, prestar também os seus serviços como official da marinha propriamente dito, como homem de mar. E' possível que seja elle bem substituído na direcção da repartição em que se achava; e se alli deu provas de ser um official digno de toda a consideração, no serviço de mar também as tem exhibido.

Por isso este facto singular não é bastante para que se possa julgar da inconveniência da disposição a que me referi. O nobre senador, além disso, concordará comigo em que, apesar de todas as outras qualidades que possa ter um official de marinha, desde que não for um perfeito homem de mar, embora hábil administrador em terra, não preenche o verdadeiro fim da carreira a que se destinou.

A respeito da actividade ao desenvolvimento das companhias de aprendizes marinheiros, o nobre senador sabe já qual é a minha opinião e o que pretendo fazer. Nas duas vezes em que ultimamente aqui fallei, referi as providências que me propunha tomar para ver se podia vencer as difficuldades que reconheço existirem em todas as províncias para o preenchimento das companhias de aprendizes marinheiros.

S. Ex. chamou também a minha atenção para o mappa n. 14 da força naval, e ponderou que dentre trinta e tantos navios que a esquadra imperial contava, apenas havia três no caso de servir para instrucção dos officiaes. Accrescentou S. Ex. que conviria que na esquadra houvesse navios para preencherem três fins: 1º, para instrucção dos officiaes; 2º, para que pudesse o nosso pavilhão apparecer com vantagem nos portos estrangeiros; 3º, para machinas de guerra. O nobre senador, porem, sabe que tudo isto é limitado pelas forças do orçamento. Mesmo para as últimas construcções ordenadas, sabe S. Ex. — foi necessário exceder os créditos ordinários do orçamento.

O illustre senador pela província do Maranhão dirigiu-me hontem algumas perguntas, ás quaes procurarei satisfazer desde já pelo modo que estiver ao meu alcance.

Perguntou-me S. Ex. se para a construcção dos encouraçados e mais navios mandados ultimamente fazer na Europa, havia dinheiro sufficiente. Responderei a S. Ex. que os créditos abertos para esse fim ainda teem sobras, que podem e devem ser applicadas á satisfação das despesas que ainda não estão pagas, e que sommam um pequeno algarismo. Eu poderia demonstrar ao nobre senador o que ha ainda a pagar; mas pela informação que tenho da contadoria essas sobras são sufficientes.

«Que providências, inquiriu também o nobre senador, se tem tomado sobre o facto de atirar-se ao mar do brigue barca *Itamaracá* um marinheiro, para fugir ao castigo que se lhe pretendia applicar?» Informei-me disso, e soube que, tendo esse marinheiro commettido um furo, foi mandado castigar a bordo; e quando se dirigia para a tolda, atemorizado do castigo, atirou-se ao mar. Procedeu-se a um conselho de investigação, e o conselho foi de opinião que o official que tinha ordenado o castigo, o commandante, não tinha culpa alguma, porque não havia occorrido circumstancia extraordinária: tratava-se de reprimir um facto irregular, commetido a bordo, e o que dalli resultou não lhe podia ser inculpado.

Todavia mandou-se ouvir o conselho naval sobre o inquérito, e o conselho foi de opinião que o commandante estava innocente.

Perguntou-me também o honrado senador se era exacto que estivessem na Europa em commissão 27 officiaes, o que estavam já fazendo e que gratificação percebiam. Para satisfazer ao honrado senador, eu me referirei a uma relação que me foi fornecida pelo ajudante general da armada. Desta relação consta que os officiaes que se acham na Europa não são no número de 27, como disse o nobre senador, mas no de 16.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — São 27 pelo mappa de relatório.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): — Presentemente são 16, alguns já tem regressado. Lerei a relação, se o nobre senador o exige. Direi em resumo que desses 16 officiaes, 6 pertencem á guarnição do Javary, commandante, immediato; outros officiaes e os de fazenda, vapor esse que está a partir para o Brasil; 2 estão fiscalizando a construcção do *Independência*, são 2 officiaes pertencentes ás directorias de machinas e de construcções navaes do arsenal de marinha; 4 são officiaes que estão estudando na Europa certas especialidades; 1, que é o

Sr. Silveira da Motta, está se aperfeiçoando nos conhecimentos práticos e theoricos de artilharia; e 3, que são de 2ª classes, estão com licença.

Por consequente os officiaes que se acham na Europa não são no número que o nobre senador suppunha, e estão lá muito regularmente, uns em virtude de disposição legislativa, e outros em virtude do regulamento da escola de marinha e para serviços indispensáveis.

Seus vencimentos constam também de uma tabella que tenho presente: além do soldo e gratificação correspondente ao posto de official, ha uma gratificação extraordinária de 100\$ a cada um, como sempre se praticou, porque, desde que vão para o estrangeiro, teem despesas extraordinárias a acudir.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Ajuda de custo, etc.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Perguntou também o honrado senador, se o Barão de Ivinheima, quando foi a Bahia inspecionar o arsenal, a capitania do porto e a companhia de aprendizes marinheiros, e ao Espírito Santo inspecionar a companhia de aprendizes, foi com os vencimentos do conselho naval. Foi informado de que este official, que é chefe da divisão naval do 1º districto e se achava interinamente no conselho naval, foi como membro deste conselho, mas com os vencimentos do logar, que exerce, de chefe do 1º districto; por consequente não houve gratificação como membro daquelle conselho.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Nem outra?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Nem outra qualquer. Desejou o nobre senador igualmente saber se se tinha extinguido a aula de machinistas. Esta aula estava extincta por sua natureza, porque não tinha alumnos, e então o meu honrado antecessor julgou conveniente supprimir a gratificação que estava percebendo o empregado da officina de machinas incumbido pelo regulamento desse serviço, que aliás não prestava.

Longe de haver o inconveniente dá-se até uma economia. Toda a vez, porém, que appareçam alumnos, o serviço ha de se regularisar melhor, além de que sobre isto já ha um pedido de autorização para a reforma do regulamento que creou a escola.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Convém muito manter este serviço, crear machinistas nacionaes.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Sim senhor, mas depende de autorização.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Peça-se a autorização.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Já passou na câmara dos deputados; depende somente agora do senado, quando se tratar do projecto de força de mar.

Inquiriu igualmente o nobre senador, que officiaes se havia nomeado para a corveta *Sete de Setembro*; desde quando, e em virtude de que, estando a mesma corveta ainda em obras.

A informação que recebi foi que, desde que um aviso está prestes a entrar em serviço, é conveniente que haja a bordo quem o fiscalise. Sempre se nomeou, não todo o pessoal de que os navios necessitam para seu estado completo, porém o commandante, o immediato, mais um official e o médico.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Para um navio que está amarrado ha um anno no arsenal de marinha e em obras, nomeia-se um médico?!!

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– A nomeação não foi feita desde Setembro, mas ultimamente, segundo me informam.

Perguntou também o honrado senador se os officiaes de fazenda percebem o augmento concedido pelo decreto de 8 de Fevereiro de 1873 a todos os officiaes da armada e classes annexas: todos percebem. O facto especial a que o nobre senador se referiu, não posso desde já explicar, porque ainda não tive as informações que exige; procurei no almanack deste anno, porque creio que o nobre senador referiu-se ao almanack, mas não encontrei.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Almanack de 1874.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Então nasceu dahi o não ter eu encontrado. Ha de haver razões que appliquem, e ellas poderão ser trazidas em outra occasião.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Basta que V. Ex. faça justiça.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– A minha disposição neste caso, escuso repetir, é regular-me pela lei e só pela lei, pelo regulamento e só pelo regulamento. Não me julgo forte, senão quando procedo assim, de outra qualquer maneira não posso dar conta de mim; são hábitos de magistrado, dos quaes custa-me a separar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito bem.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Factos da escola de marinha. Os factos a que se referiu hontem o nobre senador occorridos infelizmente na escola de marinha foram reprimidos tanto quanto podiam sel-o em vista do regulamento. Sobre estes factos procedeu-se a um inquérito. Sendo o inquérito levado á presença do nobre senador pela província de Minas que me antecedeu no ministério. S. Ex. providenciou, não mandando excluir desde logo os estudantes implicados em taes factos, mas preferindo applicar-lhes por em quanto á pena que o regulamento marcou para os mesmos casos, porque o regulamento diz:

«A prisão rigorosa só poderá ser imposta por motivos que affectem a honra, os bons costumes e a subordinação militar, investigando o facto, e feita á devida comunicação ao ministro da marinha.»

«Este artigo se refere ao art. 67, que diz: O alumno que faltar ao respeito devido nas aulas ficará sujeito á pena de prisão ou á de expulsão, conforme a gravidade e circumstancias que resistirem esta falta.»

Diz mais o art. 73 na última parte: A prisão rigorosa não poderá exceder de 10 dias.

Ora, o meu honrado antecessor entendeu que era sufficiente para a punição dos oito estudantes, implicados nesses factos, a prisão rigorosa. Achando eu a questão nestes termos, julguei que não podia cousa alguma innovar. Se os factos praticados pelos estudantes já estavam punidos, não havia de autorisar a expulsão; desde que elles tinham soffrido a prisão rigorosa, seria punir duas vezes a mesma falta.

Para a expulsão, desde logo o meu honrado antecessor não tinha motivos sufficientes; e attendendo aos verdes annos dos autores de taes factos e á circumstancia de que, segundo as informações que tenho, são quasi todos dos melhores estudantes do curso e já se acham no 3º anno, seria em verdade demasiado rigor, depois de haverem esses moços dado tantas provas de si, simplesmente por um desvio, condemnavel sem dúvida, excluí-los desde logo por uma vez da escola da marinha. Se porventura, porém, elles tornassem a proceder por modo semelhante ou igual, eu não vacilaria, como não vaciei em autorisar a expulsão de um estudante do externato, que se portou muito descortezmente para com um lente, fazendo-lhe até accionados indevidos. E ahi não tinha que vacilar também, porque o regulamento nestes casos pune os estudantes, que não são internos, mandando-os expulsar. Não vaciei, pois, com a representação do lente, que tinha sido desattendido, e com a informação do director da escola autorizei a expulsão.

Creio que foram estas as informações que exigiu o nobre senador. Se de outras necessitar S. Ex., ou qualquer dos honrados membros do senado, estarei sempre prompto para dal-as e pelo modo por que estiver ao meu alcance.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, vou responder aos honrados senadores pelas provincias do Ceará, Amazonas, Bahia e Maranhão. Faço-o obrigado, não só pelo respeito que devo a estes illustres collegas, como ainda pela necessidade de defesa. Diversas censuras me foram dirigidas: é dever meu não consentir que passem em julgado.

A primeira censura do honrado senador pelo Ceará refere-se ao que eu disse no meu relatório sobre o dique do Maranhão.

Foi no anno de 1853, Sr. presidente, que se mandou construir o dique do Maranhão, sendo ministro da marinha o honrado senador pela Bahia o Sr. conselheiro Zacarias, que no seu relatório apresentado naquella anno ás câmaras disse o seguinte:

«A brevidade e economia quasi incríveis com que no porto de S. Luiz do Maranhão se procedeu ao reparo dos vapores *Golphinho* e *Affonso*, no primeiro dos quaes consumiram-se três dias, e a somma de 3:457\$695, e no segundo igual número de dias e 1:157\$576, inclusive o valor do material empregado, tempo a quantias que avultariam extraordinariamente, se nos nossos arsenaes e pela fôrma que se acha em uso se fizesse o concerto, despertaram a idéa de, aproveitando-se a circumstancia tão favorável de crescerem as marés naquella porto 18 pés nas águas vivas ordinárias e 21 nas de equinócios, mandar construir alli um dique.»

Vê o senado que o honrado senador pela provincia da Bahia mandou construir o dique do Maranhão com o fim de proporcionar á nossa armada um meio de concertar navios, com a menor despesa possível.

Nesse mesmo relatório declarou o honrado senador que a obra se podia realisar sem prejuízo da que se ia fazer na ilha das Cobras, isto é, do dique imperial.

Sr. presidente, acho que o honrado senador procedeu nessa época acertadamente; quiz aproveitar o phenomeno

que se dá no porto de S. Luiz do Maranhão, das altas marés, para fabricar um dique no qual se concertassem os navios do Estado e os do commercio.

Mas a idéa do nobre senador foi depois completamente alterada. S. Ex. queria, por motivos de economia, aproveitar as boas condições resultantes das altas marés, e basta attender para o orçamento dessa obra para conhecer que o pensamento do illustre senador não foi depois observado. Calculou-se a despesa com a construcção do dique em pouco mais de 80:000\$, e nossas condições modestas era de grande vantagem a realisação de semelhante obra; mas não se tendo procedido assim, dizia um dos meus antecessores em seu relatório de 1856, também dirigido ás câmaras, referindo-se ao dique do Maranhão: «Projectado a princípio com modestas proporções, e para serem alli fabricados os navios da estação do Maranhão, foi tomando mais agigantadas. De um orçamento de 80 a 120:000\$ passou a 500:000\$, e receio muito que ahi não pare.

«A meu ver, não se deveria ter passado além do projecto primitivo, porque somente a barateza da obra justifica ter sido emprehendida em um porto que, apesar de algumas vantagens especiaes, vae-se tornando cada vez mais de difficil accesso.»

Portanto, Sr. presidente, desde que se pretendeu dar áquelle dique maiores proporções do que as que teve em vida o illustre senador, parece-me que não se andou com acerto.

O porto no Maranhão tem-se obstruído consideravelmente. Desde que se deu este facto, o dique não podia absolutamente ser construído com as proporções que se lhe quiz dar.

No meu relatório do anno passado expuz minuciosamente quanto havia occorrido a respeito deste dique. No intervallo da sessão incumbi ao director das obras civis, coronel de engenheiros Alvim de ir ao Maranhão examinar o dique e emittir sua opinião. Este engenheiro apresentou um circumstanciado relatório que se acha annexo ao meu. No artigo que apresentei sobre o estado da obra, sem enunciar opinião minha, limitei-me a expôr em resumo o que dissera o Coronel Alvim, concluindo por declarar que, a não ser melhorado o porto do Maranhão, não se devia prosseguir na obra, mas procurar outro logar onde se effectuasse a construcção do dique.

O ministério da agricultura, Sr. presidente, trata de melhorar o porto do Maranhão. Para este fim encarregou o celebre engenheiro inglez Hawshaw, quando ha poucos mezes esteve no Brasil, do exame daquelle porto. Não me consta que haja apresentado o seu parecer.

Portanto é preciso aguardar que o ministério da agricultura adopte uma deliberação a semelhante respeito, para que o governo resolva definitivamente se devem ou não continuar as obras do dique, ou se convém construí-lo em outro qualquer logar; porque, uma vez decidido que não é possível melhorar o porto, também não poderá prosseguir a obra do dique, visto que ficaria sem préstimo.

Tem-se dito, Sr. presidente, que as altas marés do porto de S. Luiz avantajam a construcção de um grande dique; mas eu penso de modo inteiramente diverso. Não julgo que um porto sujeito áquelle phenomeno offereça grandes vantagens ao uso de um dique de grandes dimensões.

Nós temos, dous diques na ilha das Cobras, em que entram e sahem livremente os navios sem esperar pela maré.

Ora, sendo assim, pergunto, que vantagem ha das marés para a construcção de um dique, que deve ter porta e machina para o esgotar? Não vejo vantagem alguma, ao contrário me parece que ha inconvenientes.

Um dique collocado em logar em que não hajam as altas e baixas marés, pôde receber um navio em todo e qualquer dia, a toda e qualquer hora; mas, desde que o porto fôr sujeito a altas e baixas marés, um navio não poderá entrar no dique senão quando a maré crescer, e nem poderá sahir também, uma vez concluído o concerto, sem que a maré tenha crescido.

Portanto, pergunto eu, qual a vantagem das altas marés para a construcção de um grande dique em um porto em que se dá este phenomeno?

Senhores, este phenomeno era de grande utilidade para o tempo em que se fazia o fabrico dos navios por meio da querena.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdõe o nobre senador, eu entendo que era de grande vantagem construir-se uma fôrma para se concertarem os navios por meio da querena; mas que as marés altas não offerecem vantagem alguma para construcção de um dique que deva ter porta e machina para esgotal-o, não ha dúvida; ha até inconvenientes como os que acabo de referir, como o de não poder entrar um navio no dique se não houver maré alta, e de não poder sahir delle senão nessas circumstancias.

O Sr. Pompeu dá outro aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi por essa razão que se mandou fazer, mas alterou-se o pensamento do honrado senador, que era ter uma fôrma por preço muito módico para nella se concertarem os navios, em vez de encalhal-os no espraiado; mais este pensamento do nobre senador, repito, foi alterado e sem conveniência do serviço público.

Mas, Sr. presidente, a questão do dique do Maranhão não pôde ser resolvida pelo ministro, quem a tem de resolver é o poder legislativo.

No estado em que se acha aquella obra tendo-se em vista as informações prestadas pelo engenheiro Alvim, ao poder legislativo cabe decidir se deve ou não continuar a mesma obra, se deve ser mudado o dique para outro logar do mesmo porto do Maranhão, ou se deverá ser construído em outra província.

Aos nobres senadores, pois, que representam aquella província cabe apresentar um projecto que provoque a discussão e que possa converter-se em lei do Estado.

O SR. POMPEU: – Para que esse projecto? Para construcção do novo dique?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sem dúvida, porque não ha crédito para continuação da obra.

O SR. POMPEU: – O governo desse parte e pedisse crédito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fallou também o nobre senador sobre o cães da Sagração.

Sr. presidente, o cães da Sagração começou a ser construído á custa do ministério da marinha, mas para este fim houve crédito especial consignado na lei do orçamento.

Desde que nessas leis não se concederam mais créditos, para continuação da mesma obra, o ministério ficou sem recursos para isso. Durante o tempo que servi o cargo de ministro não tive á minha disposição quantia alguma para a continuação dessa obra; e nem mesmo penso que ella deva pertencer ao ministério da marinha, mas sim ao do Império ou ao da agricultura.

O SR. POMPEU: – Mas corria pela repartição da marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Porque havia crédito no artigo do orçamento relativo ao ministério da marinha; desde, porém, que deixou de haver esse crédito, o mesmo ministério deixou de cuidar da obra.

O SR. POMPEU: – Foi sempre considerada como obra da marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Queixou-se o nobre senador de que as províncias do Norte são tratadas como enteadas, e não recebem do governo imperial quasi que benefício algum. Sr. presidente, esta queixa não é só das províncias do Norte; ha também províncias do Sul que se queixam de não receber benefício do governo central.

O SR. POMPEU: – Mas basta ver o inventário da distribuição dos benefícios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Porém o mal, senhores, não vem da falta de sollicitude dos governos pelos interesses das províncias; vem, sim, de não ser convenientemente dotada a verba de obras públicas, para que possam ser attendidas as obras das diversas províncias do Império; ou antes, a culpa recae sobre nós, mas não sobre o governo, sobre nós que constituímos o poder legislativo e que devemos conceder ao governo os meios necessários para que elle possa beneficiar convenientemente as províncias.

O SR. POMPEU: – O poder legislativo tem alguma cousa com isto? Isto pertence ao governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pertence ao governo distribuir as sommas votadas pelo corpo legislativo; o corpo legislativo é quem pôde votar essas sommas; mas desde que não ha verbas votadas para obras em certas e determinadas províncias, pôde o governo tomar a si a realisação dellas, não dispondo dos necessários recursos?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Era mais um crédito extraordinário.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Crédito extraordinário para obras públicas?

O SR. ZACARIAS: – Oh! Pois não se abriu um crédito extraordinário para se concertar aqui a alfândega? Porque houve um incêndio considerou-se um caso extraordinário, abriu-se o crédito e fez-se a obra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Foi um caso extraordinário. O nobre senador sabe que, incendiando-se a alfândega, ella precisava funcionar no dia seguinte; e, portanto, as obras deviam ser feitas. Se se dessem também casos extraordinários, que determinassem a construcção de algumas obras nas províncias, bem, podia o governo mandar fazel-as;

mas obras que não provem de occurrencias imprevistas, não.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está se reputando a si próprio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fallou o nobre senador no grande número de navios armados de que dispõe a nossa esquadra. Sr. presidente, não temos presentemente armados senão 43 navios, e entre estes se comprehendem alguns muito pequenos, como são os das flotilhas do Rio Grande e do Alto Uruguay, assim como alguns pertencentes á nossa esquadra no Paraguay. E cumpre notar que desses navios ha quatro ou cinco que antes do fim do anno deverão ser desarmados por imprestáveis. Portanto o número de navios armados de que dispõe presentemente a nossa esquadra, não é exagerado, como pareceu ao honrado senador pela provincia do Ceará...

O SR. POMPEU: – O relatório menciona 63.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...ao contrário está muito áquem das necessidades do serviço.

O nobre senador sabe quanto é extenso o littoral do Brasil e que precisamos ter em alguns portos, pelo menos, um navio de guerra. Entretanto, presentemente, os districtos navaes 2º e 3º estão quasi que completamente desprovidos de vasos de guerra.

O relatório, Sr. presidente, falla em 63 navios, mas attenda o honrado senador que nesse número se comprehendem em primeiro logar 7 transportes de guerra, que não são navios armados; depois os rebocadores e outros occupados em serviços especiaes, de que não podem ser distraídos.

Fallando sobre este objecto, perguntou o honrado senador donde havia ou de tirar guarnição para os diversos navios que tinha encommendado na Europa e para aquelles que tinha mandado construir, ou se estavam construindo aqui. Sr. presidente, não precisamos augmentar o corpo de imperiaes marinheiros para ter a guarnição necessária aos navios, que nos vão chegando da Europa. Não ha muito, fui obrigado a desarmar três navios de guerra, outros teem de ser desarmados e, se o nobre senador examinar o relatório, que apresentei ás câmaras, ha de verificar que do corpo de imperiaes marinheiros havia ainda 200 e tantas praças; por consequente das praças desses navios desarmados e das existentes no quartel de Willegaignon póde vir guarnição e guarnição de sobra para os três navios encommendados na Europa.

O SR. POMPEU: – Quanto falta ainda para completar o estado decretado por lei?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Para completar o corpo de imperiaes marinheiros faltam 228 praças e para completar o batalhão naval 589.

O SR. POMPEU: – E aprendizes mil e tantos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdoe-me o nobre senador, quando V. Ex. fallou, considerou as companhias de aprendizes como constituindo um corpo de marinha; mas ellas constituem apenas um viveiro, de que devem sahir as praças para o corpo de imperiaes e para o batalhão naval. Não se conta pois com as praças das companhias de aprendizes.

O SR. POMPEU: – São ellas que fornecem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Disse ainda o nobre senador que a guerra estava terminada ha 5 ou 6 annos, e entretanto, ainda subsistiam os impostos de guerra.

Sr. presidente, chamam-se indevidamente impostos de guerra aquelles que foram estabelecidos quando sustentávamos a luta com a República do Paraguay. Esses impostos não foram creados para delles tirarmos a renda necessária para a sustentação da guerra; foram creados para com a renda respectiva occorrermos ao pagamento de juros e amortisação dos empréstimos contrahidos para aquelle fim.

O SR. POMPEU: – Encargos da guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora, pergunta o nobre senador, já estão pagos aquelles empréstimos? Não. Se não estão pagos, não podemos supprimir os impostos donde nos vem as rendas para occorrer ao pagamento dos respectivos juros e amortisação. Portanto, se esses impostos chamados impropriamente de guerra foram creados para o fim que expuz, não podem ser supprimidos nem modificados, sem que de uma outra qualquer fonte nos venha renda, visto como o serviço a que elles tem de occorrer ainda não está extincto.

O SR. ZACARIAS: – Assim nunca se explicou o Sr. Rio Branco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O honrado senador, fallando sobre as companhias de aprendizes marinheiros, perguntou-me porque não destinava para estas companhias os navios de guerra que tinham baixa. Sr. presidente, foi exactamente o que fiz com alguns navios, que tiveram baixa. Durante o tempo de minha administração sempre que dava baixa a um navio de guerra destinava para aquartelamento de uma companhia de aprendizes marinheiros. Assim procedi em relação ao vapor de guerra *Recife*, ao patacho *Iguassú* e ao hiate *Rio de Contas*. Mas esses navios, sendo imprestáveis, podem apenas servir de quartel e não para exercícios dos aprendizes marinheiros que obriguem o navio a levantar ferro e sahir ao mar.

Disse o honrado senador que tínhamos um grande número de officiaes na Europa.

O SR. POMPEU: – Vinte três li no relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Amazonas declarou que tínhamos na Europa vinte e três officiaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não fui eu quem o declarou, foi o relatório de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Bem. V. Ex. me ouça. Declarou que tínhamos 23 officiaes na Europa, referindo-se ao mappa do meu relatório. Nesse mappa porém, não se diz que haja 23 officiaes na Europa, mas sim 21...

O SR. ZACARIAS: – Oh!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e esses officiaes não estão alli estudando.

O SR. ZACARIAS: – Estão passeando.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Nós temos na Europa presentemente quatro 1^{os} tenentes estudando especialidades de marinha; dous capitães de mar e guerra, um que é o presidente da commissão encarregada de fiscalisar os

trabalhos do encouraçado *Independência*, e o outro o Sr. Silveira da Motta. São pois seis officiaes de serviço activo, que se acham na Europa. Há além disso um 1º tenente, Argollo Ferrão, que está doente e com licença. Os outros officiaes a que o relatório se referiu, eram os que tinham ido buscar os dous encouraçados, *Solimões e Javary*.

Portanto não ha na Europa este grande número de officiaes estudando; ha apenas 4, isto, é número menor do que aquelle que autorisa o art. 129 do regulamento da escola.

O SR. POMPEU: – Aonde estão os outros, na China.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estão no Brasil ou em diversas commissões. Os outros foram para o fim especial que já indiquei.

O honrado senador pelo Amazonas reuniu a esta cifra de 21 officiaes mais dous que estavam em commissão especial. Mas esses dous officiaes não estavam em commissão na Europa; eram o chefe de divisão Hermenegildo Barbosa e o seu secretario que tinha ido ás províncias do Norte fiscalisar estabelecimentos de marinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não duvido, mas referi-me ao relatório de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas o nobre senador confundiu: estes officiaes não estão na Europa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O mappa o diz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – V. Ex. examine, não diz.

Fallou o honrado senador sobre capitánias de portos, e declarou que ellas nenhum serviço prestavam, desde que se lhes tinha tirado o relativo á conservação dos portos.

Sr. presidente, ha engano da parte do nobre senador. O serviço da conservação dos portos pertencia á capitania, mas além deste ha muitos outros de grande importância a cargo de taes repartições. O que convém é reformar o respectivo regulamento, porque hoje muitas das attribuições prescriptas pelo regulamento de 1846 passaram a pertencer ás repartições fiscaes ou ás câmaras municipaes.

Desde o anno de 1854 que em todos os relatórios se pede a reforma das capitánias, é preciso dár-lhes um regulamento adequado ás attribuições que hoje exercem, determinando de um modo preciso quaes suas principaes obrigações.

O SR. POMPEU: – O que fazem ellas hoje? V. Ex. não dá notícia em seu relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Declarou o honrado senador que hoje nada fazem as capitánias, e analysou os mappas por ellas apresentados...

O SR. POMPEU: – Único serviço que V. Ex. apresenta ao seu relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador analysando esses mappas, concluiu que eram feitos de um modo muito irregular, que não exprimiam a verdade, e declarou que em algumas províncias havia maior número de embarcações do que de marinheiros, em outras havia um grande número de marinheiros e poucas ou nenhuma embarcação.

Sr. presidente, a explicação deste facto está no seguinte: Ha embarcações matriculadas, entretanto que se respectivos marinheiros não o estão: ha também em algumas províncias muitos marinheiros matriculados e nenhuma embarcação.

O SR. POMPEU: – Por conta de quem corre este serviço da matrícula?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Por conta da capitania do porto.

O SR. POMPEU: – Então o que fazem ellas?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não dispõem de todos os meios necessários para bem cumprir os seus deveres.

Fallou por fim o honrado senador sobre o externato, disse que aquelle estabelecimento não passava de uma mesa para nella serem approvados alumnos, que não podiam fazer exame em outro estabelecimento, e referiu-se por essa occasião a um facto que occorreu não ha muito tempo.

Sr. presidente, o facto a se referiu o honrado senador não o autorizava a tirar a conclusão que tirou.

O SR. ZACARIAS: – Qual é o facto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' o de um estudante reprovado na instrucção pública, que foi fazer novo exame no externato da marinha e ahí sahiu approved. O ministro o Império, sabendo dessa occurrencia, fez aviso ao da marinha e eu mandei considerar nullo semelhante exame, porque o regulamento expedido pelo ministério do Império em um de seus artigos declarou expressamente que o alumno reprovado não podia sujeitar-se a novo exame senão dahi a três mezes; o de que se trata não estava nessas condições.

Mas esse facto não é único. No externato mesmo da marinha foi reprovado um estudante que depois recebeu approvação na instrucção pública...

O SR. ZACARIAS: – E foi o exame annullado?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e eu communiquei o facto ao ministério do Império. No regulamento não se tomaram as providências necessárias para terem as diversas mesas de exame conhecimento dessas reprovações.

O SR. ZACARIAS: – Mas V. Ex. communicou...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador deve saber que os jornaes publicam os nomes dos estudantes approvados, a nota que cada um delles teve; mas não se publica os nomes dos reprovados.

O SR. ZACARIAS: – Mas V. Ex. não communicou o desse?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Communiquei o facto.

O SR. ZACARIAS: – E o seu collega não annullou?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não sei qual foi a providência tomada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. podia dizer-me a data do aviso do ministério do Império, annullando o exame feito no externato da marinha?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não posso; mas foi publicado no *Diário Official*.

O SR. ZACARIAS: – Se me pudesse dizer a data da sua communicação...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Posso dar ao nobre senador, mas não a tenho aqui, é recente.

O SR. POMPEU: – E que conclusões V. Ex. tira de tudo isto?

O SR. ZACARIAS: – Só foi annullado o exame do estudante Grey, talvez por ter nome inglez.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, passo a responder ao honrado senador pelo Amazonas. S. Ex. censurou-me por haver apresentado á consideração do senado um projecto creando o corpo de engenheiros da marinha...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não censurei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e declarou que eu, vendo-me embaraçado na execução da lei sobre promoções, em vez de propôr ás câmaras a alteração dessa lei, ou sua derrogação, procurava pela linha curva remediar os inconvenientes de sua execução.

Sr. presidente, a criação do corpo de engenheiros de marinha é uma necessidade ha muito sentida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. dá-me licença que proteste contra a sua proposição: não censurei que apresentasse semelhante projecto ao corpo legislativo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Censurou o projecto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não censurei tal, como se vê do meu discurso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em todos os paizes, que dispõem de uma marinha mais ou menos regular, ha o corpo de engenheiros navaes; entre nós, porém, não existe semelhante corpo, e servem de engenheiros, nos arsenaes e nos outros estabelecimentos da marinha, officiaes da armada que se teem mandado educar para esse fim, ou então paisanos que ou são contratados ou obtêm a nomeação do governo para o exercício dessas commissões.

Compreende-se muito bem o inconveniente de terem os nossos arsenaes á testa das respectivas officinas ou em outros trabalhos technicos officiaes de marinha, isto é, homens de combate, que pelas necessidades de sua profissão estão obrigados a embarcar nos navios de guerra, sob pena de perderem os hábitos da vida do mar e inhabilitarem-se para subirem aos postos superiores.

Consta-me que em mais de um relatório de antecessores meus se fez ver a necessidade da criação do corpo de engenheiros da marinha, e tendo passado em 1873 a lei sobre promoções na armada, que sabiamente determinou no § 6º do art. 1º que a condição do embarque não podia ser substituída por outro serviço de qualquer natureza, eu declarei no meu relatório de 1874 que era chegada a época de crear-se esse corpo; que em nossos estabelecimentos marítimos serviam officiaes, que não tinham ainda satisfeito a condição do embarque e que não podiam ser convenientemente substituídos nas commissões que desempenhavam...

...e que assim convinha quanto antes crear o corpo de engenheiros de marinha, para que esses officiaes, deixando de o serem da armada passassem a formar esse corpo. Deste modo poder-se-hia executar rigorosamente a lei de promoções, obrigando-se cada um dos officiaes a embarcar pelo tempo determinado, afim de passar aos postos superiores.

No relatório deste anno abundei nas mesmas idéas, manifestadas no do anno passado; e afinal, como senador, apresentei um projecto creando o corpo de engenheiros de marinha. Nelle declarei que deviam pertencer a este corpo todos os officiaes que exercem presentemente commissões em nossos arsenaes e em outros estabelecimentos.

Nos estabelecimentos de marinha, Sr. presidente, ha officiaes que servem como engenheiros de construcção naval, outros como engenheiros de machinas, alguns empregados em trabalhos hydrographicos, e outros em diferentes serviços. Ha um official, que se está educando na Europa á custa do Estado, que exclusivamente se applica á hydraulica.

Esses officiaes ou não de continuar á testa dos estabelecimentos que dirigem e servir nas especialidades a que se dedicaram a bem do serviço público, ou não de voltar para a armada. Nesta segunda hypothese o serviço ha de soffrer; porque foram educados para especialidades; na primeira hypothese serão prejudicados, porque, como officiaes da armada; não podem satisfazer á condição de embarque, e portanto subir aos postos superiores.

Mas disse o honrado senador que se devesse haver uma excepção seria a este respeito, e que a linha recta devia ser o caminho por onde seguisse o ministério da marinha.

Perdoe o honrado senador: essa linha seria curva e não recta. A linha recta é crear um corpo de engenheiros, como existe em todos os paizes civilisados, em Portugal, França, Inglaterra e Estados Unidos.

Tenho aqui o respectivo regulamento de Portugal. Naquelle paiz o corpo da armada está dividido em cinco classes: a dos officiaes combatentes, a dos officiaes de fazenda, a dos officiaes do culto, a dos officiaes de saúde e a dos engenheiros de marinha.

Tendo nós, Sr. presidente, corpos que constituem classes annexas ao corpo de officiaes da armada, como são os de fazenda, os de saúde, os machinistas, os mestres e guardiões, porque não havemos de crear um corpo de engenheiros, evitando assim que haja na armada officiaes que não são combatentes, mas especialistas?

Ora, o official da armada é sempre homem de mar e de combate; não é engenheiro que deva estar á testa de officinas, dirigindo trabalho de differente natureza. Foi por isso que propuz a criação do corpo de engenheiros de marinha.

Disse o honrado senador que o projecto do ex-ministro da marinha fere a disposição do § 6º, art. 1º e a do art. 6º da lei de promoções.

Em que fere o projecto as disposições dessa lei? O § 3º do art. 1º diz que é preciso o serviço de embarque para que o official de marinha seja promovido de um posto a outro.

Desde que transfiro um official de marinha que serve hoje na armada como engenheiro, e não como official, para um corpo especial, póde o projecto ferir o § 3º do art. 1º da lei sobre promoções?

Ao contrário; ahi se consagra o respeito devido a essa disposição da lei, e é para não faltar a ella que proponho a criação de semelhante corpo.

Pelo projecto o engenheiro não precisa embarcar para ser promovido, porque não é embarcando que elle se habilitará

na sua profissão, mas sim, servindo á testa das officinas e das repartições que pertencem á sua especialidade.

Não fere este projecto o art. 8º da mesma lei sobre promoções, porque, dispondo esse artigo que não poderão servir nos arsenaes e nos estabelecimentos de marinha, officiaes que não tiverem completado o tempo de embarque, tal disposição só póde referir-se aos officiaes da armada, e não aos officiaes do corpo de engenheiros.

Seria preciso que consignasse o projecto semelhante doutrina, que um official não podia exercer cargo algum nos arsenaes ou em outros estabelecimentos, sem a condição de embarque, mas eu não exarei semelhante condição no projecto apresentado a um homem que, pela natureza da sua profissão e de seu cargo, deve sempre servir em terra.

Não vê, pois, o nobre senador que não procedem os seus argumentos contra o projecto por mim offerecido?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não apresentei argumento algum contra o projecto offerecido por V. Ex. Desde já declaro que o aceito em essência. Depois explicarei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas o projecto não fere a lei de promoções, como disse V. Ex., porque não é possível applicar a doutrina estabelecida para a promoção de officiaes da armada, isto é, de officiaes combatentes, ao corpo que se pretende crear, e em que o navegar e o combater não é o fim dos seus officiaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu provarei que tudo quanto V. Ex. está dizendo serve para provar a má redacção do seu relatório, nada mais.

Eu referi-me á redacção do relatório.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Fallou o honrado senador nos menores que vêm das companhias de aprendizes para o corpo de imperiaes marinheiros, e por essa occasião censurou a idéa, que manifestei no meu relatório, de não se contar no tempo de serviço para a praça de imperial marinheiro o que elle tiver antes da idade de 20 annos.

Esta idéa mereceu a approvação do illustre senador pela província do Ceará, e sinto que não merecesse a do honrado senador pela do Amazonas.

Pelos regulamentos em vigor, os menores passam das companhias de aprendizes para o corpo de imperiaes marinheiros quando tem 17 annos de idade e três de aprendizagem. Entrando o menor para as companhias de aprendizes na idade de 10 a 17 annos, póde na idade de 17 até 20 annos, passar para o corpo de imperiaes marinheiros. E', porém, indispensável que cada um, qualquer que seja a sua idade, tenha tido três annos de aprendizagem nas respectivas companhias. Portanto, a máxima idade com que o menor póde passar das companhias para o corpo de imperiaes marinheiros é de 20 annos. Tomei eu, pois, esta idade como ponto de partida para a contagem do tempo de serviço destas praças.

A razão, que levou-me a indicar semelhante idéa, foi a seguinte: os menores são educados á custa do Estado e alguns o podem ser desde a idade de 10 até 17 annos, o que os tornarão praças bastante caras ao Estado, e assim passando a servir no corpo de imperiaes marinheiros, é justo que o façam por tanto tempo quanto servem os recrutas, que nada custam ao Estado; isto é, 10 annos ou

12, se tiverem entrado no primeiro caso como marinheiros e no segundo como grumetes. Me parece que não. Se o Estado educa esses menores, venham elles servir não 10 ou 12 annos, salvo se entrarem para o serviço na idade de 20 annos, e nunca deixando-o em hypothese alguma sem terem 30 ou 32 annos de idade.

O honrado senador sabe que pela legislação antiga uma praça do corpo de imperiaes marinheiros não tinha baixa, reformava-se no fim de 20 annos de serviço. Pela lei de 1871 alterou-se esta legislação e determinou-se que a praça do corpo de imperiaes marinheiros pudesse ter baixa no fim de 10 ou 12 annos de serviço.

Foi um salto, Sr. presidente, considerável que se deu, e que foi causa do corpo de imperiaes desfalcar-se, e muito. Mas esta regra é applicada quer ás praças provenientes do recrutamento, quer ás provenientes das companhias de aprendizes marinheiros; e o que eu indicava no meu relatório do anno passado, e indiquei ainda no deste anno, é que ás praças provenientes das companhias só se conte o tempo de serviço para a baixa da idade de 20 annos em diante, de maneira que todo e qualquer tempo que ellas tiverem passado no respectivo corpo antes dos 20 annos se considere como o de aprendizagem.

Disse o nobre senador que na província do Pará tem havido muito descuido em promover o desenvolvimento da companhia de aprendizes marinheiros, e que alli vaga grande número de menores que podiam ir servir nessa companhia: parece que ha exaggeração da parte do nobre senador.

A província do Pará em outros tempos teve uma companhia de mais de 100 praças, mas ha annos que o número não tem excedido de 50 menores.

Podem existir em uma província muitos menores, e entretanto não concorrerem elles ás companhias, porque o honrado senador deve saber que nellas só se admittem os que forem apresentados ou por seus paes, ou por seus tutores, ou por quem suas vezes fizer. Portanto se os paes, tutores e outros protectores dos menores não os apresentarem para serem alistados nas companhias, não é possível augmentar-se o número de suas praças.

Só haveria um recurso e era o da apprehensão dos menores, mas esta apprehensão só se póde verificar a respeito daquelles que são desvalidos, isto é, que não teem protectores naturaes ou legaes.

Desde, pois, que os paes e tutores não tragam os menores para serem alistados, nem haja meninos desvalidos que possam ser apprehendidos pelas autoridades, quaes os recursos que teem os presidentes de província para fazer augmentar o número de menores das companhias? Nenhum absolutamente, porque não é permitido recrutar-os.

O nobre senador, quando fallou a este respeito, referiu-se ao que eu aqui disse o anno passado sobre a creação de uma companhia de aprendizes na província de Alagoas. Declarou S. Ex. que a razão que então dei foi inteiramente improcedente. Sr. presidente, sendo autorisado o governo a crear uma companhia de aprendizes marinheiros naquella província, mandei ouvir para este fim o respectivo presidente, e este (era finado Dr. Rômulo Moreno) declarou que não convinha semelhante creação, porque alli havia falta de menores e aquella província se achava tão próxima da de Sergipe e Pernambuco que para estas podia

ser mandado um ou outro menor que apparecesse nas devidas condições. Em vista desta razão deixei de crear semelhante companhia, mas posteriormente um outro presidente representou sobre a conveniência dessa criação e ha seis mezes, mais ou menos, foi creada a companhia, a qual penso que a esta hora estará installada.

Censurou-me o honrado senador por eu haver dirigido elogios ao chefe de divisão Hermenegildo Barbosa, que, na qualidade de membro do conselho naval, foi inspecionar diversas companhias e estabelecimentos de marinha em sete províncias do Norte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Também não censurei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – S. Ex. declarou que meus elogios eram antecipados. Eu não sei que fundamentos tem S. Ex. para qualificar de antecipados os meus elogios.

O chefe Hermenegildo não foi fiscalisar unicamente os estabelecimentos de marinha existentes no Pará; mas todos desde a provincia da Parahyba até á do Amazonas. Quando apresentei o meu relatório já me tinham sido presentes os desse intelligente official relativos aos estabelecimentos de marinha das provincias da Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piahy, Maranhão e Amazonas. Esse official desempenhou muito bem a commissão que lhe foi confiada; apresentou-me relatórios muito minuciosos, e em consequência delles tive de tomar muitas providências: demitti diversos commandantes, submetti a conselho de guerra a outros, assim como a officiaes de fazenda, e, se não tomei providência alguma quanto ao Pará, foi porque o relatório respectivo me foi presente quando eu estava a largar a pasta da marinha. Já vê o honrado senador que não foram antecipados os elogios; o chefe Hermenegildo bem os mereceu pelo zelo e intelligencia com que desempenhou a sua commissão.

Sobre o Pará eu nada fiz, como acabo de dizer, porque não tive tempo para acabar de ter sequer o relatório daquelle general.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Logo, tive razão, porque ou me referi restrictamente ao Pará.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ah! V. Ex. suppoz que mandei inspecionar sómente os estabelecimentos de marinha do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não senhor. Referi-me ao elogios feitos ao Pará.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não fiz elogios a elle em relação a serviços prestados no Pará. Não digo isso no meu relatório, disse sim que elle foi encarregado de inspecionar diversos estabelecimentos da marinha; que da inspecção se colheram muito bons resultados e que era digno de elogios o procedimento daquelle general.

Sr. presidente, declarou o nobre senador, logo depois que eu havia commettido um grande erro encommendando o encouraçado *Independência*, e que este navio era absolutamente imprestável.

Sr. presidente, já expuz por mais de uma vez os motivos que me levaram a mandar construir para a nossa armada este navio. Para tomar semelhante deliberação ouvi a opinião de alguns generaes da armada e dos engenheiros do arsenal de marinha da Côrte. Este parecer já foi publicado com um discurso que proferi na câmara dos

Srs. deputados, e tinha em seu favor a opinião de outros officiaes e engenheiros, que no anno de 1868, depois de uma conferência de muitos mezes...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – De longos estudos, apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...apresentaram seu parecer a um dos meus antecessores, o honrado Sr. Conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Este parecer existe entre os annexos do relatório de 1868, e nelle se aconselhava a construcção de um navio de dimensões iguaes ás do *Independência*, demandando até maior calado do que este, e mereceu tanta aceitação o plano apresentado então, que o governo expedio um decreto, o de 13 de Maio de 1868, adoptando entre os navios que deviam compor o quadro de material da armada um do typo a que me refiro.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Portanto vê o honrado senador que a lembrança da construcção de um navio com estas dimensões não é nova e muito menos excêntrica; é uma idéa já aceita pelo governo imperial e consignada na nossa legislação desde o anno de 1868.

Mas não é aqui o logar competente para discutir se é ou não conveniente aquelle navio; entretanto direi ao honrado senador que elle era exigido com urgência pelas necessidades da nossa marinha de guerra. O nobre senador deve saber que, á vista do desenvolvimento que teem tido a arte de construcção naval e a artilharia, hoje não se pôdem considerar como verdadeiros navios de guerra senão os encouraçados; os de madeira pôdem ser navios do Estado, mas não são machinas de guerra.

Ora, a respeito de encouraçados, ou hão de ser navios de grande dimensão, de grande calado, para poderem navegar no alto mar, ou então navios de menores dimensões, que sirvam só nas bahias ou nos rios.

Nós tínhamos, Sr. presidente, além de seis pequenos monitores, 10 navios encouraçados; mas todos elles pertencem a um typo muito áquem dos progressos da arte de construcção naval...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Só servem para rios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...além disso esses navios só podem servir nos rios ou nos portos. Precisávamos por consequência de um encouraçado que pudesse operar no alto mar.

Mandei construir esse navio, e estou intimamente convencido de que as circumstancias que me obrigaram a tomar esta deliberação foram convenientemente attendidas. O nobre senador deve saber que, com quanto esse navio não sirva para entrar em rios, é todavia de muita efficacia para um bloqueio. Accresce que, no estado em que se achava a nossa esquadra, não podia ella dispensar um navio daquelle ordem que lhe servisse de centro, de ponto de apoio em quaesquer operações. Deve ainda mais saber o nobre senador, que o navio é de ordem tal que pôde servir em uma emergência qualquer de um modo muito efficaz. Além disso poderá prestar muito bons serviços como fortaleza fluctuante de grande importância, que se pôde mover com muita facilidade e presteza de um ponto para outro.

Ora, se nós temos despendido avultada somma para construir fortalezas em alguns dos nossos portos, não vale a pena ter-se despendido com esse navio a somma de 4,200:000\$ para, além dos serviços que póde prestar em combates no alto mar ou bloqueando portos estrangeiros, servir melhor no nosso litoral do que algumas de nossas fortalezas, que nos teem custado quatro, seis e 10,000:000\$000?

Além disto o honrado senador deve conhecer que um paiz que dispõe de um navio daquela ordem não está exposto a insultos e aggressões como mais de uma vez nos tem acontecido.

O SR. POMPEU: – Então esse navio ha de guardar todo o litoral do Brasil? tem ubiqüidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Se por não poder defender todo o litoral elle não deve existir, então não tenhamos nenhum navio, mandemos arrazar as fortalezas...

O SR. POMPEU: – Esta conclusão é demasiada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...de Santa Cruz, da Lage, de S. João, porque não defendem toda a costa do Brazil, defendem só o Rio de Janeiro. Parece-me, porém, que não é pouco ter navios que no logar onde se achem possam defender convenientemente o respectivo porto.

Na opinião, Sr. presidente, dos officiaes generaes e dos engenheiros do nosso arsenal, opinião que devo sem dúvida proferir á do nobre senador pelo Amazonas, a construcção do *Independência* era uma necessidade urgente da nossa armada.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E eu não prefiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – S. Ex. entendeu que eu procedi muito bem fazendo a encomenda dos monitores *Solimões* e *Javary*. São realmente duas machinas de guerra de grande força e de grande efficacia; mas não são navios para o mar; só podem operar ou dentro dos portos ou nos rios.

A construcção, pois, desses monitores não dispensava absolutamente a do *Independência*, que é o único navio encouraçado que temos capaz de dar combate no oceano e navegar nelle sem risco algum.

Censurou o honrado senador a escolha da casa á qual foi confiada a construcção desse navio, e disse-nos que ella não se recommendava pelas construcções que tinha feito, porque constava que só tinha construído um navio para o governo inglez.

O honrado senador foi mal informado. Esse estaleiro não é de tão pequena importância como o qualificou S. Ex. Não é dos primeiros de Inglaterra, nem também tão secundário como S. Ex. suppõe, porque para o governo inglez fizeram-se na casa dos irmãos Dudgeon três encouraçados, e algumas construcções para o governo brasileiro e os de outros paizes.

Quando a commissão foi por mim incumbida de contractar a aquisição desse navio, chamou propostas. Apresentaram-se seis, e ella escolheu a dos Dudgeon, por ser uma das mais baratas, e effectuou o contracto depois de colher todas as informações a respeito da idoneidade dessa casa para a construcção de que se tratava.

Por ocasião de fallar o honrado senador no erro que eu tinha commettido, teve a bondade de declarar que

fazia aquellas observações por entender que os maiores inimigos dos que governam são os que louvam, e que eu e o honrado ministro da marinha devíamos agradecer-lhe as verdades que acabava de dizer.

Dei nessa occasião um aparte declarando que não agradecia as verdades proferidas por S. Ex., porque já não era ministro e não podia aproveitar-me dellas a bem do serviço público. S. Ex. ha de permittir que confirme o meu aparte.

Eu agradeceria muito as verdades ditas pelo honrado senador quando estivesse na posição de aproveitar-me dellas para emendar os meus erros, e prestar alguns serviços á causa pública.

Hoje, não sou ministro da marinha: e as verdades sobre actos que pratiquei não posso recebê-los como conselho, mas sim como censura.

O honrado senador disse que a história dos diques entre nós era deplorável; que para construir-se o dique Santa Cruz fôra ouvido o conselho naval, que opinára que se lhe desse maior comprimento e largura, sendo o dique imperial conservado no estado em que se achava; pois prolongal-o e alargal-o era privar o governo, assim como os navios do commercio, do uso do mesmo dique, mas que infelizmente não foi attendido tão judicioso parecer, fazendo-se exactamente o contrário do que aconselhava a consulta.

Sr. presidente, o honrado senador não examinou esta questão como devera. Com effeito, o conselho naval foi de parecer que o dique Santa Cruz tivesse muito maior comprimento e largura do que se lhe deu. Mas, o meu illustre amigo, o Sr. Duarte de Azevedo, ex-ministro da marinha, examinando esta questão e ouvindo os profissionaes, reconheceu que o dique Santa Cruz não podia ser construído com as dimensões indicadas pelo conselho naval.

A entrada deste dique está collocada no boqueirão que se abre entre a ilha das Cobras e a terra firme, e portanto sujeita ás correntezas que alli actuam. De modo que se as suas dimensões fossem maiores e os navios de grande porte e extensa quilha não poderiam alli entrar senão com muita difficuldade e complicadas manobras.

Foi o conhecimento dessa difficuldade que aconselhou a dar-se ao dique Santa Cruz pequenas dimensões, e maiores ao dique imperial, já existente.

E' censurável semelhante procedimento? Meu illustre antecessor procedeu acertadamente, apartando-se do parecer do conselho naval, e guiando-se pela opinião de profissionaes que examinaram todas essas difficuldades.

O SR. ZACARIAS: – Então o conselho naval não é profissional?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' verdade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tem apenas dous engenheiros, um dos quaes de construcção naval; e demais não é infallivel.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Melhor é acabar com elle.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ao parecer de um só constructor naval foi preferido o de muitos.

O SR. ZACARIAS: – O conselho naval é uma espécie de externato.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Seria bom que dissesse quaes foram os profissionaes cujo parecer foi preferido ao conselho naval.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estão mencionados no relatório de 1872 os motivos pelos quaes se tomou essa deliberação. Vou responder agora, Sr. presidente, ao honrado senador pela Bahia.

Nunca declarei que tivesse mandado construir o encouraçado *Independência* para execução do decreto de 13 de Maio de 1868. O que declarei mais de uma vez, e ainda hoje o fiz, foi que a idéa de semelhante construcção não era nova, e muito menos excêntrica; que essa idéa já fôra adoptada por um decreto expedido em 1868, decreto que não foi lavrado senão depois do competente exame.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Sem muito estudo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e sem muito estudo.

Portanto, se em 1868 se achava conveniente que fizesse parte do quadro da nossa armada um navio das dimensões indicadas naquelle decreto, não é de estranhar que, em 1872, sendo outras as condições, havendo maior desenvolvimento da riqueza do paiz, pudéssemos mandar construir um navio igual áquelle mencionado no decreto, com a differença de que, se o navio de hoje tem mais seis polegadas de espessura na couraça da torre, também demanda menos água do que aquelle que estava mencionado no referido decreto de 1868.

Não me apadrinhei, pois, com este decreto, outras causas a que se referiu o honrado senador foram que me obrigaram a mandar construir este navio, assim como os dous monitores *Solimões* e *Javary*.

O SR. POMPEU: – Seria bom que V. Ex. expendesse essas causas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora, os nobres senadores sabem quaes foram.

O SR. POMPEU: – Eu não sei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Certas conveniências me obrigam a não expol-as, mas ellas estão na consciência de todos.

O SR. ZACARIAS: – E' negocio de segredo?

O SR. POMPEU: – E' negócio diplomático?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Por ocasião de fallar sobre o *Independência* o honrado senador declarou que o contracto feito para a aquisição deste navio continha defeitos, um dos quaes foi não ter-se salvado o caso de poder ser rejeitado o navio, e outro o de não se ter determinado que elle fosse seguro em uma companhia que o garantisse contra os riscos de lançamento, e que destes defeitos foi que resultaram todas as difficuldades com que teve de lutar a nossa legação para obter o concerto do navio sem prejuízo do thesouro brasileiro.

Declarou também o honrado senador que foi má doutrina ter eu mandado fazer o contracto e determinado que fosse elle desde logo posto em execução.

A este respeito devo dizer ao honrado senador que, seguindo as informações que tenho, o procedimento dos meus antecessores tem sido igual ao meu. O mesmo honrado senador quando ministro da marinha, mandando

construir na Europa quatro navios, foram os respectivos contractos executados sem que S. Ex. os houvesse approvedo. Isto consta do seu relatório de 1853. Estou, pois, em boa companhia, quanto á doutrina censurada.

O SR. POMPEU: – Foi ou não precedente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não foi máo; havia um official de confiança incumbido pelo honrado senador, quando ministro da marinha, para realizar a aquisição desses navios; a legação estava também incumbida de fiscalisar o contrato.

Celebrado este, foi posto em execução sem que tivesse sido approvedo; do mesmo modo se tem procedido em relação a muitas outras encommendas feitas na Europa.

O SR. POMPEU: – Mas de que natureza? E' preciso ver isso também quanto custara esse navio a que V. Ex. acaba de referir-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A respeito do *Independência* mandei fazer o contracto e determinei que fosse posto logo em execução; mas fiz isso porque havia urgência na aquisição desse navio. A ordem expedida declarava até que, se houvesse um navio prompto, a commissão tratasse de compral-o, tanta era a urgência que na occasião se sentia da aquisição dessa machina de guerra.

Mas fez-se o contracto, Sr. presidente, e não se salvou a condição de poder o governo imperial rejeitar o navio. Senhores, esta condição era inútil: attenda-se aos termos em que foi concebido o contracto.

Os irmãos Dudgeon não contrataram vender ao governo brasileiro um encouraçado; tornaram-se empreiteiros da construcção de um navio que o governo imperial mandou contratar mediante um risco e sob a vigilância e inspecção de officiaes da confiança do mesmo governo. Portanto, dado o risco, fazendo-se a obra de conformidade com elle, inspecionando os officiaes brasileiros não só o material empregado, como também toda a mão de obra, era necessário ainda determinar que o navio podia ser rejeitado pelo governo imperial? A obra era feita sob a inspecção de officiaes brasileiros, e desde que estes declarassem, á proporção que progrediam as obras, que o risco tinha sido perfeitamente executado, que o material e a mão de obra eram bons, o navio não podia ser rejeitado.

Ora, no contracto se estipulou que, se houvesse qualquer dúvida, quer sobre o material, quer sobre a mão de obra, entre os officiaes brasileiros e os constructores, essa dúvida seria resolvida por meio de árbitros.

Portanto, nunca se podia dar o caso de ficar o navio em condições taes que não pudesse ser aceito pelo governo imperial, porque, se quaesquer defeitos houvesse, elles seriam imputados á commissão brasileira, visto como era ella quem fiscalisava todo o material, toda a mão de obra e a completa e intima execução do risco.

Se, senhores, se tivesse encommendado um navio com certas e determinadas dimensões, sem dar-se um risco, sem incumbir-se a officiaes brasileiros da fiscalização minuciosa do material e da mão de obra, tinhamos o direito de recusar o navio; mas, feito o contracto por esse modo, não se tornando os constructores senão empreiteiros que faziam a obra debaixo de inspecção dos nossos officiaes, era desnecessario semelhante condição de se poder rejeitar

o navio, visto como essa regeição, a ter de dar-se, só podia ter logar durante o seguimento das obras, e não depois de concluídas.

Também disse o nobre senador: «O erro commetido de não segurar-se o navio contra os riscos de lançamento, nos collocou em má posição em relação aos Dudgeon: tivemos de receber delles a lei.»

Sr. presidente, nós nos collocamos em má posição em relação aos constructores Dudgeon, não porque não se tivesse segurado o navio em uma companhia de seguros contra os riscos do lançamento, mas sim por causa do parecer da commissão do almirantado.

O SR. ZACARIAS: – Ora isso!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu vou demonstrar.

O navio estava seguro pelos irmãos Dudgeon contra os riscos do lançamento; a respectiva companhia declarou logo depois do sinistro que não pagava toda a importância do seguro, porque não tinha havido perda total do navio; o que existia representava ainda um grande valor. Por fim os Dudgeon chegaram a um accôrdo com a companhia e receberam, em vez de £240,000, 77,000.

Ora, supponha-se que o navio tivesse sido seguro por conta e em benefício do governo imperial contra os riscos de lançamento; a mesma questão que se levantou com os Dudgeon se havia de levantar connosco: ter-se-hia de mandar proceder á vistoria para o concerto do navio; a companhia havia de prestar-se a concorrer com a somma precisa para fazer-se esse concerto; mas como é que o concerto se havia de fazer? A companhia sujeitar-se-hia a fazel-o nos termos do parecer da commissão brasileira ou nos termos do parecer da commissão do almirantado? De certo que nos desta última commissão.

Os Dudgeon estavam obrigados a concertar o navio; mas, desde que a commissão do almirantado declarou: «A extensão do concerto não pôde ir além de taes limites», elles também declararam: «Concertamos o navio sem ônus para o governo imperial, nos termos do parecer da commissão do almirantado; mas para fazel-o de accôrdo com o parecer da commissão brasileira exigimos uma indemnisação.»

O mesmo aconteceria dada a hypothese que figurei.

A commissão do almirantado compõe-se de homens que muito se recommendam pela sua capacidade profissional e que pertencem a uma alta repartição do paiz. Ella declarou que o concerto não devia passar de um certo e determinado limite.

Supponhamos que este concerto importava em 10, e o indicado pela commissão brasileira em 20; diria a companhia de seguros: só pagamos 10, porque a commissão brasileira não é mais autorizada do que a commissão do almirantado. Isto que disseram Dudgeon havia de dizer a companhia de seguros, a qual havia de concorrer afinal somente com a quantia necessária para os concertos indicados pela commissão do almirantado.

Portanto, qual foi o prejuízo que resultou ao Estado de ter-se feito o contracto nos termos em que o foi?

Para fazer o concerto do accôrdo com o parecer da commissão brasileira, exigiam os Dudgeon mais £15,000.

Podia, Sr. presidente, a legação imperial em Londres mandar fazer o concerto do navio nos termos do parecer da

commissão do almirantado; mas eu declarei á mesma legação: «Faça o concerto nos termos do parecer da commissão brasileira, porque ella deve offerecer mais garantia.»

Ainda hoje, senhores, recebi cartas do presidente dessa commissão, o capitão de mar e guerra Salgado; diz-me elle: «Vão perfeitamente bem os concertos do encouraçado *Independência*; já se lhe arrancaram as chapas do fundo, e eu tenho a satisfação de annunciar que o estrago do navio é muito menor do que se suppunha.»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tenho muito medo dos navios arrebetados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não tenha o nobre senador receio deste.

O SR. ZACARIAS: – Não, que elle não embarca nelle.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vou lêr ao senado o que diz a commissão brasileira a respeito dos estragos do *Independência*.

Diz ella (*lendo*):

«Sem dúvida alguma, o navio, comquanto consideravelmente avariado, é susceptível de ser reparado de modo a ficar em estado tão efficiente e sólido como se achava antes do accidente; quanto á fôrma, porém, em relação ao tosado e plano vertical e longitudinal, difficilmente poderá ser restabelecido, a menos que se reconstrua o navio; mas essa alteração, que provavelmente subsistirá, não pôde affectar de modo algum a solidez do navio.»

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora, os nobres senadores devem saber que esta alteração, relativa ao tosado do navio, em nada absolutamente pôde influir...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Isto não vale nada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Porque é rarissimo o navio que, lançado n'agua, mantenha o tosado que lhe foi dado na casa do risco. De ordinário este tosado diversifica ou do da casa do risco ou do que o navio tem quando dentro de um dique.

Fallou o nobre senador a respeito de prêmios dados á companhia dos *Forges et Chantier de la Méditerranée* pela antecipação do praso da entrega dos encouraçados *Solimões e Javary*. Sr. presidente, devo declarar com toda a franqueza ao senado o que houve a semelhante respeito.

O SR. ZACARIAS: – Não foi só por isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estes navios deviam ser entregues aos commandantes nos portos de Toulon e do Havre, um em 2 de Maio próximo passado, e o outro no dia 2 de Julho corrente. Entregues os navios, tinha-se de tratar do apparelho, de certos arranjos internos, da artilharia e dos apparelhos hydraulicos que o tinham de mover.

Portanto eram precisos mais 3 ou 4 mezes para que elles seguissem da França para o Brasil.

As mesmas circumstancias que me obrigaram a mandar construir esses navios em Dezembro de 1873, actuaram para que mandasse apressar a vinda delles para o Brasil, era urgente que chegassem quanto antes...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — ...porque estávamos ameaçados de nos collocar em uma inferioridade que podia ter serias conseqüências. Estávamos ameaçados de um rompimento, e a estada de um navio na Europa, quando elle se desse, obstaria a sua sahida para o Brasil.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Ainda uma terceira razão, Sr. presidente; pelo contrato feito estes navios só podiam estar entre nós no anno próximo futuro. O *Solimões* devia-nos ser entregue no dia 2 de Maio, como já disse; mas não podia seguir viagem senão dahi a dous ou três mezes. O *Javary* devia ser-nos entregue no dia 2 de Julho; mas só podia sahir em Setembro ou Outubro. E eu declaro ao senado que se fosse ministro não autorisava a vinda desses navios, a não ser em um dos mezes de Maio, Junho, Julho ou Agosto.

O SR. BARÃO DE LAGUNA: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — E quem autorisou não foi V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Ordenei que viessem em um desses mezes, e por isso mandei fazer a antecipação, por que se os navios não sahissem da Europa nessa estação, expôr-se-hiam a grandes riscos fazendo a viagem em mezes em que não há monções favoráveis da Europa para o Brasil.

Portanto, senhores, nós só podíamos ter os navios em Maio, Junho, Julho ou Agosto do anno próximo futuro.

Fiz, portanto, aviso ao Visconde de Itajubá para que se entendesse com a companhia e fizesse com que ella apressasse a conclusão dos navios.

O Visconde de Itajubá, que, seja dito de passagem, prestou-me os maiores auxílios para a construcção desses navios e os prestou de modo a não occorrer incidente algum que me trouxesse qualquer desgosto ou obrigasse o governo Imperial a qualquer prejuízo, declarou-me que a companhia se prestava a antecipar a conclusão dos monitores, recebendo 400,000 francos de cada um se a antecipação de um mez, 600,000 francos se fosse de dous mezes, 750,000 se fosse de três mezes e 900,000 se fosse de quatro mezes.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Por cada navio?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Por cada um. Eu declarei ao Visconde de Itajubá que fizesse o contracto; realizando-se a entrega dos navios, tive de pagar 300:000\$ mais, pela antecipação do praso de cada um delles. Expedi igual ordem ao capitão do mar e guerra Salgado em relação á artilharia.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Este é o ponto essencial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — E se esta não foi entregue no mesmo dia que o foram os navios, não houve demora senão de poucos dias.

O SR. NUNES GONÇALVES: — O *Javary* já tem artilharia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Já tem. A última communicação é de 3 de Junho e já estavam duas peças a bordo e as duas outras deviam estar no dia 15 de Julho; de modo que o navio ou já sahiu de lá ou está prestes a partir. Portanto, Sr. Presidente, foi obrigado a fazer a despesa

para que estes navios viessem quanto antes para o Brasil e isto pelas razões que acabo de expor ao senado.

Tive ainda uma outra despesa a fazer, e foi a do seguro dos navios contra os riscos de mar...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Despesa muito justa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — ...na viagem dos portos da França para o Brasil, despesa que montou em cerca de 50:000\$ pelos dous.

E já que fallo nisto, Sr. Presidente, devo declarar ao senado que a gerência da companhia dos *Forges et Chantiers* procedeu sempre em relação a estas encomendas que lhe forem confiadas, com o maior cavalheirismo possível.

Quando houve o desastre do *Independência*, tinha de lançar-se ao mar logo depois o encouraçado *Solimões*.

Fiz aviso ao Visconde de Itajubá para que segurasse este monitor contra os riscos do lançamento. O nosso ministro entendeu-se com o gerente da companhia, que já tinha segurado o navio por conta e em beneficio do governo imperial, sem despesa alguma de nossa parte.

Sinto, Sr. Presidente, que semelhante procedimento não pudesse encontrar eu da parte de outros com quem tivemos de fazer contractos na Europa para aquisição de vasos de guerra.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E sobre a artilharia? Diga-aos V. Ex. alguma cousa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Já disse alguma cousa da artilharia. A artilharia para este navio foi encomendada á casa Withworth, porque é esta a artilharia adoptada na nossa armada; fixou-se o preço por contracto dos canhões cada um dos monitores monta quatro peças de 10 toneladas. Autorisei o capitão de mar e guerra Salgado a prometter um prêmio á casa Withworth se desse a artilharia no praso em que della carecessem os dous vapores. As quatro primeiras peças para o monitor *Solimões* foram entregues alguns dias depois.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E esse trato foi aceito?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Foi; as quatro peças foram entregues logo depois de concluído esse encouraçado. As de encouraçado *Javary* demoraram-se mais dias; duas foram entregues no dia 3 de Junho; as outras duas deviam ser no dia 15, mas não tenho certeza de que o fossem; é de crer que sim.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Toda a censura feita a V. Ex. foi por descuido de fazer tal contracto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não houve descuido; preveniu-se muito a tempo; se houve demora, não proveio de negligencia dos nossos agentes, mas de difficuldades que encontrou o fabricante da artilharia para apromptal-a no praso convencionado.

Fallou o honrado senador pela Bahia sobre os créditos. Eu peço permissão para não tratar hoje de responder-lhe quanto a este objecto; hei de fazel-o na primeira occasião que se offerecer. E' matéria que demanda grande desenvolvimento, e eu desejo justificar os actos que pratiquei em relação á abertura de créditos.

Por fim o honrado senador fallou sobre a reforma que fiz do regulamento do quartel-general, e declarou que eu a havia feito de modo a pôr, a collocar a autoridade do

ministro como que subordinada á do ajudante general, é, examinando o respectivo regulamento, o honrado senador citou um artigo em que se autorisa aquelle funcionario a representar contra o procedimento de officiaes que estiverem commandando navios ou estabelecimentos militares. Esta disposição é a seguinte: – «E bem assim representar contra a conservação dos mesmos officiaes, justificando os motivos.»

Sr. presidente, esta disposição não é nova; já se observava semelhante doutrina, porque o regulamento antigo já prescrevia ao ajudante general da armada a obrigação de ir a bordo dos navios e aos estabelecimentos militares para os examinar e fiscalisar.

O SR. ZACARIAS: – Qual é a data desse regulamento?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' o regulamento n. 2536 de 25 de Fevereiro de 1860, do Sr. Conselheiro F. X. Paes Barreto. Ahi já se autorisava o ajudante general a exercer inspecção e fiscalisação sobre os navios e estabelecimentos militares, devendo trazer ao conhecimento do ministro tudo quanto observasse. O novo regulamento manteve semelhante disposição.

Ora, se se deu ao ajudante general esta obrigação, implicitamente está dada a faculdade de representar contra os commandantes, quando estes quer de navios de guerra, quer de estabelecimentos militares, não tenham bem cumprido os seus deveres.

O ajudante general vae a um navio de guerra; vê que o commandante não cumpre seus deveres, que é desleixado na disciplina, no asseio do navio; representa ao ministro; este deve dar a demissão; se não der, a responsabilidade de todos os actos praticados pelo commandante deve recahir não sobre o ajudante general, mas sobre o ministro, porque aquelle cumpriu o dever de representar a quem podia remediar o mal; se este não remediou, a responsabilidade daquelle funcionario está salva.

Essa obrigação de fiscalisar não é do regulamento novo é do antigo, como já disse.

O SR. ZACARIAS: – Si é do regulamento de 1860, não podia dar como solução do problema.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que disse no meu relatório foi que estava resolvida uma difficuldade, isto é, dar ao ajudante general algumas das attribuições do antigo major general da armada, sem prejuízo da suprema inspecção e responsabilidade do ministro.

O SR. ZACARIAS: – Se é do antigo regulamento, não é novidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não é novidade, e por isso acho que a censura feita pelo nobre senador não procede.

O SR. ZACARIAS: – Logo para que louvou o seu decreto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não vim encarecer o meu trabalho com referência a essa disposição; o que disse foi que, tendo-se compendiado os diversos direitos e attribuições do ajudante general da armada, se fez isto de modo que, mantendo sua autoridade militar, dahi nenhum prejuízo resultou á do ministro.

O SR. ZACARIAS: – Se o regulamento já comprehendia isto, não fez novidade alguma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não comprehendeu só isto; há algumas outras disposições, mas neste ponto não estabeleceu novidade alguma, porque esse direito de representar, dado ao ajudante general, já elle tinha implicitamente pelo regulamento antigo. Estava incluído na obrigação que lhe foi imposta de ir a bordo dos navios de guerra e aos estabelecimentos militares examinar e fiscalisar se os commandantes cumpriam seus deveres.

Ora, o que disse eu no meu relatório?

«E assim parece definitivamente resolvido um dos problemas da administração da marinha, que foi por muito tempo objecto de estudo e discussão, por isso que conseguiu-se conversar certas attribuições do antigo major general da armada, sem prejuízo da suprema inspecção e effectiva responsabilidade do ministro e secretario de Estado dos negócios da marinha.»

Ora, supponha-se que o direito dado ao ajudante general de representar contra a conservação de um commandante de um vaso de guerra ou de um estabelecimento militar, fosse uma attribuição nova; isto podia prejudicar a suprema inspecção e effectiva responsabilidade do ministro da marinha?

Não, sem dúvida. Elle representava; o ministro conhecia dos motivos expostos, porque essa representação precisa ser fundamentada, como é expresso no regulamento, e, ou procedia de accôrdo com a representação, ou a desprezava. Portanto, a suprema inspecção do ministro e sua effectiva responsabilidade não ficam absolutamente comprometidos com essa disposição do § 5 do art. 3º do novo regulamento dado ao quartel-general da marinha.

Sr. presidente, o honrado ministro da marinha respondeu em grande parte ao illustre Sr. senador pelo Maranhão, e cabe-me unicamente explicar um facto a respeito do qual não se entendeu o nobre ministro, e é aquelle que se refere a um official de fazenda, a quem se mandou abonar uma gratificação de 40\$000.

O honrado senador dirigiu-me verdadeiras censuras no discurso que aqui proferiu hontem; mas, já tendo o honrado ministro explicado alguns factos, vou limitar-me a este.

Sr. presidente, a tabella de 5 de Fevereiro de 1872 determina que os officiaes de fazenda em estabelecimentos de terra perceberão na Côrte, entre soldo e gratificação, 1:800\$ e nas províncias 1:400\$. Foi elevado o soldo dos officiaes da armada e classes annexas, e este augmento em nada aproveitou aos officiaes de fazenda empregados em estabelecimentos de terra, porque a gratificação diminuiu na razão do augmento de soldo.

Depois de publicada a lei que elevou o soldo, representou-me um official de fazenda que servia do batalhão naval, queixando-se do que occorria o seu respeito, e fazendo ver que era uma injustiça que quando todos recebiam benefícios, elle e seus collegas nada lucrassem.

Foram ouvidos os chefes da contadoria e do corpo de fazenda, que declararam que era de justiça que a gratificação se mantivesse, porque em virtude da tabella tinha de ser reduzida, e eu mandei que se continuasse a abonar a mesma gratificação que até então percebia.

Posteriormente appareceram representações de mais dous ou três officiaes de fazenda, requerendo que lhes fosse extensiva a providência tomada a respeito daquelle.

Mandei que informassem as competentes repartições; consulte a tabella, e entendi que devia revogar a ordem a que me tenho referido, porque importava uma alteração da tabella, para a qual não me julgava autorizado. Neguei pois a gratificação aos officiaes que a requeriam e mandei cassar a dita ordem.

Foi o que houve a semelhante respeito. O official de fazenda ou tinha morrido, ou morreu muito poucos dias depois de cassado o aviso que mandava que elle continuasse a perceber a gratificação.

Portanto, vê o honrado senador que as informações que lhe deram a este respeito não foram exactas. Não há hoje official de fazenda algum percebendo vencimentos que os outros não percebem.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Já vê V. Ex. que tinha algum fundamento o meu reparo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quanto, Sr. presidente, ás observações aqui feitas em relação á escola de marinha, eu devo declarar que aquelle estabelecimento pelo lado da instrucção não se acha em boas condições.

Assisti alli a exames por mais de uma vez, e, em geral elles não me satisfizeram. Pouco antes de deixar o ministério da marinha, tive mais de uma conferência com o respectivo director, e fiz-lhe ver a conveniência de serem tomadas diversas providências com o fim de melhorar o ensino.

O mal, porém, que alli se sente me parece que não é exclusivo daquella escola, porque em outros estabelecimentos de instrucção consta-me que ha da parte dos alumnos muito pouca applicação ao estudo. Ainda hoje recebi uma carta do capitão de mar e guerra Costa Azevedo, commandante da corveta *Nitherohy*, em que me declara que os guardas-marinha que fazem viagem de instrucção no navio sob seu commando, não estavam convenientemente preparados para sahirem da escola, mas que elle, em vista das instrucções que lhe foram dadas aqui por mim, empregava todas as diligências para que no fim do anno pudessem elles dar melhores provas do seu aproveitamento do que deram os guardas-marinha da turma de 1873 e de 1874.

E' aos exames dessas turmas que eu me refiro no meu relatório, quando disse que os guardas-marinha não tinham dado nos respectivos exames provas de aproveitamento.

Mas, providencie immediatamente depois, nas referidas instrucções, para que pudessem os guardas-marinha, na viagem deste anno, colher muito maior proveito do que nos de 1873 e 1874. O commandante, na carta que me dirigiu, asseverou que elles sem dúvida hão de apresentar nos exames melhores provas do que as que ultimamente deram os outros.

Limite-me, Sr. presidente, a estas observações, parecendo-me que respondi a todos os tópicos dos discursos dos nobres senadores. Se não o fiz, em outra qualquer occasião, sendo prevenido, tratarei de responder convenientemente. (*Muito bem, muito bem*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, pretendo fazer algumas observações sobre o que disse o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, ex-ministro da marinha, que teve a bondade de tomar em

consideração o que eu aqui disse em relação á administração de S. Ex.

Não tenciono protellar a discussão, occupando-me com política retrospectiva; mas sempre farei uma observação, e é que não ha razão da parte dos que censuram os membros desta casa, que teem discutido o orçamento da marinha, quando allegam que, tendo-se retirado o gabinete de 7 de Março, nenhuma reflexão se deve mais fazer ou sobre a sua política ou sobre a sua administração. (*Apoiados*)

O SR. ZACARIAS: – Isso era bom.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não desejo augmentar a afflicção ao afflicto; mas Sr. presidente, não se trata de um ente humano, com quem se deve ter caridade, mas de uma entidade moral, um ministério, que não tem corpo para soffrer os encommodos deste mundo, nem alma para perder no inferno, (*Riso*.)

Além disto os direitos da história e também os da política, e da administração de um paiz obrigam a tratar-se do que essas entidades teem feito, sobre tudo para as que se vão succedendo aprendam nos erros praticados pelas passadas administrações a desviar-se delles e a melhorar o serviço público.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' o que se está fazendo. De outra sorte não poderíamos, na sessão vindoura, occupar-nos desses factos, que perdem todo o merecimento, desde que interpõe-se largo espaço de tempo para apreciar-os.

O nobre ex-ministro, referindo-se ao dique do Maranhão, tanto na sessão de sabbado, como hoje, procurou escusar-se de ter dado sentença de morte contra aquella obra.

Mas ainda hontem o honrado senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, demonstrou, com o próprio relatório do nobre ex-ministro, que a sentença fôra dada por S. Ex., desde que tomou a si, approvando, o parecer do director das obras da marinha, que foi ao Maranhão examinar o dique.

O que esse empregado disse foi o que o nobre ex-ministro referiu em seu relatório, isto é, que se devia condemnar aquella obra...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Agora está arrependido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...sobre tudo tendo S. Ex. insistido na obstrucção daquelle porto.

Ainda hoje, em vista do que ponderou hontem o illustre senador pela Bahia, o nobre ex-ministro veio demonstrar que partilhava a opinião do engenheiro que enviou ao Maranhão, quando declarou que mesmo não havia razão de ser na continuação dessa obra, porque o facto do crescimento das marés não era motivo sufficiente para a construcção de um dique.

Quiz deste modo S. Ex. retaliar com o nobre senador pela Bahia que foi quem mandou construir o dique, entendendo, em contrario á opinião deste nobre senador, que o facto do crescimento das marés é motivo para não se fazer o dique.

O SR. ZACARIAS: – Isto é uma novidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Entretanto o nobre senador pela Bahia, que, quando ministro da marinha, mandou construir aquella obra, não se regulou por si...

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O S. MENDES DE ALMEIDA: – ...apoiou-se na opinião dos entendidos, os quaes sustentaram que o porto do Maranhão era o único do Brasil em que melhor se podia construir um dique por causa da altura das marés.

O nobre ex-ministro da marinha entende que um porto que se acha nessas condições, serve somente para querenar navios, como se a querena também não se fizesse nos diques! Nos diques que foram construídos na Côte também se espera maré para os navios entrarem para os concertos, segundo tenho ouvido dizer, como devêra succeder no Maranhão. Porque, pois, condemnar alli o que também aqui pratica-se?

Mas, qual a razão por que não se pôde realizar a construcção de diques nos portos onde ha grandes marés? Disse S. Ex. hoje:

E' porque não se pôde applicar ahi machinas de esgotar.

Mas isto não é razão para condemnar-os, porque, se a natureza faz por si este serviço, taes machinas podem ser dispensadas; e nem por isso o dique deixa de prestar.

S. Ex. imaginou talvez que nos diques havia uma despeza imprescindível na machina de esgotar...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E o escoramento do navio como se havia de fazer?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdõe-me o nobre senador, o dique nesse porto pode se encher de água na occasião da maré visto que antes não tem água para esse mister, satisfazendo-se assim á primeira parte do serviço que é a conducção do navio áquelle destino. Em verdade o navio não pôde alli entrar para o concerto senão levado pela maré, isto é, estando o dique cheio; ao depois o esgoto se pôde felizmente fazer sem o emprego da machina.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E o escoramento?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem; neste caso a machina não servirá senão para esgotar; mas não poderia prestar o outro serviço?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdõe; não serve para escorar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desde que o dique estiver cheio d'agua, o navio entrará e o concerto se fará alli muito bem; Os serviços subseqüentes se farão como nos daqui. Eu não sou profissional, mas é o que naturalmente acontece, como aqui. O esgoto faz-se aqui por machinas, e lá naturalmente por effeito da maré. Como se escora aqui? Qual o methodo? No Maranhão seria o mesmo. Se houver esgoto gradual, como é de presumir, assim também alli se procederia, sómente o que aqui se obtém por machina lá se faria naturalmente, em razão das marés. As circumstancias não alteram o processo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Se permite, eu dou uma explicação a este respeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não quero entrar nesta questão do serviço peculiar dos diques de que pouco entendo; digo sómente ao nobre ex-ministro da marinha que o honrado senador pela Bahia mandou construir esse dique no Maranhão não por inspiração própria, mas em

virtude do que diziam os profissionaes, que entendiam que um porto nas condições daquelle, em que as marés sobremodo crescem, era o mais adaptado para a construcção de um dique.

Ahi, portanto, elles deviam ter comprehendido a objecção de S. Ex., isto é, de dispensa de machinas para esgotar o dique e do modo de escorar navios em concerto. E entretanto entenderam conveniente a construcção. Por conseguinte, Sr. presidente, não era essa uma razão para não fazer-se a obra; e se era, S. Ex. devêra tê-la dito o anno passado, quando apresentou o seu relatório, e ainda este anno...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' opinião do momento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...devia dizer: «portos onde as marés crescem muito, como no Maranhão, não podem ter diques.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não disse isso; disse que não era uma vantagem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Que era inconveniente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sem dúvida; e se era inconveniente, estava tudo acabado. Para que dique?

Assim S. Ex. condemnou todos os ministros da marinha, desde o nobre senador pela Bahia, que foi o que em 1853 resolveu a construcção, até o que mandou suspender a obra, porquanto todos elles concorreram para se construir esse dique.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O plano do Sr. Zacarias era excellente, mas o alteraram.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Era sempre máo, porque era em um porto onde não convinha construir diques de espécie alguma. O primeiro plano foi para embarcações pequenas, e V. Ex. já disse aqui que para embarcações pequenas, sobre tudo naquelle porto, era escusado fazer diques.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Disse no relatório a mesma cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ainda que fosse um dique pequeno e só destinado para embarcações de fraca importância, não devia ser construído; isto é que S. Ex. devia dizer desde que examinou esta questão, mas não o disse e pelo contrário assegurou-nos aqui que, se acaso o local das Mercês não servisse mandaria examinar o de Itaquy; está isto consignado no seu discurso (*lendo*):

«Mas, se verificar-se, que não pôde melhorar o ancoradouro e o canal, tratarei de remover o material que existe para construir-se um dique no Itaquy, porto preconisado como o mais próprio.»

Isto disse-nos o nobre senador por Minas o anno passado, e este anno nos vem dizer que deu ordem ao engenheiro que foi examinar a obra do dique, para procurar qualquer outro ponto do Império onde se pudesse construí-lo, caso o das Mercês não servisse.

S. Ex. não indicou lugar nenhum, disse: «Outro qualquer», quando estava obrigado, visto que era tão preconisado o logar do Itaquy, a dizer ao engenheiro: «Examine se o porto das Mercês não serve; e, se este porto está em

taes condições que não possa ter concerto, se se obstruê completamente; neste caso, veja o de Itaquy tão preconizado.»

De sorte que o nobre ex-ministro, tendo diante de si tantas informações a respeito do porto do Maranhão, deixou o pobre official andar a procura de logar para o dique.

O SR. ZACARIAS: – E elle foi ter a praia de Una.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não posso, portanto, concordar com a defesa que fez o nobre ex-ministro em relação a este assumpto. A mim não satisfaz...

O SR. ZACARIAS: – Nem a mim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e surpreendeu-me em vista de suas promessas. Creio que S. Ex. não pôde justificar este seu novo princípio. Ouço geralmente dizer que portos onde as marés se elevam muito são os mais adaptados para estas construcções.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Sempre se disse isto. Lá nos portos do Mar de Hespanha será outra cousa. Para mim foi uma novidade; cahi das nuvens com esta descoberta do Sr. ex-ministro!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' até não se pôde comprehender dous ministros da marinha, um mandando construir um dique em vista das informações dos profissionaes, que diziam ser o logar muito apropriado, fazendo-o então muitos elogios pela resolução tomada; e agora chega outro e diz: – «Não, o logar não presta pela mesma razão porque antes era bem!»

O SR. ZACARIAS: – E isto de hontem para hoje.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora isto creio que foi por *besoin de eause*, foi necessidade de defender-se; mas esta defesa não pôde satisfazer, não acredita o nobre ex-ministro.

O SR. ZACARIAS: – Tratou de resto o Maranhão; disto não ha dúvida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pois não tinha razão para isso.

O SR. ZACARIAS: – Ha de pagar caro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou persuadido que se um membro das câmaras, filho do Maranhão, fôra ministro, não trataria a província de Minas com o desamor com que o nobre ex-ministro tratou a do Maranhão e sobretudo, tendo-nos dado essa promessa desde o anno passado: «Vou mandar fazer esta obra, e acreditae que se acaso não se puder fazer o dique no ponto das Mercês, mandarei examinar o de Itaquy,» naturalmente, com isenção de espirito, deveria julgar este negócio.

O SR. ZACARIAS: – *Desprevenido*; é a phrase do dia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sobre o câes da *Sagração*, de que até já nem rezam os relatórios...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; já não se falla nisto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...a razão apresentada pelo nobre ex-ministro é também inadmissível. S. Ex. disse

que não tinha dinheiro, que não estava habilitado para mandar continuar a obra. Mas se o governo mandou construir esse câes, a sua obrigação é dizer sempre que precisa de fundos para levar ao fim a obra, até para não perder-se o serviço já feito. Pois esta obra, mandada fazer pelo governo e por elle approvada, ha de estar suspensa ha tanto tempo, com tanto damno para a capital daquela província, e mesmo tornando-se um embaraço para o ancoradouro daquelle porto? E' necessário ainda, como diz o nobre ex-ministro, que os representantes do Maranhão façam um projecto pedindo que se dê fundos para tal obra? Pois não é o governo que deve olhar para este negócio com todo o interesse, visto que dispõe de maior somma de esclarecimentos e de informações?

O mesmo disse o nobre ex-ministro a respeito do dique: «Agora os representantes do Maranhão proponham um projecto afim de que se mande construir em dique em sua província.» Isto, Sr. presidente, não é razão de ministro...

O SR. ZACARIAS: – E' de ex-ministro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque um dique é um negócio que interessa, e muito, á armada brasileira (*apoiados*), e quem está em condições de poder apreciar o merecimento de uma construcção destas, mais do que qualquer individuo, é o governo, que tem a maior somma de esclarecimentos e muitos meios para informar-se do logar mais adaptado para um semelhante trabalho. Esta razão, na minha opinião, não prevalece; não tem base, é muito, fútil.

Também não respondeu o nobre ex-ministro, como eu esperava, quanto á questão dos castigos corporaes. Na sessão passada o nobre ex-ministro mostrou ter estudado completamente a matéria, e aqui na discussão prometeu-nos que se faria alguma cousa no propósito de pôr termo ou pelo menos cohibir os abusos. Então a obrigação de S. Ex., me parece, era apresentar um projecto ao corpo legislativo, se julgava que havia necessidade disso.

O nobre ex-ministro reconheceu na sessão passada que o art. 80 dos de guerra não era executado, e antes que se abusava delle; neste caso de sua parte estava, visto que tinha lei, o regulamental-o de forma que os excessos que se teem notado não se reproduzam...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; estava na sua alçada; não era preciso lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e não vir dizer: «O nobre senador apresente um projecto, visto que leu as minhas razões.» O resumo de um grande estudo somente não dá motivo para se apresentar um projecto; o governo é o mais competente para executar o que diz em seus relatórios. Ou então S. Ex. devia dizer: «Este negócio não pôde ser resolvido pelo executivo com a attribuição que tem; demanda de autorização legislativa.» E tudo estava concluído.

A razão portanto não prevalece; é mesmo pouco seria; e aproveito a occasião para pedir ao honrado actual ministro da marinha, visto que na sua repartição devem existir estudos feitos pelo seu antecessor, que repare a falta que commetteu o nobre senador por Minas, e concorra para que esse serviço seja feito com brevidade, maxime

se S. Ex. entende que é negócio em que o poder executivo póde por si só obrar.

Não quero, Sr. presidente, examinar mais o negocio do Independência, além do que se tem feito; a hora está quasi a dar, direi todavia algumas palavras, mas não pretendo demorar-me muito sobre assumpto, aliás, tão importante.

É uma das desgraças do ministério passado, mas desgraça que naturalmente elle procurava attrahir sobre si pela maneira por que sempre procedia, sem attenção á lei e á opinião nacional. Nunca largou de mão o arbítrio. Assim mandou-se construir um encouraçado, e da ordem deste, sem lei, sem a previa approvação do contracto; sem que esse contracto fosse examinado por pessoa competente, tendo sido feito em paiz estrangeiro, cuja legislação nós desconhecemos; sem, ao menos, segurar-se o risco do lançamento!

Ao passo que o nobre ex-ministro no seu relatório diz que o encouraçado foi seguro de todos os riscos (são palavras textuaes de seu relatório, que não quero reproduzir) veio depois dizer-nos que se seguiu de todos os riscos em uma companhia que só segurava pelos riscos do fogo! Ora, isto é inépcia, é ignorância indesculpável dos agentes do nobre ex-ministro.

Eu ainda não sei como S. Ex., approvando esse procedimento, também não incorre em censura, póde-se dizer, senão igual, maior. O ministro que recebeu aqui a comunicação de se ter feito o seguro de um vaso naquellas condições, que é, póde se dizer, um *Leviathan*, de todos os riscos; a meu ver, é mais culpado ainda do que os contractadores, porque teve tempo de apreciar bem esse acto, e tendo chegado ao conhecimento de que o mesmo seguro fôra feito em uma companhia que só segurava contra o fogo, devia ter mandado responsabilisar aquelles que o illudiram ou se deixaram burlar; e S. Ex. não fez isso.

Demais o contracto não continha condições que satisfizessem, isto é, não havia um caso em que o *Independência*, por causa de má construcção, pudesse ser entregue aos constructores. Não procede a razão allegada aqui por S. Ex. de que a casa que se encarregou da construcção não se comprometteu a vender um encouraçado ao governo mas a construir um encouraçado por conta e sob as vistas do mesmo governo. Que importa isto para o caso? Constroe-se o vaso de accordo com um contracto; se a casa que aceitou a construcção não desempenha o mesmo contracto, é caso de não se receber a obra. Isto dá-se em quaesquer outras obras que se encommendam: manda-se fazer uma obra, e, ainda mesmo que seja vigiada, se aquelle que a fez afasta-se do contracto, esta obra não póde, com razão, ser aceita, é rejeitada. Mas nem isto se providenciou.

E a respeito do *Independência*, Sr. presidente, devo fazer aqui algumas considerações, com relação aos paizes que nos cercam, maxime a Confederação Argentina.

Mandou-se construir esse encouraçado em razão dos armamentos que se estavam preparando na Confederação Argentina; o governo quiz também preparar-se para uma luta possível, para a defesa do Império; neste caso procedeu muito bem, mas devia apoiar-se na lei.

Mas, diz-se, que isto não era preciso, e que essas despesas podiam-se poupar, nenhum receio inspirando-me aquelle Estado.

Eu não estou de accôrdo com esta doutrina, Sr. presidente, não me persuado, como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, de que não devemos ter receio dos armamentos da Confederação Argentina, a pretexto de que nossa esquadra é sufficiente para nossa defesa; accrescentando de que temos abundância de portos, e a Confederação Argentina não os tem, nem meios para montar uma esquadra que com a nossa se meça. Creio que o nobre senador pela Bahia anda errado neste ponto; póde-se dar o mesmo caso que aconteceu com o finado Sr. Carneiro de Campos quanto ao exército. Penso que toda a cautela a este respeito não é de mais.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Porque depois custa o duplo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Basta olhar para o território da Confederação Argentina para se reconhecer que elle é um dos estados da América mais adaptado a ter marinha e incommodar muito seus vizinhos. E mesmo não se póde dizer que não tem portos para sua marinha.

A Confederação Argentina tem hoje para sua marinha de guerra o porto de Zárate, no braço meridional do delta do Paraná; e admitto que um porto como esse não seja tão bom, como alguns que possuímos, mas póde-se fazer nelle melhoramentos da arte moderna, e mesmo diques muito espaçosos para o concerto de seus navios. E quando não seja porto tão abrigado como é, dentro do território da república, existe também outro, o da enseada de Barragan, próximo a Buenos-Ayres, que póde ser muito melhorado. Mas prescindindo esse porto, existe ainda o da Bahia Branca, no Atlântico, que tem hoje o nome de Belgrano, o qual póde-se tornar do pé para mão um grande arsenal marítimo com os recursos da sciencia moderna.

Como quer que seja, a falta de bons portos na Confederação Argentina não é motivo para que não nos preparemos; eu entendo que devemos estar sempre preparados para uma luta que possa occorrer; não devemos Imaginar que nossa marinha se acha em taes condições que de um jacto, como disse o mesmo nobre senador pela Bahia, podemos abafar a marinha da Confederação Argentina: Acho mesmo inconveniente o dizer-se isto.

Eu observo, Sr. presidente, que as Repúblicas do Pacífico, quasi todas, não teem bons portos, porque Valparaíso, no Chile é um porto desabrigado; o melhor porto do Chile é Valdivia, e fica muito ao Sul na parte menos povoada; a República da Bolívia não tem porto que valha; e o Perú o único porto que tinha de mais merecimento, além de Arica na parte meridional da República, era Calháo, que aliás não tinha grande préstimo, Mas agora esse porto chegou a uma altura tal que não tem nessa parte da América nenhum que com elle se compare: é um porto artificial, mas de muito arrojo, pois tem de comprimento perto de 7,000 palmos formando uma vasta bacia. Neste porto gastaram-se 35 milhões de francos e já está prompto, não levou sua construcção muito tempo. Tem elle no seu serviço 18 cabreas a vapor, seis locomotivas,

17 machinas a vapor, dous grandes rebocadores e quatro dragas, atc., 97 lampiões de gás o illuminam. E' obra de grande vulto.

Portanto a Confederação Argentina também pôde mandar construir um porto nas mesmas condições no ponto que lhe convier e pelo mesmo constructor que fez no Pará aquella obra gigantesca.

A propósito disto lembro de novo ao nobre ministro o que já lembrei no meu primeiro discurso a respeito da fronteira occidental da província do Paraná que confronta com o Paraguay, e onde também é limite do Brasil com a Confederação Argentina. O rio Paraná que a banha é alli navegável. Nossos antigos demarcadores que por lá andaram reconheceram que aquella porção daquelle caudaloso rio era navegável, mas muito difficilmente, para barcos a remo de fraca construcção; mas hoje o vapor vence tudo.

Temos, Sr. presidente, bem reconhecidas 27 léguas do rio Paraná de fácil navegação a vapor; digo isto fundado nos últimos exames feitos pelos nossos demarcadores que foram ao Paraguay. Chamo a attenção do nobre ministro para o que disse o actual Barão de Maracajú, o Sr. Coronel Rufino Enéas Gustavo Galvão. Disse S. Ex. ao Sr. ministro de estrangeiros em officio de 14 de Maio de 1871 o seguinte (*lendo*):

«N. 23. Comissão de limites entre o Brasil e o Paraguay. Barra do rio Pelotas, 14 de Maio de 1874 – Tenho a satisfação de participar a V. Ex. que aqui cheguei com os trabalhos da demarcação, communicando-me no dia 10 do corrente mez com o vapor de guerra *Taquary*, que já se achava fundeado na foz do rio Santa Thereza.»

«No dia seguinte subiu até este logar uma das duas lanchas a vapor que trouxe a expedição fluvial, o que tudo prova que o Paraná é navegável até aqui, como me parecia, e pelo que insisti pela subida de um vapor até Santa Thereza.»

«Mandei parar com a picada, que já se achava duas léguas ao sul deste ponto por ser desnecessária, e com auxilio das duas lanchas espero terminar toda a demarcação até meados do seguinte mez.»

«Do salto das Sete Quedas até aqui abriram-se, sempre margeando o Paraná, dez léguas de picada por terrenos muito ásperos e cortados de um grande número de arroios, alguns dos quaes fortes. Aproveito a occasião para scientificar também que a exploração que mandei fazer neste rio foi bem succedida, descendo as duas chalanas até próximo do Salto, que acha-se a menos de meia légua daqui.»

«Desta exploração resulta que este rio é o verdadeiro Igurey ou Garey, como pronunciam os índios guaranys, e distincto do que foi assim conhecido pelos antigos demarcadores, ao qual os mesmos índios chamam Piratini, e que lança-se ao Paraná meia légua abaixo do salto das Sete Quedas.»

Isto, Sr. presidente, não é muito exacto, porquanto segundo nossos antigos demarcadores em 1754 e 1755 esse facto acha-se também exposto por elles dessa fórma: podia prova-o: (*Continua a lêr.*)

«O verdadeiro Igurey é contravertente do Jejuhy e provavelmente de seu affluente Corrientes, tão procurado

pelos mesmos demarcadores, e que já atravesssei em outras épocas.»

«Com mais vagar prestarei a respeito informações mais minuciosas.»

«Renovo a V. Ex as expressões de minha alta consideração e respeito.»

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Caravellas, ministro e secretário de Estado dos negócios estrangeiros. – O coronel *Rufino Enéas Gustavo Galvão*.»

Mas para o caso, o que mais importa, é o que no seu officio de 9 de Junho de 1874 diz o mesmo Sr. Barão de Maracajú (*lendo*):

«N. 25. – Commissão de limites entre o Brasil e o Paraguay. – Foz do rio Iguassú, 9 de Junho de 1874.

Illm. e Exm. Sr. – Em officio n. 23 de 14 do mez passado tive a honra de participar a V. Ex. que havia conseguido no dia 10, abrir communicação com a canhoneira *Taquary*, e que no dia 11, tudo do mesmo mez, tinha chegado até a barra de Pelotas uma lancha a vapor, porém não tendo mencionado as occorrencias que deram-se a respeito, por não permittir então o meu estado de saúde, faço agora, bem como das que seguiram-se até hontem, dia em que terminou toda a demarcação.

«No dia 7 do referido mez, tendo acampado em uma praia do Paraná, algumas léguas abaixo do salto das Sete Quedas, lancei ao rio uma garrafa lacrada, contendo communicação minha ao commandante da canhoneira, prevenindo-o que estava em marcha para a foz de Santa Thereza, onde devia achar-se o alferes Antero.»

«Vinte e três horas depois achava-se o mesmo commandante de posse da communicação no Itabó, seis léguas abaixo de Santa Thereza, pelo que, no dia 9, navegou águas acima, e, fundeando no dia seguinte em frente á sua embocadura, ouviu tiros de fuzil.»

«Era aviso do referido alferes, que continuando a lutar com difficuldades em abrir caminho pela margem pedregosa e íngreme do Paraná, tinha-se embarcado em uma das duas pequenas chalanas, que desceram a Pelotas e em tão frágil batel navegado as furiosas correntes daquelle rio.»

«A navegação a vapor do Paraná do Iguassú ao Santa Thereza era já um facto realisado pelo distincto commandante da canhoneira *Taquary*, e dali até á foz de Pelotas acabava de mostrar o corajoso alferes Antero a possibilidade de continuar-se a mesma navegação realizando-a com affouteza o immediato da canhoneira e em seguida o seu piloto em lanchas.»

«Dispõe assim o Brasil de mais de vinte e sete léguas de navegação a vapor no Paraná, e parece-me que se poderá leval-a mais acima algumas léguas, empregando-se vapores apropriados, resultado importante para as províncias de S. Paulo, Paraná e Matto-Grosso por limitar-se a interrupção da navegação do grande rio a poucas léguas no salto das Sete Quedas.»

«No dia 15 continuaram-se os trabalhos da demarcação, e no dia 24, achando-se reunida na foz de Pelotas a commissão mixta, embarcou-se nas duas lanchas a vapor, e chegou no mesmo dia ao *Taquary*.»

«No dia seguinte prosseguiram aquelles trabalhos, que concluíram-se hontem.

«Ao terminar esta exposição me permitirá V. Ex. que recomende o capitão-tenente José Antônio de Alvarim Costa, commandante da canhoneira *Taquary*, pelo importante serviço que acaba de prestar com intelligencia e dedicação, bem como o immediato da mesma canhoneira Frederico Ferreira de Oliveira e o piloto Francisco Gomes da Silva.»

«Reitero a V. Ex. as expressões de minha mais distincta consideração e respeito.»

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Caravellas ministro e secretario de Estado dos negócios estrangeiros. – O coronel *Rufino Enéas Gustavo Galvão*.»

Ora, si esse facto está comprovado, como acredito, eu não posso deixar de invocar a attenção do nobre ministro para a criação de um estabelecimento naquelle ponto, igual pelo menos, ao que temos á margem do Paraguay, perto do Corumbá no Ladario. Essa fronteira do nosso paiz póde ser povoada por colónias, militares, porque, Sr. presidente nós devemos procurar a defesa do paiz pelos meios que temos á nossa disposição, próprios para desvirtuar todos os planos que os nossos êmulos ou adversários futuros tiverem também organizado contra nós.

Infelizmente, Sr. presidente, nós desprezamos a garantia que tínhamos em manter-se sem fortificação a ilha de Martim Garcia, que para o futuro pode-nos ser mui prejudicial; e agora, se se insiste tanto pela ilha do Cerrito na embocadura do Paraguay, não é senão para fortificá-la em prejuízo nosso, principalmente.

Tenta-se essa fortificação, como, em desprezo de todos os nossos tratados, se fez em relação a Martim Garcia. Martim Garcia que, como sabe o senado, não devia ser fortificada, mas o foi, e nossas reclamações não tiveram até hoje effeito algum!

Agora insiste-se tanto por uma ilha que não vale nada na foz do Paraguay, senão como ponto a fortificar-se.

Neste caso nós também temos para nossa defesa e garantia uma entrada fácil no território da Confederação pelo rio Paraná, além da do Paraguay; mas esta entrada tem embaraço na ilha que pretende fortificar-se em sua foz. Pelo rio Uruguay nós não podemos tel-a tão franca por causa do salto, mas pelo lado do Paraná, não; temos entrada na Confederação Argentina, sem muito nos importarmos em caso de luta com Martim Garcia nem com o Cerrito, porque se a nossa esquadra não puder passar pelo canal que domina Martim Garcia pelo lado esquerdo do Prata, nós poderemos entrar facilmente na Confederação Argentina e no Paraguay por essa nossa fronteira, sobretudo se o governo, tanto pelo lado da marinha, como da guerra, tomar em consideração este ponto tão importante, que ha muito tempo attrahe a minha attenção. E por isso muito me admirei de que nunca a guerra contra o Paraguay fosse levada por esse lado, onde Lopes era tão fraco.

Estou mesmo certo de que logo que se estabeleçam colónias militares nessa fronteira, o ligamento com Guarapuava não se fará esperar, não terá embaraço algum sério. Em verdade não sei que embaraço terá o Brasil em abrir uma estrada de Gruarapuava á nossa fronteira occidental do Paraná; é uma questão de algumas dezenas de léguas, 30 a 40 quando muito.

Mas hoje, Sr. presidente, que temos esta navegação do rio Paraná livre, nós podemos, até certo ponto, zombar das fortificações do Cerrito e Martim Garcia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Desses arreganhos que tanto nos incommodam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto sim, porque quando a nossa esquadra marítima não possa passar livre dos canhões de Martim Garcia, póde embaraçar á do inimigo a sahida para o Atlântico. Mas temos além disto por onde podemos entrar no coração da Confederação Argentina com as facilidades que não nos offerece o Uruguay, nem também o rio Paraguay.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Defesa segura, fácil, prompta e barata.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desculpe, portanto, o nobre ministro que eu, muito incompetente para isto, insista neste negócio. Não se imagine, Sr. presidente, que um paiz como a Confederação Argentina, que hoje dominada por grande ambição, deseja apossar-se de toda a Patagonia, sobretudo despeitada pelo importante estabelecimento que o Chile fez em Punta-Arenas, no estreito de Magalhães, onde achou, além de outras vantagens, riquíssimas minas de carvão de pedra que está usufruindo; grandes bosques de pinheiros, como não ha no território argentino, que como se sabe, só contém extensos campos (pampas).

Neste território tão vasto, apesar do seu áspero clima encontraria a Confederação portos muito bons abaixo da fóz do rio Negro, nas costas do Atlântico. Nesse litoral, mas na parte septentrional, onde a natureza tanto a defende, a Confederação Argentina não tem como alli portos tão abundantes, a menos que não seja na bahia Branca o porto chamado Belgrano, para onde, deve notar o nobre ministro, já se encaminha uma estrada de ferro que chega hoje até Chascomús.

Peço ao nobre ministro que olhe também com attenção para essas estradas que naquelle paiz se projectam, porquanto muitas até nem são propriamente commerciaes, sobretudo as que ligam o Paraná com o Uruguay, e tão vizinhas são do nosso território.

Mas tudo isto se prepara para que? E' uma garantia contra o Brasil; e portanto do Brasil não deve perder de vista aquelle ponto, que é mais importante, a meu ver, da nossa fronteira occidental, em relação á Confederação, do que todos os outros. Estou persuadido, Sr. presidente, que se tivermos uma boa esquadilha no rio Paraná, a fortificação que se projecta no Cerrito se tornará inútil; sua utilidade seria profícua em relação a Matto Grosso, mas será, como disse, inútil contra nós por esse lado da fronteira do Paraná. Martim Garcia, creia o senado, será um embaraço somente para uma esquadra que navegue do oceano. Mas assim preparados, nós não precisamos senão de recursos internos; a guerra teria outra base.

E' por isto, Sr. presidente, que lastimei, sempre que não se olhasse com toda a consideração para as nossas fronteiras por Missões, e sobretudo depois do tratado mallogrado de 1857 da presidência Derqui, e maxime no tratado da alliança do 1º de Maio de 1865, em que não se tomou em consideração este ponto, sendo a época tão asada, tão opportuna.

Acompanho, Sr. presidente, todos os Estados nossos vizinhos nos melhoramentos que empreendem, não só porque desejo ver a América florescer, pois que ella ha de ser no futuro a dominadora do mundo pelos seus vastos recursos e posição excepcional, com portos para os dous grandes mares, os oceanos Pacífico e Atlântico, as duas principaes estradas do commercio do nosso globo, mas também em relação aos interesses de nosso paiz. Portanto admiro-me quando vejo deixarmos perder obras de certo merecimento como o dique do Maranhão, por causa de indesculpáveis descuidos, estragando-se mais de 400:000\$ ahi já empregados, ao passo que uma república, como a do Perú, paiz devastado pela anarchia, emprehende obras arrojadas, leva-se ao fim, como a estrada de ferro sobre os Andes, e esse magnífico porto de Calháo! E' para lamentar, Sr. presidente, que não vejamos entre nós, que dispomos de outros recursos, obras que compitam com essas!

Todos os dias, Sr. presidente, se vê gastar dinheiro inutilmente com emprezas improficuas, outras começadas e abandonadas, cambiaes e outras cousas semelhantes; mas não fazemos obras que possam apresentar o Brasil em face do mundo mais esplendente do que está. Não fazemos nada de vulto; os nossos commettimentos são sem arrojo, entretanto, temos um orçamento superior ao de qualquer dos Estados da América Meridional, podíamos representar no mundo um grande papel.

Obras, Sr. presidente, que não tem a importância das apontadas, como esse dique do Maranhão, tão amofinado, que se poderia construir com muito mais facilidade do que os que aqui se fizeram, porque para estes foi preciso cavar a rocha viva; não às concluímos, deixando perder-se mais de 400:000\$ por méro descuido e abandono. Escuso apontar outras que testemunham demasiado a incúria e o pouco senso dos que nos tem governado.

E o Perú em pouco tempo apresentou um porto, que é uma maravilha! Entretanto é um paiz, como já notei, sujeito á perenne anarchia, continuamente em desordens, ora elevando pela força um presidente, ora outro; mas, para essas obras, que tanto o recommendam, o paiz todo parece que se une, fecha os olhos ás suas lutas; de sorte que não ha nas costas tão extensas do Pacífico um porto como o de Calháo, actualmente. Refiro-me a portos artificialmente construídos.

Direi ainda duas palavras, Sr. presidente, a respeito da questão dos capellães da armada a que me tinha proposto no meu último discurso. Eu não partilho nem a opinião do nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, nem a do nobre senador pelo Ceará, o Sr. Pompeu. SS Exs. insistiram em manter o *statu quo* a este respeito, e eu pelo contrário entendo que deve haver um melhoramento nesta instituição; mas não posso pronunciar-me por qualquer melhoramento neste sentido sem saber o que quer o ministério da marinha.

O *statu quo* é máo, convém reformal-o.

Desejo muito que sobre este assumpto haja um melhoramento. A questão única sobre que tem aqui versado a discussão foi sobre a militarisação dos padres. Mas isto pode-se tomar em certo sentido, de terem um certo distinctivo por onde possam ser conhecidos como capellães da

armada, e não simplesmente sacerdotes. Se esse distinctivo tem por fim indicar que esses sacerdotes são empregados na armada...

O SR. ZACARIAS: – E' só isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...parece-me isto muito admissível, e em todas as marinhas se admite, sobretudo na França, nação catholica como a nossa. Por essa causa referirei uma anedocta.

Recordo-me Sr. presidente, de que no reinado de Napoleão III, quando a esquadra franceza para combater a Rússia teve de entrar no Báltico, passou pelo Sund e, fundeou em Copenhague, ahi um dos sacerdotes empregados nessa esquadra teve de ir á terra e veio com o seu hábito ecclesiastico e distinctivo da armada franceza. Como o hábito ecclesiastico dos catholicos causa muito horror ao protestantismo, a população de Copenhague de certa ordem, ficou muito irritada pela maneira por que trajava o padre, que aliás, como já disse, tinha o distinctivo da marinha.

Pode-se dizer que ella quasi que sublevou-se por esse acontecimento, a que estava tão pouco habituada, considerando-o uma offensa ás suas leis. Houve por essa causa troca de communicações telegraphicas com a França, mas Napoleão III sustentou que o trajar do empregado, posto que ecclesiastico, era o que tinha adoptado a França e devia ser respeitado nas ruas de Copenhague por um governo que vivia em tão boas relações com a França. A polícia daquella capital fez o seu dever, e os empregados ecclesiasticos da marinha franceza dahi por diante desembarcaram naquella capital, e em outros pontos da Dinamarca, sem serem desacatados.

Em França a instituição tem produzido mui benéficos resultados.

E' para lastimar, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro da marinha, combatendo as opiniões dos nobres senadores, a quem já me referi, só se recordasse da questão de economia para defender a medida, ponderando que, se os sacerdotes não fossem contratados em tempo opportuno, a despeza seria mais avultada. Ora, entendo que esta razão não é sufficiente para sustentar a medida, é mesmo uma razão secundaria. Deve-se attender que cumpre em taes condições fazer o contrato, não por dar em resultado menor despeza, mas para se obterem padres dignos deste nome para o bom serviço da armada, e moralisação do pessoal alli empregado, especialmente as equipagens. O serviço a que me refiro é uma especialidade, em que o sacerdote não só deve possuir qualidades que o recommendem, como também aptidão para habituar-se á vida de bordo. Já se vê que padres que estejam nestas circumstancias não podem ser contratados na occasião em que urge a necessidade.

Se deseja-se que o serviço da marinha marche bem neste sentido, é necessário que se adoptem medidas, pelas quase a nossa armada possa nesta parte elevar-se tanto como em França.

Recordo-me, Sr. presidente, do que occorreu na última discussão que houve na assembléa nacional naquella paiz no anno passado a respeito, não do pessoal do culto para a armada, porque sempre existiu em França, mas quanto ao exercício, porque a revolução franceza acabou com os officiaes de culto para os corpos militares de terra, a

restauração os restabeleceu e a revolução de 1830 passou de novo a abolil-os. Agora a assembléa nacional restabeleceu a instituição pela lei de 20 de Maio de 1874 com grande vantagem para o exército e moralidade daquelle paiz.

Mas na marinha a vantagem é maior. V. Ex., Sr. presidente, sabe que outr'ora, quando se fallava em gente de marinha quanto á matéria de religião, o conceito que se fazia era muito desfavorável, sendo considerada como irreligiosa e de linguagem pouco respeitosa. Tudo isto não pôde provir senão de não haver na sua convivência sacerdotes dignos deste nome, que saibam encaminhar bem as consciências...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Os homens de mar são muito religiosos, e devem sel-o pela sua profissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se ha profissão em que haja maior necessidade de religião é sem dúvida a da marinha; porque ahi, estando o homem exposto a grandes e constantes perigos, mais necessidade tem dos consolos da religião. E Já que referi-me á França, peço licença ao senado para ler algumas palavras que sobre este assumpto foram proferidas na assembléa nacional desse paiz.

O almirante Fourichon, tendo-se contestado o merecimento dos officiaes do culto na armada franceza, fez algumas considerações que constituem um título de glória para aquella corporação (*lendo*):

«Peço licença para dizer algumas palavras sómente afim de expôr á assembléa o que se passa a bordo dos nossos navios, e espero que depois desta exposição todos os temores, todas as desconfianças mesmo do Sr. general Guillemeaut dissipar-se-hão facilmente.»

«Nós temos capellães a bordo de nossos navios: vivem entre nós, occupam um camarote designado pelo regulamento o mais próximo da equipagem, o qual lhes serve de confessionário. Os homens ahi vão livremente e jámais são objecto de gracejos da parte de seus camaradas. O capellão recita a oração da manhã e a da tarde; todos assistem descobertos. Para a missa no domingo prepara-se com respeito o altar, e os que se abstêm de ouvil-a, retiram-se em silêncio para outra parte do navio. Declaro que os mais constrangidos em presença de seus camaradas, são os que não assistem ao officio divino.» (*Movimento. – Muito bem! muito bem! á direita.*)

«Vós manifestastes o receio de que, vivendo no meio da equipagem, os capellães se envolveriam com a disciplina, com as questões de notas e de accessos.»

«Juro por minha honra que nunca semelhante cousa aconteceu. (*Applausos*). Ella seria reprimida immediatamente. Mas affirmo que nunca foi tentada, e que nossos homens podem com toda a liberdade cumprir ou deixar de cumprir seus deveres religiosos.»

«Essas tentativas de interferência que assignalaeas como quasi inevitáveis, eu o repito, nunca se deram de modo algum, e accrescento que não são de receitar no futuro. No exército, nunca se ousará tental-os. (*Muito bem! muito bem! Applausos repetidos á direita e no centro direito*).»

Ora, Sr. presidente, insisto especialmente neste assumpto porque, examinando o relatório do nobre ex-ministro da marinha, vejo que só ha um capellão empregado em um navio, quando nós temos muitos navios. E' incompreensível em

um paiz catholico que um só navio, o *Nitherohy*, tenha capellão! Os estabelecimentos de terra teem, é certo, mas os navios não, somente um! Não ha portanto capellães na armada.

Isto, repito, é incompreensível, inacreditável em um paiz catholico e se preza de sel-o; e peço ao nobre ministro, de quem faço o melhor e mui elevado conceito, que olhe com muita attenção para este negócio, que julgo de muita importância.

Estou mesmo persuadido de que se acaso houvesse a bordo do navio-escola capellão nos termos por mim expressados, que alli morasse e não fosse simplesmente dizer missa aos domingos, porque não é só nisto que consiste o ensino religioso, é também na prática de outros deveres que exigem a permanência do empregado do culto a bordo; os factos a que se tem aqui alludido de que o nobre ministro tratou hoje, não são de hoje, são de muito tempo, e porque tem apparecido agora como em outras épocas? Porque a parte religiosa da educação da armada tem sido inteiramente abandonada por quem mais devera zelal-a, e isto é um grande mal, sobretudo tratando-se da mocidade que deve no futuro occupar logares importantes na própria repartição marinha.

Não tinha, Sr. presidente, olhado a princípio com attenção para este assumpto, mas, examinando o quadro dos capellães, com pasmo vi que só a *Nitherohy*, talvez porque foi fazer uma viagem á Europa, era o vaso da nossa esquadra que tinha capellão!

Desculpem, portanto, o senado e o nobre ministro estas considerações que fiz no intuito de vêr se os erros do ministério passado não se reproduzem. A época dos abusos deve ter um termo.

Se o nobre ministro toma em consideração o estado em que se acha a minha província, e sobretudo a obra a que me referi, creia, que se fôr levada a effeito, dará áquelle porto muita importância de que é digno. Trato deste negócio não só em attenção aos interesses da esquadra brasileira no norte, e sobretudo por interesse peculiar do parto da capital de minha província, que necessita de semelhante auxilio, que também aproveita á marinha mercante, para não só readquirir a sua importância antiga, como para mais robustecel-a no futuro.

Se o nobre ministro vir (voltando ao dique) que não se pôde realizar o dique no ponto em que foi construído, ao menos mande examinar esse local tão preconizado do Itaqui, na phrase do nobre ex-ministro, a vêr se alli se pôde fazer essa construcção com proveito do paiz sem que as pedras em abandono se transportem para outros pontos.

O Sr. Fernandes da Cunha da um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não direi que se faça o dique a todo o custo; é se as conveniências públicas o exigirem. O local, a meu vêr, se presta a isto com muita vantagem, como os profissionaes aliás insuspeitos teem dito.

Ponho termo aqui a estas reflexões. (*Muito bem.*)

O SR. JAGUARIBE: – Os dez minutos foram bem aproveitados.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidade com que fôra recebido.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 14:

1ª parte, até as 2 1/2 horas. – Discussão do art. 5º do orçamento relativo às despesas do ministério da marinha, e se houver tempo, discussão, que ficara adiada, do art. 4º, relativo às despesas do ministério dos negócios estrangeiros.

2ª parte, as 2 1/2 horas ou antes. – As matérias já designadas, accrescendo o seguinte:

3ª discussão das proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 104, elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105, rectificando o engano de nome do pensionista soldado João Felismino da Silva Guabiraba.

N. 106 declarando que é sem prejuízo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

2ª discussão das proposições relativas a estudantes, dispensando nos estatutos das faculdades:

De 1873, n. 515.

De 1875: ns. 2, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 61, e 81.

Levantou-se a sessão às 3 horas e 20 minutos da tarde.

ACTA EM 14 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary. Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Visconde de Inhomirim, Barão de Maroim, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Jobim, Luiz Carlos, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Rio Grande, Barão de Cotegipe, Firmino, Barão da Laguna, Visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, Pompeu, Diniz, Duque de Caxias, Visconde de Camaragibe, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Zacarias e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Saraiva, Sinimbu, Paranaguá, Junqueira, Godoy, Visconde de Nictheroy, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Camargos, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Marquez de S. Vicente, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio datado de 13 do corrente mez do ministério de estrangeiros, remetendo um exemplar do supplemento ao

relatório da repartição a seu cargo, apresentado ao corpo legislativo na presente sessão. – Ao archivo.

Dous ditos de 12 e 13 do mesmo mez, do ministério da agricultura, commercio e obras públicas, dando no 1º, em respostas ao officio do senado de 22 de Maio do anno próximo passado, as razões pelas quaes o governo imperial não tem até o presente tornado effectiva a concessão autorizada pelo decreto n. 2002 de 24 de Agosto de 1871; no 2º expondo, em resposta ao de 10 de Junho último os motivos que considera subsistentes para julgar inexequível o projecto do senado – G – de 1874. – A' commissão de emprezas privilegiadas.

Seis ditos de 6 do corrente, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao professor do collegio de Pedro II e do Instituto Commercial, bacharel Felipe da Motta Azevedo Corrêa, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados em 12 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Dr. Heliodoro José da Silva*, 1º secretário interino. – *Agesilau Pereira da Silva*, 2º secretario interino. – A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Cherubim de Moraes Gomide, depois de prestar exame de latim, único preparatório que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados em 12 de Junho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Dr. Heliodoro José da Silva*, 1º secretário. – *Alfredo de Escragnole Taunay*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante José de Cerqueira Daltro Junior, depois de approvado em philosophia, único preparatório que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manoel Francisco Corrêa, presidente. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. – *Alfredo de Escragnole Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matrícula do 1º anno do curso pharmaceutico na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Nogueira Borges, depois de approvado em geometria, único preparatório que lhe falta.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Alfredo de Escragnole Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o ouvinte Carlos Ferreira Ramos, depois de aprovado nos exames de inglez e geometria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Agésilau Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago das matérias do 4º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Eduardo Carlos Ferreira da Silva, depois de aprovado nos do 3º anno.

Art. 2º, Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Agésilau Pereira da Silva*, 2º secretário interno. — A' commissão de instrucção pública.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 15 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

44ª SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — *Expediente*. — *Ordem do dia*. — *Orçamento do ministério da marinha*. — *Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Pompeu e Saraiva*.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Jobim, Antão, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, Visconde de Nictheroy, Visconde de Abaeté, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Diniz, Luiz Carlos, Duque de Caxias, Visconde do Rio Grande, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Camaragibe, Jaguaribe, Figueira de Mello, Visconde de Inhomirim, Mendes de Almeida, Junqueira, Pompeu, Barão da Laguna, Octaviano, Firmino e Zarias.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Paes de Mendonça, Saraiva, Teixeira Junior, Silveira Lobo, Sinimbu, Godoy, Marquez de S. Vicente e Barão de Cotegipe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Camargos, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 13 e 14 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 14 do corrente mez, do ministério de estrangeiros, remettendo em resposta ao do senado de 22 do mez próximo findo, cópias das notas trocadas entre a legação imperial em Montevideo e o governo oriental sobre o dinheiro depositado pelo governo no banco Mauá & C. — A quem fez a requisição.

Oito ditos, sendo seis de 12 e dous de 13 do corrente mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno na faculdade de direito de S. Paulo o ouvinte João Carlos das Chagas Leite, que deverá mostrar-se previamente habilitado com o exame de geographia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Agésilau Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matrícula na escola polytechnica ao 1º tenente da armada nacional e imperial José Egydio Garcez Palha, aceitando-se-lhe para esse fim os exames feitos na escola de marinha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Alfredo da Escragnole Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir o exame das matérias do 2º anno médico da faculdade da Bahia o estudante Alfredo Magno Sepúlveda, depois de aprovado nas do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretário interino. — *Alfredo de Escragnole Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matrícula no 1º anno da faculdade de direito do Recife o ouvinte Antonio da Trindade Antunes Meira, depois de mostrar-se habilitado com o exame de philosophia, único preparatório que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Alfredo de Escragnolle Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e admittir a exame das matérias do mesmo anno em tempo competente, o estudante ouvinte Conrado José Cardozo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Alfredo de Escragnolle Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Jacintho do Prado Carvalho, depois de approvado nas do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manoel Francisco Corrêa, presidente. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 1º secretario interino. — *Agesilau Pereira da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Januário de Figueiredo Pereira de Barros, depois de approvado nas do 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Alfredo de Escragnolle Taunay*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matrícula do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Luzio Ribeiro Pontes, que antes de matricular-se no 3º anno deverá mostrar-se habilitado nos preparatórios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 12 de Julho de 1875. — *Manoel Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Alfredo de Escragnolle Taunay*, 2º secretario interino. — A' commissão de instrucção pública.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Figueira de Mello, F. Octaviano e Jobim, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo ás despesas do ministério da marinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Quizera, Sr. presidente, poupar ao senado o enfado de ouvir-me pela segunda vez nesta discussão; mas um aparte do honrado ex-ministro da marinha, senador por Minas Geraes, quando eu orava pela primeira vez, obriga-me a voltar á tribuna.

Ponderando eu que as observações, que então fazia, podiam ser tomadas, quer pelo Sr. ex-ministro da marinha, quer pelo actual, como observações de amigo, que deviam ser aproveitadas nas melhores intenções, S. Ex. disse: «Não posso agradecer agora, porque já não sou ministro; V. Ex. devia ter feito estas reflexões o anno passado.»

Sr. presidente, o senado comprehende quanto, a juízo de alguns, pôde conter de offensivo semelhante aparte, e quanto mesmo pôde ter de perigoso ás instituições que nos regem. Em termos breves espero demonstrar estas duas proposições.

Alguém, Sr. presidente, enxergaria nas observações que então fiz, e nas quaes vou agora prosseguir, o intento de ferir o nobre ex-ministro fóra do poder, não tendo coragem para o fazer, quando occupava S. Ex. a pasta da marinha.

Primeiramente, recordarei a S. Ex. e áquelles que como que teem procurado auxiliar o pensamento do honrado senador, que abyssinios, como já me chamou, e a alguns dos nossos collegas, um artigo publicado em uma das folhas desta capital, poderiam ser considerados os que, tendo apoiado o ministério de S. Ex., ora lhe fizessem opposição. Entretanto, o senado sabe que estive sempre em opposição ao ministério de que S. Ex. fez parte.

O meu silêncio nos últimos tempos da administração de S. Ex. fundou-se exclusivamente em considerações políticas, das quaes não me podia eximir. Dizia-se, como V. Ex. sem dúvida ha de recordar-se, Sr. presidente, que os conservadores em opposição ao ministério de 7 de Março concorriam para a desunião do partido, *chegavam*, como se diz *vulgarmente*, *lenha á fogueira conservadora*; convindo, portanto, que reflectissemos nos inconvenientes que dahi resultavam.

Dominado por estas considerações, impuz-me no senado um silêncio calculado, com relação á administração de S. Ex. sem todavia dar nunca um voto, ou proferir uma palavra, de apoio ao gabinete a que S. Ex. pertencia.

Como, pois, as observações que hoje faço em opposição aos actos de S. Ex. me podem desairar em sentido algum?

Mas, Sr. presidente, e isto ainda augmenta mais o que o aparte do honrado senador contém de perigoso ás nossas

instituições, e está no seguinte: – Fazendo observações, examinando, censurando os abusos introduzidos na repartição da marinha procedia no uso pleno de um dever que me impunha à constituição do Império, – o de examinar a administração finda, e procurar corrigir os abusos nella introduzidos; não me referia de certo á pessoa de S. Ex., nem podia referir-me, porque o honrado senador deve saber que, votando-lhe decidida estima pessoal, o considere sempre como um perfeito homem de bem, e das melhores intenções.

Para que o honrado senador reconheça que tenho razão, além dos abusos que assignalei no meu primeiro discurso, o senado me permitirá que comece por considerar uma declaração do honrado actual ministro da marinha.

Por ocasião de orar o illustrado senador pela província do Maranhão, o Sr. Vieira da Silva, dirigiu S. Ex. uma pergunta a respeito do encouraçado *Sete de Setembro*; e o Sr. ministro respondeu, não sei se com algum acanhamento: – que o encouraçado *Sete de Setembro* tinha commandante, immediato, um official e um médico.

Ora, o senado sabe que o estylo inalterado na repartição da marinha, é sempre que o navio, que se lança ao mar, se conserva sob a direcção e vigilância do arsenal, enquanto se lhe fazem as obras, que não podem ser realizadas em quanto se acha no estaleiro; isto é, obras que na linguagem technica denominam-se obras mortas do navio. Só depois de concluídas estas obras, é que o navio passa mostra de armamento; e então dá-se-lhe commandante e a necessária guarnição.

Este é o estylo, que nunca foi alterado na repartição da marinha, como póde attestar o nosso honrado collega, senador por Santa Catharina. Entretanto, o que se deu com o *Sete de Setembro*, meus senhores? Ainda estava elle no estaleiro, e já tinha commandante nomeado! Esse commandante foi até abordo, acompanhando o navio na ocasião em que corria pelo estaleiro para ser lançado ao mar, como eu e outros presenciamos. Assim, como disse o honrado ministro, tem desde essa época abordo um commandante, um official, um médico, o navio que ha dous annos está atracado ao arsenal!

E esse commandante, immediato, officiaes e médico teem tido considerados como embarcados, com todos os vencimentos, pelo espaço de dous annos, porque o navio tem sido uma construcção morosissima, tão morosa que até um dos artigos publicados no *Jornal do Commercio*, sob o título *Cartas de um Caipira*, fez reparo sobre o facto de estar um encouraçado ha dous annos atracado ao arsenal, recebendo de mez uma chapa para o costado.

Ora, pergunto eu, póde semelhante abuso passar desapercibido aos representantes da nação? Eu entendo que não. Não devemos chamar para isto a attenção da administração que entra? Penso que sim. Como, pois, se diz e se apregoa que indicar esses abusos á administração que entra e pedir-lhe que os remedie, é acto de abyssinio? Como se quer emprestar á uma accusação destas o character de offensa pessoal ao nobre ministro da marinha?

Entendo, Sr. presidente, que S. Ex. foi infeliz, infelicissimo no seu aparte. A' S. Ex. cumpria reflectir sobre as consequências perniciosas que, por qualquer dos dous lados, deviam resultar de seu aparte; e, não obstante, ainda

veio, respondendo-me, declarar que o confirmava. S. Ex. disse: «confirmando o meu aparte: agradeço e tomo como uma censura feita á minha administração.»

Não foi censura feita á administração de S. Ex. especialmente; foi censura dirigida á administração da marinha, onde os abusos são de tal ordem, e natureza tão múltipla que só grande energia e muita decisão da parte do honrado ministro actual poderá extirpal-os. Faço votos para que o honrado Sr. ministro o consiga senão no todo ao menos em parte.

Sr. presidente, o discurso do honrado ex-ministro da marinha é a causa do prolongamento do presente debate: a não ser S. Ex., com certeza não tomaria eu a liberdade de voltar á tribuna; mas, já que S. Ex. assim o que, devo insistir nas observações que emitti no primeiro discurso e mostrar ao senado, que foi o honrado ex-ministro completamente infeliz na defesa que pretendeu fazer de alguns actos da repartição da marinha.

Disse S. Ex., que eu tinha censurado o seu projecto sobre o corpo de engenheiros navaes, classificando-o de linha tortuosa.

Não é isto exacto, senhores; não emitti opinião alguma sobre o projecto do honrado senador, nem podia emittir, porque não está esse assumpto em discussão. O que disse e demonstrei, foi que o projecto não era consequência inevitável da lei de promoções, como diz o relatório, e que se essa lei encontrava embaraços na prática, devia de preferença o nobre ministro vir pedir ao parlamento a sua derrogação, e não apresentar um projecto como *consequência inevitável* da mesma lei.

Portanto, fique S. Ex. certo de que em ocasião opportuna, hei de aceitar o seu projecto, com as emendas que por ventura a sabedoria do senado julgue conveniente fazer-lhe; e de que, quando eu disse que o seu projecto era uma linha curva e não a recta que S. Ex. devia adoptar, referia-me á má redacção do seu relatório, onde se lê que o projecto é consequência inevitável da lei de promoções, a sua confirmação; e eu demonstrei que assim não era, que nenhuma relação tinha o projecto com aquella lei.

Vou, Sr. presidente, resumir o que tinha de dizer, porque, repito, sinto verdadeiro constrangimento em concorrer para prolongar-se o presente debate; tanto mais quando tenho de ler ao senado alguns documentos comprobatórios da infelicidade da defesa do honrado ex-ministro.

Senhores, o honrado senador, tratando do vapor *Independência*, disse que esse navio era uma construcção resolvida de conformidade com o plano de 1868. Disse ainda, e repeliu por mais de uma vez, que, para mandar contratar essa construcção, ouvira a officiaes generaes, e voltando-se para mim accrescentou:

«E' claro que eu havia de ouvir profissionaes, e preferir a opinião dos officiaes generaes á do honrado senador.»

S. Ex. já tinha dito na câmara dos deputados que, para ordenar a construcção do navio de que se trata, devia antepôr o parecer de generaes á de advogados e médicos.

Senhores, quem seria tão estulto que quizesse que o nobre ex-ministro, tendo de mandar construir uma machina de guerra, que deve custar mais de 5,000:000\$

attendesse á opinião de médicos e advogados, e muito menos á minha, que é nulla nesta matéria? Não tive tal pretenção, e o honrado senador devia considerar-me dotado de um pouco de bom senso para não querer impor a S. Ex. a minha opinião: não quis, não quero, nem nunca quereria.

O que desejara, Sr. presidente, é que o honrado senador provasse devidamente, que as opiniões dos generaes que lhe deram o pernicioso conselho, por S. Ex. adoptado, prevalecem sobre o parecer de autoridades mais competentes do que a desses generaes.

Vejo-me, portanto, obrigado a mostrar, ou que o honrado senador desconheceu taes opiniões, ou de propósito não quiz preferil-as, como, em meu entender, devia fazer.

Quaes são essas opiniões, senhores? O senado vae ouvir, em primeiro lugar, o que disseram os officiaes generaes que aconselharam á S. Ex. a construcção do encouraçado; depois ouvirá o que expenderam autoridades de maior competência, ao menos legal.

Pois o nobre ex-ministro supporta que eu havia de dizer nesta casa, que S. Ex. commetteu um erro e erro grave mandando construir o encouraçado, impondo ao paiz o duro ônus da despeza de mais de 5,000:000\$ com a construcção de um só navio, sem que estivesse sufficientemente habilitado para avançar proposição tal? Não podia suppô-lo. Eu vou exhibir os fundamentos em que me firmei.

Aqui está, Sr. presidente, o que disseram os officiaes generaes por ocasião de se tratar de construir a fragata encouraçada de que falla o plano de 1868.

Na reunião da commissão, que teve lugar em 3 de Novembro de 1866, disseram os generaes:

«Um tal navio (é a fragata encouraçada do plano de 1868 que o nobre ex-ministro disse ser o próprio *Independência*)... Um tal navio bem tripulado e commandado por um homem na accepção militar moderna, pôde ser reputar não só invencível...»

Peço a attenção do actual ministro da marinha para esta hyperbole inadmissível em um documento desta ordem (*continuando a ler*):

«Um tal navio, bem tripulado e commandado por um homem, na accepção militar moderna, pôde-se reputar não só invencível como capaz de fazer-se respeitar por uma esquadra composta dos elementos empregados hoje pelas grandes potências marítimas.»

Pois, senhores, apesar de toda a minha mediocridade, se eu fosse ministro da marinha, pelo menos lendo uma opinião destas, não me preveniria contra ella?

O SR. POMPEU: – E' uma poesia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto é poesia, como diz o nobre senador pelo Ceará, para não dizer uma *hespanholada*.

O SR. ZACARIAS: – E' uma prosa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ou uma prosa vulgar, que realmente não tinha cabimento em semelhante documento; e todavia foi essa opinião que levou o nobre ex-ministro a mandar construir um navio desta ordem.

Mas, senhores, esta opinião tão considerada pelo nobre ex-ministro foi immediatamente combatida por autoridades, repito-o, superiores á dos generaes a quem S. Ex. ouviu.

O SR. ZACARIAS: – Quem foram os generaes?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado senador por Santa Catharina: os mais eram constructores, etc.

O SR. ZACARIAS: – A mestrança.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não sei como opinião de generaes podesse aconselhar semelhante erro, mil vezes erro, hei de dizel-o sempre que fôr preciso fallar nesta matéria.

Mas, note desde já o senado, que o honrado ex-ministro da marinha ainda aggravou seu erro, porquanto, não seguindo em tudo o que aconselhou a mesma commissão, que disse mais adiante, em outro período, que o senado me permittirá que leia (*lendo*):

«O custo, longe de chegar aos 8,000:000\$ em que se fallou acima, não excederá provavelmente a 5,000:000\$; e como a execução não durará menos de dous annos, a despeza poderá ser distribuída por dous ou mais orçamentos, e por esta forma tornar-se menos sensível; outros expedientes poderiam ser suggeridos no sentido de conciliar esta despeza com os recursos de que podemos dispor; isto, porém, como fica dito, não é da competência da commissão.»

Entretanto, o que vêmos? Pois, se o nobre Ex-ministro, porque a commissão disse – mande-se construir uma fragata desta ordem, – seguiu immediatamente o conselho dos generaes, porque não seguiu na 2ª parte, isto é, porque não mandou construir o navio com as precauções que a commissão indicou, e, pelo contrário, decretou logo a construcção por 5,000:000\$, fóra das forças do orçamento da marinha, e sem o poder legislativo cogitar de semelhantes despeza?

Dizia eu, porem; aquelle parecer de generaes a que S. Ex. se tem soccorrido tantas vezes, não teria sido immediatamente combatido? Oh! se foi, e o senado vae ouvir por quem.

Observa V. Ex. sem dúvida, Sr. presidente, que não gasto em vão palavras: se avanço uma proposição, provo-a logo.

O honrado senador pela Bahia, actual ministro de estrangeiros, sendo ministro da marinha em 1868, remetteu ao conselho naval alguns jornaes europeos, que tratavam de melhoramentos das armadas das potências marítimas, para que aquelle conselho dêsse seu parecer a semelhante respeito.

Vou ler o que elle disse ao governo, e nisso se manifesta à contrariedade do parecer dos generaes de que S. Ex. tem feito tanto cabedal (*lendo*):

«Conselho naval, sala das sessões, em 2 de Julho de 1869, – Illm. e Exm. Sr. – Por aviso de 8 do mez próximo pretérito, remetteu V. Ex. a este conselho o officio da legação imperial em Londres, n. 8 de 7 de Abril, e os documentos, a que elle se refere, sobre questões que interessam á construcção naval e ao melhoramento do serviço militar da marinha, a fim de que emitta a esse respeito o seu parecer.»

Depois de apresentar o conselho um parecer muito luminoso e extenso a respeito desses papéis, disse o seguinte, para o que chamo muito particularmente a atenção do senado (*lendo*):

«Assim é que, e por vir a ponto, este conselho pediria licença a V. Ex. para dizer, de passagem, que causara tal ou qual duvida no espírito de seus membros, o parecer da comissão instituída por aviso de 25 de Outubro de 1866, afim de proceder á organização da força naval do Império, quando, entre outras construcções, propõe a de uma fragata encouraçada de primeira categoria, asseverando-nos, desde logo, que esse navio, superior em força e efficiencia a tudo quanto existia, seria invencível e bastante para fazer-se respeitar por uma esquadra de qualquer potência.

«Por muito confiança que mereça ao conselho naval o juízo esclarecido daquella comissão, não é fácil subscrever-o sem controvérsia, nesta época, por assim dizer, das novidades sorprendentes em assumptos de marinha; e quando vemos que as melhores construcções de encouraçados acabam de ser tão desfavoravelmente julgadas por juizes competentes.

«Já em 1866 a experiência demonstrara que os maiores e mais poderosos navios conhecidos até então, o *Dudenberg* e o *Puritan* não resistiram ao choque dos projectis de 1,080 de Rodam, e muito menos invulneráveis serão aos canhões de Krupp, de que tivemos uma amostra na última exposição de Paris.»

E quer o senado saber por quem está assignado este parecer, contrário ao dos generaes em que S. Ex. nos fallou? Em 1º lugar, Sr. presidente, pelo Sr. Duque de Saxe; em 2º lugar pelo general da armada Diogo Ignácio Tavares; seguem-se os outros membros de conselho.

O SR. JUNQUEIRA: – Quaes são os outros?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – 3º o Sr. conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello; 4º Pedro Leitão da Cunha.

Visto que o senado me obrigou a ler as outras assignaturas do parecer, me permitirá que eu faça uma observação.

Quanto aos Srs. Duque do Saxe e vice-almirante Diogo Tavares nada direi, porque o senado os conhece perfeitamente e sabe que, pelo menos, seriam autoridades, quando não superiores, ao menos tão competentes como aquellas a que o honrado ex-ministro se referiu.

O Sr. conselheiro Bandeira de Mello, também membro effectivo da Conselho Naval, é um homem nobre cuja intelligencia e prática daquelles negócios nenhum de nós póde pôr objecções.

Quanto ao 4º, a respeito do qual sou o primeiro a julgar-me suspeito, direi apenas o seguinte: E' um official de marinha que o governo imperial teve em Londres estudando *especialmente construção naval* por espaço de 5 ou 6 annos, sendo que, durante todo esse tempo, recebeu sempre as mais decisivas provas de consideração a de apreço pela sua applicação á comissão de que estava incumbido. Estudou *especialmente* construcção naval (note bem o senado) e tem grandes praticas dos negócios do conselho naval, porque foi um dos primeiros nomeados pelo honrado senador pela província da Bahia, na organização do mesmo conselho (*Apoiados*).

Ora, senhores, um parecer assignado, não direi por quatro, mas por três autoridades tanto valor, acaso não seria bastante para, pelo menos, abalar a convicção profunda em que o honrado ex-ministro estava a respeito da conveniência de semelhante construcção?

O SR. JUNQUEIRA: – Mas por esse parecer não devíamos fazer encomenda nenhuma.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como?

O SR. JUNQUEIRA: – Porque diz que todos os annos ha uma novidade na marinha. Assim, ficávamos como o homem das modas com o panno no hombro.

O SR. ZACARIAS: – A questão era a construcção de um encouraçado; mandaram fazer esse porque quizeram.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Havia um meio termo: era mandar construir os outros encouraçados de 3ª a 4ª categoria. (*Apoiados*.)

O SR. POMPEU: – E não mandar fazer o *invencível*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Justamente: outro que custasse ao paiz menos do que esse *Independência* ha de vir a custar. (*Apoiados*.)

O SR. SILVEIRA LOBO: – E isto mesmo pedindo autorisação ao corpo legislativo.

O SR. JUNQUEIRA: – Isto é outra questão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não senhor; a questão é a mesma.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Estou quasi arrependido de ter voltado a este assumpto, porque vejo que também entra nelle um outro amigo meu, o Sr. ex-ministro da guerra. S. Ex. vem constranger-me ainda mais a prosseguir nestas observações.

O SR. ZACARIAS: – Já fallou da moda.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Do paletó ás costas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perguntarei ao honrado ex-ministro da guerra, se S. Ex. julga que essas autoridades são inferiores ás que o Sr. ex-ministro da marinha invocou...

O SR. JUNQUEIRA: – Não estou tratando disso. Estou dizendo que o opinião era que nada se fizesse.

O SR. ZACARIAS: – Não é isso o que está dizendo o parecer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O conselho naval disse que não se fizesse o *invencível*, esta é que é a questão.

O SR. ZACARIAS: – Como se não pudesse haver duas nações, cada uma das quaes tendo um *invencível*?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não tinha até ahi.

O SR. F. OCTAVIANO: – Só se se pudesse construir em segredo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se tivéssemos um *invencível* nunca soffreríamos derrota.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E, note-se, que a comissão não se contentou em qualificar o *Independência* como *invencível*, disse mais: «E' capaz de fazer-se respeitar por uma esquadra composta dos elementos hoje empregados pelas grandes potências marítimas»; de maneira que

nenhuma outra potência marítima podia ter um *invencível*; acabavam-se as construcções de encouraçados, a última palavra destas construcções era a nosso *Independência*!!

Mas, senhores, seria unicamente o parecer do conselho naval, que acabo de ler, o que devia embarçar, por sua hyperbole, o honrado ex-ministro da marinha na construcção de um navio desses? Não, senhores: o honrado ex-ministro, que tinha obrigação de ter leitura de tudo quanto se publicava então na Europa a semelhante respeito, devia ter lido a obra de Dislère, que se intitula *Esquadras encouraçadas*, na qual S. Ex. veria que o autor, tendo apreciado as construcções inventadas por um dos navios distinctos officiaes da armada ingleza, Coles, declarava que os navios encouraçados de torres (duas deve ter ou tem o nosso *Independência*) eram os navios menos próprios para os combates navaes; e além disso a commissão, a que o nobre ex-ministro allude, já tinha dito em outra parte deste parecer o seguinte (*lendo*):

«Suscita-se uma dúvida sobre o systema a que devem pertencer os encouraçados destas categorias: se deverão ser de bateria ou se de torre gyratoria; reconhece-se que o primeiro systema é preferível nos casos em que os navios podem combater, conservando-se em movimento, e que o segundo tem incontestável superioridade para os casos em que os navios devem combater fundeados, como acontece nos rios e pequenos portos de pouca agoa.»

Isto dizia a commissão em 1866; mas depois, em 1870 Dislère, no seu livro já citado, confirmava o que a commissão expuzera em 1866, adduzindo que um official distincto da armada ingleza, que tanta insistência havia feito nos seus encouraçados para portos e rios, querendo applicar a sua theoria a navios para o alto mar, teve a dura e desgraçada experiência de ir a pique no seu modelo, intitulado *Captain*.

O honrado ex-ministro deve ter lido o relatório de almirante Milne, dando conta do fim que teve este encouraçado inglez, que era um typo dos encouraçados de então e que é, segundo penso, o do nosso *Independência*.

Aquelle encouraçado, na route de 6 para 7 de Setembro de 1870, em occasião em que fazia parte de uma esquadra de evoluções, desapareceu dos olhos do almirante sem que este pudesse explicar o facto, antes do inquérito a que se procedeu, ouvindo as poucas pessoas que se salvaram.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Foi por causa das torres.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois não, e remetto V. Ex. para o relatório do almirante Milne, de 7 de Setembro de 1870, a bordo do navio *Lord Warden*, que se acha publicado na revista marítima, e ahi verá o nobre senador o que houve, porque não quero agora fazer uma exposição circumstanciada desta occurrencia.

Entretanto, veja o senado, manda-se construir um navio pelo typo daquelle cuja experiência custara tão caro ao governo inglez e ao próprio autor, que com elle perdera a vida.

Sr. presidente, me parece ter demonstrado até á evidência que o honrado ex-ministro da marinha aceitando o conselho dos generaes...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Conselho não, fomos chamados para dar uma opinião; e se V. Ex. permite direi alguma cousa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois não, com muito prazer.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Considero muito a illustração e intelligencia do nobre senador; mas permitta-me que mantenha o voto que dei de accôrdo com os outros membros das commissões.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem eu quero, nem tenho tal pretensão; estou até me soccorrendo da opinião do conselho naval.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o parecer de 1868 não é sobre a *Independência*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdoe-me V. Ex., não entro na questão dos typos adoptados em 1868. Entretanto, não posso deixar de responder ao nobre ex-ministro da guerra.

Sr. presidente, V. Ex. vê que não sou culpado de prolongar-se a discussão; mas não posso deixar de mostrar que o honrado senador não tem razão em seu aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – E' um parecer impugnando os typos adoptados pelo Sr. Affonso Celso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. dê-me licença que responda a seu aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O parecer é de 1868, o que nada tem com o *Independência*.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, entre os preparatórios, que me ensinaram, um dos que mais aprecio é a lógica, sou muito amigo da lógica, e não sei haver-me sem ella.

O SR. ZACARIAS: – Tem ido muito bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Por consequência vou responder ao aparte do Sr. ex-ministro da guerra e mostrar que S. Ex. não tem razão nenhuma.

O SR. JUNQUEIRA: – Estimarei muito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O parecer do conselho naval, que combateu o dos Srs. generaes a quem o nobre senador por Minas tem invocado tantas vezes, referiu-se, é verdade, como disse S. Ex., aos navios da 1ª categoria do plano de 1868.

O SR. JUNQUEIRA: – Bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdoe-me; mas S. Ex. sabe ou deve ter ouvido, que o Sr. ex-ministro da marinha tem dito que o *Independência*, de que tratamos é um navio dos de que fallava aquelle plano de 1868; logo tem toda a applicação o parecer do conselho naval ao *Independência* de hoje.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eis aqui o que me indica a lógica.

O SR. JUNQUEIRA: – Não dou razão ao conselho naval, porque não apresentou alvitre; condemnou *in limine*. Quero defender também o gabinete de 3 de Agosto.

O SR. ZACARIAS: – E' que o 3 de Agosto dispensa a sua defesa. Continue (dirigindo-se ao Sr. Leitão da Cunha.) Vão muito bem. Nunca fallou melhor.

O SR. JUNQUEIRA: – E eu acho que não falla bem agora.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Hei de fazer uso, meus senhores, (permittam-me que tenha esta vaidade), hei de fazer uso de alguma leitura que tenho destas matérias, applicando-a á um assumpto de tanta gravidade quanto é aquelle em que o paiz empregou a avultada quantia de 5.000:000\$ (Apoiados).

O SR. ZACARIAS: – E que já está enfermo da espinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, senhores, demonstrando, como me parece estar, que foi um erro, e erro deplorável, a construcção do encouraçado Independência, vou agora ver se provo que, na execução, a idéa ainda foi mais infeliz.

O SR. ZACARIAS: – Isto não tem dúvida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, a razão está dizendo que, quando se tivesse resolvido mandar construir um navio destes, com que tinha de despende-se somma tão avultada, cumpria que o contrato, para sua execução, fosse celebrado com a mais apurada attenção...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...qualquer omissão, que se pudesse notar semelhante contrato, seria da mais alta inconveniência. O senado ouviu o nobre ex-ministro da marinha; e toda a defesa do contrato para construcção do *Independência* consistiu em dizer S. Ex., que o dito contrato guardava as regras dos anteriores. E voltando-se S. Ex. para o honrado senador pela Bahia, disse-lhe: "Os navios que o senador mandou fazer foram contratados do mesmo modo."

O SR. ZACARIAS: – Disse que estava na minha companhia quando estava na do Sr. Rio Branco. Na minha companhia nunca esteve.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O senado sabe que defendermo-nos, quando accusados, com actos alheios, é sempre má defesa...

O SR. ZACARIAS: – Péssima.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...não nos devemos justificar do acto pelo qual somos accusados, procurando precedentes, dizendo: "O meu acto é semelhante a outros", quando esse acto é tão abusivo como o citado.

Mas supponha-se, por hypothese, para argumentação, que se póde admittir este gênero de defesa; vou mostrar que S. Ex. não podia defender-se com os contratos anteriores, porque estes dispõem justamente o contrário daquillo que se fez no contrato do *Independência*, isto é, que nos contratos anteriores foram prevenidas hypotheses essenciaes, que aliás omittiu o contrato do *Independência*.

Antes de ler as clausulas dos contratos anteriores, que S. Ex. diz serem iguaes ás do *Independência*, farei uma observação ao senado.

Esses contratos anteriores referiam-se a navios de muito menor preço do que o *Independência*, de preços comparativamente insignificantissimos; e o que se fez?

Vamos vêr.

O nobre senador pela Bahia, quando ministro da marinha, quiz fazer construir alguns navios de guerra na Europa e creio que mandou buscar os riscos...

O SR. ZACARIAS: – Todos os riscos e orçamentos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e os planos, encarregando depois ao Sr., então capitão de fragata, Joaquim Raymundo de Lamare de ir presidir á construcção desses navios. O distincto Sr. Almirante Lamare foi para a Europa e houve-se com tanto critério e zelo que, firmando um contrato com a casa Richard & H. Green, de Londres, um dos primeiros estaleiros ingleses...

O SR. F. OCTAVIANO: – E' exacto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – (Foi com quem o Sr. de Lamare contratou as construcções dos navios Magé, Beberibe, Viamão e Jequitinhonha).

...firmou nesse contrato uma condição, que foi a seguinte:

Todo risco de fogo ou de outra qualquer espécie (note o senado, por consequência, também de lançamento), antes de ser o navio entregue a nado, correrá por conta dos constructores, que também se obrigam a satisfazer todas as despesas de docas e as que houver na experiência do navio.

Veja V. Ex. já a differença que há entre esta condição do contrato para a construcção dessas corvetas e o contrato do *Independência*. O nobre ministro da marinha tem esse contrato em sua secretaria; está em inglez; eu o traduzi; pode S. Ex. lê-lo e há de achar essa condição.

Isto passou-se em 1852. Depois quiz o governo imperial mandar construir outros navios na Europa; e o que fez? Encarregou dessa commissão a legação imperial em Londres, dando-lhe instrucções para que mandasse construir navios sob a inspecção de um official de marinha, que alli estava ao serviço do governo imperial, isto é quiz dizer á legação: Como não podeis ter conhecimentos precisos, technicos, para bem inspecionar a construcção de navios, encarregae desse serviço especial o official tal.

A legação fez o contrato com a casa Green, sempre essa casa; nunca se lembrou de Dudgeon, e nesses contratos que tem a data de 7 de Setembro de 1854, 13 de Junho e 19 de Outubro de 1855 para construcção dos vasos Maracanã, Japorá e Paraguassú, entre Green e a legação do Brasil em Londres, sendo ministro os Srs. Carvalho Moreira e Sérgio de Macedo, há as seguintes condições (5ª e 6ª), que são ainda mais fulminante.

5ª Se o navio não for entregues no Rio de Janeiro no prazo estipulado, o governo imperial terá o direito de rejeitar o navio, obrigando-se os constructores a restituir á legação imperial o valor do navio, que tenha recebido, e também uma multa de 15 libras por cada dia que exceder aquelle praso.

6ª Se o calado do navio, quando carregado, exceder de 7 pés, os constructores pagarão ao governo imperial 50 libras por cada pollegada que exceder até 6, e dahi por diante dobrar-se-há aquella multa, e ao governo brasileiro ficará salvo o direito de rejeitar o navio.

Ora, senhores, estas clausulas, inseridas nos contratos firmados para a construcção de navios de somenos importância, como o Japurá e outros, cujos nomes acabei de

ler, continham as declarações que o senado ouviu: taes contratos foram celebrados pelos mesmos inglezes e na cidade de Londres e, entretanto, o que se celebrou para a construcção do *Independência* nem ao menos contém a cláusula essencialissima em contratos de semelhante natureza- de poder o governo rejeitar o navio, quando se dessem certas e determinadas hypotheses. Ainda mais: não se estipulou o seguro pelo lançamento do encouraçado, acontecimento mais fácil de occorrer á mente de quem fazia o seguro.

Esta cautela não occorreu, e, entretanto, occorreu a do seguro contra o fogo, tratando-se de um navio de ferro. De modo que a eventualidade menos fácil de realizar-se, a do incêndio, foi prevenida; mas não se attendeu á maior probabilidade de sinistro – a do lançamento, em navio de tamanha extensão e tanto peso. (Apoiados.)

Vê pois, o senado que o honrado ex-ministro da marinha, dizendo que o contrato do *Independência* se fizera segundo os termos dispostos nos contratos anteriores, produziu uma defesa infelicissima, por quanto o senado acabou de ouvir que, bem longe disso, os contratos anteriores dispuzeram cousa muito differente, estipulando os casos em que o governo imperial teria o direito não só de rejeitar os navios, como também de impôr pesadas multas. A todas estas obrigações accederam os inglezes.

O SR. ZACARIAS: – Agora estão muito espertos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Para demonstrar quanto escrúpulo havia então nos contratos para construcção de navios, aliás, repito, de valor muito inferior ao do *Independência*, o senado há de permitir-me a leitura de uma carta do sempre lembrado Sr. Sergio Teixeira de Macedo, quando ministro do Brasil em Londres, carta que aqui tenho em original, dirigida ao official que estava á testa dessas construcções.

Dizia o Sr. Sérgio de Macedo:

No contrato com os Greens, em lugar de dizer que o governo terá direito de recusar o vapor, se calar mais de 5 pés, eu prefiro as condições seguintes:

Se calar mais de 5 pés, os Srs. Greens, pagarão de multa pela:

1ª pollegada.....	£ 20
2ª ou fração de pollegada.....	£ 30
3ª ou dita.....	£ 40
4ª ou dita.....	£ 50
5ª ou dita.....	£ 60
6ª ou dita.....	£ 70
	£ 270

Se calar mais de 5 pés e 6 pollegadas, o governo terá o direito de dobrar as multas ou de recusar o vapor.

Sr. presidente, o Sr. Sérgio de Macedo, apesar de estar a construcção incumbida a esse official, escrevia-lhe por segurança taes instrucções; e bem o fazia, porque um official não sabe direito, não entende de contratos, etc.

Para ter o senado idéa perfeita do cuidado com que o Sr. Sérgio de Macedo mandava construir aquelles navios, é preciso que conheça a razão dessas impertinências, por assim dizer, a respeito de multas quanto a pollegadas, no callado do mesmo navio. A razão é que destinavam-se

elles á navegação dos nossos rios, e, portanto, o callado não podia exceder o que fôra determinado nas instrucções dadas ao official; era condição essencial; com todo o fundamento, pois, procedia o Sr. Sérgio de Macedo, quando fazia tão minuciosas recommendações.

Mas no contrato, que se fez para a construcção do *Independência*, foram adoptadas algumas dessas cautelas? Nenhuma absolutamente.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ex-ministro está desacompanhado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' uma calamidade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O senado, portanto, e aquelles que lerem estas toscas observações...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tem fallado bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...hão de julgar-me plenamente justificado, quando eu disse que o *Independência* era um erro; e que esse navio não há de ser aproveitado efficaçmente no serviço de nossa armada o futuro demonstrará.

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Appellemos para o futuro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O melhor é vendel-o para a Turquia ou ao rei de Camboja.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E depois, senhores, no fim de tudo isto, diz-se: mas vós sois abyssinios, quereis censurar um governo que já não existe. Veja o senado que força, que justiça tem semelhante accusação!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – V. Ex. é quem presta attenção a isso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Presto, porque esta imputação é feita talvez por pessoas, cuja posição nos imponha o dever de refutal-as.

Senhores, a minha intenção, fazendo estas observações, não é senão abrir os olhos do honrado ministro da marinha, que começa agora, e que tem todo o direito a estas observações, porque sabe quanto lhe devo, quer de estima pessoal, quer de apoio político. O nobre ministro há de lucrar muito com a presente discussão, e não consentirá de certo que, tendo de lançar-se ao mar os navios, que ora estão no estaleiro do Rio de Janeiro, se lhes dê, ainda alli, uma guarnição, que comece a vencer soldo, etc., e que os officiaes estejam considerados como embarcados em navios ainda no estaleiro e amarrados ao arsenal. Estes abusos, estou persuadido de que se não hão de reproduzir durante a administração do nobre ministro.

Que execução terá a lei de promoções, desde que os officiaes collocados em navios amarrados ao arsenal forem considerados como officiaes embarcados?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Se o navio está no estaleiro, nem está amarrado ao arsenal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O que faz o médico abordo de um navio amarrado ao arsenal, e ao qual se dá, de mez em mez, uma chapa para o costado?

O nobre ministro deve examinar esta questão; o que me consta pe que o *Sete de Setembro* foi reconhecido como imprestável, logo depois de construído; e que o governo, oscillando entre a contingência de desprezar um navio novo e a de gastar uma grande somma, como é necessário,

para pol-o em pé de guerra, andava em hesitações, avançava e recuava, tornava a avançar, tornava a recuar, e afinal deixou ficar lá o navio, mandando dar de mez em mez uma chapa para o costado.

Esta é que dizem que foi a razão da demora que tem havido na conclusão dosapparelhos do encouraçado *Sete de Setembro*. Mas semelhante razão não é absolutamente admissível porque o governo deve ser uma entidade de decisão: ou sim ou não; se o navio não presta, se não merece a pena a despesa, que é precisa para pol-o em pé de guerra, o melhor é deixal-o de lado; ou, senão, concluil-o e dotar a armada com mais esta machina de guerra.

O SR. SARAIVA: – Faltam às caldeiras da machina.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto, tem commandante, officiaes, médico, etc.

Contra estes abusos (não cansarei de repetir) é que clamam as minhas observações...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E muito bem entendidas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e não contra a pessoa do honrado ex-ministro da marinha.

Ellas não teem nada com S. Ex., nem com o ministério transacto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São contra os autores dos abusos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – São contra os abusos introduzidos na repartição da marinha.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E seus autores.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Faço votos para que haja ministro da marinha capaz de resistir a taes abusos, e de cortar por elles em bem dos altos interesses do paiz.

E, senhores, se não tivermos o direito de fallar com a franqueza e com a decisão com que creio ter-me hoje exprimido, então melhor é calarmo-nos, melhor é acabarmos com o parlamento, fecharmos as câmaras e deixarmos que a administração governe como bem lhe aprouver.

O SR. SARAIVA: – Isto é o que muita gente deseja.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Esta é que é a consequência e não o dizer-se: «Porque fazeis observações sobre abusos introduzidos na repartição da marinha durante tal ou qual ministério, sois um abyssinio, quereis fallar do ministério que já acabou.

O SR. SARAIVA: – Continue assim que vae muito bem; presta um bom serviço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, tendo respondido como pude ao honrado ex-ministro da marinha, senador por Minas Geraes, o senado me permittirá que trate ainda de um assumpto da repartição da marinha, para o qual chamo a attenção do honrado actual ministro. Estas observações se referem aos pharões.

São os pharões, na phrase de um escriptor distincto que ha dias li de passagem, o sol e a linguagem das trevas, sendo exacto que todas as nações que teem um littoral como a nossa, devem cuidar principalmente em illuminal-o. Vae nisto verdadeira civilisação e sã política. Entretanto, o que temos feito a semelhante respeito?

O que se lê no relatório da repartição da marinha depõe da maneira a mais deplorável contra este ramo de serviço, porque pelo mappa que acompanha o mesmo relatório, 24 pharões que temos na costa estão todos quasi imprestáveis, e os que não o estão, precisam ser substituídos por outros de melhor systema.

Chamo a attenção do honrado ministro para este assumpto. O Sr. ex-ministro falla no seu relatório na necessidade de dar direcção a tal serviço; mas, pelo que vejo, S. Ex. pretendia, não crear uma repartição especial que cuidasse dos pharões, mas, dar esta attribuição ao seu projectado corpo de engenheiros navaes.

Eu não quereria isto, Sr. presidente; quereria que o honrado ministro da marinha aproveitasse a idéa do nobre senador pela província de Minas Geraes e creasse uma repartição encarregada exclusivamente dos pharões...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...porque, o que se tem feito, até hoje é um verdadeiro escândalo. Os pharões, entregues ás capitánias dos portos, não prestam o proveito que é de esperar de tão importante ramo de serviço.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' por falta de cuidado das capitánias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A este respeito teem havido abusos de tal natureza, que os honrados senadores que residem nas províncias, sabem que muitas vezes a população marítima do littoral próximo aos pharões, serve-se do azeite fornecido aos mesmos pharões para preparar o seu peixe, para as suas comidas.

Tudo isto porque? Por não ter havido e não haver uma repartição exclusivamente encarregada de semelhante serviço.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O senado sabe que as grandes nações marítimas, a França, a Inglaterra e os Estados Unidos, teem uma repartição de pharões, montada no mais conveniente e lato ponto. Sabe-se que a *Trinity House* na Inglaterra, uma das repartições dos pharões, é presidida por um filho da rainha Victoria, o duque de Edimburgo, e que é membro dessa corporação um outro filho da mesma soberana, o príncipe de Galles. Nós, porém, em vez de melhorarmos a este respeito, temos retrogradado.

Em 1858, o então ministro da marinha, o fallecido Sr. Paes Barreto, ouviu a opinião de Horacio Green, em Londres, a respeito de pharões, e esse profissional enviou a S. Ex. o relatório que tenho em mão e do qual o Sr. ministro da marinha deve ter conhecimento, porque existe na sua repartição. Neste relatório vem as idéas mais aproveitáveis e profícuas ao nosso paiz, que imaginar-se pôde; entretanto, é elle de Maio de 1860, e nunca foi aproveitado pelas nossas administrações do ministério da marinha.

Quando o honrado ministro não queria pôr em execução tudo quanto H. Green expõe neste relatório, peço-lhe que pelo menos aproveite algumas idéas, que nelle se contém e que são realmente aproveitáveis.

A respeito de minha província o Pará...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A sua é do Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Província natal. Existe na entrada do porto de Belém uma barca-pharol, mas declaro ao honrado ministro que aquella barca não póde de fórma alguma continuar. Além de ser um navio impróprio, por pequeno, para a posição em que está, garra continuamente, de modo que é antes uma armadilha feita á navegação de longo curso. Um navio que vem da Europa, suppondo encontrar luz em tal gráo de longitude e latitude, não a vê ao longe e, quando dá com elle, está no meio dos cachopos.

Depois, quando construiu-se aquella barca, deixou-se de cuidar immediatamente em um substituto, como era imprescindível, porque sempre que ella tem de recolher-se ao arsenal da marinha para concerto, como acontece muitas vezes, fica a entrada do Pará ás escuras. Sabem então annuncios da capitania do porto; mas, quando muito chegam a Pernambuco; os navios que vem da Europa ou dos Estados Unidos não os podem ler no alto mar e, quando chegam ao Pará, acham-se ás escuras. Já vê o nobre ministro que esses inconvenientes são de tanta gravidade que não podem deixar de ser obviados por S. Ex. Mas de que modo, perguntar-me-ha? Com a collocação de um pharol de parafuso sobre os baixos de Bragança.

Em uma de minhas viagens para o Norte, conversando com o nosso enviado extraordinário o ministro plenipotenciário, que ia para os Estados Unidos, o Sr. Carvalho Borges, pedi a S. Ex., tanto me interesse por esse serviço, que me mandasse daquelle paiz tudo quanto se houvesse publicado a respeito de pharões de parafuso.

S. Ex., chegando alli, como bom brasileiro, foi além do que eu lhe tinha pedido: mandou-me uma collecção de mappas e de relatórios tão completa que realmente deviam ser apreciados, como estou persuadido que foram, pela secretaria de marinha; e pediu-me que depois de examinar aquelles mappas e relatórios, e tirar delles os apontamentos que quizesse, os entregasse á secretaria da marinha da parte de S. Ex.

Enviei estes relatórios ao Sr. ex-ministro da marinha, S. Ex. teve a bondade de responder-me por uma carta muito lisongeira, que foi publicada no *Diário Official*. Mas creio que esses papeis e mappas tiveram a sorte de muitos outros de igual importância: ficaram archivados na secretaria da marinha.

Mas, Sr. presidente, não foi para isto que os enviou o ministro brasileiro em Washington, mas sim para serem devidamente estudados e executados; porque declaro ao nobre ministro que um pharol de parafuso collocado sobre o baixo de Bragança para dar entrada a um porto cuja alfândega rende de 6,000:000\$ a 7,000:000\$ por anno, como é hoje o rendimento da do Pará, custará talvez tanto quanto custa o custeio da barca que lá está, se não menos; e portanto, é uma despesa de que S. Ex. deve cuidar com a maior urgência, porque presta serviços não só á importantíssima província do Pará como ao Império todo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, e é negócio urgente

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, não posso, nem devo continuar, porque já tenho abusado demais da benevolência do senado (*não apoiados*) e desejo ver concluído o orçamento da marinha para que prossigamos no muito que temos a fazer. (*Muito bem.*)

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, sinto dizer que as informações que nos prestou o honrado ministro da marinha actual e seu antecessor não esclareceram minha consciência, não me habilitaram a proferir um voto com perfeito conhecimento de causa sobre as matérias que se debatem no presente orçamento. Por isto volto ao debate, para apresentar uma breve réplica em sustentação de minhas proposições anteriores. É principio pelo negócio da suppressão da agência fiscal de Montevidéo, de que nos fallou e deu informações o honrado ministro actual.

Sr. presidente, mais de uma vez o nobre senador pela província da Bahia, meu nobre amigo o Sr. conselheiro Zacarias, havia inquirido do governo o autor da portaria da suppressão daquelle agência fiscal, porque a opinião pública, com razão ou sem ella, indigita como motivo principal da suppressão daquelle agência mais um favor á custa do thesouro público feito a este banqueiro rico que decidia dos destinos do paiz, e principalmente de suas finanças sem responsabilidade, e as informações dadas pelo honrado ministro actual, salva sua intenção, não satisfizeram de todo, nem á opinião pública, e nem me convenceram da inutilidade ou desnecessidade dessa agência.

O nobre ministro disse-nos que foi no tempo de seu ministério anterior de 1850 que fizera supprimir aquella agência fiscal, e deu como razão do seu acto: 1º a falta de motivo para a continuação daquelle repartição, que só tinha sido creada em consequência da guerra e, cessando esta, não tinha mais razão de continuar; 2º por ser dispendiosa, porque não só o pessoal dessa agência compunha-se de nove pessoas, como era remuneradas com vencimentos ou gratificações elevadas em consequência do estado de guerra; 3º porque o próprio chefe da repartição representava a conveniência de sua suppressão; 4º, finalmente, porque a suppressão daquelle agência não impedia que se pudesse contratar com qualquer banco, e que por consequência dêsse occasião ao desastre, que nós todos sabemos, do depósito do Banco Mauá.

Quanto á primeira razão, isto é, de que tinham cessado os motivos da guerra, direi simplesmente que cessou a guerra activa, cessaram os combates, mas não cessaram as causas que determinaram a criação da agência, isto é, a existência de forças, quer de mar, quer de terra, no rio da Prata e Paraguay; que continuou com o supprimento dessas forças, e com outras despesas o thesouro do Brasil a despendar cerca de 2.000:000\$ annuaes. Por consequência, se durante a guerra havia motivo justificado para que se estabelecesse uma agência fiscal no Rio da Prata, para que se facilitassem as transacções do thesouro afim de se pagarem regularmente o melhor se fiscalisarem as despesas occasionadas pelo exército e marinha, a mesma razão ainda continúa a existir, porque transacções de fundos importantes continuavam a fazer-se; por consequência não procede a primeira justificação apresentada pelo honrado ministro quanto á inutilidade da repartição em 1871.

Quanto á segunda – despesa considerável, porque os empregados venciã gratificação de guerra, – se o honrado ministro julgava que esses vencimentos eram excessivos, nada obstava que os reduzisse a condições ordinárias do tempo de paz, ou tirar essa gratificação.

Quanto ao número de empregados, que com effeito era excessivo de 9, nada também obstava que o nobre ministro reduzisse a 4 ou 5, a tantos quantos fossem restrictamente precisos para aquelle serviço; portanto, nem uma dessas razões justificam seu acto, pois não convencem que era conveniente supprimir tal repartição, quando subsistiam as causas que determinaram sua criação.

E quanto á representação feita pelo agente fiscal daquella repartição, direi ao nobre ministro que não é o agente fiscal ou o chefe da repartição o competente para conhecer da necessidade daquelle serviço, mas sim o ministro; e finalmente, quanto á ultima observação do honrado ministro de que a existência da agência fiscal de Montevideo não obstaría que se dêsse o caso que lamentamos, do depósito mal guardado no Banco Mauá direi que tanto obstava que até então não se tinha dado; porque com a existência da agência não era provável, não direi impossível, que se contratasse com um banco o fornecimento por parte do governo de supprimento do numerário para as despesas do exército e da marinha, e muito menos do depósito de somma tão avultadas em um banco para semelhante serviço, pagando-se por essa operação uma porcentagem. Porque regulando o direito commun que resultava do regulamento de 30 de Junho de 1870, daria somente logar a que a agência pudesse solicitar em tempo opportuno as quantias necessárias para supprir as despesas que fossem orçadas, que se conhecesse que deviam ser feitas no mez seguinte, quer no exército, quer na marinha.

Mas, disse o honrado ministro que, mandando supprimir a agência, determinou que regulasse o referido decreto de 30 de Junho de 1870, que é o direito commun que regula para todos os casos de despesas que o paiz tem de fazer no estrangeiro, e nada mais. Mas por ser esta a intenção do honrado ministro, como reconhecer que se S. Ex. continuasse no ministério não autorisaria outra medida; não foi todavia mesmo certo que apenas S. Ex. retirou-se do governo, fez-se o contrato com a casa Mauá, que dispensava a observância do que disponha o decreto citado. Em virtude desse contrato, a casa Mauá começou a perceber uma porcentagem pelo depósito de dinheiro que recebia do Brasil para fazer face ás despesas do exército e da marinha no Rio da Prata. Foi, Sr. presidente, para que a casa Mauá percebesse essa porcentagem...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...que era aliás muito superior á despesa que se fazia com a repartição, que a agência foi extincta...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – E cumpre observar que a despesa, qualquer que fosse o pessoal da repartição, não podia de maneira alguma ser comparável áquillo que o Estado pagava de porcentagem, de 1 1/2%, pelas quantias que a casa Mauá recebia e despendia com o exército e marinha no Rio da Prata.

Portanto, Sr. presidente, reconhecendo, como confesso, as boas intenções e honestidade do honrado ministro nesse procedimento, devo lamentar que S. Ex. fosse illudido nessa suppressão, porque ella fôra solicitada muitas vezes pelos patronos da casa Mauá; S. Ex. foi illudido quando aos resultados, porque nunca pensou que em vez da recorrer-se ao direito comum estabelecido pelo decreto citado, no recorresse á medida do contrato com a casa Mauá, e que esse contrato, finalmente, dêsse logar ao desastre que nós todos sabemos de, a título de depósito, como assegura o ex-ministro da fazenda, ou da conta corrente, como disse o Sr. Mauá, se ficasse com centenas, ou mil contos para pagar quando Deus for servido.

Passando a outro assumpto, Sr. presidente, chamo a attenção do honrado ministro para a emenda additiva ao seu orçamento que autorisa o governo a elevar até 25% os vencimentos dos empregados da intendência e contadoria da marinha da côrte.

Sr. presidente, quando se discutiu aqui o orçamento da justiça, nós, da opposição, insistimos mais de uma vez para que uma emenda semelhante, que autorisava o governo a augmentar vencimentos de funcionarios, fosse eliminada do corpo de orçamento por ser uma excrescência, imprópria de semelhante lei e os motivos, que então me induziram a assim proceder, são os mesmos, que por coherencia insisto em reproduzir.

Uma tal emenda desnatura a lei de orçamento, que como V. Ex. sabe não é mais do que o transumpto das despesas decretadas em lei anterior, e que o governo é obrigado a fixar em proposta que apresenta ao corpo legislativo.

Não é uma lei de criação de novos serviços. Quando novos serviços são necessários é justo que sejam competentemente levados ao conhecimento das câmaras, discutidos e votados: depois de approvados é então occasião de incluil-os na lei de orçamento. E' assim que ella se torna regular, e que póde ser uma verdade, como promette o programma.

Porém, em vez de praticar-se assim, querer-se que uma despesa dessa ordem se decreta debaixo da protecção da lei de orçamento, sobre ser um abuso que desnatura a índole dessa lei, é uma offensa aos princípios constitucionaes; porque V. Ex. sabe que pela constituição compete somente ao poder legislativo decretar despesas. Se o governo fica autorisado pelo poder legislativo a crear despesa desta ordem, assume uma delegação daquelle poder, delegação para a qual a constituição conhece faculdade no poder legislativo.

Demais, Sr. presidente, V. Ex. sabe que os enxertos desta ordem occasionaram longos debates, e portanto demoram a passagem do orçamento em ambas as câmaras, como mais de uma vez tem succedido, e como largamente foi outro dia aqui demonstrado.

Portanto, chamo a attenção do honrado ministro para esta emenda additiva que S. Ex. faria muito bem em eliminar, não só porque offende a índole da lei do orçamento, como porque em uma lei especial poderia a despesa de que se trata ser fundamentalmente justificada, e no entanto agora não tem justificação alguma.

Sr. presidente, sinto que não se ache presente o nobre ex-ministro da marinha, senador pela provincia de Minas.

Geraes, porque ainda tenho de tomar em consideração alguns dos serviços feitos por aquelle honrado ex-ministro e de replicar á sua defesa de hontem.

Princípio pelo elogio que S. Ex. fez-se a si mesmo pela descoberta conseguida com a solução que deu ao problema, que, ha mais de meio século, occupou inutilmente a attenção dos nossos generaes da armada, isto é, conciliar as attribuições do quartel ajudante-general com a suprema administração e responsabilidade do ministro da marinha.

O nobre ex-ministro disse em seu relatório, tratando do quartel-general: «E assim parece definitivamente resolvido um dos problemas da administração da marinha, que foi por muito tempo objecto de estudo e discussão, por isso que conseguiu-se conservar certas attribuições do antigo major general da armada, sem prejuízo da suprema inspecção e effectiva responsabilidade do ministro e secretario de Estado dos negócios da marinha.»

Parece que S. Ex. perdeu o prêmio de sua descoberta, porque o novo Archimedes não demonstrou o quadrado; discutindo ante-hontem, disse ao senado que estas attribuições, que constituíam a solução do seu problema, não eram novas, já existiam nos regulamentos anteriores.

Ora, se S. Ex. reconhece que as attribuições do seu regulamento não eram novas e sim antigas, perde o mérito de sua descoberta, deve restituir o louvor que apressada e immerecidamente se decretou por uma descoberta que não era sua.

Mas, Sr. presidente, quero ser justo, reconheço que com effeito o nobre ex-ministro fez algumas descobertas, porque innovou cousas que não existiam nos antigos regulamentos; o que resta, porém, saber é se essas descobertas ou innovações valem a pena o prêmio que S. Ex. quer que lhe conceda, isto é, por ter solvido um problema em que ha mais de meio século trabalhavam os generaes da armada do Brasil e todos os ministros seus predecessores sem atinarem com a solução, que sua perspicácia descobriu.

Da innovação, porém, do honrado ex-ministro resulta que, em vez da unidade administrativa que reinava, e que deve reinar no ministério da marinha, S. Ex. creou uma dualidade, isto é, estabeleceu duas autoridades autonômicas independentes em sua esphera de acção, uma chamada ajudante-general, e outra ministro da marinha, sendo que o quinhão menos importante coube ao ministro. Isto é com effeito uma solução que outrem difficilmente daria.

O nobre ex-ministro no seu regulamento de 10 de Maio de 1873 estabeleceu o seguinte no art. 6º § 4º (*lendo*):

Ao ajudante general compete nomear officiaes da armada e das classes dependentes do quartel-general para embarques, e bem assim para o serviço dos corpos e das companhias de aprendizes marinheiros.

«§ 5º Quando lhe fôr ordenado apresentar á escolha do ministro os officiaes que devem fazer parte da commissão de exame de derrotas, commandar navios, corpos da marinha e companhias de aprendizes marinheiros, *bem assim representar contra a conservação dos mesmos officiaes*, motivos dados, que deverá justificar.»

«§ 7º Excepção feita dos commandantes, officiaes da fazenda e dos machinistas encarregados da machinas,

transferir ou desembarcar outros officiaes ou praças, e bem assim *desligar os subalternos* do serviço dos corpos de marinha e companhia de aprendizes marinheiros, fazendo inspecionar os que derem parte de doente.»

Vê, portanto, o senado que, segundo o novo regulamento do nobre ex-ministro, em que elle fez a grande descoberta annunciada no seu relatório, o ajudante general pôde, independente do ministro da marinha, nomear, substituir e retirar officiaes inferiores de qualquer navio sem que o ministro tenha nisto a menor ingerência. Esta foi a innovação, na qual o ministro perde o direito de intervir na composição da força dos navios da armada; salvo somente quanto á nomeação de commandante, que reservou somente para si, ficando, porém, ainda esta sujeita a representação do ajudante general, que pôde propôr sua exoneração...

O SR. ZACARIAS: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — ... porque pôde representar contra a nomeação dos commandantes feita pelo ministro. De sorte que, Sr. presidente, na divisão que fez o nobre ministro em seu regulamento entre as duas entidades autonômicas que creou na repartição da marinha, cabe melhor quinhão ao ajudante general, do que ao próprio ministro, porque aquelle pôde, independente do ministro fazer nomeações e remoções de officiaes inferiores, e somente cabe ao ministro a nomeação dos commandantes dos navios, sendo que contra taes nomeações pôde o ajudante general representar, e por consequência, se a representação fôr aceita, ficará o ministro em peor condição, de certa maneira desautorado, ou não sendo aceito, ficará o ajudante general sem responsabilidade do procedimento do commandante contra quem representara.

Mas, disse o nobre ex-ministro, querendo justificar-se dessa superioridade que confere ao ajudante general, que esta disposição se achava no regulamento de 25 de Fevereiro de 1860. O senado vae ver, pela leitura do § 13, art. 7º desse regulamento, que o nobre ex-ministro, copiando para o seu novo regulamento as attribuições que acabo de mencionar, esqueceu-se da parte complementar do artigo, em que se sujeitam todas as nomeações feitas pelo ajudante general á approvação do ministro. Diz esse paragrapho (*lê*):

«*Decreto de 25 de Fevereiro de 1860. — Art. 7 § 13. Nomear os officiaes que devem embarcar nos navios da armada, ordenar, quando convenha ao serviço, sua passagem de uns para outros navios, ou seu desembarque; nomear os que devem servir nos corpos de marinha, excepto os commandantes; designar os capellães e pilotos extraordinários, os mestres de primeiras letras, escreventes e mestres de armas para navios em que forem necessários, dando immediatamente parte ao ministro para definitiva resolução.*»

Vê portanto, o senado que pelo regulamento anterior, o de 1860, o ajudante general não podia fazer por autoridade própria nomeação alguma effectiva, mas tão somente interina, dando parte para sua approvação ao respectivo ministro.

Pelo que entendo que o novo regulamento do nobre ex-ministro pôde dar occasião a conflicts sérios entre o ajudante general e o respectivo ministro. Não digo que

isto aconteça presentemente, nem em outra qualquer occasião, em que o logar de ajudante general fôr occupado por um general tão esclarecido e prudente como o actual; mas isso só dependerá da prudência do ajudante general; é possível, porém, que se dê o caso de que, não existindo um ajudante general tão prudente e illustrado como o actual, queira arcar com o ministro, prevalecer-se de sua autonomia e dar occasião a desagradáveis conflictos, em que o ministro veja-se obrigado ou a demittir o ajudante ou a retirar-se.

O nobre ex-ministro, respondendo á parte do meu discurso em que fallei da excessiva força naval, contestou-me que existisse na armada imperial 63 vasos de guerra, mas tão sómente 43. Entretanto, o relatório do anno passado, apresentado pelo honrado ex-ministro, á páginas 20, traz 63 vasos de guerra, e o relatório deste anno, no mappa 14, traz também 63 vasos de guerra. Por consequência, se errei, fui induzido pela palavra escripta do honrado ex-ministro; e não sei em que deva mais acreditar, se na palavra fallada por S. Ex. na tribuna, se na sua palavra escripta nos relatórios.

Mas, disse o honrado ex-ministro que alguns desses vasos de guerra eram imprestáveis e que verdadeiramente não tínhamos mais do que 43 em bom estado. Ainda bem que fez depois essa modificação. Mas quero que fique fóra de dúvida que os relatórios do anno passado e deste anno accusam 63 vasos de guerra, afóra os monitores ultimamente chegados ou a chegar da Europa.

Mas ainda assim, Sr. presidente, que necessidade póde ter o Brasil de uma armada superior a 40 ou 50 vasos de guerra?

Disse S. Ex. «Nós temos muitos portos e parte desses portos não estão defendidos por vasos de guerra.» Ora, se para cada porto é necessário um número de vasos de guerra capaz de defendel-o, então os recursos do Brasil são insufficientes para entreter uma armada tão numerosa.

Nós temos também fronteiras extensas com as diversas nações do continente, por centenas de legoas, ou de mil e tantas léguas: se prevalecesse o princípio de que nosso extenso litoral necessita de uma numerosa armada para ser defendido em todos os portos e enseadas capazes de desembarque, também a extensão dos limites do Brasil pelo exterior exigiria um exército muito numeroso; mas ninguém dirá que as circumstancias do nossos paiz permitem elevar nosso exército além daquelle número que sustentamos ha muitos annos.

O honrado ex-ministro da guerra reconhece com effeito a conveniência que havia em augmentar nosso exército para guarnecer as fronteiras; porém reconheceu também que isto é incompatível com os recursos do paiz, não só pelo lado das finanças, como pelo lado das forças vivas, que iríamos arrancar das indústrias para empregalas nos exército.

Portanto, não é a extensão das costas do Brasil que deve determinar a grandeza de nossa armada. Nação nenhuma póde regular-se a esse respeito senão de conformidade com seus recursos. Não é por uma nação ser muito extensa em território e banhada de mares que deve armar grandes exércitos, ou esquadra para guarnecer suas fronteiras e costas; mas sim, segundo os recursos de que dispõe; porque, se os recursos não chegam para

outros serviços mais importantes, ella não poderá sacrificar interesses de outra ordem e mais ponderosos, somente para ter uma armada formidável, só para defender o litoral, quando principalmente nada ameaça esse litoral.

Eu havia dito, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro, ao passo que queria augmentar nossa armada, accusava deficiência de pessoal; mas o senado ouviu S. Ex. dizer ante-hontem que não ha falta de pessoal na armada.

Eu não bebi minhas informações senão nos próprios relatórios: foram elles a fonte das informações que tive a honra de apresentar ao senado e que vou repellar: se não exactas, o responsável é quem as escreveu, e que depois esqueceu-se.

Segundo o relatório deste anno, o pessoal da armada compõe-se do batalhão naval com 1,515 praças e do corpo de imperiaes marinheiros com 3,199. Faltam no primeiro 589 praças e no segundo 243. Ao todo faltam para completar o pessoal da armada 832 praças.

Dos aprendizes marinheiros, que, como o senado sabe, é o viveiro donde o governo tira, não só as praças do batalhão naval como dos imperiaes marinheiros, faltam 2278.

Portanto, Sr. presidente, de duas uma, ou apesar da deficiência do pessoal allegado nos respectivos relatórios do honrado ministro não se dá falta não só para o serviço da armada actual como para os outros navios que se tem encomendado e com que se pretende augmentar a armada, ou então o pessoal decretado em lei é excessivo, porque se, faltando 832 praças para a guarnição dos navios que temos, todavia o honrado ministro diz que esta falta não só prejudica o serviço da armada actual, nem mesmo a guarnição dos navios que hão de vir da Europa, segue-se que o número exigido pela lei é muito excessivo. Isto é, decretou-se um número de praças para a armada, de que ella não precisa.

Diz também o honrado ministro que não precisava de mais força de pessoal da armada e que não havia solicitado semelhante augmento. Entretanto no relatório deste anno a pagina 10, tratando das companhias de imperiaes marinheiros, diz o seguinte: «O digno ajudante general da armada no relatório que apresentou-me insiste no pedido que ha feito de elevar-se o número das praças de corpo a 4,080, passado a ter cada companhia 136. Compreendendo de quanta vantagem seria para o serviço da armada semelhante augmento, porque poderíamos talvez dispensar a marinhagem avulsa etc.

Mas, se não nos tem sido possível, nestes últimos annos e com os contingentes das companhias de aprendizes e recrutamento, completar o corpo de imperiaes marinheiros, parece dever limitar-se por emquanto semelhante pedido a 300 praças ou mais 10 por companhia.»

Vê, portanto, o senado que o honrado ex-ministro está em contradicção com o seu relatório, quando disse ante-hontem que não pedira mais augmento de pessoal, e que nem precisava de mais força.

E pergunto ao nobre ministro actual: Se S. Ex. insiste também, como seu honrado antecessor, convencido da necessidade do augmento da força naval, isto é, de mais navios da armada, porque o honrado antecessor de V. Ex. pediu mais seis encouraçados de chapas de 10 pollegadas de espessura, seis corvetas e seis transportes.

Pergunto, pois, ao honrado ministro se S. Ex. julga necessário mais esse accrescimento de força naval á nossa esquadra e se, no caso de julgar necessário, está disposto a pedir ao corpo legislativo ou competentes fundos anteriores ou se quer seguir o systema de seu antecessor de recorrer a crédito extraordinários para as despesas de arsenaes, para com elles mandar construir os vasos que elle julgou necessários?

O nobre ex-ministro em seu relatório, lamentando que continue ainda em vigor o regulamento da guerra na marinha, pelo qual, em virtude do art. 80 póde qualquer official de marinha infringir castigos corporaes até 25 chibatadas em qualquer praça sem dar motivo justificado, pedia autorização para reformar este regulamento, que é uma vergonha para um povo livre.

Pergunte ao honrado ministro se S. Ex. entende que para derogar esse art. 80, que autorisa os officiaes a infligir tal castigo, precisa de acto expresso do corpo legislativo.

Julgo, Sr. presidente, que o art. 80 se acha implicitamente derogado pelo § 19 do art. 179 da constituição, quando diz: «Desde já ficam abolidos os açoútes, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis.» Por consequência, desde que a constituição aboliu os açoútes em todo o Império, estava entendido que ficavam elles abolidos a bordo dos navios de guerra, porque os navios de guerra fazem parte também do Império. Portanto, não se precisa, para derrogação do art. 80, de acto especial do corpo legislativo; pela constituição está elle derogado.

Foi dito aqui pelo honrado senador pelo Maranhão que em viagem de um navio de guerra da Côte, até a província do Pará se deram 9,000 calabrotadas. Basta este algarismo de açoútes avultantes para mostrar quanto arbítrio, quanta barbaridade se pratica em virtude de castigo, e para se justificar desde logo o acto do governo, que mandasse abolir semelhante penalidade a bordo dos navios de guerra. Com effeito, é de toda urgência que o governo trata de reformar os regulamentos de polícia de bordo, porém para acabar com o castigo de açoútes não precisa de acto algum do corpo legislativo; basta a disposição constitucional.

O nobre ex-ministro da marinha, respondendo-me a respeito dos impostos chamados de guerra; que durante a luta que sustentámos com o Paraguay foi mister lançar na população, disse que, emquanto a guerra estivesse acabada, ainda duravam os seus effeitos, isto é, aquillo para que foram creados os impostos, que é para pagar o prêmio dos empréstimos contrahidos durante a guerra.

Mas, se prevalecer esse princípio de que os impostos nunca poderão ser alterados emquanto durarem os effeitos da guerra, isto é, emquanto durarem os empréstimos, então não deverão ser alterados durante a geração actual, porque creio que os empréstimos não serão pagos senão daqui a 20 ou 30 annos.

Não foi essa a intenção da assembléa geral, quando na presença de circumstancias difficeis appellou para esse sacrificio de honra do Brasil; desde que cessou a guerra material, desde que as rendas do paiz se nivelaram com as suas despesas ordinárias, tanto que deram margem para novas e grandiosas despesas não urgentes, era obrigação

do governo propor a reducção dos impostos, satisfazer esse empenho, a que estava comprometido, senão por amor aos pobres contribuintes, ao menos por lealdade.

Os impostos chamados pessoaes são o que ha de mais iníquo lançado sobre a população do Brasil e dão lugar a vexames extraordinários para produzirem apenas uma quantia insignificante.

Em minha província, Sr. presidente, tem sido cobrado esse imposto com rigor excessivo da parte do fisco, rigor que dá logar não só a um clamor geral da população pobre, como faz inspirar sérios receios de que o povo em seu desespero faça um levantamento igual áquelle que se deu nas províncias da Parahyba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, porque procede-se da maneira seguinte:

Um pobre agricultor, que vive da sua enxada e de seu machado, é cotisado, por exemplo, em 2\$ ou 3\$, a título de locação de sua casa; ignora completamente o lançamento do fisco, sabe-o só quando chega o official com o mandato, não cobrando 2\$ ou 3\$, mais sim 30\$ ou mais, a título de multa e custas, e o pobre agricultor, que mal ganha alguns vinténs para sustento seu e de sua família, vê-se obrigado a vender o que tem, para pagar o imposto accrescido de multas e custas, se não quizer vêr arrebatados os seus bens e lançados em praça. Tem se dado diversos casos dessa ordem na minha província, que teem excitado o mais justo e vivo clamor.

Ainda ha pouco succedeu um desses escândalos. Uma pobre viúva, que mora em Mecejana, foi de repente assaltada por parte dos agentes do fisco para pagar uma bagatella de 20\$, mas que tinha o accrescimento de multa e custas mais de 100\$, a título de imposto de loja, lançado a seu marido, que devia ter morado no Siupé, onde elle nunca foi. A viúva não teve outro recurso senão vender os poucos bens que lhe restavam do seu casal para pagar o imposto de que seu marido não era devedor, pois que não tinha morado em tal logar e nunca fôra negociante. O fisco diz: pague e depois reclame.

Eis aqui o rigor com que no Ceará se cobra tal imposto, que serve sómente para vexar e desesperar o pobre.

Entretanto, repito, esse imposto só foi lançado nas difficeis circumstancias em que se achou o Brasil para cumprir um empenho de honra. Desde que cessaram esses motivos, ha muito tempo devia ter cessado por lealdade para com os contribuintes.

Mas disse o honrado ex-ministro: «Não cessaram ainda as consequências da guerra, porque trata-se de solver os empenhos contrahidos, tem de se pagar os juros dos empréstimos, que foram levantados.»

Porém, Sr. presidente, se o dispêndio se limitasse sómente ao pagamento dos juros das dívidas, á satisfação dos empenhos contrahidos, ainda bem; mas com que fundos se mandam fazer despesas extraordinárias, se contrata a construcção de encouraçados, que custam de 5 a 6,000:000\$000?

Por ventura taes despesas, de utilidade duvidosa, serão empenhos ainda resultantes da guerra para que forão creados os impostos pessoaes?

O honrado ex-ministro, tratando das capitánias de portos, cuja despesa é accusada por elle mesmo como improductiva, procurou defendel-as, allegando que, se com effeito não produziam presentemente os resultados desejados,

a razão era por ser defectivo o regulamento; e accrescentou que ha muito tempo fôra solicitada do corpo legislativo autorização para reformar este serviço.

Não sei, Sr. presidente, a natureza da reforma que o nobre ministro pretende decretar; mas note o senado que a principal incumbência das capitânicas dos portos era a conservação e melhoramentos destes. Mas, desde que este serviço foi transferido para a administração das obras públicas, não sei que utilidade possa ainda prestar as capitânicas.

Eu havia assignalado o censo marítimo como prova de falta de zelo por parte das capitânicas. O registro ou matrícula das embarcações e marinheiros, único serviço importante que podem prestar, é, como mostrei, feito com tão pouco zelo, que dessas repartições apenas oito enviaram mappa em um anno, 11 em outro, 13 no seguinte, sendo de tal natureza, que alguns, como o das Alagoas e Paraná, apresentavam maior número de embarcações do que de marinheiros.

Mas o que havia de responder o nobre ex-ministro? Disse que era defeito do serviço da matrícula das embarcações!

Mas quem fez este serviço? Não é a capitania do porto? Não é esta a sua principal incumbência? Se nem este serviço prestam, que utilidade dão estas repartições?

Sr. presidente, depois do que disse o honrado senador pela província do Maranhão a respeito do dique daquela província, julgava-me dispensado de apresentar ainda qualquer observação. Mas, como o honrado ex-ministro dirigiu-se especialmente a mim, que primeiro combati a idéa de ser abandonada aquella obra e removida a pedra que alli existe para outro ponto, vejo-me obrigado a accrescentar algumas palavras.

O nobre ex-ministro disse que não havia condemnado o dique, e que se limitara a expôr o parecer de um official de marinha, por quem mandara examinar o serviço que fora executado, sendo que as conclusões desse official mostraram-se desfavoráveis áquelle dique.

Entretanto, Sr. presidente, o relatório do honrado ex-ministro, pelo modo por que expoz o parecer do seu engenheiro, e pela conclusão que tirou, importa a condemnação formal daquela obra, porque depois de ter feito a exposição do estado da obra e da despesa de cerca de 400,000\$ diz (*lendo*):

«Nestas condições nada póde aproveitar-se de taes obras, *sendo forçoso considerar-se* inteiramente perdidas as grandes despesas realizadas.

Todas estas informações estão perfeitamente justificadas com documentos, desenhos que descrevem e patenteiam a verdade.

Em não menos desfavoráveis circumstancias acha-se o material que se havia accumulado para a conclusão do dique. Excepção feita das pedras de cantaria importadas de Lisboa, tudo o mais, cimento, madeira, ferro e vários utensílios, está inteiramente imprestável.

Destes dados é fácil concluir que a construcção de um dique naquella porto já não póde ser realisada com o prosseguimento das obras feitas.

De facto taes obras não existem; e, pois seria necessário uma reconstrucção geral, empregando-se, para este fim novo e dispendioso material.

Todos estes motivos e os expostos no meu último relatório, a não ser melhorado o porto do Maranhão, indicam a conveniência de abandonar as obras, já de si inutilizadas, do dique e transportar o material aproveitável para outro ponto, onde melhor possa ser utilizado.»

Depois, sem fallar em porto qualquer do littoral do Maranhão, onde pudesse ser aproveitado aquelle material, caso esteja com effeito no estado em que diz salta para as praias do Pará, para as praias de Una e que passe para alli, porque é onde se reúnem as condições necessárias para semelhantes estabelecimentos.

Portanto, fica demonstrado que o honrado ex-ministro, pela exposição que fez em seu relatório, condemnou formalmente o dique do Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E o porto.

O SR. POMPEU: – E o porto. E note o senado que condemnou o dique do Maranhão pela despesa excessiva que já se fez de quatrocentos e tantos contos, e entretanto aconselha a construcção de um dique nas praias do Pará, na praia de Una do Pará, que está orçado em 1,665:000\$000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é para começar.

O SR. POMPEU: – E' o primeiro orçamento, porque o senado sabe como começou o dique do Maranhão, com um orçamento modesto de 86:000\$, que elevou-se depois a cerca de 500:000\$ e a obra não está concluída. Ora, segundo a mesma proporção deve concluir que o orçamento primitivo para o dique de Una, sendo de mil seiscentos e sessenta e tantos contos, deve afinal elevar-se á somma exagerada a que chegou a despesa do Maranhão.

Mas o nobre ex-ministro, defendendo-se de que tivesse em seu relatório condemnado o dique do Maranhão, depois condemnou-o verbalmente na justificação que disso deu ao senado ante-hontem...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...porque disse que o phenomeno da dinivelação das águas não é uma vantagem para a construcção de diques.

Ora, causou me profunda estranheza esta asserção do honrado ex-ministro, porque não só ella implica com os princípios até hoje conhecidos para a construcção de obras desta ordem, como vae condemnar a opinião dos profissionaes, que aconselharam o honrado ministro da marinha de 1852 que, não sendo profissional da matéria, ouviu a engenheiros competentes e estes lhe declararam que com effeito o phenomeno da dinivelação das águas nas praias do Maranhão era tal, que offerecia as maiores vantagens para a construcção de uma obra daquella ordem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – E com effeito, Sr. presidente, parece que, sem se entrar na sciencia do engenheiro, basta o simples bom senso para se conhecer a vantagem que offerece esse porto do Maranhão, porque, se as águas ahi se elevam a 23 pés de altura, isto offerece vantagem immensa para a construcção de uma fórma de dique, quasi sem ser preciso cavar-se ao nível da praia. Por consequência ahi vae uma economia, considerada esta obra somente debaixo do ponto de vista da escavação.

Depois o dique ahi dispensa também grandes machinas de esgoto, porque, se com a enchente das marés sobem as águas até 23 pés, com a baixa das mesmas ficaria o dique vasio, outra vez em secco. Quando fosse mister o emprego de alguma machina de esgoto, bastaria, como disse o honrado senador pelo Maranhão, uma simples bomba.

Mas insistiu o honrado ex-ministro de que era mister uma machina para escorar...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que não se podia fazer e escoramento.

O SR. POMPEU: – ...e que não se podia fazer o escoramento sem uma machina. Sr. presidente, eu não tenho conhecimento desta matéria, mas, qualquer que seja esse serviço de escoramento, se elle é, indispensável em todos os diques, ao menos no Maranhão, seria somente necessário o mesmo serviço e não se precisaria de outra machina para esgoto das águas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Certamente; tanto lá se faria como aqui.

O SR. POMPEU: – Se o escoramento é indispensável aqui, e por consequência não se podia dispensar também no Maranhão, ao menos no Maranhão podia-se dispensar a machina de esgoto, que aqui não se dispensa, nem talvez nas praias do Pará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Seria antes uma economia e um motivo para a construcção do dique.

O SR. POMPEU: – Disse, porém, o nobre ex-ministro: «Não é o governo quem deve cuidar da conclusão do dique do Maranhão, e sim o corpo legislativo; os representantes do Maranhão que promovam no corpo legislativo a votação dos fundos necessários.» Ora, Sr. presidente, muito bem respondeu a esta parte o honrado senador pela província do Maranhão: o dique não é uma obra particular, não é uma obra de interesse puramente provincial; é uma obra geral, foi mandada construir pelo governo que julgou uma cousa necessária e útil; por consequência, é empenho do governo promover a conclusão dessa obra e pedir ao corpo legislativo os fundos necessários; não compete isto aos representantes dessa província.

E depois, Sr. presidente, quem não sabe que para serviços dessa ordem o corpo legislativo não costuma a votar fundos sem que o governo autorise a concessão ou a mande fazer? Portanto, ainda que o patriotismo dos honrados representantes da província do Maranhão os levasse a solicitarem do corpo legislativo os fundos necessários para essa obra, tal medida não passaria desde que o governo não a apadrinhasse.

Também disse o honrado ex-ministro que, se as províncias do Norte eram mal aquinhoadas na distribuição dos benefícios que o Estado fazia com as províncias do Império, o culpado disso era o corpo legislativo.

Cabe aqui a mesma observação que acabei de fazer. O Brasil sabe perfeitamente que não se promove benefício importante em qualquer província sem que o governo se ponha a testa desse melhoramento; não é por iniciativa de representante algum das províncias, quer do Norte, quer do Sul, que o parlamento vota fundos para este ou aquelle melhoramento. Acontece, porém, que, tratando-se

dos interesses do Sul, o governo sempre está prompto a pedir os fundos necessários para melhoramentos, de qualquer ordem, quer de estradas de ferro, quer de telegraphias, quer de navegação, etc.

Aqui não se abandonaria uma obra semelhante ao acaso.

O nobre senador pela província do Amazonas acabou de demonstrar com toda evidência o grande erro da encomenda do encouraçado *Independência* e do contrato a que se procedeu para sua construcção, de maneira que eu poderia dispensar-me de accrescentar qualquer palavra a este respeito; mas também, como o honrado ex-ministro referiu-se especialmente a meu discurso na parte em que lhe contestei a conveniência e utilidade da aquisição desse navio, julgo ainda do meu dever fazer algumas considerações.

Quiz o nobre ex-ministro apadrinhar se na construcção do *Independência* com o plano de 1868, que declarou S. Ex. ser conforme á opinião de uma commissão competente a que sujeitou esse negócio.

Já o nobre senador pela província da Bahia havia demonstrado que o plano do *Independência* não foi conforme ao de 1868, e o nobre senador pela província do Amazonas acabou de demonstrar que contra esse plano havia parecer do conselho naval.

Depois, Sr. presidente, o plano de 1868 estava sujeito a duas condições: 1ª, quando isso fosse opportuno e necessário; não se dava presentemente essa oportunidade, ao menos não foi demonstrada; 2ª, não se faria pelo plano de 1868 uma encomenda daquella ordem, sem que o corpo legislativo fosse previamente sabedor e decretasse os fundos necessários; entretanto que o nobre ex-ministro, sem audiência do corpo legislativo, mandou fazer essa encomenda e sómente depois foi que apresentou ás câmaras o pedido, não dos fundos necessários, mas de approvação dos créditos de que elle havia lançado mão a seu arbitrio.

O nobre ex-ministro allegou urgência daquelle navio, e, em seu discurso de ante-hontem, repetiu esta palavra umas dez vezes; mas, pergunto eu, de que natureza era essa urgência? Uma urgência de quatro annos é com effeito muito larga... A encomenda foi feita em 1872 e o navio estará prompto em 1876; por consequente, ou não era com effeito urgente a aquisição de navio daquella ordem, ou a urgência dava margem muito larga para que S. Ex. ao menos participasse ao corpo legislativo e pedisse a necessária authorisação e fundos.

Depois, qual a necessidade de uma navio daquellas dimensões? Eu não quero entrar nas questões technicas em que entrou o honrado senador pelo Amazonas; não quero citar o caso do grande navio encouraçado cujo typo esse recorda, o *Captain*, cujo desastre sabemos; fallo sómente a luz da razão e do bom senso, qual a necessidade de um navio daquellas dimensões?

Nós tínhamos, segundo o relatório, 16 navios encouraçados. E' por consequência uma esquadra numerosa e talvez mais que sufficiente para guarnecer o nosso littoral.

Mas, disse o honrado ex-ministro, não tínhamos um navio para a navegação de alto mar. Porém nada obstava que, mandando fazer, como mandou construir, dous navios encouraçados, o *Solimões* e *Jaquary*, os encomendasse em condições de navegabilidade do alto mar.

Allegou o nobre ex-ministro, ultimamente, que a somma de 4,000:000\$ a 5,000:000\$ para aquisição de um navio daquela ordem era uma cousa insignificante para um paiz rico como o Brasil. E accrescentou mais que «assim como gastamos milhares de contos em construcção da fortalezas, podíamos gastar 5,000:000\$, 6,000:000\$ e 10,000:00\$ também com construcção de uma fortaleza ambulante.»

Quanto á primeira observação, Sr. presidente, de que o Brasil é um paiz rico, que não faz caso da bagatella de 4 a 5,000:000\$, responderei que a indústria que alimenta o nosso thesouro e a riqueza de que dispõe o ministro, está se esgotando e extinguindo por falta de apoio e protecção da parte do governo, porque pesam sobre ella principalmente os graves impostos da importação e exportação de nossas mercadorias; e quanto á allegação de que despendemos milhares de contos em fortalezas, responderei que estas fortalezas são de pedra, são permanentes, hão de aturar séculos, como teem resistido, entretanto que um navio póde de um momento para outro submergir, desaparecer.

Por consequência não tem comparação a despeza que se faz na construcção de fortalezas de pedra com a construcção de um navio, que de um momento para outro póde desaparecer, como o *Captain* da marinha ingleza.

Disse que o Brasil não ficaria mais, desde então, sujeito a insulto, como tem sido até hoje. Deus queira Sr. presidente, que ao menos este navio chamado *invencível* tenha o privilégio de acobertar-nos de qualquer insulto daqui em diante. Mas perguntaria ao nobre ex-ministro como é que um navio, por mais forte que seja, mesmo *Invencível* póde preservar-nos de qualquer insulto nesse littoral de 1,200 léguas?

Elle tem o dom da ubiqüidade para estar no Rio de Janeiro e em todo o littoral do Brasil? Por consequência, se qualquer outra nação ainda, com força menor quizer insultar-nos, certamente não procurará o porto em que se ache o navio *invencível*, mas nesse extenso littoral achará um ponto vulnerável onde possa impunemente fazer o insulto. O encouraçado *Independência*, por mais invencível que elle seja, não será nunca um pára-raios que cubra todo o littoral.

O nobre ex-ministro, para fazer a encomenda dessas machinas de guerra, não se dignou de dar parte ao corpo legislativo, por consequência, de pedir os fundos necessários. A pretexto de despesas extraordinárias e de arsenaes, abriu durante esse ministério créditos extraordinários na importância de mais da metade dos créditos ordinários.

Dos seus relatórios tirei os algarismos seguintes que vou ler ao senado:

No exercício de 1871 – 1872 a lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 no art. 5º decretou: crédito para despeza ordinária da marinha 9,778:833\$261.

O nobre ex-ministro abriu durante este exercício dous créditos e transferiu mais uma verba, que importaram em 4,456:448\$050.

De maneira que elevou a despeza do seu ministério neste anno a 14,235:231\$311.

No exercício de 1872 – 1873 o crédito votado em lei foi de 11,281:782\$733.

Abriu crédito extraordinário na importância de 6,723:041\$560 Elevou, portanto, a despeza do seu ministério a 18,004:824\$493.

No exercício de 1873 – 1874 o crédito votado em lei para a despeza da marinha foi de 10,674:648\$473.

Abriu créditos extraordinários na importância de 9,056:741\$227. Total da despeza do ministério neste exercício 19,731:839\$700.

No exercício de 1874 – 1875 o crédito votado em lei para o serviço da marinha foi de 10,664:648\$473.

Abriu o crédito extraordinário na importância de 3,000:000\$. Mas diz que ainda é mister outro crédito extraordinário e outro complementar.

De sorte que, não estando concluídas as despesas desse exercício, não sei até onde chegarão os créditos extraordinários deste último exercício. Total dos créditos legaes nos quatro exercícios em que funcionou o honrado ex-ministro, 42,409:912\$940. Total dos créditos extraordinários nos quatro exercícios 23,236:230\$837. Total da despeza da marinha nos quatro exercícios 65,646:143\$737.

Eis aqui por que o nobre ex-ministro chama rico o paiz; é porque a seu falante sem lei de sommas tão avultadas por serviços dispensáveis, ao ponto que deixa enlanguescer e definhar as fontes de producção.

Termo médio annual da despeza da marinha réis 16,411:533\$944.

Vê, portanto, o senado em que se consomem os recursos do paiz! Bem disse o honrado senador pela Bahia meu amigo o Sr. Saraiva, que pelas repartições da marinha, da guerra e das obras públicas é por onde vão quasi todos os recursos do Brasil; que essas repartições podiam fazer grande economia, se fossem mais bem dirigidas. Vê ainda o senado que, comquanto a constituição do Império concedesse ao poder legislativo o direito de votar os fundos necessários para a guerra, todavia pelo modo que praticam os ministros, abrindo créditos extraordinários para a armada e para fornecimento de armamento do exército, podem inutilisar completamente esta competência que deu a constituição aos representantes da nação, de sorte que o chefe do poder executivo exerce poder tão discricionário no Brasil como o czar da Russia, como o Imperador da Turquia. Compete-lhe por direito declarar a guerra e fazer a paz com quem quizer, porém, como para a guerra é mister que as câmaras votassem as despesas precisas, visto que sem dinheiro não se faz guerra, a constituição quiz pôr uma limitação a esse poder confiando ás câmaras essa importante attribuição, mas os ministros abrem créditos extraordinários quando querem, na importância que lhe parece para armamento, para tudo quanto quizerem; por consequência, reúne de direito e de facto o soberano entre nós o poder mais discricionário que possa ter qualquer potentado asiático.

Sr. presidente, vou terminar as minhas observações. Tenho de fazer uma supplica ao honrado ministro actual da marinha; desculpe-me S. Ex. se lhe tenho roubado o tempo e demorado a passagem do seu orçamento; ficando, porém, certo de que eu não tenho a menor intenção de retardar este serviço, pelo contrário estimarei que S. Ex. seja saia daqui satisfeito, principalmente com a opposição. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. SARAIVA: – Desculpe-me o nobre ministro se ainda eu tomo a palavra; faço-o , porque ha outros. Srs. senadores inscriptos, que teem de fallar, pois do contrario, cederia-a para se votar. Aproveitarei a meia hora que resta para dar uma resposta ao nobre senador pelo Amazonas e ao nobre ex-ministro da marinha.

Eu não disse que não se devia fazer arsenal de marinha no Pará; a minha these foi outra. Asseverei ao senado que não podemos manter mais de dous ou três arsenaes; que mais valia um arsenal provido de todos os melhoramentos, que a sciencia exige, do que dous ou três mal feitos e sem os necessários machinismos.

Entendendo eu assim, era claro que, se fosse ministro, não teria feito arsenal no Pará por falta de meios.

Já vê o nobre senador pelo Amazonas que a minha proposição não pôde ser combatida, salvo se se provar que os nossos recursos são largos, que podemos despende muito dinheiro com meia dúzia de arsenaes.

A minha these, pois, é verdadeira; ninguém me pôde contestar que, sendo ministro da marinha não teria feito o que fez o nobre ex-ministro, que gastou 300:000\$ no arsenal do Pará, porque o dispêndio desta quantia naquelle arsenal quer dizer que o do Rio de Janeiro, o da Bahia e o de Pernambuco ou de Matto Grosso deixam de ter melhoramentos indispensáveis.

Se não temos ainda podido completar aquelles arsenaes, como crear novos?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E onde V. Ex. collocará o segundo, conforme a sua tabella?

O SR. SARAIVA: – Não tenho onde collocar o segundo, porque já está creado; existem já quatro arsenaes. O de Matto Grosso é indispensável, porque devemos ter uma esquadilha naquella provincia, e os navios dessa esquadilha não hão de vir até o Rio de Janeiro para serem concertados.

Se o nobre senador fosse ministro, se nomeasse uma commissão de profissionaes para resolver este ponto, duvido que estabelecesse mais um arsenal no Pará sem a suppressão de outro, ou o de Pernambuco ou o da Bahia.

A razão que o nobre senador allega para que haja um arsenal no Pará é a abundância de madeiras.

Mas a Bahia também possui madeiras em abundância.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não dei só essa razão, dei outras.

O SR. SARAIVA: – Além disso a Bahia tem porto melhor que o Pará, e é uma circumstancia que decide a favor da Bahia, e o grande numero de operários que o Pará não possui. Ter um arsenal para mandar vir operários de fóra, é o mesmo que pagar a mão de obra por preço exorbitante.

Uma grande cidade como a Bahia, que dispõe de milhares de artistas, deve ter um arsenal de preferêcia a uma cidade pequena, onde o salário é excessivo, pois todos sabem que não ha no Brasil cidade onde o salário seja mais alto do que Belém. Resulta isso de uma causa muito simples: ha falta de homens no Pará para colher a borracha e todos aquelles gêneros que a natureza produz; e o homem que se dedica a semelhante trabalho faz mais do que o artista em outra qualquer parte. Tive, portanto, razão no que enunciei no meu primeiro discurso.

O nobre senador pelo Amazonas, com o bom senso que possui, com o patriotismo que não se lhe nega, se fosse ministro, não gastaria os 300:000\$ que o nobre ex-ministro gastou no Pará, porque S. Ex. conhece bem que, em matéria de arsenaes, precisamos não nos alargar muito.

Que o nobre senador, como ministro, promovesse a criação de estaleiros particulares, para que a Indústria privada prosperasse, de accordo; mas fazer arsenal aqui ou alli, nesta ou naquella provincia para lhe dar vantagem ou incremento, é cousa que nunca se viu, e nem se deve ver.

Dada essa resposta ao nobre senador, occupar-me-hei do discurso do nobre ex-ministro da marinha. S. Ex. achou extraordinário que eu tirasse uma conclusão do seu relatório, dizendo que o nobre ministro acha desnecessário os praticantes. S. Ex. disse que os ordenados dos officiaes da secretaria devem ser augmentados, e que para isso podem ser supprimidos os logares de praticantes, sem que o serviço público perca cousa alguma.

Então tirei eu a conclusão: se o serviço público nada perde com a suppressão de dous praticantes, porque não teem sido elles dispensados a mais tempo? Creio que não se me pode negar a exactidão desta conclusão.

Se estes empregos são superfluos, desde já devem ser supprimidos.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não era matéria para ser trazida ao corpo legislativo.

O SR. SARAIVA: – Mas ha no discurso do honrado ex-ministro um ponto importante, que me obrigou a tomar a palavra, porque merece resposta.

Disse S. Ex.: «Não tendes razão quando aconselhaes a suppressão do batalhão naval, por duas razões: porque o soldado naval faz tudo que faz o imperial marinho, á excepção de subir ás enxárcias, e porque é um elemento de disciplina.»

Sr. presidente, é exactamente a primeira destas razões que serviu de fundamento ao meu conselho. O que quero eu? Quero que não haja a bordo uma praça que, no caso de necessidade, não faça o serviço de marinho, e então disse: um soldado naval, que não sabe subir ás enxárcias, que não sabe fazer o serviço de panno, é uma praça morta ou quasi morta durante todo tempo em que está a bordo, salvo nos casos em que for preciso castigar alguém da tripulação ou em casos de guerra, de ataque de navios, etc. Ora, disse mais eu; para que havemos de ter a bordo 10, 12 ou 16 praças, que não podem fazer o serviço de marinho senão em raras circumstancias, quando ha meios de obter-se que todas ellas o façam? Isto salta aos olhos.

A outra razão que deu o nobre ex-ministro revela que S. Ex. não tem nenhum espírito militar. Se S. Ex. o tivesse, não viria, elle próprio, accusar a disciplina do corpo de imperiaes marinhos; não viria dizer que é preciso um batalhão diverso para que as praças de imperiaes marinhos não commettam actos de insubordinação e de indisciplina.

Sr. presidente, é uma injustiça que o honrado ex-ministro faz áquelle corpo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Não ha no Brasil um corpo de mais disciplina e mais subordinado do que o de imperiaes marinheiros. Para que, pois, ha de o batalhão naval fazer a policia de bordo, se essa póde ser feita pelas próprias praças do corpo de Imperiaes marinheiros?

O honrado ex-ministro ignora seguramente a razão histórica da criação desse corpo e de corpos semelhantes em outras marinhas de guerra.

O senado sabe que a Inglaterra tinha e tem grandes colônias e que nellas o serviço das fortalezas e das guarnições era feito por praças da marinha, porque ordinariamente as colônias eram um annexo do ministério da marinha. Era preciso, portanto, um batalhão para o serviço das fortalezas e então, na falta de marinheiros e de praças amestradas, dava também esse corpo piquetes para bordo.

No Brasil, ha 10 ou 12 annos, o batalhão naval era uma necessidade, e appello para a experiência do nobre ministro actual. Quando, ha 10 annos, recrutávamos as nossas guarnições nos navios mercantes; quando os nossos marinheiros eram fornecidos até por paizes estrangeiros, comprehende-se, a indisciplina era cousa muito corrente a bordo e eram precisas praças disciplinadas de um corpo especial para conter essas guarnições insubordinadas, sem nenhuma disciplina militar. Mas hoje o caso mudou. Quem não sabe que os imperiaes marinheiros dão quasi todas as tripulações dos nossos navios de guerra? Por consequência, essas tripulações estão militarizadas, disciplinadas, subordinadas e não é preciso um corpo estranho para fazer a policia de bordo.

Logo, eu emitti uma proposição verdadeira, sensata, quando asseverei que é uma superfluidade a existência de dous corpos distinctos.

Accresce que o nobre ex-ministro enganou-se quando disse que o batalhão naval podia fazer o serviço da artilharia, que os imperiaes marinheiros não fazem. Ha duas companhias de artilharia nos imperiaes marinheiros; estes podem também aprender a fuzilaria e tornar-se bons fuzileiros; póde, emfim, haver nesse corpo companhias que se applique ás diversas armas.

Mas actualmente o serviço de artilharia é feito todo pelos imperiaes marinheiros. Não me consta que haja a bordo piquetes do batalhão naval para o serviço de artilharia.

Portanto, eu emitti uma proposição exacta, e o meu, fim foi somente fundamental-a, isto é, que o batalhão naval é uma superfluidade e deve ser transformado em um segundo batalhão de imperiaes marinheiros, se não se quizer ter um batalhão extraordinariamente grande.

Sr. presidente, a hora adianta-se e eu deixarei alguns pontos que não teem muita importância. Fallarei das madeiras.

O nobre ex-ministro disse que eu era muito exigente, quando queria que se guardasse as madeiras já preparadas para certas e determinadas construcções.

Seria muito bom que nós preparássemos madeiras para certos e determinados navios, por exemplo, os de 1ª classe; mas não quero tanto, não sou tão exigente; o que desejo é que, em circumstancias extraordinárias, em um caso de, guerra, o governo, querendo, por exemplo, construir, uma fragata, uma corveta, um navio de 1ª ou 2ª classe, tenha em seus armazéns as madeiras necessárias para essa construcção;

e que desejo é que essas madeiras não estejam amontoadas, sem ordem, sem determinação de classe dos navios para que possam servir, etc., porque isto é desperdício, em vez de vantagem. Quero, sobretudo, que o nobre ministro providencie da maneira que as madeiras não estejam espalhadas por toda ilha das Cobras e apodrecendo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Comprando-se muitas vezes o que se tem.

O SR. SARAIVA: – Senhores, quando gastamos 5,000:000\$ com o *Independência*, navio que, pela discussão que tem havido, quasi nenhum serviço deve prestar á nossa marinha de guerra, calcule o senado o que não poderíamos fazer com 5,000:000\$ em favor da marinha de guerra, se o nobre ex-ministro, em lugar de empregar essa quantia em um encouraçado, tivesse gasto 1,000:000\$ em depósito de madeira, 2 ou 3,000:000\$ em novos diques, 1,000:000\$ em novas machinas para os arsenaes?

A nossa esquadra estaria assim com uma força muito maior do que tem, porque teríamos a capacidade de construir, que não temos actualmente, dous, três, quatro ou seis navios, quando delles tivéssemos necessidade. Mas gastar 5,000:000\$ em um navio que não póde servir na guerra do Rio da Prata, se a tivéssemos, que não póde servir para combater grandes esquadras, e que será uma grande verba de despeza permanece, sem que nunca tenha elle um fim a attingir?!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado. Cada tiro nos custará um conto e tanto.

O SR. SARAIVA: – Portanto o nobre ex-ministro não teve ainda razão em impugnar o conselho que dei ao ministério da marinha, para fazer o fornecimento regular de madeiras, com ordem, methodo e systema, e para que não continúe a este respeito o que se faz actualmente. Ha nos depósitos centenas de páos, e, quando se precisa de um para uma construcção dada, não se encontra, porque as madeiras são compradas sem systema e a esmo. E' isto o que não quero que aconteça.

Sr. presidente, desejo antes de tudo fazer uma pergunta ao nobre ministro actual. Sr. ex-ministro disse que pretendia organizar um corpo de engenharia naval, e que para organisal-o não era preciso augmentar o quadro, porque os engenheiros navaes podiam ser tirados das classes dos primeiros e segundos tenentes.

Ora, para que o quadro não se augmente, é preciso que taes engenheiros sejam tirados de todas as classes, não digo da de officiaes generaes, mas da de capitães de mar e guerra, capitães de fragata, capitães-tenentes 1º e 2º tenentes; porque, se forem tirados das classes de 1º e 2º tenentes, o quadro necessariamente ha de augmentar, visto que ha sempre 80, 90 a 100 vagas nos logares de 2º tenentes, e muitas vezes nos de 1º tenentes. Não se diminuindo o número de capitães-tenentes e capitães de fragata, o que se segue? Que o quadro augmenta por força, e, se não augmenta no papel, augmenta de facto.

Ora, é preciso que façamos as cousas claramente, que não estejamos a augmentar o quadro, o número de empregados, servindo-nos destes meios, que podem illudir o

parlamento. Se os engenheiros navaes teem de sahir das duas classes indicadas, o quadro está de facto augmentado. E' consequência lógica.

E, pergunto eu, deve ser augmentado o quadro, quando não temos navios em que sejam embarcados os officiaes que temos? (*Apoiados.*)

Senhores, diz-se que o Brasil é muito rico; somos pobres, muito pobres, e é preciso que façamos economias pequenas e grandes. Gastam-se hoje milhares de contos com a maior facilidade; mas outr'ora, há 20 ou 30 annos, discutia-se uma despesa de 10 ou 12:000\$, mais tempo do que hoje, quando se trata de despende milhares de contos! (*Apoiados.*) Terá enriquecido o paiz em uma desproporção descommunal, a ponto que 1,000:000\$ hoje representem 10 ou 20:000\$ ha 10 annos?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Muito menos. Então as consciência não tinham tanto elastério.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, soffremos immenso mal, porque os ministros bons e máos não temem o exame nas suas repartições.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Precisamos que um ministro, sempre que se ventile uma questão grave, mande propor pela opposição ou aceite uma comissão de inquérito, escolhida no seio das câmaras para examinar o estado das repartições a seu cargo. Enquanto assim não se proceder, assevero a V. Ex., Sr. presidente, que não haverá fiscalisação dos dinheiros públicos.

Se eu fosse ministro, daria este exemplo, desde já, para firmar o precedente. Se os ministros tivessem receio do inquérito, feito pelas comissões das câmaras, teriam o maior cuidado na decretação das despesas e na fiscalisação dos dinheiros públicos.

Mas, o que succede actualmente? Os ministros mandam executar obras de construcção na importância de milhares de contos, não teem o maior cuidado na confecção dos contratos e assim escoam-se os dinheiros do Estado, e a opposição nada sabe, porque faltam-lhe documentos para formar um juízo acerca dos actos dos ministros, do seu zelo, da maneira por que procederam em taes assumptos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E que saiba? Dá em nada.

O SR. SARAIVA: – Os ministros dão gratificações aos que adquirem a sua affeição, e o parlamento não tem meios de saber. Se elles receassem, porém, um inquérito, se um membro do opposição requeresse esse inquérito e o senado ou a câmara o votasse; se a respectiva comissão fosse nomeada, e se dirigisse ás repartições para examinar os registros da correspondência, os livros da contadoria, e tudo mais que necessário fosse, seguramente, senhores, nós ganharíamos muito e a administração em geral seria muito moralisada. (*Apoiados.*)

E' preciso que alguém dê o exemplo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Conforme a câmara.

O SR. SARAIVA: – Entendo que o nobre ministro está no caso de dar este exemplo, e não receio que por este lado tenha desgostos, porque, além de zeloso, tem energia para resistir. Portanto, o nobre ministro, que sempre há de proceder bem; sempre que se levantar uma accusação ao seu

ministério, promova um inquérito: dará assim um bonito exemplo e estabelecerá um precedente que produzirá fructos maravilhosos.

Se, por exemplo, tivéssemos o direito de ir á repartição da marinha para examinar todos os seus estabelecimentos, para vêr todas as despesas que alli se tem feito; se pudéssemos ir aos arsenaes vêr o número de trabalhadores que são necessários, o dos que ahi estão superfluamente, e o daquelles que muitas vezes são dispensados do serviço pelo patronato; se pudéssemos verificar tudo isto, não crê o nobre ministro que as cousas marchariam de outro modo?

Senhores, as câmaras ajudam os ministérios. As censuras feitas aos ministros são muito úteis, porque os habilitam a resistir aos pedidos. Um ministro que é accusado no parlamento por empregar gente de mais, por mandar passear na Europa officiaes de marinha em número excessivo, arma-se com esta censura para dizer: «Não, eu tenho sido censurado; não posso acceder ao seu pedido, as câmaras estão vigilantes» e assim descarta-se dos pretendentes.

Mas, desde que os ministros nada receiam, desde que a opposição accusa e os governistas limitam-se a dizer: «Accusam por ódio, porque querem subir», não vejo meio de remediar nada, porque as censuras são sempre feitas por injustos e odientos...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E abyssinios.

O SR. SARAIVA: – Os governistas, achando-se em um mar de rosas, não se importam com que os dinheiros se escoem, porque não querem accusar o ministério do seu partido, dizendo que elle é capaz de errar, que é capaz mesmo de prevaricar, etc. Ora, neste andar, não havemos de chegar a bom porto. (*Apoiados.*)

Outro serviço póde o nobre ministro prestar, e este muito importante. S. Ex. assumiu a administração ha um mez; mas póde calcular desde já as construcções novas que tem a fazer, todas as despesas extraordinárias que ellas hão de exigir, e pedir para isso o necessário crédito. Dê S. Ex. logo o exemplo de não mandar em seu gabinete construir navios de 5,000:000\$ sem autorisação do poder legislativo, porque isto, senhores, é um escândalo!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Não tem nome!

O SR. SARAIVA: – A argumentação do nobre senador pelo Amazonas, por certo deve ter induzido o nobre ministro a prestar esse grande serviço. Basta ter-se dito que gabinete transacto mandou construir esse encouraçado de preço tão elevado, sem que o corpo legislativo soubesse, sem que houvesse um receio de guerra, como os próprios ministros mais de uma vez declararam, para se ver que isso foi um escândalo, e realmente é. (*Apoiados.*)

Ora, Sr. presidente, ao passo que isto se pratica, vê-se que nos contratos para tal fim celebrados foram esquecidas as regras mais comestinhas, regras que tinham sido observadas nos anteriores, e que deviam prevenir o desperdício dos dinheiros públicos. (*Apoiados.*)

Preste, pois, o nobre ministro estes dous serviços: peça logo todo dinheiro de que precisar para novas construcções, e disponha-se mesmo a requerer inquéritos sempre que fôr accusado gravemente, porque não há melhor defesa

para o ministro do que nomear-se uma comissão de inquérito, desta ou da outra câmara, ir ella á sua repartição, e vir depois dizer: «Tudo está em regra, tudo está regular.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas comissão que não seja como a que deu parecer sobre a última denúncia.

O SR. SARAIVA: – E' verdade.

Ainda ha poucos dias, conversando a este respeito, disseram-me que era costume escolher-se para a comissão de exame do thesoiro membros da opposição. Ora, deu-se justamente neste anno talvez o único caso de necessidade de exame do thesoiro; se essa comissão fosse composta de membros da opposição, ella tinha tomado a liberdade de examinar o thesoiro quando se tratou dos cambiaes e de todos estes factos que attrahiram a attenção pública. Mas neste anno, único em que a comissão se tornou necessária, quando nos lembramos de vêr quaes os deputados que a compunham, chegamos ao conhecimento de que todos elles eram governistas.

O SR. POMPEU: – Facto virgem até então.

O SR. SARAIVA: – Facto virgem até então

Portanto tome o nobre ministro à deliberação de aceitar ou promover a nomeação de uma comissão de inquérito, sempre que S. Ex. ou sua repartição for accusado por um facto grave.

Este precedente deve, a meu vêr, servir extraordinariamente aos interesses públicos. Os ministros que forem preguiçosos hão de trabalhar mais, hão de estar mais attentos, porque terão medo de um exame. Desde que o funcionario público, qualquer que elle seja, não tema o exame, a inspecção de poderes iguaes ou superiores, póde relaxar-se, ou então é preciso que tenha uma natureza privilegiada.

Não sei se o nobre ministro tem necessidade de fazer novas construcções. Creio que não.

O SR. ZACARIAS: – Vae mandar fazer um grande vapor chamado *Integridade*, porque o *Independência* sahiu-se muito mal (*Riso*).

O SR. SARAIVA: – Entretanto, o resultado das construcções mandadas fazer pelo nobre ex-ministro mostram um facto para o qual chamo a attenção do nobre ministro actual.

Na Inglaterra constroe-se muito barato; mas na França constroe-se sempre o melhor, ainda que mais caro.

Isto observava Thiers quando, fallando da indústria franceza e da indústria ingleza, dizia: «A indústria ingleza desenvolve-se e faz prodígios, porque faz construcções muito baratas; mas não desanime a indústria franceza na marcha que segue construir melhor que os inglezes, porque quando em qualquer parte se quizer melhor, vir-se-ha buscar na França; quando se quizer o mais barato, ir-se-ha procurar na Inglaterra.»

Por conseguinte, quando o nobre ministro quizer uma construcção boa e forte, creio que os estaleiros francezes hão de lhe fornecer material melhor do que os inglezes. E a experiência que tive como ministro da marinha mostrou esta verdade.

Tendo de mandar construir 10 canhoneiras, oito foram construídas na Inglaterra e duas no Havre, no estaleiro de Mr. Lenormand. Pois bem: estas duas custariam um pouco mais caro, porém foram as melhores que tivemos; creio que ainda duram e estão em bom estado.

E a probidade deste estaleiro e dos estaleiros francezes é tal, que dizia o príncipe Joinville ao Sr. Tamandaré que Mr. Lenormand estava pobre por ser demasiadamente honrado.

O SR. ZACARIAS: – Isto é verdade; os honrados custam muito a enriquecer.

O SR. SARAIVA: – E, senhores, ainda temos outra prova do que estou dizendo: os dous navios construídos em França, o foram ao gosto do governo, vieram mais depressa e podem em breve prestar serviço, entretanto que o *Independência*, digam o que quizerem, acha-se em estado máo...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Está com caustico.

O SR. PARANAGUÁ: – Está em grande dependência de concerto.

O SR. SARAIVA: – Ha entre nós senadores que ouviram na Europa dos profissionaes o seguinte: que o *Independência* jámais será um bom navio. Elles diziam isto particularmente aos brasileiros que viajavam, ao passo que o nobre ex-ministro tem informações contrárias.

O SR. ZACARIAS: – Sempre muito esperançosas.

O SR. SARAIVA: – Mas eu creio mais nestas informações dadas amigável e particularmente do que nessas escriptas e officiaes.

Emfim, Sr. presidente, o futuro nos mostrará o que será o encouraçado *Independência* e para o que servirá.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu sou um dos que não creem no seu préstimo.

O SR. SARAIVA: – Talvez que para o anno, quando o nobre ministro se apresentar no senado, nós possamos tirar completamente a limpo a serventia do *Independência*.

(*Muito bem! Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entraram em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de número para votar-se, as proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 75, concedendo licença ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

DISPENSA A ESTUDANTE

N 8, concedendo dispensa de idade ao estudante Francisco Sergio Guilhon.

MEIO SOLDADO

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o projecto do senado – H – do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

PENSÕES

Entraram successivamente em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 164, elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105, rectificando o engano de nome do pensionista soldado João Felismino da Silva Guabiaba.

N. 106, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

DISPENSAS A ESTUDANTES

Seguiram-se do mesmo modo em 2ª discussão, a qual ficou também encerrada, as proposições da mesma câmara relativas a pretensões dos estudantes:

De 1873, n. 515, Olympio Rodrigues Antunes.

De 1875:

N. 2, Pedro do Couto Delgado.

N. 5, Antonio Figueiroa.

N. 6, Eduardo Feliciano de Castilho.

N. 7, Francisco Alves Moreira da Rocha.

N. 9, José Ignacio de Moura Azevedo.

N. 11, Francisco Mendes de Paiva.

N. 12, José de Siqueira Alves Borget.

N. 14, Francisco de Assis Coelho Borges.

N. 15, Daniel de Oliveira Barros Almeida.

N. 27, Antonio José de Souza Tavares.

N. 28, Tito de Sá Macedo Carvalho.

N. 29, Luiz Bezamat.

N. 30, Francisco José Gonçalves Agra Neto.

N. 32, Olympio Westphalen.

N. 33, Francisco Luiz do Livramento Coelho.

N. 34, Manoel Francisco da Costa Junior.

N. 35, Luciano Constantino de Oliveira Carleton.

N. 36, Luiz Antonio Vieira.

N. 37, Livino Augusto de Hollanda Chacon.

N. 38, João Alves de Montes.

N. 41, Vespasiano de Aragão.

N. 42, Galdino Cícero de Miranda.

N. 43, José Antonio Gonçalves Agra Junior.

N. 44, José Augusto Pereira de Castro.

N. 45, João Fernandes da Costa Tibão

N. 46, Joaquim Vicente Lopes de Oliveira.

N. 47, José Ayrosa de Oliveira.

N. 48, Francisco Cesar de Andrade.

N. 49, Candido Job de Carvalho.

N. 50, Ceciliano Alves Nazareth.

N. 53, Lycurgo de Carvalho Reis.

N. 64, Francisco Ferreira Pinto Junior.

N. 81, José Fernandes da Costa Santos.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 16:

1ª parte até a's 2 1/2 horas. – Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do art. 5º do orçamento relativo ás despesas do ministério da marinha, e, se houver tempo, discussão, que ficara adiada, do art. 4º, relativo ás despesas do ministério dos negócios estrangeiros.

2ª parte a's 2 1/2 horas ou antes. – 2ª discussão das proposições da câmara dos deputados do corrente anno:

Ns. 25, 79, 80, 84, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 relativas a concessão de loterias.

N. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o território desanexado da parochia de S. Cosme e S. Damião de Iguarassú.

Nº 89, declarando que os eleitores da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Agua-Suja e outras da provincia de Minas Geraes, ficam pertencendo no collegio eleitoral da cidade de Arassuahy.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

45ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente* – *Ordem do dia*. – *Votação*. – *Orçamento do ministério da marinha*. – *Discurso do Sr. Nunes Gonçalves*. – *Observações do Sr. presidente*. – *Discurso do Sr. ministro da marinha*. – *Loterias*. – *Divisão eleitoral*. – *Observações do Sr. Cruz Machado*.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Visconde de Inhomirim, Nunes Gonçalves, Barão de Laguna, Pompeu, Luiz Carlos, Paranaguá, Marquez de S. Vicente, Barros Barreto, Visconde de Caravellas, Antão, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Diniz, Visconde de Nitheroy, Duque de Caxias, Visconde de Camaragibe, Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Visconde do Bom Retiro e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Chichorro, Barão de Camargos, Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 14 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo uma representação

da câmara municipal da cidade de Assú, província do Rio Grande do Norte, a favor da eleição directa. – A' comissão de constituição.

Cinco officios de igual data do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder a José Ângelo de Oliveira, porteiro e administrador das capatazias da alfândega de S. Francisco na província de Santa Catharina, seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Rodolpho Baptista, depois de aprovado em anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame do 2º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Francisco Ribeiro Teive e Argolo, depois de aprovado nos do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Pereira Maria Vinagre, considerando-se válidos para esse fim os exames de latim e francez que já prestou.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar admittir a exame das matérias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Domingos Lyra da Silva, depois de aprovado nos do 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' comissão de instrucção pública.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Ribeiro da Luz communicara não poder comparecer por encommodos de saúde. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente nomeou o Sr. Visconde de Camaragibe para a comissão de instrucção pública no impedimento do Sr. Silveira da Motta.

Tendo comparecido mais os Srs. Mendes de Almeida, F. Octaviano, Silveira Lobo, Figueira de Mello, Visconde do Rio Branco, Junqueira, Saraiva, Sinimbu, Paes de Mendonça, Godoy e Fernandes da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Votou-se em 3ª discussão e foi approvada tal qual passou em 2ª para ser remetida á outra câmara, indo antes á comissão de redacção, a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 75, concedendo licença ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

Foi igualmente votada em 3ª discussão e approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma câmara n. 8, concedendo dispensa de idade ao estudante Francisco Sergio Guilhon.

Votou-se em 2ª discussão e foi approvado para passar á 3ª o projecto do senado H do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

Foram successivamente votadas em 3ª discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 104, elevando a pensão concedida a Jorge Alexandre de Abreu.

N. 105, rectificando o engano de nome de pensionista soldado João Felismino da Silva Guabiraba.

N. 106, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

Foram finalmente votadas em 2ª discussão e rejeitadas as proposições da mesma câmara, relativas á pretensão de estudantes comprehendidos na relação já mencionada:

De 1873. – N. 515.

De 1875. – Ns. 2, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 64 e 81.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º, relativo ás despesas do ministério da marinha.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Laguna, Visconde de Inhomirim e F. Octaviano, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, não me proponho a discutir longamente o orçamento da marinha. Além de me faltarem estudos especiaes sobre os differentes ramos de serviço, que se prendem ao mesmo orçamento, não desejo que se me attribua o propósito de protelar esta discussão, que no entender de alguns ou de muitos já vae demorada, embora seja minha opinião que nunca é por demais o tempo, que as câmaras legislativas spendem com a discussão dos orçamentos, porque se ha alguma cousa, que caracterise a excellencia do systema representativo, é precisamente, o direito conferido ou, fallando mais propriamente, o imperioso dever imposto aos representantes da nação de decretarem os impostos, de fixarem as despesas publicas e de fiscalisarem os actos do governo na execução dessas mesmas despesas.

Occupar-me-hei de poucos assumptos acerca dos quaes desejo offerer á apreciação do nobre ministro da marinha algumas observações, que espero sejam por S. Ex. acolhidas e consideradas com o ânimo desprevenido de que nos falla o programma ministerial.

Não tenho precisão de fazer manifestação dos sentimentos pessoaes, que me animam acerca do nobre ministro. S. Ex. conhece quaes as relações de estima que nos prendem desde os bancos academicos; relações que em um período maior de 30 annos tem sido sempre cultivadas com a maior cordialidade. Se me fosse permittido offerer um voto de confiança a um adversário, ninguém exhibiria para isto melhores títulos. Infelizmente, porém, militando em campos políticos oppostos e sobretudo separados por uma magestosa idéa, que constitue o alvo de todas as aspirações liberaes, qual a da eleição directa, que com grande pasmo vejo repudiada pelo ministério, de que S. Ex. faz parte, o nobre ministro creio que nada mais póde pretender de mim do que os votos muitos sinceros que faço para que seja feliz em sua administração e para que no anno vindouro, quando comparecer neste recinto a dar conta de seus actos, só tenha direito de ouvir vozes de applausos e de louvor pela sua severidade no dispêndio dos dinheiros públicos e pelo seu zelo na gerência dos negócios confiados aos seus cuidados.

O primeiro assumpto de que vou occupar-me é o das companhias de aprendizes marinheiros. São 17 as que se acham creadas actualmente, com o estado completo, que foi marcado de 200 praças a cada uma, ao todo 3,400 praças. Segundo o relatório do nobre ex-ministro, estes 3,400 logares fixados para 17 companhias ainda não estão preenchidos; apenas existem 1,122 praças, faltando portanto, 2,278

Eu, Sr. presidente, sempre fui entusiasta desta instituição; sempre foi daquelles que applaudiram o feliz pensamento da criação destas companhias, porque estou profundamente convencido de que ellas são destinadas a

resolver um grande e difficil problema de administração, qual o de fornecimento do pessoal necessário para a guarnição dos nossos navios de guerra. Mas também não posso deixar de lamentar que as grandes esperanças, que se conceberam com a criação das companhias de aprendizes, não teem sido realisadas. O número de 1,122 menores está muito aquém do que poderíamos desejar.

Que causas teem concorrido para obstar a affluencia dos menores para estas companhias? O nobre ex-ministro no seu relatório as attribue á repugnância que sentem todos pelo serviço militar, ás difficuldades creadas pelos paes e tutores dos menores no offerecimento ou apresentação de seus filhos e tutelados, prevendo o futuro que os aguarda.

Reconheço, Sr. presidente, que é esta última uma causa poderosa, parecendo-me mesmo que é a única, porque de facto a perspectiva, que devem ter em vista os paes e tutores dos menores, destinados ás companhias de aprendizes, não póde ser lisonjeira, sobretudo attendendo-se ás condições excepcionaes, em que ainda se acha o serviço marítimo, aviltado pelo castigo corporal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas que meios tem empregado o governo para remover as causas que embaraçam ou obstem a affluencia de menores ás companhias? O nobre ex-ministro disse-nos nos seus dous relatórios, deste anno e do anno passado, que teem se expedido circulares aos presidentes da província, e além das circulares aos presidentes da província, e além das circulares cartas reservadas, instando pelo emprego de medidas efficazes para conseguir-se aquelle resultado.

Ora, Sr. presidente, estes meios são precisamente aquelles de que sempre se lançou mão, sem melhor resultado; em todas as épocas os governos instam com seus delegados nas províncias para promover o alistamento de menores nas companhias de aprendizes e comtudo só em pequena escala se tem colhido o desejado resultado.

Portanto, era preciso que algum recurso extraordinário fosse empregado para que se removessem as difficuldades que até hoje teem prevalecido.

Perguntar-me-hão: qual o meio que propondes? Eu o direi: a intervenção directa e efficaz dos juizes de orphãos.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado; o primeiro meio é a remoção do castigo aviltante.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Isto está entendido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas, sem esse, todos os outros meios serão inefficazes e inúteis.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Convencido dessa verdade, Sr. presidente, no desempenho do cargo de juiz de orphãos, que occupo na capital de minha província, procurei prestar alguns serviços; mas confesso a V. Ex. que tive de recuar diante dos embaraços que encontrei.

Todos sabem que o juiz de orphãos não dispõe de auxiliares, que os únicos agentes de que elle póde lançar mão no desempenho de suas attribuições, são os poucos officiaes de justiça, que perante elle servem, os quaes nenhuma remuneração auferem dos cofres públicos, tirando exclusivamente os seus meios de subsistência dos escassos

emolumentos que percebem. Seria, pois, uma iniquidade da parte do juiz de orphãos competter esses officiaes a um serviço gratuito, que, demais, os impediria de empregarem-se nas diligencias próprias do seu cargo.

Ainda no empenho de attender á sorte dos orphãos desvalidos, que existem na comarca da minha jurisdição, procurei entrar no perfeito conhecimento do número delles, porque sou da opinião dos que entendem que a lei não manda dar tutores somente aos orphãos ricos, sendo preciso sobretudo attender á condição desses milhares de entes miseráveis e desgraçados, que ahi existem expostos á toda espécie de vícios (*Apoiados*).

Mas como conhecer quaes os orphãos desvalidos que havia no termo da minha jurisdição.

Não tendo outros recursos de que lançasse mão, dirigi-me ao presidente da província, ao chefe de polícia, aos seus delegados, subdelegados e inspectores de quarterão, aos vigários das freguezias, ás câmaras municipaes e ás commissões de recenseamento, que acabavam de funcionar, Graças ao efficaz auxílio, que tive da parte do chefe de polícia e seus agentes, alguma cousa consegui. Não completei o trabalho, mas creio poder desde já asseverar que não menos de 2,000 orphãos desvalidos, quasi sem auxílio ao abandono, sem nenhuma espécie de instrucção, sem a precisa alimentação, sem o necessário vestuário, existem na comarca.

O que fazer desses jovens? Dar-lhes tutores? O nobre ministro, que é também juiz de orphãos na capital de sua província, deve ter conhecido quaes as repugnâncias (*apoiados*), com que lutam os juizes de orphãos para fazer aceitar encargo tão pesado.

O SR. PARANAGUÁ: – Não querem gravar seus bens.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Dal-os á soldada? Nós sabemos que não está ainda admittido entre nós o uso dos criados livres; as nossas famílias em geral estão habituadas a servir-se com escravos. Portanto, esse recurso das antigas ordenações nenhum effeito teria produzido.

Entregal-os a mestres de officinas, para lhes ensinarem officios mecânicos? E' sem dúvida um meio que deve ser aproveitável e que tenho aproveitado.

Mas, havendo tão pequeno número de estabelecimentos industriaes, é claro que não podem offerecer emprego a tamanho número de orphãos, que existem na miséria.

Lembrei-me de procurar que um grande número affluisse ás companhias de aprendizes e para isso officiei ao presidente da província. Mas bem depressa tive de abandonar este recurso pelo motivo que passo a expor ao senado e para o qual chamo a attenção do nobre ministro.

O regulamento das companhias de aprendizes estabelece que aos paes o tutores dos menores, que se alistarem nas mesmas companhias, se abonará o prêmio de 100\$. Eu, com o fim de crear mais um incentivo que facilitasse o engajamento dos menores, e mesmo para melhorar a sua sorte no futuro, nos officios com que fazia acompanhar os menores pedia que aquelle prêmio, determinado pelo regulamento, fosse escripturado como pertencente ao menor e remetido ao cofre dos orphãos ou á thesouraria da fazenda para vencer o prêmio legal, do mesmo modo que se pratica com o dinheiro dos orphãos.

Mas fui surpreendido com a resposta do presidente da província. S. Ex., depois de ouvir o capitão do porto e commandante da companhia de aprendizes, respondeu-me que a minha requisição não podia ser admittida, porque o indicado prêmio de 100\$ era concedido aos paes e tutores.

O SR. POMPEU: – O nobre ex-ministro disse o contrário aqui.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Repliquei contra a intelligencia que deram o capitão do porto e o commandante da companhia de aprendizes, e expuz os argumentos em que me fundara para fazer aquella proposta. Não houve solução á minha réplica, pelo menos até que deixei o exercício da vara para vir tomar assento nesta casa. Entendo que o nobre ministro, sem violar o espírito do regulamento, pôde dar uma intelligencia melhor á alludida disposição do prêmio; e se fosse preciso a intervenção do corpo legislativo, eu, no caso de S. Ex., não recuaria em solicitar das câmaras autorisação para que aos menores que se alistarem nas companhias e não a seus paes e tutores seja concedido o prêmio de 100\$ até 200\$000.

Eu me limitaria mesmo á primeira quantia, que está determinada; mas estabelecendo que, além do prêmio de 100\$ para os menores, se designasse outro igual para todo aquelle, que se prestasse a ajudar o juiz de orphãos na aquisição de menores desvalidos, com a clausula expressa de não ser conferido o prêmio senão por cada menor, que esse apresentado por intermédio do juiz de orphãos.

Esta declaração teria por fim obstar aos abusos, que poderia suscitar o espírito da ganância.

O SR. PARANAGUÁ: – Para não parecer uma venda disfarçada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com esta condição estou persuadido de que os juizes de orphãos poderiam dentro em pouco tempo concorrer para completar-se o número total de cada companhia.

Passo agora a occupar-me do externato.

Sr. presidente, é bem triste e desanimadora a exposição que nos fez o nobre ex-ministro da marinha, relativamente á instituição do externato, exposição ainda confirmada na tribuna por S. Ex. com observações de natureza tal, que não nos deixam a mínima esperanza a tal respeito.

Compulsando os mappas, que acompanharam o relatório do nobre ex-ministro, colhi estes esclarecimentos: que só em um triennio, o decorrido 1871 a 1873, despendeu-se com o externato 29;000\$ e que os alumnos que alli se prepararam e matricularam na escola de marinha, não excederam de 24; de fôrma que, repartida aquella despesa por esse número de alumnos, cabe a cada um 1:212\$. E' sem dúvida um algarismo exagerado, que bem demonstra quanto fica caro ao Estado cada alumno que se prepara no externato para matricular-se na escola de marinha!!

E esta despesa sobe de ponto e torna-se ainda menos justificável, considerando-se que desses 24 alumnos que se matricularam na escola de marinha, apenas 11 concluíram o curso e passaram a pertencer ao corpo de officiaes, de modo que, repartidos por esse número os 29;000\$, toca a cada alumno 2:636\$000.

Ora, vê o senado que uma instituição que não offerece senão resultados tão desanimadores, não pôde continuar.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Que razões se deram para a criação do externato de marinha? A necessidade de estudos especiaes de alguns preparatórios, por exemplo, mathematicas elementares e geographia. Mas é singular que no mesmo anno, em que foi o externato creado, por esta razão especial, passasse nas câmaras uma lei nivelando todos os estabelecimentos de instrucção secundaria, ao ponto de dar igual valor aos exames feitos em todos.

E, senhores, quando não fosse esta razão, os factos que se seguiram vieram provar a improcedência dos motivos allegados como justificativos da criação do externato, porque já aqui se mostrou, e o nobre ex-ministro reconheceu, que alguns estudantes reprovados na secretaria da instrucção pública, immediatamente depois, prestando os mesmos exames no externato da marinha, obtiveram ahi approvação.

Portanto, esta razão não pôde mais subsistir. O que entretanto é para admirar, Sr. presidente, é que o nobre ex-ministro, sendo o primeiro a fazer tão triste e desanimadora descripção do externato ao apresentar os algarismos da enorme despesa em que importa, mantivesse por tanto tempo essa instituição prejudicial, sem procurar utilizar a maneira mais efficaz a quantia que com ella se gasta.

Eu sei que S. Ex. disse no seu relatório deste anno que já existe no senado, dependente da sua approvação, um projecto, extinguindo o externato da marinha e convertendo-o em collegio naval. Mas, por que razão não deu S. Ex. o andamento preciso para a adopção desse projecto, contentando-se unicamente em lançar o stygma que encontramos no seu relatório quanto ao estabelecimento do externato, sem vir solicitar de um modo efficaz do corpo legislativo medidas para utilizar essa despesa inútil, que fazem os cofres públicos?

S. Ex. encarece muito a conveniência da criação de um collegio naval. Eu, acompanho inteiramente neste pensamento. Estou também persuadido de que o collegio naval deve produzir outros resultados muito differentes do externato, porque a pequena affluencia, que se nota, de alumnos para o externato não tem outra explicação senão as difficuldades com que nas províncias lutam os paes de famílias pobres para mandar seus filhos á Côrte, fazendo com elles grandes despesas.

Muitos que desejam destinar seus filhos á vida de official de marinha, lastimam não achar facilidades para que possam elles estudar aqui os preparatórios necessários e recuam.

Temos o exemplo, que nos offerece a escola militar, onde, além do curso superior, existe o de preparatórios, que é muito frequentado, e para o qual affluem todos os que não podem achar facilidades para frequentar a escola de marinha. O nobre ex-ministro da guerra e todos que com elle teem gerido esta pasta, devem ter conhecido que uma das grandes difficuldades com que luta o ministro da guerra é attender aos immensos empenhos, que apparecem para a admissão de alumnos no curso preparatório da escola militar; ordinariamente os candidatos são em numero

duplo ou ainda maior, do que as vagas existentes.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas como se explica isto? Simplesmente pelas facilidades que encontram alli os paes para a educação de seus filhos. E honra seja feita áquelle estabelecimento pelos bons resultados que até hoje tem produzido.

Portanto, temos na escola militar um modelo digno de ser imitado. Estou muito convencido de que, se o nobre ministro da marinha pedir a criação de um collegio naval, ha de apparecer tanta concurrencia para o curso da marinha como a que se apresenta para a do exército, porque não posso acreditar que haja mais propensão para a carreira das armas no serviço do exército do que para a da marinha.

O SR. ZACARIAS: – Não; elles gostam muito da marinha.

O SR. PARANAGUÁ: – Muito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Poder-se-ia allegar contra essa instituição do collegio naval o maior dispêndio; mas para mim não é isto razão, desde que a conveniência do serviço aconselha tal melhoramento.

Não sei mesmo se haveria maior dispêndio, porque o pessoal do magistério é o mesmo que pôde ser aproveitado para curso de preparatórios no internato, e a alimentação dos alumnos é e deve ser feita, em minha opinião, como se faz na escola militar, exigindo-se, como condição essencial, para que possam ser admittidos no collegio naval, o prévio assentamento de praça, como se exige na escola militar; de fórma que todos os alumnos passam logo a perceber soldo, que é destinado a uma caixa para alimentação; e assim a despesa a fazer-se vem a ser simplesmente do edificio, em que se estabeleça o collegio naval.

A mesma indifferença, Sr. presidente, que se deu da parte do nobre ex-ministro pelo êxito do projecto, que se acha pendente de decisão do senado, para criação do collegio naval, é a que eu noto com relação a outros projectos, que aqui também se acham, segundo o relatório de S. Ex.

Assim é que o nobre ex-ministro, fallando do corpo de saúde, disse que está quasi em seu estado completo, pois existem apenas duas vagas; mas que, não obstante as necessidades do serviço, ainda aconselham que a marinha tenha cirurgiões e pharmaceuticos contratados para aquelle corpo, e eu, vendo o mappa annexo ao relatório de S. Ex., verifiquei que taes cirurgiões e pharmaceuticos contratados são em numero de 26, entretanto ha mais de dous annos, como diz S. Ex., existe no senado um projecto concedendo autorisação para a reforma do corpo de saúde, sem que tenha tido andamento até hoje.

O mesmo acontece com os pharóes. Disse S. Ex. em seu relatório que temos nada menos de 3,600 milhas de costas que são illuminadas apenas por 24 luzes, e destas só uma de 1ª ordem, as outras são de 3ª, 4ª e 5ª ordens; e, insistindo na necessidade de um crédito para a construcção de novos pharóes, disse ainda que existe pendente da deliberação do senado o projecto que para este fim veio da câmara dos deputados.

A mesma cousa ainda vejo no relatório de S. Ex. a respeito das capitánias de portos. S. Ex. encarece a necessidade de reformar essas capitánias para regularisar melhor as attribuições dos capitaes de portos, e da mesma maneira diz que aguarda, para que possa fazer a reforma desejada, que o senado approve o projecto que existe pendente de sua deliberação.

De modo que são nada menos de quatro projectos que o ministério da marinha tem feito passar na outra câmara e que se acham aqui no senado sem que tenham sido dados para ordem do dia.

Dessa simples exposição feita pelo nobre ex-ministro em seu relatório eu poderia deprehender uma censura feita a V. Ex., Sr. presidente, por não ter dado para ordem do dia esses projectos, tanto mais quanto todos elles são concernentes a serviços urgentes; mas não espere V. Ex. de mim nenhuma censura a este respeito, porque sei perfeitamente que os presidentes das câmaras legislativas não costumam dar para a ordem dos trabalhos dellas nenhum projecto de importância administrativa senão de prévio accôrdo com o governo.

Se V. Ex. não tem dado estes projectos para serem discutidos, é porque da parte do ex-ministro da marinha não houve nenhuma solicitação, nenhum empenho para este resultado. E, pois, nesta occasião peço ao nobre ministro actual que, antes de retirar-se desta casa, entenda-se com V. Ex. para fazer com que estes projectos sejam quanto antes discutidos, se não todos pelo menos alguns, por exemplo, o que diz respeito aos faróes e ao collegio naval.

Ha urgente necessidade da construcção de alguns pharóes na costa do Brasil. Sobretudo não sei como se tem podido passar até hoje sem um pharol de 1ª ordem no cabo de S. Thomé e no cabo de S. Roque.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com relação ao pharol do cabo de S. Thomé, a necessidade torna-se evidente para todos aquelles que tiverem viajado nas costas do Norte do Império. E' um verdadeiro perigo a aproximação dos baixos de S. Thomé. E, preciso que os commandantes dos vapores estejam com a sonda na mão durante a noute toda, para evitar os parais que se acham nesses baixos, e isto por falta de uma luz que sirva de guia. O mesmo se dá em relação ao pharol do cabo de S. Roque.

No curto período de quinze mezes, em que administrei a província do Rio Grande do Norte, não menos de seis naufrágios de navios com importantes carregamentos tiveram logar nos parais do mesmo cabo de S. Roque. Por muitas vezes dirigi-me ao ministério da marinha de então, pedindo a collocação de um pharol no cabo de S. Roque.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' da primeira necessidade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Antes de mim, alguns de meus antecessores já o tinham feito e sei que alguns dos que me succederam da mesma fôrma teem, insistido nesta idéa. A mim se respondeu que ia-se expedir as ordens precisas para um pharol neste ponto. Entretanto, Sr. presidente, são decorridos não menos de 17 annos, sem que

até hoje tão clamorosa necessidade tenha sido satisfeita.

O SR. POMPEU: – E' uma das exigências do ministério da marinha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu quizera também, Sr. presidente occupar-me por alguns instantes com o hospital de marinha da Côrte; mas não posso fazer, porque faltam-me informações mais detalhadas para poder discutir este assumpto.

Entretanto não posso deixar de communicar ao senado a desagradável impressão que produziu em meu espírito a leitura do mappa que vem annexo ao relatório do nobre ministro da marinha, donde se vê que o hospital de marinha da Côrte, tendo, termo médio, 260 doentes faz a enorme despesa de 160:000\$ por anno. Pode ser justificada essa despesa; mas, quanto a mim me parece excessiva, porque só o artigo «diéta» consome não menos de 50:000\$000.

O SR. ZACARIAS: – Emprega-se muito quinino.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A despesa com cada doente importa mensalmente em mais de 50\$; e realmente um tratamento muito dispendioso. Póde ser que esta despesa seja bem justificada; mas tenho algumas apprehensões do contrário, e por isso peço ao nobre ministro que seja este um dos pontos para os quaes dirija a sua attenção.

Vou agora occupar-me, Sr. presidente, do dique da minha província; mas, antes de entrar em maior desenvolvimento, seja-me permittido, acompanhando os meus dignos collegas de representação, dirigir, em nome da província que temos a honra de representar, um voto de reconhecimento, de profunda gratidão, aos dous denodados lidadores desta casa, meus illustres amigos, senadores pela província da Bahia e Ceará, pelo generoso e poderoso concurso que nos trouxeram para este debate de suas luzes e de prestígio dos seus nomes.

Ao ler o relatório que o nobre ex-ministro da marinha offereceu ao corpo legislativo na sessão do anno passado, eu confesso, Sr. presidente, que tive a simplicidade de acreditar que da parte de S. Ex. havia o desejo sincero de liquidar o negócio do dique do Maranhão para o fim de fazer alguma cousa útil em benefício do mesmo dique, porque, embora as apreciações menos justas que se encontram nesse mesmo relatório acerca daquella obra, vê-se que depois de longo histórico de que S. Ex. se encarregou, concluiu o seu artigo de uma maneira que nos deixava conceber alguma esperança.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Toda esperança.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Diz elle: «Pelos decretos n. 4141 de 20 de Junho de 1870 e n. 4995 de 3 de Julho de 1872 concedeu o governo imperial aos engenheiros Roxo e Rebouças autorização para organisarem uma companhia, que se obrigasse, além de outras condições a construir uma doca no local em que se acha a capitania do porto do Maranhão e a concluir o dique das Mercês.

O prazo concedido pelos referidos decretos expira a 20 de Junho próximo futuro e depende da approvação

do corpo legislativo o projecto de lei n. 195 de 1867, garantindo juros durante 30 annos para o capital necessário á realisação da empresa.

«Feita esta minuciosa exposição (assim concluiu S. Ex. o seu relatório nesta parte) peço-vos que em vossa sabedoria decidaes se deve ser approvado aquelle projecto de lei ou ordenada a continuação das obras do dique por conta do Estado.»

Pareceu-me, a mim principalmente, que, não obstante tudo quanto S. Ex. disse contra o dique, não havia senão esta alternativa; ou garantir-se juros, ao capital exigido pela empresa Rebouças para as obras da doca e do dique, ou a conclusão deste por conta do Estado.

Qualquer das soluções nos satisfazia. Estava muito longe do meu pensamento imaginar que S. Ex. machinava desde então já a morte do dique do Maranhão. Foi para mim verdadeira surpresa a leitura do seu relatório deste anno, no qual, prossequindo no histórico feito e anno passado, S. Ex. concluiu condemnando o dique.

Atorreado com as reclamações que nasceram da parte de meus nobres collegas e da minha, S. Ex., sem saber dar-se a conselho, procurou defender-se como senado ouviu, dizendo que não tinha emittido uma opinião própria, que a conclusão era condicional, que nada mais fizera do que reproduzir o parecer do engenheiro Alvim.

Ao mesmo tempo parecia insistir na sua primitiva idéa, quando buscava justificá-la com a celebre theoria da elevação das marés, que aqui nos apresentou.

No relatório deste anno, S. Ex. diz:

«Todos estes motivos e os expostos no meu último relatório, a não ser melhorado o porto do Maranhão. Indicam a conveniência de abandonar as obras, já de si inutilisadas, do dique, e transportar o material aproveitável para outro ponto onde melhor possa ser utilizado.»

Essa condicional a que se apegava hoje, a não ser melhorado o porto do Maranhão, desaparece completamente depois dos outros trechos que se leem no mesmo artigo do relatório de S. Ex. Assim é que S. Ex. não hesitou em dizer o seguinte de um modo mais positivo:

«Destes dados é fácil concluir que a construcção de um dique naquella porto já não pôde ser realisada com o prosseguimento das obras feitas.

De facto taes obras não existem e, pois, seria necessária uma reconstrucção geral, empregando-se para este fim novo e despendioso material.»

«Nenhuma justificação, porém, poderia ter semelhante deliberação, porque o porto de S. Luiz está de tal modo obstruído, que o dique que alli se reconstruisse, nenhuma vantagem offereceria á marinha de guerra e nem mesmo á mercante, pois que aquelle porto, nas condições em que actualmente se acha, só é accessível aos pequenos navios e isto mesmo dada a opporrtunidade das marés lunares.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mais positivo do que isto, nada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Portanto, essa condicional a que se apegava hoje o nobre ex-ministro como meio de defesa, não foi mais do que uma tangente calculada, certo como estava de que nenhum passo se daria para o melhoramento do porto.

Eu, depois de lêr o relatório do ex-ministro este anno quiz vêr as contradicções em que S. Ex. estava com suas opiniões anteriores. Dei-me ao trabalho de recorrer ao seu relatório do anno passado e fui infeliz neste meu propósito, porque não achei contradicção da parte de S. Ex. Achei pelo contrário que a conclusão que S. Ex. hoje apresenta é lógica, é consequência das primícias estabelecidas então; e eu vou mostrar ao senado como desde muito tempo o nobre ex-ministro tem má vontade ao dique de Maranhão.

Assim é que S. Ex., referindo-se ao relatório de 1856, diz:

«Um dique não é um estabelecimento que deva estar isolado de um arsenal bem provido de material e operários dos diversos ramos de construcção naval. O Maranhão não offerece condições para fundação de um grande arsenal. E' o porto do Pará que a natureza talhou para este fim ao Norte do Império; era alli que devera começar-se a construcção do dique, se se tivesse previsto as despezas a que tem de chegar o do Maranhão.

Esperando que devidamente apreciareis tão judiciosas e previdentes reflexões, prosseguirei com o histórico.»

Já S. Ex. achava tão judiciosas e previdentes essas reflexões que se faziam contra o dique do Maranhão e a favor da construcção do dique no Pará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi por isto que o director das obras achou logo o porto de Una.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Referindo-se ainda o relatório do anno passado ao parecer do engenheiro Rebouças, que em 1864 foi commissionado para examinar as obras do dique, transcreve S. Ex. alguns trechos do relatório, que apresentou aquelle engenheiro e no qual elle descreve o máo estado das mesmas obras, e concluiu dizendo: «Este é o juízo de um profissional reconhecidamente illustrado. Não affirmo e nem posso negar que o Sr. André Rebouças tenha dito a última palavra sobre esta tão adiada questão, de que agora, por necessidade de uma solução, tão prolixamente estou tratando. Mas acredito que sua opinião é baseada nos princípios da sciencia e notoriedade dos factos.»

Note o senado que o engenheiro Rebouças nesse seu relatório não fez mais do que descrever o estado em que encontrou o dique, sem emittir uma só expressão sobre a conveniência ou não conveniência do mesmo dique.

Estou mostrando como o nobre ex-ministro foi coherente com a opinião que emittiu o anno passado. Então tivemos a boa fé de acreditar que da parte de S. Ex. havia bons desejos a respeito do dique do Maranhão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O anno passado S. Ex. tomou suas cautelas para com o dique com muito geito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mais adiante dizia S. Ex.; «No seu último relatório de 24 de Janeiro deste anno declara o capitão do porto da referida província que o serviço da barca da excavação não é sufficiente para o improbo trabalho da desobstrucção do ancoradouro, e lembra a conveniência da abertura do canal do Arapahy, justificando o melhor que pôde esta sua opinião.»

O menospreço com que assim refere a S. Ex. a opinião do capitão do porto, não tinha outro fim senão arredar qualquer idéa que tendesse a animar a conclusão do dique e a realisação do canal do Arapapahy.

Disse mais o nobre ex-ministro:

«Construir um dique em um porto que exige incessantes e dispendiosos trabalhos de desobstrucção, é medida que somente justifica-se pela impossibilidade de obter construcção idêntica em outra localidade livre daquelle inconveniente.»

Já se vê, pois, que S. Ex. foi lógico. Elle machinou a extincção total do dique; mas não teve a necessária franqueza para dizer sua opinião ao senado. Nós, acreditando na segurança que nos deu aqui da tribuna o nobre ex-ministro, não suppozemos que da parte de S. Ex. houvesse pensamento diverso, e fomos todos illudidos na nossa boa fé. Permitta o senado que eu aprecie os fundamentos da opinião do nobre ex-ministro. Um delles é este: «O antigo canal do Bacanga de 14 a 15 pés de profundidade na maré baixa, não tem hoje mais do que 18 pollegadas o que é devido á accumulacão de atterros, que vae prosseguindo rapidamente.

Desejava saber onde S. Ex. achou estes dados; e compulsando o relatório do engenheiro Alvim, verifiquei que foi ahi que S. Ex. foi beber taes informações.

O engenheiro Alvim não se deu ao trabalho de verificar isto, e saber se esse canal tinha ou não antigamente aquella profundidade; louvou-se em um parecer do engenheiro Rebouças, que ha annos foi em commissão ao Maranhão, e que a seu turno se contentou com a informação, que disse lhe deram os práticos.

Eis, portanto, a fonte da supposta profundidade de 14 a 15 pés do dito canal, de que nos falla o nobre ex-ministro quando disse que o canal de que se trata, passou da profundidade de 14 pés, que tinha, ha 40 annos, a essa outra de 18 pollegadas. Mas eu tenho motivos para duvidar que o atterro do canal do Bacanga em frente á praia das Mercês se tenha effectuado tão rapidamente no período de 40 annos; e o fundamento da minha dúvida está no crédito que devo dar ao relatório, que offereceu o tenente-coronel Joaquim José de Oliveira, quando em 1854 foi commissionedo pelo governo para examinar as obras do dique.

Dizia o tenente-coronel Oliveira naquella época:

«O canal que communica o ancoradouro com a localidade das Mercês, onde se acha o dique, fica em muitos pontos, quasi em secco, na baixa das águas vivas ordinárias.»

O tenente-coronel Oliveira dizia que o canal ficava quasi em secco, ao passo que o Coronel Alvim assegura que ainda agora elle tem 18 pollegadas de fundo.

De sorte que no período de 21 annos, decorridos entre o 1º e o 2º exame, parece que o canal, em vez de atterrar-se, vae apresentando mais algum melhoramento, pelo menos deve-se concluir que tal atterro não é tão rápido, como os disse.

O que me parece certo, Sr. presidente, é que aquelle canal nunca teve a profundidade que se lhe quiz attribuir, porque, se assim fosse, com o progressivo augmento de atterro que se assegura ter havido, elle já deveria ter desaparecido totalmente no longo período de 21 annos.

O outro fundamento é deduzido do relatório do mesmo tenente-coronel Oliveira, do qual fez o nobre ex-ministro alguns extractos.

Foi pena que S. Ex. não tivesse apresentado o mesmo relatório integralmente para podermos apreciar-o; mas eu procurarei supprir a lacuna de S. Ex. No extracto o nobre ex-ministro attribue ao tenente-coronel Oliveira esta opinião (lendo.)

A nivellacão das marés no Maranhão é com effeito de 18 pés inglezes ou de 25 palmos brasileiros. A essa reconhecida vantagem oppoem-se, entretanto os inconvenientes resultantes da pequena altura d'agua no ancoradouro da cidade, e no canal, que communica o ancoradouro com a localidade das Mercês, onde se acha o dique.

O tenente-coronel Oliveira não proferiu e nem podia proferir um dislate desta ordem de *pequena altura d'agua* em um porto de grandes marés, como é o do Maranhão.

Não vejo que em seu relatório usasse elle de expressão alguma que pudesse autorisar tal intelligencia; pelo contrário o que acho no mesmo relatório é o seguinte, que o nobre ministro da marinha de 1854 apresentou em seu relatório:

Dique do Maranhão.

A grande utilidade desta obra, a discussão que se levantou pela imprensa sobre a escolha da localidade e a differença entre o orçamento primitivo e o que ultimamente havia sido feito, aconselharam ao governo a conveniência de submeter de novo tão importante assumpto ao exame de pessoa competente. O tenente coronel de engenheiros Joaquim José de Oliveira foi encarregado dessa commissão e desempenhou-a do modo mais satisfatorio.

Na opinião do mencionado engenheiro a localidade das Mercês foi acertadamente proferida á da praia do Itaqui. A denivelacão das marés no interior da bahia do Maranhão é de 18 pés inglezes ou 25 palmos brasileiros, facto que se não observa em algum outro ponto do littoral do Brasil. Esta condição commum a todos os pontos do interior da dita bahia, «é assaz favorável» para a construcção e reparos do dique para a operação de esgoto da forena.

Portanto, já vê o senado que o nobre ex-ministro da marinha não podia apadrinhar-se com a opinião do tenente coronel Oliveira.

O SR. ZACARIAS: – Trucou de falso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Truncou alguns trecho do relatório do tenente-coronel Oliveira, e, baseando-se na opinião delle, procurou lançar um stygma sobre o dique do Maranhão; mas o nobre ministro de 1864 felizmente transcreveu no seu relatório a opinião integral daquelle distincto engenheiro, que é esta que acabo de ler.

Firmado na opinião do tenente-coronel Oliveira, entendeu o nobre ex-ministro que não havia nada aproveitável do dique do Maranhão, e que aquella obra não devia ser mais animada nem auxiliada com fundos públicos. Mas de modo muito differente pensou o nobre ex-ministro da marinha de 1854, conformando-se com a verdadeira opinião do tenente-coronel Oliveira; e o nobre senador por Minas ha de permittir que á sua opinião eu opponha a do ministro daquelle época, cuja autoridade elle certamente não desconhecerá. Ora, o ministro da marinha de 1854, que laborou o relatório á que me referi, foi o Sr. Visconde do

Rio Branco, collega do nobre ex-ministro da marinha no gabinete de 7 de Março, e sem dúvida pessoa muito competente, pelos seus conhecimentos profissionais, para poder emitir uma opinião a este respeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Outro fundamento que exhibe S. Ex é o parecer do Coronel Alvim, engenheiro das obras civis do arsenal de marinha. Eu tenho algum constrangimento em apreciar o trabalho do Coronel Alvim, porque não tenho conhecimento de suas habilitações profissionais, e nem desejo emitir algum juízo temerário a tal respeito; acredito que lhe sobram todas as habilitações necessárias para poder desempenhar comissões desta ordem. Mas Sr. presidente eu não posso deixar de notar a grande influência que a opinião do nobre ex-ministro devia ter no parecer do engenheiro commissionado.

Certamente, antes de partir para sua comissão, o Sr. Coronel Alvim devia ter sido, senão inspirado, pelo menos auxiliado com algumas informações que o nobre ex-ministro lhe transmittisse; e dominado, como S. Ex já então se achava da idéa da extincção do dique do Maranhão e do transporte dos materiaes para o Pará, não é de admirar que o Sr. Alvim concluísse por essa maneira o seu relatório.

Dando-me, porém, ao trabalho de ler esse relatório o que ahi deparei foi simplesmente o que passo a expor: primeiramente o histórico, que o nobre ex-ministro já nos tinha feito o anno passado, das obras do dique, para o fim de provar o estado lastimoso em que se achava aquella obra. Isto não é nada para admirar, porque todos sabem que as obras hydraulicas tem como condição necessária para sua conservação a prompta conclusão dellas.

Ora, diante da vacillação que sempre houve por parte do governo na conclusão da obra do dique do Maranhão e do abandono por mais de 12 annos em que tem estado aquella obra, não é para estranhar que o Coronel Alvim achasse o dique nas condições em que o encontrou.

O Coronel Alvim, como que querendo apadrinhar a conclusão a que chegou, serviu-se do parecer do engenheiro Rebouças. Dei-me ao trabalho também de compulsar o relatório do Sr. Rebouças, e alli vi que este hábil engenheiro nada mais fez do que emitir um juízo acerca do estado em que encontrou o dique do Maranhão, sem por nenhuma fórma discutir a conveniência da continuação daquella obra. Querendo eu ainda conhecer a fundo a opinião desse engenheiro, fui ler a memória por elle offerecida ao corpo legislativo em 1867, e peço licença ao senado para dar-lhes conhecimento de alguns trechos da mesma memória.

Diz o Sr. engenheiro Rebouças no seu relatório publicado em 1868 (*lendo*):

«O porto do Maranhão é o porto de maiores marés do Império» ...Isto diz o Sr. Rebouças de accôrdo com o que disse o Coronel Oliveira e com o que dizem todos os que tem estudado aquelle porto excepcional. «Sua oscillação é nas marés de águas mortas de 13 pés, nas marés de águas vivas é de 19 pés e nas marés de águas vivas de equinoxio 23 pés. Pelo systema de classificação adoptado pelos engenheiros francezes o porto do Maranhão

pertence á categoria dos portos de grandes marés e fica situado entre os portos do Havre, de Dunkerque e de Liverpool».

Mais adiante diz S.S. (*lendo*): «Não havendo no Brasil porto algum em que o phenomeno da oscillação das marés se produza em tão grande escala, como no Maranhão, as pessoas que alli vão pela primeira vez e que ignoram o modo por que se faz a navegação e o commercio em certos semelhantes de grandes marés da França e da Inglaterra, se persuadem ao vér a secco durante a baixa-mar o leito dos rios Anil e Bacanga que o porto do Maranhão esta irremissivelmente perdido.

Diz ainda o Sr. Rebouças que essa errônea opinião é muito antiga...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...e para prova-o cita o officio que o capitão de fragata Antonio Joaquim de Oliveira em 13 de Outubro de 1817 dirigira ao governo portuguez e no qual ella, dando já como ruína o que existia no porto do Maranhão, lembrava a necessidade de algumas medidas para salvar esse porto, entre ellas a conclusão do canal de Arapapahy. Tenho aqui este officio, que não leio para não cansar a attenção do senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas convém que o mande inserir no seu discurso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Esse capitão de fragata concluiu dizendo (*lendo*): «Sem os remédios mencionados e promptos em poucos annos se unirão as margens do canal fechando totalmente o porto, cumprindo evitar a ruína de um porto tão interessante.»

E' pena que o capitão de fragata Antonio Joaquim de Oliveira não exista hoje para vér que sua prophesia feita em 1817 não se realisou, pois ainda hoje no ancoradouro do porto do Maranhão entram navios da maior lotação. O engenheiro Rebouças alludia em 1868 aos vapores *Cruzeiro do Sul* e *Oyapok*, e eu alludo aos grandes vapores inglezes das duas companhias de Liverpool com a lotação de 5,000 e mais saccas de algodão, que actualmente entram e sahem daquelle porto sem o menor embaraço.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – No ancoradouro perdido, como diz o nobre ex-ministro da marinha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Continua ainda o Sr. Rebouças (*lendo*): «Mui raros são os portos de grandes marés, que gozão como o do Maranhão da inapreciável vantagem de ter uma barra, que mesmo em baixa mar de águas vivas de equinócio tem 2,847 de profundidade ou 9,34.

Sendo da maior importância a profundidade da barra do Maranhão em todas as circumstancias da maré, aqui transcrevo o resultado das sondagens obtidas por mim em 7 de Outubro de 1864, auxiliado pelo 1º tenente Manoel Carneiro da Rocha e seu piloto J. A. Coelho.

O ponto menos profundo da barra, situado entre o forte de Santo Antônio e o banco de Minerva, tem: em baixa mar de águas vivas do equinócio 9,340 pés inglezes; em baixa mar de águas vivas ordinárias 11,720 pés inglezes; em baixa mar de água mortas 15 pés. Em preamar de águas mortas 28.124 pés; em preamar de águas vivas ordinárias 30,750; em preamar de águas vivas do equinócio 33,127 pés.

«Segundo o Sr. Joaquim Duarte de Souza Aguiar, autor de um muito acreditado roteiro da costa do Norte do Brasil, o ponto em que encontrei tão sómente 9,340 pés fica já fóra do verdadeiro canal, que é muito mais encostado ao banco de Minerva e que precisamente na linha do canal nunca ha menos de 14 pés d'agua, devendo nossa conformidade serem augmentadas de quasi 5 pés todas as profundidades mencionadas, que no emtanto são já sufficientes para entrada dos maiores navios até hoje construídos.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Póde passar o maior navio.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eis-aqui a opinião do engenheiro Rebouças, de que o nobre ex-ministro da marinha pretendeu servir-se para o stygma que lançou ao dique do Maranhão.

Já provei que nem com a autoridade do tenente-Coronel Oliveira, nem com a do engenheiro Rebouças S. Ex. podia chegar á conclusão que tirou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estava com as vistas prégadas no Una e por isto não podia achar bom o porto do Maranhão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O que disseram os engenheiros Rebouças e tenente-coronel Oliveira nos seus relatórios é a mesma cousa que diz uma commissão nomeada em 1852 para dar seu parecer sobre a preferência da localidade com relação ao porto do Maranhão.

Depois de feito o exame, de que tinha sido encarregada esta commissão, lavrou-se um termo em 4 de Novembro de 1852, donde consta a profundidade que encontraram no ancoradouro e no porto de Itaqui. Mas antes de ler este termo ou a opinião desta commissão, vou ler a opinião do pratico-mór e de todos os práticos da barra do Maranhão, que foram consultados pelo então chefe da estação naval do Maranhão, o Sr. Manoel Joaquim de Oliveira Figueiredo, hoje chefe da esquadra.

«Diziam os práticos: «Ilm. Sr.— Os abaixo assignados pratico mór, ajudante e mais práticos de número da barra do porto desta cidade, em cumprimento da portaria supra, teem a honra de responder os quesitos nella exarados pela maneira seguinte: Quanto ao 1º que o calado d'água dos navios que podem entrar neste porto e estar sem risco fundeados no ancoradouro dos navios de alto bordo, é de 22 pés inglezes. Quanto ao 2º o menor número de pés d'água que em preamar de águas vivas ordinárias crescem no canal que conduz do dito ancoradouro á praia das Mercês, onde se está edificando o dique, é de 18 a 19 pés inglezes, porém occasiões ha que crescem 23 pés também inglezes. — Maranhão, 16 de Setembro de 1853.»

Isto diziam os práticos que foram consultados. O primeiro pratico da divisão, homem muito habilitado, Pedro Francisco Pereira, também foi consultado pelo chefe da estação, e respondeu á portaria que lhe foi dirigida, dizendo: «Respondendo aos quesitos propostos por V. Ex. na ordem supra direi quanto ao 1º que póde ter ingresso neste porto e dar fundo no ancoradouro dos navios de alto bordo qualquer embarcação cujo calado de água for de 22 pés inglezes, podendo, sem risco de encalhar, conservar-se ahi fundeada, ainda mesmo a baixa-mar das grandes marés do equinócio. Quanto ao 2º que o menor

número de pés que em preamar de águas vivas ordinárias ha no canal que conduz do ancoradouro dos navios de alto bordo ao logar onde se está edificando o dique é de 18 a 19 pés.

Isto mesmo o Sr. Joaquim Duarte de Souza Aguiar, autor do roteiro da costa do Norte, a que se referiu o engenheiro Rebouças, e que foi também consultado nessa occasião...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pessoa muito competente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...confirma todas as declarações dos práticos e do primeiro pratico da divisão, accrescentando – que podiam estar fundadas cinco corvetas, de primeira ordem e dous navios de maior porte. E não satisfeito com esta informação, que deu ao chefe da estação, publicou na *Revista Marítima* de 15 de Dezembro de 187... uma correspondência; na qual diz:

«Como este assumpto não seja alheio á minha profissão, antes tem com ella toda affluidez, cumpre-me dizer, por amor da verdade, que este porto dá entrada a qualquer embarcação que cale de 22 a 23 pés inglezes, e que é freqüentemente visitado por navios de commercio estrangeiro de 700 a 800 toneladas, calando 18 pés d'água e ainda mais. Estes navios entram e sahem carregados sem que encontrem a menor difficuldade.»

Eis o parecer dos práticos e das pessoas competentes para emitir juízo sobre o ancoradouro e sobre o porto do Maranhão.

O SR. POMPEU: – E este é um porto perdido!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O informante do nobre ex-ministro deu-lhe 18 pollegadas; trocou os 18 pés por 18 pollegadas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' provável.

O SR. POMPEU: – Erro typographico talvez.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O nobre ex-ministro ainda nos disse que tinha dado instrucções ao engenheiro Alvim para estudar a conveniência de outro qualquer logar para onde deverão ser transportados os materiaes do dique das praias das Mercês, caso o engenheiro achasse inconveniente á continuação alli dessas obras. Mas é exactamente na omissão de um ponto principal nas suas instrucções que eu noto a má vontade de S. Ex. que tinha fallado tanto do dique de Itaqui...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Preconisado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...a ponto de dizer que era preconisado. Por que razão entre os quesitos propostos ao engenheiro Alvim não chamou sua attenção para a conveniência de mudar-se o material das praias de Mercês para esse logar? Desejava saber se S. Ex. tinha feito isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca chamou, e já o declarou aqui.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O que posso assegurar ao senado, porque estava então na provincia, é que o engenheiro Alvim não foi á praia de Itaqui, pelo menos nunca tive disso conhecimento: limitou-se a fazer um ligeiro exame nas praias das Mercês, onde se estava construindo o dique; louvou-se no parecer dos engenheiros

Rebouças e Oliveira, que são contraproducentes, e concluiu que era conveniente transportar o material do dique para as praias de Una no Pará. S. Ex., que tinha a convicção de que o ponto de Itaqui era magnífico, devia chamar a atenção do seu engenheiro para o estudo dessa localidade.

Outra razão que deu o nobre ex-ministro para condemnar o porto do Maranhão é a seguinte:

«O relatório a que me refiro termina observando: «que um dique construído em qualquer outra província do Norte não offereceria vantagem importantíssima daquelle que se fizesse no Pará, qual seja a accessibilidade do porto desta província em toda a costa de Barlavento, por isso que os ventos e correnteza oceânica, constantes e favoráveis nos navios que desde o cabo de S. Roque seguem para o Norte, difficultam e retardam a marcha dos que navegam em direcção opposta.»

E' singular que essa razão fosse exhibida, quando se sabe que do porto do Pará ha pouco mais de 360 milhas, de distância do porto do Maranhão; por conseguinte, o navio que tivesse de ir ao Maranhão para fazer alguns reparos, faria uma pequena viagem, quando muito de dous ou três dias, para chegar ao dique.

Isto é, o que me faz reconhecer a má vontade que vota o nobre ex-ministro á província do Maranhão, porque S. Ex. não recuou diante da formal contradicção em que cahia com um trecho de seu relatório do anno passado. O senado vae vêr.

Quando S. Ex. procurava dispôr os ânimos para a extinção do dique do Maranhão, sem lhe ter occorrido ainda a idéa celebre do dique de Una, no Pará, a razão que dava era esta:

«Sendo a grande vantagem offerecida pelo porto do Maranhão a denivelação das marés, admite-se que fosse elle escolhido, quando não havia probabilidade de possuirmos um dique na Côte tão depressa quanto convinha. Desde, porém, que o dique imperial ha bastante tempo está prestando excellente serviço, e o segundo dique da ilha das Cobras tem de ser brevemente entregue ao governo, a questão de concluir ou supprimir o dique do Maranhão pôde ser discutida mais reflectidamente.»

De maneira que o nobre ex-ministro, para extinguir o dique do Maranhão, não se importava com a navegação contra a correnteza das águas do Norte até á Côte; agora que S. Ex. adoptou a idéa de um dique no Pará, já lhe parece razão attendivel a pequena viagem de dous dias que os navios teem de fazer. Mostra isto que não havia convicção verdadeira da parte de S. Ex., quando procurava suspender a obra do dique.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é claríssimo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Como, ainda ha pouco eu disse, S. Ex., ante as reclamações que se apresentaram da parte dos meus honrados collegas e da minha parte contra a opinião que emittiu acerca do dique do Maranhão, ora declarava que não tinha opinião própria sobre este assumpto, ora insistia em um argumento, notável, permitta-se-me dizel-o, por sua celebridade, deduzido da denivelação das marés. S. Ex. julga que desse phenomeno não resulta vantagem, mas pelo contrário inconveniente.

Fiquei maravilhado quando ouvi isto da parte de S. Ex. Faço justiça ao bom senso do nobre ex-ministro para acreditar que S. Ex. ao reflectir na singularidade da sua asserção, terá sentido grande vexame.

O SR. ZACARIAS: – E' por isso que não tem apparecido.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Creio que não ha uma só pessoa competente que venha em apoio de semelhante opinião do nobre ex-ministro, porque, se alguma cousa recommenda a construcção do dique no Maranhão, é exactamente a razão que se funda no phenomeno da denivelação das marés considerado por S. Ex. como inconveniente.

O senado já ouviu o que disse o tenente-coronel Oliveira, pessoa competente a este respeito.

O senado já ouviu também a opinião do outro engenheiro muito habilitado, o Sr. Rebouças.

Portanto, a opinião do nobre ex-ministro, considerando a denivelação das marés, não como uma vantagem, mas como um inconveniente, eu opponho a opinião de duas pessoas muito respeitáveis, duas verdadeiras autoridades, que S. Ex. não pôde contestar; e parece inútil, de minha parte, insistir neste ponto, porque está na consciência do senado, que semelhante fundamento, apresentado pelo nobre ex-ministro, não pôde ter cabido.

Mas vejamos em que o nobre ex-ministro assentou a sua opinião acerca da desvantagem e inconveniência da denivelação das marés.

Disse S. Ex. que nos portos em que não ha grandes marés os navios podem entrar nos diques e sahir em qualquer estado das mesmas marés, a que nos portos em que ha grandes marés, como no Maranhão, é preciso esperar pelo preamar. Mas S. Ex. não reflectiu que essa questão de maré alta ou baixa é apenas de 12 horas por dia, que no período de 24 horas ha dous fluxos e refluxos da maré, e por conseguinte esta circumstancia não pôde ser considerada como um inconveniente para a construcção de um dique, e nem para se perder as outras muitas vantagens que resultam da grande differença do nível nas marés.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não havia isso no mar de Hespanha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Esta razão de ser preciso maré cheia para o navio entrar no dique é commum a todos os diques, mesmo nos diques do Rio de Janeiro assim acontece.

Disse ainda S. Ex. que a denivelação das marés embarça o escoramento dos navios, porque as águas descem com rapidez, os navios ficam em secco e não ha tempo de collocarem-se osapparelhos de escoramento.

Também fiquei sorprendido com esta declaração! Não sei que idéa forma S. Ex. de um dique que no sentido da palavra não é senão um represa onde as águas podem conservar-se por muito tempo, e não podem penetrar durante os trabalhos? Pois, se o navio entrar no dique com a preamar, nada mais natural do que fechar-se a porta para as águas ahi se conservarem durante o tempo que for necessário para o escoramento do mesmo navio.

Esta razão, portanto, é como a outra, não pôde ter cabimento nenhum.

Concluiu finalmente o nobre ex-ministro sua defesa, dizendo que não era o culpado da não conclusão do dique do Maranhão, que o culpado somos nós todos, que não temos votado fundos para aquella obra, que está paralyzada ha 12 annos.

O meu nobre collega pelo Maranhão já respondeu cabalmente a esta proposição, fazendo vêr que isto não é uma obra da província do Maranhão, é uma obra que interessa ao Estado. E depois, se a nós filhos do Maranhão incumbe pugnar por essa obra, é dever ainda mais rigoroso por parte do governo que se acha á testa da administração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas o senado quer vêr a nenhuma razão que assiste ao nobre ex-ministro para esta mesma última despeza a que se soccorreu? Eu vou exhibil-a; a extrahi do relatório do Sr. engenheiro Alvim; vem a ser que, não obstante os fundos votados pelo corpo legislativo, a incúria do governo é unicamente o que tem dado causa ao estado desgraçado em que se acham as obras do dique do Maranhão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Essa parte do relatório S. Ex. não transcreveu.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Assim foi que no exercício de 1861 a 1862 o corpo legislativo votou um crédito para a conclusão ou continuação das obras do dique de 108:000\$; mas o senado quer saber quanto gastou o governo nesse anno com o mesmo serviço? Apenas 22:000\$000!

De maneira que esta mesma recusa a que se soccorreu o nobre ex-ministro, lançando a culpa ao corpo legislativo, é tão infeliz como as outras. E quando não fosse, caberia a S. Ex. a máxima responsabilidade da falta da votação de fundos para tal fim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ha mais de 12 annos que as obras suspensas. O governo somente é o culpado desse prejuízo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não sei, Sr. presidente, se é ou não exacto que o canal que communica a praia das Mercês com um ancoradouro, na baixa-mar das águas vivas só tem 18 pollegadas de profundidade; quero admittir o facto como verdadeiro; mas o que posso acrescentar, em opposição ao que disse o nobre ex-ministro, é que tal canal nunca serviu de ancoradouro a navios do commercio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiados; ha aqui no senado muita gente que esteve no Maranhão e que o pode attestar.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O logar do ancoradouro desses navios é o que principia em frente do arsenal de marinha, e se estende até o forte da barra, na extensão e mais de uma milha (*apoiados*). ficando bem em frente ao denominado S. Francisco, grande ancoradouro de navios de alto bordo.

Mas, admittindo que seja verdadeiro esse facto, elle é de nenhuma importância para o nosso fim, desde que na baixa-mar as águas teem 18 pollegadas de profundidade, e na preamar 26.

Pois os navios que estão fundeados no grande ancoradouro não podem procurar o dique para servir-se dessa obra na preamar? Da mesma maneira quando tiverem de sahir não podem esperar a oportunidade da preamar para procurarem o ancoradouro mais profundo? Que justificação, portanto, pode ter esta razão allegada? Não tem absolutamente nenhuma.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sim; a praia das Mercês servia de ancoradouro para pequenos barcos que navegavam para o interior da província...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E mais para o lado do Desterro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...e mais para o lado do Desterro; mas para navios de commercio, como S. Ex diz no seu relatório, nunca.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca; isto é exacto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ainda uma outra razão para oppôr a esta observação do nobre ministro: um dique não é uma doca para abrigar muitos navios; abriga apenas um de cada vez, enquanto se fazem os reparos. Nem todos os navios da nossa esquadra e do commercio teem necessidade de reparos ao mesmo tempo; desde que ha um ancoradouro assás profundo para os navios de qualquer lotação no porto da capital; desde que ha o facto incontestável da grande differença no nível dos navios e por consequência das facilidades de se construir alli um dique em que se possam concertar os navios que precisarem de reparos, não tem fundamento essa observação que se faz. Se tivéssemos de construir uma doca para abrigar ao mesmo tempo muitos navios, eu comprehendo que a razão allegada da pouca profundidade do canal podia ser adduzida; mas, como disse, o dique é para o reparo dos navios e de cada um por sua vez; e, havendo um grande ancoradouro em que estacionem esses navios, que necessitarem de taes concertos, a razão da pouca profundidade do canal desaparece completamente.

Não quero entrar na apreciação da lembrança suggerida por S. Ex. de serem conduzidas as pedras do Maranhão para o Pará.

O SR. POMPEU: – Não vale a pena.

O SR. NUNES GONÇALVES: – S. Ex. julgou que nem mesmo o cães da Sagração era digno de possuir as pedras que se encommendaram para o dique, e aconselha ao corpo legislativo que vote fundos para o transporte dessas pedras para o Pará. Eu contento-me neste respeito com a observação que já fez o meu nobre amigo senador pela Bahia, isto é, que essas pedras deviam ser destinadas a um monumento para attestar a todo o tempo a incúria do governo em relação ás província do norte

Até aqui tenho encarado a questão do dique do Maranhão na praia das Mercês, e já provei que não procede nem um só dos fundamentos produzidos para a não continuação dessa obra. Mas quero admittir que todos sejam procedentes, que effectivamente não se deva concluir o dique da praia das Mercês: porque razão não havia o nobre ministro da marinha de dirigir sua attenção para a praia do Itaqui? Haverá por ventura no espírito do nobre ex-ministro alguma duvida sobre a excellencia daquelle

porto para uma obra dessa natureza? O nobre ex-ministro não é o primeiro que em seu relatório diz: «O preconizado porto de Itaqui?»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pois bem, vou mostrar agora ao senado o que é o porto do Itaqui.

Em 1852, quando se agitava esta questão de preferência do lugar em que devia ser construído o dique, o então ministro da marinha nomeou uma comissão de officiaes para ir estudar aquelles portos e dar uma opinião definitiva a tal respeito. Fizeram parte dessa comissão os seguintes, Srs.: chefe de esquadra Francisco de Assis Cabral Teives capitão de fragata Luiz Caetano de Almeida, capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, capitão de fragata Joaquim José de Oliveira, capitão-tenente José Maria Galhardo, capitão-tenente José Antonio de Siqueira, capitão-tenente Antonio Xavier de Noronha Torrezão, 1º tenente João Gualberto de Andrade, 1º tenente Bento José de Carvalho, o engenheiro do arsenal de marinha da Côte Roberto Grondy, e o primeiro pratico da divisão Pedro Francisco Pereira.

Esta comissão, composta de um pessoal tão numeroso e tão habilitado, examinando a praia do Itaqui, o único inconveniente que achou para preferir a de Mercês era à distância em que ella se achava e as difficuldades que naturalmente se encontrariam para se transportarem materiaes e obter operários pelos mesmos preços que nas Mercês. Do termo de exame, que se lavrou em 4 de Novembro de 1852, consta isto: que em frente á praia do Itaqui ha um bello ancoradouro de 8 a 14 braças de fundo, muito espaçoso e seguro...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Magnífico local.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...não se devendo fazer alli o dique pela necessidade de se aprofundar o alicerce, attenta a natureza do terreno e pela distância de cinco milhas por terra... (Isto não é exacto, a distância é de três milhas.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi talvez erro de cópia porque 5 se parece com 3.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...ou de nove por mar, e porque o dique ahi teria a mesma profundidade que tem o porto das Mercês. Foram estas as únicas razões pelas quaes essa importante e respeitável comissão deixou de preferir o dique do Itaqui.

O tenente-coronel Oliveira, que depois foi mandado examinar esta questão, pronunciando-se acerca do Itaqui disse isto (*lendo*):

«A praia de Itaqui reúne muitas condições favoráveis, como são a de um ancoradouro accessível aos maiores navios, fundo muito consistente, coberta de arêa fina e lodo, local espaçoso e a mesma denivelção das marés. Tem, porém, a grande desvantagem de estar deserta e longe da cidade, da qual dista 9 milhas por mar e 3 por terra, o que tornaria difficil e mui dispendiosa a acqvisição de operários.»

«Quando no futuro, diz o Sr. Oliveira, o Brasil tiver de reparar vasos superiores a fragatas de primeira ordem e a vapores de 500 cavallos, a praia do Itaqui é excelente localidade para a construcção de uma fôrma...»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito bem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – De accordo com estas autoridades ainda citarei a de uma muito competente, que é a do Barão Roussin, e visto que está em nossos estylos dar-se mais peso ás opiniões dos estrangeiros, quando proferidas em sua língua, passo a lêr o que elle escreveu na sua obra «Pilote du Brèsil»:

«Les batimens qu'un trop grand tirant d'eau empecherait d'entrer dans le port de Saint Louis, et qui, ayant á reparer das avaries, voudraient un mouillage encore plus tranquille, que celui-lá trouveraient dans le soud-oueste de Maranhão, dans la baie de Ita-ky.»

«Le fond y est de vase, la profondeur de quinze a seize brasses, le courant beaucoup moins rapide que devant Saint Louis et la mer toujours calme. On s'y rand en contournant l'ile *Mêdo* par oneste a une distance d'un a deux milles.»

Eis aqui, pois, o que é a praia de Itaqui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E outro tanto diz Montravel.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Parece, pois, que o nobre ex-ministro da marinha, se fosse inspirado pelo desejo de dar uma solução satisfatória a esta questão, consultando estes dados que acabo de trazer á consideração do senado, resolveria a remessa dos materias que existem para a praia do Itaqui afim de construir-se alli o dique, attentas as excellentes condições que se encontram naquella lugar.

Mas a verdade é, senhores, o motivo real pelo qual o dique do Maranhão foi condemnado é o que o nobre actual ministro, talvez sem querer já o dissesse dessa cadeira, isto é, que a questão do dique do Maranhão é complexa, não póde ser resolvida por si só sem que se resolva também sobre a conclusão do canal do Arapapahy e sobre a conclusão do cães da Sagração, e foi certamente para não se votarem fundos a estas importantes obras do Maranhão que o nobre ex-ministro entendeu mais fácil acabar com o dique naquella província.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O Maranhão é uma província engeitada não é uma filha dilecta.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Vou lêr ao senado o parecer de um engenheiro muito distincto, cuja perda a província do Maranhão deplora, bem como todo o paiz, do digno irmão o nosso fallecido collega o conselheiro Francisco José Furtado.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Era elle engenheiro director das obras do dique; moço de um talento superior e que, tendo feito estudos especiaes acerca desta matéria, encarou a influencia que podia ter sobre o melhoramento do porto a abertura do canal Arapapahy e em um artigo que publicou ainda na «Revista Marítima» de 15 de Novembro de 1873 diz o seguinte: – (*lendo*):

«Todos sabem que o rio Bacanga é um braço de mar que se introduz para o interior da ilha e não tem sahida senão pelo porto da capital e, portanto, concordarão em que o fundo vae diminuindo desde a cidade até

onde termina o braço; logo, o declive é para o lado da cidade e fácil por isso é de comprehender que, se o fundo do canal do Arapapahy for horizontal e ficar descoberto nas marés baixas, a tendência da correteza das águas será para o porto da cidade, occorrendo mais que o volume d'água que tem de correr no canal estará para o volume que corre no Bacanga como a secção do rio que é de um para 500, e isto pelo princípio de hydraulica de que um volume d'água que corre por segundo em um canal é igual á secção molhada multiplicada pela velocidade e dependente da inclinação linear do fundo.»

«Diz elle mais que no porto de Liverpool os navios passa roçando as bóias, apresentando o porto menor folga que o do Maranhão. Charburgo e Toulon são provas de que o gênio sabe crear portos onde parece impossível, e que no Havre as arêas acarretadas pela maré são repellidas pelas suas águas reprezadas e soltas depois da maré baixa.»

Trago, este parecer do engenheiro Teixeira Mendes para mostrar ao nobre ministro quão grande influência pôde exercer a abertura do canal do Arapapahy para o melhoramento do porto, cabendo-me accrescentar que o engenheiro inglez Hawchshaw, essa celebre notabilidade, contratado pelo governo para examinar os portos do Brasil, mostrou-se entusiasmado diante da idéa da abertura daquelle canal, lamentando profundamente que estivesse abandonado no ponto em que se acha, dizendo que o problema do melhoramento do porto do Maranhão em grande parte se resolvia com a simples abertura do canal do Arapapahy.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E o governo recebeu o dinheiro da província e nunca mais o restituiu a bem daquelle canal.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Por fallar em porto do Maranhão eu desejaria também fallar de um serviço que alli se está fazendo por um contrato...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é muito conveniente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...e não administração; desejaria mostrar o inconveniente deste serviço, o nenhum resultado até hoje obtido, a morosidade com que vae sendo feito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; não ha fiscal

O SR. NUNES GONÇALVES: – Fiscal existe; é um engenheiro nomeado pelo governo e acerca do qual posso considerar-me suspeito.

Mas o serviço é feito apenas com uma barcaça de excavação, que trabalha duas ou três vezes por semana, carregando dous eu três batelões por dia. Eis-aqui a maneira por que está sendo feito o serviço do melhoramento do porto do Maranhão!

Mas eu não posso estender-me sobre este assumpto, porque a severidade de V. Ex. me chamaria á ordem, visto como por uma dessas anomalias que não se explicam, o serviço de melhoramento dos portos deixou de fazer parte do ministério da marinha, passando para o de obras públicas. Quando se discutir o orçamento deste ministério, tratarei deste objecto, assim como de outros que lhe dizem respeito.

Creio, Sr. presidente, que consegui demonstrar o nenhum fundamento do nobre ex-ministro da marinha com relação ao dique do Maranhão (*muito bem, muito bem*) e levantar anathema que S. Ex. entendeu lançar sobre aquella obra.

Resta-me agora unicamente fazer um appello ao nobre actual ministro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Confio muito em S. Ex.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Espero muito do espírito de rectidão, do patriotismo do nobre actual ministro, que prestará a sua mais séria atenção para a minha província. Mas, se infelizmente fôr illudido nesta minha previsão, o que não espero, ainda farei um appello aos meus nobres collegas, senadores pelo Maranhão, para interponem sua legítima influência, seu merecido prestígio para com o nobre ministro a quem apoiam...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A palavra de V. Ex. é de mais affeito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...certo como estou de que SS. EExas. não deixarão de concorrer para levantar a proscripção que pesa sobre o Maranhão, e para a realização do pensamento, que nos é commum, de promover por todos os meios a prosperidade e engrandecimento daquelle província (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador fez o reparo no seu discurso de não se ter dado ainda para a ordem do dia um projecto da outra câmara sobre estabelecimento de pharões em diferentes pontos da costa.

Se esta omissão fosse censurável, a censura devia recahir toda sobre mim, porque para ter andamento esse projecto não era preciso solicitação do nobre ex-ministro da marinha. Devo informar, portanto, ao nobre senador dos motivos por que não tem sido ainda dado para a ordem do dia esse projecto.

Vi que o senado tem adiado projectos semelhantes creando despesas, para serem tomados em, consideração depois da discussão do orçamento. Entendi, pois, que me conformava com a opinião do senado, deixando para essa occasião a discussão do projecto a que se referiu o nobre senador, em que se autorisa um crédito de 600:000\$000.

Entretanto, á vista da reclamação do nobre senador procurarei brevemente satisfazel-o.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Agradeço muito a V. Ex. a explicação que acaba de dar.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o respeito que tributo a cada um dos membros desta augusta câmara, obrigou-me a pedir outra vez a palavra para tomar em consideração alguns tópicos dos discursos que foram pronunciados depois da sessão de terça-feira, em que fallei.

O senado me desculpe se lhe vou tomar alguns momentos.

O nobre senador pela província do Amazonas chamou a minha atenção para o inconveniente que resulta á navegação da conservação da barca pharol, que existe na barra de Belém, julgando S. Ex. preferível que alli se colloque um pharol de parafuso, que podia ser bem assentado nos baixos de Bragança.

Não poderei desde já informar ao nobre senador de tudo quanto ha feito; mas consta-me que alguns trabalhos estão encetados. Applicarei a minha attenção a esse assumpto e buscarei corresponder aos desejos do honrado senador.

O illustre senador pela provincia do Ceará, tocando no facto da extincção da repartição fiscal e pagadoria de marinha em Montevideo, julgou insufficiente os esclarecimentos que eu dera para demonstrar o fundamento desse acto por mim praticado.

Tomando agora em consideração as observações feitas pelo nobre senador, aproveitar-me-hei da oportunidade para exhibir perante o senado os motivos que influíram no meu espirito para assim proceder.

Declarei em outra occasião que não me julgava sufficientemente baseado para dar em todos os pontos informação cabal, por me faltarem papeis, que mandara buscar na secretaria o que sómente hoje recebi. Examinando-os fiquei mais firme na convicção em que estava de que muito bons motivos haviam actuado em meu espirito para adoptar aquella providência, e que até em minha consciencia eu não me julgaria absolvido, se tivesse consentido na permanencia daquelle repartição.

O nobre senador, quando fallou hontem, julgou-se autorizado a repetir no senado o que disse ter ouvido fóra desta casa, isto é, que a causas inconfessáveis era devida aquella providência.

Quando fallei pela primeira vez, disse que me parecia que a iniciativa ou a suggestão desse acto partira do chefe da repartição fiscal em Montevideo. Do ligeiro exame, porém, a que procedi hoje, colligi que a representação em que se baseou o alludido acto, não foi daquelle chefe, mas sim de então encarregado do quartel-general, o Sr. chefe de esquadra Barão de Angra, cujo nome por si é sufficiente para arredar a idéa de ter sido a lembrança da extincção da repartição fiscal originada em motivos menos confessáveis.

Por vezes S. Ex. me fizera vêr os embaraços que encontrava na direcção do serviço alli, por exigência, talvez menos bem cabidas, de alguns empregados da repartição fiscal.

Comecei desde logo a pensar sobre o assumpto. Aproveitando-me da partida do Sr. Deschamps, nomeado cônsul geral para Montevideo, e que ainda alli exerce esse logar, pedir-lhe que examinasse este negócio e verificasse se com effeito a repartição fiscal se limitava a fazer o que lhe cumpria ou se, exorbitando de suas attribuições, procurava embaraçar o serviço propriamente da força naval, que alli se achava.

Antes, porém, de prosseguir, peço licença para lér o officio que me dirigiu o Sr. Barão de Angra (*lendo*):

«Quartel-general de marinha, 30 de Janeiro de 1871.»

«Ilm e Exm. Sr. — As dúvidas e controvérsia que de continuo estão apparecendo, originadas pela commissão fiscal, sem que tragam ellas vantagem alguma ao serviço nem a desejada economia aos dinheiros públicos, animam-me a propor a V. Ex. o acabamento da mesma commissão, como desnecessária ao menos por parte da marinha.»

O SR. POMPEU: — São estas as razões apresentadas pelo Sr. Barão de Angra?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

— Estou principiando a lei o officio (*continuando a ler*):

«Para mais fundamentar a proposição acima, apresento e peço a V. Ex. para attender ao conteúdo no decreto n. 3710, que junto envio, e pelo qual se vê que, acabada a guerra em que o commandante da esquadra estava occupado em suas operações, desapareceu a necessidade dessa commissão, podendo voltar a seus encargos a quem antes competiam pelas disposições do regulamento n. 4 de 8 de Janeiro de 1838, sustentadas pela disposição do cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 2108 de 20 de Fevereiro de 1858, e ainda ampliada pela disposição do art. 13.

«Deus guarde a V. Ex.— Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco, ministro e secretario de Estado dos negócios da marinha.— *Elisario Antonio dos Santos*, encarregado do quartel general.»

Estas razões foram justamente as mesmas...

O SR. ZACARIAS: — Que data?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): — Trinta de Janeiro de 1871.

Muito antes já o Sr. Barão de Angra me fallara na conveniência dessa extincção; e, apesar de eu não deliberar providência alguma, havia principiado comtudo a estudar a questão. Por isso foi que, como disse ha pouco, incumbi ao Sr. Deschamps de examinar o negócio, de conversar com o chefe da repartição fiscal, communicando-me o resultado da sua investigação.

O Sr. Deschamps escreveu-me algum tempo depois, não se limitando a dizer o que pensava por si, mas remetendo-me também uma carta que o Sr. Sobreira lhe havia dirigido sobre o assumpto. Devo dizer ao senado, que além dessa recommendação verbal, que fiz ao Sr. Deschamps, dirigi-lhe uma carta confidencial nestes termos (*lendo*):

«Rio, 20 de Novembro.»

Note o senado, desde quando eu começava a examinar a questão (*Continuando a ler*).

«Aproveitando a favorável circumstancia de seguir V. Ex. em commissão do governo para o Estado Oriental, julgo de conveniência para o serviço solicitar de V. S. os seguintes esclarecimentos acerca da repartição fiscal:»

1º Póde essa repartição deixar de funcionar sem que actualmente fiquem prejudicados os motivos de ordem e economia que determinaram a sua criação?

2º Subsistindo esses motivos, porém já attenuados com a terminação da guerra, que alterações cumpre fazer no regulamento, afim de simplificar o serviço e obter reducção das despesas em que elle importa?

3º Podendo-se extinguir a repartição, sem que todavia cessem os trabalhos de liquidação, fornecimentos e outros de natureza fiscal, que não competiriam regularmente á esquadra, quaes os meios para chegar a esse resultado, tendo em vista as condições já expostas de economia e reducção dos trabalhos?

Creio que para bem satisfazer estas perguntas V. S. poderia precedel-as de uma exposição do estado actual da

repartição fiscal, da qual, tendo eu conhecimento e bem assim das suas respostas, ficaria habilitado a tomar uma resolução.

São de urgência as informações que peço e espero da reconhecida competência de V. S.

O SR. ZACARIAS: – A data?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Vinte de Novembro de 1870.

O Sr. Deschamps na sua carta limitou-se a enviar-me a resposta que lhe havia dado o Sr. Sobreira, e accrescentou apenas considerações suas em opposição a alguns pontos dessa resposta, como por exemplo, relativamente á ingerência que o Sr. Sobreira entendia que o consulado ou a legação deveria ter em semelhante negócio, extincta a repartição. Portanto, limitar-me-hei, para não tomar tempo, a ler ao senado o que respondeu o Sr. Sobreira (*lendo*):

«Montevideo, 13 de Janeiro de 1871.»

Illm. Sr. Eduardo Carlos Cabral Deschamps. – Venho satisfazer ao que V. S. teve a bondade de exigir de mim em solução aos três quesitos referentes á repartição que dirijo, sobre os quaes o Exm. Sr. conselheiro ministro da marinha pediu a muito autorizada e competente opinião de V. S.

Ao primeiro respondo affirmativamente. Em meu parecer deixou de haver razão que justifique a existência da repartição fiscal, desde que, terminando a guerra com o Paraguay, cessou a necessidade de grande movimento de pessoal e material e consequentemente das importantes despesas que o governo imperial era obrigado a entreter no Rio da Prata.

«A existência da divisão naval aqui e da que estaciona nas águas do Paraguay não deve ser motivo para continuação da repartição permanente, porque a conservação dessas forças, aconselhada por uma política sabia e consequentemente providente, é facto que tarde desaparecerá.»

Neste ponto, o Sr. Sobreira entra em outra ordem de considerações, de que não julgo conveniente occupar-me. Entendia elle que a continuar aquella repartição seria conveniente que o corpo legislativo a autorisasse.

O SR. ZACARIAS: – Ora! Isto mostra o critério delle.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Já disse que não me occuparei dessas considerações, que nem mesmo vem ao caso.

O SR. ZACARIAS: – Qual é a data da carta do Sr. Deschamps?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Dezenove de Janeiro; e a do Sr. Sobreira é de 13 de Janeiro.

Não me limitei, porém, a estas informações; ouvi também a contadoria de marinha, o chefe do corpo de fazenda, e estando as suas informações accordes com as prestadas pelos outros funcionarios a que me tenho referido, ainda busquei entender-me com o meu collega o Sr. ex-ministro da guerra, perguntando-lhe se pelo lado dos negócios da sua repartição S. Ex. julgava inconveniente a

cessação dos serviços daquela repartição fiscal. Tenho aqui a carta em que S. Ex. respondendo, me disse o seguinte:

Não ha inconveniente quanto á extincção da repartição fiscal em Montevideo. – Rio, 13 de Fevereiro.

O SR. ZACARIAS: – Dias antes da extincção.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Seguramente; logo que eu acabava de colher as últimas informações, se no mesmo dia eu pudesse expedir o decreto, fal-o-hia. A minha opinião estava feita; faltava-me apenas a opinião do meu collega, que também tinha interesses nessa repartição e que talvez tivesse necessidade dos seus serviços.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ex-ministro da guerra?

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O Sr. conselheiro Araujo Lima; o que serviu comigo.

Considerarei ao mesmo tempo a despesa que se estava fazendo em vencimentos de empregados, a qual andava mensalmente em cerca de 3:000\$000.

Quando a repartição fiscal foi creada em 1866–1867, gastava-se com a esquadra, quer no Rio da Prata, quer no Paraguay, mais de 4,000:000\$, despesa que em outros exercícios foi maior, emquanto que, quando se extinguiu a repartição fiscal, pouco passava de 1,000:000\$, e presentemente poderá andar em 1,000:000\$ por anno.

Pela exposição que acabo de fazer e pela leitura a que procedi, creio ter respondido ás considerações feitas pelo honrado senador pela provincia do Ceará, quando impugnou as razões dadas por mim da outra vez em que fallei, referindo-se á mudança das circumstancias: já não se dava a guerra; em segundo logar a grande despesa que se estava fazendo com a manutenção daquela repartição; e também quanto á autoridade que me havia solicitado semelhante providência.

A este último respeito disse o honrado senador que não era competente o chefe da repartição fiscal, mas não foi o chefe dessa repartição, foi o encarregado do quartel general de accôrdo com todos os outros funcionarios, a quem posteriormente tive de ouvir.

A última razão, porém, que eu havia dado o nobre senador impugnou; disse que continuando a repartição, não era provável, ainda que, não fosse impossível, que se seguisse o expediente de que se lançou mão logo depois que se extinguiu a repartição, isto é, quiz o nobre senador dizer que, continuando a repartição fiscal, não era provável que o chefe desta repartição fizesse contratos com alguma casa bancária para fornecimento de fundos á esquadra.

O SR. ZACARIAS: – No sentido do contrato feito, elle não podia fazer.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O sentido do contrato era o mesmo para que estava autorizado o chefe da repartição fiscal pelo artigo que ainda outro dia li.

O SR. ZACARIAS: – Está enganado. O chefe da repartição fiscal tomava letras e as mandava para cá.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Isto é saques.

O SR. ZACARIAS: – Saques mesmo.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Perdão; pelo regulamento da repartição fiscal havia dous expedientes a tomar...

O SR. ZACARIAS: – Está enganado: onde ha repartição fiscal, não pôde haver tal contrato em caso nenhum.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – O que me consta que se fazia naquella época era isto: o governo fornecia daqui os fundos que julgava necessários para as exigências da guerra, e o chefe da repartição fiscal, recebendo esses fundos, quando desde logo não tinha de applical-os, recolhia-os aos dous bancos que lá havia.

O SR. ZACARIAS: – Podia fazer o que quizesse sob sua responsabilidade.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Pergunto eu: o inconveniente que resultou do contrato feito pelo governo imperial depois da extincção dessa repartição, não se poderia dar antes, se acaso o banco cessasse os seus pagamentos e ficasse na impossibilidade de realisal-os? E o que se diria se tal acontecesse?

O SR. ZACARIAS: – Não, não podia dar-se sem que os empregados do governo fossem responsáveis.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Pedirei licença para dizer a V. Ex. que então dahi se seguiriam inconvenientes, que não poderiam ser absolutamente previstos, porque sem dúvida alguma por aquella disposição do regulamento, que creou a repartição fiscal, o seu chefe não estava autorisado a guardar em outra parte o dinheiro que lhe era confiado e que dizia ter nos cofres da repartição, que lhe estavam exclusivamente confiados.

O SR. ZACARIAS: – Podia ter uma burra. Eu explicarei.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Como quer que seja...

O SR. ZACARIAS: – Como que seja não, porque sem a extincção da agência o contrato Mauá não se dava como se deu.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – A este respeito já disse outro dia que, extinguindo a repartição, estabeleci no art. 4º do respectivo decreto, que a aquisição de fundos e todo o mais serviço do supprimento á força naval seria feita de conformidade com o disposto no decreto n 4542 A de 30 de Junho de 1870.

O SR. POMPEU: – Mas não praticou-se isto.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Perdoe-me, sempre se praticou.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. estava de accôrdo com o pedido do Sr. Angra.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Sem dúvida.

O SR. ZACARIAS: – Ahi está! Por isso eu dei-lhe um *muito bem*, que V. Ex. repudiou.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Não repudiei; não tinha percebido bem; pensava que o nobre senador referia-se a algum aparte.

O SR. ZACARIAS: – Não censurei a V. Ex.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Admirador, como sou desde os mais verdes annos, dos talentos e das luzes do nobre senador, que foi um dos meus primeiros lentes na academia...

O SR. ZACARIAS: – Não me confunda.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – ...eu não podia deixar de aceitar com a melhor vontade uma animação que S. Ex. me dava a primeira vez em que eu tinha a honra de fallar perante o senado.

O SR. ZACARIAS: – Sem dúvida. Eu não puz em dúvida a sua boa fé.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Quando o nobre senador disse – muito bem, suppoz que se referia a algum aparte em contraposição ao que eu estava dizendo, porque nessa occasião houve alguns apartes em voz baixa. Creio ter assim explicado esse incidente que occorreu.

Sou forçado a ler o art. 13 do regulamento para o serviço de fazenda nos navios da armada, a que em outra occasião me referi, para ficar bem claro que da disposição do art. 4º do decreto que extinguiu a repartição fiscal, providenciando sobre o modo de se fazer o supprimento de fundos á esquadra, não se podia seguir sempre o facto que dahi resultou, entretanto que o mesmo facto podia acontecer independente desse artigo, porque o regulamento de 1870 a previa.

O SR. ZACARIAS: – Não; nunca se podia dar.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Perdôe-me V. Ex.; talvez não attendesse ao que eu ia dizendo. Eu me explicarei melhor.

O regulamento que organisou o serviço de fazenda nos navios da armada, a que se refere o art. 4º do decreto que extinguiu a repartição fiscal, estabelece dous meios de se fazer o supprimento dos fundos. O primeiro meio é aquelle que outro dia eu expendi, quando me referi ao mesmo regulamento, mas não li o respectivo artigo; e, julgando conveniente lel-o agora, peço licença para o fazer (*lendo*):

Art. 13. Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros, e naquelles do Império em que não houverem thesourarias de fazenda ou estações fiscaes, observam-se-hão as seguintes formalidades:

1ª Ao commandante em chefe da força naval ou a quem suas vezes fizer...

O SR. ZACARIAS: – Logo havendo estação fiscal, não se faz contrato. Está lendo á condemnação daquillo que affirma.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – V. Ex. tenha a bondade de me deixar lêr até o fim, para fazer depois os commentarios a que o artigo se preste.

O SR. ZACARIAS: – O artigo não se presta a nada; é muito claro.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– (Continuando a ler):

«...apresentará o official de fazenda da divisão ou do navio, no dia 20 de cada mez, um orçamento da despeza necessária para o mez seguinte, descontando a quantia que existir de saldo a bordo.»

2ª A vista deste orçamento, que terá o destino abaixo indicado, o commandante dará por escripto autorização para o saque da quantia orçada. O saque será feito pelo official da fazenda, que igualmente passará letras contra o thesouro público nacional, na forma do modelo L.

3ª Essas letras serão cortadas, de um livro de talão, numeradas por ordem de data, assignadas pelo official de fazenda e pelo commandante do navio ou da força naval, se houver; e selladas com as armas imperiaes.

«4ª Devem ser expedidas em 1ª e 2ª via, sendo cada uma dellas acompanhada de uma carta de aviso dirigida pelo commandante á secretaria de Estado, com o orçamento apresentado pelo official de fazenda e certificado de três corretores juramentados da praça, que justifique a cotação.»

Este é o primeiro meio que o regulamento, a que me estou referindo, estabelece, e era o que em casos ordinários se devia praticar.

Mas accrescenta o mesmo artigo no § 5º (continuando a ler): «Contratado directamente como governo imperial o fornecimento de fundos, as letras serão passadas aos bancos ou casa contratantes prescindindo-se do certificado dos correctores.»

O SR. ZACARIAS: – Onde não houver repartição fiscal.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Não, senhor; não se estava tratando daquella agência; estava-se tratando das thesourarias e repartições fiscaes.

O SR. ZACARIAS: – Aquillo era uma repartição fiscal de receber e pagar.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Mas perdê-me V. Ex.; aquella repartição também estava autorizada pelo art. 5º, que outro dia li, a fazer esses contratos para fornecimento de fundos sem limitação, sem se dizer que taes contratos deveriam versar sobre isto ou aquillo, que elle não poderia contratar com um banco; tinha plena faculdade.

O SR. ZACARIAS: – Não, senhor; onde havia repartição fiscal, não se podia fazer contrato como Banco Mauá; eu mostrarei.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Podia fazer. O nobre senador o que quer dizer, segundo estou entendendo, é que o chefe da repartição fiscal não tinha o direito de fazer um contrato com effeitos permanentes para todos os casos em que precisasse de fundos.

Mas pergunto ao nobre senador (S. Ex. me dará licença): desde que o chefe da repartição fiscal, assim autorizado por aquella disposição, não tivesse recebido fundos mandados pelo governo imperial, não achasse meio fácil de fazer um saque sobre o thesouro, não podia nessa emergência contratar com uma casa bancária...

O SR. ZACARIAS: – Pela lei, não; e a supposição é inadmissível.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– ...e repetir igual contrato todas as vezes que o mesmo caso se dêsse?

O SR. ZACARIAS: – Eu explicarei isto e V. Ex. verá que citou disposições que combatem a sua proposição.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– V. Ex. é muito mais competente para explicar a razão de todas estas cousas...

O SR. ZACARIAS: – Perdê-me; é questão de lêr.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Bem.

O SR. ZACARIAS: – E appello para o tino dos que queriam a extincção da repartição fiscal. Porque não fizeram o contrato antes dessa extincção? Não podiam fazel-o.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Ainda estou convencido de que naquella occasião não prestei um desserviço...

O SR. ZACARIAS: – Isto é outra cousa.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– ...e me applaudo de ver que em uma questão, a que se tem querido dar certa explicação, que aliás eu não julgo autorisada, os nobre senadores tenham salvado a minha intenção.

O SR. ZACARIAS: – Salvou-se sempre.

O SR. POMPEU: – E' verdade.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– Agradeço muito, porque isto já não é pouco na carreira pública, mórmente para os que nella não teem um passado, que os habilite a contrapôr-se aos botes da calunnia, não da parte daquelles que conhecem o funcionario, mas da parte de muitos que estão sempre dispostos a formar máo juízo dos que se prestam a occupar certas posições, seguramente não invejáveis.

O SR. ZACARIAS: – Ora, não diga isto, porque não é exceto; ha muita gente que gosta.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– E' o meu modo de pensar.

O SR. CRUZ MACHADO: – O seu passado é puríssimo, ninguém póde pol-o em dúvida.

(Ha outros apartes.)

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– O honrado senador também tratou da emenda que augmenta em 25% os vencimentos dos empregados da contadoria e da intendência. S. Ex. não impugnou esta medida por injusta; disse, ao contrário, que não duvidava acreditar que esses empregados devessem acompanhar aos outros, cujos vencimentos já tinham sido elevados; achou, porém, que se dava aqui uma questão de oportunidade, que a lei do orçamento não era logar próprio para se prover sobre este assumpto, porque entende que esta lei deve referir-se apenas á votação de fundos para despesas já autorisadas em leis especiaes. Accrescentou S. Ex. ainda uma outra razão, e vem a ser que parecia-lhe mesmo inconstitucional que o corpo legislativo autorisasse o governo a fazer aquillo que a constituição incumbe ao

mesmo corpo legislativo, isto é, marcar vencimentos aos empregados públicos.

Eu peço licença a S. Ex. para não entrar nesta questão, para deixal-a á consideração do senado, até porque na primeira vez em que fallei, respondendo ao honrado senador pela província de Minas Geraes, membro da commissão de orçamento, eu, depois de apresentar os motivos que se davam para não considerar-se inconveniente semelhante medida, accrescentei que a entregava, entretanto, á deliberação judiciosa do senado. Portanto o senado a este respeito procederá como julgar mais conveniente.

S. Ex. também perguntou-me se eu julgava preciso autorisação legislativa para ser revogado o art. 80 dos de guerra; e disse que, na sua opinião, este artigo não tinha mais razão de ser, porque, tendo-se, pela constituição, acabado todas as penas infamantes, como a de açoutes, não podia considerar-se legal o castigo autorizado pelo mesmo artigo.

A este respeito eu recordarei apenas ao nobre senador que a constituição, quando no art. 179 § 19 declarou que desde logo ficavam abolidos os açoutes, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis, completava o pensamento do paragrapho anterior, que mandava organizar um código criminal, em que se estabelecesse melhor quaes os crimes e quaes as penas que deviam ser applicadas aos criminosos. Bem assim o honrado senador devia recordar-se de que estas disposições, que teem por fim garantir a inviolabilidade dos direitos civis do cidadão, podiam muito bem combinar-se com o disposto no art. 150, em que, tratando-se da força militar, se diz: «Uma ordenança especial regulará a organização do exército do Brasil, suas promoções, soldos e disciplina, assim como da força naval.» Portanto a disciplina do exército, como da marinha, regula-se pela ordenança militar que temos.

Esta intelligencia tem sido confirmada pelo procedimento do corpo legislativo. O nobre senador ha de recordar-se que por vezes se tentou por meio de lei, que se julgava portanto indispensável, acabar com os castigos corporaes no exército; por muitas vezes esta providência não passou; e só veio a passar ultimamente, quando se tratou da reforma da lei do recrutamento. Assim, pois, sobre este ponto não precisarei accrescentar mais palavra alguma.

A respeito, porém, da regulamentação do mesmo art. 80, quando deixa ao prudente arbítrio dos commandantes dos navios a applicação dos castigos corporaes naquelles delictos em que não seja cabível o conselho de guerra, devo dizer que é possível que o governo possa alguma cousa fazer por si mesmo; mas é matéria, como já declarei, que depende de algum exame, ao qual procederei com o maior cuidado, certificando ao senado de que não me escapará este assumpto entre os outros que me devem occupar.

O SR. ZACARIAS: – Conservando ahi o *ânimo desprevenido*.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha): – Pretendo conservar o *ânimo desprevenido* neste assumpto, como em tudo o mais.

E, aproveitando-me do que acabo de dizer, declararei muito solememente ao honrado senador pela Bahia, que hontem fallou, que comprometto-me desde já a aceitar

qualquer inquérito, que algum membro da opposição desta ou da outra casa do parlamento proponha, para syndicar do meu procedimento na gestão dos negócios que me estão encarregados. S. Ex. disse que o meio melhor de pôr a limpo o procedimento de qualquer ministro ou outro funcionario era o severo exame de seus actos.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– O nobre senador sabe melhor do que eu o sentido em que estou me exprimindo, e aquelle em que o nobre senador, que hontem fallou, me convidou a aceitar o inquérito. Aceito o convite tal qual me foi feito. O nobre senador liquidará isto com seu honrado collega...

O SR. ZACARIAS: – Ha inquéritos parlamentares e administrativos. Os administrativos é o governo quem manda fazer.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– De qualquer natureza que seja, desde já aceito, não só sobre a actual, como sobre a minha passada administração. Eu quereria mesmo que certos actos que pratiquei, e que levantaram desgostos, que estimaria não levantar, fossem sabidos do público. E' até onde póde chegar a minha pouca vaidade. Estimaria, repito, que se soubesse de certos factos de que o público não teve conhecimento, porque eu mesmo não busquei fazel-o sabedor.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não teve arautos.

O SR. PEREIRA FRANCO (Ministro da Marinha):

– O meu nobre amigo, senador pelo Maranhão, que acabou de fallar, chamou a minha attenção para vários pontos da administração da marinha. Em muitos delles estou de perfeito accôrdo com S. Ex.; mas a respeito de todos me comprometto a applicar a maior attenção, desejoso, como sempre estive e estou, de merecer a confiança do honrado senador, assim como dos demais dignos membros desta casa, até o ponto em que entenderem poder prestar-m'a. Bem veem os nobres senadores que não me refiro à matéria política; refiro-me ao campo neutro da administração.

Peço desculpa ao senado de ter-lhe tomado alguns momentos, que poderiam ser melhor aproveitados. (*Muito bem; muito bem*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LOTERIAS

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou adiada por falta de número para votar-se, as proposições da câmara dos Srs. deputados:

N. 25, concedendo loterias para os concertos da Igreja matriz de S. José desta Côrte.

N. 79, idem, para conclusão das obras da matriz da cidade da Campanha, província de Minas-Geraes.

N. 80, idem, em benefício da bibliotheca e escola da sociedade Onze de Agosto do Maranhão.

N. 84, idem, para conclusão das obras da Igreja de Nossa Senhora das Dôres da cidade de Porto Alegre, província do Rio Grande do Sul.

N. 85, idem, em benefício da colônia orphanologica Isabel em Pernambuco.

N. 86, idem, em benefício da Igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens, da freguezia de Irajá, província de Santa Catharina.

N. 87, idem, para conclusão das obras da matriz da capital da província, da Parahyba.

N. 93, idem, á casa de caridade de Diamantina, província de Minas Geraes.

N. 94, idem, á construcção de um edificio destinado á escola de sociedade propagadora da instrucção ás classes operárias da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, desta Côrte.

N. 95, idem, para a conclusão das obras da matriz de Santo Antonio de Jacotinga, província do Rio de Janeiro.

N. 96, idem, em benefício da matriz da freguezia de Santo Antonio da Vargem Grande, província do Rio de Janeiro.

N. 97, idem, em benefício das obras da matriz de S. Sebastião de Manãos, capital da província do Amazonas.

N. 98, idem, em benefício da Santa Casa da Misericórdia da capital da província do Maranhão.

N. 99, idem, em benefício da irmandade de Santo Antonio da Mouraria, da igreja de Nossa Senhora do Rosário desta Côrte.

DIVISÃO ELEITORAL

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma câmara n. 88 do corrente anno, declarando que fica pertencendo ao 1º districto eleitoral da província de Pernambuco o território desannexado da parochia de Santos, Cosme e Damião de Iguarassú.

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma câmara n. 89, declarando que os eleitores das parochias de Nossa Senhora da Conceição de Água Suja e outras da província de Minas Geraes, ficam pertencendo ao collegio eleitoral da cidade de Arassuahy.

O Sr. Cruz Machado pretendia offerer um requerimento para ser adiado este projecto, e reverter á commissão de estatística, afim de examinar as representações que chegaram depois que a commissão, de que elle faz parte, deu seu parecer, fundado na discussão que houve na câmara dos Srs, deputados; mas, como o adiamento ficaria agora prejudicado por não estar presente número sufficiente de senadores para votação, na fórmula do regimento, terá de apresental-o na 3ª discussão, se por ventura o projecto fôr approved em 2ª.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 17:

1ª parte; até a's 2 horas. – Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do art. 5º do orçamento, relativo ás despesas do ministério da marinha; e, se houver tempo, discussão, que ficou adiada, do art. 4º relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

2ª parte, a's 2 horas ou antes. – Discussão do requerimento do Sr. Visconde de Abaeté para pedir-se ao governo cópia do officio em que o ex-chefe de polícia da Côrte Ludgero Gonçalves da Silva pediu demissão.

2ª discussão das proposições da câmara dos Srs. deputados do anno próximo passado, n. 3 concedendo um crédito de 600:000\$, para as despesas com a collocação de pharões no baixo das Cabras ou Rocas e outros na província de Santa Catharina, na do Maranhão e ao sul da província de S. Paulo.

N. 1, autorizando o governo para despende a quantia precisa para a collocação de um pharol na ilha dos Francezes, na costa da província do Espirito-Santo.

N. 2, autorizando ao governo para fazer a despeza para a construcção de um pharol no baixo de S. Simão, na lagôa dos Patos, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 17 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, Barão do Maroim, Barros Barreto, Luiz Carlos, Nabuco, Visconde de Inhomirim, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Grande, Visconde de Camaragibe, Visconde do Bom Retiro, Duque de Caxias, Jaguaribe, Pompeu, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Visconde de Nitherohy, Zacarias, Barão de Pirapama, Visconde de Abaeté, Candido Mendes, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, Barão da Laguna, Paranaguá e Junqueira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Octaviano, Teixeira Junior, Diniz, Godoy, Chichorro, Barão de Camargos, Barão de Cotegipe, Conde Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Jobim, Marquez de S..., Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios de 16 do corrente mez, do 1º secretário da câmara dos Srs, deputados:

Um participando que a dita câmara adoptou e vae dirigir á sancção imperial a resolução que concede licença ao bacharel Antonio Pedro da Costa Pinto. – Ficou o senado inteirado.

Dous remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador da relação de Pernambuco Bernardo Machado da Costa Doria um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas ás disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 16 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. — A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Paulino Rodrigues Guimarães, prestando previamente o exame de anatomia descriptiva que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 16 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. — A' comissão de instrucção pública.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Officiaes de comissão

A comissão da marinha e guerra examinou acuradamente a proposição que, sob n. 342, a câmara dos deputados enviou ao senado em 7 de Junho de 1873, dispondo que o preceito do art. 3º da lei n. 1843 de 6 de Outubro de 1870 seja extensivo aos officiaes que, tendo sido commissionados, durante a guerra do Paraguay, pelo governo imperial, presidentes da província e commandantes das forças em operações no sul da província de Matto Grosso, entraram em acção contra o inimigo.

A integra desse artigo assim ampliado é a seguinte:

«Art. 3º Serão considerados, desde já, como se graduados fossem, os officiaes do exército e praças de pret, que foram commissionados pelos generaes em chefe durante a guerra, a que se acham actualmente conservados nestas commissões.»

Por deliberação do senado de 25 de Julho de 1873, se havendo solicitado informações do governo, foram ellas fornecidas por aviso de 26 de Agosto do mesmo anno no sentido de que os officiaes commissionados, de que trate a proposição, e que o foram durante a permanência do inimigo na província de Matto Grosso, estão perfeitamente no caso de merecer o favor do citado art. 3º da lei de 6 de Outubro de 1870, não assim, porém, aquelles que sómente foram commissionados depois que as forças paraguayas desoccuparam completamente aquella província.

A comissão, julgando esta informação fundada em justiça e nas conveniências do público serviço e da disciplina militar, é de parecer que, sendo esta a intelligencia pratica da mencionada proposição, seja ella submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões do senado, 16 de Julho de 1875. — *D. J. N. Jaguaribe*. — *J. J. O. Junqueira*.

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUCCÃO

PÚBLICA

Dispensas a estudantes

Francisco Cordeiro da Silva Guerra Filho, alumno do 1º anno do curso jurídico de S. Paulo, pede permissão para fazer exame vago do 2º anno, depois de approvado no 1º anno que frequenta; argumenta o supplicante, no seu requerimento, contra a lei que exige a frequência, mas a comissão entende que não convém despezal-a, nem censural-a, mas cumpril-a; é, pois, de parecer que seja regeitada a resolução vinda da câmara dos Srs. deputados, n. 114 de 9 de Julho do corrente anno.

Sala das commissões do senado, em 17 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Pedro Bandeira de Gouvêa, alumno matriculado no 2º anno médico da escola de medicina do Rio de Janeiro, allega que perdeu o anno antecedente por vários motivos, actualmente deseja compensar o tempo perdido, pedindo autorisação para , depois de approvado no dito 2º anno, fazer logo exame de 3º, e neste sentido obteve uma resolução da câmara dos Srs. deputados, o que julga a comissão não dever permittir-se senão depois de frequentar o dito 3º anno, como manda a lei; é pois de parecer que entre em discussão a dita resolução n. 115 de 9 de Julho do presente anno para ser regeitada.

Sala das commissões do senado, em 17 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Emilio Freire de Carvalho obteve da câmara dos Srs. deputados uma resolução n. 116 de 9 de Julho do corrente anno, dispensando-o dos exames de arithmetica, álgebra e geometria para matricular-se no 1º anno médico, que o supplicante mostra que está frequentando: a comissão de instrucção pública é de parecer que não seja concedida semelhante dispensa de preparatórios tão importantes, nem a matrícula no curso médico em tempo fora da lei.

Sala das commissões, em 17 de Julho de 1875 — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Antonio Norberto Milward, alumno do 2º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, pede permissão para fazer exame vago de anatomia, e matricular-se no 2º anno de medicina; a comissão de instrucção pública não julga conveniente perturbar a ordem regular do ensino das diversas matérias; os estatutos exigem a frequência obrigatória, demais o supplicante diz estar matriculado no 2º anno pharmaceutico cujas matérias não são idênticas ás do curso médico; como pois se ha de matricular actualmente no meio do anno no curso médico? são irregularidades que não se devem permittir, porque perturbam a marcha regular do ensino: é pois a comissão de parecer que não seja approvada a resolução n. 117 da câmara dos Srs. deputados de 9 de Julho do corrente anno.

Sala das commissões, em 17 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Affonso Octaviano Pinto Guimarães, alumno do 4º anno da faculdade de direito do Recife, pede permissão para fazer exame vago do 5º anno, no fim do que freqüenta, e depois de aprovado neste; a commissão de instrucção pública entendendo que não se deve dispensar a matrícula e freqüência do 5º anno, nem isso é permitido nas escolas em que se diz que o ensino é livre, ahi os alumnos depois de matriculados, podem ir procurar a sua instrucção onde pensarem achal-a melhor do que nas aulas officiaes; mas para serem admittidos a exame devem apresentar attestado de freqüência passados por professores particulares autorisados a ensinar, ora nós não temos estes professores, nem devemos dispensar sem prejuízo do ensino a freqüência obrigatória exigida pela lei: portanto, é de parecer que seja regeitada a resolução vinda da câmara dos deputados, n. 118 de 9 de Julho do corrente anno, que autorisa tal commissão.

Paço do senado, em 17 de Julho de 1875. – *José Martins da Cruz Jobim – Visconde de Camaragibe.*

Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, que diz ser estudante do 6º anno da faculdade de medicina da Bahia, e não o prova com documento algum, pede permissão para fazer exame e doutorar-se em Agosto do anno próximo seguinte; apresenta dous attestados de médicos, com os quaes mostra que está soffrendo de uma paralyisia, que o impossibilita de frequentar as aulas, obteve comtudo da câmara dos Srs. deputados uma resolução favorável: a commissão vê um máo exemplo nesta concessão, que perturba a ordem regular daquela escola, não póde portanto dar a sua approvação á referida resolução de n. 119 de 9 de Julho do corrente anno, mas o senado resolverá como melhor entender.

Paço do senado em 17 de Julho de 1875. – *José Martins da Cruz Jobim – Visconde de Camaragibe.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente do Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 19 era a mesma já designada, menos o requerimento adiado

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

ACTA EM 19 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Maroim, Chichorro, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Luiz Carlos, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Grande, Visconde de Camaragibe, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, Diniz, Pompeu, Zacarias, Firmino e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Paes de Mendonça, Junqueira, Visconde de Caravellas, Ribeiro da Luz, Visconde de Nitheroy, Marquez de S. Vicente, Barão de Camargos, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbú, Paranaguá, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Jobim, Visconde de Inhomirim, Visconde do Rio Branco e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 16 do corrente mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A Assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder garantia de empréstimo até 3.000.000\$ á companhia estrada de ferro de Macahé e Campos, uma vez que o mesmo empréstimo seja por esta contrahido a juros não excedentes de 7%, e com a amortisação de dez annos.

Art. 2º A companhia fica obrigada a prestar as necessárias cauções para garantir ao Estado a indemnisação dos adiantamentos que d'elle receber.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 16 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente, – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. – A' commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 20 era a mesma já designada, sendo a primeira parte até ás 2 1/2 horas e a segunda ás 2 1/2 ou antes.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

46ª SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Redacção.* – *Ordem do dia.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério da marinha.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* – *Discursos dos Srs. Zacarias e Visconde de Caravellas.* – *Parecer da commissão de constituição.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Luiz Carlos, Barão de Camargos, Chichorro, Barão de Maroim, Firmino, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Jaguaribe, Barão de Cotegipe

Visconde de Caravellas, Barão da Laguna, Mendes de Almeida, Barão de Pirapama, Visconde do Rio Grande, Duque de Caxias, Nabuco, Visconde de Muritiba, Visconde de Camaragibe, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Diniz, Figueira de Mello, Visconde do Rio Branco, Zacarias, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves e Visconde de Nictheroy.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Godoy, Pompeu, Junqueira, Teixeira Junior e Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Almeida e Albuquerque, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbu, Antão, Saraiva, Marquez de S. Vicente e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 16, 17 e 19 do corrente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 2º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios de 19 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados:

O primeiro remettendo representações das câmaras municipaes de Barbalho e Livramento, provincia do Ceará, a favor da eleição indirecta. — A comissão de constituição.

Oito, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria em benefício das obras da igreja matriz de Corumbá, provincia de Matto Grosso.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria em benefício da Irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de Ayuruoca na provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da freguezia dos Bugres do município de Ubá, provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício da bibliotheca popular estabelecida na capital da provincia do Maranhão.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias, cujo producto será applicado aos concertos das igrejas matrizes do arraial do Rio Preto e do Arassuahy, município da Diamantina, provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

Assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas três loterias em benefício do patrimônio da irmandade do Santissimo Sacramento em villa de Pirahy, provincia do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875 — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias para auxiliar as obras da capella de Nossa Senhora das Dores em construcção em Todos os Santos, freguezia do Engenho Novo, desta Côrte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875 — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias, cujo producto será applicado aos reparos da igreja matriz de S. José desta Côrte, e á compra de paramentos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remettida á outra câmara a seguinte

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da câmara dos deputados de 19 de Maio de 1875, que autorisa o governo para conceder ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

«No art. 1º, em vez de – com todos os vencimentos, – diga-se – com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 19 de Julho de 1875. – J. J. Teixeira Junior. – Marquez de S. Vicente.

O Sr. Cruz Machado leu e mandou á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça com urgência ao ministério do Império o computo da população livre da província da Bahia por parochias, descriminando-se a nacional da estrangeira, e declaração das parochias que não foram apuradas.

Paço do senado, 20 de Julho de 1875. – C. Machado.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Foram successivamente votadas e rejeitadas as proposições da câmara dos Srs. deputados, do corrente anno, ns. 25, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, concedendo loterias.

Foram igualmente votadas em 2ª discussão e approvedas para passarem á 3ª, as proposições da mesma câmara:

N. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º districto eleitoral da província de Pernambuco o território desannexado da parochia de Santos Cosmes e Damião de Iguarassú.

N. 89, declarando que os eleitores da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Água Suja e outras da província de Minas Geraes, ficam pertencendo ao collegio eleitoral da cidade de Arassuahy.

ORÇAMENTO DO MINISTRO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro de marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nabuco, Paranaguá e Jobim, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 5º relativo ás despesas do ministério da marinha.

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou a discussão encerrada, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Posto a votos, por partes, o art. 5º foram successivamente approvedas as rúbricas de n. 1 a 7.

Foi igualmente approveda a de n. 8, salva a emenda da outra câmara, e bem assim a emenda; a de n. 9, a de n. 10, salva a emenda, e bem assim a emenda; a de n. 11, a de n. 12, salva a emenda, e bem assim a emenda.

Foram successivamente approvedas as de n. 13 a 17.

Foram também approvedas a de n. 18, salvo a emenda, e bem assim a emenda; a de n. 19, a de n. 20 salvo a emenda, e bem assim a emenda; as de n. 21 e 22.

Foi finalmente approvedo o paragrapho único additivo da outra câmara, e adoptado o art. 5º com a emenda da outra câmara.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a 2ª discussão do art. 4º relativo ás despesas do ministério dos negócios estrangeiros.

O SR. ZACARIAS: – Não se póde discutir o orçamento dos negócios estrangeiros sem considerar a missão Tejedor. Tudo nessa missão torna-se digno de nota.

Principiando pelo ceremonial diplomático, é forçoso reconhecer que o ministro plenipotenciário argentino incorreu em censura, quer no que toca ao discurso de apresentação, quer no que diz respeito á retirada.

O discurso caracterisou-se por uma sequidão sem exemplo...

O SR. PARANAGUÁ: – Com ares de *ultimatum*.

O SR. ZACARIAS: – ...e quanto á sahida, pensa o orador que não tem rival nos annaes diplomáticos.

Comquanto seja republicano e republicano fervoroso, o Sr. Tejedor devia saber que o ceremonial diplomático é esse complexo de *graves nada*s, como lhes chamam escriptores espirituosos; não póde ser esquecido ou desrespeitado, sem fazer um ultrage público.

Entretanto todo fosse isto!

Desde que o plenipotenciário argentino declarou no seu manifesto que não tinha a mínima intenção de desrespeitar o chefe do Estado, que aliás se recommenda na opinião do diplomata por tanta polidez; desde que declarou que não quiz offender, a falta de ceremonial pouco avulta

Mas, além disso, e é esse o ponto essencial, o Sr. Tejedor fez os seus dous tratados de 20 de Maio, que vem a ser análogos aos quatro que em Janeiro de 1872 celebrou em Assumpção, o nobre ministro de estrangeiros actual; a differença está no número e no êxito; o Sr. Cotegipe fez quatro tratados, o Sr. Tejedor fez dous; os do Sr. Cotegipe foram approvedos, os do Sr. Tejedor foram reprovados; mas entre as duas obras ha perfeita analogia.

O orador quer dizer alguma cousa a respeito dos tratados separados do Sr. Tejedor; mas não póde fazel-o sem tomar a questão de mais alto.

Ha diversos períodos a considerar na história dos tratados complementares do de alliança do 1º de Maio de 1865; o período que vae do fim da guerra aos tratados Cotegipe, de Janeiro de 1872, o que comprehende o anno de 1872, em que verificou-se o accôrdo de 19 de Novembro; o relativo ao tempo em que o Sr. Mitre foi a Assumpção tratar; e finalmente o dos tratados Tejedor.

Para fallar sobre este assumpto com toda a imparcialidade, quanto ao primeiro período, pede licença ao senado para ler as apreciações, que se contém em um folheto (*mostra o*) e que lhe parecem fidelissimas:

«Logo que a guerra tocou o seu termo, uma profunda divergência entre a diplomacia argentina e a brasileira manifestou-se abertamente com respeito a limites.»

A diplomacia brasileira sustentava com o maior affinco que, para se não esterelisar a victoria, cumpria transferir sem mais debate o sem que o Paraguay fosse nem se quer ouvido, os limites designados no art. 16 do tratado de 1º de Maio para o tratado definitivo de paz, que se houvesse de celebrar com a nação vencida.

Por seu lado, a diplomacia Argentina, auxiliada pela oriental, proclamava alto e bom som que não queria dirimir as suas questões de limites pelo direito da força mas pela força do direito; que essas questões, era seu voto, fossem decididas em face dos títulos que cada uma das altas partes contratantes podesse exhibir.

Nesse embate de idéas, o Brasil era pelo direito estricto da victoria, a República Argentina pela equidade; o Brasil nada queria ceder, a República Argentina muito.

Havia sem dúvida menos cavalheirismo do vencedor, que se propunha exigir do vencido limites sobre que este não tinha sido ouvido do que daquelle que dizia-lhe: Apresentae os vossos títulos, discutamol-os, e quem mais razão tiver, esse levará a melhor.

O alvitre argentino abonava-se com a autoridade de um publicista americano:

«El tratado de paz debe considerar-se como una transaccion, en que no se sentencian con arreglo á derecho las controversias suscitadas entre las dos partes, sino se determina de comun acuerdo lo que debe dar-se ó dejarse á cada una para que de alli en adelante queden extinguidas sus pretensiones.»

Firmou-se, emfim, este meio termo: que fosse ouvido o Paraguay, mas que, na hypothese de não haver accordo entre o Paraguay e qualquer das três potências, seria o Paraguay compellido pelos alliados a admittir o que estava estipulado no tratado de aliança.

Dahi a algum tempo, todavia, o accordo era posto em esquecimento e operava-se uma tal inversão e reviravolta, que de nenhum modo honra a diplomacia de uma e outra parte.

Antes, com effeito, de ser ouvido o Paraguay, movia o Sr. Quintana em Assumpção, com a maior tenacidade e como quem nenhum cabedal fazia da fé dos tratados, duvidas sobre a clausula das fortificações, que positivamente declarou não admittir, fazendo ella, entretanto, parte do direito pacticio dos alliados.

O que significa isso? Desejo de romper a aliança, ou provocação para o Brasil declarar-a rota?

Em 1865 pareceu a todos os alliados razoável e justo que as existentes fortificações do Paraguay fossem demolidas e que outras se não levantassem no futuro.

Nas conferências, porém, de Assumpção a linguagem de diplomacia argentina é outra; mette-se a ridículo o temor de fortificações que o Paraguay pretenda erigir com o correr dos tempos, porque mais efficaç que a má vontade do Paraguay seria em todo o caso a força, a bravura dos alliados como diz Prescott: «A strong heart is worth all the defences in the world.»

No que toca ás fortificações, o proceder da diplomacia argentina não foi, portanto, fiel ás clausulas da aliança.

Antes ainda de entrar em negociações com o Paraguay, o plenipotenciário argentino sahio-se com outra diffculdade, perguntando aos alliados, sob fórma de questão preliminar, se, no caso de não effectuar com o Paraguay

os ajustes que com elle ia celebrar, encontraria a seu lado os alliados para constranger o Paraguay a respeitar as disposições do tratado do 1º de Maio.

Pergunta, a que o plenipotenciário brasileiro respondeu – que não podia previamente dizer si havia ou não *casus fæderis* a respeito de limites, desde que admittiu-se o Paraguay a discutir e offerecer modificações.

A pergunta do diplomata argentino era totalmente escusada, porquanto estava bem assentada pelos alliados a intelligencia do art. 2º do accordo preliminar de paz no sentido de que: 1º o direito de propor modificações não importava direito de recusar de todo; 2º que essas mesmas modificações dependiam da vontade do aliado a quem tocasse fazel-as.

Diz-se-ia que o diplomata argentino, tendo atirado um golpe á aliança com os escrúpulos que inesperadamente revelou contra a clausula das fortificações, perdera o direito de confiar na plena e inteira adhesão do diplomata brasileiro ás clausulas do tratado do 1º de Maio e, pois, queria sondar o ânimo de seu collega.

Por outro lado, a resposta do plenipotenciário brasileiro pôl-o em contradicção com o que S. Ex. uma e mais vezes dissera no parlamento de seu paiz acerca do art. 2º de accordo preliminar de paz, cujo preceito, relativamente a modificações, dependia da vontade do aliado que houvesse de fazel-as, sem prejuízo do *casus fæderis*, se accordo se não realisasse.

E, pois, é lícito suppor que o plenipotenciário brasileiro, dando essa resposta, empregava já uma represália, como dizendo: «Tendes escrúpulos a respeito de fortificações? Pois eu também os tenho sobre limites.»

Assim que a diplomacia brasileira, a qual principiou proclamando os direitos que dá a victoria, passou a ser extrema defensora da equidade, do cavalheirismo e sympathia, no entanto que a diplomacia argentina, que começou benévola e equitativa até o encarecimento, estremece agora ante a simples possibilidade de não lhe prestarem os alliados apoio para fazer effectivas às rigorosas disposições do tratado.

E taes incoherencias deram em resultado as negociações separadas do plenipotenciário brasileiro, para fazer as quaes allegou-se então continú a allegar-se: 1º que não podia mais retardar-se a negociação, visto que a guerra estava terminada havia quasi dous annos; 2º que só o governo argentino se mostrava descolo, sendo que o plenipotenciário oriental estava de perfeito accordo com o Brasil.

Estas palavras são do orador; elle as escreveu em 1872; e ainda hoje, confrontando o que disse então com os documentos relativos ao assumpto, vê que exprimiu a verdade.

Os tratados de 9 e 18 de Janeiro de 1872, os tratados Cotegipe, não teem outra explicação senão a de suppôr S. Ex. que o plenipotenciário Quintana, procurando burlar as clausulas do tratado de aliança, obtava a que se firmasse um tratado definitivo de paz.

Na opinião do orador, o nobre Barão de Cotegipe procedeu mal firmando os tratados separados. Dahi nenhum proveito se colheu; sendo certo que os effeitos da guerra continuam.

O Brasil tem no Paraguay uma divisão naval e uma parte do nosso exército, estando as forças brasileiras,

por assim dizer, ás portas do palácio do presidente da República para manter a ordem. E, o que é ainda mais de notar-se, a garantia, que não podia ser senão colectiva dos três aliados, constitui-se em nome de um só, tornando-se odioso o nome do Brasil no Paraguay. (*Apoiados.*)

Não vê o orador como o governo brasileiro sahirá desta difficuldade. Se manda retirar do Paraguay a força, aquelle governo desaparecerá; se continúa a ter alli a força para mantel-o, fal-o de conta própria, mas não seguramente por meio da garantia colectiva ajustada entre os aliados.

O senado reconhece sem dúvida que entre garantia colectiva e garantia individual ha um abysmo; entretanto a garantia colectiva foi a que consagrou o tratado de 1º de Maio de 1865.

Por elle duas repúblicas e uma monarchia asseguraram a existência, a soberania e a integridade da república vencida. O que se vê, porém? A monarchia está só na capital da república, dando as leis e exercendo uma influencia que os aliados não podem levar a bem.

Os tratados separados, portanto, nada conseguiram: foram factos, não foram a expressão do direito, e tornaram-se de certo modo a expressão da força.

Passa o orador a considerar o que occorreu no segundo periodo, a que alludiu, e em que veio ao Rio de Janeiro, o plenipotenciário argentino, o digno general Mitre, homem muito illustrado e bem intencionado. Conseguiu elle o accordo de 19 de Novembro. O que é esse accordo?

Esse accordo é um concerto do mal praticado pelo nobre Barão de Cotegipe na capital do Paraguay O nobre barão, por esse erro, rasgou o tratado da alliança.

S. Ex. na carta, que escreveu da Bahia ao seu amigo o nobre ex-presidente do conselho do gabinete de 7 de Março, considerou o tratado de alliança um livro sibilino, que só poderia ser entendido pelos grandes sacerdotes, que o escreveram.

Esses grandes sacerdotes vem a ser Mitre e Octaviano.

O orador convida o grande sacerdote Octaviano a vir explicar o pensamento do tratado. O grande sacerdote Mitre já o explicou cabalmente em Assumpção, como se vê por notas de que o governo agora mandou publicar trechos, mostrando que o art. 16 do tratado, relativo a limites, continha o máximo do que poderiam os aliados exigir, o que importa dizer que nenhum dos aliados podia exceder aquelle máximo; mas dentro desse limite dava-se-lhes faculdade para concessões.

Assim é que o general Mitre dizia em Assumpção que para o bem da República Argentina no presente e no futuro, era mais que sufficiente que os limites fossem o Pylcomaio, isto é, uma pequena parte do Chaco para a República Argentina, e o resto para o Paraguay e a Bolívia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Para quadrar-se.

O SR. ZACARIAS: – Para quadrar-se, é a expressão delle Foi também o que disse já nesta câmara, o sacerdote Octaviano e o bom senso está dizendo, isto é, que o que está escripto no art. 16 do tratado de alliança significa tão sómente que a pretensão não vá além daquelle ponto, mas que, dentro delle, a soberania dos aliados, a quem cabe a

questão, póde desenvolver-se com toda a amplitude, póde ceder todo ou contentar-se com um terço ou uma parte qualquer.

Eis o que dizem os autores do tratado de 1º de Maio de 1865, e é o que está na consciencia de todos que se occupam desta matéria.

O Sr. Mitre e o Sr. Marquez de S. Vicente fizeram uma obra meritória, porque declararam o seguinte no art. 1º (*lendo*):

«Fica declarado o accordado que o tratado de alliança do 1º de Maio de 1865 continúa em seu positivo e pleno vigor; e, consequentemente, que o Brasil está disposto a cumprir todas as obrigações recíprocas que elle impõe aos aliados, e a dar e aceitar todas as garantias que elle assignala.»

Estabeleceu-se a intelligencia do tratado, intelligencia de que se desviaram os tratados Cotegipe.

Entretanto, diz o art. 2º (*lendo*):

«Fica também declarado o accordado que os tratados de Assumpção, celebrados por parte do Brasil em 9 e 18 de Janeiro de 1872, continuam em seu positivo e pleno vigor.

Depois que os outros aliados tiverem concluído os seus ajustes definitivos com o Paraguay, declarar-se-ha em protocollo, ou por meio de notas reversaes, se o julgarem preciso, que todos esse ajustes ficam sob a garantia recíproca estipulada no art. 17 do tratado do 1º de Maio de 1865».

Logo, enquanto taes ajustes se não fizerem, e enquanto não receberem a sancção do art. 17 do tratado de 1º de Maio, que é o que concerne a garantia colectiva, os tratados Cotegipe são factos isolados.

A paz é um facto, e os tratados do Sr. Cotegipe são factos históricos. Os aliados concordaram em que se considerassem elles em seu positivo e pleno vigor, embora isoladamente feitos; com a condição de que, celebrados que fossem os outros ajustes dos outros aliados, com o Paraguay, assumissem todos conjunctamente o character de garantia colectiva do tratado de alliança, antes disto não.

O orador não cessará de louvar o nobre marquez de S. Vicente e o general Mitre, porque, em verdade, conseguiram muito, conseguiram um grande fim, reparando a injustiça dos tratados de Janeiro de 1872 e excogitando meio de encabeçal-os no tratado do 1º de Maio de 1865 como se vê dos arts. 4º e 5º do accordo que celebraram.

Diz o art. 4º (*lendo*):

«O governo imperial cooperará efficaçmente com sua força moral, quando os aliados julguem opportuno, para que a República Argentina e o Estado Oriental cheguem a um accôrdo amigável com o Paraguay a respeito dos tratados definitivos, a que se refere o pacto da alliança.»

Contém a promessa da cooperação moral; e o art. 5º estabelece (*lendo*): «Se a República do Paraguay não se prestar a um accôrdo amigável, o Brasil com os demais aliados examinarão a questão, e combinarão ente si os meios mais próprios para garantir a paz, supperando as difficuldades.»

Nas entranhas desse artigo está contida inquestionavelmente a promessa dos meios materiaes para levar ao fim o objecto da alliança, esgotados que fossem os recursos

moraes. Os aliados, sob pena de rasgarem o tratado do 1º de Maio, reconhecendo que o Paraguay quer inteiramente esquivar-se a fazer os tratados complementares da alliança, são obrigados a fazer respeitar o art. 16 daquelle tratado onde é expresso que o Chaco até á Bahia Negra pertence á República Argentina.

O SR. POMPEU: – Está reconhecido no tratado de 1º de Maio.

O SR. ZACARIAS: – Isto é e está bem claro. Diz o art. 16 do tratado de alliança: (*lendo*) «Para evitar as dissensões e guerras, que trazem consigo as questões de limites, fica estabelecido que os aliados exigirão do governo do Paraguay que celebre com os respectivos governos tratados definitivos de limites sob as seguintes bases:

O Império do Brasil se dividirá da República do Paraguay:

Do lado do Paraná pelo primeiro rio abaixo do Salto das Sete Quedas, que, segundo a recente carta de Mouchez é o Igurey e por elle acima a procurar as suas nascentes;

Do lado da margem esquerda do Paraguay pelo rio Apa desde a foz até as suas nascentes;

No interior pelos cumes da serra de Maracajú sendo as vertentes de Léste do Brasil e as de Oéste do Paraguay e tirando-se da mesma serra linhas as mais rectas em direcção ás nascentes do Apa e do Igurey.

A República Argentina será dividida da República do Paraguay pelos rios Paraná e Paraguay a encontrar os limites com o Império do Brasil, sendo estes do lado da margem direita do rio Paraguay á Bahia Negra.»

Acha-se, portanto, aqui escripta a base das pretensões da República Argentina no que toca ao Chaco, salvo o resultado de accórdos e convenções com o Paraguay. Se estas não se fizerem e se o governo do Brasil, em vez de prestar o auxílio moral que estiver ao seu alcance para cumprir-se à estipulação do tratado de 1º de Maio no art. 16, tergiversar, é fóra de dúvida que violou o tratado de aliança, errou perante o direito das gentes, faltando a sua palavra com subterfúgios.

A nossa diplomacia caracteriza-se pelo deleixo: tudo quanto é adiar difficuldades convem-lhe; deixa-se passar um anno, dous annos e prazo ainda maior, até que as difficuldades apresentam-se em todo o seu vigor. O que quer dizer em face dos arts. 16 e 17 do tratado de alliança, recusar o governo os meios materiaes, se falharem os moraes, para conseguir o fim previsto no mesmo tratado? O que significa prometter agora o concurso moral e dizer que, faltando este expediente, se escogitarão outros meios? O que quer dizer isto? Quer dizer que não solveu-se logo a difficuldade, que teve-se medo de proferir a palavra do tratado, que é empregar os meios materiaes, para dar o Paraguay á República Argentina a parte do Chaco de que falla o mesmo tratado: é medo e nadas mais.

Mas os factos em sua marcha irresistível podem trazer a necessidade do emprego dos meios materiaes. Neste caso o que fará o governo? Recusa os meios materiaes? Mas ainda não chegamos a hypothese dos meios materiaes. Vejamos antes como o governo do Brasil tem tratado dos meios moraes.

O general Mitre foi infeliz, na sua missão ao Paraguay; era digno de melhor sorte, porque; digam o que quizerem, é uma das intelligencias mais distinctas do Rio da Prata, e o estadista menos apaixonado daquellas plagas (*Apoiados*). E de 1872, data do desastre da sua missão, a 1874 não se reatou o fio das negociações.

Mas veio o Sr. Dr. Tejedor, que é o Cotegipe do Rio da Prata, como o Sr. Cotegipe é o Tejedor do Brasil; fez diversas conferências, fez diversas propostas e afinal retirou-se do Brasil. O que fez elle? Quem teve razão nessa solução? Foi elle ou o governo do Brasil? Sente o orador dizer que o governo do Brasil procedeu mal nesse negócio.

Dous alvitre se offereciam para pôr termo ao conflicto: a transacção e o arbitramento. Versou sobre a maior ou menor vantagem destes expedientes todo o debate diplomático. O Sr. Tejedor persuadiu-se bem ou mal de que havia da parte do governo brasileiro pouca vontade de tratar, e na verdade assim é. Quem ler *desprevenidamente*, segundo o programma do nobre Duque de Caxias, estes documentos, ha de reconhecer que a República Argentina não quer prescindir da Villa Occidental, e que o governo brasileiro não está disposto a abandonar o Cerrito já e já; eram os dous pontos da questão. Tejedor queria a desocupação primeiro de tudo, isto é, que não houvesse forças brasileiras no Cerrito nem em Assumpção, e queria a Villa Occidental; o governo brasileiro não dava a Villa Occidental e não estava disposto a fazer retirar as nossas forças daquelles logares.

Não sabe o orador quem estava menos disposto a contratar, se os diplomatas brasileiros, se o argentino; mas o que é certo é que o Dr. Tejedor, entendendo que podia levar a effeito a transacção, fel-a com Sr. Souza, ministro do Paraguay, e deu por finda a negociação.

Que razão tinha o governo brasileiro para impugnar a transacção e inclinar-se tão decididamente para o arbitramento? O Chaco, sobre que versava a questão, estava em litígio entre o Paraguay e a República Argentina; era assumpto que exclusivamente pertencia ás duas repúblicas; o plenipotenciário Paraguayoso cedeu por transacção a Villa Occidental; que objecção, pois, podia ter o governo brasileiro contra esta resolução?

Duas e cada qual melhor.

O orador vae ler o que diz o governo na sua nota de 18 de Junho, ao ministro das relações exteriores da República Argentina sobre os tratados Tejedor (*lendo*):

«A cessão da Villa Occidental pelas indemnisações a que tem direito o governo argentino não é só obstada por aquelles compromissos, (art. 10 do tratado de alliança); offende outrosim o princípio que os alliados se obrigaram expressamente a observar (art. 8º do mesmo tratado), quanto á integridade territorial do Paraguay.»

Taes são as razões, portanto, que allega o governo para impugnar a transacção de Tejedor com Souza: 1ª é a violação do art. 10 do tratado de alliança; 2ª a violação do art. 8º. Ora, lendo-se estes artigos, conhece-se que o governo não tem razão nenhuma.

Vamos ao art. 10 (*lendo*):

«Concordam entre si as altas partes contratantes que as franquezas, privilégios ou concessões que obtenham do governo do Paraguay hão de ser communs a todos elles,

gratuitamente, se forem gratuitos, ou com a mesma compensação, ou equivalência, se forem condicionaes.»

Se o Dr. Tejedor obtivesse de Soza o pagamento por um modo especial, com a hypotheca, por exemplo, de direitos nacionaes, sem lhe importar o pagamento das indemnisações de guerra devidas ao governo do Brasil havia offensa de igualdade recommendada no art. 10. Mas elle não obteve nenhuma vantagem, nenhuma franqueza, nenhum privilégio, nenhuma concessão; renunciou apenas o direito ás despesas da guerra. Renunciou seu direito, não quiz cobrar as despesas da guerra; podia ou não Soza aceitar a renúncia? Não podia, senão *ad referendum*, porque as faculdades officiaes de que estava munido não o autorizavam para isso. Mas *ad referendum* estava sem dúvida no caso de fazel-o.

O art. 10 do tratado de alliança diz respeito a favores, concessões e privilégios, e determina que nenhum dos alliados obtenha-os, sem que ao mesmo tempo os outros os consigam. Mas, tratando-se do caso, em que um dos alliados cede de seu direito e transige com outros, a respeito de um objecto litigioso, não ha applicação do art. 10. Esse artigo foi arrastado para o debate, sem muita reflexão, pelos honrados plenipotenciários ex-ministros dos negócios estrangeiros e ex-presidente do conselho. Não tinha que ver nesta questão o art. 10 do tratado de alliança.

E teria o art. 8º alguma relação com o ponto de que se trata? Vejamos (*lendo*):

«Os alliados se obrigam a respeitar a independência, soberania, integridade territorial da República do Paraguay.

Em consequência, o povo paraguayoso poderá escolher o governo e instituições que lhe aprouver, não podendo incorporar-se a nenhum dos alliados e nem pedir o seu protectorado como consequência desta guerra.»

Ora, haverá alguém que contemple na cessão da Villa Occidental um facto previsto pelo art. 8º? Se acaso procedesse o argumento dos plenipotenciários brasileiros, a contradicção estava entre o art. 8º e o art. 16. No art. 16 marcaram-se limites para o Brasil e para a República Argentina. Para a República Argentina deu-se do Chaco, tudo que vae até a Bahia Negra. Logo, o art. 8º, que garantia a integridade, não podia comprehender o território do Chaco até á Bahia Negra.

O SR. POMPEU: — E' fóra de questão.

O SR. ZACARIAS: — O Chaco até á Bahia Negra era matéria de contestação e litígio entre o Paraguay e o governo argentino, depois que este, por um excesso de cavalheirismo, declarou querer dirimir os seus limites, não pelo direito de força, mas pela força do direito. Este território, é necessário repetil-o, estava fóra do âmbito do território, cuja integridade o tratado de alliança garantiu; aliás dar-se-hia uma contradicção grosseira entre o art. 8º e 16.

O SR. NABUCO: — Era preciso riscar-se o art. 16.

O SR. ZACARIAS: — Certamente, convinha riscar esse artigo do tratado de alliança, de que os nobres plenipotenciários brasileiros se mostraram inimigos.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — No princípio da guerra era indispensável, era imprescindível esse artigo. Quando se quiz o concurso da República Argentina, quando se quiz que ao lado da bandeira monarchica militasse a republicana, nunca se fez semelhante objecção; agora é que apparecem as dúvidas, como se não tivéssemos de olhar para o futuro. Se no futuro quizermos o auxílio de algumas repúblicas, as difficuldades para o Brasil hão de ser grandes.

Estava o orador no governo, e pôde dar testemunho de quanto ganhou a causa do Brasil com a adhesão da República Argentina, que aliás no princípio recusava-se. Se Lopez tivesse na cabeça um pouco de tino político, teríamos de fazer a guerra toda á nossa custa; mas elle tratou duramente a República Argentina, e foi desse momento em diante que esta República se resolveu a faltar-nos passagem pelo seu território e a alliar-se comnosco.

E' do brio do Brasil manter á risca o tratado de Maio. Se não ha partidos em negócio internacional, é, necessário que os gabinetes, que succederam ao de 3 de Agosto observem tão fielmente aquella clausula, como se fosse obra própria.

A transacção, pois, effectuada pelos plenipotenciários argentino e paraguayoso não offendia a igualdade recommendada pelo art. 10 do tratado de alliança, nem a integridade do território do Paraguay, recommendada ao art. 8º, no qual não se comprehendia o terreno do Chaco? que está em litígio.

Mas diz o governo: importa isto uma compra.

Não houve compra e venda. Segundo os escriptores, as transacções fazem succeder ao direito contestado um direito convencional, novo e bem determinado. Era contestado entre as duas repúblicas, do Paraguay e Argentina o direito ao Chaco, especialmente á Villa Occidental; ellas, entendendo-se, fizeram succeder a este estado incerto um direito novo, determinado, dizendo: Fique para a República Argentina a Villa Occidental. Ha aqui uma transacção no rigor do termo; não houve compra; a cessão da cobrança da dívida da guerra podia ter logar em outro instrumento, na mesma ou em diversa data, sem que se podesse dizer que a cessão da Villa Occidental prendia-se a este facto. E parece que o Sr. Tejedor, á vista das observações mal cabidas de nossos plenipotenciários, dispoz se a fazer dous tratados.

O SR. NABUCO: — Podia fazer um só.

O SR. ZACARIAS: — De certo, incluindo no mesmo tanto a cessão da Villa Occidental por parte do Paraguay, como a renúncia da cobrança das despesas da guerra por parte da República Argentina.

Os nobres plenipotenciários, segundo consta dos documentos que publicaram, ficaram incommodados com o alvitre Cotegipe, tomado pelo Sr. Tejedor para fazer tratados separados e então disseram que não podiam ceder a Villa Occidental por intervir dinheiro.

Mas quer o orador argumentar com as próprias palavras de SS. EEx.:

«Os plenipotenciários brasileiros, não se oppondo ao que nesse sentido for estipulado espontaneamente entre as duas partes interessadas, não aceitavam a responsabilidade de aconselhar uma solução que não estava de accôrdo com os antecedentes desse negócio, segundo se vê dos documentos

concernentes á missão do General Mitre no Paraguay.»

Isto quer dizer que o Sr. James Soza estava disposto a ceder a Villa Occidental; e á vista disto (*continuando a lêr*):

«Declinando essa responsabilidade moral, limitaram-se a ponderar que o plenipotenciário paraguayo não se dizia autorizado pelo seu governo para semelhante ajuste e que o governo imperial não poderia convir na cessão territorial a título de renúncia de gastos de guerra. *Se o Paraguay quer ceder, fizesse-o sem clausula, porque a soberania daquelle território valia mais do que alguns milhares de pesos.*»

Que tinha isto? Era questão d'elle com seu governo, e se este aprovasse, cessava toda a questão. Pois se ha na discussão surge uma idéa, o diplomata que a achar conveniente não pôde, sob sua responsabilidade, acceitar-a *ad referendum*? de que serve então o alvitre adoptado em diplomacia de estipular *ad referendum*? pôde ficar um diplomata tolhido de acceitar uma combinação, que achar razoável, dirigindo-se depois ao seu governo, e sujeitando-se ás conseqüências, como o Sr. Soza, que até chegou a reear que lhe mandasse cortar a cabeça. (*Continuando a ler*):

«Aventou o Sr. plenipotenciário argentino a idéa de fazer a renúncia por um protocollo reservado, que os plenipotenciários brasileiros não tivessem de assignar. Estes objectaram que seria sempre a mesma transacção, que tarde ou cedo constaria, provocando o protesto do Brasil; que se o Sr. plenipotenciário paraguayo persistia na idéa de dividir o território contestado, o fizesse em nome dos altos interesses políticos, que deviam justificar qualquer accordo e tirasse o facto o character de uma venda de território, e que não embarçaria que a República Argentina, quanto tratasse definitivamente com os alliados e o Paraguay sobre as indemnisações de guerra, conforme o accôrdo de 19 de Novembro de 1872, renunciasse o pagamento que lhe fosse devido.»

Ora, esta razão não podia apparecer convenientemente, referendada pelo nobre ministro de estrangeiros. Então agora o governo está tomado de afeição pelo Paraguay e quer aquilatar o valor da soberania dessa nação relativamente a certo e determinado número de pesos? Mas o juiz da soberania nacional e do seu valor é o Paraguay. Com ser o governo do Brasil protector único e singular do Paraguay, não se segue que o juiz da soberania paraguaya seja elle; não se segue que tenha o direito de dizer ao governo paraguayo: Vós não avaliaes bem isto, a soberania vale mais do que dinheiro. Que direito ha da parte do Brasil para se metter nesta questão? A intervenção do governo imperial seria justa, se o Paraguay a reclamasse; mas, sendo de sua vontade ceder a Villa Occidental, nada tinha com isso o governo do Brasil.

Logo, os plenipotenciários entenderam que a transacção em si era lícita, que a cessão da Villa Occidental podia ser feita já, sem o menor embaraço, uma vez que a renúncia de cobrança das despesas da guerra se fizesse depois. De sorte que importaria a transacção venda de território, se fosse logo acompanhada da renúncia, e não assim se a renúncia se fizesse depois!

Mas os nossos plenipotenciários equivocaram-se, porque desde que admittiram que, ficando a renúncia da dívida para despesas, a República do Paraguay tinha plena liberdade para retalhar o Chaco a seu sabor, que significação pôde ter o horror que manifestaram ao dinheiro?

Os nossos plenipotenciários aproveitaram uma declaração do Dr. Tejedor para combater a transacção. Eis aqui as palavras do Sr. Tejedor, com que a nossa diplomacia começou logo a argumentar: forma as seguintes:

«As observações dos Srs. plenipotenciários brasileiros, quanto á cessão da Villa por parte do Paraguay, em satisfação da dívida, tinham indubitavelmente certo peso; era, entretanto, mister ter presente que essa cessão era antes supposta do que real, imaginada com o objecto único de chegar-se a um resultado pela transacção, desde que a República Argentina, pelo tratado da alliança, sustentava seus direitos de domínio, não só á Villa Occidental, como a todo o território desde ella até á Bahia Negra; os outros alliados nunca podiam allegar esse facto para pretenderem igual meio de pagamento, porque o Estado Oriental não era limitrophe e o Brasil tinha reconhecido todo o território que se determinou no mesmo tratado; a verdadeira cessão era a República Argentina que a fazia, renunciando ao resto do território até a Bahia Negra e aos gastos da guerra; se a base, tal qual estava redigida, nessa parte se prestava a objecções, podia ser alterada, reconhecendo-se sempre a Villa Occidental como Argentina; que na Villa Occidental estava o único ponto essencial da transacção, como na ilha do Cerrito estava o do arbitramento.»

O orador passa a considerar o êxito dos tratados.

O orador já disse que o nobre Barão de Cotegipe foi feliz, porque os tratados que mandou para cá foram approvados. Se estivesse o orador no ministério, ainda que fosse amigo político do nobre barão, não approvaria aquelles tratados! Havia em último caso de adoptar o alvitre que o nobre ministro de estrangeiros actual combinou com o Sr. Tejedor em Buenos Ayres.

Na sua descida da Assumpção S. Ex. teve uma entrevista como o Sr. Tejedor e combinaram um meio de desfazer o desacerto commetido, e esse alvitre corre escripto, e era demorar a approvação dos tratados, até que se fizesse e dos outros alliados. Era um bello expediente: o nobre autor dos tratados de Assumpção não ficava mal nisso, demorava-se a respectiva execução, até que a República Argentina mandasse fazer os seus tratados, para que todos elles ficassem presos pelo laço do tratado de alliança. Seus amigos, porém, não fizeram caso do seu alvitre e puzeram os tratados em execução, mantendo indefinidamente forças no Paraguay, dentro da capital, dominando qualquer governo que divirja de nosso, influndo nos destinos daquelle paiz, quando o tratado de alliança só permite essa ingerência collectiva, isto é, em que a monarchia fosse fiscalizada pelas repúblicas alliadas e reciprocamente estas pela monarchia; mas taes cousas fizeram que arredaram as repúblicas dessa fiscalisação, converteram uma garantia collectiva em garantia individual.

Porque é que o governo do Paraguay não approvou os tratados? Porque ai d'elle se os approvasse.

E no baile do Cassino discutiu-se ao som da música a nossa política internacional, e ahi o chefe do Estado disse, renegociadores não contestaram, ao Sr. Tejedor que aquelles tratados não haviam de ser approvados! E' uma these de direito constitucional, que o orador não pôde perder, porque nesta casa o partido conservador, ou alguém delle, disse que o monarcha reinava, governava e administrava e agora pôde dizer-se que reina, governa e administra por música! (riso) e está a isso tão avesado, que mesmo ao som da música vae reinando, governando e administrando!

A Coroa ficou desguarnecida pelos plenipotenciários brasileiros, porque veja-se o que diz o manifesto Tejedor. E' um documento público, apreciável até pelo sal áttico que se encontra no trecho que o orador vai citar.

O Sr. Tejedor dá conta no seu manifesto da entrevista que teve com Sua Magestade no Cassino, e diz (lendo):

No baile aproximei-me para saúda-lo, e, ao signal de sentar-me a seu lado, a conversação recahiu pouco depois sobre a negociação.

Disse-lhe pela segunda vez que regressava a 2 do mez próximo e pedi-lhe sua opinião sobre o tratado feito, de que suppunha ter conhecimento.

Não comprehendeu minha pergunta, e, pelo contrário, parecia esperal-a, sem embargo do desejo que mostra sempre de não tomar parte directa nos negócios.

Sua resposta foi extensa.

Fallou dos ódios que ainda existiam entre ambos os povos e que convinha fossem combatidos pelos homens illustrados de ambos os paizes.

Tocou de passagem nos sentimentos de desconfiança que provocavam a armar-se e fortificar-se, mencionando a propósito a ilha do Martin Garcia.

Passando depois a responder directamente á minha pergunta, disse que, se devia ser franco, acreditava que o tratado celebrado não seria approvado, e que melhor teria sido entender-se sobre o arbitramento, que não offendia amor próprio algum.

Limitei-me a responder-lhe sobre os ódios e Martin Garcia, ficando-me a convicção de que a reacção operada nos plenipotenciários brasileiros emanava do próprio Imperador.

Despediu-se de mim com a maior cordialidade dizendo:

Vou conversar com outro, porque há tempos que nos vêem juntos e podem pensar que tratamos de grandes cousas, quando não tratamos de nada.

E isto corre impresso! E o governo não desmente; pelo contrário, concorda e reconhece!

Mas aqui há um ponto de política interna, e outro de política externa (continuando a ler): Accreditava que o tratado não seria approvado.

O sal attico de que o orador fallou, está no último período do trecho citado. Depois de tratar-se de cousas mui graves, despediu-se o ministro plenipotenciário argentino dizendo-se-lhe que de nada se havia tratado.

Vejamos a explicação dos nobres plenipotenciários brasileiros (lendo): Sua Magestade o Imperador não podia ignorar o proceder dos plenipotenciários brasileiros, nem estes podiam enunciar opiniões, que não fossem autorisadas pelo governo de que eram órgãos. Não admira, portanto, a coincidência que notara o Sr. Tejedor entre

o que ouvira ao mesmo augusto senhor na conversação que com este tivera no baile do Cassino e o que no dia 29 lhe manifestou um dos plenipotenciários brasileiros.

De sorte que sua Magestade o Imperador disse ao Sr. Tejedor no baile do Cassino na noute de 28 que acreditava que os tratados não seriam approvados; e no dia 29 é que o Sr. Visconde do Rio Branco repetia essa linguagem. Onde está a coincidência? De quem foi o pensamento? Se os nobres plenipotenciários tivessem tido uma entrevista com o Sr. Tejedor no dia 28 e no dia 29 tivesse este senhor uma conversa com o Imperador, poder-se-hia dizer que sua Magestade repetia inconvenientemente, na opinião do orador, o que se tinha passado em conselho.

Mas se a conversação com Sua Magestade foi de 28 e as declarações do plenipotenciário do dia seguinte, motivos teve o plenipotenciário argentino para suppôr que quem governava o paiz não era o ministério, mas Sua Magestade o Imperador.

E dest'arte os plenipotenciários brasileiros deixaram em descoberta a Corôa, uma vez que não contestaram a conversação e só recorreram á singular coincidência acima indicada. E era isto licito? Uma declaração de um governo forte, como é o do Brasil relativamente á República Paraguay, a declaração proferida em um salão de baile de que o tratado não seria approvado, e o facto posterior de não ter sido approvado esse tratado, não compromette o governo deste paiz? Há aqui governo parlamentar, ou há uma vontade única que dispõe de tudo? Os ministros deviam ter impugnado a realidade da conversação, se ella não tivesse tido logar; mas descobriram a Corôa, confessando: Sim, Sua Magestade o Imperador disse apenas aquillo que se tinha tratado em conselho.

Pôde a Corôa conversar directamente de negócios públicos com ministros estrangeiros? Se a Corôa circumscrevesse a sua influencia de reposteiros a dentro; se, com o seu saber, com as suas luzes, com a sua experiência, aconselhasse aos ministros que não tivessem illustração e experiência precisas, prestava um serviço immenso; o governo, recebendo aquelle depósito de esclarecimento, figurava fóra como se os tivesse obtido por si próprios; mas, se a Corôa, antes que os ministros fallem, conversa nos salões com os plenipotenciários estrangeiros, fica entendido que ella não é o écho dos ministros, mas que os ministros é que são os échos da Corôa. E é esta a lição que ficou da missão Tejedor no Brasil.

O orador tem dito uma e muitas vezes que a influencia da Corôa nos negócios públicos não deve ter um limite. Até onde fôr o alcance de sua illustração, até ahi pôde chegar sua influencia de reposteiros a dentro, por meio de seus ministros. Quando elles aberrem, quando ella tenha razão para pôl-os fóra, ponha-os, mas que este facto não transpire, sem que outro ministério tenha adoptado as razões da sahida desse, que não prestava, de maneira que, quando essas razões chegarem ao conhecimento do público, a Corôa esteja resguardada.

Se, na successão dos tempos, vier um rei sem talento e sem illustração e disser nos bailes o que se deve fazer na política internacional, mal irá o paiz. Elle deixará de ser livre, se não for uma realidade esta doutrina que tantas

vezes tem o orador expendido: – do rei bom tudo se aproveita nos conselhos; do rei máo nenhum mal pode resultar, porque respondem por elle os ministros.

Está é a verdadeira doutrina no régimen parlamentar.

O que soffre a Corôa com fazer-ser neutra perante os diplomatas? O que soffre ella com dizer-lhes: Isto é questão dos ministros, a mim não compete dar a última palavra? Podia perguntar: já foi a Paquetá? Já foi ao Pão de Assucar? Já foi ao Corcovado? Tinha mil meios e, quando quizesse tratar da alheias cousas, ella que viajou há pouco tempo a Europa, podia desviar a conversação para a Europa e, com o mesmo sal com que o mandou embora, dizendo que não havia nada a tratar, teria evitado essa declaração, tristemente confirmada pelos factos, de que os tratados Tejedor não seriam approvados.

Deixa a questão Tejedor, até porque apenas vem o orador com sentinella avançada; vem por ordem de amigos encetar esta discussão. A matéria deve ser tratada por pessoas mais competentes do que elle. Passa a outro assumpto; vae occupar-se com o bombardeamento de Alvear, e exporá primeiramente o facto (lendo):

O 1º cirurgião Dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho, chefe do corpo de saúde da flotinha do Alto Uruguay, ao regressar de um passeio ás visinhanças de Alvear, foi atacado pelos italianos Guido Basati e Vicente Logato, achando-se revestido do seu uniforme e tendo apenas para defesa um chicote de cavallo, ao passo que os aggressores estavam armados. Da luta que se travou entre os três, sahiu o Dr. Freire de Carvalho muito ferido, escapando com vida pela opportuna intervenção de um individuo, que desviou a espingarda de Logare, no momento em que este ia descarrega-la.

Deu-se o caso no dia 18 das 4 para as 5 horas da tarde. No dia 19 officiou o commandante da flotinha ao vice-cônsul brasileiro residente em Alvear, pedindo providências, e como a autoridade local as não desse, dirigiu-se o commandante de officio ao juiz pedaneo, e exigindo a entrega dos dous italianos, e declarando que, se ella não se effectuasse até o meio dia de 22, usaria da força de que dispunha.

E, com effeito, não tendo apparecido as providências solicitadas no dia seguinte o capitão-tenente Przewodowsky mandou que os monitores Rio Grande e Alagoas atirassem algumas bombas para cima da povoação com elevação e grande intervallo de um a outro tiro, e que fizessem fogo sobre qualquer grupo de gente armada que apparecesse.

Ao quarto tiro apresentou-se a bordo uma commissão do commercio do Alvear, pedindo que cessasse o fogo.

Cedeu o commandante e logo officiou ao juiz, communicando-lhe esta resolução. Ora, sobre estes factos não pôde haver duas opiniões.

O orador está persuadido que o capitão-tenente Przewodowsky, por muito louváveis e patrióticos que fossem suas intenções, não podia, por falta de providências que solicitara, fazer fogo sobre o povoado, embora por elevação. Mas quer apreciar o comportamento que o governo teve neste negócio e confronta-lo com o comportamento do governo da República Argentina.

O governo imperial, apenas teve um telegramma da presidência do Rio Grande do Sul, noticiando o facto,

sem demora officiou ao presidente que o governo reprovava o insólito acto do commandante da flotinha, mandava substitui-lo e sujeita-lo a conselho de guerra.

Não havia ahi um açodamento inexplicável? Perdia o governo alguma cousa de sua justa severidade contentando-se por emquanto com a resposta do presidente do Rio Grande ao commandante da flotinha, que foi reprovando o seu acto? Aguardasse esclarecimentos ulteriores para resolver com estudo e reflexão. Era necessário que o governo immediatamente fizesse o que podia fazer contra o capitão tenente Przewodowsky, exonerando-o do commando e mandando processa-lo?

O governo não queria ser surpreendido por uma reclamação do governo argentino sem ter dado uma providência. Mas o que ganhava com esta pressa? Vinha a reclamação do governo argentino e o governo brasileiro, depois de estudar bem o negócio, reprovava o proceder do official, e submettia-o a conselho de guerra. Era uma satisfação dada sem pressa.

Mas o governo não quis parecer que obedecia a influência das notas do governo argentino, e, pois, immediatamente fez contra o official tudo quanto podia fazer, reprovou o seu acto, exonerou-o, desmoralisou-o completamente.

Considere-se agora o procedimento do poder judicial neste negócio.

Foi o inverso do do governo, porque na sentença o conselho de guerra, que se compunha do auditor João Ladisláo Japiassú, Barão de Ivinheima, capitães de mar e guerra José da Costa Azevedo e João Antônio Alves Nogueira, Manoel de Moura Cirne, capitães-tenentes Leopoldo Arnaldo de Murinelly e Carlos Frederico de Noronha, não só absolveram o capitão-tenente Przewodowsky, mas o elogiou. Na sentença esses officiaes justificaram o procedimento do accusado, e essa sentença, indo ao conselho supremo, foi confirmada, com excepção apenas do Sr. Duque de Caxias e do Sr. desembargador Lisboa, que se assignaram vencidos.

Veja-se o contraste entre a pressa com que se desmoralisou esse official, digno aliás de muita estima pelo seu patriotismo e coragem provada nas batalhas, veja-se esse comportamento e a decisão do conselho supremo. Esta decisão foi um triumpho que o distincto official perante o paiz alcançou; a pressa do governo, porém, foi uma cortezia feita ao governo argentino como dizendo: Não me haveis de surpreender; não hei de ter o desgosto de receber uma reclamação antes de haver feito o governo imperial tudo quanto lhe cabia fazer em semelhante assumpto.

Entretanto o que fez o governo argentino? Mandou fazer algum processo? Até hoje não; as notas sob ns. 13 e 19 são bem claras:

Nota 13 – Sr. encarregado. – Recebi a nota de S. S., declarando que ao chegar á Côrte a notícia do successo de Alvear, não trepidou o governo imperial em desapprovar expontaneamente o acto do commandante da flotinha, demittindo-o e sujeitando-o a um conselho de guerra.

Accrescenta S. S. que o governo brasileiro, tomando esta resolução, quiz dar uma prova significativa do seu respeito aos princípios do direito internacional, confiando que pela sua parte mandará o governo argentino processar os autores dos insultos e feridas feitas ao Dr. Pamphilo

de Carvalho, responsabilizando a qualquer agente da autoridade pública, que não cumprisse o seu dever naquella lamentável emergência.

Sendo o facto de terra (note-se o character que vae tomando aos olhos do governo argentino a questão pela parte dos italianos) cujo conhecimento e julgamento compete aos tribunaes ordinários, não é do mesmo gênero que o acto praticado pelo commandante brasileiro, nem por sua importância material, nem pela jurisdicção, que desgraçadamente não está nas mãos do governo exercer directamente contra os culpados, excepto no que se relacione com a attitude da guarda argentina, próxima do lugar.

Apezar disso, o governo argentino, logo que teve conhecimento official do successo por communicação do governador de Corrientes, recommendou, em resposta a averiguação dos factos por quem fosse competente e a punição dos culpados; e nesta data se ordena novamente que sejam com a maior brevidade possível remetidas as convenientes informações e cópia integral do summario, se já estiver em condições disso, etc.»

Esta nota é datada de 27 de Julho.

A resposta contida na nota n. 19 é terminante:

«Sr. encarregado. — Como complemento da nota de 27 de Julho passado, sobre o successo do Alvear, communico a S. S. que, segundo informações transmitidas recentemente pelo governo de Corrientes, ha uma distância de 14 a 15 quadras entre o ponto, em que teve lugar o ataque ao médico brasileiro e o juizado pesando, onde se acha estacionada a guarda; notando-se além disso que, no momento da luta, não havia juntos dos contentes senão a guarda da recebedoria...»

Resulta, pois, que não tinham razão, no conceito do governo argentino, as imputações feitas ao juiz pedaneo. Acabou-se; não ha providência alguma. Nós tão açodados, tão apressados para agradar o ministro argentino, e o ministro argentino nada praticando sem informar-se.

Porque não fizemos a mesma cousa? porque não colhemos informações? O capitão-tenente Przewodowsky, moço intelligente, um dos melhores officiaes da sua classe, não ia repetir tiros por elevação sobre aquella povoação tão levanamente.

Mas nós mostrámos um açodamento immenso em servir o governo argentino; mostramo-nos solícitos em desaggravar uma offensa feita aos argentinos pela nossa flotilha e entretanto o governo argentino faz o que o orador tem acabado de referir.

De sorte que naquillo em que cabia uma certa demora, o governo quiz ser apressado e em outros negócios está a tergiversar, a embaraçar com dous governos, argentino e paraguayos se entendam.

O orador examinará ainda a desculpa que o governo deu (*lendo*):

...o governo imperial reprovava o insólito acto do commandante da flotilha e mandava substituí-lo e sujeitá-lo a conselho de guerra; e confirmei a recommendação relativa a novas hostilidades, — determinando que se limitasse aquelle commandante á defesa dos seus navios.

O governo argentino apressou-se a reclamar, mas a sua reclamação não teve seguimento, á vista da prompta

declaração do governo imperial, já hypotheticamente antecipada pelo ministro do Brasil em Buenos Ayres. Com effeito, no mesmo dia (10 de Julho) em que o ministro das relações exteriores me passou a nota que vae annexa a este relatório, communicava-lhe o encarregado de negócios brasileiro, a immediata reprovação do acto praticado pelo capitão-tenente Przewodowsky.

Mas o governo imperial, ao passo que assim dava ao da República Argentina um testemunho do seu espírito de justiça e do desejo, que o anima, de manter as boas relações existentes entre os dous paizes, formulava pela sua parte a reclamação que lhe cumpria fazer, afim de alcançar a punição dos aggressores do Dr. Freire de Carvalho e das autoridades e dos agentes da força pública que não houvessem cumprido o seu dever.

Os acontecimentos políticos que sobrevieram na República Argentina paralisaram a resolução desse negócio.»

Esses acontecimentos eram á revolução á cuja frente se poz general Mitre, e terminaram pouco depois.

De então para cá tem corrido bastante tempo para o governo tratar do negócio e indagar da repressão empregada contra os offensores do Dr. Freire de Carvalho; mas até hoje não consta que nada fizesse.

Portanto, me parece que o nosso ministro das relações exteriores na questão do bombardeamento de Alvear não se portou bem. O capitão-tenente Przewodowsky merecia mais alguma consideração do governo, não para absolvel-o da culpa, mas para não proceder contra elle sem ouvi-lo, sem abrir um inquérito que o orientasse a respeito de tudo.

O orador tinha entre os seus apontamentos uma nota sobre assumpto que lhe parece feio para a nossa administração. E' o do asylo do Dr. Herrera y Obes na nossa legação em Montevidéo.

Aquelle asylo transpoz todos os limites do justo.

Sabe se, pelo que se tem publicado, que a nossa legação é infensa ao governo alli estabelecido, governo, aliás reconhecido pelo do Brasil; e então tratou com desvelos um dos chefes do partido vencido, o Sr. Herrera y Obes. Não só o mandou para um navio de guerra, mas, a pretexto de ser elle enjoado, lhe permittiu que viesse para terra, homisiando-se na casa da legação, onde suspeitou-se que estava ou podia estar em relações com os adversários da ordem estabelecida na República Oriental.

Se fosse por um ou dous dias, ainda bem. Mas passaram-se muitos dias, ao ponto de que o *Jornal do Commercio*, sempre tão reflectido nessas matérias, em um artigo de fundo de 5 de Julho corrente, estigmatizou esse procedimento, dizendo: «Nem tanto! Ha exageração de direito, aliás contestado, de asylo, que nessas repúblicas tumultuárias teem os representantes dos governos regulares.»

Agora sabe-se que afinal sahiu o Sr. Herrera y Obes da casa da legação, em que gosava dessa protecção. Mas o orador pede ao governo que declare sua opinião sobre este facto, que diga se póde ficar como precedente que o ministro brasileiro em Montevidéo, quando não sympathisar com a ordem de cousas estabelecida, mas reconhecida pelo seu governo, póde acoroçar os adversários dessa situação, e, sob o pretexto de que são enjoados, mantel-os por tempo illimitado na sua residência.

E' preciso estigmatizar este procedimento, ou approval-o, para o paiz saber em que lei vive.

O orador tratará de outro assumpto, com que vae terminar o seu discurso.

E' assumpto em que ainda vê com bastante desprazer envolvido o nome do nosso ministro da banda Oriental.

Em 16 de Junho o orador fez um requerimento pedindo informações ao governo sobre o conteúdo de umas notas que o *Globo*, sempre activo em dar conhecimento ao público de factos importantes, publicara, notas passadas entre o governo Oriental e o nosso ministro. Tendo-lhe sido entregues essas informações do ministério de estrangeiros, com o auxílio dellas volta á questão.

Na sessão do senado a que alludiu formulou este dilemma: que os dinheiros do governo do Brasil que se achavam no Banco Mauá ou estavam em depósito ou não estavam; e argumentou sobre cada uma das hypotheses que continha o dilemma. Se era depósito propriamente dito, bem caracterizado, o governo do Brasil incontestavelmente tinha crédito de domínio, tinha preferência sobre aquella somma alli collocada.

Se era depósito, o Visconde de Mauá tinha praticado uma acção infame servindo-se daquelle dinheiro, porque o direito não tem outro qualificativo senão o de infâmia para quem usa de um depósito bem caracterizado. Nessa hypothese não havia para o Visconde de Mauá defesa possível.

Suppondo depósito, não se justifica a pressa com que o nosso ministro em Montevidéo dirigiu-se aos das relações exteriores pedindo-lhe que logo e logo entregasse os caixotes que continham os soberanos do Brasil alli depositados.

Pois se o direito do thesouro do Brasil era seguro e estava firmado na lei oriental, que pressa era essa, para que querer logo e logo os caixotes com o dinheiro? Elles não fundiam-se, não desappareciam com a demora de algum tempo, enquanto as formalidades eram observadas pelos tribunaes do paiz.

O orador viu dos jornaes de Montevidéo que o nosso ministro, quando fazia a sua reclamação, asseverava que os caixotes estavam sellados, e isso é importante para a questão – se havia ou não deposito.

Mas o nobre ministro de estrangeiros respondeu ao orador então, dizendo que com effeito a phrase do nosso ministro podia ser outra. Ora, em um homem tão moderado, tão calculadamente moderado, como é o Sr. Visconde de Caravellas, estas palavras querem dizer muito.

Dizia S. Ex. (*lendo*):

«Mas diz-se: «Reclamou-se a sua entrega immediata.»

«Acho que podia não exprimir-se por este modo: exigir a entrega immediata.»

E' o que está no seu discurso, que o modo podia ser outro: podia pedir a entrega dos caixotes em occasião opportuna, salvas as formalidades da lei do paiz, e não querer, por ter o apoio de alguns vasos de guerra, que immediatamente se lhe entregassem esses caixotes. Era, portanto, uma imprudência consummada do ministro, que, ainda na hypothese de ser crédito de domínio, de ser um verdadeiro depósito, quizesse a entrega tão prompta, tão immediata, sem que os tribunaes se pronunciassem.

O nobre ministro da fazenda de 7 de Março respondia ao orador na mesma occasião que era depósito, mas que o Sr. Mauá usara do dinheiro, impellido por força maior, esperando do Brasil dinheiro, que não chegou a tempo. Esta defesa, não a produz um ministro de Estado.

Em primeiro logar, não ha motivo que desculpe o uso de um depósito; o Sr. Mauá não devia fazel-o. Não se justifica um banqueiro que, para pagar dívidas urgentes, serve-se de depósitos.

Em segundo logar, e por castigo do nobre ex-ministro da fazenda, o facto mostrou que houve um abuso sem utilidade, sem proveito, porque uma hora depois, gastos os soberanos do governo imperial, o Sr. Mauá não teve outro recurso senão fechar as portas.

De maneira que nem de facto, nem de direito, procedeu bem. Não de direito, porque de um depósito não se tira proveito. Não de facto, porque o emprego illegitimo do depósito não impediu o fechamento das portas do banco.

Agora a outra parte do dilemma: se não era depósito, o ministro não podia reclamar aquelle dinheiro que pertencia á massa; o ministro procedia descommunalmente qualificando como depósito aquillo que não o era; o nobre ex-ministro da fazenda errava ou illudia ao público quando no senado asseverava: «E' depósito, temos direito de domínio.» Não; se era conta corrente, não havia tal segurança.

E' nesta segunda hypothese, que verifica-se ser a verdadeira, que qualificação pôde ter o procedimento do Sr. Andrada, a sua mediação até á força para obter a moratória e a entrega do dinheiro immediatamente?

Porque aqui ha duas questões: a primeira era a da entrega do dinheiro; a segunda era a moratória, pela qual pugnava o nosso ministro em Montevidéo.

Mas, se era depósito, que lhe importava a moratória? Pela legislação do Estado Oriental, que é a legislação geral em todo o mundo culto, ao que tem privilégios é indifferente a moratória, e até esta não suspende os effeitos da acção já intentada ou que possa intentar o credor de domínio.

Se o Sr. Andrada só movia o interesse público, se estava convencido de que aquillo era depósito, devia contentar-se com o crédito de domínio; era-lhe indifferente, como ministro brasileiro, que se concedesse o prazo de um anno para a moratória áquelle devedor de quem era credor o governo do Brasil. Entretanto, até esforçava-se por obter essa moratória, como consta dos documentos da secretaria, a que o orador depois alludirá.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle já sabia que os caixões estavam vasios.

O SR. ZACARIAS: – O governo, quanto aos pedidos de informação feitos pelas câmaras, ora se mostra remisso, deixando de satisfazel-os, ora manda documentos que, nas mãos de um opposicionista indiscreto, lhe fariam mal immenso. O orador tem nas mãos um officio do Sr. Andrada ao governo do Brasil, contendo um trecho que, se o lesse, faria com que aquelle ministro não pudesse ser conservado nem por 24 horas. E' um trecho que e nem em carta particular seria tolerado.

O Sr. Visconde de Caravellas dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Quer que a leia?

O Sr. Visconde de Caravellas faz signal negativo.

O Sr. Zacarias não o lerá, ainda que S. Ex. lh'o pedisse. Vae ler o que póde ser lido (*lendo*):

«Tenho o pezar de participar a V. Ex. que, pelos motivos expostos no incluso impresso, o Banco Mauá & C., desta praça, teve de fechar suas portas e entrar em liquidação. O Visconde de Mauá, como chefe principal desse estabelecimento bancário, com o fim de fazer uma liquidação pacífica, requereu uma moratória, que lhe foi denegada sem fundamento legal pelo juiz do commercio, o qual decretou a fallencia do referido banco.

Sabendo eu que o governo imperial era um dos maiores credores da casa fallida e que, segundo as leis deste paiz, os fundos de propriedade do governo gosavam de privilégio por estarem em depósito sem juros...»

Isto é inexacto, como o orador mostrará com o código da República Oriental; e um ministro, quando vae fazer uma reclamação e não sabe por si, consulta um advogado do logar e vê e que dizem as respectivas leis (*continuando a ler*):

«...procurei immediatamente levar esta circumstancia ao conhecimento do governo oriental, afim de resguardar os interesses do thesouro do Brasil.

Depois de uma primeira conferência com o presidente Varella e de uma segunda em presença de S. Ex. com o ministro das relações exteriores, na qual pugnei pela concessão de uma moratória...»

O que tinha elle com a concessão de moratória? Era advogado da parte? (*Continuando a ler*):

«...como o meio que melhor garantia os interesses de todos os credores, combinamos, em vista da allegação da não intervenção do poder executivo aos actos do poder judicial...»

Ha agora um trecho que o orador elimina (*continuando a ler*):

«...combinámos que eu dirigisse ao ministério das relações exteriores uma nota, expondo o facto, a qual seria submettida á consulta do supremo tribunal de justiça.

Neste accôrdo, trocamos as notas que V. Ex. terá nas cópias ns. 1 e 2.

Tendo de transmittir ao Sr. ministro da fazenda uma carta que me dirigiu o gerente do referido banco sobre este mesmo assumpto, enviarei igualmente a S. Ex. cópia deste officio. Entretanto rogo a V. Ex. se sirva, de accordo com o Sr. ministro da fazenda, mandar-me as suas instrucções para o caso de que não seja attendida a requisição que fiz ao governo oriental como é de suppôr.»

«27 de Fevereiro. – Em additamento a este officio, remetto igualmente, um cópia sob n. 3, uma nota que hontem á noute recebi do ministro das relações exteriores... e entretanto tive aviso do Visconde de Mauá de que a liquidação procede e os commissarios se apossaram das chaves da casa forte.»

(Segue-se o outro período, cuja leitura o orador não quer fazer.)

O senado sabe do resultado.

O tribunal supremo afinal concedeu a moratória.

Foram para lá vasos nossos, ostentou-se a força e alcançou-se esta concessão. O orador nada tem com isto; mas queria liquidar com autoridades acima de toda suspeita, se houve com effeito depósito dos dinheiros públicos do Brasil no Banco Mauá ou não. E evidencia-se que não houve, e não houve na opinião do Visconde de Mauá, bem exposta na sua correspondência de 17 de Junho.

Nestas, assim como em outras correspondências que elle tem publicado, sempre termina dizendo que a calumnia não ha de conseguir offendel-o. O orador bem vê onde vae isso atirar, mas faz que não entende, porque o infeliz banqueiro não comprehende bem o alcance do proceder do orador. Procede assim por utilidade publica...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...para estygmatisar o proceder máo do governo em toda a parte. Fosse quem fosse o banqueiro, faria a mesma impugnação, porque está combatendo um acto abusivo do governo. O banqueiro de quem se trata todavia pensa que ha má vontade do orador, que fallará este anno, para o anno e sempre ha de fallar de taes transacções.

Não quer mal ao banqueiro, e tanto que invoca a sua autoridade. Elle lança de sobre si bellamente a pécha de infame por usar de um depósito, dizendo que não havia depósito, mas uma conta corrente, verificando-se assim a 2ª parte do dilemma do orador. Logo, não praticou um crime servindo-se do chamado depósito, porque o dinheiro do Brasil foi alli posto para elle usar.

Diz o banqueiro (*lendo*):

«Vamos, porém, ao facto em si. Não se trata de depósito de um objecto dado a guardar, cujo desvio as leis penaes amparam desde que nelle se toca.

Foi simplesmente dinheiro em conta corrente sem juros para ser applicado a certos fins, com obrigação no contrato de supprir o banco depositário o que faltasse para preencher os fins a que esse dinheiro era destinado.»

E prossegue:

«O dinheiro depositado em conta corrente sem juros recebem-no todos os bancos do mundo, e alguns nem o recebem de outra sorte.

Os balancetes semanaes do Banco da Inglaterra ahi estão para provar que esse banco applica ao seu movimento os depósitos sem juros, e só quando sua reserva desce a menos de terço desses depósitos se preoccupa do facto e adopta medidas enérgicas para restabelecer o equilibrio.»

Logo, o Sr. Mauá recebia o dinheiro do Brasil como o Banco da Inglaterra recebe depósitos, porque a circumstancia do Sr. Mauá receber uma comissão de 1 1/2% não influía no contrato de depósitos; era despeza da administração, era cousa á parte; significava remuneração do trabalho de pagar as ordens que pelos canaes competentes lhe chegassem por parte do exército e da armada do Brasil; podia fazer daquelle dinheiro o uso que quizesse uma vez que satisfizesse os pagamentos.

Todos os dias se vê que os balancetes dos diversos bancos da Côte dão conta das sommas que se dizem depositadas; entretanto os depositantes de taes quantias não teem nellas

crédito de domínio, sendo certo que os mesmos bancos pódem empregar-o no movimento do commercio como bem entenderem.

Era a circumstancia em que estavam os depósitos do Banco Mauá; elle podia fazer o uso que quizesse desses depósitos; se acaso se apresentasse uma conta no momento em que estivesse exausto o depósito, pelo seu contrato elle tinha obrigação de supprir. Ora, isto não é depósito propriamente dito, é deposito bancário no sentido geral. Por consequência elle envolveu no movimento de sua casa esse dinheiro, com a intenção de fazer o que fazem todos os banqueiros do mundo; não ha differença; que pagasse juro quer não pagasse, como disse o ministro brasileiro na República Oriental, e repetiu no senado o nobre ex-ministro da fazenda. Em nada importa que deixasse de pagar juros. Quando o depósito tem juro, está claro que não tem logar crédito de domínio; mas, se o dinheiro está collocado em um banco, para ser retirado á vontade do depositante, receba ou não juro, fica excluído o crédito de domínio.

A casa Mauá, pois, não abusou de um depósito, não incorreu na censura do direito romano, porque usou de um dinheiro que lhe foi dado para ella empregar no gyro de seu commercio; por esse lado livra-se completamente a casa do Visconde de Mauá. Assim podesse elle livrar-se de outras censuras que lhe estão cahindo sobre a cabeça!

O que autorisou as censuras feitas pelo orador ao Visconde de Mauá foi à linguagem dos nobres ex-ministros, que queriam conciliar o que é inconciliável, pretendendo reconhecer que havia depósito propriamente dito e que, todavia, o Sr. Visconde de Mauá não procedera mal, servindo-se desse depósito.

O orador passa a examinar a legislação do Estado Oriental; mas antes disto cita o que diz a nossa lei, porque o senado sabe que acerca da matéria em questão, todas as nações cultas seguem os mesmos princípios de direito commercial.

Diz o código do commercio art. 875: «O depósito de gênero sem designação de espécie, o dinheiro que vencer juros, não entram na classe de crédito de domínio; desta natureza são também as sommas entregues aos banqueiros para serem retiradas á vontade, vençam ou não juros.»

Ora, os soberanos que o nobre ex-ministro da fazenda mandava vir de Londres para o Banco Mauá eram retirados á vontade do depositante, fazendo-se pagamentos á esquadra e ao exército, segundo as ordens do governo, tanto que podiam-se inesperadamente exaurir as quantias do governo alli collocadas e o banco teria de tirar de seus cofres as sommas precisas para as despesas do governo imperial.

Está, pois, bem classificado o facto no artigo citado. Se vencesse juros, estava sabido que não havia acção de domínio, de reivindicação; mas vença ou não vença juros, desde que é uma quantia para sahir á vontade do depositante, também não ha crédito de domínio.

Assim, os que depositam dinheiro no Banco de Inglaterra, que foi o exemplo invocado pelo nobre ex-ministro da fazenda do gabinete de 7 de Março; se, por circumstancias

imprevistas, esse banco se sentisse em apuros e fallisse, os depositantes seriam credores chirographarios, embora não recebessem juros.

O governo do Brasil, portanto, não tem, com relação aos depósitos do Banco Mauá do Rio da Prata, se não esse último crédito.

O orador cita agora o código commercial da República Oriental, que diz o seguinte no art. 1,712, que é muito claro e que parece que o nosso ministro em Montevideo nunca leu:

«O depósito de gêneros sem designação de espécie, e o dinheiro que vença juros não entram na classe da reivindicação. Também não entram nesta classe os depósitos de dinheiros que não existem em espécie (peço attenção do senado para esta clausula) nem as sommas entregues aos banqueiros para serem saccadas á vontade de depositantes, vençam ou não vençam juros.»

E' exactamente o artigo do código do commercio do Brasil. O ministro brasileiro abusou, pois, da sua posição quando pediu a entrega das libras esterlinas que tinham sido entregues áquelle banco para alimentar as suas transacções.

Se o Visconde de Mauá tivesse recebido o dinheiro do governo imperial em caixotes e assim se conservasse com a clausula de não applicar-o ao movimento da sua casa, dar-se-hia a hypothese de verdadeiro depósito; mas desde que o Visconde de Mauá, recebendo os soberanos, os metteu no seu cofre, misturando-os com outros, não era mais possível distinguir uns soberanos de outros; esse dinheiro ficou collocado nas mesmas circumstancias que os outros depósitos.

Esta explicação é obvia, e o orador a dá firmado na autoridade de um grande commercialista (*lendo*):

«Se uma somma houvesse sido entregue, mettida em um sacco sellado, ou dentro de um cofre, com ou sem indicação de emprego determinado, e depositante que provasse a individualidade de depósito, seria admittido a reclamar; porque, embora o dinheiro amoedado não tenha signal particular de reconhecimento, a precaução de encerral-o no sacco ou no cofre deu-lhe a precisa individualidade. Se, porém, uma somma fosse entregue sem signal algum de individualidade, ainda que a título de depósito, o depositante não teria direito de reivindicação, porque não estava no caso de provar que *taes* peças, são precisamente as que depositou.»

Está nessas condições o dinheiro confiado pelo governo ao Banco Mauá? Certamente que não. O que se deu em Montevideo foi o phenomeno que simultaneamente deu-se no velho e novo mundo e em diversas partes do Brasil; o gabinete de 7 de Março queria, a todo o transe, proteger o Visconde de Mauá, e, portanto, punha á sua disposição os dinheiros do Brasil.

Assim, o orador restitue ao Sr. Visconde de Mauá o crédito que, por hypothese e fiado nas palavras dos amigos do banqueiro, atacara, dizendo que elle, com mão temerária, se utilisara de um depósito.

E ainda assim teve a seu favor a nossa diplomacia, teve-a por seu advogado, não por interesse público, não para manter o crédito de domínio que não existia, mas para conseguir uma moratória, operação em que ella não tinha o mínimo interesse.

Mas, disse o Sr. Visconde de Mauá, e antes delle, por uma coincidência notável, o nobre ex-ministro da fazenda: «Que importa essa questão ao orador? que tem elle que ver a respeito do crédito de domínio, se no Rio da Prata todos os credores, todas as autoridades estão dispostas a considerar como crédito de domínio o crédito do governo do Brasil naquelles dinheiros?»

O orador responde que não lhe importa o que pensam aquellas autoridades e os credores do Banco Mauá em Montevideo, se a lei montevideana, se nosso código, se todas as legislações commerciaes dizem que em taes casos não ha crédito de domínio? Os credores podem ceder, as autoridades podem entender o que quizerem, a fragata *Amazonas* lá está para alguma cousa. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Sr. presidente, vou com prazer procurar dar algumas respostas ás observações que o senado acaba de ouvir do nobre senador pela Bahia.

Referiu-se S. Ex., no discurso que acaba de proferir, á negociação que tivemos com os plenipotenciários argentino e paraguay nesta Côrte, ao successo de Alvear, ao procedimento da legação imperial em Montevideo quanto ao asylo dado ao cidadão oriental Herrera y Obes, e por último tratou do procedimento dessa mesma legação com referência ás reclamações que fez pelos dinheiros pertencentes ao thesouro nacional depositados no Banco Mauá de Montevideo.

Tratando do primeiro assumpto, isto é, da negociação com os dous ministros argentino e paraguay, eu, prescindindo das observações que o nobre senador fez relativamente ao que se passou antes dessas conferências, occupar-me-hei exclusivamente do que diz respeito á missão Tejedor.

Parece-me poder deduzir do que expoz o nobre senador que os dous tratados feitos pelos plenipotenciários argentino e paraguay estavam nas condições de ser ajustados, e não offendiam de modo algum o direito convencional resultante da alliança de 1865 entre o Brasil, a República Argentina e o Estado Oriental.

Para se comprehender bem o resultado a que chegou o plenipotenciário argentino com o Paraguay, é preciso que eu exponha ao senado o que occorreu nas conferências havidas entre todos os plenipotenciários e o espírito que predominou nos brasileiros.

Tem-se dito nas câmaras, e a imprensa, mesmo a nacional, mas sobretudo a Argentina e outras, tem inculcado que o governo brasileiro quer constantemente manter uma preponderância naquellas repúblicas, e procura ingerir-se e influir nos seus negócios. Foi intenção dos plenipotenciários brasileiros mostrarem-se nessa negociação guiados unicamente pelo desejo de chegar a um accôrdo satisfactorio; empregaram todos os meios a isso conducentes. O ministro argentino, como se poderá vêr dos documentos impressos, apresentou exigências que não podiam ser aceitas pelos plenipotenciários brasileiros; mas estes fizeram quanto era possível para que se chegasse a um resultado agradável a todos.

Ha muito tempo tem-se clamado entre nós contra a conservação de forças brasileiras no Paraguay; ainda este

anno tivemos occasião de ouvir neste recinto a outro nobre senador pela Bahia que o governo do Brasil devia precisar a sua política em relação á questão paraguaya, definil-a bem e procurar acabar com esse estado prejudicial de paz armada, de contínuos sobressaltos, de armamentos prejudiciaes, ruinosos; que as nossas forças não deviam continuar a estar no Paraguay, fazendo despesas onerosas, quando nós precisávamos dellas para empregal-as no interior do paiz. As vistas dos plenipotenciários brasileiros eram acompanhar este sentimento, procurar que aquella questão se liquidasse, que alcançasse um termo satisfactorio; e, de feito, por toda a correspondência havida, e que se publicou, se reconhecerá que o governo imperial nunca forcejou por manter essa chamada occupação do Paraguay.

Estava nas suas vistas acabar com ella; mesmo praticamente tinha já feito retirar algumas das suas forças, seus depósitos tinham já diminuído muito, sobretudo os que estavam na ilha do Cerrito. O governo imperial procedia gradualmente á desoccupação; tinha communicado ao governo argentino que taes eram seus propósitos, tinha communicado ao governo do Paraguay que não devia contar com a continuação de nossas forças, porque tínhamos necessidade de retirál-as por muitos motivos, entre outros porque também excitavam o reparo de nossos vizinhos. De modo que o governo argentino devia nutrir a convicção de que nós não queríamos continuar a occupar o Paraguay. Comtudo entendeu o Sr. Tejedor que o primeiro acto, da negociação devia ser o ajuste para a desoccupação, e que esta se houvesse de fazer immediatamente.

Apresentando-se dous alvitres para se chegar a um ajuste sobre os limites do Paraguay ou um ajuste definitivo ou um ajuste ainda sujeito á continência de um arbitramento, elle queria em todo o caso a desoccupação. Pelos documentos impressos, se vê que das quatro conferências que houve as duas primeiras foram gastas nessa questão de desoccupação do Paraguay, apezar de ter o Sr. Tejedor todos os motivos para reconhecer que o governo imperial queira desoccupar o Paraguay.

Nesse estado de cousas, sendo conhecido o pensamento do governo imperial, os plenipotenciários brasileiros declararam que era intenção do Brasil realizar a desoccupação, mas não a queríamos discutir previamente, sobretudo considerando que de facto já se estava procedendo a ella, e não convinha que se nos pudesse dizer que com essa espécie de ultimatum ou de intimação do governo Argentino nos apressaremos a sahir do Paraguay.

Parecia-nos que, conhecendo o governo argentino nossa intenção, nossos desejos, e declarando nós que, feitos os tratados de limites, a desoccupação verificar-se-hia, mesmo porque isto já estava estabelecido no accôrdo chamado S. Vicente, não havia razão para semelhante insistência; pareceu-nos que ia nisso uma questão de dignidade ou de amor próprio, e então nesse ponto não podíamos ceder; declaramos, porém, sempre que a desoccupação se faria celebrado o tratado de limites.

No entretanto o plenipotenciário argentino queria que desoccupassemos o território Paraguay, logo que os plenipotenciários chegassem aqui a um accôrdo. Ora, o senado sabe que esses ajustes, sendo sujeitos á approvação,

não ter resultado; e isto era mais de recear em relação a Estados em que os tratados feitos pelo poder executivo não teem força alguma sem o assentimento dos congressos. Sendo tudo o que os plenipotenciários aqui concordassem, assignado *ad referendum*, não tinha, pode-se dizer, valor senão de opinião. Como, pois, pretender-se que, feito esse ajuste no Rio de Janeiro, immediatamente déssemos ordem para desocupar á ilha do Cerrito e outros pontos do Paraguay?

A exigência do ministro argentino não tinha pois razão justificativa, sabendo elle quaes as intenções do governo imperial quanto á desocupação, bem como o ministro paraguayo, a cujo governo amigavelmente fizemos recommendar o seguinte:

Tratem de organizar forças no seu paiz, porque o governo brasileiro não póde continuar a manter por muito tempo ahi as que tem conservado até hoje.

Pareceu-nos que a exigência poderia ser considerada como tendo por fim humilhar-nos.

Por isto insistimos nas duas primeiras conferências. Mas insistimos por que modo? Declarando que a questão da desocupação era necessariamente posterior á de limites; que, ajustado o tratado de limites, a desocupação seguir-se-hia.

O Sr. Tejedor, porém, traria cartas exigências, que elle mesmo reconheceu, segundo os nobres senadores terão lido ao manifesto, que surprenderiam o governo imperial, sendo que o mesmo Sr. ministro argentino desconfiava que não seriam admittidas. Foi na terceira conferência que elle, segundo as phrases do manifesto, descobriu suas armas ou despejou o seu sacco.

Ora, os dous alvitres sobre que se esperava a negociação, e para adopção de um dos quaes já o Sr. Tejedor devia vir o anno passado, eram pouco mais ou menos os que tinham sido apontados pelo accôrdo Mitre, ajustado em Assumpção e que não merecera approvação em Buenos Ayres.

Dizia o Sr. Tejedor, segundo me escreveram de Buenos Ayres, que, não ficando bem ao governo argentino aceitar hoje aquillo que recusara ao general Mitre, era preciso algum facto novo para se aceitar um desses alvitres. Mas o Sr. Tejedor trazia proposta que alterava profundamente aquelles alvitres. Uma das condições novas era a desocupação prévia do território que elle indicava na sua correspondência ao governo imperial, e que se lhe prometteu logo que houvesse ajustes celebrados com força definitiva.

Queria a desocupação immediata da ilha do Cerrito, dado o ajuste de arbitramento, que elle cercava de condições inexequíveis.

Para o Paraguay se tornaria muito difficil, quando mesmo a sentença arbitral fosse contra a República Argentina, que se realizasse a entrega da Villa Occidental. Quanto a nós, essa solução era acompanhada de uma condição a que nos oppuzemos, a entrega immediata da ilha do Cerrito, apenas feitas os ajustes aqui no Rio de Janeiro.

Nós dizíamos: Se o governo do Paraguay fizer um tratado com a República Argentina reconhecendo limites pelo Pilcomayo ou por outro ponto, sujeitando a questão da Villa Occidental a arbitramento, o governo imperial fará desocupar a ilha do Cerrito, logo que esse tratado for approved pelos respectivos congressos e se trocarem

as suas ratificações. Mas o Sr. Tejedor pretendia que a desocupação e entrega da ilha do Cerrito fosse ordenada tão depressa aqui se assignasse o ajuste. Ora, succedendo, como veio a succeder, que o tratado não fosse approved, dar-se-hia que o acto do Brasil ficaria sem razão de ser, e tudo pareceria uma verdadeira mistificação.

Naturalmente os argentinos ficariam de posse da ilha, ou seria preciso que os paraguayos os fizessem desalojar, e nós, que occupamos aquelle território durante a guerra, teríamos, sem o querer, prejudicado o Paraguay, que cedia a ilha por amor de uma decisão que fosse definitiva.

Eis aqui o motivo da dissidência entre nós e o plenipotenciário argentino. Emquanto aos ajustes que fizeram os Srs. Tejedor e Soza nós não nos oppuzemos a que o ministro paraguayo cedesse a Villa Occidental, nem dissemos que o governo paraguayo não devesse aceitar um tal ajuste; perguntamos, na conferência, ao ministro paraguayo quando elle declarou que aceitava o expediente lembrado pelo Sr. Tejedor de ceder a Villa Occidental se, porventura, as suas instrucções autorisavam-o para isso, porque elle nos tinha dado conhecimento de que outras eram as intenções do seu governo. Segundo estas, o representante do Paraguay devia pugnar pela linha do Pilcomayo, adoptando-se o canal ou braço meridional deste rio. Ora, dispondo as instrucções paraguayas deste modo, claro estava que inhibiam uma cessão que ia muito além, incluindo-se nella o território, que foi o motivo da discórdia, ou de não se effectuarem os ajustes de limites do Paraguay desde que a guerra acabou. Isto, porém, nós o ponderamos ao ministro paraguayo, não em termos de opposição ao seu intento, mas para que elle não facilitasse uma solução que não esperasse vêr aceita pelo seu governo e viesse a ser antes uma nova difficuldade.

Foi esta a nossa linguagem, não podíamos oppôr-nos, não nos oppuzemos; dissemos sómente ao ministro paraguayo que elle podia aceitar se o julgasse conveniente, mas que isso não estava nas instrucções, de que nos deu notícia. Em conversação particular accrescentamos que não estava essa solução nos precedentes do seu governo; mas que, emfim, era seu direito ceder parte ou tudo até á Bahia Negra.

Accrescentámos mais (e aqui vou referir-me ao que o nobre senador disse) – como a proposta é feita com o character de uma troca (alguns poderão chamar venda, eu chamarei troca), sendo de um lado uma zona do território e do outro uma somma de dinheiro, ainda que incerta, e como pelo tratado de alliança, cujo artigo o nobre senador deu, pelas bases ajustadas em Buenos Ayres, sobretudo pelo accôrdo chamado S. Vicente, estabeleceram-se regras para pagamento das despesas da guerra, regras entre as quaes se acha a condição de ser esse pagamento igual...

O SR. ZACARIAS: – Renuncia...

O SR. NABUCO: – Também a renúncia está prevista. (Ha outros apartes).

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – ...a proposta feita pelo Dr. Tejedor encontrava com essas estipulações dos alliados. Essa proposta era concebida nestes termos:

«O governo paraguay cede á República Argentina tal território; em virtude desta cessão a República Argentina cancella a dívida...»

Um Sr. senador dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Perfeitamente, é um chapéu por uma bengala; é o que se chama troca.

OUTRO SR. SENADOR: – Uma transacção.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – E' o nome que lhe deu; não lhe quero chamar venda. Troca ou, como queriam denominar a proposta, transacção, não é menos certo que, quando os ajustes feitos entre os alliados dizem que as despesas da guerra serão pagas por um modo igual aos alliados; nós também teríamos o direito de reclamar igual transacção para o Brasil.

O SR. ZACARIAS: – Não havia território sobre que litigássemos.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Mas é de rigor lógico que, sendo aquelle um meio licito de satisfazer as despesas da guerra, nós também podíamos aproveitar-nos delle.

O SR. NABUCO: – Oh!

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Não queremos pedaço nenhum do Paraguay; mas, perguntarei ao nobre senador – se acaso a cessão foi feita sem interesse pecuniário do Paraguay, como foi que de mão beijada o ministro paraguay deu á República Argentina aquelle território, compromettendo-se até por escripto

Observou o nobre senador que os plenipotenciários brasileiros disseram que não queriam que alli se envolvesse negócio de dinheiro. Ha alguma cousa a este respeito, e eu contarei ao nobre senador o que se passou realmente.

Embaraçado o Sr. Tejedor com as observações que se lhe fizeram, em que elle declarou achar fundamento, lembra-me que lhe dissemos mui amigavelmente: – arranjem-se os senhores como quizerem, mas não nos fallem em troca. Se nos constar que a cessão do território foi feita pelo Paraguay a troco do equivalente das despesas da guerra, teremos direito de reclamar alguma cousa.

O SR. ZACARIAS: – Era preciso igualdade de circumstancias.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – São opiniões; mas eis aqui o que houve.

O SR. ZACARIAS: – O que houve foi uma transacção.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Não sabemos officialmente, nem mesmo temos certeza dos últimos factos; mas consta que houve um primeiro tratado, em que a transacção vinha sinceramente declarada; parece que depois assentaram em separar o ajuste em dous actos.

Aqui está explicado o procedimento dos plenipotenciários brasileiros, os motivos que tiveram para as observações e impugnações que constam dos documentos impressos.

Eu tive esperança de que a negociação chegasse a um resultado satisfactorio, porque o que sabia desde o anno passado era que, com pequena differença que se fizesse em algum dos alvitres apontados, o governo argentino adoptaria um delles, desde que não pudesse ser acoimado

de contradictorio quanto ao procedimento que tivera com o general Mitre. Depois que o Sr. Tejedor, segundo as suas expressões, despejou o seu sacco, vimos que não podíamos mais nutrir essa esperança, porque cercou os dous alvitres de condições taes, que não eram aceitáveis.

Pelo que respeita ao Brasil era feio que, tendo feito tantos sacrificios na guerra do Paraguay, a nossa bandeira percorrendo sempre desenrolada por todo aquelle território, agora com a intimação do Sr. Tejedor a enrolássemos e a fizéssemos sahir dalli, sobretudo quando se sabia que o governo brasileiro queria e quer a desocupação do território paraguay.

Não puzemos embaraços á negociação; quem os apresentou não fomos nós; não podíamos annuir a essa desocupação precipitada; não podíamos aceitar a desocupação por effeito de ajustes apenas assignados aqui, que podiam ser reprovados.

No que toca ao Paraguay, procuramos evitar que se arriscasse um ajuste que tudo fazia crer não seria aceito pelo governo daquella república, porque não estava no seu interesse, porque elle o tinha impugnado sempre.

Não puzemos, porém, uma barreira a isso, com quanto fizéssemos sentir que, se essa cessão se verificasse, não teria outro motivo justificativo, senão estar o ministro paraguay fascinado com a isenção das despesas da guerra. Elle fascinou-se inteiramente, julgando que prestava grande serviço ao seu paiz, livrando-o daquella despesa, mas allucinou-se, como os factos vieram demonstrar.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Ahi estão o tratado de alliança e o accôrdo S. Vicente que quizeram prevenir semelhantes arranjos, estabelecendo um processo e fórma para as indemnisações da guerra; tudo deve ser liquidado entre os alliados; nenhum pôde pretender para si condições mais vantajosas; os alliados andaram bem avisados quando assim procuraram evitar que alguém mais forte, ou mais ousado ou mais hábil, fosse passando a mão a um pedaço de terra aqui, outro alli.

Mas, emfim, esta questão hoje não tem maior importância, porque os tratados não foram aceitos pelo poder competente de uma das partes interessadas para se ter uma satisfação pelo desacato feito.

O senado permittirá que eu volte a um ponto das considerações que fez o nobre senador, que, na verdade, por não dar-lhe maior importância, já não me occorria, e é o de uma conversa havida entre Sua Magestade o Imperador e o plenipotenciário argentino em um baile.

O nobre senador disse que os ministros tinham posto a descoberto a Corôa, confirmando, na resposta que deram ao manifesto Tejedor, essa conversação. Eu supponho que em nossa resposta não se confirma conversação alguma porque não assistimos.

Passarei agora no segundo ponto em que tocou o nobre senador, o acontecimento de Alvear.

O nobre senador notou que houve empenho de mais em significar-se á República Argentina a reprovação do governo imperial quanto ao acto praticado pelo commandante da esquadilha no Alto Uruguay. Reconheceu no

entanto o nobre senador que o acto fôra excessivo, que o commandante não devia pratical-o, mas o governo imperial devia ter esperado informações.

Eu já tive oportunidade de fallar sobre isto na câmara dos deputados, e então expuz que, no meu entender, em taes casos um governo deve proceder, não espreitando o juízo do paiz offendido ou dos paizes estrangeiros, mas guiando-se pelos princípios da justiça; e que fôra esse o motivo por que o governo Imperial resolvêra logo daquelle modo, reclamasse ou não a República Argentina.

Póde ser que outro governo entendesse que devia esperar reclamações; mas eu não acharia isso bom: o que é de justiça, faça-se; e faça-se independentemente da vontade ou do juízo de qualquer que o possa reclamar. Mostre-se esse espírito de justiça e respeito aos direitos dos outros paizes; é um dos meios pelos quaes as relações internacionaes podem ser mantidas convenientemente. A satisfação dada depois de reclamada, não constitue um acto tão digno do governo que a pratica.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Fallou depois o nobre senador no processo a que foi sujeito esse official, e que terminou pela absolvição.

A mim como ministro dos negócios estrangeiros não cabia intervir de modo algum no processo militar; não tinha que ver nisso, e devia respeitar o resultado. Restava-me deslindar o negócio com o governo da República Argentina; mas entretanto sobreveiu nesta uma revolução, e depois (é documento que deve estar nos archivos da secretaria de estrangeiros) tive occasião de convencer-me de que um dos factos mais importantes allegados contra as autoridades argentinas não se déra.

Havia no facto dos espancamentos duas partes de criminalidade ou de responsabilidade: uma era relativa aos italianos que fizeram as offensas physicas; a outra referia-se á autoridade Argentina, que presenciara com indifferença o attentado.

Quanto aos aggressores, era um crime que ficara sujeito ás autoridades locaes, como o que fosse praticado aqui, em nossas ruas; mas, a indifferença das autoridades argentinas era cousa contra a qual devíamos reclamar, e reclamámos.

O documento a que me refiro, e que o Sr. ministro meu successor poderá achar nos archivos da secretaria, é uma communicação do nosso encarregado de negócios em Buenos-Ayres, em que se diz que, indo áquella cidade, passados tempos, o commandante e o médico offendido, informando-se com estes sobre a presença da guarda Argentina no logar, lhe disseram que não havia tal guarda. Se não havia guarda Argentina, a maior culpa das autoridades desaparecia; o maior facto quanto á responsabilidade nacional tornava-se menos grave.

Demais, tinha occorrido a absolvição do commandante da nossa flotilha, absolvição sobre um facto que todos reconhecem que não teve nada de regular, porque não está o commandante de uma esquadilha autorizado a bombardear povoações; elle podia recorrer a outros meios.

O SR. ZACARIAS: – Mas explica-se.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Conjectura-se; é o que nós devíamos fazer; não podíamos pôr em dúvida qualquer conversa, sobretudo quando essa conversa não passava de uma opinião que o chefe do Estado podia ter e manifestar, porque sabia a opinião dos ministros. Não era caso em que pudesse ser ignorada pelo imperante a opinião dos ministros. Sua Magestade sabia bem, e tinha direito a isso, quaes os pontos em que não cederíamos e, conhecendo que o governo paraguay era quem tinha de dizer a última palavra a este respeito, e que elle sempre impugnára a cessão daquelle villa, podia muito bem dizer:

«Não ha de ser aprovado um ajuste sobre tal base. (Apoiados.)» Pois que influencia podia ter o Imperador sobre esse tratado que foi remetido para Assumpção? Se alguma cousa disse a este respeito não foi senão como supposição, do mesmo modo que fallamos nestes termos ao ministro do Paraguay: «O senhor está se compromettendo inutilmente, esse tratado não ha de ser aprovado pelo seu governo, porque não teve instrucções para fazel-o, e sim em sentido contrário.»

Se nós podíamos dizer isto, não vejo razão que inhibisse o Imperador de o dizer. Ainda quando tivéssemos estado presentes á conversação, e asseverássemos o que ahi se tivesse passado, não descobriríamos a corôa. O Imperador podia dar a sua opinião sobre esse ponto, porque sabia do que occorrera na negociação.

O nobre senador, depois de considerar o negócio do espantamento de Alvear, tratou do asylo que a nossa legação concedera ao Sr. Herrera y Obes; e comquanto, afinal, dissesse que não era negócio flagrante, porque o Sr. Herrera já se retirou da casa da legação, comtudo entendeu que devia fazer aquelles reparos, porque queria saber que regra seguia o governo imperial a esse respeito.

Eu acho que com razão o nobre senador fez esta exigência. Tive occasião de corresponder-me com o Sr. Andrada sobre o assumpto: quando o nobre senador quizer lêr essa correspondência, poderá recebê-la, como essa outra que está em seu poder.

Minha opinião, e também a do Sr. Andrada, era que nós não tínhamos o direito de dar asylo para amparar cidadãos do Estado Oriental que fossem hostis ao seu governo ou quizessem perturbar a ordem pública. O direito das gentes não reconhece o direito de asylo ha muito tempo; mas na República Oriental, na Bolívia, no Perú, na República Argentina, e outros Estados americanos as nossas legações e as de outros paizes teem servido de asylo.

Os governos desses diversos paizes não o teem impugnado; porque dahi lhes tem resultado proveito. Homens proeminentes, homens bons desses paizes, em uma ou em outra conjunctura, teriam sido sacrificados, se não encontrassem asylo nas legações estrangeiras. Todos os partidos teem tirado vantagem desse costume, e por isso não se lhe teem opposto.

Nesta conformidade procedeu o Sr. Andrada; mas foi-lhe declarado que devia procurar com toda a brevidade remover aquella causa de desgosto para o governo oriental; sobretudo pela consideração de que se o Sr. Herrera não tomava parte activa nos movimentos políticos, era,

segundo se dizia, o cidadão indigitado para ser o chefe do governo que substituísse ao actual; e que, portanto, empregasse todos os meios decentes e dignos da nossa legação para que o Sr. Herrera se retirasse.

Vê o nobre senador, por estas declarações, quaes são os princípios do governo imperial sobre a questão de asylo.

Por último tratou o nobre senador do procedimento da mesma legação quanto aos dinheiros do thesouro nacional depositados no Banco Mauá.

Segundo informações que tenho, creio que pela legislação commercial de Montevidéo esses dinheiros podiam ser reconhecidos como depósitos; e também creio que assim está decidido, ficando resguardados os interesses do thesouro.

Quanto ao procedimento da legação, entendo que não foi exorbitante, como já tive occasião de o dizer.

O Sr. Andrada, sabendo que naquella banco havia dinheiro pertencente ao governo, fez a sua reclamação. Todos os seus termos, quando exigiu a entrega immediata, não me pareceram inteiramente admissíveis. Não era preciso tanto; mas o que fez procedeu de sua dedicação ao serviço público, quando lhe constava que no banco havia dinheiro avultado do governo brasileiro e que se queria obrigar aquelle banco a uma liquidação judicial, da qual resultariam os maiores prejuizos; que mesmo a ordem pública e a segurança em Montevidéo não se achavam bem garantidas, podendo haver até um assalto ao banco.

A primeira vez que fallei sobre este assumpto, eu disse que era melhor prevenir do que reclamar. O Sr. Andrada podia deixar as cousas irem por água abaixo. Se houvesse um assalto, ou uma grave injustiça dos tribunaes, poderíamos reclamar do governo oriental, o qual diria: «Eu pagarei:» mas como pagaria, se elle não tem podido remir um real do muito que nos deve?

E note o nobre senador que esse governo, nas últimas leis de finanças, que lá se fizeram, tanto conta com a nossa benevolência a respeito de pagamentos, que tratando dos meios de pagar a todo mundo, de nós não se lembraram.

Ora, não é extraordinário que o representante do Brasil, considerando que em um movimento popular poderiam escoar-se boas sommas, quizesse antes acautelar do que confiar em reclamações futuras.

O nobre senador, discorrendo sobre esses factos, disse que a legação não se limitou a procurar resguardar os dinheiros públicos, que um de seus grandes empenhos fôra proteger a casa Mauá.

O SR. ZACARIAS: – Fazer passar moratórias.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Da correspondência que tem em seu poder o nobre senador se vê que o governo imperial manteve-se no pé em que devia estar; mas o Sr. Andrada, como já observei, conhecendo que havia o propósito de fazer violências a um estabelecimento brasileiro, julgou que era de seu dever intervir e reclamar.

Se era sabido que se pretendia obstar que fosse concedida uma moratória que os credores queriam dar, e se o

primeiro juiz já tinha dado sentença contra, não era de estranhar que o Sr. Andrada observasse ao governo oriental – um grande estabelecimento de crédito vai ser arruinado contra a vontade dos credores, porque estes querem conceder uma moratória.

Acho que qualquer brasileiro em paiz estrangeiro deve contar com a acção do seu governo quando taes violências e outras semelhantes se derem.

Mas, a propósito desses mesmos factos, o nobre senador tendo em mão a correspondência havida entre o ministro dos negócios estrangeiros e o Sr. Andrada, fez reparos sobre algumas expressões que encontrou ahi e que disse não teria.

O SR. ZACARIAS: – Alguns trechos.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – Approvei essa resolução; o nobre senador entendeu que eu queria que lesse, perguntou-me e eu disse que não.

O SR. ZACARIAS: – Ainda que V. Ex. quizesse, eu não lia.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – São expressões mais vivas que o Sr. Andrada empregou...

O SR. ZACARIAS: – Isso não se escreve.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: – ...em um officio seu ao meu governo.

Quando o nobre senador fez o seu requerimento pedindo a comunicação dessa correspondência, eu, apesar de conhecer que ella continha algumas expressões mais asperas, não me oppuz ao requerimento, não fiz observação nenhuma, porque não queria dar logar a dizer-se que se encobria alguma cousa; além disso, essa correspondência não era para se publicar, era para ser entregue ao nobre senador, em cuja discrição eu descansava inteiramente.

O SR. ZACARIAS: – Bem vê que não abusei.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sobre a mesa o parecer da commissão da constituição sobre a proposição da câmara dos Srs. deputados de reforma da lei eleitoral. O parecer é longo, como a importância da matéria exigia. Vae a imprimir no jornal da casa.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21:

1ª parte até ás 2 1/2 horas. – Continuação da discussão do art. 4º do orçamento, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

2ª parte a's 2 1/2 horas ou antes. – As matérias já designadas, a saber:

2ª discussão das proposições da câmara dos Srs. deputados do anno próximo passado.

N. 3, concedendo um crédito de 600:000\$, para as despesas com a collocação de pharões no baixo das Cabras ou Rocas e outros na provincia de Santa Catharina, na do Maranhão e ao sul da provincia de S. Paulo.

N. 1, autorizando o governo para despende a quantia precisa para a collocação de um pharol na ilha dos Francezes, na costa da província do Espírito Santo.

N. 2, autorizando o governo para fazer a despeza com a construcção de um pharol no baixo de S. Simão, na lagôa dos Patos, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

47ª SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Pareceres da comissão de pensões e ordenados.* – *Pareceres da comissão de instrução pública.* – *Observações do Sr. presidente.* – *Representação.* – *Ordem do dia.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* – *Discurso do Sr. Visconde do Rio Branco.* – *Pharões.* – *Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha.* – *Discurso do Sr. Figueira de Mello.* – *Discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Chichorro, Diniz, Visconde de Caravellas, Firmino, Barros Barreto, Barão de Maroim, Duque de Caxias, Visconde de Abaeté, Visconde de Camaragibe, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Barão de Camargos, Visconde do Rio Grande, Luiz Carlos, Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Uchoa Cavalcanti, Jaguaribe, Marquez de S. Vicente Barão de Pirapama, Pompeu, Antão e Sinimbú.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Visconde do Rio Branco, Visconde do Bom Retiro, Figueira de Mello, Saraiva, Nabuco, Visconde de Nitheroy, Teixeira Junior, Octaviano, Nunes Gonçalves, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Visconde de Inhomirim e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Almeida e Albuquerque, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 13 do corrente mez, do ministro da agricultura, commercio e obras públicas, remettendo um documento sobre o contrato relativo ao esgoto e limpeza da cidade do Recife. – A quem fez a requisição.

Dito de 20 do mesmo mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados remettendo uma representação da assembléa legislativa da província do Piauhý, manifestando-se a favor do projecto de lei de eleições por dous grãos que pendem da decisão do senado. – Ficou sobre a mesa.

Dito de igual data, do mesmo secretario, participando que constára á dita câmara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao inspector da alfândega da província da Parahyba do Norte bacharel José da Costa Machado Junior. – Ficou o senado inteirado.

Representação dos eleitores do arraial do Sucuriú e

Agua-Suja contra o projecto que desmembra os eleitores do collegio de Minas-Novas do 6º districto da província de Minas-Geraes para incorporal-os no da cidade do Arassuahy. – A' comissão de estatística.

Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo que prossiga em 3ª discussão o projecto – G – do senado. – A' comissão de empresas privilegiadas.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes:

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença a J. T. de Senna

Pela proposição n. 3 de 30 de Abril do corrente anno enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados, se autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos, ao lançador da recebedoria das rendas internas de Pernambuco, José Theodoro de Senna.

Não consta da proposição, a que nenhum documento acompanha, o motivo da graça concedida pela outra câmara.

Entretanto, não se oppõe a comissão de pensões e ordenados á passagem da proposição, uma vez que se lhe ajunte na forma do que se tem resolvido no senado, a seguinte emenda:

«No art. 1º em lugar de com todos os vencimentos, diga-se: com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 21 de Julho de 1875. – A. *Leitão da Cunha.* – *Visconde de Nitherohy.*

Voto separado

Não concordo na emenda proposta pela comissão de pensões e ordenados á proposição n. 3 de 30 de Abril, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

Com quanto não haja requerimento da parte, entendo que a concessão feita pela outra câmara não podia deixar de basear-se em justas razões de equidade. Assim que, sou de opinião que a proposição n. 3 deste anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 21 de Julho de 1875. – *Luiz Antonio Vieira da Silva.*

Licença ao bacharel F. de M. e Azevedo Corrêa

Foi presente á comissão de pensões e ordenados a proposição n. 128 de 12 de Julho do corrente anno, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao professor do collegio de Pedro II e do instituto commercial, bacharel Felipe da Motta e Azevedo Corrêa, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Junta o peticionário attestado médico, donde consta que soffre de nervose cerebro-cardiaca e necessita de rigoroso tratamento.

A comissão, portanto, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 21 de Julho de 1875. — *L. A. Vieira da Silva.* — *A. Leitão da Cunha.* — *Visconde de Nitherohy.*

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensas a estudantes

José de Castro Rebello frequentou com assiduidade o 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia, em que foi approved; não se tendo matriculado no curso médico como era o seu desejo por lhe ter faltado o único preparatório de philosophia, em que já foi approved, o que comtudo não prova com documento algum, allega e prova que frequentou com assiduidade o curso de anatomia do 1º anno médico, e nos exames por que passou teve sempre boas notas.

A comissão entende que attestados graciosos não devem levar o senado a alterar a regra adoptada, de não dispensar os exames exigidos pelos estatutos para a matrícula em devido tempo em cada uma das faculdades. E' portanto de parecer que a resolução da câmara dos deputados n. 31 de 7 de Maio do corrente anno entre em discussão para ser regeitada.

Paço do senado, em 21 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.*

Ernesto José dos Santos Silva, estudante do 4º anno da faculdade de direito do Recife requereu permissão para fazer exame vago do 5º anno logo que seja approved no 4º, dispensada deste modo toda a frequência das matérias do 5º anno, o que é expressamente contrário á marcha regular do ensino, visto não haver motivo para dispensar-se de um modo absoluto a frequência das matérias daquelle anno; é, portanto, a comissão de instrução pública de parecer, que seja regeitada a resolução n. 126 de 12 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado em 20 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

João Carlos das Chagas Leite, mostra com certidão do médico que por moléstia, não se pôde apresentar ao exame de geographia no tempo próprio para poder matricular-se na faculdade de direito de S. Paulo e apresenta attestados de frequência assídua firmados pelos lentes do primeiro anno.

A comissão entende que attestados graciosos não devem levar o senado a alterar a regra adoptada, de não dispensar os exames exigidos pelos estatutos para a matrícula

em devido tempo em cada uma das faculdades. E', portanto, de parecer que a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 134 de 12 de Julho do corrente anno entre em discussão para ser regeitada.

Paço do senado, em 21 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.*

O 1º tenente da armada José Egydio Garcez Palha requer permissão para matricular-se na escola Polytechnica, levando-se-lhe em conta os exames preparatórios feitos na escola de marinha, sem duvida alguma porque não são idénticos; não pôde, por isso a comissão approvar semelhante abuso, que seria exemplo para serem relaxados os exames exigidos para a escola Polytechnica, os quaes devem ser respeitados. E', portanto, a comissão de parecer que seja regeitada a resolução n. 135 de 12 de Julho corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 20 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Alfredo Magno Sepulveda, estudante do 1º anno da escola de medicina da Bahia, requereu fazer exame do anno que frequenta, e logo depois o do 2º anno que diz estar frequentando. Não pôde a comissão de instrução pública approvar que se precipite assim a frequência das matérias reduzindo a um anno aquillo que o regulamento manda frequentar em dous; é, portanto, de parecer que entre em discussão a resolução n. 136 de 12 de Julho corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados, e seja regeitada.

Sala das commissões do senado, em 20 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Antonio da Trindade Antunes Meira requer dispensa de exame de philosophia para poder matricular-se no 1º anno da escola de direito do Recife, que diz frequentar propondo-se a fazer o dito exame de philosophia no fim do anno. A comissão de instrução pública não julga conveniente semelhante dispensa, que comprehende a falta de matrícula no tempo marcado pela lei, e a falta de frequência obrigatória; é, portanto, de parecer que seja regeitada a resolução n. 137 de 12 de Julho deste anno, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 20 de Julho de 1875. — *J. Martins da Cruz Jobim.* — *V. de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Conrado José Cardoso, não se tendo matriculado em tempo no curso pharmaceutico por faltar-lhe o exame de geometria, requer dispensa para matricular-se fóra do tempo marcado pelos estatutos, visto ter sido agora approved

provado no dito exame. Neste caso cabia ao supplicante recurso para a respectiva faculdade, que está autorisada para mandar matricular fóra de tempo o estudante que não tiver dado o número de faltas que fazem perder o anno. E' este o parecer da commissão de instrucção pública, visto estar providenciado em lei o que requer o supplicante; não póde portanto dar o seu assentimento á resolução n. 138 do corrente mez e anno, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 20 de Julho de 1875. — *J. Martins da Cruz Jobim.* — *V. de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Jacintho do Prado Carvalho, estudante do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, pede permissão para, depois de approvado no 1º anno que frequênta, fazer logo o exame do 2º anno em Março do anno seguinte, que diz estar frequêntando. A commissão de instrucção pública não acha conveniente esta precipitação de frequência, contra o que expressamente determinam os estatutos; é, pois, de parecer que seja regeitada a resolução n. 139, de 12 de Julho corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 20 de Julho de 1875. — *J. Martins da Cruz Jobim.* — *Visconde de Camaragibe.* — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O SR. PRESIDENTE: — Foi publicado no Jornal da casa o seguinte parecer da commissão de constituição sobre o projecto de reforma eleitoral votado pela câmara dos Srs. deputados e vae a imprimir em separado para entrar brevemente na ordem dos trabalhos:

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Reforma eleitoral

A commissão de constituição, examinando o projecto de reforma eleitoral votado pela câmara dos Srs. deputados, o reconhece, pela gravidade e importância da sua matéria de ajustadas providências que encerra, digno da mais attenta consideração do senado. Na parte concernente aos preliminares ou predisposições necessárias para o processo eleitoral e ordem a seguir no mesmo, as prescripções propostas trazem considerável vantagem e são dignas de approvação.

A idéa capital do projecto, é certo, importa radical innovação, retirando da maioria o direito de exclusivamente eleger representantes da sua opinião.

Não são, porém, menos óbvias as razões de justiça e equidade, bem como de alta conveniência política, que fundamentam esta proposta innovação, taes são: proporcionar um meio seguro de representação ás minorias consideráveis, que tantas vezes transformam-se em maiorias, e sempre teem incontestável direito de concorrer, na proporção de seu peso, no que é próprio da influencia da opinião pública; evitar com infallível efficacia a exclusão absoluta do lado desabrigado do favor do governo, que,

na protecção, como na perseguição, não encontra óbices, desde que, sem escrúpulos, prescinde da moderação e comedimento de fiel executor das leis, e procede eivado de paixão partidária; facilitar e concorrer com vantagem para que o pessoal mais capaz seja aproveitado, no exercício do mandato legislativo, já directamente assegurando franca entrada aos que tiverem por si o apoio de opinião considerável, e já creando a necessidade de serem procurados e preferidos os mais capazes de todos os lados pelo vivo interesse que terá cada um de oppôr aos adversários os mais idôneos os seus melhores co-religionarios; emfim, pela válvula larga aberta ás manifestações de todas as opiniões, evitar ou, pelo menos, em muito minorar as excitações e impetos da turbulência ou do desespero, que com o maior escândalo se trazem em actos de selvageria ou em abusos fraudulentos.

Deve, pois, resultar da adopção do projecto melhor ordem e moralidade nas eleições.

Ora, com melhor ordem e moralidade nas eleições a câmara eleita, escoimada de vicio de origem e composta do pessoal mais capaz, não será facilmente levada a excessos deploráveis, e quasi incorrigíveis, quando commettidos por numerosa opposição disposta a recorrer a todos os meios de acção ou inacção em acintosa hostilidade á maioria, — e, portanto, o inconveniente de dar aso o projecto à formação de numerosissima opposição não é tão real como apparente, ou antes é temperado pelo espirito de razoável transacção, que caracteriza o systema do projecto e que naturalmente deve imprimir nos eleitos o mesmo característico pendor para uma salutar e justa accommodação.

Releva ainda reconhecer que, sendo de sua natureza o systema de eleição da proposta a medida mais proficua em garantia das maiorias, escusa e repelle o meio da eleição acanhada dos círculos e se conforma com a eleição larga por províncias, que tanto mais favorece a eleição dos homens superiores, de nomeada geral, como os círculos facilitam a eleição de pessoas menos conhecidas sob a protecção das influências locais, cujos interesses especiaes serão depois attendidos acima de tudo.

E porquanto, assim reconhecendo a commissão na proposta votada pela câmara dos Srs. deputados considerável vantagem sobre o vigente regímen eleitoral, que, no conceito geral, não deve continuar, e vista a urgência de se prover a eleição geral, que necessariamente em época próxima deve ter lugar, estando a findar a actual legislatura, recommenda-se tanto mais á prompta approvação do senado o presente projecto, quanto é impossível resolver de improviso e de modo mais satisfatório, principalmente no conceito daquelles que proclamam por necessária a eleição directa.

Opportuna e convenientemente a nova câmara, eleita sob as garantias que assegura a proposta e com a experiência que dará a sua execução, decidirá sobre este importantíssimo assumpto, como ha mister.

Portanto opina a commissão que a presente proposta seja adoptada com as seguintes emendas:

A substituição de uma base fixa e inalterável preexistente, para determinação do número de eleitores de cada freguezia, tal como offerece o recenseamento da população

nacional livre do Império, pareceu á commissão muito preferível á qualificação de votantes, feita *ad hoc* e quasi sempre mais ou menos exagerada pelo duplo interesse eleitoral do maior número de eleitores e do triumpho na eleição.

A que ponto chegaram os abusos destas qualificações, principalmente em algumas províncias, bem o demonstram os dados estatísticos, colligidos e já publicados, por onde se vê que, em algumas, o número de homens livres, nacionaes, indistinctamente de idade maior de 21 annos, é muito inferior ao dos votantes mencionados nas eleições das respectivas freguezias; e quasi por toda a parte é intuitiva a desigualdade e injusta proporção do número dos eleitores das diversas localidades, sendo tanto mais deplorável que o predomínio eleitoral proveniente do maior número de eleitores seja o resultado e prêmio do manejo da fraude, sobre o regular o pelo menos desinteressado procedimento daquelles que não praticam as mesmas exagerações.

Entende a commissão que a proporção de um eleitor sobre 400 pessoas nacionaes, livres, de todas as condições é a que mais se conforma com o número actual existente de eleitores na maior parte das províncias.

Em algumas, é certo, haverá considerável redução na proporção do que havia de exagerado: em geral, porém, ella exprimirá um número adequado de eleitores das diversas parochias, fará desaparecer escandalosas desigualdades, e, em todo caso, trará a innegavel vantagem de obviar maiores abusos, oppondo um paradeiro que não pôde ser illudido segundo as conveniências do momento, e que tanto melhor resistirá a quaesquer manejos, sendo inalterável, como propõe a commissão.

O proposto augmento de deputados e senadores sobre a base da população de cada província, posto que reconheça a commissão ter fundamento razoável, e tal que opportunamente não poderá deixar de merecer a mais attenta consideração; nas circumstancias actuaes, porém, julgou a commissão que convinha adiar tão grave como instantâneo accrescentamento do número do pessoal da assembléa legislativa.

Bastava a consideração de que o proposto augmento, inserido nesta lei, como um mero accessorio, complicaria muito, se não inteiramente prejudicasse-lhe a adopção, que tanto urge.

Aliás, ninguém desconhecerá que um tão considerável augmento de representantes é objecto, de sua natureza, da maior ponderação e transcendente alcance político, não pôde deixar de ser sempre um assumpto principal e especialíssimo, para ser considerado e resolvido com toda a circumspecção, ligando-se naturalmente a mais conveniente e adaptada divisão das províncias, cujo estado presentemente, nem se conforma com as altas conveniências administrativas, nem dá para se lhes proporcionar um número de representantes adequado a igual applicação do systema da reforma.

Entendeu também a commissão que era de conveniência e justiça temperar o rigor e extensão das incompatibilidades propostas, reduzindo-as ao ponto, em que prevalece a sua procedência em toda a força de razão de sêr: ir além seria com iniquidade conculcar direitos, tanto mais

respeitáveis, que não são exclusivamente os dos candidatos, mas ainda os da parte soberana do corpo eleitoral.

E quando se dilata a circumscripção eleitoral por províncias, e por outro lado são estatuidas as garantias de infallivel representação de todas as opiniões de considerável séquito; menos caberia aggravar a limitação dos direitos eleitoraes, que a constituição garante e sobre tudo deve prezar o cidadão brasileiro.

A redução do número dos membros das assembléas provinciaes, ao que primitivamente foi marcado no acto adicional, pareceu á commissão conveniente, já por conformar-se com a mesma ordem eleitoral que é restabelecida com as circumscripções provinciaes, e já porque, com o progressivo augmento das diárias, que vencem os ditos membros, o seu accrescentado número pesa na bolsa das províncias, sem correspondente vantagem do número crescido, que aliás, mais limitado, pôde melhor ser escolhido.

As outras alterações propostas são de mera conformidade, ou de simples redacção.

EMENDAS

Ao art. 2º § 1º substitua-se: «O ministério do Império fixará o número dos eleitores de cada parochia sobre a base do recenseamento da população nacional livre, e na razão de 1 por 400 habitantes nacionaes livres. Havendo sobre o múltiplo de 400 número excedente de 200, accrescerá mais um eleitor.

N. 1. Em falta de dados estatísticos de qualquer parochia, será designado o mesmo número de eleitores da última eleição approvada.

N. 2. Para todos os effeitos eleitoraes até o novo arrolamento geral da população do Império, subsistirão inalteráveis as circumscripções parochiaes contempladas no actual recenseamento, não obstante qualquer alteração feita com criação de novas freguezias ou subdivisão das existentes.»

Ao § 2º, em lugar de – na lista geral da qualificação – diga-se: no novo arrolamento da população.

O § 18, do mesmo art. 2º, seja substituído pelo seguinte: «Emquanto por lei especial não fór alterado o número dos deputados á assembléa geral, cada província os elegerá na mesma proporção ora marcada.»

O § 19 do mesmo artigo substitua-se pelo seguinte: «Nas províncias em que os deputados forem em número múltiplo de 3, cada eleitor votará na razão de dous terços; nas que derem 4 deputados, o eleitor votará em 3 cidadãos, e nas que derem 5 votará em 4. Nas que o número dos deputados for inferior a 3, cada eleitor votará em tantos cidadãos, quantos forem os deputados.

Para as eleições geraes de deputados e senadores, a província de Rio de Janeiro e o município neutro formam a mesma circumscripção eleitoral.»

Ao § 20 substitua-se: «E' restabelecido o número dos membros das assembléas provinciaes designado no art. 2º da lei de 13 de Agosto de 1831.»

O § 21 do mesmo artigo seja reduzido tão sómente ao seguinte: «No caso de vagas durante a legislatura, o eleitor votará em tantos nomes quantas forem às vagas a preencher.»

Ao art. 3º n. 2 accrescente-se quanto aos bispos: «exclusivamente para deputados».

No n. 4 do mesmo artigo supprima-se: «os procuradores fiscaes ou dos feitos, e os inspectores das alfândegas» e accrescente-se: «os desembargadores, e chefes de polícia».

O n. 5 seja substituído pelo seguinte: «Os juizes de direito, juizes substitutos, municipaes e orphãos, delegados e subdelegados de polícia não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores, nos collegios em que concorram eleitores do districto de sua jurisdicção ou exercício.»

Supprima-se o n. 6.

O § 3º do art. 3º redija-se pela seguinte fórma: «Também não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes, deputados e senadores, os empresarios, contratadores, arrematantes, ou interessados na arrematação de rendimentos, obras, ou fornecimentos públicos naquellas províncias em que os respectivos contratos e arrematações possam exercer influência, e durante o tempo delles.»

Accrescente-se ao projecto a seguinte disposição provisória: «Fica o governo autorizado a espaçar a reunião da assembléa geral legislativa da seguinte legislatura, com tanto que se effectue dentro do primeiro anno.

Outro sim é autorizado, nas instrucções que der para a execução desta lei, a encurtar os prazos mencionados nos §§ 13, 14, 18 e 25 do art. 1º.»

Paço do senado, em 19 de Julho de 1875. — *Visconde de Nitherohy*. — *J. J. Teixeira Junior*. — *J. J. Fernandes da Cunha*.»

Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimento.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, a câmara municipal da cidade de S. José de Alfenas da província de Minas Geraes, fez-me a honra de encarregar de apresentar uma representação que dirige ao poder legislativo em favor da eleição directa. Cumpro com prazer tão grata incumbência e foi para isto sómente que pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a 2ª discussão do art. 4º do projecto de lei do orçamento, relativo á despesa do ministério de estrangeiros.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Devo, Sr. presidente, accrescentar algumas observações ás que hontem o meu honrado amigo e collega, Sr. Visconde de Caravellas, oppoz ás censuras, que foram dirigidas ao governo imperial e aos seus plenipotenciários, relativamente

á última negociação que teve logar nesta Córte entre o Brasil, a República Argentina e a do Paraguay.

Havia eu concebido a esperança de que os documentos impressos dessa negociação nos poupariam, senão todas, muitas das censuras, a que temos de responder. O discurso do nobre senador pela província da Bahia mostrou-nos quanto estávamos longe de merecer tão honrosa manifestação; o nobre senador não achou nesses documentos senão motivos para graves censuras; o procedimento do governo imperial e dos seus plenipotenciários não lhe mereceu um só louvor.

Serão, porém, justas essas censuras? O nobre Visconde de Caravellas já mostrou hontem que ellas não teem fundamento, que o nobre senador pela Bahia laborou em mais de uma apreciação inexacta sobre os factos concernentes á negociação, que nos foi commettida. Vou esforçar-me para tornar ainda mais clara essa demonstração.

A história das questões relativas á alliança do 1º de Maio de 1865 requer oportunidade, que aliás não offerece uma discussão parlamentar; demanda maior espaço, e que o escriptor esteja de ânimo repousado, que possa ser, senão imparcial, menos parcial do que foi o autor do folheto de que o nobre senador nos leu alguns trechos.

Este debate deve ser circumscripto ao estado actual da questão dos ajustes definitivos de paz entre a República Argentina e a do Paraguay. Toda a discussão, diz Thiers, deve ter um termo, como em geral todo direito tem uma prescrição. Reviver todos os dias questões já muito debatidas, que já teem soluções aceitas por todas as partes interessadas, é sem dúvida mais próprio do historiador do que da discussão em que nos achamos empenhados.

Não obstante, devo acompanhar rapidamente o nobre senador pela província da Bahia no seu histórico das diferentes phases por que tem passado a intelligencia do tratado de alliança, no que toca aos ajustes definitivos de paz.

Disse-nos S. Ex. que a diplomacia brasileira, depois de 16 de Julho de 1868, sustentava a princípio que o tratado de alliança fixara os limites do Brasil e da República Argentina com o Paraguay, e que era direito dos vencedores impôr esses limites ao vencido.

Tal intelligencia, porém, nunca foi enunciada, e menos sustentada por parte do Brasil.

OS SRS. MARQUEZ DE S. VICENTE E VISCONDE DE NITHEROHY: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Senhores, quando se tratava do estabelecimento de um governo provisório no Paraguay, criação que era necessária e que os factos demonstraram que foi útil ao termo da guerra, á alliança e ao Paraguay, o governo argentino, oppondo-se a essa iniciativa do governo do Brasil, allegava que não precisávamos desde logo procurar garantias para o cumprimento das condições do tratado de 1º de Maio de 1865; que de facto já tínhamos essas garantias no estado a que se achava reduzido o inimigo; aconselhava, emfim, e ostentava então sentimentos nimamente generosos para com a República do Paraguay.

Posso hoje dizer sem inconveniente que a reluctancia do governo argentino nascia principalmente de recear elle

que o Brasil, promovendo o estabelecimento de um governo provisório no Paraguay, se propozesse depois celebrar a paz com este governo sem acabar com Lopez.

Então o representante do Brasil junto aos governos alliados ponderou que a generosidade estava no sentimento e nos interesses da alliança, relativamente ao vencido, pois que já assim se podia considerar o Paraguay; mas que as condições estabelecidas no tratado de 1º de Maio de 1865, para garantia da paz, não podiam ser desattendidas; que não bastava vencer o ex-dictador Lopez; era preciso que as questões de que se originara a guerra, comquanto não fossem causas immediatas, ficassem resolvidas, pois que de outro modo à paz não seria segura e duradoura.

Não sustentou, porém, o representante do Brasil que o tratado fixasse definitivamente os limites, quer do Brasil, quer da República Argentina; que a estipulação concernente a limites não ficasse dependente dos ajustes, que deviam ser celebrados depois da terminação da guerra.

Nesta casa, Sr. presidente, os illustrados oradores do lado liberal, concordando com as objecções do governo argentino ao estabelecimento de um governo provisório no Paraguay, também asseveravam que o tratado de alliança não tivera por fim conquista territorial; que o objecto principal dessa alliança fôra vingar a honra nacional offendida; e que, concluída a guerra, a República do Paraguay devia entrar no pleno gozo de sua soberania, para tratar livremente com os alliados e ajustar os limites como fosse de direito.

Chegou-se mesmo a dizer aqui (está escripto nos *Annaes*) que, se o governo do Brasil quizesse impor um tratado de limites ao Paraguay, esse tratado seria nullo, cabendo ao Paraguay o direito de appellar, com proveito, para a sympathia de todo o mundo civilizado.

O governo imperial, sem que acompanhasse os nobres senadores nesse manifestação tão generosa para com o Paraguay, jámais sustentou, todavia, que o tratado de alliança fixasse limites pelo direito da victoria. Sempre considerou que esse tratado estabeleceria bases para os ajustes definitivos de paz; e que, chegada a oportunidade de taes ajustes, caberia então aos alliados apurar os direitos, quer do Brasil, quer da República Argentina, ás fronteiras que estas duas nações effectivamente exigissem do Paraguay, para prestarem seu concurso e aceitarem a responsabilidade collectiva da exigência que fosse feita assim de uma parte como da outra.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, negociador desse tratado, concordou com o pensamento do governo imperial e deu força ao seu procedimento, quando aqui disse que o tratado de alliança, quanto a limites, fixara o máximo dentro do qual deviam ficar circumscriptas as exigências do Brasil ou da República Argentina.

O governo imperial accrescentou depois, na discussão movida a semelhante respeito entre o Brasil e a República Argentina, que dentro desse máximo mesmo nenhum dos dous alliados poderia exigir do outro que apoiasse sua pretensão e se responsabilisasse por ella, sem que fosse convencido de sua justiça.

O governo argentino, por exemplo, poderia exigir do Paraguay o reconhecimento de todo o território do Chaco até á Bahia Negra.

O Brasil não tinha o direito de de oppor-se á tal exigência desde que não excedia á declaração expressa no tratado de alliança; mas não estava obrigado a reconhecê-la como justa e a prestar-lhe o seu apoio moral e material, se outra fosse a sua convicção.

O SR. NABUCO: – A base não servia para nada.

O SR. ZACARIAS: – Se a outro resultado não chegassem os interessados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – A matéria é muito importante: peço aos nobres senadores permittam-me expôr sem interrupção as minhas idéas; depois me contestarão.

O tratado offerencia bases. Os alliados não verificaram previamente que o Brasil tinha perfeito direito ao território que reclamava como seu, e reciprocamente se a República Argentina possuía títulos ao domínio que considerava seu, desde a embocadura do rio Paraguay até á Bahia Negra, e do lado do Paraná até ao território de Missões.

Aceitaram-se as declarações como bases. Desde que os outros alliados fossem chamados a emitir juízo sobre os limites do Brasil, tinham o direito de apreciar os títulos, em que os fundasse esse domínio, e não poderiam prestar seu apoio, responsabilisar-se por essa exigência ante o Paraguay, ante o vencido, se não se convencessem de que eram exigências justas.

Eis aqui a intelligencia que o governo imperial deu ao tratado do 1º de Maio de 1865.

O SR. ZACARIAS: – Muito mal dada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Quando o governo argentino occupou a Villa Occidental, em fins de 1869, declarou que essa occupação era condicional, que o governo argentino entendia que o tratado de alliança não impunha limites pelo direito da victoria, que esses limites deviam ser decididos á vista dos títulos de uma e outra parte interessada...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...e que, fazendo aquella occupação, estaria sempre prompto a entregar a Villa Occidental ao Paraguay, se este nos ajustes definitivos de paz exhibisse melhores títulos para esse domínio.

Não é preciso que eu leia o que tem sido aqui citado muitas vezes e consta de documentos impressos; mas, se alguém o puzer em dúvida, lerei essas palavras de uma nota Argentina.

O ministro do Brasil na Assumpção, cargo que então eu tinha a honra de desempenhar, tomou simplesmente nota da declaração do governo argentino; não aceitou nem contestou a doutrina, mas ressalvou a responsabilidade do governo imperial a respeito daquella occupação feita sem accôrdo com os outros alliados; occupação de território que, antes da guerra, estava sob o domínio do Paraguay.

Como foi entretanto apreciado este procedimento do ministro brasileiro, que o governo imperial approvou? Censurou-se nesta casa que o ministro do Brasil se mostrasse duvidoso, que então insistisse em que o tratado de alliança não resolvia a questão de limites ou que esta dependia dos ajustes finaes; que o ministro do Brasil,

portanto, não devera reclamar contra a occupação, que não violava a base estabelecida no tratado de alliança, mas devia ter opinião clara e definitiva no sentido de que a victoria não dava o direito de traçar as fronteiras com o Paraguay.

O governo imperial, pois, era então mais cauteloso do que o da República Argentina; sendo, por outro lado, de facto, mais generoso, ressaltava as condições do tratado da alliança, previstas como garantia indispensável á paz futura dos aliados com o Paraguay. Mas o governo argentino sustentava a sua doutrina e dizia em nota ao governo imperial que esperava que este procedesse do mesmo modo, não fixando os limites com o Paraguay senão á vista dos títulos que uma e outra parte exihissem.

Quando se concordou nas bases para os ajustes definitivos de paz, o que teve lugar em Buenos Ayres, de Dezembro de 1870 a Janeiro de 1871, o governo argentino já tinha modificado as suas idéas; e o mesmo Sr. Tejedor que veio a esta Côrte, era então o plenipotenciário daquelle governo. Pretendeu elle nos protocollos dessa negociação estabelecer doutrina contrária, querendo que desde logo os aliados se puzessem de accôrdo sobre a fixação dos limites do Brasil e da República Argentina com o Paraguay.

Eu não desejo fatigar a attenção do senado, mas tenho visto estas questões tantas vezes reproduzidas que julgo necessário não confiar somente na minha memória, mas recorrer também a alguns documentos impressos (*Lendo*):

«Apreciados pelos Srs. plenipotenciários os ditos antecedentes em seu sentido e alcance, o Sr. Tejedor observou que não era somente entre os aliados que o direito territorial da República Argentina e o do Brasil deviam ser discutidos. Que semelhante discussão antecipada, sobre hypotheses de aceitação ou não aceitação por parte do Paraguay, era prematura e não podia deixar de constringer a todos.

Que o exame do direito argentino e do direito brasileiro devera ter sido feito antes, quando se negociou o tratado de 1º de Maio; que era, porém, inútil toda a vista retrospectiva a este respeito, quando pelo accôrdo preliminar de paz se deu ao governo paraguay o direito de entrar em discussão com os aliados sobre esse ponto e de propôr modificações que julgasse razoáveis ou justas.

Que, portanto, era lógico e prudente reservarem os aliados sua resolução definitiva a respeito daquelle importante questão, para ser tomada durante a negociação com o governo paraguay, depois de conhecerem as pretenções deste e os títulos em que assenta.»

Este protocollo, segundo o nosso bom accôrdo, não refere senão as conclusões a que tínhamos chegado. A principio o Sr. Tejedor quiz o accôrdo prévio, mas, ouvindo nossas objecções, cedeu e cedeu nesses termos.

Eis aqui o que disse o ministro oriental, e citarei a opinião deste, porque o senado deve notar que, sendo a alliança tríplice, a República Argentina põe inteiramente de parte o concurso que devia prestar o governo oriental, e toda a sua questão é com o governo imperial (*Lendo*):

«O Sr. Adolpho Rodriguez (que era o plenipotenciário oriental) declarou que não podia deixar de aceitar a proposta do Sr. plenipotenciário argentino, porque sempre estivera o seu governo persuadido de que não se

podia resolver entre os aliados questões de direito territorial, sem ouvir a outra parte interessada, que é o governo do Paraguay. Que mesmo quando o accôrdo preliminar de paz não o dissesse, a razão e a justiça dos aliados lhes imporiam esse dever.»

Eis aqui o que disse o plenipotenciário brasileiro (*Lendo*):

«Observou que fora para desejar que, como indicou o Sr. Tejedor, a estipulação do tratado de alliança, no que respeita a limites, resultasse de um exame consciencioso sobre o direito do Brasil e o da República Argentina; mas que de facto não se instituiu esse exame prévio e cumpre reconhecer que não era então menos difficil do que actualmente, já pela importância e natureza do assumpto, já pela pressão das circumstancias. Que os governos aliados procederam reciprocamente com absoluta confiança e certos de que nos ajustes finaes os guiaria a mesma prudência e os mesmos sentimentos de mutua amizade e moderação. Concordou com o Sr. plenipotenciário oriental em que, ainda quando o accôrdo preliminar de paz o não dissesse expressamente, os aliados não poderiam vedar ao Paraguay toda discussão sobre limites, porquanto é também estipulação expressa do tratado de alliança, que se respeitará a integridade territorial da República.»

Ora, vejamos como terminou esta negociação. (*Lendo*):

Em conclusão ficou ajustado:

1º Que os plenipotenciários dos governos aliados irão negociar com o governo paraguay, de conformidade com o accôrdo prévio que se menciona nos protocollos das presentes conferências;

2º Que, a respeito dos ajustes de limites e da clausula do protocollo annexo ao tratado de 1º de Maio, procederão na fórmula proposta pelos Srs. plenipotenciários argentino e brasileiro;

Consequentemente, que os ditos ajustes e a dita clausula serão objecto de ulterior deliberação entre os aliados no caso de que se reconheça ser impossível um ajuste amigável sobre esses pontos ou qualquer delles com o governo paraguay.»

Quando se tratou de levar a effeito a negociação dos ajustes definitivos de paz sobre aquellas bases accordada em Buenos Ayres, surgiu a questão, que o senado conhece entre o plenipotenciário brasileiro e o da República Argentina, os Srs. Barão de Cotegipe e Dr. Quintana.

Acaso o plenipotenciário brasileiro pretendia afastar-se das referidas bases? Os documentos dizem o contrário. O Sr. Quintana, quando se tinha concordado que a questão de limites não podia ser resolvida sem audiência do Paraguay, senão por meio de negociação com este, depois de apreciados os títulos de uma e outra parte, o Sr. Quintana pretendeu que o plenipotenciário brasileiro, desde logo, se compromettesse a sustentar a pretenção do governo argentino até onde elle a quizesse levar, entre a embocadura do rio Paraguay e a Bahia Negra.

O SR. ZACARIAS: – Se não chegasse a um accôrdo. A pergunta era muito bem feita.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O ministro do Brasil sustentou as bases convencionadas em Buenos Ayres;

declarou que não se podia oppôr a qualquer exigência que o governo argentino fizesse dentro dos limites mencionados no tratado de alliança; mas que, para se comprometter por qualquer exigência sob a responsabilidade do governo imperial, segundo a intelligencia que este dava ao tratado de alliança, intelligencia aceita e regulada nas bases de Buenos Ayres, era preciso ouvir o governo paraguay; que isso não podia ser compromisso prévio.

O Sr. Quintana estava evidentemente nas idéas que manifestou depois o Sr Tejedor não queria ceder ao Paraguay, considerava que era do interesse e talvez mesmo da dignidade do governo argentino sellar a victoria com o reconhecimento do seu domínio em todo o Chaco, desde a embocadura do Paraguay até á Bahia Negra.

Conhecendo que as disposições do governo paraguay lhe opporiam grande resistência, o que não era duvidoso, porque essa resistência manifestou-se desde o accôrdo preliminar de paz em 20 de Junho de 1870, o Sr. Quintana preferiu retirar-se sem entender-se com o plenipotenciário brasileiro, declarando ao governo paraguay que ficava suspensa à negociação conjuncta; communicação que não chegou ao conhecimento do ministro brasileiro, senão por intermédio do governo paraguay, não directamente.

Nestas circumstancias o que devia fazer o plenipotenciário brasileiro? Dar a negociação por adiada?

Senhores, aqui ouvi que desde que ha alliança não podem haver ajustes definitivos de paz senão por uma negociação conjuncta. Peço licença aos nobres senadores para contestar esta proposição á *ratione* e com os exemplos que a história diplomática nos offerece. Quando ha alliança, comprehende-se que haja condições geraes de paz; pôde haver um acto commum, que se chama o instrumento geral da paz. Mas os ajustes especiaes a cada um dos alliados, estes constituem actos distinctos e separados...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ...e podem ser negociados separadamente ainda que sob os auspícios da alliança.

O SR. F. OCTAVIANO: — Ninguém pôde negar isto.

O SR. NABUCO: — Disse-se aqui.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Felizmente os nobres senadores não contestam estas proposições. Pois bem; não se pôde attribuir a SS. Exas. a negativa; estamos de accôrdo sobre este ponto; é o que me basta.

(O Sr. Saraiva da um aparte.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, as bases para os ajustes definitivos de paz estavam já estabelecidas; ahi estão os protocollos de 9 de Dezembro de 1870 a 23 de Janeiro de 1871; todas as condições geraes de paz ahi se achavam formuladas; o acto commum não faria senão transcrevel-as.

O SR. SARAIVA: — Responsáveis todos conjunctamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não era preciso por essas condições responsabilisar a todos, porque todos já estavam responsabilisados pelo accôrdo das bases e pelo tratado de alliança, de que ellas eram o corollario e desenvolvimento.

O ministro do Brasil, pois, tendo essas bases accordadas por todos os alliados, vendo-se abandonado pelo seu collega representante da República Argentina, cujo procedimento cansou também, se não fez adoecer o ministro Oriental, que se retirou, entendeu que devia negociar com o Paraguay, cingindo-se áquellas bases e ao tratado de alliança.

Cumprê vêr a diversidade de circumstancias, em que então se achavam o Brasil e a República Argentina. Quero crer que as intenções do governo argentino eram as melhores; mas elle podia errar em suas previsões; podia ser influído por conselheiros menos prudentes.

O governo argentino já tinha tomado posse do território de Missões, que constitue uma providencia importante entre o Paraná e Uruguay, território de que sempre estivera de posse o Paraguay, por onde, quando Rosas lhe fechou os rios, se communicava comnosco; era por esse território que o Paraguay respirava para o exterior, desde o tempo de Francia. A República Argentina tomou logo posse desse território; tinha occupado a Villa Occidental; não havia para ella, portanto, motivo urgente pra concluir os ajustes definitivos de paz.

O Brasil, porém, não tinha occupado território, que lhe fosse disputado pelo Paraguay; pediu durante a guerra os mesmos limites que antes demonstrou cabalmente que eram de seu incontestável direito, e de que estava de posse, com excepção da linha do Igurey.

O *statu quo*, pois, era indifferente ao governo argentino tanto mais quanto elle receava as objecções do Paraguay e as sympathias que a causa do vencido pudesse encontrar da parte de outras potências contra o reconhecimento de todo esse território do Chaco, das Missões e da ilha de Cerrito.

O Brasil tinha urgência em vêr os seus limites definitivamente reconhecidos pelo governo paraguay; desejava estabelecer suas relações com aquelle Estado visinho em condições que assegurassem a paz no presente e no futuro e que facilitassem a esse infeliz paiz sua restauração social.

Creio, pois, que o governo imperial e o seu representante em Assumpção foram bem, aconselhados quando na emergência em que os collocou a diplomacia argentina, sem violar em um só ápice as condições da alliança e o que tinha sido estabelecido em commum para os ajustes definitivos de paz, celebrou esses ajustes por sua parte com o Paraguay.

Veio dahi uma grande questão. Entendeu-se que o tratado de alliança estava roto, que tinha sido violado, que o Brasil separou-se dos dous alliados, quando o facto era somente da República Argentina, porque o representante do governo oriental esteve sempre de accôrdo comnosco.

O SR. SARAIVA: — Este não tem interesse nenhum lá.

SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não terá o mesmo interesse e por isso é mais imparcial; mas tem o mesmo direito; foi nosso alliado e contribuiu quanto pôde (*apoiados*) para o bom êxito da alliança.

Sabe-se que nesse conflicto com a República Argentina não faltaram censuras na imprensa e no parlamento do Brasil ao governo imperial.

Mas, senhores, grande cousa é ter por si a pureza das intenções, a razão e o direito! O governo argentino, depois de levantar um conflicto, que poz em perigo imminente a paz dos dous Estados, enviou a esta Côrte o seu estadista, o Sr. General Mitre (*Apoiados.*)

Digo mais competente, não só pelos seus talentos, pela sua illustração e pela sua prudência, senão pelo estudo especial que elle tinha feito dessa questão territorial. Nós sabemos que as questões de limites exigem um estudo aturado e penoso: o Sr. General Mitre conhecia perfeitamente até onde podiam chegar os justos títulos de seu paiz sobre os territórios contestados pelo Paraguay e ninguém também conhecia melhor do que elle a letra e o espirito do tratado de alliança, porque fui o chefe do Estado que ratificou essa convenção.

Da missão Mitre resultou o accôrdo de 19 de Novembro de 1872, accôrdo que mereceu hontem elogios ao illustrado senador, a quem respondo e que encetou o presente debate. E o que é esse accôrdo de 19 de Novembro senão a demonstração mais solenne de que o governo argentino tinha errado? Que tinha errado quando duvidou das intenções do governo imperial, julgando que este queria romper a alliança; que tinha errado quando negava que a negociação separada não era compatível com o tratado de alliança; que tinha errado ainda quando pretendia, pelo órgão do Sr. Quintana no Paraguay, que aos aliados assistia o direito de impor limites áquella República, por exigência do Brasil ou da República Argentina, qualquer que fosse o juízo que podessem formar contra a justiça ou injustiça dessa exigência (*Apoiados.*)

A negociação separada tornou-se compatível com o tratado de alliança. O general Mitre concordou em que, assim como o Brasil tinha feito tratados separados, também a República Argentina podesse celebrar os seus, de conformidades com as condições da alliança, e semelhantemente o governo oriental.

Não viu mais em nossos tratados nenhuma offensa ao pacto da alliança. Não pretendeu de nós que compromettessemos a responsabilidade moral do Brasil e pozessemos à disposição da República Argentina os nossos meios materiaes, para compellir o Paraguay a reconhecer os limites argentinos, antes que o governo argentino demonstrasse o seu direito, e esse fosse apreciado e reconhecido pelos aliados.

Estipulou-se que a República Argentina iria tratar com o Paraguai, e que, se não houvesse accôrdo amigável, os aliados se reuniriam para assentarem nos meios que mais conviessem, afim de superar as difficuldades e manter a paz.

O SR. NABUCO: – A discussão havida em Assumpção chegou à conclusão que a República Argentina, pelo tratado de 1º de Maio, tinha o direito de occupar a Villa Occidental.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Eu já tinha tratado deste ponto e chegara a missão Mitre: o nobre senador me faz voltar atraz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Elle refere-se á missão Mitre no Paraguay, que é posterior.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Temos do general Mitre palavras mais modernas. Nunca ninguém fez tanta justiça ao governo imperial como o general Mitre. O accôrdo de 19 de Novembro foi a confirmação do nosso procedimento...

O SR. NABUCO: – A reparação do nosso erro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...a confirmação, repito, do nosso procedimento.

A República Argentina tomou a nuvem por Juno; incommodou-se, na phrase do nobre senador pela Bahia, phrase de que usou para comnosco, referindo-se á negociação Tejedor e Soza, incommodou-se, digo, com a negociação separada do Brasil. Viu nisto um propósito de romper a alliança, mas os factos demonstraram que, apezar de tantas manifestações hostis ao Brasil, o general Mitre, que era indicado como o nosso mais ardente censor, foi recebido aqui cordialmente e por sua vez teve occasião de mostrar que suas intenções eram amigáveis e justas (*Apoiados.*)

A negociação separada, repito, que era offensiva do tratado de alliança, tornou-se direito commum e muito conforme com esse tratado. A exigência Quintana desapareceu; mais uma vez concordou-se, como anteriormente em Buenos Ayres, em que os limites não podiam ser fixados senão depois de ouvido o Paraguay e conforme os títulos que uma e outra parte exhibam.

O governo imperial (e o general Mitre teve a prudência de afastar essa questão) não desistiu de sua doutrina, a de que não podia apoiar sobre limites exigências que não julgasse justas; não se opporia a qualquer exigência feita dentro dos limites que mencionou o tratado de alliança, mas apoia-a com sua responsabilidade moral e mais ainda com seus meios materiaes, não o faria senão quando convencido da justiça da exigência.

Ora, Sr. presidente, esta intelligencia, que alguns dos Srs. Senadores disseram ser um sophisma para fugir ás obrigações da alliança, não está hoje confirmada?

O SR. ZACARIAS: – Pelo accôrdo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Está confirmada pela palavra autorizada do general Mitre. Os nobres senadores terão lido esses documentos, mas é forçoso que eu repita algumas das declarações e opiniões do illustre negociador argentino. O Sr. Tejedor lhes deu publicidade no relatório do ministro de relações exteriores em 1873; eu quizeria que toda essa correspondência fosse integralmente publicada, apezar das linhas de pontos, que ahi se veem, porque ella dá muita luz sobre as nossas questões com o governo argentino. Temos, porém, desde já um extracto substancial (*lendo*):

«Como assignatario do tratado de alliança, diz o general Mitre, posso dizer que as pretensões da República Argentina pareciam não ir além do Pilcomayo, o que satisfazia completamente as aspirações nacionaes, quadrando o nosso território...»

Segue a linha de pontos e depois diz:

...evitando questões e guerras futuras com os nossos limitrophes, por amor de desertos de que não necessitamos.

Penso que o interesse presente e futuro da República Argentina lhe aconselha contentar-se com os limites do Pilcomayo, propendendo para que o Paraguay e Bolívia se estabeleçam no Chaco á margem direita do rio Paraguay, o primeiro em contacto immediato comnosco pela navegação commum do Pilcomayo, extensiva á Bolívia, e esta entre as possessões paraguayas e as do Brasil (até á Bahia Negra), com o que tudo se concluirá, tudo ficará previsto e garantido.»

Isto dizia em confidencial de 30 de Junho de 1873.

Em 8 de Julho do mesmo anno accrescentava o seguinte:

«...8º Porque, como já manifestei a V. Ex., o tratado de alliança, depois de ressalvar os direitos da Bolívia, não teve nem podia ter em vista senão os nossos limites até o Pilcomayo, que é até onde vão as aspirações nacionaes, e dentro das quaes pôde desenvolver-se a República Argentina, dilatando-se como uma poderosa e grande nação, devendo decorrer séculos antes que occupe estes desertos.»

Em 21 de Julho:

«...chegando unicamente as nossas aspirações até a linha do Pilcomayo, segundo já tive a honra de dizê-lo em officio anterior, e em cuja conformidade se fez o tratado de alliança, dando-nos unicamente como base até á Bahia Negra, para ter mais campo em que operar em um caso, ou para exigir o que conviesse a título de vencedores, como fica explicado.

Com o conhecimento que me dá o estudo que fiz desta questão histórica e legal, é que disse a V. Ex. que as nossas pretenções não podem ir além do Pilcomayo, desde que as reconhece á Bolívia o seu direito a uma parte desse território e se reconheçam sobre elle direitos de posse por parte do Paraguay, segundo declaram as instrucções que me regem; e é também por isso que accrescentava, ao mesmo tempo, que a linha do Pilcomayo, sendo a que, com direito, podíamos sustentar no terreno da discussão, era também á conveniente e a que a prudência e o patriotismo aconselham se deve aceitar.»

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas este já foi rejeitado no tempo de Urquiza.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – No tempo de Urquiza foi o rio Vermelho.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – *(Continuando a ler):* «...As considerações que devem ser tomadas em conta affectam tanto à política internacional como a interna.

A primeira aconselha que estabeleçamos as nossas relações com os limitrophes e alliados de uma maneira sólida e permanente, creando boa amizade no presente, e afastando todo o motivo de divisão no futuro, e isto se consegue adoptando-se a linha do Pilcomayo, com o que ficamos amigos do Paraguay, que se considerará nosso

obrigado, em boas relações com o Brasil e em via de nos entendermos com a Bolívia, lançando fóra do nosso caminho um motivo de desconfiança e de discórdia como será, sel-o-ha sempre, um ponto que, como a Villa Occidental, é povoação de origem paraguaya, que sempre se apresentará aos olhos deste paiz como despojo obtido por meio da força, ainda quando assim não fosse, e que no caso de não serem lembrados os tratados definitivos ficará perennemente como uma ameaça de guerra.»

O SR. F. OCTAVIANO: – E' conselho de um homem de Estado.

O SR. SARAIVA: – Isto é muito bem dito; é interesse argentino.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – *(Continuando a ler):*

«Em 15 de Agosto:

...sendo minha convicção hoje, como já declarei, que em uma discussão deste gênero a República Argentina podia fazer valer títulos históricos e legaes melhores que os do Paraguay e da Bolívia, até á linha do Pilcomayo (que hoje está fóra de questão); mas que para ir além difficil seria encontrar argumentos sólidos para conservar essa supremacia até á Bahia Negra, em presença dos direitos da Bolívia, que ressalvamos, e dos que ao Paraguay reconhecemos, implicitamente, negociando com elle...

A' vista desta conclusão, que logicamente resulta do exame que fiz das instrucções, bases e proposições, tomo a liberdade de submeter ao critério de V. Ex. e ao illustrado juízo do governo superior esta consideração: se, por fim, não ha de fazer questão da Villa Occidental sob a base do arbitramento, pondo fóra de questão a linha do Pilcomayo, não seria mais conveniente e mais honroso para a República Argentina fazer cessão espontânea desse ponto, regulando definitivamente a nossa questão de limites com o Paraguay pelo lado do Chaco?...»

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto mostra o caracter nobre do general Mitre.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E é verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Aqui temos o General Mitre dando plena razão ao governo imperial, dizendo que nem era aspiração argentina levar seus limites até á Bahia Negra. Declarou que podia exigir os limites até esse ponto como base, com o pensamento fixo de contentar-se com a linha do Pilcomayo, prevenida a necessidade de alguma concessão ou ao Paraguay ou á Bolívia, que lhe facilitasse aquelle reconhecimento.

Não é o contrário do que se nos dizia? Se acaso o governo imperial desde o primeiro dia, como aqui se pretendeu, se julgasse obrigado a sustentar a toda á força que o Chaco, a partir da embocadura do Paraguay até á Bahia Negra, era território argentino, não teria sido instrumento de uma grande injustiça?

UM SR. SENADOR: – Isto é exacto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não teria prestado a sua força moral e os seus meios materiaes para que a República Argentina arrancasse do Paraguay o reconhecimento de todo esse território?

O SR. F. OCTAVIANO: – Que, cumpre dizer, não é de ninguém.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Senhores, a política que nos conduziu a este resultado, a política que vê declarar-se pelos órgãos mais competentes nesta questão, da parte da República Argentina, que o tratado de aliança não traçou fronteiras, mas estabeleceu bases de ajuste; que a República Argentina nunca teve no pensamento passar da linha do Pilcomayo, que não tem títulos valiosos para pretender mais do que isto; a política que conduz a este resultado, e que pode dizer que o Brasil pelo estudo histórico e legal que tenha feito da questão teve a prudência e a dignidade de não aventurar juízo, de não aceitar um compromisso que seria injusto, que faria pender a balança contra o Paraguay, compellindo o vencido a reconhecer como argentino o que o general Mitre disse que é antes paraguay e boliviano do que argentino; esta política, senhores, merece as censuras, que soffreu no seu período mais difficil, e ainda hoje não lhe são poupadas?!

O Sr. Tejedor sabia que não podia obter do governo Imperial esse concurso cego, essa responsabilidade offensiva de sua consciência para pretender do Paraguay todo o Chaco até á Bahia Negra; elle queria parar na Villa Occidental. Como a solução proposta pelo illustre general Mitre não foi aceita, quando devia sel-o e teria posto termo a esta questão, evitando novas e graves apprehensões entre os alliados, pretendia-se o que da parte do governo argentino se chamava algum facto novo. Não queriam aceitar o que tinham recusado ao general Mitre; e então, ao traçar a linha pelo Pilcomayo, fazia-se de modo, como se vê da proposta, que realmente o limite não era a margem esquerda do Pilcomayo, era a margem esquerda do Confuso, ou antes algumas legoas ao norte do Confuso, que é um pequeno affluente ou braço do Pilcomayo, segundo algumas cartas o figuram. Desprezava-se a margem esquerda do Pilcomayo, divisa natural e bem assignalada, queria-se, ainda mesma no caso da chamada solução definitiva por esse rio, algumas legoas desse território só norte; de maneira que, dado o arbitramento, este não recahiria precisamente sobre a Villa Occidental ou sobre todo o território que fica ao norte de Pilcomayo; separavam-se sempre para a República Argentina algumas legoas quadradas ao norte desse rio.

Os plenipotenciários brasileiros não tinham que entrar nestas particularidades de designação dos limites, isto devia correr por conta do plenipotenciário paraguay. Tomamos a posição que manifestam os protocollos; dissemos que o governo argentino podia exigir do Paraguay os limites que lhe parecessem justos dentro dos extremos que assignalou o tratado de aliança; mas que, quanto ao juízo do governo brasileiro e á sua responsabilidade, isto dependeria da apreciação que fizéssemos do accôrdo que fosse definitivamente celebrado entre as duas partes interessadas.

Não nos oppunhamos á que o plenipotenciário paraguay reconhecesse como argentino todo o Chaco; mas as pretenções argentinas já não passavam da villa Occidental. Havia duas soluções, das quaes uma definitiva, que se chamava a linha do Pilcomayo, mas que não o era, que era antes a da separação da Villa Occidental para a

República Argentina, com certa clausula em favor do Paraguay. Esta clausula era que o Paraguay, desistindo ou cedendo da Villa Occidental, a República Argentina cederia também da indemnisação dos gastos de guerra.

A segunda solução era o arbitramento, sob condições, que ninguém que as tenha examinado, poderá dizer que fossem exequíveis.

Os plenipotenciários brasileiros impugnaram a clausula da cessão da Villa Occidental pela renúncia dos gastos de guerra. O nobre senador pela província da Bahia disse-nos: «E porque essa impugnação?» Nenhuma das razões offerecidas pelos plenipotenciários brasileiros pareceu a S. Ex. digna de algum apreço; até creio ter ouvido um aparte muito irônico, que doeu-nos e que o nobre senador fez seu, dizendo: «Três razões, qual melhor.»

O SR. ZACARIAS: – Para não dizer cada qual peor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ora, examinemos essas razões.

O primeiro fundamento, com que impugnámos aquella transacção, é que o tratado de aliança estabelece perfeita igualdade de tratamento da parte da república do Paraguay para com os alliados.

Nenhum póde exigir do Paraguay condições que este não possa fazer extensivas aos outros alliados, gratuitamente se forem gratuitas, ou por alguma compensação equivalente, no caso contrário.

O que tínhamos pela indicada transacção? Que o Paraguay, que aliás allegara que a Villa Occidental era de seu direito, que bens títulos a esse território, segundo se vê da correspondência do general Mitre, e títulos tão valiosos, que o próprio governo argentino não duvidara sujeitar a um arbitramento o domínio desse território, abandonava-o, cedia-o á República Argentina, comtando que esta se dêsse por paga dos gastos da guerra.

Os outros alliados teriam ou não o mesmo direito, dada essa transacção, o de pagarem-se das despesas da guerra por um modo semelhante?

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O nobre senador ouça e depois responda. A República Argentina tem direito a uma indemnisação de guerra, que ella estima em 20 ou 40:000:000\$, diz ao Paraguay: «Não cobrarei esses 20 ou 40:000:000\$, cedo; mas a Villa Occidental ha de ser argentina.» O Paraguay responde: «O nosso direito á Villa Occidental era incontestável; essa Villa era necessária á nossa segurança e policia fiscal; mas, á vista da renúncia dos gastos de guerra, desde que nos livram do peso de tão enorme divida, que se vá á Villa Occidental.»

O que é isto, Sr. presidente? E' reconhecimento de direito? E' ajuste de limites, baseado sobre os títulos de uma e outra parte? Não é por um lado a cessão de um direito, e por outro lado a compra desse direito?

O SR. CRUZ MACHADO E OUTROS SENADORES: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Pois é possível que na linguagem jurídica haja algum fundamento ou termo que possa mudar a natureza deste facto?

O nobre senador pela província da Bahia, jurisconsulto abalisado, nos disse hontem: «Aqui não ha contrato de compra e venda, nem mesmo troca», e o apoiou outro nobre senador pela Bahia, não menos competente.

Senhores, não posso empenhar-me com dous jurisconsultos dessa força, fracos que elles fossem, quanto mais tão fortes; mas, como os sábios não levam a mal as objecções, quando ellas não são disparadas, os nobres senadores me permitirão que eu me sirva de Ferreira Borges, e lhes pergunte se a definição que elle dá da troca, de compra e venda não se applica a essa transacção.

«Troca, termo jurídico, é o contrato a que os nossos antigos chamavam *escaimbo* ou *escambo* e *cambio*, permutação.

Diz-se troca o acto pelo qual duas pessoas se transferem reciprocamente a propriedade de alguma cousa ou como a defino o Cod. civ. belg., liv. 2º, lit. 6º, art. 1º, é um contrato pelo qual as partes se obrigam respectivamente a dar uma cousa por outra.»

«Este contrato é frequentissimo em commercio, porque todos os dias se fazem trocas de mercadorias; todavia mui regularmente os negociantes começam muitas vezes por compra o que ultimam por troca, isto, é, cada qual dos permutantes fazem um preço a seu respectivo gênero e dahi operam a troca e saldão a dinheiro o balanço.»

«Portanto, póde dizer-se que uma troca hoje é a abreviação de duas compras e vendas contrárias, ou o que é mais exacto, que toda a compra e venda não é mais do que troca.»

Na transacção proposta havia ou não troca de um território pela importância dos gastos da guerra? e nesse caso um dos objectos da troca não era dinheiro, a importância aos gastos de guerra.

O SR. CRUZ MACHADO: – E' o que se chama compra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Entretanto, ouvi ao nobre senador pela Bahia, e antes tinha ouvido a outras autoridades, que muito respeito, que isto não é compra de território e mesmo não se póde chamar troca, que é uma transacção de litígio de território muito legitima.

Eu não contesto que um litígio territorial possa acabar por esse modo; mas o que digo é que essa transacção seria uma compra da Villa Occidental pela República Argentina; que o preço da compra era a importância dos gastos de guerra e que, se a República Argentina se póde pagar dos gastos da guerra por esse meio, o Brasil terá o mesmo direito (*apoiados*), e o Brasil é credor não de 20 ou 40:000:000\$, mas de somma muito superior.

Outras razões allegamos; aquella, que foi a primeira, servia para que ressalvássemos em favor do Brasil a mesma forma summaria e efficaz de pagamento, se assim nos conviesse, segundo as circumstancias.

Vamos ás outras razões.

O tratado de aliança, reconhecendo o direito dos alliados ás indemnisações de guerra, estabeleceu esse direito sobre a condição de igualdade. No accôrdo preliminar para os ajustes definitivos de paz, regulou-se como os alliados deviam exigir do Paraguay o pagamento das indemnisações de Estado a Estado e das reclamações particulares. O accôrdo de 19 de Novembro desenvolveu um pouco mais essas disposições.

Ahi está estipulado que o *quantum* das indemnisações de Estado a Estado será fixado á vista dos documentos officiaes que os alliados deviam exhibir, Entendeu-se que não devia ficar a arbítrio de cada alliado fixar o *quantum* de sua indemnisação, inteiramente á revelia dos outros, sem que estes soubessem dos fundamentos das exigências porque deviam apoiar a collectivamente.

Ora, pergunto, por aquelle modo de transacção o governo argentino fixava o *quantum* de sua indemnisação na forma estipulada? Não; dizia que seus gastos de guerra valiam a Villa Occidental o recebia em pagamento a Villa Occidental, sem que os outros alliados soubessem a quanto montam esses gastos de guerra, para apreciarem se com effeito a compra era ao menos equitativa.

O SR. NABUCO: – Se fosse uma compra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. será um grande Apollo, se convencer (não a mim, ser-lhe ha fácil, porque sou leigo) ao senado de que a transacção do Sr. Tejedor era compra de território, senão um simples reconhecimento de direito, uma troca á vista dos títulos de domínio de uma e outra parte. A terceira razão era o respeito á integridade territorial do Paraguay.

Também esta razão pareceu fútil ao nobre senador. Não ha offensa, disse elle, á integridade territorial do Paraguay, desde que a cessão é feita por elle voluntariamente.

Sr. presidente, a cessão, ainda que voluntária, a um dos alliados sem o accôrdo dos outros, não é offensa ao princípio da integridade territorial do Paraguay?

O SR. ZACARIAS: – Não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Senhores, isto é sempre a questão pela questão. O tratado de aliança não resolveu que o Chaco é argentino, isto se acha assentado e o disse o general Mitre. Portanto o Paraguay, cedendo um território, do qual tinha posse antes da guerra, por que a Villa Occidental foi a antiga colônia Nova Bordeos, cedendo quando uma autoridade como o general argentino disse: «Não temos títulos para pretender esse território» não cedo de um direito, não enfraquece a sua integridade?

Senhores, muito diversamente pensou o governo imperial, e com elle o mesmo governo argentino e o oriental, representados nesta Côrte em 1859, a respeito de uma garantia da mesma natureza, que se acha ao tratado de 27 de Agosto de 1828, preliminar de paz com a República Argentina.

Ahi consagrou-se o princípio do respeito á integridade do Estado Oriental. Em 1859, negociando-se o tratado definitivo de paz, entenderam os plenipotenciários brasileiro, argentino e oriental, que uma das condições que se devia estabelecer a bem dessa garantia collectiva, era que o Estado Oriental não podia desmembrar nenhuma parte do seu território; pois que a integridade de um território interessa á segurança de sua independência. (*Apoiados*.)

Os alliados, obrigando-se a respeitar a integridade, independência e soberania da República do Paraguay e a garantil-as collectivamente, não podiam ser indifferentes a que o Paraguay desmembrasse parte do seu território cedendo-a a qualquer dos alliados.

Assim, pois, essa transacção offendia não só o princípio de igualdade de tratamento entre os alliados, solvo para

os outros o mesmo direito que exercia a República Argentina, mas também as regras estabelecidas para fixar-se o *quantum* das indemnizações de guerra e verificar-se o seu pagamento, e ainda o princípio de integridade territorial do Paraguay como base de sua soberania, como condição indispensável á sua segurança, o que os aliados não só se obrigaram a respeitar, mas até a garantir durante cinco annos.

Logo, as razões que tiveram os plenipotenciários brasileiros, para empugnam a semelhante transacção, não podem ser lançadas á conta de argumentos frívolos como os qualificou o nobre senador que hontem fallou; são razões muito sérias, e ao próprio plenipotenciários argentino ellas pareceram a princípio ponderosas.

Não obstante, Sr. presidente, os plenipotenciários brasileiros não impediam que os representantes argentino e paraguay celebrassem entre si esse accôrdo; só não podiam prestar-lhe seu assentimento, e assim o declarariam no protocollo das negociações conjunctas, se estas não fossem interrompidas.

Porque o Sr. Tejedor, vendo as nossas objecções, e não querendo o alvitre do arbitramento, que aliás estava antes também aceito como solução possível, modificadas as clausulas com que elle foi aqui apresentado, preferiu tratar separadamente com o Sr. Soza e deixou por concluir, se não a negociação, os documentos da negociação conjuncta? Não teve razão para isso.

O último protocollo podia mencionar esse accôrdo celebrado entre os plenipotenciários das Repúblicas Argentina e Paraguay, com o juízo e as declarações dos plenipotenciários brasileiros; e tudo terminava regular e amigavelmente, ficando as consequências ulteriores á apreciação dos respectivos governos. Em vez disso, porém, o Sr. Tejedor não deu tempo a que se redigisse o quarto protocollo, não concluiu a negociação conjuncta, fez os seus tratados separados e retirou-se.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E retirou-se bruscamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Esse procedimento, que eu deploro pela estima que voto ao Sr. Tejedor, tem comparação com o que praticamos no Paraguay?

Os plenipotenciários brasileiros aqui estavam promptos até a registrar em protocollo esse mesmo accôrdo contra o qual teriam de fazer declaração por parte do Brasil; estiveram sempre promptos ou para terminar por esse modo, ou para concluir de modo mais satisfactorio, aceitando-se a base de arbitramento sob condições exequíveis; não se eximiram nem de uma, nem de outra solução; estiveram sempre dispostos a concorrer com os outros plenipotenciários. Todavia, elles trataram separadamente e o argentino retirou-se sem communicar officialmente o que tinha feito com o paraguay, sem assignar o protocollo da última conferência, sem estipular a respeito da desocupação e sem dar-nos tempo para tratar de outros assumptos, a que se refere o nosso último *memorandum*.

Este procedimento não tem comparação com o do nobre barão de Cotegeipe em Assumpção; porque alli era o Sr. Quintana que começava a apartar-se das bases que deviam regular o procedimento commum, bases ajustadas em Buenos Ayres; e que, não obtendo isso do representante

do Brasil, suspendia por seu único árbitrio a negociação, declarando assim ao governo paraguay, e regressava para Buenos Ayres, pouco se importando com o plenipotenciário brasileiro. Não ha paridade entre os dous factos (*Apoiados*.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — O mesmo Sr. Tejedor dizia que era uma espécie.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Esses tratados que celebrámos em Assumpção, disse-nos o nobre senador, nada conseguiram. Pois, senhores, não está demarcada a nossa fronteira com o Paraguay? Não estão estabelecidos os princípios que devem proteger o nosso trânsito e commercio para Matto Grosso? Não estamos em boas relações com o Paraguay?

O SR. ZACARIAS: — Muito boas!

O SR. SARAIVA: — São excellentes de mais.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Como, pois, pretende o nobre senador que nada conseguimos pelos tratados? Pergunto a S. Ex.: como estaríamos sem elles? Se acaso o plenipotenciário brasileiro e com elle o governo imperial estivessem pelo adiantamento indefinido do Sr. Quintana, se não fossem celebrados os tratados em Janeiro de 1872, pergunto: o que teríamos conseguido? Qual seria a nossa posição no Paraguay? Retiraríamos as forças?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Porque não...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Se então sem os tratados podíamos retirá-las, podemos fazel-o hoje...

O SR. SARAIVA: — Porque não se faz?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Estamos em optimas relações com o Paraguay, para que as forças lá? Para que tanto dispêndio?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, essas respostas agora correm por conta de outros.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Até hontem corriam por conta de V. Ex.; não decline; são passados poucos dias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — O que correu por nossa conta está explicado nos protocolos; ali está discutida a chamada occupação militar do Brasil, demos os motivos por que o governo imperial tem conservado forças no Paraguay; e não ha razão, desde que os nobres senadores o exigem, para que eu não possa repetil-os em poucas palavras: a incerteza que resultava da falta dos ajustes definitivos de paz entre a República Argentina e o Paraguay, collocava aquelle Estado em taes circumstancias que não podíamos julgar bem garantida a paz, e a execução dos novos ajustes tornava-se também precária; assim, pois, para não vermos de um momento para outro perdidos os sacrificios que fizemos durante cinco annos de guerra, entendeu o governo imperial que não devia retirar de todo suas forças enquanto não ficasse firmada a paz da República do Paraguay, enquanto se não celebrassem os ajustes definitivos de paz entre esse Estado e a República Argentina, ajustes que eram causa dessa situação precária e perigosa, tanto para o Império e a República Argentina como para a paz interna e a ordem constitucional do Paraguay.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A última razão não tem logar nenhum.

O SR. SARAIVA: – Pensei que havia alguma outra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Sr. presidente, lê-se não nos protocollos, mas no último memorandum dos plenipotenciários brasileiros, que nosso empenho por facilitar, durante a última negociação, um accôrdo amigável; chegou ao ponto de dizermos ao plenipotenciário paraguayo: «Se vosso governo está disposto a reconhecer a Villa Occidental como território argentino, que o faça em nome da paz e das considerações de alto interesse político que ligam e podem ligar os dous Estados; mas não por uma transacção pecuniária, porque esta clausula encontra as objecções» de que já tratei. Então observamos ao plenipotenciário paraguayo: «A soberania de um território disputado como tem sido esse da Villa Occidental vale mais do que alguns milhares de pesos.» Era para mostrar que não queríamos impedir o accôrdo, uma vez que se fizesse em termos que não provocassem protesto ou ressalva de nossa parte.

O nobre senador achou que este pensamento de que a soberania de um território disputado como esse vale mais do que milhares de pesos, não era digno de figurar em documento como estes protocollos.

Senhores, pensei que era um pensamento muito nobre o que alli enunciámos.

O SR. ZACARIAS: – Mas havia a incompetência dos juizes.

O SR. SARAIVA: – O Paraguay é que devia dizer isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Mas, perdoem-me; isto não figura nos protocollos, escreveu-se no último memorândum em resposta ao manifesto. Era uma expansão necessária para se vêr até que ponto chegou o nosso empenho em facilitar um accordo, e para evitar uma nova complicação entre os três governos.

Mas, os tratados negociados pelo Sr. Tejedor não foram approvados; portanto todo esse trabalho fica frustrado.

Admirei-me, Sr. presidente, como o nobre senador pela provincia da Bahia não duvidou manifestar um juízo tão temerário, asseverando que, se o governo do Paraguay rejeitou os tratados assignados nesta Côrte pelos Srs. Tejedor e Souza, foi porque o governo Imperial daqui lhe ditou essa solução.

O nobre senador, que não pôde desconhecer a importância que tem a sua palavra, pensando friamente, ha de reconhecer que enunciou um juízo temerário e perigoso.

Senhores, este negócio ainda está pendente. O governo Imperial dirigiu uma nota ao governo argentino, reclamando contra a negociação dos tratados que constava terem sido aqui assignados, e pedindo-lhe também uma satisfação condigna pela offensa ao melindre nacional que se podia vêr no procedimento do Sr. Tejedor. A nossa discussão, pois, não deve passar de certos limites. Talvez eu já tenha sahido das reservas que a prudência aconselhara.

O SR. ZACARIAS: – Qual! está muito aquém.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Mas não tenho feito senão acompanhar o nobre senador pela Bahia, sobre

quem pasará a responsabilidade dos erros que eu esteja commettendo...

O SR. ZACARIAS: – Então pesará sobre ambos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...porque elle é quem devia dirigir-me melhor do que o fez pelo seu discurso.

O SR. ZACARIAS: – Então V. Ex. me toma por bússola?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Estou acompanhando o discurso do nobre senador.

O SR. ZACARIAS: – Então o mandaria sentar-se por que este negócio compete antes ao Sr. Barão de Cotegipe.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. não tem razão para affirmar que o governo do Brasil insinuasse o que devia fazer o do Paraguay.

O que fez o governo do Brasil, é o que cumpria á sua lealdade: devia fazer constar em Assumpção o modo por que as cousas aqui occorreram, e o pensamento que as plenipotenciários brasileiros tinham manifestado a respeito desse desenlace, para que o Paraguay, qualquer que fosse sua resolução, não podesse dizer que o Brasil não tinha sido franco.

O governo imperial não disse, e não devia dizer ao Paraguay, que approvasse ou rejeitasse; fez-lhe constar o modo como o governo imperial considerava aquella clausula, que a solução, portanto, não tinha sido aconselhada nem aceita sob a responsabilidade do Brasil.

Eu julgava já ter demonstrado que os plenipotenciários brasileiros não mudaram de pensamento nessa negociação; felizmente conheciam bem o terreno sobre que pisavam; desde as primeiras conferências mostraram-se firmes nesse terreno. Aceitávamos a solução definitiva como a melhor, porque cortava a questão de uma vez; mas ella appareceu, não como a propunha o general Mitre na Assumpção, não como antes estava annunciada, mas com essa clausula da cessação da Villa Occidental pelos gastos de guerra, e o arbitramento, cercado de condições que o tornavam impossivel.

Quando vimos que os plenipotenciários argentino e paraguayo estavam a ponto de aceitar a transacção com a clausula que impugnávamos, reflectimos, fizemos alguns esforços muito lícitos junto a ambos para ver se voltávamos á condição do arbitramento; porque esta solução, modificando-se as clausulas, satisfaria a todos. O Sr. Tejedor, como se vê dos protocollos, deu a entender mais de uma vez que a República Argentina não podia entregar, *motu-proprio*, a Villa Occidental ao Paraguay, que isto lhe ficava mal; e, portanto, ou ficar com ella pela renúncia dos gastos de guerra (evito esse outro termo que a jurisprudência do nobre senador exclue) ou então o arbitramento, mas arbitramento por modo que nunca se poderia realizar; o Paraguay teria de pagar previamente quanto o governo argentino provasse que tinha gasto naquelle território para melhoral-o; certa de pagar também a quantos argentinos e estrangeiros alli estejam e queiram mudar de domicilio, embora possam alli continuar ou vender suas propriedades a terceiros.

UM SR. SENADOR: – Isto não era serio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O governo argentino occuparia a Villa Occidental até que viesse a sentença

arbitral, bem entendido, se há esse tempo estivessem satisfeitas as outras condições; mas o Brasil devia desde logo desoccupar a ilha do Cerrito.

Estas considerações não eram aceitáveis, nem pelo Paraguay, como mostrou o seu representante, nem pelo Brasil. Mas não tínhamos ainda entrado na apreciação desse segundo alvitre; por isto, tínhamos ainda a esperança de que o Sr. Tejedor modificasse as condições do arbitramento e o tornasse uma solução possível, com a vantagem de evitar a difficuldade que surgia da transacção pecuniária.

O illustre plenipotenciário argentino não esteve por este accôrdo; preferiu tratar separadamente; contentou-se com esse ajuste e retirou-se. Não houve mudança de pensamento da parte dos plenipotenciários brasileiros.

Mas aqui vem um episódio, sobre o qual o nobre senador exagerou sua doutrina constitucional, que eu até certo ponto aceito como verdadeira.

O chefe do Estado, em um baile, ao som da música, conversou com o plenipotenciário argentino, recahindo a conversação sobre o negócio diplomático que estava encarregado ao Sr. Tejedor por parte do seu governo; e o sobre senador pela Bahia levou muito a mal que o chefe do Estado, informado pelos seus ministros do que tinha occorrido, sabendo qual era a opinião que o gabinete tinha sustentado sempre em seus conselhos e nas conferências, fallasse no mesmo sentido, em conversação provocada, particular, sem character official, até ao som da música, que lhe tirava toda a apparencia de uma discussão formal.

O SR. ZACARIAS: — Já tem fallado em música duas vezes.

O SR. SILVEIRA LOBO: — A que vem isto?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Foi o nobre senador pela Bahia que o disse...

O SR. ZACARIAS: — Eu fallei uma vez e V. Ex. está só com a música.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, não vejo que isto seja facto de governo pessoal, como disse o nobre senador. O chefe do Estado não pôde impor suas opiniões aos ministros, nem deve manifestar opiniões contrárias ás de seus ministros nos negócios públicos; mas dizer-se que o exprimir elle, em conversação particular, o pensamento do governo, quando se tratava de uma questão internacional que podia trazer grave complicação, que influir elle com o prestígio de sua palavra no animo do negociador argentino, no sentido das opiniões que o governo estava sustentando, era commetter uma imprudência e expôr sua responsabilidade, é o que seguramente não tem fundamento.

Não pretendamos também reduzir o chefe do Estado a uma posição humilhante, de modo que, ainda inteirado dos negócios públicos pelos seus conselheiros, elle não possa em uma conversação discorrer no mesmo sentido em que tinham feitos os seus ministros.

O SR. ZACARIAS: — Então elle vem a ser écho dos ministros? Pois não! Os ministros é que são échos delle.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, o nobre senador já foi ministro e de certo que em relação ao seu tempo ha de dizer que os ministros não eram échos do chefe do Estado.

O nobre senador não tem razão para suppôr que neste caso os ministros não exprimissem suas próprias opiniões e sim as que fossem inspiradas pelo chefe do Estado.

O SR. ZACARIAS: — Enunciou assas idéas no dia anterior.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Examinemos a coincidência, vejamos a questão de datas.

O baile do Cassino teve logar a 28; minha conversação com o Sr. Tejedor foi a 29 de Maio; a última conferência verificou-se a 19. De 19 a 28 de Maio, não havia tempo para que o Imperador fosse informado pelos plenipotenciários brasileiros de tudo quanto tinha occorrido e do procedimento que elles se tinham traçado de accôrdo com o pensamento do governo?

(Trocam-se alguns apartes).

Senhores, os nobres senadores hão de permittir que eu prossiga, e então ficará bem claro o meu pensamento.

O SR. ZACARIAS: — Havemos de responder a isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Espero que não se firmará essa doutrina, que imporia silêncio ao chefe deste Estado, de modo que não lhe fosse lícito conversar sobre negócios públicos de que tenha perfeito conhecimento pelos seus ministros, de accôrdo com o pensamento destes.

Sr. presidente, dizia eu que de 19 a 28 de Maio havia tempo de sobra para que o Imperador estivesse informado de tudo quanto tinha occorrido nas conferências, e conhecesse os passos que davam os plenipotenciários brasileiros. Não admira, portanto, que o Sr. Tejedor lhe ouvisse nessa noute o que ouviu-me no dia seguinte pela manhã. Não se pôde tirar desta coincidência outro corollario senão que o chefe do Estado não enunciou opinião que não fosse a do seu ministério, e que eu não enunciei ao Sr. Tejedor senão o mesmo que estava assentado em conferência de ministros, o mesmo em que eu tinha concordado com o nobre Visconde de Caravellas, meu collega nessa negociação.

A notada coincidência nada prova. Se é lícita ou não uma conversação do chefe deste Estado naquellas condições é questão que eu deixo ao esclarecido critério do senado.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A constituição diz com os seus ministros.

O SR. ZACARIAS: — E V. Ex., quer inverter os papeis.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — O nobre senador fallou do facto de Alvear.

Ahi pareceu a S. Ex. que o governo imperial foi injusto para com o distincto capitão-tenente Przewodowsky.

Sr. presidente, o governo imperial, quando julgou do procedimento desse digno official da armada tinha informações exactas do facto, informações que lhe foram transmittidas pelo commandante das forças navaes no Rio da

Prata; não se guiou pelo que publicaram os jornaes de Buenos-Ayres e Montevideo, ou pelas noticias incompletas aqui transcriptas.

Senhores, por mais grave que fosse a offensa feita no territorio argentino a um official da nossa armada, não era lícito ao commandante da flotinha do Alto Uruguay tomar o desforço que tomou, disparando tiros de artilharia para o territorio argentino, embora os tiros fossem feitos por elevação. Este procedimento era muito grave; uma resolução tal, uma represália de character tão grave, que podia originar séria complicação entre os dous Estados, não deve ser resultado unicamente do arbítrio de um commandante de forças em circumstancias ordinárias.

O governo imperial, pois, que não podia dissimular a gravidade do facto de que estava bem informado, não quiz ceder a uma reclamação do governo argentino, o que devia fazer espontaneamente, dando assim o exemplo de respeito aos princípios de direito que devem reger as relações internacionaes. Conseqüentemente, declarou ao presidente do Rio Grande que o procedimento desse official não podia ser approvado, e elle devia responder a conselhos de investigação e de guerra.

Fizemos assim o que não podíamos recusar ao governo argentino desde que elle o reclamasse; mas ao mesmo tempo reclamamos daquelle governo que por sua parte procurasse punir os autores da offensa feita a um official da armada brasileira em territorio argentino.

O Sr. capitão-tenente Przewodowsky tem os melhores precedentes, é um official muito distincto...

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...mas deixou-se levar pelos impulsos do momento em frente do desacato commettido contra um official da nossa marinha de guerra, e commetteu aquelle excesso, excesso que não póde ser desculpado; praticou um acto da maior gravidade, que podia ser causa de uma guerra.

Mas, diz-nos o nobre senador, os tribunaes militares absolveram esse official.

Segue-se dahi que o governo imperial apreciasse injustamente o facto do bombardeamento de Alvear? que procedesse iniquamente, sujeitando aquelle official ao processo em que foi absolvido? Seguramente não. Os tribunaes militares não podiam arvorar em princípio que o commandante da flotilha do Uruguay tivesse direito para tomar o desforço que tomou, para exercer a represália que exerceu; mas entenderam que a desapprovação do governo e o tempo de prisão durante o processo eram punições mais que sufficientes.

O que fez o governo Argentino, pelo que toca á justiça que elle devia garantir em seu territorio? Elle prometteu proceder ás averiguações para punir os culpados. Não consta que estes fossem descobertos e punidos. Mas pretenderá o nobre senador tirar daqui motivo para condemnar o procedimento que tivera o governo imperial desde que lhe constou o facto de Alvear? O procedimento do governo argentino póde ter sido muito regular; devemos crêr que as seguranças que elle deu não foram illusorias e que ou as autoridades locais não cumpriram o seu dever ou não poderam colher as provas necessarias para a punição dos culpados.

E' possível também que o facto já muito notório de que o official brasileiro encontrava entre nós muitas sympathias e que o seu conselho de guerra terminaria, como terminou, pela absolvição, affrouxasse o rigor das autoridades argentinas, entendendo estas que o bombardeamento, já por *si*, era *desforço sufficiente*.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia trouxe igualmente a esta discussão o asylo dado na casa da legação brasileira em Montevideo ao Sr. Dr. Manoel Herrera y Obes. O nobre senador me permittirá que lhe note uma grande desigualdade nos seus sentimentos de equidade entre o que disse a respeito do commandante da flotilha do Alto Uruguay e o juízo tão severo que enunciou a respeito do ministro brasileiro em Montevideo.

O SR. ZACARIAS: – Note que eu não deixei de censurar ao commandante da flotilha.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Se, em presença de um facto tão grave como a de Alvear, o nobre senador entende que o governo Imperial não devia antecipar-se á reclamação do governo argentino...

O SR. ZACARIAS: – Devia ouvir primeiramente o official.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...devia contentar-se com declarar que não approvava o acto...

O SR. ZACARIAS: – Devia mandal-o vir á Côrte, e ouvil-o.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Eu já disse ao nobre senador que havia informações officiaes do facto.

O SR. ZACARIAS: – O relatório diz que houve informação do presidente do Rio Grande, e que era incompleta, mostra-se pelo que disse hontem o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Havia informações, o facto era bem conhecido pelos officios do commandante das forças navaes no Rio da Prata, que recebeu communicações do Alto Uruguay.

Mas, dizia eu, o nobre senador a respeito desse official queria um procedimento benigno quanto fosse possível, pelo menos o governo imperial não devia formar juízo definitivo antes de ouvil-o...

O SR. ZACARIAS: – Mandasse-o vir á Côrte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...mas, a respeito do procedimento do nosso ministro em Montevideo, o nobre senador condemnou-o sem ter perfeito conhecimento dos factos, dando toda a razão ao governo oriental.

O SR. ZACARIAS: – Condemnei á vista das notas; vejo aqui formada o processo por letra delle.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O asylo dado ao Sr. Herrera y Obes...

O SR. ZACARIAS: – Vamos a esse ponto barbaresco.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...é uma offensa ao direito internacional...

O SR. ZACARIAS: – Sem dúvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...é um facto novo...

O SR. ZACARIAS: – Não

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...que não seja admittido pelo direito consuetudinário daquelles Estados?

O SR. ZACARIAS: – Direito bárbaro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Sr. presidente, este direito de asylo...

O SR. ZACARIAS: – E' um insulto que se faz as repúblicas platinas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...não existe, com effeito, como um princípio estabelecido pela lei internacional; mas não é só nos Estados Sul Americanos, também na Europa se tem admittido até certo ponto o direito de asylo.

O SR. ZACARIAS: – Na média idade as igrejas davam asylo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Antes e depois. Sabe-se que o embaixador de Inglaterra em Madrid lord Stanhope abrigou na casa da legação um ex-ministro de Estado o duque de Ripperda.

O SR. ZACARIAS: – O que seguiu-se?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O governo hespanhol reclamou contra esse procedimento; mas em que termos o fez? Nos termos mais attentos, e insistindo pela sua reclamação nunca deixou de usar da maior prudência a cortezia para com o embaixador inglez. Afinal, houve um acto de força.

O SR. ZACARIAS: – Ahi está! E o governo de Inglaterra desaprovou o procedimento do seu ministro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Houve um acto de força, contra o qual, pelo contrário, o governo inglez reclamou.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe-me; se não estou em engano, o governo inglez reprovou o procedimento do ministro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não deu prosseguimento á reclamação, mas reclamou.

E assim outros factos.

O SR. ZACARIAS: – Nada; este vae muito mal contado. Eu tenho cá no meu canhenho, para combater o asylo que querem ter no Rio da Prata, estimulando revoluções e acolhendo os chefes em casa do ministro brasileiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. já acabou de fallar?

O SR. ZACARIAS: – Estava principiando (*Risadas*).

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – No caso actual não se trata de um criminoso; trata-se de um cidadão muito distincto daquelle paiz, homem pacífico, de idade avançada, que foi sempre um dos esteios da ordem pública, que, sendo indigitado, não por combinações em que elle entrasse, creio eu, mas pela sua importância, para futuro chefe de um governo, recebeu alguma vingança e que lhe fosse dada à mesma sorte que teve um de seus filhos, que hontem desembarcou nesta Côte depois de uma longa viagem aos Estados Unidos como deportado. Asylo-se a

bordo de um navio de guerra, passando ahi mal e privado de comunicação com sua família, pediu um asylo na casa da legação, que lhe foi concedido.

Não duvido, não pretendo mesmo averiguar, se o governo oriental tinha ou não bons fundamentos para crer que a pessoa do Sr. Herrera y Obes era perigosa, conservando-se em Montevidéo; mas o que assevero sobre a palavra honrada do ministro brasileiro e pelo conhecimento que tenho do caracter de um e de outro, é que o asylado, sob a bandeira brasileira, são conspirava contra o governo oriental; achava-se ahi inoffensivamente.

Se a reclamação fosse feita como a que o governo hespanhol fizera ao embaixador inglez Stanhope, em termos moderados e amigáveis, não se pondo em dúvida a palavra do ministro brasileiro, creio que este incidente teria terminado antes, como terminou ha pouco.

Não pretendendo sustentar como princípio o direito de asylo, não pretendendo também que o governo oriental não devesse ter attendido, desde que a nossa dignidade não fosse offendida no modo por que elle fizesse e pretendesse levar a effeito a sua reclamação, não posso, todavia, concordar com o nobre senador quando julga que neste incidente toda a razão estava do lado do governo oriental e nenhuma da parte do representante do Brasil.

O SR. ZACARIAS: – E' um abuso flagrante, um attentado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Estimarei que faça uma viagem por aquelles Estados e creio que ha de modificar muito o seu juízo.

O SR. ZACARIAS: – Então quer me preparar lá um asylo? (*Risadas*.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Senhores, quando um agente diplomático se acha na condições do Sr. Andrada em Montevidéo, rodeado da estima geral, de nacionaes e estrangeiros, estimado e apoiado por todos os seus collegas do corpo diplomático, cumpre reconhecer, a *priori*, que o seu procedimento, longe de merecer censuras, deve merecer-nos consideração. (*Apoiados*.)

E' possível que elle tenha commettido algum erro, mas é erro de tal natureza, que não lhe aliena a consideração pública de nacionaes e estrangeiros, a estima e apoio de todos os membros do corpo diplomático e do corpo consular.

O SR. ZACARIAS: – Ninguém negou isto, só se diz que no asylo abusou.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O asylo não é um direito estabelecido pelo codigo internacional, mas está admittido nos Estados Sul Americanos...

O SR. ZACARIAS: – Abusivamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...e por bem da humanidade. O asylo da bandeira brasileira, como o de outras nações, tem evitado no Rio da Prata e em outros Estados desta parte da America muitas victimas ás vinganças ou paixões exaltadas do momento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não se condemne, pois, uma prática que todos os governos teem reconhecido, a necessidade de tolerar e que alternadamente tem aproveitado

às diversas parcialidades políticas que naquelles Estados se disputam a direcção dos negócios públicos.

Ainda ha pouco, era um ex-presidente, deposto por uma revolução militar, que procurava o abrigo da bandeira brasileira e ahi se collocava sob a nossa protecção.

Não se pôde dizer que a bandeira brasileira se tenha prestado a acobertar criminosos vulgares ou a estimular revoluções. Não; o Sr. Herrera não estava na qualidade de um criminoso. Poderia incutir receios ao governo de Montevideo, apesar dos elementos de força que contava este na capital; poderia ser suspeito, porque seus amigos o indicavam como o homem mais próprio para chefe de uma nova situação. Mas elle, homem octogenário, sempre amigo da ordem, pacífico, não procurou naquelle asylo senão a segurança de sua pessoa, ou, pelo menos, poupar-se ao incommodo de uma deportação para paiz longínquo, como acontecera a seu filho e muitos amigos deste.

Sr. presidente, passo a tratar da questão do depósito.

O nobre senador procurou hontem demonstrarnos que as quantias remetidas pelo thesouro ao Banco Mauá em Montevideo para as despesas do Estado no Paraguay, Rio da Prata e Alto Uruguay não constituem crédito de domínio em face do nosso direito commercial e do código commercial daquela República.

Aqui me acho com uma outra questão de direito positivo, para a qual não sou competente e na qual não posso empenhar-me com um jurisconsulto tão respeitável como o nobre senador pela província da Bahia, a quem respondo.

Mas S. Ex. me ha de permittir que eu lhe aponte algumas disposições do código commercial da República Oriental, onde me parece firmar-se a decisão dada pelas autoridades judiciárias e administrativas daquelle paiz, quando reconheceram que os fundos do thesouro depositados no Banco Mauá constituíam um crédito de domínio.

Dado mesmo que o nobre senador tenha razão, que uma melhor apreciação do direito commercial daquelle República exclua dos créditos de domínio os fundos pertencentes ao thesouro do Brasil, que existiam no Banco Mauá, eu tenho felizmente a nosso favor o facto de que as autoridades administrativas e judiciárias de Montevideo não fizeram objecção a isto, nem essa objecção partiu dos outros credores.

Como quer que seja, creio que isto não ha de influir para o pagamento ao Brasil, porque os outros credores já se entenderam com o Visconde de Mauá, segundo me consta. Dahi não virá embaraço algum ao pagamento do depósito pertencente ao Brasil, facto que eu espero se verifique dentro de pouco tempo.

Mas será certo que o código commercial (ponho de parte o nosso direito) da República Oriental não admite como crédito de domínio um depósito nas circumstancias desse? Vejamos.

«Art. 1,711. São reivindicantes ou teem acção de domínio:»

1º Os reclamantes de bens que o fallido tivesse a titulo de depósito, penhor, administração, arrendamento, commodato,

commissão de compra e venda, trânsito, entrega, ou qualquer dos títulos, *que não transferem o domínio.*»

O SR. ZACARIAS: – Tem applicação?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Sim, senhor. Ora os dinheiros enviados pelo thesouro ao Banco Mauá com fim especial, a que deviam ser applicados, para as despesas das forças navaes e do exército estacionadas no Rio da Prata, no Paraguay e no Alto Uruguay; esses dinheiros não estão no caso daquelles entregues á administração do depositário? São dinheiros de que elle devia dispôr, remetendo os fundos que lhe fossem requisitados pelos chefes das forças ou pagando as contas que lhe fossem apresentadas; eram, portanto, fundos confiados á sua administração para esse fim especial. Creio, pois, que nesta classe se pôde comprehender como crédito de domínio o depósito do thesouro.

O nobre senador pela Bahia não leu este artigo, mas o seguinte, 1,712, que diz: «O depósito de gênero sem designação de espécie e o dinheiro que vença juros, não entram na classe de reivindicação.» Mas isto não se oppõe á doutrina do n. 1 do art. 1,711, porque esse depósito não vencia juro.

Vamos á 2ª parte do mesmo artigo:

«Tão pouco entram nessa classe os depósitos de dinheiro que não existam em espécie, nem as sommas entregues aos banqueiros para serem retiradas á vontade do depositante, vençam ou não vençam juros.»

O SR. ZACARIAS: – E' ahi que está a nossa hypothese. Logo, o art. 1,711 não prejudica o que acabou de ler.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ahi não está a nossa hypothese.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Tenha V. Ex. a bondade de ouvir estas minhas reflexões que talvez sejam de rábula...

O SR. ZACARIAS: – Não queria dizer tanto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...e as tome no apreço que lhe aprouver; mas permitta-me que falle ao menos para o senado, que tem mais benignidade.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Os dinheiros de que trata a 2ª parte do art. 1,712 são os depositados em conta corrente...

O SR. ZACARIAS: – Como eram os taes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...para serem retirados pelo depositante á sua vontade; mas em nosso caso não se trata de uma transacção ordinária com as que fazem os bancos de depósito; trata-se de dinheiros do Estado que eram remetidos áquelle banco, não para serem retirados á vontade do depositante, mas para servirem aos pagamentos que fossem requisitados pelos chefes das forças navaes e da divisão do exército estacionada no Paraguay.

O SR. ZACARIAS: – Também o depositante retira á vontade para pagar as suas dívidas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não era, portanto, um depósito como ordinariamente se faz nos bancos; eram fundos confiados ao Banco Mauá, sem juro, para fim especial, cousa muito differente.

O SR. ZACARIAS: – O banco protesta contra isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O que se disse por parte do banco foi que não tinha commettido um crime, dispondo naquellas circumstancias excepcionaes em que se achou, desses dinheiros, porque não era depósito de títulos, dos quaes não podesse lançar mão, mas depósito em espécie, que esperava repor immediatamente.

Vejamos ainda o que esse mesmo código dispõe a respeito dos depósitos, quando o depositário lança mão do que lhe foi confiado. E' o art 724:

«Art. 724. O depositário de uma quantidade de dinheiro não pôde usar della. Se o fizer, correm por sua conta todos os prejuízos que soffra a quantidade depositada e deve pagar ao depositante os juros correntes.»

De maneira que, por esse artigo, se estabelece em princípio que o depositário não pôde usar do dinheiro que lhe seja dado em depósito, mas que, se o fizer por qualquer circumstancia extraordinária, responderá pelos prejuízos que dahi resultem e deverá abonar ao depositante os juros correntes.

O SR. ZACARIAS: – Qual é este artigo?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – E' o art. 724.

Esta mesma hypothese está prevista no art. 727, onde se diz:

«Art. 727. O depositário não é obrigado ao caso fortuito, excepto:

1º Havendo incorrido na móra de restituir a cousa.

2º Consistindo o depósito em dinheiro e tendo usado delle (art. 724.)

3º Tomando sobre si os casos fortuitos ou verificando-se estes por culpa sua.»

Portanto, salvo melhor juízo, devo crer que o código commercial do Estado Oriental autorisa a intelligencia que suas autoridades deram quanto ao depósito do Brasil no Banco Mauá.

Entendo, outrosim, Sr. presidente, que não é do nosso interesse sustentar opinião contrária. O interesse do Brasil está em que a dívida em que ficou para com elle o Banco Mauá, pelas circumstancias extraordinárias que lhe sobrevieram, seja paga quanto antes, com preferênci a qualquer outra, como um crédito privilegiado.

Se, quando a questão pela primeira vez se levantou, as autoridades do Estado Oriental não impugnaram o direito brasileiro e attenderam á reclamação do banco e do nosso ministro, me parece que o nobre senador não deve hoje empenhar-se em provar o contrário.

Ainda o nobre senador censurou o procedimento do nosso ministro do Brasil em Montevideo, não só pelo que elle disse a respeito dos interesses do thesouro ligados ao Banco Mauá, senão ainda porque procurou favorecer esse estabelecimento no seu empenho de moratória.

Já tivemos occasião de expor ao senado, o nobre Visconde de Caravellas e o humilde orador que neste momento

tem a palavra, quaes as circumstancias que determinaram esse procedimento do representante do Brasil em Montevideo. Não se tratava de impedir, por parte das autoridades orientaes, um procedimento regular, todo pautado pela lei e com a imparcialidade da justiça, a respeito do Banco Mauá. Influências e influências dominantes se interpozeram com o fim de contrariar o que era voto geral dos credores, que o banco não fosse sujeito ás consequências desastrosas de uma fallencia, mas obtivesse uma moratória, que lhe não podia ser recusada em face do direito daquelle paiz.

Quando se movia pelas circumstancias excepcionaes dessa República uma hostilidade manifesta ao estabelecimento brasileiro, em que não só havia interesse do thesouro do Brasil, mas interesses de muitos de nossos compatriotas, pôde estranhar-se que o nosso ministro interpozesse sua influência junto ao governo oriental, para que este, por sua vez, empregasse os meios que estivessem ao seu alcance, afim de contrabalançar aquellas influências que procuravam a ruína do estabelecimento brasileiro?

O ministro do Brasil não pedia uma excepção no direito commum, uma protecção illegal ao estabelecimento brasileiro; pelo contrário, pedia ao governo oriental que usasse beneficentemente de sua influência para que o dito estabelecimento, pelas hostilidades que lhe eram movidas não fosse levado a ruína, negando-se-lhe favores que a lei commercial do paiz lhe garantia.

Essa política que o nobre senador parece aconselhar do alto da tribuna e com a autoridade de sua palavra, essa política do *laissez faire, laissez passer* aconselhada aos nossos agentes diplomáticos nos Estados Sul-Americanos pode ser fatal não só aos interesses legítimos de subditos brasileiros, senão mesmo á paz do Brasil.

Quando esses interesses, por falta de protecção de nossos agentes diplomáticos e consulares, forem comprometidos, a esses males fizerem transbordar o calix do soffrimento, é possível que tenhamos scenas iguaes ás que nos tem levado a mais de uma séria complicação com os Estados visinhos.

Entendo, pois, que o agente diplomático não commette um abuso, não offenda a soberania do paiz onde reside, e a competência do governo junto ao qual está acreditado, quando procura evitar o mal, em vez de esperar que este se effectue para pedir reparação tardia. (Apoiados.)

Os governos podem, sem sahir da esphera de sua acção administrativa, sem invadir a esphera das attribuições dos outros poderes, pelo esclarecimento dos factos, por uma influência aceitável, obstar a que se commettam actos que tragam complicações internacionaes.

Não se considere, portanto, toda a intervenção diplomática neste sentido como um abuso, como offensa á dignidade nacional. Não se queira que os agentes diplomáticos fechem os olhos, esperem pelos factos consummados para então reclamar em favor das pessoas e interesses legítimos dos súbditos brasileiros.

Esta política é commoda, mas acaba por ser a mais perigosa e prejudicial ao Estado (*Muito bem, muito bem*).

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PHARÓES

Entrou em 2ª discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 8 do anno próximo passado, concedendo um crédito de 600:000\$ para as despesas com a collocação da pharóes no baixo das Cabras ou Rocas e outros na provincia de Santa Catharina, na do Maranhão e ao Sul da provincia de S. Paulo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA – Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerecer um requerimento de adiamento, que fundamentarei com poucas observações.

Este projecto foi apresentado á assembléa geral antes de ter o Sr. ex-ministro da marinha mandado proceder a estudos muito longos e circumstanciados a respeito das necessidades que se sentem neste ramo do serviço público.

Taes estudos foram commettidos exclusivamente ao illustrado capitão de fragata Freitas que, depois de effectual-os apresentou ao governo um relatório circumstanciado, que se acha annexo ao do ministério da marinha.

O projecto designa pharóes em logares differentes dos que menciona o relatório do nobre ex-ministro, e igualmente dos que indica o trabalho do capitão de fragata Freitas.

Nesta confusão parece que o corpo legislativo acha-se inhabilitado para votar conscienciosamente a respeito das necessidades desse serviço; e então o expediente mais razoável e sensato seria ouvir ao governo acerca do assumpto.

Fundado nestas considerações, tomo a liberdade de mandar á mesa um requerimento de adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo informações acerca da matéria do projecto, ficando adiada a sua discussão até que venham aquellas informações.

S. R. Leitão da Cunha.»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, apesar de achar-me um pouco incomodado em consequência de uma constipação que tive ultimamente, vou dizer algumas palavras para haver discussão sobre este assumpto.

Entendo que o adiamento não póde ser aprovado, não só porque o nobre senador não apresentou nenhuma razão conveniente para nos mover a approvar o seu requerimento, como porque...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. não me ouviu.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...o projecto de que se trata, é de máxima e indisputável vantagem.

A razão que apresenta o nobre senador foi que havia discordâncias a respeito de alguns logares em que o projecto quer que se estabeleçam os pharóes, entre outras a que apresentou o Sr. ex-ministro da marinha no seu último relatório ou um official de engenheiros, que foi encarregado

de dar parecer sobre o assumpto. Esta razão não me parece conveniente. Os pharóes que, segundo este projecto, se teem de estabelecer são de máxima vantagem.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tendo eu consultado um dos nossos collegas, que é também uma das nossas glórias marítimas, o Sr. Barão da Laguna, disse-me S. Ex. que todos estes pharóes são de extraordinária vantagem, de necessidades reconhecida; e com effeito esta necessidade, embora eu não possa demonstrar-vos agora, porque não tive de estudar a questão, acha-se consignada nos relatórios e documentos officiaes.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' uma necessidade reconhecida e demonstrada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ainda mais; acha-se reconhecida por uma parte do corpo legislativo, pela câmara dos Srs. deputados. Quando um corpo de tal importância tem emitido seu voto favorável a este projecto, eu não posso facilmente desconhecer a vantagem de adoptal-o, só porque um engenheiro, segundo seu plano e suas idéas, ou um ministro, segundo as velleidades que possa ter, entende que se deve estabelecer pharóes em outros logares.

Sr. presidente, os pharóes de que se trata no projecto são de evidente necessidade...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e se ainda outros são necessários, em tempo conveniente autorisaremos o governo a construil-os, e estou certo de que não havemos de deplorar o gasto que tivermos de fazer com taes construcções.

Pergunto eu: qual a vantagem que o nobre senador encontra na audiência do Sr. ministro da marinha sobre esta matéria? E' para elle nos dizer, por exemplo, se o pharol deve ser construído no baixo das Cabras ou na Boca? Supponho que é a mesma cousa. Mas, dando de barato que fossem duas cousas diversas, era simplesmente questão de uma emenda suppressiva. Se, em vista da discussão, tivermos de supprimir a construcção de um desses pharóes ou accrescentar outro, tudo isto se fará por meio de uma emenda.

Por consequência, entremos logo francamente na discussão e apresentemos á câmara dos Srs. deputados as nossas emendas para serem approvadas ou não, porque, se a opinião do Sr. ministro póde valer para o caso presente, também ha de valer a dessa câmara.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não ha opinião contraria á collocação de pharóes nos logares ahi indicados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não ha opinião contrária, diz o nobre almirante...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Nem é possível haver.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...á construcção de pharóes nos logares aqui indicados. Para que, pois, demorarmos a discussão desta matéria?

Repito: se o Sr. senador por Amazonas quer que se construa maior número de pharóes, mande uma emenda neste sentido; se quer que se diminua o número dos mencionados, mande uma emenda suppressiva.

Se não houvesse no senado outros projectos vindos da câmara dos Srs. deputados, estabelecendo um pharol na ilha dos Francezes, na costa da província do Espírito Santo, e outro nos baixos de S. Simão, na Lagôa dos Patos, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul; se estes projectos não estivessem sujeitos á nossa deliberação, eu mandaria uma emenda para que os pharões nelles indicados fossem accrescentados ao projecto que se discute; mas, como tudo se póde conseguir por actos differentes, deixo de fazel-o e approvo o projecto, que é de máxima utilidade.

Desde que me entendo no serviço público tenho notado que os Srs. ministros da marinha em todos os relatórios, que teem apresentado ao corpo legislativo, deploram a falta de pharões no Império. Vejo que o acto que está em discussão provém de uma câmara que attendeu ao interesse público. E agora no nosso recinto vejo um almirante que diz que nenhum desses pharões póde ser supprimido, que são de máxima utilidade. Por consequência, qual é a razão por que havemos de adiar esta matéria?

Eu sou, portanto, de parecer que o adiamento não póde ser approved e estas poucas palavras que digo em relação ao projecto, eram as que eu diria se acaso elle fosse impugnado na discussão respectiva. Não approvemos o adiamento, nem é possível approval-o, porque está prejudicado de facto; mas, quando entrarmos na discussão do projecto, o apoiemos e votemos por elle. Esta é a minha opinião.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr presidente, levanto-me para dizer algumas palavras somente em obediência ao nosso regimento. Se não fôra o que elle dispõe, isto é que, não havendo número sufficiente de membros do senado para votar-se o adiamento, fica elle prejudicado e continua a discussão da matéria, eu não me levantaria; mas, como o regimento prescreve esta regra, de que acabo de fazer menção, entendi que devia occupar alguns momentos a attenção do senado, afim de dar as razões pelas quaes voto a favor do requerimento do nobre senador.

Eu desejaria antes que o adiamento fosse concedido de outra maneira, isto é, que eu adiasse a discussão deste projecto para depois da do orçamento; entretanto, como se conseguirá o mesmo fim exigindo-se as informações do governo, porque, quando ellas vierem, póde o Sr. presidente, usando do arbítrio que lhe dá o regimento, reservar esta matéria, não para a última parte da ordem do dia, durante a qual a maior parte dos Srs. senadores se retiram, e não só póde tratar convenientemente assumptos desta ordem, mas para a 1ª parte, não terei dúvida alguma em dar o meu voto ao requerimento do nobre senador.

Não contesto de maneira alguma a vantagem ou a necessidade da construcção desses pharões; mas não basta provar-se que é necessário que elles sejam feitos; é preciso que saibamos se as nossas circumstancias permitem que se determine desde já tal construcção.

E note-se, como ha pouco observou o nobre senador que me precedeu, que não está sobre a mesa somente esta proposição, estão mais duas para a construcção de outros pharões.

Ora se para aquelles de que trata o projecto em discussão, se pedem 600:000\$, unindo-se a esta quantia a

despeza dos outros, para cuja construcção é o governo autorizado, talvez tenhamos de despendar com todos elles 800:000\$ a 1,000:000\$000.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não póde ser tanto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Pelo menos 800:000\$ serão necessários.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — O governo colloque em primeiro logar os pharões nos logares mais essenciaes. O projecto contém uma autorização geral; não determina que todos estes pharões sejam estabelecidos dentro do anno financeiro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Então razão tenho eu para dizer que se deve discutir esta matéria depois de votado o orçamento, porque, observando-se as leis, a passagem deste projecto não quer dizer nada.

O SR. F. OCTAVIANO: — E' exacto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — A lei de orçamento que hoje nos rege, determina que nenhuma despeza se faça, ainda que autorizada seja, quando não tenham sido votados os precisos meios na lei do orçamento, ou quando as leis que determinam essas obras não levam em si a autorização necessária para o governo fazer essa despeza pelos meios ordinários ou extraordinários (*Apoiados*).

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Mas esta proposição dá o necessário crédito.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Esta proposição autoriza o governo a despendar 600:000\$ com a construcção dos pharões, mas não diz donde o governo ha de tirar-os e é necessário determinar-se que elle faça esta despeza pelos meios do orçamento, porque, não estando incluída no orçamento a construcção desses pharões, o governo não póde despendar essa quantia. Por conseguinte a passagem desta proposição não adianta nada; fica o governo autorizado para fazer os pharões, mas não tem dinheiro para fazel-os, e elles deixarão de ser construídos. Eis a razão por que eu desejava o adiamento desta proposição para depois da discussão do orçamento.

O orçamento apresentado este anno pelo governo dá-nos apenas um saldo de 600:000\$, ainda não incluídas algumas despesas, que já estão autorizadas para serviço permanentes nesse projecto, que estamos discutindo; de maneira que, deduzidas as novas autorizações que provavelmente passarão, porque teem sido apoiadas pelo governo e já foram approvadas pela outra câmara, esse saldo desaparecerá inteiramente. Querera o corpo legislativo que se faça nova emissão de apólices para construcção de pharões? Se for isto indispensável, votemos; mas votemos com conhecimento da causa, sabendo que a renda ordinária já não chega para essa despeza, que aliás póde ser urgente. Não entro no mérito da construcção de que se trata; limito-me a sustentar o adiamento, porque vejo que esta despeza não cabe nos meios ordinários.

Portanto, convém, em primeiro lugar, que se ouça o governo, para que elle diga se é urgente a construcção desses pharões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' urgente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quem pôde julgar mais dessa urgência do que o governo?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Está no senso commum de todos os legisladores; não precisamos do governo para isso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Enquanto vem essa informação, temos tempo para discutir o orçamento; concluído elle, saberemos o saldo de que o governo pôde dispôr, e, no caso de não haver saldo, se convém autorisar o governo a fazer uma operação de crédito para esse fim.

Peço licença ao nobre senador para mandar á mesa um additamento ao seu requerimento e é que, se não passar o requerimento, fique adiado o projecto para ser discutido depois do orçamento.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

EMENDA

Que se adie a discussão deste projecto até depois de concluir-se a do orçamento. 21 de Julho de 1875. – Dias de Carvalho.»

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia de 22:

1ª parte até as 2 1/2 horas. – Continuação da discussão do requerimento adiado, não excedendo a discussão do meio-dia.

Continuação da discussão do orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

2ª parte ás 2 ½ horas ou antes. – As matérias já designadas e mais:

3ª discussão do projecto do senado H do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

3ª dita da proposição da câmara dos deputados n. 51 do corrente anno, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

2ª dita das proposições da mesma câmara:

N. 31, 114, 115, 116 117, 118, 119, 126, 134, 135, 136, 137, 138 e 139 do corrente anno, relativas á dispensa nos estatutos das faculdades, em benefício de estudantes.

48ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Pareceres da comissão de instrucção pública.* – *Ordem do dia.* – *Pharões* – *Orçamento do ministério de estrangeiros* – *Discursos dos Srs. Nabuco e Visconde de Nitherohy.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Visconde de Abaeté, Chichorro, Barão da Laguna, barão de Camargos, Barão de Pirapama, Diniz, Paranaguá, Barros Barreto,

Firmino, Barão de Maroim, Duque de Caxias, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Visconde de Nitherohy, Nabuco, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Bom Retiro, Antão, Zacarias, Visconde de Camaragibe, Mendes de Almeida, Sinimbu e Marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Almeida e Albuquerque, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Junqueira, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba e Visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz. Silveira Lobo, Teixeira Junior, Godoy, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios datados de hoje dos Srs. Visconde de Caravelas e Junqueira, participando ambos não poderem comparecer pelo fallecimento de pessoa de sua família.

Ficou o senado inteirado, e mandou-se desanojar os Srs. senadores.

Três officios de 18 do corrente, do ministério do Império, remetendo as resoluções sancionadas da assembléa geral:

1º autorizando o governo para jubilar o padre Manoel Thomaz de Oliveira.

2º declarando que deve entender-se com referência ao estudante Frederico Severo de Senna Pereira a lei n. 2544 de 1874.

3º e 4º autorizando o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito Francisco Botelho de Andrade Junior e matricular no dito anno Manoel Dias de Aquino Castro.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra câmara.

Officio de 2 do corrente, do presidente da província de Minas, remetendo relatórios. – Ao archivo.

Outro de 12, do mesmo presidente, remetendo exemplares da collecção das leis do anno próximo passado. – A' commissão de assembleas províncias.

Dous officios de 20 do corrente, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica autorisado o governo para mandar admittir desde já á matrícula no 6º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Cornélio Pereira de Magalhães.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 20 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro da Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. – A' commissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo a transferir da arma de infantaria para a de artilharia o capitão do 1º batalhão Firmino Pires Ferreira.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 20 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. — A' comissão de marinha a guerra.

Tendo comparecido mais os Srs. Leitão da Cunha Pompeu, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, Octaviano, Visconde do Rio Grande, Dias de Carvalho, Visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Visconde de Inhomirim e Saraiva.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Dispensas a estudantes

Martinho da Silva Vieira Braga, estudante, requer licença para fazer exame do 2º anno de pharmacia da escola do Rio de Janeiro.

O supplicante tendo sido reprovado no 2º anno pharmaceutico em que foi matriculado, requer fazer exame do 2º, que diz estar frequentando, não tendo, como a lei exige, o 1º anno, que actualmente repete, é, portanto, inadmissível esta pretensão, propondo a comissão de instrucção pública que seja rejeitada a resolução n. 121 de 12 do corrente mez vinda da câmara dos Srs. deputados, porque á vista do exemplo da sua approvação, todos os reprovados teriam o direito de requerer o mesmo favor, que aliás é contra a lei.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Joaquim Ferreira Velloso, matriculado no 3º anno da faculdade de direito de Recife, pede permissão para fazer exame vago do 4º anno, dispensado da frequência obrigatória dessa anno; o que não é permitido em parte alguma; é, pois, a comissão de instrucção pública de parecer que seja indeferido, e rejeitada a resolução n. 122 de 12 de Julho corrente, da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875 — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

João Alves de Mattos Pitombo, aprovado no 1º anno pharmaceutico da escola da Bahia, frequenta o 2º anno de medicina, não se tendo podido matricular neste, por lhe faltar o 1º anno médico; requer agora matricula nessa 2º anno fóra do tempo marcado pelos estatutos. Não póde a comissão de instrucção pública conceder o favor que o supplicante pede, porque não se matriculou ao 2º anno médico, o não seguiu, como exige a lei, a frequência obrigatória do dito 1º anno; e assim, propôs a rejeição da

resolução n. 123 de 12 de Julho do presente anno, que veio da câmara dos Srs. deputados, visto faltar-lhe também a frequência e approvação do 1º anno de anatomia.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Affonso da Rocha, matriculado no 3º anno de pharmacia da escola da Bahia, pede permissão para fazer exame do 3º anno médico, depois de approved no de pharmacia, que frequenta. Não julga a comissão conveniente fazer-se esta concessão por não ser idêntica á frequência dos dous primeiros annos de pharmacia a frequência do curso médico, para o qual deseja o supplicante passar-se; é, portanto a comissão de parecer que seja rejeitada a resolução n. 124 de 12 de Julho do presente anno vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Raulino Julio Adolpho Horn, estudante repetente do 2º anno pharmaceutico da escola do Rio de Janeiro, pede permissão para fazer exame do 3º anno do mesmo curso, depois de approved no 2º; a comissão de instrucção pública levaria a desordem ao seio daquella escola, se fosse de accôrdo com a resolução n. 125 de 12 de Julho do corrente anno vinda da câmara dos Srs. deputados permittindo que um estudante reprovado no 1º anno avançasse ao 3º, não tendo sido approved, e nem frequentado os annos de que requer exame: é, portanto, a comissão de instrucção pública de parecer que seja rejeitada a supradita resolução.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875 — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Pedro Leite Chermont, formado em pharmacia pela escola da Bahia, requereu dispensa do exame de philosophia para matricular-se no 2º anno médico, depois de approved em anatomia; a comissão de instrucção pública é de parecer que se não deve conceder semelhante dispensa, e propõe que seja rejeitada a resolução n. 127 de 12 de Julho do corrente anno, que veio da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Cherubim de Moraes Gomide requereu dispensa do exame de latim para poder matricular-se na escola de direito de S. Paulo; a comissão da instrucção pública não concorda com a resolução n. 129 de 12 de Julho corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados, que concede a referida licença; e assim propõe a sua rejeição.

Sala das commissões do senado, em 2 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

José de Siqueira Daltro Junior, matriculado no curso pharmaceutico da Bahia, requer permissão para matricular-se no 1º anno de medicina, pedindo dispensa do preparatório de philosophia, em que foi reprovado; a commissão de instrucção pública não julga conveniente conceder semelhante dispensa por isso não pôde approvar a resolução n. 130 de 12 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *Visconde de Camaragibe*. — *José Martins da Cruz Jobim*.

João Nogueira Borges requereu dispensa do exame de geometria, para poder matricular-se no curso de pharmacia da faculdade do Rio de Janeiro; a commissão de instrucção pública, não concordando com a resolução n. 131 de 12 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados, que concede a referida dispensa, entende que deve ser rejeitada.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Carlos Ferreira Ramos requereu dispensa de dous exames preparatórios, inglez e geometria, para poder matricular-se na faculdade de direito de S. Paulo; a commissão entende que deve ser rejeitada a resolução n. 132 de 12 de Julho do anno corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados concedendo essa dispensa.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Januário Figueiredo Pereira de Barros, estudante do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, requereu permissão para fazer exame do 4º anno, depois de approvado no 3º, allegando que também frequenta o 4º, dispensada, já se sabe, a frequência deste; a commissão julga, porém, que não deve ser approvada a resolução n. 140 de 13 de Julho do presente anno vinda da câmara dos Srs. deputados, concedendo semelhante dispensa.

Idêntico favor requer Eduardo Carlos Ferreira da Silva; e a commissão é igualmente de parecer que não pôde approvar a respectiva resolução, sob n. 133 de 12 do referido mez vinda da mesma câmara.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Sizínio Ribeiro Pontes, pharmaceutico pela faculdade da Bahia, requereu permissão para matricular-se no 2º anno de medicina, devendo mostrar-se habilitado nos preparatórios que lhe faltam antes da matrícula no 3º anno; a commissão de instrucção pública não julga conveniente dispensar a marcha regular do curso médico, permitindo que sirvam para este matérias do curso pharmaceutico, que não são idênticas; é, portanto, de parecer que não seja approvada a resolução n. 141 de 13 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 22 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Visconde de Camaragibe*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Primeira parte da ordem do dia

PHARÓES

Prosseguiu a 2ª discussão do requerimento de adiamento do Sr. Leitão da Cunha sobre a proposição n. 3 da câmara dos Srs. deputados concedendo um crédito de 600:000\$ para as despesas com a collocação de pharões no baixo das Cabras e outros.

Ninguém pedindo a palavra, votou-se e foi approvedo.

Ficou prejudicado o additamento do Sr. Dias de Carvalho.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 4º relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. NABUCO: — Sr. presidente, tenho algum direito á attenção do senado porque ainda não fallei na sessão do corrente anno.

Em o anno passado, escusando-me perante o meu partido e perante o paiz de não ter fallado no voto de graças, alleguei a inutilidade de minha voz (*não apoiados*) clamando no deserto. No meio da indifferença política do nosso povo, indifferença política que, tirando o éco e as forças de nossas vozes, dá coragem aos ministérios para os mais graves commettimentos contra as liberdades públicas e ás maiorias para rejeitarem o que é nosso, só porque é nosso, aconselhei então, Sr. presidente, que deveríamos concentrar todos os esforços da palavra e da acção na reforma eleitoral, porque só a eleição directa poderia tirar o povo da indifferença em que se acha, dando-lhe interesse e participação na causa pública; porque, vós o sabeis, não ha que hesitar, é um attributo da eleição indirecta que o povo se torne indifferente pela causa pública, na qual elle não intervem immediatamente.

OS SRS. F. OCTAVIANO, PARANAGUÁ E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. NABUCO: — Cada dia, senhores, me convenço mais de que é justificada a indifferença política de nosso povo.

Com effeito, os livros dizem, as constituições proclamam que o systema representativo é o governo das maiorias; quer isto dizer que a maioria parlamentar deve representar fielmente a maioria popular.

Mas o povo vê precisamente o contrário; vê, em última analyse (e aqui eu repito o sorites fatal de 1868 de que vos fallei), que não ha senão um único, um effectivo, um verdadeiro eleitor, que é a Corôa (*apoiados*) a Corôa que escolhe os ministros, ministros que fazem a polícia, a polícia que faz os eleitores, os eleitores que fazem os deputados! (*Apoiados*.)

Eis ahi, senhores, a razão por que o povo descrê de todos, ri-se, enoja-se de todos (*apoiados*), enoja-se desta farça, que chamamos systema representativo.

E, senhores estou autorizado a enunciar-me assim, tanto mais quanto um ministro da Corôa, hoje influente no ministério, confessa e diz que nós não representamos o paiz.

Senhores, hei de repetir – clama *ne-cesses*; hei de repetir uma e mil vezes: não ha systema representativo, emquanto a última palavra sobre as situações políticas, a última palavra sobre a sorte da nação não pertencer á nação por meio de eleições livres. (*Apoiados*).

Hajam as eleições livres e então, vós o sabeis, cessarão todas as apprehensões populares a respeito da existência de um poder pessoal.

Que importa que a Corôa chame para ministros quem quizer? que dissolva a câmara quando lhe aprouver? Desde que as eleições forem livres, os ministros que não merecerem a confiança pública hão de cahir; a câmara dos deputados que defendeu a dignidade, os direitos do povo ha de voltar.

Mas, senhores, eu não quero desviar-me da discussão do orçamento de estrangeiros e entrar nesta questão política; tendo seguido, V. Ex. o vê, o meu propósito de não fallar, nem mesmo fallei sobre a organização do novo ministério, sobre o qual eu quizeria dizer duas palavras... que todavia vou dizer, porque se me depara occasião. Vê V. Ex que estou nos estreitos limites de uma razão de ordem.

Quando subiu o ministério actual, devo declarar-o senhores, o meu peito encheu-se de esperança. Dizia eu comigo: o nobre Duque de Caxias, na altura em que se acha, é homem para governar, não para ser arrastado Gloria nacional, como é, elle, que salvou a honra nacional no campo da batalha (*apoiados*), não podia ter outra ambição que a de salvar a liberdade do povo, dando-lhe um voto real, effectivo, directo, juntando assim o nobre duque mais uma glória a outra glória, a glória militar á glória política.

Em todo caso, senhores devo dizer ao nobre duque nesta occasião, o seu nome nos ha de sempre merecer respeito e veneração (*apoiados*), porque aliás teríamos de prescindir do prestígio nacional, ao qual está ligado o prestígio do nobre duque.

Servindo-me das expressões de um deputado liberal da França, eu direi que a sua espada reluz mesmo atravez ou dentro da bainha.

Dizia isto um deputado liberal em relação ao duque de Dalmacia, presidente do conselho de ministros, em 1838.

Os outros ministros, o meu nobre amigo e parente, o Sr. Barão de Cotegipe, o Sr. ministro da justiça, o Sr. ministro da agricultura nos davam fiança, nos davam abono da realisação da magna carta do partido liberal, que é também a do paiz (*apoiados*); elles se tinham pronunciado e esforçado em favor da eleição directa, identificando-a até com a existência da monarchia.

Disse eu a alguns amigos: estamos amordaçados porque, o ministério toma sobre si o projecto de reforma constitucional, proposta na câmara dos deputados pelo muito illustrado Sr. Ferreira Vianna, e, quanto ao outro

projecto, o que ahi está, manda-o para o cemitério, para os archivos, onde jazem tantas leis impensadas e inúteis; e não ha que dizer.

Nós, que entendemos que a eleição directa prescinde de reforma da constituição não podemos deixar de attender a que uma lei dessa ordem ganha muito mais com as adhesões do que com as divergências; que uma lei desta ordem não só deve ter autoridade, como deve estar acoberta de todos os escrúpulos, de todas as dúvidas de legitimidade.

Assim os que se pronunciam pela legitimidade da lei, como os que se pronunciam pela utilidade della, todos concorrem em seu favor.

Quanto á outra lei, a que veio da câmara dos deputados, nós seríamos contentes se ella se enterrasse, ficasse no cemitério. (*Apoiados*.)

Diríeis: vae proceder-se á eleição por uma lei desmoralisada. Eu vos responderia: não é a lei de 1846 que está desmoralisada, é o regimen da lei de 1846 (*apoiados*); e quantas leis se fizeram no sentido daquella lei versando simplesmente sobre a forma e não sobre o fundo, hão de ter o mesmo destino.

O projecto que veio da câmara tem muitas cousas boas, é verdade, e até muitas cousas emprestadas do programma liberal. Mas esse projecto, senhores, tem uma cousa peor, entre outras: – A eleição por províncias, isto é, a resurreição das chapas. (*Apoiados*.)

O SR. F. OCTAVIANO: – O domínio exclusivo de meia dúzia.

O SR. NABUCO: – Quer isto dizer, senhores, que os interesses que merecem uma representação especial ficarão confundidos; quer isto dizer que os votos dos lugares cultos, que os votos das cidades serão sacrificados ás chapoeiradas, ás nuvens negras do sertão

Retrogradamos, senhores...

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para ponderar ao nobre senador que esta matéria não está em discussão.

O SR. NABUCO: – Vou acabar, Sr. presidente, o que tinha a dizer sobre este assumpto; estou na razão de ordem; e irei sem demora á matéria em discussão.

O SR. POMPEU: – E' um simples exórdio.

O SR. NABUCO: – Mais algumas palavras, e concluirei a minha razão de ordem.

(*Ha diversos apartes*.)

Senhores, eu vou passar ao objecto do debate, que é a política exterior. Mas não posso deixar de dizer que a lei de 1846, essa lei, que foi feita com a adhesão de todos os partidos é, menos desmoralisada do que esta (*Apoiados*.)

Quem promove esta lei é o ministério, que disse que a eleição directa é melhor que a indirecta (*Apoiados*). Quem nos mandou essa lei foi á mesma câmara dos deputados, que acaba de votar, no sentido da eleição directa, a reforma da constituição; e vós sabeis, senhores, que a reforma da constituição para a eleição directa, quer dizer a utilidade da eleição directa.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Está desmoralisada: não resta dúvida.

O SR. NABUCO: – Portanto, esta lei é mais desmoralizada do que a outra.

Mas, Sr. presidente, não desejo que V. Ex. me chame outra vez á ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não chamei o nobre senador á ordem; fiz apenas uma observação.

O SR. NABUCO: – Não me demorarei mais nestas considerações, e passarei ás relações exteriores. Direi apenas, mais como justificação do que chamei razão de ordem, que não fallei sobre o voto de graças, não pedi a palavra sobre a organização ministerial, não tive ainda occasião de fallar sobre a eleição directa.

Vou agora, Sr. presidente, discorrer sobre a política exterior, em relação ás repúblicas Argentina e do Paraguay. Vou levantar a minha voz para conjurar uma guerra, a qual, sobre ser funesta ao commercio, á agricultura, á Indústria, a todos os interesses, como são todas as guerras, como é a paz armada que temos, póde ser fatal as nossas instituições políticas (*apoiados*); porque, senhores, por mais plausíveis, por maiores que sejam os elementos da victoria, o Deus dos exércitos ás vezes quer que a victoria seja infiel.

Eu, Sr. presidente, vou dizer a verdade ao meu paiz, e ninguém venha dizer-me: «Olhae para a dignidade nacional.» Não.

A dignidade nacional não póde, senhores, ser collocada nem nas bravatas da imprensa argentina, nem nas bravatas de alguns diplomatas da República Argentina: dever ser collocada na justiça...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – ...porque a justiça é quem dá a força moral á guerra. (*Apoiados*). Tal a causa, tal a guerra.

Dizia eu em 1872 (e permita o senado que eu releia algumas das palavras que proferi nessa época):

«Senhores, a guerra não é uma questão só e exclusivamente do governo: também pertence ao povo, porque para ella contribue com seu sangue e dinheiro, e, pois, o povo tem direito de inquerir a causa da guerra, e apreciar a justiça da guerra. Assim que até que sôa o primeiro tiro do canhão póde o cidadão esclarecer o seu governo para que se não abysme no abysmo de uma guerra. Declarada a guerra, é então que ninguém deve inquerir a causa della, mas saber sómente com quem combate para salvar seu paiz.»

Senhores, vejamos como procedem as nações poderosas a respeito destas bravatas.

Em 1835, sob o reinado de Luiz Felipe, os Estados Unidos exigiram da França 25.000.000 de francos, como indemnisação dos prejuízos soffridos por causa do bloqueio celebre que em 1806 Napoleão, em um momento de cólera, declarou. O governo francez pediu ás câmaras um crédito da mesma quantia; as câmaras recusaram. Então o general Jackson, que presidia a república dos Estados Unidos, dirigiu ao congresso uma mensagem injuriosa á França, e na qual pedia autorisação para represálias, insistindo na indemnisação.

Como procedeu a França, Sr. presidente, a França poderosa? Reconsiderou a matéria e concedeu o crédito pedido

pelo governo para pagamento da dívida exigida pelos Estados Unidos, até mesmo porque a Inglaterra já tinha pago trinta e três milhões por idêntico motivo.

Dizia a opposição liberal desse tempo: A França tem bastantes glórias para cobrir a sua dignidade: a dignidade da França está na sua probidade, a sua vingança está no seu desprezo.

São estas palavras, que eu quero emprestar á opposição liberal da França. Sim, a nossa vingança contra taes bravatas está no desprezo; mas, senhores, cumpre que não comprometamos duas nações amigas em uma guerra formidável, cujas conseqüências não nos é dado medir!

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Já vê o senado que eu não posso elevar á categoria de uma questão de dignidade nacional a grosseria ou seja o que fôr, com que procedeu o ministro Tejedor, deixando de pedir a audiência de despedida ou de *congé* e nem procurando sequer escusar-se de o não haver feito. Não ha ahi senão, quando muito, grosseria, *baucherie*, como chamam os francezes, desaso; mas não ha mesmo ânimo hostil, porque em contrário protestam os officios amigáveis, que na occasião da despedida elle dirigiu ao ministério, e protesta também o seu *memorandum*, ao qual arredou elle a idéa de offender a magestade do Brasil.

Senhores estas audiências de *pendre congé* e outras formalidades, que se observam por occasião da retirada dos ministros e que variam conforme a causa dessa despedida, na opinião de todos os modernos escriptores de direito internacional, não constituem matéria do direito das gentes; é ponto puramente de etiqueta, de ceremonial; e longe vão os tempos, diz Fiori, moderno escriptor italiano de direito internacional, longe vão os tempos em que as nações se comprometiam em guerras formidáveis por causa de questão de etiqueta de ceremonial. Em homenagem ás monarchias modernas, as questões de etiqueta não teem a importância que outr'ora lhe davam as côrtes da Europa. Eu me dispenso, Sr. presidente, de repetir e commemorar, deplorando, quantas guerras procederam deste motivo, que hoje não pode proceder na civilisação que temos.

Senhores, ha muito tempo que a nossa política exterior é objecto da mais viva inquietação; vivemos todos os dias tomados de temores e apprehensões de guerra. E, na verdade, esta ameaça, esta imminencia de guerra é muito natural á vista do estado de guerra infinito, sempre prorrogado, em que se acham a República Argentina com o Paraguay, e o Brasil.

O Brasil, desprendendo-se da alliança, fez o seu tratado singular; mas a República Argentina não póde fazer o seu tratado singular; e eu vos digo com franqueza a razão por que: não póde fazer o tratado singular, porque o Paraguay, com as costas quentes do Brasil, não o quer. E digo que não o quer, porque o Paraguay, senhores, vencido, rejeita um arbitramento offerecido pelo vencedor!! E' porque conta com o nosso sangue, é porque conta com o nosso dinheiro. (*Apoiados*.)

Mas a República Argentina não póde fazel-os á força, porque o Brasil se interpõe entre ella e o Paraguay; esta é que é a verdade.

O SR. ZACARIAS: – Quer ser convencida.

O SR. NABUCO: – O Brasil recusa a garantia á República Argentina, porque só a presta sendo elle juiz dos limites da República Argentina com o Paraguay...

O SR. ZACARIAS: – Contra a lettra e espírito dos tratados.

O SR. NABUCO: – ...e, occupando militarmente o Paraguay, impede a República Argentina do exercício da sua soberania.

Em taes circumstancias, o estado de guerra é um estado insolúvel e, como sabeis, senhores, a República Argentina segue uma política, que nos mata, que nos consome. Esperemos do tempo, diz ella, porque o Brasil não póde manter essa occupação militar sem gravar, sem exaurir seus recursos financeiros (*Apoiados*).

O SR. POMPEU: – Isso é conservar um estado de paz armada.

O SR. NABUCO: – Mas desse estado de guerra não ignoraes que póde vir realmente uma guerra. Exacerbados, recrudescendo continuamente os ódios nacionaes, uma força na presença de outra, é muito natural que possa vir uma guerra, porque é meio certo o dictado – que a pólvora ao pé do fogo explode.

O SR. ZACARIAS: – Agora ha pólvora que não faz explosão; vão mandal-a para o Paraguay.

O SR. NABUCO: – Senhores, dizia Gladstone, primeiro ministro de Inglaterra: «O princípio que deve reger as relações exteriores ou internacionaes, é o do direito natural,» esse princípio, de que fallou o meu nobre amigo *leader* do partido liberal: – ninguém deve querer para os outros, aquillo que não quer para si. Este é o verdadeiro princípio do direito internacional. Eu vos pergunto, senhores: querieis vós que uma nação poderosa, que a França, que os Estados Unidos, que a Inglaterra constituissem entre nós um asylo na casa de sua legação, e um asylo tal em que se pozesse o criminoso, ou o inimigo do paiz em relações com os conspiradores da terra? Querieis vós que os Estados Unidos, impedindo-nos o direito de soberania, interviessem para obstar a uma guerra, que por motivos supervenientes houvéssemos de declarar á República Argentina, e se constituissem juizes dos limites entre o Brasil e essa república? Oh! vós não o querieis. (*Apoiados*).

Mas impedia a República Argentina no exercício de sua soberania.

Hontem nos disse o nobre ex-presidente do conselho: «Nós não impedimos a República Argentina, o que queremos é ser convencidos a respeito dos limites, para que então prestemos a nossa garantia.»

Mas, senhores, no estado em que estão as cousas, no abatimento em que se acha o Paraguay, vós bem o vedes, a República Argentina, creio eu, não quer a garantia do Brasil, o que quer é que o Brasil não impeça o exercício de sua soberania, não forcemos o Paraguay, mas não impeçamos a República Argentina de exercer a soberania a que ella tem direito, porque, vós o sabeis, fizemos o nosso tratado de paz e a República Argentina, que o não fez, ficou nas condições de um belligerante, póde, por consequência, recorrer aos meios que julgar convenientes para constranger o vencido ás suas pretensões. Portanto,

senhores, a questão se reduz hoje a pouco: desoccupae o Paraguay.

Mas temeis que a República Argentina absorva o Paraguay? Pois bem, quando chegar o *casus belli* então apparecei. Retirae as vossas forças, collocae-as em Matto Grosso, ou em outro lugar, em que a estratégia o exigir, mas não as tenhaes de modo que possam impedir o exercício da soberania argentina.

Senhores, fallo assim com esta sobrançeria, com esta isenção, como se fallou na Inglaterra em nosso favor. Eu reputo a República Argentina fraca, dilacerada pela guerra intestina, e não devemos collocar o nosso alliado de hontem em difficuldades insuperaveis.

Sinto dizel-o, Sr. presidente, mas devo dizer a verdade e tenho o exemplo da Inglaterra, onde se disse a verdade em nosso favor. A Inglaterra é nação poderosa. Tudo isto é proporcional; a Inglaterra é poderosa para comnosco, nós somos poderosos para com a república Argentina, e sobretudo, como já vos disse, a justiça predomina.

A nossa diplomacia, em relação ao Rio da Prata, senhores, tem ido de erro em erro até o abysmo de uma guerra.

Eu pretendo dizer poucas palavras sobre os pontos, que vou assignalar: a incoherencia e infidelidade com que tem sido entendido o tratado de 1 de Maio de 1865...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – ...os tratados singulares, a recusa do arbitramento proposto por Mitre na negociação de 1873, e finalmente, senhores, a influencia do Brasil para não ser approvedo o tratado (bem ou máo, porque não somos paraguayos) celebrado entre Tejedor e Soza *ad referendum*.

O senado ha de recordar-se de que no anno da graça de 1869...

O SR. ZACARIAS: – O anno da graça foi o de 16 de Julho de 1868.

O SR. NABUCO: – Isto é o anno da graça conservadora. No anno da graça de 1869 o nobre ministro interino dos negócios estrangeiros, que é hoje o effectivo dos estrangeiros, assim como o nobre visconde ex-presidente do conselho proclamaram nesta casa o direito da victoria, com toda sem cerimônia, com mais sem cerimônia talvez do que Bismarck arrancando á França duas províncias, impondo-lhe a esmagadora indemnisação de guerra, quando argüido no parlamento por proclamar a máxima – *la foree prime le droit* – desmentiu, disse que não.

O nobre ex-presidente do conselho não póde negar que proclamou nesta casa o direito da victoria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – A victoria tem direitos. Agora a applicação que V. Ex. quizer fazer...

O SR. NABUCO: – Como V. Ex. queria, nós não queremos. Eis aqui o que pretendo demonstrar.

Dizia o nobre ex-presidente do conselho (creio que o nobre ex-ministro de estrangeiros não contesta o que disse na câmara dos deputados, proclamando o direito da victoria, quero dizer o direito da conquista) dizia o nobre ex-presidente do conselho em 1870, nesta casa...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – E' como V. Ex. está proclamando.

O SR. NABUCO: – O direito da victoria?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sim, senhor.

O SR. NABUCO: – Eu lá vou. Estamos coherentes com os mesmos princípios que sempre aqui defendemos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Os *Annaes* protestam.

O SR. NABUCO: – Não, senhor.

O SR. ZACARIAS (ao Sr. Visconde do Rio Branco): – V. Ex. pensa que ninguém lê os *Annaes*.

O SR. NABUCO: – Ha uma phrase do nobre Visconde de Abaeté, que responde a isto – ás vezes se lê e se não sabe ler.

Mas dizia o nobre ex-presidente do conselho:

«O nobre senador pelo Rio de Janeiro deu ao tratado uma intelligencia que é também contestada pelo governo imperial, e devo dizel-o francamente.

Uma cousa, Sr. presidente, é aconselhar generosidade e moderação para com o vencido, outra cousa é desconhecer os direitos da victoria, outra cousa é desconhecer os compromissos que os alliados estabeleceram entre si pelo seu pacto de alliança. Eu entendo que os alliados devem ser generosos para com o vencido e o teem sido; o governo imperial, assim como o argentino, não tem cessado de manifestar as disposições mais generosas para com a república do Paraguay.

Não, Sr. presidente, o art. 16 do tratado diz que os alliados *exigirão* os ajustes de limites sob aquellas bases; os alliados declararam assim o seu direito e comprometteram-se a sustental-o pelo art. 17. Isto não quer dizer, Sr. presidente, que os alliados hoje, se o julgarem convenientes, não sejam generosos para com a república do Paraguay, quanto a limites. Felizmente já esse pensamento foi manifestado nas conferências em que se celebraram os accôrdos que temos discutido. O governo argentino mostrou-se disposto a algumas concessões, e também por nossa parte se declarou que, se o governo argentino fosse generoso nesta questão, o Brasil não o deixaria de ser tanto quanto fosse razoável a respeito da linha de Igurey.

Mas uma cousa é ceder dos direitos que os alliados se reconheceram e estabeleceram entre si; uma cousa é a generosidade para com o vencido, e outra cousa é dizer que o Paraguay pôde recusar completamente os limites indicados, e que a respeito delles os alliados devem proceder para com aquella república como antes da guerra; uma cousa é aconselhar moderação e justiça, outra cousa é negar o compromisso que existe entre os alliados.»

Eis ahi, senhores, estes e outros trechos do discurso do nobre ex-presidente do conselho por onde se vê que elle entendia que o tratado de 1º de Maio era obrigatório, não só para o Paraguay, se não também para os alliados.

O que é, porém, que dizia a opposição nesta casa, senhores? A opposição dizia o que ainda diz hoje.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Era bom que V. Ex. lê-se o seu discurso.

O SR. ZACARIAS: – Eu hei de ler.

O SR. NABUCO: – Eu vou ler a parte pertinente.

O SR. ZACARIAS: – Os discursos da Corôa costumam ser mais breves; eu hei de ser mais extenso.

O SR. NABUCO: – O que nós dizíamos era isto: que o tratado do 1º de Maio de 1865 era obrigatório para os alliados, mas não para o Paraguay, porque nenhum tratado pôde obrigar *inter-allios*. Este era o nosso princípio, que estava conforme com o disposto no art. 16 do tratado de alliança que diz serem precisos tratados individuaes, feitos com a soberania paraguaya entre ella e cada um dos alliados a respeito de limites.

Eis aqui o que nós o dizíamos. Estivemos coherentes e muito coherentes sempre nesta questão.

O SR. NABUCO: – Como a questão de limites não foi a causa da guerra, o tratado de paz não depende também da solução dos limites. Estes limites são objecto de tratados individuaes com as soberanias aliadas e não fazem parte dos tratados collectivos, que versam somente sobre a navegação dos rios e outras questões de direito público.»

«Assim, diz o art. 16: «Os alliados exigirão do governo do Paraguay que *celebre* com os respectivos governos tratados definitivos de limites.»

«Assim, diz o art. 17: «Os alliados se garantem reciprocamente; esta garantia accessoria seria desnecessária se os limites fizessem objecto do tratado colectivo, em o qual os alliados todos são partes e não garantes; em o qual todas as estipulações estão sujeitas á mesma sancção dos tratados collectivos.»

«Assim, o mesmo art. 17: «que, no caso em que um dos alliados não possa obter do governo do Paraguay, etc., os outros empregarão activamente os seus esforços; estas palavras mostram claramente que os tratados de limites são individuaes, que cada um dos alliados deve fazer o seu com o Paraguay, sendo os outros alliados garantes e intervindo com seus esforços no caso do art. 17. A disposição desse artigo seria ociosa se os limites devessem figurar no tratado colectivo de paz.»

«Esta distincção, que faço, é conforme o princípio da soberania territorial, porque cada nação é exclusivamente competente para tratar e decidir sobre os seus limites sem intervenção de outras nações.»

«Portanto a paz não dependeu dos limites, e o tratado definitivo de paz também não depende dos tratados de limites, que cada uma das soberanias fará com o Paraguay.»

«Também no congresso de Vienna houve um instrumento geral, e seguiram-se tratados especiaes entre as partes interessadas quanto aos respectivos territórios.»

«Outra proposição do nobre ministro não deve passar desapercibida: é que o Paraguay não pôde recusar os limites estipulados no tratado da tríplice alliança, porque não vamos tratar estas questões de limites como com qualquer nação soberana no uso pleno de sua soberania.»

O SR. ZACARIAS: – Esta é boa.

O SR. NABUCO: – Esta proposição do nobre ministro, ao meu ver, é insustentável, nem só á face dos princípios como mesmo á face do direito convencional, consistente no tratado da tríplice alliança.

Senhores, a guerra se resolve ou pelos tratados de paz, ou pela submissão. A guerra do Paraguay findou, como estava previsto pelo tratado da tríplice aliança, por um tratado de paz, e respeitada a soberania e integridade do Paraguay. Vejamos qual é, conforme Heffter, a teoria dos tratados de paz (*lendo*):

Os tratados de paz, diz Heffter, são convenções pelas quaes duas ou mais soberanias declaram, de uma maneira solemne, findas as hostilidades entre ellas, sem que fique uma da dependência da outra. Eis ahi: E' o que distingue o tratado de paz da submissão *deditio*. Todas as regras das convenções públicas em geral são eminentemente applicaveis aos tratados de paz.»

E' o que nós queríamos: que a república paraguaya figurasse com soberania, e que a respeito della se seguisse o que se segue em todas as convenções ordinárias.

Senhores, nós dissemos que o Paraguay devia fazer tratados individuaes com as soberanias aliadas; mas nenhum de nós disse que dado o *casus fæderis*, o caso de garantia, devêssemos negal-a. (*Apoiados.*)

Eis a questão: o Paraguay devia ser ouvido, devia tratar; mas, chegado o *casus fæderis*, quando o Paraguay porventura não quizesse aceitar os limites exigidos por um dos alliados individualmente, deviam os outros intervir.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Mas vós dizeis: «O tratado não obriga nem ao Paraguay, nem aos alliados». Está, portanto, rôto o tratado: rompeis o tratado, senhores.

O SR. ZACARIAS: – Fazem como na questão religiosa: dizem que são catholicos e pisam o catholicismo.

O SR. NABUCO: – Mas dizeis que o art. 16 do tratado de 1º de Maio de 1865 contém a base, como maximo, das pretenções, que cada um dos alliados pôde exigir com garantia do Brasil.

Pois bem! Estou concorde com isto; mas vamos ás consequências.

Quer isto dizer que cada um dos alliados pôde transigir a respeito dos limites que estão escriptos no art. 16 do tratado. Quer isto dizer que os alliados podem intervir para com cada contratante, afim de reduzir os limites, que são a base do tratado de 1º de Maio.

Mas vamos á questão, e a questão é esta: se o aliado contratante insiste nos limites que pretende e a república do Paraguay não concorda e resiste, se esses limites estão dentro da base do tratado de 1º de Maio, dizeis, não é chegado o *casus fæderis*, o caso para a acção commum? Então esse art. 16 é cousa nulla?

O SR. ZACARIAS: – E' zombaria?

O SR. NABUCO: – Hontem o nobre ex-presidente do conselho, depois de ler com enthusiasmo as confidenciaes do General Mitre a respeito dos limites do Pilcomayo, dizia: «Vêde que injustiça faríamos, seguindo a vossa política, se attendessemos aos limites do tratado de 1º de Maio como definitivos! Não se chegaria a esse resultado, que reconhece que o Pilcomayo era o limite legítimo das aspirações da República Argentina.»

Oh! senhores! Esse enthusiasmo era mais cabido se fosse nosso, se exclamásemos nesta casa, se seguíssemos a vossa política, a política do direito da victoria!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Deixámos de commetter uma injustiça.

O SR. NABUCO: – Se é este o direito que se quer, que juízo se deve formar dos tratados da República Argentina com o Paraguay?

Senhores, o que não está escripto no tratado de 1º de Maio, o que não pôde estar escripto ahi, porque viola todos os princípios do direito internacional, é que o Brasil se constitua o juiz dos limites entre as repúblicas Argentina e Paraguay.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Nunca se constituiu.

O SR. NABUCO: – Isto não está escripto, porque em um tratado de aliança importaria a abdicação da soberania nacional.

Foi o que disse hontem o nobre ex-presidente do conselho. O nobre ministro de estrangeiros não tem razão para reclamar, porque o nobre ex-presidente do conselho disse claramente: – nós prestamos a garantia, se, apreciando os títulos e o direito da República Argentina, entendermos que ella tem razão.

Portanto, senhores, o juiz dos limites territoriaes entre a República Argentina e o Paraguay, com violação de todos os princípios do direito internacional, é o Brasil.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Ora, senhores, não ha paiz nenhum do mundo, a menos que não chegue á última abjecção, que vá depositar nas mãos de um terceiro seu direito de soberania territorial.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não confunda: garantia de ajustes feitos, que é a garantia do tratado, com o concurso para celebração de ajustes...

O SR. NABUCO: – E' isto mesmo, é *idem per idem*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – ...na negociação não podemos assentir ao que nos parecer injusto.

O SR. NABUCO: – E' isto mesmo que eu quero; mas a garantia que vós dizeis que prestaes, que dizeis que está escripta no tratado de 1º de Maio, é com a condição de sujeitar-se à República Argentina ao supremo juízo do Brasil.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade; o Paraguay é filhote do Brasil e o Brasil tutor do Paraguay.

O SR. NABUCO: – Senhores, é a doutrina tão invocada de Gladstone: – não façamos para os outros aquillo que não queremos que se faça para nós. Nós não queremos que um terceiro se constitua juiz de nossos limites territoriaes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – E nunca pedimos para nós o que recusamos.

O SR. ZACARIAS: – Eu quero que mostrem o protocollo, em que se diga que o Brasil fica com esse direito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Veja a nota Varela.

O SR. NABUCO: – E' a cousa mais engraçada do mundo! Eu tomei nota do que disse Varela; quereis saber o que foi? (*lendo*):

Não seremos exigentes; mas generosos — não queremos usar do direito de vencedores. Não é nossa intenção conquistar...

Ora, senhores, digei qual é o *vinculum juris*, qual é a obrigação que aqui está estabelecida?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Que a questão deve ser decidida á vista dos títulos de uma e outra partes.

O SR. NABUCO: — Mas quem é o juiz? Esta é que é a questão; o juiz é o aliado, que convencionou, porque é sómente parte no contrato, e não nós, nós não podemos intervir no contrato senão por meio de uma intervenção reprova da pelo direito internacional.

O SR. ZACARIAS: — Apoiado, um protectorado escandaloso; garantia individual é protectorado condemnado pelo tratado de aliança.

O SR. NABUCO: — Ora, senhores, eu fiquei realmente maravilhado quando o nobre ex-presidente do conselho nos disse que Mitre sustentava a política que S. Ex. emittiu aqui. E' precisamente o contrário, vou lêr.

Diz o Sr. Barão de Araguaya (*lendo*):

«Respondeu-me o Sr. General Mitre que em nenhum caso desistirá a República Argentina dos seus direitos sobre os territórios designados no tratado de aliança e que as minhas instrucções não podiam deixar de ser inteiramente conformes ás estipulações desse tratado, sem faltar o governo imperial aos seus compromissos.»

Eis ahi; e o nobre ex-presidente do conselho nos disse que Mitre sustentava a política que elle expoz, isto é, que os alliados deveriam, em última analyse, ser juizes dos limites propostos entre cada uma das soberanias aliadas. (*Continuando a ler*):

«Voltando ao ponto principal da questão, quanto ao modo pelo qual o ministro argentino entende o *statu quo* relativamente á Villa Occidental, perguntei-lhe se dado o caso que elle, por aquella exigência, não conseguisse celebrar os tratados definitivos de paz e, por um accôrdo, devessem os alliados retirar as suas forças do território paraguay, pretendia a República Argentina continuar a occupar a Villa Occidental.

Respondeu-me que incontestavelmente continuaria essa occupação, porque a Villa Occidental demora em território argentino, reconhecido pelo tratado de aliança, do mesmo modo que o das Missões, e que essa questão nem sequer lhe fôra proposta pelo Sr. Marquez de S. Vicente quando com elle celebrou o accôrdo de 19 de Novembro. Observei-lhe que o governo imperial podia não entender assim, e dar isso motivo a graves complicações, que convinha evitar, no interesse da paz dos povos.»

Eis ahi o que entendia Mitre, e hontem o nobre ex-presidente do conselho nos disse o contrário.

Tem sido este, Sr. presidente, o nosso grande erro diplomático: quando carecíamos do território argentino, como bem disse o nobre *leader* do partido liberal, para as operações da guerra, entendíamos que o tratado de 1º de Maio era o *noli me tangere*, que não se podia retractar, hoje o interpretamos por modo que elle está reduzido á nullidade.

O outro erro que assignalei, Sr. presidente, foram os tratados singulares. Foi um erro e foi também uma

quebra de aliança. Digo que foi uma quebra de aliança porque o tratado de 1º de Maio de 1865 contém disposições, que são communs aos alliados, e disposições que são peculiares aos mesmos alliados, *verbi gratia*, a do art. 9º. O art. 9º diz que a independência e a integridade da República do Paraguay serão garantidas collectivamente pelos alliados.

Entretanto, o Brasil fez seu tratado singular; quer isto dizer: o Brasil tomou sobre si o encargo da independência, da soberania, da integridade do território paraguay; elle só, elle contra todos, contra os alliados da véspera! Eis ahi, senhores, porque eu dizia que o tratado singular tinha sido uma quebra da aliança.

Senhores, o maior inconveniente desses tratados singulares é o que eu expuz em 1872. Este tratado, pela posição singular em que ficou o Brasil, em relação á República do Paraguay, fez nascer naturalmente o protectorado, que era o *casus fæderis* da aliança, que era, permitta-se a expressão, o escândalo de todas as Repúblicas da América do Sul.

A defesa que hontem fez o nobre ex-presidente do conselho, a respeito da necessidade dos tratados singulares, é realmente característica. Disse S. Ex. que o Brasil tinha urgência em fazer esses tratados e a República Argentina não, porque ella estava de posse das Missões e da Villa Occidental. Mas, pergunto-vos, senhores: qual era o título de posse da República Argentina? Era como o título de posse do Brasil. A República Argentina, occupando as Missões e a Villa Occidental, assim como o Brasil occupando a capital do Paraguay, não exercia senão o direito de belligerante; era uma posse absolutamente precária, a menos que não queira o nobre ex-presidente do conselho legitimar com o título de domínio a posse da República Argentina.

Ora, se um e outro tinham a mesma posse, se a posse não era senão direito de belligerante, tanto a República Argentina como o Brasil tinham necessidade de um tratado de paz definitivo, que houvesse de resolver essa posse precária, que cada um tinha.

Senhores, não careço de deter-me em demonstrar que os tratados singulares foram um erro, porque, para proval-o, basta o accordo de Novembro de 1872. O que é que se dizia? Que o tratado singular offendia, quebrava a aliança. O que fez o accordo? Veio declarar que a aliança estava restaurada, restabelecida; era, por consequência, a confissão do erro, a reparação d'elle.

Eis aqui o que disse o art. 1º do accordo de Novembro:

«Fica declarado o accordado que o tratado de 1º de Maio de 1865 continúa em seu positivo e inteiro vigor e, consequentemente, que o Brasil está disposto a cumprir todas as obrigações reciprocas, que elle impõe aos alliados e a dar, e a aceitar as garantias que elle assignala.»

Foi preciso este accordo para restabelecer o tratado de 1º de Maio, porque na verdade o tratado de 1º de Maio tinha sido violado pelos tratados singulares, porque, senhores, o princípio internacional é que a guerra feita pela aliança só póde ser terminada pela aliança.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Nem sempre.

O SR. NABUCO: – Eu vos poderia trazer innumeradas autoridades para comprovar este asserto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Temos exemplo em contrário.

O SR. NABUCO: – Mas hontem nos disse o nobre ex-presidente do conselho: «Ha muitos casos, senhores, de tratados singulares feitos pelas potências alliadas, os quaes são como que ligados, vinculados a um instrumento geral.»

Eu disse aqui: «Isto eu já tinha dito, é verdade; mas é quando as convenções autorisam estes tratados singulares.»

A Prússia teve uma alliança com a Áustria e contra a república franceza; a Prússia fez um tratado de paz com a república franceza desprendendo-se da alliança com a Áustria; a Áustria continuou a guerra, guerra que terminou pelo celebre tratado de Campo Formio. Foi uma aberração dos princípios. A Prússia deixou o seu aliado fez a paz, assim como o Brasil deixou o seu aliado e fez a paz. Ora, quando os tratados consagram o princípio dos tratados singulares, não ha questão. Nós temos o exemplo do tratado de Munster, em que cada um dos alliados fez o seu tratado separado; mas ao depois esses tratados foram como que vinculados a um instrumento geral, que lhes dava força e vigor, porque do contrário um tratado singular, feito por um dos alliados, não pode obrigar jámais aos outros. Quero, pois, que assim se entenda o aparte que dei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Nem mesmo de limites se devia fazer?

O SR. NABUCO: – No ponto de limites, não ha questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Bem.

O SR. NABUCO: – E' um tratado individual de cada uma das soberanias, é um tratado peculiar; mas os tratados singulares foram não sómente de limites, como a respeito da independência e soberania, da integridade do Paraguay, da navegação do rio, etc., interesses de direito público, interesses communs, que deviam pertencer aos tratados collectivos, conforme determinava o tratado de 1º de Maio. Eu neste caso sempre sustentei, Sr. presidente, e sustentei pela leitura do tratado de 1º de Maio, que havia ahi tratados communs e tratados especiaes. Os tratados communs eram os de navegação, de independência e integridade do Paraguay; os tratados especiaes os relativos a limites.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – O governo argentino negava-nos este direito.

O SR. NABUCO: – Pois bem; o governo argentino negou-nos este direito, mas depois concordamos com elle.

Sr. presidente, o outro erro que assignalei foi à recusa do arbitramento, proposto na pendência da negociação Mitre, e que o Brasil recusou. O Brasil não podia recusar esse arbitramento, porque pelo accordo de 1872, devia cooperar quanto coubesse em si para conseguir uma solução amigável ente o Paraguay e a República Argentina. E sem dúvida, senhores, o arbitramento é o meio o mais usado hoje para a solução das grandes difficuldades diplomáticas.

Havia uma outra razão, que determinava o dever do Brasil de aconselhar a aceitação do arbitramento: era o precedente honroso de sua vida internacional.

Com effeito, vós o sabeis, Vatel o diz, que os arbitramentos tinham cahido em desuso, que elles renasceram ou appareceram pela primeira vez por occasião da questão anglo-brasileira em 1873.

Era sem dúvida uma glória para o Brasil continuar a applicação deste meio, que é o *desideratum* da civilização para conjurar as guerras que devastam a humanidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Mas o Brasil não quiz, recusou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não recusou.

O SR. NABUCO: – Tanto faz o Brasil recusar, como o Paraguay.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Oh! senhor!

O SR. ZACARIAS: – O pupillo não faz senão o que o tutor manda.

O SR. NABUCO: – Senhores, é duro que tenhamos uma força no interior, e queiramos manter outra no exterior! A República do Paraguay não resiste senão porque conta com o nosso dinheiro, com o nosso sangue; não resiste senão por causa das costas quentes do Brasil. Se o Brasil tivesse dito – aceiteae o arbitramento –, a República do Paraguay o aceitaria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – E' preciso dizer os termos do arbitramento.

O SR. NABUCO: – Vou dizer. O motivo por que o arbitramento foi rejeitado, é fútil. O que era objecto do arbitramento? A República Argentina propunha que o objecto fosse a linha ao norte do Pilcomayo, porque para ella até o Pilcomayo não tinha havido opposição.

A República Paraguaya estava de accordo; posteriormente, porém, com as costas quentes do Brasil, queria *en revanche* que o arbitramento comprehendesse todos os limites.

Ora, senhores, isto era impossível.

O SR. SARAIVA: – Tornava duvidoso o que já tinha certo.

O SR. NABUCO: – Se nas conferências a República Paraguaya tinha aceitado o limite do Pilcomayo; se toda a opposição era a respeito da linha ao Norte do Pilcomayo; se este era o ponto litigioso, sobre este ponto só é que devia versar o arbitramento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – O Paraguay nunca reconheceu o Pilcomayo.

O SR. NABUCO: – Mas, senhores, vede a contradicção do Brasil. Vós sabeis que pelas tradições, pelos estudos do conselho de Estado, a linha do Pilcomayo é a linha legítima divisório entre a República Argentina e o Paraguay. O Brasil aconselhou a República Paraguaya que aceitasse a linha do Pilcomayo e a República Paraguaya aceitou. Mas eis que a República Argentina propoz o arbitramento

quanto ao Norte do Pilcomayo, o Paraguay quiz voltar aos pontos litigiosos, que todos os limites fossem objecto de juízo arbitral.

Ora, senhores, a República Argentina, que sempre se firmou, embora diga o contrário o nobre ex-presidente do conselho; que sempre se firmou só e isoladamente no tratado de 1º de Maio, não podia sujeitar ás contingências do juízo arbitral todos os seus limites, tudo aquillo que ella já tinha adquirido pelo direito da victoria.

Se o ponto litigioso, e vós não o podeis negar, era a linha ao Norte do Pilcomayo, este ponto devia ser aceito.

E a contradicção do governo é manifesta, desde que provocou a República Argentina a uma outra negociação, aceitando, como fóra de questão, como cousa julgada a linha do Pilcomayo. Essa convenção, para que foi chamado o Sr. Tejedor, assentava sobre o princípio de que essa linha ficava fóra de questão.

Perdeu-se assim, senhores, uma occasião de terminar essa pendência diplomática, essa teia de Penelope, chamada tratado definitivo de paz; perdeu-se a occasião de terminar esse negócio, sendo negociador um homem distincto, o Sr. Mitre (*apoiados*), que, pelas confidenciaes que foram dadas agora ao público, se mostra desprevenido a respeito dessas questões de limites, e imparcial.

Perdeu-se essa occasião e o Brasil perdeu o triumpho da sua diplomacia, porque, na verdade, devemos confessar, a diplomacia do Brasil conseguiu muito, tendo conseguido que a República Argentina, que só baseava o seu direito no tratado de 1º de Maio de 1865, sujeitasse, se não todo, ao menos parte desse direito, ás contingências do juízo arbitral. Seria um grande triumpho para o Brasil e o Brasil o perdeu, deixou ir essa bella occasião.

Sr. presidente, torno a insistir que a recusa do arbitramento por parte do Brasil, isto é, por parte do Paraguay (é a mesma cousa, o mais é estarmos com aneddotas) foi um erro. E tanto o Brasil o reconheceu, que, como já disse, chamou a República Argentina para uma outra negociação, tendo por base um arbitramento parcial, comprehendendo sómente a Villa Occidental, dando como cousa julgada a linha do Pilcomayo.

Esse outro erro do Brasil, senhores, consiste em ter aconselhado ou influído para desapprovação dos tratados feitos entre Tejedor e Soza *ad referendum*.

O meu nobre amigo, *leader* do partido liberal, disse nesta casa que o governo imperial enviara um emissário para induzir o governo do Paraguay a não approvar esses tratados.

Hontem o nobre ex-presidente do conselho explicou que esse emissário (está fóra de dúvida que foi o emissário)...

O SR. ZACARIAS: – Agarraram-o na rua do Ouvidor e o mandaram immediatamente.

O SR. NABUCO: – ...fôra enviado para explicar a questão.

Dadas as relações que se dão entre o Brasil e o Paraguay, devemos crêr, sem medo de errar, que a communicacção feita ao Paraguay não foi senão nos termos da que se dirigiu á República Argentina, porque, se uma ameaça foi feita ao governo argentino em nota do governo imperial, com maior força de razão devia sel-o ao governo do Paraguay.

Vou lêr a nota. Eis aqui o que dizia o governo do Brasil ao governo argentino, e provavelmente disse ao governo do Paraguay: «Os plenipotenciários brasileiros tinham, pois, sobrada razão para impugnar essa transacção e contra ella protesta agora o governo imperial, reservando-se deduzir do acto em questão, se for sancionado pelas Repúblicas Argentina e do Paraguay, as consequências que julgar legitimas, em face do tratado de alliança.»

Eis ahi uma ameaça de desmembrações territoriaes. Em presenca deste protesto, desta ameaça, feita á República Argentina e naturalmente á do Paraguay, poderia esta obrar de outro modo, deixar de desapprovar os tratados? Eu creio que não.

A desapprovação do contrato era, pois, uma consequência natural da communicacção do estado dos negócios, porque essa communicacção não podia ser nua e crúa, porém sim revestida destas circumstancias, que tenho referido, isto é, da ameaça do protesto, da ameaça de desmembramentos territoriaes.

Sr. presidente, o governo não quiz esse tratado *ad referendum*. Deduzo eu d'ahi que o governo quer manter o *statu-quo* de guerra, gosta, preza esta anciedade, estes temores e apprehensões em que temos vivido. Havia um meio de terminar este estado de guerra: era o tratado que se offerencia, bom ou máo, para o Paraguay, mas com o qual nós nada temos.

Rejeitou-se o tratado, quer isto dizer – continúa ainda infinitamente o estado de paz armada, contra o qual a opinião pública se tem declarado por um modo claro e evidente.

Senhores, eu não considero esse tratado Tejedor e Soza no ponto de vista do interesse do Paraguay, porque nós não somos paraguayos; considero-o em relação aos interesses do Brasil. Mas, em relação a estes interesses, o que é que se oppõe por parte do ministério? Vejamos as razões oppostas pelo ministério e hontem defendidas com ardor pelo nobre ex-presidente do conselho (*lendo*):

«E' offensivo, diz elle, do tratado de alliança, o qual estabelece condições iguaes e a mesma fórmula de pagamento para as indemnisações de guerra.»

E' uma transacção pecuniária, é uma venda, disse o nobre ex-presidente do conselho, um dos plenipotenciários; é uma troca, disse o nobre ex-ministro de estrangeiros, que presidiu esta negociação como ministro e como plenipotenciário também.

Mas, Sr. presidente, o senado vê logo a contradicção em que estão os nobres plenipotenciários na apreciação deste tratado: um diz que é venda, outro diz que é troca. Uma cousa exclue a outra.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ambos dizem que não é transacção.

O SR. NABUCO: – Não; um disse que era venda, outro disse que era troca. Antes de tratar da transacção, eu tenho necessidade de excluir a venda e a troca; já vê V. Ex. que vou um caminho direito.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu excluirei a transacção.

O SR. NABUCO: – Senhores, eu digo que estão em contradicção um com o outro, porque, apesar das allianças

muito íntimas, que tem a venda com a troca, todavia ha differença que as assignala. Esta differença é assignalada em poucas palavras pelo direito romano: *Empsio fit precio, per mutatio fit rebus*.

Não pôde ser mais claro: é preciso, para que haja venda, que haja um preço, preço em dinheiro, que é o numerador commum; e para que haja troca, que hajam cousas.

Eu, portanto, me comprometto a sustentar perante o direito internacional, e *ex-abundantia* perante o direito civil que neste tratado – Tejedor e Soza – não ha senão uma transacção muito freqüente entre as nações.

O que é uma transacção, segundo o direito internacional? Permitta o senado que eu me socorra a autoridades. A transacção, diz o Sr. Calvo, escriptor moderno de direito internacional e cuja autoridade é hoje muito respeitada, a transacção implica uma renúncia simultânea e recíproca.

Veja bem o senado que não é a autoridade do direito civil, como hontem trouxe o nobre ex-presidente do conselho, que nos veio com Ferreira Borges, ou com Borges Carneiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ferreira Borges.

O SR. ZACARIAS: – Isto já está corrigido.

O SR. F. OCTAVIANO: – Foi um lapso.

O SR. PARANAGUÁ: – Um equivoco.

O SR. NABUCO: – Eu quero ir aos escriptores de direito internacional; não quero saber do direito civil; só por abundância tratarei do direito civil, para mostrar a concordância deste com o direito internacional.

Parece que os nobres senadores respeitam a autoridade de Kluber; eis-aqui o que elle diz: «Se uma das partes cede gratuitamente, temos o que se chama *remissio gratuita*, que, no direito civil, é doação; se, porém, a cessão se faz mediante uma retribuição, dando-se, prometendo-se ou retendo-se algum objecto ou alguma cousa, temos o que se chama *transacção*.»

Vejamos o que diz o mais moderno dos escriptores de direito internacional, o Sr. Flori:

«Quando sobre a mesma cousa, duas nações teem direito contestado; uma conserva a cousa e a outra dá uma indemnisação proporcionada ao direito que por presumpção pôde ter sobre a cousa, dá-se uma transacção.»

Não ha nada mais evidente. Vamos ao facto.

A República do Paraguay renuncia em favor da República Argentina o território da Villa Occidental com algumas léguas em redor; renunciou, por consequência, a um direito incerto, duvidoso; direito tão incerto, tão duvidoso, que depende do arbitramento e talvez da guerra. A República Argentina dá, para induzir essa transacção ou como retribuição dessa transacção ou para aperfeiçoar essa transacção, o seu direito á indemnisação de guerra.

Eu vos pergunto, senhores: a República do Paraguay pôde ou não renunciar ao direito que ella tem á Villa Occidental? Sim, vós o dizeis, vós o proclamaes, porque dizeis que ella pôde sujeitar a um compromisso esse direito sobre a Villa Occidental; ora, aquillo que se pôde sujeitar a um compromisso, porque não se pôde sujeitar a

uma transacção? aquillo que se pôde sujeitar ao exame, ao juízo de terceiro, porque não pôde ser decidido pelo arbítrio das próprias partes?

Pôde a República Argentina renunciar ao seu direito de guerra? Oh! senhores, o contrário disto seria negar o princípio mais trivial de nosso direito. *Invito non datur beneficium*; e o accôrdo de Novembro de 1872 concede que cada uma das partes possa transigir ou reduzir seu direito de guerra.

Diz esse accôrdo: «Em todo tempo fica ao arbítrio de cada um dos alliados fazer concessões ainda maiores.»

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Gratuitas.

O SR. NABUCO: – Ora, gratuitas! E são gratuitas.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Assignalo só a differença.

O SR. NABUCO: – Ahi não se diz gratuitas; V. Ex. é que accrescenta isto pelo direito de fazedor do accôrdo, mas não pôde mais; a autoridade cessou.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' a letra.

O SR. NABUCO: – Não é a letra, é que não pôde impedir que cada um renuncie ao seu benefício ou direito. A' República Argentina a República do Paraguay cedeu um direito que tinha á Villa Occidental ao Paraguay a República Argentina cedeu o seu direito á indemnisação de guerra; uma cousa por outra. Ora vós sabeis que é da essência, da natureza da transacção a retribuição: *alliquo promisso, alliquo retento*.

E' preciso, para haver transacção, que haja alguma cousa em retribuição, do contrário não ha transacção, ha doação.

Senhores, é infundido o que dizem os nobres senadores quanto á desigualdade que provém de haver uma fórmula, uma solução diversa. Essa desigualdade funda-se em uma premissa falsa, porque suppõe que o território da Villa Occidental está effectivamente incorporado, faz parte da soberania do Paraguay e que elle o desmembra para pagamento da indemnisação de guerra. Mas é verdade que esse território da Villa Occidental é um território todo litigioso, todo dependente do arbitramento ou da guerra.

A República do Paraguay não cede propriamente um território a República Argentina; mas um direito incerto e litigioso. E vindes dizer que os outros ficam em circumstancias desiguaes?

Senhores, a desigualdade provém da differença de circumstancias physicas, geographicas e históricas. Dizei-me se ha nos limites do Brasil com o Paraguay alguns terrenos litigiosos, como os ha nos limites do Paraguay e da República Argentina? Se tendes nos vossos limites, nas vossas fronteiras um território litigioso, com esse podeis fazer o mesmo que a República Argentina: cedei por elle o vosso direito de guerra; mas, procurar territórios líquidos, fazendo parte do território paraguayano, para igualar-vos á República Argentina, que tem um território litigioso, é iníquo.

Portanto, está designado, é argumento improcedente absolutamente, porque cada um...

O SR. SARAIVA: – E' uma chicana.

O SR. NABUCO: – E' uma chicana, como bem diz o meu nobre amigo, porque cada um dos aliados tem o mesmo direito. Se nos seus limites houver um território litigioso, incerto, póde cedel-o; se não tem, *tollitur quæstio*. Mas o que se não póde realmente admitir é que uma transacção tão freqüente no direito internacional, e até já exemplificada nas autoridades que li, seja considerada uma venda, uma troca, doação ou outra cousa qualquer.

Não sabe o nobre ex-presidente do conselho a differença que vae de uma transacção para uma venda? A venda exige um preço certo, um preço equivalente, um preço em dinheiro, sem o que não ha venda.

Mas a transacção não exige um preço equivalente; *receptum est in transaccionibus ut promodico magna amittamus*.

E' um meio de accommodação amigável; não ha precisão da equivalência; entretanto que na venda, como na troca, ha necessidade dos dous equivalentes.

Mas os nobres senadores querem uma iniquidade, querem que o Paraguay faça uma doação, perca todo o território desde o rio Vermelho até a Bahia Negra, todo o território, comtanto que não haja indemnisação de guerra; que faça uma doação que simule bem uma conquista, e que, por amor disto, nada receba!

Pois, se se depara uma occasião em que a República do Paraguay póde resolver sua questão de limites, e ao mesmo tempo ficar livre da indemnisação de guerra, como se despreza este alvitre? Não vedes, senhores, que fazeis um grande mal ao Paraguay deixando sobre sua cabeça, como a espada de Damocles, suspensa a indemnisação de guerra, que a República Argentina no futuro póde exigir, occupando e desmembrando, não territórios litigiosos, mas territórios que fazem parte da República do Paraguay? Oh! que beneficio este que quereis fazer á República do Paraguay!

E' um zelo pharisaico.

Senhores, ha tratados de venda do direito internacional. Quereis ver um exemplo de um tratado de venda? E' a compra que fizeram os Estados Unidos da Louisiana em 1803, de S. Thomaz e S. João em 1867 e 1868, por 7,500 dollars. Temos como doação o exemplo de Saboya, de Nice e da Lombardia. Mas aqui o que ha é precisamente uma transacção.

Não póde ser uma venda, também não póde ser uma troca, porque sabeis que, se a troca tem alliança com a venda, tem também differenças muito salientes. A alliança que a troca tem com a venda é precisamente esta – dos equivalentes, é preciso que uma cousa seja equivalente á outra, o que não se requer na transacção.

O nobre ex-ministro de estrangeiros foi também ministro da fazenda e sabe que no excesso dos valores permutáveis ou dos objectos permutáveis, ha uma participação de venda onde cabe a siza.

E' preciso, para que uma troca seja perfeita, para que haja perfeitamente uma troca, que o objecto que se permuta por outro seja-lhe equivalente; são precisos dous equivalentes.

Portanto, Sr. presidente, para seguir-se a doutrina que querem os nobres senadores, ha de se confundir todas as noções do direito. Não ha contrato distincto; todos se confundem; tanto faz transacção, como venda, como troca,

cada um póde denominar como lhe aprouver; entretanto, vós sabeis que, juridicamente, a natureza e os efeitos são diversos.

Ora, o direito internacional condiz com o direito civil.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Vamos á outra razão.

A outra razão, perdõe-me o nobre ex-presidente do conselho, eu a tenho na categoria que lhe deu o nobre *leader* do partido liberal, não mereceria as honras da discussão, se não fosse exhibida pelo nobre ex-presidente do conselho.

Consiste ella em que o tratado Tejedor e Soza infringe a integridade do Paraguay, estabelecida pelo tratado da tríplice alliança.

Senhores, isto é inconcebível! Como é que os tratados, em que estão comprehendidas as fronteiras designadas pelo art. 16 do tratado de 1º de Maio para limites da nação Argentina e da nação paraguaya, importam uma violação da integridade e soberania do Paraguay?!

Então, senhores, quem viola a integridade do Paraguay é o tratado de 1º de Maio, que, mandando mantel-a manda ao mesmo tempo violal-a; porque esses limites são os do art. 16 do tratado de 1º de Maio.

Diz este artigo: «A República Argentina será dividida da república do Paraguay pelos rios Paraná e Paraguay a encontrar os limites com o Império do Brasil, sendo estes do lado da margem direita do rio Paraguay á Bahia Negra.»

Esse artigo quer dizer a violação da integridade do Paraguay, segundo os princípios dos nobres senadores.

Mas nenhum argumento maravilhou-me tanto, causou-me tanta estranheza, como aquella a que recorreu o nobre ex-presidente do conselho.

S. Ex., depois de lêr com emphase as confidenciaes do General Mitre, disse: «Eis ahi o título bem fundado do Paraguay! Como sacrificar esse título, como sujeital-a a uma venda, a uma transacção pecuniária?»

Mas, senhores, o vosso argumento prova de mais, porque não prova somente contra a venda supposta do território da Villa Occidental; prova contra todas as manifestações contra todos os meios de alienação, contra o compromisso, contra a doação que vós quereis; porque tanto faz alienar, por meio de venda, como por meio de doação, de troca, de compromisso ou de qualquer outro meio de direito. Então seria o *casus fæderis*; poderieis dizer: «A República do Paraguay está absorvida na República Argentina.»

Tudo isto prova, senhores, como é arriscado recorrer a esses meios infundados. Realmente contra os tratados Tejedor e Soza não se póde allegar a violação do tratado de 1º de Maio, porque, como já disse, se se violasse nesses tratados a integridade do território do Paraguay, no de 1º de Maio também se violou aquella integridade; porque attribue á República Argentina direitos a esse território.

Senhores, sinto não poder continuar. O Brasil fez o seu tratado singular: deixe a República Argentina fazer o seu. Cesse com essa occupação militar, com essa paz armada, que é peor do que a guerra, que exhaure o nosso thesouro.

As nossas províncias, senhores, pela sua lavoura agonizante, exigem muito mais recursos do Estado do que a República do Paraguay. (*Apoiados*) Se não queríamos que a República do Paraguay parasse neste triste estado, outro devia ter sido o nosso proceder.

Poderíamos ter acabado a guerra em Assumpção, e não continual-a até Aquidaban.

Senhores, eu direi com toda a força de minha convicção: o tratado de 1º de Maio, bom ou máo, é um tratado *dura lex, sed lex*, e devemos, por máo que elle seja, seguir o princípio que fazia o orgulho dos romanos: *etiam hosti fides servenda*.

(*Muito bem! muita bem!*)

(*O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores*).

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — Sr. presidente, peço licença ao senado para oppor algumas breves considerações ao discurso do nobre senador pela província da Bahia.

S. Ex. principiou pelo proemio, que denominou razão de ordem, em que cahiu em mais de uma contradicção.

Logo nas primeiras palavras disse o nobre senador que, desesperado de que sua palavra não achasse echo no público, visto a indifferença deste por não reconhecer nas casas das assembléas legislativas representantes directos do paiz, guardára silêncio, e assim tinham decorrido não só a sessão extraordinária, como grande parte da actual, sem que S. Ex. dirigisse a palavra ao senado. E' a primeira contradicção.

Se, em verdade, é real essa indifferença a que alludio o nobre senador, por isso mesmo S. Ex. devia usar de sua palavra valiosa para combater semelhante marasmo, semelhante indefesa, e fazer accender esse pharol da opinião pública tão necessário em paizes regidos pela fórma de governo que temos.

Depois o nobre senador entendeu que devia manifestar-se a respeito da reforma eleitoral, sustentando que só e unicamente a eleição directa poderia prestar o grande resultado de levantar representantes da nação directos e fiéis.

Também aqui o nobre senador cahiu em contradicção. Emquanto exprobrava ao gabinete o propósito que S. Ex. já descobre de fazer adoptar o projecto que veio da câmara dos Srs. deputados e que se acha sujeito á deliberação do senado, observou que esse projecto não serve, é peor do que a lei que temos, a de 1846, que, se é desacreditada, não o é pelas disposições que encerra, porém sim pelo seu regímen, isto é, porque não consagra a eleição de um só gráo, a eleição directa, única que hoje na opinião do nobre senador serve para constituir verdadeiros representantes da nação, para levantar a representação da nação, e isto bem ao opposto do que S. Ex. sustentava não ha muito tempo, quando attendia para este grave negócio por outro prisma differente daquelle por que hoje encara esta questão, isto é, como opposicionista.

E S. Ex., ainda sahiu em contradicção, quando manifestava repulsão ao projecto de lei hoje sujeito á deliberação do senado, que entra no fundo da questão, que não se limita a uma fórmula de processo eleitoral, mas ainda traz innovação substancial, que póde e deve determinar

uma ordem de cousas preferível, diversa daquelle que se dá com o regímen da lei de 1846; S. Ex. ainda manifestou a condenação deste projecto, porque observava que com elle retrogradávamos á eleição de províncias, em que necessariamente se prejudicariam com as nuvens negras ou com a ignorância dos pontos sertanejos das províncias, abafando-se os centros mais luminosos. E, assim, de um jacto S. Ex. resolvia esta questão tão ponderosa, e a resolvia por um modo muito diverso de que era para ser reconhecido por S. Ex. No systema das províncias esses centros luminosos, onde ha gente mais capaz de conhecer e ter critério para a boa escolha dos representantes, deverão prevalecer e naturalmente prevalecerão, supprindo a mingoa, a falta absoluta que, por via de regra, se dá nos pontos remotos do sertão, inferiores em todo o sentido, e que sempre aceitam a influencia dos centros.

Sr. presidente, não é occasião própria de entrar em grande desenvolvimento a este respeito, e de deduzir uma resposta que a gravidade e importância da matéria requeriam, e que eram do dever daquelles que entendem que, sobretudo na actualidade, a importância desse projecto, que depende de uma solução, se recommenda por tal modo a sabedoria do senado, como principalmente daquelles que pensam como S. Ex., que se mostrou tão solícito em que as consolide uma verdadeira representação nacional por virtude de lei capaz de garantir a liberdade do voto; era mister, digo, sustentar a adopção desse projecto, porque na actualidade se tornou elle de tal urgência e tão indispensável, que não descubro modo de se acudir á eleição geral, que muito breve deve ter logar. Ainda para aquelles que, como S. Ex., entendem que a verdadeira reforma eleitoral se fará adoptando-se a eleição directa, para estes o mesmo projecto se recommenda como um intermédio necessário, como o meio mais adaptado de chegar ao desejado fim, de alcançal-o nas condições próprias e por modo que, se elle é para trazer os excellentes resultados, possa trazel-os, e não seja um erro fatal, que acarrete grandes desastres na ordem pública, na ordem constitucional determinada pela nossa lei fundamental.

Mas, como disse, Sr. presidente, reconheço que a occasião não é própria, e passo já a considerar a parte segunda e mais ampla do discurso do nobre senador.

S. Ex. foi franco, e a meu ver como que descobriu a verdadeira intenção que tem nos esforços que faz em censurar e reprovar a política do governo em relação ás questões do Paraguay e da Confederação Argentina.

S. Ex. francamente principiou por dizer que o movia nesta discussão, em que ia tomar parte, o empenho de evitar uma guerra desastrosa, de livrar o paiz desta apprehensão que o trazia no estado mais afflictivo e damnoso, obrigando-o a uma paz armada, a despesas que não comportavam as forças do thesouro e a desatender a tantos outros misteres que reclamam recursos do mesmo thesouro assim dispersados nesses aprestos militares, á espera sempre de uma guerra; e por ahi foi S. Ex. nas reflexões que fez e que o senado ouviu.

Creio, Sr. presidente, poder sem temeridade aventurar o juízo que formei ouvindo ao nobre senador, e é que um dos pontos assentados em que se apoiava S. Ex. era que o Brasil devia ser indifferente á absorpção do Paraguay pela Confederação Argentina; que o Paraguay não era

para merecer tamanha solicitude e cuidados do Brasil; que outros e bem diversos interesses deviam ser attendidos; e que nem por dever, nem por interesse cumpria ao Brasil prestar attenção á questão do Paraguay, e continuar na occupação que tem; enfim devia abandonal-o á sua sorte, porque este era talvez o meio de acabar com essa apprehensão de guerra e de pôr no estado mais satisfactorio a Confederação Argentina, se é que ella alimentava taes vistas de absorpção.

Isso alcancei eu, senhores, e me parece que não era necessário grande esforço para se conhecer a intenção do nobre senador, que elle por fim bem revelou, ou tornou objecto para ser conhecido com a devida attenção prestada á argumentação do nobre senador em todos os pontos de seu discurso; S. Ex. ás claras procedeu, como elle mesmo disse, ao modo inglez, visto que tantas vezes naquelle parlamento se manifestaram vozes que pareciam ir apoiar interesses externos ou estrangeiros de preferênciâ áquillo que preconceitos nacionaes pudessem requerer em contrario. S. Ex. tinha a Confederação Argentina por parte fraca em relação ao Brasil; portanto, não duvidou levantar sua voz por ella e depois ainda acrescentou: «Brasil e Paraguay é a mesma cousa, identificando por este modo os dous paizes. Portanto S. Ex. não duvidou apresentar-se aqui no seio do senado como, senão o órgão, ao menos o orador sympathico aos interesses da Confederação e fallando por elles com todo o desembaraço.

O SR. F. OCTAVIANO: – Fallou em nome da justiça não fallou em nome dos argentinos.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: – Veremos, se foi em nome da justiça.

O SR. F. OCTAVIANO: – No parlamento inglez outros teem procedido assim.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: – Nunca o fizeram por semelhante modo e nunca se deu com a Inglaterra coincidência de circumstancias como no presente se dá no Brasil em relação ao Rio da Prata e aquellas repúblicas da América do Sul.

Senhores, o tratado de 1º de Maio de 1865 foi invocado pelo nobre senador como uma lei imperiosa que impunha ao governo do Brasil absoluto reconhecimento dos direitos da Confederação Argentina, a obrigação de auxilia-la e coadjuval-a nas suas pretensões quanto aos limites com o Paraguay alli mencionados no tratado, como podendo abranger todo o Chaco até a Bahia Negra. S. Ex. entende que esta lei, posto que dura, é lei e obriga ao governo do Brasil; não ha nem póde haver consideração alguma que o desprenda desta obrigação restricta que a vincula. E eu observo, Sr. presidente, que nem ao menos S. Ex. attendeu se porventura nesse mesmo tratado de 1º de Maio de 1865 havia outras disposições menos inferiores, por serem as estipulações do tratado aquellas que a nação brasileira representada pelo seu governo e este pelo seu ministro plenipotenciário, com instrucções especiaes a tal respeito, fez e unicamente podia fazer para corresponder ao que se esperava de sua missão.

O tratado do 1º de Maio de 1865 é o tratado de alliança para debellar a Lopez, esse dictador que se levantou na América do Sul, offendendo os direitos perfeitos de Estados, quer do Brasil quer da Confederação Argentina,

provocando a guerra por selvagem attentado, que devia ser reprimido e punido. Para este fim foi feito o tratado de alliança e foi celebrado com a clausula essencial de que seria respeitada a soberania e a integridade do território da república do Paraguay, porque nem estava nas vistas, nem nos interesses do Brasil, assim como era aceito e foi estipulado por parte da Confederação Argentina que não se fizesse a conquista do território paraguay, que não poderia ser incorporado, nem a uma, nem a outra parte alliada, que se alliavam para debellar o tyranno e espurgar a América do Sul de um mandão que constitue o inimigo de outras nacionalidades, calcava direitos sagrados e devia ser reprimido e punido.

Para este único fim foi feito o tratado de alliança.

Nelle é certo se incluíram estes artigos, accidentalmente méros accessorios em que se fallava limites. E' intuitivo que um tal accidente, que não constituía parte essencial, nem o podia ser deste tratado, porque de sua natureza, sendo uma questão positiva e difficil de ser resolvida, devendo ser aprofundada, não podia ser resolvida de improviso pelos negociadores encarregados exclusivamente do tratado, que á pressa e debaixo da urgência do momento devia decidir a alliança tão conveniente, tão necessária para o bom êxito da guerra que ia ser feita ao tyranno Lopez. Era bem de ver que esta questão positiva de limites não podia ser assim resolvida, nem o foi. Meras bases, sempre ressaltando esta justiça que se invoca como aquillo que sobretudo deve dominar; sempre ressaltando os direitos demonstrados opportuna e competentemente por cada uma das partes e sómente por ellas ventilados e assentados poderia ser alcançada a solução da questão de limites.

E repugnava que o fosse pelo tratado de alliança, quando nelle se estipulava essencialmente que não haveria conquista do Paraguay. E como impôr limites os que tão sómente se alliavam para combater o tyranno do Paraguay com o pacto assentado de respeitarem a integridade do território do mesmo Paraguay? Como traçarem a linha de limites sem se arrogarem, *ipso facto*, o direito de conquistadores.

Não houve decisão alguma definitiva, nem competência entre os negociadores para fixarem os limites; não houve instrucção alguma, nem poderes dados para este fim ao negociador por parte do Brasil, porque o Brasil, que era o primeiro a querer que se estipulasse a independência e integridade do território do Paraguay, não podia, sem cahir na mais flagrante contradicção, determinar que se talhassem e retalhassem os limites do Paraguay neste ou naquelle sentido. Eram, portanto, simples bases às declaradas, dentro das quaes depois se liquidaria opportuna e competentemente a decisão da questão de limites.

Ora, o nobre senado esquece-se da natureza do tratado, de sua estipulação essencial, de seu fim verdadeiro, e tão sómente porque se fallou no Chaco até á Bahia Negra, assevera estar decidida toda a questão dos limites do Paraguay; não ha que declinar do que está declarado ao tratado, este é lei imperiosa que obriga o Brasil. Não, não. O que foi decidido é que ficaria reservado, como era da sua natureza, para ser opportuna e competentemente decidido. Não era possível que fosse definitivamente naquella occasião. E depois bem ainda foi declarado neste sentido por aquelles que melhor podiam conhecer o genuíno

sentido, e como que dar uma interpretação *authentica*, tendo sido os autores do mesmo tratado. Quer por parte do nosso illustre collega o Sr. senador Octaviano, quer por essas declarações hoje conhecidas e publicadas do general Mitre, foi reconhecido e declarado perfeitamente que eram bases dando o máximo, a maior extensão em que naturalmente devia ser considerada e resolvida a questão de limites; nunca a real e definitiva decisão dependente especialmente de um tratado negociado com a própria parte interessada, o Paraguay, e firmado competentemente.

Ora, é justamente neste tratado do 1º de Maio de 1865 que quanto á referencia feita aos limites de mero accidente, que não é essencial, nem constitue o essencial do tratado de alliança em que o nobre senador se firma.

O SR. ZACARIAS: – Só V. Ex. é que diz isto.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY: – Para apoiar as observações que fez sempre condemnando à política do governo, exprobrando-lhe quebra das estipulações da alliança; profligando-o como injusto para com a Confederação Argentina, e até emprestando-lhe a ambição de ser o usurpador do protectorado do Paraguay, que considera já tão unido e vinculado ao Brasil, que o Brasil e o Paraguay é na phrase do nobre senador, a mesma causa!

Ora, realmente parece que quem devidamente apreciar a disposição do tratado do 1º de Maio ha de reconhecer que o ponto de apoio que procura o nobre senador não é sólido, nem firme, e que nas observações que fez de tamanha censura não lhe assiste razão alguma, independente de tantas contradicções em que cahiu, porquanto ainda no tocante á mesma intelligencia do tratado, que S. Ex. deu em outro tempo e o senado ouviu na leitura dos trechos de seu discurso, é muito diverso o que então sustentava e está escripto nesse discurso o sentido da designação de limites do tratado. Hoje é lei que corta toda a liberdade ao governo. Não é possível admittir qualquer direito de justa estimação dos direitos do Paraguay sobre parte do território do Chaco.

O Brasil ainda procedendo pelos seus commissarios pelo modo por que procedeu com a prudência e circumspecção que todos devem reconhecer e são reconhecidas por boa parte da imprensa Argentina, que por outro modo julga e faz a devida justiça ao governo imperial, incorre em severa censura se não coagir o Paraguay a aceitar humilde a lei das exigências da Confederação Argentina; não ha nem pôde haver direito algum da parte do Paraguay.»

Senhores, qual a razão que teve o governo, não para uma contradicção ou estorvo qualquer, porque não consta que activamente o promovesse contra o accôrdo que o Sr. Tejedor procurou conseguir do commissario paraguay Soza, mas para se limitarem por fim, quando já tinham chegado ao último ponto de suas conferências, a protestar que não podia annuir a que a título de compensação de gastos de guerra se fizesse por parte do Paraguay accessão da villa Occidental? O governo tinha perfeito conhecimento de que o governo do Paraguay, como já tinha manifestado tantas vezes e por tantos modos, jámais faria voluntariamente cessação da Villa Occidental, tendo-a como um ponto de seu território muito necessário, essencial,

para manter sua independência, pôr-se ao abrigo de uma verdadeira espada de Damocles que lhe ficaria pendente.

Ora, Soza, o commissario paraguay, sem instrucções que o autorisassem do seu governo, e tanto que fazia o accôrdo *ad referendum*, e de outro lado contra aquillo que o Paraguay sempre manifestou, que era de patente e reconhecida verdade pelo governo, isto é, que a villa Occidental pertencia áquella república, foi de fundação colônia paraguay, creada e alimentada por esta república; o governo que tinha disto o mais inteiro conhecimento, porque por fim tinha debaixo das suas vistas as declarações do Sr. general Mitre, autoridade tão competente como irrecusável para dizer a este respeito; o governo não podia por um lado reconhecer em Soza o commissario capaz e fiel interprete das vistas de seu governo; devia reconhecê-lo como trahindo aos interesses do Paraguay; e de outro lado não podia deixar de reconhecer que a aquisição da villa Occidental pelo modo por que se demonstrava não era senão a conquista de uma parte do território do Paraguay, e importava flagrante attentado contra o tratado de alliança.

O protesto do governo do Brasil não era para que não se fizesse o accôrdo entra o Paraguay e a Confederação Argentina; era para que não fossem violadas (?) as estipulações do tratado da alliança em um ponto tão essencial, que não pôde de modo algum ser sacrificado, ainda quando não fosse senão por esse sentimento, também invocado pelo nobre senador, por esse preceito evangélico: – Não faças a outrem o que não queires para vós... – Esse preceito actuava em muito sobre o governo imperial; cumpria-lhe, quando não fosse senão por essa razão universal de humanidade, pelas estipulações positivas do tratado de alliança, proceder como fez.

Senhores, em resultado da guerra o Paraguay ficou nas circumstancias notórias, absolutamente arrasado, devastado, privado de todos os meios de vida própria, do necessário para mantel-a e defendel-a. O Brasil foi o contendor principal que o reduziu a este estado, e o reduziu a este estado para punir a attentado do dictador Lopes, que achou nos paraguayos os satellites que, acompanhando-o, também attrahiram sobre si esse desforço terrível do Brasil.

Mas no Brasil não convinha de modo algum que a soberania do Paraguay se apagasse; não era isto admissível.

E aqui cabe observar que se outras são as vistas dos nobres senadores em relação ás republicas ao sul do Brasil, então as revelam com mais franqueza; digam «nada mais dessa política de attender para o Rio da Prata; de manter a independência do Estado Oriental, de manter a independência do Paraguay; os nossos antepassados andaram errados; por muito tempo nós temos andado errados empenhados em uma política que não é conveniente, que deve cessar.» Digam claro o que me pareceu transluzir um pouco do discurso que o nobre senador acabou de proferir perante o senado.

Mas emquanto for necessário, como entendo que é, que se mantenha esse equilibrio dos differentes Estados ribeirinhos do Prata, ou de suas cabeceiras; emquanto ao Brasil não for indifferente que a Confederação Argentina absorva o Paraguay, e depois absorva, como consequência

necessária, o Estado Oriental, seguramente, Sr. presidente não é só por espírito de humanidade, é por interesse político bem entendido, que deve ser sustentado, que o Brasil ha de obstar a qualquer plano de absorpção do Paraguay pela Confederação Argentina.

E se nos termos do tratado de aliança que celebramos muito cautelosamente a soberania do Paraguay e o seu território ficaram ressaltados, o Brasil devia ter nos diversos, agentes do governo imperial, nos commissarios brasileiros sentinellas vigilantes, que voltassem a qualquer conquista mal disfarçada de uma parte do território do Paraguay, e muito principalmente a pretexto de indemnisação de gastos de guerra, por virtude mesmo desse grande resultado, devido em máxima parte aos immensos sacrificios que o Brasil supportou desse resultado alcançado mediante o tratado de aliança, que tão essencialmente estipulou que não houvesse conquista do Paraguay, que garantiu a independência e a integridade do território.

Era um contra-senso, era tão repugnante, que não podia ser admittido pelo Brasil, que, a pretexto de indemnisação de gastos de guerra, a Confederação Argentina usurpasse uma parte do território que o governo do Paraguay tantas vezes tem protestado ser seu, não pôde demittir de si ter necessidade d'elle como meio de defesa, e até para obstar ao complemento de um verdadeiro circulo de ferro em que ficaria constrangido o Paraguay pela Confederação Argentina, já de posse de Missões, e devendo entrar na da ilha do Cerrito, e com a villa Occidental, tão fronteiria á capital de Paraguay, ficaria abrangido em um abraço suffocador da Confederação Argentina.

Ora, nestas circumstancias, limitaram-se os emissários do governo imperial ao que fizeram; não levantaram altiva em contradicção clara, nem de algum modo estorvaram as negociações que o Sr. Tejedor entaboulara com Soza; limitaram o seu reparo a que não era possível que a pretexto de gastos de guerra se fizesse aquella aquisição, que o próprio governo paraguayano naturalmente não podia ceder de si, como tinha manifestado tantas vezes.

Não era para estranhar e mais do que justificado a quem conhece as circumstancias topographicas desse lugar que o governo imperial assim limitasse a usar de seu direito, que era antes um dever de resguardar as estipulações do tratado do 1º de Maio de 1865. E é para que se diga, e o nobre senador se julgou autorizado a proferir no senado, que o Brasil, que não é o mesmo Paraguay, porque é hoje uma e a mesma cousa; e a seguir-se o conceito de S. Ex., que não distingue o Paraguay do Brasil, deve este fazer essa incorporação, ceder ao Paraguay a villa Occidental e talvez todo o Paraguay, para acabarmos com apprehensões de guerra, deve desoccupar o Paraguay ao aceno de uma reclamação do agente da Confederação Argentina?! Esta pôde, muito antes dos trabalhos que ainda estão por fazer, occupar as Missões, occupar a villa Occidental, creando ahi taes bemfeitorias, que já faz valer como ponto de reclamação, se porventura em qualquer eventualidade tiver de sahir-lhe das mãos para o Paraguay. O Brasil deve prestar-lhe todo o seu apoio moral, e se necessário for o material, coagindo o Paraguay?!

Ora, o nobre senador, no propósito de conjurar uma guerra, que pode ser fatal ao Brasil, até quanto ás suas

instituições políticas; que por esse modo se afavorou no seu discurso e tanto se commoveu contra o governo imperial a quem exprobra injusto e como que tyrannico procedimento contra a Confederação Argentina, parte fraca, diz elle parte fraca, a Confederação Argentina em uma questão com o Paraguay! O Paraguay, como se acha reduzido, e a Confederação Argentina nos termos em que a vemos; a Confederação Argentina é a parte fraca, que deve merecer toda essa sympathia que o mais forte deve prestar ao fraco! O nobre senador, digo, bem longe de ir bem avisado e certo ao fim que manifesta de evitar uma guerra, parece que, bem pelo contrário, não direi que de plano a fomentará, porém que pôde indirectamente concorrer para acoroçoar a Confederação Argentina nos seus planos de absorpção do Paraguay, e por ahi trazer um conflicto grave, que talvez não possa ser resolvido senão por uma guerra do Brasil contra aquella Confederação porque, repito, enquanto fôr esta política, que tem sido a do Brasil, de garantir a independência do Estado Oriental a que está obrigado e de sustentar a Independência e a integridade do território do Paraguay, a que está também obrigado por esse tratado especial, além de o ser pelos mais altos interesses políticos e justo resguardo das suas fronteiras tão remotas, sobretudo a que toca com o Paraguay; não era possível, Sr. presidente, que o Brasil fosse indifferente, e seria mais do que desastrado, seria inepto, se directamente concorresse para aquillo que o nobre senador entende que é do seu dever concorrer effizazmente, até com o apoio dos meios materiaes para que o Paraguay ceda tudo á Confederação Argentina, que não possa mesmo reluctar; porque, diz S. Ex., a questão de limites está resolvida e o Brasil está obrigado pela estipulação, que aliás não tem o sentido nem o alcance que lhe presta o nobre senador.

Senhores, na constancia das negociações que pendem, quando ainda o governo na Confederação Argentina não deu resposta á última nota do nosso, com essa presteza de communicação telegraphica e continuada communicação do Rio de Janeiro para Buenos Ayres, uma vez autorizada como a do nobre senador, que não só falla por si, mas como órgão de um partido que naturalmente deve ser sympathico á República Argentina, pode prejudicar muito o governo do Brasil...

O SR. F. OCTAVIANO: — Não pode prejudicar cousa alguma o haver liberdade da tribuna.

O SR. VISCONDE DE NICTHEROY: — ...é realmente até para causar vexame áquelles que, superiores aos preconceitos que é natural que tenham argentinos, teem feito à devida justiça ao procedimento do governo imperial, tem reconhecido a lealdade nunca desmentida, e que por tanto tempo tem resplandecido naquellas regiões. Aqui já não me refiro sómente a Rosas que dominava aquella República, muito concorrendo o Brasil para livral-a de semelhante tyranno; mas ainda quanto a Lopez, que era o pesadello da Confederação e uma demonstração pratica veio convencer de que realmente elle tinha meios para dominal-a, se não fôra o Brasil, que principalmente e com tamanho sacrificio o debellou.

E aqui cabe ainda notar uma injustissima apreciação que primeiro fizera o nobre senador pela Bahia, que abriu o debate, e que foi repetida até com a declaração solemne

de haver sido proferida pelo mesmo nobre senador, e é que o Brasil, depois de ter logrado o fructo que alcançou pelo tratado da alliança, de ter communicações fáceis pelo território argentino, e a cooperação desta república para debellar Lopez, depois que logrou esse fructo da victoria, entrou a encarar o tratado da alliança, que era o *noli me tangere*, por modo muito diverso...

E' injustissima essa apreciação, Sr. presidente. O Brasil nunca e nunca deu sequer mero pretexto para que se lhe reconheça deslealdade contra seus antigos alliados e semelhante vista interesseira e indigna de ter-se aproveitado da cooperação, emquanto precisou, e a ter tão mal retribuído depois que colheu o fructo. Pelo contrario da parte do Brasil em todos os tempos e em todos os períodos da guerra do Paraguay e depois, até hoje, tem-se havido com constante esmero para cumprir, embora supportando o maior peso de sacrificios, todos os deveres de alliado, prestando todos os bons officios aos seus alliados. Nunca incorreu o Brasil em razão que autorisasse tal reparo.

No ponto que ora se debate, seguramente o juízo dos nobres senadores é mais do que muito parcial e manifestamente hostil ao governo. Essa hostilidade systematica que fazem ao governo imperial deveria ceder a uma melhor apreciação de seu procedimento, se os nobres senadores não fossem levados por este arrastamento de uma verdadeira paixão politica.

Por essa causa lhe foram apontados diversos erros, dando-se como demonstrada a deslealdade do governo quanto aos deveres derivados do tratado de alliança.

O primeiro erro dizem consistir nos tratados singulares que fez o nobre barão de Cotegipe, quando em Assumpção procurou negociar e levar á conclusão os tratados de paz e limites, que deviam ser celebrados entre o Brasil, o Paraguay e a República Argentina.

Da-se como demonstrado, como negócio que escusa qualquer prova, esse erro; e entretanto tudo quanto teem allegado os nobres senadores tem sido muito bem refutado. Ha documentos, demonstrações solemnes, pelas quaes lavrou-se authentica sentença a favor do acerto e procedência dos recriminados tratados; e os nobres senadores invertem a moralidade e força desse documento, e o dão como documentos contradictorios.

Assim dizem que o accôrdo feito no Rio de Janeiro pelo general Mitre foi uma demonstração dos erros commettidos nos tratados singulares, por isso que foi necessário esse accôrdo para que se restaurasse o pacto da alliança, sem o que estaria roto, se não fossem declarados os tratados celebrados pelo Sr. Barão de Cotegipe em pleno vigor e mantida a alliança!

Esta apreciação que, a meu ver, é uma sentença authentica a favor daquelles tratados, que são reconhecidos como tendo todo o vigor, é apresentada pelos nobres senadores como demonstração, como prova de erro praticado pelo nobre Barão de Cotegipe. Deviam notar os nobres senadores que o supposto erro se realisou depois que S. Ex. exauriu todos os recursos de uma muito prolongada negociação, no intuito de serem feitos esses tratados, pelo modo como deveriam ser feitos, ao passo que o commissario argentino, o Sr. Quintana lhe oppunha systematica contrariedade, principiando por querer preliminarmente que se reconhecesse subserviência da parte do Brasil a todos

os planos de aquisição o occupação que delineasse a República Argentina, comprehendendo todo o Chaco até a Bahia Negra; visto que, no entender do Sr. Quintana, assim como no dos nobres, senadores no tratado do 1º de Maio da 1865 tinha resolvido a questão por modo peremptório, e não restava mais do que executal-o.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Quintana não disse isto. O nobre senador não leu o *memorandum delle*.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: – Então porque não chegou a um accordo? Porque não se prestou ao menos a continuar na negociação?

O SR. ZACARIAS: – Elle perguntou ao Sr. Barão de Cotegipe se, tendo de tratar, como pretendia, com o Paraguay acontecesse por acaso que o Paraguay não se prestasse á accôrdo nenhum, dava-se o *casus fæderis*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ao accôrdo que elle propoz.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: – Senhores, não posso comprehender que o Sr. Quintana fizesse tal pergunta; porque o Sr. Quintana o que queria era uma declaração terminante por parte do commissario brasileiro, pela qual este reconhecesse que as bases do tratado de alliança resolveram definitivamente a questão de limites. Pretendia mais que, exigindo a República Argentina que os seus limites se estendessem até a Bahia Negra, declarasse o commissario brasileiro se ella seria ou não apoiada pelo Brasil, não só com toda a força moral, mas também com a força material, se fosse preciso.

A isto recusou-se o commissario brasileiro; porque não podia cegamente empenhar-se, não podia dar esta intelligencia ás bases que no tratado declararam os limites, mas que não foram a sua solução, a qual essencialmente dependia da verificação de direitos e de contrato entre a República Argentina e o Paraguay, Estado independente e soberano com direito a manter em toda a integridade o seu território.

Ora, desde que o Sr. Quintana resolveu o negócio, retirando-se absolutamente, e mostrava-se recalcitrante e opposto a chegar ao accôrdo que podia ser aceito pelo commissario brasileiro, o que havia este de fazer? Deixar de negociar com o Paraguay, quando sua respectiva questão de limites é cousa separada, exclusivamente pertencente ao Brasil e ao Paraguay, quando o Brasil se limitou a reclamar aquillo que sempre foi seu, sem pretender aquisições, ainda mesmo de território meramente duvidoso?

Quanto aos princípios que invocou o nobre senador – que ha estipulações especiaes, pelas quaes a cada um alliado é plenamente livre de haver-se como entender, assim como ha outras de dever commum, que pertence á comunidade resolver – nos tratados negociados pelo nobre Barão de Cotegipe não ha cousa alguma que complique com essas estipulações e as prejudique.

O que achou o nobre senador para oppôr foi que resultou dos tratados singulares que sómente a cargo do Brasil ficasse a obrigação de velar sobre a independência do Paraguay, e que assim ficou a alliança derogada.

Ora, senhores, não era por esse tratado de limites que se havia de estipular a obrigação de velar sobre a independência do Paraguay; isso já estava estipulado no contrato da alliança e era de direito commum internacional. Desde que a idéa de conquista era repellida e condemnada, não havia que cogitar sobre isto; o tratado commum de paz devia ser por certo pertencente a commum negociação; mas, desde que se recusava o commissario argentino, evidentemente sem a mínima razão, porque seria negado ao brasileiro em último extremo fazer seu tratado de limites, e assim também a declaração de paz? Isto obstava que posteriormente, e, como melhor accôrdo, a Confederação Argentina tratasse por sua parte de decidir a questão de limites e accordarem em commum à consolidação do tratado geral de paz. Então, todos os alliados subscreviam accôrdo final; devia ser natural terminação ou remate de, pacto da alliança.

O que houve, portanto, da parte do plenipotenciário brasileiro foi um acto imposto pela extrema necessidade depois de exaurir todos os meios brandos e ter tantas atenções quantas podia ter para com o plenipotenciário argentino.

E isso tem sido dito e repetido tantas vezes, e no emtanto ainda hoje se apresenta no catalogo dos attentados do Brasil contra a Confederação Argentina, não obstante esse acto estar reconhecido com toda a validade e procedência manifestada no accôrdo celebrado entre o Sr. Marquez de S. Vicente e o General Mitre!

Senhores, a justiça reclama e impõe que se reconheça da parte do governo imperial o procedimento todo dictado pela prudência, pela lealdade e generosidade com que se tem havido. Nunca de sua parte houve tenção, nem propósito, não era de seu interesse, nem podia caber nas suas aspirações, já não digo usurpar território estrangeiro, usurpar uma influência, constituir-se em padroado sobre o Paraguay ou qualquer outro Estado destas repúblicas do Sul. Nunca houve acto algum nesse sentido; ao contrário, o procedimento do governo sempre foi dictado por extrema justiça e por uma assignalada generosidade. A sua intervenção naquelles Estados foi tão benéfica e tão desinteressada, que este desinteresse chegou ao ponto de, carregando immensos sacrificios, e tendo sommas enormes entregues e quasi sem esperança de poder rehavel-as, ter tido por muitas vezes pessoal seu, quer de terra quer de mar, alli posto a serviço e para defesa da ordem pública daquelles logares, e para evitar attentados que a falta de segurança pública e a selvageria que tantas vezes domina naquelles Estados mais do que muito, ameça. Não ha em seu procedimento o que se notar, e, como já observei, boa parte da mesma imprensa argentina fez esta justiça, que o procedimento do governo com boa razão lhe grangeou e não pôde faltar da parte de todos os homens que não forem fascinados por paixões odientas ou por contradições políticas, que não olham muito aos meios de combater seus adversários.

O que houve na espécie em questão, principalmente, se refere á intelligencia das estipulações do tratado de 1º de Maio de 1865, que jamais ninguém poderá sustentar com razão que fosse um tratado de limites, porém sim um tratado de alliança para debater o tyranno Lopez, com a

condição essencial de que ficavam garantidas a independência e soberania do Paraguay e a integridade do seu território.

Nada, portanto, autorisa ás vezes que se levantam contra o governo a estygmatisar esta política, que está muito acima de semelhante contradicção; e tão acima, que esta, ainda feita com a solemnidade com que o foi no seio do senado e por vezes de homens tão altamente collacados, tão autorizados, tão conhecidos no paiz pelos altos cargos que teem occupado e occupam, e pelo que merecem da attenção pública, ainda assim não seria tanto para se estranhar que tal contradicção apparecesse, porque ella serviria para mais dar relevo ao procedimento digno do governo, que resiste e esses botes, que seriam para esmagar a quem não tivesse por si o cabedal de valor, de justiça e de dignidade que teve o governo em toda essa negociação. Tenho concluído. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Meio-soldo

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de número para votar-se, o projecto do senado – H – do corrente anno, relativo á percepção do meio-soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

LICENÇA

Entrou em 3ª discussão, que ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 51 do corrente anno, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

DISPENSAS A ESTUDANTES

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma câmara, concedendo dispensas aos estudantes:

- N. 31 José de Castro Rebello.
- N. 114 Francisco Cordeiro da Silva Guerra.
- N. 115 Pedro Bandeira de Gouvêa.
- N. 116 Emilio Freire de Carvalho.
- N. 117 Antonio Norberto Milward de Azevedo.
- N. 118 Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
- N. 119 Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.
- N. 126 Ernesto José dos Santos Silva.
- N. 134 João Carlos das Chagas Leite.
- N. 135 João Egydio Garcez Palha (1º tenente).
- N. 136 Alfredo Magno Sepulveda.
- N. 137 Antonio da Trindade Antunes Moreira.
- N. 138 Conrado José Cardoso.
- N. 139 Jacintho do Prado Carvalho.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia de 23:

1ª *parte a's 2 1/2 horas.* – Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

2º parte a's 2 1/2 horas ou antes. – 2ª discussão das proposições da câmara dos deputados do corrente anno:

N.ºs. 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 140 e 141, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em benefício de estudantes.

N. 342 de 1873, considerando como graduados os officiaes e praças do exército commissionados pelos generaes em chefe durante a guerra.

N. 3 do corrente anno, concedendo licença a José Theodoro de Senna.

N. 128 do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel Felipe da Motta de Azevedo Corrêa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

40ª SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *pareceres da comissão de instrucção pública.* – *Parecer da comissão de empresas privilegiadas.* – *Observações do Sr. Silveira Lobo.* – *Ordem do dia.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* – *Discurso do Sr. Barão de Cotegipe.* – *Dispensas a estudantes.* – *Licenças.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Duque de Caxias, Jobim, Luiz Carlos, Chichorro, Barão de Cotegipe, Visconde de Abaeté, Barão de Camargos, Barros Barreto, Barão de Laguna, Nunes Gonçalves, Antão, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, Sinimbu, Zacarias, Visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, Junqueira, Marquez de S. Vicente, Pompeu, Visconde do Bom Retiro e Uchoa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Caravellas, Firmino, Figueira de Mello, Saraiva, Paranaguá, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Visconde de Nitheroy Cunha Figueiredo, Fernandes da Cunha, Visconde de Inhomirim e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Conde de Baependy, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Godoy e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 16 do corrente, do ministério da marinha, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que manda admittir á matrícula na escola de marinha, com praça de aspirante a guarda-marinha, o ouvinte Raymundo José Ferreira Valle Junior. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra câmara.

Outro de 22 do corrente, do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adoptou e vae dirigir á sancção imperial a resolução sobre o julgamento se certos crimes, commettidos em paiz estrangeiro contra o Brasil e os brasileiros. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Dispensas a estudantes

Henrique Rodolpho Baptista, com approvação do 1º anno pharmaceutico da escola do Rio de Janeiro, e que diz estar matriculado no 1º anno médico, requereu permissão para fazer exame do 2º anno médico, depois de approvado em anatomia, que a lei manda frequentar dous annos, assim como também physiologia; e não tendo o supplicante cumprido este preceito, não pôde a comissão de instrucção pública propor a approvação da resolução n. 143 de 14 do corrente mez, vindo da câmara dos Srs. deputados a favor do supplicante.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. – *José Martins da Cruz Jobim.* – *Visconde de Camaragibe.*

Francisco Ribeiro de Teive e Argollo, matriculado no 1º anno da faculdade de direito do Recife, requereu permissão para fazer exame do 2º logo depois de approvado no 1º, que frequenta, querendo assim eximir-se á frequência obrigatória do 2º anno e á matrícula em tempo próprio; e o que se pôde esperar desta dispensa da lei em quem se propõe ao estudo da jurisprudência! Neste andar ficaria reduzido o estudo e frequência á metade do tempo que manda a lei; não pôde, pois, a comissão de instrucção pública propôr a approvação da resolução n. 144 de 14 de Julho corrente, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. – *José Martins da Cruz Jobim.* – *Visconde de Camaragibe.*

Henrique Pereira Maia Vinagre prestou exames de latim e francez em Novembro de 1869 na secretaria da faculdade de direito do Recife e foi plenamente approvado; requer agora que sejam esses exames considerados válidos, apezar de passados os quatro annos e meio para matricular-se na dita faculdade; o supplicante prova com attestado de médico que tem andado gravemente enfermo, pelo que não pôde matricular-se em devido tempo, e com esta dispensa tem um justo fundamento e não prejudica a marcha regular da faculdade, em que deseja matricular-se

o supplicante; é a comissão de instrucção pública de parecer que não ha grave inconveniente em conceder-se ao supplicante a graça que pede, sendo approvada a resolução n. 145 de 14 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim. — Visconde de Camaragibe.*

Domingos Lyra da Silva, matriculado no 3º anno médico da faculdade do Rio de Janeiro, requereu permissão para fazer exame do 4º anno, logo que seja aprovado no 3º, que frequênta; allega ter sido reprovado anteriormente e, não desejando perder um anno, quer por isso avançar um outro sem frequêntia obrigatória e sem matrícula em tempo no 4º anno, como manda a lei; se tal concessão fosse feita, nenhum estudante mais se consideraria reprovado; todos fariam a mesma exigência, e assim ficaria desprezado o preceito da lei: portanto não pôde a comissão de instrucção pública propor a approvação da resolução n. 146 de 14 do corrente mez, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim. — Visconde de Camaragibe.*

Paulino Rodrigues Guimarães, que está matriculado no 2º anno da faculdade de medicina da Bahia e não diz como se matriculou nesse anno, tendo estudado o 2º anno pharmaceutico, requer agora permissão para prestar exame do 3º anno médico, sem a matrícula em tempo próprio, nem a frequêntia obrigatória exigida pelos estatutos; é uma irregularidade, que não deve ser permittida: portanto entende a comissão de instrucção pública que deve ser rejeitada a resolução n. 148 de 14 de Julho do corrente anno, vinda da câmara dos Srs. deputados.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. — *José Martins da Cruz Jobim. — Visconde de Camaragibe.*

DA COMMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

A comissão de empresas privilegiadas foram presentes as informações prestadas pelo governo sobre os motivos por que deixou de dar execução ao decreto n. 2002 de 24 de Agosto de 1871, que autorizou a concessão do privilégio a João Fagundes de Rezende e Silva para a mineração dos rios Cayapó e Maranhão e seus afluentes, e bem assim um requerimento do mesmo João José Fagundes de Rezende e Silva, protestando e reclamando contra as ditas informações e pedindo a continuação da discussão do projecto G do anno próximo passado.

Das informações alludidas consta simplesmente que o governo deixou de fazer efectiva a autorisação concedida pelo decreto n. 2002 de 1871, por considerar que na pessoa do peticionário não concorrem todos os requisitos indispensáveis para a realização da importante empresa á que se propõe. E porque o adiamento do projecto fosse motivado pela necessidade das informações, já dadas, entende

a comissão que nada mais obsta que prossiga a discussão delle, para que possa o senado deliberar a respeito como entender em sua sabedoria.

Sala das commissões do senado, em 23 de Julho de 1875. — *Nunes Gonçalves. — Uchôa Cavalcanti. — Barão de Maroim.*

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma rectificação.

A representação que tive a honra de apresentar ao senado na sessão de ante-hontem, em favor da eleição directa, foi dirigida pela câmara municipal de S. José d'El-Rei, da provincia de Minas Geraes, e assim o declarei na occasião em que a apresentei. Entretanto o jornal da casa de hontem publicou que a representação procedia de S. José de Alfenas.

Para restabelecer a verdade do facto e dar conhecimento áquelles que me incumbiram de tão honrosa missão, de que a cumpri, é que faço esta rectificação. Doente como vivo, nem sempre venho ao senado. Por este motivo não pude vir hontem, e por isto só hoje me é dado fazer a presente rectificação.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Votou-se em 3ª discussão e foi aprovado para ser remettido á outra câmara, indo antes á comissão de redacção, o projecto do senado H do corrente anno, relativo á percepção do meio soldo dos officiaes do exército pelas pessoas a quem compete.

Foi igualmente votada em 3ª discussão e approvada tal qual passou em 2ª, para ser remettida á outra câmara, indo antes á mesma comissão, a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 51 do corrente anno, concedendo licença ao Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

Foram finalmente votadas em 2ª discussão e rejeitadas as proposições da mesma câmara concedendo dispensa dos estatutos das faculdades em benefício dos estudantes:

- N. 31 José de Castro Rebello.
- N. 114 Francisco Cordeiro da Silva Guerra.
- N. 115 Pedro Bandeira de Gouvêa.
- N. 116 Emílio Freire de Carvalho.
- N. 117 Antonio Norberto Milward de Azevedo.
- N. 118 Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
- N. 119 Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.
- N. 126 Ernesto José dos Santos Silva.
- N. 134 João Carlos das Chagas Leite.
- N. 135 José Egydio Garcez Palha (1º tenente).
- N. 136 Alfredo Magno Sepulveda.
- N. 137 Antonio da Trindade Antunes Meira.
- N. 138 Conrado José Cardoso.
- N. 139 Jacintho do Prado Carvalho.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia, que hontem occupou tão eloqüentemente, como costuma, a atenção do senado, discorrendo largamente sobre os negócios exteriores, fel-o sem dúvida com as mais rectas intenções. Segundo o declarou, seu fim, abandonando o silêncio que calculadamente havia se imposto na presente sessão, foi, conforme a sua expressão, conjurar uma guerra fatal, que poderia até comprometter as nossas instituições.

As intenções do honrado senador foram, por certo, as que elle exprimiu; mas a continuação do seu discurso levou-me á conclusão de que se essa guerra estivesse imminente, as observações do honrado senador tel-a-hiam precipitado. (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Pareceu-lhe que o perigo estava sómente da parte do Império, que éramos nós os provocadores de semelhante guerra, e portanto conjurava-nos a que meditássemos e víssemos que para tal guerra não havia a menor razão de ser.

O perigo estava de nossa parte, porque, disse o honrado senador, não devíamos prestar a mínima atenção, nem ás suppostas offensas feitas pelo plenipotenciário argentino, quando ultimamente achou-se nesta Côrte, nem as bravatas da imprensa da República Argentina; e também porque aquella república é fraca em relação ao Brasil.

Senhores, não sei se os nossos alliados da República Argentina aceitarão com prazer essa argumentação do honrado senador; acredito, ao contrário, que assim exprimindo-se desfez S. Ex. todo o effeito que pudessem produzir o seu discurso.

São com effeito bravatas, Sr. presidente? E' a República Argentina paiz tão fraco como se afigurou ao honrado senador? Para que occultarmos aquillo que está patente á vista de todos?

Desde que o Brasil tratou separadamente com a República do Paraguay, começou a República Argentina a armar-se (usando de uma phrase bem conhecida) até os dentes.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E nada póde, entretanto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não sendo um paiz marítimo, seus primeiros esforços empenharam-se pelo armamento naval.

Não se póde, pois, negar também aos estados vizinhos o direito de prepararem-se do mesmo modo.

Quem começou esses armamentos? Foi porventura o Brasil? Não. Logo é o Brasil que provoca, por meio de suas precauções, um rompimento de relações, ou aquelle que primeiro começou a mostrar desconfiança de nossa lealdade, de nosso animo pacífico?

O SR. POMPEU: – E' preciso ir ao princípio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não obstante esses armamentos que não tinham razão de ser, qual foi o nosso procedimento? Ao passo que a República Argentina se armava, ao passo que fortificava Martim Garcia, ao passo que mandava vir torpedos para

collocar no rio e evitar assim a passagem pelas águas do Prata e do Paraná, como procedia o Brasil? Retirava parte de suas forças do Paraguay, e apenas fazia algumas encomendas de navios para sua esquadra, precaução que eu já disse era exigida pela mais commum prudência.

Conseqüentemente não são bravatas como disse o nobre senador.

Não ha também fraqueza.

Essa idéa de fraqueza das nações vizinhas já nos ia custando bastante caro (*apoiados*)! Também se disse em outro tempo que Lopez não podia pôr em campo mais de 12 ou 14 mil homens, que seu exército era indisciplinado, que seus soldados viravam o rosto, quando tinham de disparar um tiro; e entretanto fomos surpreendidos por um exército poderoso, bem organizado, bem disciplinado, e que nos custou sacrificios de que todos estamos bem lembrados.

O SR. SARAIVA: – O Sr. Ferreira Penna communicou isso ao governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mais poderosa é a nação Argentina do que o Paraguay; não é uma nação fraca, os seus meios de guerra talvez sejam mais fáceis de realizar-se do que os do Brasil.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas tudo isto a que veio? Para mostrar que nós éramos os provocadores, que nós procurávamos um motivo para romper com os nossos alliados. Todo o discurso do nobre senador versou sobre a deslealdade com que cumprimos os nossos compromissos.

Não fomos taxados somente de desleaes, senão também de ingratos, porque se nos disse que, quando necessitávamos da alliança argentina, tudo havíamos concedido, tudo havíamos feito em bem da alliança; mas, quando nos tínhamos aproveitado dos resultados dessa alliança, começamos por negar todos os seus effeitos!

Senhores, admiro-me de que factos tão recentes sejam esquecidos ou adulterados! (*Apoiados*).

A alliança do Brasil com a República Argentina não foi favor de um para com outro, foi resultado do ataque simultâneo que soffreram as duas nações por parte do dictador Lopez. Emquanto a República Argentina não foi atacada pelo dictador do Paraguay, emquanto seus navios não fora, tomados á falsa fé, em plena paz, em Corrientes, a República Argentina sempre negou-se a uma alliança com o Brasil; apenas, porém, viu uma sua província invadida, seus vapores tomadas, sua integridade ameaçada, a alliança se fez em 24 horas.

Foi porventura para beneficiar o Brasil, ou foi também por utilidade daquella nação? (*Apoiados.*) E como concorreremos ambos? como concorreu a nação brasileira e a nação argentina pra levarem a effeito os intuitos da alliança?

O combate de 11 de Junho, Sr. presidente, não salvou somente a alliança, salvou também Buenos Ayres...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...e esse combate pesou todo sobre a esquadra brasileira. (*Apoiados.*) Sempre apresentamos em linha forças quadruplas

ás daquela República; facilitamos os meios pecuniários para ser feita a guerra, levamol-a ao fim com os nossos únicos soldados; e nós é que somos ingratos, somos aquelles que, apenas não precisamos da alliança, recusamos todos os seus resultados!

Mas porque não ha de ser assim, Sr. presidente? Por que não havemos de ser desleaes, ingratos, infieis ao pacto da alliança, se depois da época fatal de 1869 ainda não houve um facto único diplomacia brasileira que merecesse approvação dos nossos illustres adversários?

Do alto da sua illustração, do conhecimento que tem dos negócios, disse-nos o illustre senador a quem me refiro:

A nossa diplomacia tem caminhado de erro em erro, tem ido de precipício em precipício até o ponto em que nos achamos...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Até o abysmo de uma guerra!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...ao ponto de levar-nos ao abysmo de uma guerra.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – E isto é verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – E para provar que assim era, veio o nobre senador resolver questões já debatidas e decididas, empregou um systema que eu qualificarei de... não direi de absurdo, mas inadmissível – o de reviver questões mortas, de desconhecer documentos authenticos, actos officiaes...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Do commum accôrdo das potências aliadas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...convenções entre as duas nações, e principiar do ponto de onde também principiam as nossas divergências sobre o modo de interpretar o tratado de alliança.

E' assim, Sr. presidente, que vieram á baila as discussões de 1869 a respeito do governo provisório, que se fundou no Paraguay. E' assim que os tratados separados por mim celebrados em Assumpção, discutidos aqui nesta casa em 1872, tornaram a ser examinados e criticados. E' assim que a missão Mitre também teve a sua parte na discussão, deixando-se sómente de lado a última phase da negociação, quero dizer, a negociação do Sr. D. Carlos Tejedor, que foi não só justificada, como até elogiada pelo nobre senador.

Senhores, eu nunca pensei ter de voltar a estas questões; mas vejo na necessidade de occupar a attenção do senado, porque na posição em que estou presentemente, é mister que estas cousas sejam bem apuradas.

E' fácil a qualquer senador, no meio dessa immensa papellada das negociações com o governo argentino, desde a conclusão da guerra até hoje, achar uma ou outra expressão, um ou outro argumento, que possa servir para cohonestar o seu juízo; porém não se trata das argúcias, não se trata de procurar embaraçar o adversário; trata-se do interesse do paiz (*apoiados*), trata-se do nosso crédito no exterior (*apoiados*), trata-se, como disse o illustre senador, da paz tão necessária ao nosso Império. Consequentemente esses documentos não pôdem ser analysados por tal fôrma.

Vejamos se o illustre senador e o que primeiro rompeu o debate teem razão nas suas censuras.

Eu dividirei também em períodos, como dividiu o nobre senador que encetou este debate, as nossas questões com a República Argentina e com o Paraguay. Deixarei de parte a época da guerra, durante a qual não houve divergência que pudesse influir nessas boas relações, posto que, já desde então, alguns pequenos choques houvesse que demonstravam as tendências de um e outro lado.

O primeiro período, Sr. presidente, foi o do estabelecimento do governo provisório no Paraguay. Vencido o dictador Lopez, repellido para as inacessiveis serras de Ascurra e do interior, a nação paraguayana achava-se sem governo e entregue, para assim dizer, ao mero arbítrio dos alliados.

Esta situação causou, como devia causar, grandes cuidados ao governo do Brasil: via-se uma nacionalidade digna de existir, quasi desaparecer. As questões que dahi proviriam, não pôdem ser desconhecidas pelo senado.

Como procedemos então? O Brasil immediatamente não enviou um agente qualquer a Assumpção, tirou o seu ministro dos negócios estrangeiros, que era o meu honrado amigo, o Sr. Visconde do Rio Branco, e o enviou em missão especial ás repúblicas do Prata e do Paraguay.

O Sr. Visconde do Rio Branco alli chegando, um dos seus primeiros esforços foi à fundação de um governo provisório, que representasse a nacionalidade paraguayana, e com que os alliados se pudessem entender.

Primeiro obstáculo de nossos alliados: negou-se-nos a conveniência da fundação desse governo. Elles pugnavam, não pelo estabelecimento de um governo nacional no Paraguay, mas sim por autoridades nomeadas pelos próprios alliados e que exercessem a jurisdição debaixo de suas vistas, por outra, uma espécie de conquista da nação paraguayana.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto seria mais verídico e mais sincero.

O SR. POMPEU: – Do que a farça que houve.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não pretendo convencer aos illustres senadores; exponho os factos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Basta dizer que elle foi em missão formar um governo em nação estranha; isto dispensa commentarios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – E o aparte também.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Todavia, em vista das nossas observações e dos nossos esforços, esse governo foi estabelecido. Com elle procedeu-se a um accôrdo provisório, que é o accôrdo de 2 de Junho, pelo qual esse governo aceitava como que o papel de aliado com as nações que faziam a guerra ao Paraguay, para concluir a guerra contra Lopez.

Posteriormente procedeu-se ao accôrdo chamado de 20 de Julho com esse governo. Travou-se grande discussão se era ou não apto tal governo para com elle celebrarem-se os ajustes definitivos de paz. Nós sustentávamos que

era elle competente, tinha as habilitações precisas para os ajustes definitivos de paz. Os nossos aliados negavam essa competência.

O SR. ZACARIAS: – E com toda a razão, depois do que se venceu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não entro agora nesta questão.

O SR. ZACARIAS: – Pois esta é que é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas foi o que se venceu.

O SR. ZACARIAS: – Bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Bem. Portanto a questão – se a victoria dava direito, se havia ou não soberania do governo do Paraguay para isto – está completamente prejudicada, fóra do campo da discussão; o mais que se póde dizer é que fomos vencidos nella. Concedo-lhes esta vantagem para evitar maior discussão.

Mas, em summa, reconheceu-se neste governo faculdades sufficientes para celebrar com os aliados preliminares de paz, attendam os illustres senadores, e assim succedeu.

Nestes preliminares accordou-se, entre outros pontos, no seguinte, que é o art 2º que vou ler, o qual me servirá depois para corroborar as conclusões que terei de tirar afinal (*lendo*):

«O governo provisório da República do Paraguay ratifica uma vez mais as declarações anteriores, que fez ao aceitar o protocollo de 2 de Junho do anno próximo passado e por conseguinte aceita em sua substância (*en su fondo*) o tratado da triplice alliança, celebrado em Buenos Ayres no dia 1º de Maio de 1865, reservando-se para os ajustes definitivos com o governo permanente as *modificações deste mesmo tratado que possa propor o governo paraguayano no interesse da república.*»

Estes preliminares de paz restabeleceram de facto e de direito as relações amigáveis entre as nações alliadas e o Paraguay, restando-lhes sómente proceder aos tratados definitivos de paz e de limites e ao de commercio, conforme estava estabelecido no tratado de 1º de Maio de 1865. Achemo-nos, portanto, na posição para com o Paraguay de nações em paz, completamente em paz.

Acaso seria preciso uma negociação de paz definitiva para que aquelle outro accôrdo de 20 de Junho ou os preliminares de paz pudessem produzir todos os seus effeitos? Não, por certo.

O SR. ZACARIAS: – Se elle era provisório, cessava com o tratado definitivo.

O SR. BARÃO DO COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas os effeitos perduram, emquanto este tratado se não faz. E' assim que ainda hoje não temos tratado definitivo, que reconhecesse a independência da República Oriental; é passado quasi meio século, e porventura diz alguém que o tratado preliminar de paz no reconhecimento da República Oriental não tem produzido, não produzirá todos os effeitos; como se houvesse um tratado definitivo? Acho que é fóra de dúvida.

O SR. ZACARIAS: – Mas estamos fazendo um definitivo, que em pouco tempo devia estar feito, e por consequência cessava o provisório.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Tenha V. Ex. um pouco de paciência.

O SR. ZACARIAS: – Toda. Tenha V. Ex. também paciência.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Eu a tenho; mas deixe-me seguir o fio de minhas idéas, porque posso confundir-me nellas, sobre tudo quando recebo um aparte do nobre senador; porque estremeço.

O SR. ZACARIAS: – Oh! senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – É certo; fico todo nervoso!...

O SR. ZACARIAS: – E eu como estou endefluxado, também não darei mais apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Muito bem.

Concluído o accôrdo de 20 de Junho, era mister que os aliados, em virtude do mesmo accôrdo e do tratado de 1º de Maio, celebrassem as negociações definitivas. O Brasil, Sr. presidente, immediatamente nomeou o plenipotenciário que devia entender-se com os das Repúblicas alliadas, afim de que esses tratados se fizessem.

Eis aqui o segundo período das nossas questões.

Foi nomeado para semelhante missão o mesmo plenipotenciário, que havia servido em Assumpção. Em Buenos Ayres celebraram-se as conferências, que formaram as bases do tratado definitivo de paz; os protocollos que dão notícias da negociação acham-se impressos nos nossos relatórios. Ahi appareceram duas questões importantíssimas, que foram, em primeiro lugar, o reconhecimento da cláusula do protocollo annexo ao tratado de 1º de Maio, que inhibia ao Paraguay de levantar fortificações á margem dos rios, que pudessem obstar a livre navegação; a segunda dúvida era sobre o reconhecimento dos limites argentinos.

Deliberou-se que uma e outra questão, que não tinham sido resolvidas entre os plenipotenciários, ficassem adiadas para as negociações de Assumpção, quando se houvesse de tratar com o governo do Paraguay.

A conclusão da negociação consta do protocollo, cuja parte final vou lêr e vem á pág. 191 do relatório já citado. As conclusões foram estas:

«1º Que os plenipotenciários dos governos alliados irão negociar com o governo paraguayano, de conformidade com o accôrdo prévio que se menciona nos protocollos das presentes conferências;

2º Que, a respeito dos ajustes de limites e da cláusula do protocollo annexo ao tratado do 1º de Maio, procederam na fórmula proposta pelos Srs. plenipotenciários argentino e brasileiro;

Consequentemente, que os ditos ajustes e a dita cláusula serão objecto de ulterior deliberação entre os alliados, no caso de que se reconheça ser impossível um ajuste amigável sobre esses pontos ou qualquer delles com o governo paraguayano.»

Retirando-se o Sr. Visconde do Rio Branco para esta Corte, por ter sido chamado para organizar o ministério de

7 de Março, tive eu a não invejada honra de ser escolhido para continuar a missão que fôra confiada a esse nosso illustre collega.

Digo, senhores, não invejada honra, porque tinha de substituir a um diplomata distincto, eu que nunca me empregara em diplomacia. Digo não invejada honra, por que ainda estou soffrendo as consequências de ter cedido ás instâncias do meu collega.

O SR. SARAIVA: – Isto acontece a todos nós.

O SR. ZACARIAS: – São os percalços do officio.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Prestou grandes serviços.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E todos prestando grandes serviços, vamos de mal a peor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Vamos de mal a peor? Eu acredito isto... Mas peço a atenção do meu collega.

Datando a minha nomeação do mez de Agosto, se não estou enganado, foi ella logo communicada ao governo argentino, afim de que, quando eu alli chegasse, encontrasse o plenipotenciário com quem devia celebrar as negociações em Assumpção, communicação que igualmente foi feita ao governo oriental.

O governo oriental immediatamente nomeou seu plenipotenciário; o governo argentino não o fez. Trago esta circumstancia para se vêr que nós sempre procuramos acabar com este negócio, e sempre fômos atrasados ou retardados por uma força maior, que não estava em nosso poder evitar.

Cheguei a Buenos Ayres em princípios de Outubro e ainda tive de esperar vinte e tantos dias para que o meu collega nomeado então para desempenhar a missão no Paraguay se preparasse; e tive de partir só, porque ainda elle se demorou.

Levávamos ambos, creio eu, e não podíamos deixar de levar, instrucções idênticas, que eram as que constavam dos protocollos celebrados em Janeiro de 1871 em Buenos Ayres.

Reunidos em Assumpção, procuramos pôr-nos de accordo sobre as propostas a fazer ao governo do Paraguay; e, com pequenas modificações, talvez de mera redacção, adoptámos o projecto já aceito pelos plenipotenciários que haviam conferenciado em Buenos Ayres.

Ahi surgiu uma grande difficuldade. A cláusula do protocollo annexo ao tratado de 1º de Maio não podia ser inserida se não no tratado commum de paz, porque era obrigação commum da alliança. Fiz esforços para que essa cláusula fosse inserida no projecto de tratado de paz. Mas o meu collega argentino mostrou a mais decidida repugnância a que assim se fizesse.

Se eu, senhores, tivesse por fim negar-me às obrigações, que impunha ao governo do Brasil o tratado de 1º de Maio; se eu fosse um agente da *perfidia* do meu governo, nunca teria achado occasião mais opportuna para romper aquelle tratado...

O SR. ZACARIAS: – Certamente; seria melhor do que sophismar depois.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...desde que reconheci que uma disposição principal desse tratado era assim menoscabada. Não o fiz, porém.

O SR. ZACARIAS: – Para sophismar depois.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Para sophismar! Quem poderia assim proceder francamente tendo o apoio do Brasil e com a opinião do governo argentino, porque o Sr. Tejedor disse-me, e o repetiu em sua nota de 27 de Abril, que, se eu tivesse rompido o tratado, elle não o teria estranhado?

E ha ainda quem diga que o governo do Brasil tem procedido com deslealdade!

Eis aqui um fundamento que tive para suspeitar das intenções de que estava possuído o plenipotenciário argentino.

O governo do Paraguay nomeou seus plenipotenciários para tratar com os dos alliados. Quando tínhamos de entrar em negociações, o plenipotenciário argentino declarou que não tinha instrucções, que precisava de recorrer a Buenos Ayres, que necessitava de espaço. E assim fomos entretidos (e somos nós os que queremos ficar no Paraguay!) até que, contra toda a minha expectativa e do meu collega do Estado Oriental, levantou elle uma questão previa, isto é, quaes eram as consequências do tratado de alliança com relação a limites, e se o Brasil estava disposto a considerar *casus faederis* a recusa do Paraguay a tratar conforme a proposta argentina.

E eu, Sr. presidente sorprendido por uma semelhante exigência, disse-lhe: – A questão é prematura, não sei o que é que o Paraguay concede; ficaram estas questões adiadas para depois de ouvido, conforme os termos que acabo de referir, o governo do Paraguay.

Como estabelecer-se entre os alliados uma questão prévia, sem ouvirmos o adversário com quem tínhamos de tratar e a quem, nos termos expostos, era permitido apresentar modificações ás propostas dos alliados?

«Não podemos entrar em negociação, sem que esta questão seja decidida,» respondeu o plenipotenciário argentino.

Foi mister, portanto, Sr. presidente, que da questão se tratasse.

No protocollo de 30 de Novembro, que vem á página 210 do relatório, está toda a marcha dessa questão.

Eu poderia, deixando de parte os termos do protocollo, expor verbalmente o que nelle se contém; mas receio que, nessa exposição, seja eu mais longo do que o próprio protocollo; e que além disso, não use dos seus próprios termos, que são os que devem servir de base para a discussão.

A questão proposta pelo plenipotenciário argentino era a seguinte (*lendo*):

«1º Que estão vigentes em todo o seu vigor as cláusulas do tratado de alliança relativas á integridade do Paraguay, aos limites dos alliados e o *casus faederis* para seu reconhecimento e conservação.»

«2º Que as discussões e estipulações posteriores somente declararam ao Paraguay o direito de propôr modificações ou de exhibir título dos ditos limites.»

«3º Que a nação a quem toquem as possíveis exigências do Paraguay é juiz exclusivo de sua justiça e admissibilidade.»

O SR. ZACARIAS: – E o que diz a isso?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Verá o que eu tenho a dizer adiante. Não admira que aquelles que acham que tudo é erro, que só os argentinos acertam...

O SR. ZACARIAS: – Não digo isso; acho que elles teem tergiversado muito, mesmo teem contradansado tanto como cá os nossos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Já confessa que elles teem contradansado; eu acho que a contradansa ainda continúa.

O SR. ZACARIAS: – E nós é que havemos de pagar a contradansa, nós e a República Argentina.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Já temos pago muito caro, e é para evitar que paguemos mais caro, que é preciso que essas questões sejam tomadas em maior consideração (*continuando a lêr*):

«4º Que os outros alliados carecem de títulos para intervir nas diferenças que possam pronunciar-se, afim de aprecial-as e muito menos resolvel-as.»

O SR. ZACARIAS: – Exactamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Exactamente! Verá no fim como elle se contradiz. V. Ex. leu o princípio e não leu o fim.

O SR. ZACARIAS: – Li tudo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Leu? Bem; então é o caso de que nos falhou hotem o Sr. Nabuco, isto é, que ás vezes se lê, e fica-se perturbado.

O SR. ZACARIAS: – Os ministros é que ás vezes leem e trelêem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Eis ahi; concordo perfeitamente; não applico a V. Ex. Mas tenha a bondade de ouvir, porque desejo que ouça isto, e os apartes parece que interrompem.

O SR. PRESIDENTE: – Os apartes perturbam a discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – A discussão é muito importante.

O SR. ZACARIAS: – Até mostrei-lhe a data do protocollo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sim, senhor (*continuado a ler*):

«5º Que, nem ainda debaixo do aspecto da integridade do Paraguay, podem os alliados ingerir-se na questão para exigir que o outro alliado lhes faça contra sua vontade reconhecimento ou concessões de uma só pollegada dos limites estabelecidos pelo tratado de alliança.

6º Que, se algum dos alliados não chegar a obter que o Paraguay lhe reconheça os limites, a que se reputa com direito, os outros não podem tratar sobre nenhum dos pontos que abrange o tratado de alliança.

7º Que a supposta negativa da parte do Paraguay restitue de direito as cousas ao estado em que estavam antes de qualquer ajuste preliminar de paz.

8º Que, uma vez produzida semelhante situação, os alliados deveriam concordar nos meios mais opportunos para fazel-a cessar sobre a base do pleno vigor do tratado de alliança, e da mais perfeita solidariedade entre todos os alliados.»

Eis aqui as questões para serem resolvidas...

O SR. ZACARIAS: – Previamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...previamente, sob pena interrupção das negociações, se os dous alliados, o Brasil e a República Oriental, não accedessem a semelhantes princípios, que aliás teem alguma obscuridade.

Agora ouça o nobre senador o que disse o ministro do estado oriental, a quem o illustre senador e a República Argentina querem pôr de parte na alliança, como se nada fosse nella...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' mais uma deslealdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...dizendo-nos que elle não tem interesse algum nesta questão. Eu digo que tem: tem interesse na sua indemnisação; e por isso que não tem interesse immediato em territórios nas visinhanças do Paraguay, é o seu voto o mais imparcial e o que mais nos póde aproveitar nesta questão. (*Apoiados*).

E quem conheceu D. Adolpho Rodrigues, de saudosa memória, plenipotenciário da República Oriental; quem conheceu a sua prudência e a sua illustração; não póde deixar de dar grande peso á opinião por elle manifestada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Eis o que dizia nessa occasião D. Adolpho Rodrigues (*lendo*):

«O Sr ministro oriental disse que, com pezar, dissentia neste ponto da opinião do seu illustrado collega o Sr. plenipotenciário argentino.

Que as instrucções que recebera de seu governo, emquanto aos ajustes de limites do Brasil e da República Argentina, o preveniam de que nessa matéria não lhe era permitido tomar parte directa e que sua missão se achava circumscripta a oferecer seus bons officios, se pudessem concorrer para uma conciliação amigável, no caso de desaccôrdo entre qualquer dos limitrophes.

Que esta resolução fundava-se, em primeiro logar, nas estipulações do tratado preliminar de paz, que veiu a introduzir modificações ao de alliança de 1º de Maio de 1865, especialmente emquanto ás obrigações contrahidas conjunctamente pelos alliados, com relação a suas questões de limites.

Que naquelle tratado preliminar se estabeleceu que o governo paraguay aceitava as estipulações do tratado de alliança, sem prejuízo das modificações que aconselhassem a conveniência e a generosidade dos alliados, a qual ressalva, segundo o espírito das conferências que precederam aquelle tratado preliminar, referia-se precisamente aos limites da República Argentina; e, por conseguinte, desde que ella envolvia implicitamente concessões

possíveis da parte daquela República, essa faculdade não podia alcançar os aliados, que não representam direitos próprios no caso.

E' muito significativa esta opinião, e dá muita luz sobre os antecedentes e os consequentes da questão.

O que disse o plenipotenciário brasileiro? A minha resposta não só comprehende este ponto especial, como demais resolve outras muitas dúvidas, e refuta muitas críticas feitas pelos illustres senadores que me precederam. E' um pouco longa, mas talvez, como eu disse, seja mais breve do que a exposição verbal (*lendo*):

«Disse o plenipotenciário brasileiro que a questão proposta pelo Sr. plenipotenciário argentino lhe parecia prematura.»

Isto é, vinha propôr uma questão que devia ser proposta depois de ouvido o Paraguay.

O SR. ZACARIAS: – Não, essa era preliminar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Era contra o que fôra estabelecido em Buenos Ayres e contra tudo o mais.

O SR. ZACARIAS: – E' um engano de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Pois bem; é um engano. V. Ex. vae ouvir a resposta a esta sua objecção; está aqui (*continuando a lêr*):

«Conforme o que fôra accordado no protocollo n. 7 das conferências de 17 e 20 de Janeiro do corrente anno celebradas na cidade de Bueno Ayres, os ajustes sobre limites e sobre a cláusula do protocollo annexo ao tratado de 1º de Maio ficaram reservados para ser objecto de ulterior deliberação entre os aliados – no caso que se reconhecesse ser impossível um ajuste amigável sobre estes pontos ou qualquer delles com o governo paraguay.»

Tinha-se, por acaso, reconhecido impossível? Tinha-se aberto negociação com o Paraguay? Tinha havido uma só conferência com os seus ministros? Não. Como, pois, vinha esta questão? Ella indica que era um meio de romper.

Continuemos (*continuando a ler*):

«O adiamento do 2º ponto (cláusula do protocollo) foi suggerido pelo plenipotenciário brasileiro; o do 1º pelo plenipotenciário argentino, fundando-se em que era lógico e prudente reservarem os aliados sua resolução definitiva a respeito desta importante questão para ser tomada durante a negociação com o governo paraguay, depois de conhecerem as pretensões deste e os títulos em que assenta.»

Note V. Ex. o que diz o plenipotenciário argentino, que era D. Carlos Tejedor, fundando-se em que era lógico e prudente reservarem os aliados sua resolução definitiva a respeito desta importante questão para ser tomada durante a negociação com o governo paraguay, – depois de conhecerem as pretensões deste e os títulos em que assenta.

Senhores, ha nada mais claro? Como é, pois, que o plenipotenciário argentino pretendia resolver a questão contra as instrucções do próprio ministro de estrangeiros, que era o Sr. Tejedor? Estas palavras estão copiadas textualmente. Mas, não; elles teem razão, ou por outra, não são culpados, não são desleaes, porque contradansam.

Continúa (*lendo*):

«Coherentes com estes princípios, apesar da impugnação do Sr. plenipotenciário argentino, reservaram os aliados, na conferência de 4 do corrente, para ulterior deliberação, e depois de ouvido o governo paraguay, a cláusula do protocollo citado.

Parecia, pois, ao Sr. plenipotenciário brasileiro que a mesma linha de proceder devera ser adoptada em relação ás questões de limites.

Comtudo, tendo o Sr. plenipotenciário oriental enunciado sua opinião, que é a de seu governo, sobre a questão proposta pelo Sr. plenipotenciário argentino, e não permitindo a sua sensível ausência que em tempo próprio sejam aproveitadas suas luzes e experiência nas negociações, a que desde começo assistiu, o Sr. plenipotenciário brasileiro não se eximiria de também externar sua opinião, e o faria com aquella franqueza e confiança a que lhe dava direito o procedimento constantemente amigável e conciliador do seu governo em todos os actos da alliança.

Para firmar suas conclusões, necessitava o mesmo Sr. plenipotenciário brasileiro recordar alguns antecedentes que intimamente se ligam á questão proposta.

Por ocasião do estabelecimento do governo provisório do Paraguay, trocaram o plenipotenciário brasileiro e o ministro das relações exteriores da República Argentina o Sr. D. Mariano Varela alguns memorandos.

No dia 8 de Maio de 1869 o Sr. Mariano Varela expressava-se, quanto aos tratados de limites, do modo seguinte:

«A prudência, a boa política, o respeito ao infortúnio obrigam-nos a não sermos exigentes, mas pelo contrário generosos, e sobre este ponto *ja' se fizeram manifestações, as quaes revelam que os aliados estavam de accordo*. Se hoje somos exigentes com o Paraguay aniquilado, não esperemos sympathias quando este povo renascer. Esperemo-las sim, se a elle attendemos em sua desgraça, apesar dos enormes sacrificios feitos e do sangue derramado.

O Sr. conselheiro Paranhos (hoje Visconde do Rio Branco), sustentando como um compromisso da alliança as estipulações do tratado de 1º de Maio, mostrou-se disposto a não tirar delle todas as suas consequências, e por uma razão diversa chegara ao mesmo resultado que o plenipotenciário argentino. Assim, dizia em resposta ao memorandum de 17 de Maio:

«Acaso juiga-se que as condições de paz que os aliados estipularam no tratado de 1º de Maio de 1865 não são hoje tão necessárias e razoáveis? A cláusula que ressalva – qualquer modificação ulterior em benefício do Paraguay deixa inteiramente livre a generosidade que os aliados queiram ter individual ou collectivamente. E se esta cláusula não basta, declarem desde já os aliados – quaes as modificações que estão dispostos a fazer – em favor da desventurada República do Paraguay.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Queríamos franqueza e não fomos nisso correspondido, antes fomos muito censurados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros) (Continuando a ler): – «Foram estas idéas que predominaram no accôrdo de 2 de Junho de 1869, aceito em 11 do mesmo mez pelos commissarios paraguayos.»

Installado em virtude do referido accôrdo o governo provisório, revestido de todos os attributos de soberania nacional, deu-se em 21 de Novembro do dito anno o facto da occupação da Villa Occidental por forças argentinas.

O plenipotenciário brasileiro, accusando a nota em que o general Emilio Mitre lhe communicava esse facto, respondeu-lhe:

«Respeitando o acto de que ora se lhe dá conhecimento official, – não liga, por este seu amigável procedimento, o governo imperial á responsabilidade reciproca – que o tratado da triplíce alliança estabeleceu em relação aos ajustes definitivos de paz.»

O Sr. General Emílio Mitre declara em nota de 24:

«Esta medida em nada compromette as medidas que o meu governo possa tomar para o futuro, e muito menos as *que se adoptarem nos ajustes definitivos* de paz e limites, que serão feitos opportunamente.»

«O governo provisório do Paraguay protestou em 25 de Novembro contra essa occupação.»

«O ministro das relações exteriores da República Argentina, approvando o procedimento do General Mitre, passou sobre este objecto ao plenipotenciário brasileiro e ao governo provisório do Paraguay as notas de 27 de Dezembro, nas quaes sobresaem os seguintes tópicos:»

«O governo argentino, que tem indisputáveis direitos ao Chaco, approvou plenamente o procedimento do general em chefe do exército, sem que essa – approvação importe uma recusa de tratar opportunamente da questão de direito com o governo definitivo do Paraguay.»

«Reivindicado esse território pela victoria das armas alliadas, foi a sua occupação um facto material e lógico, e retroceder hoje seria pôr em dúvida nossos legítimos direitos.»

«Todavia o governo argentino sustentou, – ha muito pouco tempo –, em discussão com o representante de Sua Magestade o Imperador do Brasil, – que a victoria não dá as nações alliadas direito para declararem por si limites seus aquelles que o tratado assignala –. Crê o meu governo, hoje como então, que os limites devem ser discutidos com o governo que se estabelecer no Paraguay, e que a sua fixação será feita, nos tratados que se celebrarem, depois de – exhibidos pelas partes contratantes os títulos em que cada uma se funda. – Assim, ao occupar o Chaco, a República Argentina – não resolve a questão de limites –; toma pelo direito da victoria e que crê ser seu – disposta a devolvê-lo – si o Paraguay – *apresentar provas* que vençam – as nossas, quando se trata da questão do direito.»

Entretanto querem que esteja resolvida pelo tratado da alliança; toma pelo direito da victoria (o tal direito contestado) o que crê ser seu, disposto a devolvê-lo. (Continuando a lêr:)

«O Sr. conselheiro Paranhos, contestando ao Sr. Varela e tomando nota de suas declarações, observou que «não se sustentou por parte do Brasil que a victoria das

armas firmasse só por si os direitos que os belligerantes declararam pelo tratado da triplíce alliança. A questão versou sobre a competência do governo paraguay provisório para celebrar os ajustes definitivos da paz, em que se devem consagrar aquelles direitos, *salvas as modificações* que no interesse da República do Paraguay queiram fazer e se mostrem dispostos a fazer, *no tocante a limites o Brasil e a República Argentina.*»

«Desta arte, posto que por princípios differentes, chegaram os dous governos ás mesmas consequências.»

«As intenções e disposições benévolas das potências alliadas mais se accentuaram tomando um character de compromisso moral, se não internacional, por occasião do accordo preliminar de paz de 20 de Junho de 1870, que modificou o de 2 de Junho do anno antecedente.»

«O art. 2º, dispondo que o governo provisório da República do Paraguay aceitaria expressamente as estipulações do tratado de 1º de Maio, como condições preliminares de paz, salva – qualquer modificação que por mutuo assentimento, e no interesse da República do Paraguay, possa ser adoptada no tratado definitivo.»

«Sujeito esse artigo ao governo provisório, entendeu elle que não era bastante explícito e propoz-lhe como additamento, – que aceitava o tratado em sua substancia –; additamento que foi admittido pelos plenipotenciários alliados.»

«Estas manifestações estão no conhecimento do governo paraguay por confidência dos representantes dos alliados que a julgaram conveniente para dar character mais amigável ás suas relações com aquelle governo, durante a guerra e depois para facilitar o ajuste preliminar de paz. E' mesmo certo que o governo provisório não teria firmado o referido accôrdo, se não fôra a sua convicção de que as declarações dos alliados equivaliam a uma promessa e não eram mera expressão de vaga benevolência.»

«Sendo estes os termos em que a questão dos limites argentinos acha-se collocada pelo próprio governo argentino, é evidente que nem esta póde exigir de seus alliados o reconhecimento prévio de um direito, que foi elle o primeiro a julgar contestável, nem obrigar os mesmos aliados a considerar *casus fæderis* a sustentação de limites que a discussão talvez prove não serem legítimos; e, portanto, tenha de ser devolvida ao Paraguay parte do território contestado, conforme a promessa do governo argentino. Pelo menos as declarações dos aliados excluem o emprego da força antes de esgotados os meios conciliatórios.»

«Foi esta a opinião que parece ter prevalecido ainda nas últimas conferências de Buenos Ayres; nem de outro modo se póde explicar o adiamento da questão de limites para ser tratada separadamente por cada um dos dous alliados, e a declaração do plenipotenciário oriental de que ella não devera constituir um novo *casus belli*, e sim ser decidida sob a responsabilidade exclusiva das partes interessadas.»

«Sustentar pela força collectiva da alliança direitos que se promette discutir e attender, se forem fundados; sustental-os ainda por territórios contestados pela República da Bolívia, não se concilia com as reiteradas manifestações, que ficam mencionadas, e muito menos com as generosas e rectas intenções dos alliados em relação á República do Paraguay. O compromisso da alliança não se

deve entender de modo que a sua força colectiva sirva para dar ao Brasil ou á República Argentina território a que não tinham legítimo direito antes da guerra, porque toda a idéa de conquista foi arredada pelo pacto de alliança.»

«O governo do Brasil, concluiu o Sr. plenipotenciário brasileiro, está disposto a acompanhar seu digno aliado em quaesquer concessões justas ou equitativas, que julgar dever fazer á República do Paraguay, mantendo assim a constante harmonia com que ambos sempre procederam.

A discussão prévia deste e de outros pontos duvidosos, que podem ser resolvidos no curso da negociação, já tão demorada, nenhuma vantagem offerece. Figurar hypotheses, que talvez se não realizem, é complicar sem necessidade as soluções desejadas.»

Ora, creio que não ha maior boa fé, maior franqueza, maior clareza do que esta; entretanto de nada valeu.

Acabei por firmar, em contrário ás premissas estabelecidas pelo plenipotenciário argentino, as seguintes conclusões:

«1º Que em nenhum tempo deixou o governo brasileiro de reconhecer e sustentar o tratado de 1º de Maio de 1865 como obrigatório para os alliados em todas as suas estipulações.

2º Que não é nem foi jamais sua intenção envolver-se na questão de limites argentinos, senão para prestar-lhe todo o apoio compatível com o mesmo tratado e idéas já expostas na presente conferência.

3º Que não recusa-se a examinar, em tempo opportuno e em commum com os demais alliados, os meios adequados á superar-se a supposta reluctancia do governo paraguay, de accordo com a lettra e espirito do art. 17 do tratado de alliança.»

«4º Que, sim, recusa-se a comprometter sua responsabilidade antes que sejam abertas negociações com o governo paraguay, conhecidas suas propostas, examinados e discutidos seus títulos, conforme expressamente estipulou-se no art. 2º do accôrdo preliminar de paz e consta das reiteradas manifestações da alliança.

5º Que esta questão deveria ficar adiada, como ficou a da validade do protocollo annexo ao tratado, para depois de ouvido o governo paraguay, podendo ou não ser modificadas essas estipulações; possibilidade admittida e sustentada pelo governo argentino e a que o governo brasileiro accedeu por insistência do seu digno aliado.

6º Que, em todo o longo período da alliança, o governo do Brasil em dado constantes provas de lealdade a seus compromissos e de espirito de conciliação nunca desmentido.

Sente por isso o Sr. plenipotenciário brasileiro que tenha argüido afinal divergência profunda no modo de interpretar os dous pontos referidos, e, ainda mais, de não poder aceitar a suggestão do seu illustrado collega para trasladarem-se as negociações a Buenos Ayres, em face da declaração peremptoria de que o seu governo acha-se de perfeito accôrdo com o pensamento do Sr. plenipotenciário.

A' vista destas minhas declarações, que deixei consignadas no protocollo, e da declaração do plenipotenciário

argentino, o qual, retirando-se, queria levar-me a reboque para tratar não sei de que, eu accrescentei o seguinte:

«O Sr. plenipotenciário brasileiro conclue por declarar que na situação, que não desejou, e muito menos provocou, só lhe resta o alvitre de entabolar com o governo paraguay, se este convier, os ajustes dos tratados peculiares ao Brasil, nos quaes não teem os alliados que intervir, confiando o mesmo Sr. plenipotenciário que esta sua resolução em nada alterará das boas relações entre seus respectivos governos, e será aceita por seus dignos collegas como fundada em direito.»

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Vamos por partes. A accusação pôde se fazer em uma palavra; a defesa ás vezes exige volumes. Peço mais alguma paciência.

Já do exposto se vê que não ha muita semelhança entre o Tejedor do Brasil e o Tejedor do Rio da Prata.

O SR. ZACARIAS: – Acho-os tão parecidos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Feita esta declaração franca em conferência com todos os alliados, o que havia de responder-me o plenipotenciário argentino, o qual no princípio da conferência declarara que nenhum dos alliados era juiz na questão de limites, de um para outro? O que deixou escripto, e foi o seguinte:

1º Que emquanto a dissidência pendente não fôr previamente resolvida, nega-se á abertura das negociações com o governo paraguay;

«2º Que no emtanto desconhecia formalmente a seu digno collega o direito de abrir isoladamente essas negociações;»

«3º Que reserva ao seu governo toda a liberdade de acção para o caso em que as abra sem seu consentimento.»

«4º Que immediatamente se retirará desta cidade para dar conta ao seu governo de todo o occorrido.»

Depois disto retirou-se o plenipotenciário argentino, devendo-se notar que, por ter enalhado o navio em que embarcara, tivemos de prestar-lhe outro, em que se transportou para Buenos Ayres.

Ficou, portanto, o plenipotenciário brasileiro só em Assumpção (o do Estado Oriental já se tinha retirado), sem saber de alguma fórma os passos que dêsse, nem como sahir daquella meada. Deveria retirar-se para o Brasil sem uma resolução qualquer, depois do que já se havia feito? Correr para Buenos Ayres afim de reatar a negociação? Seria um nunca acabar, á vista do que occorrera nesse longo período que se passara depois de terminada a guerra.

Negava-se-me o direito de fazer os tratados peculiares ao Brasil, e era justamente o que mais interessava.

Nesta hesitação achava-me eu, quando recebo uma communicação do governo do Paraguay dizendo-me: «Remetto a V. Ex. por copia a nota que aqui me deixou o ministro plenipotenciário argentino, e pergunto se V. Ex. também acha-se disposto a retirar-se ou a negociar com os plenipotenciários que já foram nomeados...»

A nota do Sr. Quintana dizia pouco mais ou menos isto: «Retirando-me para Buenos Ayres, declaro a V. Ex. que ficam suspensas as negociações, e que somente serão abertas quando meu governo assim o determinar.»

Ora, eu não era agente do governo argentino; e nem era o governo argentino que havia de dizer por si só quando as negociações deviam continuar, o modo por que haviam de prosseguir e quando terminariam.

Munido de instruções de meu governo, que previa este caso, porque nós víamos que todas as dificuldades se oppunham para conclusão do tratado definitivo de paz, respondi que estava disposto a entrar com o governo do Paraguay em negociação; e, na convicção de que não era mais possível reatar a negociação em *commun* com os aliados, não só fiz o tratado de limites, como também o de paz; e é este tratado que faz objecto das censuras especiaes dos honrados senadores, porque, quanto ao primeiro, isto é, o de limites, elles concordam perfeitamente que o Brasil estava no seu direito celebrando-o.

O princípio – de que o tratado de paz só poderia ser celebrado em *commun* – eu o contesto.

Acaso uma guerra fria feita em *commun*, ou por aliados, só póde concluir-se por meio de tratados *commun*s celebrados entre os mesmos aliados e a parte adversa? Assim é em geral; mas nem a theoria e nem a prática, o exemplo de outras nações, autorisam a reprovação de um tratado por esta simples circumstancia. Se um aliado, depois de tirar os possíveis proveitos da alliança, quizer continuar a lucrar á custa de um outro (fallo em geral, não applico); se este outro aliado precisar dispôr e arranjar as suas questões para volver á paz e tranquillidade, para prosseguir nas vias do progresso, não poderá obter uma solução sem a dependência de outro? Então, senhores, o que é a soberania das nações? Acaso estaremos debaixo do protectorado da República Argentina? (*Apoiados.*) Esse é que seria um verdadeiro protectorado.

O que fazer? Adiar indefinidamente as nossas questões? Isto, que se considera um desejo de predomínio no Paraguay, está demonstrando perfeitamente que é o desejo de deixarmos quanto antes aquella República. Se, ainda alli nos conservamos, culpados são os nossos aliados, não somos nós.

Escuso citar exemplos, que já citei nesta casa, de casos análogos de nações que, fazendo em alliança uma guerra, celebram seus tratados separados, que depois são reduzidos a um instrumento *commun*.

E citei até exemplos de nações, que se alliam eventualmente com um inimigo contra um aliado, que quer tirar proveito contrário aos intuitos da alliança.

Citei aqui o facto muito notável do congresso de Vienna, em que a França, que era vencida pelos aliados, entendeu-se com a Inglaterra e com a Áustria para obstem a grande ambição que então mostravam a Prússia contra a Saxônia e a Rússia contra a Polônia.

Estava em plena execução á alliança das nações da Europa contra a França, tratava-se alli em *commun*, os ódios eram *commun*s, mas os interesses não o eram, e os próprios aliados fizeram eventualmente um tratado contra aquelles com quem estavam negociando. O Brasil é que

não podia fazer um tratado separado de paz com o Paraguay, ainda mesmo estatuinto nelle todas as clausulas já accordadas em *commun*?

Sr. presidente, quem se der ao trabalho de comparar artigo por artigo o projecto de tratado de paz, adoptado em Buenos Ayres entre as nações aliadas, e o tratado de paz que celebrei com o Paraguay, verá que neste tratado ha reproducção textual das disposições daquelle, apenas com algumas modificações indispensáveis e essenciaes para uma nação, que tratava separadamente. Assim é que a respeito da navegação está declarada como se fosse para todos os aliados; diz-se que os ribeirinhos serão convidados a celebrar convenções para regular essa navegação; deixa-se salva a indemnisação dos aliados, porque está no protocollo, que precedeu á negociação, a declaração de que o Brasil, no ajuste de suas reclamações com o Paraguay, teria em attenção, não só o estado financeiro daquelle nação, como também especialmente os compromissos a que ella ficasse obrigada para com os aliados.

E' verdade, Sr. presidente, que alli existe uma cláusula grandemente impugnada e que se reputa como que estabelecendo um protectorado sobre o Paraguay: fallo da estipulação, que garante por cinco annos a independência e integridade daquelle República. Senhores, no tratado do 1º de Maio e no projecto do tratado de paz *commun*, adoptado em Buenos Ayres, vem a estipulação de que os aliados obrigam-se, por espaço de cinco annos, a garantir a independência e integridade do Paraguay. No projecto, que propuz ao governo paraguayense essa estipulação foi supprimida; eu não quiz declaram a no tratado celebrado com o Brasil; isto consta do respectivo protocollo.

O Paraguay, porém, suspicaz como é, desconfiou que a suppressão dessa cláusula occultava talvez vistas ambiciosas sobre o seu território ou a respeito de sua integridade, e esforçou-se para que o Brasil, por sua parte, garantisse a integridade do Paraguay, como havia prometido no tratado do 1º de Maio. Como exprime-se sobre este ponto o artigo do tratado? E' o art. 17.

Diz elle (*lendo*):

O governo de Sua Magestade o Imperador *confirma e ratifica* o compromisso que contrahi pelos arts. 8º e 9º do tratado do 1º de Maio de 1865, que celebrou com a República Argentina e com a República Oriental do Uruguay.» Não era preciso mais nada, porém o artigo ainda accrescenta:

«Consequentemente se obriga a respeitar perpetuamente por sua parte a independência, soberania e integridade da República do Paraguay, e a garantil-a durante o prazo de cinco annos», que é justamente o prazo do tratado do 1º de Maio, cujo compromisso o governo brasileiro ratificou.

Ora, feito o tratado com as outras nações aliadas, o do Brasil já continha essa disposição e não havia mais do que estabelecer-se em protocollo a garantia mutua e a declaração conveniente. Como, pois, esse reconhecimento póde estabelecer sobre o Paraguay um protectorado, ou ser considerado como uma falta de execução do que se estipulou no tratado de alliança? Declaro que não comprehendo.

Ainda mais como se isso não fosse sufficiente, provendo eu os corolários, que se podiam tirar da celebração em separado desse tratado ainda inseri o art. 19, que é muito mais claro e importante para a questão (*lendo*):

«Art. 19. Fica entendido que este tratado não prejudica as estipulações especiaes que Sua Magestade o Imperador do Brasil tenha celebrado com a República Argentina e a República Oriental do Uruguay, nem as que para o futuro forem celebradas sem quebra das obrigações que ora contrahe para com a República do Paraguay.»

Onde está aqui offensa ao tratado de alliança? Em que ponto foi elle ferido pelo facto de tratarmos separadamente? Já mostrei que outro não podia ser meu procedimento e outro, estou convencido, não seria o procedimento de qualquer dos nobres senadores, se lá estivesse; faço-lhes essa justiça. (*Apoiados.*)

Portanto, não houve quebra de alliança; o Brasil não foi desleal, foi muito leal, e, se as questões não foram resolvidas em 1871, à responsabilidade recaia sobre quem de direito fôr, não sobre o Brasil. (*Apoiados.*)

Esse meu procedimento levantou grande celeuma na República Argentina, onde, força é confessal-o, a respeito das relações exteriores, sempre estão unânimes, sobretudo quando a questão é com o Império do Brasil. (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: – Ha unanimidade nessa questão da República Argentina?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Se não são unânimes, pelo menos as folhas provam que ha sempre unanimidade.

O SR. SARAIVA: – Então é bom.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não digo que seja bom, refiro um facto.

O SR. SARAIVA: – E' a paixão que os faz unânimes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de estrangeiros): – Disseram que eu havia rompido a alliança e fui taxado de *infidente*, termo que elles empregaram; e por pouco não fui condemnado á morte.

Mas, forte em minha consciência, não me aterraram as que agora cabe o verdadeiro nome de bravatas. Dirigi-me a Buenos Ayres, apresentei-me ao presidente da República e ao ministro das relações exteriores. Com este, não com o presidente, que era uma espécie de rei constitucional; quando tratava dos negócios era por meio dos ministros.

O SR. ZACARIAS: – Ha reis então que parecem presidentes de república?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Entendi-me com este, o ministro, e depois de discussões e explicações mutuas, chegámos ao accordo que consta dos protocollos da negociação Mitre. Então o Sr. D. Carlos Tejedor fez-me a justiça de dizer que as minhas declarações no protocollo de 30 de Novembro eram de tal natureza, que elle não teria hesitado em reatar as negociações, se tivesse em Assumpção (devo-lhe esta justiça); e dalli sahi nas melhores relações com o governo da República. Despedi-me do presidente (outra differença entre o Tejedor de lá e o Tejedor de cá).

O SR. ZACARIAS: – São os dous Tejedores.

O SR. PARANAGUÁ: – Fez muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Despedi-me do ministro; emfim, cumpri com todos os deveres de civilidade, que deve cumprir um cavalheiro e sobretudo um diplomata. Quando eu noto estas differenças, não é porque me designe de ser comparado com o Sr. Tejedor, homem notável no seu paiz, e a quem respeito; é porque não quero carregar com as culpas delle, basta carregar com as minhas. Se aceitasse o *simile*, eu carregaria com as suas culpas. Eis aqui, senhores, a segunda phase do negócio, ou o segundo período.

Deixando de preencher aquella honrosa missão, retirei-me para a minha província. Entretanto apparece um terceiro período da negociação. Depois de troca de notas, explicações, protestos, protocollos, conferências e tudo quanto à diplomacia da papellada sabe fazer, tudo se empregou durante esta discussão. Forma ella um volume e sobretudo fiquem certos os nobres senadores de que, em se entrando em negócio de escrever com os nossos vizinhos, ninguém os ganha e as questões são inextinguíveis.

O SR. ZACARIAS: – Nelles o Sr. Rio Branco deu tombo, porque todos elles não teem a metade da fecundidade do Rio Branco, é um rio comprido...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Depois da nota de 27 de Abril e destas explicações...

O SR. ZACARIAS: – Já sei que elle é da escola hespanhola.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Depois de todas estas explicações, deu-se à missão Mitre. Talvez se eu tiver tempo e me lembrar, porque a memória já vae pouco a pouco desaparecendo, ainda toque na tal nota de 27 de Abril e faça algumas comparações.

Qual era o fim que tinha a missão Mitre? Não era declarar em vigor o tratado do 1º de Maio, que nenhum governo jamais disse que não estava. Não: a missão Mitre tinha por fim o chegar com o governo do Brasil a um accôrdo para sua negociação com o Paraguay, a intervenção, ou, fallando mais exactamente, a coadjuvação do Brasil para este resultado.

Eu havia assentado (assentado não, porque não tinha instrucções do meu governo) havia offerecido ao Sr. Tejedor uma proposta, combinada entre nós ambos, cujos termos eram os seguintes: o governo da República Argentina mandará ao Paraguay negociar os seus tratados, assim como o Brasil negociou os seus: depois que estes forem celebrados, serão immediatamente garantidos pelos meios que os mesmos governos julgarem mais convenientes. O governo argentino podia, por consequência neste caso, mandar a Assumpção directamente negociar o seu tratado.

Se o fizesse, talvez não nos vissemos envolvidos em mais difficuldades.

Entretanto aquella governo manda-nos o general Mitre, a cujo nome nada julgo dever accrescentar depois do que já disseram os nobres senadores, para o fim, como acabei de dizer, de procurar a cooperação do Brasil para os tratados com o Paraguay. Assentou-se nos termos do accôrdo de 19 de Novembro, que também tem sido objecto

de muita discussão, que já foi nesta casa defendido pelo seu illustre autor, e a respeito do qual nada devo dizer, porque diria peor do que aquillo que foi por elle dito.

Esta missão foi continuada no Paraguay pelo mesmo general Mitre. Os documentos de parte a parte acham-se publicados, e até os mais reservados, na memória que o governo argentino apresentou ao congresso da República.

Ahi, senhores, vê-se que a opinião que o Brasil sustentava foi não só compartilhada pelo illustre general, como talvez mesmo excedida.

Recusámos, se diz (e é um dos grandes erros apontados), adoptar o alvitre proposto por aquelle governo para termo das questões com o Paraguay.

Senhores, embora o illustre senador dissesse uma e mais vezes que o Paraguay era o Brasil, eu protesto contra semelhante insinuação, que desaire uma nação, posto que desgraçada hoje, independente. O Brasil tem sempre respeitado e procurado sustentar a força moral daquella nacionalidade. Dizer o contrário é mais do que flagrante injustiça.

O Paraguay, no uso de suas attribuições soberanas, fez propostas em contraposição ás apresentadas pelo general Mitre. As deste eram: reconhecimento por parte do Paraguay da linha do Pilcomayo, arbitramento para o restante do Chaco.

O Paraguay respondia: ou reconhecimento da linha do Pilcomayo, ou, a haver arbitrariamente, seja este extensivo a todos os territórios contestados.

Ahi encalhou a negociação, apesar de ser favorável o general Mitre a fixar-se definitivamente a linha do Pilcomayo.

Que meio tinha o Brasil de fazer com que o Paraguay aceitasse esse *ultimatum*? O emprego da força? Já eu demonstrei que tanto pelos antecedentes, como pelas convenções e accórdos internacionaes, não o podíamos fazer.

O Brasil ainda veio em auxílio de seu alliado, abrindo negociações confidenciaes com o Paraguay, para que não recusasse completamente semelhante proposta.

A grande divergência era a da villa Occidental; a República Argentina não fazia cabedal do resto do território do Chaco. Propunha, portanto, limitar o arbitramento á villa Occidental.

O Paraguay accedeu a este conselho e a República Argentina, depois de notas e explicações, assentiu a esta base.

Ha uma prova maior da boa vontade e do desejo do Brasil vêr concluídos aquelles negócios e ser mesmo agradável ao seu alliado? Se dominasse, como se diz, a República Paraguaya e quizesse contestar á República Argentina suas pretensões, o governo brasileiro, que conseguiu que o Paraguay aceitasse o arbitramento assim limitado, não poderia influir para que elle contestasse á República Argentina todos os territórios em litígio e especialmente a villa Occidental? De certo que sim.

Isto, porém, que é uma prova da nossa lealdade e da nossa boa vontade, é-nos lançado em rosto como deslealdade e perfídia.

Senhores, eu receio ir além do que é meu dever. A minha posição é delicada e especial. Eu pediria mesmo ao

senado permissão para que se supprima qualquer expressão que possa ser provocadora de algum desagrado ao nosso alliado.

Mas as accusações são feitas por vezes tão poderosas, vão causar impressão tão notável em toda a América, que eu tenho como dever oppôr uma pequena contestação, usando da franqueza que me é natural.

O illustre senador poz o dedo na ferida... sem talvez prever que assim revelava a política do governo argentino, affirmando que dava em resultado esgotar o dinheiro e a paciência do Brasil no Rio da Prata. Não digo que assim seja; mas isto não lhe mereceu a menor censura! Ao contrário é mais uma prova de que se quer executar prompta e lealmente as estipulações do tratado de alliança e deixar o Paraguay á sua sorte.

Semelhante política seria com effeito muito proveitosa, mas não sei se seria muito leal.

Na verdade, Sr. presidente, quaes eram os interesses do Brasil e os da República Argentina ao realisar-se o tratado de alliança do 1º de Maio de 1865?

O Brasil estava na posse effectiva, não perturbada, mesmo pelos dous Lopez, I e II, de todo o território de que faz menção o tratado de alliança, excepto da nesga de terra que vae do Salto das Sete Quédas ao rio Igurey; a República Argentina depois da guerra tem-se apossado das Missões e de todo o Chaco, em consequência dos direitos da victoria, para a qual contribuimos em muito grande parte.

Portanto, não tem essa República interesse algum em que taes questões se terminem, visto que está de posse de todos esses territórios, e o Paraguay não tem meios de contestal-os pela força, em consequência do seu estado de fraqueza.

Já se vê a occupação se prolongará sem inconveniente para a República Argentina; mas não assim para nós outros, que precisamos de estar presentes, enquanto existirem essas complicações, para nós outros que não temos interesse no Paraguay, a não ser o da sua independência e integridade, interesse essencial á política do Império, para nós outros a quem a continuação da occupação do Paraguay exhaure os thesouros, esgota os recursos. Ao menos a força que lá está, mais proveitosamente estaria occupando o nosso paiz, preenchendo o fim, para o qual foi votada.

Isto prova, senhores, que o nosso interesse é acabar...

O SR. SARAIVA: – E' o que desejamos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...que o interesse da República Argentina é não acabar.

A descripção que tenho feito das negociações desde o seu princípio até o presente está demonstrando qual seja o nosso verdadeiro interesse. Mas, como é mister acobertar todas essas cousas, lançando-se a culpa sobre o Império, qual é o meio de que se servem, quaes são as accusações que se nos dirigem?

O meio, Sr. presidente, é declarar-se que nós exercemos um protectorado sobre o Paraguay, que a nossa occupação traz em seu seio uma desmembração; o meio é accusar-se-nos de ambiciosos.

Isto explica o porque, em vez de se fazerem esforços para pôr termo á questão com o Paraguay, reverte-se-ha contra nós, que não somos parte directa nella, que não

temos directamente com a República Argentina dissensão alguma (*Apoiados*). Como aliados compromettemo-nos pelo bom êxito de sua negociação? Como invertem contra nós essas acusações? Como deduzir dahi motivo para os dous paizes pegarem em armas? Porque?

Senhores, a guerra é sempre um mal; mas, nas circunstancias actuaes, seria uma loucura.

Estas considerações trazem-me á lembrança accusação, que preciso desde já refutar, de que não queremos abandonar o Paraguay.

Os documentos que aqui estão... quasi todo este livro (*mostrando*) é a respeito do Paraguay. Os documentos que aqui estão dizem que nós fomos os primeiros a diminuir as nossas forças naquella República; desde o commando em chefe do Sr. Conde d'Eu, que começámos a remover dalli nossas forças. Se tivéssemos ambições ou vistas sinistras e occultas sobre aquella nacionalidade, não havíamos de retirar para o Império uma grande parte de nossas forças; quando nada havíamos de concentrar-as em Matto Grosso, a menos que não nos suppussemos tão néscios que fossemos trazer as forças para o Rio de Janeiro para transitarem por todo o rio Paraná e o Paraguay, quando podíamos tel-as a quatro dias de distância da Assumpção. Mas não, senhores; em Matto Grosso ha apenas aquella guarnição, que sempre houve em épocas normaes.

Começámos a retirar as forças desde a indicada época e fomos diminuindo-as de tal sorte que, mesmo quando a República Argentina melhorava e augmentava os seus armamentos, quando armava Martim Garcia de modo a se tornar outro Gibraltar, quando comprava artilharia e armas de precisão, nós retirávamos forças, e não ha ainda muitos mezes que algumas vieram do Paraguay, ficando as dalli reduzidas a uma pequena guarnição.

E, senhores, a nossa occupação foi sempre de accôrdo e em commum com os nossos aliados; de certa época em diante elles retiraram suas forças e as passaram para a villa Occidental.

Este procedimento autorisava a idéa de que a occupação era exclusiva do Brasil; entretanto quem está na villa Occidental está no Paraguay, está em Assumpção. Vê-se, pois, perfeitamente que é esta uma accusação, que não póde proceder.

E, senhores, se a República Argentina não occupa a Assumpção, é porque não quer; o Brasil nunca poz nem porá obstáculos a isso, se assim aprouver á República Argentina para melhor consecução de seus fins ou de seus tratados.

Como disse, quem está na villa Occidental está no Paraguay, e quando, portanto, se trata de desoccupação por parte do Brasil, porque também a República Argentina o desoccupou, quando se trata do número de forças que cada uma nação deve ter, não é assim theoricamente, por alto, que se póde decidir essa questão; é preciso examinal-a sob o ponto de vista prático.

O governo argentino, depois que celebrei os tratados, entendendo que isto podia trazer uma complicação mais séria entre as duas nações, reforçou sua guarnição da villa Occidental. Eu, passando em Buenos Ayres, disse ao Sr. Tejedor que tanto fazia elle ter 4,000 homens na villa Occidental como um só, que havíamos de respeitar

sempre aquella occupação e não só havíamos de respeitá-la como também nunca consentir que o Paraguay a atacasse, emquanto alli nos conservássemos.

Vamos a outro período, é o quarto.

Reatou-se assim a negociação pelo projecto que o Brasil apresentou a ambos os Estados, afim de se decidir a questão por meio de arbitramento circumscripto á villa Occidental, e desde logo foi indicado o Sr. Tejedor para preencher esta nova missão. Causou isto um certo reparo em nosso paiz, ainda não esquecido da celebre nota de 27 de Abril; todavia, tendo o governo argentino dado as explicações, senão precisas, possíveis, essa escolha foi acolhida pelo governo do Brasil, poderei dizel-o, não só sem desagrado, como até com benevolência, na persuasão de que o negociador não veria reproduzir e aggravar as prevenções que já havia contra a sua pessoa. Demorou-se, porém, essa missão até que afinal realisou-se em dias de Maio.

Os documentos dessa negociação estão ainda humidos da imprensa, foram distribuidos aos nobres senadores, e eu compartilhei a convicção do meu honrado amigo o illustre Sr. Visconde do Rio Branco, e também sua desillusão, quando pensei que esses documentos fariam com que nossos illustrados adversários, uma vez ao menos, fizessem justiça ao nosso governo; mas infelizmente a idéa preconcebida de que o nosso governo não commette nos negócios do Rio da Prata senão erros e nunca procede com acerto, actuou no ânimo dos nobres senadores, para que também estendessem sua censura a essa última phase de negociação. Digo última, porque não sei se continuará.

Sr. presidente, exponhamos os factos em sua nudez, despidos desses atavios diplomáticos de que nas notas e nos protocollos costumam seus autores revesti-los.

A que veio o Sr. Tejedor a este paiz? Negociar com o ministro paraguay, sendo o governo do Brasil medianeiro, senão mediador, para fazer os dous Estados chegarem a accôrdo a respeito da questão de limites. Qual era a base dessa negociação? A base era o arbitramento aceito de antemão por ambas as Repúblicas, o que entretanto, seja dito, não as privava de propor outro qualquer alvitre que julgassem conveniente para resolver definitivamente a questão.

Reunidos os plenipotenciários, em vez de se tratar da questão entre o Paraguay e a República Argentina, a primeira proposta do plenipotenciário argentino foi para que o Brasil immediatamente desoccupasse o Paraguay. Não se está vendo, senhores, que se quer fazer da desoccupação do Paraguay pelas forças do Brasil questão principal, deixando de parte a que, na realidade, é a principal, isto é, a negociação de limites e o tratado definitivo de paz com o Paraguay? Quem é que procura complicar as relações dos dous Estados?

Se o illustre senador quer conjurar os males de uma guerra fatal, eu espero que os seus conselhos serão ouvidos; mas não nos culpe de modo algum, nem no presente nem no futuro, das consequências de um tal proceder. Com toda a razão os plenipotenciários brasileiros declinaram de semelhante modo de proceder na negociação. A questão da desoccupação é uma questão accessoria, é uma consequência do tratado definitivo com o

Paraguay, e não é o que pretendia o negociador argentino, isto é, que fosse o que precedesse a negociação com o Paraguay.

Pois, senhores, póde entrar no ânimo do governo argentino que, desde que a ilha do Atajo seja reconhecida argentina, desde que qualquer parte do território paraguay, que nós occupámos, seja considerado argentino, o Brasil não deixe immediatamente de occupal-o? Pois, quem quer occupar a ilha do Atajo tira dalli todo o seu arsenal e passa-o para Matto Grosso? Não tem uma fortificação, tem apenas uma pequena guarnição, guardando alguns objectos que ainda lá existem? Póde-se dizer que o Brasil, que assim procede, quer occupar com o direito da força e manter contra o direito das gentes uma posição encravada entre duas nações? Somos acaso a Inglaterra e queremos ter um Gibraltar? Ora, na realidade pensar nisto e accusar-nos, é mostrar não ter razão.

E com que direito exigia a República Argentina que desoccupassemos a ilha do Atajo? Como possessão argentina? Pois não se sabe que esta ilha foi tomada ao inimigo, que estava na posse della, posse reconhecida pelo próprio governo argentino ao Paraguay, pois que alli os seus navios iam ter despacho quando tinham de entrar no rio Paraguay? Não tomámos nós a mesma ilha ao inimigo, participando-o então ao general Mitre, que era commandante das forças e que nenhuma objecção fez? Não continuámos nós e o governo argentino a considerar como possessão paraguaya a ilha do Atajo?

Faça a República Argentina o seu tratado de limites; quando este se fizer, se nós continuarmos a occupar essa ilha, então terá razão de quixar-se, e daremos motivo para sermos accusados.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...mas, enquanto não fizer, a exigência é para humilhar-nos; é o que se quer? (*Apoiados*).

Prossigamos.

Continuadas as negociações com o Sr. Tejedor e separada esta questão da desoccupação do Paraguay, como devendo tratar-se posteriormente ao accôrdo, em uma das conferências apresentou o plenipotenciário argentino duas bases para solução da questão, uma chamada de transacção e outra de arbitramento. A base de transacção era a seguinte:

Descrevendo os limites, que ficariam subsistindo entre a República do Paraguay e a República Argentina incluía nos limites desta especificadamente a villa Occidental, renunciando a República Argentina á indemnisação dos gastos de guerra (gastos de guerra e danos públicos e particulares é como resa o tratado de alliança), deixando contudo em pé o direito que tinham os particulares de fazerem as suas reclamações.

A segunda base, a denominada de arbitramento, era sujeitando a um arbitro os arbitros que se não designava, nem a época em que devia ter logar a nomeação e a decisão delles, a questão da villa Occidental, revestindo-se o arbitramento de taes condições que impossível seria nunca chegar-se a um resultado.

Ora, a República Argentina tem com a República do Chile um tratado, que data de 1856, em que as suas questões sobre os territórios da Patagônia devem ser sujeitos a um arbitramento, se as negociações não chegarem a um accôrdo definitivo. Não chegaram ainda a esse accôrdo, não obstante não achar-se o arbitramento ligado a condições tão restrictas como as aqui apresentadas pelo ministro argentino; entretanto são passados 20 annos e até hoje nunca se verificou, apezar de ter a República do Chile insistido e instado por esse meio de concluir as suas pendências com o governo argentino.

Trago este exemplo para perguntar o que não seria um arbitramento como o proposto, em que o arbitro não estava nomeado, o prazo do arbitramento não estava marcado; não podendo tomar posse, se fosse a sentença a favor do Paraguay, senão depois de indemnizar tudo quanto alli se tinha gasto com a occupação, de indemnizar a todos os particulares, que se quizessem mudar, e pagar todos os edificios. Pelo exposto se vê bem a diffcultade de resolver-se a questão. O ministro paraguay, achando que era mais conveniente para o seu paiz à base da transacção, isto é, ceder a villa Occidental e a República Argentina renunciar aos gastos de guerra, accedeu embora não tivesse instrucções do seu governo. Daqui nasceu à divergência com os plenipotenciários brasileiros. Ficaram na seguinte conferência de tratar do assumpto, trazendo os dous plenipotenciários argentino e paraguay reduzido a escripto aquillo em que tivessem accordado. Mas, em vez disto, senhores, immediatamente assignaram um tratado entre si *ad referendum*, em que tomaram a base da transacção; e como os ministros plenipotenciários do Brasil haviam impugnado a desistência da dívida em compensação da cessão da villa Occidental, redigiram o ajuste de modo que não parecesse uma cessão por dinheiro. Não digo que seja compra e venda, nem troca, digo uma cessão por dinheiro.

Arranjaram o negócio; e naturalmente deviam communicar aos outros plenipotenciários; ouvir as suas razões, dar as próprias, assignar o protocollo e dizer: passem por cá muito bem, que estamos com o nosso tratado.

Mas assim não succedeu. Os plenipotenciários brasileiros tiveram notícia do tratado por uma cópia particular, que lhes deu o ministro paraguay. E já que o negociador argentino foi tão franco em suas declarações, eu declararei também que nessa ocasião disse o ministro paraguay, que nem ficara com um segundo exemplar, que ficara tudo em poder do plenipotenciário argentino. E nem mais satisfações se deu aos plenipotenciários brasileiros, retirando-se emfim o ministro argentino.

Ora, pergunto, senhores, isto é modo de negociar? Que figura fizeram os plenipotenciários brasileiros nesta questão? Pois para negociar o ministro argentino e o ministro paraguay precisavam vir aqui ao Rio de Janeiro, e os nossos plenipotenciários ter conferências com elles e tratar de arranjar os negócios de modo a ficar tudo em paz? Quem é que altera as boas relações? Somos nós, os desleaes, que estamos complicando as questões? Ora, isto não se diz!

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Qualquer que seja a opinião daquelles que entendem que

estava no seu direito o plenipotenciário argentino fazendo a transacção e que com isto não havia ferido o tratado de alliança; quaesquer que sejam as razões em que se fundam, digo eu, não podem desconhecer que elle procedeu neste caso de modo a não manter as boas relações, que devem existir entre os dous paizes.

O Sr. Marquez de S. Vicente dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Já não fallo desses nadas diplomáticos, a que se referiu o illustre senador pela Bahia, *nadas* que aliás indicam muito, quaes são os sentimentos das nações cujos representantes os praticam.

O SR. ZACARIAS: – Oh!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Tanto indicam, que está da parte dessas nações não aprovar quando seus agentes procederem de maneira inconveniente.

Consequentemente o modo por que se fez a negociação, o modo por que começou e o por que foi concluída, não indica boa vontade de acabar com esta questão; pelo contrário, se me não engano, e desejaria estar illudido, manifestou o desejo de complical-a ainda mais.

Não sei se faço uma injustiça ao illustre plenipotenciário, e disto lhe peço perdão. Mas, lendo o seu manifesto e vendo que elle próprio é que lavrara as suas instrucções e declarara que, quando veio para o Brasil, contava com uma surpresa e o máo êxito da sua missão, devo ser levado a crer que muito de propósito assim procedera.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' lógico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Temos, porém, a esperança e a confiança de que o governo argentino não se deixará levar por suggestões de outrem e que considerará as relações dos dous paizes em tal gráo de importância, que se darão todas as explicações que ponham a salvo a honra e a dignidade de um e outro paiz.

Teria, porém, o governo do Brasil razão para protestar, como protestou, contra semelhante transacção? Disse-se que não, que os plenipotenciários argentino e paraguayano estavam no seu pleno direito, celebrando-a.

Para prova do direito com que o fizeram, revolveram-se os livros de direito civil, de direito das gentes, os velhos alfarrábios, os digestos...

O SR. ZACARIAS: – Borges Carneiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Borges Carneiro, Ferreira Borges, etc.

Senhores, se estas questões forem envolvidas nas têas da chicana jurídica, nunca terão solução. Eu também em princípio de minha carreira dediquei-me á profissão de magistrado...

UMA VOZ: – E de advogado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Nunca fui advogado. Hoje estou bastante esquecido mesmo dos princípios mais geraes, quanto mais das argúcias; fallo, comprehendo estas cousas como leigo...

UM SR. SENADOR: – Com bom senso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...com o grosso bom senso.

Vejamos se houve ou não houve razão nesse protesto do governo, como dando-se uma transacção por dinheiro.

O que é que se discutia?

Permittam-me que abra aqui um parenthesis. (A villa Occidental, que, declara o general Mitre, não é necessária para segurança nem para defesa da República, que a cessão della em nada offende ao decoro nacional, a villa Occidental, que pela transacção ahi ficava encravada em todo o território paraguayano.) Discutia-se a quem pertencia a villa Occidental.

A este ponto único estava reduzida toda a questão de limites argentinos, porque em summa o ministro argentino havia dito que do rio Verde para o Norte até á Bahia Negra reconhecia a soberania do Paraguay. O governo paraguayano sustentava que aquelle território era da república; que nunca pertencera á República Argentina; que os seus títulos eram evidentes (não os aprecio). A República Argentina dizia o contrário.

Era o caso de discutir-se mutuamente, vêr se podíamos fazel-os chegar a um accôrdo. Mas o plenipotenciário argentino disse: «Pois bem; nós renunciámos aos gastos da guerra; deixae-nos esta parte do território.»

Senhores, ha ou não direito. Ou o direito é contestado ou não. Se a República Argentina tem direito á Villa Occidental, o que não nego nem affirmo, porque não sou juiz, se tem esse direito, por que, em compensação, como ella dizia, cedo dos gastos da guerra? Se não tem direito, como é que o Paraguay cede um território, tendo nós garantido a sua integridade e a mesma República Argentina sendo parte dessa obrigação? Como pôde fazel-o? Podeis ceder, sim; reconhecesse o Paraguay o direito argentino, mas não por uma transacção, mediante essa compensação.

Mas disse-se: não houve entrega de dinheiro, não houve *emptio* ou *munerata pecunia* etc., etc. Senhores, tudo isto é chicana jurídica; isto não influe na questão; houve troca de direito que o Paraguay diz que é seu por essa compensação dos gastos da guerra, que em seu fundo é dinheiro.

Ora, podia fazer-se isto em face do tratado de alliança, de todos os actos consequentes e accôrds entre os três governos? E' o que nós vamos vêr com os documentos.

O que diz o tratado de alliança nos seus arts. 14 e 15? Diz no art. 14:

«Os alliados exigirão desse governo o pagamento das despesas da guerra que se viram obrigados a aceitar, bem como reparação e indemnisação dos damnos e prejuízos ás suas propriedades públicas e particulares e ás pessoas de seus concidadãos, sem expressa declaração de guerra; e dos damnos e prejuízos verificados posteriormente com violação dos princípios que regem o direito da guerra.»

E no seguinte: «Em uma convenção especial se marcará o modo e a fôrma de liquidar e pagar a dívida procedente das causas mencionadas.»

Ora em vez de uma convenção, em que se marque a fôrma por que devem ser pagas essas dívidas, apparece uma transacção, em que um dá o território e outro renuncia

os gastos da guerra, o dinheiro que lhe devia pagar. Não é isto contrário ao tratado? Como é que se pôde negar o sentido, o espírito destes artigos...

UM SR. SENADOR: – Claríssimo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...e dos outros actos que os explicaram? E' o que nós vamos vêr também.

No projecto de paz accordado entre os alliados nas conferências de Buenos Ayres estabeleceram elles o modo práctico da cobrança desta dívida e, portanto, a interpretação, o espírito, a lettra do tratado do 1º de Maio.

Dizem os artigos desse projecto:

«Art. 3º O governo da República do Paraguay reconhece como dívida da mesma República:

1º A importância total dos gastos de guerra, que fizeram os governos de Sua Magestade o Imperador do Brasil, da República Argentina e da República Oriental do Uruguay.

Cada um dos ditos governos fixará benevolmente a indemnisação que lhe compete e na fórma do artigo seguinte.

2º A importância total dos danos e prejuízos causados ás propriedades públicas e particulares e ás pessoas e súbditos dos três referidos Estados.

Esta indemnisação será fixada na fórma do art. 5º.

Ao pagamento da dívida de uma e outra procedência ficam obrigados todos os bens e rendas do Paraguay.

Art. 4º Uma convenção especial, que será celebrada em commum, o mais tardar, dentro em dous annos, fixará o *quantum* das indemnisações de que trata o primeiro número do artigo antecedente, á vista dos documentos officiaes de cada um dos governos alliados; regulará a fórma do pagamento e as quotas do juro e da amortisação do capital; e designará as rendas que tenham de ser applicadas especialmente a esse pagamento.

E' porém, permittido a qualquer dos alliados tratar separadamente sobre o objecto da dita convenção especial, na parte que lhe fôr concernente, com prévio aviso aos outros alliados.

Art. 5º Dous mezes depois de trocadas as ratificações do presente tratado nomear-se-hão três commissões mixtas, cada uma das quaes se comporá de dous juizes e dous árbitros, para examinarem e liquidarem as indemnisações provenientes das causas mencionadas no segundo número do artigo terceiro.

Estas commissões reunir-se-hão nas cidades do Rio de Janeiro, de Buenos Ayres e Montevideo, cada uma segundo o paiz a que pertencerem ás reclamações. E', porém, livre a qualquer dos governos alliados preferir a Assumpção ou outro qualquer logar para séde da commissão em que fôr parte, uma vez que o faça de accôrdo com o governo da República do Paraguay.

Nos casos de divergência entre os juizes será escolhido á sorte um dos árbitros e este decidirá a questão.

Fica entendido que os membros paraguayos de uma commissão não podem fazer parte de nenhuma das outras.

Se acontecer, o que não é de esperar, que alguma das altas partes contratantes, por qualquer motivo que seja,

deixe de nomear o seu commissario o arbitro no prazo acima estipulado ou que, depois de nomeal-os, sendo necessário substituil-os, os não substitua dentro de igual prazo, procederão o commissario o arbitro da outra parte contratante ao exame e liquidação das respectivas reclamações e ás suas decisões se sujeitará o governo, cujos mandatários faltarem.

Art 6º Fixa-se o prazo de dous annos para a apresentação de todas as reclamações que devem ser julgadas pelas commissões mixtas de que falla o artigo antecedente, e, findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida.

A dívida desta procedência será paga pelo governo paraguay, á medida que se fôr liquidando, em apólices ao par, que vençam o juro de 6% e tenham a amortisação de 1% ao anno.

A amortisação far-se-ha ao par e á sorte, com a assistência dos côsules das nações reclamantes, que se achem presentes e a isso se prestem. Os juros das apólices será contados da data em que se trocarem as ratificações do presente tratado.»

Bem; não basta. Como se já se previsse que um tal sentido, em conformidade ao artigo que acabei de ler, fosse impugnado, o accôrdo de 19 de Novembro de 1872 alterou em alguns pontos a fórma e o modo desse pagamento, e assim se exprime nos arts. 7º e 8º:

«O governo do Paraguay reconhecerá como dívida da mesma República, nos termos do art. 14 do tratado de aliança:

§ 1º A importância dos gastos de guerra e dos danos causados ás propriedades públicas das nações alliadas.

§ 2º A importância dos danos e prejuízos causados ás pessoas e cidadãos dos respectivos Estados.

A respeito desta indemnisação, observar-se-hão as disposições dos arts. 5º e 6º do accôrdo de Buenos Ayres e constantes do respectivo protocollo n. 3, comprehendidas no tratado de paz do Brasil com o Paraguay em artigos de ns...

Art. 8º Os alliados observarão, a respeito das indemnisações, que lhes são devidas pelos gastos de guerra e danos causados ás propriedades públicas, as seguintes regras:

1ª Dos gastos de guerra se deduzirão as despesas ordinárias do orçamento em tempo de paz.

2ª O *quantum* liquido das indemnisações deste artigo será fixado á vista dos documentos officiaes, que comprovem sua exactidão.

3ª Em convenção especial que, com aviso prévio aos outros alliados, cada um delles celebrará com o Paraguay, o mais tardar dentro de dous annos, contados da data do tratado de paz, cada um dos mesmos reduzirá a importância, de que trata o número anterior, a uma somma menor, a qual dependerá do arbitrio generoso de cada um.

4ª Não se cobrará juros por esta dívida nos primeiros 10 annos, se a República do Paraguay applicar effectivamente á remissão della uma quota compatível como os seus recursos.

Passado esse período, o juro annual será de 2% por outro igual, nos 10 annos posteriores de 4, e finalmente dahi em diante de 6, além do qual nunca se elevará.

Em todo o tempo, fica ao arbítrio de cada um dos aliados fazer concessões ainda maiores.

5ª A somma de todas as rendas ou recursos applicados á amortisação do capital e dos juros será dividida proporcionalmente entre todos os aliados.

6ª Pelo que respeita á natureza dos títulos de crédito, tempo e espécie do pagamento, observar-se-ha também a mais perfeita igualdade.»

Ora, senhores, isto que está no tratado da alliança e no accôrdo de 19 de Novembro é inutilisado com uma pennada pelo plenipotenciário argentino, que diz: «Não; os gastos de guerra não serão pagos assim; nós estamos pagos com a villa Occidental; vós pagae-vos, como poderdes.»

Ora, isto é...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não é sério.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Se este pobre Império do Brasil, pergunto, tivesse renunciado aos gastos da guerra por troca de um pedaço de território paraguayo... oh! meu Deus! então é que havia de gritar-se, de clamar-se contra essa ambição desmedida, que entretanto não tem tirado uma pollegada de terra, que tem procurado constantemente manter as nacionalidades existentes neste lado da América, como é e deve ser a sua política: e desafio aos nobres senadores, quando estiverem no poder, a que a mudem, porque tenho bastante fé no seu patriotismo e na sua illustração para dizer que não hão de mudal-a, que hão de reconhecer que é este o interesse essencial do Império.

O SR. SARAIVA: – Foi boa a explicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não podia ser outra; V. Ex. sabe que nunca attribuo más intenções.

O SR. SARAIVA: – Podia se dar outra interpretação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Só quem estivesse prevenido, e eu estou sempre com ânimo prevenido.

Digam o que quiserem dizer, houve transacção pecuniária. Denominem como quiserem, inventem um nome, mas houve este facto e, portanto, flagrante offensa e violação do tratado de alliança e dos accôrdos posteriores.

E' verdade, senhores, que é fácil a contradansa, a que se referiu o nobre senador, porque o próprio plenipotenciário argentino é quem diz que tudo isto são factos históricos, podem neste character ser chamados para a discussão, mas não para obrigar.

E' um fácil meio de se desligar de todas as pêas e obrigações, que os actos internacionaes impõem, chamar a todos factos históricos, antecedentes para a discussão, mas que não obrigam!

Nós, que, se temos contradansado, tem sido acompanhando o nosso aliado, não o queremos repetir agora a ponto de ouvirmos dizer que dansamos conforme elle nos ensina, mas sim guiando-nos pelas regras da lealdade, da coherencia, da moderação e da justiça.

E quereis saber, senhores, quem considera isto pouco regular? Quereis saber quem protesta contra este procedimento? E' o próprio Sr. Tejedor, que aliás tinha assignado os protocollos das conferências de Buenos Ayres,

mas que na sua nota de 27 de Abril, tratando da questão dos tratados separados, escreveu um trecho curioso, que eu peço licença para lêr. Elle vem na carta que, por ocasião da publicação dessa nota, dirigi ao Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa, sob cujas ordens servi, quando elle era ministro de estrangeiros e eu me achava em missão no Paraguay, carta que trata dos taes augures, autores dos livros sybillinos.

Entre as accusações que me dirigia o Sr. Dr. Tejedor sobre os tratados por mim celebrados, havia uma a respeito do modo por que eu tinha ajustado as indemnisações dos gastos da guerra, como estarão lembrados os nobres senadores...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – ...eu, que não me havia apartado um só ápice da norma que me mandara observar o meu illustre amigo, presidente do conselho então do ministério 7 de Março.

Dizia eu na pág. 29 da carta:

«O modo por que o Sr. Dr. Tejedor encara e aprecia várias outras estipulações dos tratados com o Paraguay prova – que uma intelligencia lúcida póde ser toldada por effluvios malsãos de uma imprensa que discute e combate á «beduina»; aliás não affirmaria, como affirma (á pág. 52) que pela negociação separada o Brasil «se constituíra o único credor» do Paraguay, e adquirira «interesses oppostos aos de «seus» aliados, ficando o «montante da dívida» sem «fiscalisação» e «a percepção» monopolisada em «proveito de um só,» porque no protocollo das conferências de 4, 5 e 7 de Janeiro do corrente anno, protocollo – de que dei cópia a S. Ex., leria o seguinte:

«Na celebração da convenção de que falla o art. 4º (sobre indemnisação de guerra) é a ocasião asada de a República allegar e o Brasil avaliar as suas «circumstancias financeiras» e os «compromissos a que ficará sujeito para com os outros aliados.» E' por isso «que não foi fixada» desde já a somma «das referidas indemnisações.»

Onde o «exclusivismo» do crédito em opposição aos interesses dos aliados? Como fallar-se em «percepção» de uma dívida cujo montante é ainda illiquido?

A minha declaração deixou margem para qualquer accôrdo posterior e commum.»

Ora bem; pois quem diz que nós; tratando com o paraguay sobre a indemnisação de gastos de guerra sem marcarmos o *quantum*, sem designar as rendas por que haviam de ser pagas, ficávamos em melhor posição, monopolisando em proveito de um só a percepção da dívida e sem fiscalisação, o que diria agora? Como julgará que ficamos nós e elles? Isto que se fez é que é monopólio; cobraram-se integralmente.

Na realidade, se nós fossemos seguir em todas as sinuosidades uma política, que se pronuncia por esta fórma, perderíamos a cabeça. E' preciso ter paciência á toda prova para ter-se mantido, para manter-se a boa harmonia, tão necessária entre as duas nações.

Se, o que Deus não permita, essas questões que não dizem respeito directamente ao Brasil, mas que atiram sobre nós, não sei por que motivo, vierem a perturbar as

nossas relações, o paiz é testemunha, e Deus igualmente, do que a provocação não foi, nunca tem sido feita por nós (*Apoiados*).

Não é uma acusação nova que nos dirige o honrado senador pela minha província, a do protectorado sobre o Paraguay. O mesmo ministro argentino, em sua nota de 27 de Abril, deduziu da occupação temporária igual accusação, quasi nos mesmos termos, contra o Império do Brasil.

A occupação militar, diz-se, é a violação dos protocollos de Buenos Ayres; é «o protectorado ignominioso» para quem o supporta; é uma «chocante contradicção» da parte daquelles que invocam o estado de «prostração da nação vencida; é o «desprezo flagrante dos direitos de soberania a independência; que nenhuma nação consente livremente e contra o qual todas as nações vizinhas teem direito de protestar; é emfim uma causa permanente de desconfiança e de ódios, que a despeito de todos, teria de dar, cedo ou tarde, em resultado a guerra.»

E' a accusação de que se serve o nobre senador. Somos tão pacíficos, que eu até tenho medo de preferir a palavra *guerra*, e menos com o entusiasmo com que hontem a articulou o honrado senador.

Sr. presidente, eu não receio à solução de taes questões, se não forem perturbadas por algum facto extraordinário; não temo que cheguem ao estado que tanto assusta aos nobres senadores e que tanto seria para lastimar. Temos guardado a fé, não a inimigo, como no final do seu discurso pareceu indicar o illustre senador, mas ao aliado.

O estado desapassionado e calmo dos documentos officiaes levará todo o espírito desprevendo a tirar a mesma conclusão que tenho tirado, isto é, que, em vez de erros constantes commettidos pela diplomacia brasileira no Rio da Prata, temos procurado sempre dar uma execução legítima e lógica aos compromissos contrahidos, evitando sempre offender interesses alheios. Tanto mais dignos somos de elogios, quanto corremos perigo em querermos ser fiel á nossa palavra.

Tem-se reproduzido no Rio da Prata com a maior improcedência o eco de que o gabinete actual foi organizado sob um pensamento de guerra. Todos sabem a razão por que o gabinete actual teve de assumir as redeas da administração. Porque tem á sua frente o nosso primeiro homem de guerra, segue-se que seja isto motivo para querermos a guerra? Ao contrario: quando quizerem paz, colloquem um militar á frente do governo.

No emtanto Já se me disse na câmara dos deputados em face que eu era o Ferrabraz do ministério Por que razão serei eu chamado? Não é por que tenha feito alguma façanha, nem puxado espada, nem declarado guerra a quem quer que seja, Ao contrário, sou homem de paz.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. tem espingarda (*Riso*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas tão enferrujada que não atira (*Riso*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – Bem parece, porque vae negando fogo (*Riso*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Em todo o caso a minha política não seria a que havia de predominar, seria a que estivesse no pensamento do governo.

O que eu não sou, porque nunca fiz profissão nem fui creado nessa vida, é para fazer diplomacia de tortuosidades. Procurarei sahir das difficuldades por esta ou por aquella forma dizendo desde logo o que sinto, porque a verdade e a franqueza são os melhores meios para chegar á conclusão dos negócios. Digo sim, sim, não, não; posso, não posso.

O SR. ZACARIAS: – Isto não é de Taleyrand.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Pois fique para os TaleyRANDS que estão do lado de lá.

O SR. ZACARIAS: – Do Rio Branco para lá.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Meu pensamento está bem expresso. Tive até o prazer de merecer um elogio do illustre senador pela minha província, que não é muito pródigo em fazel-os. O illustre senador deu-m'os quando recebem um exemplar da minha carta, que tive a honra de enviar-lhe.

O SR. ZACARIAS: – Por signal que eu o perdi; se tivesse outro, muito estimaria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Pois lhe offereço o que aqui tenho. Veja-se como o nobre senador me trata, que até perde um documento desta natureza, só porque de mim procede.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Dizia eu nesta carta: «Não obstante a celebração dos tratados em separado – o governo argentino declara que «recusa e recusará até onde for possível dar por concluída uma alliança, cujo prestígio tanto custou a manter-se mesmo no meio das glórias e perigos communs.»

O governo brasileiro, respondendo ao protesto contra os referidos tratados – declara – que não «considera quebrada a alliança» pela celebração delles, «e está prompto a entender-se com os alliados» sobre o «modo prático de serem observadas as suas estipulações.

O que pôde, pois, entrar um *accôrdo* entre os dous paizes? O receio de paracer fraco, o cortejo á popularidade, e orgulho – de uma a outra parte.

Examinar imparcialmente uma questão, diz o conde Russell, pesar pretenções e recriminações oppostas são modos de proceder lentos e fatigantes; muito mais fácil é seguir os impulsos das sympathias, da cólera ou da altivez.

Entretanto, se as vozes da fria razão fossem escutadas, quantas guerras estéreis teriam sido evitadas e quanto sangue poupado ao mundo!

Deus não ha de permittir, Sr. conselheiro, que ao governo imperial faltem esses predicados de prudência e imparcialidade sabiamente recommendados pelo grande estadista inglez.

A nação não trepidará em dar o seu suor e o seu sangue por uma causa justa, desde que se convencer de que não foram preferidos esforços para poupar-lhe – com dignidade – tão dura extremidade.»

Aquillo que eu disse é o que praticarei. (*Muito bem, muito bem.*)

(O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores.)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

DISPENSAS A ESTUDANTES

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de número para votar-se, as proposições da câmara dos Srs. deputados do corrente anno, concedendo dispensas nos estatutos das faculdades, em benefício de estudantes:

- N. 121, Martinho da Silva Vieira Braga.
- N. 122, Joaquim Ferreira Velloso.
- N. 123, João Alves de Mattos Pitombo.
- N. 124, Affonso da Rocha.
- N. 125, Paulino Julio Adolpho Horn.
- N. 127, Pedro Leite Chermont.
- N. 129, Cherubim de Moraes Gomide.
- N. 130, José de Cerqueira Daltro Junior.
- N. 131, João Nogueira Borges.
- N. 132, Carlos Ferreira Ramos.
- N. 133, Eduardo Carlos Ferreira da Silva.
- N. 140, Januário de Figueiredo Pereira de Barros.
- N. 141, Sizinio Ribeiro Pontes.

OFFICIAES COMMISSIONADOS

Entrou em 2ª discussão e ficou pelo mesmo motivo encerrada a proposição da mesma câmara n. 342 de 1873, considerando como graduados os officiaes e praças do exército commissionados pelos generaes em chefe durante a guerra.

LICENÇAS

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, as proposições da mesma câmara do corrente anno:

N. 3, concedendo licença a José Theodoro de Senna.

N. 128, concedendo licença, ao bacharel Felipe da Motta de Azevedo Corrêa.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 24:

1ª parte, até a's 2 horas. – Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

2ª parte, a's 2 horas ou antes. – Discussão do requerimento do Sr. Visconde de Abaeté para pedir-se cópia do officio do ex-chefe da polícia da Côte, em que pediu demissão.

2ª discussão das proposições da câmara dos Srs. deputados, concedendo dispensas nos estatutos das faculdades em benefício de estudantes, ns. 143, 144, 145, 146 e 148 do corrente anno.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

50ª SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR: VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Sorteio de Deputação. – Ordem do dia. – Votação. – Orçamento do ministério de estrangeiros. – Discursos dos Srs. Saraiva e Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Jobim, Barão de Maroim, Visconde de Caravellas, Diniz, Barros Barreto, Barão de Camargos, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Saraiva, Antão, Uchoa Cavalcanti, Jaguaribe, Visconde do Rio Grande, Silveira Lobo e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão da Laguna, Conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira da Motta e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Godoy, Fernandes da Cunha, Pompeu e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 22 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo a seguinte proposição.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas três loterias cujo producto será applicado á reconstrucção das igrejas das villas de Itapemirim, Guarapary e S. Francisco da cidade da Victoria, província do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 22 de Julho de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 1º secretario interino. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino. – A' commissão da fazenda.

Tendo comparecido mais os Srs. Paranaguá, Leitão da Cunha, Visconde de Nictheroy, Barão de Cotegipe, Sinimbu, barão de Pirapama, Cunha Figueiredo, Visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz e Nabuco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. presidente disse que ia officiar-se ao governo pelo ministério do Império afim de saber-se a hora e logar em que S. M. o Imperador se designará receber uma deputação, do senado que tem de facilitar o mesmo Augusto Senhor, ao dia 29 do corrente mez, pelo anniversario natalício da Sereníssima Princeza Imperial a Sra, D, Izabel.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Paranaguá, Jobim, Figueira de Mello, Junqueira, C. Mendes, Visconde de Inhomirim, Jaguaribe, Barão de Maroim, leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Visconde do Rio Grande, Luiz Carlos e Visconde do Bom Retiro.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e rejeitadas as proposições da câmara dos Srs. Deputados ns. 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 140 e 141 concedendo dispensa nos estatutos das faculdades, em benefício de estudantes compreendidos na relação já mencionada.

Foi igualmente votada em 2ª discussão e apoiada para passar á 3ª a proposição da mesma câmara n. 342 de 1873, considerando como graduados os officiaes e praças do exército commissionados pelos generaes em chefe durante a guerra.

Votou-se, salva a emenda e foi apoiada a proposição da mesma câmara n. 3, do corrente anno, concedendo licença a José Theodoro de Senna.

Posta a votos a emenda foi approvada e adoptada a proposição com a emenda para passar á 3ª discussão.

Foi finalmente votada em 2ª discussão e approvada para passar a 3ª, a proposição da mesma câmara n. 128 do mesmo anno, concedendo licença ao Bacharel Felipe Da Motta de Azevedo Corrêa.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS.

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 4º relativo as despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. SARAIVA: – Empenhando-me neste debate, Sr. Presidente, é meu propósito responder ao discurso proferido hontem pelo nobre ministro dos negócios estrangeiros.

Não é, não póde ser minha intenção desconhecer ou diminuir o mérito dos serviços prestados por S. Ex. no estrangeiro, porque tenho presente o verso de Virgílio: *nos ignara mali miseris succurrere disco*.

Mas tenho necessidade de acompanhar os meus amigos políticos nesta casa, e demonstrar que a política exterior do governo, em relação aos negócios do Rio da Prata, não tem sido sempre a mais sensata, a mais prudente e a mais útil ao Império.

O discurso do Sr. Ministro de estrangeiros não veio publicado hoje no *Diário* e, portanto, servir-me-hei das notas, que hontem tomei.

Começou S. Ex. por estranhar que os meus illustrados collegas da opposição liberal, nesta casa, condemnassem energicamente a política do Brasil no Rio da Prata, acoroçoando assim os adversários do Império naquellas regiões. Acrescenta ainda S. Ex.: «O Sr. Nabuco, cujo objecto, segundo disse, era com o seu discurso evitar a guerra, precipital-a-hia se a guerra estivesse imminente.»

O que pretende S. Ex. que a opposição do senado faça? Acaso nos devemos resignar ao silêncio, sempre que notamos erros na política exterior do governo? Sr. Presidente, é dever da opposição não só demonstrar os erros da política interna, como os da externa. Digo mais: o paiz tem maior necessidade de saber pela tribuna o que se passa em relação aos negócios exteriores do que em relação aos negócios internos, e é pela discussão das câmaras que póde avaliar da bondade da política do governo para dar-lhe apoio ou retiral-o, quando seus actos poderem trazer em resultado a guerra, ou difficuldades na política internacional.

Portanto, não sei como S. Ex., homem de talento, e de tribuna, homem que tem sido membro da opposição por diversas, vezes, vem aqui proclamar o princípio de que a opposição deve-as conservar silenciosa, sempre que descobrir erro na política exterior do governo. Não importaria isso o mesmo que assumir a opposição a responsabilidade dos erros dessa política?

Tem a opposição liberal abusado da tribuna em relação aos negócios exteriores? Peço licença ao nobre ministro para declarar que a opposição do senado tem-se mostrado a mais prudente e a mais patriótica na discussão de taes negócios. Poderíamos recorrer ao exemplo das nações civilisadas, das nações livres.

No parlamento inglez, no período da guerra da independência dos Estados Unidos, no da guerra contra a França, a opposição parlamentar pronunciou-se com toda a liberdade, censurou os erros, e espírito bellicoso de Pitt, e não em consta que Chatam, Fox e outros eminentes oradores do parlamento inglez prestassem serviço ao estrangeiro, censurando os erros do seu governo. Ainda não há muito Thiers, dizendo que a guerra declarada pelo segundo império á Prússia era uma loucura, conservou-se francez; e a França agradecida o elegeu por diversos departamentos para demonstrar o seu apreço ao que disse elle em 1870.

Nós mesmos auferimos vantagem da liberdade de tribuna do parlamento inglez; sabemos que a opposição, ou muitos membros daquelle parlamento censuraram, condemnaram o procedimento de Christie, auxiliando assim muito a solução pacífica da questão anglo-brasileira.

Como, pois, vem S. Ex. dizer que a opposição deve guardar silêncio, ou elogiar o governo, porque, censurar os erros do governo em suas relações exteriores é animar, acoroçoar os adversários do Brasil?

Uma outra proposição do nobre ministro me causou sério reparo. S. Ex. disse: a opposição liberal não enxerga na diplomacia brasileira um só acto digno de louvor; censura todos os nossos actos, só acha bons os praticados pelo governo argentino.

O que pretende ainda o nobre ministro de estrangeiros? Pretende que sejamos senadores argentinos, ou brasileiros? Estaremos por ventura aqui para indicar os erros da diplomacia Argentina, afim de que taes erros sejam lá reparados? Ou a nossa missão é examinar a política do governo do nosso paiz e assignalar suas faltas, seus erros, para que os ministros tomem caminho differente, não perturbem as relações internacionaes do Império com outros paizes?

Nós devemos censurar o nosso governo; não temos nada que ver com o governo argentino; os senadores daquela República, que examinem os erros do seu governo, que lhe abram os olhos; a nossa obrigação é examinar os actos dos nossos ministros, censural-os e aconselhar-os afim de que recuem em tempo.

Sr. Presidente, o governo tem muitos amigos que o cobrem de elogios; não precisa dos nossos. Nós calamos os actos, que achamos regulares; só fallamos daquelles que nos merecem censura. E' este o nosso dever. Os senadores governistas que refiram grandes actos do governo; não é esta a nossa obrigação.

O governo, Sr. Presidente, perde-se pelo grande número de lisongeiros, que tem. Nós não queremos nem devemos, portanto, acoroçoar a crença em que elle está da sua infalibilidade; deixamos essa tarefa a seus illustres amigos.

Assim, o nobre Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros irrogou uma offensa á opposição, entendendo que ella se deixa levar por paixão política na discussão dos negócios exteriores.

Pela minha parte declaro que desejo ser o mais benévolo para com S. Ex. nesta discussão; hei de apontar-lhe erros; hei de corroborar as apreciações dos meus illustrados collegas; mas fal-o-hei sempre com a maior benevolência, mesmo porque estou convencido de que o nobre ministro podia ter commettido erros na sua missão do Rio da Prata, mas que nasceram elles talvez da exaggeração de seu sentimento patriótico, e de julgar S. Ex. que havia necessidade de ressaltar sua dignidade pessoal ou a dignidade do governo do Brasil.

Quaesquer que sejam, porém, os sentimentos que tenham inspirado o nobre ministro de estrangeiros naquella missão, elle podia ter commettido erros e erros deploráveis.

Sr. Presidente, que necessidade tinha o nobre ministro de estrangeiros de exagerar a influencia dos nossos discursos, para dizer que a opposição liberal, tomando o papel da censora, e censora extrema, faz grandes males ao Brasil no exterior?

Infelizmente os discursos da opposição liberal não teem no paiz a influencia que deviam ter. Se o governo receasse a influencia desses discursos, seguramente o seu procedimento teria sido outro em muitas circumstancias.

Mas o governo não receia cousa alguma e está certo de que nesta questão é cousa muito mais segura para elle lisongear as paixões populares, os preconceitos internacionaes do que fazer papel que nós estamos fazendo, o papel de fallar para os homens esclarecidos, para aquelles que põem a paz acima de tudo, mesmo acima do amor próprio dos ministros e dos governos do Brasil e do Rio da Prata.

Seria de desejar que os nossos discursos tivessem a influencia que lhes dá o nobre ministro de estrangeiros, porque então os negócios internacionaes teriam solução mais fácil e mais conveniente.

Sr. presidente, nós devemos ter toda a liberdade de discussão, e essa liberdade é necessária desde que o nobre ministro disse hontem, perfeitamente bem, que a guerra uma loucura, que só os loucos a podem fazer. Desde que S. Ex. proferiu esta proposição, nós devemos ter toda a liberdade de discussão, porque não me consta que os ministros de Avellaneda sejam loucos e que o sejam os ministros

de Sua Magestade o Imperador do Brasil. Podemos, portanto, estar tranquilos: a guerra não ha de apparecer; porque não são loucos os ministros argentinos e os ministros brasileiros.

O SR. ZACARIAS: – Mas podem ficar loucos de uma hora para outra.

O SR. SARAIVA: – A discussão pôde ser o remédio efficaz dessa loucura. Assim a verdade ha de triumphar, o Brasil ha de reagir e os ministros hão de reconhecer que não podem continuar em uma política errada, sob pena de perderem na opinião nacional.

Mas, Sr. presidente, deixemos o exórdio do nobre ministro de estrangeiros, entremos no assumpto que vae merecer os meus reparos e que foi objecto principal do discurso do S. Ex.

Qual o ponto de divergência entre vós e nós? ou antes que a extensão do *casos federio* em relação a limites?

Vós dizeis que o tratado de alliança não podia cogitar do caso em que um dos alliados fosse obrigado a defender limites que o outro julgasse dever impôr ao vencido. Por outra, dizeis que o tratado de alliança não podia querer que o Brasil se tornasse defensor das injustas pretenções da República Argentina.

Qual é, porém, a nossa política? que intelligencia damos ao tratado de alliança? Nós dizemos que esse tratado examinou quaes os territórios que deviam pertencer á República Argentina e quaes os que não podiam ser negados á República do Paraguay; que o tratado marcou o máximo dos territórios, dentro do qual as pretenções dos alliados podem firmar legítimos limites, e que o *casus fæderis* deve garantir taes limites, quaesquer que sejam os que a República Argentina entender que são seus.

Eis aqui o ponto capital da divergência.

Mas, Sr. presidente, eu disse que havia ser muito benévolo. Quero crêr que os meus nobres collegas não teem razão; quero crêr que a razão está com o nobre ministro de estrangeiros, e que o seu princípio é incontroverso; quero até proclamar a excellencia desse princípio, isto é, que o Brasil não pôde não deve ser instrumento das pretenções exageradas da República Argentina. Quero crêr que os meus illustres collegas da opposição liberal não vão bem na defesa do princípio contrário, e que procedem com todo fundamento o governo e aquelles que carregam com a responsabilidade da política exterior no Rio da Prata.

Pois bem! vou examinar a missão do nobre barão de Cotegipe, o que S. Ex. fez no Rio da Prata, o que tem feito o governo do Brasil, á luz do princípio que S. Ex. proclamou e que dá em resultado não dever o Brasil ser instrumento das pretenções da República Argentina contra o Paraguay.

Sr. presidente, deixo de parte o tratado preliminar de paz; deixo de parte as conferências de Buenos Ayres; porque supponho que todos nós conhecemos os princípios adoptados nessas conferências, um dos quaes foi o princípio luminoso expellido pelo nobre ministro de estrangeiros, á luz do qual vou examinar sua missão.

Em resultado de tudo quanto se havia feito, mandou a República Argentina á Assumpção a missão Quintana e o Brasil a missão Cotegipe.

Esses dous diplomatas foram encarregados de fazer os tratados definitivos de paz. Quintana, antes de entrar na negociação de limites, perguntou ao nobre Barão de Cotegeipe qual a extensão do *casus fæderis* em relação aos limites, isto é, formulou a questão que se tem debatido nesta casa e de que eu acabei de tratar.

O SR. BARÃO DE COTEGEIKE (Ministro de Estrangeiros): – Já foi formulada em Buenos Ayres.

O SR. SARAIVA: – Eu já disse que deixo isso.

O SR. BARÃO DE COTEGEIKE (Ministro de Estrangeiros): – Não pôde deixar esse ponto.

O SR. SARAIVA: – Como dizia, o Sr. Quintana perguntou qual a extensão que o nobre barão dava ao *casus fæderis* em relação a limites, e o nobre barão disse: «Nada respondo, porque só o posso fazer depois que o Paraguay tiver dado o seu juízo, tiver produzido os seus argumentos, em relação a limites entre nós e elle.»

Senhores, eu fallo com a maior sinceridade, desejaria não achar um erro nessa reserva do nobre barão; porém, declaro solemnemente, acho essa reserva um erro grave, e a esse erro attribuo todas as nossas dificuldades internacionaes no Rio da Prata. Vou examinar esse ponto.

Podia a República Argentina, como o Brasil, encetar um tratado de limites sem saber qual a opinião do seu alliado em relação á garantia desses limites? Devia um dos alliados formular pretensões que pudessem ser escarnecidas pelo vencido? Não, senhores; seria uma política imprevidente aquella que se arriscasse por essa fórma.

Se o Brasil tinha já seu princípio escripto em protocollo; se já tinha a resolução de não apoiar as pretensões argentinas senão no caso de lhe parecerem taes pretensões razoáveis, o que impedia ao nobre ministro de dizer a Quintana: – Sim, o Brasil só garante vossas pretensões, se as achar boas, se as achar convenientes, se não as achar offensivas dos direitos do Paraguay? Medite o senado na importância e na necessidade dessa declaração.

Feita a declaração posteriormente o Brasil reservava-se o direito de estabelecer o princípio que julgasse conveniente, depois de resolvida sua questão de limites.

Eu não digo que estivesse na intenção do nobre ministro de estrangeiros, nem do governo brasileiro uma reserva, que lhe pudesse aproveitar exclusivamente; não accuso o governo do Brasil dessa astúcia ou chicaneria; mas noto, e com fundamento, que semelhante princípio devia ser estabelecido claramente antes das negociações de limites.

O que aconteceu, senhores? O diplomata argentino, desconfiando que o Paraguay, com as costas quentes do Brasil, resistiria mais do que devia, puzesse em dúvida mesmo pretensões que a República Argentina julga líquidas, o diplomata argentino, desacoroçado de poder contar com seu alliado, porque não podia saber qual sua opinião, que garantia lhe poderia elle offerecer, se por acaso não chegasse a um accôrdo com a República do Paraguay; o diplomata argentino, tomado por isso de desconfiança discorreu assim:

«O Brasil protege o Paraguay, e protege mais do que ao seu alliado; nós não temos a combater somente o Paraguay, temos a combater também o Brasil, que esposou a causa do Paraguay.»

O SR. BARÃO DE COTEGEIKE (Ministro de Estrangeiros): – Não havia a menor razão para isso.

O SR. SARAIVA: – Não digo que houvesse, digo que tal reserva, tal mysterio dava logar a essa apprehensão, a essa desconfiança; entretanto, Sr. presidente, nós não tínhamos uma só razão que aconselhasse a reserva; para que a reserva?

Porque o nobre ministro de estrangeiros não disse naquelle tempo claramente a Quintana o que diz hoje aqui franca e nobremente?

A política esclarecia-se, os alliados sabiam aquillo com que deviam contar, e então o Brasil formaria o seu juízo acerca de limites e diria com franqueza: «O meu juízo é este; não apoio senão taes e taes pretensões;» a negociação simplificava-se, e nenhum argentino podia dizer que a reserva do governo do Brasil occultava intenções favoráveis ao Paraguay, e desfavoráveis á República Argentina.

E, Sr. presidente, contra esses mysterios, essa falta de franqueza, que tem perturbado a nossa política exterior, que a opposição clama. Não estiveram na intenção do nobre ministro as conseqüências que de seu acto resultaram; mas não é possível pôr em dúvida que desse acto, que da reserva de S. Ex. nasceram as desconfianças e dificuldades com que lutemos.

E, Sr. presidente, foi o próprio nobre ministro de estrangeiros quem declarou que seu acto produziu uma commoção extrema na República Argentina. S. Ex. pintou-nos ao vivo todas as dificuldades com que lutou depois de ter Quintana deixado o Paraguay. Seguramente eu comprehendendo todas as dificuldades da posição do nobre ministro de estrangeiros naquella época: retirar-se porque Quintana retirou-se; obedecer ás prescripções de Quintana; ir á República Argentina dar satisfações para vir reatar as negociações e fazer os tratados do Brasil; tudo isto era uma cousa que custaria muito a qualquer homem de brio, como o nobre ministro.

Mas tudo isto não prova senão que do acto do nobre ministro resultaram dificuldades, que poderiam ter sido evitadas, se S. Ex. fosse franco, se tivesse inaugurado a política do Brasil por uma declaração sincera e explícita, e se tivesse dito á República Argentina e ao seu plenipotenciário: «Não, o Brasil não apoiará senão as pretensões que julgar legítimas, formuladas pela República Argentina.» Esta declaração nobre, franca, teria evitado todas as dificuldades posteriores, e teria facilitado a questão a ponto tal, Sr. presidente, que ella estaria hoje resolvida em qualquer sentido.

Mas o que se seguiu? Disse o nobre barão: «Não devia eu celebrar os tratados em separado? porque me accusaes?»

A opposição liberal não accusou o nobre ministro por ter feito o tratado de limites; eu mesmo, não o accusaria por ter feito o tratado de commercio sem clausulas geraes, que regulassem o interesse commum dos alliados naquellas regiões. A opposição liberal o que sustentou, e sustentou com grande vantagem, foi que o nobre ministro não podia celebrar o tratado de paz geral incluindo clausulas, que só podiam estar incluídas em um tratado feito por todos os alliados, porque essas clausulas garantidoras de uma nacionalidade

e dos interesses geraes das nações alliadas, poder-se-hiam transformar em um protectorado, incluídas em um tratado especial, feito pelo Brasil com o Paraguay. Foi este o nosso argumento, e estou persuadido de que o nobre ministro de estrangeiros não conseguiu destruir este argumento formulado pelos meus honrados collegas, chefes do partido liberal no senado.

Sr. presidente, muito bem disse o nobre senador pela Bahia: «O tratado Mitre – S. Vicente, o accôrdo de 19 de Novembro é o reconhecimento claro e positivo de que o nobre ministro de estrangeiros, o negociador daquella época, rompera o tratado de alliança fazendo o tratado de paz definitiva.» Toda a difficuldade dos diplomatas do accôrdo de 19 de Novembro consistiu em arranjar as cousas de fórma que se pudesse restabelecer a alliança e fazer com que ella servisse de qualquer modo para facilitar os ajustes de limites entre a República Argentina e o Paraguay. Fez-se isto com habilidade, fez-se de maneira a não chocar a susceptibilidade de um e outro paiz; mas o accôrdo de 19 de Novembro não quer dizer senão que a alliança foi rompida e elle a restabeleceu.

Disse o nobre barão: – «Se eu quizesse romper a alliança tel-a-hia rompido, quando a República Argentina oppoz-se ao artigo que mandava arrasar as fortalezas de Humaytá e outras. Sr. presidente, o nobre barão não destruiu com esta allegação o argumento do meu illustrado collega pela Bahia. E' certo que S. Ex. podia romper a alliança naquella occasião, tinha o direito de fazel-o; mas S. Ex. não a rompeu, deixando aos argentinos a responsabilidade do rompimento e veio rompê-la em outra occasião, tomando sobre si essa responsabilidade: novo erro commettido por S. Ex. Deixou que o plenipotenciário argentino rompesse a alliança e não o fez responsável pelo rompimento; depois rompeu a alliança, carregou com a responsabilidade do rompimento sem necessidade alguma, sem uma razão plausível.

Mas, Sr. presidente, deixemos os tratados Cotegipe. Como já disse ao senado, não quero molestar a S. Ex., não quero diminuir o mérito de seus serviços no estrangeiro; por isso deixo este ponto e chego á missão Mitre em Assumpção.

De passagem direi que eu só responsabilizo pela política do Rio da Prata em todas as suas phases ao nobre ex-presidente do conselho de ministros; S. Ex. o Sr. Visconde do Rio Branco é o responsável de toda essa política.

O SR. ZACARIAS: – Isso é verdade; é sua tã de Penélope.

O SR. SARAIVA: – Tem havido desde o princípio mais de um responsável com S. Ex.; por exemplo, o nobre Visconde de Caravellas o foi durante dous ou três annos; mas o nobre ex-presidente do conselho é responsável por essa política desde o seu começo. Portanto, não venho accusar o nobre ministro de estrangeiros, venho fazer effectiva a responsabilidade do ministério passado e especialmente do nobre Visconde do Rio Branco.

Vejamos o que aconteceu no Paraguay com a questão Mitre. Já então o princípio do Brasil estava conhecido, já tínhamos proclamado que o Brasil não apoiaria senão pretenções razoáveis; já o Brasil tinha tido occasião de dizer que os limites da Confederação Argentina não devem ir senão ao Pilcomayo; o Brasil já tinha inaugurado o seu princípio e feito applicação delle; já todos nós sabíamos

quando fez-se o accordo de 19 de Novembro nesta Côrte; que a opinião do Brasil era que os limites da República Argentina não deviam ir senão até o Pilcomayo e que a República Argentina tinha direito incontestável de levar os seus limites até alli.

E, Sr. presidente, o Paraguay pensava assim? Pensava. Não houve occasião alguma em que o Paraguay, manifestando-se a respeito dos limites, não desse como divisa á República Argentina o Pilcomayo.

OS SRS. VISCONDE DO RIO BRANCO E MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não apoiado.

O SR. SARAIVA: – Só desconhecia o limite do Pilcomayo quando era preciso chicanar, pôr em dúvida limites para rejeitar o arbitramento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. está enganado.

O SR. SARAIVA: – Portanto, Sr. presidente, podemos, sem medo de errar, dizer que o Brasil e a República do Paraguay estavam dispostos a dar como limites a Confederação Argentina o Pilcomayo. Ainda hontem o nobre ministro de estrangeiros aceitaria como um grande favor para o Paraguay a solução da questão pelo limite do Pilcomayo. E' isto que eu quero fazer sentir e prevalecer.

O limite do Pilcomayo, na opinião dos governos do Brasil e do Paraguay, é um limite que o Brasil pôde sustentar sem corar, sem se converter em instrumento da República Argentina.

Pois bem, senhores: foi a missão Mitre á Assumpção. A missão Mitre queria os limites pelo Pilcomayo e o território duvidoso sujeitava a arbitramento, isto é, a missão Mitre propoz que ficassem desde logo como territórios incontestados os que não eram contestados pelo Brasil e pela República Argentina, e o mais que era contestado fosse assumpto de arbitramento. Póde haver, Sr. presidente, um espírito desprevenido, um espírito desapaixonado que hesite na aceitação de uma pretenção tão prudente, tão sensata? O que queria a República Argentina? Limites pelo Pilcomayo não contestados, enquanto os árbitros examinassem a questão e dissessem se tinha direito a mais algum território.

Mas o que fez o Brasil? Vejamos: o nobre ex-presidente do conselho, ha dias declarou que Mitre era um homem desapaixonado, um homem que não se deixa influenciar pelos preconceitos internacionaes, um estadista tão previdente que, julga uma política pessima a que der a República Argentina o território do Chaco.

Pois bem: Mitre propoz que ficassem fóra de questão os limites que não tinham sido até então contestados nem pelo Paraguay nem pelo Brasil e que se submettesse a arbitramento o resto do território. Quem é que não sabe, Sr. presidente, quem é que pôde duvidar de que o Paraguay tem mais probabilidade de obter o Chaco por arbitramento do que a República Argentina? Nomeae qualquer árbitro desprevenido e desapaixonado, e quasi que tereis a certeza de que o Chaco pertencerá ao Paraguay.

Pois bem, Sr. presidente: Mitre, que condemna a política de seu paiz, querendo fazer do Chaco paraguayano território argentino; Mitre, que tem a sensatez de propor o arbitramento no turbilhão das paixões que assaltam o governo argentino;

Mitre, que proclama um princípio sensato, é abandonado pelo governo do Brasil na ocasião em que pôde fazer prevalecer um princípio santo, e o Brasil apóia o Paraguay em uma chicana, porque o Paraguay aceita o arbitramento, mas aceita pondo de novo em dúvida limites, que ainda hontem não contestava; aceita o arbitramento, mas pondo em dúvida território, que estava disposto a ceder e que não quer contestar á República Argentina.

Pois, senhores, na ocasião em que havia um ministro sensato, illustrado; um ministro que tem certa impopularidade no Rio da Prata, por se dizer alli que é amigo do Brasil, quando elle é mais amigo da justiça do que do Brasil; é nessa ocasião que o governo deixa sacrificar o homem, que podia ter á mão para resolver a questão argentino-paraguaya?!

Segundo erro, erro fatal da política brasileira, que deixou escapar ainda essa ocasião de pôr termo a questões internacionaes, que fazem o sobressalto do Brasil e da Confederação Argentina.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ella é que rejeitou o accôrdo proposto; podia então decidir a questão.

O SR. SARAIVA: – O arbitramento só podia ser aceito em relação aos pontos litigiosos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – O Paraguay dizia que era uma transacção.

O SR. SARAIVA: – O que não se podia pôr em litígio mais é o que já estava reconhecido e era o que pretendia a República Argentina; quanto ao que era litigioso, não podia, nem devia ser resolvido senão por arbitramento. E se o governo do Brasil se tivesse ligado á idéa do arbitramento com toda sua força, elle teria conseguido maior resultado. Por consequência, tenho razão para crer que mais uma falta do governo brasileiro embarçou a questão.

Posso estar em erro, senhores; não tenho a vaidade do nobre ministro de estrangeiros para acreditar que sou infallivel nestas questões...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Também não sou.

O SR. SARAIVA: – ...e muito menos irritou-me com qualquer contrariedade que possa ter; mas é minha crença, e tenho o direito a ser acreditado, que a missão Mitre poderia ter resolvido a questão argentino-paraguaya, se o governo do Brasil tivesse resolvido o do Paraguay a concordar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Se o governo argentino concordasse com elle.

O SR. SARAIVA: – Então ficaria o governo argentino desmascarado; mesmo na Confederação Argentina mostrar-se-hia que elle não quiz a solução da questão naquella época, como o Sr. Tejedor não a queria, nem quiz nos últimos dias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. leu a nota do General Mitre?

O SR. SARAIVA: – Li; não viria fallar nesta questão sem ter examinado tudo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Leu-a por extracto.

O SR. SARAIVA: – Não; li todo o memorandum do Sr. Mitre, e a resposta do governo paraguayo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ahi já elle exprimia as idéas do seu governo...

O SR. SARAIVA: – E V. Ex. mesmo já nos tem citado muita cousa; mesmo pelas suas citações nos achamos muito illustrados.

Mas dizia eu que o governo perdeu uma boa ocasião de acabar a questão; deixou que esta ocasião passasse. E qual ficou sendo a posição do Brasil e da República Argentina, depois do naufrágio da missão Mitre? O nobre ex-presidente do conselho disse que ficou sempre a mesma situação entre os dous paizes; a Confederação Argentina ficou de posse de tudo; ficou senhora do território contestado; ficou na Villa Occidental, dando incremento a essa Villa; ficou em sua própria casa, gerindo seus negócios, sem necessidade de grande, nem de pequena despeza. E o Brasil, senhores, ficou de arma ao hombro em Assumpção; ficou continuando a guerra do Paraguay, despendendo sommas enormes, sem lembrar-se de que a nossa indústria definha, que os fazendeiros pedem quasi misericórdia ao governo!

Eis a posição em que ficaram os dous paizes: a República Argentina, sem despendendo nada, e se despende, é porque quer; o Brasil despendendo rios de dinheiro, occupando Assumpção, continuando a guerra ou sustentando uma paz armada.

O governo do Brasil comprehendeu, com o tino que tem o nobre ex-presidente do conselho, que essa posição era insustentável e que tinha sido logrado afinal pela República Argentina, isto é, que ella se tinha aproveitado dos erros do Brasil para collocar-se em uma posição sustentável e deixar ao Brasil uma posição insustentável.

O que fez o Brasil? o que fez o nobre ex-presidente do conselho, ou o governo a que presidia? Começou a instar com Tejedor para que viesse ao Rio de Janeiro resolver a questão. O amor próprio dos ministros, honra lhes seja feita, não actuou sobre elles a ponto de os embarçar para dizerem a Tejedor: Venha, que tudo se arranjará.

Quer saber o senado quando é que o nobre ex-presidente do conselho ou o nobre ex-ministro de estrangeiros disseram isso a Tejedor? Depois que Tejedor tinha sido franco e tinha dito tudo quanto pensava e quanto sentia, porque, saiba o senado, elle chegou a declarar ao Sr. Araguaya que a sua questão era a desoccupação.

O nobre ministro de estrangeiros sabe disto, porque ha de ter lido esses papéis mais do que eu. O Sr. Tejedor declarou ao Sr. Araguaya que estava prompto até a ceder a Villa Occidental, contando que o Paraguay fosse desoccupado pelo Brasil.

Logo, só um cego não podia vêr o que queria o Sr. Tejedor. Para o ministro belicoso, para o ministro argentino, que queria engrandecer seu paiz com as bravatas de que fallou o nobre ministro de estrangeiros...

O Sr. Barão de Cotegipe (Ministro de Estrangeiros) dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. disse que era cousa mais seria; bem. Para o Sr. Tejedor a questão era de occupação

ou desocupação; elle não fazia caso da Villa Occidental, comtanto que o Brasil desocupasse o Paraguay.

Foi então que o Sr. Tejedor, proferiu aquellas memoráveis palavras, que o deviam inutilisar como diplomata, em qualquer paiz em que se exigir do diplomata a ausência de todo o despeito, de todo o amor próprio, de toda consideração pessoal:

«Eu vou pedir ao amor próprio um impossível.»

O Sr. Tejedor tinha calculado que, assim como elle fazia da occupação e da desocupação do Paraguay a primeira questão, uma questão de amor próprio, o Brasil também fazia disto uma questão de amor próprio, de maneira que os interesses dos dous paizes estavam esquecidos e apenas actuava na política internacional o amor próprio.

Pois bem: apesar de conhecer o governo do Brasil quem era, como pensava e como queria por desforra obter o Sr. Tejedor a desocupação do Paraguay, convidou-o a vir até o Rio de Janeiro, onde tudo se arranjará.

Parecia que o governo do Brasil estava disposto a desoccupar o Paraguay, porque sabia que era esta a questão primaria, a questão de primeira ordem para Tejedor.

E, com effeito, Tejedor, vindo a Côrte, não desmentiu o que era. Logo nas duas primeiras conferências elevou á questão de primeira ordem a occupação e desocupação: tudo o mais julgou secundário. Resolva, dizia elle, o governo brasileiro a desocupação, e a questão de limites poderá ter solução muito differente da que teria no caso de continuar a occupação.

Sr. presidente, devo aqui fazer um parenthesis para discutir um ponto.

O que exprime a insistência (peço a attenção do nobre ministro de estrangeiros) de Tejedor pela desocupação ou occupação por parte do Brasil?

Eu não sou decifrador de altos mysterios; mas qualquer homem dotado de mediocre atilamento comprehende que Tejedor vê na occupação a explicação da resistência que o Paraguay tem mostrado ás pretenções da República Argentina. Tejedor entende que o Brasil, occupando Assumpção, quer proteger o governo do Paraguay contra a República Argentina. Pois bem! Tejedor, insistindo pela desocupação, quer retirar de Assumpção a influencia brasileira, e fazer com que não pese no tratado de limites.

Não examino o que ha de justo ou injusto, de legítimo ou illegítimo na pretenção de Tejedor. Mas apresento o facto, para mostrar que o ministério transacto obrou com pouco tino chamando Tejedor para o Rio de Janeiro, quando as inspirações mais triviaes da prudência deviam demonstrar-lhe não convir que Tejedor viesse ao Rio de Janeiro, visto não ser possível accôrdo com elle.

Portanto, Sr. presidente, se o Brasil não estava resolvido a desoccupar o Paraguay, a missão Tejedor devia falhar; porque a única pretenção que trouxe Tejedor a esta capital foi a desocupação do Paraguay. Ainda hoje estou persuadido de que, desoccupando o Brasil o Paraguay, Tejedor fará tratado de limites pelo Pilcomayo; porque Tejedor, conduzido pelo amor próprio, não quer ceder território algum áquem do Pilcomayo, senão quando ficar bem claro que cede por sua própria conta, e não por medo do governo brasileiro.

O que acabo de dizer resulta da correspondência de Tejedor, e principalmente das duas primeiras conferências que aqui teve.

Se o Brasil continuar a occupar o Paraguay, nunca teremos accordo com a República Argentina.

E' este o estado a que chegou a questão. De parte a parte predomina o amor próprio. Emquanto por este motivo o Brasil occupar o Paraguay, Tejedor e o governo argentino permanecerão no mesmo ponto, isto é, não tratarão emquanto o Brasil occupar a cidade de Assumpção. E' o amor próprio levado a um gráo que perturba as relações dos dous paizes.

Não creio que os nobres ex-ministros previssem essa situação, quando praticaram os actos que eu censuro; não, sem o sentirem os nobres ministros tem sido arrastados pelo seu amor próprio que confundem com a dignidade do paiz.

Não quero condemnar os ministros, condemnno apenas os actos, que deram logar a semelhantes factos.

Mas, Sr. presidente, apesar do capricho de Tejedor, apesar do seu amor próprio, apesar do amor próprio dos nossos plenipotenciários, que julgavam que o interesse e a dignidade do Brasil não admittiam a desocupação da ilha do Atajo tão prompta como queria Tejedor; apesar de tudo isto, Tejedor formulou um tratado com o plenipotenciário do Paraguay.

Não quero entrar na questão de saber se o Brasil devia protestar ou não contra este tratado, exhibindo como motivos do seu protesto às razões que se lêem nos protocolos das conferências celebradas nesta Côrte; não entro nesta questão agora. Eu também, como o nobre ministro de estrangeiros, sou formado em direito; porém nunca fui advogado e receio applicar ás questões internacionais os princípios de direito civil.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Aceito o que diz o meu illustre collega, jurisconsulto eminente, cuja autoridade eu respeito e ponho acima da autoridade do nobre Barão de Cotegipe, que considerou-se leigo nesta matéria...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Eu também aceito.

O SR. NABUCO: – Eu não tratei do direito civil; nem uma palavra disse.

O SR. SARAIVA: – ...e digo com elle, que não houve tal venda, e o protesto foi infundado.

Mas quero crêr que foi fundado (eu hoje quero ser demasiadamente benévolo para com meus adversários, estou sempre argumentando com suas doutrinas), quero crêr que o nobre ministro tivesse razão para fazer o seu protesto: pergunto, qual o resultado deste protesto para o Brasil, se em diplomacia não se pratica acto inútil?

O Brasil poderia tomar território do Paraguay em desforra e por acto mal praticado pela República Argentina? O Brasil seria capaz de ser instrumento contra o Paraguay das suas paixões exaltadas pela República Argentina? O Brasil commetteria um acto de violência contra o Paraguay sómente porque a República Argentina tinha praticado um acto que elle julgava offensivo dos tratados de alliança?

Não; eu faço mais justiça ao nobre ministro de estrangeiros e a seus collegas; entendo que, ainda quando fosse uma venda de território, o protesto seria inútil, porque o Brasil não podia proceder pela mesma forma por que procedeu a República Argentina, e os actos inúteis em diplomacia não podem ser praticados, principalmente quando estes actos augmentam as difficuldades com que se luta.

Portanto, o protesto não tinha utilidade, não tinha vantagem alguma, era um acto de vingança contra a República Argentina, era um acto de represália contra um negociador que faltava todos os dias ás conveniências diplomáticas.

Portanto, Sr. presidente, eu limito as minhas observações quanto ao protesto ao que tenho dito, e vou considerar a questão sob outro ponto de vista.

Pergunto eu ao nobre ministro de estrangeiros: S. Ex. se estivesse no governo faria o que fez o ministério passado? Mandaria a Assumpção um emissário e assumiria por esta forma e positivamente a responsabilidade da rejeição do tratado de paz celebrado por Tejedor e Soza? Duvido, Sr. presidente, que o nobre ministro de estrangeiros, cuja política é ter o espírito desprevenido; duvido que S. Ex., desprevenido como devia achar-se, levasse a sua ogerisa aos tratados de Soza e Tejedor ao ponto de mandar immediatamente um emissário á Assumpção, afim de dizer a Gil que, se taes tratados fossem approvados, o Brasil procederia pela mesma forma por que procedeu a República Argentina, e que em último caso occuparia La Concepcion e outras villas para garantia da sua indemnisação de guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas quem disse isto?

O SR. NABUCO: – Houve uma ameaça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não houve tal.

O SR. SARAIVA: – Póde, Sr. presidente, o Paraguay, no estado de fraqueza em que se acha, resistir a taes ameaças?

Mesmo quando o nobre ministro não fizesse ameaças, porque eu não sei positivamente se ellas foram feitas, e apenas consta-me, pergunto eu: a ida de um emissário com essa rapidez não nos deu perante o mundo, perante a República Argentina e mesmo perante o Brasil a responsabilidade da rejeição dos tratados Tejedor e Soza? Deu, Sr. presidente; digam o que disserem, todo o mundo attribue ao Brasil a rejeição desses tratados. Era possível que Gil os rejeitasse; creio mesmo que os devia rejeitar; mas, não tendo o governo do Brasil deixado liberdade a Gil, assumiu elle a responsabilidade da rejeição desses tratados e mais uma vez, a 3ª, complicou a questão e augmentou as difficuldades internacionaes.

Não quero, Sr. presidente, que um diplomata preveja tudo; mas, se o governo do Brasil pretende estar mais desprevenido de animo do que o governo argentino, me parece que devia conservar a sua calma, mesmo depois que Tejedor fez com Soza os tratados, que o Brasil desaprovava e foram desaprovados pelo presidente da República do Paraguay. Esta calma, se o governo do Brasil a tivesse, conservado, dar-lhe-ia vantagens que elle hoje não tem, porque tirar-lhe-ia a responsabilidade da

rejeição dos tratados que foram celebrados e que naturalmente seriam rejeitados pelo presidente Gil, sem que tivesse partido do Rio de Janeiro um emissário que foi por todo o Rio da Prata considerado como o homem que ia dar a Gil parte dos mesmos tratados e aconselhar-lhe a rejeição delles.

Sr. presidente, estou fatigado, mas tenho ainda muito que dizer. Portanto, deixarei este ponto e perguntarei aos meus illustres adversários: o que tendes colhido com a política da occupação do Paraguay? Pergunto ao nobre ministro de estrangeiros: quaes são as vantagens que S. Ex. enxerga e tem enxergado na occupação?

Se depois dos tratados Cotegipe, depois da paz feita pelo nobre ministro de estrangeiros na Assumpção nossas forças se tivessem retirado para o Brasil, se nós tivéssemos desoccupado o Paraguay, eu consideraria ainda erros alguns actos de S. Ex., mas applaudiria os tratados pelos seus benéficos resultados.

Os tratados Cotegipe, diria eu, não foram celebrados com muita regularidade, o foram com alguma offensa do tratado da alliança, mas ao menos deram-nos a paz, fizeram cessar nossas despezas, o Brasil tem relações amigáveis com o Paraguay, e a República Argentina que procure resolver com elle suas questões, como nós resolvemos as nossas. A política podia ser censurada, mas ao menos as vantagens della appareciam e o Brasil podia dizer: «Não procedi conforme ao convencionado, mas tirei todas as vantagens do meu acto irregular.» Commetter, porém, Sr. presidente, um acto que é sujeito á censura, e não colher uma só vantagem, pelo contrario continuarmos a ter todas as desvantagens da política do adiamento dos tratados, é realmente inexplicável. Seria curioso que o nobre barão ministro de estrangeiros nos mostrasse aqui uma só vantagem colhida por S. Ex. na celebração dos seus tratados.

Eu não vejo senão uma vantagem: é que S. Ex. veio com a consciência de não ter sido bigodeado pelo ministro argentino; não veio humilhado, não consentiu que o ministro argentino entorpecesse, embaraçasse sua acção.

Eu pergunto ao primeiro responsável da política exterior do ministério passado, porque, não obstante os talentos e a prudência consummada do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, eu dou a responsabilidade ao homem que tem seguido sempre a política do Brasil no Rio da Prata, e cuja responsabilidade deve pesar mesmo sobre todo ministério de que S. Ex. fizer parte; eu pergunto ao nobre ex-presidente do conselho: qual o princípio que tem aconselhado a occupação de Assumpção por forças brasileiras? Pergunto isto, porque, não se me respondendo, eu dou a explicação. A explicação que dou, em falta da do nobre ex-presidente do conselho, é a seguinte: nós occupamos Assumpção por beneficio do governo paraguay.

Nas conferências ultimamente celebradas o nobre ex-presidente do conselho entre outras razões allegou esta: E' a seguridade daquelle governo que nós ambicionamos para evitar a anarchia do Paraguay, porque, emquanto elle não tiver celebrado seu tratado de limites com a Confederação Argentina, o Brasil entende que ha alguma incerteza em tudo alli, e que esta incerteza deve actuar sobre os interesses do Império.» Sr. presidente, eu,

por mais que examine a questão, não descubro na occupação nenhum interesse brasileiro. Descubro um grande interesse paraguay; não sou dos que pensam que o Brasil occupa Assumpção por sua própria vantagem, porque não ha nenhum amigo mais desinteressado do Paraguay do que o Brasil, visto que não nutre acerca daquelle paiz a menor ambição. Isto é inteiramente exacto, e eu estou persuadido de que a República Argentina tem a certeza de que o Brasil não nutre a respeito do Paraguay senão boas intenções. Por conseguinte da occupação só resulta interesse para o Paraguay.

E' certo que nós temos interesse na ordem pública do Paraguay, em que a anarchia não se estabeleça naquelle Estado; mas pergunto eu: o Brasil pôde occupar permanentemente a Assumpção, até que se regularise a acção de seu governo? Não pôde; seria preciso que a occupação fosse de 10, 15 ou 20 annos. Logo, se o Brasil não pôde pela occupação assegurar a regularidade daquelle governo, segue-se que os sacrificios que nós estamos fazendo por um ou dous annos, nada aproveitam: havemos afinal de retirar as nossas forças de Assumpção e o governo de Assumpção ha de se ver a braços com a anarchia que o governo do Brasil receia.

Isto me parece liquido. Portanto, a occupação produz actualmente despesas, despesas grandes, produz a discussão com a República Argentina, a impossibilidade dos accôrdos e não aproveita nem ao próprio Paraguay, porque ha de chegar uma occasião em que a occupação deverá cessar e reapparecerão nessa occasião todos os perigos, todos os males que o governo do Brasil receia e quer evitar. Portanto, a vossa política tende a obter uma cousa que não sois capaz de obter: a regularisação do governo do Paraguay pela occupação da capital pelas forças do Brasil. E' um impossivel o que quereis.

Mas, Sr. presidente, supponha o nobre ministro por um momento que o Brasil desocupa o Paraguay, e examinemos todos os perigos desta desoccupação. Mas, antes de eu assignalar esses perigos, quero mostrar uma vantagem da desoccupação.

Se o Brasil desoccupar o Paraguay, a República Argentina ou fará o seu tratado pela linha do Pilcomayo ou ficará com a villa Occidental. No caso de que a República Argentina trace os seus limites pelo Pilcomayo, o Brasil terá conseguido muito com a desoccupação, se for este o resultado da negociação.

Se o governo da República Argentina, vendo a desoccupação do Paraguay, resolver-se a ser generoso com o vencido e lhe der os limites do Pilcomayo, o Brasil terá conseguido com a desoccupação mais do que tem obtido com a occupação.

Mas supponha-se que a Confederação Argentina vae além da linha do Pilcomayo, que toma a villa Occidental. O que acontece? A República Argentina assumirá a responsabilidade de uma má política, política que eu condemno a que já foi condemnada, como o nobre ex-presidente do conselho disse, pelo general Mitre. De duas uma: ou a República Argentina quer viver em paz com o Paraguay ou quer absorvel-o.

O SR. PARANAGUÁ: – E' mais provável.

O SR. SARAIVA: – Vou examinar tudo. Se a República Argentina quer viver em paz com o Paraguay, quer entreter relações amigáveis com uma república irmã, tomar e occupar a villa Occidental é estabelecer um motivo permanente de rixa e de desgosto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Logo, a República Argentina, tomando a villa Occidental, vae fazer uma política deplorável, fatal á paz daquellas Repúblicas.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Mas supponhamos que a República Argentina prescinda das relações amigáveis com a República do Paraguay, que quer servir-se da villa Occidental como de uma nova Gibraltar para dominar o Paraguay e afinal absorvel-o, pergunto eu: a política actual do Império, a política da occupação parcial evita este facto?

Não evita; seria preciso que o governo do Brasil, querendo prevenir-se contra as eventualidades de uma guerra pelo facto da absorpção do Paraguay, tivesse em Assumpção mais força do que tem. Mas ter alli uma pequena força, expor-se a todas as desconfianças, a todos os perigos sem uma força que no momento dado possa resistir á pretenção argentina, me parece uma política sem alcance, sem resultado.

Sr. presidente, antes que a República Argentina se resolva a absorver o Paraguay, ha de meditar muito. E' por isso que aconselho ao governo do Brasil: se o que vós receiaes é que a República Argentina absorva o Paraguay, desoccupae-o; não tenhaes este receio; esperae os factos, então faremos a guerra francamente, nobremente, declarando que era nosso dever manter uma nacionalidade, cuja independência garantimos; então vossa política se faria grande á vista do mundo.

Mas esta política de expedientes, de reservas, que tenho condemnado, não concorrerá senão para dar uma tintura de justificação a quaesquer intenções futuras da República Argentina.

Sr. presidente, tenho estado naquella República, no Rio da Prata; não posso ter a este respeito à ignorância de outros; sei que é um desejo innato daquelles povos a absorpção do Paraguay e do Estado Oriental.

O SR. PARANAGUÁ: – Isto é verdade.

O SR. SARAIVA: – Negal-o seria negar a luz do dia. E' preciso não conhecer a República Argentina, não ter estado naquella República, não ter conversado com seus estadistas para não se ter à convicção de que o maior empenho da Confederação Argentina é a absorpção dos Estados do Uruguay e do Paraguay.

Eu hoje estou na veia de concordar com os nobres ministros, divergindo só na applicação de sua política.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Mas eu não disse isso.

O SR. SARAIVA: – Por que é que a República Argentina não tem até hoje absorvido o Estado Oriental?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Enquanto a mim não temos nada com isso.

O SR. SARAIVA: – Isto é outra questão...

(Trocem-se apartes entre o Srs. Silveira Lobo e Ministro de estrangeiros.)

Porque é que a República Argentina não tem absorvido a do Uruguay? E' porque não póde. Porque não póde? Porque olha para o Brasil, não é capaz de lutar com o Brasil.

Pois, senhores, o que a República Argentina não faz com o Uruguay por medo de uma guerra e uma guerra tremenda em que forçosamente ha de ser vencida, ha de fazel-o com o Paraguay?

E' um receio pueril dos ministros brasileiros e entretanto, Sr. presidente, esse receio está no fundo da política do Brasil. E' esse receio que faz com que os nossos sábios, os que governam, estejam a seguir essa política, que póde ser admirada por suas evoluções, mas que nada tem de real e de útil.

O SR. PARANAGUÁ: – A República Argentina quer desde já os seus pontos estratégicos.

O SR. SARAIVA: – Senhores, tomando por princípio de uma questão o aparte do nobre senador por Minas Geraes, que disse que nós temos interesse em que aquellas Repúblicas não sejam absorvidas, eu peço licença para divergir da opinião de S. Ex...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu disse que era singularidade minha; mas o mal do paiz vem dahi.

O SR. SARAIVA: – ...e, pois, tenho necessidade de emittir a minha.

E' natural, senhores, que com o progresso da civilização, daqui a 50, 60 ou 100 annos o Brasil seja um colosso e que veja com bons olhos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Daqui a 100 annos isto ha de ser uma grande confederação.

O SR. SARAIVA: – ...a reunião de todos aquelles Estados em uma confederação. E' natural que os caminhos de ferro, o commercio, o estreitamento das relações políticas, tudo isto produza um dia como consequência a grande confederação platina e o Brasil no auge do poder e da força poderá vêr, auxiliando quiçá a organização dessa confederação, supprimirem-se esses dous intrigantes que temos no Rio da Prata e que nos fazem perder tempo e dinheiro para sustentarmos a sua independência.

Mas hoje, não. A independência daquelles dous paizes por ora é um interesse brasileiro e, além disto, um dever.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Um dever, não apoiado.

O SR. SARAIVA: – Accresce ainda em relação ás duas Repúblicas do Uruguay e Paraguay uma circumstancia: não ha oriental, não ha paraguay, que não queira que o seu paiz forme um Estado independente. E' provável que essa opinião mude no futuro; mas hoje, pelo conhecimento que tenho daquelles paizes, não ha oriental que não queira ser oriental, não ha paraguay que não queira ser paraguay.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Elles que se sustentem. Estão no seu direito.

O SR. SARAIVA: – Por consequência, eu não nutro receio de que a República Argentina possa prolongar por alli as suas fronteiras.

Não nego que na República Argentina ha duas escolas em relação a esta questão de absorpção, que tem seus programmas, seus planos. Não quero apontar nomes, os nobres senadores que conhecem aquellas regiões, sabem quaes são essas escolas e quaes os seus chefes.

Uma dellas pretende que a República Argentina já é bastante forte, como disse o nobre ministro de estrangeiros hontem já tem bastante poder para sustentar uma guerra com o Brasil, vencel-o e annexar a si essas Repúblicas, outr'ora províncias do vice-reinado de Buenos Ayres.

Mas essa escola é composta de homens que não teem prudência, que não conhecem o seu proprio paiz, que teem necessidade de fallar assim para lisonjearem as paixões populares, vencerem eleições e subirem ao governo.

Ha uma outra escola mais sensata, que diz: «Nós não temos hoje forças, não podemos levantarmo-nos contra o Brasil; a independência desses Estados é interesse brasileiro e o Brasil há de defendel-a com todo o seu poder. Portanto, é uma loucura emprender a absorpção desta República; augmentemos antes a extensão das nossas estradas de ferro, o número dos habitantes da República; façamos menos sensível a differença de grandeza e força que existe entre o Brasil e nós; o futuro resolverá a questão a nosso favor.»

Senhores, são estas as reflexões que por 20, 30, 40 annos devem fazer os nossos alliados. Se as fizerem, não teremos guerra por causa da absorpção do Paraguay, salvo se os homens daquelle paiz estão loucos, ou se os nobres ministros levantarem castellos para ter o gosto de se debellar.

Além das razões que dei para não devermos reear hoje a absorpção do Paraguay pela República Argentina, ha um elemento novo na questão.

Supponhamos que não queremos manter a independência do Paraguay; a República Argentina absorvendo-o será de pagar ao Brasil a indemnisação de guerra, que importa em 300 ou 400,000:000\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Só isso? Mais.

O SR. PARANAGUÁ: – Muito mais.

O SR. SARAIVA: – Por esta occasião devo dizer que farei guerra de morte a todo ministro brasileiro que proceder como procedeu Tejedor, que queira perdoar a dívida ao Paraguay. Não nos pague embora o Paraguay, será sempre o nosso devedor; temos hoje esta garantia.

Sr. presidente, se a República Argentina absorver o Paraguay, podemos dizer-lhe: «Pois bem; acabastes com a independência desse paiz; pague-nos 300,000:000\$ ou 400,000:000\$ que elle nos deve.»

E' possível que estadistas da ordem dos estadistas argentinos não tenham examinado a questão por este lado para vêrem que a absorpção é impossível? Seguramente hão de ter reflectido, hão de ter chegado ás conclusões que acabo de enunciar, hão de ter reconhecido que não póde haver vantagem para a República Argentina – actualmente na absorpção do Paraguay.

Pensando assim, vou terminar o meu discurso, fazendo uma supplica ao nobre ministro de estrangeiros.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Qual supplica!

O SR. SARAIVA: – O nobre ministro de estrangeiros conheço o estado da nossa principal indústria; sabe que podemos, que devemos ter sympathias pelo Paraguay; não ha homem de bom coração que não deseje que o Paraguay seja muito feliz, que tenha um bom governo, que administre bem as suas finanças, que não tenha a facilidade de contrabando pelo lado da villa Occidental. Mas peço ao nobre ministro que seja mais brasileiro do que paraguayo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto lhe é bem fácil.

O SR. SARAIVA: – Se o nobre ministro não tem medo da absorpção do Paraguay pela República Argentina, como não deve ter, deixe o Paraguay á sua sorte. Não somos nós os responsáveis pelas suas desgraças; foram os seus antigos governadores. Retire as nossas forças de Assumpção, colloque-as em Matto Grosso, se julga que podem ser precisas, e, se lhe parecer, mande levantar fortalezas em nossas fronteiras. Deixe toda a liberdade ao Paraguay para fazer os accôrdos que quizer com a República Argentina.

Há uma matéria que deve merecer exclusivamente a attenção do ministério, mais do que tem merecido, e é a redução de impostos, para que a nossa indústria, a agricultura, prospere.

O ministério não poderá reduzir os impostos, enquanto estiver a exaurir os cofres do Estado, mandando dinheiro para o Paraguay (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, vou tomar parte nesta discussão com isenção de espírito, com a mesma isenção com que discuti matéria idêntica na sessão de 22 de Fevereiro de 1873. Mas, antes de discutir as nossas questões na região platina, peço licença á V. Ex. e ao senado para dizer alguma coisa com relação á questão religiosa, que também interessa ao ministério de estrangeiros.

Desculpe-me V. Ex.; eu não vou entrar em grande desenvolvimento acerca da questão religiosa, sobretudo porque, desde que se organisou o actual ministério, eu disse que a minha posição por este respeito seria espectante, porquanto queria unicamente vêr o procedimento do gabinete para poder tomar uma posição bem definida e que me impunham minhas convicções.

Li e ouvi aqui attentamente o programma do novo gabinete, exposto pelo honrado duque de Caxias, mas nosse programma, como V. Ex. não ignora, não se disse coisa alguma acerca da questão religiosa, que é, pôde-se dizer, a mais importante que se tem levantado no paiz e que necessita do conveniente solução.

Sr. Ex. disse no seu programma que quanto ás questões internas o ministério procederia com *ânimo desprevenido*; donde se poderá concluir que nas externas seria com animo prevenido por seu patriotismo. O nobre ministro dos

estrangeiros, ao contrário, teve de dizer alguma coisa a respeito desta questão tanto na câmara dos deputados como aqui, sendo directamente interpellado para o fazer.

O nobre ministro de estrangeiros disse que, quanto á questão religiosa, devia o paiz entender que também seria examinada com ânimo desprevenido, sendo-se em consideração as opiniões antecedentes de cada um dos membros do ministério.

Ora, Sr. presidente, examinando o que cada um dos membros do ministério disse antecedentemente a este respeito, o que eu vejo? Vejo que o nobre duque de Caxias sustentou com o seu voto o parecer da secção do conselho de Estado dos negócios do Império, que produziu o aviso de 12 de Junho de 1873; mas dahi eu não concluo que, passado o tempo que tem decorrido, S. Ex., amestrado pela experiência, não possa tomar uma outra resolução, e mesmo se tomou essa, foi porque em vista do decreto do 1857, que é reputado lei, o nobre duque reconheceu que aquella solução era a que estava de accôrdo com essa lei.

Os outros illustres membros do gabinete, sobretudo os que fizeram parte da antiga dissidência conservadora na câmara dos deputados, não se pronunciaram claramente sobre a questão, pelo que estou informado; mas, como a dissidência, então em opposição na outra câmara, era em geral muito sympathica á questão religiosa contra os intuitos do gabinete passado, devo acreditar que os seus illustres membros que fazem hoje parte do gabinete, tinham e ainda teem opinião favorável á solução, que sustentavam aquellos que não partilhavam as doutrinas do último gabinete.

Pelo que respeita ao nobre ministro dos negócios estrangeiros, a sua opinião está escripta no seu discurso de 20 de Maio do anno passado.

Essa opinião de S. Ex. discorda inteiramente da do gabinete de 7 de Março, porque o nobre ministro, julgando inefficazes todos os meios empregados pelo ministério passado ou lembrados por seus amigos, para solver a questão religiosa, appellava somente para um accôrdo com a Santa Sé.

Eis o que S. Ex. disse nesse seu discurso (*Lendo*):

«Do que tem dito dever-se-ha concluir, que, na sua opinião, estamos em um becco sem sahida? Não; resta o meio que já indicou, o *accôrdo* com a Santa Sé, que já mostrou estar disposta a repôr as cousas no antigo estado. O que convém é usar deste meio, e não estar-se a resolver questões que produzem nas consciências grandes contrariedades.»

Por consequência, tendo em consideração estas opiniões, entre as quaes, sobretudo, se distingue a emittida pelo nobre ministro de estrangeiros, o que se deve esperar?

E' que o ministério actual não considera resolver a questão religiosa senão por um accôrdo com a Santa Sé.

Esse juízo me parece corroborado com o que disse ha poucos dias na câmara dos deputados o honrado ministro do Império, quando, sendo interpellado sobre os meios que teria o governo para resolver essa questão, disse que o ministério a medida o estuda para resolvê-la do modo

mais sensato e proveitoso; e então declarou que os meios que o governo tem são cinco: o favor da Divina Providência, o amor paternal e pastoral do chefe da christandade, o patriotismo das câmaras legislativas, o critério religioso e cívico de todos os bons cidadãos. Depois S. Ex. accrescentou que a população do paiz é em quasi sua totalidade catholica, e que todos se devem esforçar por acatar e venerar a constituição. Terminou S. Ex. fazendo um pedido que não pôde ter explicação senão em vista daquelle propósito, e é que todos os cidadãos concorram para dar tréguas á discussão até que o governo possa resolver tão grave questão.

Tudo isso, Sr. presidente, é muito bom, seria mesmo muito louvável, se o conselho de S. Ex. fosse aceito por todos; mas o que observo? E' que aquelles que acompanharam o gabinete passado com seu auxilio na imprensa continuam a manter a discussão; de modo que o conselho do S. Ex. só podia aproveitar com a parte adversa, que nas câmaras conta mui poucos defensores. Estes entretanto vêem que, não sendo attendido o conselho do S. Ex. pela outra parte, a causa que sustentam fica sem apoio.

Isso em verdade pouco importaria, Sr. presidente, se podessemos inteiramente descansar em que o governo levaria essa causa ao fim que julgo o mais legítimo e conveniente ao paiz; mas é que os auxiliares do governo passado, que actualmente se apresentam como auxiliares do novo, asseguram ser a política do governo ao inverso daquillo que se pôde presumir, quando se trata desta questão com ânimo desprevenido.

Eu, Sr. presidente, não sou dos mais impacientes a esse respeito; comprehendo todo o alcance da questão religiosa e os embaraços que o governo terá em resolver a convenientemente, pois estes embaraços foram acarretados pelo gabinete que o precedeu. Mas os auxiliares do governo passado e que hoje se apresentam como órgãos do actual, dizem e sustentam o contrário, já accentuam a política que este governo tem a seguir em assumpto tão delicado.

Vou citar, em abono do que digo, as palavras de um jornal que já se apresenta como órgão do actual gabinete, o que incontestavelmente foi do que o precedeu.

Um dos diários desta Côrte manifestou dúvidas a respeito da solução desta questão; dizendo que o governo actual não poderia conseguir mais do que conseguiu o ministério passado em Roma com a Santa Sé, e então continuou a sustentar o seu *desideratum* como a medicina mais adaptada para a cura do mal, isto é, a separação da Igreja do Estado. Outro Jornal, que sustenta doutrina opposta ou ainda não julga opportuno aquelle específico, assegura que o governo actual poderá ser mais feliz, porque não encontrará a opposição e as antipathias do passado, podendo talvez chegar a um resultado que elle apresenta como o mais desejável, e o qual vou lêr (*Lendo*):

«Não nutrimos, nós, iguaes apprehensões. A união da Igreja e do Estado não é alguma cousa de *impracticável*, e a prova temol-a aos prósperos annos que ella pôde atravessar entre nós e, ainda hoje, atravessaria, se ao Sr. D. Vital não parecesse bem romper...»

Eis uma impertinência que os factos bem comprovados contestam, mas que se quer manter á força de repetições. Continuemos:

«...de um dia para outro com um glorioso e pacífico passado, *accendendo* uma luta religiosa, que Deus faça cessar antes que chegue a seus extremos resultados.»

Note ainda o senado esta commodata doutrina (*lendo*):

«Pôde a Igreja não admittir em princípio o direito do *placet*, o *recursus ad principem*, ou outros, e *nada obsta* á que respeite ou tolere o direito estatuído, *como ella e tem feito*.»

Continuando neste tom, accrescenta:

«E' a este fim que se encaminha à *política religiosa*, pois é preciso dar-lhe este nome, do *gabinete Caxias*, e é possível e até *provável*, que mais feliz do que o seu antecessor, elle que encontra a questão *adiantada*, a veja com o favor de Deus satisfatoriamente resolvida.

Adduziríamos a *propósito* algumas reflexões...»

O que fica dito é sufficiente, visto a fonte, para despertar muitas conjecturas, mas continuemos:

«...se não temêssemos apartarmo-nos do sábio aviso do nobre ministro do Império, pelo qual aconselhou o silêncio como excellente preservativo contra a irritação...»

Portanto, este jornal affirma que ha uma *política do gabinete Caxias*, definida no sentido das suas idéas, e não diz simplesmente que esta seja a política mais conveniente que devia seguir o gabinete Caxias, ao contrário diz: «E' a este fim que se encaminha à política religiosa do gabinete Caxias; affirma a existência de um facto. Ora, Sr. presidente, se é a este fim que o gabinete Caxias pretende resolver a questão religiosa, então já se pôde saber que elle não fará outra cousa mais senão continuar a política ou gabinete precedente, que julgo e sempre julguei, nesta parte sobretudo, mui damnosa ao paiz.»

Não direi, Sr. presidente, que este jornal seja órgão do gabinete; mas, se ella o affirma com esta segurança ser essa a sua política, é mister que o gabinete venha declarar perante o parlamento ou que com effeito o jornal é seu órgão ou que falla por conta própria, porquanto os catholicos desejam ter a certeza do modo de proceder do gabinete, que se apresentou declarando que nas questões internas, como reputo esta...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não mandou nem autorisou declaração nenhuma relativa á questão religiosa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Aceito e agradeço muito este aparte do nobre ministro: não mandou nem autorisou esta declaração; o jornal a que me refiro é que por sua conta diz ser essa a que alludiu a política do gabinete Caxias.

Estou tranquillo, Sr presidente; não prosseguirei mais nesta questão; continuo a esperar pelos factos; não sou; como já disse, Sr. presidente, dos impacientes; nem nunca imaginei que se podesse contar que logo e logo que o ministério entrou para o poder fizesse o que muitos anteviam;

sei por própria conjectura as difficuldades com que o ministério luta. Pesada herança que lhe legou o seu antecessor. Devo attender a tudo isto, maxime attentando para o estado de nossa sociedade; e por isso espero.

Mas, Sr. presidente, esta esperança não pôde ser indefinida; há de ter um certo tempo que a razão indica e o bom senso não deixa transpor.

Direi ainda, Sr. presidente, que os intuitos deste jornal representando as idéas do ministério passado, nunca se poderão realizar, a meu vêr, com a Santa Sé, porque ainda antes do concílio de 1870, para os que pouco estudam a história da Igreja, seria possível acreditar no que esse jornal aventura. Mas depois que se declarou que o recurso á Corôa e o *placet* se acham condemnados por aquelle concílio, como poderá a Santa Sé fazer profligar o erro e viver com elle em boa paz, e a ter vista grossa, concordar na condemnação daquelles que sustentam as idéas e doutrinas que estão assim alli qualificadas?

Demais, como sustentar-se que a Santa Sé antes mesmo deste concílio respeitou e tolerou o recurso á Corôa e o *placet*? Pelo contrário, Sr. presidente, sempre reprovou-os, por serem um ataque formal á sua independência, á sua liberdade, os seus protestos estão escriptos, sempre se oppoz. Não quero agora entrar de novo no exame ou conhecimento deste negócio, não é occasião azada, e reputo, máo expediente o tentar ou querer obrigar a Santa Sé a vir dizer que os ecclesiasticos que cumpriram as leis da Igreja desempenhando seu dever podem com justiça ser condemnados: isto, Sr. presidente, não é possível.

O accôrdo, Sr. presidente, pôde-se fazer por outra maneira; o congraçamento da constituição com esta doutrina do último concílio também é muito fácil; assim queiram aproximar-se os nossos estadistas do primeiro e mais valioso sustentáculo de nosso paiz, a Igreja, e não queiram manter essas exagerações da soberania civil, tão prejudiciaes á boa harmonia dos dous poderes.

O mesmo *placet* não se entendia antigamente como hoje, vae muito além; são doutrinas que não se compadecem com a índole nem com as doutrinas da Igreja Catholica.

Mas, Sr. presidente, ponhamos de parte este negócio; entremos no que se chama propriamente matéria dos negócios estrangeiros.

Sr. presidente, eu lastimo que os ministérios anteriores ao actual não se occupassem de dar andamento ás nossas questões de limites com a República da Colômbia, com as Guyanas e sobretudo com a Confederação Argentina. Muito tempo se tem perdido. Mas este assumpto, que é matéria retrospectiva, não me demorará muito; assignalo-o como simples lembrança, porque spero que de ora avante se levem a effeito, pois que já é tempo de sobra o que se tem esperado, e cumpre que neste sentido se emprehenda alguma cousa de positivo.

Depois da declaração do presidente da Confederação Argentina de 1871, feita ao congresso daquelle paiz, isto é, que depois de ultimada a questão paraguayana se occuparia com a nossa, mantemos quanto a esta alguma esperança, presentemente mui fraca. Essa questão está embaraçada desde 1857, ha 18 annos, não por culpa de nossa parte;

mas por acto da Confederação, que deixou de pôr o último remate ao tratado que celebrou, demorando a ratificação, sem que para isto se levantasse motivo algum fundado. Entretanto é esta uma das questões de mais fácil solução, assim queira o governo apressal-a. Perdeu-se aquella occasião e depois outra em 1865, e o tratado ainda está dependente da ratificação argentina.

Escuso entrar nos motivos por que tivemos esse infortúnio; mas devemos deplorar o não ter sido possível concluir-se essa questão e nem haver-se empregado meios adequados para esse fim.

Podíamos, é certo, Sr. presidente, tel-o conseguido quando se elaborou, como já notei, o tratado do 1º de Maio de 1865, mas, infelizmente, ahi cuidou-se mais da República Argentina e dos seus limites do que dos nossos. Tal era então a situação do Brasil.

Por esse tratado asseguramos á República Argentina sem compensação o território de Missões por onde precisamente necessitávamos terminar as nossas questões com esta República, porque o nosso limite está ahi nesse território; território que aliás o Paraguay nos offereceu em troca, pôde-se dizer, dos limites que pretendíamos pelo lado do Norte. E, Sr. presidente, procedia assim o Paraguay com mais razão, como mais adiante irei mostrar, no sentido de que o verdadeiro proprietário daquelle território era com effeito elle e não a República Argentina. E, pois, o podia ceder, embora não estivesse occupada effectiva e realmente pelo Paraguay a parte que nos queria ceder, que era a porção banhada pelo rio Uruguay na máxima parte deserta. Tratarei de mais outro assumpto.

Ultimamente, Sr. presidente, o nobre ministro de estrangeiros antes de entrar para o ministério deu muita attenção á questão da lavoura, assumpto de que ainda ha pouco occupou-se o nobre senador pela Bahia, que me precedeu nesta discussão.

Se a lavoura, Sr. presidente, precisa para desenvolver-se de capitaes, e de ensino profissional, precisa sobretudo de braços que não possuímos em abundância em nosso paiz. Sendo assim, parece que é esta uma matéria que de alguma sorte tem relação com o ministério de estrangeiros. A questão de que vou occupar-me já não é propriamente de colonisação, assumpto de muita demora na obtenção de seus fructos; a questão é de braços para supprir de prompto nossa lavoura, que vae desaparecendo e se vê ameaçada de próxima crise.

No ministério de 16 de Julho de 1868, de que o nobre ministro fez parte, tratou-se de uma questão, que naturalmente teve o apoio do nobre ministro; refiro-me á questão dos *coolies*.

Não se trata propriamente, Sr. presidente, da immigração de população, que nós ardentemente desejamos, mas de braços, que se occupem na nossa lavoura, visto como o movimento operado pela lei de 28 de Setembro de 1871 vae continuando com muita accellerção e vae se tornando mui difficil encontrar-se braços que de prompto vão supprindo os vácuos que deixa a morte, por ora insubstituíveis; de modo que no fim de 20 annos a grande lavoura não terá talvez quem trabalhe em suas terras. Será para nossa riqueza este acontecimento um grande abalo.

Não devemos, portanto, esperar que nos venham esses braços da parte que nós desejamos, da Europa; e quando viessem, não poderiam de prompto supprir, como já disse, ás necessidades da lavoura, por muitas razões, que no exame dos assumptos deste ministério não quero adduzir, por não ser própria a occasião e competir de preferência a outro ministério: e pois, pergunto ao nobre ministro se está nas intenções do actual gabinete estabelecer relações diplomáticas com o Império Celeste, a China, afim de que possamos ter *coolies* entre nós, ao menos aquellas que passam como melhores, que se prestam bem e sem grande dispêndio ao serviço da lavoura, que não são os que se poderiam obter em Macão, e obtêm os especuladores por máos contratos, mas especialmente nos portos do norte da China, como Shangay, Amoy e outros?

Houve uma empresa nesta Côrte que se propoz a levar a effeito o encargo de introduzir no nosso paiz *coolies* para o serviço da lavoura, mas por outra fórma da que se fez em 1856, em que arrebanhou-se, pôde-se dizer, o que havia de peor na China, principalmente em Macão, onde concorriam trabalhadores das províncias do Cantão e de Fo-kien, os menos aptos para a lavoura. Alli seduzidos por especuladores, pouco escrupulosos, eram exportados para differentes pontos da América: ao Brasil coube sua quota para pagar sua inexperiência.

Sr. presidente, se desejamos prestar auxílios á nossa lavoura, que lhe sejam proveitosos, devemos evitar que se dê um grande salto entre a época em que cesse o serviço dos trabalhadores que ainda temos e vão todos os dias escasseando, e surja o da colonisação vinda da Europa, que tanto desejamos. E' impossivel adquiril-a de prompto para o árduo serviço da nossa lavoura, maximé enquanto se empregarem os meios, a que até hoje se tem recorrido.

Por isso desejava saber se no interesse de adquirir braços para a agricultura, o governo persiste no pensamento exarado em um folheto que o ministério de 16 de Julho mandou publicar sobre a proficuidade de admittir-se taes trabalhadores. Se esse pensamento não foi abandonado, o governo precisa de travar relações diplomáticas com o Império da China, para não dar-se o que houve em 1856; mas proceda de maneira que possamos obter com facilidade os *coolies* de boa qualidade, isto é, trabalhadores que nos possam ser de prompto úteis á nossa lavoura, e sem grandes ônus em sua aquisição. De contrário não se obterão grandes resultados. Virá gente arrebanhada sem cuidado, por meio de contratos desastrosos para elles e para nós.

Portanto, desejava que o governo, se alimenta a esperança de attrahir braços que de prompto e efficazmente auxiliem a lavoura, declarasse o seu pensamento para que não se effectue de um salto a transição da falta de braços que se espera para a introdução dos trabalhadores ou antes colonos europeus, porque bem sabe o senado que, fazendo-se por tal modo a introdução, occasionará effeitos mui prejudiciaes ao paiz. Não aprecio essa população asiática senão como trabalhadores, nunca como colonos.

Parece-me, portanto, este negócio digno da maior attenção. Até será um meio para ainda mais habilitar a nossa marinha de guerra a tentar outras excursões fóra da estrada habitual, fazendo mais conhecidos nossa bandeira; e,

pois, é conveniente que lance também suas vistas para esses mares remotos e aliás de tanto valor commercial. As viagens de experiência ou antes de estudo que se tem feito, limitam-se ao Atlântico e ao Mediterrâneo, onde são poucas as difficuldades da navegação. Póde se dizer que semelhantes viagens são antes de passeio e não de estudo.

Assim com o volver dos annos fazendo-nos conhecidos nessas regiões teremos relações muito boas, mui proveitosas, não só para mór desenvolvimento do commercio externo, mas também por outros motivos; e refiro-me a esses paizes que demoram na extrema Ásia, e bem assim áquellas regiões da Africa, em que podemos manter commercio lícito, e onde hoje se estão elevando Estados regulares e de civilisação christã.

Esperarei ouvir sobre esta matéria o nobre ministro de estrangeiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (MINISTRO DE ESTRANGEIROS): – Isto é mais próprio do orçamento da agricultura. Quando se decidir sobre a conveniência, será occasião de se abrirem as relações diplomáticas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, não propondo a accusar o governo do Brasil, em assumptos de relações exteriores, de erros em prejuízo do nosso paiz, se não quando taes erros estão bem averiguados. Entendo que os erros dessa natureza procedem antes de uma apreciação dos factos balda dos precisos esclarecimentos. Por isso esses erros assentam em uma certa ignorância ou descuido dos nossos governantes, nunca vem do propósito deliberado, propósito que não seria compatível com os interesses do pais nem mesmo com os deveres de homens estendidos e amestrados na gerencia de negócios do Estado.

Mas, Sr. presidente, ha aqui um facto digno de grave censura, para o qual eu não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro de estrangeiros; elle não affecta ao ministério actual porque, como o senado sabe, este ministério começou de hontem, mas é um facto para o qual convém muito attrahir a attenção do nobre ministro, para que elle se não reproduza, pois a meu vêr desaira nossa política, e para que o paiz em circumstancias idênticas tenha um regra, uma norma certa d'ora avante. Refiro-me á estada da canhoneira Paraná da Confederação Argentina no porto do Rio Grande do Sul.

O senado sabe que esta canhoneira abandonou, desertou da causa legal da Confederação e uniu-se aos cidadãos daquela República que rebellaram-se contra o governo estabelecido. Esta canhoneira, não sei, nem quero saber por que circumstancia, veio ao porto do Rio Grande, ahi entrou e demorou-se lá, creio que oito ou 10 dias, fez concertos e provisões do que necessitava. E, Sr. presidente, o que é mais notável a despeito de reclamação da Confederação Argentina, o governo imperial permittiu que ella sahisse sã e salva e se entregasse ao governo legal quando bem pareceu ao commandante a tripulação rebellada.

Ora, como o governo em uma emergência da mesma espécie procedeu differentemente, isto é, no tempo da luta da Confederação dos Estados do Sul com os Estados Unidos, chamados então do Norte, convém que se conheça

como o governo justifica o novo proceder. O governo do Brasil procedeu differentemente, é uma verdade, porque, á vista de uma nota do ministro americano, o general Webb, o governo declarou que, se tinha permittido a estada e facilitado a sahida no porto do Maranhão de um navio daquela Confederação, foi porque nessa Confederação dava-se já funcção com algum tempo de existência um governo de facto, um belligerante em summa, cujo, vaso trazia bandeira e tinha papeis bem organisados, como permite o direito das gentes, etc.

Por conseguinte, Sr. presidente, os Estados Unidos não tiveram que censurar o nosso governo em vista desta explicação. Era um governo de facto, que já tinha sido reconhecido como belligerante por outros da Europa; o navio não se apresentava como um pirata ou desertor, mas como um navio de guerra regularmente equipados, e, portanto, o nosso governo com fundada razão não embarçou que elle se mantivesse nas águas do Maranhão, e nem esse vaso esteve lá muito tempo. O acto praticado pelo presidente do Maranhão foi aprovado pelo governo nesta Côrte.

Ora, acontece que com a estada da canhoneira Argentina *Paraná* no porto do Rio Grande deu-se o mesmo facto, mas com circumstancia mui differente, porquanto não se tratava de um governo estabelecido, não era mesmo um belligerante propriamente tal, e o governo do Brasil tinha com a República Argentina um tratado de extradicação, de entrega de desertores. Por conseguinte o commandante e toda a tripulação dessa canhoneira estavam no caso de ser considerados desertores, e de feito eram, e, portanto, dentro de tratado de extradicação celebrado com a Confederação Argentina; e todavia o governo do Brasil entendeu que a canhoneira podia demorar-se, sahir do porto do Rio Grande do Sul, tendo feito alli reparos, innocentes é verdade, mas que em summa eram sempre facilidades para continuar a navegação e tentar hostilidades contra o governo estabelecido no seu paiz.

Entendo que o governo do Brasil não podia proceder assim, nem vejo que o direito das gentes o apoie, como disse o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros em suas notas em resposta ás da Confederação Argentina. E tanto não apoia, que na Europa, donde bebemos a sciencia e boa prática nestes assumptos, ha bem pouco tempo praticou-se o contrario, e não era um governo tão bem e regularmente organizado como se achava o da Confederação Argentina, o governo da Hespanha, porque estava em revolução. Os cantonaes de Carthagená, que haviam tomado vários encouraçados do governo, e que constituíam um partido político organizado com outros recursos para a luta com praças fortes, inclusive a praça tão notável de Carthagená, não obtiveram guarida para esses vasos em portos da Europa, maximé em França, paiz visinho, como é o nosso em relação á Confederação visinha.

O governo hespanhol, posto que em situação precária, pois não estava reconhecido, reclamou a entrega desses encouraçados, que foram ter a portos do Mediterrâneo pertencentes á República Franceza e foi, como devera, attendido. O governo francez tomou conta dos navios entregou-os a Hespanha e sómente não entregou os indivíduos que se achavam a seu bordo, considerando-os presos políticos,

com excepção daquelles que tripulavam os navios e suppunha verdadeiramente criminosos, por isso que muitos foram tirados das cadêas para servirem a bordo de taes navios.

O mesmo tem acontecido com relação á guerra da Hespanha promovida pelo pretendente D. Carlos; os que se escapam da perseguição carlista e entram em França o governo francez devolve-os ao governo legal ou por elle reconhecido como tal; ao passo que, se fosse belligerante o governo de D. Carlos, não os devolveria, internava-os como procede com os carlistas, que procuram em França um asylo.

Eis aqui, portanto, Sr. presidente, um facto que é idêntico ao nosso: o governo francez entregou os navios, mas não entregou aquella parte da tripulação, que não suppunha desertora, não entregou aquelles que elle julgava sectários políticos. Parece-me que este devera ser neste caso o proceder do governo do Brasil; entregar a canhoneira ao governo argentino, que aliás ainda devera reputar-se um aliado com quem cumpre manter certas conveniências, guardar no paiz os tripulantes que podia considerar como políticos, e não a deixar sabir daquelle porto, como autorisou.

O governo do Brasil, Sr. presidente, expoz-se ás consequências do mesmo caso do *Alabama*, porque, se essa canhoneira encontrasse navios do commercio com a bandeira argentina, pertencentes ao outro partido, os apprehendesse ou mettesse ao fundo, o caso do *Alabama* dava-se também connosco; nós tínhamos de pagar esse prejuizo, pois o podíamos ter evitado, não só antes, como, sobretudo, depois da reclamação da República Argentina.

O governo do Brasil, que tinha procedido no caso do bombardeamento de Alvear da maneira que se sabe, isto é, sem exigência do governo visinho, deveria ter o mesmo procedimento quanto á canhoneira *Paraná*.

Entendo, portanto, Sr. presidente, que isto é um máo precedente estabelecido. Não se dava aqui um governo de facto, não havia aqui, propriamente, um belligerante, eram simples revoltosos; e escusávamos de ouvir o que a este respeito disse nas suas notas o ministro argentino ao nosso, algumas cousas bem desagradáveis, e que vem estampadas no relatório deste ministério do anno corrente.

A questão do bombardeamento do Alvear também foi chamada aqui a terreiro. Eu, ao inverso daquelles illustres membros que censuram o governo por ter expontaneamente demittido o official e mandado submettel-o a conselho de guerra, applaudo o acto do governo. Sempre que ha um acto de justiça a praticar, deve-se levar a effeito, sem esperar reclamação; eu não posso concordar e nem partilho a doutrina de que convém por política demorar a justiça para, em razão de algum interesse que se espera, não se executar o que a lei, o direito das gentes e as boas relações de vizinhança exigem. Penso mui differentemente: mas o que não posso admittir é o procedimento que depois seguiu o governo: mandou que entrasse em conselho de guerra o official que fez o bombardeamento, e commetteu essa imprudência, arrastado por seu ardente patriotismo, e fez bem. Mas o conselho de guerra não só o absolveu, mas elogiou-o pelo acto! Posteriormente levada por appellação

esta sentença ao conselho supremo militar, foi ella approvada, não por unanimidade, como parece que aconteceu no conselho de guerra.

Eu folgo de reconhecer que um dos votos que se mostraram adversos á consagração da sentença do conselho de guerra, foi o do honrado duque de Caxias, que preside o actual gabinete.

Parece-me Sr. presidente, que o governo não devia contentar-se com o acto que praticou, porque o conselho de guerra e o conselho supremo militar não constituem um jury, são os seus membros obrigados a julgar pelo allegado e provado; o facto do bombardeamento era público e notório, seu próprio autor o confessava: e logo que um tribunal, que é obrigado a julgar pelo allegado e provado, deixou-se levar por idéas exageradas da patriotismo para não fazer justiça como devera, máxime em assumpto internacional em que tanto interessa o decoro do paiz, o governo devia mandar responsabilisar os juizes que assim procederam contra a lei. Quanto ao official que se comportou com tanta imprudência, o poder moderador poderia, depois de um certo prazo, fazer o que julgasse conveniente, tendo em consideração o motivo que inspirou o acto; mas justiça devia sempre ser feita, e, se os juizes faltaram a ella, estavam no caso de ser responsabilisados.

O SR. JUNQUEIRA: – E' uma theoria bem perigosa essa de mandar o governo processar os membros do conselho supremo militar pelos seus julgados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não podem elles errar?

O SR. JUNQUEIRA: – Quem é o juiz disso? Que doutrina para o governo!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esta é a boa doutrina certamente, o juiz que prevaricou deve ser processado.

O SR. JUNQUEIRA: – Por quem?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por outros juizes. Se o juiz que prevaricou, por estar alto collocado não pôde ser suspenso e entrar em processo, então será isto uma impeccabilidade de nova espécie, que desconheço; e isto é o que eu reputo, perdoe-me o nobre senador pela Bahia, uma doutrina perigosíssima.

Também veio a terreiro a questão do direito de asylo. Eu não posso acompanhar *in totum* os nobres senadores que accusaram o governo passado por não ter responsabilisado nosso ministro em Montevidéo sob pretexto da regra: o que não queres para ti não faças aos outros. Isto é muito bem dito, mas *est modus: in rebus*.

O direito de asylo é um direito que em muitos paizes existia estabelecido. Se um paiz o admite, porque é que o ministro brasileiro alli acreditado não pôde também gosar desta prerrogativa?

O SR. NUNES GONÇALVES: – O mal está na prolongação do asylo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Vamos primeiro tratar da doutrina do asylo; depois tratarei do facto em si.

Escuso entrar no exame do que antigamente havia a esse respeito e muito praticado, porque então não havia direito das gentes e os infelizes expostos a grandes crueldades acolhiam-se nos templos. Assim temos entre outros o caso notável de Pausanias, o vencedor de Plateas, que acolheu-se no templo de Minerva em Sparta, e o de Demosthenes, que asyloou-se no templo de Neptuno na ilha de Calauria, fugindo das perseguições o primeiro dos Ephoros, o segundo do rei ou melhor do governador da Macedonia Antipater.

Temos posteriormente este privilégio conferido á Igreja Christã, mas com outras limitações bem que sobre o mesmo ponto de vista, porquanto era applicado, ao menos entre nós, quanto á condemnações de sangue réos de morte ou sujeitos á mutilações; era uma prerrogativa bem entendida estabelecida no interesse da humanidade, e esta doutrina nós temos bem presente na Ord. do liv. 2º tit. 5º, que ainda não vi lei que a revogasse. Basta lêr o paragrapho em princípio. (*Lendo*):

«E porque a Igreja somente defende o malfeitor, que tem feito tal malefício, porque merece haver morte natural eu civil ou cortamento de membro ou qualquer outra pena de sangue: e não cabendo no malefício cada uma destas penas, a Igreja o não defende, ainda que se açoute nella, e em tal caso o juiz secular poderá tirar della o malfeitor, etc.

Se ha Sr. presidente, um privilégio bem justificado, este está no caso, o réo ainda asylado não deixava de ser punido com outras penas que não importassem derramamento de sangue, morte ou mutilação, a prerrogativa era somente nestes casos. Por consequência era para evitar as grandes barbaridades que outr'ora estavam muito em prática o direito do asylo, porquanto as legislações antigas, pôde-se dizer, eram, infelizmente, legislações de sangue.

Ao depois, no século passado, foi-se ainda restringindo, em nosso paiz a prerrogativa da igreja, por exemplo: quando tratava-se de crimes de lesa magestade, de 1ª cabeça. Esta limitação, que Pombal afagara no interesse das suas vinganças, consta do assento de 22 de Dezembro de 1758. Também limitou-se quando o momarcha mandava fazer uma prisão extraordinária.

Mas deixemos esta espécie de asylos e vamos ao que se chama direito de asylo resultante do direito das gentes, accôrdo ou concessão dos governos.

Outr'ora este direito era mui lato, porque os ministros residentes em muitas côrtes, não só creavam uma exterritorialidade para a casa de sua residência, mas até para o bairro em que habitavam, e para seus carros; e o senado sabe as grande lutas que teve o papa Innocencio XI com Luiz XIV por uma questão destas. Mas o direito do asylo propriamente dentro da casa do ministro existe em muitos paizes.

E' verdade que a Hespanha reclamou muito e com todo o fundamento contra o facto do acoutamento que o ministro inglez Harrington deu ao duque de Ripperda, um hollandez que veio para a Hespanha como ministro de seu paiz, e depois foi tão bem acolhido pelo monarcha hespanhol, Felipe V, que passou-se ao serviço dessa

potência. Foi ministro de Estado e portou-se muito mal na gerência de algumas das pastas que lhe foram confiadas, pelo que foi condemnado á prisão por largo prazo no castello de Segovia. Fugiu dessa prisão passou-se para Marrocos, e naturalisou-se marroquino, mudando também de religião (*que tal elle era*) e afinal também abandonou Marrocos deixando de si a mais triste nomeada.

O que é certo, Sr. presidente, é que este direito de asylo, que aliás se presta a muitos abusos, também existiu em Portugal. Mas D. João V pela lei de 11 de Dezembro de 1748 acabou inteiramente com elle, e é por isso que nós não o temos cá, porque do contrário talvez ainda continuasse, posto que com os temperamentos modernos. E é uma lei de que vale a pena consignar-se aqui a parte correspondente a este assumpto, porque é pouco conhecida e dá a medida dos abusos que outr'ora se praticavam, á sombra de semelhante privilégio.

«Diz-se em um dos artigos desta lei: «E porquanto tem succedido que alguma vez que os réos para se subtrahirem ao braço da justiça se refugiam á casa dos ministros de estrangeiros, que talvez lhe dão asylo muito contra a intenção e fim do direito das gentes, o qual nunca foi que a immuniidade das casas dos ditos ministros sirvam de pretexto para a impunidade dos malfeteiros, ou para impedimento do regime do paiz, ou para perturbação do socego e segurança dos naturaes:

Hei por bem determinar que todo o réo, seja por causa civil ou criminal, que se acoutar nas ditas casas, para isentar-se do poder das justiças, incorra por isso em pena de dous annos de degredo para Angola e seja multado em 100 cruzados, a metade para captivos e a outra a metade para as despesas da relação; e não tendo com que pagar esta multa, se lhe dobre o degredo; e que o pleito ou processo, por cuja razão se tiver assim refugiado, por esse mesmo facto se entenda provado contra elle, sem que possa ser admittido a justificar-se em instância alguma, salvo no caso em que seja sentenciado em pena de morte natural.»

O direito de asylo em Portugal desapareceu. Entretanto direi que, no tempo do regimen de D. Miguel, o cônsul brasileiro tinha ou antes gosava em Lisboa, por certa tolerância, deste direito, com que salvou a muitas victimas. Isto diz o Sr. José Ribeiro dos Santos no seu tratado do consulado.

Mas, em summa, Sr. presidente, este direito é defendido, e bem, por muitos autores de nota que tratam do direito das gentes.

Mas a questão a meu vêr não é esta; é se em um paiz onde é admittido um tal direito, os ministros da nação onde não é usado podem delle usar, e mesmo se deve ser conservado. Eu entendo que nestes paizes cujos governos não teem estabilidade e onde, pôde-se dizer, o derramamento de sangue não causa tanto horror como entre nós e nos paizes de uma certa civilisação, esse direito é uma fortuna ser conservado, porque elle pôde fazer benefícios. E também entendo que pôde ser praticado o privilégio ainda por ministro de paizes que não o autorizam. Neste particular as circumstancias são tudo. Não é por isto que eu desejo que o governo censure ao nosso ministro em

Montevidéo. Elle usou de uma faculdade alli em pratica e nunca condemnada.

Mas Sr. presidente, o que não posso deixar de censurar, e isto também é retrospectivo, é o procedimento do ministério passado deixando sem reparo o modo de proceder neste assumpto pelo nosso ministro, em Montevidéo por quanto abusou deste direito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Elle podia conceder o asylo que demandava um cidadão tão distincto, como é o Sr. Dr. Manoel Herrera Y Obes; mas era facilitando e logo a sua sahida.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; só assim se admitte o asylo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas ficar em sua casa um mez e tanto, ir a bordo de nossa esquadra e voltar, conforme o bel prazer do asylado, isto de alguma sorte é offender a soberania e as conveniências do governo onde o ministro estava acreditado, é mesmo ostentar um poder que não podia deixar de irritar os brios da população local; é crear um poder extraordinário, um predomínio inconveniente, summamente impolítico sobre a soberania do logar. E' isto que eu acho digno de reprovação, de severa censura, não é o asylo prestado a Herrera Y Obes ou a qualquer outro cidadão oriental, victima de odios políticos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu desejaria, Sr. presidente, dizer duas palavras sobre a questão da neutralidade de Martim Garcia, mas isto não é negócio, que respeite ao ministério passado, nem ao actual; é um erro que vem já de mui longe.

Desde a nossa triste convenção de 27 de Agosto de 1828, creando o Estado Oriental, que nada se preveniu sobre este assumpto, e mesmo os tratados subseqüentes de 1852 e 1856 não manifestaram senão uma aspiração, quando naquella occasião podia-se assentar com mais firmeza o direito de neutralisar Martim Garcia. O governo de nosso paiz infelizmente nada fez, e, posteriormente, tanto reconheceu que não podia fazer nada de positivo e efficaz sobre negócio tão grave, que o governo argentino estabelecido então no Paraná reclamando contra o de Buenos Ayres, na época separados, o do Brasil viu-se obrigado a dizer que não tinha nos tratados apoio sufficiente para embargar o que estava fazendo a província de Buenos Ayres, isto é, fortificando essa ilha, portanto dominando o principal, o melhor canal para a navegação tanto do rio Paraná como do Uruguay. E' Esta, Sr. presidente, uma questão que tarde ou cedo se resolverá em abono de tão importantes interesses. Eu o espero.

Agora tratarei das questões que dizem respeito á última negociação de que foram partes o ministro argentino Tejedor tão conhecido, o ministro paraguay o Sr. Souza e dous membros do passado governo.

Sr. presidente na sessão de 22 de Fevereiro de 1873, tive occasião de examinar o tratado do 1º de Maio de 1865 e os resultados que o Brasil ia ou estava colhendo, manifestando a minha desapprovação a esse tratado.

Censurei muitas das suas disposições e com especialidade aquellas que tinha relação com os limites, pois me parece que outra cousa não se fez ou não se queria fazer senão agradar-se a Confederação Argentina, ainda em suas exagerações; empregando-se os esforços, o dinheiro e o sangue do Brasil para lhe dar limites mais largos do que elle nunca até então imaginou poder adquirir.

Felizmente, reconheceu depois o seu governo que tinha pedido demais; foi à própria Confederação Argentina que reconheceu que tinha ido muito além, quiz mostrar-se generosa, e isto desde a convenção em que se tratou das preliminares da paz. Depois as questões oriundas do tratado de alliança tomaram outro caminho, modificaram-se por mutuo assenso das partes contratantes; e hoje a base de nossa discussão não pôde firmar-se senão sobre os factos que occorreram depois do convênio de 19 de Novembro 1872.

Sr. presidente, não se diga que o tratado de 1865 é uma lei que deva ser rigorosamente executada, e cujas disposições não tenham sido alteradas desde o seu princípio, ou melhor desde que a victoria se pronunciou pelos alliados. Esse tratado, conforme mesmo sua inscripção não é um tratado de limites; é uma alliança contra um governo aggressor, representado por um individuo, que era, pôde-se dizer, pelas forças que conseguira accumular, causador da inquietação geral naquellas regiões e no nosso paiz.

Mas infelizmente, Sr. presidente, aproveitou-se desse tratado a Confederação Argentina para talhar para si limites, com que nunca sonhara, contando com a effizaz cooperação do aliado que lhe proporcionára a Providência, o Brasil, que aliás, a este respeito nunca foi além do que sempre manteve e reclamou por meios pacíficos a seu vizinho. A melhor prova que o Brasil dava e deu do desinteresse com que procedia neste caso era a recusa que fez a Lopez de aceitar o território de Missões, margeado pelo rio Uruguay, em troca de uma pequena porção de outro ao norte.

Portanto, esse tratado, modificado como tem sido, não se pôde dizer – *dura lex*, nas disposições que se procura sustentar em pró da Confederação Argentina, não; até porque o primeiro dos três alliados que faltou logo a sua promessa, e foi o único e o que mais ganhara e ganhou, foi precisamente a Confederação Argentina. Basta o facto inacreditável do declarar-se ao governo do Brasil que tinha sido aceitas todas as clausulas, não só do tratado, mas do protocollo annexo, por uma ratificação sem reservas, e, depois que a victoria se tinha pronunciado pelos alliados, de estarem ganhos os fructos daquella guerra, isto é, *post factum*, dizer a Confederação Argentina que não approvou o protocollo annexo, que impediu as fortificações no rio Paraguay!

Eu tratei deste negócio aqui, com o já disse, na sessão de 22 de Fevereiro de 1873, e nunca vi que se pudesse oppôr uma objecção á argumentação que expondo: A fé punica não estava, nunca esteve de nossa parte.

O Brasil e a República Oriental tinham aceito o tratado de alliança, como o protocollo annexo, que eram todos da mesma data; nenhum veio depois dizer ao seu aliado – o que prometti em tal tempo, em 1865, agora não vale, porque o congresso não approvou. – Isto dever-se-hia ler

dito desde logo. Mas foi isto depois um motivo para o Sr. Quintana recusar tratar em Assumpção sobre as fortificações á margem do Paraguay. Não era de esperar tal procedimento de um aliado, que tanto se havia aproveitado da alliança, maxime quando se trata de boa fé e em negócios de tão alta monta.

O senado vê que primeiro que faltou á fé, que não a conservou nesse tratado, foi o governo argentino. E' certo que anteriormente procurava esse governo colorir talvez o seu procedimento por tanto tempo incubado com o manifesto feito pelo ministro Varella, em que se declarava que os alliados deviam ser generosos para com o Paraguay, e não autorisarem-se do direito da victoria, suppondo talvez que o Brasil não seria generoso, por isso que tinha carregado com todos ou quasi totalidade dos ônus da luta.

Não digo, e nem poderia dizer, que o nosso governo não commetteu erros nestes negócios; commetteu-os sem dúvida, maxime desde que assignou esse tratado; commetteu erros mesmo antes, desde que expediu as instrucções que levou o nobre senador pela Bahia, que me procedeu nesta discussão, para Montevideo, isto é, quando aquella República estava á braços com uma rebellião tão forte, como era a do general Flôres, lançando-se aquelle *ultimatum*, que trouxe todos esses resultados que nós sabemos, e ainda hoje tanto deploramos.

E ainda lendo hoje estas instrucções, não posso deixar de lastimar o ministério que as fez escrever, sobretudo o primeiro artigo. Como é que a República Oriental naquelle tempo, um paiz todo revolucionado, podia desempenhar o que se exigia em tal momento?

Esses erros depois foram continuados em razão desse tratado, e em consequência de sua execução; porém o que lastimo é que não se fallasse desde logo uma linguagem franca, séria, enérgica, compromettidos como estavam nossos interesses. E' experiência que vamos adquirindo com muito custo.

A Consideração Argentina quiz-se mostrar generosa com o Paraguay; os alliados, o Brasil, que tinha feito maiores dispêndios de dinheiro e de sangue, o Estado Oriental, que tinha auxiliado a alliança com o seu pequeno mas leal concurso, acompanharam a Confederação neste movimento generoso; estavam diante de um estado em ruínas, cumpria amparal-o, e não arrastal-o ao abysmo. Nisto estavam todos de accôrdo.

Mas veja-se o procedimento argentino e compare-se com o procedimento brasileiro. Como este procedimento já foi exposto hontem pelo nobre ministro dos negócios estrangeiros, não é preciso que eu esteja repetindo mal o que S. Ex. hontem disse tão bem, são factos notórios. O Brasil, maior credor, sujeitou-se a ser pago da maneira que os outros alliados o fossem; o Brasil, foi o que maiores sacrificios fez, não duvidou renunciar da linha que anteriormente reclamava, e reclamava, pode-se dizer, há séculos. A República Argentina, pelo contrário, parecendo á primeira vista que tinha feito grande mercê ao Paraguay recusando-se a obter limites pelo direito da victoria, dizia-lhe – apresentae vossos títulos; se forem melhores que os meus, não tenho dúvida em fazer qualquer concessão. Mas de que serviria semelhante apresentação, se o juiz da questão era a própria Confederação, que os apreciaria como entendesse? A posição não era igual e nem equitativa.

Mas, note o senado, isto era uma questão ociosa; os títulos existentes já haviam por vezes sido examinados o que a Confederação Argentina queria era o apoio do Brasil, mas apoio cego para, perante o mundo, justificar as suas pretensões, tão exageradas quanto baldas de justiça em muitos pontos do território que cobiçava.

Eu já disse na sessão de 22 de Fevereiro que a razão porque o tratado ficou secreto foi por causa dessas pretensões exageradas da Confederação Argentina, porque ella sabia muito bem qual o direito do Paraguay, e que esse paiz não podia apresentar mais títulos do que os que já tinha apresentado nos seus primeiros accordos de 1852 e 1856; entretanto no fim da guerra se lhe diz – apresentae vossos títulos se tendes mais valiosos que os meus. O Paraguay bem podia dizer – quaes são os vossos senão os do direito da victoria? mas vós dissestes que abandonáveis este direito; e se reconhecestes em 1852 que eu tinha direito ao Chaco desde o Bermejo até a Bahia Negra; se pelo tratado de 1856 reconhecestes que eu tinha direito á parte de que já estava de posse de ha muito nas Missões, se reconhecestes que eu tinha direito á ilha do Atajo ou Cerrito, como hoje, abandonando o vosso direito de victoria, vindes dizer – se tendes mais ou melhores títulos, apresentae-os?

Não ha razão nenhuma valiosa que cohoneste semelhante proceder do governo da Confederação neste assumpto.

A Confederação Argentina não tem títulos valiosos para se apossar do território ao norte do Bermejo, nunca pôde apresental-os, quando os dous Estados se achavam em condições iguaes; ficaria bem paga, bem remunerada sómente com o que conquistou entre o Bermejo e o Pilcomayo vasto paiz para satisfazer sua ambição. Os factos, Sr. presidente, estão patentes, são da história de nosso tempo e comprovam o meu asserto. E' um escarneo essa exigência de títulos, quando o juiz é uma das partes, e recusa o laudo do que deve garantir o accôrdo.

Em primeiro logar, Sr. presidente, o Paraguay foi habitado, colonisado antes de Buenos Ayres; Assumpção tem a data da sua fundação em 1537 e Buenos Ayres em 1580.

Todo este território formava então a grande província do Paraguay, que alguns estendiam até á Patagonia, a qual dependia do governo ou vice-reinado do Perú, e sobretudo da audiência de Charcas ou Chuquisaca.

Posteriormente, em 1620, essa vasta província dividiu-se em duas: á parte do Sul, abaixo do Paraguay até a foz do Paraná, ficou constituído a de Buenos Ayres; a do Paraguay ficou na outra parte, a superior. Não se traçaram propriamente os limites; o paiz, pouco habitado e desconhecido no interior, não o permittia; mas elles foram precisados depois.

Começaram a haver lutas entre os curas do bispado de Buenos Ayres e os do Paraguay, e isto deu em resultado um exame, a que o governo hespanhol mandou proceder, sobretudo quanto ao território das Missões, que tinha sido povoado por influxo e auxílio da diocese do Paraguay.

O governo hespanhol mandou examinar esta questão em 1724; reconheceu-se que esse território era mais do Paraguay por havel-o conquistado e povoado do que de

Buenos Ayres; e depois por uma lei, por uma cédula real de 1803, organisou-se a província de Missões entre os rios Paraná e Uruguay, constituindo-a um governo separado da província de Buenos Ayres e do Paraguay. O primeiro governador dessa nova província D. Francisco de Velasco, passou depois em 1806 a governar tanto o Paraguay como Missões, comprehendendo-se tanto as do Paraná, como as do lado do Uruguay. São factos do princípio deste século.

Occorreu pouco depois a questão da independência. Os portenhos, ou melhor os argentinos, que queriam dominar o Paraguay, foram vencidos pela gente de Yegros e de Francia. Houve um tratado em 1811, pelo qual se reconheceu que o território de Missões devia pertencer ao Paraguay. E assim continuou por mais da metade de um século.

Podem haver títulos mais legítimos? Melhores não pôde, e nem tem podido apresentar a Confederação.

Outra questão é o secular domínio do Paraguay no território do Chaco, mesmo além da margem direita do Bermejo, para o Sul.

Vários estabelecimentos foram alli feitos por governos paraguayos; é uma região que está mui vizinha, fronteira do Paraguay, propriamente tal, ou oriental, que della esteve sempre de posse constante, legítima e indisputada, e todos estes factos são consagrados por dous accôrds com a República Argentina, que por motivos supervenientes deixaram de ser ratificados como o nosso tratado de 1857. Mas o certo é que foram aceitos pelo reconhecimento de seus homens de Estado, os mais illustres quando estabeleceram esses tratados, tanto em 1852, como em 1856; e em 1856 ainda o Paraguay não renunciava ao domínio do território de Missões, e seu contender reconhecia o seu direito.

Se esses títulos, pois, são os únicos que existem e que podem ser apresentados de parte a parte, como é que a Confederação Argentina diz ao Paraguay apresentae melhores títulos? Este lhe poderia responder, e com todo o fundamento, outros títulos não tenho; se renunciaes ao direito da victoria, os títulos que possuo são estes, e estes são bastantes, por isso que não possuis mais valiosos. Exclui o direito da victoria como já declaraste, e vós não podeis sustentar o vosso direito ao território que com tanta sem razão pretendeis, e exigis que me forcem a entregar-vos. E o Brasil, Sr. presidente, seria o que, sem exame, daria execução a tão iníqua sentença!

É certo, Sr. presidente, que no século passado, em 1776, o governo hespanhol organisou o chamado vice-reinado do Rio da Prata, em que reuniu o Paraguay com Buenos Ayres, formando um só governo, que então dependia do vice-reinado do Perú. Muito bem; mas isto não altera a questão. Vieram para a mesma circumscripção, além dessas províncias, outras do Perú, como Charcas, Tucuman e outros territórios que hoje constituem a República da Bolívia veio também uma do Chile, o território ou província do Cuyo, tudo isto constituiu o celebre e vastíssimo vice-reinado do Rio da Prata, que hoje procura-se á todo o custo reorganisar. Isto, porém, não estabelece argumento que possa privar o Paraguay do seu direito. Todas as províncias dependiam do rei da Hespanha que as limitou como entendeu, e o tratado de 1811 com Belgrano consagrou o que a Hespanha tinha feito antes.

Se as cousas estão nesse pé, a que vem dizer: apresentae outros títulos? Isto era uma illusão e um escarneo á República vencida, dando-se á Confederação Argentina como de posse de um direito perfeito e inatacável. A Confederação Argentina o que queria era dizer o seguinte: «O Paraguay não tem outros títulos senão os que já apresentou anteriormente e nada valem, os meus tudo; dae-me então o vosso apoio sem investigação do merecimento do meu direito, para que eu possa aos olhos do mundo justificar as razões por que eu vou ficar com o território ao Norte do Bermejo, que nunca out'ora pude conseguir. Não quero chegar até a Bahia Negra como pedi no tratado, porque presentemente convém-me entreter agradáveis relações com a Bolívia por causa de outra questão do mesmo gênero; por isto abandono o que poderia pretender em vista do tratado de 1º de Maio de 1865, que vós com tanta benevolência admittistes e vos obrigastes a garantir-me.»

Mas, perguntar-se-ha porque faz a Confederação Argentina tanto empenho por um território safaro, e reduzido a tão poucas léguas acima da foz do Pilcomayo desorganizando o território paraguay? Meia dúzia de léguas, digo mal, 4 de fundo ao Occidente e 4 ou 5 para o Sul. Para que quer essa potência um território assim tão reduzido encravado dentro do território paraguay? porque? A razão é clara, e tem sua importância.

A questão deste insignificante retalho de terra não tem alcance com o Paraguay, senão em desmanchar-lhe a physionomia do seu território; porque a Confederação sabe que o Paraguay é impotente diante da sua força. A questão não é mesmo a navegação dos rios; poste que a Confederação desejo predominar sobre essa navegação para a todo o momento impor sua influência, ao fim que traz sempre em mira; o que ella sobretudo aspira é, tendo o joelho sobre o Paraguay embaraçar o movimento do Brasil, nullificar-lhe a influência, porque a questão toda, cumpre dizel-o francamente, é mais contra o Brasil do que contra o Paraguay.

São pretenções sem explicação á face do direito e inconfessáveis, quer-se preparar o terreno para o futuro, e eis ahí porque a ambição impaciente da Confederação Argentina não soffre que a ilha do Cerrito fique ao Paraguay, como é tão natural e justo. Se essa ilha está do lado da margem paraguay, qual o direito que tem a Confederação Argentina para possuil-a, desde que toma o talweg do rio por sua divisa? Entretanto ella a quer a toda força, e porque? E' uma ilha agreste, que não tem proporções para ser cultivada. Não é senão com o fim de aproveitar o pequeno cerro que ella tem e tornal-o uma espécie de Gibraltar. Póde parecer á primeira vista que é insignificante a sua pretenção. A Confederação Argentina quer esse bocadinho de terreno, ainda que máo sob o ponto de vista agricultural, mas esse bocadinho lhe serve e de muito para os seus intuitos guerreiros e annexionistas, e é a base de um systema de que a Villa Occidental é um dos mais fortes apoios.

Antigamente, Sr. presidente, se chamava este estabelecimento Cerrito; são, portanto, dous do mesmo nome com a ilha, e este lhe faz talvez mais conta porque, está acima de Assumpção, e domina as communicações com Matto Grosso. E, Sr. presidente, se a Confederação queria ter

pontos para fortificar contra o Paraguay, tinha-os abaixo da margem direita do Pilcomayo, pontos mui adaptados. O propósito não é outro senão o que aponte. Eis a razão dos esforços para o domínio desse Cerrito.

Quando se examina essas questões com animo desprevenido não se póde *prima facie* saber que fundamento valioso póde arrastar uma nação tão grande, como póde-se dizer, a Confederação Argentina em relação ao Paraguay, a pretender com tanto empenho um pequeno território no Chaco. Digo Chaco, porque assim é denominada hoje essa parte da América, mas propriamente Chaco é todo o território comprehendido entre o Bermejo e o Pilcomayo, mas não nesta parte.

Portanto, Sr. presidente, á primeira vista não se comprehende qual o propósito da Confederação neste empenho; mas com detido exame sabe-se qual é o fim: é embaraçar qualquer auxílio que possa vir de uma esquadilha de Matto Grosso descendo até Assumpção, em qualquer emergência em que o interesse da Confederação esteja em questão. Não lhe basta ter um Cerrito na foz do Paraguay para dominar sua entrada e a do Paraná; é também necessário esse outro Cerrito acima de Assumpção, para o fim que já notei. E o Brasil, Sr. presidente, que fez tantos dispêndios para acabar com Humaitá, deve garantir a fundação de dous mais formidáveis!

Não se póde também, Sr. presidente, com razão valiosa explicar o clamor e a segurança com que se diz que quem está no Paraguay com forças é o governo do Brasil e que a Confederação Argentina não está. Porque não está? pois o Chaco, defronte de Assumpção, não é paraguay, não era ao menos até o tempo da guerra? Não foi mesmo a Confederação que retirou de Assumpção suas forças para esse Cerrito, para essa Villa Occidental, que ainda não é sua, e quer que o Paraguay lh'a ceda?

Foi para esse ponto, como poderia occupar qualquer outro da mesma República. Emquanto não houver Paraguay organizado, o que se obterá depois da paz completa, o território que o governo dessa República occupava com posse secular continuará sendo Paraguay, não póde ter outro nome. Mas o Paraguay que as nações alliadas deverão depois manter com um protectorado de 5 annos ainda está por crear, portanto a Confederação occupa ainda terreno da República vencida, que ainda não teve destino, esse, queira ou não, ainda é paraguay.

Se se trata de abandonar esse paiz, de retirar delle as forças das nações alliadas, então saiam as de ambas as nações que o occupam, e não uma só, o Brasil, porque suas forças ficaram na capital, em Assumpção, porque ambas estão no território sempre denominado paraguay, e não é dizer: o Paraguay é só aquillo, que me convém declarar tal, isto é, a parte oriental desse território. Esta é a verdade. E não é justo que se lance á conta de um só aliado a culpa de dous que alli teem forças, sendo que uma contra o gosto do governo do paiz, e outra a seu contento.

O Paraguay anteriormente era isto mesmo, isto é, o território ainda não escoimado dos pontos disputados; aquillo mesmo que a Confederação tinha reconhecido por tratados, e o domínio secular indisputado tinha mantido. E tanto mais estava a Confederação convencida de que o território era paraguay, que queria compral-o, dando em retorno somma que *prima facie* elle não vale.

Se era direito perfeito vosso, onde estão os vossos títulos? Não tendes títulos senão o haver estes territórios pertencido ao antigo vice-reinado do Rio da Prata, o que nada resolve; se os tivésseis sérios já os teríeis apresentado.

O verdadeiro Paraguay, aquelle que os aliados querem manter, não está ainda definido; mas, em todo o caso, o actual possui melhores títulos do que a Confederação Argentina para o domínio do Chaco e de Missões, e sobretudo da Ilha do Cerrito, tão ambicionada.

Não quero entrar agora na questão, se o actual ministro de estrangeiros faz bem ou mal em tratar em separado com o Paraguay. E' verdade que quanto aos limites a Confederação Argentina nada pôde allegar, nem também quanto á dívida; porque tinha-se assentado anteriormente que cada um dos aliados poderia negociar sobre estes assumptos em separado.

Mas accrescentarei, voltando á questão dos territórios, que a opinião, já por mim manifestada a respeito do direito do Paraguay a esses territórios está aceita pela própria Confederação Argentina no convenio de 19 de Novembro de 1872, no qual reconheceu que o território do Chaco era paraguayo.

Portanto não se pôde apresentar contra o Brasil o argumento de que elle sómente tem força no território paraguayo para nos impôr com certo desar a desocupação, não; porque a Confederação Argentina também as tem alli; e direi até por virtude desse convênio.

Diz o art. 6º do convênio de 19 de Novembro.

«O Brasil e a República Argentina retiraram as forças de seus exércitos, que ainda conservarem *no território paraguayo* três mezes depois de celebrados os tratados...»

Onde estavam as forças argentinas de que aqui se trata em 1872, e onde estão hoje? Em Villa Occidental, portanto em território paraguayo como bem diz o mesmo artigo, por confissão do enviado argentino, o distincto general Mitre.

Como é, pois, que os ministros dessa potência exigem do Brasil a retirada de suas forças sem se retirarem igualmente as forças argentinas? O art. 6º é bem claro: a retirada devem ambas fazer em prazo certo e acordado, o refere-se ao facto da existência das forças argentinas no território Paraguay, e outras não são senão as destacadas em Villa Occidental.

Da disposição também desse artigo deduziu o Sr. Tejedor que o Brasil tinha consentido na declaração de que a ilha do Cerrito, ou do Atajo era argentina: o que é inexacto, porquanto pela falta de declaração de não ser paraguaya, não é consequência que seja argentina. Foi uma declaração especial sobre ponto não definido no tratado de alliança.

Tudo o que outr'ora dependia do governo do Paraguay é ainda pertencente ao Paraguay, os aliados ainda não definiram o território que pretendem garantir.

Não tem portanto fundamento ainda a pretensão pela qual se quer que o Brasil retire dalli, desde já, as suas forças, sem que a Confederação Argentina também retire as suas, ficando o Paraguay livre de todo, se se quer negociação sobre esta base.

Antes de tratar mais largamente deste ponto, apresentarei ainda uma autoridade que me parece importante para

definir o que é território paraguayo, a autoridade é a do Sr. Azara, que escreveu muito antes da independência platina e da do Paraguay.

Pelo que diz este sábio em sua obra, se vê que os territórios que o Paraguay ainda reclama, e defende o direito e a posse, são realmente seus.

Não foi trabalho feito no interesse do Paraguay, nesse tempo ainda dominava a Hespanha, pois data a edição de 1809. Os trabalhos feitos datavam de muito antes. No mappa que levantou, e acompanha sua obra, se vê perfeitamente a linha da divisão na parte occidental como pelo Bermejo; comprehende-se também nessa circumscripção o terreno de Missões, e o mais que a população do Paraguay já occupava. Eis uma autoridade de summa importância, e cuja imparcialidade, neste ponto, não se pôde pôr em dúvida.

Isto (*mostrando um mappa*) parece-me título muito valioso; porque é o trabalho de um homem mui illustrado, que foi enviado pela Hespanha ao Paraguay mesmo por causa de questão de limites com o governo portuguez, e que compôz uma obra especial para aquelle paiz, a qual importa um título vantajosissimo para a causa do Paraguay.

Mas se diz: «Não podeis allegar pretensão alguma ao Sul do Pilcomayo: não o cedestes?» A isto pôde retorquir o Paraguay: «Não tive dúvida em ceder depois de exame completo, no interesse de um accôrdo; dependia disto; mas vós só quereis que se reconheça como vosso aquillo que por direito nunca pudestes defender. «Isto é injusto. Como quereis que se estabeleça uma transacção sobre um ponto, neutralizando o valor das outras concessões ou lembrando um arbitramento impossível, como foi o proposto pelo Sr. Tejedor sobre esse território ao Norte? Melhor seria uma franca e rude conquista. Pois que se trata de arbitramento não se limite a uma pequena extensão de território, comprehenda-se o vasto paiz que fica entre o Bermejo e o Pilcomayo, que o cedemos no interesse de outras vantagens, attrahindo assim a benevolência do vencedor e não em reconhecimento de um direito.»

Se se quer ser justo, assim, parece-me, é que se deve proceder. Se não se quer que haja no Paraguay um só soldado brasileiro, também a Confederação Argentina não deve ter alli a menor força. Assim é que deve proceder aquella República, não só pelas razões apresentadas, como pelas circumstancias do pouco apreço que tem esse pedaço de terra que nada vale, nem agrícola e, por ora, nem commercialmente.

Mas, força é dizel-o, Sr. presidente, a Confederação Argentina é levada por considerações de ordem differente; outro não é o seu fim, os seus intuitos são de guerra, de futuras aggressões a seus vizinhos. Em nenhum caso o interesse do Paraguay tem de ganhar: a perda será grande.

Foi por isso que não se quiz approvar o protocollo annexo; visa-se a levantar á margem direita do Paraguay collossaes fortificações; foi neste propósito que tantos esforços se teem feito para adquirir um pequeno lugar, de valor insignificante com o abandono de tão vasta região, que no tratado de alliança se allegava como direito.

Se não fossem esses os motivos, eu diria que o Paraguay faria um grande negócio em trocar essas poucas

léguas de terra insignificante pela importância de sua dívida. Mas outras razões e mui valiosas existem que teem muito merecimento, porque trata-se de organizar o território do Paraguay, objecto que não deixa de ser importante para a paz, para a tranquillidade desta parte do nosso continente. Por que crear germens de futuros desacórdos?

Eu não allegaria, Sr. presidente, as razões que tem produzido o governo contra a proposta Argentina, por exemplo, sobre a maneira do pagamento, igualdade dos credores, porque, se um renunciasse a todo o pagamento, não poderiam os outros obstar a este accôrdo, porquanto não seria em seu prejuízo, o devedor ficava mais habilitado por esse facto para o reembolso da outra dívida; não se pôde com razão impedir essa resolução sob pretexto de igualdade nos pagamentos. Se houvesse encargo de maiores ônus, sim, seria outra cousa.

Mas a importância estratégica desse ponto que pretende a Confederação é prejudicial á organização do território da República do Paraguay, cuja integridade os aliados teem de garantir, assim como aos interesses dos próprios alliados, que nãoprehenderam uma guerra tão colossal para crearem novos obstáculos á paz daquellas regiões, ao desenvolvimento do commercio e navegação fluvial, em que tanto interessa o Brasil.

Esta razão tem a meu vêr merecimento.

Não é, portanto, o governo do Brasil quem propriamente embaraça o final desta questão, mas, o nosso aliado com o exagerado de suas pretenções. A República Argentina devia ficar satisfeitiíssima com esse vasto território de Missões que adquiriu; devia-se considerar satisfeitiíssima por ficar com a ilha que está do lado do território paraguay, e ponto estratégico eminente; devia ainda estar mui satisfeita, porque ficou com o vasto e importante território entre o Bermejo e o Pilcomayo, que lhe assegura uma extensa navegação para suas províncias septentrionaes, alcançando a Bolívia. Com tudo isto sua ambição ainda não está satisfeita.

A insistência em querer aquelle pequeno terreno não pôde ter senão intuito de aggressões futuras e que não é explicável tratando-se de um governo que se diz generoso, adverso a imposições rigorosas.

«O mais a que se podia chegar, diz o general Mitre em seu officio confidencial, é ao Pilcomayo.» Que melhor e mais valente documento em prol do direito do infeliz Paraguay!

O mais! Nem a tanto podia chegar essa pretensão injusta que acolhemos.

Sr. presidente, não me proponho a defender o procedimento do governo no final desta questão, em que tomaram parte com os nossos negociadores o ministro Tejedor e o ministro Soza. Se o governo fez bem ou mal, isto depende da maneira ou do prisma por que se aprecia esta questão; no fundo não descubro motivo de censura. Direi ainda que o facto do governo do Brasil ter mandado agente de sua confiança explicar ao do Paraguay o que houve aqui por occasião do ajuste não é propriamente um facto de que se possa tirar as illacções desfavoráveis que se tirou, maximé tratando-se de um acontecimento que causou tanta expectação.

Houve pressa de mais, admittamos, mas examinemos a situação. Não deveria o governo do Brasil explicar ao do Paraguay o seu procedimento nesta questão? Não se pôde negar, devia, o caso merecia, era extraordinário. O ministro Tejedor retirava-se para o seu paiz dando por finda a missão; o que é que se pôde taxar de censurável no acto do governo em communicar desde logo o que se passou nessa occasião? Em que foi apressado? Em factos tão recentes que a demora poderia desvirtuar, não era preferível que o empenho argentino fosse acompanhado do procedimento brasileiro? O governo paraguay, assim perfeitamente informado, tomaria melhor uma decisão, do que demorando-se o conhecimento do proceder de uma das partes. Se os tratados aqui celebrados deveriam ser presentes ao governo do Paraguay, por que não poderia elle ter logo também presentes os factos occorridos aqui? O que se ganharia na demora?

Poder-se-ia fazel-o por officio, mas por officio não se poderia talvez expor com tanta individuação o negócio como por meio de uma pessoa intelligente, que podia desde logo explicar quaisquer dúvidas que pudessem occorrer em uma communicação escripta. A pressa não podia ser condemnavel.

Demais, Sr. presidente, o que o governo do Paraguay fez agora já tinha feito sem communicação alguma do governo do Brasil, sem a menor intervenção sua, porque, quando em 1873 se apresentou na Assumpção o ministro argentino general Mitre, e que também foi o nosso, o Sr. Barão de Araguaya, as razões que tinha o governo do Paraguay para rejeitar as propostas Tejedor, manifestaram-se logo, está escripto nos nossos relatórios, e entretanto o Sr. general Mitre foi muito mais benévolo do que não se mostrou aqui o Sr. Tejedor.

O Sr. Barão do Cotegipe (Ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O aparte do nobre ministro de que esta renuncia de dívida que agora se fez é antiga, é exacto. Tenho aqui a própria declaração do ex-presidente Sarmiento no relatório argentino do anno de 1872. E' claríssima, e eu já tive occasião de manifestar-a aqui em outra occasião. (*Lendo*):

«O governo argentino não está disposto a reconhecer ao Paraguay a propriedade da parte do território do Chaco, usurpado á República, e que só tem possuído aproveitando-se da anarchia do paiz; por isso que semelhante posse não confere direitos, nem pelos princípios communs, nem pelo direito das gentes. «Mais fácil seria renunciar em troca a dívida pública», a que em execução do tratado de alliança está o Paraguay obrigado.»

Isto é do Sr. Sarmiento, em 1871, S. Ex. já o dizia recommendava esse alvitre. A proposta, pois, não é nova: mais fácil será renunciar a dívida do que renunciar o Chaco. Por conseguinte, se esta renuncia já se fez ou se annunciou no Paraguay, como é que, celebrando-se esse tratado feito por Soza e Tejedor neste sentido, o governo do Paraguay não havia de agora reprovar, sem suggestões do Brasil, acompanhado com as objecções tão naturaes para esse fim sobretudo na parte relativa á organização do território paraguay, porquanto para mim, Sr. presidente, como já notei, a outra razão apresentada pelo governo não

tem grande força, mas tem muita, a que respeita á organização do território paraguay, que os aliados teem de garantir e proteger por espaço de cinco annos.

Mas disse-se aqui que o Paraguay fez isto, porque custava com o apoio do Brasil. E' uma conjectura suspeitosa da lealdade brasileira, que não assenta em base sólida, pelo que já observei.

Devo ainda notar uma circumstancia, de que já me tinha esquecido.

O governo do Brasil, quando o general Mitre apresentou-se em Assumpção, mandou o Sr. Magalhães auxiliá-lo, prestando-lhe todo o apoio moral. O general Mitre não podia encontrar melhor auxiliar no seu empenho, e nem esse distincto general e nem mesmo na República Argentina houve quem fizesse accusação de deslealdade ao nosso ministro. O Sr. Magalhães auxiliou com a força moral do paiz tudo quanto era necessário para que esse negócio chegasse a um resultado satisfactorio.

Foi antes o governo do Brasil, Sr. presidente, quem disse ao paraguay: reconhecei esta parte que já está accordada e quanto ao mais sujeite-se a um arbitramento. Nada mais justo. Mas como é que se apresentou aqui o arbitramento lembrado pelo governo brasileiro?

O senado sabe que foi com condições taes que o mesmo Sr. Tejedor com inacreditável franqueza disse: «Eu fazia tudo isto de propósito para inutilisar esse expediente,» e entretanto é o Brasil quem figura como tendo ou procedendo com fé punica! O Brasil dizia: «Vós ambos concordades nisto e discordades quanto a estas quatro léguas ao Norte do Pilcomayo: pois bem, sujeitemos este ponto controvertido ao arbitramento, mas arbitramento sem as condições tão onerosas com que foi apresentado nesta Côrte.» Vem o ministro Tejedor a nosso convite para terminar a questão por um accôrdo satisfactorio, e declara com a mais rude franqueza: «Eu apresentei a indemnisação e o arbitramento, e sobrecarreguei este de propósito para se tornar impossível. Então depois de semelhante confissão pôde-se lançar em rosto ao Brasil o não poder acompanhar as pretenções argentinas?

Poder-se-ha mesmo allegar contradicção no proceder, tendo lembrado em Assumpção o arbitramento e aqui recusando-se? O arbitramento lembrado pelo Brasil era um expediente mui aceitável, cada parte confiando no seu direito; o argentino não. O ministro Tejedor manifestou clara e resolutamente o pensamento, argentino, elle teve essa franqueza extraordinária, inacreditável, de dizer: «Eu queria o arbitramento, mas era sobrecarregado desta fórma», isto é, para que elle nunca se pudesse realisar. Aqui lemos a justificação completa, neste ponto, do governo brasileiro.

E o governo do Brasil não só é condemnado pelo da Confederação, mas também tem sido no nosso paiz. A censura neste caso não parece-me procedente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Isto é um systema.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Onde a razão? não a vejo, salvo se é verdade um facto, que desejo vêr explicado,

a respeito do ministro Soza, e que li em um artigo da imprensa da Confederação Argentina.

Se com effeito aquelle facto fôr exacto, o que eu não posso crêr, isto é, de ter o nobre ex-ministro da fazenda, companheiro do nobre ex-ministro de estrangeiros, nessa negociação, chamado a sua casa Soza e ter-lhe dirigido ali palavras vehementissimas, para elle abandonar o que já tinha tratado com o ministro argentino. Se se provar que o governo não manteve a posição, condigna de um ministério brasileiro, não se mostrou sério, cordato, discreto, então, sim, é caso de grande censura. Retirarei, lamentando, o que tenho dito em abono, mas não sómente por esses factos já discutidos, porquanto o Brasil ainda não recuou uma linha do que ajustou em 19 de Novembro, disse sómente:

«Aceitae a proposta do arbitramento, no ponto em que discordades da proposta argentina.»

Depois de haver o governo paraguay aceitado este arbitramento sem outros ônus é o próprio governo brasileiro que ainda disse ao seu aliado: «Mandae aqui o vosso ministro, aquelle em que tendes mais confiança, o Sr. Tejedor; nós estamos promptos a entrar em um accôrdo, afim de se pôr termo á questão paraguaya.» Este proceder, parece-me, não pôde ser taxado de desleal.

Se esse ministro chegasse aqui e dissesse: «Sim, assentemos em tudo em que se tem combinado, e regulemos a proposta do arbitramento para o ponto contestado.» Seguia-se o arbitramento, a questão seria placidamente resolvida e tudo estava de uma vez acabado.

Sr. presidente, receio muito que, destes factos aqui ultimamente discutidos em desvantagem nossa, possa resultar, não direi uma luta sangrenta, mas um grande esfriamento das nossas relações com aquella Confederação, nossa aliada. Luta agora não temo, nem creio que se possa recear; mas o tempo irá mostrando que o pensamento do general Mitre, pensamento mui sensato, ha de produzir o seu natural effeito na Confederação Argentina, realisando-se o que nós desejamos. O tempo ha de ser ahi melhor político do que não temos sido até hoje, com tantas e tão estéreis discussões; e Deus permita que se liquide por uma vez esta questão, que realmente já enfada...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...onde não ha um motivo sério, importante e grave que a explique, senão intuitos de futura aggressão contra vizinhos que, até direi, hoje já não valeriam á pena, porque, se acaso se tomar em consideração a bella posição da nossa fronteira do Paraná, que melhor nos defenderá que a do alto Paraguay, o que se quer embaraçar pelo lado de Matto Grosso estaria em grande parte inutilisado. Nossa força e nossos recursos por este lado são de outro alcance.

Sr. presidente, vejo que a hora está dada e não desejo abusar mais da attenção que me teem prodigalisado os nobres senadores, que até agora me acompanharam. Nesta mesma discussão ou na 3ª, se acaso eu for contestado, adduzirei novos argumentos em defesa da doutrina que

sustentei, tratando também de outros assumptos de que não pude agora occupar-me pela razão, que não se ignora, a falta de tempo.

Tenho concluído (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 26.

Continuação da discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

51ª SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de pensões e ordenados. – Redacções. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministério de estrangeiros. – Discursos dos Srs. Marquez de S. Vicente, F. Octaviano e Pompeu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Barão de Pirapama, Luiz Carlos, Diniz, Visconde de Abaeté, Duque de Caxias, Leitão da Cunha, Visconde de Nictheroy, Uchôa Cavalcanti, Marquez de S. Vicente, Barros Barreto, Visconde do Rio Grande, Barão de Camargos, Antão, Barão de Maroim, Mendes de Almeida, Visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, Barão de Cotegipe, Visconde de Camaragibe, Firmino, Pompeu, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Sinimbu, Zacarias, Octaviano, Jaguaribe e Figueira de Mello.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Paranaçu, Godoy, Saraiva, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Visconde de Inhomirim e Junqueira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Branco, Visconde de Suassuna e Ribeiro da Luz.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Três officios de 17 e 23 do corrente mez, do ministério do Império, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª, declarando que a pensão de 400 rs. diárias concedida ao soldado João Felismino da Silva Guabiraba, deve entender-se conferida ao mesmo soldado, e não a José Felismino da Silva Guabiraba.

2ª, approvando a pensão concedida a D. Maria de Jesus Calmon da Silva.

3ª, elevando a que foi conferida a Jorge Alexandre de Abreu.

4ª, approvando a pensão concedida ao alferes honorário do exército José Justino Deschamps Cunha.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra câmara.

Cinco ditos de 24 do mesmo mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

E' reconhecido a qualquer fabricante e negociante o direito de marcar os productos de sua manufactura e de seu commercio com signaes que os tornem distinctos dos de qualquer outra procedência. A marca poderá consistir no nome do fabricante ou negociante, no da firma ou razão social ou em quaesquer outras denominações, emblemas, estampas, sellos, sinetes, carimbos, relevos, letras, números, involucros de toda a espécie, que possam distinguir os productos da fábrica ou os objectos do commercio.

Art. 2º Ninguém poderá pretender a propriedade da marca sem que previamente tenha registrado no tribunal ou conservatória do commercio de seu domicílio o modelo da marca, e publicado o registro nos jornaes em que se publicarem os actos officiaes.

Art. 3º Para este registro deverá o fabricante ou seu mandatário especial apresentar dous exemplares do modelo, dos quaes um lhe será restituído com a nota do registro, e o outro collado em um livro próprio, que para esse fim haverá no tribunal ou conservatória do commercio. O modelo consistirá no desenho, gravura ou impresso representando a marca adoptada.

Art. 4º O registro se fará por ordem da apresentação dos exemplares, certificando o official o dia e a hora da apresentação, e deverá conter:

1º A data da apresentação do modelo.

2º O nome do proprietário da marca e o do procurador que houver solicitado o registro.

3º A profissão do proprietário, seu domicílio e o gênero de indústria a que a marca se destina. Todas estas declarações serão feitas na nota lançada no exemplar restituído ao dono do modelo.

Art. 5º E' dispensada do registro, e sem elle produzirá todos os effeitos, a marca que consistir no nome, ou na firma ou razão social do fabricante ou negociante, uma vez que quanto ao último o instrumento social esteja registrado no tribunal do commercio do districto.

Art. 6º Sem que se faça constar o registro da marca, nenhuma acção criminal será proposta em juízo contra a usurpação ou imitação fraudulenta della; salvo aos prejudicados o direito á indemnisação por acção civil que lhes competir.

Art. 7º Será punido com prisão simples de três mezes a três annos e multa de 5 a 20% do damno causado ou possível:

1º O que falsificar ou contrafizer qualquer marca industrial ou de commercio, devidamente registrada no tribunal ou conservatória do commercio.

2º O que usar de marcas falsas ou contrafeitas.

3º O que dolosamente applicar nos productos de sua manufactura ou nos objectos de seu commercio marcas pertencentes a outros.

4º O que vender ou expuzer á venda productos revestidos de marcas falsas ou subrepticamente obtidas, sabendo que o eram.

Art. 8º Será punido com um mez a um anno de prisão simples e multa de 5 a 20% do damno causado ou possível:

1º O que, sem contrafacção, imitar dolosamente marcas alheias de modo que possa enganar ao comprador.

2º O que no mesmo intuito e nas mesmas condições usar de marcas imitados.

Art. 9º Os cúmplices destes delictos serão punidos conforme as regras do art. 35 do código criminal.

Art. 10. Além das penas de que tratam os artigos antecedentes, fica em todo caso garantido aos prejudicados o direito á justa satisfação do damno, que será effectiva nos termos da legislação actualmente em vigor.

Art. 11. A requerimento dos mesmos prejudicados não se dará despacho nas alfândegas a productos estrangeiros que trouxeram marcas de fábricas nacionaes imitadas ou falsificadas, provada a existência da fraude ou usurpação.

Art. 12. E' prohibido o confisco dos productos que contiverem marcas contrafeitas, falsas ou imitadas; todavia, a parte lesada poderá requerer apprehensão o depósito dos mesmos productos até o julgamento final da acção civil ou criminal, afim de se poder regular o valor da indemnisação respectiva.

Art. 13. Quando duas ou mais marcas idênticas de indivíduos differentes forem levadas ao registro do tribunal ou conservatória de commercio, serão obrigados os mesmos indivíduos a fazer a necessária alteração, por onde se distingam umas das outras. Quando a isto se recusem, nenhuma das marcas será registrada, fazendo-se pública pela imprensa a decisão do tribunal.

Art. 14. A propriedade da marca, qualquer que seja, durará emquanto durar a fábrica, ou o negociante que a houver adoptado. Nas transmissões das fábricas, assim como nas alterações sobrevindas ás firmas sociaes, se a marca tiver de subsistir, far-se-ha no registro a respectiva averbação, dando-se cópia desta ao fabricante ou negociante e fazendo-se público pela imprensa.

Art. 15. Cobrar-se-ha pelo registro a mesma taxa marcada para o registro dos contratos de sociedades commerciaes.

Art. 16. Na disposição do art. 261 do código criminal comprehende-se a prohibição de representar ou exhibir em espectáculo público a obra do autor ou do traductor.

Para gozar das garantias concedias pelo citado artigo do código criminal deverá o autor ou traductor depositar o exemplar da obra, observando-se a respeito do depósito as disposições relativas ao registro da marca industrial.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 22 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Manoel*

Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A' commissão de commercio, indústria e artes.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro ao estudante José Caetano de Almeida Gomes, depois de approvado nas do 2º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretário.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 1º anno médico na faculdade do Rio de Janeiro o cidadão francez Deleau (Alphonse Clement Emile), pagos os direitos devidos pela matrícula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante Eduardo Gomes Ferreira Velloso, depois de approvado no 4º anno e pagar os direitos da matrícula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matrícula, no 1º anno da faculdade de direito do Recife e a exame vago das matérias do mesmo anno o estudante Manoel Antero de Medeiros Furtado, depois de approvado em história.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretário.

A' commissão de instrucção pública.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao Desembargador B.M. da C. DORIA

Pela proposição n. 147 de 16 de Julho corrente, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados, se concede

um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação de Pernambuco, Bernardo Machado da Costa Doria, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

A comissão de pensões e ordenados foi informada de que a saúde do peticionário justifica a autorização para concessão da licença que obteve da outra câmara; não obstante, entende a comissão que, na fôrma dos precedentes, cumpre reduzir os vencimentos de inactividade ao ordenado fixo; portanto é de

PARECER

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja aprovada com a seguinte emenda: no art. 1º em lugar de – com todos os vencimentos, – diga-se: com o ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 24 de Julho de 1875. – *A. Leitão da Cunha. – Visconde de Nitherohy.*

VOTO SEPARADO

Discordo do parecer da comissão de pensões e ordenados quanto á proposição da câmara dos Srs. deputados n. 147 deste anno.

Desde que a outra câmara julgou acertado conceder o favor de que se trata, entendo que o empregado a quem elle fôra concedido, está no caso de o merecer.

Assim que, sou de opinião que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 24 de Julho de 1875. – *Luiz Antonio Vieira da Silva.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foram lidos, postos em discussão e approvados para serem remettidas á outra câmara as seguintes

REDACÇÕES

Emenda approvada pelo senado á proposição da câmara dos deputados de 7 de Maio de 1875, que autorisa o governo para conceder ao 1º cirurgião da armada Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá um anno de licença com todos os vencimentos de embarcado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

No art. 1º, em vez de – com todos os vencimentos de embarcado – diga-se: com ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 24 de Julho de 1875. – *Marquez de S. Vicente. – F. Octaviano.*

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º As pessoas, a quem, pelas leis em vigor, compete o direito á percepção do meio soldo dos officiaes do exército, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20 do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do senado, em 26 de Julho de 1875. – *Marquez de S. Vicente, F. Octaviano.*

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Sr. presidente, os illustrados Srs. Visconde do Rio Branco e Barão de Cotegepe assim como os outros Srs. senadores, já teem delucidado a questão de nossas relações com a República Argentina por um modo tão luminoso, que pouco resta a accrescentar. Procurarei, todavia, adicionar ás observações que elles fizeram algumas minhas, embora tenha de reproduzir idéas já emittidas e de ler de novo alguns documentos, porquanto, assim como as censuras feitas á política do Império são reproduzidas ou repetidas, cumpre também repetir as respostas e a leitura dos documentos. Procurarei mesmo especificar cada um dos argumentos em contrário e ver se lhes posso dar resposta satisfatória.

Começarei por um resumido preâmbulo com referência ao illustrado senador pela Bahia, que occupou a tribuna na última sessão, e que eu sinto não esteja presente.

Não desconheço, senhores, e muito menos impugno o direito que qualquer dos illustres membros desta casa tem de dirigir censuras ao governo de nosso paiz, adão mesmo por actos de sua política externa.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas confesso que, se tivesse direito, pediria aos meus nobres collegas que não usassem dessa faculdade senão mediante duas condições: oportunidade e justiça; direi mesmo: justiça não contestável. A razão por que faço esta distincção entre a política interna e a externa me parece summamente fundada no interesse do nosso paiz.

O senado conhece melhor do que eu a differença que há entre uma e outra.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Devemos ser mais justos, sempre que fôr possível, perante o estrangeiro; esta é que é o bom aspecto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – As censuras relativas á nossa vida interna, ainda que sejam inoportunas, inexactas, ou injustas, não passam, por assim dizer, de actos domésticos, são recriminações de brasileiros a brasileiros, que, embora possam produzir alguns inconvenientes, está sempre em nosso poder remover ou sanar.

Em relação á política externa, porém, não acontece outro tanto. Essas recriminações vão ter echo no estrangeiro...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Devemos apresentar alli o nosso character, como justos, razoaveis.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Fallo das censuras inoportunas ou injustas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E eu fallo dos papéis que devem fazer as nacionalidades entre si.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Essas censuras inoportunas, inexactas ou injustas, vão ter echo no paiz estrangeiro, vão ter echo nas opiniões porventura hostis ao nosso paiz.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...podem mesmo causar damnosas conseqüências, podem fazer crêr ao estrangeiro que elle tem contra o Império direito, que aliás não tem, ou que soffre violência, que aliás não soffre; podem ter o inconveniente de fazer crêr que essas censuras representam a expressão da opinião pública brasileira, quando não representam; podem fazer crêr que devem oppor-se ás vistas, aliás justas, do governo brasileiro, na persuasão de que terão sympathias em nosso paiz; podem, emfim, senhores, produzir outras conseqüências ainda mais graves, que não está em nosso poder remover.

Assim é que concordo com as opiniões enunciadas pelo illustrado senador a quem alludi, só debaixo destas condições; não concordo, porém, com a última parte do seu preâmbulo, quando disse que não dirigia censuras ao governo argentino, porque não era senador argentino; deixava isto a cargo desses senadores.

Observei, primeiro, que temos sem dúvida nenhuma o direito de censurar actos de governos estrangeiros, quando violem os legítimos interesses do Império, quanto mais os seus direitos. Em segundo lugar observarei que pelo menos nem sempre será bom princípio encarregar a senadores estrangeiros de zelar nossos direitos, nossos interesses, nossa honra, e por ventura nossa dignidade; esse encargo nos pertence e nos deve pertencer com extremo.

Entrarei no assumpto principal.

Ouvindo-se algumas das recriminações dirigidas contra o governo brasileiro; attendendo-se á sua natureza e gravidade, seria porventura lógico concluir que a política do Brasil para com a República Argentina tem sido uma política de antagonismo, de deslealdade, de offensa de seus direitos, de preterição do nosso dever ou obrigação, emfim, que tem sido uma política detestável.

Uma imputação tal não me parece admissível.

Pois bem: como protesto, direi em contrário que a política do Brasil com a República Argentina tem sido uma política de amizade constante, tem sido uma política de amizade constante, tem sido uma condescendência e generosidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – De condescendência sobretudo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nem de outra arte se podem explicar os factos.

As nossas reclamações, e algumas dellas importantes, repousam em um somno diuturno, sem solução; e o Brasil está como que resignado a esse expediente.

Até hoje não pudemos obter o tratado definitivo de paz em relação ao Estado Oriental. Até hoje não pudemos obter nem a ratificação nem a renovação de negociação dos tratados dos nossos limites pelo Pepiri e Santo Antonio. São de tão fácil intuição que não sei porque não foram ratificados nem ao menos submettidos a uma nova negociação.

Creio que estes factos demonstram bem, não só a amizade, como os sentimentos mais do que benévols do Brasil.

Depois da alliança como temos procedido?

Quasi todos os sacrificios da guerra gravitaram sobre o thesouro e sangue brasileiros, e jamais o Brasil pediu á República Argentina que augmentasse os seus meios de guerra; suas forças já repousavam quando as tropas brasileiras embrenhavam-se ainda nos sertões do Paraguay.

Se tivéssemos livre trânsito pelos rios e territórios argentinos, poderíamos até ter dispensado o seu concurso material...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Podíamos fazel-o pelo nosso.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Quem foi, senhores, que pela primeira vez violou o tratado da alliança? A clausula das fortificações era uma estipulação tão sagrada como qualquer outra desse tratado; entretanto se nos disse, quando o tratado ia ser posto em execução, que a República Argentina não adheria a essa clausula, não a considerava como obrigação sua.

Qual dos dous paizes dirigiu ao outro a celebre nota Tejedor, fóra de todos os estylos, que causou tão grande impressão, não direi de indignação, mas de desagrado sobre a opinião pública brasileira? (*Apoiados*).

E havemos de concluir que a política do Brasil para com a República Argentina é porventura a da infidelidade, a do antagonismo? Creio que não.

Senhores, procurei entrar no exame das censuras em detalhe; e, por methodo ou clareza, seguirei o mesmo systema já seguido por outros oradores. Dividirei essas censuras em duas classes ou períodos.

Em relação ao 1º período as recriminações limitam-se a duas, que vem a ser: incoherencia com que o governo do Brasil tem entendido o tratado de alliança nos arts. 16 e 17; e a violação, ou por outra, a infidelidade consistente no facto da negociação dos tratados de Assumpção em separado.

Examinemos o que ha de verdade relativamente á primeira censura ou recriminação.

Os arts. 16 e 17 do tratado de alliança não foram redigidos com aquella clareza que era summamente necessária em matéria de tanta importância.

O SR. POMPEU: – Não ha clareza possível, quando não se quer vêr.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nem todos temos os mesmos olhos.

O art. 16 diz que «os alliados exigirão do governo do Paraguay que celebre com os respectivos governos tratados definitivos de limites sobre as seguintes bases.» As duas cousas, pois, que exigem são: a negociação de tratados e que estes sejam feitos tendo-se em attenção as bases que elle assignala.

Quaes as dúvidas que desta redacção se originaram?

Foram as seguintes:

Se na negociação desses tratados, que se exigia deveria haver plena liberdade para o vencido, ou se devia predominar a lei do vencedor, o direito da victoria, como condições de paz.

Em segundo lugar, questionava-se se essas bases valiam limites definitivos ou não, se ellas pendiam só da generosidade dos aliados sem attenção aos direitos, embora legítimos do Paraguay, ou se deviam attender a estes direitos.

Eis as duas questões que o art. 16 suscitou, e com ellas, por conexão, a que se refere ao art. 17 a da garantia ou coacção.

Não entrarei agora no exame de qual destas duas opiniões seria mais ou menos genuína com a letra do tratado, é uma questão inútil: hoje basta dizer o seguinte: «Ou por via de interpretação authentica, ou por alteração desse direito pacticio, o direito actual é outro.» Firmou-se essa interpretação, ou innovou-se o direito pelo mesmo modo por que se fazem os tratados, isto é, por mutuo consentimento. E' uma questão, pois, sem importância. Exporei depois como se innovou e quaes são as innovações.

Pergunto, portanto, para que vem esta recriminação, sem objecto, sem fim, sem utilidade, ao menos quanto ao primeiro período de que me occupo? Não sei.

Passemos á segunda censura – é a negociação em separado dos tratados de Assumpção.

Apreciemos esta censura com toda a imparcialidade, não sejamos nem brasileiros, nem argentinos; vamos ao amor da verdade, da justiça, da intelligencia, da previsão.

Abertas às conferências em Assumpção, o Sr. Quintana (para fallar em linguagem resumida) intimou o nosso ministro que o governo argentino não admittia ou não considerava vigente a cláusula das fortificações. E' um procedimento fóra do commum, é uma infracção do direito das gentes manifesto, indubitável.

Pois bem: o que fez o nosso ministro plenipotenciário? Portou-se com a prudência e com a habilidade que de muito tempo caracterisam seus bellos talentos. Elle não cedeu a essas pretenções illegitimas da República Argentina, disse: «Consideraremos isso depois, fica por ora, em suspensão.»

E não podia proceder com maior intelligencia. Não tínhamos obrigação de decidir no mesmo dia se considerávamos ou não o tratado roto. Não conheço maxima alguma de direito que determine o dia e a hora dessa declaração; ella devia ser meditada nos conselhos da Corôa, e o governo, que mantinha o seu direito ia decidir si esse tratado era caduco, ou continuaria a fazel-o vigorar ou resolveria conforme as ulterioridades.

O que mais fez o illustrado plenipotenciário do Brasil? Disse bem: «Isto está em suspenso; continuemos em nossos trabalhos, a ver se elles são aproveitados, conforme fôr a decisão ou a resolução desta matéria suspensa.»

O que fez o Sr. Quintana? Quiz intimar ao ministro do Brasil outra violação imperiosa de compromissos da alliança, tão sagrados como o contrato.

E eu não tenho remédio para o demonstrar senão ler algumas provas que já teem sido lidas nesta casa; não me recordo se em parte ou no todo. Veremos também agora como se innovou o direito em relação ao art. 16 do tratado de alliança, e quaes foram as normas que ficaram servindo de governo.

Por occasião da occupação militar, por parte da República Argentina, da Villa Occidental paraguaya, trocaram-se notas, e o governo argentino expressou os princípios que vou ler e que foram aceitos pelos aliados.

Dizia o governo argentino em nota de 27 de Dezembro de 1863, necessariamente, em referência ao art. 16 do tratado de alliança «que a victoria não dava direito aos aliados para declararem por si limite seu aquelle que o tratado assignalava» (estava resolvida uma questão); «que os limites deviam ser discutidos com inteira liberdade com o governo do Paraguay e que, portanto, a occupação não resolvia a questão; que o governo argentino entregaria o território ao governo paraguayo; se os títulos deste provassem o seu direito.»

Víamos outro facto mais solemne, e o mais explícito que se possa desejar.

O preâmbulo do tratado preliminar de paz diz o seguinte: «As potências aliadas convieram sem declarar, solenemente, terminada a guerra.»

O art. 1º diz: «Fica restabelecida a paz entre o Império do Brasil, a República Argentina, a República do Uruguay e a República do Paraguay.»

Pois bem, restabelecida a paz, o estado normal, o que diz o art. 2º? O seguinte: «O governo do Paraguay aceita em substância o tratado da tríplice alliança, reservando para os ajustes definitivos as modificações desse mesmo tratado, que o governo paraguayo possa propôr no interesse da República.»

Mas não basta isso: no respectivo protocollo ficou entendido, clara e expressamente que se deixava ao governo paraguayo plena liberdade para propor e *sustentar*, relativamente a limites, quando se tratasse dos ajustes definitivos, o que julgasse conforme os direitos da República, não podendo deduzir-se da sua aceitação genérica que ficou resolvida esta importante questão nos termos do tratado da alliança.

Eu desejaria ser o mais resumido possível, mas a importância da matéria não me dispensa de ler o seguinte:

«O governo argentino pelo seu plenipotenciário concordou com a ressalva, accrescentando que as rectas e amigáveis disposições do seu governo não podiam ser melhor manifestadas do que foram pelas notas relativas á occupação da Villa Occidental; que ahi está bem expresso que o governo argentino não quer usar do direito de vencedor para resolver a questão de limites, mas sim por um accôrdo amigável á vista dos títulos de uma e outra parte.»

«Que não era intenção dos aliados conquistar territórios pelo direito da victoria, mas exigir somente o que fôr de seu perfeito direito, respeitando a integridade territorial do Paraguay, como solenemente declararam no tratado de alliança.»

E se não bastasse isto na ordem da datas teríamos ainda as declarações do governo argentino por intermédio de seu ministro plenipotenciário Tejedor que vou lêr.

Vê-se no 7º protocollo das conferências celebradas em Buenos-Ayres em 17 e 20 de Janeiro de 1871, o seguinte: «O Sr. Tejedor declarou que não era somente entre aliados (era entre elles, mas não somente entre elles) que o direito territorial da República Argentina e do Brasil devia ser discutidos.» (Note-se bem entre elles deviam ser discutidos, repito, mas não era só entre elles); que semelhante discussão antecipada sobre *hypothese* de aceitação ou não por parte do Paraguay era prematura e não podia deixar de constanger a todos; que o exame do direito argentino e do direito brasileiro

devera ter sido feita antes, quando se negociou o tratado de 1 de Maio; que era porém inútil toda a vista retrospectiva a este respeito, quando pelo accôrdo preliminar de paz se deu ao governo paraguay o direito de entrar em discussão com os aliados sobre este ponto, de propôr as modificações que julgasse convenientes ou justas; que, portanto, era lógico e prudente reservarem os aliados sua resolução definitiva a respeito daquella importante questão para ser tomada durante a negociação com o governo paraguay, depois de conhecidas as suas pretensões.»

Algumas conclusões lógicas disto se derivam: Os limites assignalados pelo tratado da alliança não eram obrigatórios para com o Paraguay, nem tão pouco para o aliados entre si; esses limites deviam ser os traçados pela negociação livre; o Paraguay tinha a faculdade de *sustentar* seus legítimos direitos em face dos títulos que possuísse. Conclue-se mais que estava estipulado que a apreciação da opposição do Paraguay não devia ter exame prévio; que só teria logar depois de ouvidas suas objecções, suas razões.

Parece-me isto claro, evidente. Vejamos como se comportou o Sr. Quintana, procedimento que aliás tem sido não só justificado, como não sei se elogiado, quando é insustentável.

O Sr. Quintana, preterindo de frente estas estipulações tão claras, terminantes; defraudando a garantia que ellas davam ao vencido, vem exigir o seguinte. Entre outras de suas pretensões referirei somente a segunda, a terceira e a oitava.

A segunda é «que as discussões e estipulações posteriores ao tratado de alliança somente declararam ao Paraguay o direito de propor modificações ou exhibir títulos dos ditos limites.»

Senhores, isto não só é inexacto, mas é uma contradicção flagrante do que acabo de ler.

Estava estipulado que a victoria não dava direito a limites; estava estipulado que o Paraguay tinha não só o direito de propor, como o de discutir e *sustentar* seus títulos legítimos.

Como é, pois, que o Sr. Quintana pretende que os plenipotenciários brasileiros se subordinem a essa nova infracção dos pactos da alliança?

«3° Que a nação a quem toquem as possíveis exigências do Paraguay, é Juiz exclusivo da sua justiça e admissibilidade.»

Donde é que o Sr. Quintana tirava este direito? qual era a origem delle?

Diz o Sr. Mitre, em correspondência official sua dirigida ao governo argentino, que se se entendesse que semelhante direito era o único que se dava ao Paraguay, seria isto peor do que uma suspensão de armas, era pôr o vencido sob a espada do vencedor; que não se podia admittir essa interpretação. Ella é com effeito contrária nos documentos que acabo de ler, e folgaria muito que se me demonstrasse a inexactidão do que assevero.

«8° Que uma vez produzida semelhante situação, os aliados deveriam concordar nos meios mais opportunos para fazel-a cessar, sobre a base do pleno vigor do tratado de alliança e da mais perfeita solidariedade.»

Donde deduzia também o Sr. Quintana esse direito de um aliado impôr ao vencido os limites que quizesse e aos

outros aliados a obrigação de serem submissos, e, o que é mais, sem exame? Se essas estipulações deviam ser discutidas, não só pelos aliados como pelo Paraguay, como se denegava até o direito de intelligencia aos outros aliados? E, independente desse direito donde se tirava a obrigação que o Sr. Quintana queria impôr? Era uma nova infracção dos pactos da alliança.

O que deveria fazer a ministro do Brasil? Subordinar-se a essas veleidades, a essas pretensões illegitimas?

O SR. ZACARIAS: – Muito legaes.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Se eu acabo de demonstrar que são illegitimas, o nobre senador não pôde dizer isto, sem que demonstre o contrário, e eu lh'o peço.

O SR. ZACARIAS: – Hei de fazel-o.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não ha de ser concludente, porque o nobre senador...

O SR. ZACARIAS: – Ora V. Ex. está dando regras! E' dictador da jurisprudência e da lógica!

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...ha de primeiramente demonstrar...

O SR. ZACARIAS: – Hei de fazel-o.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...que não está em vigor o tratado preliminar de paz.

O SR. ZACARIAS: – Está em vigor.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pois então será para mim *magnus Appollo*.

O SR. ZACARIAS: – Não; sou mínimo Apollo, mas hei de mostrar.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu admiro os bellos talentos do nobre senador, mas tenho mesmo difficuldade em comprehender como S. Ex. sustenta ainda taes exigências do Sr. Quintana.

O SR. ZACARIAS: – Eu estou convencido de que a opinião do Sr. Quintana é lógica e verdadeira. O Sr. Cotegipe confundiu a questão.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O protocollo de Buenos Ayres, que é um pacto da alliança, estabelece que qualquer opposição que o Paraguay fizesse só poderia ser apreciada depois de feita. Mas bem se vê que o Sr. Quintana procedeu em sentido contrário.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Quintana procedeu muito bem, quando perguntou-se, no caso de recusa do Paraguay, se se dava o *casus fæderis*.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Já consegui ao menos uma causa do nobre senador; depois conseguirei talvez outra. Consegui do nobre senador a declaração de que não defende a pergunta do Sr. Quintana no seu sentido jurídico, isto é, não diz que ella tivesse legitimidade para desconhecer o que se tinha resolvido em Buenos Ayres.

O SR. ZACARIAS: – Elle não voltou atraz do que se tinha assentado. Perguntou-se; recusada a proposta por parte do Paraguay dava-se o *casus fæderis*. Foi questão muito bem feita: o Sr. Cotegipe ladeou, e dahi vem todos os nossos males.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu continuo, tendo na devida atenção as observações do nobre senador, que respeito muito.

Como é que o plenipotenciário brasileiro havia de dizer que era ou não *casus fæderis*, sem ter primeiramente apreciado quaes as razões, quaes os títulos, qual o direito da opposição do Paraguay?

Eu ignoro como pudesse elle resolver a questão preliminar. Diria o que se considera *casus fæderis* por parte do Brasil?

O plenipotenciário tinha intelligencia para conhecer e qualificar um facto, mas não para adivinhar. Seria preciso examinar-se primeiramente se poderia o Paraguay apresentar títulos aceitáveis, e então a opposição não seria *casus fæderis*. Poderia também apresentar opposição infundada. Mas, sem exame prévio, em nenhuma hypothese havia *casus fæderis*. Eu mostrarei isso depois, e creio que o demonstrarei por modo evidente.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. não demonstra senão por modo evidente.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas V. Ex. não se convence.

Seria, senhores, tolerável essa pretensão do Sr. Quintana, se não fosse a sua conclusão. A conclusão foi a seguinte: Se não quereis assentir já ao que pretendo fazer, antes mesmo de saber o que tem de passar-se, suspendo a negociação.

O SR. ZACARIAS: – Fez muito bem.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Quem dizia isto era o plenipotenciário, que pouco antes tinha-se negado a cumprir o tratado da alliança.

O SR. ZACARIAS: – Franca e lealmente o declarou.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Será muito honroso faltar aos compromissos, embora francamente isto mesmo se declare?

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pelo tratado de alliança não podia haver *casus fæderis* em semelhantes hypotheses.

Disse um nobre senador que não olha para estas cousas no interesse paraguay, porque não é paraguay. Eu por minha parte declaro que não considero estas questões no interesse argentino, sim como brasileiro e sobretudo no interesse superior da justiça.

Em taes circumstancias o que devia fazer o digno plenipotenciário do Brasil? Justamente o que fez, collocar os direitos do seu paiz bem salvaguardados para toda e qualquer resolução ulterior. Havia alternativas: – 1ª, o Brasil conservava seu direito de declarar o tratado roto, caduco pela infidelidade do seu aliado; 2ª, conservava o direito de o restaurar, ou entender que persistia conforme as disposições e condições a que seu aliado se sujeitasse. Elle tinha infringido seu dever, o governo do Brasil devia manter o seu direito.

Negociaram-se os tratados da Assumpção. Se a alternativa fosse de que a alliança estava caduca, nós não tínhamos discussão alguma ulterior a respeito da legitimidade desses tratados; se se entendesse, porém, que a alliança podia continuar, uma das condições seria o reconhecimento

da legitimidade de taes tratados. Foi o que se verificou.

Ora, algum senador argentino já censurou ao seu governo a infracção do tratado de alliança relativo ás cláusulas de fortificações? Póde ser, mas não me consta.

O SR. ZACARIAS: – Segue-se que o governo estava de accôrdo com a nação nessa matéria.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Peço ao nobre senador que reconsidere o seu aparte.

Não basta que o governo esteja de accôrdo com a nação para ser infiel aos seus deveres.

O SR. F. OCTAVIANO: – Elle não diz isso, diz que o silêncio mostra que a nação apoiava o governo nessa questão, e que aqui a nação não apoia o governo, e por isso os nobres senadores não o apoiam.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas uma cousa é apoiar o governo, outra cousa é apoiar a justiça.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isso é o que elles teem dito estes dias.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não póde ser questão de justiça infringir um tractado.

(*Ha outros apartes.*)

Nós todos temos direito de apreciar como tem os nobres senadores. Os nobres senadores entendem que não ha justiça da parte do governo, eu estou no meu direito de apreciar que não ha justiça da parte delles.

O SR. F. OCTAVIANO: – Este debate é mesmo para isso, é para esclarecer a nação.

O SR. ZACARIAS: – A nação verá.

O SR. F. OCTAVIANO: – E dirá. Em todo o caso não se tem perdido nada com elle.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' isso para mim um problema? ou também divirjo da opinião do nobre senador a este respeito?

O SR. F. OCTAVIANO: – Só sinto não poder ter a liberdade da discussão.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Sr. presidente, um incidente: os Estados Unidos mandaram levantar uma columna e inscrever nella uma ode de Filinto Elisio; talvez no Rio da Prata se possa levantar também uma columna e inscrever nella algumas das recriminações que a illustrada opposição tem feito ao governo nesta matéria.

O SR. ZACARIAS: – Ora essa! Já fomos taxados de órgãos dos argentinos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu não taxei.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. já nos fez justiça excluindo da lista dos discursos que se produziram em defesa esse em que se nos chamou órgãos dos argentinos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Sabemos o que são paixões políticas.

O SR. ZACARIAS: – Não temos nenhuma.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não digo que tenham.

O SR. SARAIVA: – Talvez tenhamos menos do que V. Ex., apesar de ser mais velho.

O SR. ZACARIAS: – Paixão de homem velho é temível. (*Riso*).

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ao nobre senador ministro dos negócios estrangeiros os apartes tornam nervoso, como elle nos disse aqui; a mim acontece também algum tanto disto, e por este motivo respondo ás vezes com mais vivacidade; creio, porém, que os nobres senadores conhecem minha índole e mesmo a tolerância política que eu dou e peço. Deixemos os apartes, vamos á matéria principal.

Tinha eu concluído, mas repito: o honrado plenipotenciário do Brasil cumpriu seus deveres, teve previsão, e os factos justificaram sua prudência e habilidade.

Pergunto, porém, para terminar este primeiro período: a que fim vieram essas recriminações? Que utilidade resulta dellas para nossa pátria?

São factos perfeitamente consummados. Dando mesmo por hypothese que os nobres senadores tenham razão em dizer que houve incoherencia da parte do nosso governo e que houve erro, ou o que julguem mais expressivo, por parte do plenipotenciário brasileiro, ainda assim a que vem agora as recriminações? Esses actos todos foram afinal considerados e cobertos por uma approvação dos alliados; ahi está o accôrdo de 19 de Novembro.

Se as censuras agora não teem mais alcance, se ellas não podem servir senão para renovar susceptibilidades ou presumidas offensas, a que vem hoje restaurar a discussão nesta parte? Pois não julgaremos conveniente o que fizeram as potências aliadas? Esses tratados não estão reconhecidos como legítimos, como validos? A cláusula das fortificações não foi abandonada pelo Brasil?

O SR. ZACARIAS: – E' verdade...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Então para que esta discussão?

O SR. ZACARIAS: – Logo o ministro argentino objectava bem.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' a outra questão; eu applico a esse respeito ás palavras de um nobre senador pela Bahia: *dura lex, sed lex*.

Não vejo, pois, razão sufficiente para recriminar ao governo do nosso paiz sobre matéria inteiramente consummada e sobre transacções feitas pelos governos alliados a respeito desses actos. Se não é útil aquillo que fazemos, que gloria ao menos dahi nos resulta? Não comprehendo.

Deixemos, pois, o primeiro período, entremos na analyse das recriminações quanto ao segundo. Nesta parte ellas são tantas que seu todo forma um labyrintho; foi-me preciso fazer um roteiro para podel-as acompanhar.

O SR. ZACARIAS: – Roteiro?

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O fio do labyrintho. Procurarei especificar cada uma das recriminações e responder-as.

Antes, porém, peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para ler aqui umas theses a respeito do direito internacional, que eu considero subsistentes nesta parte entre o Brasil e a República Argentina, para servirem-me ulteriormente.

Entendo, senhores, que, em conformidade do accôrdo preliminar de paz, e em consequência do accôrdo de 19

de Novembro de 1872, as normas que subsistem são as seguintes, que submetto á analyse dos meus illustrados collegas, para que tenham de impugnal-as no caso de inexactas:

1º Que a alliança continúa, e que os tratados de Assumpção são actos legítimos; (creio que até ahi não ha dúvida alguma, porque assim é expressamente declarado no accôrdo de 19 de Novembro);

2º Que o Paraguay, salvo o poder da força, tem o direito de não ser esbulhado da parte de seu território que por seus títulos se demonstrar que legitimamente é de seu domínio. Este direito está formalmente confirmado pelos diversos compromissos da alliança;

3º Que o Brasil não tem obrigação de empregar a coacção para que o Paraguay desista de tal direito; que o seu dever em tal hypothese limita-se ao que está estipulado nos arts. 4º e 5º do accôrdo;

4º Consequentemente o Brasil, por isso e pelo que foi pactuado nos sobreditos compromissos, tem a faculdade de examinar a respectiva questão para manter os seus direitos e saber desempenhar as suas obrigações.

5º O governo imperial não tem obrigação de retirar suas forças do território paraguayense senão nos termos do art. 6º do accôrdo de 19 de Novembro. A razão é muito simples: é porque não podemos alterar estipulações contra nossa vontade, nem collocar-nos á mercê dos interesses argentinos;

6º O Brasil tem direito a que as indemnisações pelos gastos e damnos da guerra sejam realizadas nos termos estipulados pelo art. 8º do dito accôrdo.

Na conformidade destas theses vou examinar a longa serie de recriminações attinentes ao 2º período.

A primeira é a da rejeição do arbitramento Mitre.

Vejamos, senhores, como as cousas se passaram.

Abertas ás negociações em Assumpção, o Paraguay cedeu tudo quanto podia ceder embora tivesse, ao menos em minha opinião, melhores direitos do que a República Argentina.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Cedeu todo o território que vem da fronteira do Brasil desde o Iguassú; isto é, as Missões do Paraná até a fronteira do Loreto, território importantíssimo, que por si só, como bem disse o nobre Visconde do Rio Branco, podia constituir, e constituirá, uma provincia argentina, território que tem bellos campos, excellentes mattas, ricas hervaes; cedeu a importante ilha do Cerrito ou Atajo; cedeu mais o território do rio Vermelho até o Pilcomayo, que nunca foi de Buenos-Ayres, pois é inexacto; ha um grande equívoco da parte dos nobres senadores neste ponto; entre outras autoridades citarei a do general Mitre em sua correspondência official com o governo de Buenos-Ayres e a do próprio congresso argentino, depois da victoria de Pavon, que entendeu que da margem do rio Vermelho para o norte a Confederação não tinha títulos procedentes para dispor desse território.

Em todo o caso, desde 1811, desde a independência daquelles povos, esse território, o rio Vermelho esteve sempre occupado pelos paraguayos exclusivamente. Em certa distância, em certa altura do rio, existia a sua villa da

Conceição do Vermelho, que tinha sempre reconhecido a obediência que devia ao cível e no ecclesiastico á República do Paraguay.

Seja como for, em uma negociação intentada com o Paraguay, em que a República Argentina se contentava com a linha do Pilcomayo, o Paraguay não quiz ceder senão a linha do Vermelho.

Mas, repito, o Paraguay cedeu tudo, até o braço, ou canal do rio Pilcomayo sob condição e no intuito de que do Pilcomayo para o norte lhe fosse reconhecido o direito que tem sobre essa parte do Chaco.

Ora, como procedeu o governo argentino, não obstante a opinião, aliás muito illustrada, do digno general Mitre, uma das maiores intelligencias que a República tem (*apoiados*); homem de vistas largas, que não se subordina ás paixões de partido, que olha com grande elevação para o interesse de seu paiz, associando-o ao sentimento da justiça?

O general Mitre propunha a seguinte estipulação:

Reconhecimento de todo o domínio das Missões, Cerrito e Chaco até o Pilcomayo, sendo o resto submettido á decisão arbitral, sem innovação do *statu quo* ou por transacção amigável, ficando a villa Occidental á República Argentina.

O Paraguay propunha cláusula em contrário nos seguintes termos:

A questão do Chaco será resolvida por meio do arbitramento, desde o Vermelho até á Bahia Negra, ou por transacção amigável, fixando-se como linha definitiva o Pilcomayo.

Ha, pois, inexactidão quando se diz que o Paraguay queria sujeitar toda a questão de limites a arbitramento.

Não; o Paraguay reconhecia como território argentino as Missões, a importante ilha do Cerrito ou Atago e o terreno até o Vermelho, e em vez de ser o arbitramento do Pilcomayo para o norte, queria apenas que fosse do Vermelho para o norte, ou, por transacção amigável, queria que não se dependesse de arbitramento e ficassem os limites constituídos definitivamente pelo Pilcomayo.

O illustrado general Mitre pensava que o Paraguay tinha razão e neste sentido aconselhou ao governo argentino; mas recebeu d'elle determinação em contrário, e nessa attitude teve de retirar-se de Assumpção, de suspender amigável e provisoriamente as negociações, talvez no intuito de convencer o seu governo de que era conveniente acabar com aquella questão. Não pôde, porém, gerar essa convicção.

Eis como, senhores, se inutilisou tal negociação.

Vejamos agora a razão que assiste aos nobres senadores para censurarem o governo do Brasil. Dizem, primo, que o Brasil impedia que o Paraguay adoptasse o arbítrio argentino; *secundo*, que impediu sem motivo valioso, pelo contrário, por motivo frívolo. Foi a expressão.

Nem o governo do Brasil impediu, nem o motivo que o governo paraguayano teve foi frívolo.

O Brasil não impediu, pelo contrário apoiou, como consta dos documentos officiaes do general Mitre, até o braço septentrional do Pilcomayo. O Paraguay, que tinha grande reluctancia em ceder o terreno que vae do Vermelho

áquelle outro rio, todavia cedeu por influência do Brasil.

Ahi está mais uma prova da política amigável e condescendente do Império. Mas dizem: porque não influiu, não obrigou o Paraguay a aceitar o arbítrio argentino?

Nem o Brasil tinha direito para empregar esta coacção, nem o Paraguay tinha perdido suas esperanças. Confiava nas rectas intenções do general Mitre: era melhor terminar por uma vez essa malfadada questão de limites, em que, fallemos claro, a ambição argentina não quer impor a si um termo.

Perguntarei: porque não se censura o governo argentino por não ter aceito o arbítrio paraguayano, tratando-se de territórios para os quaes nenhum direito tinha? Esse governo era o único alliado, que havia tirado grande proveito da alliança. Tinha uma sêde tal de absorpção do território paraguayano, que não achava limites que a saciassem. O Brasil cedeu o terreno que vae do Igurey á Serra das Sete Quédas. O que cedia a República Argentina? Cederia essa porção do Pilcomayo a Bahia Negra. Cumpre saber o seguinte: essa porção do terreno em grande parte, ou quasi toda é alagada pelas cheias, que produzem alli immensas inundações. Talvez o único terreno aproveitável seja o da Villa Occidental. E' este o que a República Argentina não quer de modo algum ceder. E quando occupado pelo governo argentino, terá o Paraguay os meios de polícia fluvial e de segurança, os meios de evitar o contrabando? Ficará sujeito a conflictos frequentes: esse terreno, repito, a República Argentina não quer ceder.

Mas como procedem alguns dos nobres senadores da opposição? Censuram gravemente o governo, porque estorvou o arbítrio Mitre; mas não dizem uma palavra a respeito da sem razão do governo argentino em não adoptar o arbítrio paraguayano. Haverá nisto a imparcialidade que a justiça reclama? Entendo que não.

Antes de passar á outra censura, direi que, se o governo argentino tivesse aceito o arbítrio paraguayano, estaria a questão definitivamente terminada a bem de todos.

A segunda recriminação contra o governo do Brasil é de não ter approvado e, pelo contrário, ter impedido a transacção Soza-Tejedor.

Senhores, admiro também semelhante censura. Julgo conveniente que primeiramente caracterisemos bem o que é uma transacção, o que é esse contrato, esse meio de conciliação, e dahi deduziremos suas legítimas consequências, veremos se tal accôrdo era com effeito uma transacção e se, mesmo no caso de o ser, era lícito.

Aceito a definição dada por Fiori, e mencionada por um nobre senador pela Bahia. Dahi mesmo se segue que, para que possa existir transacção, para que ella possa ter base sem a qual não vale juridicamente, é de necessidade que se trate de um direito duvidoso possuído tanto por uma, como por outra parte. Se não houver esse direito de ambas as partes, não ha transacção legítima; e dado que uma dellas tenha direito positivo, direito certo ou evidente, também não pôde haver transacção legítima; só poderá haver cessão de direito.

Para citar alguma autoridade, lerei o que dizia o conselheiro de Estado Bigot Promeneu na discussão do código civil da França. O que elle dizia é applicavel á transacção

internacional, porque, como bem notou o nobre senador pela Bahia a quem me refiro, a theoria, a philosophia do direito a este respeito é applicavel tanto ás relações civis como ás internacionaes.

Dizia elle: «Um direito duvidoso, e a certeza de que as partes teem querido equilibrar e regular assim seus interesses, taes são os caracteres que constituem a natureza desse contrato. Não haveria transacção se ella não tivesse por objecto um direito duvidoso. Tem-se muitas vezes dado a actos de uma outra natureza, ou mesmo a actos prohibidos, o nome de transacções, no intuito de attribuir-lhes força e irrevogabilidade; mas será fácil ao juiz verificar se o objecto do acto era susceptível de dúvida.»

Senhores, na negociação Tejedor havia direito duvidoso por parte da República Argentina? havia direito duvidoso por parte da República do Paraguay? Não.

Para provar que a República Argentina não tinha direito, nem ao menos duvidoso, a não ser o pretendido do art. 16 do tratado de alliança, eu me servirei de autoridades que não são suspeitas. O próprio Sr. Tejedor, na conferência de Buenos Ayres, declarou que não se tinha examinado o direito relativo ao território em questão. O Sr. general Mitre, em suas informações officiaes ao governo argentino, declarou que, a não ser o direito da victoria, elle não conhecia, ou, ao menos, não tinha títulos para offerer ao governo do Paraguay. Era esta mesma uma das razões por que aconselhava ao seu governo generosidade, e a conveniência em terminar aquella questão pelo Pilcomayo.

Ora, que o tratado da alliança, no seu art. 16, não dava tal direito, já está demonstrado. Póde, portanto, concluir-se que não havia base jurídica para essa pretendida transacção.

Por parte do Paraguay, em vez de direito duvidoso, havia direito certo, positivo, que, a não ser a razão da força, deveria ser respeitado. Em taes condições, póde-se chamar transacção um semelhante contrato? Creio que não; muito mais quando um documento argentino, ainda ante-hontem citado pelo nobre senador pelo Maranhão, tinha qualificado isso — troca de território por gastos de guerra.

Não entrarei na questão de saber se é troca ou venda ou um contrato inominado ou uma cessão por dinheiro. Isto nos é indifferente. O que cumpre saber é se era transacção. Quando, porém, fosse transacção, seria ella licita, em vista do tratado de alliança? Examinemos esta face da questão.

Diz o art. 8º do tratado de alliança:

«Os alliados se obrigam a respeitar a independência, soberania e integridade territorial do Paraguay.»

Consequentemente o que fôr considerado como devido ao Paraguay em relação ao seu território, deve ser respeitado pelos alliados.

Ora, pergunto eu, essa garantia, a integridade do Paraguay, foi pactuada só no interesse do Paraguay, ou no interesse de todos e cada um dos alliados? Foi pactuada também no interesse do Brasil. Ao Brasil interessa que o Paraguay seja uma nação independente; interessa ao Brasil que o Paraguay não seja despojado dos seus direitos, que se não desequilibrem as influências políticas

entre nossos vizinhos, ou que não se desequilibrem com nosso concurso. Portanto, quando se reflecte sobre o art. 8º do tratado da alliança, deve-se reflectir nesse sentido. O Brasil, pois, tinha o direito de dizer: «Se isto pertence ao Paraguay por seus títulos, como hei de approvar que, por uma remuneração pecuniária e contra o tratado, seja o Paraguay despojado dessa parte do seu território?

Não era lícita essa transacção, salvo se o Brasil lhe desse o seu consentimento, e o Brasil não deveria dar este consentimento por muitos títulos, que é escusado especificar.

No art. 9º diz o tratado:

A independência, soberania e integridade territorial da República do Paraguay serão garantidas collectivamente, de accôrdo com o artigo antecedente.

Se o Brasil e os outros alliados tinham obrigação de garantir a integridade desse território, como pretender ou ver com indifferença o esbulho delle e o esbulho sem razão sufficiente?

No art. 10 se diz:

Concordam entre si as altas partes contratantes que as franquezas, privilégios ou concessões que obtenham do governo do Paraguay hão de ser communs a todas ellas, gratuitamente, se forem gratuitas, ou com a mesma compensação ou equivalência, se forem condicionaes.

Em face deste artigo, seja concessão do Paraguay feita á República Argentina por transacção, por compra, por venda ou por outro qualquer título, o Brasil tem direito de receber concessões semelhantes, uma vez que offereça retribuições equivalentes. Mas quereria a República Argentina que se fizessem concessões semelhantes ao Brasil? Estou certo, e nós todos devemos estar certos, que não.

Entretanto, como se responde a isto? Allega-se que são condições especiaes aquellas que se dão a este respeito entre a República Argentina e a República do Paraguay. Mas este argumento é inadmissível. O artigo do tratado é positivo, é claro, é terminante; aliás haveria uma desigualdade, e desigualdade flagrante e infundada.

O art. 14 do tractado regula o modo, condição, igualdade que deve haver nas indemnisações.

Essa denominada transacção vinha romper não só a garantia que este artigo offerece aos alliados, como aquillo que foi pactuado no accordo de 19 de Novembro. Violaria também a disposição do art. 15, que é consequente com a anterior.

Accresce ainda que o Brasil tem obrigação, pelo tratado de alliança, de garantir á República Argentina os territórios que ella por seus tratados com o Paraguay obtiver, já se vê nos fieis termos da alliança. Ora, pergunto: os territórios que a República Argentina obtivesse do Paraguay, por essa simulada ou denominada transacção, deveriam ser garantidos pelo Brasil? Tinha obrigações o Brasil de reconhecer mais esse ônus? Certamente não.

E aqui vem a oportunidade de offerer uma observação ao nobre senador pela Bahia, quando disse que o protesto do governo do Brasil a este respeito era um protesto inútil, visto que não se poderia traduzir em acto effectivo de direito seu. Não; esse protesto seria muito

bem formulado, não por ameaça, como se quiz ver, não por desmembração ou represália contra o Paraguay, mas sim para o Brasil não se considerar onerado da respectiva garantia.

Não mereceu aos illustrados senadores, que opinam em contrário, observação alguma o procedimento pouco lógico ou coerente do Sr. Tejedor em sua missão.

O governo do Brasil, depois de ser convidado pelo governo argentino para um expediente que terminasse a questão de limites, indicou a conveniência de entregal-a a um arbitramento e tomou um meio termo entre o que havia sido produzido pelo general Mitre e o que tinha sido reclamado pelo governo do Paraguay.

Esse arbítrio era ficar a questão de limites terminada até o Pilcomayo em favor da República Argentina e entregar-se ao arbitramento a questão do Chaco deste ponto para o norte até a Villa Occidental, continuando a occupação argentina, reconhecendo-se, porém, desde logo como pertencente ao Paraguay o território que ia da Villa Occidental para o Norte.

Ora, senhores, ha uma proposição mais amigável e mais aceitável do que essa? Por certo que não.

O governo argentino, que tinha aceitado em princípio o arbitramento; que via a questão tão dividida pelo meio, não se oppoz a esse expediente, mas não declarou claramente se o aceitava ou não.

Era de esperar que, tentando-se uma negociação na Côrte do Rio de Janeiro, fosse esse expediente preferido pelo Sr. Tejedor, de ordem do seu governo.

Não aconteceu porém, assim. Elle preferiu a transacção, e, no caso de reccorrer-se ao arbitramento, o onerava de cláusulas taes que o inutilizavam.

De quem vem então a difficuldade? Como não se attende a este proceder leal do Brasil? como tudo ha de ser interpretado em recriminação a elle? Eu não comprehendendo.

Passarei a outra arguição. Consiste em que o governo do Brasil embaraça as negociações argentinas, porque se interpõe em relação a ellas; e o Paraguay não resiste se não porque conta com o sangue e dinheiro brasileiros.

Esta arguição não cita um facto, um documento; é unicamente apreciação de seu autor, mas apreciação injusta para com o governo do Brasil.

Pondo de parte a questão do arbitramento Mitre e da denominada transacção Soza-Tejedor, quaes são os factos que a possam justificar? Qual o outro fundamento em que se firme o illustre autor da objecção?

O governo do Brasil, senhores, á excepção dessas duas emergências, não teve ainda occasião de embaraçar qualquer negociação argentina. Se não teve occasião, como embaraçaria?

«O Paraguay não resiste senão porque tem as costas quentes.» Não se examina se o Paraguay tem ou não justiça, tem ou não razão (*Apoiados*). O que se estabelece é que o Paraguay não deve resistir, deve entregar-se aos destinos que a República Argentina lhe der. (*Apoiados*.)

Quarta: arguição, «O Brasil recusa garantia que deve á República Argentina, porque quer ser juiz dos limites, contra todos os princípios do direito internacional.»

Ha senhores, nesta recriminação não só injustiça, mas o desconhecimento de um dos direitos de nossa pátria. Primeiramente não sei o que deve entender pela palavra *garantia*, aqui empregada. Esta garantia o que é!? A cooperação moral que o governo do Brasil deve prestar á República Argentina, nos termos do art. 4º do accôrdo de 19 de Novembro? Se não é esta a garantia, qual será? O dever de coagir o Paraguay para aceitar o que a República Argentina lhe impozer? O Brasil deve renunciar sua intelligencia? Não deve examinar qual o seu direito, qual o seu dever?

Eu me vejo na necessidade de analysar o art. 4º do accôrdo de 19 de Novembro, e de expressar a intelligencia que lhe dou.

Quando se negociou esse artigo, o illustre general Mitre tinha proposto como base uma estipulação pela qual o governo do Brasil, no caso de reluctancia do Paraguay contra os limites que elle entendesse seus, empregaria meios de coacção. Essa base não devia ser, nem foi aceita, e em logar della pactuou-se o seguinte (*lendo*):

«Art. 4º O governo imperial cooperará efficaçmente com sua força moral, quando os aliados julguem opportuno para a República Argentina e o Estado Oriental chegarem a um accordo amigável com o Paraguay a respeito dos tratados definitivos a que se refere o pacto de alliança.»

«Art. 5º Se a República do Paraguay não se prestar a um accordo amigável, o Brasil com os demais aliados examinarão a questão, e combinarão entre si os meios mais próprios para garantirem a paz, superando as difficuldades.»

Ora, o art. 4º exclue a coacção. O Brasil, para prestar mesmo a sua cooperação moral, precisa sem dúvida alguma de conhecer a questão e reflectir sobre o direito que assista a uma ou a outra parte, porque o Brasil não deve empregar a sua influencia contra o que for de razão, contra o que for de justiça, e que também pôde ser contra os legítimos interesses do Império.

Dahi resulta necessariamente o direito de exame; não é ser juiz dos limites, é ser juiz da verdade, da justiça, do seu próprio direito e de suas obrigações. Quando, mesmo elle preste a sua cooperação moral, se ella não fôr sufficiente para que o Paraguay ceda ás pretensões argentinas, ainda nesta hypothese o Brasil não tem obrigação de impôr a coacção. O que em tal caso se deve observar é o que dispõe o art. 5º, que acabo de ler, e que commette aos aliados o exame do direito, e, por consequência, o exame da razão e da justiça; e para que fim?

Para superar as difficuldades, venham donde vierem. As difficuldades podem vir tanto do Paraguay, como da República Argentina. Póde a República Argentina querer uma injustiça, póde pretender ella uma solução a que não tenha direito, e o Brasil, por certo, não renúncia nem á sua justiça, nem aos seus sentimentos de alta moralidade: ha de lhe aconselhar que desista.

Ora, se este é um direito nosso, se é um direito reconhecido pelo accôrdo de 19 de Novembro, se é um direito necessário ao Brasil por todos os títulos, por todas as suas previsões, como é que se diz que o Brasil nega a sua garantia e que pretende, contra todos os princípios do

direito internacional, ser juiz dos limites? O que se quer então? Que o Brasil não seja juiz nem de seus próprios direitos, nem de suas obrigações? Havemos de ser *suíços* da República Argentina? Eu repito: são recriminações que me parecem mais do que injustas.

A attender-se a estas censuras por uma outra face, teríamos a política do *væ victis*: o Paraguay não tinha direitos, devia subordinar-se á condição de vencido; o Brasil não tinha faculdade de examinar, nem ao menos, o que devia praticar!

Quando se tratou dos arts. 4º e 5º do accôrdo de 19 de Novembro, eu reduzi a pequenos memorandos algumas das razões que tive, e que produzi na discussão; e, depois de terminada a negociação, offereci cópia desses pequenos memorandos ao illustre general Mitre. Lerei o que então expuz para obter estes dous artigos e direi ao senado que as nossas discussões foram fáceis; todas as mais estipulações ou accôrds não nos tomaram quasi tempo algum; toda a difficuldade que houve limitou-se, como que exclusivamente a estes dous artigos; e (honra seja feita ao bello character e á notável intelligencia do general Mitre, e daqui dou-lhe um testemunho), elle empregou na discussão todos os recursos da sua habilidade, para que os dous artigos que apresentei como contra-projecto, não fossem adoptados, e sim a base que offerecia.

Zelou dos interesses do seu paiz com todo o empenho. Podemos repetir que toda a difficuldade da negociação consistiu nesses dous artigos. Emfim cedeu, mas cedeu porque? Porque, como a razão estava da nossa parte, como os accordos da alliança eram ponderados em suas disposições, de duas uma, ou teria de retirar-se, ou teria de acceder á razão e á justiça, como fez.

Creio que entre os pequenos memorandos que lhe dei foram incluídos os seguintes, que eu leio, porque convém delucidar com a República Argentina esta importante questão, que ainda póde ter conseqüências que não é dado com segurança desde já prever ou assignalar.

Em relação aos arts. 4º e 5º ponderei o seguinte (*lendo*):

Pelo que toca ao tratado de paz, commercio e navegação, é evidente que o Paraguay não poderá denegar á República Argentina o que concedeu ao Brasil; a questão, pois, só poderá versar sobre o tratado de limites. A este respeito observará antes de tudo que já está evidentemente demonstrado e reconhecido que o Brasil não tem o dever de coagir o Paraguay a que aceite estas ou aquellas linhas divisórias, pensa a este respeito como pensa o Estado Oriental. Seu dever positivo, claro e recíproco é de garantir os ajustes definitivos, depois de celebrados, resalvando-se os direitos da Bolívia. Não tem o direito de tomar parte nesta questão, nem mesmo contra o Paraguay, a não ser pelo amor da paz, derivando este direito ao art. 12 do pacto da alliança, e hoje também do accordo. Neste sentido, pois, está formulado o art. 4º que se discute. A não ser por amor da paz, o Brasil não seria imparcial como deve ser. Seria de mais um compromisso prévio ou *a priori* e por isso mesmo sem exame, sem esclarecimentos, de que necessita e, portanto, pouco consciencioso de sua parte. Só depois dos factos e de conhecida a justiça é que, reunindo-se os alliados, nos termos do art. 12 do pacto da alliança, poderão ver o que for justo e apreciar os meios

mais próprios para garantir a paz, como diz o mesmo artigo, superando para isto as difficuldades.

E demonstrando porque o Brasil não tinha esta obrigação, argumentava eu pela maneira seguinte:

Dirá, em resumo, o que pensa sobre a matéria, isto é, o porque o Brasil não se julga autorizado, nem adstricto a coagir o Paraguay a que annuisse a estas ou áquelles linhas divisórias:

1º O art. 16 do tratado de alliança não traçou limites definitivos, e sim, sómente bases para a negociação delles, com é expresso de seus termos e de sua combinação com o art. 17.

2º Nem podia ser outra a sua intenção, por isso mesmo que os alliados não examinaram préviamente os títulos ou direitos dos Estados interessados para consultar o que fosse de justiça, tanto mais declarando, como declararam que não eram animados do reprovado espírito de conquista.

3º Pelo contrário o art. 8º manda respeitar a integridade do território paraguayo, e o art. 9º manda até mesmo garantil-o; ora é claro que elles se referem a todo o território que, conforme os respectivos títulos, e a justiça, se deva julgar paraguayo.»

4º E' também o que se conclue de ressalva feita em favor da Bolívia: seria repugnante que o Brasil despojasse a república do Paraguay a favor da república Argentina de um território, que depois se reconhecesse pertencer á Bolívia, cujos direitos elle ressalvou, e a quem não teria facilidade de restituir.

5º E' indubitável que o art. 17 do tratado de alliança refere-se e estabelece a garantia, não das bases do art. 16, sim dos tratados que effectivamente forem celebrados.

6º Todas estas conclusões já foram não só reconhecidas, como expressamente confirmadas em declarações cathgoricas por occasião da occupação da Villa Occidental do Chaco como consta do officio do Sr. general D. Emilio Mitre de 24 de Novembro de 1869, e da nota do Sr. ministro das relações exteriores D. Mariano Varella de 27 de Dezembro do mesmo anno, cujas palavras seria ocioso reproduzir.

7º O accordo preliminar de paz de 20 de Junho de 1870, art. 2º faz parte dos compromissos da alliança, e elle expressamente deixou livre á república do Paraguay a faculdade de negociar; de propor, e de *sustentar* o que julgasse conforme ao seu direito relativamente a limites. O Sr. D. Julio da Sedia accrescentou que o governo argentino não pretendia dirimir a questão senão por um accordo amigável á vista dos títulos de uma e outra parte.»

8º E' também o que foi reconhecido por S. Ex. o Sr. Tejedor nas conferências em Buenos Ayres de 17 a 20 de Janeiro de 1871 quando demonstrou o direito que a República do Paraguay tem de discutir e sustentar as modificações que forem justas em relação aos limites.

9º Essa foi emfim a norma adoptada pelos alliados no projecto de tratado commum, no instrumento geral de paz art. 2º.

E', pois, fóra de toda a dúvida que o Brasil não está autorizado e muito menos obrigado a coagir a República do Paraguay a reconhecer estas ou aquellas linhas divisórias,

que só podem depender dos ajustes e direitos, accordos ou transacção dos dous Estados interessados.»

«Sua garantia só póde ser invocada para que prevaleça o que afinal fôra accordado no respectivo tratado, salvos os direitos da Bolívia.»

«Fôra dessas estipulações só se póde invocar a disposição do art. 12 do tratado de alliança, só para o caso delle e para o fim da paz; é, pois, a única base de procedimento legítimo na nossa hypothese.»

Em um outro *memorandum* dizia eu que só considero *casus fæderis* em relação ao tratado de alliança o seguinte.

«1º O caso em que a República do Paraguay se denegue a entrar em negociação com a República Argentina ou com o Estado Oriental sobre os convênios, ajustes ou tratados que se devam fazer nos termos do tratado de alliança, porquanto não só essa consequência é expressa preliminar de paz de 20 de Junho de 1870.

Consequentemente, se não quizesse cumprir semelhante obrigação, se não quizesse apresentar as suas idéas, arbítrios ou títulos e examinar as proposições oppostas para formular uma solução, teríamos certamente um *casus fæderis*, que demandaria dos aliados um accôrdo e acção para vencer essa relutância. Nada, porém, faz crer que a República do Paraguay queira collocar-se em tão injustificável attitude.»

E de facto até hoje não se collocou, pois que não se denega a tratar; propõe os meios da solução. A questão está, pois, fora deste *casus fæderis*.

«2º A não querer dar igualdade de concessões a um e a outro aliado (o que também não se verifica).»

«3º O caso em que, depois de feitas as ditas convenções, ajustes ou tratados, a República do Paraguay pretendesse violal-os ou porque não os respeitasse devidamente, ou porque se denegasse a executal-os fôra destes três casos, parece positivo que do tratado de alliança não resulta nenhum outro.

E' possível que se estipule algum novo; mas em tal hypothese elle não será um effeito necessário da alliança, e sim somente por ocasião della e de um accôrdo ou compromisso que os aliados julguem conveniente adoptar com as condições que parecerem razoáveis em favor do interesse commum.»

Portanto nem é exacta, nem justa a arguição dirigida ao governo a este respeito de que denega sua garantia e não tem direito de apreciar a justiça que haja nas exigências que lhe forem feitas.

Para reforçar esta censura, allega-se mais a occupação militar por parte do Brasil na República do Paraguay.

E' preciso que nesta arguição se distinga duas circumstancias diversas. A occupação é censurada ou como uma infidelidade á alliança, ou como uma má apreciação do governo do Brasil, acerca de seus interesses? Como uma infidelidade á seus aliados, certamente não, porque o Brasil, pelo accôrdo de 19 de Novembro, não tem obrigação de retirar do Paraguay a força que alli mantém, senão nos termos do art. 6º desse mesmo accôrdo. Como má apreciação dos interesses do Brasil, ou como um simples erro, a questão é summamente delicada, e seria, a meu ver, muito inopportuno discutil-a, quando a negociação ainda

está pendente e subsistem considerações importantes, que impõem silêncio. Por isso somente me limito a pedir que consideremos todas as condições dessa questão, para então opportunamente apreciar-a.

A sexta arguição é a que nega o *casus fæderis*. Eu não a comprehendo bem; precisava de desenvolvimento para apreciar esta recriminação. De que *casus fæderis* se trata? Ha pouco acabei de ler aqui os únicos *casus fæderis* que, em minha opinião, resultam do tratado de alliança. O Paraguay se oppõe a tratar com a República Argentina sobre a questão de limites? Não.

Então não ha esse *casus fæderis*. Denega-se a fazer á República Argentina alguma concessão que fez ao Brasil e ao Estado Oriental? Também não. Denega-se a cumprir, a observar fielmente os tratados que celebrou? Também não, porque ainda os não celebrou com a República Argentina. Então qual é esse *casus fæderis*? Não custa formular uma objecção; mas ás vezes custa até entendel-a.

Pelo que parece, a objecção quer dizer que ha um *casus fæderis*, na hypothese de que a República Argentina, não desistindo de uma linha divisória, insistindo nella, todavia o Paraguay não queira ceder, e, senão, pergunta-se – o que vale o art. 16, se é artigo nullo?

Mas, se este é o pensamento da objecção, eu não tenho dúvida em exprimir o meu em contrario, dizendo que ella seria, não só injusta contra o governo do Brasil, mas injusta contra a nação brasileira, porque quereria impor-lhe uma obrigação que não tem. Eu pediria a reconsideração dos nobres senadores para não serem infiéis, sem o quererem, nos direitos, aos verdadeiros interesses de sua pátria.

O SR. ZACARIAS: – Então somos infiéis, por ora...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não; seriam infiéis...

O SR. ZACARIAS: – Se não reconsiderássemos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...se, depois de reconsiderarem, entendessem que o Brasil tinha obrigação de coagir o Paraguay; porque o art. 16 do tratado não tinha essa interpretação, e, quando a tivesse, está modificado, como já demonstrei, pelos compromissos ultteriores da alliança.

O SR. ZACARIAS: – Examinaremos isto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Veremos.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. tem contra si o Sr. Rio Branco e o Sr. Cotegipe.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não tenho elles contra mim...

O SR. ZACARIAS: – Oh! se tem!

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nenhum delles pensará que o Brasil tem o direito de impor ao Paraguay.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Então volto ao que dizia; não me recordo se apreciaram bem ou não a censura.

O SR. ZACARIAS: – Pois eu me recordo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas essa questão já foi por vezes considerada, quando tratámos do primeiro período da alliança.

O Sr. Zacarias dá outro aparte.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Veja então V. Ex. que antes dos pactos ulteriores da alliança, que interpretaram ou modificaram o art. 16, essa intelligencia poderia com razão ou sem ella ter sido dada; mas depois desses pactos, não.

Ora, nós sabemos que o direito póde ser alterado; o que seria legítimo em uma época póde não ser jurídico e mesmo legítimo em outra. Fallo portanto na intelligencia que está firmada pelos alliados a respeito do art. 16.

O SR. ZACARIAS: – Não está firmada essa intelligencia. O governo brasileiro nunca a deu senão agora...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Creio que V. Ex. está enganado nesta apreciação.

O SR. ZACARIAS: – Examinarei isto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Veremos.

O SR. ZACARIAS: – Como dizia o cego.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – A sétima arguição é a do protectorado do Brasil. E de onde, senhores, se deriva essa imputação do protectorado do Brasil? pois uma imputação destas que é tão grave, póde ser feita sem base, sem razão sufficiente? Ou eu ouvi mal, ou ella além das razões que já ficam contrariadas, se deriva da garantia da independência que nos tratados de Assumpção promettemos á República do Paraguay. Mas póde haver ahi, não direi base sufficiente, mas ao menos um pretexto plausível para deduzir a pretendida arguição? Eu creio que não. O Brasil, dando ao Paraguay a garantia que deu, nem offendeu em cousa alguma o tratado de alliança, nem dependia de qualquer alliado para fazer por si aquillo que estava em seu direito. Ainda depois dos cinco annos, de que trata a nossa convenção da alliança, é livre no Brasil prolongar uma garantia semelhante pelo tempo que julgue conveniente.

A não ser esta razão, seria preciso produzir outra.

Ao passo que se allega essa protecção brasileira e se aconselha que a política do Brasil reserve-se para o *casus belli*, um dos nobres senadores disse que eram conhecidas as tendências argentinas, senão de todo o governo ao menos de alguns dos chefes de seus partidos. Essas tendências são a absorpção do Estado Oriental e do Paraguay e a reconstrucção do vice-reinado.

Ora, por hypothese, pensemos que assim possa ser; pensemos mesmo que ainda fóra dessa hypothese algum partido argentino opere sobre o Paraguay, como convém a seus fins, perturbando sua ordem pública e preparando elementos para uma política que não seja confessavel. Pergunta-se: devemos preterir todas as considerações, todas as previsões e esperar pelo *casus belli*? Póde ser que seja uma grande política, mas eu não a comprehendo, nem a aconselho.

No roteiro de minhas objecções talvez não estejam assentadas algumas outras recriminações; por isso só depois de reproduzidas poderei tomar-as na devida consideração.

Antes de terminar, porém, farei mais uma observação.

Um dos nobres senadores, fallando do proceder anormal do Sr. Tejedor, depois de reconhecer que o procedimento do ministro argentino tinha esse caracter, disse-nos, todavia, que não podia elevar esta questão á categoria de uma guerra, pois que seria fundada sobre etiquetas do cerimonial diplomático; e, portanto, em uma base que a civilização actual repelle, tendo o Brasil dignidade de sobra para não attender a essas faltas, que não revertiam contra elle.

Eu estou de accôrdo com esta idéa; mas, não obstante, accrescentarei que taes formalidades ou delicadezas diplomáticas teem alguma significação, porque exprimem sentimento de consideração, respeito mutuo, amizade e benevolência entre as nações, não sendo pois *nadas* tão pequenos. Todavia, todos sabemos que os progressos da civilização teem ensinado aos governos muitos outros meios, sem ser o da guerra, com que reivindicuem taes considerações. Estou mesmo persuadido de que o governo argentino não ha de desconhecer esses meios e não ha de deixar de usar delles.

Por este lado, pois, eu não espero grandes difficuldades.

Mas notarei, sem censurar, que do modo por que formulou a sua opinião o illustrado senador, não se deve concluir que qualquer de nós outros pensasse que poderia ser a questão levada á categoria de guerra. Nenhum de nós pensou isto.

O SR. ZACARIAS: – Ainda bem.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Foi útil essa expressão de sentimento, que demonstra mesmo a erudição incontestável de seu autor.

Sr. presidente, como disse, as censuras são taes e tantas que demandam um roteiro para tomar-as na devida apreciação; jogam com tantos documentos e com tantas complicações que obrigam qualquer orador a ser um pouco difuso. Não se póde seguir um só pensamento; são idéas mais ou menos destacadas uma das outras. Nesta discussão só póde ter logar a analyse e não a synthese, mas a analyse fatiga não só o orador, como ainda mais áquelles que lhe prestam attenção. (*Não apoiados.*)

Concluirei emfim expressando o seguinte:

Está longe do meu pensamento desconhecer os sentimentos brasileiros que teem todos e cada um dos dignos membros desta casa: está longe de mim esta idéa.

Todavia não desconhece nenhum de nós que o calor das discussões...

O SR. ZACARIAS: – Isto está tão frio! (*Riso*).

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...e a prevenção política possam alguma vez embarçar um pouco a intelligencia, ainda quando elevada, na discussão dos factos e na questão dos direitos. Talvez a inexactidão seja de minha parte; mas concluirei dizendo que não é por amor a este ou aquelle governo, a esta ou aquella política, e muito menos pelo intento de ser lisongeiro; não é por nenhuma destas razões que penso pela maneira por que me tenho expressado: é só por amor sincero ao meu paiz.

O SR. SARAIVA: – E' o que nos acontece.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Sem dúvida. Ha somente modo differente de amar.

Por minha parte os sentimentos de amor se manifestam pelo que parece mais justo.

(*Muito bem, muito bem.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Tenho algum vexame, Sr. presidente, em pedir licença a V. Ex. para fallar sentado; faço-o porém, porque me acho muito doente.

(O Sr. presidente consente na permissão pedida.)

O SR. F. OCTAVIANO: – Não acompanharei a discussão nos seus pontos principaes e o senado sabe os motivos de delicadeza que a isso me obrigam. A posição que occupei como negociador do tratado de 1º de Maio me impede de ter a liberdade de tribuna que teem tido os meus illustres amigos.

Pedirei, porém, licença áquelles que ainda neste momento acabam de fazer distincções entre os nossos amores, para dizer que talvez nas suas reminiscências litterarias as páginas de Tácito que mais amem sejam aquellas em que o historiador considera um ou outro senador do senado dos Cesares, protestando contra as violências dos pro-consules e contra as injustiças feitas ás hordas estrangeiras, que mais tarde vieram a dominar em Roma.

Também pedirei licença para dizer que não são máos exemplos de tribuna, os que deram Fox e outros parlamentares inglezes (*apoiados*) diante da França revolucionaria, tendo contra si não só o seu rei, como o seu paiz, que esteve tão obcecado nesse mesmo systema que nos aconselham hoje, de deixar todas as questões internacionaes envolvidas no segredo, de deixar que as soluções sejam dadas sem comparticipação da nação.

Penso que o procedimento dos meus honrados amigos lhes faz honra, faz honra ao senado do Brasil, que assim mostra á nação argentina que não estão abandonados os direitos da justiça, se a nação argentina suppõe que a justiça não está da parte do governo brasileiro.

Estimei que os meus nobres amigos assim se pronunciassem, ainda mais quando a imprensa argentina entende que a ascensão do actual gabinete é um annuncio de guerra. Folguei, lendo que o honrado ministro dos negócios estrangeiros declarara que sua presença no gabinete em nada alterava a posição pacífica do paiz em relação á República Argentina.

Acredito mesmo que o honrado Sr. Duque de Caxias, cuja espada brilha atravez da bainha, será mais um elemento de paz do que um elemento de guerra. Com mais facilidade o honrado Sr. Duque de Caxias, que tem mostrado no campo de batalha a sua ardente dedicação á honra nacional, póde responder á injuria e á offensa de quem, abrigado na capital do Império, queira provocar guerras em que não tome parte – quem quer que seja.

Sr. presidente, durante este debate, ouvindo a voz autorisada do nosso honrado collega que acaba de sentar-se, tem-me parecido que se dá a entender que o tratado de 1º de Maio havia feito doação á República Argentina de limites com que ella nunca sonhara. Este ponto, de que já em outra occasião tratei, exige que de novo chame a attenção do honrado senador, bem como a do meu distincto

collega pela provincia do Maranhão, que antehontem fallou sobre a matéria.

A posição em que se encontrou o negociador brasileiro a esse respeito tem estado fóra de questão no senado. O negociador brasileiro fez o seu dever (*apoiados*), quando não submetteu a questão dos limites do Brasil á apreciação do governo argentino. Era uma questão que só o Brasil podia estabelecer e resolver. Esse direito era igual ao da República Argentina.

Quando negociou-se o tratado, o negociador brasileiro estabeleceu como base – que as duas nações tomariam para seu artigo de limites o documento official das exigências últimas, que tinha cada um dos alliados para com o Paraguay. Penso que outra base não havia.

Por parte do Brasil, o estudo da matéria me havia levado a exigir a linha do Iguerey, que foi a que se designou no tratado; e por parte da República Argentina, os documentos das suas negociações muito legitimamente, naquella occasião, lhe davam direito de inscrever a linha da Bahia Negra. Exporei ao senado porque digo que muito legitimamente. Não quero dizer com isto que a República Argentina tivesse direito a esses limites, digo que a inscripção dos seus limites no tratado lhe dava muito legitimamente, diante de nossa exigência, direito a exigir a linha da Bahia Negra.

Senhores, o nobre Marquez de S. Vicente por vezes, com uma certa emphase, não hoje, mas em outros dias, tem fallado nessas Missões, de que já está de posse a República Argentina, como que de um presente feito pelo tratado de 1º de Maio.

Ha uma grande incorrecção nesta apreciação. O negociador do tratado de 1º de Maio encontrou esse direito reconhecido, já pelo governo do Paraguay em um tratado, já pelo governo do Brasil em outro. O tratado do Paraguay é o de 15 de Julho de 1852.

Cumprê dizer que este tratado não ficou em vigor, porque o congresso constituinte da Confederação Argentina o rejeitou, por não lhe conceder todos os limites que queria. Por elle, porém, o Paraguay aceitava a linha de limites pelo lado de Missões.

Dizia esse tratado (*lendo*):

«Art. 1º O rio Paraná é limite entre a Confederação Argentina e a República do Paraguay, desde as possessões brasileiras duas léguas acima da boca inferior da ilha do Atajo.»

«Art. 2º A ilha do Jacivelá fica pertencendo ao território paraguay e ao argentino a de Apipê.»

Já vê o senado que não se póde fallar com muita emphase de uma concessão, de um direito que já em 1852 Lopez reconhecera na República Argentina.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas em 1856 foi restituído.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu vou ás negociações.

Já vê o senado que no domínio de Lopez I fóra reconhecido esse direito dos argentinos. Agora disse eu – e também o governo do Brasil, também o honrado ex-presidente do conselho, quando celebrou o tratado de 14 de Dezembro de 1857 a respeito dos nossos limites com a República Argentina, declarou (*lendo*) «...que o Brasil

reconhecia aos argentinos, como limites, toda a margem direita ou occidental do Uruguay desde o Quarahim até o Pepiri Guazú e toda à parte occidental do terreno separado pelos rios Pepiri Guazú, Santo Antonio e Iguassú.»

Todo o território das Missões está demarcado e compreendido entre nestas duas bases, e assim não estava reconhecido pelo honrado ex-presidente do conselho, desde 1857, e pelo governo do Brasil que o tinha mandando negociar sobre esta base? Portanto, senhores, de uma vez para sempre, não digamos que o tratado de 1º de Maio deu á República Argentina parte alguma das Missões. Era um direito reconhecido.

Mas, diz-se – e pelo lado do rio Paraguay, como fostes até á Bahia Negra? Quaes os documentos que me apresentara o governo argentino? Quaes os que elle tinha em seu archivo? Era, senhores, a sua última missão, a missão Guido em 1856.

O governo do Paraguay, como acabo de dizer, havia celebrado com a Confederação Argentina, representada pelo general Guido, e antes com o governo do general Urquiza, o tratado de 1852. Nesse tratado o general Urquiza, que fazia pouco cabedal do Chaco, visto que queria ter um alliado forte em armas, admittiu que a República Argentina ficasse dividida do Paraguay pelo Paraná, e o Paraguay ficasse com as duas margens do rio que lhe dá o nome. Esse tratado cahiu diante do voto do congresso das repúblicas unidas, e cahiu como? Unanimemente. E o que disse o general Guido, na occasião de sua missão? Que não havia duas côres na República Argentina a esse respeito, que os seus limites eram a Bahia Negra.

As instrucções dadas pelo governo ao general Guido diziam isto; não as lerei todas para não fatigar o senado, sómente citarei as conclusões que as resume (*lendo*):

«Deve V. S. realizar os dous seguintes pontos em que estas instrucções se resumem:»

«1º Os limites territoriaes da República do Paraguay na parte que avizinha ao território da Confederação, não poderão ser outros que os assignalados pela margem esquerda de terra firme do rio Paraguay, e pela margem direita de terra firme do rio Paraná.»

Esta negociação não teve bom êxito; o governo argentino viu-se obrigado, como o do Brasil, a fazer um tratado, em que adiava as suas questões de limites. Mas evidente é que, para se inscrever no tratado o nosso direito a qualquer linha de limites contra o Paraguay, fundando-me eu nas instrucções dadas pelo governo do Brasil a seus negociadores e nas suas negociações nesta parte, também era direito da República Argentina inscrever limites dados a seus negociadores pelo seu governo e exigidos pela nação nas negociações anteriores.

Já se vê que o negociador brasileiro não fez bom e barato do território do Paraguay, não procedeu senão pelo modo único por que podia proceder nessa occasião.

Se o governo argentino, pela sua política, pelas suas conveniências, quer ceder de direitos, que outr'ora exigia, pelos quaes lutou com Lopez, como nós lutamos, isso é questão sua...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...que entra no seu plano de vistas. Eu não tenho senão que applaudir o seu procedimento...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...acho que obra como um governo de razão, que obra com juízo, que deve evitar todas essas questões por causa de territórios, que nada valem no momento. (*Apoiados*)

E, Sr. presidente, a influência da República Argentina sobre a do Paraguay não ha de vir da occupação que aquella tenha neste ou naquelle logar do Chaco; ha de vir dos seus bons exemplos, da moralidade do seu governo, do seu commercio, de suas instituições livres. Quando os paraguayos pensarem na triste situação em que estão, de precisarem de soccorro de potências estrangeiras para viverem, e virem que, aggregados a uma república bem regida, bem administrada, com boas instituições, pôdem prescindir de qualquer tutela estrangeira, por força hão de se dirigir á República Argentina e fazer parte della.

A República Argentina está contra seus interesses procedendo em relação ao Paraguay. Se ha uma política que possa alhear o Paraguay da República Argentina, é a política que esta tem seguido, de fazer questões com o Paraguay a respeito de pedaços de terra...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...de seus próprios negociadores, os seus homens eminentes, tratarem de resto nos papeis públicos aquelles que teem certa posição na República do Paraguay.

Não ha de ser por este modo que a República Argentina ha de intervir alli; ha de intervir pela força das cousas, pela força das circumstancias, pela nossa situação topographica, máo grado qualquer esforço qualquer esforço que o Brasil empregue.

Sr. presidente, os meus amigos, que hão tomado parte neste debate, não teem feito mais do que seguir a tradição liberal deste assumpto. Por mais que o nobre Marquez de S. Vicente, por mais que o meu illustre collega, senador pelo Rio de Janeiro, queiram fazer a opinião liberal desviar-se de um systema, de um caminho normal e o único possível nesta matéria, não o podem conseguir, porque isto é da força da política liberal. Os meus amigos não podiam proceder de outro modo, porque, fazendo-o, eram infiéis ás suas tradições e aos seus princípios.

V. Ex. sabe, sabe o senado que, em 1828 se creou a República do Uruguay, não foi porque o Império do Brasil estivesse vencido; a República Argentina não tinha força nenhuma para nessa occasião vencer-nos; se o Império do Brasil estava fatigado, a República Argentina estava morta; foi porque a opinião do paiz o quiz; porque o partido liberal nunca quiz acompanhar o primeiro reinado nessas velleidades de domínio do Rio da Prata. (*apoiados*). Ahi estão às discussões das nossas câmaras primeiras, ahi estão as respostas ás fallas do throno desse tempo, todas ellas mostrando que o espirito unânime da nação repellia semelhante política. E queremos, senhores, vel-a ainda vingar até o fim do segundo reinado?

Não quero dizer com isto que o governo de meu paiz tenha estado sempre em erro no modo por que tem encarado a situação, que muitas vezes as imprudências da República Argentina lhe tem creado; não; devo reconhecer com toda a justiça que muitos governos dessa república teem errado na sua política, não só para comnosco, como para com os seus Estados limitrophes. O que quero somente é assignalar que no Brasil, em toda a sua história desde que nos tornamos em nação independente, teem sempre dominado a respeito destas questões do Rio da Prata um espírito liberal a um outro espírito, que vejo representado quasi sempre pelos meus adversários políticos. O espírito liberal é esse que meus amigos denunciavam deixarmos a acção livre áquella república...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' o que temos feito.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...procurarmos concentrar os nossos recursos em nosso proveito.

Se temos províncias que, desgraçadamente, se acham em certa situação topographica, que exijam sahida mais prompta, façamos maiores sacrificios, construamos estradas de ferro.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas, senhores, deixemo-nos de uma política que todos os dias nos pede, pelo menos, dinheiro. Os nossos orçamentos estão gravados desde o primeiro Império, por causa dessa política; ainda no remanso da mais completa paz, o cidadão brasileiro tem de pagar sempre impostos de guerra, por causa do Rio da Prata. Esta não pôde ser uma boa política.

Grande parte do discurso do honrado senador pela província de S. Paulo, a quem, desde longos annos, tomei o hábito de ouvir com a maior veneração, constou de elogios á política seguida pelo meu distincto amigo, o Sr. ministro de estrangeiros, quando plenipotenciário do Brasil junto á República do Paraguay.

O SR. ZACARIAS: – E' exacto; é a theoria dos amores.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador disse-nos que o nobre plenipotenciário tinha sempre obrado com a maior habilidade e talento. Ora, senhores, precisa acaso o honrado Sr. Barão de Cotegipe que se diga que elle tem grandes talentos e grande habilidade? Não é isto conhecido por nós todos, pelo paiz inteiro?

O SR. ZACARIAS: – Se não contestamos, para que esse elogio?

O SR. F. OCTAVIANO: – Ainda não vi uma só situação em que o nobre Barão de Cotegipe não se mostrasse homem da maior habilidade; mas não é esta a questão. O ponto para que os meus amigos o chamavam não é este da habilidade; diziam elles que S. Ex. tinha sido soffregio (é traducção minha).

Sr. presidente, o meu hábito, sempre que tenho de julgar actos de outrem, é pensar no que eu faria em idênticas circumstancias, e por isso costume ser muito benévolo: como me conheço muito fraco e peccador, tenho medo de censurar os outros.

Ha, com effeito, circumstancias em que um negociador deve ter receio de voltar com a cara de *mangado*, como se diz; e esta era a situação em que se encontrava o

meu honrado amigo. Por isso eu não o condemno, não o censuro mesmo; o que pergunto somente é: o que lucrámos?

O SR. ZACARIAS: – E' a questão.

O SR. F. OCTAVIANO: – O meu honrado amigo procedeu com talento e com dignidade incontestáveis; as forças das circumstancias o obrigavam a ler uma certa impaciência; tudo isto eu concedo; mas, para que o senado veja como é perigosa essa política, como ella é má, attenda que, ainda mesmo com todas essas circumstancias favoráveis ao meu honrado amigo, eu pergunto: que resultados tiramos? Máos resultados.

Agora creio que em grande parte concorreu para isso o procedimento que teve o governo aqui, não approvando o accôrdo que o honrado Barão de Cotegipe tinha tomado com o Sr. Tejedor.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nisto concordo com o honrado senador pela Bahia. Parecia-me que naquelle momento, sem embargo da vivacidade do procedimento do meu nobre amigo ministro dos negócios estrangeiros, tudo se poderia ter composto, a questão poderia ter terminado. Não sei quaes foram esses mysterios que impediram o nosso governo de attender ao conselho do negociador, de um homem de Estado da categoria do honrado senador.

O SR. ZACARIAS: – Os motivos estão expostos, mas não vale a pena examinal-os; não servem.

O SR. F. OCTAVIANO: – Diz-se que um dos principaes motivos por que o Brasil não pôde deixar de apoiar o Paraguay, é porque a exigência da República Argentina está indicando um certo desejo de apossar-se do Paraguay, que ella quer estar em posição de poder domial-o absolutamente. Este argumento é do meu honrado amigo senador pelo Maranhão. Mas, senhores, desde que o governo do Brasil abriu mão das cláusula de fortificações, eu não vejo que o governo argentino, para influir sobre os destinos do Paraguay e do Brasil, precise de acto nenhum mais do que em seu próprio território, nas barrancas do Paraná, levantar as fortalezas que quizer. Do alto dessas barrancas pôde a República Argentina impedir-nos o passo, pôde impedir a vida do Paraguay, exercer uma acção mais decisiva do que por esse subterfúgio de conservar um pequeno exército na Villa Occidental, exército que não sei se ella mantém alli; penso que mantém apenas uma guarnição. Entendo, Sr. Presidente, que, desde que se annullou o tratado da alliança no ponto da cláusula das fortificações, todas estas questões que tem havido de segurança do Paraguay, de influencia do Brasil são ociosas (*Apoiados.*) Quando negocieie o mesmo tratado ligava mais importância a essa cláusula do que a tudo o mais.

Ainda pareceu-me que na questão de limites havia uma censura, e esta, partindo do meu honrado collega senador pela província do Rio de Janeiro, S. Ex. disse que o negociador não era obrigado, não tinha necessidade de tratar dessa questão na occasião da alliança. Nessas palavras do nobre senador pareceu-me enxergar que de se ter pactuado a respeito de limites nessa occasião S. Ex. conclua que provinham os inconvenientes actuaes.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Disse que era um artigo não essencial.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Que não era questão que pudesse ser assim resolvida.

O SR. F. OCTAVIANO: – Devo, em respeito ao nobre senador, dizer que fui levado a desejar que no tratado de alliança se incluísse immediatamente a questão de limites, porque eu previa que era este justamente o ponto fraco para o futuro da alliança. Pensei que ficasse tudo muito claro; errámos, ficou tudo obscuro, pelo que se tem dito; mas então todo nosso cuidado era que ficasse isso bem claro, porque sabíamos que na América estas questões de limites são sempre as que nos fazem ter grandes lutas.

E nessa ocasião eu era também interprete do pensamento da política conservadora de homens importantes. Quando nesta Côrte o Sr. Guido exigia do ministério de 1842 a negociação a respeito da excursão de Fructo Rivera, o Sr. Carneiro Leão respondeu que estaria prompto, comtanto que nessa negociação se declarasse que a questão de limites seria essencial nos tratados.

Receio, Sr. Presidente, dizer sobre esta matéria mais do que pretendia e por isso não irei adiante. Limitar-me-hei, sobre alguns assumptos do orçamento, a pedir esclarecimentos ao nobre ministro da repartição dos negócios estrangeiros.

Pergunto a S. Ex. se essas negociações consulares já estão findas, se o pensamento do governo é eternisar a discussão com os ministros estrangeiros, ou se é declarar franca e positivamente seu pensamento contrário ás convenções; se o governo não acha melhor propôr ao parlamento lei sobre a matéria.

Por vezes tenho pedido aos Srs. Ministros de estrangeiros que regulem esta matéria por meio de lei. O assumpto da extradição já devia constituir lei do paiz; não se devia ter deixado á mercê de cada um dos Srs. Ministros fazer lei a este respeito. Penso que se tornaria mais fácil a posição do meu honrado amigo, quando elle a todas as impertinências que se lhe dirigissem pudesse responder com o *legem habemus*.

Ha outro negócio, que não póde ser mais demorado: é a revisão de nossa lei do corpo diplomático. E' impossível que o nobre ministro de estrangeiros repute bem o systema adoptado; S. Ex. ha de ter reconhecido pela experiência que nós creamos famílias estrangeiras no interior, deportando brasileiros por 20, 30 annos...

O SR. ZACARIAS: – Isto é verdade.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...para essas legações onde se perde o amor da pátria (*Apoiados*). O serviço da nação perde muito em que naquellas boas posições de estudo e de experiência, não se revezem muitos brasileiros eminentes, que voltem para o paiz trazendo o fructo desse estudo e dessa experiência.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – O serviço da nação perde muito em que se confiem aquelles empregos a meia dúzia de indivíduos, que ficam eternamente no estrangeiro sem mais amor nenhum a este paiz, nem elles, nem sua família.

O SR. ZACARIAS: – Constituem-se lá nossos censôres e até não conhecem mais banana. (*Riso*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Em algumas legações não se encontra um jornal do Brasil.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. Presidente, vi com muito desprazer, com muito pesar, que o governo portuguez reputasse que seus subditos não tinham garantia no Império e precisasse mandar vasos de sua esquadra, para garantia delles em um paiz de irmãos. Senhores, este precedente é muito triste para nós. Pois se nem para nossos irmãos, os portuguezes, nem para os subditos daquelle paiz o governo imperial pode dar garantia, como responderemos ás nações grandes, ás outras nações com quem não temos affinidades, quando nos vierem dizer a mesma cousa? Senti muito que o honrado ex-ministro dos negócios estrangeiros não evitasse semelhante desar. Creio que o governo portuguez obrou um pouco levemente: devia fiar-se mais na garantia que lhe offerecem o Brasil e seu governo.

Mas, Sr. Presidente, creio que isto se filia a uma má administração anterior...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...ao princípio de tolerar tudo por obediência a partido, por amor de partido. Os factos que se deram no Pará e que despertaram da parte do governo portuguez esse procedimento, são factos que não foram bem punidos, e eu o lamentei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nenhum partido sustentou essa doutrina.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não digo que algum partido sustentasse a doutrina; felizmente, por honra do Brasil, não foi questão propriamente de partido (*Apoiado*). Mas parece que, sem ser questão de partido, por deferência á necessidade do partido, não se foi severo na provincia do Pará, como se devia ter sido. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. JAGUARIBE: – A autoridade policial foi severíssima com os criminosos; esta é a verdade.

O SR. JUNQUEIRA: – Só se queriam que se supprimissem os jornaes, etc.; que o governo praticasse actos dictatoriaes.

O SR. POMPEU: – O presidente foi demittido quando quiz ser severo; esta é que é a verdade.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Também por outro lado causa-me desprazer vêr o governo inglez aconselhando a seus subditos que não venham para o Brasil, porque todas as tentativas de colonisação daquelle raça para o Império não encontram efficaz protecção da parte do governo do nosso paiz. Não sou eu que o digo; é o governo inglez quem o diz. Ao próprio Sr. Tito, com quem o governo do Brasil celebrou um contrato para colonisação e, que cumpre dizer, tem procedido muito honestamente na Inglaterra, o governo inglez desanima, declarando-lhe que não conte com o seu apoio e que ao contrário ha de procurar impedir que colonos inglezes venham para o Brasil, porque não considera que haja bastante garantia neste paiz para os seus nacionaes.

O SR. ZACARIAS: — Que não cumprem as promessas.

O SR. SARAIVA: — O mesmo faz o governo allemão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Com injustiça.

O SR. F. OCTAVIANO: — Penso, senhores, que isto vem de uma questão que houve por causa da colonisação official dirigida pelos nossos consules. Se o nosso governo tirou a limpo esta questão, eu ficaria bem contente de saber que não houve da parte de nossos agentes consulares culpa alguma. Entretanto, se culpa houve, cumpria ao governo do Brasil, para que o da Inglaterra não se queixasse com razão, castigar os que erraram.

Creio que se o nosso governo não adoptar sempre uma política justa, de modo a não ter receio de dizer ao estrangeiro que elle tem razão contra o nacional, ha de se ver nestes embaraços. Não quero dizer que o governo do Brasil recuse justiça ao estrangeiro; pelo contrário, o tenho visto quasi sempre prestar toda a justiça a pretenções de estrangeiros; mas digo que cumpre nunca deixar de prestal-a.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Esta é a sua obrigação.

O SR. F. OCTAVIANO: — Sr. Presidente, estou fallando fatigado e fatigando o senado. *(Não apoiados.)*

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pelo contrário.

O SR. F. OCTAVIANO: — Não posso continuar. Apenas tomei a palavra para pedir ao meu nobre amigo, senador pelo Maranhão, que não me culpe mais de ter de leve admittido no tratado da alliança os limites, que admitti, com a República Argentina; era este o principal motivo do meu discurso. Depois, abusando da bondade com que o senado me ouvia, continuei pedindo esclarecimentos, ao Sr. ministro sobre outros assumptos; elle é o culpado; não me prestasse attenção.

Tenho terminado.

(Muito bem, muito bem.)

O SR. POMPEU: — Sr. Presidente, não tenho a pretensão de trazer mais luz ao debate depois da discussão luminosa em que tomaram parte os mais illustrados estadistas que teem assento nesta casa, com relação ás nossas questões do Rio da Prata. Quero, porém, juntar minha fraca voz ao protesto formulado por meus amigos contra essa política mal inspirada, embora por sentimentos patrióticos, que nos tem acarretado o gravame de immensa despeza, a odiosidade de nossos visinhos, o desconceito dos povos civilisados, as apprehensões e sobressaltos de nosso paiz, e finalmente, senhores, até a insolente descortezia, senão insulto, de um diplomata, dirigida ao soberano, facto que profundamente sensibilisou a dignidade nacional.

O nobre senador Marquez de S. Vicente, que ultimamente occupou a tribuna tão longa o doutrinamente, traçou-nos a regra ou limites dentro dos quaes, segundo S. Ex., é lícito tratar das questões do exterior, exigiu duas condições: 1ª, a oportunidade; 2ª, a justiça; sem estas condições pôde-se dizer tudo do governo interno, mas do exterior nada.

Quanto á oportunidade, desde que o nobre senador nos deu o exemplo e outros se tem occupado desta matéria, julgo que está fóra de dúvida; quanto á justiça, fica á minha consciencia aprecial-a.

Neste ponto sou eu o juiz competente. Com animo tranquillo e inteiramente isento, tenho meditado e apreciado a questão que ora nos occupa. Posso enganar-me, mas por certo sem intenção de faltar ao dever da justiça a quem quer que seja, e só com a convicção sincera do servir ao meu paiz, conjurando-lhe a calamidade de uma guerra e profligando uma situação tão punível para nossos recursos.

Não quero emmaranhar-se no Dédalo dos memorandum, notas, protocollos, convenções e ajustes ou accôrdos, que avolumam os relatórios dos nossos ministros estrangeiros e em que a diplomacia brasileira e argentina parecem querer disputar a palma ao grande mestre de Florença.

Não indagarei também em qual das partes começou a argúcia ou o sophisma na intelligencia dos compromissos contrahidos, e quem mais tem concorrido para a protelação da conclusão definitiva dos ajustes com o Paraguay.

O nobre senador, ministro de estrangeiros, em seu longo e minucioso discurso nos provou uma verdade que nós todos sentimos e reconhecemos, e é que da parte dos nossos vizinhos não tem havido sempre sinceridade e lealdade na interpretação dos tratados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — Sobre isto, senhores, não pôde haver questão: a chicana começou na diplomacia argentina, que a princípio pensou e obrou de certo modo differente do que depois procedeu.

Mas admittida, como fóra de dúvida, a pouca lealdade na interpretação dos tratados e em sua execução da parte dos nossos vizinhos, isto não destróe em meu espirito a convicção, formada pelos factos, de que da parte do nosso governo tem havido erros e erros graves, e embora dictados por sentimentos patrióticos, que não contesto, na apreciação e na execução desses mesmos tratados; erros de que tem resultado este estado de paz armada ou quasi guerra, em que se acha o paiz, sacrificando os seus recursos e concentrando a attenção pública nas questões do Rio da Prata, onde á cada instante se afigura á população outra calamidade semelhante á do Paraguay.

Porquanto a verdade que resulta de todos esses documentos que enchem os relatórios dos nossos ministros, é que o Brasil por uma interpretação, que não quero qualificar, do tratado de alliança, se tem opposto constantemente a que a Confederação Argentina liquide seus limites com o Paraguay, e isto no interesse de proteger aquella República, de quem se fez protector, em opposição á lettra e espirito do tratado de alliança.

Por esses documentos evidencia-se com effeito que o Brasil se constituiu de facto protector da República do Paraguay, embora se diga o contrário, e que nesta qualidade não só se ha recusado a chegar a um accôrdo com a Confederação Argentina sobre os limites convencionados no tratado de alliança, como impede que a República do Paraguay celebre seus ajustes ou tratados de limites com a República Argentina, porque tem, como se disse aqui, as costas quentes do Brasil, e lá está em Assumpção uma parte do nosso exército apoiando esse governo, que a par dos conselhos do nosso governo lhe dá coragem para arcar com a Confederação.

Exprimindo-me por esta maneira, Sr. Presidente, não receio ser acoimado, como aqui já se disse de meus illustres

amigos, de órgão argentino. Tenho muito alto o sentimento nacional; porém ainda mais elevado o amor da verdade e o sentimento da justiça. Demais, não estão em jogo interesses do Brasil, e quando estivessem, não sacrificaria a interesses, ainda os mais bem fundados, a justiça que se deve a quem quer que seja.

O verdadeiro interesse do paiz está no cumprimento de seus deveres contrahido para com os outros povos; está em observar a lei do pacto, boa ou má, que se impoz; está em procurar consolidar a paz com seus vizinhos, e sobretudo em evitar arrastar os povos a uma guerra desastrosa, sem motivo ponderoso, que, ainda com a victoria, só nos traria ruínas financeiras, e talvez políticas, e em todo o caso remorsos. Este, sim, é o verdadeiro interesse do paiz, e é este que em minha consciência e patriotismo quero servir.

O patriotismo não é essa virtude egoística dos antigos que os fazia olhar os vizinhos como inimigos naturaes, ou que aconselhava não se lhes conceder benevolência nem justiça. O patriotismo assenta no mesmo princípio moral e christão que rege as relações sociaes; aquillo que regula de indivíduo a indivíduo, é a mesma regra que preside as relações de nação a nação: — não faças a outrem aquillo que não queres que te façam. Se queremos ser respeitados, não recusemos esse dever aos outros; se queremos ser tratados com justiça, façamol-a aos outros.

Ha mais de quatro annos que terminou a guerra dos combates na República do Paraguay; fizeram-se posteriormente tratados separados de paz, navegação e commercio e limites, entre o Império e o Paraguay, independentemente dos nossos alliados; entretanto o que resultou da terminação dessa guerra e dos tratados concluídos em Assumpção pelo nobre ministro dos negócios estrangeiros actual, então nosso diplomata naquella República? Continuam a pesar sobre o Brasil não só as despesas extraordinárias para sustentar uma parte do nosso exército estacionada em Assumpção e a nossa esquadra no Rio da Prata, despesa de quasi dous mil contos, mas ainda para aquisição de armamento, de navios e machinas de guerra, como se continuássemos no mesmo período da guerra militante que sustentamos com o Paraguay! Continuam a pesar sobre o povo do Brasil os impostos lançados em tempos difficeis para sustentar a guerra de honra em que estivemos empenhados com o Paraguay! Continuam os sobressaltos, a inquietação da nossa população, sempre ameaçada de uma nova guerra, não com o dictador que nos affrontou, mas com os alliados que nos ajudaram a lavar aquella affronta! E' esta infelizmente a situação do paiz desde que o novo ministro voltou de Assumpção com os seus tratados separados.

E tudo isto, senhores, porque? Porque fugimos á interpretação verdadeira do tratado da alliança que firmamos em dias difficeis com a Confederação Argentina no que respeita a seus limites com o Paraguay, porque receamos que a Confederação acabe por absorver aquella República (o que provavelmente não succederá); porque o nosso governo entende que vae na defesa dos interesses do Paraguay também os do Brasil; quando a verdade é que o Brasil, depois de perder seus capitaes, o sangue de seus filhos debellando a insolência daquella República, continúa hoje a sacrificar os recursos que tira de suas exaustas

províncias para sustentar os interesses do Paraguay, interesses ephemeris, de que talvez só tenhamos para o futuro de arrepende-nos.

Quando o dictador do Paraguay invadiu com insolência a nossa província do Sul, quando ameaçou o Império por outros lados, julgou-se da máxima conveniência a alliança com as repúblicas platinas para cortar os ímpetos de nosso gratuito inimigo.

Era então preciso que a República Argentina franqueasse a passagem de nossas forças por suas províncias, e o curso de seu rio para subir a nossa esquadra, e que também nos prestasse o concurso de suas forças.

Bem sei que a Confederação não nos fez favor, foi tão provocada e obrigada a defender a própria causa, mais de perto ameaçada do que a nossa; mas é fóra de dúvida que seu concurso foi muito valioso, e na occasião muito applaudido.

A nossa diplomacia firmou o tratado de alliança do 1º de Maio de 1865, de que acaba de nos dar noticia e explicação o honrado senador pela província do Rio de Janeiro, então nosso plenipotenciário e negociador desse tratado. Foi esse mesmo tratado julgado uma peça digna e applaudido em todo o Brasil. Para censural-o não se levantou uma voz no parlamento, salvo a fraca palavra do orador que ora se dirige ao senado, que em 1866 criticou algumas de suas disposições. Bem ou máo, providente ou imprevidência, fez obra como se desejava, e hoje só resta observá-lo.

Brasileiros, argentinos e orientaes entraram unidos na campanha contra o dictador do Paraguay. Com os nossos alliados soffremos revezes; com o sangue dos seus soldados misturou-se o dos nossos: o baptismo de sangue, a communhão de soffrimentos, os fraternisaram.

Afinal triumphamos depois de uma lide de 4 ou 5 annos, em que o menos que consumimos foram os nossos thesouros. Em compensação conseguimos uma victoria brilhante, que era o desenlace do tratado de alliança, bem que não sua única e derradeira palavra.

Mas, depois deste resultado, o que vae acontecer? Iremos nós, senhores, irão os alliados, que unidos combateram hontem o adversário commum, voltar hoje as armas fraternizadas pela luta gloriosa, uns contra os outros, travar uma guerra por causa de alguns palmos de terra ou, se quizerem, de algumas léguas desertas que se suppõe pertencer a essa República do Paraguay, contra a qual batalhamos?

Semelhante resultado, Sr. presidente, não seria virgem na história. Existem, infelizmente, tristes exemplos desta ordem; e até mesmo de alliados, que, no próprio campo de batalha, voltaram seus canhões contra os amigos da véspera, como os saxões na defecção que fizeram na batalha de Lepsic. Mas, em todo caso, em todo tempo será triste e deplorável semelhante espectáculo perante a história e perante a moral social.

Em virtude do tratado de alliança de 1º de Maio, o Brasil, a República Argentina e o Estado Oriental contrahiram compromissos, não só para levar a guerra ao cabo pelo extermínio do dictador Lopez, como também para assumptos muito interessantes, de que posteriormente deviam regular e decidir como garantia de paz e harmonia futura. Esses assumptos versavam principalmente sobre a navegação dos rios, o commercio livre e os limites dos respectivos

Estados, motivos pelos quaes principalmente o dictador fizera guerra ao Brasil e á Confederação Argentina; motivos que não podiam escapar á perspicácia dos diplomatas que fizeram o tratado de alliança, que conheciam bem as causas que determinaram o procedimento de Lopez.

Acerca de taes assumptos, foi providente o tratado. Por isso tenho necessidade de lêr seus artigos correspondentes, para firmar as conclusões do meu discurso.

Eis o que diz o art. 16 do tratado de 1º de Maio de 1865, que parecia prever de futuro dissensões e guerras:

«Art. 16. Para evitar as dissensões e guerras que trazem consigo as questões de limites, fica estabelecido que os alliados exigirão do governo do Paraguay que celebre com os respectivos governos tratados definitivos, do limites sob as seguintes bases:

O Império do Brasil se dividirá da República do Paraguay:

Do lado do Paraná pelo primeiro rio abaixo do Salto das Sete Quedas, que, segundo a recente carta de Monchez, é o Igurey, e da foz de Igurey e por elle acima a procurar as suas nascentes;

Do lado da margem esquerda do Paraguay pelo rio Apa, desde a foz até as suas nascentes.

A República Argentina será dividida da República do Paraguay pelos rios Paraná e Paraguay, a encontrar os limites com o Império do Brasil, sendo estes do lado da margem direita do rio Paraguay á Bahia Negra.

Art. 17. Os alliados se garantem reciprocamente o fiel cumprimento dos convênios, ajustes e tratados que se devem celebrar com o governo que se tem de estabelecer na República do Paraguay, em virtude do que foi concordado no presente tratado de alliança, o qual ficará sempre em toda a sua força e vigor, para o fim de que estas estipulações sejam respeitadas e executadas pela República do Paraguay.

Para conseguir este resultado, concordam que, no caso em que uma das altas partes contratantes não possa obter do governo do Paraguay o cumprimento do ajustado, ou no caso em que este governo tente annullar as estipulações ajustadas com os alliados, os outros empregarão activamente seus esforços para fazel-os respeitar: se estes esforços forem inúteis, os alliados concorrerão com todos os meios para fazer effectiva a execução daquellas estipulações.»

Foi um erro, um mal a estipulação deste artigo delimites garantindo a Confederação Argentina toda a margem direita do Paraguay até a Bahia Negra, salvos os direitos da Bolívia, segundo as reversaes posteriores? Pode ser, como tal reputei em 1866; mas isso dependeu das circunstancias de então, e em todo caso está hoje fóra da questão. Trata-se não mais de discutir os artigos ou cláusulas do tratado de alliança da 1865, mas sim de executal-o fielmente. Os tratados, bons ou máos, fazem lei entre as nações, que deve ser religiosa, lealmente observada. Nisso vae não só seu interesse, como seu dever e sua honra.

Portanto, este artigo lançou as bases das convenções de limites, que deviam ser firmadas entre o Brasil e o Paraguay, entre a Confederação Argentina e aquella outra república.

Em consequência da convenção de 20 de Junho entre os governos da alliança e o governo provisório do Paraguay, foi admittido o princípio de que esse governo, aceitando, como aceitou em sua substância, o tratado de alliança, reservava-se todavia o direito de discussão, isto é, de fazer propostas sobre limites com as nações aliadas.

Mas esse princípio de equidade e benevolência admittido para com a nação vencida não destruiu de maneira alguma a obrigação contrahida pelos alliados de tornar firme e valioso a art. 16 desse tratado, porque pelo art. 17 estabeleceu-se o que já li, isto é, a garantia recíproca dos alliados para tornar effectiva a base dos limites, se não em toda a sua extensão, ao menos como o maximo, segundo a intelligencia que lhe deu seu illustre negociador, que foi aqui fortemente contestado pelo nobre Visconde do Rio Branco, quando se mostrava inexorável pelo direito da victoria, que hoje contesta.

O convênio de 20 de Junho, portanto, repito, admittindo da parte do governo do Paraguay propostas sobre os limites entre as nações aliadas e aquella república, não invalidou de modo algum as garantias que se deram ás ditas nações, por virtude deste artigo, para tornar firme a base assignada no art. 16.

O Brasil, tratando em separado com a República do Paraguay a respeito de seus limites, aceitou as propostas de modificações que lhe foram apresentadas por parte do governo do Paraguay, porque muito bem quiz, porque lhe pareceram justas, estava no seu direito; abandonou a linha do Igurey e seguiu outra que lhe pareceu mais razoável, mais justa; procedeu talvez sabiamente, ou ao menos com equidade e benevolência com que sempre tem procedido nestas questões com nossos vizinhos. A Confederação Argentina podia ou poderá fazer o mesmo, aceitando propostas ou as modificações que lhe apresentar o governo do Paraguay; poderá ceder os limites convencionados no tratado de alliança, e é muito provável que aquella Confederação, pesando em sua consciência o respeito que deve ter ao Paraguay, acceda ás ponderações razoáveis que aquella República lhe apresenta com relação aos limites.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se tiver juízo, é como deve fazer.

O SR. SARAIVA: – E' o que deve e ha de fazer.

O SR. POMPEU: – Em todo o caso, porém, permanece da parte das nações aliadas a obrigação contrahida de tornar firme e valioso o que se contratou pelo art. 16 com relação aos limites, quando porventura a Confederação não queira ceder de seu direito adquirido.

Esta é a conclusão lógica do tratado de alliança, e não é só a opposição liberal que assim pensa.

Era esta também, Sr. presidente, a opinião sustentada no senado pelos honrados senadores que depois foram diplomatas junto á República do Paraguay, quando não estavam ainda tomados de amor ou compaixão por aquella república, pois até negavam, pelo menos o Sr. Visconde do Rio Branco, contra a opinião do próprio negociador do tratado, meu nobre amigo o Sr. Octaviano, que os limites consignados no art. 16 do tratado de alliança fossem o maximo concedido á Confederação Argentina, sustentando

com rigor inexorável contra a República do Paraguay que a Confederação Argentina poderia em rigor exigir até a Bahia Negra os seus limites, salvo os direitos da Bolívia. Era esta a interpretação rigorosa que então davam os nobres senadores, que hoje estranham de nossa parte.

O nobre Visconde do Rio Branco contestou no senado outro dia que tivesse sustentado então esta opinião, assim como o nobre ministro de estrangeiros. Mas peço licença ao senado para lêr o discurso de S. Ex., que, melhor do que qualquer de nós, sustentou esta opinião que acabo de enunciar com aquella abundância de palavras de que S. Ex. costuma revestir suas opiniões, principalmente quando se mostra inteiramente convencido, e quer persuadir aos outros.

Dizia em 6 de Setembro de 1870 o Sr. Visconde do Rio Branco, em resposta ao Sr. Zacarias;

«O nobre senador até nos disse qual foi o pensamento que tiveram os negociadores ao descrever as fronteiras da República. Argentina e as do Brasil com o Paraguay. O nobre senador disse que o fim foi estabelecer o maximo das pretensões para saber-se que depois da victoria os aliados não seriam mais exigentes do que antes della.»

Eu penso também que foi esta a intenção do negociador do tratado, e é este o espírito do mesmo tratado; mas o Sr. Visconde do Rio Branco não admittia mesmo esta restricção. (*Continuando a lêr*):

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso mesmo já é diverso; o maximo das pretensões.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Dizer-se que no tratado estabeleceu-se o máximo das pretensões para que os aliados manifestassem desde logo que não queriam depois da victoria mais do que antes ou no começo da guerra, é o mesmo que dizer que entre os aliados não ha compromisso senão de não exceder esse maximo, e que o Paraguay póde, sem que dahi resultem obrigações recíprocas para os aliados, recusar os limites fixados. Se não é esta a intelligencia da opinião que sustentaram os nobres senadores, então não posso comprehender qual seja o pensamento de S. Ex.»

Pergunto: – se acaso o governo do Paraguay recusar o reconhecimento das fronteiras assignaladas no tratado de 1º de Maio; se, por outra parte, os aliados não estivessem dispostos a ceder dessa linha divisória, a fazer concessão alguma, o que seguir-se-hia? Os aliados estavam ou não ligados pelo tratado de 1º de Maio a sustentar seus direitos quanto a limites? A victoria lhes dava, ou não, o direito de exigir o reconhecimento de suas fronteiras? Esta é que é a questão.»

«Segundo a doutrina aqui sustentada pelos nobres senadores, o vencido póde tratar depois, como antes da guerra; póde approvar ou rejeitar livremente. Não é isto o que dispõe o tratado de 1º de Maio de 1865, e eu procurarei demonstrar-o.»

«O nobre senador pelo Rio de Janeiro, negociador desse tratado, nos disse que não fallava como negociador, mas como membro desta casa. S. Ex. ha de permittir-me declarar que não posso alcançar bem a distincção entre suas opiniões como senador, e as que poderia enunciar como negociador do tratado. Mas, ainda quando o nobre

senador invocasse sua autoridade de negociador, eu tinha para oppôr-lhe não só a intelligencia que o governo imperial, assim como os seus aliados, póde dar ao tratado, segundo a lettra o espírito deste, mas também a opinião dos outros negociadores.»

«Eu tive a honra de conversar com o general D. Bartholomeu Mitre e o Dr. Elisard; elles não fazem mysterio a este respeito, e bem o mostram os artigos da *Nación* onde escrevem. Disseram-me ambos, e o teem dito pela imprensa de Buenos Ayres, que o tratado de 1º de Maio se propoz resolver as questões de limites, salvo qualquer generosidade que os aliados queiram ter para com o vencido, havendo elles reconhecido aquelle direito e tendo-se comprometido a sustentá-lo. Também os negociadores argentinos dizem, como nós dizemos, que, se não houvesse possibilidade de um accôrdo amigável com o governo do Paraguay; se os meios persuasivos não fossem bastantes para que a questão de limites se resolvesse amigavelmente, a victoria dava nos aliados o direito de exigir aquillo que julgassem conforme ao seu legítimo domínio territorial.»

Portanto é uma questão grave esta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Gravíssima.»

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS (Visconde do Rio Branco): – O nobre senador pelo Rio de Janeiro deu ao tratado uma intelligencia que é contestada pelos negociadores argentinos; deu ao tratado uma intelligencia que é também contestada pelo governo imperial, e devo dizê-lo francamente. Uma cousa, Sr. presidente, é aconselhar generosidade e moderação para com o vencido, e outra cousa é desconhecer os direitos que a victoria dá ao vencedor, outra cousa é desconhecer os compromissos que os aliados estabeleceram entre si pelo seu pacto de aliança. Eu entendo que os aliados devem ser generosos para com o vencido, e o teem sido: o governo imperial, assim como o argentino, não tem cessado de manifestar as disposições mais generosas para com a República do Paraguay.»

Mas dahi para concluir-se que a respeito de limites, de transitio fluvial e de navegação directa, o Paraguay póde hoje tratar connosco como tratava antes dessa calamitosa guerra de cinco annos que provocou, desses grandes sacrificios que fizeram as três nações aliadas e a própria República do Paraguay; dizer que póde fazer-se isto, senhores, é esterilizar completamente a nossa victoria, é negar as condições de uma paz segura que tão sabiamente os governos aliados julgaram indispensável e estabeleceram com compromissos solemnes em um tratado.

Eis aqui, Sr. presidente, como pensava o nobre senador Visconde do Rio Branco a respeito da intelligencia do tratado; vê-se com que rigor elle se expressava; entretanto nós, que não vamos tão longe, somos hoje accusados de sacrificarmos á Confederação Argentina interesses nacionaes, porque sustentamos o *casus fæderis* da aliança na questão de limites daquela com o Paraguay.

Este discurso do nobre Visconde do Rio Branco offerece mais de uma página em sustentação das doutrinas que hoje S. Ex. contesta. Vou ler mais outro período, para mostrar até onde levava o ex-ministro o rigor da interpretação do art. 16. Diz o nobre Visconde do Rio Branco (*lendo*):

«Exprimo-me com esta fraqueza, porque a questão tem sido aqui muito debatida e o está sendo na imprensa do Rio da Prata. Os nobres senadores parece que se incomodaram um pouco, porque lhes notei que neste debate não tem havido a reserva necessária; mas elles, applicados como são aos nossos negócios com os Estados vizinhos, hão de ter lido a discussão que lá está travada no Rio da Prata, na qual já se sustenta, no sentido da opinião que estou combatendo, que não houvera estipulação alguma a respeito de limites, porque os direitos da República Argentina são incontestáveis, e que só os limites do Brasil são duvidosos. Não posso crer que esta seja a opinião do governo argentino, porque é precisamente ao inverso a posição em que se acham o Brasil e a República Argentina em relação ao Paraguay.

Mas o governo imperial não póde faltar á sua consciência; entendeu e entende o tratado como tenho sustentado e explicado; dahi não resulta também prejuízo á República do Paraguay, porque o governo argentino não quer abusar de seu direito de vencedor.

O que o governo argentino disse é que não quer resolver a sua questão de limites pelo direito de vencedor, que discutirá o direito á propriedade desses territórios e quem melhores títulos tiver continuará na posse delles. Isto podia dizer o governo argentino; isto não desvirtua a estipulação do tratado.

Fazendo, porém, esta declaração, o governo argentino não abandonou a tal ponto o direito da victoria e o tratado do 1º de Maio, que não occupasse a villa Occidental e Chaco.»

Vê, portanto, o senado como entendia o tratado de alliança o nobre ministro dos negócios estrangeiros daquella occasião. Por consequência, é fóra de questão que a intelligencia que hoje tem dado o governo do Brasil aos arts. 16 e 17 desse tratado, é não só contrária ao que estão S. Ex. pensava, como contrária á verdade do mesmo tratado. Assim, pois, negar o *casus fæderis* á questão proposta pelo ministro argentino é certamente faltar á intelligencia verdadeira do art. 17 do tratado de alliança, como bem pensava e sustentava o nobre Visconde do Rio Branco naquella época.

Não entro, Sr. presidente, nas diversas negociações entabuladas em Buenos Ayres e Assumpção pelos nossos diplomatas, os Srs. Visconde do Rio Branco e depois o Sr. Barão de Cotegipe; quero somente assignalar um facto dessas negociações.

Quando o nobre Barão de Cotegipe achou-se no Paraguay para continuar a missão do seu antecessor, o Sr. Visconde do Rio Branco, que alli esteve bastante tempo governando, mas que nada concluiu quanto a tratados, teve de tratar com o ministro argentino o Sr. Quintana, que começou por propor-lhe como questão preliminar o reconhecimento obrigatório da parte do Brasil para fazer effectiva a cláusula do tratado de limites ou o *casus fæderis* da alliança, se a República do Paraguay não quizesse acceder aos limites propostos pela Confederação Argentina.

O nobre barão, em vez de encarar de frente a questão o resolvel-a francamente sim ou não, ladeou-a, Sr. presidente; disse que não era tempo de tratar disso, e, como o Sr. Quintana, abandonando as negociações, se retirasse

para Buenos Ayres, o nobre barão, ou por entender que assim convinha aos interesses do Brasil, ou porque se achou offendido em seu amor próprio, não quiz voltar com as mãos abanando, fez o que o senado sabe, quatro tratados, que nos trouxe do Paraguay, sem todavia concluir nossas questões do Rio da Prata.

O nobre barão perdeu nessa occasião mais de uma oportunidade para, ou tomar francamente a causa do Paraguay, ou satisfazer nosso alliado. Poderia, se quizesse ser bellicoso e franco, aceitar a ruptura do tratado de alliança, pois tinha para isto motivo muito justificado, desde que o governo da Confederação Argentina recusava-se formalmente á observância do protocollo do 1º de Maio de 1865, quanto á demolição dos fortes do rio Paraguay. Se, pois, o nobre barão aceitasse como rompido o tratado de alliança por esse facto, poderia ser generoso para com o Paraguay, não aceitando mais as consequências do tratado de alliança, quanto a limites, e promettendo, quanto quizesse, a protecção do governo do Brasil em favor daquella República, quer com relação a seu território, quer com relação a outras cousas de que ella precisasse. Mas o nobre barão não quiz ser franco naquella occasião, não aceitou a rompimento para depois pratical-o quando celebrou os tratados separados, porque estes tratados importaram o rompimento da alliança. Deixou a linha recta para tomar uma obliqua, mais longa e mais difficil.

Também o nobre barão perdeu outra oportunidade de ser justo e generoso como representante do governo do Brasil para com os nossos alliados argentinos, e foi não respondendo desde o principio affirmativamente á pergunta que lhe dirigiu o Sr. Quintana com relação ao *casus fæderis* sobre a questão de limites. Se o nobre barão quizesse então ser leal para com o tratado de alliança, fazer justiça á Confederação, devia confessar o *casus fæderis* francamente e esperar que a Confederação fosse benigna com o Paraguay, assim como o Brasil já o tinha sido na linha dos seus limites. E' muito provável senão certo que a República Argentina não pretenderia tomar o Chaco, como se acha consignado no tratado de alliança, e se limitaria talvez ao rio Plicomayo, ou, quando muito, á proposta que ultimamente fizera do arbitramento até á villa Occidental, tanto mais quanto era aquella a opinião autorizada do general Mitre.

Mas o nosso diplomata nem aceitou o rompimento da alliança, que se lhe offerencia nessa occasião, nem também teve a lealdade que lhe impunha o tratado da alliança, confessando o *casus fæderis*, voltou para o Brasil trazendo os tratados que celebrou com a República do Paraguay, deixando após de si no Rio da Prata uma irritação exagerada contra o Brasil.

Com essa celebração ficou de facto rompida a alliança, porque taes tratados em separado não podiam ser feitos em vista do que determina o tratado da alliança, como aqui já tem sido mais de uma vez demonstrado, pelo que me dispense de fazel-o.

Então appareceram apprehensões, de guerra entre a Confederação Argentina e o Brasil. A imprensa argentina se desmandou em invectivas contra nós e seus estadistas não foram mais prudentes. O Brasil conhece perfeitamente, e consta dos nossos relatórios a celebre nota que o Sr.

Tejedor dirigiu ao nosso governo em 27 de Abril de 1872; era o reconhecimento de um rompimento e uma ameaça cheia de bravatas.

Foi então que em virtude desses actos menos pensados, embora dictados por sentimentos patrióticos, que não contesto, mas que eram errôneos; foi em virtude de taes actos que nosso governo se julgou necessitado de mandar encommendar na Europa á toda pressa armamentos e machinas de guerra na importância de milhares de contos. Esses milhares de contos, arrancados ao suor do nosso povo e que poderiam reverter em benefício de nossa indústria que definha, foram empregados nos estaleiros da França e da Inglaterra, na construcção de navios e machinas de guerra, que deviam vir á toda pressa por causa da nota Tejedor, que parecia o prefácio de uma guerra imminente.

Pois bem; depois desse açodamento de nosso governo em preparar-se com armamento e machinas de guerra para uma eventualidade que se suppunha imminente, veio um período de calma e moderação: o governo da Confederação Argentina mandou ao Brasil o Sr. D. Bartholomeu Mitre, cujo character moderado, cuja intelligencia elevada se tem proclamado no senado e eu estou longe de contestar.

O general Mitre, chegando a esta Côrte, negociou o accôrdo, que foi muito applaudido e de que foi negociador o Sr. Marquez de S. Vicente; mas o que foi que se estabeleceu nesse accôrdo? V. Ex. permitirá que eu leia alguns artigos desse importante documento, que confirmam minhas asserções (*lendo*):

ACCÔRDO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1872

Art. 1º Fica declarado e accordado que o tratado de alliança do 1º de Maio de 1865 continúa em seu positivo e pleno vigor, e, consequentemente, que o Brasil está disposto a cumprir todas as obrigações recíprocas que elle impõe aos alliados, e a dar e aceitar todas as garantias que elle assignala.

Art. 2º Fica também declarado e accordado que os tratados da Assumpção, celebrados por parte do Brasil em 9 e 18 de Janeiro de 1872, continuam em seu positivo e pleno vigor.

Art. 3º A República Argentina negociará por sua parte com o Paraguay os respectivos tratados definitivos de paz, commercio e navegação, assim como de limites, com sujeição ao tratado da alliança.»

Diz o art. 5º, que envolve a obrigação da garantia (*lendo*): «Se a República do Paraguay não se prestar a um accordo amigável, o Brasil com os demais alliados examinará a questão, combinarão entre si os meios mais próprios para garantir a paz, superando as difficuldades.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esta resposta o Sr. Barão de Cotegipe não podia dar.

O SR. POMPEU: – Vê, portanto, o senado que, prevista a hypothese do Paraguay não chegar um accôrdo amigável com a Confederação, os dous alliados se obrigam a fazer effectiva a pretenção da Confederação por qualquer meio. Ora, não podendo mais ser com os meios Moraes, certamente deverão ser os meios materiaes, que de Estado a Estado quer dizer os actos de guerra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por ora ainda não se chegou a este estado.

O SR. POMPEU: – Não se chegou, nem Deus permita que se chegue (*Apoiados.*)

O nobre Barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros, disse que só loucos queriam uma guerra. Eu fiquei summamente satisfeito, ouvindo esta declaração do nobre ministro (*Apoiados.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não aproveitava nem a um nem a outro.

O SR. POMPEU: – Creio que S. Ex., que não é louco, não fará de maneira alguma a guerra, e também me persuado de que os estadistas da Confederação, que não são loucos, não a quererão também. Mas em todo o caso...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ella virá se não souberem-na evitar.

O SR. POMPEU: – ...parece que ella se tornará inevitável, se não houver muita prudência de parte á parte. E apesar de que não são loucos, nem os ministros argentinos, nem os brasileiros, é certo que elles se preparam como loucos, isto é, de parte a parte teem consumido sommas extraordinárias em armamentos e machinas de guerra, o que indica um começo de loucura.

Mas, Sr. presidente, vou terminar o meu discurso, por que não quero abusar da paciência do senado e a hora está a soar. Portanto, vou precipitar as últimas observações que tinha de desenvolver.

Vindo o Sr. Mitre ao Brasil e firmado o convênio, cujos artigos acabei de ler, parecia resolvida a questão de limites, segundo as bases do tratado de alliança restabelecido; mas perdeu-se uma occasião opportuna de fazel-o definitivamente aqui com o illustrado diplomata argentino, cujas opiniões eram tão moderadas.

Voltou o Sr. Mitre ao Rio da Prata e de lá foi a Assumpção celebrar com o governo do Paraguay o ajuste de limites. O governo do Paraguay recusou-se formalmente á proposta feita pelo general Mitre e que aliás consistiu somente no arbitramento com relação á parte do Chaco, que comprehende a villa Occidental.

O Sr. Mitre punha fóra de questão aquillo que a Confederação reconhecia, isto é, o lado esquerdo do Paraná, de que já estava a Confederação Argentina de posse, o território das Missões; e do lado ou margem direita do Paraguay até o rio Pilcomayo, que a República do Paraguay também reconhece como pertencente á Confederação. Restava sómente um ponto litigioso, isto é, o território que fica do Pilcomayo até o rio Verde ou antes até a villa Occidental inclusive.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – O general Mitre sujeitava esta zona ao arbitramento, e é muito provável ou quasi certo que qualquer arbitro decidiria a favor do Paraguay. Entretanto o Paraguay não quiz aceitar essa proposta razoável.

O Paraguay no estado em que se acha, vencido, abatido, sustentado só por nossas forças, resistiu a Confederação;

porque? Porque, como já se disse, tinha as costas quentes do Brasil, porque tinha uma divisão brasileira, que sustentava o seu governo na Assumpção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado; resistiu porque podia discutir o seu direito.

O SR. POMPEU: – Resistiu, porque tinha o apoio do Brasil, pois que a proposta não podia ser mais razoável, desde que reconhecia os limites fóra da questão, deixando a decisão do ponto litigioso a um arbitramento, arbitramento que queria dizer um modo honesto da Confederação Argentina ceder da sua pretensão, que eu reputo injusta, infundada, e que os árbitros decidiriam certamente desta mesma maneira. A Confederação Argentina queria que a questão se decidisse de uma maneira que não fosse uma contradição com o procedimento que havia sustentado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com quebra de seu amor próprio.

O SR. POMPEU: – Justamente. O Paraguay, pois foi mal inspirado não aceitando o arbitramento, que punha termo á sua contenda com a Confederação e alliviava o Brasil de grande ônus. Depois disto, voltando o Sr. Mitre a Buenos Ayres, reaparecendo os boatos da imminencia da guerra, é quando o nosso governo manda apressar a construção dos navios de guerra, que havia encomendado, e nesse apressamento despendeu cerca de 600:000\$.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Como aqui nos disse o nobre ex-ministro.

O SR. POMPEU: – Sim; o nobre senador por Minas Geraes, ex-ministro da marinha nos disse que as três machinas de guerra importam em mais de 6,000:000\$; e que para apressar a construção dos dous monitores, que deviam vir immediatamente, porque receou-se outra vez um rompimento immediato com a Confederação Argentina, gastaram-se mais de 600:000\$. Eis o que nos custa o protectorado do Paraguay, e não é só isso.

Mas vem ainda o Sr. Tejedor, convidado pelo governo do Brasil, negociar o tratado de limites entre a República Argentina e o Paraguay no Rio de Janeiro, Sabia-se quaes eram as opiniões do Sr. Tejedor, suas idéas intransigentes a respeito daquela questão; entretanto foi elle convidado pelo nosso governo com esperança de que chegasse a um **accôrdo**.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é um abono do governo do Brasil.

O SR. POMPEU: – O senado sabe o que se tratou entre os commissarios do Brasil e da Confederação; não posso demorar-me mais expondo.

Como o Sr. Tejedor não podia chegar a um accôrdo com o governo do Brasil, vista a sua proposta inaceitável, tratou em separado com o ministro paraguay, o Sr. Jayme de Soza, uma convenção de limites com aquella República. O ministro paraguay entendeu a bem do seu paiz fazer cessação do ponto questionado, que era a villa Occidental, e o ministro argentino abriu mão das despesas da guerra, que do Paraguay exigia a Confederação. Celebraram esse triste tratado *ad referendum*, cuja história o senado sabe.

Não entro, por não ter mais tempo, na apreciação desse acto, que já foi devida e juridicamente qualificado de uma transacção permissível pelo nobre senador pela Bahia.

Com effeito, Sr. presidente, de que se tratava? De dous objectos contestáveis ou de duas contestações. O governo paraguay dizia: a villa Occidental me pertence; o governo argentino também dizia que a villa Occidental lhe pertencia, ambos allegam para isso mais ou menos títulos, bem que me pareça que mais valiosos são os do Paraguay.

Por conseguinte, podiam as duas partes chegar a um accôrdo, mediante uma transacção de objectos, que estavam no caso de transigir-se. A Confederação Argentina entendeu que podia ceder de seus direitos á indemnisação dos gastos de guerra e o ministro do Paraguay que devia ceder essa parte do território. Não ha nisto offensa de nenhum princípio jurídico ou moral, e menos aos interesses do Brasil.

Mas disse-se que isto offendia o tratado da alliança, que no art. 8º garante o território paraguay, quando o art. 16 limitava o território do Paraguay com o da Confederação Argentina até á Bahia Negra, e por conseguinte ficava subentendido que a integridade do Paraguay, garantida pelo 8º, era fóra os limites reconhecidos aos alliados.

Sr. presidente, eu não quero abusar da attenção de V. Ex.; tinha muitas outras considerações ainda a fazer, mas o tempo urge, já passou das quatro horas, e eu peço perdão a V. Ex. e ao senado de ter abusado da sua paciência.

Termino aqui as minhas observações por esta vez, ficando certo que o meu fim único é conjurar uma calamidade a meu paiz, que ha três annos se figura imminente, e também protestar contra essa desastrosa situação de uma paz armada, que esgota nossos recursos, estanca a fonte de nossa producção e aggrava a nossa população pelo sacrificio de pesados impostos.

Tenho dito (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente disse que, tendo sido distribuído hoje impresso o parecer da commissão de constituição sobre a proposição, vinda da câmara dos deputados, que altera a lei eleitoral, prevenia o senado de que a daria para ordem do dia de 28.

Deu em seguida para a de 27 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

52ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Ordem do Dia.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* – *Discursos dos Srs. Zacarias, Visconde de Nitherohy e Pompeu.*

A's 11 horas da manhã acharam se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque; Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho

Jobim, Barros Barreto, Diniz, Visconde de Nictheroy, Barão de Camargos, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Barão de Moroim, Luiz Carlos, Duque de Caxias, Zacarias, Firmino, Visconde do Rio Grande, Uchoa Cavalcanti, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Barão de Cotequipe, Sinimbu, Barão de Pirapama e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Godoy, Fernandes da Cunha, Visconde de Caravellas e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretário deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatro officios de 24 do corrente mez, do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício do patrimônio da sociedade de beneficência «União do Bomfim» fundada nesta Côrte no anno de 1854.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario, — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora do Rosário na cidade de Porto Alegre, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da cidade da Barra do Rio Grande, província da Bahia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art 1º São concedidas duas loterias em benefício das obras da igreja matriz do Ceará mirim, província do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretário, — *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

Outro officio de 13 do mesmo mez, da presidência da província da Parahyba do Norte, remetendo uma representação da câmara municipal da villa de Cabaceiros da mesma província, manifestando um voto espontâneo de adhesão ao projecto da reforma eleitoral. — Ficou sobre a mesa.

Tendo comparecido mais os Srs. Pompeu, Visconde do Bom Retiro, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Saraiva, Jaguaribe, Figueira de Mello, Paranaguá, Junqueira, Cunha Figueiredo, Antão, Marquez de S. Vicente, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Visconde do Rio Branco e Visconde de Inhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 4º relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. ZACARIAS: — O honrado Visconde de Nitherohy, fallando neste debate, denominou, senão órgão, ao menos orador sympathico os interesses argentinos, o meu collega senador pela Bahia, que tomou tão importante parte no mesmo debate. Isto envolve uma injúria atroz: declarar um senador órgão ou pelo menos orador sympathico aos interesses argentinos, é accusal-o de falta de patriotismo, de bandeado para o adversário do Brasil.

Parecia que para a verdade e o direito não ha fronteiras, nem diversidade de línguas, e que, por consequência, desde que o direito e a verdade em uma determinada questão (porque os debates tem-se circumscripção a uma só questão) desde que a verdade e o direito se encontram do lado do adversário, incumbe ao senador do Império demonstrar que é ahí que está a verdade e não da nossa parte.

Por outro lado, e depois de assim injuriar os que teem levantado, não hoje, mas de ha muitos annos, a sua voz contra o modo de proceder do governo imperial nestas questões, S. Ex. disse que o tratado de 1º de Maio tinha uma parte essencial — a que dizia respeito ao concurso da força dos alliados para debellar Lopez: que o mais era accidental, e que assim o art. 16 era uma disposição accessoria, sem importância no referido tratado.

Eis aqui as palavras do digno *leader* do gabinete:

Para este único fim, isto é, derrubar Lopez, foi feito tratado de alliança. Nelle, é certo, se incluíram estes arts. (16 e 17) accidentalmente, meros accessorios, em que se fallava sobre limites.

O SR. POMPEU: — Assim é que se escreve a história.

O SR. ZACARIAS: — Ora, quando o *leader* do gabinete trata a questão por tal fórma, dizendo que estamos aqui a lutar pela intelligencia das estipulações sobre limites, sendo ellas accessorias e só *per accidens* incluídas no tratado, não vale realmente a pena prosseguir no debate; está morta a questão.

Sabem todos os que acompanham os negócios públicos, e mais ainda os que os estudam como conselheiros de Estado, que o tratado de 1º de Maio tem duas partes distinctas:

uma que vae do 1º ao 7º artigo, concernente ao commando, ao concurso das forças, etc.; disposições que deixaram de ter effeito, desde que Lopez foi derribado. Essa parte era muito importante, sem dúvida, mas não a única importante.

O SR. POMPEU: – Certamente.

O SR. ZACARIAS: – Só o tratado se compuzesse sómente dos seis artigos, tinha desaparecido, tinha passado para a classe dos factos históricos desde o dia 1º de Março de 1869. Isto é claro como a luz meridiana.

Mas, depois dos artigos concernentes ao intuito de derribar Lopes, ha uma série de artigos relativos ao ajuste de questões importantíssimas sobre limites, navegação, etc.

No que toca a limites, a opinião do governo foi sempre opposta á que emittiu seu illustre *leader*. O nobre Barão de Cotegipe, hoje effectivo e em 1870 ministro interino dos negócios estrangeiros, sustentou na outra e nesta câmara com todo o afinco que Lopez nos provocara guerra por motivo de limites. Em Setembro de 1870, na sessão de 6, tendo voltado do Paraguay o Sr. Visconde do Rio Branco, sustentou em um longo discurso que a guerra a que Lopez nos compellira tinha por objecto principal limites; que, por consequência, os limites eram a parte mais importante do tratado.

O SR. POMPEU E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O Sr. Zacarias combateu então essa declaração do honrado ministro de estrangeiros o Sr. Cotegipe, dizendo, como diz ainda, que Lopez tinha por fim principal a ambição; queria ser o primeiro homem da América, queria ser até rei. Muitos factos e documentos abonam essa presumpção.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O Sr. Zacarias recorda, a propósito, que, de entre os despojos de Lomas Valentinas, tocou-lhe um objecto curioso: um amigo lhe enviou o poncho histórico de que Lopez usava, e nesse poncho existe uma corôa entre duas espadas. A sua ambição era ser o homem daquelles logares, ser o chefe, o rei, e rei elle o era mais absoluto do que nenhum.

Entretanto, se o seu fim principal era bater os contrários, não perdia de vista os limites.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Por nosso lado, quando tratamos de repellir a affronta, que elle nos fez, não cogitamos nesse momento de limites; queríamos o desforço, o desaggravo da honra nacional; mas também não perdemos de vista a questão de limites.

E' assim que, organisando-se o tratado de 1º de Maio, a par com disposições relativas a derribar Lopez, ha disposições permanentes de tratados relativos a limites, á navegação daquelles rios, etc.

Parecendo, pois, evidente que são pontos importantíssimos os que tocam os limites, admira que o honrado senador, que assumiu o papel de *leader* do gabinete de 25 de Junho, viesse tratar da questão, dizendo taes que artigos eram meros accidentes, meros accessorios do tratado de 1865.

Não póde, portanto, demorar-se o orador em rebater os argumentos do nobre senador.

Hontem occupou a attenção do senado o nobre Sr. Marquez de S. Vicente, que, com o tom de superioridade, a que lhe dão direito a sua cans, e a fama de vastos estudos sobre direito e diplomacia, dirigiu-se aos oradores da opposição, dizendo que tolerava que fizessem censuras ainda em matéria internacional, com duas condições que, a sua sabedoria impunha-lhes.

Era a primeira oportunidade; a segunda a justiça, e justiça incontestável.

Quanto á oportunidade, parece que estamos de accordo. E' questão regimental; toca, portanto, ao Sr. presidente. Se, por exemplo, se discutisse o orçamento do ministério da justiça e os oradores da opposição entrassem na meada dos tratados separados e diligencias para reatar a alliança quebrada, o Sr. presidente diria que a questão não era opportuna. Mas, estando a discutir-se o orçamento do ministério de estrangeiros, é agora ou nunca o momento de perguntar ao governo o que tem feito e o que pretende fazer a respeito desses negócios.

Sempre que se tratar de assumptos internos ou externos, o orador deve fallar opportunamente, sob pena de soffrer as correcções de quem dirige os trabalhos da casa, e muito justamente, qualquer que seja a matéria de que se cate.

A regra, pois, que o nobre senador quiz estabelecer a respeito de negócios internacionaes de nada vale; é regra commum, regimental, que serve para todos os assumptos, para todos os debates.

Quanto á justiça, se as observações não são justas, os argumentos do orador são profligados pelos que se lhe seguirem, e esta é a sua punição, a sua correcção; assim como, se são inopportunas, o orador é chamado á ordem, e ahi está á única, verdadeira e possível providência.

Depois do seu exórdio, o nobre marquez desenvolveu um roteiro. Nesse roteiro esqueceu muitos sítios, muitos pontos que estavam marcados, segundo elle asseverou mas uma cousa parece ao orador que não omittiu, e foi nenhum dos logares em que podia caber, fosse como fosse, elogios aos nobres ministros. O seu discurso, do princípio ao fim, o seu roteiro desde o começo até á estação terminal, foi um hymno aos nobres ministros.

Acabou o nobre marquez com uma theoria de amores, dizendo que ha differentes modos de amar.

De maneira que o orador ficou entendendo que S. Ex. trata de fazer uma versão da *Ars amandi* do vate Sulmonense, ou então pretende escrever alguma obra sobre os amores do Paraguay. Se é assim, do mesmo modo por que, diz S. Ex., nos Estados Unidos, em uma grande columna, escreveu-se uma ode de Philinto Elysio, é possível que no Paraguay levante-se uma columna, onde se escrevam trechos da arte de amar do nobre senador.

Pensou o orador que essa parte do discurso fosse supprimida; mas não, está publicada, e diz (*lendo*):

«Ha somente modos differentes de amar. Por minha parte os sentimentos de amor manifestam-se só pelo que me parece mais justo.»

Portanto, o nobre marquez vae escrever sobre amores platônicos, que são os que convém á sua idade. (*Riso*) Pois vá esse trecho dos amores platônicos do nobre marquez

para a grande columna, que no Paraguay se deve levantar ao amigo de todos os tempos, de todas as circunstancias daquelle território.

Passa o orador a occupar-se propriamente com os nobres Srs. Visconde do Rio Branco e Barão de Coteagipe, e de vez em quando com o nobre Marquez de S. Vicente; porque no roteiro do Paraguay é difficil deixar de encontral-os. Uns alli estiveram pouco tempo, outros por lá andaram em melhores éras com mais larga demora. Todos, porém, são conhecedores daquelles logares e daquelles negócios.

Não foi arbitraria a ordem de períodos, que se propoz o orador seguir na discussão desta matéria. Assim, acompanhado os illustres titulares, continuará a fallar por períodos.

O primeiro período versa sobre o governo provisório do Paraguay. Nesse trato de tempo ha duas datas importantes: uma é a de 2 de Junho de 1869, a outra é de 20 de Junho de 1870.

A data importante que em primeiro logar mencionou é o accôrdo que estabeleceu o governo provisório do Paraguay.

Sabe-se que, apenas Lopez foi expulso para o interior, os paraguayos fizeram uma representação ás forças beligerantes, aos alliados, pedindo que lhes concedessem a formação de um governo.

Os generaes que representavam os interesses da banda oriental e da República Argentina inclinavam-se a um governo militar, sahido das forças belligerantes.

O ministro brasileiro repelliu esse alvitre, preferiu um simulacro do governo, que aqui chamamos *governicho*, e tal governicho estabeleceu-se. A opposição não censurou esse expediente como um expediente político, nunca o fez; neste ponto pareceu-lhe mais razoável o intuito do ministro brasileiro do que os dos outros: as suas observações contra o governo brasileiro iam ter a outro ponto; referiram-se ao facto de, apenas estabelecido esse governo provisório, que existia por mera convenção, como simples expediente de guerra para alliciar paraguayos, pretender desde logo o ministro brasileiro, o Sr. Visconde do Rio Branco, então José Maria da Silva Paranhos, que com esse governicho se celebrassem todos os tratados complementares da alliança.

Essa pretensão era absurda em todo o sentido. Primeiramente contrariava o intuito dos paraguayos, que reclamavam a existência de um governo provisório

Note o senado o tino com que os paraguayos pediam esse governicho. Diziam elles (*lendo*):

«Os objectos desse governo devem ser tão especiaes como a situação que o paiz atravessa, e suas faculdades devem por consequência limitar-se a cooperar immediatamente para a mais prompta conclusão da guerra, a attender, entretanto, ás urgentes necessidades administrativas, e a preparar depois a reorganização política da República, creando os poderes permanentes, que hão de celebrar todos os tratados necessários ou conducentes ao restabelecimento das boas relações com as nações alliadas ao pé da amizade mais fraternal e inalterável.»

Isso pediam elles, e pediam muito bem; isso queria o Estado Oriental, queria a República Argentina; mas o nosso plenipotenciário, escrevendo notar sem termo,

queria por força que o governo provisório estivesse habilitado a fazer todos os tratados complementares do da alliança. Perdeu-se com isso muito tempo, e mostrou-se falta de tino, porque o ministro brasileiro teve por fim de ceder ás advertências da razão e da justiça offerecidas pelos seus collegas.

Essa pretensão era opposta ainda á letra do art. 11 do tratado de 1º de Maio, que diz (*lendo*):

«*Derribado o actual governo da República do Paraguay, os alliados farão os ajustes necessários com a autoridade que alli se constituir para assegurar a livre navegação dos rios Paraná e do Paraguay, de sorte que os regulamentos ou leis daquelle República não possam estorvar, entorpecer ou onerar o trânsito e a navegação directa dos navios mercantes e de guerra dos Estados alliados, dirigindo-se para seus territórios respectivos ou para território que não pertença ao Paraguay; e tomarão as garantias convenientes para effectividade daquelles ajustes sob a base de que os regulamentos de policia fluvial, quer que aquelles dous rios, quer para o rio Uruguay, serão feitos de commum accôrdo entre os alliados e os demais ribeirinhos, que, dentro do prazo que ajustarem os ditos alliados, adherirem ao convite que lhes será dirigido.*»

Ora, dahi vê-se que, antes de derrubar Lopez não se podia crear governo provisório com quem fosse lícito fazer os tratados complementares do da alliança; era cedo de mais; só se o nosso plenipotenciário queria fazer com Lopez o que o senado romano fez com relação a Annibal, quando mandou pôr em leilão, e houve quem arrematasse o terreno sobre que pisava o grande guerreiro!

Procedendo regularmente, não se podia reconhecer no Paraguay um governo com quem os alliados fizessem tratados, enquanto Lopez respirasse aquelles ares; elle não estava na planície, estava nas alturas; começava a segunda e a mais difficil das guerras; por consequência, querer o governo do Brasil, pelo seu plenipotenciário, celebrar com o governo provisório os tratados complementares, era um absurdo.

Portanto, se a opposição tem dito que neste período a diplomacia argentina houve-se melhor do que a nossa, diz a verdade, falla com o direito. E ha de negar isso porque a República Argentina é nossa adversária, embora alliada, tem interesses oppostos? De certo que não.

Ha outra data memorável do período do governo provisório; é a do accôrdo de 20 de Junho.

Esta data é muito diversa da primeira; o governo provisório já tinha então assumido uma grande importância, porque no 1º de Março de 1870 Lopez tinha sido, não só derribado do seu poder, mas também morto. O governo creado tomara outras proporções, tinha outras aptidões, com elle celebrou-se o accôrdo de 20 de Junho.

Nesse accôrdo o mais importante é o conteúdo do art. 2º Combinemos aqui o proceder da diplomacia brasileira com o da argentina.

Foi o nobre Visconde do Rio Branco quem formulou o art. 2º na sua primeira concepção. Ahi se dizia que os alliados fariam em matéria de limites tudo quanto podessem em favor do Paraguay. Mas o governo paraguayano, que então fallava já com mais segurança, porque outras eram as condições da sua existência, achando apoio efficaz na

diplomacia argentina, disse que não contentava-se com isso, queria ter o direito de propor e discutir, e não receber como esmola aquillo que lhe quizesse dar a alliança. A primeira idéa desse artigo foi deixar á liberdade de cada um dar o que quizesse, mas sem interferência do governo paraguay.

A República Argentina adheriu aos desejos do governo de Paraguay, e então appareceu o seguinte artigo:

O governo provisório da República ratifica uma vez mais as declarações anteriores que fez ao aceitar o protocollo de 2 de Junho do anno próximo passado e por conseguinte aceita em sua substância (*en su fondo*) o tratado da tríplice Alliança, celebrado em Buenos Ayres no 1º de Maio de 1865, reservando-se para os ajustes definitivos com o governo permanente as modificações deste mesmo tratado, que possa propôr o governo paraguay no interesse da República.

Eis aqui uma differença immensa; queria o nosso representante alli que o dêssemos sem audiência do Paraguay, mas inseriu-se no citado artigo o direito do Paraguay propor e discutir.

Dahi é que vem todas as questões que depois se suscitaram.

Quem tinha razão? aquelles que queriam dar ao Paraguay o que lhes parecesse, ou os que entenderam que o Paraguay devia ser ouvido? Sem dúvida nenhuma, se merece respeito o direito internacional, a razão estava da parte daquelles que reconheceram que, indo-se fazer um tratado de limites com o Paraguay, esse tratado devia ser feito com o mesmo Paraguay e não em audiência delle, porque do contrário seria uma partilha de conquista e não um tratado que obrigasse o governo paraguay agora e sempre.

A audiência do Paraguay, o direito de propor e discutir estava subentendido, ainda quando esse art. 2º do tratado de 20 de Junho não viesse clarear o espírito do tratado de alliança. O direito dos alliados sobre limites, com certas bases, de que depois o orador fallará, não devia reduzir-se a pacto, escrevendo-se este pacto com a ponta da espada; não, porque agora começava a diplomacia, começava a negociação, e negociar quer dizer entender-se uma nação com a outra; os alliados com o Paraguay por conseguinte.

O orador mais de uma censura fez em seu primeiro discurso, e fará neste, contra o procedimento da República Argentina. Deixe-se ao nobre *leader* do gabinete dizer o que lhe parecer; aqui não ha oradores sympathicos aos interesses argentinos (*apoiados*); ha oradores eminentemente brasileiros, que por serem taes não hão de dizer *amen* a tudo quanto faz seu governo em matéria internacional.

O segundo período é o relativo á confecção do projecto do tratado definitivo preparado nas conferências de Buenos Ayres. Era lógico e consequente que, acabada a guerra e tendo os alliados de tratar com o Paraguay a respeito de paz, de limites e de outros altos interesses, não fossem estudar estas matérias na presença do Paraguay, mas formassem um projecto, formassem, por assim dizer, um *credo* para não tergiversarem, nem discordarem. Os alliados, portanto, empregaram summo trabalho em organizar

um projecto de paz definitivo para ser discutido no Paraguay. Este projecto foi discutido em um sem número de conferências e protocollos.

Desse trabalho, que é importante, apenas destacará o orador dous artigos para considerar agora:

«Art. 1º Haverá desde a data do presente tratado paz e amizade perpetua entre Sua Magestade o Imperador do Brasil, a República Argentina e a República Oriental do Uruguay, seus súbditos e cidadãos, de uma parte, e a República do Paraguay e seus cidadãos, da outra parte.

«Art. 2º Os limites da República do Paraguay com Império do Brasil e a República Argentina serão ajustados e definidos em tratados especiaes, de conformidade com o art. 16 do tratado de alliança de 1º de Maio de 1865 e com o accôrdo preliminar de paz de 20 de Junho próximo passado. Os ditos tratados de limites constituirão actos distinctos e separados do presente, *mas serão assignados simultaneamente com este e terão a mesma força e valor que se deste fizessem parte.*»

Logo, neste projecto adoptou-se como um expediente indispensável que, exceptuando o tratado de paz, os demais, que diziam respeito a interesses individuaes, fossem feitos por cada um dos interessados: a República Argentina com o Paraguay, o Brasil com o Paraguay; mas, esses tratados materialmente separados, porque não podia ser de boa fôrma, não tinham valor, e, por assim dizer, data que não fosse o valor e a data do grande instrumento que consignasse a paz definitiva entre os alliados e o paiz vencido. Quer isto dizer que a alliança não estava acabada enquanto não se fizesse o último tratado complementar, porque todos esses, embora feitos individualmente, tinham de ficar sujeitos ao nexo da alliança, que não podiam ter outro valor e força que não fossem derivados do tratado de paz definitivo.

Nesse momento não havia divergências entre as diplomacias, que occuparam deste assumpto. Todavia existia o gérmen de futuras discórdias, e era o art. 2º cláusula final de accôrdo de 20 de Junho.

Neste projecto, que consta de 20 artigos, nota-se a falta de duas cláusulas; nem se toca em fortificações, nem em limites.

Cumprê explicar exactamente o motivo da omissão.

Não figura a cláusula das fortificações, porque quando o nosso diplomata exigiu o cumprimento do protocollo em que se acha essa cláusula, o governo argentino declarou que não a admittia, porque era inconveniente, porque denotava fraqueza e porque, além de tudo, feria os princípios constitucionaes de seu governo, sendo certo que o congresso, nunca approvara semelhante protocollo.

Ora cumprê ler o protocollo.

O protocollo diz que «em cumprimento do tratado de alliança desta data, se farão demolir as fortificações de Humaitá e não se permittirá levantar para o futuro outras de igual natureza, que possam impedir a fiel execução das estipulações daquelle tratado.

2º Que, sendo uma das medidas necessárias para garantir-se a paz com o governo, que se estabeleça no Paraguay, não deixar armas nem elementos de guerra, as que se encontrarem sejam divididas em partes iguaes pelos alliados.

3º Que os trophéus e presas, que forem tomados ao inimigo, se dividam entre aquelles dos aliados que tenham feito a captura.

4º Que os chefes superiores dos exércitos aliados combinem nos meios de executar estes ajustes.

O nosso plenipotenciário argumentava, na opinião do orador, de um modo invencível, contra o argentino, dizendo que o protocollo era tanto uma lei internacional como o tratado a que estava annexo; que o protocollo já havia sido cumprido pelo governo a respeito de trophéus, de divisão de armas, que Humaytá estava demolida; que, pois, em grande parte estava o protocollo cumprido.

Como, pois, repentinamente se agitava a questão sobre a cláusula do mesmo protocollo relativa ao levantamento de futuras fortalezas? Pois um ápice de direito constitucional poderia ser trazido como objecção insuperável para que se desconhecesse o protocollo? Pensa o orador que não; está inteiramente ao lado do governo do Brasil contra a pretensão argentina.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O Sr. Zacarias acredita que o governo argentino não desestimava ter uma occasião de romper o tratado, porque dizer em face ao aliado – esta cláusula expressa no protocollo, parte integrante do tratado de 1º de Maio, não póde ser observada, – é dizer – o tratado tem caducado.

Mas o plenipotenciário brasileiro não considerou a questão por esse lado; pediu ao tempo conselho a ver se se mudava de opinião; ficou, portanto, reservada essa cláusula para quando se celebrassem os tratados em Assumpção com o governo do Paraguay. A omissão da cláusula de limites tem igual motivo. Quando o governo do Brasil quiz tratar de limites no projecto de paz definitivo, o ministro argentino ponderou que se deixasse isto reservado, como tinha ficado a questão das fortificações para o momento em que os aliados tratassem com o Paraguay. E' bom avisar estes pontos do roteiro.

No protocollo de 17 e 20 de Janeiro de 1871 lê-se:

«O objecto destas conferências foram as estipulações do tratado de alliança relativas a limites e á cláusula contida no protocollo annexo ao mesmo tratado.»

«O Sr. plenipotenciário brasileiro recordou todos os antecedentes da alliança sobre a questão de limites com a República do Paraguay, antecedentes que constam do tratado do 1º de Maio, dos memorandos e notas que se referem ao estabelecimento do governo provisório, das notas relativas a occupação da villa Occidental e do accôrdo de 20 de Junho do anno passado.»

«Apreciados pelos Srs. plenipotenciários os ditos antecedentes e seu sentido e alcance, o Sr. Tejedor observou que não era somente entre os aliados que os direitos territorial da República Argentina e do Brasil deviam ser discutidos.»

Este trecho estava no roteiro do honrado marquez, que lhe deu uma interpretação singular. O que diz ahi o Sr. Tejedor é que os limites não podiam ser sómente tratados só pelos aliados entre si, mas pelos aliados e o governo paraguay, opinião harmônica e de inteira conformidade com o art. 2º do accôrdo de 20 de Junho de 1870. *(Continuando a ler):*

Que semelhante discussão antecipada sobre hypothese de aceitação ou não aceitação por parte do Paraguay era prematura e não podia deixar de constringer a todos.

Assim que o Sr. Tejedor repelliu a pretensão do Sr. Rio Branco, o qual queria incluir no projecto definitivo de paz a cláusula dos limites.

Agora no que toca á cláusula das fortificações *(continuando a lêr):*

Em seguida passaram os Srs. plenipotenciários a considerar a cláusula do protocollo annexo ao tratado do 1º de Maio. Essa cláusula é a seguinte:

«Que, em cumprimento do tratado de alliança desta data, se farão demolir as fortificações de Humaytá, não se permitirá levantar para o futuro outras de igual natureza que possam impedir a fiel execução das estipulações daquelle tratado.»

O Sr. plenipotenciário brasileiro disse que, de conformidade com a dita cláusula, apresentava o artigo que devia corresponder-lhe no tratado definitivo de paz, redigido na fôrma que lhe parecera mais conveniente para não offender o melindre do governo paraguay, cuja dignidade todos os aliados teem a peito respeitar como a sua. A redacção proposta era assim concebida:

Art... Estando garantidas, nos termos dos arts. 15, 16 e 17, a independência, integridade territorial e neutralidade da República do Paraguay, esta se obriga a não levantar, sobre o seu litoral e ilhas, fortificações, ou baterias, que possam impedir a liberdade da navegação commum.

«O Sr. plenipotenciário argentino tomou em primeiro logar a palavra, e expoz o que se passou no congresso argentino a respeito daquelle protocollo. Dessa exposição resulta, disse o Sr. Tejedor, que o congresso argentino declarou por acto das duas câmaras que as estipulações do protocollo deviam ser submettidas á sua approvação para terem, força de lei e considerar-se parte do tratado.»

Por estas objecções, pois, do ministro argentino não se contemplou no projecto do tratado de paz a cláusula das fortificações.

Foi, portanto, organizado o projecto sem essas duas cláusulas importantes, ficando reservadas para quando o Paraguay fosse ouvido e apresentasse suas propostas.

Aqui deixa o orador o nobre Visconde do Rio Branco, e passa a occupar se por algum tempo com o nobre Barão de Cotegipe; porque deste ponto começa elle a figurar nos trabalhos de nossa diplomacia em Assumpção.

Chegando áquella cidade o plenipotenciário brasileiro, propôz a revisão daquelles trabalhos, e foram revistos. Feito isto, disse S. Ex. aos seus collegas «que, tendo ficado adiada nas conferências de Buenos Ayres a questão de limites e a da demolição das fortificações paraguayas e prohibição de serem levantadas novas, que possam pôr tropeços ao livre trânsito pelo rio Paraguay, lhe parecia chegada a occasião de inserir-se no projecto, em seguida ao art. 17, a disposição proposta pelo Sr. Visconde do Rio Branco, plenipotenciário brasileiro, e era assim concebida.» *(O orador já leu.)*

O que succedeu então? Como se houve o plenipotenciário argentino? Com toda a franqueza disse que não admittiria de fôrma alguma a cláusula das fortificações, e que, em nome do seu governo, a repellia.

Tão forte pareceu ao negociador brasileiro a convicção manifestada pelo governo argentino a este respeito, que elle, na sua celebre carta dirigida da Bahia ao Sr. conselheiro Corrêa, disse que o plenipotenciário argentino oppunha á sua reclamação o *non possumus*, essa expressão clássica, que serve para designar uma convicção que não se abala, que não cede a consideração alguma.

E nunca houve mudança neste assumpto, nem com o Sr. Tejedor, nem com o Sr. Quintana.

Uma tal reclamação molestou o negociador brasileiro. O Sr. Cotegipe, surpreendido não ficou, porque já sabia que de data anterior o governo argentino oppunha-se á inserção dessa cláusula; mas talvez suppozesse que o tempo tivesse produzido alguma mudança nas idéas do governo argentino. Viu porém, que era inabalável a convicção daquelle governo, exposta com toda a lealdade.

Dahi seguia-se o direito, para o governo brasileiro, de considerar caduco o tratado, não immediatamente, naquella hora, não talvez pelo nobre ministro, sem instrucções para isso, mas pelo governo imperial, competentemente orientado pelo nobre ministro, em tempo devido. Diria ao governo argentino que o tratado estava caduco por effeito da violência com que o governo argentino oppunha-se á inserção da cláusula das fortificações, que era explícita no tratado de alliança e no protocollo annexo ao mesmo tratado.

Nisto haveria mérito da parte do ministro brasileiro e do governo. Deixar, porém, de aceitar a luva, e proceder como sabemos, foi tergiversar, sophismar. Deixou-se passar, deixou-se perder uma bella occasião para, em nome do direito internacional, declarar-se que estava roto o tratado. Poderia então a nacionalidade brasileira com todo o direito tratar com o Paraguay, fazer a paz, fixar os limites. Não tinha mais que invocar o tratado de alliança.

Fugir á luz, evitar a posição franca para acolher-se á subterfúgios á chicana no período ulterior ás negociações, não é por certo acto meritório.

Com a autoridade de Russell, que o ministro brasileiro citou, apóia o orador e applaude a franqueza de Quintana; seu governo não admittia por fôrma alguma aquella cláusula; dava como rôto o tratado.

Pois os tratados são cadêas que prendam eternamente? Não; um tratado deixa de ser obrigatório desde que ha impossibilidade physica ou moral de cumpri-lo. Logo que se conhece qualquer desses embarços, a nação que os allega, diz – o tratado tem caducado. Neste caso o Brasil allegava o procedimento reprehensível do governo argentino, que não queria admittir aquella cláusula. Mas entre rasgar o tratado por este motivo e depois sophismar-o ha uma differença immensa – a que vae da franqueza á duplicidade.

Passa o orador á parte mais importante do fatal roteiro, ao desfecho.

Entre o Sr. Quintana e o nosso ministro o Sr. Barão de Cotegipe havia um antagonismo depois desse debate. Quintana não queria a cláusula das fortificações, e o governo do Brasil não queria estar mais pela dos limites.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Se V. Ex. fizesse o favor de lêr a resposta dada na occasião do debate quando elle impugnava a cessão da cláusula...

O SR. ZACARIAS: – Pois não; mas faça o favor de ouvir primeiro a cathégorica resposta a qualquer objecção possível (*lendo*):

«O Sr. plenipotenciário argentino respondeu que sua lealdade pedia que declarasse que com effeito não defenderia a cláusula e estava de accordo em que dar-se-hia o inconveniente apontado pelo Sr. plenipotenciário brasileiro, mas que não acertava com outro meio de salvar o embarço.»

O orador agradece ao nobre Barão de Cotegipe ter chamado a sua attenção para o trecho que acaba de ler.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Falta ainda.

O SR. ZACARIAS: – Falta ainda? O que V. Ex. disse claramente ao Sr. Quintana e a que elle deu a resposta que acabei de ler, foi que, admittida a questão de conveniência a respeito de fortificações, igual questão poderia mover-se a respeito de outros assumptos (por exemplo, o de limites.) O orador pensa que não ha outras linhas favoráveis ao nobre ministro; senão S. Ex. que as indique.

Entretanto havia esta differença: é que o governo argentino levantava a dúvida com franqueza, dizendo: «Não aceito tal cláusula»; e S. Ex. o Sr. Cotegipe, alludindo a conseqüências possíveis contra a alliança fel-as depois sentir sempre em nome da mesma alliança. E' esta a differença que vae de Quintana a Cotegipe; e tem pesar em enconral-a.

Vae o orador ao desfecho. O desfecho, o senado sabe, foram os tratados separados; mas o momento crítico que determinou a deliberação de fazerem-se os tratados separados, foi à pergunta Quintana: foi esse o momento decisivo.

Postas a margem as duas cláusulas, approximava-se a occasião de tratar-se com o Paraguay, quando em 30 de Novembro o ministro argentino disse ao nosso (*Lendo*):

Fez presente que até agora acreditara chamar sua attenção sobre este importante assumpto na confiança de que a respeito delle nenhuma dúvida pudera levantar-se, mas que agora o reputava indispensável em vista da divergência que incidentemente havia surgido na occasião de revisarem-se e os anteriores protocolos e da próxima partida do Sr. ministro oriental, cuja palavra autorizada devia fazer-se ouvir sobre este delicado incidente. Descendo ao fundo da questão, expoz que depois de haver novamente estudado os antecedentes do caso, insistia por sua parte nas conclusões anteriormente sustentara e passava a enumerar com singeleza.

As oito partes da pergunta Quintana resumiam-se nesta proposição: «elle queria que os alliados declarassem a solidariedade de todos elles em matéria de limites, reservando-se concordar nos meios de satisfazer-a nos termos do tratado de alliança, se, o que não era para desejar, qualquer dos alliados limitrophes não pudesse celebrar a seu respeito um ajuste amigável com o actual governo do Paraguay.»

Era isto o que queria o plenipotenciário argentino; era saber se nesse trabalho que ia encetar-se os tratados complementares da aliança entre os aliados e a República do Paraguay, reconheciam todos ou não a solidariedade em matéria de limites, no caso de que qualquer dos aliados não pudesse obter do Paraguay um ajuste razoável; são as expressões do Sr. Quintana. Esta é a synthese de sua pergunta; mas examine-se cada uma das partes.

Disse o orador em aparte ao nobre ministro que esta pergunta era muito jurídica, não podia ser feita senão nesse momento e não em outro; era imprescindível aqui. (Lendo).

1ª que estão vigentes em todo o seu vigor as clausulas do tratado de aliança relativas á integridade do Paraguay, aos limites dos aliados e o *casus fæderis* para seu reconhecimento e conservação.

Ora, podia o nobre Barão de Cotegipe, quando no Paraguay, responder negativamente a este quesito? Não podia. Ainda hoje, depois de conculcado o tratado do 1º de Maio, S. Ex. não é capaz de responder negativamente. As clausulas do tratado de aliança, dizem os nobres membros do governo actual e os do ministério passado, então em seu perfeito vigor; portanto, os aliados não abandonam a questão de limites, devem cooperar, velar nesse tratado definitivo, que assegura a respectiva garantia.

2ª parte da pergunta (Lendo):

Que as discussões e estipulações posteriores somente declararão ao Paraguay o direito de propor modificações, ou de exhibir título dos ditos limites.

Também é uma proposição incontestável.

Terceiro quesito (lendo): Que a nação a quem toquem as possíveis exigências do Paraguay é juiz exclusivo de sua justiça e admissibilidade.

Ainda hoje, depois do accôrdo de 20 de Julho, admite resposta negativa esta pergunta de Quintana? Não de certo. Quando o art. 2º desse accôrdo deu ao Paraguay a faculdade de propor e discutir modificações, foi dentro das bases do tratado da aliança e com aquelle a quem os limites dissessem respeito. Póde-se crer que, tratando-se da questão do Chaco, o Uruguay fosse discutir este ponto e o Brasil também? Não. O Brasil tinha uma prisão, um laço jurídico, o tratado da aliança, cujo maximo era marcado no art. 16, mas dentro do qual as partes competentes para tratar eram a República Argentina e a República do Paraguay.

Se a República Argentina exigisse mais do que aquelle máximo, não podia contar com a garantia do Brasil. Se a República do Paraguay nada quizesse ceder, não podia contar com os favores do governo do Brasil, porque, entre zombar inteiramente da victoria e obter concessões, há um meio termo, em que a República do Paraguay foi collocada pelo art. 2º do accôrdo de 20 de Junho. Não é a espada que há de escrever os limites, mas também não é o capricho do Paraguay, porque assim ficava de todo burlada e inutilisada a victoria. Logo o tratado individual que o Paraguay celebrasse com a República Argentina teria o auxilio dos dous aliados, não como

Juizes da questão particular, mas como zeladores do tratado da aliança, a vêr se tinha havido excesso ou não nas exigências.

Pois o Brasil é juiz da questão do Chaco? Se o tratado de 1º de Maio não está rejeitado e se o art. 16 quer dizer alguma cousa, o que é que significa? Significa que o Brasil julgou legítimas, salvo modificações entre os interessados, as pretenções da República Argentina dentro daquelles limites. A isto accedeu o Brasil e accedeu o Estado Oriental. No que toca a dirimir questões particulares, os juizes eram os interessados; os juizes são o Paraguay e a República da Argentina, salvo ficar qualquer delles que quizer abusar fora da protecção da aliança.

Ainda hontem, o nobre Marquez de S. Vicente, que é participante do governo, disse que o Brasil não tem parte nesta questão e não a tem, porque não é juiz da controvérsia. Logo, o Sr. Cotegipe podia responder á pergunta do Sr. Quintana nesse ponto.

5ª Que, nem ainda debaixo do aspecto da integridade do Paraguay, podem os outros aliados ingerir-se na questão para exigir que o outro aliado lhes faça contra a sua vontade reconhecimento ou concessões de uma só pollegada dos limites estabelecidos pelo tratado da aliança.

6ª Que, se algum dos aliados não chegar a obter que o Paraguay lhe reconheça os limites, a que se repete com direito, os outros não podem tratar sobre nenhum dos pontos que abrange o tratado da aliança.

E' o direito do tratado de 1º de Maio. Ou elle está roto, e o governo é um amigo do Paraguay, um aliado pelo direito geral das gentes, que permite a cada Estado ter aliança com qualquer outro, e então não faz allusão ao tratado de 1º de Maio: ou obedece a esse tratado, e então deve responder pela negativa aos dous quesitos de Quintana que o orador acaba de ler.

Emquanto todos os tratados não se fizerem, os aliados não podem dar por acabada a sua tarefa, e isto os obrigaria a ter maior interesse na conclusão dos mesmos tratados.

O Brasil parece julgar-se desprevenido de todo o interesse naquellas regiões, desde os seus tratados separados. O espírito do tratado da aliança, porém, era outro; era que, emquanto não se fizesse o último tratado, todos deviam estar de arma ao hombro á espera que um dos fins principaes da aliança se atingisse. Portanto, pensa o orador que o Sr. Quintana não fizera nenhuma pergunta intempestiva.

7ª Que, supposta a negativa da parte do Paraguay, restitue de direito as cousas ao estado em que estavam antes de qualquer ajuste preliminar de paz.

Isto é lógico. Pois, se nós pegamos em armas; primeiro para derribar Lopez, segundo para dirimir nossas questões de limites, se um aliado encontra difficuldade insuperável, se o vencido, porque adquire o direito de propor modificações, quer zombar da victoria, podem os aliados julgar terminada a sua tarefa? Não; em boa fé não.

O SR. SARAIVA: – Seria ridículo.

O SR. ZACARIAS: – E é por isso que cinco annos já são passados depois que expirou Lopez e os tratados como a

têa de Penélope, estão por fazer. Outra cousa fora se o governo do Brasil não julgasse de certo modo que sua tarefa terminou.

Isto está de accôrdo com o projecto de trabalho definitivo de paz, de que o orador já deu notícia no princípio de seu discurso.

8ª Que uma vez produzida semelhante situação, os aliados deveriam concordar nos meios mais opportunos para fazê-la cessar sobre a base do pleno vigor do tratado da alliança, e da mais perfeita solidariedade entre todos os aliados.

Outra pergunta claríssima, a que ainda hoje não se póde dar uma resposta contrária.

Celebram-se conferências, escrevem-se protocolos ora em Buenos Aires, ora em Assumpção, ora no Rio de Janeiro sem chegar a um accôrdo, sem que possam os aliados tratar com o Paraguay, porque este, interpretando mal o accôrdo de 2 de Junho de 1870, não quer ceder do Chaco uma linha, e neste caso voltam as cousas ao estado anterior. Os aliados não tem paz ainda, não a podem ter sem apartar-se do tratado da alliança; fazendo então cada um por si e para si a paz, que não é a da alliança. A paz da alliança não se concluíra, não se encerrava sem os tratados complementares do de 1º de Maio. É isto expresso; a mesma força, o mesmo valor que tivesse o tratado definitivo de paz há de se communicar aos diversos tratados complementares.

Que força teem os tratados separados do nobre Barão de Cotegipe? Onde tiraram a força, donde tiraram a virtude? Do tratado de alliança não, porque os outros não fizeram. Lá está o governo brasileiro garantindo por cinco annos a independência do Paraguay; quando a República Argentina fizer o seu tratado, a garantirá por outros cinco annos, e assim a República Oriental. De maneira que o período de cinco annos, que era o máximo da garantia dessa independência, converte-se em 15 annos, porque cada um chega por sua vez.

Por consequência esses actos isolados foram uma grande falta do nobre Barão de Cotegipe. Não temos tratado de paz nos termos do tratado de alliança; temos paz isolada, que pode de um momento para outro converter-se em uma guerra contra a República Argentina.

O orador não quizera molestar, a propósito de incoherencias, o nobre Barão de Cotegipe; anda meio disposto a fazer paz com elle, provisoriamente, já se sabe, visto como crê que elle alguma cousa fará no sentido de por termo a essa farça denominada processo dos bispos. Está pois, o orador disposto a um convênio; deseja não molesta-lo, mas não póde; não há outro remédio, porque de certa maneira os créditos da opposição do senado estão empenhados nesta questão; são seus oradores averbados de sympathicos aos interesses argentinos. Não sabe até como não vem um decreto mandando cortar-lhes as cabeças, ou pelo menos desnacionalisa-los.

Vae mostrar que o Sr. Quintana nessa pergunta, que se compõe de oito partes, se conformava com as observações do nobre senador Barão de Cotegipe feitas nas câmaras do Brasil e com as declarações ainda mais solemnes do nobre Visconde do Rio Branco.

O Sr. Quintana persuadia-se de que o tratado de alliança estava em pleno vigor e que por elle havia *casus fæderis* em matéria de limites, isto é, que se por ventura

não pudesse chegar a República Argentina a um accôrdo razoável com a do Paraguay, se esta não quizesse ceder dos seus caprichos, devia contar com o apoio dos aliados para um dos fins da alliança, que não fora preenchido.

Tal era também a opinião do nobre Barão de Cotegipe em 1870. Em um discurso que vem á página 55 dos Annaes de 1870, S. Ex., argumenta sempre no sentido de que a victoria tem direitos imprescritíveis e, resumindo suas idéas, dizia:

Opino que o tratado da tríplice alliança dá aos aliados o direito de exigirem o cumprimento das condições que fazem objecto da alliança, ou que são consequências della; o que não me impede de accrescentar que os governos aliados devem ser generosos para com o Paraguay, não exigindo d'elle senão aquillo que fôr estritamente necessário á manutenção da paz e garantia della no futuro entre os visinhos...

E continúa, depois de receber do Sr. Marquez de S. Vicente, então visconde, um consolador – apoiado:

Opino também que não podemos deixar de exigir essas condições, e que, emquanto ellas não forem satisfeitas, cumpre-nos empregar os meios necessários e todas as cautelas para que sejam obtidas e depois fielmente executadas. Este era também o pensamento dos nossos antecessores; elles queriam que as forças brasileiras não abandonassem o Paraguay senão depois de satisfeitas as condições do tratado da tríplice alliança.

Há um período melhor nesse mesmo discurso. Antes da conclusão, S. Ex., depois de ler os arts. 16 e 17 do tratado e argumentar com a palavra exigirão, dizia:

Destes artigos vê-se que os aliados não disseram que haviam de tratar com o governo paraguayo; empregaram a palavra exigir, e exigir em diplomacia não quer dizer outra cousa senão compellir: esta expressão aqui equivale a compellir; e tanto assim que se garantem mutuamente o que estabeleceram. Ora, se os aliados se comprometteram a exigir e se garantem mutuamente o cumprimento desta estipulação, é visto que a nação que foi vencida, que tem de aceitar taes condições, não está no goso pleno da liberdade como qualquer nação soberana em condições normaes...

E isto dizia a 8 de Julho, algum tempo depois do accôrdo preliminar de 20 de Junho, que considera o Paraguay com direito para propor e discutir modificações.

UM SR. SENADOR: – O governo ainda não tinha conhecimento do facto.

O SR. ZACARIAS: – Talvez ainda não o soubesse: previne desde já esta dúvida. Por isso deixará o orador em breve a S. Ex. para entender-se com o nobre ministro daquelle tempo, que vinha com a memória fresca dos acontecimentos do Paraguay, porque veio em Setembro, e, portanto, tinha inteiro conhecimento do art. 2º do accôrdo de 20 de Junho de 1870 e seu alcance.

Em outra sessão, de 27 de Julho, quando já era provável que houvesse notícia do accôrdo, o nobre Barão dizia:

O que sustentei é que os aliados podiam fazer a cessão, mas que a República do Paraguay, se os aliados não quizessem fazer essa cessão, havia de conformar-se.

Daqui se conclue que pelo art. 2º de accôrdo de 20 de Junho se reconheceu aos aliados o direito de ceder ao Paraguay, mas que, não querendo ceder, devia o Paraguay conformar-se.

Conformar-se com o que? Com a base do art. 16.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Combati então esta idéa.

O SR. ZACARIAS: – Deixe-se ao menos á opposição do senado o mérito nesta questão. O nobre ministro dizia então que o Paraguay não tinha soberania plena. O orador e seus amigos sustentavam que tinha tão plena, quanta fosse precisa para sujeitar-se ao jogo; porque os tratados internacionaes, como os contratos individuaes, tiram sua força da liberdade. Assim, aquelle que empenha-se em dívidas, e vê sua propriedade penhorada e arrematada, sujeitou-se a isto; não pôde jamais dizer: «Não me oppuz, porque não tinha liberdade». Tivesse-a para não contrahir a dívida; mas, uma vez que a contrahiu, pague-a com a sua propriedade.

A França, rompendo em guerra contra a Allemanha e sendo vencida, foi sujeita a um duro imposto de guerra. Corria-lhe a responsabilidade do seu procedimento; e se não queria curvar-se á lei do vencedor, podia dizer: «Não me sujeito, aniquilae-me embora.»

Uma nação que não tem a plenitude de sua liberdade, que a possui sómente na metade ou em um quarto, pôde, como no caso do Paraguay, usar do direito de discutir, tem a liberdade indispensável para negociar os contratos? De certo que não.

Não quer o orador dizer que o Paraguay não estivesse em condições afflictivas: sem exército, sem chefe, sem dinheiro, estava nas peiores circumstancias para contratar. Mas de tudo isso tem a culpa; pague; o tratado que celebrar é válido.

Nesse sentido é que a opposição do senado defende a liberdade do Paraguay, como defenderia, por exemplo, a liberdade da França. Mas a França estava na feliz posição em que se achava no tempo de Luiz XIV quando arrancou á Allemanha as províncias que ella agora retomou? Não. Estava oppressa, afflictiva, humilhada, abatida? Estava, mas tinha liberdade para contratar. Uma cousa é o estado afflictivo a que um indivíduo ou uma nação se reduz por sua vontade e outra cousa é não ter liberdade para contratar.

A doutrina da opposição, portanto, era verdadeira, e S. Ex., que então negava ao Paraguay, depois de promulgado o accordo de 20 de Junho, a sua liberdade completa, hoje diz que elle tem essa liberdade. Está, por consequência, com o que dizia a opposição, mas para diversos effeitos, como o orador mostrará.

Vae agora ao Sr. Visconde do Rio Branco. O seu discurso, como de orador mais numeroso, enche quasi um volume da collecção e tão extenso é que diversos oradores já teem entrado por elle sem esgotar-o; é mina tão rica e fecunda, que podem diversas companhias entrar, minerar, fazer fortuna, sem que fique exhausta.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – E' um discurso.

Aqui a questão é grave. O Sr. senador pelo Rio de Janeiro que firmou por parte do Brasil o tratado do 1º de

Maio, fez em 1870 um bello discurso, que o dispensava de fallar mais sobre este assumpto; justificou completamente seu procedimento e, entre outras cousas muito sensatas, disse que o art. 16 consignou apenas bases, o maximo, precisamente, como disse o Sr. Mitre na Assumpção.

O Sr. Visconde do Rio Branco veio do Rio da Prata por baixo d'agua combater essa blasphemia do nosso negociador, e depois disse também que Quintana não tinha razão. Ora, triste cousa é isso! O nosso pessoal diplomático é escasso, e o orador quizera que idéas diversas fossem sustentadas por cidadãos e estadistas também differentes; mas, quando vê Cotegipe e Rio Branco defenderem no senado os direitos da espada contra as aspirações livres de Varella, sendo depois aquellas que contestam a Quintana essas suas próprias theorias e defendem idéas oppostas, lhe parece acabrunhador. Isto é que é animar a opposição dos argentinos!

O Sr. Visconde do Rio Branco dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe, Quintana não é Varella, mas aqui é Cotegipe e Rio Branco, Rio Branco e Cotegipe dizendo uma cousa um dia e outra em outro dia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não apoiado.

O Sr. Zacarias vae mostrar.

De maneira que no seu memorando, o Sr. Quintana argumenta com as discussões do parlamento. A pergunta que elle fez, é o transumpto dos discursos dos seus contendores no senado brasileiro; não ha dúvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Repare nas datas e verá que não ha contradicção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – V. Ex. permite um aparte? Rogo-lhe que faça distincção entre o que cada alliado pôde exigir do Paraguay e a responsabilidade dos outros alliados.

O Sr. Zacarias vae lêr:

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: – O nobre senador, (o Sr. F. Octaviano) até nos disse qual foi o pensamento que tiveram os negociadores ao descrever as fronteiras da República Argentina e as do Brasil com o Paraguay. O nobre senador disse que o fim foi estabelecer o maximo das pretenções, para saber-se que, depois da victoria, os alliados não seriam mais exigentes do que antes della...»

Agora ouça o Sr. Octaviano. (*riso*):

O SR. F. OCTAVIANO: – Pela segunda vez.

O SR. ZACARIAS: – E note-se que fôra collaborador do accordo de 20 de Junho o nobre senador Visconde do Rio Branco; tinha estudado nas conferências o alcance e a natureza do art. 2º, e vinha dizer isto (*lendo*):

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: – Sr. presidente, dizer-se que no tratado se estabeleceu o maximo das pretenções para que os alliados manifestassem desde logo que não queriam depois da victoria mais do que antes, ou no começo da guerra, é o mesmo que dizer que entre os alliados não ha compromisso senão de não exceder a esse maximo, e que o Paraguay pôde, sem que dahi resultem obrigações recíprocas para os alliados, recusar os limites fixados.

Nada mais claro do que isto!

O SR. SARAIVA: – Nesse tempo eram argentinos.

O SR. ZACARIAS: – Mas continuemos (*continuando a lêr*):

Se não é esta a intelligencia da opinião que sustentaram os nobres senadores, então não posso comprehender qual seja o pensamento de Ss. EEx. Pergunto: se acaso o governo do Paraguay recusasse o reconhecimento das fronteiras assignaladas no tratado do 1º de Maio; se, por outra parte, os alliados não estivessem dispostos a ceder dessa linha divisória, a fazer concessão alguma, o que seguir-se-hia?

Era o que perguntava o Sr. Quintana ao nobre Barão de Cotegipe. Respondia o nobre visconde (*continuando a lêr*):

«Os alliados estavam, ou não, ligados pelo tratado de 1º de Maio a sustentar seus direitos quanto a limites? A victoria lhes dava, ou não, o direito de exigir o reconhecimento de suas fronteiras? Esta é que é a questão.»

Assim o Sr. Quintana a 30 de Novembro de 1872 não podia fazer a pergunta que fez? E a resposta negativa que se lhe dêsse não era a condemnação destas declarações officiaes feitas na tribuna do senado brasileiro, e na câmara dos deputados por illustres ministros, que dizem agora o contrário?

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Isto é longo, mas não ha remédio senão ler até o fim.

O SR. SARAIVA: – Isto é muito bom!

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Vá á *el fondo*.

O SR. ZACARIAS: – Vae a *el fondo* exactamente (*continuando a lêr*):

Segundo a doutrina aqui sustentada pelos nobres senadores, o vencido póde tratar depois, como antes da guerra; póde approvar, ou rejeitar livremente. Não é isto o que dispõe o tratado do 1º de Maio de 1865, e eu procurarei demostral-o.

Este pedaço é precioso (*continuando a lêr*):

«O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, negociador desse tratado, nos disse que não fallava como negociador, mas como membro desta casa. S. Ex. ha de permittir-me declarar que não posso alcançar bem a distincção entre suas opiniões como senador e as que poderia enunciar como negociador do tratado. Mas, ainda quando o nobre senador, invocasse a sua autoridade de negociador, eu tinha para oppôr-lhe não só a intelligencia que o governo imperial, assim como seus alliados, póde dar ao tratado, segundo a lettra e espírito deste, mas também a opinião dos outros negociadores. Eu tive a honra de conversar com o Sr. general D. Bartolomeu Mitre, e Dr. Elizalde; elles não fazem mysterio a esse respeito, e bem o mostram os artigos da *Nacion* onde escrevem. Disseram-me ambos, e o teem dito pela imprensa de Buenos Ayres, que o tratado do 1º de Maio se propoz resolver as questões de limites, salva qualquer generosidade que os alliados queiram ter para com o vencido, havendo elles reconhecido aquelle direito,

e tendo-se compromettido a sustental-o. Também os negociadores argentinos dizem, como nós dizemos, que, se não houvesse possibilidade de um accôrdo amigável com o governo do Paraguay, se os meios persuasivos não fossem bastantes para que a questão de limites se resolvesse amigavelmente, a victoria dava aos alliados o direito de exigir aquillo que julgaram conforme ao seu legítimo domínio territorial.»

Não ha nada mais terminante.

O SR. SARAIVA: – Que preciosa escavação!

O SR. ZACARIAS: – Portanto, a pergunta do Sr. Quintana tem a resposta nos *Annaes do Senado do Brasil*, anno 1870, sessão de 6 de Setembro, em que trovejou o nobre Visconde do Rio Branco; não ha nada mais de accôrdo com a pergunta Quitana.

Mas porque de repente mudaram-se as guardas e o governo do Brasil, os próprios negociadores, negam as suas opiniões? O nobre Marquez de S. Vicente, para explicar essa mudança, ateve-se única e exclusivamente ao art. 2º do accôrdo de 20 de Junho, dizendo:

«O direito pacticio do 1º de Maio está alterado pelo art. 2º desse accôrdo; logo, se o tratado da alliança dava direito de resolver as questões de limites, depois do accôrdo de 20 de Junho não ha esse direito.»

Mas o nobre marquez olvidou-se de que essas explicações dos Srs. Barão de Cotegipe e Visconde do Rio Branco são posteriores muitos mezes ao accôrdo de 20 de Junho; donde se conclue que o art. 2º deste accôrdo não póde ter a explicação que aprouve dar ao nobre senador pela província de S. Paulo. O direito que se concedeu ao Paraguay para discutir não implica faculdade d'elle repellir, d'elle não se chegar a um accôrdo com o alliado a quem o limite diz respeito.

O orador contenta-se com o trecho que citou; mas o discurso de 6 de Setembro offerece matéria vasta para se deplorar a incoherencia dos nossos estadistas.

O SR. POMPEU: – Apoiado; é mais uma.

O SR. SARAIVA: – Incoherencia no exterior e no interior.

O SR. ZACARIAS: – Mas falta examinar o lado mais importante da questão.

O nobre ministro dos negócios estrangeiros não respondeu ao Sr. Quintana, porque elle, diz S. Ex., veio fazer uma pergunta *prematura*. Ahi é que está o engano do nobre ministro e do nobre marquez de S. Vicente.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu não disse pergunta, mas intimação.

O SR. ZACARIAS: – A questão de limites ficou reservada desde as conferências de Buenos Ayres para quando se tratasse com o Paraguay.

Tendo feito o Sr. Quintana a pergunta a que o orador referiu-se, antes de celebrar tratados com o Paraguay, chamou-a o nobre ministro *prematura* e foi apoiado pelo nobre senador, que acha nelle habilidade, talento, coherencia e outros muitos predicados, que ninguém lhe contesta.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E elle tem.

O SR. ZACARIAS: – E' para elle dizer que V. Ex. tem tudo isto em grão supremo.

O SR. SARAIVA: – E'

O SR. ZACARIAS: – E tem aliás um predado precioso sobre o nobre marquez.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' a velhice.

O SR. ZACARIAS: – E' a vivacidade; porque, ao passo que o nobre ministro pede que não lhe deem apartes, porque é nervoso, S. Ex. pede que não lh'os deem por causa da sua vivacidade.

O orador tem interesse em que o senado tenha bem em vista a questão.

O Sr. Quintana fazia uma pergunta, o nobre barão disse que esta pergunta era prematura, porque era a reprodução de uma idéa reservada para quando se discutisse com o Paraguay. Se está determinado que se reserve para o tempo da discussão com o Paraguay o tratado de limites, como agora se falla em limites? opinava o Sr. Barão de Cotegeipe.

Duas questões foram reservadas: a de fortificações e a de limites. Supponhamos que o nobre ministro dissesse ao Sr. Quintana: «Eu exijo agora que tratemos da cláusula das fortificações.» Elle responder-lhe-ia: «Não, este assumpto ficou para se tratar depois que o Paraguay apresentasse suas modificações.»

Da mesma sorte, se o ministro Quintana quizesse, antes de fallar com o Paraguay, discutir a questão de limites, nesse caso repetia a questão, tratava della prematuramente, porque estava reservada para depois que recebesse do Paraguay proposta ou modificações. Mas Quintana não fez esta pergunta, não se propoz discutir limites, suscitou uma questão preliminar nos seguintes termos: «Vou tratar com o Paraguay sobre limites. Desejo saber se o laço da alliança dissolveu-se ou se o governo argentino deve contar com o apoio dos alliados nesta questão, caso não se possa chegar a um razoável accôrdo.»

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Se fosse assim, V. Ex. teria razão.

O SR. ZACARIAS: – Mas é o que é.

O SR. SARAIVA: – Não pôde ser outra cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A minha resposta está ahi.

O SR. ZACARIAS: – A sua resposta não resolveu a questão, ladeou-a.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. faça o favor de a ler.

O SR. ZACARIAS: – Não é prematura. V. Ex. confundiu previa com prematura (*lendo*):

«O Sr. plenipotenciário brasileiro disse que a questão proposta pelo Sr. plenipotenciário argentino lhe parecia *prematura*.»

«Conforme o que fôra accordado no protocollo n. 7 das conferências de 17 a 20 de Janeiro do corrente anno, celebradas na cidade de Buenos-Ayres, os ajustes sobre limites e sobre a cláusula do protocollo annexo ao tratado

do 1º de Maio ficaram reservados para ser objecto de ulterior deliberação entre os alliados.»

Ora, isto mostra que S. Ex. não entendeu a pergunta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Respondi depois.

O SR. ZACARIAS: – Não; está aqui a sua resposta; V. Ex. tomou a pergunta de Quintana como se ella se encaminhasse e agitar a questão que estava reservada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não obstante isto, respondi; está no final; faça favor de ler; tenha paciência.

O SR. ZACARIAS: – ...conforme fôra accordado (*lendo*): «no protocollo entre os seus alliados...» o mais está de accordo com isso; não era necessário.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Era necessário; vá lendo.

O SR. ZACARIAS: – Fatiga-me; perdõe-me; V. Ex. deu um passo errado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Leia a página seguinte. Respondi ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º...

O SR. ZACARIAS: – (*depois de folhear o relatório*) parece-me que achei. Página 216:

O Sr. plenipotenciário brasileiro contestou que, visto o seu illustrado collega reservar para objecto de um *memorandum* os argumentos que tão extensamente expendera, limitar-se-hia a consignar:

1º Que em nenhum tempo deixou o governo brasileiro de reconhecer e sustentar o tratado de 1º de Maio de 1865 como obrigatório para os alliados em todas as suas estipulações.

2º Que não é nem foi jamais sua intenção envolver-se na questão de limites argentinos, senão para prestar-lhe todo o apoio compatível com o mesmo tratado e idéas já expostas na presente conferência.

3º Que não recusa-se a examinar, em tempo opportuno e em commum com os demais alliados, os meios adequados a superar-se a supposta reluctancia do governo paraguay, de accordo com a letra e espirito do art. 17 do tratado de alliança.

«4º Que, sim, recusa-se a comprometter sua responsabilidade antes que sejam abertas negociações, etc.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ahi está.

O SR. ZACARIAS: – E' isto mesmo; mas elle fazia uma pergunta prévia, que estava subentendida – se o tratado de alliança continuava em vigor para o caso de não se combinarem os alliados, se subsistia o *casus fæderis*. Era a pergunta; não se podia que se agitasse a questão de limites; não era prematura, era uma questão preliminar, posta em occasião opportuna.

A occasião era muito opportuna, porque seguia-se a discussão com o Paraguay e os alliados queriam saber qual era a lei que regeria as negociações, e se (ia-se tratar de negócios individuaes) não havia sempre a obrigação suprema de ser respeitado o tratado da alliança.

O nobre ministro podia responder perfeitamente, se o Sr. Quintana dissesse: «Tratemos dos limites», que – não, que isto estava reservado para quando viessem as propostas do Paraguay.

Enfim desta divergência, que nasceu da má vontade e da indisposição em que parecia estar o negociador brasileiro com a República Argentina, depois da questão das fortificações, provieram os tratados separados, que foram uma violação do tratado de aliança.

O nobre ministro disse que os tratados separados respeitaram o projecto do tratado definitivo de paz. Isto é um sophisma. Esse projecto era obra commun; devia produzir efeitos communs e não era lícito, depois do trabalho que elle deu aos aliados, fazer cada um delles tratados individuaes, separados, respeitando aquelle documento, que não tinha força senão como projecto. E um projecto que deriva a sua força da adhesão commun, não póde ser invocado como fonte de legitimidade para os tratados individuaes e separados que fez o Sr. Barão de Cotegipe.

Feitos os tratados separados que, pensa o orador, nenhum diplomata deveria celebrar sem preceder ordem do seu governo no sentido de declarar irrita a aliança, o nobre senador retirou-se de Assumpção e, chegando a Buenos-Ayres, visitou o governo, fez seus cumprimentos ao presidente, com quem não fallou mais, com quem não trocou uma palavra sobre os tratados, porque, disse, entre parentheses, no seu discurso, o Sr. Sarmiento era uma espécie de rei constitucional; mas tratou largamente desses negócios com o Sr. Tejedor.

S. Ex. fez muito bem e conseguiu alguma cousa. Mas o incidente que o orador procura explorar é o de não tratar o nobre senador sobre negócios com o Sr. Sarmiento, presidente responsável da república.

O Sr. Tejedor não dirá outra tanto, porque veio para o Brasil o conversou com o monarca sobre os seus tratados, em um baile do Cassino.

Achou o nobre ministro que o Sr. Sarmiento procedia bem, pondo-o em contacto com Tejedor; mas o Sr. Sarmiento podia fallar dos tratados, porque era responsável. E' a differença que vae da monarchia para a república; Na monarchia as ambições não chegam jamais ao throno; entretanto que na república ellas vão á cadeira do presidente.

Mas o presidente da república era um rei constitucional: não conversou com o nosso ministro, aliás tão digno de uma conversa, quer em bailes, quer em passeios campestres.

Entre nós os ministros vão dizer alguma cousa ao Sr. Tejedor depois de lhe ter declarado o chefe do Estado a sua opinião.

A propósito, o orador nota que nunca sustentou que o rei não pudesse fallar nem conversar; acha, porém, que está inhibido, por seu papel constitucional, de dizer com franqueza que certos tratados não hão de ser approvados. Isto não é conversar, é assumir o papel de propheta, ou contar completamente com os meios que se tinham empregado para chegar-se a certo *desideratum*.

Deixará, porém, o incidente.

O nobre barão conversou com o Sr. Tejedor, e com elle estudou um accôrdo conciliatório. O orador o louva por isso; e até escrevendo sobre os tratados de Assumpção, declarou que desde aquelle momento o absolvía (se tinha o direito de absolver) de toda a censura, lançando a responsabilidade

sobre os ministro do tempo. E' bom saber qual era o accôrdo.

O tratado de 1º de Maio estava calcado aos pés. Os quatro tratados que o nobre barão celebrou, eram documentos authenticos de que o tratado do 1º de Maio tinha sido violado. Mas o tratado que se viola, restabelece-se, e o nobre Barão de Cotegipe tratou opportunamente do seu restabelecimento, tratou de curar a ferida feita pelos seus actos a que foi impellido, disse S. Ex. pela impertinência do Sr. Quintana que o orador aliás já explicou.

De regresso a Buenos Ayres teve o nobre barão com o ministro argentino das relações exteriores duas conferências, em que trataram de um accôrdo conciliatório que o fizesse desvanecer o rompimento das boas relações entre o Império e a República Argentina (*lendo*):

«Que o governo do Brasil declarasse em resposta á nota do governo argentino que se *conhece as obrigações do tratado de aliança e está disposto a dar as garantias que ella offerece*. Feito o que, o governo argentino mandará um negociador ao Paraguay, o qual depois iria ao Brasil reduzir a protocollo as declarações da nota. Feitas aquellas declarações, nenhum inconveniente há em que sejam ratificados os tratados.»

O Sr. Tejedor approvou este expediente com leves modificações. O orador pensa que era a mais saudável solução que se podia adoptar: o mal feito desfazia-se, o nexo do tratado quebrado restabelecia-se immediatamente.

O Sr. Barão de Cotegipe convenceu-se de que o governo não poria dúvida em proceder assim; mas o governo imperial não fez o que elle pensava.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Fez. As declarações estão feitas, a nossa resposta á nota de 27 de Abril.

O SR. ZACARIAS: – Não trataram disto. O que disseram é o que passa a ler (*lendo*):

O protesto do governo argentino era um facto notório e o procedimento do Brasil já tinha sido desfigurado do medo o mais odioso pela imprensa argentina. A resposta ao protesto era indispensável; mas felizmente estava ella de accôrdo com os termos genéricos da proposta do Sr. Tejedor, iniciada com o Sr. Barão de Cotegipe.

Não honraram o alvitre lembrado, quizeram escrever notas para renovarem intrigas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Não apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Oh! intrigas e reminiscências...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Salvar a dignidade nacional, que muitos julgavam offendida.

O SR. ZACARIAS: – Ainda hontem o Sr. Marquez de S. Vicente referiu-se, por mais de uma vez, á generosidade do Brasil para com a República Argentina; e, nas notas do ministro de estrangeiros, lá vem a insinuação de que o Brasil é tão generoso, que já libertou a República Argentina de uma tyrannia que a flagellava; que em 1852 o Brasil, com o seu sangue e com seu dinheiro, libertara aquella República do jogo oppressivo de Rosas. De que servem essas recriminações?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Concorreu para isso como aliado.

O SR. ZACARIAS: – Mas não dizem isso, dizem que resgataram com seu sangue e dinheiro a liberdade daquelle povo.

O orador e todos os Srs. senadores são desse tempo e lembram-se dos brilhantes discursos que proferiu o ministro de estrangeiros de então, o Sr. Visconde de Uruguay. O Sr. Visconde de Uruguay, quando quiz persuadir e explicar a conveniência do nosso concurso de sangue e dinheiro para expellir Rosas de Buenos Ayres, não disse que o Brasil fosse qual D. Quixote libertar opprimidos, não; argumentou com o interesse do Brasil...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...dizendo que Rosas podia em um momento apresentar forças immensas que invadissem a província do Rio Grande do Sul que era do nosso interesse, como era também dos argentinos, expellir dalli aquelle tyranno. Não foi, pois, por philantropia que assim procedeu o Brasil; foi por dignidade, por interesse próprio, pelo perigo que corriam as suas fronteiras. Portanto, para que avivar essa lembrança e de modo inexacto?

A questão evidente é que os tratados em separado violaram o da alliança; houve um alvitre, esse alvitre não foi aceito, mas produziu algum effeito, porque a vinda do general Mitre (é o terceiro período de que o orador vae tratar), a vinda do general Mitre ao Rio de Janeiro não foi senão uma consequência do alvitre proposto e aceito pelos dous ministros.

O orador está persuadido de que o accôrdo de 19 de Novembro é a traducção fiel do pensamento do Sr. Barão de Cotegipe: relevarem-se reciprocamente as faltas, declararam o tratado de alliança em seu vigor e estabeleceram modos de realizar os tratados que faltava fazerem-se. Já elogiou com encarecimento o préstimo do accôrdo de 19 de Novembro, porque é o desenvolvimento do accôrdo Cotegipe, o accordo conciliatório, aquelle em que se desfazia o mal feito, restabelecendo-se a declaração de que o tratado do 1º de Maio estava em seu vigor, e provendo-se meios de celebrar os contratos que faltavam.

Mas disse-se aqui que o general Mitre veio invocar a cooperação do Brasil. Isto é inexacto; o general Mitre não veio invocar cooperação como uma idéa nova. Como o governo do Brasil tinha offendido a alliança e dado motivos de acerbas queixas ao governo argentino, este, no interesse do seu paiz, mandou a está Côrte um emissário concertar o rompimento, e por isso a primeira causa que se fez foi declarar que o tratado do 1º de Maio estava em pleno vigor, e a segunda que os tratados separados também ficassem em vigor até que os outros as concluíssem.

Diz o art. 4º:

«O governo imperial cooperará efficaçmente com a sua força moral, quando os alliados o julgarem opportuno, para que a República Argentina e o Estado Oriental cheguem a um accôrdo amigável com o Paraguay.»

Esta estipulação não é nova. Não foi a isto que veio cá principalmente o general Mitre; elle veio com a missão de reatar as boas relações dos dous Estados. A obrigação de meios conciliatórios, de meios moraes, não é deste accôrdo, está no tratado da alliança.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não digo o contrário.

O SR. ZACARIAS: – Sim; está lá; não é cousa nova.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Regulamentou-se.

O SR. ZACARIAS: – Não precisava regulamentar-se; precisou-se tratar da matéria, porque parecia roto o tratado da alliança.

Diz o art. 17, 2º período (*Lendo*):

«Para conseguir este resultado (que é o dos tratados complementares) concordam que no caso em que uma das altas partes contratantes não possa obter do Paraguay o cumprimento do ajustado, ou no caso em que este governo tente annullar as estipulações ajustadas com os alliados, os outros empregarão activamente seu esforços para fazel-as respeitar.»

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O cumprimento do ajustado.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe-me; eu já li, não é isso que V. Ex. diz (*torna a ler*).

E' o que está aqui no art. 4º do accôrdo de 19 de Novembro, não é dos tratados já feitos: *ajustados alli* entende-se: ajustados no tratado da alliança. E ha o art. 5º do accôrdo de 19 de Novembro, que diz (*Lendo*):

«Se a República do Paraguay não se presta a um accôrdo amigável, o Brasil com os demais alliados examinarão a questão e combinarão entre si os *meios mais próprios* para garantir a paz, superando as difficuldades.»

Também é traducção...

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Do art. 12.

O SR. ZACARIAS: – Do art. 17, última parte, que diz:

«Se esses esforços forem inúteis, os alliados concorrerão com todos os seus meios para fazer effectiva a execução daquellas estipulações»; as estipulações daquelle tratado da alliança; é reproducção.

Portanto, o general Mitre não veio aqui implorar cooperação.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – Mas alguém disse.

Veio em nome do tratado, que se suppunha roto, cooperar no sentido de reparar os desconcertos. Então estipulou-se que o Brasil prestaria todos os seus esforços moraes. Mas os esforços materiaes? Entende o orador, que estão promettidos no art. 5º.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Podem ou não estar.

O SR. ZACARIAS: – Mas ahi é que vae a differença de uma diplomacia franca a uma diplomacia machiavelica.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não, senhor.

O Sr. Zacarias leu attentamente os *memoranduns* de S. Ex., transcriptos no seu discurso. O que contam elles? Que o Sr. Mitre dizia: «Vós, em nome do tratado da alliança, estaes obrigado a empregar meios materiaes, á coacção.» Mas a nossa diplomacia, dando tempo ao

tempo, disse: «Tratemos por ora dos moraes, depois nos entenderemos; enquanto o pão vae e vem folgam as costas.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Pela natureza das difficuldades.

O SR. ZACARIAS: – Mas as difficuldades que não se podem vencer pelos meios moraes, só se vencem pelos meios materiaes. O Sr. Mitre foi mais fino do que o nobre marquez, é um homem de grande porte levou a convicção de que tinha estipulado no art. 5º o *casus fæderis*.

O SR. POMPEU: – Nem outra póde ser a intelligencia.

O SR. ZACARIAS: – Se o governo brasileiro pelo art. 4º se comprometteu a empregar meios moraes e, não bastando estes ao fim, se comprometteu a empregar outros, quaes podem ser estes? Depois do raciocínio, o pão.

O tratado da alliança estava roto; o Sr. Barão de Cotegepe que o tinha rompido, propoz-se cirzil-o e o nobre marquez de S. Vicente com toda a sua autoridade desenvolveu o remendo, ficando muito ancho, muito contente, porque disse que tinha occultado o *casus fæderis*: «Logrei o diplomata argentino», e o diplomata argentino retirou-se dizendo: «Logrei o Marquez de S. Vicente, porque promessa de outros meios para chegar a um fim depois de esgotados os meios moraes, não é senão promessa de empregar meios materiaes.»

A interpretação do art. 5º, portanto, não é outra senão essa. Podem rasgar esse accôrdo, como rasgaram o tratado de alliança, rasguem-no, mas não digam que respeitam os tratados, quando affirmam que o *casus fæderis* não está implicitamente reconhecido nesse art. 5º.

E a coacção aterra agora os nobres ministros e seus amigos? Não pensava assim o nobre senador ministro dos negócios estrangeiros quando se dirigiu a Buenos Ayres. Ao chegar S. Ex. ao Rio da Prata fez logo seguinte (*lendo*):

«Apenas aportei a Buenos Ayres, abri-me francamente com o Sr. Tejedor, propuz-lhe que nos pozessemos de accôrdo sobre o que devêssomos exigir do Paraguay de sorte que não apresentássemos alli divergências que enfraquecessem a força moral da alliança. «Cheguei até a propor-lhe meios de coerção» contra o Paraguay, quando este não quizesse assentir ás nossas propostas.»

Eis ahi!

Agora o que fez o Sr. Tejedor? (*Lendo*):

«Eu referi-me (continúa o Sr. barão) ás duas questões que ficaram adiadas para as negociações de Assumpção: limites e fortificações; S. Ex. evitou sempre entrar em mais intimas explicações e tive de recolher-me á reserva exigida pela minha posição.»

Segue-se das palavras do nobre ministro dos negócios estrangeiros que S. Ex. foi para o Paraguay no intuito de ser possível empregar a coerção contra aquella República, tanto que propoz a Tejedor um accôrdo neste sentido para que a força moral da alliança não se quebrasse com divergências. O nobre barão queria que ao chegarem lá dissessem: «Sobre fortificações e limites isto.» O Sr. Tejedor não quiz ouvi-lo, mas o certo é que nessa occasião o nobre ministro dos negócios estrangeiros

achava conveniente o emprego de meios de coerção contra o Paraguay.

Mudou desde que chegou a Assumpção, isto é evidente. Se o Sr. Tejedor entrasse em accôrdo com o nobre ministro e lhe dissesse: «Vamos combinar nos meios de coerção. Logo que chegarmos ao Paraguay diremos ao governicho que estabelecemos: Os limites são nesta ou naquella direcção, e sobre fortificações está resolvido isto, o governo concordara, e se não concordasse os meios coercitivos iam estudados e estabelecidos. Mas o nobre ministro mudou ao chegar á capital do Paraguay, de lá começou a recear que o «somno das bellas filhas da Assumpção não fosse perturbado pelo estampido do canhão argentino» e as fizesse acordar.

E as mães que o som terribil escuitassem

Aos peitos os filhinhos apertassem.»

(*Risadas.*)

Há uma metamorphose no honrado ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não.

O SR. ZACARIAS: – Oh! E Buenos Ayres cogitava de meios coercitivos, mas, chegando ao Paraguay, começou a mudar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Foi isto de accôrdo.

O Sr. Zacarias não comprehende o aparte, porque, se tivesse sido aceita a sua proposta em Buenos Ayres, os meios coercitivos seriam empregados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Sem dúvida.

O SR. ZACARIAS: – Eis aqui. Logo é porque o tratado de alliança não excluía o emprego da força. Como é que agora nega-se a todo o transe o *casus fæderis*, se porventura o resultado nelle previsto não se conseguir?

S. Ex. sahiu da Côrte com as idéas que tinha em Setembro de 1870. Chegando a Buenos Ayres ainda as tinha. Fez uma proposta de meios coercitivos acima indicada.

O diplomata argentino ladeou a questão; mas S. Ex. annunciou o seu pensamento inteiro. Em Assumpção teve receio de que o povo paraguayo, suspeitando que o nobre ministro estava ligado aos argentinos, se dispozesse a acabar com o governo, ficasse acephalo, e, pois, procurou S. Ex. inclinar-se ao Paraguay. S. Ex. confessa-o na sua carta.

O SR. SARAIVA: – Compadeceu-se do Paraguay.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E V. Ex. o que faria?

O SR. SARAIVA: – Cumpriria o tratado.

O SR. ZACARIAS: – Ainda não vi ninguém atacar claramente o tratado de alliança.

Entende que não se respeita o art. 16 do tratado de alliança, que se está sophismando sem se ter a coragem de dizer: «Para nós o tratado de alliança está roto.» Se se procedesse como se roto estivesse, bem; mas, a não ser assim, respeitem-no. Nada se tem argüido contra elle.

O nobre negociador de 1865 explicou-se, dizem todos, perfeitamente: «O negociador foi optimo, o tratado é

santo, digno de todo respeito, mas digno de respeito ao modo do governo e não ao da opposição.»

Quem que se considere em vigor; mas, sendo o Brasil o juiz da conveniência e com a condição de nunca renunciar o *casus fæderis*, que é da substância do tratado...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: –...e é o que se procura desde aquella occasião.

O Sr. Mitre veio, discutiu e deixou estabelecido no art. 5º do accôrdo o *casus fæderis*. O próprio negociador, certo destas disposições do governo do Brasil, dirigiu-se a Assumpção. Lá não foi feliz; a sua missão naufragou, porque elle aceitava o Pilcomayo como linha definitiva sujeitando sómente á arbitramento o resto do Chaco.

O orador não diz que o governo do Brasil influísse positivamente para que o do Paraguay se oppuzesse; mas quer o governo queira, quer não, o modo por que se tem enunciado em favor do Paraguay, e o facto de ter alli estabelecido aquelle protectorado, fazem crer ao Paraguay que tem um amigo efficaz. Os estadistas paraguayos estão intimamente convencidos de que o governo brasileiro está com elles nesta questão e contra o argentino; que o governo brasileiro quer, contra suas declarações anteriores, converter o direito de discutir no de annullar inteiramente os effeitos da victoria.

Portanto com boa razão se deve acredita que o governo do Brasil é em grande parte responsável por esse estado do governo do Paraguay, esta tendência, a querer converter a derrota em plena victoria. Deve se suppor isto e o governo soffre as consequências, porque, contra a lettra e espirito de tratado, poz forças em Assumpção e protege aquelle Estado, quando o tratado de alliança não reconhecia outra protecção que não fosse a de todos os alliados. Essa protecção era única nobre, única leal; mas a protecção, o amparo de um só dos contratantes (estado monarchico) é de uma inconveniência suprema.

O orador passa ao quarto período.

Já fallou de Mitre em Assumpção; agora vae fallar de Tejedor nesta Côrte.

O Sr. Tejedor nesta Côrte commetteu faltas de etiqueta. O orador disse que essas faltas podiam comprometter os paizes, porque o ceremonial diplomático é um complexo de *graves nadas*, cujo esquecimento ou violação pôde importar desrespeito ás nações. Notou, porém, que todos os nobres senadores teem fallado dessa expressão com certa insistência.

Primeiramente deve dizer que censurou o procedimento; em segundo logar que a expressão que empregou não é sua; é de um conhecido autor de história diplomática, M. Flassan.

Pelo modo por que enunciou-se o nobre ministro, até pareceu ao orador que o governo fazia disto um *casus belli*; mas tranquillizou-o o honrado Marquez de S. Vicente, dizendo que não e disse-o por um modo singular; S. Ex. disse: «Nenhum de nós pensou nisto.» Mas o pensamento é do governo; como, pois, o nobre marquez diz: nenhum de nós?

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nós outros conservadores.

O Sr. Zacarias tomou a phrase em outro sentido. Quando se trata de governo conservador, S. Ex. sempre tem parte nelle; por consequência podia assim exprimir-se *ex abundantia cordis*. Mas enfim podia se entender – «nenhum de nós ministros ou lords protectores pensou nisto.» – O orador fica tranquillo; não haverá guerra por causa da falta de visita. O diplomata já disse no seu manifesto que considerava um *gentleman*, um perfeito cavalheiro o Imperador; que motivo teria, pois, de faltar a consideração para que se deduzisse esse pensamento? foi no dia 28 a S. Christovão e Sua Magestade ficou de encontral-o no Cassino; ahi foi e travou larga conversação.

O orador deixa este incidente.

Tejedor fez uma transacção e se á certo que o Brasil não é juiz do contrato que haja de ser feito entre as duas nações, qual o seu direito de examinal-a e reproval-a?

Entretanto a transacção foi impugnada pelo governo. E' sabido que essa transacção fez o senado assistir a um espectáculo singular. Um jurisconsulto arremessou de si esse título para assumir o de rábula e um rábula incipiente arvorou-se em doutor. O nobre barão de Cotegipe é jurisconsulto, foi juiz; mas fez-lhe conta dizer que não sabia mais os princípios rudimentaes do direito e por isso não podia distinguir o contrato de compra, de troca e de transacção. Acrescentar que essas differenças eram uma chicana jurídica, e que elle as decide com o grosso bom senso, o orador confessa que é uma expressão que o incommoda. Acha que o bom senso na philosophia é a pedra do toque onde vão aferir-se as summidades philosophicas; que no próprio direito o bom senso é a pedra de toque do verdadeiro sentido da legislação. Mas o grosso bom senso é o que vê, por exemplo, que o sol allumia quando está em pino ou que chove, quando torrencialmente cae água.

Esse bom senso não pôde servir para aquilatar certas questões. O orador comprehende o bom senso, por exemplo, de um Napoleão, que não era jurisconsulto, presidindo á reunião dos primeiros jurisconsultos da França, na redacção do código, a que deu o seu nome; pelo bom senso não grosso, mas fino, delicado, penetrante, sabia dizer no meio dos debates: a verdade é esta. Mas grosso bom senso lhe parece bom senso rhombo, gordo, e não acha muita afinidade entre gordura e penetração. Bastava que o nobre ministro se ativesse ao bom senso.

Mas por que tanta modéstia para S. Ex. conhecer o que é uma transacção, uma compra, uma venda, uma permuta? S. Ex. foi juiz e não podia sel-o com vantagem sem conhecer os princípios fundamentaes que distinguem da compra e venda uma permuta e da permuta e compra e venda a transacção. Não é objecto de simples bom senso; são princípios cardeaes do direito romano, que todas as nações civilisadas teem adoptado sem discrepância.

O bom senso, portanto, do nobre ministro, não foi uma invocação feliz, porque S. Ex. com as noções que tem na qualidade de juiz, sabia perfeitamente o que é permuta, compra e transacção. Compra é a cessão de uma cousa, mediante equivalente quantia de dinheiro; permuta é a transferência de uma cousa por outra; a transacção é a cessão de alguma cousa para impedir um conflicto, de sorte que quando não ha litígio não pôde haver transacção.

Mas o orador pensa que o nobre ministro, descendo de sua altura, procurava esquecer o que sabia para vêr que naquelle contrato tinha havido uma verdadeira transacção, caracterizada conforme a lei, o nobre Visconde do Rio Branco, arvorando-se em doutor, de rábula que era, recorreu aos livros.

E' uma das razões por que gosta do nobre Visconde do Rio Branco: emquanto elle pôde, argumenta. E' verdade que está tão atrapalhado, que deram-lhe um livro de Ferreira Borges, grande escriptor portuguez sobre esta matéria, depois do nosso Visconde de Cayrú, que, emquanto o Brasil e Portugal eram uma só nação, foi o primeiro que escreveu sobre direito mercantil, e o nobre visconde o chamou de Borges Carneiro, e definiu certos termos, para mostrar que tinha havido venda no tratado de 20 de Maio do Sr. Tejedor e Soza. (*Lendo*):

«Troca —(termo jurídico)— é o contrato que os nossos antigos chamaram escambo ou cambio (esta palavra!...) permutação. Diz-se troca o acto pelo qual duas pessoas se transferem reciprocamente a propriedade de alguma cousa, ou como a define o código civil belga Liv.2º, tit. 6º, art. 1º, é um contrato pelo qual as partes se obrigam respectivamente a dar uma cousa por outra.

Transacção.— A transacção é um contrato pelo qual as partes em virtude de uma cousa dada, prometida ou retida terminam uma contestação suscitada, ou previnem que se suscite uma contestação.

Compra e venda.— Estas palavras importam o contrato pelo qual um se obriga a entregar uma cousa, e o outro a pagar-lh'a.»

Mas Ferreira Borges accrescenta ao tratar da troca que ella importa em compra e venda, e, como importa em compra e venda, disse o nobre Visconde do Rio Branco que troca, compra e venda e transacção vem a ser a mesma cousa e, por conseguinte, são escusadas chicanas, porque o Sr. Tejedor fez uma verdadeira troca, um contrato de compra e venda.

O orador sente que não esteja presente o nobre ex-ministro da fazenda para lhe dar uma pequena explicação, mostrando que ha uma differença profunda entre permuta e venda, que sempre que se effectua uma compra ou venda ha metade de uma permuta e uma permuta importa dous contratos de compra e venda.

A razão é clara. Primitivamente, antes que houvesse moeda, os objectos trocavam-se uns pelos outros, não havia senão a permuta. Logo, porém, que appareceu a moeda, isto é, um agente, um instrumento por que se medem todos os valores, se um individuo tinha trigo e precisava de cavallos, em vez de trocar o trigo pelo animal, vendia a sua mercadoria por dinheiro e ia com o dinheiro comprar o cavallo.

Eis o sentido philosophico dessas distincções a que alludiu o nobre ex-ministro da fazenda; a permuta suppõe dous contratos, de compra e venda, assim como a compra e venda representa a metade de uma permuta, mas nem por isso deixam esses contratos de ser mui differentes entre si.

Nesta questão, o orador só conheceu um homem lógico; foi o nobre marquez de S. Vicente. S. Ex., que não podia resolver só pelo grosso bom senso nem citar jurisprudencias para mostrar que não houve transacção naquelle

caso, disse com toda a sua vivacidade, que era essência da transacção haver litígio, mas que na espécie vertente, não houve litígio, porque, se o Chaco pertence ao Paraguay não é objecto de transacção.

E' verdade; isto é claro e lógico; isto é que é franqueza. Se com effeito não houve litígio sobre o Chaco, elle não podia ser objecto de transacção.

Mas a questão é se ha ou não litígio sobre o Chaco e o tratado da alliança, como disse, marcou os limites da República Argentina no Chaco até á Bahia Negra. Logo ha um litígio, que ha de ser dirimido por contratos, por combinações, por accôrdo entre os interessados a quem respeita o tratado da alliança.

O orador, portanto, não segue a opinião do nobre marquez; acha que ha litígio, e por consequência podia haver transacção.

O nobre marquez fallou como amigo do Paraguay, quando disse que a linha do Chaco pertence ao Paraguay. Se é assim, S. Ex., que é um dos governantes, que é o luminar do conselho de Estado, convença o governo de que o tratado da alliança, quando como base indicou aquelles limites, foi de encontro a disposições claras, a títulos expressos do Paraguay, afim de que o governo diga francamente á República Argentina: «Nós entendemos que o Chaco não vos pôde pertencer; o nosso tratado está roto, porque elle vae ferir direitos de terceiro e offender certas considerações que não estavam bem presentes no momento de firmal-o.»

O SR. SARAIVA: — Isto é mais nobre.

O SR. ZACARIAS: — Assim a República Argentina nada tem com esse território; o Chaco pertence parte á Bolívia e parte ao Paraguay; deixe-se que as bellas de Assumpção durmam tranquillamente, não consintamos que o estampido do canhão argentino as acorde do sobressalto. Isto está pelo menos de accôrdo com o direito das gentes; mas censurar-se o tratado, dizer-se que elle não está roto e afirmar-se que não ha litígio sobre o Chaco, é o que o orador não comprehende.

O governo do Paraguay estava no seu direito não a approvando; mas o que o orador não pôde admittir é que o governo do Brasil procedesse bem, esmerilhando esta questão, dizendo que isto foi transacção, que houve dinheiro, logo houve compra, quando para assim concluir-se é preciso fazer uma violência aos termos jurídicos.

Não voltará detidamente a um argumento que lhe parece (se poderem relevar a expressão), pueril: é o da offensa da igualdade dos alliados e da integridade do território do Paraguay.

Diz-se que não pôde nenhum dos alliados cobrar despesas de guerra senão de um modo estabelecido em commum, e que o governo argentino não podia cobral-as de uma maneira differente da prescripta para todos os alliados. Mas o governo argentino nada cobrou.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Pois a terra não vale?

O SR. ZACARIAS: — Havia litígio: para cessar o conflicto cediam uma parte do território, não mediante dinheiro, mas pela renúncia da cobrança, feita pelo governo argentino. Digam o que quizerem da transacção em si, mas não apresentem tal asserção, porque o Brasil não tem

território litigioso com o Paraguay; se tivesse, podia pôr termo á questão do mesmo modo que pelo tratado Soza Tejedor. Não se trata da cobrança, como a estabeleceu o tratado do 1º de Maio, ha renúncia de cobrança sem prejuízo de ninguém. O que soffre o Brasil com a renúncia da República Argentina? Nada; ficará só em campo para cobrar o que o Paraguay lhe deve; pagar-se-ha melhor.

O que o tratado do 1º de Maio prohibe é que um alliado cobre as despesas da guerra sem accôrdo com os outros. Mas, no caso de que se trata, não ha cobrança, ha simplesmente renúncia.

Quanto á integridade já está dito até á sociedade. O tratado de 1º de Maio, firmando no art. 8º o que se refere á integridade, estabelece no art. 16 bases para limites quanto ao Chaco. Se é válido este artigo, o é porque não diz respeito a territórios que constituam a integridade da República do Paraguay.

Mas, qual a conclusão de todo este trabalho? Qual a posição do governo nesta questão? O governo tem feito os seus tratados; mas a alliança está em más condições. O governo metteu-se em um cipoal, porque, em virtude dos tratados em separado, mantém uma grande força de terra no Paraguay, tem alli uma parte da nossa esquadra. Como sahirá das difficuldades?

Entretanto, se a solução fosse dada em commum, o problema estaria resolvido. Agora já não é possível.

Diga o nobre ministro o que pretende fazer, pois estão esgotadas as providências possíveis. Ultimamente aqui esteve o Sr. Tejedor; não vejo espontaneamente, foi convidado a comparecer nesta Côrte para tratar; mas retirou-se como é sabido. Agora como ha de qualquer das duas nações dar um passo para a outra?

O nobre senador pelo Maranhão apresentou um expediente, e este é o tempo que, como disse S. Ex., é o primeiro ministro. Assim é, mas não quando a nação que espera a solução do tempo, estiver pagando duros impostos para supprir à força alli estabelecida. Se não tivéssemos no Paraguay tamanha força, esperaríamos pelo desenlace que trouxesse o tempo. Mas como esperar, quando se está pagando pesadas contribuições destinadas a desmedidas despesas em paiz estrangeiro.

Em um folheto que se distribuiu no senado, contendo relatórios dos consules brasileiros no exterior, vê-se que para Assumpção não vae gênero algum brasileiro, nenhum commercio tem essa cidade com o Brasil. Só se remetem gêneros alimentícios destinados ás nossas forças e dinheiro para as suas despesas. O Brasil é quem sustenta aquella decadente cidade.

Com essa força collocada nas proximidades em terreno nosso, ter-se-hia feito uma povoação, ter-se-hia aberto grandes trechos de estradas.

Assim está o Brasil alimentando no Paraguay uma força pública para chicotear a sua diplomacia; porque todos sabem que, não ha muito tempo, um tenente-coronel instigou com um chicote a face de um membro da nossa diplomacia, como escândalo da cidade e de todo mundo civilizado.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Mas esse official não ficou impune.

O SR. ZACARIAS: – Isto mostra o ócio em que vivem aquellas tropas, esperando algum acontecimento que as torne necessárias. Se essas tropas estivessem em território nosso, de maneira que pudessem marchar de momento para onde o governo as mandasse, despender-se-hia o dinheiro em território brasileiro, além de se crear, como já disse, uma povoação.

O nobre ex-presidente do conselho estava de veia quando fallou em matéria de rabulice, por occasião de tratar da questão do crédito de domínio, acerca do dinheiro do governo brasileiro depositado no Banco Mauá, em Montevideo. S. Ex. leu o código commercial do Estado Oriental, para mostrar a natureza daquelle depósito, que o Sr. Mauá disse, com razão, que, no rigor do direito, é uma operação que não priva o banqueiro da faculdade de usar do dinheiro depositado, como fazem todos os banqueiros que recebem depósitos em conta corrente.

O nobre ex-presidente do conselho citou o art. 1711 do código commercial da República Oriental, que o orador conhecia; mas não citou; é bem assim o art. 1712, citado pelo orador.

O art. 1712 diz assim: «O depósito de gêneros sem designação de espécie e o dinheiro que vença juros, não entram na classe de reivindicção. Também não entram nessa classe os depósitos de dinheiros que não existem em espécie, nem as quantias entregues aos banqueiros para serem retiradas á vontade do depositante, vençam ou não vençam juros.»

Foi esta a disposição que o orador invocou.

Mas o nobre ex-ministro citou o artigo anterior, que diz (*lendo*):

«São reivindicantes ou teem acção de domínio:

1º Os reclamantes de bens que o fallido tivesse a título de depósito, penhor, admissão, arrendamento, commodato, commissão de compra e venda, trânsito e entrega, ou quaesquer dos títulos que não transferem o domínio.»

E' verdade isso; mas a regra do art. 1711 recebe a competente restricção ou excepção no art. 1712 de sorte que o depósito que, segundo o art. 1711 dá crédito de domínio, não se póde confundir com o depósito de que falla o art. 1712 que exclue o crédito de domínio.

O nobre ex-presidente do conselho, no intuito de mostrar que o governo imperial tem crédito de domínio nos dinheiros depositados em conta corrente no banco Mauá em Montevideo, citou ainda o art. 724.

Diz o art 724 (*lendo*):

«O depositário de uma quantidade de dinheiro não póde usar della. Se o fizer, correrão por sua conta todos os prejuízos que occorram na quantidade depositada, e deve pagar ao depositante o juro corrente.»

E' muito exacto isto, mas, segue-se que o depositário possa licitamente servir-se do depósito, se o artigo começa por dizer que não póde usar? Se o fizer, além das penas que por ali lhe compitam, é responsável pelos extravios, e terá de pagar os juros?

Também entre nós o depósito não póde ser usado pelo depositário, e diz o art. 258 do nosso código criminal que, se alguém usar daquillo que lhe foi dado para não usar, commette furto.

Assim é que se entendem o art. 724 do código oriental citado; não se pode entender de outra maneira. E' prohibido usar do depósito; se usar, pagará juros, prejuízos, além de outras penas em que possa incorrer pela legislação do paiz.

O orador folgou de ter-se referido ao bombardeamento de Alvear, admirando-se do desenvolvimento que lhe deu o nobre senador pelo Maranhão.

Não se inclina ao seu pensamento de que o governo devesse mandar responsabilisar o conselho supremo militar pelo julgamento que deu...

O SR. POMPEU: — Apoiado, é perigoso.

O SR. ZACARIAS: —...fallou, no julgamento só para mostrar que elle degenerou em panegírico do official, em desacordo com a pressa do governo em mandal-o exonerar e punir. Accusou o governo por assim proceder sem informações.

O nobre Sr. Visconde do Rio Branco disse que o governo procedeu com muitas informações. Não ha tal; o governo recebêra telegrammas do Rio Grande do Sul, e bastou isso para exonerar aquelle official do commando, mandal-o processar e advertil-o de que procedera mal. Acho que o official procedeu mal, bombardeando o Alvear; mas acho também que o governo devia primeiro ouvil-o e receber informações. Se tivesse recebido informações, não cahiria no erro em que cahiu.

O governo brasileiro reclamou do argentino a punição dos italianos que tinham espancado o nosso compatriota, o da guarda que, podendo, não tinha accudido. Depois verificou-se que a guarda estava a tal distância do logar em que se deu o acontecimento que não podia vêr nem providenciar, de sorte que hoje o governo declara que o argentino não podia fazer nada. Mas então para que reclamou antes de ter notícias certas do facto.

Reclamou, portanto, sem esclarecimentos completos. Foi o que o orador censurou e o que está reprovado decididamente?

No que toca ao asylo que encontrou o Sr. Herreira y Obes na casa da legação brasileira em Montevidéo, o orador foi também muito expresso em criticar o modo de proceder do nosso ministro, que foi excessivo na protecção prestada áquelle illustre ancião.

Mas, já que se ventitou a questão do asylo, declara-se inteiramente contrario ao asylo, até nas repúblicas platinas.

O asylo foi um facto explicável em outras éras, e a Igreja o teve; mas, á proporção que crescem as luzes, o asylo é absolutamente condemnado. O asylo diplomático, de que falla, não pôde ter explicação razoável.

Por uma ficção de direito, o diplomata de um paiz suppõe que o seu palácio é parte do seu território; mas hoje prevalece por toda parte o princípio da extradicação de criminosos.

Ora, se o governo de um paiz vae buscar em outro os criminosos que alli se abriguem; se a integridade territorial de uma nação a que se acolhe o criminoso não pôde negar-se, havendo tratado, a entregar o mesmo criminoso, como não pôde ir havel-o da casa de um embaixador que, só por ficção de direito, é parte do território de uma nação? Pois a ficção ha de ter mais valor que a realidade?

Ou admitta-se o asylo, ou se repilla completamente, porque o nobre ex-ministro da fazenda admitte-o como direito consuetudinário, como um facto.

Mas, se é um direito, que demarcação se deve dar-lhe? por que tempo pôde durar esta protecção? O Sr. Herrera y Obes é velho, enjôa; foi para a esquadra brasileira, deu-se mal; voltou para terra (isto em presença da cidade), e lá demorou-se algum tempo; poderia estar incommendado. Qual é, pois, o limite? Disse que é só para salvar; mas por quantos dias? O orador não vê a regularisação possível desse direito.

Vê que a matéria do asylo é dominada por este grande pensamento do illustre Beccaria (*lendo*):

«A persuasão de não se achar logar algum sobre a terra onde o crime possa ficar impune, seria o meio mais efficaz de prevenil-o.»

Tem-se dito no senado: «Deve tolerar-se este direito nas repúblicas perturbadas por constantes distúrbios ou revoluções.» Mas ou essas repúblicas teem o direito de entrar na classe dos paizes civilisados ou não; se não teem, então não haja lá diplomatas; se teem, para que reconhecer este direito de asylo?

Não será um fomento a revoluções? Não se pode suppor que a esperança de obter um refúgio seguro na casa de um diplomata facilita a esses espíritos turbulentos emprezas temerárias? O orador pensa que sim.

Portanto, o meio de sanar esta difficuldade é acabar com o asylo; acabado está elle pelo direito; está reconhecido de facto; e, fingindo-se uma explicação, se diz: O Sr. Obes tem 80 annos e é adoentado. Mas que importa a sua idade e os seus incommodos? Querem fazer revoluções? Façam como Mitre, que fez a sua revolução, cedeu ás armas, entregou-se, foi processado, perdoado pelo seu governo, e lá está escrevendo e pensando livremente. Mas, se fazem revoluções sanguinolentas, se praticam mortes, para que o asylo? O asylo em caso nenhum; reconhecê-lo em relação a certas repúblicas, é declarar alto e bom som que ellas não teem attingido a certo estado de civilisação.

Portanto, sem entrar em maior desenvolvimento sobre esse direito, o orador limita-se a dizer que o governo deve censurar o procedimento do seu ministro, pelo escândalo com que por muito tempo teve em seu palácio e na esquadra um homem que era indigitado como conspirador, quaesquer que sejam seus méritos, e contra o governo estabelecido, quaesquer que sejam seus deméritos. E' esta a sua opinião. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — Sr. presidente, quanto mais se desenvolve a presente discussão, tanto mais se demonstra o propósito da illustre opposição em stygmatisar o governo imperial, censural-o em todo o seu procedimento, cobril-o até de baldões, asseverando que elle procura e se esforça em sophismar o tratado da alliança, que revela má fé nas suas negociações e em todas as suas relações com a República, antiga alliada; enfim usa a opposição de expressões em relação ao governo do paiz, (que aqui não figura como um mero administrador, porém, sim, como representante do Brasil), usa de expressões, que não era dado empregar contra qualquer individuo sem gravíssima offensa não só das regras do nosso regimento, como ainda dos triviaes preceitos da

civilidade! E em contraposição, Sr. presidente, é também systemática a defesa e até o panegyrico da política da Confederação Argentina, da habilidade de seus negociadores, da lealdade que teem demonstrado em todas as suas aspirações e diligências no tocante á celebração dos tratados complementares do tratado da alliança!

E, se assim procedem os nobres senadores, se este é o facto verdadeiro por elles com tamanha insistência praticado, manifestado ao paiz, como se podem scandalisar da mera qualificação, revelando esse facto muito real e sincero, que parecem antes órgãos da Confederação Argentina, e oradores sympathicos aos seus interesses do que aos do Brasil? Podem os nobres senadores, no seu empenho de hostilizar o governo do paiz, por tal modo vituperar o seu procedimento, deprimir a política sustentada pelo Império, interpretar de modo o mais odioso a conducta do governo imperial em todas as phases da alliança durante a guerra, depois della até á actualidade, e estranham que se lhes observe o pouco caso que fazem da causa do Brasil ao par do fervoroso zelo pela causa Argentina e sympathia pelos seus interesses?! Releva notar que as actualidade se debatem sérios interesses do Império, que, além da importância material que não insignificante é, teem por certo uma muito mais subida em relação á própria dignidade do Império, e quanto ao justo prêmio que devia colher o paiz do enorme sacrificio que fez nessa guerra do Paraguay; que de tal arte como que as procura, de plano, nulificar, tornar impossível e ainda mais os esforços da opposição tendem a substitui-lo pela mais injusta condenação, imprimindo cruel stygma na história nacional perante o mundo civilizado, asseverando-se que o Brasil, tredo, faltou á sua palavra para com a aliada; que, ingrato, colheu o fructo da alliança a sophisma depois o tratado; que de má fé esquivou-se a o cumprimento de todos os deveres! E quando, senhores, é certo, os nobres senadores teem a convicção, não a podem deixar de ler, que da parte do governo imperial houve sempre não só grande illimitada abnegação de interesse próprio, como extrema lealdade no cumprimento de sua palavra, de todas as obrigações da alliança; e que no presente é ainda com o mesmo interesse, é ainda com o mesmo zelo puro de manter as verdadeiras estipulações do tratado de alliança, que procura obstar á absorpção de parte do território do Paraguay e evitar que para adiante não seja todo elle absorvido pela Confederação Argentina.

De outro lado, quanto ás intenções desta, ainda foi reconhecido pelo lado dos nobres senadores, não se faz mysterio das vistas dessa absorpção, que se diz o desideratum de toda aquella população: e entretanto pareceu aos nobres senadores que este assumpto não merecia ponderação e não devia ser objecto da attenção e dos cuidados do governo Imperial!

Até se disse que se devia aguardar o termo natural da absorpção por virtude da mesma instituição republicana, que existe nas margens do Prata, que com o correr do tempo se deve refundir e constituir alli uma confederação completa.

Também se notou que essa política, que o governo Imperial mostrava querer manter, de ser attento ás cousas das Repúblicas vizinhas do Sul, era uma política do primeiro

Império sustentada por um partido a que o partido liberal sempre se oppoz e contradisse; e como que daqui seguia-se a Justificação ou pelo menos uma ponderação de que não havia razão para reparo, que mal não procediam os nobres senadores liberaes nesse manifestado empenho de levantarem assim as suas vozes no seio do senado: com essa liberdade da tribuna, elles prestavam bom serviço, porque, com a mesma sustentação dos interesses argentinos, demonstrava-se aos naturaes daquela República que aqui no Brasil a causa da justiça e da verdade predominava sobre tudo, até sobre os preconceitos nacionaes, e que elles tinham, portanto, garantia segura de manutenção de Justiça, se é que elles tinham a justiça por si.

Ora, senhores, essa proposição, que foi enunciada pelo meu illustre collega pela província do Rio de Janeiro, me pareceu em si mesma muito discordante, porque, emquanto de um lado positivamente defendia e louvava o procedimento de seus collegas no fervor da defesa argentina, por outro lado ligava uma condicional, que não se casa com a parte positiva em que assenta o louvor. Disse o nobre senador: «se é que a Confederação tem por si a justiça.» E pergunto eu: se não tiver a justiça por si, em que fica esse louvor, essa sustentação de suppostos direitos do estrangeiro com o rebaixamento e vilipendio do governo imperial e a sua injusta accusação? Em que fica a causa do Brasil, que é necessária e cruelmente sacrificada pelas palavras dos honrados senadores, que não são simplesmente autorizadas por serem proferidas por nobres varões, porém ainda por brasileiros que, prescindindo da suspeição natural que lhes assiste o que lhes devia impor o devido comedimento, se levantam com tanto fervor e dão testemunho contra seu paiz, causando-lhe evidente prejuizos!!

Este prejuizo merecia attenção e devia impôr comedimento; que não se diga, tal proceder é applicação da doutrina que, nos ensina a lição da grande nação parlamentar a Inglaterra; porquanto ainda o nobre senador veio com a autoridade de Fox, e notou que muito se recommendou Fox á consideração dos Inglezes levantando sua voz poderosa a favor da mesma revolução franceza.

Que analogia ha, Sr. presidente, entre as circumstancias da Inglaterra e as actuaes do Brasil, entre Fox enunciando-se ao parlamento inglez e os nobres senadores como se teem enunciado neste senado? Fox clamava pelos grandes princípios liberaes, que eram, os que triumpharam na grande revolução franceza e quando nesse primeiro período havia essa leva de broqueis dos velhos privilégios que, feridos de morte, ainda procuravam arcar contra a nova era que despontava, illuminada por aquelle vulcão da revolução da França. Era pelos princípios liberaes, patrimônio mais sagrado e precioso do que toda a fortuna material da Inglaterra, era com o apoio da opinião illustrada daquelle paiz, era com a confiança própria e dos seus de que advogava por aquillo que era conforme ás mesmas instituições livres da Inglaterra, que Fox levantava sua voz poderosa.

Quando posteriormente, depois do desenvolvimento da revolução e que se levantou o gigante que roubou o fructo della, fazendo patrimônio de sua família, de sua ambição que não achava limite; quando o grande conquistador desenvolveu essa ambição napoleônica, seguramente os esforços

que tanto em contraposição de Fox fez Pitt, promovendo a colligação de todas as potências européas e exaurindo o thesouro da Inglaterra para debellar esse homem mais que ambicioso, então a Inglaterra também applaudo Pitt, porque era o representante da verdadeira generosidade ingleza e ainda por fórma diversa desempenhava a mesma parte que desempenhou Fox no primeiro período da revolução franceza; e por certo, se Fox tomasse parte no debate parlamentar, quando já Napoleão havia desenvolvido esse plano de ambição infrene de tudo avassalar, bem diverso seria o pronunciamento de Fox e tal que para o caso actual o nobre senador o não invocaria como exemplo a seguir, porque seria esmagador do gravíssimo escândalo que procura disfarçar.

Aqui entre nós, Sr. presidente, a actualidade se caracteriza por essa continuação de uma questão que ainda não está resolvida, está longe de o ser. Activamente pleiteia-se por graves e importantíssimos interesses brasileiros.

Nós temos a convicção de que nosso governo procedeu, não só com toda a lealdade, como com todo nobre desinteresse; nem ha o mínimo interesse material que o tente nessa questão. Ha sim grande interesse moral de não vêr mallogrado o fructo de tantos sacrificios, de tantos prejuizos que o Brasil soffreu com essa malfadada guerra do Paraguay e que a fez sob condição restricta essencial de manter-se a independência e integridade do território do Paraguay, e, no entretanto, o que se pretende é que em nome desse mesmo tratado de alliança e como resultado desta guerra e da victoria devida principalmente ás armas brasileiras e a tamanhos sacrificios de seu thesouro, a Confederação Argentina absorva parte do território do Paraguay, esta parte que se reconhece que sempre pertenceu ao Paraguay, que effectivamente é...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY: –...pois que a villa Occidental é fundação paraguayaya, foi colônia paraguayaya, sempre esteve debaixo da posse e pertencente á nacionalidade paraguayaya. O general Mitre dá disto irrecusável testemunho. Não se apresenta prova nem ha possibilidade de que haja prova em contrário e no entretanto se diz: «O governo do Brasil falta á fé de alliado, porque não emprega todos os meios até os coercitivos com o Paraguay para obrigar-o a aceitar a lei das exigências da Confederação Argentina!!

E é na constancia deste debate e quando ainda não chegamos a seu termo, estamos longe delle, são liberaes e patrióticas as vozes que o senado tem ouvido, que ha esse empenho systematico de, a todo transe, defender a Confederação Argentina, a habilidade e o acerto da política de seu governo, dos seus agentes, como de stygmatisar a política do Império do Brasil, desacreditar se seus agentes, vilipendiar o modo por que o Império é representado nesta última phase da alliança, quando se trata de negociar os tratados complementares della? Póde-se cogitar exemplo de que na Inglaterra, em caso análogo, houvesse no seu parlamento um pronunciamento semelhante? Cabe isto no conceito que merece o caracter Inglez, o juízo daquelle povo tão altivo, tão patriótico?

Senhores, a este respeito não me pesa a accusação que approuve ao nobre senador que acaba de orar, de fazer-me no intuito de seu discurso. Propriamente não alcanhei

de órgão argentino o nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. ZACARIAS: – A mim não.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY: – Refiro-me ao Sr. Nabuco. Disse, que a ouvil-o, parecia-me antes órgão argentino.

O SR. ZACARIAS: Não é só órgão, mas orador sympatico.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY: – Que exprimindo-se como se exprimia, demonstrava-se orador sympatico aos interesses argentinos. Quem o contestará, depois de ouvil-o e a V. Ex.? Seria necessário negar a verdade reconhecida por tal; seria necessário ter ouvidos e não ouvir, ou ter intelligencia e não entender.

S. Ex. passou depois a uma ligeira referência acerca do meu humilde discurso, que nem foi discurso, as breves reflexões que pode fazer, que assentaram principalmente nobre a asserção que o tratado de alliança não era tratado de limites, o seu objecto e fim principal, único essencial, fora debellação de Lopez, era elle o concerto das nações igualmente offendidas por aquelle tyranno para melhor se desaggravarem da injuria soffrida e para purgar a América do Sul daquelle déspota, que a deshonrava. Esse tratado, observei eu, foi celebrado para esse fim principal, e que por mero accidente como accessorio, ainda observei, se fez menção de limites, e o disse, Sr. presidente, addicionando algumas considerações que bem desenvolviam o meu pensamento.

Disse que nem cabia em um tratado celebrado naquellas circumstancias e para um fim tão urgente ventilar e decidir uma questão de limites, questão positiva, difficil e que devia ser aprofundada para poder ser perfeitamente conhecida e resolvida. Naquella occasião não cabia isto no possível e não foi. Não cabia na competência dos negociadores que, sendo ambos partes interessadas contra o Paraguay e dependendo o tratado de limites de uma convenção negociada entre as partes limitrophes, isto é, qualquer das potências que tocasse com o Paraguay e com o mesmo Paraguay; e quando entre si os alliados estipulavam como condição especial de sua colligação para bater o tyranno do Paraguay, ressaltarem a independência, autonomia e integridade do mesmo Paraguay, porque a guerra era única e exclusivamente ao tyranno Lopez e não á República do Paraguay, seria tão contradictorio, como arredado do fim da alliança e alheio á capacidade dos negociadores determinar e impor previamente talhando e retalhando os limites do Paraguay, que só podiam ser decididos com o mesmo Paraguay em negociação especial entre as potências limitrophes. Como os plenipotenciários do Brasil e da Confederação entrando nas estipulações do contrato da alliança para debellar Lopes, sob condição essencial de não fazer-se à conquista do Paraguay, principiariam por dividir o Paraguay, de inscrever no mesmo tratado o programma de uma conquista?! Estaria este lançado a adoptar-se a intelligencia que lhe deu o nobre senador.

Não foi; nem é propriamente tratado de limites; e se fosse este tratado, como tanto insiste o nobre senador, então, senhores, não ha mais que fazer o tratado de limites, está elle feito, é questão decidida.

E no entanto trata-se da decisão do tratado de limites, procura-se levar a effeito este tratado? E' porque ainda não está feito e decidido; não o foi, nem o podia ser pelo tratado de alliança e pelo modo peremptório e decisivo que lhe empresta o nobre senador. Erro completo, erro manifesto, dahi vem todas as falsas apreciações e errôneas conseqüências que o nobre senador tira a seu modo com as mais injustas invectivas contra o governo imperial! Neste ponto com fundamento posso dizer aquillo que o nobre senador sem nenhuma razão observou a meu respeito, quando asseverou que, havendo eu gratuitamente afirmado sem de modo algum demonstrar que o tratado de alliança não foi de limites, não era esse o seu objecto principal, e como mero accessorio fora feita tal referencia; e porque sobre este presupposto versou tudo quanto expendi em meu discurso, escusava S. Ex. se occupar com elle.

Eu é que posso melhor dizer e com verdade que deste falso presupposto, em que labora o nobre senador, de que o tratado de alliança foi principalmente de limites e os decidiu definitivamente entre a Confederação Argentina e o Paraguay, procede toda a argumentação para concluir que o Brasil, sem quebra de estipulação da alliança, não pôde recusar-se a prestar mão forte, se necessário fosse, para impossar a Confederação Argentina dos limites pretendidos e dar-lhe plena satisfação de todas as suas aspirações neste ponto. Dahi vem toda a argumentação do nobre senador a todos os rodeios que fez, sempre como estribilho que, estando os limites resolvidos e o Brasil que os estipulou onerado da obrigação de fazer bom esse quinhão de limites á Confederação Argentina, não pôde de modo algum recusar-se.

Com qualquer objecção o governo do Brasil sophisma o tratado de alliança, não cumpre seu dever, procrastina, não tem razão alguma; e a tem os negociadores argentinos, embora na verdade pretendam usurpar parte do território do Paraguay, território que sempre pertenceu áquella República, que em outros tempos não foi nem podia ser pretendido pela Confederação Argentina!

Ora, senhores, eu perguntarei ao nobre senador em que funda-se S. Ex. para sustentar, com tamanha decisão, que o tratado de alliança encerra principalmente a resolução da questão de limites e foi feito para dirimir esta questão? Em os arts. 16 e 17, é certo, faz-se uma menção de limites; mas o tratado da alliança em todas as suas partes, nas circumstancias do tempo em que foi celebrado, foi destinado essencialmente a concertar uma alliança contra Lopez. Nelle se inseriu como cláusula essencial a garantia da independência do Paraguay; que essa alliança nunca poderia alcançar, nem era feita para conquista do Paraguay; era para debellar a Lopez única e exclusivamente; a independência, a soberania, a integridade do território do Paraguay eram explicitamente ressaltados e garantidos. Se tal era a estipulação considerável do tratado de alliança, se era condição essencial ahi estatuída, pôde ella ser sacrificada á essa designação de limites, como é pretendida pela Confederação Argentina, quando o tratado por um lado declara no artigo que faz menção de limites ser mera base para a futura fixação? E quando é certo, e todo o mundo deve conhecer, que o tratado não foi negociado para esse fim especial, nem podia ser pelos negociadores, sem participação do Paraguay; não

podia ser pelos negociadores que arredavam a idéa de conquista, e ressaltando a soberania do Paraguay o abrigavam da lei da victoria? Não foi esta a intelligencia que declarou o mesmo nobre senador pela minha província, que negociou o tratado, sustentando que a referência feita dos limites entre o Brasil e a Confederação Argentina com o Paraguay eram meras bases, com ellas estabelecia-se o maximo das reclamações? Não era intuitivo que elle não negociou os limites propriamente, não os determinou definitivamente, porque nem compulsou títulos, nem aprofundou esta questão, nem tinha os meios práticos de resolver-a naquella occasião, pois estava debaixo da pressão de negociar um tratado de alliança para uma guerra que logo e logo devia ser feita? O general Mitre, que negociou por outra parte, declara também que é a designação de limites do tratado da alliança uma mera base, não foi fixação definitiva; nas suas communicações reservadas ao seu governo reconhece e assevera que a villa Occidental é uma fundação do Paraguay, pertence indubitavelmente áquella República.

Não ha que desconhecer esta affirmação; é uma verdade e verdade incontestável, que devia ser respeitada, mas que aqui no senado, Sr. presidente, pela correlação que tem com cousas brasileiras, tem sido contestada unicamente por esse systema de contradicção, de hostilidade ao governo, de stygmatisar todos os seus actos. E até surgiu e curiosa controvérsia dos característicos dos diversos contratos de compra e venda, permuta, troca ou transacção, como se podesse de tal assumpto vir luz para se resolver a grave questão da cessão da villa Occidental á Confederação a título de compensação dos gastos de guerra. Ambos os nobres senadores pela província da Bahia se afadigaram em demonstrar que era uma simples transacção que pretendia o negociador argentino fazer, sobre a villa Occidental, não era propriamente compra nem venda, como inexactamente fora designado pelo governo, e concluíram que não era compra e venda da villa Occidental e que negociava Tejedor.

Ora, isto é contraproducente. Se se tratasse simplesmente de operar entre o Paraguay e a Confederação Argentina um simples contrato qualquer, como, por exemplo, de venda, em que houvesse plena liberdade de parte a parte, sendo partes hábeis para contratar, como soberanias que não teem limite no alcance de suas faculdades, a não serem direitos de terceiro que se opponham, por certo seria admissível, ou não haveria direito de outrem protestar contra um tratado de venda de qualquer parte do território; o mesmo nobre senador que iniciou o debate apresentou o exemplo de um tratado dos Estados Unidos neste sentido, e mais de um em differentes occasiões tem sido feito, fel-o com a França, com a Rússia ultimamente, etc.

Podia em taes condições a Confederação Argentina effectuar essa compra; umas não pôde adquirir parte do território paraguay por conquista, a título de compensação de gastos de guerra, como fructo da victoria, porque essa aquisição não podia ser assim feita senão com flagrante infracção das estipulações do contrato da alliança.

O que é, senhores, conseguir a Confederação Argentina, para compensação de suas fadigas, dos seus gastos, dos sacrificios que fez na guerra, que entreteve com o Paraguay, ficar com uma fracção do território Paraguay? O que é

em substância aquisição simples e pura da villa Occidental, como compensação dos gastos de guerra, senão a conquista nua e crua?

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Contra uma tal aquisição é que o governo direito tinha de protestar, como protestou, pugnando, portanto, pela mantença fiel do tratado da alliança, para que não se sacrificasse aquella condição essencial da alliança, que era respeitar a soberania e manter e integridade do território paraguay.

Ainda se apresenta como razão capital, por parte dos nobres senadores, que o governo em toda esta sua actividade e desaccôrdo em que anda com a Confederação Argentina, compromette sérios interesses do Brasil, traz o paiz na maior anciedade e prejudicial estado; que ha sempre como que uma expectação de guerra, necessidade de armamentos e que nessa apprehensão terrível não só se gastam capitaes como escoa-se o necessário para tantas cousas úteis; que o governo como que não cura de outra cousa. Esta ponderosa razão de evitar as eventualidades de uma guerra, de pôr a salvo os mais sérios e altos interesses do Brasil, é apresentada, pois, como um grande argumento para levar o Brasil a aceitar a lei das exigências da Confederação Argentina, abrir mão de tudo e até obrigar-se, como manivela dócil, a coagir o Paraguay a ceder a villa Occidental e satisfazer todas as pretensões da Confederação.

Eu entendo, Sr. presidente, que é diametralmente o contrário o que resultará da adopção de um tal conselho, que não acreditaríamos, se não o ouvíssemos dado por tantos nobres senadores, de quem bem diverso parecer se devia esperar.

E jámais poderá elle ser acceito pelo governo imperial, porque, Sr. presidente, a aceitação de semelhante conselho, de uma política modelada em tal sentido, rebaixaria o Brasil, constituiria desde logo humilde servidor da Confederação Argentina, exautorava-o moralmente e até o comprometteria nos seus meios de acção, na eventualidade possível de uma guerra. Seria uma degradação moral; o Brasil ficaria desacreditado no próprio conceito dos seus nacionaes, que impossivel seria não se doesse o povo brasileiro ao vêr o modo por que o governo do paiz menosprezava o caracter brasileiro e prejudicava a dignidade nacional e assim expondo-se á indignação dos nacionaes e até ao desprezo do estrangeiro.

O governo evitará a guerra cumprindo o seu dever, mostrando energia e disposição firme no que toca aos seus direitos, na defesa e sustentação delles e sendo ao mesmo tempo leal e prompto em cumprir todas as obrigações que por ventura haja contrahido em suas relações com as Repúblicas do Sul.

Esses brados dos nobres senadores necessariamente hão de acoroçoar as pretensões descomedidas dos argentinos, hão de excitar a chamma de sua antiga paixão e rivalidade, que sempre tiveram para com os nossos patrícios que se lhes avizinham.

Essa animação, Sr. presidente, é que póde e deve necessariamente prejudicar muito e muito a solução das negociações que pendem entre o Brasil e a Confederação Argentina; e ao mesmo tempo directa, ou ao menos indirectamente,

ocasionar do modo mais detrimtoso graves contingências de uma guerra que aliás de palavras se procura evitar por todas as maneiras.

Não é conselho de prudência e menos de razoável previdência que o Brasil desista daquillo que entende com a sua dignidade e é do seu dever político, não por interesse próprio, que não se dá aqui e muito menos interesse material, porém pelo dever moral e político, por essa mesma obrigação contratada com a alliança de sustentar a causa do fraco, do enfraquecido pelo triumpho do Brasil. E tão providente foi o Brasil no concerto da alliança, que já estabelecia no tratado garantias de mantença da independência e soberania do Paraguay, e muito mais o deve agora zelar que chegou o termo em que de facto aquelle Estado tão decahido e arrazado está, que quasi nem materialmente vive, e mais do que muito precisa de ser amparado.

Agora as razões sobem de ponto, para convencer o governo a que, não por bravatas, nem por grosseiras provocações ou ameaças de guerra, porém cumprindo o seu dever, pleiteando forte pelo direito e em nome do direito com toda a lealdade, também deve convencer a Confederação Argentina de que é seu dever respeitar as estipulações do contrato da alliança, como o governo imperial respeita, e nunca ceder ás suggestões que em tamanha contradicção lhe tem sido feita por vários agentes da mesma Confederação.

Entretanto o nobre senador em todos elles descobre razão, apuro do direito, habilidade extrema, ao passo que no seu entender os representantes do seu paiz teem sido imprudentes, desleaes e remissos nas negociações!!

Ainda no discurso que S. Ex. acabou de proferir foi tópico notável, em que S. Ex. muito se deteve, aquelle em que pretendeu demonstrar que todas as difficuldades teem surgido, porque o nobre barão de Cotegipe não respondeu leal e dignamente ao Sr. Quintana, quando este propoz a questão preliminar; antes de entrar no concerto dos tratados de limites e de paz.

S. Ex. disse que o Sr. Quintana não fez mais do que formular quesitos a que tinha todo o direito de receber prompta resposta por bem da ordem, logo e logo.

O Sr. Quintana pretendeu que o governo do Brasil reconhecesse, como dever emanado do tratado da alliança, sustentar até com os meios materiaes a Confederação Argentina na sua demanda de limites, como foram assignalados no tratado de alliança contra o Paraguay; que se reconhecesse e se declarasse o *casus fæderis*, a obrigação de coagir até pelas armas o Paraguay a assentir submisso ás aspirações da Confederação Argentina.

E porque o nobre Barão de Cotegipe, que aliás não deixou de dar a devida attenção, declinou da categórica resposta, como desejava o Sr. Quintana, é accusado de autor de todas as difficuldades!! Pareceu ao nobre barão, que não era oportuno dar resposta positiva, senão quando effectivamente se tratasse com o Paraguay e este manifestasse a disposição ou para tergiversar ou para tratar razoavelmente com a Confederação Argentina.

Na exigência de Quintana havia até contradicção, porque, quando em Buenos Ayres provocou-se um accôrdo sobre as espécies «limites e fortificações», foi pelo próprio governo argentino ponderado que era matéria para ser

opportunamente tratada e resolvida na occasião de se tratar com o Paraguay; e assim de conformidade só devera e podia ser convenientemente resolvida a questão de limites tratando-se então praticamente com o Paraguay apresentaria ella todas proporções que a desenhariam em completo e poderiam ajustadamente ser considerada e provida. Qualquer declaração antecipada seria tão inútil, como talvez inconveniente.

Razão sobeja, portanto, assistia ao nobre barão para insistir na mesma dilação, tanto mais razoável quanto evidentemente, segundo o contrato da alliança, genuinamente entendido, na sua referência a limites, a questão não estava peremptoriamente resolvida e não podia ser senão pelas nações limitrophes, pelo Paraguay e pela Confederação Argentina. Só depois de surgirem as espécies em toda a sua verdade com o cortejo de circumstancias próprias seria dado saber se o governo do Brasil como aliado devia prestar auxílios moraes e os da força necessária, porque o governo do Brasil, em referência a limites, não se comprometteu a sustentar o *fas* e o *nefas*.

Não se obrigara senão a apoiar aquillo que fosse razoável e digno de uma nação civilisada, que fazia a guerra para desagravo de uma injuria atroz e que, alliando-se, estipulara como condição essencial à independência, soberania e integridade do território do Paraguay, e, portanto, havia indeclinável limitação posta ás aspirações da Confederação Argentina; em relação ao território do Paraguay, estava explicitamente consagrada esta limitação com a integridade do território do Paraguay. Não podia por conseguinte o Brasil de outro modo responder á pergunta de Quintana, a qual em verdade pelo menos era impertinente, porque, se era para renovar idéas a respeito das obrigações do contrato de alliança, isso era excusado, pois subsistia o tratado de alliança. Se era para crear direito novo, não era caso disso, nem o plenipotenciário brasileiro estava autorizado para esse fim, nem Quintana tinha autoridade para provocar uma tal innovação. Era, pois, em todo o caso uma pergunta impertinente, podia cheirar certa desconfiança e ter feição injuriosa, era para ser repellida decisivamente, e entretanto não o foi senão por um modo todo attencioso e até dando lisonjeiras esperanças.

E bem demonstrou o ministro plenipotenciário brasileiro que estava muito possuído de espírito que devia dirigi-lo segundo o contrato de alliança. S. Ex. pediu que se aguardasse a oportunidade quando surgisse a questão com todo o seu relevo e desenvolvimento, era o caso de se dar ou resposta ou antes proceder ajustadamente. E não deixou o nobre barão de assegurar que reconhecia que pelo tratado de alliança o Brasil se tinha empenhado a apoiar, ajudar a sua aliada nas suas justas pretenções quanto á determinação de limites com o Paraguay.

Sr. presidente, sem poder acompanhar o nobre senador em todas as partes do seu longo e tão desenvolvido discurso, contento-me com estas breves e mal ordenadas considerações que fiz, porque nem tomei apontamentos, nem tive tempo para bem reflectir sobre os estranhos e variados commentarios, tão odiosos como injustos, que acintosamente faz o nobre senador a todos os actos e intenções do governo. Mal me foi possível expender aquellas

idéas que tenho adquirido no tocante a estas importante negociações, e que me suggeriu a attenta ouvida do discurso do nobre senador.

Tenho concluído.

O SR. POMPEU: — Sr. presidente, hontem, pela estreiteza do tempo; pois me coube palavra á última hora, não me foi permittido concluir minhas observações, como pretendia; hoje também, estando a hora muito adiantada, não voltarei a considerar a questão argentina, que tem sido tão longamente debatida nesta casa, parecendo nada mais haver a accrescentar ou esclarecer depois do discurso que acabamos de ouvir do nobre senador pela Bahia.

O nobre senador que acaba de sentar-se, o Sr. Visconde de Nitherohy, cujos talentos reconheço, parece não ter usado convenientemente delles nesta questão, porque, em vez de produzir os tratados, consideral-os, analysar as suas disposições, examinar as opiniões de seus próprios amigos, faltou á *racione*, sob o impulso de seus sentimentos patrióticos, que aliás respeito, mas não conforme á verdade dos factos, conforme o direito e justiça que resultam dos compromissos contrahidos.

O nobre senador emprestou á opposição liberal sentimentos menos brasileiros, acoimou-a de *sympathica* á Confederação Argentina e injusta para com o nosso próprio paiz; e porque, Sr. presidente? Porque entendemos e interpretamos o tratado de alliança como o entenderam e interpretaram outr'ora os agentes do governo, o Sr. Visconde do Rio Branco, então ministro em 1870, e o Sr. Barão de Cotegipe, hoje ministro dos estrangeiros; porque entendemos que as cláusulas contidas no tratado de 1º de Maio com relação aos limites alli assentados entre o Império e a República do Paraguay, entre a Confederação Argentina e aquella República, obrigavam os respectivos aliados a tornarem-n'as effectivas, ainda por meios coercitivos, e constituíam o *casus fæderis* invocado por nossos aliados, e ladeado por nossa diplomacia.

Porém eu não quero voltar mais a esta questão; tem ella sido tão lucidamente debatida, tem sido tão demonstrada á vista da lettra e espírito do tratado da alliança e das convenções posteriormente celebradas, que parece inútil reproduzir aquillo que ainda ha pouco foi tão completamente demonstrado pelo illustre senador pela Bahia, não á *ratione* e declamando, mas analisando os documentos e pessas officiaes. Somente quero tomar em consideração uma parte do discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que acaba de deixar a tribuna, e protestar contra as suas accusações injustas dirigidas á opposição liberal do senado.

Não me importarei com o juízo pouco justo que S. Ex. emittiu com relação aos oradores da opposição, quando os acoimou de alguma maneira de defensores dos interesses argentinos, e de pouco patrióticos, porque não aferem seu patriotismo pela bitola do nobre senador; apenas apresentarei em nossa defesa contra apreciações tão apaixonadas, quanto infundadas, primeiramente os sentimentos de justiça que dictam nosso juízo, que S. Ex. devia respeitar, principalmente quando fundamos esse juízo em provas e documentos, que não são contestados, e apresentamos as opiniões contradictorias dos próprios agentes do governo, que, sem

respeito á verdade, sem respeito a si mesmo negam hoje o que sustentaram hontem, como as do nobre ministro dos negócios estrangeiros e do Sr. Visconde do Rio Branco, que já pensaram como nós, e então não eram órgãos argentinos, não eram inimigos dos interesses brasileiros; e finalmente quando se entendesse que por paixão política, e não por amor da verdade e sentimento de justiça, accusamos nosso governo e defendemos o estrangeiro, poderia lembrar o exemplo de illustres parlamentares estrangeiros, como dos oradores inglezes, lord Chatan, no tempo da revolução americana, contra sua metropole, no parlamento de Inglaterra; poderia lembrar Fox, Shiridan, Burke e outros distinctos oradores e estadistas no reinado de Jorge III durante a revolução franceza quando sustentavam, não direi interesses, mas a justiça e os princípios da revolução franceza em guerra declarada contra seu próprio paiz; e ultimamente em 1870 o eminente estadista Thiers e seus collegas da opposição liberal contra a guerra que Napoleão loucamente ia declarar á Prussia; mas não preciso de prevalecer-me destes exemplos, porque aqui não se trata de duas nações belligerantes, que estejam em hostilidades abertas, o Brasil é aliado da República Argentina por ora, não ha rompimento entre estas duas nações, e espero em Deus que não haverá apezar da paixão do orador que respondo. Por conseguinte o *simile* não tem perfeita applicação: a accusação ou censura que o honrado senador em seu ardente patriotismo nos fez carece até de objecto; S. Ex. é que não mediu suas expressões exprimindo-se tão injustamente contra nós, nem sua má vontade contra nossos aliados.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que o que me causou estranheza e pezar, o que me produziu desanimo da parte do nobre senador, não foi propriamente o juízo desfavorável que S. Ex. emittiu a nosso respeito.

A opposição liberal está acostumada ás apreciações apaixonadas do honrado senador: o que a consola é a convicção de que S. Ex. mesmo reprova em sua consciencia de homem justo aquillo que na paixão de momento pronunciam os lábios, e em todo o caso o juízo do paiz, que nos aprecia, e devidamente julga, é para nós consoladora compensação das injustiças que por actos e palavras nos fazem o governo e seus protectores. Já no reinado passado, ha meio século, levantou-se a accusação odiosa e calumniosa contra o partido liberal, quando no tempo do primeiro Imperador o sentimento nacional protestava contra a impolítica e desastrada intervenção nas questões do Rio da Prata para incorporar Montevidéo ao Império, política que atrazou o Brasil e que acabou como todos sabem. Quer-se hoje reviver essa especulação tradicional de prevenção contra liberaes, que não teem a loucura de querer que o Brasil continue nessa intervenção indébita, sacrificando a esse capricho os recursos do paiz.

Porém, sim, o que deploro é o conselho que S. Ex. deu ao governo, de quem é *leader* e protector, para continuar esta situação que combatemos e lamentamos, com relação aos negócios do Rio da Prata, de manter e conservar uma parte de nossas forças terrestres e marítimas nas regiões do Prata, despendendo rios de dinheiro, cerca de dous mil contos annuaes, continuando em hesitação e espirito público, sempre sobressaltado da immencia de uma guerra fatal, e por isso conservando os impostos

que pesam sobre o nosso povo para alimentar um estado de paz armada, que não só prejudica os interesses do paiz, acabrunha a nossa indústria, como também excita constantemente a odiosidade e a prevenção do nosso aliado.

Não quero, Sr. presidente, de maneira alguma tolher ao governo, nem censura-lo, porque entende defender os interesses do Brasil, sustentando a garantia do território paraguay; é um cumprimento, é um dever que lhe resulta do tratado da alliança, já que devemos carregar com aquella pesada cruz; mas uma cousa é garantir o território do Paraguay e outra é manter nas águas do Paraguay parte da nossa esquadra, no território daquelle Estado, parte do nosso exército. Se o governo receia que a Confederação Argentina, abusando do seu poder de vizinhança, pretende absorver a República ou parte da República do Paraguay e, por consequência, trazer o *casus belli* entre o Brasil e aquella Confederação, porque ambos estão obrigados pelos tratados a manter a independência do Paraguay, bastava que concentrasse suas forças de terra em um ponto vizinho, no território do Brasil, bastava que um ponto da provincia de Matto Grosso, por cujo interesse se diz que fazemos todos estes sacrificios no Rio da Prata, fosse occupado por parte do nosso exército. Assim ficando no território nacional aquelle núcleo de forças, se desenvolveria a população, e certamente a indústria por causa da presença do nosso exército e das despesas que o Estado alli faria, como também estaria o governo habilitado para qualquer eventualidade que desse com relação á ameaça feita á independência do Paraguay; se é que deve continuar hereditariamente no Brasil essa política tradicional de intervenção e protecção nas repúblicas vizinhas.

Portanto, Sr. presidente, insisto em formular o meu protesto contra semelhante situação tão desastrosa, porque estou convencido de que o Brasil deseja mais que tudo que ultimemos o mais depressa possível as nossas questões com o Rio da Prata, que volvamos a um estado de paz seguro e permanente, e que não continuemos nessa hesitação, nesses sobressaltos, em que vive constantemente o paiz com o receio de uma guerra imminente, sem animar-se a emprehender alguns ramos de indústria que demandam paz e segurança. O Brasil deseja que essas sommas consideráveis, que são empregadas em armamentos, em marchinas de guerra, como preparativos para o caso de uma guerra eventual, sejam empregadas no desenvolvimento da indústria interna, ou, ao menos, que os impostos, de que se tira esse recurso, sejam alliviados ao povo. Se o governo, em vez de ouvir o sentimento nacional, que clama pela paz, pela segurança, e contra despesas inúteis, attende aos conselhos bellicos e odientos do nobre senador, então falta a seu dever e completa a ruína do paiz.

Passando, Sr. presidente, a outros assumptos com relação ao orçamento dos negócios estrangeiros, que ora se discute, não posso deixar de chamar a attenção do governo para a nossa diplomacia permanente nos paizes estrangeiros.

Primeiramente notarei que os nossos diplomatas são quasi vitalícios, isto é, escolhem-se homens, certamente distinctos, e mandados para as côrtes de diversos paizes

estrangeiros, por lá se ficam perpetuamente. O nobre senador pela província do Rio de Janeiro já hontem fez observar o mal que dahi resulta, porquanto esses estadistas esquecem-se do paiz natal, não conhecem as necessidades que o tempo vae creando ou modificando; depois, se tem filhos, segundo as leis que regulam presentemente o nosso corpo diplomático, esses filhos não ficam brasileiros, mas sim estrangeiros, isto é, nacionaes daquellas côrtes onde seus paes estão acreditados, estão assim formando colônias estrangeiras nos paizes em que residem com famílias brasileiras.

Depois disto, Sr. presidente, se o serviço da diplomacia é um ônus, peze igualmente sobre todos que para isso se acham habilitados; se é um benefício, convém também que seja distribuído por maior número de brasileiros, e não se restrinja ao estreito circulo de bem-aventurados.

Mas não está aqui somente o vício da organização da nossa diplomacia; consiste, principalmente, em que ella, tornando-se perpetua, torna-se de alguma maneira uma casta, porque os filhos desses diplomatas são herdeiros natos dos cargos que seus paes occupam: apenas chegam á idade viril, ás vezes sem conhecerem nem a língua nacional, e muito menos o que se passa no Brasil, são logo aproveitados como addidos, como secretários de legação, e depois vão, naturalmente, succedendo na carreira diplomática aos seus próprios paes: de sorte que não temos, de facto, uma só família hereditária, mas sim diversas, visto como os filhos de nossos diplomatas vão de facto herdando os logares de seus paes.

E' este mais um inconveniente que noto no systema entre nós adoptado a respeito da carreira diplomática.

Parecia mais acertado que esses estadistas, que servem ao paiz, e dignamente, no estrangeiro, se revezassem reciprocamente, nas diversas côrtes, volvessem mesmo á pátria por algum tempo para adquirirem os hábitos de nacionalidade estudarem praticando seus negócios, e deixassem que outros podessem também obter essas luzes que elles adquirem no estrangeiro, sem que por isso se cortasse sua carreira, que podia continuar mesmo em outras occupações na administração do paiz.

Por fallar na diplomacia, Sr. presidente, não posso deixar também de considerar um facto que nós todos notamos e sentimos, e é que ha no estrangeiro tal prevenção contra o Brasil, que na Allemanha, na Inglaterra, e creio que até na Russia e Áustria, os respectivos governos teem prohibido expressamente a seus súbditos de emigrarem para o Brasil, negando-lhes protecção, se infringirem tal prohibição. Do que procede, senhores, esta indisposição ou má vontade que conceberam esses governos da Europa contra o Brasil? Será, por acaso, porque no Brasil os súbditos estrangeiros naturaes dessas nações não encontram segurança individual ou protecção aos seus direitos?

De certo que não, porque ao menos elles encontram tanta quanta os próprios nacionaes. Desgraçadamente a polícia, a administração da justiça é deplorável no Brasil; mas o mal é para todos, e talvez mais para os nacionaes.

Será porque se falta á fé dos contratos contrahidos entre os empregados de colonos estrangeiros e estes colonos? Então deve o governo vigiar para que seja religiosamente

observado qualquer compromisso que algum agente brasileiro firme com súbditos estrangeiros.

Em todo caso conviria que nossa diplomacia procurasse desvanecer esse máo conceito que as côrtes da Europa teem concebido em relação ao Brasil, e fazer com que não pese esse odioso preconceito sobre o nome brasileiro, a ponto de prohibir-se expressamente que os súbditos dessas nações venham ao nosso paiz. Até Portugal, cuja população irmã alimenta constantemente a nossa, está tomando medidas severas contra a emigração, e ultimamente viu-se obrigado a mandar vasos de guerra para proteger seus súbditos no Pará. Isso é uma vergonha para o Brasil!

O nobre ministro dos negócios estrangeiros, tratando das convenções consulares, disse que ellas não se realisaram; mas eu quizera perguntar a S. Ex. qual é o direito que rege entre nós, em relação aos súbditos estrangeiros, na ausência das convenções consulares? Se é o direito commum, em virtude do qual o súbdito estrangeiro fica sujeito á jurisdição territorial, como era antigamente e como parece-me que é, em virtude de um decreto de 1857, por que razão acontece que em diversas localidades, notadamente na cidade de S. Luiz do Maranhão, os cônsules portuguezes se arrogam o conhecimento de inventários e de tomada de contas pertencentes aos súbditos de sua nação, que fallecem nesses logares? Se rege o direito commum, o direito anterior, compete isso ao juiz territorial e, se ha, porém, convenções particulares, em virtude das quaes os cônsules de algumas nações se arrogam a competência desses actos, como este do Maranhão, a que me refiro, e do que o meu nobre amigo, senador por aquella província e alli juiz, poderia informar, se estivesse presente, então o governo publique essas convenções ou nos dê conhecimento dellas.

Sr. presidente, fallou-se aqui longamente sobre o direito de asylo a propósito de um acto praticado pelo nosso agente diplomático em Montevidéo, asylando em sua casa um cidadão respeitável, mas criminoso político daquelle paiz. E' fóra de questão que esse direito não é reconhecido hoje entre as nações civilisadas, nem o poderia ser mesmo em vista dos tratados de extradição o que existem entre os povos. Seria um contra-senso que um diplomata em um paiz estrangeiro; porque reside em uma côrte onde ficticiamente suppõe-se que seu palácio faz parte de sua nacionalidade, pudesse asylar um criminoso em sua casa, quando o governo desse próprio paiz pôde mandar tirar um criminoso da nação a que pertence o diplomata.

Mas, comquanto eu reconheça que é este o princípio verdadeiro que rege todos os povos civilisados, estou longe de impugnar em absoluto a prática, embora se diga abusiva, que existe da parte da diplomacia estrangeira nas diversas repúblicas vizinhas; porque tal prática, no estado actual da organização política dessas repúblicas, é uma garantia para seus próprios concidadãos.

Eu sei, Sr. presidente, que os agentes consulares das nações europeas nas cidades africanas, gozam desse direito de asylo, ou por pacto entre os diversos povos africanos e essas nações, ou por um costume secular. Dir-se-ha grande differença existe entre nações bárbaras e nações civilisadas; dir-se-ha que com relação ás republicas americanas, não

se dá a mesma circumstancia que se dá relativamente ás cidades africanas; são nações civilisadas como as que teem nellas acreditado seus agentes diplomáticos. Mas, Sr. presidente, o facto é que infelizmente nesses Estados reina constantemente a anarchia, ha repetidas revoluções e em virtude dessas desordens homens muito dignos e respeitáveis que se acham nellas envolvidos, seriam victimas infalliveis dos partidos que alternativamente tomam o poder, se pudessem ser apanhados pelos governos que triumpham e levados perante os tribunaes inimigos. Por conseguinte o direito de asylo de que por costume se acham de posse os agentes diplomáticos acreditados junto dos governos desses Estados é um facto que deve conservar-se para o bem da humanidade, no interesse desses próprios Estados, porque alternativamente seus chefes se veem forçados, cedendo á adversidade, á procural-o.

Não direi, Sr. presidente, que esse facto se prolongue tanto como ultimamente aconteceu em Montevidéo, a ponto do agente brasileiro conservar em sua casa dias ou mezes um criminoso político, bem que homem muito respeitável do Estado Oriental.

Seria conveniente, para evitar conflictos desagradáveis, que se limitasse esse direito consuetudinário ou e se facto legal sómente emquanto o diplomata possa evitar que o criminoso, que procura seu asylo seja apanhado e levado perante os tribunaes do paiz, fazendo-o retirar-se do asylo no mais breve tempo possível. Mas, desde que o nosso diplomata abussu conservando por tanto tempo em sua casa o réo que o governo oriental procurava, a ponto de motivar da parte daquelle governo uma nota queixando-se desse procedimento, entendo que esse nosso ministro em Montevidéo era digno de severa reprehensão.

Sr. presidente, a hora está dada e eu termino aqui minhas observações, pois quasi só tinha em vistas protestar contra as accusações do nobre senador pelo Rio de Janeiro: não tendo tenção de fallar hoje, não quero abusar por mais tempo da attenção de V. Ex. e do senado.

O SR. SARAIVA: – Muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 28.

Continuação da discussão do art. 4º do orçamento, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros; e, se houver tempo, 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

53ª SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Parecer da commissão de marinha e guerra.* – *Ordem do dia.* – *Orçamento do ministério de estrangeiros.* – *Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, F. Octaviano e Nabuco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque; Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jaguaribe, Barão de Camargos,

Barão de Maroim, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Chichorro, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Visconde do Rio Grande, Barão de Cotegipe, Duque de Caxias, Barão de Pirapama, Uchoa Cavalcanti, Diniz, Antão, Leitão da Cunha, Nabuco e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Silveira da Motta e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Jobim, Visconde de Caravellas, Visconde de Nictheroy e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 27 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, communicando que constara á dita câmara, por officio do ministério do Império de 17 do mesmo mez, ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral, que eleva a pensão concedida a D. Percia de Albuquerque Maranhão. – Ficou o senado inteirado.

Três ditos de 26 do mesmo mez do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo o bacharel em lettras Luiz Antonio de Souza Neves, pagos os direitos da matrícula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 26 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. – A' commissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício das obras da igreja de S. Benedicto na capital da provincia de Piauhý.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 26 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para releva da prescripção em que incorrera D. Maria Luiza de Brito Sanches, afim de receber no thesouro nacional o que lhe competir por lei, como filha única do fallecido marechal de campos João da Costa de Brito Sanches.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 26 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Paranaçu, Visconde de Inhomirim, Vieira da Silva, Zacarias, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, F. Octaviano, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Saraiva, Pompeu, Visconde do Rio Branco, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz e Godoy, o Sr. presidente abriu a sessão.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Transferência do capitão de artilharia F. P. Ferreira

A comissão de marinha e guerra, examinando a matéria da proposição, que sob n. 159 foi pela câmara dos Srs. deputados enviada ao senado em 20 do mez vigente, autorizando o governo a transferir da arma de infantaria para a de artilharia o capitão do 1º batalhão Firmino Pires Ferreira, verificou achar-se a mesma proposição acompanhada de petição daquelle official, requerendo essa transferência, e de informações officiaes, pelas quaes prova-se, não só que o referido capitão Pires Ferreira concluiu o anno passado o curso da arma de artilharia e acha-se empregado em uma comissão dessa arma, como instructor interino da mesma arma na escola de tiro em Campo Grande; mas também que o governo julga conveniente à transferência requerida, attenta a falta que ha de officiaes habilitados com o respectivo curso.

A comissão, em vista dessas razões e de já não existir a autorização geral, de que o governo por mais de uma vez tem sido investido para taes transferências, tendo sido a última a da lei de fixação de forças de 9 de Agosto de 1871 em seu art. 2º, julga a mencionada proposição de vantagem para o serviço militar e é de parecer que seja submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões do senado, em 27 de Julho de 1875. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — J. J. O. *Junqueira*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DE ESTRANGEIROS

Prosseguiu- a 2ª discussão de orçamento no art. 4º, relativo ás despesas do ministério de estrangeiros.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, peço ao senado que me releve tomar ainda uma vez parte nesta discussão, aliás tão importante, em razão de haver já sido muito discutida por alguns membros desta casa, que se acham em outra altura que não o humilde orador que ora se apresenta. Mas sou obrigado ainda a vir á tribuna em razão de terem sido consideradas algumas das proposições que emitti, sobretudo pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu distincto collega e amigo, que sinto não se achar neste momento presente na casa.

Sr. presidente, desde que se publicou o tratado de alliança de 1º de Maio de 1865, em consequência da communicação que delle fez o governo oriental ao governo inglez, e que foi o dito tratado publicado no seu texto nesta Côrte, manifestei-me logo contra este acto, que julguei muito

prejudicial aos interesses de nosso paiz. Sempre entendi que um brasileiro nunca devera assignar semelhante tratado e vou mostrar por que.

Entendi que esse tratado era uma condescendência demasiada, além das muitas que temos tido especialmente com os Estados nossos vizinhos, que se regem por outra fôrma de governo differente da nossa. Era minha opinião, ou antes minha conjectura, que estas condescendências extraordinárias não resultavam senão da nossa fôrma de governo, e que então para nos tornarmos de alguma sorte sympathicos ou supportaveis nesses Estados, era necessário praticar constantemente condescendências. Mas as do tratado do 1º de Maio foram muito além de todas as que se tem feito.

Sinto dizel-o; mas não é o nobre senador pelo Rio de Janeiro propriamente responsavel por este facto, porque talvez em suas instrucções se lhe ordenasse o negociamento desse tratado por essa fôrma. O responsavel é sempre o governo do nosso paiz, porque approvou-o, e sinto ainda outra vez que S. Ex. não se ache presente, porque podia logo resolver algumas dúvidas que eu tenho sobre a sua missão.

S. Ex. disse que estabeleceu um principio logo no começo da negociação como base do tratado. Eu não sei, repito, se o nobre senador pelo Rio de Janeiro levou instrucções determinadas sobre o assumpto ou se teve carta branca para negociar. Mas, não estando aqui S. Ex., para a questão pouco importa, porque em todo o caso o governo do Brasil, approvando o tratado, é por elle responsavel.

Mas disse o nobre senador, contestando-me e ao honrado senador por S. Paulo, o Sr. Marquez de S. Vicente, que nós tínhamos dito que se havia pelo tratado de 1º de Maio feito á República Argentina uma doação de limites, com que ella nunca sonhara.

Na exposição dos motivos com que S. Ex. procurou demonstrar que tal facto se não dera, declarou que, quando começaram as negociações, elle ministro do Brasil disse que se devera estabelecer como base que as duas nações tomariam para seu artigo de limites o documento official das exigências ultimas que tinha cada um dos alliados para com o Paraguay. Declarou depois em outro lugar que tinha assim tomado essa resolução, porque, quando aqui se achou o ministro argentino general Guido, em 1842, (é a data que vejo aqui) quanto a uma negociação a respeito da excursão de Fructuoso Rivera, o Sr. Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná, respondera ao enviado argentino que estaria prompto a entrar em qualquer negociação, se nesta logo se resolvesse a questão de limites. — Que, como a questão de limites era o que mais embaraçava as negociações brasileiras com os Estados do Prata, por isso S. Ex. entendeu conveniente que no tratado da alliança se incluísse logo a questão de limites, como muito conveniente para firmar a paz entre o Brasil e os Estados confiantes, mas que não se fez doação alguma á Confederação Argentina.

Eu sustento doutrina opposta, desculpe-me S. Ex., visto que já se acha presente, que lhe diga que a argumentação produzida em defeza da sua these não me pareceu precedente.

O nobre senador disse que a base tomada pelo Brasil e pela Confederação Argentina quanto a limites era a que cada uma das nações tinha sustentado até então, como seu direito ou sua última pretensão fundada quanto a limites. Disse mais que os homens notáveis da Confederação Argentina sustentavam que a pretensão daquella República tinha sido sempre a margem direita do Paraguay até a Bahia Negra; que isto era até seu direito legítimo. Eu terei as palavras de S. Ex. (*Lendo*):

Por parte do Brasil, o estudo da matéria me havia levado a exigir a linha do Igurey, que foi a que se designou no tratado; e por parte da República Argentina, os documentos das suas negociações *muito legitimamente*, naquella occasião, lhe davam direito de inscrever a linha da Bahia Negra. Esperei ao senado por que digo que *muito legitimamente*. Não quero dizer com isto que a República Argentina tivesse direito a esses limites, digo que a inscrição dos seus limites no tratado lhe dava muito legitimamente, diante de nossa exigência, direito a exigir a linha da Bahia Negra.»

O nobre senador deduz isto do tratado celebrado com o Paraguay em 1852 e que o congresso argentino reprovou em 1856. Deduz também isto das instrucções dadas ao general Guido, que depois celebrou outro tratado, o de 29 de Julho de 1856, em cujas instrucções se lia o seguinte: (*lê*)

1º Os limites territoriaes da República do Paraguay na parte que avizinha ao território da Confederação, não poderão ser outros que os assignalados pela margem esquerda de terra firme do rio Paraguay e pela margem direita de terra do rio Paraná.

Isto era por um lado.

Por outro lado S. Ex. declarou que admittia a pretensão argentina em consequência do tratado de 1852, celebrado entre a Confederação e a República do Paraguay, e também porque no nosso tratado de 14 de Dezembro de 1857 com a Confederação Argentina estava esse facto alli consignado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pela parte das Missões.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pela parte das Missões diz bem.

Ora, vejamos, encarando a questão pelo lado do Chaco, se o nobre senador tem razão, se mesmo as pretensões argentinas alcançavam a Bahia Negra.

Sr. presidente, eu já disse no meu primeiro discurso que Azara, commissario hespanhol, vindo para o Paraguay no século passado e ahi demorando-se 19 annos, desde 1781 até 1800, escreveu uma obra sobre aquelle paiz e traçou os limites que o Paraguay exigia para si no tratado de 1852 com a Confederação Argentina.

Devo, porém, dizer que nesse tratado a pretensão paraguaya ia um pouco além quatro léguas ao Sul do Bermejo, porque exigia então o Paraguay como limites uma linha imaginaria a começar da ponta da ilha de Atajo até 63 ou 64 grãos de longitude do meridiano de Paris e depois, seguindo nesta linha para o Norte, até encontrar o paralelo da Bahia Negra. Além disto, neutralisava o território ao sul do Bermejo as quatro o cinco léguas já notadas, e só permittia á Confederação Argentina a navegação livre no Bermejo.

Eis o que havia naquella negociação, que devia irritar muito o patriotismo argentino, não na época em que esse tratado se celebrou, mas três ou quatro annos depois quando já as idéas tinham mudado.

Então o Paraguay concordou que em troca das pretensões que tinha a Confederação Argentina sobre o Chaco, cedia o território das Missões. Foi por esta causa que abandonou as Missões do Paraná á Confederação Argentina, e não porque reconhecesse alli direito algum contrário ao seu.

Mas a primeira prova adduzida contra a pretensão argentina pelo lado do Chaco é a obra de Azara, feita e publicada muito antes da independência daquellas regiões. Eu tenho aqui a edição de 1809 de Paris e ahi vem traçado como limite último do território argentino no Chaco sempre o Bermejo.

Mas deixemos isso de lado.

Esta autoridade, creio eu, é maior de toda a excepção, porque não se tratava de dividir então o Paraguay da República Argentina, visto que ambos formavam o antigo vice-reinado do Rio da Prata.

Além disto temos ainda a decisão do governador de Buenos Ayres Bucarelli, que em 1783 manteve decisão idêntica pelo lado do Paraná, subordinando as Missões desse rio ao governo do Paraguay. E' um facto que menciona Demersay na *Historia do Paraguay*. Este autor não póde considerar-se propriamente dedicado ao Paraguay, cego por seus interesses nesta parte, isto é, em questões de limites com seus vizinhos.

Diz elle: «Depois do banimento dos jesuítas a ordenança de 1793, promulgada sobre proposta de D. Francisco de Paula y Bucarelli, governador e capitão general de Buenos Ayres, proveu a administração tanto civil como espiritual das Reducções Guaranys, que foram divididas em cinco departamentos. Os de Santiago e de Candelaria, comprehendendo 13 *pueblos*, ficaram nas dependências do Paraguay.»

Este estado de cousas durou até 17 de Maio de 1803. Uma cédula real reuniu então todas as Missões em um governo particular, sob a administração do tenente-coronel D. Bernardo de Velasco.

Alguns annos mais tarde (1806) Velasco, sendo governador do Paraguay, conservou o duplo título e essas duplas funcções até a época da independência.

Nessa época houve a luta com Buenos Ayres, que lhe foi prejudicial, resultando o tratado de 1811.

Mas deixemos o tratado de 1811, celebrado entre Belgrano, Yegros e Francia, que firmou a independência do Paraguay, ficando este de posse daquelles territórios até então sob seu domínio.

A Confederação Argentina não mostrou então que tinha direitos no Chaco, ao menos na extensão reclamada no tratado.

Posteriormente, em 1841, com autorisação do congresso o governador de Corrientes, D. Pedro Ferré, celebrou tratado com o Paraguay sobre a parte do território de Missões, regida e administrada pelo governo do Paraguay, em que, como sabe o senado, o Estado de Corrientes interessava.

Depois seguiu-se o tratado, aqui citado pelo nobre senador, de 1852, o qual nas circumstancias que já referi,

não pôde firmar-se. Então o general Guido, indo á Assumpção em 1856, celebrou o tratado, a que já alludi, de 29 de Julho de 1856, deixando as cousas no *statu quo*, quanto a limites, isto é, adiando-se para outro tempo a solução dessa questão. Mas quanto ao Chaco temos importantes autoridades que não pôdem, a meu vêr, deixar de desfazer a argumentação do honrado senador.

O Chaco, Sr. presidente, é um paiz comprehendido entre os 18º e 31º de latitude Sul. Divide-se em Chaco do Sul, que demora entre o Bermejo e o Salado, em Chaco do Norte entre o Pilcomayo e o lago de Xarayás, como chamavam as grandes cheias do Paraguay, que também se estende sobre território brasileiro, e em Chaco mediano entre o Pilcomayo e o Bermejo. A República Argentina não tinha pretensões além do Bermejo.

Quem o diz é uma autoridade importante, insuspeita, citada por Demersay, na sua história do Paraguay, isto é, Arenales nas suas «Notícias descriptivas sobre o grande paiz do Chaco e rio Bermejo,» obra publicada em Buenos Ayres em 1833.

Diz o Sr. Arenales ou antes Demersay que o copia (*lendo:*)

«As pretensões da República Boliviana não nos são conhecidas, as do vice-Reinado do Prata são expostas em uma obra habilmente compilada por um engenheiro argentino, que começa por talhar para o seu paiz o quinhão do leão...»

O que seria se notasse a pretensão de hoje! (*Continuando a ler*)

«...pondo tudo fóra da causa do Estado, cujos direitos discutimos.»

«O autor divide o Chaco em três secções com auxílio dos rios que o cortam diagonalmente; elle attribue, sem hesitar, a zona septentrional á Bolívia, a zona meridional á Confederação Argentina.

«Quanto á secção comprehendida entre os rios Pilcomayo e Bermejo, e intermediário aos dous precedentes, elle a considera como podendo só formar matéria a negociações ulteriores entre estas duas potências.»

Eis o pensamento ou razões da opinião actual do general Mitre.

Aqui, Sr. presidente, não se reconhece ao Paraguay o direito sobre o Chaco, e, portanto, é o autor habilitadissimo para servir nesta questão de autoridade.

Arenales não é favorável á pretensão de seu paiz ao norte de Pilcomayo e nem mesmo do Bermejo.

Portanto, a Confederação Argentina só podia liquidar com o Paraguay a questão do Chaco entre o Bermejo e Pilcomayo, mas tudo quanto ficasse acima ou ao norte do Pilcomayo este autor argentino entende que não é pertencente nem á República Argentina, nem ao Paraguay, mas sim á Bolívia.

Consequentemente, querendo apoiar-se na opinião de uma autoridade de casa, de uma autoridade argentina, o Sr. Arenales, a Confederação não tinha nenhum direito ao território do Chaco ao norte do Pilcomayo; podia ter pretensões entre o Bermejo e Pilcomayo com o Paraguay, mas nunca além.

Por conseguinte, esta autoridade, em occasião em que este negócio se não tratava, não pôde favorecer ao que

disse o nobre senador, que as autoridades mais competentes da Confederação Argentina sempre sustentaram a linha da Bahia Negra como pretensão argentina.

Temos ainda outras autoridades, temos o Sr. Du Gratry, que escreveu uma obra a Confederação Argentina e outra sobre o Paraguay, e que, comquanto não seja argentino de nascimento, foi alli empregado ou talvez já naturalizado, porque era coronel de artilharia e sub-secretario de Estado do ministério de estrangeiro e de finanças da Confederação. Era, portanto, uma autoridade muito competente.

O SR. F. OCTAVIANO: – Assalariado de Lopez, o governo do Brasil sabe bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Elle declarou, que fazendo abstracção da Patagonia...

(*O Sr. F. Octaviano ri-se.*)

V. Ex. desculpe-me, depois não ha de rir-se assim, porquanto eu tenho outras autoridades que podem dispensar Du Gratry.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu estou aqui tratando do que S. Ex. disse, isto é, que as pretensões argentinas ao limite da Bahia Negra tinham sido enunciadas, sustentadas em algum tempo por autoridades argentinas.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pelo seu governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Exactamente. Eu quero mostrar que o governo argentino neste caso exagerou sua pretensão e, ao que parece, illudiu a V. Ex...

O SR. F. OCTAVIANO: – Póde ser.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...dizendo que as tinha, porque nunca teve taes pretensões.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pois se eu até li as instrucções dadas por elle, e V. Ex. disse que não as tinha!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – As instrucções lidas pelo nobre senador, desculpe-me, não aproveitam ao caso, como depois mostrarei. Hei de examinar as instrucções citadas pelo nobre senador, dadas ao general Guido.

O SR. F. OCTAVIANO: Então peço a palavra para responder.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora, o que diz Du Gratry? Que os limites da Confederação Argentina pelo lado do Norte não excediam do paralelo 22, Sul, para, pôde-se dizer, quadrar o território da República. Isto que aqui diz Du Gratry dizem também todos os compêndios de geographia, por onde se ensina na Confederação. Tenho aqui um curso de geographia, publicado em 1866, onde se mostra que a Confederação Argentina nunca pretendeu no Chaco senão o paralelo 22, isto é, quasi em frente da linha ou fronteira do Apa. Esta obra é do Sr. Alfredo Cosson; tem a data de 1866.

Mas, para que estarmos a citar estas autoridades, que podem desafiar o riso do honrado senador?

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdõe-me V. Ex.; não me produzira riso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Vou agora mostrar uma obra official.

O SR. F. OCTAVIANO: – O que digo a V. Ex. é somente que o ponto de vista é outro, não é esse.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O ponto de vista é o mesmo, é mostrar ao nobre senador que o governo argentino não podia dizer-lhe, senão illudindo a S. Ex., que as suas pretensões iam á Bahia Negra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas dando documento official?!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu também tenho aqui um documento official.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O general Mitre disse que as aspirações da Confederação Argentina iam somente até o Pilcomayo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não; isso é outra cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tenho aqui o atlas da Confederação Argentina feito por ordem do seu governo; foi organizado por M. Martin de Moussy e apresentado em Paris na occasião da exposição universal de 1867. Este atlas, como toda a obra de Martin, é um documento official, pois foi mandado organizar pelo governo da Confederação. Demais a mais, como este autor falleceu ou não pôde concluir a obra, outro lhe foi addicionado, o Sr. Bouvet. Este declara que não concluiu esta obra senão debaixo das vistas do Sr. Balcarce, que, como o nobre senador sabe, é ministro da Confederação Argentina em Paris, e creio que sobre estes negócios é autoridade muito competente. Eu sempre lerei a parte respectiva no prólogo do Atlas.

Referindo-se a não poder Martin de Moussy continuar a obra, diz o Sr. Bouvet (*lendo*):

«Nestas condições tornou-se indispensável admittir um collaborador para terminar a obra de que o governo argentino lhe tinha confiado a execução e que do mandado de que o mesmo governo o havia encarregado para exposição o forçara a interromper em 1867.»

Ora, estas cartas (*mostrando o Atlas*) podem ser consideradas *officiaes*, porque foram feitas sob as vistas do governo argentino e nellas vem tudo o que anteriormente se publicara sobre os direitos e aspirações da Confederação.

O que dizem estas cartas? Aqui estão os limites traçados, e até quero apresentar a parte que vem colorida. Eis aqui (*mostrando*): o paralelo 22, isto é, muito abaixo da Bahia Negra.

Pois, se com um documento destes, uma obra feita sob as vistas e por ordem do governo argentino em 1867, se mostra que a Confederação nunca pretendeu outro limite senão o paralelo 22, como poderia ella dizer: «As minhas últimas aspirações eram até á Bahia Negra? Illudiu-se ao governo brasileiro dizendo que essas sempre foram as suas aspirações, e muito legitimamente, como disse o nobre senador.

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdôe-me; V. Ex. não entendeu a minha palavra *legitimamente*; eu darei a explicação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Compreendo agora o que quer dizer o nobre senador; S. Ex. disse muito

legitimamente, porque a Confederação Argentina usava do seu direito.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ah! é isso mesmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas o que quero mostrar é que ella nunca teve semelhante pretensão antes de 1865, conforme se vê de seus mappas officiaes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu não sou juiz nem nunca fui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca a Confederação Argentina pretendeu ir á Bahia Negra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tanto pretendeu que o seu congresso inteiro rejeitou o tratado de 1856.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por outras causas; mas isto não significa que quizesse então ir levar seus limites á Bahia Negra; é cousa muito differente. O congresso argentino estava persuadido que o território do Pilcomayo para o Norte não pertencia ao Paraguay, mas sim á Bolívia. E tanto ha razão para isto que vou apresentar ainda um outro argumento.

Aqui está (*mostrando*) o mappa do Paraguay, publicado por Mouchez, com as pretensões paraguayas. E' uma carta corographica do Paraguay, impressa em 1854. Mouchez traz aqui neste mappa a razão da pretensão argentina ao paralelo 22, a qual é insubsistente, porquanto neste paralelo chegava a linha divisória entre a audiência de Charcas e a audiência de Buenos Ayres.

Aqui de diz (*mostrando*): «linha divisória da antiga audiência de Charcas com a audiências de Buenos Ayres», que fica no paralelo 22.

Mas, Sr. presidente, em que isto póde aproveitar á Confederação Argentina? O Paraguay fazia parte da audiência de Buenos Ayres, era o último território ao Norte ou Nordeste e por esta causa se diz aqui que era a linha divisória entre a audiência de Charcas e a de Buenos Ayres. Logo que o Paraguay se tornou independente, é claro que esses limites ficaram com elle.

O SR. NABUCO: – Esta questão é inútil.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quero mostrar que com o tratado de 1º de Maio se fez doação do território ao norte do Bermejo; esta é que é a questão. A Confederação Argentina diz: «Eu tenho direito ao território ao norte do Bermejo até á Bahia Negra»; eu estou mostrando que ella nunca teve semelhante pretensão.

Estou mostrando que não as tinha, nunca teve semelhante pretensão e tudo que excedeu, por exemplo, ao Norte sobretudo do Pilcomayo, foi realmente doação. O nobre senador defende-se e defende-se bem dizendo: «Foram as que a Confederação Argentina me disse que eram suas pretensões *últimas*.» Mas eu replico: nunca ella as apresentou assim por esta fórma, porque o mesmo artigo das instrucções do general Guido refere-se a uma circumstancia que não se podia referir a todo o rio Paraguay, porque ahi também nos encontraria; refere-se á parte da República Argentina que era da margem direita do rio Paraguay e que outra parte do Norte pertencia á Bolívia e nunca ao Paraguay. Nada mais.

Eis o que se diz aqui nas instrucções do general Guido: «Os limites territoriaes da República do Paraguay, na parte que avizinha ao território da Confederação,

não poderão ser outros que os assignalados pela margem esquerda da terra firme do rio Paraguay e pela margem direita da terra firme do rio Paraná.»

Está bem entendido que refere-se ao território da Confederação Argentina ao sul do Bermejo e ainda ao Pilcomayo; já se vê que ahi a margem esquerda é do outro contendor; aqui não se diz que chega á Bahia Negra, não resolve a questão.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto era indifferente para o tratado, porque deixava á Confederação Argentina que discutisse com a Bolívia, não decidia nada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desde que o tratado de limites dizia que era até a Bahia Negra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdõe-me; o que se dizia era que a Bolívia era chamada a cooperar para o tratado de limites.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ahi se diz no artigo do tratado que os limites argentinos alcançavam á Bahia Negra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ressalvando a Bolívia não ha a menor dúvida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ressalvou-se o direito da Bolívia, é certo, mas é porque do 22 paralelo até a Bahia Negra ainda sobra um grande território, mas para o sul desses paralelo ainda a Confederação ficava muito bem aquinhoad.

Mas isto confirma o que tenho dito.

Ora ainda tenho mais um outro motivo para desconhecer este facto ou essa pretensão da Confederação ao limite da Bahia Negra, e vem a ser o protocollo de 12 de Fevereiro de 1858, assignado entre o Brasil e o Paraguay. E invoco mais este testemunho, porque o nobre senador apoiou-se na questão das Missões, no tratado celebrado pela Confederação Argentina com o governo brasileiro em 14 de Dezembro de 1857. Disse S. Ex.: eu aceitei o limite de Missões, porque o vi consignado no tratado do Paraguay de 1852 com a Confederação e no tratado por esta celebrado com o Brasil em 14 de Dezembro de 1857. Ora, apoiando-me nesta razão, que parece-me da mesma natureza, digo que o negociador brasileiro não devia aceitar a proposta argentina...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não tinha que discutir-a.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e obrigar o Brasil a reconhecer este limite, porque pelo protocollo de 12 de Fevereiro de 1858, assignado por Francisco Solano Lopez e José Maria da Silva Paranhos, o Brasil reconheceu que o territórios do Chaco que iam ter á Bahia Negra eram paraguayos. E não podiam deixar de ser paraguayos, e nem tão pouco de os reconhecer taes, porque o Paraguay estava de posse do forte *Olympo*, antigo forte *Bourbon*, bem próximo do nosso forte *Nova Coimbra*.

Se a Confederação Argentina nunca se oppoz a esse accôrdo, não protestou contra, reconheceu, portanto, o direito do Paraguay a esse território. Só a Bolívia podia ter protestado contra esse protocollo; e não consta que o fizesse. Não podia fazel-o a Confederação Argentina, porque até ahi não chegavam os direitos que ella suppunha ter, pelo menos nunca annunciou o propósito; o

seu direito ao Chaco era até o paralelo 22, quasi em frente ao Apa; de tudo quanto vae desse paralelo até á Bahia Negra o Paraguay estava bem de posse.

O Brasil reconheceu o seu domínio por este protocollo (*lendo*):

«O Sr. plenipotenciário do Brasil respondeu que concordava perfeitamente com a declaração que acabava de ouvir, que nunca houve contestação entre o Império e a República sobre o território á margem direita do rio Paraguay, *reconhecendo* ambos os governos a Bahia Negra como limites dos dous paizes por esse lado.»

Confronte-se, Sr. presidente, este trecho com o que se firmara no art. 16 do tratado de alianças como ficará o Brasil?

Por outro lado contra isto nunca reclamou a Confederação argentina, nunca protestou porque até alli não ia sua aspiração. Se não ia até alli sua aspiração, parece que realmente foi uma doação de limites que só lhe fez, ao menos, do paralelo 22 até a Bahia Negra. A Bolívia sim podia contestar, mas não a Confederação Argentina, porque até desquadrava o seu território.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quando digo desquadrar, refiro-me a expressão do general Mitre a respeito do Pilcomayo que era limite sufficiente para quadrar o território de sua pátria: mas o paralelo 22 é realmente um grande limite, visto como abrangeria todo o norte da Confederação desde os Andes até o Paraguay.

Eis aqui por que mantenho o que disse-fez-se uma doação. Não accuso, por isso, o nobre ministro; accuso o governo por ter-se obrigado a sustentar, mediante o *casus fæderis*, uma pretensão destas, que nunca teve a Confederação Argentina.

Agora consideremos a questão por outro lado, pelo das Missões. Por este lado escuso repetir o que já disse que havia de antigo quanto a provas sobre isto. Veio depois o tratado de 1852 celebrado com a Confederação Argentina; mas ahi, nessa negociação mallograda, não ha propriamente direito da Confederação, porque dava-se apenas uma troca. Lopez queria por limite meridional do Paraguay uma linha imaginária desde a ponta da ilha do Atajo (Cerrito) ao sul do Bermejo para também por assim dizer quadrar o território da República do Paraguay, não insistia por aquelles territórios, e então dizia – em retorno abandono as Missões que ficam á margem do Paraná. – O nobre senador disse – concordo também nesta parte...

O SR. F. OCTAVIANO: – Era para provar; era um argumento que trazia, e não como novidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Viu que o Paraguay já tinha reconhecido este direito; era uma troca...

O SR. F. OCTAVIANO: – Um accôrdo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem sei, mas houve sempre uma troca de direitos, também o Brasil tinha reconhecido por sua parte que a Confederação Argentina tinha direito às Missões pelo tratado de 14 de Dezembro de 1857. Mas o que digo é que nessa parte do tratado o Brasil fez mal em aceitar essa combinação da maneira obscura por que ella se apresenta...

O SR. F. OCTAVIANO: – É verdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque aqui neste ponto, é que está, a meu vêr, a minha argentina, e, desculpe-me o nobre senador, a innocencia brasileira...

O SR. F. OCTAVIANO: – E' exacto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque, quando se tratou de Chaco, quero dizer dos limites argentinos pelo lado do Chaco, declarou-se que elles alcançavam até a Bahia Negra, e pois, quando se tratou das Missões, devesse-se dizer...

O SR. F. OCTAVIANO: – Até tal ponto?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sim, e não se disse, como se devera, porque desta forma nos também teríamos liquidado os nossos direitos por uma vez. E' o que se ve do art. 16 do tratado, que diz: (Lendo).

«A República Argentina será dividida da República do Paraguay pelos rios Paraná e Paraguay a encontrar os limites com o Império do Brasil, *sendo estes do lado da margem direita do rio Paraguay – a Bahia Negra.*»

Porque somente esta declaração? Mas quanto aos limites do lado das Missões nada diz, silêncio absoluto.

O SR. F. OCTAVIANO: – Até encontrar o limite com o Brasil.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas é que não diz com a clareza do outro caso, qual o termo da pretensão argentina, e este limite está ainda hoje incerto; e não nos deixaria na antiga posição.

O SR. F. OCTAVIANO: – O que havia de fazer? A República Argentina tinha, se opposto á linha por esse lado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdôe-me, é o que aqui convinha dizer; visto que tratava-se de assegurar os seus limites com o nosso apoio, e os nossos ainda estão em dúvida por falta de tratado, se o limite será pelo Iguassú e pelos rios Santo Antônio e Pepiry-guassú: não está infelizmente alli declarado qual destes é o ponto da pretensão argentina, e se diz que o limite pelo lado direito do Paraguay vae até a Bahia Negra. Porque semelhante declaração? não bastaria parar nas palavras – limites do Brasil?

Assim, Sr. presidente, teríamos ganho em uma matéria, que, como o nobre senador reconheceu, é a mais importante que podemos ter em relação aos Estados vizinhos.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' a que pôde trazer mais embaraços; mas para mim não é a mais importante.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Logo que traz embaraços é mui importante, e nós devemos desejar vêr o nosso paiz bem delimitado.

Havia, pois, essa questão, demorada tanto tempo pela Confederação Argentina, da ratificação do tratado de 14 de Dezembro de 1857, e, pois, se se dissesse: o limite brasileiro do lado de Missões é o Iguassú, o Santo Antônio e o Paperyguassú, estava tudo acabado.

Se se fosse admittir as instrucções dadas ao general Guido, como pareceu ao nobre senador, então ia-se até o

fim do curso do Paraguay. E' o motivo por que eu acho que foi um grande descuido de nossa parte o não assignalar-se esse termo, porquanto simplesmente pelo assignalamento de onde devia parar a pretensão argentina, conseguíamos ainda que não positiva e expressamente a ratificação do tratado de 14 de Dezembro de 1857.

O SR. F. OCTAVIANO: – Havia de se exigir que ratificasse n'um momento?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não era preciso ratificar-se n'um momento bastava indicar onde a Confederação Argentina tinha de parar.

O SR. F. OCTAVIANO: – Se ella tinha posto dúvidas e não ratificou o tratado, como quer V. Ex. que se exigisse isto?

O SR. NABUCO: – E a guerra não esperava.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então não tínhamos que tratar de limites; devíamos antes de tudo bater o inimigo commum.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' porque a querem do outro lado, mas não do nosso.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não creia V. Ex. que o Brasil faça guerra por causa de limites.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A questão não é de fé.

Nós não temos razão para saber que de um dia para outro se não possa suscitar por este motivo uma guerra: ninguém pôde assegurar o contrário.

E' portanto indubitável que o Brasil com esse tratado fez uma doação á Confederação Argentina de território que ella nunca teve em vista, nunca ambicionou antes dessa occasião que se lhe proporcionou.

Vejamos agora outro ponto que o nobre senador pelo Rio de Janeiro fez-me a honra de tomar em consideração. Vem a ser o que eu disse a respeito de pretender a Confederação Argentina fortificar o território do Chaco ao norte do Paraguay.

Eu não disse, Sr. presidente, que o Paraguay estivesse sómente á mercê da Confederação Argentina, pôr effeito da occupação da villa Occidental e estabelecimento no Cerrito; porquanto, desde que a Confederação tinha territórios entre esses dous pontos em frente do Paraguay e também no Paraná, influiria sobre este, mas fortificando-se alli, será melhor. O que eu disse foi que em relação aos nossos interesses, assás importantes, dependentes da navegação dos rios, essas fortificações prejudicavam, e muito.

Accrescentei que o estabelecimento da villa Occidental acima da foz do Pilcomayo não tem, a meu vêr, outro fim; porque de outro modo, não se pôde comprehender a pertinácia do governo argentino em querer á toda força aquelle território dando por elle um dinheiro louco...

O SR. F. OCTAVIANO: – Nunca ha de receber.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está recebido desde que renuncia o embolso pelo território.

As vistas desse governo são fazer desses pontos bases de um systema de guerra. Contra quem será esse systema? Contra a Bolívia? Só em futuro muito remoto. O systema é contra o Brasil: não ha que duvidar.

E havemos nós de garantir esses limites de amor em graça á Confederação Argentina e para nossa ruína?

Bem examinada a questão, é muito differente da que apreciou o nobre senador pelo seu prisma.

Eu não quero, Sr. presidente, continuar a discutir esta questão mais detidamente, porque muitos illustres membros já o teem feito. Mas preciso ainda dizer sobre este assumpto algumas palavras.

Tem se accusado o governo brasileiro de não ser leal em suas relações com os Estados limitrophes, maxime com a Confederação, na questão tão debatida de limites. Eu, como já disse, penso o contrário.

O procedimento do governo do Brasil sempre tem sido da maior condescendência. Muitas vezes tem deixado de apreciar bem os seus interesses. Poderia ser condescendente o mais possível, mas ressaltando sempre com firmeza os direitos do nosso paiz.

Eu entendo, Sr. presidente, que realmente por esse tratado de 1865 havia *casus fæderis*, se não se dessem á Confederação Argentina limites como ella imaginava. Era este o maior defeito do tratado de alliança. Mas o que então se fez, sob o modo do poder de Lopez, que não se queria aquilatar bem, seria exequível depois da nova situação que apresentou a campanha do Paraguay, depois dos resultados da guerra? Não.

Até direi mais ao senado e a V. Ex. Sr. presidente, como já enunciei-me em outra occasião, a razão do segredo do tratado de 1865 não foi senão as pretenções exageradas da Confederação Argentina, porque, se ella as apresentasse logo ao público, excitaria, desde logo, um clamor extraordinário, que desmoralisaria a alliança. Em verdade nunca houve, da parte dessa potência, tal pretenção, e nem havia necessidade de fazer-se, por outras disposições, secreto o tratado, quando era público e notório que Lopez combatia os três Estados aliados, o Brasil, a Banda Oriental e a República Argentina.

Se se limitasse sómente a fazer a guerra a Lopez e concertarem-se para isso os aliados, que necessidade havia desse segredo? Nenhuma.

O Brasil também não podia ter segredo pelos seus limites, porque tanto disputava, e de ha muito; o Estado Oriental não tinha questão nenhuma de limites a ventilar; logo, qual era a razão do segredo? Eram as pretenções exageradas, insólitas, inacreditáveis da Confederação Argentina.

Também não podia ser o caso da exclusão das fortificações no rio Paraguay, tão favorável á livre navegação, porque todos os paizes do mundo que tivessem relações com o Rio da Prata estimariam que não houvesse fortificações no Paraguay, e que se facilitasse à navegação e o commercio.

Não ha, portanto, para explicar o segredo, senão um interesse argentino inconfessável desde logo, isto é,

occultar-se ao mundo por algum tempo que tinha essa potência outras aspirações a limites além do parrallelo 22. Parece isso fóra de dúvida. Mas continuemos.

Mudada a situação, Lopez já não era o inimigo que inspirava tanto terror, que foi o que impelliu o Brasil a assignar esse tratado, tão damnosos a seus interesses, porquanto, se no Brasil se comprehendesse a fraqueza, pôde-se dizer, de Lopez por muitos outros pontos do Paraguay, onde podia ser efficazmente atacado, não aterraria por tanto tempo, como aterrou, a três nações, da nossa América, duas das quaes muito superiores ao Paraguay em população e recursos de outra espécie. Mas, Sr. presidente, sinto dizel-o, o medo foi o inspirador do tratado.

Vencido, desbaratado, Lopez em muitos reencontros, mas ainda não de todo ultimada a guerra, o que fizeram os aliados? Organisaram um governo no Paraguay, governo que se tornou também aliado, como se vê do accordo de 2 de Junho de 1869; isto é, antes de terminar a guerra muitos cidadãos paraguayos, inimigos de Lopes, empenharam-se na luta em favor dos aliados, e ainda mais por esse accôrdo. O Paraguay por essa criação se tornou *ipso facto* aliado das nações que combatiam Lopes. Já não se podia, Sr. presidente, considerar o Paraguay como inimigo commum, segundo a letra do art. 6º do tratado de 1865, porque o inimigo era o marechal Lopez contra quem combatiam as três nações aliadas, e não o Estado Paraguay, organizado e reconhecido por essas nações.

Nestas condições, pergunto, o Paraguay era um adversário de quem se queria arrancar, pode-se dizer, pelle e cabello, pelo tratado de 1865? Não; o negócio mudou de figura, e antes do termo da guerra.

O SR. F. OCTAVIANO: — Isso verdade; o negócio mudou de figura.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Terminada a guerra assignaram-se os artigos preliminares de paz em 20 de Junho de 1870, e o que se pediu do Paraguay? Se disse: reconhecei o tratado de 1865 para podermos chegar a um resultado.

Mas o que respondeu, Sr. presidente, o novo governo, aliado dos inimigos de Lopez?

O governo do Paraguay, nosso aliado, já não nosso inimigo, porque Lopez tinha desaparecido da scena, disse: «Aceito o tratado de 1865, mas sómente na *sua substância (en su fondo)* para liquidar limites; e os aliados aceitaram esta declaração do Paraguay. Se o Paraguay aceitava em sua substância o tratado de 1865, os aliados não podiam mais empregar contra elle o *casus fæderis*, porque o Paraguay com quem se contratava já era nosso aliado e não o inimigo commum. As cousas, portanto, ficavam em um accordo em que a razão seria escutada, accordo que não forçava a execução rigorosa do tratado de 1865.

Por isso, Sr. presidente, não admira que os ministros da Confederação Argentina fossem logo abandonando as pretenções que tinham, dizendo que não se fazia á

um paiz que estava quasi aniquilado, em ruínas, pela maneira por que a guerra o tinha deixado, as mesmas exigências que se poderiam fazer a um inimigo como Lopéz que, na occasião em que se celebrou o tratado, não se tinha a esperança de debellar do modo como foi; a sorte da guerra podia ser outra. Ora, se não se tratava com um inimigo, mas com um amigo que ajudou em todo sentido aos alliados, e a quem se vedou nunca poder tratar com Lopez, é claro que o rigor do tratado desapareceu. Cessou, pôde-se dizer, o *casus fæderis* não havendo inimigo.

Demais, senhores, desapareceu inteiramente esse rigor desde que o ministro Tejedor em Dezembro de 1870 em um protocollo declarou que o congresso argentino não tinha approvado o protocollo annexo ao tratado de alliança, declaração esta feita passados mais de seis annos! Portanto, estava *ipso facto roto* o tratado e o que convinha fazer em taes circumstancias? Era não deixar abandonar a obra que se encetou em 1865, mas por outra fórma, porque não tínhamos mais em presença o inimigo commum que tinha sido vencido, tínhamos, ao envez, uma nação amiga, uma nação aliada que ajudara a combater o inimigo commum, e não devia ser sacrificada tendo partilhado com os alliados todos os perigos.

Foi nessa occasião que assentou-se em que não se tratasse nem de *casus fæderis*, nem da questão das fortificações no rio Paraguay. Eis aqui o protocollo de 20 de Janeiro de 1871. (*Lendo*):

«Que em conclusão ficou ajustado: 1º, que os plenipotenciários dos governos alliados irão negociar com o governo paraguay de conformidade com o accordo prévio que se mencionar nos protocollos das presentes conferências;

2º, Que a respeito dos ajustes de limites e da clausula do protocollo annexo ao tratado do 1º de Maio, procederão na fórma proposta pelos ministros plenipotenciários argentino e brasileiro;

Conseqüentemente, que os ditos ajustes e a dita cláusula *serão objecto de ulterior deliberação entre os alliados* no caso de que se reconheça ser impossível esse ajuste amigável sobre esses pontos ou qualquer delles com o governo paraguay.»

Não pôde haver, Sr. presidente, disposição, ou accôrdo mais claro, e bem positivo.

Portanto não havia outra cousa a fazer senão prepararem-se os tratados quanto ao pagamento da dívida, limites e os outros afim de que os alliados pudessem tomar uma resolução completa sobre todos os resultados do tratado da alliança. Isto me parece fóra de dúvida.

O Brasil, a Confederação Argentina e o Estado Oriental mandaram seus ministros a Assumpção para regularem esses negócios com o governo paraguay em vista daquelle precedente accôrdo. Chegados os ministros á Assumpção, o argentino, o Sr Quintana, que devia com o oriental e o brasileiro tratar logo de arranjar esses tratados com o governo paraguay, afim de que os alliados reunidos, depois em Buenos Ayres, no Rio de Janeiro ou em qualquer outro ponto em que se assentasse, os consolidassem por meio de um tratado geral de paz, encetou a negociação estabelecendo logo prejudiciaes, *ultimatums* e exigindo

peremptoriamente que nosso ministro accedesse ás suas propostas. Nada, Sr. presidente, de mais impertinente e inoportuno em tal momento.

Tenho ouvido aqui fazer censuras ao ministro brasileiro pelo seu procedimento em Assumpção, e eu declaro que não vejo aqui matéria para censura; vou dar a razão.

O ministro brasileiro, usando dessa condescendência eterna da nossa diplomacia, não respondeu directamente á pergunta do Quintana, procurando conciliar as cousas para um resultado proveitoso; nem tinha mesmo obrigação de responder a semelhante impertinência, depois do occorrido em Buenos Ayres; mas, em minha opinião, devia dizer: «O que está assentado pelos governos alliados não se põe de novo em questão. O que se decidiu em Buenos Ayres? Que sobre o assumpto fortificações e limites nada se resolvesse senão no fim das negociações; portanto, cuidemos de fazer o que temos a fazer em Assumpção para irmos depois concluir esses trabalhos.»

Não é razoável, não é justo, que, depois de uma questão estar liquidada, como já havia sido esta, se renove e onde? Em um logar onde não se podia tomar logo uma resolução efficaz; e viria o adiamento tão fatal para nós. Em verdade se os três membros iam para um fim que se apoiava nas duas decisões anteriores, como renovar-se ahi o que já estava também resolvido? O ministro brasileiro respondeu, a meu ver, com sensatez, e o mais delicado que é possível:

«Deixemos esta questão, como deixamos a das fortificações; ella é prematura, vamos concluir nossos trabalhos e depois os governos alliados assentarão o que fôr justo e de accôrdo com os tratados neste negócio.» Isto é o que salta logo aos olhos. Portanto, não vejo aqui matéria de censura.

Outro qualquer negociador diria: «Não tenho que ver nestes assumptos, porque já foram resolvidos em Buenos-Ayres; os três governos já concordaram em pôr de lado estas questões; portanto não tendes o direito de vir fazer-me perguntas a este respeito nem de vir impor-me ultimatus: organisemos os tratados conforme fôr possível e levemol-os para Buenos-Ayres afim de se lhes dar a última de mão, isto é, concluil-os com a assignatura de todos os alliados e do ministro paraguay, firmando-se de uma vez a paz. Accrescentaria: «vós não tendes o direito de fazer taes perguntas nem de impôr *ultimatums* por taes motivos, porquanto vosso governo não pôde ter duas palavras, concordar em Buenos-Ayres no adiamento destas questões e vir aqui por vosso intermédio renova-las.»

Eu abstenho-me de examinar se isso era *ultimatum* ou pergunta; seja pergunta ou *ultimatum*, o enviado argentino não podia fazer nem uma nem outra cousa, porque era negociação já resolvida e assentada, e depois de estabelecida e regulamentada a negociação é que os plenipotenciários iriam trabalhar por assentar nos meios de levar-a ao fim ou de superar difficuldades, se occorressem ou sobreviessem.

Mas, perguntou o nobre senador pelo Rio de Janeiro: «O que ganhamos com os tratados Cotegepe?» Eu até me admiro desta pergunta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que ganhamos? Eu direi, ganhamos muito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Qual era o propósito da República Argentina? Era demorar-nos com os adiamentos incessantes e tanto que pudesse fazer primeiro o seu tratado bem a seu gosto, obrigando a nós que não tínhamos iguaes exagerações nos nossos pedidos a ficar na dependência da solução do seu empenho e no mesmo estado em que nos achamos no começo da guerra. Esta posição de marcar passo, depois de tantos sacrifícios, era bem, summamente desagradável. Nos ganhamos o seguinte: fizemos os nossos tratados com o Paraguay a contento de ambos e nem pressão de ninguém. Ahi sem ostentação mostramos a moderação de nosso pedido.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado, estou muito de accordo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A Confederação Argentina não podia fazer o mesmo que nós.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não queria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esses tratados vieram para o Brasil.

Arrancou-nos dos hombros tão grande peso: terminou a questão e o governo os approvou.

O governo imperial não hesitou em tomar esta resolução que foi acertada, esperando depois entender-se com o governo argentino como naturalmente aconteceu, porque da sua parte estava a razão, e o argentino bem reconheceu-o. Mas, Sr. presidente, se o governo não tivesse tomado esta feliz resolução, ainda hoje estes tratados não vigorariam (*apoiados*); foi a sua resolução enérgica que fez com que elles vigorassem, e estejamos hoje livres da tão cansada questão de limites, do Paraguay.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE E FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ganhamos não pouco, ganhamos muitíssimo. A Confederação Argentina veio ao depois renovar as negociações, afim de assentar-se em um accôrdo sobre os limites argentinos com o Paraguay, não obstante o que houve com a nota de 27 de Abril. A razão imperando nos conselhos da Confederação Argentina como era natural, e para prever, obrigou o governo argentino a entender-se comnosco. E qual foi o resultado? Foram approvados de uma vez os tratados Cotegepe, a Confederação Argentina e a República Oriental deram-lhes o seu apoio. Por consequência este negócio que tanto nos incommodou por largo tempo, que nos tirava o socego, devemos a sua solução á resolução tomada pelo ministro brasileiro em Assumpção. Outro fôra o resultado se procedesse por forma differente, esperando a hora das negociações do bom querer dos enviados de Buenos-Ayres.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado, e por isso já o felicitei em outra occasião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sem tal impulso estaríamos a andar antigo, isto é, sempre á espera de uma decisão. Teríamos o eterno adiamento. Se sempre assim procedesse o governo do Brasil, isto é, não deixando de guardar todas as conveniências, mas com resolução e firmeza

no nosso direito, nós não teríamos tantas questões de limites empatadas e eternisadas ha tanto tempo (*Apoiados*) e, portanto, Sr. presidente, ganhamos muito, nos não teremos mais questões de limites, ao menos da forma por que antigamente existiam com o Paraguay, sobretudo hoje que as demarcações, felizmente, já se fizeram.

A questão, portanto, Sr. presidente, tomou novo aspecto. Refiro-me á questão resultante do tratado de alliança. Fez-se a convenção de 19 de Novembro de 1872 que, fallo com sinceridade, não suppoz a principio, que desse os fructos que deu. E' certo que abandonou-se as cláusulas das fortificações no rio Paraguay, mas ficámos em uma posição mais livre, mais desafogada para obrar no sentido de nossos interesses, e somente essa posição magnífica para poder apreciar com ânimo desprevenido questões desta ordem, a meu vêr, é um grande benefício, direi mais é vantagem inapreciável. Agora, Sr. presidente, nós só podemos entrar nas questões do Paraguay como um mediador benévolo e...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...darei mesmo insuspeito, e interessado na paz; e pois muito ganhamos (visto que o nobre senador pelo Rio de Janeiro pergunta o que ganhamos), ganhamos muitíssimo com a plácida solução da questão de limites com o Paraguay, que era em verdade o nosso eterno pesadelo. Temos seguro o nosso limite do norte do Apa; e podemos dispensar muito bem a linha do Igurey; ganhamos ainda mais o estarem já esses tratados reconhecidos pela Confederação.

Esta posição é sem dúvida melhor do que se não tivéssemos este tratado de limites assim firmado; e de que dependeu isto? De uma resolução bem entendida, da energia de um ministro que não quiz deixar-se zombar.

Mas disse-se, porque não deixais livre á Confederação Argentina a concluir os seus tratados do Paraguay? Sr. presidente, quem embaraça a Confederação Argentina de concluir os seus tratados? Ninguém por certo a embaraça, ella se embaraça a si própria pelo exagerado de suas reclamações; reduza-as, e a paz se fará de prompto naquellas regiões.

Em verdade, não parece sério dizer ao Paraguay, eu renuncio na nossa questão de limites ao direito da victoria, se tiverdes melhores títulos, do que eu, ficareis de posse da margem direita do Paraguay que me contestava. Esta não é a questão, desde que se sabe que o vencido não pôde fazer mais allegações. Nem seria neste caso cousa razoável dizer ao vencido: apresentae outros títulos? E demais quem é o juiz deste pleito? Será a Confederação Argentina? E' suspeita. Nem poderia sel-o, porque ella dirá: esses títulos todos, quaesquer que sejam, não valem. O seu direito tem outra força. Quem será então o juiz? Deve ser em justiça o mediador, e aqui pôde-se dizer que o Brasil, tendo de garantir taes limites, é o natural mediador, é o juiz mais imparcial que pôde apreciar bem essa questão de limites.

E, devo dizer, o accôrdo de 19 de Novembro assegurou-lhe esta posição, desde que disse no art. 5º: «Se a República do Paraguay não se prestar a um accôrdo amigável, o Brasil com os demais alliados examinarão a questão.» O que quer dizer *examinarão a questão*? Quer dizer que devemos obrigar o Paraguay a ferro e fogo a

entregar á Confederação Argentina o que ella quer e a seu bel prazer? Este *examinarão* diz tudo; examinar-se para se poder cumprir o tratado, se este é ou não um *casus fæderis*.

Mas, se vós abandonastes o vosso direito da victoria, appellastes para a razão, e ella pôde dizer: os títulos conhecidos do Paraguay me parecem que, a respeito do Chaco, são evidentemente mais favoráveis que os da Confederação Argentina. Neste caso como firmar o *casus fæderis*?

Eu já o demonstrei, Sr. presidente, que a Confederação não tem nenhum direito ao limite que advoga, e mesmo nunca teve semelhante pretensão, antes de 1865.

E se a posição do Brasil é de cego executor, para que, pois, esta expressão *examinarão*? Se não fosse para apreciar as circumstancias do caso e a legitimidade da pretensão, outro seria o modo por que se exprimiriam os negociadores.

Então dir-se-hia – se o Paraguay não combina amigavelmente com a Confederação, resolvendo a questão de limites, dá-se o *casus fæderis*, procuraremos sujeital-os a assignar o tratado.

(*Ha um aparte.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não ha, neste caso, um interesse que nos tornasse suspeitos para uns e outros, como de certo haveria, se acaso ainda a nossa questão de limites não tivesse sido resolvida. Portanto que temor pode haver no exame?

Hoje só se pôde dizer que temos a questão da navegação que poderia ser de embaraço ou tornar-nos suspeitos nestas circumstancias; mas o interesse mesmo da Confederação Argentina ha de concorrer para que os rios se desembarassem, a navegação se faça com liberdade; e de mais a mais temos hoje meios de poder melhor firmar o nosso direito, de garantil-o quanto a esse interesse.

Portanto não vejo em que censurar o governo a este respeito; a questão pôde de novo entrar em tela de discussão e chegar-se a um satisfatório resultado, sem o emprego do *casus fæderis*.

Os alliados examinam a pretensão de um e outro aliado e dizem: «vós tendes razão nesta parte e não tendes na outra; se aceitardes o que vos digo, ha *casus fæderis* no 1º caso, e eu vou apoiar-vos com força material, isto é, superarei as difficuldades, como diz aqui o artigo.

Isto é evidente, senhores, e a meu vêr fóra de toda a dúvida; mas isto, infelizmente, não impede de dizer-se que o Brasil procedeu sem lealdade com a Confederação Argentina e de repetir-se em seu desabono, eu como censura ao procedimento havido – *etiam hosti, servanda fides*. Ha injustiça.

Nada mais lindo, Sr. presidente, do que esta proposição; mas os que a escreveram, conservaram sempre a fé? Nem aos amigos, nem aos alliados, quanto mais aos inimigos! Faziam como Fr. Thomaz que se melhor diz, peor faz.

O SR. NABUCO: – E' a regra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Basta ler a história romana para saber-se o que essa potência fez com os Samnitas, com Carthago, com os Etolios, com Jugurtha e com muitos outros seus adversários, e alliados. Sabe-se

disto; nunca guardaram a fé, nem mesmo com os Numantinos, que pouparam de morte ignominiosa a tantos soldados, mas os Romanos procediam a este respeito como Sallustio escrevia sobre moralidade.

O proceder do Brasil só tem de notável a fraqueza, a condescendência extrema com as potências do Prata, unicamente, a meu vêr, para conjurar a opinião do mundo civilisado, suspeito ou injusto apreciador do nosso procedimento, e talvez para não parecer que, havendo monarchia no Brasil, ella é oppressora das repúblicas. Por esta causa, é minha conjectura, vae-se cedendo, indo muito inconvenientemente, como no tratado de 1865. E nem por isto melhoramos alli de posição.

O Brasil ha de contrariar seus interesses e fazer *casus fæderis* em pró da ambição exagerada e injusta da Confederação Argentina? Não, Sr. presidente, faltaria ao seu dever. Eu fallo com a maior sinceridade: se acaso houvesse um governo que se prestasse ao assassinato de uma infeliz nação, como o Paraguay, para satisfazer a taes velleidades não lhe prestaria o meu apoio, e far-lhe-ia toda a guerra que pudesse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado. Também digo o mesmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não ha, nem pôde haver *casus fæderis* nestas questões, se não depois de exame. Se a Confederação Argentina, disser que os seus limites não podem ser examinados, apreciados pelos alliados, então não se alliasse, porque quem se allia não tem mais poder absoluto; precisa ouvir as razões, combinar e mesmo sujeitar-se á decisão dos outros alliados.

E não se diga, Sr. presidente, que nossa questão de limites com o Paraguay não tem o Brasil interesse muito grande. Tem-n'o por sem dúvida, Sr. presidente, independentemente do interesse quanto á navegação dos rios, como ribeirinho.

Não somos, Sr. presidente, também garantidores e por cinco annos do Estado Paraguay, que ainda não sabemos qual seja a sua circumscriptão, exceptuada a parte que o Brasil contorna?

Em verdade, Sr. presidente, não se sabe qual o Paraguay que o Brasil tem de proteger durante cinco annos com os alliados; o Paraguay presentemente, fallemos claro, é um despojo.

Note o senado que não se pôde apreciar esta questão tão simplesmente como quer a Confederação Argentina. E' preciso ainda saber se o Paraguay depois que ficar sem esse pequeno território ao norte do Pilcomayo, até onde ficará limitado. Se os limites forem traçados pelo occidente e pelo norte haverá outra vez questão com a Confederação Argentina, e talvez com a Bolívia, que, provavelmente, não quererá ultrapassar do parallelo 22 para o sul.

Portanto, deve o Brasil saber e com certeza até onde vae a sua obrigação. Depois os interesses do nosso commercio e navegação não podem soffrer que uma potência como a Confederação Argentina se esteja apoderando de territórios, á que não pôde ter direito, com o intuito de levantar alli fortificações. Não é outro o seu fim no Paraguay, e isto muito importa aos alliados.

Devem dizer-lhe: «Não podeis chegar até ahi, o interesse dos aliados soffreria.» Porque por um pedaço de terra tão insignificante offereceis quantia tão extraordinária?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Quereis fazer novos Humaytás?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não se póde, Sr. presidente, responder de fronte erguida a esta pergunta.

Por outro lado, não estava consignado no tratado de limites, o direito á ilha de Cerrito e outras, ainda dando todo o valor a elle, como se póde obrigar o Paraguay a entregar aquella ilha á Confederação Argentina, sendo para o Brasil *casus fæderis*? E ainda menos fundada é a pretensão, se o talweg do rio é a linha divisória, por isso que essa ilha é, como se diz, próxima da margem esquerda do Paraguay. Se ella não está designada no tratado, onde está a obrigação do Brasil para entregal-a á Confederação Argentina, só porque esta a quer, e della não prescinde?

Segundo o tratado da alliança o limite declarado é a margem direita, e naturalmente, porque não indica, abrangendo as ilhas que o talweg indicar pertencerem a essa margem. Como, pois, pretende a Confederação Argentina que se lhe entregue á toda a força aquella ilha?

Estou persuadido, Sr. presidente, que os homens prudentes da Confederação Argentina hão de, pensando melhor, aceitar o parecer do illustre general Mitre, e o conselho que, ha dous dias, deu-lhes também aqui o honrado senador pelo Rio de Janeiro. Esse conselho ha de trazer benefícios resultados para todos. Mas não é possível, e bem o receio, que seja logo ouvido apóz o facto que se deu nesta Côrte, o mallogro da missão Tejedor, e a cujo respeito não quero entrar em maior indagação, porque tem sido este assumpto discutido o mais possível.

Espero, não obstante, que esse conselho será afinal seguido; o tempo também auxiliará. Em verdade, para obrigar um Estado a chegar-se á razão, basta que sinta que outro lhe offerece resistência, e resistência séria apoiada na razão e na justiça. A propósito recordo-me do que disse Mirabeau a uma commissão de Quakers, que fôra pedir á assembléa nacional de França que os considerasse cidadãos francezes e lhes assegurasse a liberdade de sua religião. Como declaravam que não queriam sujeitar-se á satisfação do dever militar, Mirabeau lhes disse entre outras cousas: «Meus irmãos, se não quizerdes ser escravos, deveis defender a vossa liberdade e a vossa vida pelos meios que a natureza vos outorgou, e mesmo empunhando as armas. Se assim sempre se praticasse, as guerras no mundo teriam cessado, é a fraqueza quem lhes dá origem. Uma resistência geral seria a paz universal.»

Quando as cousas chegarem a esse ponto, a Confederação Argentina cederá do seu estado de exaltação, e apoz essa crise, virá por certo a paz, porquanto o poder da razão é grande. Em verdade sendo a resistência igual, equiparando-se o interesse de ambos os contendores, a razão fará vir ás boas, e não permitirá o derramar sangue unicamente por um motivo tão insignificante, e em prejuízo não só dos interesses como do futuro desses paizes. Eu pelo menos assim espero.

Não continuarei mais nesta discussão, que já vae longa e a meu pezar, e peço desculpa ao senado por ter insistido

nella um pouco mais, levado somente por interesse do nosso paiz...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado, fez muito bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque não desejava que fosse malsinado o governo do Brasil, que se representa com a pecha de desleal.

Quando digo governo, não menciono o ministério algum, refiro-me a este corpo moral que representa o nosso paiz. Assim como o nosso governo goza de tão boa nota, de tão bella reputação na Europa pela maneira por que cumpre os seus encargos pecuniários, desejo, e é esse um dos meus esforços, que em qualquer outro paiz obtenha elle a mesma reputação, isto é, de ser probo e leal, e ao mesmo tempo não concorra para injustiça, para a oppressão de nenhum dos Estados visinhos, maxime do menos amparado pela sorte.

Eu não partilho, devo ainda dizer, a doutrina chamada da não intervenção, sigo a doutrina opposta, porém dentro de certas circumstancias e guardando-se certos limites. Mas, Sr. presidente, devo ainda dizer, para mim não intervenção e intervenção importam a mesma cousa desde que a justiça se não observa; mas, infelizmente, ao menos neste século, da doutrina absoluta da não intervenção é que teem vindo muito maiores males do que da outra. E eis porque a reprovo.

Ponho aqui termo ás minhas observações. (*Muito bem.*)

Depois de orar o Sr. Mendes de Almeida o Sr. 1º secretario leu um officio datado de hontem do ministério do Império, participando em resposta ao do senado de 24, que Sua Magestade o imperador, digna-se receber amanhã á 1 hora da tarde no paço da cidade a deputação que tem de felicitar o mesmo augusto senhor pelo anniversario natalício de Sua Alteza a Princeza Imperial.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente disse que compunham a deputação os senhores:

Paranaguá, Jobim, Godoy, Mendes de Almeida, Visconde de Inhomerim, Jaguaribe, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Visconde do Rio Grande, Luiz Carlos e Visconde do Bom Retiro.

Continuou a discussão do orçamento.

O Sr. F. Octaviano sente vêr-se obrigado a tomar ainda alguns minutos ao senado por causa da questão dos limites argentinos; mas é a isso constrangido pela insistência do nobre senador representante do Maranhão.

Não quer, nem quiz, discutir se os argentinos teem ou não direito a toda a margem do Paraguay até encontrar o território brasileiro. Deixa ao nobre senador pelo Maranhão tomar o papel de juiz no pleito, porquanto lhe reconhece a applicação aos estudos geographicos e o exame detido das questões entre os portuguezes e hespanhões. O que o orador quer sómente é que o senado decida se outro podia ter sido o procedimento do negociador brasileiro do tratado do 1º de Maio, quando, reconhecida a necessidade de obrigar o Paraguay a terminar com seus visinhos as questões de limites, que já nos haviam causado despesas com grandes armamentos e a inutilisação

de dous tratados, procurou se inscrever no da alliança, quaes os limites que os belligerantes poderiam reclamar como os legítimos e razoáveis.

Já expoz o processo que se adoptou: não sabe mesmo como se possa impugnar esse processo. Cada negociador exhibiu o documento official da última negociação de seu respectivo paiz com o Paraguay e demonstrou ao outro que não ia formular limites novos, mas renovar um pedido que se fizera com calma e no meio da paz. Tudo o que sahisse deste terreno era violação da soberania das nações contratantes; era admitir que a outra intervisse no julgamento de suas questões de limites com o Paraguay. Se o Brasil se arrogasse o direito de examinar a justiça das pretensões argentinas em suas anteriores negociações com Lopez, também a República Argentina teria igual direito a respeito de nossos limites. (Apoiados). Repete: não foi juiz, nem o quer ser ainda; aceitou como base à última negociação argentina, como os argentinos aceitaram, sem exame, nem opinião formulada, a última negociação brasileira.

Todos os livros, opiniões e mappas, a que se referiu o nobre senador pelo Maranhão, podem dizer o que disserem, podem mesmo ter grande valor: nada disto importa para a questão circumscripta, isto é, a posição e dever do negociador. A última negociação argentina era de 1856: as instrucções que a regeram foram dadas ao Sr. General Guido, em 21 de março daquelle anno, pelo Sr. Del Carril, que então presidia a Confederação. O orador lê, instrucções, vários trechos, para mostrar que o governo da Confederação não admittia no Paraguay parte nenhuma na margem direita do rio desse nome, e a cousa na margem esquerda do Paraná. O Sr. Guido, na negociação, remontava-se a tempos anteriores e até a muito remotos para demonstrar que as pretensões argentinas não eram modernas somente.

Mas, admittindo mesmo que esteja provado não ter a República Argentina direito algum ao Chaco, desde o ponto geographico marcado pelo nobre senador pelo Maranhão como *non plus ultra* das pretensões antigas daquelle república, o orador observa que é o próprio nobre senador pelo Maranhão quem diz que dahi por diante a questão dos argentinos era com a Bolívia e não com o Paraguay. A opinião dos homens mais entendidos do nosso paiz, que tem estudado este assumpto é essa mesma. Dizem que o Paraguay nem a República Argentina não tem os direitos que tem a Bolívia, ou antes que só a Bolívia pôde razoavelmente pretender a occupar esse território, que não é senão do índio e dos aminaes ferozes. Ora, se assim é, e se o tratado do 1º de Maio ressalvou os direitos da Bolívia, como se repete ainda hoje que o negociador brasileiro fez doação aos argentinos do limites que não tinham? Se o território do Chaco não é paraguay, e se o tratado diz que o Brasil nada garante aos argentinos contra os direitos da Bolívia, como se diz que ou arrancou parte do Paraguay para os argentinos? (Apoiados).

O orador acha também que se faz alarde de uma generosidade nossa durante a guerra, que não foi mais do que o cumprimento de deveres. Quando fomos pactuar a alliança, estávamos collocados por Lopez na indeclinável necessidade de fazermos a guerra a sós, se os argentinos a não

quizessem esposar. Não se tratava de questão mais ou menos adiável. Tratava-se de nossas honra de nação. (Apoiados.)

Se a República Argentina nos recusasse o seu concurso, se quizesse supportar as injurias recebidas e não desse um só homem, nem um ceitel, pergunta o orador, o Brasil faria ou não a guerra por si só? Então como estar agora a rememorar que gastamos mais do que os argentinos, que dermos mais exércitos, mais navios, mais elementos?

Não o fizemos por bem della; fizemos por nossa honra offendida. (Apoiados.)

Insista o nobre senador pelo Maranhão em que se devia ter obtido do governo argentino, na occasião do tratado do 1º de Maio, a terminação de nossa questão de limites com a República Argentina...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ao menos que se fizesse a mesma declaração que se fez a respeito da Bahia Negra, como ponto terminal; devia-se também especificar o ponto brasileiro do lado do Paraná.

O SR. F. OCTAVIANO: – Especificar o ponto do lado do Paraná era equivalente a fazer o governo argentino reconhecer peremptoriamente os nossos limites com a República Argentina. Ora, o senado sabe que, tendo-se negociado em 1857 um tratado de limites com a antiga Confederação Argentina, quando esta estava separada do governo de Buenos Ayres, não foi esse tratado ratificado pelo general Urquiza. Desde 1857 até 1865 haviam decorrido vários annos e o governo imperial não obtivera até então que o assumpto fosse reconsiderado. Podia o orador exigir tanto em tão pouco tempo, como era o decorrido da sua chegada á época da celebração do tratado do 1º de Maio? Podia fazer pressão? A guerra ficaria esperando? O governo argentino cederia em um momento o que recusava por annos? O que diriam as demais Repúblicas, sobretudo as do Pacífico, que mostravam-se hostis á alliança?

Diriam que os argentinos haviam cedido á pressão do Brasil, o que era máo para ambos os aliados. Demais o partido dominante, e liberal argentino, observava que, não tendo os seus antigos adversários, os federaes, ratificado o tratado, não o podiam elles fazer sem novo estudo e nova negociação. Custa pouco, agora depois da guerra, exigir-se que o tratado de 1º de Maio resolvesse todas as questões na época em que foi celebrado exigia-ao menos. Com a mudança das circumstancias, esquece-se que em 1865 só se pedia o aniquilamento de Lopez e o quebrantamento do poder militar do Paraguay.

O orado faz outras observações, de novo reclamando equidade na apreciação do tratado.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu desejara responder ao longe discurso do nobre ministro dos negócios estrangeiros, e também ao discurso proferido pelo nobre senador pela província de S. Paulo; mas confesso a V. EX. que hoje faltam-me as forças para isto. Tenho por fim, portanto, responder somente á parte destes discursos que se refere pessoalmente a mim, reservando para outra occasião, para quando se discutirem as forças de terra ou de mar, resposta miuda e detalhada que deve aos

nobres senadores; até mesmo porque eu contava que successivamente entrasse a reforma eleitoral, pretendendo inscrever-se em primeiro lugar.

Mas, como disse, faltam-me as forças para entrar na discussão de uma e outra matéria, e por consequência tomarei por objecto de minhas observações à parte dos discursos do honrado senador pela província do Rio de Janeiro, que sinto não vêr presente, e do discurso do nobre ministro de estrangeiros em relação à minha pessoa.

Sr. presidente, se não fôra a consciência do meu dever e o brado do meu patriotismo, eu não voltaria a esta tribuna para defender as opiniões que emitti no meu primeiro discurso relativamente á política exterior, porque é muito sensível a mim, que sempre guardo todas as conveniências e reservas parlamentares...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – ...vir encontrar neste recinto dos anciões o insulto e a injúria como resposta aos argumentos que proferi.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pela minha parte protesto.

O SR. ZACARIAS: – E' o *leader*, o forte *leader*.

O SR. NABUCO: – Senhores, a moderação do meu character me tem sempre imposto na longa vida parlamentar o habito de não responder senão com a dignidade do silêncio ás injúrias e aos insultos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Ninguém injuriou a V. EX.

O SR. PRESIDENTE (ao orador): – Se eu tivesse ouvido injúrias e insultos, teria cohibido, observando o regimento.

O SR. NABUCO: – Eu expliquei a V. EX.; chegará o tempo de explicar.

Eu, como já disse uma vez nesta casa, sigo a maxima que seguia Casimiro Perier. Elle dizia: «Eu não respondo aos insultos e ás injúrias, porque as injúrias e os insultos são as espumas das ondas que eu affronto.»

O SR. POMPEU: – Muito bem.

O SR. NABUCO: – O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, e só nisto consistiu a sua resposta, disse que eu era um órgão argentino...

O SR. ZACARIAS: – Isto quer dizer que tem boa voz. (*Hilaridade*) Se elle me declarar *orador argentino*, eu tomarei como tendo bom metal de voz.

O SR. NABUCO: – ...que eu só tratava dos interesses argentinos.

O SR. ZACARIAS: – Agora isto é diferente.

O SR. NABUCO: – Eu poderia dizer que, se sou argentino, o nobre senador é paraguayo.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. NABUCO: – E creio que pela minha parte a escolha melhor, porque até hoje reconheço a República Argentina como aliada, e o Paraguay como o inimigo de hontem. (*Apoiados.*)

O SR. SARAIVA: – Nós não nos ligamos ao vencido contra o aliado.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu não quero outra vingança...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Então ha de querer vinganças até á morte?

O SR. NABUCO: – Não; não quero outra vingança senão o orgulho de defender a causa da paz, que é a causa da civilização. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, a minha razão recúa, hesita perante a idéa de vêr sacrificados a uma guerra que não tem pontos de honra nacional, que não tem interesses brasileiros, mas somente questão de limites alheios, uma grande massa de impostos que devemos lançar sobre a população, milhares de victimas brasileiras, e o nosso commercio na mão dos corsários.

Senhores, tenho uma convicção que me orgulha e é que o patriotismo está hoje em defender a paz, que é a alliança.

Neste papel que represento, senhores, tenho o exemplo dos homens mais distinctos, dos homens mais patrióticos que tem figurado nos parlamentos das nações estrangeiras.

Voa ajudar-me destes exemplos, perdoe o senado, minha impertinência; é ella um direito da defesa.

Eu vos pergunto, senhores, se Moore, Cobden, Cecil eram brasileiros, inimigos da Inglaterra, sua pátria, em a qual a favor do Brasil discursos que nos orgulham.

Moore dizia na pendência que tivemos com a Inglaterra em 1863 (*lendo*):

«Espero que o nobre lord que se acha á testa do governo adoptará medidas taes que restabeçam a cordialidade que antes desse facto existia no Brasil para com a Inglaterra entre todas as classes e principalmente da parte do Imperador. Se somos grandes e poderosos, devemos também ser justos e generosos. Nesta questão paz de parte o espírito de partido, e procurarei conceber minha moção em termos taes que o governo de Sua Magestade possa aceitar-a.»

Eis aqui a moção de Moore em nosso favor (*lendo*):

«Com pezar soube esta câmara da interrupção das relações amigáveis entre este paiz e o Brasil, e deseja que o governo de Sua Magestade tome medidas para restabelecer a boa harmonia entre os dous Estados, sem prejuízo do character e honra desde paiz, mas também sem deixar de ter na devida consideração a dignidade e honra de uma potência amiga e independente.»

Eis ahi senhores o que dizia Moore, o que propunha Moore sem conceito de brasileiro.

Cobden: «Quando se derem estes casos, convém que os nossos negociantes e fabricantes exijam a publicidade dos documentos, afim de que a opinião pública se pronuncie logo e não se registre no livro azul um facto que como este vos desacredita, a vos, ministros.»

Lord Cecil pronunciou-se em termos ainda mais violentos e disse que se o caso fosse com a França, a Inglaterra não teria commettido as represálias que commetteu contra nós.

Continuava Cobden: «Ignore se o honrado membro (*referindo-se a Moore*) autor da moção quer que se vote ou se satisfaz por ter promovido este debate. Se quer votação eu lhe dou o meu voto, mas não o aconselho. Satisfaça-se com a maioria das opiniões no debate, porque, além de conselheiro legal do governo nesta matéria, além das fileiras governamentais, não ha quem o apoio neste caso.»

Moore, diz o correspondente do *Jornal do Commercio* de 11 de abril de 1863 declarou-se satisfeito com manifestação geral das opiniões e retirou a sua moção.

Os periódicos semanaes de Londres, como vós o sabeis, em geral toda a imprensa ingleza, com excepção do *Times*, que distinguui alguns pontos, *verbi gratia*, sobre a legalidade ou illegalidade das represálias, todos se pronunciaram a favor do Brasil. (Correspondência do *Jornal do Commercio* de 7 de março de 1863.)

Mas o nobre senador pela província do Rio de Janeiro disse: «Não ha semelhança no caso.» Ah! sim; não ha semelhança, porque as nossas circumstancias em relação á República Argentina são muito melhores e diversas das em que nos achavamos em 1863 para com a Inglaterra. Tinham havido represálias, senhores, as relações estavam interrompidas, e pois o Brasil parecia aos olhos da Inglaterra um inimigo que a República Argentina não parece aos nossos olhos, porque ella ainda é a nossa aliada.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Senhores, vós direis que Thiers era mexicano propugnado pela causa do México contra o governo francez? Que elle era allemão propugnando contra a guerra nas vésperas da sua declaração contra a Prússia? Ouvi as palavras de Thiers relativas ao México, que teem muita applicação á occupação que o Brasil está hoje fazendo na República do Paraguay.

Dizia Thiers: (lê.)

«Estamos no México, mas é preciso sahir do México. Quando nos collocamos em uma posição falsa (e é verdadeiramente falsa a nossa posição tendo longe da pátria infinitamente ausentes 40,000 soldados francezes e oito mil marinheiros); quando nos achamos nesta posição falsa em que estamos, é muita felicidade sahir della com a honra salva, com os interesses salvos; não se deve recuar uma solução só porque o amor próprio soffre. Pretender tirar da posição falsa a honra, interesses e amor próprio salvos, é querer muito. A Providência não é tão indulgente para aquelles que tem commettido tantas faltas.»

Aconselhava elle então:

«Tratai com Juarez, não mandeis o príncipe; essa monarchia é um objecto perigoso, chimerico e sem nenhum interesse para a França!»

Eis ahi o que dizia Thiers:

O SR. PARANAGUÁ: – E foi propheta.

O SR. NABUCO: – Quando 40,000 soldados já se achavam no México, mas victoriosos, quando a França sómente com a occupação de Vera-Cruz e Tampico podia ter a garantia da sua divida, dizia Thiers:

«A honra e os interesses da França estão salvos... Se mandardes, porém, o príncipe Maximiliano, a honra da França será comprometida, porque a França deve proteger o príncipe.»

Não o protegeu, senhores.

Dizia Thiers em relação á Allemanha: «Vêde bem; quando ha alguns dias eu vos supplicava que reflectissemos antes de promover a guerra, havia uma cousa que não vos tinha dito, mas que vou dizer: é que a França não está preparada para a guerra.»

Ha um aparte. Este aparte diz: «O vosso discurso ha de ser applaudido em Berlim. E' o mesmo o que acontece comigo.»

«Este discurso ha de ser grato aos argentinos.»

O SR. ZACARIAS: – Os argentinos já teem uma columna sobre a qual ha de ser posta o discurso de V. EX., disse o Sr. Marquez de S. Vicente.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ainda não está levantada.

O SR. ZACARIAS: – Mas, vae levantar-se uma no Paraguay para aquella arte de amar.

O SR. NABUCO: – E assim nos dividimos em argentinos e paraguayos.

Mas houve um aparte neste discurso a essa expressão de Thiers – «o vosso discurso ha de ser applaudido em Berlim.» Arago disse então: «não ouças interrupções inconvenientes.»

«Thiers: – Não temo as interrupções inconvenientes, desde que me colloco na altura dos acontecimentos. (*Muito bem*) Eu posso ferir certas convicções; mas pergunto: – não sou livre? sim ou não? não ha liberdade nesta tribuna?»

«A direita: – Sim, sim; sois livres.»

E' o que vos pergunto também: – Ha ou não liberdade nesta tribuna? – Desde que nos daes para discutir os negócios estrangeiros, temos ou não a liberdade de dizer o que a nossa consciência nos dicta? Se ha inconveniência na discussão, não trazei ao parlamento os negócios que nos expondes. A liberdade da tribuna, dizia ainda Thiers, consiste em ser ouvido. E' isto o que eu quero.

Eu vos pergunto se Fox, quando se pronunciava contra a guerra que se pretendia renovar contra a França, em 1803, era francez, se não era inglez, amigo de sua pátria.

Pois bem; eis aqui o que elle dizia:

«Quando a nova guerra fizer a França soffrer 10 revoluções em vez de cinco ou seis que soffreu durante a outra guerra, a experiência nos autorisa a crêr que seus sofrimentos a tornarão uma potência menos incommoda para seus visinhos ou menos terrível para o repouso do mundo.

Suas perdas na última guerra a enfraqueceram? Ao contrário não se tem elles excedido nos seus derradeiros esforços? Não tem sido mais triumphante que nunca? Não tem ella renascido de sua cinzas? E, como um vulcão que se julga extinto, não tem ella aterrado o mundo por uma explosão terrível, quando menos se esperava?»

Também Chatan, senhores, era um americano inimigo da Inglaterra, quando proferia estas palavras:

«A causa da América é a causa do verdadeiro Whig. Estes homens não soffrerão que se escravise a América. Podem haver Whigs que prefiram sua fortuna a seus princípios, mas o partido Whig não escravizará a América. Toda a Irlanda, todos os Whigs espalhados no reino e nas colónias transatlânticas se reunirão para darem o golpe mortal á vossa tyrannia. A França despertada tem os olhos sobre vós: a guerra está ás vossas portas.

Accusam-se alguns membros desta casa (para aqui chamo a atenção do senado) de ter suscitado a rebellião da América.

Faz-se um crime da liberdade, com a qual tem esprimido seus sentimentos.

Esta imputação não me desanima: é uma liberdade que nenhum homem deve temer exercer.

Uma liberdade que o calumniador devia apreciar e não olhar como crime.»

O SR. SARAIVA: – Muito bem; muito boa applicação.

O SR. ZACARIAS: – Vem muito a *posite*.

O SR. NABUCO: – E' que nos paizes civilizados, Sr. presidente, onde não ha menos patriotismo do que no Brasil, a justiça da causa estrangeira encontra sempre vozes generosas; é que nesses paizes não se decreta uma guerra, tendo somente a notar um ponto de vista affirmativo, mas combinando-se com o ponto de vista contrário.

Vós nos collocaes, senhores, na posição mais difficil que é possível neste parlamento! Os negócios não são aqui trazidos senão depois do governo os decidir; nós não temos dizer senão – *amen, amen!* tomae; pagae!

Mas vem os negócios ao parlamento; não se póde discutir livremente, porque ahi vem logo: «olhai a dignidade nacional»; de modo que a opposição desta fórma consiste em ver a verdade a calar-se, consiste em sentir e calar, *dolere et tacere!*

O SR. SARAIVA: – O paiz ha de cansar-se disto.

O SR. NABUCO: – Quero, Sr. presidente, insistir neste ponto, porque elle implica essencialmente com o nosso direito público.

Diz o art. 102 § 8º da constituição: «Compete ao poder executivo fazer tratados de alliança offensiva e defensiva, de subsidio, de commercio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da assembléa geral, quando o interesse e segurança do Estado o permittir.

O ponto para que chamo atenção do senado é este:

«Quando o interesse e a segurança do Estado o permittir.»

Tem-se entendido por este artigo que o governo está exonerado de trazer ao parlamento qualquer tratado.

Eu não pretendo impugnar esta doutrina, porque emfim é uma doutrina recebida, aceita por todos os ministérios de um e outro lado. Não quero derogar tradições; respeito-as, apesar de ser do partido liberal. Não sou daquelles que por uma questão ou por uma conveniência de momento consideram como violação da constituição, *verbi*

gratia, a lei que declarou a eleição por círculos, porque para mim o respeito das tradições é um princípio de ordem pública, e não respeitando tradições, nós concorremos para a anarchia das idéas que no meu sentir é muito mais grave do que a anarchia das ruas.

Mas não é esta a questão. Quero fazer-vos sentir a anomalia dessa intelligencia da nossa constituição, porque em matéria de direito internacional, vós sabeis, o direito público deve estar de harmonia com o direito internacional.

As constituições de quasi todos os povos consagram o princípio de que os tratados devem vir ao parlamento.

Em Portugal dominava a mesma intelligencia que domina no Brasil; mas pelo art. 10 do acto addicional á constituição, todos os tratados feitos pelo governo portuguez com qualquer Estado devem ser sujeitos á approvação do parlamento.

E' nisto que está a anomalia.

Ha um tratado de extradicação, *verbi gratia*, um tratado que porventura affecta as jurisdicções do paiz e outros interesses. O parlamento portuguez pode discutir esse tratado, e o silêncio é imposto ao parlamento brasileiro; de modo que nós sabemos do tratado de torna viagem, quando veem notícias de Portugal, e não o podemos discutir.

Eis ahi, senhores, no que eu vejo uma grande anomalia.

Mas não é isto somente; a respeito de todos os negócios diplomáticos o governo não tem outra palavra na boca senão esta – está pendente. Não se póde por consequência discutir.

Eu concebo, Sr. presidente, que essa maxima seja razoável applicada razoavelmente, porque a diplomacia se não faz á luz do dia; mas applicada absolutamente, como o governo do Brasil o tem feito é realmente absurda, isola o governo do paiz e é fatal quando um governo não tem política.

E sabeis o que digo nesta proposição – quando o governo não tem política? E' porque entendo que a política consiste em saber firmemente o que se quer e em querer firmemente o que se sabe.

Mas afinal o negócio veio ao parlamento; volto a este ponto. O governo dá licença para discutirmos, mas acreditaes que ha liberdade de discussão? Oh! nenhuma liberdade, e o exemplo está comigo, porque logo diz-se de um lado: «é a dignidade nacional que se deve ter em vista»; murmura-se de outro: «esta linguagem na boca de um conselheiro de Estado!»

Mas conselheiro de Estado na parte política, senhores, como dizia muito bem o Visconde do Uruguay em 1858, nesta casa, é conselheiro de Estado do Imperador e não do ministério.

A constituição declara que o logar de conselheiro de Estado não é incompatível com o de senador; mas quer isto dizer que o conselheiro de Estado senador tem menos direitos que o senador que não é conselheiro de Estado? que o conselheiro de Estado senador não deve dizer toda a verdade, não deve dizer o que sente? (*Apoiados*) Quer dizer que não deve fallar para que não se saiba o que disse no conselho de Estado; quer dizer que deve fallar sómente quando está em harmonia com o ministério?

Oh! senhores, por esse modo, eu renuncio ao cargo de conselheiro de Estado. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – E' preciso dizer aqui o que se diz lá.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ou então ha incompatibilidade.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador está dizendo o que eu também disse; a mim não chamaram argentino, mas a elle chamam, por ser conselheiro de Estado; não ha outra razão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Por consequência, ha incompatibilidade.

O SR. NABUCO: – Esses murmúrios, Sr. presidente, não me tocariam, eu seria sombrero a elles, se de algumas expressões do nobre ministro dos estrangeiros não deduzisse como que um acolhimento desses murmúrios. O nobre senador nos disse que eu discutia com conhecimento dos negócios, «será porque sou conselheiro de Estado», e em uma apostrophe no final do seu discurso, disse-me: «Sr. conselheiro.»

Eu aqui não sou conselheiro de Estado, sou senador. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Eu fallei no Sr. Conselheiro Corrêa e não em V. Ex.; fazia a leitura de uma carta ao Sr. Corrêa. Nunca me referi a V. Ex. como conselheiro de Estado.

O SR. ZACARIAS: – E concluiu alludindo ao entusiasmo da palavra guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Isto sim.

O SR. NABUCO: – Gosto das posições claras e definidas; e vos pergunto: já trouxe aqui para o senado alguma opinião do conselho de Estado? já me servi de algum documento do conselho de Estado? Oh! senhores, eu discuto com os documentos trazidos do parlamento; discuto, por consequência, como qualquer senador.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado. Seu direito é amplo, é inteiro.

O SR. NABUCO: – Senhores, eu vou dizer-vos a verdade.

No dia 17 de Julho, quando fiz opposição ao ministério que nesse dia assumiu o poder, eu disse. «Se ha inconveniência na minha palavra, eu vos autoriso a apresentar minha resignação.»

Senhores, o lugar de conselheiro de Estado não me é grato na minha situação; porque sou sempre vencido, sou, por assim dizer, uma gralha entre os pavões.

O SR. ZACARIAS: – Perdoe-me V. Ex.: quando se tratou de perdões o Sr. Nitherohy disse que o seu voto é sempre o que vence.

O SR. F. OCTAVIANO: – Está de accôrdo com o coração da princeza.

O SR. NABUCO: – Eu vos digo, senhores; não tenho dúvida nenhuma em resignar o lugar de conselheiro de Estado...

O SR. F. OCTAVIANO: – Quem perderia seria o paiz.

O SR. NABUCO: – ...mas não ha de ser só por mim porque devo dizer como adherente á monarchia e confiando

ainda nos serviços que póde prestar ao paiz, não quero que nunca se diga que a desamparei. Portanto a minha resignação não será sómente por acto meu, ha de intervir a vontade de outrem. Também sei que o logar é vitalício; mas não quero impôr-me á confiança da Corôa.

Senhores, a opinião que emitti a respeito do abuso da maxima: «Este negócio está pendente, não póde vir ao vosso conhecimento.» Tem por si a autoridade de um homem que tem toda a competência, de um homem traquejado nos negócios públicos: é Thiers.

Dizia elle em 1864 em França:

«Os outros governos da Europa não teem apresentado aos parlamentos senão negócios irrevogavelmente feitos, com a faculdade, somente, delles darem seu parecer, e approval-os? Não, senhores, tem-se apresentado negócios por fazer.

Assim, por exemplo, a Hespanha sobre a evacuação de S. Domingos.

Ha paizes, em que se não tomaria este partido e se diria: está feito, que pensaes? (*Hilaridade.*)»

Referia-se elle ao governo de Napoleão, que dava sómente conta ao parlamento depois dos negócios feitos e concluídos: amen, pagae.

O SR. SARAIVA: – Elles aqui teem apurado a doutrina.

O SR. NABUCO (continuando a ler): – «Na Hespanha, ao contrário, collocou-se a nação em posição de pronunciar-se sobre esta grande questão, e ella tem dado o nobre exemplo de não perseverar, por amor próprio, em uma falta, que custava ao paiz sangue e dinheiro (a occupação da ilha de S. Domingos.)»

Sr. presidente, no que diz respeito á minha pessoa não tenho mais que responder ao nobre senador pelo Rio de Janeiro. O nobre senador tomou a missão de vir sempre no meu encalço, não para responder-me, mas para insultar-me (*não apoiados.*) Eu não lhe respondo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Por certo não foi essa a intenção delle.

O SR. NABUCO: – Agora tenho a honra de dirigir-me ao nobre ministro dos negócios estrangeiros. Eu lhe agradeço: S. Ex. disse que eu tinha entrado neste debate com as intenções mais rectas. Mas accrescentou S. Ex.:

«As intenções do nobre senador foram por certo as que elle exprimiu; mas a continuação do seu discurso levou-me á conclusão de que, se essa guerra estivesse imminente, as observações do honrado senador a teriam precipitado.»

Senhores, não tenho necessidade de deter-me, responder neste ponto ao nobre senador; porque S. Ex. mesmo destruiu a sua proposição, como o senado vae vêr.

Eu havia dito que a dignidade nacional não estava collocada nas bravatas da imprensa argentina, nem na grosseria de algum diplomata argentino; que eu fallava com sobranceira, porque considerava que o Brasil era comparativamente mais forte do que a República Argentina, e podia por consequência ser justo.

Em referência a isto o nobre ministro disse:

«Não sei se os nossos alliados da República Argentina aceitarão com prazer essa argumentação do nobre

senador acredito, no contrário, que assim exprimindo-se, desfez S. Ex. todo o effeito que pudesse produzir o seu discurso.»

Ainda bem, senhores! Não posso temer que o meu discurso precipite uma guerra. Essas expressões de que fallei, essas bravatas da imprensa argentina, essa grosseria do diplomata daquella República mostram bem a disposição do meu animo imparcial em relação aos argentinos.

Senhores, se eu quizesse recriminar poderia dizer: — o vosso discurso, Sr. ministro, é que pôde provocar, se ella está imminente, uma guerra argentina, porque o nobre ministro de estrangeiros esteve na República Argentina e nos dá testemunho de que os ódios argentinos contra o Brasil são unânimes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro do Estrangeiros): — Isso não.

O SR. F. OCTAVIANO: — Se dissesse isso era injusto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Tal não disse.

O SR. SARAIVA: — Sem dúvida que lá não haveria homens sensatos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Em questões externas.

O SR. SARAIVA: — Quando se julgam com razão.

O SR. NABUCO: — Ouro é o que ouro vale; para mim tanto faz o nobre ministro dizer em absoluto que os ódios são unânimes, como dizer que são unânimes nas relações exteriores. Mas a proposição do nobre ministro não é exacta, porque eu tenho visto a *Nação*, que é um jornal semi-official, transcrever artigos da *Nacion* e de outros jornaes argentinos em favor da causa brasileira contra o Tejedor.

Creio, senhores, que Mitre e a gente que o segue são favoráveis ao Brasil; e, quando houvesse essa unanimidade argentina contra o Brasil nos negócios exteriores, o que não podia derivar senão de ódios a nosso respeito, devíamos ter toda a prudência, uma política perseverante generosa para acabar com esses ódios.

Disse o nobre ministro em seu discurso (*lendo*):

«Esse meu procedimento levantou grande celeuma na República Argentina, onde, força é confessar, a respeito das relações exteriores, sempre estão unânimes, sobretudo quando a questão é com o Brasil.»

Parece que essa unanimidade argentina não provem senão de ódios...

O SR. PARANAGUÁ: — Ou paixões.

O SR. NABUCO: — ...ou de paixões adversas.

Em todo caso, entendo, Sr. presidente, que uma política generosa e sincera poderia acabar com essas animosidades contra o Brasil.

O SR. SARAIVA: — Apoiado.

O SR. NABUCO: — Senhores, não ha paizes onde tivesse havido ódios mais seculares, mais entranhados do que a França e a Inglaterra; e vós sabeis que a França e a

Inglaterra foram ultimamente alliadas e que hoje estão quebrados esses ódios que existiam entre as duas nacionalidades.

Podiam, por consequência, acabar os ódios da República Argentina, desde que houvesse uma política generosa é uma política sincera por parte do Brasil. E o Brasil, chamado a exercer esta política, se quizer ter influência na América do Sul; esta influência não se pôde acarear pelos meios até aqui empregados, entre os quaes dominam principalmente a desconfiança e a suspeita.

Eu estimo ter esta occasião, pelo que ao depois verifiquei, de não considerar com tanta severidade o que disse o nobre ministro. Com effeito é uma inducção; não é uma proposição directa.

O nobre ministro não fallou em ódios, mas elles se derivam da proposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Vou dar uma interpretação melhor: é patriotismo exaltado delles ou cego patriotismo, ou como quizer, menos ódio.

O SR. NABUCO: — O nobre senador nos disse que eu não tinha razão quando affirmava que por parte da imprensa, argentina havia bravatas. E' preciso que nos entendamos sobre este ponto; eu referia-me a uma questão muito melindrosa.

O que quer dizer *bravatas*, senhores? Quer dizer: palavras ameaçadoras com ostentação de valor. A imprensa argentina, sem dúvida por exaltação, ou alguns jornaes que alli se publicam, faz consistir esse valor no dezar dos brasileiros.

O nobre ministro, dizendo que não ha bravatas, quer porventura dizer que, com effeito, a victoria alcançada pelos argentinos em Ituzaingo é uma derrota vergonhosa para o Brasil? Quererá dizer o nobre ministro que o ataque de 16 de Julho de 1827 foi também uma derrota vergonhosa para a esquadra do Brasil? Não será bravata esta allusão ao modo por que se houveram os brasileiros no Paraguay (*lendo*): «Grupos de gente sem disciplina, que nunca tinham disparado armas, nem mesmo atirando ao alvo, que, se mostravam coragem, era por serem animado pelos argentinos»?

Eis ahi, senhores, a que alludi.

Eu chamava isto bravatas, não dos argentinos, mas da imprensa argentina, porque creio que ha muita gente sensata na República Argentina, que não fará ao Brasil a injuria que esta parte da imprensa faz.

Ora, sem dúvida, a expressão *bravatas* é uma expressão bem cabida; della usou Lamartine e usaram os deputados liberaes da França, quando Jackson, o presidente dos Estados Unidos, não na imprensa, mas em uma mensagem, injuriava a França e pedia autorização ao parlamento para a represália. Esta injúria do presidente Jackson contra a França referia-se ás suas glórias passadas.

E disse eu então: «A França respondeu com o desprezo a estas bravatas, a esse desprezo é o que quero emprestar para responder ás bravatas argentinas.»

Ora, senhores, assim não falla quem é argentino, como me chamou o nobre senador pela província do Rio de Janeiro.

Quando falei da fraqueza da República Argentina, não falei senão comparativamente; eu disse que a República Argentina não se podia medir com o Brasil, porque ella estava dilacerada pela guerra intestina e tinha complicações diplomáticas. Não entrei, como entrou o nobre ministro, na avaliação de suas forças com as do Império, porque sei, e não é occasião de demonstrar, que mais mobilidade nos seus recursos tem a República Argentina do que tem o Brasil, que aliás tem mais recursos.

Ha uma outra inexactidão no discurso do nobre ministro de estrangeiros com referência a mim, S. Ex. disse que eu não só tinha approved, como até tinha elogiado os tratados Tejedor e Soza. O nobre ministro leia attentamente o meu discurso e verá que delle se não pôde deduzir esse conceito que elle affirmou.

Eu não considerei os tratados Tejedor e Soza no ponto de vista paraguay, porque, se assim os considerasse, poderia dizer que iam além do justo; reconheço com os nobres senadores que a verdadeira aspiração da República Argentina, o seu legítimo limite, deve ir só ao Plicomayo. Eu considerei estes tratados em, relação ao Brasil e disse que o Brasil, se não quizesse continuar este estado de anciedade de guerra, este estado de guerra, poderia ter fechado os olhos para esses tratados, que não eram procedentes ás objecções que a elles se faziam no interesse do Brasil; só o interesse do Brasil é que eu tive em vista e não o interesse paraguay.

Senhores, eu sei o estado de ruínas a que ficou reduzido o Paraguay; bem sei que este estado de ruínas não foi sómente devido á República Argentina, senão principalmente a nós; mas eu não me levo por esse sentimentalismo; entendo que uma cousa é a política, outra cousa a compaixão. A França, que estava á testa da civilisação do mundo e merecia as sympathias do mundo, perdeu duas províncias e soffreu uma grande imposição de guerra; eu vos pergunto: qual foi a nação da Europa, nação poderosa, que, compromettendo sua política, intervisse a favor da França? Apenas o Imperador Alexandre, durante a guerra, escrevia ao Rei Guilherme: «Não tireis território da França, porque então a victoria que alcançardes não será senão uma trégua.»

Senhores, eu me compadeço do Paraguay, mas me compadeço muito mais de nossas províncias, que estão exaustas (*apoiados*), que estão com a sua lavoura agonizante, que estão com o seu commercio debilitado. (*apoiados*.) Se tivéssemos de fazer esmolas, melhor seria socorrermos a Santa Casa da Misericórdia...

O SR. ZACARIAS: – Muito obrigado.

O SR. NABUCO: – ...em favor dos brasileiros, do que gastarmos rios de dinheiro com a occupação do Paraguay, só no interesse do Paraguay (*Apoiados*.)

O SR. ZACARIAS: – Esta é a nossa questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Só no interesse do Paraguay?

O SR. NABUCO: – Só.

O SR. SARAIVA: – Por ora só.

O SR. NABUCO: Não somos chamados a intervir senão no caso de uma absorpção, mas não pela possibilidade de

uma absorpção e porque se diz que a República Argentina pôde absorver. Vós sabeis que a polícia não anda com gente armada atrás de cada cidadão, porque pôde commetter crimes; espera que os crimes se commettam ou se projectam. Seria um grande encargo da polícia pôr um soldado atrás de cada homem, só porque é homem e pôde commetter crimes. Esperae os factos.

O SR. SARAIVA: – Isto não tem resposta.

O SR. NABUCO: – Senhores, eu vos devo fallar com toda a franqueza: a respeito da República Oriental entendo que pela contigüidade do seu território, pelas relações em que estamos, ella deve ser um *nos me tangere* para o Brasil; entendo que é um *casus belli* mesmo a absorpção do Paraguay; mas, se o Paraguay se deixasse absorver pela República Argentina; nós esgotaríamos os nossos recursos, nossos esforços contra a República Argentina?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – Já vejo que V. Ex. não se importa com Matto Grosso.

O SR. NABUCO: – Vou a Matto Grosso.

O SR. ZACARIAS: – Está tão bem representado, em tão boas mãos...

O SR. NABUCO: – Eu considero como um facto natural, que pôde acontecer com o correr dos tempos, a unificação de paizes, que tem o mesmo nome e a mesma língua.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – A língua do Paraguay é a guarany.

O SR. NABUCO: – Mas a raça é hespanhola.

A França, por querer impedir um facto, qual era a unificação da Allemanha, e que devia acontecer pela natureza das cousas, abysmou-se.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: – A França sacrificou-se pela unidade.

O SR. NABUCO: – Sacrificou-se pela unidade das raças e das línguas, pagou caro a doutrina que tinha proclamado no mundo, porque foi ella quem proclamou a doutrina das grandes nacionalidades.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sofreu.

O SR. NABUCO: – Sofreu, é verdade, porque quiz impedir a força das cousas.

Senhores, quando este facto, absorpção, acontecer, o que devemos ter em vista principalmente é uma questão de direito público, uma questão em que temos a companhia e a parceria de todo mundo civilisado; é a questão da navegação dos rios. Esta é que é a grande questão, e neste ponto temos por nós e comnosco o mundo todo.

Senhores, eu disse que o tratado entre Tejedor e Soza no ponto de vista brasileiro, que é só o ponto de vista sob que considero a questão... Se eu fosse paraguay, consideraria a questão por outro modo, diria que o tratado não devia ser approved. No ponto de vista brasileiro eu disse que não era juridicamente aceitável a objecção feita pelos illustrados negociadores, a então entrei na questão considerando-a não como uma questão de direito civil, não como uma questão de rábula, como se tem dito, mas como uma questão de direito internacional. A prova

é que o nobre ex-presidente do conselho citou Ferreira Borges e eu citei autores de direito internacional; citei Kluler, Fiori, Blumetli, Calvo e outros.

Mas o nobre ministro de estrangeiros disse que este negócio, estas questões deviam sempre ser decididas pelo grosso bom senso. De modo, senhores, que está obliterado o direito internacional. Mas vejo que em todas as pendências diplomáticas, notavelmente nessa grande pendência que houve entre a Inglaterra e os Estados Unidos (chamada do Alabama) e que se resolveu pelo congresso de Genebra, ahi as regras do direito internacional eram sempre invocadas e discutidas, mandaram-se para esse congresso homens competentes no direito internacional como Blumetli e outros.

Podemos resolver estas questões diplomáticas e exteriores conforme o nosso grosso bom senso! Ora vós sabeis que o bom senso é de cada um: Elles teem bom senso, nós temos bom senso, todos teem bom senso; é uma questão insolúvel, desde que se puzer no terreno do bom senso. E' preciso recorrer á autoridade e por consequência ás regras do direito internacional para pôr termo ás divergências. Mas nenhum dos nobres senadores quiz entrar na questão jurídica senão o nobre senador pela província de S. Paulo.

Eu tinha dito que não era venda e não era, porque a venda tem por característico uma cousa certa: o preço em dinheiro (ou crédito certo equivalente á cousa vendida). De modo que o que caracteriza a venda era a certeza do objecto e o equivalente do preço.

Eu disse que não era troca também, porque não havia os dous equivalentes. O nobre senador concorda em que não ha venda nem troca, mas diz que não ha transacção e não ha transacção, senhores, por uma razão que me causou estranheza.

Disse S. Ex.: «Aceito a definição dada por Fiori, Dahi mesmo se segue que, para que possa existir transacção, para que possa ter validade jurídica, é de necessidade que se trate de um direito duvidoso.

Sem dúvida a transacção versa sobre direito duvidoso *re dubia*. Mas o nobre senador como entende esta *re dubia*? Entende que a *re dubia*, o direito duvidoso não é sómente sobre a cousa que faz o objecto da contenda das partes.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' sobre isto.

O SR. NABUCO: – Mas é também sobre a cousa que se dá para induzir a transacção.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' sobre o direito, não é sobre a cousa; eu concordo com a base.

O SR. NABUCO: – De maneira que, vós tendes uma demanda sobre uma casa, eu quero reivindicar esta casa, o que está de posse nega o meu direito; eis ahi o objecto duvidoso de ambos os lados, eis ahi o que constitue a transacção, desde que eu e a outra parte concordamos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Concordam?

O SR. NABUCO: – Mas o nobre senador quer que a cousa que se dá para induzir a transacção seja também duvidosa como é o objecto da transacção.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não, não.

O SR. NABUCO: – Mas é isso o que está no seu discurso.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – A questão é sobre o direito e não sobre a cousa. Eu concordo com a base; nós dizemos direito duvidoso.

O SR. NABUCO: – Vamos ao caso, á hypothese. O objecto da questão é a villa Occidental, vós não o podeis negar. Sobre a villa Occidental allegam direito à República Argentina e a República do Paraguay.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não basta allegar.

O SR. NABUCO: – Ah! mas então se não basta allegar, segue-se que só o Paraguay tem direito, e, neste caso como sujeitaes ao arbitramento esse direito certo do Paraguay?

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' outra cousa.

O SR. NABUCO: – Sobre a villa Occidental ha duvida de um e de outro lado. A República Argentina pretende, a República do Paraguay também pretende, eis ahi onde está à base da transacção. Quer, porém, o nobre senador que o direito da indemnisação da guerra que a República Argentina dá para induzir a transacção, a retribuição desta transacção, seja também duvidosa. De modo que ha uma demanda sobre uma casa: eu demandando, outro demanda, o dinheiro ou cousa que se dá deve ser também litigiosa, duvidosa!

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não, senhor.

O SR. NABUCO: – E' o que se deduz do discurso do nobre senador, ou aliás não tem procedência a impugnação do nobre senador e dá-se a transacção.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não, senhor, póde haver duas hypotheses, uma póde ser esta, a outra uma remuneração estranha.

O SR. NABUCO: – Mas a remuneração estranha póde não ser duvidosa, mas um direito certo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Também póde não ser estranha; podemos partir a questão no meio.

O SR. NABUCO: – Isto é outra cousa. Estamos fallando na hypothese da villa Occidental. A República Argentina diz que tem igual direito que a República do Paraguay e dá para verificar esta transacção o seu direito de guerra. O nobre senador diz: «Este direito de guerra não é duvidoso; logo vós não podeis dar este direito de guerra para a transacção.»

E' isto o que eu contesto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Perdô-me V. Ex.; eu não disse isto.

O SR. NABUCO: – Se não disse isso, não tem sentido a impugnação que faz e ha transacção.

Tem ou não tem direito o Paraguay? O nobre senador diz que tem. Mas, senhores, se o Paraguay tem direito exclusivamente sobre a villa Occidental, seria para mim o *magnus Apollo*, como dissesstes. Qual é o objecto deste arbitramento que vós consentis, que vós quereis?

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Bem: é outra questão.

O SR. NABUCO: – Se vós sujeitaes este direito sobre a villa Occidental a um compromisso, a um arbitramento, esse direito é um direito duvidoso, é *ré dubia* sobre a qual póde recahir também a transacção.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ha uma razão muito diversa.

O SR. NABUCO: – Portanto, não é preciso que a cousa que se dá em retribuição seja duvidosa como o objecto da transacção deve ser. Eu posso dar uma cousa duvidosa, como posso dar uma cousa liquida e estranha ao contrato de transacção. Para exemplificar o acto o Sr. Tronplong traz esta hypothese que o individuo tal... Desejo fixar bem esta hypothese da natureza da transacção, e é que ella é não translativa, mas declarativa.

Diz o Sr. Tronplong, como dizem os outros escriptores:

Se o objecto da questão fôr uma casa, e eu der, para obter esta transacção, algumas geiras ou algumas léguas de terra, esta parte que eu dou, estranha ao objecto do contrato, é translativa; entretanto que o objecto da transacção, é apenas declarativo; quer dizer que se póde dar como compensação, como retribuição para perfazer a transacção, uma cousa que não fez objecto da transacção. E' este o ponto.

Sr. presidente, eu concluo o meu discurso, porque já não posso mais, dizendo que emprazo o nobre ministro dos negócios estrangeiros e o nobre senador por S. Paulo, a quem tributo e sempre tributarei muito respeito e consideração, para essa discussão da política exterior, quando se tratar da fixação de forças terra ou de mar, em que couber, em razão do meu muito trabalho, em razão de meus incommodos. (*Muito bem, muito bem.*)

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de número para votar-se.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 30:

1ª parte até 1 hora da tarde. – Votação do art 4º do orçamento, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do orçamento no art. 6º e seguintes, se houver tempo.

2ª parte á 1 hora. – 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

54ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Discurso.* – *Ordem do Dia.* – *Votação.* – *Orçamento do ministério da guerra.* – *Discurso do Sr. Paranaguá.* – *Reforma da lei eleitoral.* – *Discurso do Sr. Nabuco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque; Barão de Mamanguape, Dias de

Carvalho, Cruz Machado, Barão de Camargos, Chichorro, Barão da Laguna, Barros Barreto, Luiz Carlos, Paranaguá, Barão de Moroim, Jobim, Junqueira, Visconde do Rio Grande, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Duque de Caxias, Uchoa Cavalcanti, Barão de Cotegipe e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Visconde de Caravellas e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Sinimbu, Marquez de S. Vicente, Visconde de Inhomirim e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 27 do corrente mez do ministério do Império, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral autorisando o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Sergio Guilhon. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra câmara.

Outro de igual data do mesmo ministério, remettendo informações relativas á população livre da provincia da Bahia, requisitadas pelo senado. – A quem fez a requisição.

Outro, datado de hoje, de Sr. Senador Diniz, participando que por incommodo de saúde não póde comparecer. – Ficou o senado inteirado.

Oito officios de 28 do corrente do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas em benefício da Venerável Ordem Terceira da Immaculada Conceição desta Côrte seis loterias para auxilio do estabelecimento de caridade que ella fundou, e ás obras do mesmo estabelecimento.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício, para a conclusão da capella de Nossa Senhora das Dôres, em Todos os Santos, freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, desta Côrte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida desde já uma loteria em benefício do hospital da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Paracatú, provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias em benefício das igrejas matriz de Sant'Anna de Catú e S. Sebastião na província da Bahia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias, cujo producto se applicará ás obras da igreja matriz da capital da província da Parahyba do Norte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas 20 loterias para conclusão da igreja matriz da freguezia de Santa Anna desta Côrte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria em benefício das obras na igreja matriz da freguezia do Soure, na província do Ceará.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria para as obras da igreja matriz da villa de Santo Antonio da Patrulha, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 28 de Julho de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Zacarias, Visconde do Bom Retiro Pompeu, Firmino, F. Octaviano, Visconde de Nictheroy, Visconde do Rio Branco, Visconde de Camaragibe,

Silveira Lobo, Mendes de Almeida, Figueira de Mello, Saraiva, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Godoy e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Paranaguá, pedindo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario natalício de Sua Alteza a princeza imperial cumprira a sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação o seguinte discurso:

«Senhor. — O povo que vive feliz sob a egide protectora de instituições livres não póde vêr com indifferença um dia solemne como o de hoje, anniversario natalício da sereníssima Princeza Imperial, a Sra. D. Isabel, condessa d'Eu, augusta filha de Vossa Magestade Imperial.

Modelo de virtudes cívicas e privadas, que uma época recente já poz em relevo, a excelsa princeza com razão enche de desvanecimento aquelles que lhe deram o ser, o de fundadas esperanças a nação, que a contempla como o mais precioso penhor da perpetuidade da dynastia do fundador do Império, consorciada com as instituições que symbolisam a paz e a grandeza de nossa cara pátria.

No dia de hoje por tão auspicioso motivo as alegrias da realeza confundem-se com as alegrias do povo e se traduzem nos mais sinceros votos ao Todo Poderoso pela felicidade da piedosa princeza e de seu augusto consorte.

E, pois, o senado, fiel interprete dos sentimentos do Brasil, nos envia ante o throno de Vossa Magestade Imperial para em nome da nação apresentar á Vossa Magestade Imperial a respeitosa expressão daquelles sentimentos, que são também os nossos.»

Ao que o mesmo augusto senhor se dignou responder:

«E' com prazer que recebo as congratulações do senado.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Procedendo-se á votação do art. 4º do orçamento, foi approvada a rubrica n. 1º; foi igualmente approvada a de n. 2, salva a emenda da outra câmara, e bem assim a emenda.

Foram successivamente approvadas as de ns. 3 a 7 e adoptado o artigo com a emenda da outra câmara.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Seguiu-se a discussão do art. 6º, relativo ás despesas do ministério da guerra.

O SR. PARANAGUÁ: — Sr. presidente, tomo a palavra para fazer algumas observações sobre o orçamento da guerra; e se não me julgo com direito á attenção do senado, devo ao menos esperar a sua benevolência, por ser a primeira vez que fallo nesta sessão.

O SR. F. OCTAVIANO: — Não apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — Não é sem acanhamento que o faço, tendo de discorrer sobre assumptos, que não são da minha profissão, se bem que immerecidamente já dirigisse a repartição dos negócios da guerra em um período bastante afanoso. O meu acanhamento não póde deixar de ser grande, tendo, como disse, de discorrer sobre matéria alheia á minha profissão, na presença do illustre general, que hoje dignamente se acha á testa da repartição da guerra. Encanecido no serviço do paiz, conhecendo perfeitamente as necessidades da repartição que lhe foi confiada, conhecendo o pessoal do nosso exército, o nobre duque relevará esta temeridade de minha parte pelo motivo allegado — o ter também dirigido a mesma repartição, havendo feito algum estudo sobre os assumptos de que se trata.

E, pois, invocando as minhas reminiscências, occuparme-hei do assumpto, porque realmente de repartição como esta, que nos Impõe tão pesados sacrificios, de dinheiro e de sangue, não póde o orçamento deixar de ser detidamente examinado, e considerado debaixo dos seus differentes pontos de vista.

Não o faço com ânimo hostil, nem ao nobre duque, a quem respeito por tantos títulos, como já declarei, nem á distincta classe do exército, cujo valor, cuja dedicação, cujo patriotismo sou o primeiro a reconhecer, rendendo-lhe a devida justiça, e nem porque considero tão avultada despesa como improductiva. Não seguramente, porque se o exército é chamado a desempenhar na sociedade a importantíssima missão de garantir a paz no interior e o respeito ao exterior, sua independência, sua integridade, de certo, que para a consecução do resultado de tão alta valia, não se póde considerar como improductiva a despesa que o tem em mira.

Mas cumpre que o paiz saiba como são despendidas quantias tão avultadas, para que aceite de bom grado o pesado encargo, que sobre elle recáe por tal motivo.

Eu noto com pesar que de tempos a esta parte as despesas do ministério da guerra, bem como do da marinha, vão de tal modo progredindo que ameaçam absorver a mór parte da receita pública, arrastando-nos a desastre inevitável nas nossas finanças, se não tratarmos de pôr cobro ao systema que o governo tem seguido.

E' preciso, senhores, em matéria de orçamento, que haja sinceridade no pedido e lealdade na execução. Já não é pequeno o algarismo votado para as despesas desta repartição nos annos anteriores, e aquelle que se pede no presente orçamento. Quinze mil e tantos contos foi a despesa votada para cada um dos dous exercícios, regidos pela lei que findou; mas o governo, usando da faculdade de abrir créditos extraordinários e supplementares, e transportar sobras de uma para outra verba, elevou effectivamente a despesa votada a vinte um mil e tantos contos no primeiro exercício e a 19,000:000\$ no segundo.

O SR. POMPEU: — E' o resultado da paz armada.

O SR. PARANAGUÁ: — De sorte que, durante os dous exercícios regidos pela lei do orçamento que findou, despendeu-se cerca de 40,000:000\$ com este ramo do serviço público.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E não foi o poder legislativo: que fixou esta despesa.

O SR. PARANAGUÁ: — E se considerarmos o que se gastou pela repartição da marinha, a despesa ascende a setenta e três mil e tantos contos; isto é, importa em dous terços da nossa renda ou receita annual.

E', pois, o assumpto da maior gravidade.

Eu não digo que, se estas despesas são necessárias, deixem de fazer-se, porque necessidade indeclinável é sustentarmos a nossa independência e integridade, e garantirmo-nos contra qualquer imprudência de quem porventura tente atacar tão preciosos bens.

Mas é preciso que o governo formule os serviços indispensáveis, que não se façam avultadas despesas não calculadas no orçamento; que os cálculos do orçamento tenham a possível exactidão. Do contrário, o direito de exame vem a ser uma burla e a fiscalisação parlamentar uma chimera. (*Apoiados.*) E, sem isto, o que significa, o que vale o systema representativo? o que vem a ser os orçamentos que o corpo legislativo annualmente discute?

O SR. SARAIVA: — Vem a ser uma mentira dispendiosa.

O SR. PARANAGUÁ: — Uma ficção, uma cousa vã.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — O orçamento da guerra tem a mesma feição dos outros orçamentos já examinados e votados pelo senado.

Como vão longe os tempos, em que o corpo legislativo recebia uma proposta do governo, os ministros, entendendo-se com as commissões, restringiam o seu pedido e os orçamentos votados ficavam áquem das propostas do governo!

Hoje parece que as posições se acham invertidas. O governo pediu 102.634:000\$, para os differentes ramos dos serviços públicos e o orçamento que nos é remetido pela câmara dos deputados elevou essa despesa a 103 289:135\$.

Houve no orçamento do Império um augmento não pequeno.

O mesmo no orçamento da justiça. No orçamento da guerra ha uma diminuição de 300:000\$; mas é apparente, porque realmente não excede de 41:000\$000. E o que é isto para um orçamento de 15.734:000\$000?

Póde-se portanto dizer que ainda aqui a fiscalização ou espírito de economia nada achou que cortar no pedido ou proposta do governo.

Mas, senhores, eu ainda assim nenhum reparo faria, se o nobre duque pudesse dar-nos a certeza de manter-se dentro desse algarismo. E quando, pelo conhecimento que S. Ex. tem dos negócios da repartição a seu cargo, entenda que não é ainda sufficiente, não duvidaria acompanhá-lo em um augmento, desde que seja previamente justificado, como talvez possa, como talvez deva sel-o. Terei occasião de mostrar-o, quando entrar no exame mais particular de algumas verbas de despesas que,

sendo agourentadas pela outra câmara, realmente não podem deixar de motivar a abertura de créditos supplementares, porque são insufficientes, attenta a grande despesa de pessoal creada ultimamente que corre por essas mesmas verbas, vindo assim a dar-se um desequilíbrio com os serviços que tem de desempenhar-se.

Na parte do pessoal, creio que se poderiam ter feito grandes economias sem prejuízo do serviço público, ou mesmo com grande vantagem delle, se se tivesse accordado em tempo para algumas reformas úteis, que reclamam os differentes encargos da repartição da guerra.

Muito fez com effeito o honrado ex-ministro, meu amigo, mas muito ainda resta para fazer-se. E alguma cousa que S. Ex. fez não é isenta de censura.

Não desejo molestá-lo, não o farei de modo algum. Sabe o nobre ex-ministro a consideração em que o tenho; mas, apreciando com isenção algumas dessas reformas, não duvidarei obter o concurso do nobre ex-ministro e a acquiescencia do illustre general, para que se realizem os melhoramentos desejáveis.

Temos uma das bases mais importantes deste orçamento, a dos arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos, não só pela grande despesa que nos custam taes estabelecimentos e o serviço que prestam, se não pela sua influência com relação ao exército.

Os arsenaes de guerra soffreram ha pouco tempo uma reforma feita pelo nobre ex-ministro, que é a que foi approvada pelo decreto 5118 de 19 de Outubro de 1872. Este regulamento foi expedido em consequência de autorização legislativa, conferida pelo art. 3º da lei n. 1973 de 19 de Agosto de 1871, que se refere a outras anteriores, derivando-se todas da que devia servir de norma para esta reforma, isto é, a lei n. 1101 de 20 de Setembro de 1860, cujo art. 9º dispõe o seguinte (*lendo*):

O governo fica autorizado:

«§ 1º Para reformar a contadoria, pagadoria das tropas, arsenaes de guerra, armazéns de artigos bellicos e os conselhos administrativos para fornecimento de arsenaes, não augmentando o pessoal (note-se bem) ora existente nessas estações, nem elevando os ordenados dos respectivos empregados além dos que percebem os de igual categoria do thesouro nacional e dos arsenaes de marinha, segundo a natureza daquellas repartições.»

Portanto, foi uma autorização limitada, caracter que devem ter semelhantes delegações conferidas pelo poder legislativo, maximo quando dizem respeito a uma repartição, onde pôde haver augmento de pessoal e de despesa, em que não é possível, nem conveniente que se dê ao governo arbítrio ou autorização discricionária.

Esta autorização, como dizia, foi limitada quanto ao augmento de pessoal e da despesa, e prescreveu norma ao governo, prohibindo-o expressamente de augmentar o pessoal, e quanto á despesa, não lhe permitindo que excedesse a que se realisava com repartição análoga, a da intendência e arsenaes de marinha.

Entretanto vejo que a reforma não se conteve nos limites prescriptos, quer em relação ao pessoal, quer em relação á despesa.

Com o pessoal do arsenal de guerra da Côrte, por exemplo, que então comprehendia todo o serviço a cargo da intendência e almoxarifado, despendia-se trinta e um contos e tanto. Pelo

regulamento ultimamente expedido, desligando-se do arsenal o serviço da intendência e do almoxarifado, esta despesa, que, como já disse, para todo o serviço era de 31:000\$, elevou-se só para a nova repartição creada, isto é, a intendência e o almoxarifado, a 77:167\$000.

Alliviado o arsenal de guerra da Côrte de um serviço tão importante, como esse, que constituiu uma repartição á parte com outras dependentes, ainda assim a despesa relativa ao arsenal, que era de trinta e um contos e tanto, elevou-se a 87:680\$000.

Accrescentando-se a despesa que se faz com o museu e depósitos (não fallo da despesa com os depósitos de artigos bellicos nas províncias), e a que se faz com o laboratório do Campinho, a primeira de 10:800\$, e a segunda de 15:778\$, temos que a despesa, que orçava por trinta e um contos e tanto, ascendeu á cerca de 200:000\$000.

O SR. POMPEU: – Bonita reforma!

O SR. PARANAGUÁ: – E' despesa permanente, note-se bem, é despesa annual; não são, portanto, de pequena monta as considerações que se devem fazer sobre o assumpto. A autorização foi limitada; prescreveu-se, quanto ao pessoal, que não excedesse ao existente, e quanto á despesa, deu-se por norma a repartição da marinha. Mas, se consulto as tabellas explicativas dos orçamentos anteriores, e mesmo o regulamento, creio que, de 1832, que foi o que organisou os arsenaes de guerra, esse pessoal não passava de 44 indivíduos; e dizendo a lei que elle fosse mantido, entretanto elevou-se a 146 indivíduos.

O SR. POMPEU: – Oh! 300%.

O SR. PARANAGUÁ: – Isto é: o pessoal da intendência da secretaria e do respectivo escriptorio anda em 24 indivíduos; o do almoxarifado em trinta e tantos; de sorte que sobe a 61 indivíduos nas duas repartições, a intendência e repartições annexas, quando o pessoal da repartição do arsenal, que comprehendia todo esse serviço, não passava de 44 indivíduos, mandando a lei, como já disse, que fosse mantido.

O pessoal do arsenal, de que sahiram essas repartições, em vez de diminuir na mesma proporção, elevou-se de 44 indivíduos a 85.

Temos, pois, pelo que toca as duas repartições, em que se subdividiu o do arsenal de guerra, não devendo, nos termos da lei, augmentar-se o seu pessoal, elevou-se ao total de 146 indivíduos. Ha, portanto, um augmento de 102 indivíduos!...

O SR. SARAIVA: – As reformas administrativas dão sempre nisto – sómente augmento de pessoal.

O SR. PARANAGUÁ: – Agora, quanto á despesa, é visto que ella elevou-se ao quádruplo, ou talvez a muito mais do que isso, se considerarmos o pessoal das officinas, que foi grandemente augmentado com a reforma. Pelas tabellas explicativas, a despesa com o pessoal de repartição e serviços correspondentes a ella, não incluindo o pessoal das officinas, que é extraordinário, sobe a 243:000\$ annualmente; e se considerarmos o pessoal das officinas, e o que se despende com este ramo de serviço nas províncias, a despesa sómente com o pessoal monta em 1,466:000\$000!...

Só com as repartições da intendência, arsenal e depósitos de artigos bellicos nas províncias, a despesa é de 331:274\$. Addicionando-se-lhe a despesa com o pessoal das officinas, despesa que cresceu consideravelmente com a reforma, o total vae á somma, ha pouco, por mim indicada, isto é, de 1,466:000\$, centralisando-se na Côrte um serviço na importância de 920:000\$ com o pessoal, e ficando para as províncias muito pouco.

Não me offendo com isto; quizera mesmo que o nobre ex-ministro da guerra concentrasse ainda mais este serviço, porque não sou de opinião que em cada província se faça um arsenal ou mesmo que fossem mantidos os arsenaes, como fez o nobre ministro com o de Pernambuco e da Bahia. Esses dous podiam ser supprimidos com vantagem do serviço público, deixando-se alli meros depósitos de artigos bellicos.

Ora, se a despesa com o pessoal orça em 1,466:000\$, o que fica para o material? 806:000\$000. Pois ha de ser com 806:000\$ que o illustre duque de Caxias, actual ministro da guerra, ha de attender aos differentes serviços que correm por esta verba á compra de matéria prima para o fornecimento dessas officinas, que, a meu ver, deviam ser supprimidas, porque não sei que razão levou o meu nobre amigo a conservar no seu regulamento tão grande número de officinas, creando um pessoal extraordinário de mestres, contramestres, mandadores, e dando-lhes, além de grandes vencimentos, ainda um certo direito de aposentadoria e percepção de vencimentos, mesmo quando não concorrem ao trabalho por motivo justificado?

Ora, á vista do pessoal extraordinário, tanto das repartições como das officinas, realmente não podemos deixar de contristar-nos e reconhecer que o functionalismo é o cancro deste paiz.

OS SRS. ZACARIAS E POMPEU: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – E o sustentáculo do partido, que está no poder, é a sua base.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Pois não devia o nobre ex-ministro eliminar a maior parte dessas officinas que foram creadas nos differentes arsenaes pelo regulamento de 1832, quando predominava a idéa de favorecer certas industrias, quando a indústria privada ainda não inspirava bastante confiança para em qualquer emergência occorrer a necessidades do serviço?

Pois que necessidade ha de conservar-se no arsenal de guerra, como uma dependência officinas de alfaiates, pintores, sapateiros, corrieiros, carpinteiros de madeira branca, pedreiros, etc.? Não poderíamos, com vantagem do serviço público e economia dos dinheiros que se despendem, recorrer á indústria privada? Não havia necessidade de reorganisar-se estas officinas com o pessoal de que nos dá notícia o regulamento, que tenho entre mãos, de mestres, contramestres, mandadores, pois que cada uma destas officinas tem um mestre, um contramestre e creio que dous mandadores...

O SR. ZACARIAS: – Isto é porque é preciso simetria.

O SR. PARANAGUÁ: – ...e todos vencendo grandes salários, 7\$200, seis mil e tantos réis cada um, etc. etc.;

de sorte que, se compulsarmos esta tabella explicativa dos orçamentos anteriores, o de 1868 e 1869, por exemplo, isto é, o do período mais incandescente da guerra, quando os nossos arsenaes achavam-se atarefados, notaremos as differenças extraordinárias, o gravame que aos cofres públicos trouxe o regulamento do meu nobre amigo.

E insisto neste ponto, porque, como já disse, estou persuadido de que hei de obter o concurso do nobre senador, pois que S. Ex. deixou vêr, que não era esta uma reforma definitiva, quando no art. 353 estabeleceu «que o governo poderá modificar qualquer das disposições deste regulamento, quando a experiência demonstrar a necessidade dessa medida, menos para augmentar o pessoal ou elevar os vencimentos dos empregados, que só poderão ser alterados por disposição legislativa.»

E' a melhor disposição deste regulamento; consagra o salutar princípio da experiência; mostra que o nobre ex-ministro estava disposto a melhorar o seu trabalho, completando a reforma com alteração no pessoal, não para mais, e nos vencimentos também não para mais, ha supressões úteis a fazer-se.

Vejamos, porém, a tabella annexa ao orçamento de 1868 e 1869 com relação ás officinas.

Já demonstrei que a despesa com o arsenal de guerra da Côrte e repartições annexas era de 31:272\$, e que ora passa a ser de 244:546\$ annualmente. A despesa, que se fazia com este mesmo serviço na Côrte e nas differentes províncias não excedia de 97:060\$; pela reforma é de 331:274\$000.

O SR. POMPEU: – Mais de 10% em cada anno.

O SR. PARANAGUÁ: – A despesa, segundo a tabella explicativa que tenho entre mãos, é para o arsenal da Côrte e das províncias, depósitos de artigos bellicos e etc., a mesma de 97:000\$000.

Mas diz-se-ha que estes dados falham; podia a despesa assim calculada, e especificada nas tabellas do orçamento realmente subir a muito mais. Eu posso offerecer ao nobre duque e ao meu nobre amigo uma prova irrecusável de que a despesa não poderia effectivamente andar por muito mais do que isto. Consultei um dos balanços (fonte sem dúvida a mais segura) e achei a prova real de que a despesa com o pessoal dessas repartições, que pela reforma deve custar hoje 331:000\$000, não excedia então de 103:729\$000.

Houve, portanto, um pequeno augmento, e, devendo suppor-se que na mesma proporção continuasse tal augmento em consequência da reforma do nobre ex-ministro, temos que esse ramo do serviço público, que não passava de 97 ou de 103:000\$, com os extraordinários, attendendo se a que o serviço realisava-se em um período tão afanoso, como o da guerra, segue-se que a despesa calculada em 321:274\$, ha de ir a muito mais, em vista das tendências, que ha para uma progressão em todas as verbas da despesa pública.

Mas vejamos, depois de ter examinado as repartições, o que se dá quanto ao pessoal annexo, isto é, o das officinas mantidas e creadas pelo regulamento do nobre ex-ministro.

Aprece, V. Ex., Sr. presidente, a desproporção extraordinária, que nos veio crear a nova situação desse regulamento e por isto eu não cessarei de chamar a attenção do

honrado ministro para que, servindo-se da válvula salutar que deixou-lhe o regulamento a que alludo, trate de pôr cobre a semelhante mal, afim de que o cancro seja extirpado, seja curado pela raiz.

Eu já disse que não sei por que motivo o nobre ex-ministro conservou tantas officinas, quando podia recorrer á indústria privada; de sorte que o algarismo que aqui consignamos vae ser quasi todo absorvido com o pessoal; e, portanto, para occorrer a serviços que aliás sejam indeclináveis, o nobre ministro ha de ter necessidade de lançar mão, como seus antecessores, de créditos supplementares em larga cópia.

E' por isto que se nota a anomalia de calcular-se uma despesa em quinze mil contos e tanto e ella elevar-se a vinte e um mil e tantos contos. Não posso crer que a tanto chegue a imprevidência dos nossos estadistas, que dê logar a que no período de um exercício tenham necessidade os ministros de, com despesas imprevistas, trazer-nos um augmento...

O SR. POMPEU: – De 50%.

O SR. PARANAGUÁ: – A tanto de certo não deve chegar à imprevidência humana. Em tempos ordinários, com dados certos, ao menos de maneira muito aproximada, podemos decretar a despesa como ella tenha realmente de fazer-se.

Mas vejamos as differentes officinas, muitas das quaes, como já disse, deveriam ser supprimidas, conservando-se unicamente as que são mais adaptadas á feitura do material e dos instrumentos de guerra, e deixando-se o mais á indústria privada. Conservem-se os machinistas, os fundidores, as officinas, enfim, que são próprias de um arsenal. Mas conservar-se as de funileiros, carapinas de madeira branca, sapateiros, pedreiros, etc., e todas figurando nas páginas do orçamento como pensionistas do Estado, com direito a aposentadorias e a vencimentos, quando por qualquer emergência ou motivo justificado deixam de comparecer, é em verdade onerar sobremaneira os cofres públicos.

Temos mais a officina de pintores, que ainda é conservada. Não o foi o nobre ex-ministro quem a creou; mas manteve-a. Uma vez que fez a reforma, compria-lhe supprimir essas excrescências, porque as razões que militam hoje não são seguramente as que militavam ha mais de 40 annos, quando foi estabelecido esse serviço que o nobre ex-ministro tratou de melhorar.

A officina de pintores do arsenal de guerra da Côrte (note-se que ainda ha as dos arsenaes das províncias) custava 9:370\$; despende-se hoje com os pintores a quantia de 16:200\$000

O SR. ZACARIAS: – Estes são para pintar a manta.

O SR. PARANAGUÁ: – Com a officina de latoeiro gastava-se, em um período afanoso em que as officinas deviam trabalhar muito, 10:830\$; actualmente, pela nova situação que o regulamento creou despende-se 27:420\$000. A officina de construcção custava 25:330\$; custa agora 80:550\$000. A de obra branca gastava 9:980\$; agora o dispêndio é de 31:950\$000. Com os alfaiates despendiam-se 12:900\$; despendem-se presentemente 58:500\$000. Gastava-se com a de sapateiros a somma de 12:000\$; acha-se elevada a 20:700\$000. Para

a de serralheiros, para a qual bastavam 19:410\$; pedem-se hoje 69:000\$000. Não excedia de 19:800\$ o que era preciso para a de ferreiros; hoje julga-se indispensável a quantia de 38:850\$000. A despesa com a officina de machinas, para a qual se pedia então 17:220\$, hoje exige 68:100\$000.

E assim por diante; de sorte que as despesas do pessoal absorvem quasi todo o algarismo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Sr. Junqueira gosta de dar animação ás indústrias.

O SR. PARANAGUÁ: – Elevam-se essas despesas a 1,466:000\$, restando para os outros misteres 806:000\$000.

Pergunto de novo: será com esta quantia que o nobre duque ha de provêr os arsenaes, ha de dar que fazer a todas essas dispendiosas officinas, ha de fornecer material bastante á laboratórios montados em tão larga escala e tão bem retribuídos?

Não iremos pagar a ociosidade, quando poderemos ser mais bem servidos recorrendo á indústria particular para taes misteres, com estes 806:000\$, que teem também de prover á matéria prima, e de acudir ao serviço dessas differentes officinas, e ainda provêr o exército de muitos objectos de que carece, porque nessa quantia vae incluída a despesa com o fardamento, sendo que talvez este só a absorva?

Como ha de o nobre Duque de Caxias comprar o armamento necessário para que nosso exército esteja perfeitamente armado?

O SR. POMPEU: – O ministério passado já não comprou?

O SR. PARANAGUÁ: – Eu não creio que, apesar do armamento comprado pelo ministério passado, o nosso exército esteja perfeitamente armado.

O nobre Duque de Caxias sabe, e melhor do que eu, que para cada praça são necessárias pelos menos três peças de armamento, três espingardas, três correames, etc.

Ora, não creio que se tenha comprado armamento nessa proporção para um exército de 16,000 homens, mesmo contando só com a força fixada para circumstancias ordinárias, e muito menos para circumstancias extraordinárias.

Entendo que o armamento comprado e recolhido aos nossos arsenaes está muito aquém das necessidades do serviço público. Para que o exército esteja completamente armado, precisamos seguramente de outro tanto daquillo que se tem comprado até agora e não ha de ser com esta insignificante sobra, que o nobre ministro ha de satisfazer tão urgente necessidade.

Terá sem dúvida de recorrer aos créditos extraordinários e é isto que eu reprovo. Seria mais leal, e estou certo de que o nobre duque concordará comigo, formular desde logo francamente um pedido, como se faz em todos os parlamentos do mundo.

Ainda ha pouco vi que na Itália votou-se um crédito, creio que de 150,000,000,000 para compra de armamento; mas pediu-se, discutiu-se e votou-se francamente. Lembra-me de ter lido também que na Bélgica do mesmo modo se procedeu. Em toda a parte pede-se francamente créditos ao corpo legislativo, este vota, e faz-se a devida applicação. E' uma despesa confessavel. Para que havemos de lançar mão de créditos extraordinários, ou supplementares

para despesas, que são previstas, que são conhecidas como urgentes, como indispensáveis para collocar o nosso exército em pé conveniente de repellar qualquer affronta?

Não quero que o exército se organize como uma força aggressiva; porém, mesmo sob o ponto de vista de defesa, o exército tem necessidade de ser convenientemente armado, entretanto que o não está.

Mas para que possamos fazer útil emprego das rendas do Estado, cumpre que as reformas se expurquem dessas excrescências (*apoiados*), é preciso que o serviço seja convenientemente organizado, que a elle presida o espírito de severa economia, porque a economia não consiste em não gastar cousa alguma, senão em gastar bem.

Eu não estranho que a despesa seja grande; mas não posso deixar de fazer reparo em que não seja empregada para fim útil; que não consigamos o mesmo resultado ou melhor com menor despesa. Se a despesa é necessária, embora avultada, faça-se; mas seja-nos lícito instituir o exame, fazer a fiscalisação e demonstrar ao paiz que, se se despendeu muito, não podia ser de outra forma, para que o serviço corresponda ao fim a que é destinado.

Não é que o paiz condemne essas grandes despesas; mas quando nossa lavoura se acha agonizante, quando o commercio esmorece e definha, é preciso que os gastos extraordinários, que não figuram nos orçamentos, sejam estygmatisados, senão no fundo, ao menos pela fórma por que foram feitos. E' preciso que se guarde a lealdade a que o paiz tem direito; que haja da parte do governo sinceridade nos pedidos e sobretudo na execução das leis; porque, desde que o governo se apresente assim animado de vistas e de consideração do bem público, não deve recear que lhe falte o voto do parlamento.

Está isto no interesse mesmo do governo, porque de tal modo achará larga base que o apoie na opinião do paiz, pois não ha brasileiro que não queira que a dignidade, a honra, a integridade e a independência de sua pátria sejam devidamente mantidas (*apoiados*); este é o voto de todos os brasileiros. Haja boa política da parte do governo evitando guerras injustas, evitando occupações desnecessárias (*apoiados*); haja boa política que restabeleça, senão a cordialidade, ao menos o respeito dos nossos vizinhos e acabe com as suas exigências; porque então, perfeitamente armados para o caso de qualquer aggressão, nos acharemos em posição de poder assegurar a integridade e a independência do paiz.

Para isso precisamos armamento, não como uma ameaça, mas como uma necessidade indeclinável dos povos civilizados. Para que o paiz possa progredir, é preciso que repouse á sombra da paz; que haja seguridade afim de que os ramos de sua existência social se desenvolvam.

Não podemos viver debaixo desses contínuos sobressaltos; é preciso que tenhamos consciência de nossa força, para que possamos applicar os nossos recursos aos differentes ramos de serviço a que somos chamados pela natureza de nosso paiz.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Uma boa política, e não o exército, conseguirá isso.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas o exército, é uma necessidade indeclinável, embora triste.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Basta que seja em uma proporção necessária.

O SR. PARANAGUÁ: – Em uma proporção razoável, não ha dúvida, mas que elle tenha em si os elementos de sua efficiencia; que, quando for chamado aos campos das operações, não desminta a fama e a reputação que acaba de adquirir na última guerra.

O SR. SARAIVA: – Boa organização.

O SR. PARANAGUÁ: – E' preciso que o exército na paz se organize como se estivéssemos na guerra, com tudo quanto ha mister, de sorte que, de um momento para outro, possa mobilisar-se. E' preciso que, sob os pontos de vista de commando, de administração e de incorporação de pessoal, elle se organize de modo que, no momento em que seja necessário passar do pé de paz para o de guerra, o faça sem grande abalo para o paiz; e é justamente o que se poderia conseguir, se o exército tivesse organização mais conveniente.

O SR. SARAIVA: – Dispensando-se a officina de sapatos.

O SR. ZACARIAS: – E os pintores.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas, tornando á demonstração e apanhando o fio dos allegismos, porque desejo tratar dos negócios da guerra com relação á situação financeira, prosseguirei no exame ainda sobre os arsenaes.

Já demonstrei a grande exaggeração que ha na despesa creada pela nova situação, isto é, a situação da reforma, com relação ás officinas; é uma despesa extraordinária. Agora com relação aos arsenaes nas differentes províncias nota-se a mesma feição, a mesma tendência para o augmento.

O arsenal da Bahia, por exemplo, com o qual se despendia em ordenados e gratificações 6:140\$, hoje isso nos custa 22:640\$. Os outros arsenaes, isto é, os do Pará, Pernambuco, S. Pedro e Matto-Grosso, modelam-se pelo da Bahia, as despesas são equivalentes. Temos, pois, cento e tantos contos de réis com esses arsenaes das províncias, pessoal e artigos bellicos. O de Pernambuco, que custava 6:790\$, despende hoje o mesmo que o da Bahia, 22:640\$. O do Pará, com o qual despendiam-se 6:000\$, o de S. Pedro com o qual despendiam-se 8:900\$, e o de Matto-Grosso 6:780\$, todos estes, elevados áquella categoria, custam cada um 22:640\$ pelo que toca, somente, a ordenados e gratificações.

Mas a lei de 20 de Setembro de 1860, que marca os limites da reforma com relação ao pessoal, não foi observada, pois que elevou-se a mais do triplo o pessoal; assim como não foi observada a lei quanto á despesa; porque excedeu esta á que se fazia com as repartições análogas da marinha. Ora, com effeito, o regulamento teve em vista os ordenados e gratificações daquella repartição, pelo que toca a intendências e também aos arsenaes: Mas temos que com a intendência da marinha despende-se 21:400\$. Ha, portanto, uma differença contra a repartição da guerra, na importância de 16:367\$000.

Com o almoxarifado da Marinha despende-se 14:800\$. Mas se o almoxarifado pela reforma custa-nos 36:\$800, a differença é de 22:000\$000.

Com o depósito da pólvora despende-se lá um conto e cá dous contos e tanto; ha uma differença para mais na repartição da guerra de 1:600\$000.

A repartição da guerra a este respeito despende mais do que a da marinha 49:967\$. Parece que o espirito da lei foi que esta despesa se equiparasse, que não fosse além ou muito além do que se despende em repartições análogas do ministério da marinha.

Quanto aos arsenaes também a differença é extraordinária, porque com a inspecção do arsenal de marinha da Côrte despende-se 13:200\$; com a do da guerra despende-se, além desta quantia, mais 11:000\$. Com a secretaria do arsenal de marinha despende-se 8:400\$, com a do da guerra muito mais, como já demonstrei. Ha consequentemente uma differença na despesa que faz o arsenal de guerra da Côrte de 66:080\$. Portanto me parece que o intuito do legislador em sua autorisação não foi convenientemente attendido.

Devo, pois, esperar, em vista destas considerações, que o nobre ministro da guerra, para poder attender convenientemente ás necessidades urgentes de outra ordem, se dê pressa em harmonisar estas despesas com o pessoal, de maneira que lhe fique alguma margem para as outras a que deve acudir necessariamente, e tanto mais quanto é isto facultado, e mesmo previsto, pelo regulamento do nobre ex-ministro. S. Ex. não disse a última palavra sobre a matéria; declarou expressamente que as lições da experiência poderiam, deveriam mesmo ser utilmente aproveitadas. E' por isso que eu insisto nestas observações, afim de que o regulamento possa ser melhorado nesta parte.

Não me parece que os ordenados, ou as despesas do pessoal, sejam exageradas em relação aos indivíduos; elles não estão tão bem retribuídos, que achem-se em desproporção com os vencimentos de outros empregados de diversas repartições, mas é que sobrecarregou-se demasiadamente o pessoal, e assim nem elles poderão ser bem retribuídos, nem o Estado alliviado dessa despesa, como poderia ser, se fossem supprimidos certos serviços desnecessários, que se deixaram a cargo do arsenal. Acham-se demasiadamente sobrecarregadas as differentes repartições, intendência, arsenaes e repartições annexas.

Quanto ao exército, penso que alguma cousa também se poderia fazer. Uma boa organização do exército e dos quadros respectivos poderia dar em resultado grande economia. Entendo que os quadros do exército, principalmente no que diz respeito aos corpos especiaes, não estão em proporção com as forças combatentes.

Não é sem grande acanhamento que fallo sobre isto, porque o juízo mais competente que conheço nesta matéria é o do nobre duque, porque tem a experiência da paz e da guerra, pôde convenientemente attender ás necessidades do serviço público a este respeito.

Mas, noto que o estado maior general compõe-se de 29 indivíduos, o estado maior de artilharia de 44, engenheiros de 56, estado maior de 1ª classe de 72, de 2ª de 66, repartição ecclesiastica de 79, corpo de saúde de 169; ao todo 515 indivíduos; isto é, um official para 320 praças combatentes. Trato de corpos especiaes; não fallo a respeito dos corpos arregimentados, cujo pessoal sóbe, creio

eu, a dous mil e tantos officiaes, quasi 3,000, e a uma despesa de cerca de 3.000:000\$, quando a despesa com o exército é de oito mil e tantos contos.

Parece-me que uma revisão nos quadros do exército, principalmente nos corpos especiaes, podia dar economia sem detrimento do serviço público.

Mas vejo ultimamente reformou-se o corpo do estado maior de 1ª classe, e levou-se o seu número, sem se alterarem as disposições do regulamento, quanto á natureza do serviço, porquanto com a criação do estado maior de artilharia ficaram mais restrictas as attribuições daquelle corpo. Se não se alteraram as instrucções para o estado maior de artilharia o augmento de pessoal do corpo de estado maior de 1ª classe me parece que não tem justificação sufficiente, uma vez que se mantem as instrucções, que restringem as attribuições dadas ao estado maior de 1ª classe, porque ha certos misteres, em que não pôdem ser empregados officiaes do estado maior de 1ª classe, se não na falta absoluta de officiaes do estado maior de artilharia.

Não havendo, pois, uma alteração naquellas instrucções, me parece que esse augmento poderia ser dispensado, ou quando se fizesse ser compensado com diminuição correspondente no estado-maior de artilharia, no respectivo regulamento.

O estado-maior de 2ª classe é também um corpo activo; não podemos confundil-o com a 2ª classe do exército. E' um corpo activo, que tem certas aspirações, que devem ser respeitadas. Os seus officiaes teem direito a recompensas, que não podem ser inutilizadas de qualquer forma.

Aqui cabe fazer um reparo apenas a respeito da maneira por que são transferidos para esse corpo officiaes de outras armas, sem que a lei favoreça semelhante acto.

Noto que no estado-maior de 2ª classe acham-se aggregados, creio que quatro coronéis, sendo que dous o foram ultimamente. Isto vae embaraçar, senão nullificar as justas aspirações dos officiaes daquelle corpo, porque assim veem diminuídas as probabilidades de accesso, com que aliás deviam contar.

Se esse corpo não tem verdadeira utilidade, se não tem logar conveniente no quadro do exército, melhor fora supprimil-o do que deixal-o entregue a taes incertezas, burladas as aspirações de accesso por essas transferências.

Eu me recordo de que quando reformou-se, não sei se o estado maior de 1ª classe ou se o de artilharia, houve um artigo no respectivo regulamento em que se permittia essa transferência a officiaes de outros corpos, que se achassem habilitados, ficando aggregados aquelles que excedessem o número.

Mas essa autorisação, como soe acontecer constantemente, não excedia de certo período, creio que de um anno, por occasião de pôr-se em prática a reforma. Essas disposições não podem ser invocadas actualmente; porque sua razão de ser acabou, e as transferências não podem ser invocadas actualmente, parece-me, sem que haja vagas. E' preciso a existência prévia de vagas para effectuarem-se transferências. Transferir officiaes, não havendo vagas, para ficarem aggregados, é diffcultar-lhes o accesso nos corpos para que passam prejudicando ao mesmo tempo legittimas aspirações de outros.

Ultimamente disse a imprensa alguma cousa acerca de transferências. Fallo neste assumpto, porque assim proporciono ao meu nobre amigo uma occasião de explicar o seu acto.

Foram transferidos um brigadeiro graduado e um coronel para o estado maior de 2ª classe. Parece-me que a lei não o permite. Aquelles officiaes tinham o estudo da arma, as habilitações requeridas por lei, e um delles usava da concessão que lhe era permittida pela última reforma desse corpo, effectuada pelo nobre ex-ministro da guerra: sujeitou-se a exame e ficou habilitado. Além disto estes officiaes teem boa nota, e um, creio que o brigadeiro graduado, conta serviços de guerra.

Estou persuadido de que o nobre ex-ministro não os transferiria sem motivo plausível. Por isso desejo offerecer-lhe occasião de explicar a justificar o seu procedimento. Se esses officiaes estavam inhabilitados, deveriam passar para a 2ª classe e esperar ahi a sua reforma. A 2ª classe do exército não é estado maior de 2ª classe, que exige serviços de homens validos, com habilitações próprias ao mister a que são chamados.

Como trato, ainda que perfunctoriamente dessas questões technicas, fallarei ainda sobre o corpo ecclesiastico. Mas antes disto não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro a respeito da instrucção militar theorica.

A instrucção militar constitue a educação e vida do soldado, a theorica que temos satisfaz ao menos por emquanto. Mas a instrucção pratica está muito longe do que devera ser, pela organização e distribuição que se tem dado ao nosso exército (*apoiados*.) Se o exército estivesse convenientemente distribuído em diferentes regiões (*apoiados*.) de sorte que se podesse pôr em pratica o exercicio das grandes manobras, não só os corpos receberiam a instrucção mais conveniente, como se achariam mais habilitados para quaesquer movimentos no caso de alguma emergência.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas o que vemos? Os corpos acham-se dispersos pelas diferentes províncias do Império, em algumas sujeitos ao commandante das armas, em outras aos presidentes. Isto seguramente não é o que mais convém á disciplina e á ordem que deve haver no exército, para que delle possamos exigir os serviços a que é destinado.

Não ha instrucção pratica; a que existe é dada aos batalhões por conta dos respectivos commandantes e a arbitrio delles.

E, Sr. presidente, não pôde mesmo haver a instrucção conveniente em vista do systema seguido quanto ao armamento do nosso exército.

A base da instrucção deve ser a uniformidade do ensino pratico. Mas, como se pôde conseguir essa uniformidade, se o armamento não a tem?

Quanto ao armamento portátil, temos no exército as armas a Minié, Camblain, Chassepot para a infantaria e para a cavallaria a clavina Spencer e a Winchester, pois, creio que desta já se fizeram algumas encomendas.

O SR. JUNQUEIRA: – Sim, senhor.

O SR. PARANAGUÁ: – A clavina Winchester é seguramente uma excellente arma de guerra, uma arma de repetição, que tem dado muito boas provas...

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Qual dellas?

O SR. PARANAGUÁ: – A de Winchester. E' uma feliz escolha para armar-se a nossa cavallaria. E' uma arma igual, senão superior á clavina de Spencer. Quando estive no ministério da guerra, sabe o nobre Duque de Caxias, que remetti-lhe uma porção destas últimas clavinhas, que já serviram muito no exército, mas as de Winchester lhes são superiores.

Como dizia, Sr. presidente, é preciso que haja uniformidade no armamento, porque, se predomina no nosso exército essa diversidade de typos, tornam-se precisas três nomenclaturas, três exercicios. Para cada arma é necessário uma instrucção apropriada, uma nomenclatura diversa, e differente munição, e este é o maior inconveniente. Sabe o nobre Duque de Caxias quão grande é o inconveniente, no caso de uma emergência, de um conflicto qualquer, a confusão, a troca das munições.

Para se ter uniformidade do ensino pratico, é preciso que o exército seja organizado e armado convenientemente, que haja uniformidade, não só no armamento portátil como também na artilharia, e no entanto vejo que com relação a essas armas, as nossas fortalezas estão providas de canhões Whitworth, Armstrong e Krupp, e não sei se também haverá algum outro systema, sem ser o dos antigos canhões de alma lisa.

Como pôde haver uniformidade de ensino, se para cada um desses systemas de artilharia é preciso instrucção apropriada, se essa instrucção deve estar de accôrdo com o armamento dos corpos, e com os reparos, que são também de diferentes systemas?

Já se vê que o ensino pratico luta com graves embaraços, e o nobre general não deixará de attender a isto, fazendo cessar os inconvenientes que aponte. Isto pelo que toca á artilharia que arma as fortalezas do Império.

Agora, pelo que diz respeito á artilharia de campanha, os embaraços são da mesma natureza. Temos os canhões de alma lisa, temos os de Whitworth, de carregar pela boca, e temos artilharia Krupp, que, creio, foi encomendada ultimamente.

E' boa artilharia, mas noto, pelo parecer da comissão de melhoramentos, que não se deve ter nella demasiada confiança, e que mesmo a Prússia trata de melhorar o modelo que nós ultimamente adoptámos.

A innovação ainda é segredo, pois na exposição de Vienna, o verdadeiro typo dos melhores canhões não foi exposto, porque é muito natural que as nações não ostentem sem certas reservas (*apoiados*) os meios de que possam lançar mão em uma circumstancia extraordinária. O que ha de melhor é aquillo que não se sabe; nós adoptamos o systema prussiano conhecido, mas que já não está em grande voga, e a cujo respeito a nossa comissão de melhoramentos falla com alguma desconfiança, mostrando uma grande predilecção, e quicá muito justificada, por uma metralhadora muito superior á bateria do systema Gatting, de que já temos algumas, por um canhão revolver, de cuja denominação não me lembro neste momento...

O SR. JUNQUEIRA: – Hotchkiss.

O SR. PARANAGUÁ: – Hotchkiss, que é superior às baterias Gatting que adquirimos. Ao passo que com as peças de Krupp e de Whitworth se obtém em um minuto um tiro, com esse canhão revolver consegue-se disparar 80 tiros, e se os projectis dos primeiros dão 6 a 9 estilhaços, estes dão 800. A sua superioridade é com effeito considerável; e, no juízo da commissão de melhoramentos, a nossa artilharia de campanha deve para o futuro compor-se desses canhões.

Mas para isso, como ia dizendo, é preciso que assentemos em alguma cousa, que haja uniformidade, porque a instrucção e o ensino prático variam conforme os canhões de que se tem de usar; conforme os reparos em que elles assentam, das viaturas e tudo o mais que lhes corresponde.

Portanto, a este respeito o ensino prático está muito longe de corresponder às necessidades do serviço; e estou bem convencido de que o nobre duque, com a grande experiência da guerra, não deixará de providenciar em tempo, afim de que este serviço melhore e melhore consideravelmente.

Não fallo nestes assumptos senão muito perfunctoriamente e sempre com relação ao orçamento, ás despesas que fazemos, ao melhor e ao mais útil emprego deste dispêndio; e por isso me relevará o nobre general se entro em seara alheia expendendo estas fracas considerações.

A respeito do corpo ecclesiastico também devo dizer alguma cousa. Sua organização não me parece a mais conveniente, e o governo tem necessidade de providenciar quanto antes a respeito do serviço religioso com relação á força de occupação que se acha no Paraguay, segundo o que li nos jornaes.

Fallecendo alli ha um anno e tanto o governador daquella diocese, nomeado pela Santa Sé, apossou-se desse cargo o Padre Maiz, que S. Ex. conhece e cuja chronica não é ignorada no Brasil. Essa nomeação irregularmente feita *in articulo mortis* pelo governador do bispado nomeado pela Santa Sé não foi bem aceita, não só no Paraguay, como em todos os Estados do Prata, os quaes não reconhecem a autoridade do Padre Maiz, que faz actualmente uma inversão no clero daquella desgraçada república.

Não são fóra de propósito estas minhas considerações, e por isso é que digo que ha necessidade de attender ao corpo ecclesiastico, dando-lhe uma nova organização; porque sabe-se que os capellães do exército, no rigor da palavra, não são verdadeiros parochos; para o exercício de seu ministério elles dependem da autoridade ecclesiastica do logar, e é isto um grande inconveniente. Sahindo de qualquer diocese, onde recebem os poderes do ordinário, precisam renovar estas faculdades, e a jurisdição parochial que exercem junto ao corpo em que servem; e este grande inconveniente está experimentando a força de occupação no Paraguay.

Se os capellães do nosso exército dependem, para exercer o mister a que são chamados, de autoridade ecclesiastica do logar; se esta está inquinada de defeitos em sua origem, na sua nomeação, o que resta fazer áquelles bons padres que lá servem? Hão de elles transigir contra a sua

consciência recebendo poderes de quem não lh'es pode ministrar, ou hão de prescindir delles e exercer uma jurisdição sem apoio na lei ecclesiastica? E' uma situação difficil, embaraçosa e para remedial-a o governo não pode deixar de providenciar em tempo.

Bem sei que não depende do governo somente, que não tem em si os meios necessários; mas esse exemplo deve advertir ao governo de que ha necessidade de entrar em algum ajuste com a Santa Sé...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...para que o capellão mór, (útil criação feita pelo nobre ex-ministro da guerra, que assim conseguiu centralisar o serviço religioso, o serviço do culto e dar-lhe outro desenvolvimento) tenha certa jurisdição, certas faculdades e privilégios que não gosa actualmente. Outras nações, já teem conseguido esse accôrdo com a Santa Sé.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Assim é na Hespanha, na Áustria, na Prússia e em outros paizes.

Na Hespanha o clero castrense compõe-se do vigário geral do exército e armada, cujo cargo desempenha o Revd. patriarcha das Índias, pro-capellão e esmoler-mór do Rei, de um auditor geral de proposta do vigário geral, e um subdelegado ou tenente vigário castrense em cada uma das dioceses, de sua nomeação, capellães dos corpos do exército activo e da reserva, os da armada, hospitaes e collegios, fábricas, praças, castellos, etc.

O serviço assim acha-se centralizado em um vigário geral, que transmite a jurisdição que os capellães exercem com uma certa independência em qualquer logar em que se achem, o que não póde dar-se entre nós, porque os officiaes encarregados do serviço do culto estão em tudo sujeitos á autoridade diocesana e essa autoridade, não se estendendo além de certos limites, de certo território, é preciso que estes poderes se renovem constantemente.

Na Austria em tempo de paz os capellães dos corpos, bem como os das guarnições, e os dos hospitaes, formam um systema de autoridades submettidas a uma certa hierarchia; e lhes é confiado o cuidado dos interesses espirituaes e uma certa jurisdição ecclesiastica.

Em campanha os capellães dos corpos exercem a mesma autoridade e são encarregados dos mesmos cuidados, sob a direcção do que se chama o feld-superiorato, dependente de um vigário apostólico, cuja séde é em Vienna.

Na Prussia também esse serviço se acha centralizado. Os capellões militares não teem assimilação com os officiaes; formam uma corporação particular dirigida por um capellão geral protestante. O pessoal do culto de um corpo de exército está sob a fiscalisação de um *capellão superior*. Dous capellães, um catholico e outro protestante, são addidos a cada divisão, a cada grande guarnição, aos estabelecimentos militares mais importantes.

Em todos os paizes, ou por accôrdo com a Santa Sé, se são catholicos, ou por accôrdo com os respectivos consistórios, se são protestantes, o serviço é centralizado utilmente, de maneira que a jurisdição esteja em toda á parte; não teem os encarregados do serviço religioso de renovar os seus poderes em cada circumscripção em que se achem.

Na França ultimamente fez-se uma reforma dos capellães do exército e nesta nova organização tirou-se todo o character militar ao clero encarregado do serviço do culto no exército.

Parece-me que deve ser este o nosso *desideratum*. Não ha paiz hoje, de que me recorde, em que se conserve esse character militar. Na Prussia mesmo não teem os capellães do exército esse character. Li ha pouco em uma memoria interessante do major Antonio de Senna Madureira, e já o tinha visto algures, que na Prussia o clero encarregado do serviço religioso no exército não tem character militar, como entre nós.

Na França, como disse, acabou-se com elle expressamente pela lei de 20 de Maio de 1874. Ahi se diz (*lendo*):

«Art. 1º As reuniões de tropas para o serviço religioso terão tudo que exige o exercicio dos cultos, reconhecidos pelo Estado.»

«Art. 2º Os ministros dos differentes cultos addidos temporariamente ao serviço religioso do exército tomam os títulos de capellães militares.»

Estes capellães não teem graduação, nem posto na hierarchia militar. Em tempo de paz elles não são addidos aos corpos, mas ás guarnições, campos, fortalezas onde residem os differentes corpos de tropas. São como o clero parochial, collocados sob a autoridade espirital, e jurisdição ecclesiastica, quer dos bispos diocesanos, quer dos respectivos consistórios.

Estão entregues ao seu regimen ecclesiastico, e com effeito parece que os seus superiores legítimos não podem ser outros senão os que conhecem seus institutos e costumes do seu estado.

E' um erro queremos fazer do padre um soldado, quando deveremos fazer do padre um missionário, principalmente do padre que é chamado a desempenhar o sacerdocio tão elevado e sublime como aquelle que desempenham os capellães do nosso exército.

Hoje, que com a lei nova, todas as classes da sociedade devem ser representadas no exército, parece que o padre deve ser elevado á verdadeira altura de sua missão...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...e não é com a graduação militar que nós o elevamos no conceito e estima do soldado. A sua força vem da santidade da sua missão, da palavra com que elle a annuncia. E' elle o garante das famílias que no exército teem seus filhos, os entes que lhes são mais caros; ellas esperam que o padre, pelo ensino da moral, pelos bons exemplos, conserve essas tradições de família, seja um apoio de seus filhos.

E aqui eu não posso deixar de citar as palavras de um distincto official do estado maior do exército francez, que diz:

O capellão não deve limitar-se a dizer missa e administrar sacramentos aos soldados; missão mais delicada e de alguma sorte mais mysteriosa lhe compete.

Elle deve ser um conselheiro piedoso, desinteressado, terno, imparcial, ir adiante desses jovens abandonados, quer no campo, quer no quartel; o soldado é um exilado, tem necessidade de um amigo mais sério do que o

seu camarada, menos respeitoso do que o seu chefe e que traga uma veste que não represente nem o castigo, nem a reprehensão, como o uniforme de seus superiores.

Este amigo dever vir á sua barraca, ao campo da manobra, ao logar do recreio procural-o para a hora da refeição, para a hora de dormir, como uma risonha appareição, fallando com a familiaridade e franqueza que inspirem confiança sobre a mãe, sobre a noiva, sobre o lar do soldado. Ouvirá delle suas penas, suas amarguras, desejos e esperanças.

Appellando para as lembranças e para fé da infância do soldado, previnil-o-ha contra os desvios, fortifical-o-ha no dever e regularidade do serviço. Muitas vezes intercederá aos chefes em seu favor, e fal-o-ha reconhecer a justiça nos rigores apparentes da autoridade. Mostrar-lhe-ha palmas e méritos a conquistar nos gravames do officio das armas; será dest'arte o verdadeiro auxiliar do commandante e exercerá no exército uma legítima e benéfica influencia.»

Assim é que eu quero vêr constituído o nosso clero encarregado do serviço religioso do exército. Quando não sigamos o exemplo que nos deu a França ultimamente, ligando seus capellães aos estabelecimentos militares, aos campos, aos collegios etc.; quando lhe queiramos conservar certa mobilidade, que julgo indispensável, então, a exemplo da Hespanha e da Áustria, tratemos de obter, por concordata com a Santa Sé, attribuições especiaes para o vigário geral do exército, para o superior, de maneira que o nosso clero castrense não esteja na dependência, para exercer o ministério parochial, da autoridade ecclesiastica do logar. Assim se desvanecerão os graves inconvenientes que se suscitam com relação á força de occupação no Paraguay.

Não devo por mais tempo continuar a abusar da attenção do senado. Já tenho excedido por demais a hora marcada, fallando sobre assumptos que não são da minha competência perante o illustre general, que não levará a mal que eu aventure semelhantes considerações, feitas com animo desprevenido, e com o intuito de concorrer para o aperfeiçoamento deste ramo do serviço, a que não podemos negar a maior importância. (*Muito bem, muito bem*).

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da câmara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral, com o parecer da commissão de constituição.

O SR. NABUCO (movimento de attenção): – Sr. presidente, é verdade que na sessão do anno passado aconselhei aos meus amigos que concentrassem todo o esforço da palavra nesta discussão.

Uma esperança, Sr. presidente, bafejava então o meu espirito crédulo. Essa esperança era a coalisção das opposições conservadora e liberal, cujas bandeiras fraternisaram com a inscripção patriótica da «eleição directa».

A opposição conservadora, porém, Sr. presidente, enrolou a sua bandeira, recolheu-se aos tabernáculos do poder, misturou-se nas fileiras ministeriaes; as minhas esperanças, por consequência, morreram.

O partido liberal está, portanto, collocado na mesma posição em que se tem achado perante as outras reformas políticas promettidas solemnemente nos discursos da Corôa e todas illudidas.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sophismadas.

O SR. NABUCO: – Esta é a última das reformas que pretende o partido liberal. Vós tendes feito, dizeis, todas as reformas liberaes...

O SR. POMPEU: – A seu modo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que irrisão!

O SR. NABUCO: – Mas eu vou pergunto se o paiz está satisfeito? Oh! não; fazeis estas reformas, mas não preencheis o vosso fim, porque havemos de continuar a pedil-as e a insistir por ellas, o paiz ha de continuar a pedil-as e a insistir pelas reformas que deseja e que vós não satisfizestes.

Eis-ahi, senhores, o que eu dizia por ocasião da reforma judiciária, que foi também uma das que se dizem preenchidas, e que alias tem anarchisado completamente o fôro e o paiz. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ficou em peor estado.

O SR. NABUCO: – Permitta o senado que eu repita as palavras que proferi por ocasião da reforma judiciária. (*Lendo*):

«Entretanto, senhores, dizia eu, uma alta razão do Estado determinava que esta reforma fosse completa. Ha cerca de 30 annos que porfiamos para conseguir as leis orgânicas tendentes a realisar as liberdades essenciaes e praticas do povo brasileiro. Pois bem; chega a occasião, segundo a vossa própria confissão, de fazer essas leis orgânicas; e porque não a fazeis completas? porque fazeis uma reforma hoje que ha de reclamar, outra reforma amanhã? para que conservar, entreter esta anciedade de reformas que nos impede o estudo das questões de nossa vida ordinária?»

«Na verdade, Sr. presidente, sendo esta reforma judiciária completa, constituído o nosso povo com as liberdades essenciaes que teem todos os povos do systema representativo, poderíamos, como fazem a Inglaterra e os Estados Unidos, sem nos preoccuparmos de reformas políticas, entrar exclusivamente no estudo das questões económicas e essenciaes que, como pontos negros e ameaçadores, assomam no horizonte. A nossa vida actual não é uma vida normal. Ficae certos, senhores, de que, passado o projecto como está, amanhã havemos de reclamar o que falta, e com todo o direito, porque vós mesmos reconheceis que o projecto é incompleto e carece de outros que o completem.»

Eis ahi, senhores, o que eu dizia nessa occasião, e é ainda o que digo hoje. De que nos serve, digo eu, nestas circumstancias discutir, discutir inutilmente, sem a esperança de obter o que nós desejamos?

Assim, senhores, estou precisamente collocado (eu individualmente) na mesma situação em que estive perante as outras reformas políticas que fizestes, illudindo o paiz. Como então, eu sómente farei o meu protesto concebido nos termos os mais concisos, precedendo-o, porém, de algumas observações.

Senhores, ainda aqui lamento a adversidade que temos tido em as outras occasiões, e esta adversidade vem a ser – a indiferença política –, a indiferença política que tira o echo e a força das nossas vozes, e que centralisa a opinião pública, que poderia nestas circumstancias ajudar-nos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O que é que elles hão de fazer?!

O SR. NABUCO: – Não quero com a minha voz impertinente demorar ou embaraçar por qualquer modo a consummação da vossa dominação, da vossa oligarchia. Se tivesse, senhores, a fortuna de ser seguido nesta occasião pelo partido liberal, se então o meu protesto de abstenção fosse colectivo, e não individual, eu vos diria: não somos vencidos somos espectadores.

Os generaes romanos costumavam solemnisar os seus triumphos, fazendo acompanhar o carro marcial com os prisioneiros de guerra que elles venciam. Eu nestas circumstancias diria-vos: não acompanhamos o vosso triumpho como prisioneiros, como vencidos; seremos, como a nação inteira, espectadores impassíveis; como a batalha é a reforma eleitoral, tereis para acompanhar-vos em vosso triumpho os phosphoros e a policia.

Sr. presidente, vou entrar nas observações que precedem aos artigos do meu protesto.

Quando se discutiu a política exterior na razão de ordem que tirei da política interior, eu vos disse as esperanças que tinha concebido pela organização do novo ministério. Cheguei mesmo a pensar que teria occasião de dar um abraço no nobre actual ministro dos negócios estrangeiros...

O SR. ZACARIAS: – Elle dispensou o abraço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Estou prompto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está-se melhor sem elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Com tanto que não seja muito apertado.

O SR. NABUCO: – ...acreditei que a política do nobre ministro corresponderia aos seus grandes talentos, que sempre admirei, desde a mais tenra juventude, porque S. Ex. ha de lembrar-se que foi meu calouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Ainda sou.

O SR. NABUCO: – Admirei seu talento precoce, que muito promettia.

Sr. presidente, minhas esperanças morreram, desde que o ministério actual, composto pela sua mór parte de membros que proclamaram a eleição directa, veio dizer no parlamento que sustentaria este projecto, que conservaria o regímen da eleição indirecta.

Então, senhores, vim a saber que a eleição directa era apenas um culto platónico; que os nobres ministros que a sustentavam, não a queriam por obra.

O SR. POMPEU: – Era para mostrar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Houve coalisão entre a caixa e a bandeira, optaram por aquella.

O SR. NABUCO: – Os nobres ministros queriam ou querem (dizem que querem) a eleição directa, mas vão fazer a eleição indirecta.

O SR. POMPEU: – *Provisoriamente*, disseram aqui.

O SR. NABUCO: – Que cabeça de Meduza, senhores? petrificou ânimos tão varonis, convicções tão profundas? Quereis saber qual foi? E' o interesse do partido; sacrificou-se assim a grande política á pequena política! (*Apoiados*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – A caixa do batalhão acima de tudo.

O SR. NABUCO: – A grande política era a eleição directa, que salvaria a monarchia, que pôde correr perigo, que reconciliaria a monarchia com a democracia; a eleição directa que é a verdade da eleição, porque não ha verdade que se possa manifestar com *phosphoros* e com actas falsas. (*Apoiados*).

Quereis saber qual é a pequena política? A pequena política é um *modus vivendi*.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E muito conhecida.

O SR. NABUCO: – E' atravessar a sessão, fazer a eleição em certo sentido, neutralisar a maioria de 7 de Março, dar vida á dissidência; eis ahi a pequena política.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado, ahi é que está a bandeira.

O SR. NABUCO: – Assim, senhores, preferem-se os applausos do partido aos applausos da nação, sobrepõe-se á causa nacional a causa de partido.

Em homenagem á verdade assim não quiz proceder o illustrado Sr. Visconde do Rio Branco, que desprende-se do partido para servir á causa da civilização, para destruir comnosco a escravidão que maculava o Brasil.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Honra lhe seja feita.

O SR. NABUCO: – Assim não quiz proceder Robert Peel que deu de mão ao seu partido, para servir ao paiz em uma grande questão nacional, dizia elle que se o poder tem alguma vantagem, é de offerer occação de prestar serviços públicos ao paiz, de realisar idéas.

Sinto profundamente que o meu nobre amigo o Sr. Barão de Cotegipe não quizesse aproveitar a occação de ser um homem de Estado caro a seu paiz, respeitado por todos se elle realisasse a idéa que proclamou nesta tribuna e pela imprensa.

Mas, senhores, que lei é esta que vem hoje á discussão? Uma lei promovida por aquelles que dizem que ella não presta.

O SR. POMPEU E NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Pois o ministério que diz que a eleição directa salva a monarchia dos perigos que corre, destroe a raiz do mal...

O SR. POMPEU: – Corta o mal pela raiz.

O SR. NABUCO: – ...deixa este grande pensamento para seguir o princípio opposto? Senhores, isto só tem explicação naquellas palavras de Horácio:

Vide meliora, proboque, deteriora sequor

«Vejo o melhor, approvo, mas sigo o peor.»

Porque?

O SR. PARANAGUÁ: – E' a política de Media.

O SR. NABUCO: – Mas que lei, senhores, é esta retractada pela câmara dos deputados que a mandou para aqui? De modo que esta lei vae ser feita sob a única responsabilidade do senado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – E até repudiada pelo nobre ministro do Império, que não vem assistir á discussão.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. NABUCO: – O governo que a promove não a quer, a câmara que a iniciou a retracta assim, a câmara que a iniciou pouco tempo depois votou pelo projecto de lei offerecido pelo muito illustrado Sr. Ferreira Vianna decretando a reforma da constituição no sentido da eleição directa.

O SR. CRUZ MACHADO: – E os ministros actuaes votaram nominalmente contra.

O SR. NABUCO: – Senhores, uma cousa implica com outra. Podeis conceber que se decreta a reforma da constituição no sentido da eleição directa sem que este voto envolva a utilidade da eleição directa? A verdade é que a câmara dos deputados, quando se viu a sós, livre da influencia do ministério de 7 de Março e também ainda no acto dado pelo ministério de 25 de Junho, decretou a reforma da constituição. Eis ahi a consciencia, eis ahi a influencia da opinião pública.

Notae, senhores, que este voto da câmara tem grande significação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Entre os turnos da reforma da constituição, o acto que manda admittir a reforma á discussão é uma cousa importante.

Tem se dito, porém: «Vós (isto é, eu o Sr. Zacarias), estaes na mesma contradicção em que estão o Sr. Barão de Cotegipe e os outros membros do ministério, que porfiaram esforçadamente pela eleição directa; quizestes outr'ora a eleição indirecta, quereis hoje a eleição directa. Sr. Zacarias, vós dizeis que a eleição directa implicava com a constituição do Império; vós dizeis, Sr. Nabuco, que a eleição directa, excluindo uma grande massa da população, tendia a estabelecer entre nós a burguezia, que devia produzir como em França produziu a revolução de 1848.»

Mas, senhores, nego tal contradicção. A eleição directa é uma idéa indefinida. Dizendo-se eleição directa, não comprehendemos a extensão que ella pôde ter. A eleição directa pôde ser com um censo muito elevado, como pôde ir até ao suffragio universal.

Vêde bem. Quando nós assim nos exprimíamos por occasião da collaboração do programma liberal de 1864, tínhamos em vista dous typos de eleição directa, que dominaram um e outro na França; tínhamos em vista o censo elevado da monarchia de Julho; tínhamos em vista o suffragio universal da revolução de 1848, que Napoleão III manteve.

E, senhores, com toda a razão dizíamos nós: — «Se o censo é o da monarchia de Julho; se o censo é elevado, se exclue uma grande massa de cidadãos, que pela constituição tem o direito de votar, a *eleição directa* é contraria á constituição; esta eleição directa tende a crear uma classe privilegiada como em França, e póde determinar uma revolução.

Mas se nós não quizermos isto, se quizermos o typo da constituição, como é que este typo, que a constituição estabeleceu, se póde dizer contrário á constituição, como se póde dizer que este typo crêa uma burguezia, uma classe privilegiada?

O SR. JAGUARIBE: — Já temos nas eleições municipaes as divisões respectivas.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Nas eleições municipaes temos o suffragio universal.

O SR. JAGUARIBE: — E' dahi justamente que foge o orador.

O SR. NABUCO: — Mas, senhores, suppondo que já quizemos a eleição indirecta, como todos temos querido, e que hoje queremos a eleição directa, *qui dinde?* Mudamos pela experiência; transigimos com os principios do programma do partido liberal. Mas não é isto que se dá com o ministério actual; elle diz que quer a eleição directa; entretanto faz a eleição indirecta. Eis aqui o ponto da questão.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' um damnado *frei Thomaz!*

O SR. NABUCO: — Ora, isto o que revela senão o *simul esse et non esse?* Isto que revela, senhores, é que o ministério não tem política...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; não se dirige por suas convicções.

O SR. NABUCO: — ...porque a política, como vos disse, fallando ante-hontem sobre relações exteriores, a política consiste em saber precisamente o que se quer, em querer firmemente o que se sabe.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Elles sabem o que querem, mas não dizem.

UM SR. SENADOR: — Já disseram.

O SR. NABUCO: — Feitas estas observações, vou tratar dos artigos do meu protesto:

O 1º artigo deste protesto consiste na violência dirigida á minoria do senado, á opposição liberal do senado, para impedir a discussão desta lei. A violência de que fallo está no modo por que foi redigida a proposição que se discute; e vou demonstral-a. Eu responderia a essa violência — não discutindo.

O SR. PARANAGUÁ: — Foi a rolha que nos veio de presente da câmara.

O SR. ZACARIAS: — E a Nação já explicou isto.

O SR. NABUCO: — Senhores, vós o sabeis, esta lei foi proposta com 14 artigos, foi discutida na outra câmara com esses 14 artigos, ficou, porém, reduzida a cinco artigos...

O SR. SARAIVA: — A menos.

O SR. NABUCO: — ...nem a cinco artigos; ficou reduzida a três, porque dos cinco que ficaram um diz que ficam revogadas as leis em contrário. Não costumamos discutir este artigo, porque é consequência lógica, necessária, que, desde que adoptamos uma disposição, revogamos as contrárias.

O SR. F. OCTAVIANO: — Não me comprometto a não discutir este.

O SR. NABUCO: — E' melhor não discutir nenhum.

O outro artigo é o seguinte:

Art. 4º O governo fará colligir e publicará por decreto todas as disposições que ficam vigorando em relação ao processo eleitoral.

Que diabo de discussão terá isto? (*Risadas.*)

O art. 3º é o que versa exclusivamente sobre as incompatibilidades. As incompatibilidades estão no programma liberal, era esta precisamente a idéa do projecto que mais nos lisongeava. Por consequência, senhores, embora quizessemos as incompatibilidades absolutas, poderíamos por transacção aceitar o artigo sem grande discussão. E' verdade que esta matéria é hoje a que suscita mais discussão depois da emenda da commissão do senado, que limita a incompatibilidade dos juizes de direito, apesar da que pelo projecto elles teem na eleição.

O SR. SARAIVA: — Acabaram com a única cousa que havia de bom; não deixaram nada que preste.

O SR. NABUCO: — Senhores, os artigos passaram a paragraphos, os paragraphos passaram a números romanos, os números romanos a números arabes, números de números; só o art. 2º tem 34 paragraphos!

Discutamos estes artigos de jornal aqui no parlamento! Estes artigos não são artigos de lei.

O SR. SARAIVA: — Se tivéssemos outro presidente, era negócio para três dias.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' a mordaça.

O SR. POMPEU: — Atraz de um paragrapho números e números.

O SR. NABUCO: — Isto é dizer: não discutaes, não queremos que se discuta. Eu por mim os satisfazia.

Mas, senhores, a violência está qualificada não só pelo fim manifesto a que se dirige, como pela violação clara de artigos do regimento de uma outra câmara.

O art. 112 do regimento da câmara dos deputados diz:

«Os projectos de lei serão concebidos em artigos concisos.»

Ora, por mais que se queira, não se póde considerar artigo conciso este que toma (*folheando*) uma, duas folhas, quatro páginas e meia!

O art. 53 do regimento do senado diz a mesma cousa que o artigo do regimento da câmara dos deputados.

Senhores, os regimentos que regulam o processo parlamentar são uma coisa de grande importância, porque conciliam a celeridade com a madureza do debate. *(Apoiados.)*

Ainda mais, senhores: elles são a garantia das minorias, porque do contrário não havia liberdade possível da parte da minoria, desde que uma maioria parcial e caprichosa, quando lhe conviesse, pudesse impôr silêncio.

Ouçamos, porém, senhores, um mestre da sciencia, porque ainda tem este bastão Jeremias Benthán. Diz elle:

«A primeira condição dos artigos do projecto de lei é a brevidade. Deve-se entender por artigo todo aquelle assumpto que se quer propôr à votação em uma só vez. Quanto maiores forem os artigos, tanto mais difficil será de os perceber na sua totalidade e de conhecer distinctamente todas as suas partes.»

O segundo artigo do meu protesto consiste em um ponto, de que já fallei, e vem a ser que este projecto, pendente, como está, da câmara dos Srs. deputados, outro que decreta a reforma da constituição no sentido da eleição directa, estabelece o *simul esse et non esse*.

Não é possível, senhores, que na mesma actualidade possamos discutir um projecto que propõe a eleição indirecta, quando a câmara que nos manda esse projecto mostra querer outro que decreta a eleição directa.

Assim, este segundo artigo se ha de resolver em um requerimento de adiamento, que vou mandar à mesa, isto é que, enquanto não se decidir na câmara dos Srs. deputados a questão da eleição directa, suspendamos a discussão do projecto que nos occupa.

UM SR. SENADOR: – Isto é lógico.

O SR. POMPEU: – Com o voto do Sr. Barão de Cotegipe.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está obrigado a isto.

O SR. NABUCO: – Neste sentido, senhores, eu creio que fazemos um serviço até ao ministério. *(Apoiados.)*

O ministério, se quer eleição directa, é muito feliz porque não tinha ainda transposto os humbraes da porta da câmara no dia em que se manifestou, quando recebia a notícia de ter sido admittido à deliberação o projecto de lei que elle devia querer...

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu creio que foi uma homenagem ao ministério.

O SR. NABUCO: – ...decretando a reforma da constituição.

Eu, por consequência, requerendo que a discussão deste projecto espere a decisão do projecto da eleição directa faço um serviço ao ministério.

O SR. SARAIVA: – Até que elle reflecta.

O SR. ZACARIAS: – Ou ao menos até que se apresente aqui o Sr. ministro do Império.

O SR. NABUCO: – Não estava presente?

O SR. ZACARIAS: – Não.

O SR. NABUCO: – O art. 3º do meu protesto é o mais importante.

Sr. presidente, esta lei é um palliativo, que não ataca a raiz do mal, na expressão do nobre Barão de Cotegipe. Esta lei affecta os princípios da ordem pública, entretanto

ainda por muito tempo (Deus sabe até quando) as dúvidas do paiz a respeito da legitimidade dos poderes públicos, provenientes de eleições que não são a expressão do voto do paiz. *(Apoiados.)* Esta lei fere o voto nacional, porque o voto nacional é a eleição directa. *(Apoiados.)*

O SR. SARAIVA: – Apoiadissimo. Disto não duvidam os ministros.

O SR. NABUCO: – Esta lei despolarisa a monarchia.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Póde-se crer que a monarchia é o obstáculo que impede a aspiração popular, que é a eleição directa. *(Apoiados.)*

O SR. ZACARIAS: – E' ainda a opinião do ministério. Estou de accôrdo com o Sr. Cotegipe; faço justiça as cartinhas delle, são bem feitinhas e verdadeiras.

O SR. NABUCO: – Nunca, Sr. presidente, o talento do nobre ministro, que, ainda uma vez o digo, sempre admirei, talento abonado por tantas provas, nunca se ostentou tanto como pelas palavras que escreveu e que disse em favor da eleição directa; essas palavras vão fazer parte integrante deste meu protesto, porque, senhores, um documento desta ordem não póde deixar de justificar o protesto que faço perante o paiz. Vou documentar o meu protesto lendo as palavras eloquentes e bem escriptas do nobre ministro de estrangeiros.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – S. Ex. ha de reconhecer que a discussão era necessária para o paiz ficar conhecendo a todos nós.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Já conhece-os a todos.

O SR. SARAIVA: – Não conhece a todos; são precisas mais algumas provas.

O SR. ZACARIAS: – Não conheço os illustres desconhecidos.

O SR. NABUCO: – Disse o Sr. Barão de Cotegipe: «Eu desejo que os partidos se revezem no poder, não por effeito da vontade de alguém, mas por effeito da opinião.»

O SR. ZACARIAS: – Alguém deve ser sublinhado.

O SR. NABUCO (continuando a ler): – «Digam o que quizerem, a opinião pública, a nação, não tem confiança nos seus representantes.»

«Se ha mal peor do que este no nosso systema, eu não conheço.»

E' o que tenho sempre dito no parlamento: ha uma coisa peor do que a ausência do parlamento: é um parlamento fictício, que não representa o paiz, cuja apparencia é necessária somente para illudir o paiz, para illudir o mundo civilisado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Fallando francamente, é uma capa de velhacaria.

O SR. NABUCO: – Prossigo na leitura: «Assim me exprimindo, não tenho em mira fim algum pessoal...»

«Na opposição, em 1867, essas foram as minhas idéas. No poder pugnei por ellas; hoje, fóra do poder, ainda

mais insisto, e a minha fraca experiência, o estudo das circumstancias e das necessidades do paiz me teem levado à convicção tão profunda, que, confesso a V. Ex., não ha para mim transacção possível sobre semelhante assumpto.»

O SR. POMPEU: – Em letras grandes estas palavras.

O SR. ZACARIAS: – Esta nem Tejedor.

O SR. PARANAGUÁ: – Esta linguagem era a de toda a dissidência da câmara dos deputados.

O SR. SARAIVA: – E diziam que queriam regenerar o systema parlamentar!

O SR. NABUCO: – Isto, senhores, é o que está bem falado; vamos ao que é bem escripto.

«Bahia, 11 de Março de 1871.

A situação do paiz é séria, é mesmo grave; um nada póde dar nascimento a profundas commoções.

Sem atacar-se a raiz do mal, viveremos de palliativos e os palliativos teem um termo.

Entretanto, vejo que V. Ex. pretende applicar esse *systema expectante* à eleição.

Respeito à opinião e os escrúpulos dos que entendem que a constituição oppõe-se a medida mais radicaes; a constituição, porém, reforma-se; essa espécie de adoração de alguns ha de precipital-a no abysmo, quando ella clara e sabiamente nos está bradando: «Sou obra do homem e perfectível.» *Cego é quem não vê que a monarchia nesse andar corre perigo.*

O acto addicional, apezar de seus defeitos e dos prognósticos agoureiros, deu-nos já 35 annos de união.

Não hesite, meu bom amigo, ahi está o mal e o remédio.

Morreremos como muçulmanos, contentando-nos de bradar:

Allah é grande e Mahomet é o seu propheta.

Não; eu espero mais do bom senso do partido conservador.»

«Rio, 3 de Maio de 1871.

Li o programma do governo, contido na falla do throno, e ha nelle pontos que não posso defender como ministro; um é o que versa sobre reforma eleitoral.

Minhas opiniões são conhecidas...

A 16 de Julho as circumstancias especiaes da época não me permittiram apresentar condições para minha entrada para o gabinete, e, não obstante, propuzemos uma reforma, que era um passo dado para a *eleição directa*; não podendo conseguir tudo, conseguia-se ao menos um grande melhoramento: hoje não se dá o mesmo; e também não sei como *hei de defender* um systema que o gabinete prefere... Eu não posso, por lealdade a V. Ex., e ao partido conservador, aceitar o papel de dissolvente ou de testemunha impassível de medidas que não approvo.» (*Cartas do Barão de Cotegepe ao Visconde do Rio Branco.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O governo continúa a sustentar o programma da 1ª sessão do anno passado. O projecto em que esse systema é formulado acha-se em discussão na câmara dos deputados, não póde, portanto,

haver maior antagonismo entre o meu pensamento e o pensamento do governo, e em ponto sem dúvida muito capital. (*Apoiados.*)

Continuo a pensar, já o disse este anno na primeira occasião, que tive a honra de dirigir-me ao senado, que a eleição directa é uma necessidade, e, na phrase da commissão, *indeclinável*. Por mais que o governo procure outros caminhos, por mais que se esforce por provar que esse systema é *inconveniente* ao paiz, a opinião pública em geral lhe responde o contrário...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e quasi a maioria desta casa do mesmo modo lhe responde, assim como lhe respondem aquelles que hesitam sobre o systema adoptado pelo governo.»

«*Não me arreceo, como alguns, de que o partido conservador perca sua importância com semelhante reforma; quando assim succedesse, eu não vacillaria, porque entendo que o paiz deve ser governado conforme quer, e não conforme nós queremos.* (*Apoiados.*) *E' um erro acreditar-se que os partidos podem manter-se por meios artificiaes.* (*Apoiados.*) – (*Discurso do Sr. Cotegepe sobre a eleição directa.*)

Eis-ahi as palavras do nobre ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): – Não omitta palavra nenhuma do que está ahi.

O SR. NABUCO: – Estas palavras honram muito a V. Ex.; assim V. Ex. na outra câmara fizesse progredir e passar a reforma constitucional, e aqui mandar este projecto para o cemitério.

O SR. ZACARIAS: – Prometto mandar fazer o enterro de graça...

O SR. NABUCO: – Assim é que se faz política.

O SR. SARAIVA: – E eu creio que o negócio ha de acabar por isso.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu creio que poderia parar aqui no meu protesto; elle está justificadissimo. O contradictor legítimo nesta questão é o ministério; ora, o ministério exprime-se assim, como disse, e não se retracta, honra lhe seja feita.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro do Império retracta-se.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Sr. ministro do Império deve ser convidado para assistir a esta discussão... (*Riso.*)

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, neste art. 3º do meu protesto cabe-me dizer algumas palavras, tantas quantas comporta um protesto em relação ao histórico da eleição directa.

Ensina a história, diz um grande escriptor, que em toda as épocas, quando o governo se inclina para o despotismo, defende, como que por uma sorte, instincto a eleição de dous grãos.

O SR. SARAIVA: – Que hoje só ha nos paizes atrasados.

O SR. NABUCO: – Senhores, a assembléa constituinte de França, proclamando a igualdade de direitos, proclamou ao mesmo tempo a eleição directa. O consulado e o Império

multiplicaram os grãos da eleição por tal modo, que, em última analyse, o único eleitor que houve em França, o único representante foi o primeiro cônsul, foi o Imperador.

O SR. SARAIVA: — Esse ao menos tinha sinceridade.

O SR. NABUCO: — Veio à restauração, e o primeiro empenho dos restauradores era a eleição de dous grãos. A carta de 1814, entretanto, tinha clamado a eleição directa, e, posto que fosse o empenho dos restauradores a eleição de dous grãos, todavia, pela celebre lei de 1817, se estabeleceu à eleição directa. Foi por ocasião da discussão dessa lei que se dizia em França: «Os realistas são mais realistas do que o rei». Esta lei foi derogada pela de 1820, porque os absolutistas e os restauradores sempre consideraram a lei de 1817 como uma revolução, que arrancava das mãos dos proprietários e da autoridade as massas que estavam á sua disposição.

Vêde bem, senhores, que os restauradores na França não queriam senão a eleição de dous grãos, os legitimistas da França sob Luiz Felipe não queriam senão a eleição de dous grãos, e as celebres ordenanças de 1830, que provocaram a revolução de Julho, tinham por base a eleição de dous grãos; finalmente veio a revolução de 1848 que estabeleceu o suffragio universal.

Por outro lado, Sr. presidente, o instincto popular tem sempre sido pela eleição directa, como prova a história de França. A lei de 1817, essa lei que estabeleceu a eleição directa, diz Rémuzat, gosou das apparencias de um dogma político; não conheci, diz elle, uma lei mais popular: massas que ella excluiu, essas massas se apaixonaram por ella, quasi se revolucionaram por ella.

E' que o povo, senhores, sobretudo quer a verdade da eleição e não o artificio da eleição de dous grãos.

Ora, o senado sabe como em França veio o suffragio universal? O partido republicano sempre quiz o suffragio universal; os legitimistas quizeram sempre o suffragio universal, mas de dous grãos...

O SR. SARAIVA: — Farça.

O SR. NABUCO: — ...os liberaes contentavam-se modestamente com a redução do censo, que a monarchia de Julho tinha estabelecido. A resistência de Luiz Felipe a qualquer redução do censo fez com que os liberaes, que tinham então essa pretensão modesta, se unissem com os republicanos para o suffragio universal.

Lembro-me de que o nobre Visconde do Rio Branco, ex-presidente do conselho, nos disse: «Eu não quero a eleição directa, porque a eleição directa traz o suffragio universal, o suffragio universal ha de vir consequentemente.»

Mas, senhores, não ha tantos paizes no mundo que teem vivido em paz sem a pretensão do suffragio universal, com um censo razoavel? Oh! certamente.

Portugal, que tinha uma constituição como a nossa, adoptou em 1852 a eleição directa e Portugal tem vivido em paz e vivido bem sob esse regímen (*Apoiados*.) Ainda este anno regosijei-me de vêr o voto de graças da câmara dos dignos pares assim como o da câmara dos deputados justificarem a experiência da eleição directa. O senado permita que eu leia o voto de graças da câmara dos pares.

Dizia a câmara dos dignos pares de Portugal, e o mesmo dizia pouco mais ou menos a câmara dos deputados, o seguinte (*lendo*):

«As eleições em Portugal, realizadas de ha muito com liberdade e discrição, são penhor seguro da estabilidade do systema representativo, que constitue o nobre empenho de Vossa Magestade e da nação, e á cuja execução leal o paiz deve a prosperidade de que desfruta. A commissão folgou de ouvir, senhor, que a eleição para a presente legislatura foi mais uma prova deste facto importante na nossa história política.»

Tive occasião de examinar a verificação de poderes, que neste anno houve, e as reclamações, senhores, foram apenas de dous districtos e reclamações não bem fundadas.

Já vemos, pois, que ha paizes que teem adoptado a eleição directa, sem que vivam na anciedade do suffragio universal.

Por consequência, senhores, o suffragio universal pôde vir, não de conceder ao voto nacional uma satisfação, decretando a eleição directa, mas pôde vir, como veio em França, da resistência ao voto nacional.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. NABUCO: — Senhores, em geral só se inculcam aquelles que fazem as revoluções, mas é preciso inculpar os que as provocam (*Apoiados*). As questões de amor próprio, as provocações, as resistências, senhores, vão tirando ao povo a paciência, as aspirações crescem á medida que o tempo corre e as necessidades do povo não são satisfeitas (*Apoiados*).

O SR. F. OCTAVIANO: — E a responsabilidade não fica depois para os que resistem.

O SR. SARAIVA: — Fiam-se na docilidade do povo.

O SR. NABUCO: — E quantas vezes os homens dominados das melhores intenções e moderação não são arrastados fatalmente para aquillo que não queriam? Como foram os liberaes francezes arrastados para o suffragio universal, quando queriam apenas uma modesta redução do censo?

O SR. SARAIVA: — E nunca mais puderam tirar o voto universal.

O SR. NABUCO: — Senhores, lendo-se as memórias de Odillon Barrot, que é contemporâneo fidedigno, porque teve parte em todas as peripécias da política franceza, chega-se por uma synthese a este conceito, que é de escriptor de grande peso: «A causa de tudo se vê, foi a cegueira da monarchia, que resistia á reforma eleitoral pretendida pelo paiz, e de outro lado a imprevidência com que os homens políticos daquella época soltavam as paixões que elles aliás não podiam conter no dia de perigo.» Não haja, pois, cegueira na resistência, não tenhamos a imprevidência de fazer aquillo que ao depois não poderemos remediar.

Em geral onde é que ha essa eleição indirecta que preconisaes? Todos os paizes em geral teem adoptado a eleição directa.

Nos Estados Unidos ha a eleição indirecta, mas para presidente da República e também para os senadores; mas o juízo que faz a este respeito um escriptor abalisado é

que o povo não elege o presidente, mas os eleitores que o elegem, todavia esta eleição é apenas nominal por causa do voto imperativo; sabeis, senhores, o que é a *plataforma* nos Estados Unidos.

A eleição dos senadores se faz alli por meio das assembléas dos Estados; mas, diz Mill, é quando pôde funcionar bem a eleição de dous grãos, isto é, quando os eleitores do segundo grão não teem somente a missão de eleitores.

As assembléas dos Estados não são simplesmente nomeadas para eleger os senadores, ellas são também legislativas.

O mesmo é na Hollanda.

Portanto, em geral se pôde dizer que a eleição directa é o princípio dominante em todo o mundo do systema representativo.

Direi poucas palavras, Sr. presidente, á respeito da utilidade da eleição directa. As vantagens da eleição directa são palpáveis.

A primeira vantagem dessa eleição é a igualdade dos suffragios: não ha senão uma só capacidade, não ha mais nem menos capacidade, como acontece na eleição indirecta, isto é, os direitos são os mesmos, os eleitores são chamados em um só grão para eleger os deputados, entretanto que na eleição indirecta ha mais ou menos capacidade, o que estabelece o ciúme entre os cidadãos; uns são capazes e os outros não o são, uns gosam de direitos incompletos e outros de direitos completos, uns estão em relação immediata com os representantes e os outros o estão por um intermédio, que neutralisa toda a influência delles.

A segunda vantagem sobreleva ainda á primeira: é a certeza do suffragio. Estabelecida á capacidade, não se inquire a opinião política de ninguém, todos podem votar *jure próprio*; entretanto que na eleição indirecta sómente votam os que teem a opinião política dominante. A lei reconhece capacidade para votar, mas elles não podem votar, porque não pertencem a uma tal opinião. Já vêdes que assim a eleição não é uma eleição nacional, mas uma eleição de partido; não se pôde averiguar a maioria do voto nacional.

À terceira vantagem ainda, senhores, é que a eleição directa inspira a energia, ao passo que a eleição indirecta só pôde inspirar a indifferença, porque, desde que o voto é remoto, desde que é incerto, já vêdes que nenhum interesse pôde inspirar ao eleitor pela causa pública. Assim é por causa da indifferença os votantes só vão arrastados pela polícia.

Referindo-me ás nossas circumstancias, senhores, devo também dizer que a eleição directa tem uma grande vantagem, e é tornar menos possíveis as actas falsas, com que todos os dias se macula a representação nacional. Vós concebeis que é muito difficil uma acta falsa desde que todos os indivíduos do logar tem *jure próprio* capacidade para intervir na eleição. A eleição indirecta, pelo contrário, chamando sómente a votar os membros de um partido, acontece que os chefes locais podem abusar dos votos do partido, fazem o que querem dos que votam.

O SR. POMPEU: — Não são os chefes, é a polícia.

O SR. NABUCO: — Ou a polícia, uns e outros.

Emfim, senhores, eu não me deterei mais na demonstração da utilidade da eleição directa, porque ella é palpável...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: — Louve-se no ministério a respeito.

O SR. NABUCO: — ...e não tenho mais que referir-me ao nobre ministro de estrangeiros.

O SR. NABUCO: — Vamos á questão de constitucionalidade.

Senhores, a questão de constitucionalidade não tem importância alguma, desde que queremos a mesma base da constituição.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. NABUCO: — Eu não hesito em aceitar a eleição directa pelo censo estabelecido pela constituição. Eu adoptaria a base do projecto que veio da câmara dos deputados com alterações que vou dizer.

O projecto da câmara dos deputados presume a renda líquida ou pela profissão ou pelo censo. Especifica que são os que por sua profissão e condição social podem votar, e aquelles que por um censo pequeno podem exercer esse direito: é esse o systema e a base da lei portugueza que admittiu a eleição directa. Ficaria assim ressalvado o perigo do suffragio universal, porque entre nós quem tem as profissões ou condição social que o projecto diz, paga qualquer imposto, offerece toda a garantia para votar directamente. Mas o que ha de máo no projecto é que, tornando elle inútil toda a classificação que fez, declara que as mesas parochiaes podem presumir a renda dos votantes, e qualquer pode justificar que tem renda. Ora ahi está a séde dos phosphoros. Á mesa presume a renda dos seus e os adversários são obrigados a provar a sua renda e esta prova pode não ser admittida.

O SR. SARAIVA: — Não o será.

O SR. NABUCO: — Ou não será admittida.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' a porta aberta para os escândalos e abusos das mesas parochiaes; estamos em um circulo vicioso.

Sr. presidente, esta questão de constitucionalidade é uma questão, por assim dizer, morta, desde que nós por transigir admittimos que a eleição directa se faça mediante a reforma da constituição.

Eu disse, Sr. presidente, fallando na razão de ordem do meu discurso sobre a política exterior, que por mim não punha dúvida alguma em admittir a eleição directa mediante reforma da constituição, porque desde que ha dúvidas sobre a constitucionalidade da reforma, é muito melhor que a lei, além da autoridade que a reveste, seja isenta de dúvidas e escrúpulos de legitimidade.

Já vê o nobre ministro que eu procedo como inglez. O espirito de transacção está no meu ânimo e está no ânimo de todos nós. E' o espirito que domina na Inglaterra.

Na Inglaterra nunca uma grande questão chega ás suas extremas consequências, porque no meio do caminho ha sempre um meio de transacção que a resolve.

Eu disse aqui uma vez, quando fallei a respeito da constitucionalidade da eleição directa, que em Portugal

ella foi adoptada sem reforma da constituição, que é como a nossa ou idêntica.

Esta minha proposição foi contestada; mas este anno, lendo eu a discussão do voto de graças da câmara dos pares de Portugal, estimei muito achar que estava de accordo com o que eu disse aqui a opinião muito illustrada do par do reino Sr. Carlos Bento.

Quereis ouvir o que elle disse?

Entre nós anteriormente á publicação do acto adicional, votou-se o princípio das eleições directas em substituição ao das indirectas, e esta importante reforma de princípios fez-se dentro da própria constituição, apesar de muitos sustentarem que não era daquelles artigos que pudessem ser modificados, opinião que no Império do Brasil era largamente partilhada, sustentando-se que, para realizar alterações desta ordem, era indispensável que a câmara se achasse investida de poderes especiaes.

Isto disse o Sr. Carlos Bento na sessão de 26 de Janeiro deste anno. Portanto, em Portugal, apesar da identidade da constituição, fez-se a reforma da eleição directa, sem ser preciso reformar a constituição. Isto é o que eu queria provar, e o provo com autoridade acima de toda a excepção.

O SR. SARAIVA: – Que deve saber mais do que lá se passou do que os mestres de cá.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, o meu protesto, assim mesmo, é maior do que eu pensava (*riso*): está me dando que fazer.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tenho achado mais longo os artigos.

O SR. NABUCO: – Mas vou perpassar os que restam.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Supprima os artigos.

O SR. NABUCO: – Não os supprimirei; mas não farei longas reflexões.

Sr. presidente, o outro artigo do meu protesto é sobre a eleição por províncias.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Sempre foi pretensão do partido liberal, desde 1838, a eleição por círculos. Em 1856 o partido conservador, com o espírito conciliador que então o animava, fez essa concessão ao partido liberal.

Pois bem, senhores! Essa instituição por círculos que se operou no paiz sob o ministério Paraná, a que tive a honra de pertencer e que muito agradou ao partido liberal (*apoiados*); essa instituição que foi, por assim dizer, o penhor do espírito de conciliação dessa época, foi para logo desnaturalizada em 1860, e ampliados os círculos de lá.

Hoje, senhores, derogaes completamente esta instituição, voltando á eleição por províncias.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado. Retrograda-se; é o regresso.

Se o partido liberal se achasse em outras circumstancias, se não fosse a indiferença política em que vivemos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não é tamanha como V. Ex. pensa, as causas se accumulam.

O SR. NABUCO: – ...esta disposição se devia ter como um grande desafio...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado, uma provocação, um menos preço.

O SR. NABUCO: – ...Esta disposição não é senão um progresso (*apoiados*), não é senão um ludibrio para o partido liberal, que vós tendes por fraco, por abatido e incapaz até de dar um gemido contra a violência que lhe fazeis!

Mas, senhores, para que essa eleição por províncias? O que significa essa reforma? Não significa senão a necessidade de contrapesar e illudir a concessão que se havia feito, a da representação das minorias.

Fallae, senhores, na necessidade da disciplina dos partidos.

Eu vos pergunto, se em 1853, quando ainda não havia círculos, o partido conservador não estava já decadente, já dilacerado? Eu fiz parte da câmara nessa época e posso dar testemunho disto: a opposição parlamentar dividiu a câmara por quasi metade, quando veio o ministério Paraná, que regenerou o partido conservador.

Porventura os grandes partidos da Inglaterra não teem subsistido com a eleição por círculos? Vós sabeis, senhores, que assim a eleição perde muito da sua sinceridade, perde muito da sua liberdade.

Repito o que disse ha poucos dias: os interesses das cidades hão de ficar confundidos e supplantados pelas nuvens negras dos sertões.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Os círculos são, por assim dizer, o refúgio dos interesses e influências locais.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E a verdadeira representação do paiz em sua periphéria.

O SR. NABUCO: – Dizei-me as circumstancias em que ficaes e as circumstancias em que ficamos com esta eleição por províncias? O partido conservador é por si mesmo mais disciplinado do que o partido liberal, o partido conservador tem hoje por si os meios do governo, da polícia, as communicações fáceis.

O SR. POMPEU: – E tem mais alguma cousa além de tudo isso.

O SR. NABUCO: – Tem tudo.

Pois bem, senhores; isto quer dizer que podeis cerrar fileiras, podeis impor as chapas obliterando todas as influências e interesses locais, illudindo esse chamado terço em que eu não creio...

O SR. SARAIVA: – Nem eu; quem faz os eleitores ha de fazer o terço.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu creio mais na procissão do que nesse terço.

O SR. PARANAGUÁ: – Ha de se fazer a partilha do leão.

O SR. NABUCO: – Eu poderia, Sr. presidente, ir neste ponto muito por diante, se não estivesse cansado, se não tivesse outros artigos do meu protesto.

Um outro protesto, senhores, seria o do escandaloso augmento de deputação...

O SR. ZACARIAS: — Apoiado; isto é uma mina.

O SR. NABUCO: — ...se já não houvesse uma emenda proposta pela comissão do senado.

O SR. SARAIVA: — Sem isto, a cousa não passava na câmara.

O SR. NABUCO: — O augmento é tanto mais escandaloso quanto à regra deve ser o recenseamento, mas para certas províncias dá-se o privilégio de certo augmento independentemente do recenseamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Isto não é bom.

O SR. NABUCO: — Ha dúvidas a respeito do accôrdo do governo com a comissão a este respeito. Eu quizera que o nobre ministro dos negócios estrangeiros, já que não está presente o nobre ministro do Império, nos dissesse se aceita essa emenda relativa ao augmento dos deputados.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E as outras emendas offerecidas pela comissão.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não aceita, não.

O SR. NABUCO LOBO: — (Depois de uma pequena pausa). Fica em pé a minha pergunta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Qual é ella?

O SR. NABUCO: — Pergunto ao nobre ministro dos negócios estrangeiros, já que não está presente o nobre ministro do Império, se a emenda da comissão relativamente ao augmento de deputados é aceita pelo ministério.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Eu responderei.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sim ou não?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Não posso interromper o discurso (*Riso*).

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas não custa dizer sim ou não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Estrangeiros): — Não aceito a lição. Não quero dar direito de me interromperem na occasião em que eu fallar. Responderei quando me couber a palavra.

O SR. ZACARIAS: — Como está escrupuloso?

(*Ha outros apartes.*)

O SR. NABUCO: — Mas, senhores, a emenda tem um ponto que me parece contradictorio com o espirito que domina a reforma. Vós atroastes o céu e a terra com a grande vantagem da representação das minorias, mas excluístes este principio a certas províncias.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' verdade, com uma desigualdade immensa.

O SR. NABUCO: — Ora, se as minorias devem ter representantes, por que não hão de tel-os em Goyaz, em Matto Grosso, no Espirito Santo? (*Apoiados.*) Se é da essência da representação das minorias o número de três, por que, como consequência necessária da reforma, não concedeis a estas províncias mais um deputado?

O SR. CRUZ MACHADO: — Mesmo essas províncias já são minorias.

O SR. NABUCO: — Na Inglaterra se declarou que haveria o voto incompleto só nos círculos que tivessem três deputados; mas sabeis o espirito de que foi animada esta disposição da lei ingleza. A lei ingleza não tinha em vista senão uma experiência, um ensaio; mas vós proclamaes o principio da representação das minorias como a salvação do systema representativo. E como quereis que no Espirito Santo, em Goyaz, em Matto Grosso, no Alto Amazonas, o voto das minorias não tenha significação alguma?

Pois não são brasileiros os habitantes dessas províncias pertencentes ao partido liberal? Não sei explicar esta disposição senão deste modo, e é que nessas pobres províncias pouco importa a maioria ou a minoria, ahi o governo é quem despoticamente faz o que quer.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Em toda a parte.

O SR. NABUCO: — Eu não posso senão ir perpassando os artigos do meu protesto, porque a hora está dada.

Um outro artigo versa sobre as qualificações. Fazeis grande alarde das disposições relativas á qualificação, mas em que vos pese e não obstante o alarde que fazeis, eu direi que essas disposições não melhoram a situação, dado o regimen da eleição indirecta.

Do que nos queixamos nós? E' de que vota quem não deve votar e não vota quem deve votar. O systema do projecto foi muito bom, como já tive occasião de notar, quando presumiu a renda líquida pela profissão e pelo censo; mas ao depois autorisou-se todo o mundo a entrar na eleição: temos por consequência o regimen dos *phosphoros*.

Fallae da permanência das qualificações, mas dizei-me: que permanência é esta quando no intervallo de uma qualificação a autoridade judiciária póde incluir e excluir? Não concebo, Sr. presidente, a qualificação permanente, senão sendo annexas ás revisões, não podendo as inclusões e as exclusões ter logar senão por meio da revisão annual, não podendo as exclusões ter logar senão por sentença judiciária, qualquer que seja o caso.

Comprehendo que haja casos em que se possa justificar a exclusão; mas nesta matéria o principio absoluto é o melhor para não dar logar aos gravissimos abusos que se podem commetter. «Não ha exclusão senão por sentença do poder judiciário»; isto caracteriza a qualificação como permanente e põe sobranceira aos interesses momentâneos dos partidos.

A comissão do senado, Sr. presidente, admittiu um principio que me parece bom, e é que o número dos deputados e o número dos senadores seja o mesmo que actualmente existe; mas a respeito dos eleitores estabeleceu ella que se regulasse seu número pelo recenseamento.

O principio adoptado hoje em França é o principio do número dos apurados. Quando nós quizemos aqui na lei do recrutamento que a base fosse a população das províncias, não quizestes, porque então se tratava de ônus; hoje que se trata de vantagens quereis não o número dos apurados, mas a população das províncias. E' realmente uma differença que faz os homens do Norte arripiarem.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Quanto ao recrutamento, as províncias não o dão, em razão de sua população; quanto aos eleitores não de dal-o conforme sua população.

Senhores, o melhor princípio é o princípio inglez, o princípio da tradição: deixas que o número dos deputados e dos eleitores seja regulado por lei. Parece contra-senso que se dá na Inglaterra comparado o número dos deputados de certas cidades e condados com o de outros.

Por sua população a cidade de Londres poderia dar 60 deputados, mas dá quatro. A cidade de Liverpool e Manchester só dão dous deputados. A cidade de Chister sobre 28,000 habitantes dá dous deputados. O condado de Chester sobre 160,000 habitantes dá dous deputados.

É que estas irregularidades são devidas ao princípio que os ingleses teem em vista: o respeito que se deve aos direitos políticos. Só por uma lei se alteram estes direitos, não se deixa ao governo tal attribuição. Não sabeis a influência que vae ter esta autoridade concedida ao governo para á vista do recenseamento marcar os eleitores.

Aumentar onde convém aos conservadores, e não augmentar onde convier aos liberaes.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Em todo o caso é um incentivo para falsificação da estatística.

O SR. NABUCO: – Adoptae o mesmo princípio para tudo: quereis que o número dos deputados e os collegios só por lei sejam determinados; pois bem, adoptae o mesmo princípio para fixação dos eleitores. Mantendo o mesmo número de deputados, o mesmo número dos eleitores.

Sr. presidente, onde realmente as emendas da commissão empeioram esse projecto e o tornam horrendo ao nossos olhos, é a respeito das incompatibilidades.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Este projecto de lei dá ao juiz de direito muito poder em matéria eleitoral. Elles conhecem do recurso da qualificação. Julgam da nullidade das eleições de juizes de paz e vereadores, conferem título de qualificação, quando o juiz de paz não dá, mandam incluir ou excluir votantes na qualificação no intervallo dos dous annos; são elles a principal intervenção e autoridade no recrutamento; mas vós limitaes a incompatibilidade do juiz de direito só aos logares em que elles exercem jurisdição e não em toda a província; assim chamaes para a política a magistratura, que deveis excluir da política, intervir nos certamens entre o cidadão e o governo. De modo que em uma província bem podem colligar-se alguns juizes de direito; e quem póde, senhores, contra esta omnipotencia?

O SR. SARAIVA: – Realmente não se explica semelhante emenda.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Isto com uma magistratura dependente como nós temos.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu tinha ainda muito que dizer sobre a reforma eleitoral e adduzir outros artigos de protesto: basta, porém, esses, porque estou cansado e não quero que me falte a attenção do senado.

Por mim estou isento de toda a responsabilidade; ella é toda vossa; carregae com ella.

Nas illusões do vosso optimismo podeis considerar esta lei um grande triumpho.

Eu vos digo, porém, que Deus ás vezes escreve por linhas tortas. A lei de 1817 em França, que era, por assim dizer, a adoração do povo francez, foi, contrariado o espírito nacional, revogada pela lei de 1820, que restabeleceu a eleição de dous grãos. A lei de 1820, por força da reacção que se operou, foi à lei que produziu a câmara liberal, que fez a famosa address de 1830. Ficae com toda a responsabilidade do vosso triumpho. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 31:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 40 minutos da tarde.

ACTA EM 31 DE JULHO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Junqueira, Barros Barreto, Duque de Caxias, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Grande, Visconde de Camaragibe, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Firmino, Mendes de Almeida, Sinimbú, Zacarias, Paes de Mendonça e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Visconde de Nictheroy, Figueira de Mello, Barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Chichorro, Barão de Camargos, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Diniz, Nabuco e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Teixeira Junior, Paranaguá, Antão, Ribeiro da Luz, Saraiva, Jobim, Marquez de S. Vicente, Visconde de Caravellas, Visconde de Suassuna, Visconde do Rio Branco, Visconde de Inhomirim, Pompeu, Barão de Maroim e Leitão da Cunha.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officios de 29 do corrente mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas: uma loteria para conclusão das obras da igreja matriz da cidade de Arêas; outra com o mesmo destino á igreja matriz de Caçapava; e outra em benefício do hospital da misericórdia de S. Roque, província de S. Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 29 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino*

Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º são concedidas duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz da capital da provincia de Goyaz.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 29 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias em beneficio do asylo de Nossa Senhora da Pureza, fundado na cidade de Aracajú, provincia de Sergipe.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 29 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias a cada uma das casas de caridade das cidades: de Itabira, Arassuahy e Diamantina; e a cada uma das igrejas matrizes de S. Gonçalo da Campanha, Arassuahy, Minas Novas, Rio Pardo e Itinga, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 29 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedida uma loteria para augmento do patrimônio da irmandade do Santíssimo Sacramento da

freguezia do Arrosal no Pirahy, devendo ella instituir uma casa de caridade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 29 de Julho de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensão ao Padre B. A. de S. Penedo

Por deliberação de 21 de Fevereiro de 1873 tomada sobre o parecer da mesa n. 499, foi separado para formar projecto distincto o art. 2º da proposição n. 19 do dito anno, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto do referido art. 2º, que hoje constitue o projecto letra H de 1873, é approvar a pensão de 600\$ annuaes, concedida por decreto de 10 de Julho de 1872, e correspondente á cõgrua que percebe, ao Padre Bernardo Antonio da Silva Penedo, vigário collado na freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagôa, provincia de Santa Catharina, bispado do Rio de Janeiro; não devendo elle, porém, gosar do beneficio, cujas obrigações não pôde preencher.

Quanto aos documentos que instruem o projecto, acham-se resumidos no quadro abaixo transcripto.

Por elles se vê que a proposição, pela qual foi approvada a pensão de que se trata, está no caso de merecer o assentimento do senado.

A commissão de pensões e ordenados é, portanto, de parecer:

Que o projecto entre na ordem dos trabalhos e seja adoptado.

Paço do senado, em 28 de Julho de 1875. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*. – *Visconde de Nitherohy*.

PARECER DA COMISSÃO DE EMPREZAS
PRIVILEGIADAS

Garantia de empréstimo de 3,000.000\$ a'
Companhia Macahé e Campos

A comissão de empresas privilegiadas e obras públicas, a quem foi presente a resolução n. 149 da câmara dos Srs. deputados, de 16 do corrente mez, concedendo a garantia de empréstimo até 3,000:000\$ á Companhia de estrada de ferro de Macahé e Campos, considerando: que a abertura de estradas no paiz é um dos meios mais efficazes de promover a sua prosperidade; que é mesmo urgente, no estado affictivo em que se acha a nossa lavoura, que a de que se trata vá servir a uma zona agrícola muito productiva, facilitando a sahida dos seus productos por um porto seguro e commodo; que o Estado tendo já subvencionado outras estradas semelhantes, e

mesmo as construído a expensas suas, nenhum dispêndio terá com esta, garantindo-lhe o empréstimo, uma vez que tome as necessárias cauções, a que é obrigado, segundo a dita resolução; e de parecer que ella entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões, 28 de Julho de 1875. –
Uchôa Cavalcanti. – *Nunes Gonçalves.* – *Barão de Maroim.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 2 de Agosto era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

QUADRO ANNEXO AO PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS DE 28 DE JULHO DE 1875

NOME DO PENSIONISTA	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES			DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS
	Diárias	Mensaes	Annuaes			
Padre Bernardo Antonio da Silva Penedo			600\$000	10 de Julho de 1872.....	Serviços prestados desde o anno de 1846, e impossibilidade em que se acha, pelo seu estado valetudinário e avançada idade, de continuar no exercício de seu ministério.	Cópia do decreto de 10 de Julho de 1872, concedendo a pensão. Avisos do ministério de 26 de Maio de 1874 e 16 de Abril de 1875 remetendo as informações requisitadas pelo senado. Requerimento da parte, ao qual acompanham: um attestado assignado por dous médicos; um attestado do vigário da vara da comarca ecclesiastica declarando que o peticionário parochiou como vigário encomendado a freguezia da Lagoa, desde 7 de maio de 1855, e como vigário collado da mesma freguezia desde 19 de maio de 1858 até o fim de 1870; e attestado de conducta passado pelo mesmo vigário da vara: título de sua confirmação de vigário encomendado, e de coadjutor da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Campina Grande, Província de Pernambuco. Termo de renúncia da parochia, feita em 12 de Outubro de 1872. Attestado médico de moléstia. Certidão de idade, pela qual se vê que nasceu a 24 de janeiro de 1819. Certidão de ter servido desde 1855 até dezembro de 1870 o cargo de sub-director e inspector das escolas da mesma freguezia. Certidão de thesouraria da qual constam as licenças que tem obtido. Informação do vigário geral do bispado, declarando: 1, que o referido padre se acha invalido para o serviço parochial; 2, que se acha em estado de pobreza e necessita de alguns fructos do seu benefício para sua decente subsistência; 3, que os fructos do benefício são insufficientes para a sustentação do titular e do seu substituto.